

ANNAES DO SENADO

DO

IMPERIO DO BRAZIL

2ª SESSÃO DA 20ª LEGISLATURA

DE 1 A 31 DE JULHO DE 1887

VOLUME III



RIO DE JANEIRO
IMPRESA NACIONAL
1887

INDICE

Actas :

Em 2 de Julho. Pag. 16.
Em 9 de Julho. Pag. 90.
Em 16 de Julho. Pag. 170.
Em 25 de Julho. Pag. 261.

Additamento

DO SR. DANTAS

Ao requerimento do Sr. Saratva sobre a divida fluctuante e emprestimos. Pag. 228.

Afonso Celso (O Sr.) — Discursos:

A exposição Universal de Paris (Sessão em 11 de Julho.) Pag. 97.
Forças de mar (Sessão em 11.) Pags. 102 a 108.
Forças de mar. (Sessão em 15.) Pags. 161 a 166.
Orçamento do ministerio do Imperio. (Sessão em 20.) Pag. 225.
Modificação ministerial. (Sessão em 22.) Pags. 245 e 246.
Idem idem. (Sessão em 22.) Pag. 247.
Orçamento do ministerio da Justiça. (Sessão em 24.) Pags. 270 a 272.
Reclamação. (Sessão em 2.) Pags. 343 a 344.
Negocios de Minas. (Sessão em 30.) Pag. 374.

Anniversario natalicio de Sua Alteza Imperial. Sorteio de deputação. Pag. 196.

Antonio Prado (O Sr.) — Discursos:

Negocios do Rio Grande do Sul e venda da estrada de ferro de Cantagallo. (Sessão em 19 de Julho.) Pags. 198 e 199.

Barão de Cotegipo (Presidente do Conselho) (O Sr.) — Discursos:

Locação de serviços. (Sessão em 1.) Pag. 1 a 4.
Forças de mar. (Sessão em 1.) Pag. 8.
Idem idem. (Sessão em 3.) Pags. 24 a 28.
Idem idem. (Sessão em 5.) Pags. 41 a 43.
A Exposição Universal em Paris. (Sessão em 11.) Pag. 95.
Idem idem. (Sessão em 11.) Pag. 97.

Modificação ministerial. (Sessão em 22.) Pag. 236.
Idem idem. (Sessão em 22.) Pags. 239 a 241.
Reclamação. (Sessão em 28.) Pags. 343 e 344.

Barão da Estancia (O Sr.) — Discursos:

Negocios de Sergipe. (Sessão em 6.) Pags. 53 a 62.

Barão de Mamoré (Ministro do Imperio.) (O Sr.) — Discursos:

Reclamação. (Sessão em 4.) Pags. 35 e 36.
Negocios de Minas. (Sessão em 14.) Pag. 140.
Orçamento do ministerio do Imperio. (Sessão em 20.) Pag. 225. (S. Ex. não deu este discurso.)
Modificação ministerial. (Sessão em 22.) Pags. 233 e 239.

Castrioto (ministro da marinha) (O Sr.) — Discursos:

Forças de mar. (Sessão em 5.) Pags. 53 a 55.
Idem idem. (Sessão em 7.) Pags. 72 a 79.
Idem idem. (Sessão em 11.) Pags. 110 a 112.
Idem idem. (Sessão em 12.) Pag. 128.
Idem idem. (Sessão em 15.) Pag. 166.

Candido de Oliveira (O Sr.) — Discursos:

Provimto de officios de justiça (Sessão em 1.) Pag. 6.
Idem idem (Sessão em 1.) Pags. 6 e 7.
Negocios de Minas (Sessão em 4.) Pags. 38 a 40.
Forças de mar (Sessão em 5.) Pags. 47 a 53.
Idem idem (Sessão em 11.) Pags. 97 a 102.
Idem idem (Sessão em 11.) Pags. 109 e 110.
Negocios de Minas Geraes (Sessão em 14.) Pags. 139 e 140.
Idem idem (Sessão em 14.) Pag. 140.
Forças de mar (Sessão em 14.) Pags. 144 a 148.
Idem idem (Sessão em 19.) Pags. 206 a 209.
Orçamento do ministerio do Imperio (Sessão em 20.) Pag. 226.
Questão de ordem sobre o encerramento do orçamento do Imperio (Sessão em 21.) Pags. 226 e 235.
Modificação ministerial (Sessão em 22.) Pags. 237 e 238.
Orçamento do ministerio da Justiça (Sessão em 26.) Pag. 312.

Correia (O Sr.) — Discursos:

Forças do mar (Sessão em 1.) Pags. 15 e 16.
Idem idem (Sessão em 7.) Pags. 80 e 81.
Idem idem (Sessão em 12.) Pags. 121 e 123.
Modificação ministerial (Sessão em 22.) Pag. 246.
Para que seja convidado o Sr. ministro do Império a fim de assistir à discussão do respectivo orçamento (Sessão em 26.) Pag. 235.
Orçamento do ministério da Justiça (Sessão em 28.) Pags. 370 e 372.

Cruz Machado (O Sr.) — Discursos:

Apresentando um projecto sobre aposentação de magistrados (Sessão em 4.) Pags. 37.

Dantas (O Sr.) — Discursos:

A Exposição universal em Paris (Sessão em 11.) Pags. 94 e 95.
Negócios da Bahia (Sessão em 13.) Pag. 127.
A dívida fluctuante e os empréstimos (Sessão em 21.) Pag. 227.
Orçamento do ministério da Justiça (Sessão em 27.) Pag. 330.
Matricula de escravos (Sessão em 30.) Pags. 374 e 379.

Documentos:

Sobre causas judiciais recebidas pelo Sr. Viriato de Medeiros, e publicadas a requerimento verbal do mesmo senhor por consentimento do Senado. Pags. 173 e 186.

Emendas

Ao projecto do Senado elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo.

DO SR. BARÃO DA ESTANCIA

Elevando á 2ª entrancia as comarcas de S. Christovão, Japarutaba, Capella e Itabatanna na provincia de Sergipe.

DOS SRS. IONACIO MARTINS E LIMA DUARTE

Elevando á 3ª entrancia as comarcas de Barbacena, Rio das Volhas, Piranga; e á 2ª entrancia as de Caldas, Quoluz, São Lagôas, Mar de Heapanha e Januaria.

DO SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY

Elevando á 2ª entrancia a comarca de Lagos, em Santa Catharina. Pag. 193.

DO SR. SIQUEIRA MENDES

Rebaixando á 1ª entrancia as comarcas de Breves e Soure, na provincia do Pará. Pag. 193.
Dos Srs. Soares Brandão, Candido de Oliveira, Dantas e outros. Pag. 321.

Emendas approvadas pela Camara dos Deputados á proposta do Poder Executivo, que fixa a despesa do Ministerio do Império para o exercicio de 1888, Pags. 124 e 128.

Emendas approvadas pela Camara dos Deputados á proposta do Poder Executivo, que fixa a despesa do ministério da Justiça para o exercicio de 1888. Pag. 220.

Emendas approvadas pela Camara dos Deputados a proposta do Poder Executivo que fixa a despesa do ministério Estrangeiros para o exercicio de 1888. Pag. 251.

DO SR. CRUZ MACHADO

Apresentada em 1877 sobre a proposta relativa ao provimento de officios de justiça. Pag. 7. Rejeitada. Pag. 7.

Escragnolle Taunay (O Sr.) Discursos:

Forças do mar (Sessão em 3.) Pags. 23 e 34.
Forças do mar (Sessão em 5.) Pags. 43 e 47.
Projecto sobre secularização de cemiterios (Sessão em 7.) Pag. 72.
A Exposição Universal em Paris (Sessão em 12.) Pags. 93 e 94.
Forças do mar (Sessão em 12.) Pags. 118 e 121.
A Exposição Universal de Paris (Sessão em 12.) Pag. 129.
Forças do mar (Sessão em 14.) Pags. 148 e 158.
Navegação da rio Tocantins e outros (Sessão em 14.) Pags. 214 e 220.
Projecto de secularização de cemiterios (Sessão em 23.) Pags. 254 e 255.
Idem idem (Sessão em 23.) Pag. 258.
Registro civil (Sessão em 26.) Pags. 260 e 267.
Orçamento do ministério da Justiça (Sessão em 27.) Pags. 333 e 342.

F. Bellarrio (ministro da fazenda.) (O Sr.) — Discursos:

Extracção de loterias na Corte (Sessão em 7 de Julho) Pags. 71 e 72.
Negócios do Rio Grande do Sul e vinda da estrada de ferro do Cantagallo (Sessão em 19.) Pags. 196 e 198.
Modificação ministerial (Sessão em 22.) Pags. 243 e 244.
Eleição no Pirahy. (Sessão em 27.) Pag. 323.

F. Octaviano (Sr.) — Discursos:

Eleição no Pirahy (Sessão em 27 de Julho.) Pags. 267 e 270.
Idem idem idem Pag. 325.

Franco de Sá (Sr.) — Discursos:

Modificação ministerial (Sessão em 22.) Pags. 241 e 242.
Representação de cinco medicos ex-membros da Junta de Hygiene (Sessão em 28.) Pag. 346.

Henrique d'Avila. (Sr.) — Discursos:

Forças do mar (Sessão em 6 de Julho.) Pags. 68 e 69.
Idem idem (Sessão em 8.) Pags. 90 e 92.
Idem idem (Sessão em 12.) Pags. 123 e 124.
Idem idem (Sessão em 13.) Pags. 135 e 137.
Promoções de generaes no exercito. (Sessão em 14.) Pags. 141 e 144.
Forças do mar. (Sessão em 19.) Pag. 206.
Anniversario de S. A. Imperial Regente. (Sessão em 30.) Pags. 373 e 374.

Ignacio Martins. (Sr.) Discursos:

Sobre a apresentação de um projecto (Sessão em 1 de Julho.) Pag. 5.
Projecto revogando a lei de 10 de Junho de 1835. (Sessão em 3.) Pags. 18 e 21.
Forças do mar. (Sessão em 5.) Pag. 57.
Pedido de informações (Sessão em 8.) Pag. 88.
Sobre o projecto revogando a lei de 10 de Junho de 1835. (Sessão em 12.) Pag. 93.
Classificação de comarcas na provincia de S. Paulo. (Sessão em 18.) Pag. 193.
Idem idem. (Sessão em 18.) Pag. 193.
Orçamento do ministério do Império. (Sessão em 20.) Pag. 225.
Questão de ordem sobre o encerramento do orçamento do Império. (Sessão em 21.) Pags. 231 e 234.
Requerimento sobre o projecto revogando a lei de 10 de Junho de 1835. (Sessão em 26.) Pags. 350 e 352.

Jaguaribe (O Sr.)— Discursos :

- Projecto derogando a parte do art. 1º do decreto de 6 de Outubro de 1886 sobre a apresentação de magistrados. (Sessão em 3.) Pag. 21.
- Explicação (Sessão em 12.) Pag. 112.
- Apresentação de magistrados. (Sessão em 22.) Pag. 251.
- Apresentação de magistrados. (Sessão em 23.) Pags. 259 a 263.
- Reclamação. (Sessão em 26.) Pags. 265 e 266.

João Alfredo (O Sr.)— Discursos :

- Modificação ministerial. (Sessão em 22.) Pags. 244 e 245.

Lamare (De) (O Sr.)— Discursos :

- Forças do mar. (Sessão em 6.) Pags. 62 e 63.

Leão Velloso (O Sr.)— Discursos :

- Projecto sobre secularisação de cemiterios. (Sessão em 7.) Pag. 72.

Lima Duarte (O Sr.)— Discursos :

- Reclamação. (Sessão em 21.) Pag. 254.
- Terronos na provincia de Minas Geraes. (Sessão em 28.) Pag. 345.

Melra de Vasconcellos (O Sr.)— Discursos :

- Construção do Cruzador da classe B. (Sessão em 1.) Pag. 5.
- Provimto de officiaes de justiça. (Sessão em 1.) Pag. 6.
- Forças do mar. (Sessão em 1.) Pags. 9 a 15.
- Pedido de informações. (Sessão em 13.) Pags. 131 a 135.
- Forças do mar. (Sessão em 19.) Pags. 200 a 202.
- Orçamento do ministerio da Justiça. (Sessão em 28.) Pag. 350 a 370.

MacDowell (ministro do imperio) (O Sr.)— Discursos :

- Orçamento do ministerio da justiça (Sessão em 26.) Pags. 321 e 322.
- Idem idem (Sessão em 30.) Pags. 334 a 386.

Nunes Gonçalves (O Sr.)— Discursos :

- Sobre a deputação sortada para levar a sanção imperial os dons decretos fixando as forças do terra para o 2º semestre de 1888, e outorgando o consentimento para S. M. o Imperador sahir do Imperio (Sessão em 1.) Pag. 5.
- Reclamação (Sessão em 8.) Pag. 85.
- Projecto sobre secularisação de cemiterios (Sessão em 8.) Pags. 85 e 86.
- Pedido de informações (Sessão em 8.) Pag. 89.
- Apresentação de magistrados (Sessão em 22.) Pags. 249 e 250.
- Projecto sobre secularisação de cemiterios (Sessão em 23.) Pags. 257 e 258.

Observações :

DO SR. PRESIDENTE

- Sobre a apresentação de um projecto annuciado pelo Sr. Ignacio Martins. Pag. 5.
- Sobre a proposta relativa ao provimento de officios de justiça. Pags. 5 e 6.
- Sobre uma reclamação do Sr. Viriato de Medeiros. Pag. 48.
- Sobre o requerimento verbal do Sr. Viriato de Medeiros para a publicação de documentos relativos a tribunaes judiciais. Pag. 173.
- Sobre a discussão do orçamento do Imperio. Pags. 225 e 226.

Sobre o encerramento do orçamento do Imperio. Pag. 231.

Idem idem Pag. 235.

Sobre um requerimento do Sr. Ignacio Martins para ser dado para ordem do dia o projecto revogando a lei de 10 de Janeiro de 1835. Pag. 352.

Officios :

DO SR. MINISTRO DO IMPERIO

De 30 do mez ultimo, communicando, de ordem do Sua Alteza Imperial a Senhora Princesa D. Isabel, que, tendo naquella data partido para a Europa Sua Magestade o Imperador com Sua Magestade a Imperatriz, assumio a mesma Augusta Princesa a regencia do Imperio. Pag. 1.

DO SR. CONSELHEIRO MANOEL DO NASCIMENTO MACHADO PORTELLA

De 23 do corrente mez, communicando que, por decreto de 21 do mesmo mez, Sua Alteza Imperial Regente, em nome do Imperador, houve por bem nomear-o para o cargo de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio. Pag. 251.

Pareceres :

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Sobre o projecto apresentado pelo Sr. Cruz Machado, interpretando o § 2º do art. 1º da lei n. 3309 de 9 de Outubro de 1886. Pags. 138 e 139.

DA MESMA COMISSÃO

Sobre a representação que ao Senado endereçou o ministro do Supremo Tribunal de justiça, Barão de Jary. Pags. 160 e 161.

DA COMISSÃO DE EMPRESAS PRIVILEGIADAS E OBRAS PUBLICAS

Sobre o projecto que approva a clausula 17ª do contrato para o serviço da navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaia e Vermelho. Pag. 161.

DA COMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

Sobre a pretensão do official de 3ª classe do Corpo de Fazenda da Armada, João Coelho de Almeida. Pag. 171.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Sobre a proposta do Poder Executivo relativa á despeza do ministerio do Imperio, para o exercício de 1888. Pags. 187 a 192.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Sobre a despeza do ministerio da Justiça.— Pag. 227.

DAS COMISSÕES DE FAZENDA E DE LEGISLAÇÃO

Sobre o projecto dos Srs. Teixeira Junior, Affonso Celso e Lafayette, relativa a hancos de emissão. Pags. 252 a 254.

DE UMA COMISSÃO ESPECIAL

Sobre terras devolutas. Pags. 272 a 280.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

Sobre a licença solicitada pelo Sr. Diogo Velho. Pag. 343.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Sobre o orçamento do ministerio de estrangeiros — Pag. 373.

Paulino de Souza (O Sr.) — Discursos :

Orçamento do ministerio do Imperio. (Sessão em 20 de Julho). Pags. 224 e 225.
Modificação ministerial. (Sessão em 22.) Pags. 243 e 247).

Projectos :

DO SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY

Sobre locação de serviços. Apolamento. Pag. 1.

DO SR. RIQUEIRA MENDES

Sobre eleições. Pags. 330 e 331.

Projectos de lei :

DO SR. IGNACIO MARTINS

A Assembléa Geral Legislativa decreta :
Artigo unico. Fica revogada a lei n. 4 de 10 de Junho de 1835. Pags. 21.

DOS SRS. JAQUARIBE IGNACIO MARTINS E SILVEIRA DA MOTTA

A Assembléa Geral Legislativa resolve :
Artigo unico. Fica derogada e de nenhum effeito no § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 a parte que inclui entre os motivos de apresentação obrigatoria a idade de 75 annos do magistrado ; revogadas as disposições em contrario. Pag. 23.

DO SR. CRUZ MACHADO

A Assembléa Geral resolve :
Artigo unico. A disposição do § 2º do art. 1º da lei n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal antes de ter 75 annos de idade continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio de serviço effectivo de que trata o § 1º, ficando assim entendida a referida disposição. Pag. 37.

Representações dos professores do Imperial Collegio de Pedro II, pedindo que não seja approvada a disposição comprehendida na rubrica 31 do orçamento do ministerio do Imperio, que os obriga a examinar os estudantes de preparatorios sem outra remuneração além da dos proprios cargos. Pag. 100.

De cinco medicos ex-membros da Junta de Hygiene. Pags. 347 a 350.

Redacções :

Do projecto sobre o julgamento de crimes de que trata a lei de 18 de Setembro de 1860.

Sobre a classificação de diversas comarcas. Pag. 227.

Do orçamento do Imperio. Pag. 245.

Requerimentos :

DO SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY

Sobre locação de serviços. Pag. 1. Appr. Pag. 4.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

Para que pelo Ministerio da Marinha se peça cópia do orçamento apresentado pela Inspeção de Arsenal para construção do cruzador da classe—B, informando igualmente si ao orçamento

acompanhou o respectivo plano para construção do mesmo navio. Pag. 5. Appr. Pag. 5.

DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

Para que por intermedio do Sr. Ministro da Justiça se solicitem do Governo informações sobre o andamento que tiveram os processos instaurados na cidade de Uberaba, em Minas Geraes, a proposito dos disturbios de 13 de Janeiro de 1886. Pag. 40. Appr. Pag. 131.

DO SR. BARÃO DA ESTANCIA

Para que por intermedio do Ministerio do Imperio se peçam ao Governo as seguintes informações :

- 1.ª Por que razão o presidente de Sergipe mandou suspender e processar a camara municipal de Aracaju ?
- 2.ª Qual o motivo que tom levado este delegado do governo a não dar solução a uma questão que, ha cerca de 6 mezes, está á sua deliberação sobre duas camaras que na villa de Japarutuba, no dia 7 de Janeiro, empossaram-se e disputam entre si a gestão dos negocios do municipio ? Pag. 62.

DO SR. SILVEIRA DA MOTTA

Para que o Governo, pelo Ministerio da Fazenda, informe que causas tem embarçado a extracção das loterias desta corte em beneficio de instituições pias. Pag. 71.

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

Para que por intermedio do Ministerio da Justiça seja o Senado informado :

- 1.º Si o Supremo Tribunal de Justiça concedeu a revista pedida pelo procurador da Corda e Fazenda Nacional, da sentença dada pela Relação da Corte na causa entre partes— Governo Imperial e *Compagnie Générale des Forges et Chantiers de la Méditerranée*.
- 2.º Qual a Relação revisora, no caso de ter sido concedida a revista acima referida.
- 3.º Quaes os desembargadores da Relação revisora. Pag. 86.

DO SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY

Para que se peçam informações ao Governo sobre as providencias tomadas para que todas as provincias do Imperio do Brazil sejam condignamente representadas na exposição universal que se ha de abrir em Pariz no dia 14 de Julho de 1889. Pag. 94. Appr. Pag. 97.

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

Para que por intermedio do Ministerio da Guerra seja o Senado informado do numero de brigadeiros existentes no quadro do estado-maior general do exercito. Pag. 114. Retirado. Pag. 161.

DO SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY

Para que se peçam informações ao Governo si pretende fazer com que o Imperio do Brazil não figure na Exposição Universal de Pariz de 1889, por considerar aquella grande festa signal de adhesão e applauso aos principios pregados em 1889. Pag. 131. Appr. Pag. 131.

DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

Para que do Governo, por intermedio do Ministerio do Imperio, se peçam informações sobre o acto do governo provincial que nomeou interi-

namonto inspector da saúde publica de Minas Geraes e cirurgião do exército Dr. Ceslino Pontes. Pag. 140. Retirado. Pag. 140.

DO SR. SILVEIRA MARTINS

Para que se peçam ao governo as seguintes informações :

- 1.ª Por intermedio do Ministerio da Justiça — si as nomeações, feitas ultimamente, de commandantes superiores para a Palmeira, S. Leopoldo e Camaquã, o foram sobre proposta do presidente da provincia.
- 2.ª Pelo Ministerio da Guerra — si alguma providencia foi tomada sobre a comunicação pelo presidente da provincia feita de haver o commandante da fronteira do Jaguarão violado o cordão sanitario.
- 3.ª Pelo Ministerio do Imperio — si de facto as condições impostas pelo presidente da provincia do Rio de Janeiro na venda da estrada de Cantagallo a Domingos Moutinho foram rubricadas pelo mesmo presidente; e si de parte de Moutinho foram cumpridas as obrigações que tomou para effectuar a compra. Pag. 187.

DO SR. SARAIVA

Para que se peçam ao Governo, pelo Ministerio da Fazenda, as seguintes informações:

- 1.ª Qual a importancia da divida fluctuante (bilhetes do Tesouro e conta corrente com o Banco do Brazil) em 20 de Agosto de 1885.
- 2.ª Qual a importancia da mesma divida no 1.º de Abril de 1886.
- 3.ª Qual a importancia liquida dos dous ultimos emprestimos contractados em Londres e no Rio de Janeiro. Pag. 214.

DO SR. JOÃO ALFREDO

Para que se adie a discussão do projecto sobre a aposentação de magistrados até a sessão do 23. (Sessão em 22.) Pag. 251. Prejudicado Pag. 252.

DO DR. ESCRAGNOLLE TAUNAY

Para ser dado para ordem do dia o projecto sobre secularisação dos cemiterios. Pag. 257.

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

Para que por intermedio do ministerio da marinha seja o Senado informado do seguinte:

- 1.ª Qual a classificação do navio à disposição da Repartição Hydrographica a cargo do chefe de divisão Barão de Teffé;
- 2.ª Si este chefe de divisão exerce o commando desse navio, como determina o regulamento que baixou com o decreto n. 6113 de 2 de Fevereiro de 1878 no seu art. 12, e de conformidade com as ordenanças de marinha, o que deve constar do livro de quarto de bordo do alludido navio.
- 3.ª Quantas vezes, desde que foi creada a repartição, tem o mesmo navio sahido barra-fóra, e sob que commando têm-se executado as commissões, com declaração dos logares onde ellas foram executadas.
- 4.ª Quaes as zonas da costa do Brazil que têm sido rectificadas ou levantadas pela Repartição Hydrographica sob a direcção do Barão de Teffé; e si têm sido publicados os trabalhos a ellas referentes, como dispõe o § 4.º do art. 3.º do regulamento acima referido. Pag. 258. Appr. Pag. 266.

DO SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY

Para que se peçam ao Governo informações sobre as providencias tomadas para pôr em execução a lei de registro civil. Pag. 267. Appr. Pag. 267.

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

« Para que por intermedio do ministerio do Imperio seja o Senado informado do seguinte: Como é feita a compra do material empregado nas construcções das obras a cargo daquello ministerio, e qual o systema de execução dallas, si por empreitada em globo, empreitadas geraes, por unidades de preço ou por empreitadas parcelas dos diversos trabalhos por unidade de preços, demonstrada esta pela analyse competente. Pag. 268.

DO SR. P. OCTAVIANO

Para que, pelo ministerio do Imperio, se dê copia ao Senado da deliberação da presidencia do Rio de Janeiro mandando proceder a nova eleição de juizes de paz no districto da cidade do Pirahy, do requerimento do 1.º juiz de paz daquella districto recorrendo dessa deliberação. Pag. 270. Retirado. Pag. 325.

DO SR. LIMA DUARTE

Para que pelo ministerio da Fazenda se peçam ao Governo as seguintes informações:

- 1.ª Cópia das propostas apresentadas á Thezouraria da Fazenda de Minas Geraes para o arrendamento da fazenda denominada — Cachoeira do Campo — e a solução que teve, e qual o numero de propostas.
- 2.ª Qual o estado dos terrenos pertencentes à Fazenda Nacional, onde em outro tempo existiu o Jardim Botânico de Ouro Preto. Pag. 345. Appr. Pag. 345.

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

Para que, por intermedio do ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, sejam remettidos ao Senado exemplares dos relatorios que sobre a navegabilidade dos rios Araguaya e Tocantins fizeram os Srs. coronel Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim e tenente-coronel Antonio Florencio Pereira do Lago, sendo os ditos exemplares em numero tal que delles possam tomar conhecimento pessoal cada um dos membros do mesmo Senado. Pag. 346. Appr. Pag. 346.

DO SR. IGNACIO MARTINS

Para que seja dado para ordem do dia o projecto H, deste anno, revogando a lei n. 4 de 9 de Julho de 1835. Pag. 352. Appr. Pag. 373.

DO SR. AFFONSO CELSO

Para que, por intermedio do ministerio da Justiça, peçam-se ao Governo informações acerca das prisões de varias autoridades e alguns cidadãos, ultimamente effectuadas na cidade de S. João Baptista, provincia de Minas Geraes. Pag. 374. Retirado. Pag. 374.

DO SR. DANTAS

Para que se requirite do Governo, por intermedio do ministerio da Agricultura:

- 1.ª Cópia dos documentos com que foram levados a matricula os individuos residentes no municipio de Campos, a que se refere o n.º de 22 de Julho da corrente anno.
- 2.ª Cópia do officio do presidente da provincia de S. Paulo e dos documentos que o acompanharam, relativos a questão da alliação desconhecida, de que trata o aviso de 20 de Julho deste anno. Pag. 379.

Ribeiro da Luz (ministro da guerra) (O Sr.) Discursos :

- Negocios do Minas (Sessão em 2.) Pags. 40 e 41.
- Promoções de officios no exercito (Sessão em 12.) Pags. 114 e 116.
- Negocios de Minas Geraes (Sessão em 14.) Pag. 140.
- Promoções de generaes no exercito (Sessão em 14.) Pag. 141.
- Navegação dos rios Tocantina e outros. (Sessão em 21.) Pags. 228 e 230.
- Aposentação de magistrados (Sessão em 23.) Pags. 263 e 264.
- Negocios do Minas (Sessão em 30.) Pag. 374.

Saralva (O Sr.) Discursos :

- Forças de mar (Sessão em 19.) Pags. 202 e 206.
- A divida fluctuante e empréstimos (Sessão em 20.) Pags. 209 e 214.
- Navegação dos rios Tocantina e outros (Sessão em 20.) Pags. 220 e 224.
- Modificação ministerial (Sessão em 22.) Pags. 242 e 243.

Silveira Martins (O Sr.) — Discursos :

- Forças de mar. (Sessão em 3.) Pags. 28 e 29.
- Para a apresentação de uns additamentos acerca da apresentação de documentos pelo Sr. Siqueira Mendes (Sessão em 4.) Pag. 37.
- Pedido de informações. (Sessão em 8.) Pags. 89 e 90.
- Promoções de officios no exercito. (Sessão em 12.) Pags. 117 e 118.
- Negocios do Rio Grande do Sul e venda da estrada de ferro de Cantagallo. (Sessão em 18.) Pags. 188 e 188.
- Classificação de comarcas na provincia de S. Paulo. (Sessão em 18.) Pag. 194.

Silveira da Motta (O Sr.) — Discursos :

- Forças de mar. (Sessão em 1.) Pags. 7 e 8.
- Extracção de loterias na Corte: (Sessão em 7.) Pags. 70 e 72.
- Pedido de informações. (Sessão em 8.) Pags. 87 e 88.
- A Exposição Universal em Paris. (Sessão em 11.) Pags. 95 e 97.
- Navegação do rio Tocantina e outros. (Sessão em 22.) Pags. 247 e 248.
- Orçamento do ministerio da Justiça (Sessão em 30.) Pags. 379 e 384.

Siqueira Mendes (O Sr.) — Discursos :

- Apresentação de documentos. (Sessão em 4.) Pags. 30 e 37.
- Classificação de comarcas na provincia de S. Paulo. (Sessão em 18.) Pag. 193.
- Idem idem. Pag. 195.
- Projecto sobre eleições. (Sessão em 27.) Pag. 329.

Mortelo de deputações :

- Para apresentar autographos a Sua Alteza Imperial Regente. Pag. 254.

Virlato de Medeiros (O Sr.) — Discursos :

- Reclamação (Sessão em 3.) Pags. 17 e 18.
- Forças de mar. (Sessão em 6.) Pags. 63 e 68.
- Rectificação. (Sessão em 7.) Pag. 70.
- Forças de mar. (Sessão em 7.) Pags. 79 e 80.
- Pedido de informações (Sessão em 8.) Pag. 86.
- Idem idem. (Sessão em 8.) Pags. 88 e 89.
- Promoção de generaes no exercito. (Sessão em 12.) Pags. 113 e 114.
- Idem idem (Sessão em 12.) Pags. 116 e 117.

- Companhias de Navegação subvencionadas. (Sessão em 13.) Pags. 127 e 129.
- Reclamação. (Sessão em 15.) Pags. 158 e 160.
- Forças de mar. (Sessão em 15.) Pags. 166 e 170.
- Representação dos alumnos da Escola Polytechnica e apresentação de documentos. (Sessão em 18.) Pags. 171 e 173.
- Navegação dos rios Tocantina e outros. (Sessão em 21.) Pags. 230 e 231.
- Pedido de informações. (Sessão em 28.) Pag. 258.
- Compra de materias para as obras do ministerio do Imperio. (Sessão em 20.) Pags. 267 e 269.
- Impressão de relatorios dos rios Araguaya e Tocantina. (Sessão em 28.) Pags. 345 e 346.
- Orçamento do ministerio da justiça. (Sessão em 28.) Pags. 353 e 353.
- Rectificação. (Sessão em 30.) Pag. 373.

Visconde de Paranaguá (O Sr.) — Discursos :

- Forças de mar (Sessão em 1.) Pags. 8 e 9.
- Aposentação de magistrados (Sessão em 22.) Pags. 248 e 249.

VOTAÇÕES

- Foi approvedo o art. 3º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 4 do corrente anno, que fixa a força naval para o 2º semestre de 1882.
- Entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvedo o art. 4º da proposta.
- Foi a proposta, com a emenda da Camara dos Deputados, adoptada para passar á 3ª discussão. O Sr. 2º Secretario, pela ordem, requerou dispensa de interstício para 3ª discussão da proposta.
- Consultado, o Senado concedeu a dispensa pedida. Pag. 193.
- Votou-se e foi approvedo em 2ª discussão o projecto do Senado, letra C, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo do 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª enclausura, salvas as emendas offercidas.
- Postas a votos, foram approvedas as emendas dos Srs. senadores Ignacio Martins e Lima Duarte, Eseragnolle Tannay e Siqueira Mendes.
- A requerimento do Sr. Leão Velloso foi posta a votos por partes a emenda do Sr. Barão da Estancia, a qual foi approveda quanto ás comarcas de S. Christóvão, Jupuratuba e Capella, sendo rejeitada quanto á de Itabalana.
- Posta a votos, foi approveda a emenda do Sr. Ignacio Martins no § 2.º
- Foi o projecto, assim emendado, adoptado para passar á 3ª discussão.
- Votou-se em 3ª discussão e foi approveda e adoptada tal qual passou em 2ª e vai ser devolvida á Camara dos Deputados, indo antes á commissão de redacção, a proposição da mesma Camara:
- N. 1, de 1882, declarando que o julgamento dos crimes de que trata a lei n. 1099 de 18 de Setembro de 1860 está comprehendido sob a disposição do art. 4º da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871.
- Votou-se em 3ª discussão e foi approveda e adoptada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da Camara dos Deputados, n. 4, de 1886, approvedo a pensão concessida por decreto de 19 de Janeiro de 1883, equivalente á congrua que percebe, ao padre Felix Fleury Alves de Amorim, parochio collado da freguezia de Santa Rita do Paranahyba, na diocese da provincia de Goyaz. Pags. 199 e 200.
- Votou-se em 2ª discussão e foi approveda, salvas as emendas da Camara dos Deputados e da

ANNEXO

commissão do orçamento, a proposta do Poder Executivo, que fixa a despesa do ministerio do Imperio para o exercicio de 1888.

Foram approvadas as emendas da Camara dos Deputados ás rubricas 14 e 17.

Foi approvada a emenda da Camara á rubrica 18, salva a da commissão do orçamento, que tambem foi approvada.

Foram approvadas as emendas da Camara ás rubricas 19, 23, 25, 26 e 27.

Não foi approvada a emenda da Camara á rubrica 29.

Posta a votos por partes, foi approvada a emenda da Camara á rubrica 30, menos na parte que olava a consignação para o medico a 1:400\$000.

Não foi approvada a emenda da Camara á rubrica 31, ficando prejudicada a da commissão do orçamento.

Foram approvadas as emendas da Camara ás rubricas 34, 46, 48, 50 e 51.

Foram approvadas as emendas da commissão do orçamento, supprimindo os §§ 1º e 2º additivos da Camara dos Deputados.

Foram approvados os §§ 3º e 4º additivos da mesma Camara.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão. Pags. 258 e 259.

Votos em separado :

DO SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ

Sobre o parecer da maioria da commissão de legislação no projecto do Sr. Cruz Machado interpretando o § 2º do art. 1º da lei n. 3309 de 9 de Outubro de 1886. Pag. 139.

DO SR. ANTONIO PRADO

Sobre terras devolutas: Pags. 289 a 311.

Afonso Celso (O Sr.).— Forças de terra.— Sessão em 23 de Junho de 1887.— Pags. 23 a 25.

Antonio Prado (O Sr.).— Terras devolutas.— Sessão em 31 de Maio de 1887.— Pags. 3 a 7.
— Navegação dos rios Tocantins e outros.— Sessão em 21 de Julho de 1887.— Pags. 48 a 52.

Barão de Cotegipe (*Presidente do Conselho*). (O Sr.).— Congruas a vigarios estrangeiros.— Sessão em 6 de Junho de 1887.— Pags. 7 a 12.
— Forças de terra.— Sessão em 27 de Junho de 1887.— Pags. 19 a 22.

Escragnolle Taunay (O Sr.).— Projecto e requerimento sobre locação de serviços.— Sessão em 27 de Junho de 1887.— Pags. 12 a 18.
— Projecto sobre secularização dos cemiterios.— Sessão em 7 de Junho de 1887.— Pags. 25 a 26.

Franco de Sá (O Sr.).— Modificação ministerial.— Sessão em 22 de Julho de 1887.— Pags. 52 a 56.

Henrique d'Avila (O Sr.).— Forças de terra.— Sessão em 8 de Julho de 1887.— Pags. 26 a 41.
— Idem.— Sessão em 6 de Julho de 1887.— Pags. 41 a 47.
— Idem.— Sessão em 13 de Julho de 1887.— Pags. 50 a 68.

Viriato de Medeiros (O Sr.).— Compra de materinas para as obras do Ministerio do Imperio.— Sessão em 20 de Julho de 1887.— Pags. 68 e 69.

SENADO

41ª sessão em 1 de Julho de 1897

PRESIDENCIA DO SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ

SUMMARIO. — Expediente — Projecto o requerimento do Sr. Escragnolle Tannay sobre locação de serviços. — Apilamento. — Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). — Approvação do requerimento. — Deputação. — Palavras do Sr. Nunes Gonçalves. — Construção do cruzador da classe II. — Requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos. — Approvação. — Palavras do Sr. Ignacio Martins sobre um projecto que pretende offerecer á consideração do Senado. — Primeira parte da ordem do dia — Penção. — Approvação. — Provimto de officios de justiça. — Exposição do Sr. presidente. — Discursos dos Srs. Candido de Oliveira, e Meira de Vasconcellos. Rejeição. — Segunda parte da ordem do dia — Forças de mar. — Suspendendo a sessão. — Continúa a sessão. — Discursos dos Srs. Silveira da Motta, Barão de Cotegipe (presidente do conselho), Visconde de Polotas, Meira de Vasconcellos e Correia. — Adiantamento da discussão.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Cansanção de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Alfonso Celso, Candido de Oliveira, Jaguaribe, Henrique d'Avila, Viriato de Mello, Barão da Estancia, Teixeira Junior, Diogo Velho, Correia, Christiano Ottoni, Siqueira Mendes, Luiz Felipe, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, Ignacio Martins, Fausto de Aguiar, Silveira Martins, Cruz Machado, Visconde de Polotas, Silveira da Motta, Barão de Mamoré, Castro Carreira, Ribeiro da Luz, Pires de Mondonça, Meira de Vasconcellos, Cunha e Figueiredo e Visconde do Paranaguá.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Godoy, Junqueira, Barão de Marolim, Carrão, do Lamaro, Franco de Sá, F. Bolsario, Lima Duarte, Lafayette, Leão Velloso, F. Octaviano, Paulino de Souza, Saralva, Vieira da Silva, Visconde de Muritiba e Fernandes da Cunha.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas da ultima sessão e dos dias 28 e 30 do mez ultimo, e não havendo quem fizesse observações, deram-se por approvadas.

v. III 1

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Dantas, João Alfredo, Antonio Prado, Soares Brandão, Nunes Gonçalves, Escragnolle Tannay e Uchôa Cavalcanti.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio do Imperio, de 30 do mez ultimo, communicando, de ordem de Sua Alteza Imperial a Senhora Princeza D. Isabel, que, tendo naquella data partido para a Europa Sua Magestade o Imperador com Sua Magestade a Imperatriz, assumiu a mesma Augusta Princeza a Regencia do Imperio. — Intelrado.

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

PROJECTO SOBRE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Foi apoiado e a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o projecto offerecido na sessão de 27 do mez findo pelo Sr. senador Escragnolle Tannay.

REQUERIMENTO SOBRE O MESMO ASSUMPTO

Foi apoiado e posto em discussão o requerimento do mesmo senhor, que havia ficado sobre a mesa na referida sessão de 27 do mez findo.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Sr. presidente, o honrado senador pela provincia de Santa Catharina, cuja ausencia nesta occasião deploro, apresentou um projecto que revoga a lei de 15 de Março de 1879, sobre locação de serviços, julgo conveniente additar-lhe este requerimento, isso é, propõe a revogação de uma lei, para o que preciso de informações.

Ora, ou o nobre senador não está habilitado para propor a revogação da lei, ou o requerimento de S. Ex. é absolutamente inútil.

Não sei, portanto, explicar este casamento legislativo de pedido de informações, com a revogação do objecto para a qual se faz esse pedido.

Atilado, como é o nobre senador, não lho podia ser estranha esta contradicção.

Pareceu-me, talvez me illuda, que sou fim era passar uma revista em tudo quanto dizia respeito à immigração, e mais accentuar seus principios, de accordo com os quaes elle espera, certamente com muita probabilidade, ser seguido pelo partido conservador. Ligou o nobre senador por tal modo alguns assumptos ou algumas reformas, que são de sua natureza reformas sociais e de legislação civil, com a questão de immigração, que é o seu *delenda Carthago*.

Taes foram, por exemplo, Sr. presidente, as proposições de S. Ex. quanto ao casamento civil, e à secularisação dos cemiterios, congratulando-se com o Senado por ter passado a lei do registro civil.

Ora, senhores, eu ainda não pude comprehender bem o que tem o casamento civil com a immigração.

Ao passo que o nobre senador nos traz para exemplo o augmento da immigração para Republica Argentina, onde não ha ainda casamento civil, diz que no Brazil essa falta é um embaraço.

O SR. SIQUEIRA MENDES:—Entretanto, aqui permittem-se os casamentos segundo todas as seitas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Isto nós examinaremos depois: não gosto de discutir as materias sinão quando vêm a pello. Aponas quero fazer reparos sobre algumas das proposições do nobre senador.

Outra medida, lembrada por S. Ex., é a secularisação dos cemiterios. Si bem o comprehendendo, o honrado senador quer que os cemiterios nada tenham de religioso, sejam um campo onde indistinctamente sepultem-se todos os individuos, que fallecerem, qualquer que seja a sua religião. Parecerá, principalmente aquelles que tratam de desacreditar nosso paiz, que ha entre nós grande intolerancia religiosa.

Si se dissesse que ha indifferença religiosa, eu ainda o acreditaria; dizer-se, porém, que temos intolerancia religiosa, é o que não se pôde afirmar.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Peço a palavra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— V. Ex. não pôde fallar hoje.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— Tem medo que ou falte? Deixo-se destas cousas, que não são proprias de V. Ex.!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Em que foi que o offendi?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— Si não fallar hoje, fallarei quando puder.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Sem duvida.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Então porque V. Ex. está com isto? Para que vem dizer que eu não posso fallar hoje?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Pelo amor de Deus...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Hei de fallar quando quizer.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Mas offendi-o em alguma cousa?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Com esta maneira de dizer...

O SR. PRESIDENTE:—Peço ao nobre senador que não dê apartes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Então queira perdoar. Vou adiante.

Sr. presidente desde, e mesmo antes da nossa independencia, a tolerancia religiosa já era admittida; existiam templos protestantes e cemiterios protestantes de diversas seitas e assim tem continuado; hoje, segundo decretos do governo, mesmo dentro dos quadros dos cemiterios catholicos existe um quadro destinado a individuos pertencentes a outras religiões; e a lei do 1º de Outubro, das camaras municipales, autorisa o estabelecimento ou a creação de cemiterios.

Citou o nobre senador o facto de um israelita que, em um desses logares contrarios, não pôde ser sepultado no sagrado.

Factos desta ordem acontecem na Europa, em logares onde ha monos civilisação; mas dahi ninguém tirou a consequencia de que é um paiz de intolerancia religiosa, barbaro.

V. Ex., Sr. presidente, estando no governo, e outros ministros, tem ordenado o pagamento de pastores protestantes, como são pagos os vigarios catholicos. O Estado tem até concorrido para edificação de templos protestantes. Uma nação que assim procedo não pôde ser arguida de espirito de intolerancia.

O facto, citado pelo nobre senador, dessa torre que um delogado mal aconselhado ou imprudente ameaçou deitar abaixo, prova que a existencia deste edificio, ou como quer que se chame, era antiga.

Esta propaganda que nos desacredita tem produzido effeito contrario ao que deseja o nobre senador.

Creio que, apezar de S. Ex. pertencer a uma Sociedade denominada — Central de Immigração, ser seu presidente, não tem applicado a sua attenção à complexidade do assumpto: o nobre senador volta as suas vistas para estas medidas — casamento civil e secularisação de cemiterios, seu *desideratum*. Qual o plano que o nobre senador já apresentou para promover a immigração e emendar os erros que temos commettido? Não sei, desconheço-o.

Para este ponto é que chamo a illustrada attenção do nobre senador.

Penso, Sr. presidente, que a primeira medida para acoçoarmos a immigração, é uma boa lei de terras; isto já foi reconhecido desde 1850. O governo pensou que attendia a esta primeira necessidade da immigração com o projecto que apresentou. O nobre senador oppoz-se ao plano do governo, o projecto foi remettido a uma commissão e ainda lá está.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Virá qualquer destes dias.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Não fallo de V. Ex., mas de quem se tem dedicado quasi que exclusivamente a este assumpto.

O SR. DIOGO VELHO:—A commissão tem trabalhado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—O nobre senador já devia ter projecto prompto ha muito tempo, tanto mais que foi presidente de duas provincias, para onde corre a immigração,—taes são as de Santa Catharina e Paraná.

O nobre senador tem comparado a corrente de immigração, que afflue ao Brazil, com a de outros Estados da America do Sul.

S. Ex. toma os resultados, mas não vai procurar a sua origem; quando o que precisava era examinar esses paizes, donde pôde vir para o Brazil a immigração, quaes as causas das difficuldades que têm produzido a sua diminuição e quaes as que podem promover o seu augmento.

Quaes os paizes, donde mais emigram seus naturaes? São os do norte da Europa; são os paizes scandinavos, a Allemanha, a Inglaterra. Estes são os tres principaes centros de emigração. Os inglezes procuram as suas colonias e os Estados Unidos, assim como os portuguezos, procuram o Brazil. Não pôde o nobre senador esperar que seja proficuo ao Brazil e exequivel, do modo que S. Ex. quer, a emigração ingleza. Dos paizes scandinavos também não; recorde-me que já tivemos um agente para obter d'elli colonos para o Brazil, e creio que o resultado foi nullo, porque procuravam de preferencia os Estados-Unidos e a Australia, onde se confundem com mais facilidade com os habitantes.

Da França não fallemos. Os francezes não emigram: não ha em todo o mundo, segundo as estatisticas—600.000 francezes, que residam fóra da França.

Resta-nos o que? A Allemanha? Mas si o nobre senador comparar a população allemã do Brazil com a da Republica Argentina, verá que no Brazil ha maior numero de allemães do que na Republica Argentina.

Si o nobre senador me dissesse que era preciso garantir a vida dos immigrants, a segurança e a propriedade, eu diria—isto sim, é o que convém executar—o não casamento civil e a secularisação de cemiterios.

A Allemanha, Sr. presidente, é o paiz que dá maior numero de immigrants. Avalia-se que ha em paizes estrangeiros quasi 5.000.000 de allemães.

Essa emigração tem suas intermittonelas, não é constante; a emigração não é, por assim dizer uma fonte é inesgotavel: ella augmenta ou diminue segundo o maior ou menor beneficio que esses cidadãos encontram no paiz do seu nascimento, porque nenhum emigra só pela vontade de mudar de terra.

Assim, em annos prosperos, na Allemanha e em outros paizes, a emigração diminue grandemente, tendo havido annos, em que a immigração da Allemanha não excede de 20, 30 e 40.000 individuos.

Si assim acontece, nesses annos, parece que não

podemos ter uma grande porção de immigrants com a presteza que figurou o nobre senador.

Os allemães também emigram de preferencia para os Estados Unidos, e poucos mil para a America do Sul, nas regiões cujo clima se aproxima mais ao da Europa. Resta-nos Portugal, que eu sinto não ter maior população, porque são os melhores immigrants; a Hespanha, que não os tem dado, e mais modernamente a Italia, por causa da sua população hasta o pobre, o mesmo da religião e dos costumes latinos, como os da America do Sul, prefere este continente. Ahi é que está a primeira fonte dos immigrants.

Os francezes têm emigrado, com effeito, para o Rio da Prata, mas isto proviou daquella emigração de vascos, que ha muitos annos é a melhor emigração franceza, mas que não é inesgotavel; e quanto á emigração italiana para o nosso paiz, julgo que dentro de poucos annos será igual, ainda maior, do que a que vai para o Rio da Prata.

Pareceria, a quem ouvisse o discurso do nobre senador, que este serviço entre nós tem sido absolutamente descurado. E' o contrario. Temos commettido grandes erros, mas nenhum ministerio tem deixado de curar da immigração, e eu podia dizer que S. Ex. ainda não era nascido e já os ministerios tratavam da immigração.

Recordarei que, em 1856...

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Ahi já elle era nascido; desde 1824 temos colonias no Brazil.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—... não fallando nas colonias tentadas pelo governo portuguez, o ministerio pediu ás Camaras um credito na importancia de seis mil contos para o estabelecimento de colonos e para adjutorio da immigração.

Vaja V. Ex. de que data vêm os nossos cuidados para esta materia. D'ahi por diante, pôde o nobre senador abrir todos os relatorios e verá que, si temos lançado ao mar sommas muito avultadas, não nos temos descuidado do assumpto.

O que eu desejo também saber, e o nobre senador me poderia esclarecer, é o proveito que elle tem collido da Sociedade Central de Immigração, quaes os recursos de que dispõe, para sua propaganda. Não me consta que ella tenha produzido algumas das vantagens que o nobre senador apregoou, e direi mesmo que tem antes trazido alguns embarços ao governo, porque constituiu-se de alguma forma advogada de quanta reclamação ha de colonos, seja ella boa ou má. Alem dos consules, dos ministros, etc., que sempre estão occupando o governo com queixas, na maior parte dos casos, sem fundamento, temos mais esta Sociedade.

E por isso, em vez de vantagens, que devemos colher desta discussão, colhamos descredito. Não tratemos a materia com paixão, nem como objecto de propaganda; não precisamos della nesse terreno; os propagandistas sempre se excedem, exageram; e o assumpto merece ser tratado com muito cuidado, porque influe sobre nossas finanças e o progresso nacional.

Dentro em pouco tempo, virá a discussão o pagamento do ministerio da agricultura, e então é o ensojo de apurarmos essas cousas.

Já em outra occasião fiz sentir que convém saber onde se collocam os immigrants, que, sendo de certa nacionalidade e estabelecidos em uma

certa arca, em vez de vantagem, podem trazer um grande perigo futuro ao Imperio.

Esta idéa, que a alguns então pareceu inadmissivel, tivo o prazer de vê-la, não reproduzida, porque os olhos desta Camara não chegaram aos escriptores da Europa, mas confirmada pela opinião de um illustre escriptor, chamando a attenção das nações latinas da America do Sul para a immigração, considerando que as raças podiam causar grande alteração no caracter e na segurança dessas nacionalidades.

O SR. HENRIQUE D'AVILA : — Eu não acredito nisto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Sr. presidente, li cousas inacreditaveis, mas que succedem; até certa epocha, seriam increduláveis factos que se têm passado modernamente na civilizada Europa; entretanto elles se realisam. As maiores nações da Europa procuram fundar estabelecimentos em outros continentes, quorem reproduzir o antigo systema de colonias.

O SR. HENRIQUE D'AVILA : — Isso é outra cousa, é para estender o territorio nacional.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Troco a phrase; quorem estender—além dos mares—o territorio nacional.

Pois bem, collocai em uma provincia de certa ordem uma maioria tal de estrangeiros ou immigrants addictos ao seu paiz, que nunca perdem os hábitos, nem o patriotismo; e, em uma questão que tivermos com este paiz, elle terá facilidade de estender o territorio nacional.

O SR. HENRIQUE D'AVILA : — Os filhos dos colonos são nacionaes, têm muito patriotismo e já o têm manifestado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Senhores, a questão vai tomando um caminho, que eu não quero seguir; pretendi oppor simples observações ao discurso do nobre senador por Santa Catharina; e, nas que estou fazendo, sou um visionario. E' isto natural aos homens velhos; arrecoio-me, porém, de certas tu telas. O progresso relativo a que temos chegado foi conseguido por nossos esforços: chamando os estrangeiros a gozar as vantagens que gozamos, todavia não desejo ficar atfogado no meio do elemento estrangeiro.

Conclui, Sr. presidente, o pouco que tinha a dizer.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY : — Infelizmente não o ouvi.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Sinto, mas não podia deixar passar o requerimento sem protesto.

Este discurso ha de ser publicado; estava á espera do de S. Ex., mas, como ainda não foi publicado, serão então ambos na mesma occasião.

Emprezo o nobre senador para a discussão propria deste assumpto, que é o orçamento do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. Ah! nós veremos qual é a razão para querer separar-se de nós.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY : — Não me separo, continuamos bons amigos; com V. Ex. hei de conseguir muita cousa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Distas que diz, está illudido; pôdo mesmo desde já desenganar-se. (*Riso*.)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY : — V. Ex. é partidario do casamento civil; apresentou ao parlamento nada menos do que dois projectos a esse respeito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Nesse tempo eu tinha tanta experiencia, quanta tem o nobre senador agora. (*Riso*). E depois eu quero ver de novo esses projectos, porque não me lembra mais nem o principio, nem o fim; mas a idéa que tenho, é que são muito differentes do que o que o nobre senador pretende.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY : — Todas as medidas adiantadas, V. Ex. as apresentou; não eram como meio de opposição, mas por convicção: imposto territorial, casamento civil, secularisação de cemiterios, tudo isto são idéas do V. Ex.; V. Ex. parece hoje uma columna da escravidão, quando é um dos espiritos mais adiantados do paiz.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Ora, o que hei de responder a isto? Não posso responder. Dizendo que sim, digo o contrario daquillo que penso.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY : — Havemos de andar juntos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — E' o caso que o Sr. Nabuco dizia, citando um outro parlamentar: — eu sou chefe destes senhores, porque os acompanho; não sou quem os dirige.

OS SRS. ESCRAGNOLLE TAUNAY, AFFONSO CELSO E OUTROS SRS. SENADORES dão apartes.

O SR. PRESIDENTE : — Peço aos nobres senadores que não dêem tantos apartes, porque este não é o meio de discutir.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — V. Ex. vê, pelos apartes do nobre senador, que é impossivel discutir, porque já saltou da immigração para os escravos do Sr. Prado, como si S. Ex. não fosse senhor do que é seu. O nobre senador por Santa Catharina podia fazer o mesmo que S. Ex., si tivesse escravos, ou si os tem.

A isso não me opponho, acho até muito louvavel, e, si for preciso, mandarei celebrar uma missa em acção de graças.

O SR. DANTAS : — Na occasião presente, o acto do Sr. Prado tem muito valor. (*Apoiados*.) E tanto, que alterarei a data do meu projecto, si quizerem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Voltarei contra o requerimento, mas si o nobre senador insiste pela sua passagem, voto a favor.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY : — Desejo que vote.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Para fundamentar o seu projecto, que não tem razão ainda para fazel-o: para isso voto.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvado o requerimento do Sr. Escragnolle Taunay.

O Sr. Nunes Gonçalves (pela ordem):— Sr. presidente, a deputação sortada para levar a sanção imperial os dois decretos da Assembléa Geral, fixando as forças do terra para o 2º semestre de 1888 e outorgando o consentimento de que trata o art. 104 da Constituição para que Sua Magestade o Imperador pudesse sair do Imperio, desempenhou o seu dever, e sendo admittida a presença do mesmo Augusto Senhor fez entrega dos autographos, usando da formula estabelecida no art. 62 da mesma Constituição, ao que Sua Magestade se dignou responder:—Examinarei.

O Sr. PRESIDENTE declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com especial agrado.

CONSTRUÇÃO DO CRUZADOR DA CLASSE—B

O Sr. Meira de Vasconcellos apresenta o seguinte requerimento, solicitando esclarecimentos de que precisa e que aguarda para opportunamente tratar do assumpto a que se refere :

Requerimento

« Requeiro, pelo Ministerio da Marinha, cópia do orçamento apresentado pela inspecção do arsenal para construcção do cruzador da classe—B—, informando igualmente si ac orçamento acompanhou o respectivo plano para construcção do mesmo navio. —S. R.—1 de Julho de 1887.—*Meira de Vasconcellos.* »

E' apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo.

O Sr. PRESIDENTE:— Restam ainda cinco minutos para a apresentação de requerimentos.

O Sr. Ignacio Martins:— Eu tinha pedido a palavra para apresentação de um projecto ; mas V. Ex. comprehendendo que cinco minutos não é tempo sufficiente para isso. Eu não quiz fazer objecção alguma, quando V. Ex. concedeu a palavra ao nobre Presidente do Conselho, comquanto me parecesse que isso não era muito regimental.

Prevaleço-me, pois, destes poucos momentos para pedir a V. Ex. que me conceda a palavra no primeiro dia útil para apresentar um projecto.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Faço igual pedido.

O Sr. PRESIDENTE:— Devo declarar ao nobre senador que o requerimento do Sr. Taunay foi considerado como apresentado hoje, porque, tendo sido enviado à mesa na ultima sessão depois da hora propria, só hoje foi apoiado.

O Sr. IGNACIO MARTINS:— Respeito a decisão de V. Ex. ; mas tenho a liberdade de pensar diversamente.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PENSÃO

Entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvedo e adoptada para passar à terceira a proposição da Camara dos Deputados, n. 24 de 1888,

approvando a pensão concedida, por decreto de 10 de Janeiro de 1883, equivalente à congrua que percebe, no padre Felix Fleury Alves de Amorim, parcho collado da freguezia do Santa Rita do Paranahyba, da diocese da provincia de Goyaz.

PROVIMENTO DE OFFICIOS DE JUSTIÇA

Proseguiu a 3ª discussão com as emendas offercidas no Senado da proposição da Camara dos Deputados n. 143 de 1877, a qual é do teor seguinte:

« A Assembléa Geral resolve :

« Art. 1.º O provimento dos officios de justiça será feito pelo Ministro da Justiça na Côrta e pelos respectivos presidentes nas provincias, mediante concurso nos termos da legislação em vigor.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da Camara dos Deputados em 3 de Agosto de 1877. —*Paulino José Soares de Souza*, presidente. —*José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. —*Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario. »

O Sr. PRESIDENTE :— Esta proposição enviada pela Camara dos Deputados foi remetida à commissão de legislação em 4 de Agosto de 1877.

A commissão offereceu parecer em 12 de Setembro de 1877, opinando pela adopção da proposição.

Entrou em 2ª discussão em 3 de Outubro do mesmo anno e foi offerecida a seguinte emenda :

« Substitua-se o art. 1.º pelo seguinte: O provimento dos officios de justiça será feito pelo governo na Côrta e pelos presidentes nas provincias, mediante concurso nos termos da legislação em vigor. —*Conde de Bapendy.* »

Foi approveda e posta conjuntamente em discussão, a qual ficou adiada pela hora.

Em 4 do dito mez de Outubro, foi approveda a proposição com a emenda do Sr. Conde de Bapendy e assim emendada, adoptada para passar à 3ª discussão, sendo dispensado o intersticio.

Entrou em 3ª discussão em 5 de Outubro dito o requerimento do Sr. senador Nabuco foi remetida a commissão de constituição.

A commissão offereceu parecer em 6 de Outubro, que foi lido em 8 do mesmo mez.

Proseguiu em 3ª discussão em 10 do mesmo mez e foi approveda e posta em discussão a seguinte emenda :

« Suprima-se a emenda adoptada em 2ª discussão, isto é, a substituição das palavras—ministro da justiça—pela palavra—governo.—*Cruz Machado.* »

Ficou a discussão adiada pela hora.

Proseguiu em 3ª discussão em 3 de Janeiro de 1879.

Foi apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte requerimento:

« Requeiro que o projecto com a emenda que lhe foi offerecida seja remetido às commissões reunidas de constituição e legislação.

Sala das sessões, em 3 de Janeiro de 1883. —*Sinimbu.* »

Neste ponto se acha o andamento da proposição que é agora submettida à discussão.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Este projecto está prejudicando pelo outro approved em dias sobre o mesmo assumpto.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Não está prejudicando. *(Ha outros apartes.)*

O Sr. Candido de Oliveira infora do pronunciamento do Senado, que se considerava prejudicando o presente projecto com a votação dada ha poucos dias a outro, que passou para presidentes de provincia o provimento dos officios de justiça que vagassem nas mesmas provincias, continuando na corte o regimen anterior, a nomeação por decreto imperial; entendo, porém, que não está prejudicando, pois na parte relativa ao municipio neutro manda que o provimento seja feito pelo Ministro da Justiça, o que é uma grande alteração do direito vigente.

Ora, aquelles que consideraram como descentralisação administrativa a transferencia, para os presidentes de provincia, da attribuição que tinha o Imperador para prover officios de justiça nas provincias, devem agora ser coherentes e votar no sentido deste projecto, que torna simples acto do Ministro da Justiça, por portaria sua, o provimento desses officios na corte.

Si se entendem que não precisa Sua Magestade conhecer do processo dos concursos para o provimento desses officios nas provincias, tambem deve-se tirar do Imperador a fadiga e o trabalho de examinar os mesmos processos para o provimento dos da Corte, de maneira que os porteiros dos auditorios, os partidores, distribuidores e outros officios dos juizes na Corte sejam nomeados por simples acto do Ministro da Justiça, assim como o são pelos presidentes nas provincias.

De algum tempo a esta parte, nos regulamentos emanados do governo, procura-se augmentar a esphera da attribuição dos ministros fazendo-se depender de simples portarias ministeriaes aquillo que antes era acto imperial, que ora determinado por decreto.

Não será o orador quem leve a mal esta desclassificação; ao contrario entendo que, por esta forma a responsabilidade ministerial, exclusivamente, se accentuará. Mas nestas condições entendo tambem que os que acharam que era materia importante e descentralisadora a do outro projecto e por elle votaram, devem ser logicos votando por este que se acha em discussão.

Si prevalecesse a emenda do Sr. Nabuco, neste caso continuaria o regimen anterior, porque essa emenda alterava o projecto da Camara dos Deputados, dizendo que a nomeação dos officios de justiça na Corte seria feita pelo governo; mas parece que foi prejudicada ou rejeitada, e hoje o que está em discussão é o projecto tal qual veio da Camara dos Deputados e que transfere para o Ministro da Justiça directamento a attribuição que tem o Imperador, quanto ao provimento daquelles officios no municipio neutro.

Nestes termos, votará pelo projecto, que não considera prejudicando.

É o mesmo hom que se augmenta a esphera das attribuições ministeriaes, para que os nobres ministros tomem sobre si uma responsabilidade directa, evitando-se assim muitas das desculpas com que ministerios fracos procuram acobertar-se ás vozes.

O Sr. PRESIDENTE:— A emenda que foi approvada nesta casa foi a offerida pelo Sr. Conde de Baependy, nos seguintes termos:

« Substitua-se o art. 1º pelo seguinte: — O provimento dos officios de justiça sera feito pelo governo na Corte e pelos presidentes nas provincias, mediante concurso nos termos da legislação em vigor. »

O Sr. Meira de Vasconcellos diz que a emenda offerida e que o Sr. presidente leu, é para que o provimento dos officios de justiça seja feito na Corte pelo governo, e nas provincias pelos presidentes. É o que existe actualmente.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ E OUTROS:— Apoiado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— E essa emenda foi approvada. O que tem do mais o projecto em relação á legislação anterior é que o provimento seja feito nas provincias pelos presidentes; mas isto já está volado na lei especial approvada ha poucos dias no Senado.

Si a lei especial a que allude, autoriza os presidentes de provincia a prover os officios de justiça nas provincias, e si já existe na legislação geral attribuição dada ao governo para nomear o da Corte, não ha razão para o projecto.

A emenda com as palavras— pelo Ministro da Justiça—, a que se soccorreu o nobre senador por Minas Geraes, não foi adoptada pelo Senado.

Prevalece, pois, a clausula de depender do governo o provimento na Corte; é o que unicamente se tem de considerar no projecto da Camara dos Deputados. Por consequencia, pensa o orador que este projecto está prejudicando e neste sentido dará o seu voto.

O Sr. Candido de Oliveira julga que o seu honrado collega não attende bem aos termos da questão.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Attendi á emenda adoptada.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que este projecto veio remetido da Camara dos Deputados em 1877; e o que foi vencido pela Camara foi justamente o principio de que o Ministro da Justiça e não o Imperador, não o governo imperial na Corte, provosse a nomeação dos officios de justiça, sendo estes providos pelos presidentes nas provincias.

Submettida á discussão no Senado esta medida, resolveu-se, por uma emenda substitutiva, que o provimento na Corte fosse feito, pelo governo, isto é, que subsistiria a legislação vigente, a que nas provincias esta nomeação ficaria a cargo dos respectivos presidentes. Esta emenda foi votada.

Entrando, porém, o projecto em 3ª discussão, segundo consta da *synopse* que o Sr. presidente apresentou, foi offerida uma emenda para que subsistisse integralmente o projecto que veio da Camara dos Deputados.

Consequentemente esta emenda supprimia...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS dá um aparte.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—... que não foi approvada, veio resolver toda a questão; quer dizer que, votando-se a emenda suppressiva, ficava integralmente do pé o projecto da Camara.

Mas um dos illustres membros da commissão de legislação entendeu dever apresentar em occasião opportuna uma emenda substituindo á palavra governo as palavras Ministro da Justiça.

Nestes termos, portanto, sustenta o orador, o projecto não está prejudicando; votada esta emenda substitutiva e rejeitada pelo Senado, continua em vigor o projecto da Camara no qual o orador dará o seu voto.

Aquelles que viram grande vantagem no que se fez em relação ás provincias, devem ser coherentes, deixando á simples esphera da acção dos ministros esta attribuição.

Em conclusão, pensa o orador que deve ter a votação do Senado o projecto da Camara dos Deputados, sob pena de parecer que se fazem favores exclusivamente ás provincias e não ao Município Neutro.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, não foi approvada a emenda do Sr. Cruz Machado.

Não foi adoptada a proposição, com a emenda em 2ª discussão, e vai ser devolvida á Camara dos Deputados.

Ao meio-dia e 50 minutos, tendo de passar-se á 2ª parte da ordem do dia e não achando-se presente o Sr. Ministro da Marinha, o Sr. presidente suspendeu a sessão até á sua chegada.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

À 1 hora e 10 minutos da tarde, proseguiu a sessão.

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber, os Srs. Diogo Vello, Christiano Ottoni e Henrique d'Avila; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão o art. 1º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 4 do corrente anno, que fixa a força naval para o 2º semestre de 1888.

O Sr. Silveira da Motta: — Sr. presidente, tenho-me absteido de tomar parte activa nas discussões do Senado, por motivos que não são desconhecidos ao mesmo Senado; mas hoje, sem a pretensão de dissentir as forças de mar, venho á tribuna sómente para fazer uma breve interpegação ao nobre Ministro da Marinha.

S. Ex. foi convidado para assistir á discussão das forças de mar, porque é essa a sua competência; mas eu tenho o direito, como tem o paiz, de perguntar ao nobre Ministro, si ainda é ministro.

Depois que se leu hoje nesta casa a sancção do Sua Magestade o Imperador ao projecto de lei que lhe concedia o direito de ausentar-se do Imperio; quando se leu essa peça ministerial, ou quiz, pedindo a palavra pela ordem, fazer a pergunta que ora faço; porque, senhores, depois da ausencia, já effectuada, de Sua Magestade, entendendo que, por virtude da sancção do acto legisla-

tivo, os poderes magestaticos se devolveram plenamente á Augusta Regente.

O Sr. Correia: — Assim o diz, hoje, o *Diario Official*.

O Sr. Silveira da Motta: — É o que estou dizendo; não sei si estão concordes com o *Diario Official*; entendo, porém, sem me importar com o *Diario Official*, que pela sancção do acto legislativo que autorizou a saída de Sua Magestade o Imperador para fóra do Imperio, os direitos magestaticos se devolveram plenamente á Augusta Regente.

Mas, senhores, a devolução dos direitos magestaticos á Regente do Imperio não implica o prolongamento da confiança do Chefe do Estado nos seus Ministros.

Não ha theoria constitucional...

O Sr. Christiano Ottoni: — Nem theoria.

O Sr. Silveira da Motta: ...nem mesmo theoria constitucional, que possa explicar que, mudado o rei, continuem os seus ministros.

E agora, senhores, ainda por mais força de razão: não ha rigorosamente mudança de reinado, ha uma intermissão; não ha mudança de reinado, mas, depois de um reinado quasi igual em duração ao do divino Augusto, a administração do Estado deve ter tomado normas permanentes, e a interrupção do reinado deve trazer necessariamente alterações, sinão verdadeiras alterações na materia dos negocios publicos.

Por isso, senhores, é a minha estranheza, tendo que a Augusta Regente do Imperio, tendo mandado annunciar que receberia os Ministros do seu Pai na segunda-feira...

Um Sr. Senador: — Onde?

O Sr. Silveira da Motta: — Creio que os jornaes dizem que os Srs. Ministros do Sr. D. Pedro II pretendem apresentar-se á Sua Alteza no sabbado ou segunda-feira.

O Sr. Silveira Martins: — Na segunda-feira.

O Sr. Christiano Ottoni: — Consta que é na segunda-feira.

O Sr. Silveira da Motta: — Acho que seria mais correcto o procedimento do Ministerio si, dada esta mudança de governo, elle, logicamente, conscienciosamente, se apresentasse á Augusta Regente para lhe perguntar si podia continuar na confiança que tinha de seu Augusto Pai.

Isto seria rigorosamente consequente, e eu que não attribuo aos honrados Ministros seja bom proceder o boas regras; eu que muito conto na alta intelligencia do honrado Sr. Presidente do Conselho, não posso explicar o desvio desta norma que é de rigor no governo constitucional.

Por isso, senhores, a minha pergunta ao nobre Ministro da Marinha tem lugar: Sr. Ministro, V. Ex. ainda é ministro?

Creio que V. Ex. não me pode dizer que sim.

O Sr. Barão de Correia (presidente do conselho): — É ou digo-lhe que pode dizer que sim?

O Sr. Silveira da Motta: — Entretanto, si o nobre Ministro aceitar a inspeção do nobre Presidente do Conselho, para que me responda que sim, ou então perguntar-lhe-o: mas por que sim?

Senhores, esta minha pergunta não é hostilidade ao ministerio...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Não senhor, estou prompto a responder a V. Ex.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... do Sr. D. Pedro II; é uma legitima curiosidade para poder legitimar a posição dos nobres ministros, pois que até agora não sabemos quaes são os ministros da regencia.

Eu não sei porque o ministerio do Sr. D. Pedro II não nos poupar esta curiosidade, quando lhe era isso muito facil. Hontem, mesmo, logo que Sua Magestade deixou o nosso porto, o ministerio deveria perguntar a Sua Alteza Imperial: nós continuamos a ser seus administradores?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Seus administradores?! Isto é uma fazienda?!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não, rigorosamente.

Por isso, senhores, é que eu estranho o facto; e a confiança que me inspira a grande intelligencia do nobre Presidente do Conselho do Sr. D. Pedro II, é que me faz crescer esta curiosidade, porque desejo ao menos ouvir o nobre Ministro da Marinha ou o nobre Presidente do Conselho, que sem duvida é o mais competente; creio mesmo que o nobre Ministro da Marinha já está certo, de que quem vai responder á minha pergunta não é elle.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Creio que é do meu dever responder a V. Ex.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Sem duvida alguma; bom sei que V. Ex. não falta aos seus deveres; porém espero que respondendo á pergunta responda sem desvio.

A resposta sem desvio é si os nobres ministros estão expressa o constituicimento autorizados a continuar no poder.

Si acaso quizerem recorrer ao consentimento tacito, não me contento, e o paiz tambem não; mas o mesmo não succederá si o nobre Presidente do Conselho disser: o senador tom razão de querer saber isso, e eu satisfago a sua justa curiosidade, declarando que a Augusta Regente, desde que Sua Magestade deixou as regens do Imperio, nos autorizou para continuarmos como seus ministros.

É isto só nante.

Não peço a palavra para dissentir as forças do njar, mas unicamente para fazer esta interpellação; porque julgo senhores, que não só cumpri um dever mas presto um serviço ao paiz e até mesmo ao ministerio, dando-lhe uma occasião de explicar a sua posição que para muitos pode ser confusa, e essa confusão trazer a falta de força moral do governo, o que eu não desejo.

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, longo de estranhar ao honrado senador, não a curiosidade, que tal não pôde ser considerada, mas o interesse que tomou pela regularidade da marcha do nosso systema, ao contrario, eu agradeço proporcionar-me esta occasião de dar as explicações que o nobre senador pede; e eu ter-me-ha apressado a dá-las, si os antecedentes me autorissem a fazel-o.

Já temos tido por duas vezes o governo da regencia da Augusta Princeza Imperial. Nossas occisões têm continuado os mesmos ministerios, e os seus membros não vieram declarar que continuavam por terem a confiança da Princeza Imperial; e assim procederão ou porque julgassem que isto era desnecessario, ou por outro qualquer motivo, que não posso especiliar.

Agradeço particularmente ao nobre senador, porque assim como se disse que o ministerio tinha Sua Magestade sequestrado, podia-se affirmar que elle se impunha á confiança da Princeza, hypothese, Sr. presidente, allás inadmissivel, a não querer-se estabelecer algum principio, que seria injurioso e que não desejo expressar.

A continuacão do ministerio, Sr. presidente, no governo da Augusta Princeza Imperial, não podia de modo algum ter lugar, sem haver o consentimento de Sua Alteza.

Antes da partida de Sua Magestade, eu me dirigi á Augusta Princeza e depuseti em suas mãos a demissão de todo o ministerio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Muito bem!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Sua Alteza paraceu-me não aceitar; mas nada disse de positivo.

No ante-vespera da partida de Sua Magestade, repeti o mesmo pedido; e Sua Alteza declarou-me, com aquella sua costumada benevolencia, que não havia motivo pelo qual o ministerio se devesse retirar.

Entendi que era do meu dever continuar a prestar meus fracos serviços sob as ordens de Sua Alteza Imperial.

Pôde estar tranquillo o nobre senador, o ministerio não se impõe nem pôde impôr-se á pessoa que exerce hoje todos os poderes magestáticos. Sua Alteza tem plena liberdade, pôde mudar de ministerio, pôde mudar de politica como bem lhe aprouver, tendo sómente em vista o interesse do Estado.

É o que posso dizer ao nobre senador, e creio que com isso terá satisfeito á sua pergunta.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Foi muito boa a minha pergunta.

O Sr. DANTAS:— Era indispensavel, e a resposta foi satisfactoria.

O Sr. Visconde de Pelotas:— Pedindo a palavra, Sr. presidente, não tenho o proposito de dissentir a proposta de fixação de forças de mar; mas, para não merecer reparo de V. Ex., lembrarei apenas ao honrado Sr. Ministro da Marinha que existe grande numero de officiaes da armada desembarcados, e sabe V. Ex. que nessas condições elles ficam reduzidos ao soldo simples, em luta, por consequencia, com grandes difficuldades para viverem. (*Apontas.*) Entre esses officiaes, vejo o chefe de esquadra Barão de Jaguany, e o capitão de mar e guerra Custodio José de Mello, officiaes cheios de serviços, e que têm grandes merecimentos. (*Apontas.*)

Tolero V. Ex. que eu dê ao Senado explicações sobre um facto que sei ter sido mal apreclado por alguns honrados senadores, e penso que mesmo pelo governo; refiro-me, Sr. presidente, á reunião militar que teve lugar ha poucos dias no

Club Naval, o que foi por mim presidido. Ali, encontraram-se officiaes generaes do exercito, officiaes superiores e diversos officiaes de marinha.

O fim que tive em vista, promovendo essa reunião, foi mostrar aos meus companheiros de armas a conveniencia de criarmos um club militar, tendo por fim exclusivamente occupar-se com interesses do exercito, lembrando, discutindo melhoramentos, não só em relação ao nosso armamento e material, como até relativamente à instrução.

Para provar isso, basta-me dizer ao honrado Presidente do Conselho, que dirigindo algumas palavras aos meus companheiros de armas, dissolhos que continha que o governo, conhecendo que o Club Naval era criado para o fim a que acabo de referir-me, seria auxiliar valioso do club, porque comprehendia, bem que este, prestando serviços ao exercito, prestava-os à patria, parecendo-me que ao governo não seria indifferente esse acontecimento.

Julgo que estas explicações que dou ao Senado serão sufficientes para desvanecer o juizo formado contra o club, por se lhe attribuirem fins politicos.

Venho affirmar ao Senado que tal não ha: o fim, como disse ha pouco, exclusivo do club é occupar-se com os melhoramentos ainda necessarios ao nosso exercito, e absolutamente não tratar de politica. Todas estas explicações, estarei prompto com a melhor vontade a prestar outras, si, porventura, entender o governo que ellas sejam necessarias. *(Muito bem! Muito bem!)*

O Sr. Meira de Vasconcellos:

—Permitta o nobre Ministro que, antes de dirigir-me a S. Ex., dirija-me em primeiro logar ao nobre senador pela provincia do Paraná.

Ainda não perdi a esperanza de ver S. Ex. na tribuna para emittir sua opinião sobre a maneira porque o governo desempenhou-se do compromisso que tomou perante o Senado, quanto à suspensão da execução do novo regulamento da Escola Naval, e especialmente quanto ao não provimento das novas cadeiras. S. Ex. já foi chamado à discussão pelo orador que encetou o debate, e com toda a razão.

O nobre senador foi parte importante e muito activa, concorreu directamente para esse accordo; não só collaborou para elle, mas até foi quem redigiu a emenda que o Senado votou.

• Sua intervenção neste negocio, naquella occasião, si não foi inteiramente official, foi quasi official, porquanto era então o nobre senador assistivamente o *leader* do gabinete nesta casa.

Espero, pois, que S. Ex. vohá á tribuna com toda a isenção e independência emittir sua opinião a respeito, isto é, si o governo respeitou o compromisso, que solennemente tomou de não dar execução ao regulamento da Escola Naval, aguardando as bases que deviam ser offerecidas pela commissão de marinha e guerra do Senado para uma nova reforma, não preenchendo, entretanto, como expressamente determina-se naquella emenda, as novas cadeiras creadas; ou si S. Ex. entende que o governo, dando execução ao regulamento e preenchendo as cadeiras, não respeitou, como lhe cumpria, o voto do Senado.

Não convidarei tambem para se as pronunciar respeito o nobre Ministro da Guerra e então da justiça, que nesta causa, em nome do governo, aceitou o compromisso, porque devo respeitar as difficuldades em que se acha S. Ex. para se pronunciar nesta questão. Como governo, é obrigado a guardar conveniencias que o impedem do pronunciar-se francamente.

Talvez mesmo que o nobre Ministro da Guerra, na occasião em que, achando-se no Senado, não estando presente o nobre Presidente do Conselho declarou solennemente que o governo aceitava o compromisso de accêrdlo com a emenda que foi votada, não estivesse autorizado para tanto, porque na presente situação é facil vermos ministros emittirem sobre negocios de sua pasta a opinião do governo para em seguida serem exautorados pelo nobre Presidente do Conselho.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E temos visto mais: temos visto *leaders* chamados a contas pelo governo.

O Sr. DANTAS E OUTROS Srs. SENADORES:—Apoiado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Actualmente não pode nenhum ministro tomar compromisso em nome do governo; cada um fallar, quando muito, por sua conta, e isso mesmo com muita prudencia; não pode fallar em nome do governo, sob pena, como já succedou, de ser exautorado, e forçado a retraher-se, como fez o nobre Ministro do Imperio. *(Apoiado.)*

Ora, si, tratando-se de um negocio de sua pasta como succedou ao nobre Ministro do Imperio, de materia que S. Ex. tinha estudado e sobre que providenciara, não podia ter opinião, nem tomar compromisso em nome do governo, quanto mais a nobre Ministro da Guerra sobre negocio que erda pasta da Marinha e que não podia de deliberação sua!

Por consequencia, de qualquer lado que se encare a posição do nobre Ministro, quero poupar a S. Ex. o constrangimento de vir á tribuna explicar-se.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Eu não me dirigi a S. Ex. por uma razão de decore.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Entretanto, o que é evidente, o que ficou inteiramente evidenciado á luz do dia é que o governo não desempenhou o compromisso que havia tomado para com o Senado.

Não comprehendendo como a este respeito possa haver duas opiniões.

O nobre Presidente do Conselho, assim como o nobre Ministro do Marinha, allegou que o regulamento estava tendo somente execução provisoria; mas, pela maneira por que o nobre Presidente do Conselho discutiu esta questão....

O Sr. AFFONSO CELSO:—Elle apenas advoegou circunstancias attenuantes.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—...Implicitamente confessou que o compromisso não foi respeitado, porquanto confessou que o governo não podia dar execução plena ao regulamento.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Limitou-se a defender-se da imputação de má fé.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—S. Ex. ladeou a questão, não foi ao *amago*, como ha pouco disse que costuma fazer; passou apenas

pela rama, procurando com grande habilidade uma variante, como costuma fazer, para distrahir a attenção do Senado...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Dá licença? O nobre senador pelo Paraná já respondeu, e V. Ex. mesmo notou isto. O seu silencio confirma.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Perfeitamente; por este modo está respondido o seu assentado que uma vez que o nobre senador não veio à tribuna emitir opinião, é que S. Ex. approva as justas censuras dirigidas ao governo. *(Trocam-se varios apertos.)*

Senhores, o Senado havia votado em 2ª discussão uma emenda ao orçamento da Marinha, rejeitando diversos artigos do regulamento da Escola Naval, e, entre outros, o que se referia ás cadeiras.

O proprio Sr. ex-Ministro da Marinha, dissentindo essa emenda, declarou que suas objecções eram, sobretudo, quanto à forma, porque entendia que ella devia ser apresentada em projecto especial, ou, pelo menos, que ficasse autorizado o governo para fazer as alterações que julgasse acertadas no regulamento, harmonisando as alterações com as disposições em vigor; que desta maneira ficavam attendidos os intuitos do Senado, sem prejuizo da reforma.

De accordo com esta declaração, foram rejeitadas as emendas apresentadas em 2ª discussão...

O Sr. AFFONSO CELSO:— Apoiado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Já vê o Senado que o nobre ex-Ministro da Marinha concordava em que devia o regulamento ser reconsiderado; e que S. Ex. queria unicamente ora autorização para harmonisar suas diversas disposições; era sómente esta a sua discordancia, a sua divergencia. Si o Senado, si o parlamento tivesse dado autorização ao governo para a reforma, incontestavelmente o regulamento ficava suspenso até que o governo usasse da autorização. Pois bem; foi a commissão de Marinha e Guerra que foi autorizada a offerecer bases para a reforma; é evidente que a execução do regulamento ficou suspenso até que a commissão offerecesse essas bases, e o parlamento resolvesse a respeito.

É incontestavel que a execução ficou suspensa, e o proprio governo o reconhece, quando allega que apenas deu-lhe execução provisoria.

E, senhores, assim entendeu o proprio governo, que por muitas mezes deixou de executar-o. Só ultimamente...

O Sr. AFFONSO CELSO:— Os emponhos apertaram.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—... foi que tivemos noticia de que o regulamento estava sendo executado.

Disse o nobre Ministro que era uma execução provisoria. Esta distincção, senhores, é byzantina; si não podia ter execução plena, tambem não podia ter provisoria. Mas a verdade é que o regulamento teve execução plena: não só as novas cadeiras foram providas, como todos os outros artigos do regulamento tiveram execução. A viagem de instrução foi feita de accordo com o novo regulamento; o ensino foi distribuido de accordo com as novas disposições; o 4º anno do ensino foi prestado segundo a reforma, e assim, quanto a todas as outras disposições do novo regulamento, apenas as novas cadeiras é que foram

providas interinamente, como si o provimento interino pudesse justificar o abuso.

O Sr. AFFONSO CELSO:— E si o Senado tiver consciencia de seus direitos e attribuições, nega fundas para tudo isto, que é uma cousa que não tem qualificação.

O Sr. LUIZ FELIPPE:— Os novo, empregados estão sendo retribuidos?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Sem duvida; não trabalham de graça.

O nobre ex-Ministro da Marinha não falla em seu relatório em execução provisoria; affirma simples e puramente que o regulamento teve execução e as cadeiras foram preenchidas.

Vou ler a informação que a respeito presta a nobre Ministro no relatório. *(Lê.)*

O relatório não falla em execução provisoria; pelo contrario, affirma que o regulamento entrou em plena execução.

A allegação de execução provisoria, além de contraproducente, não é verdadeira; contra ella protesta o proprio relatório.

O nobre Ministro da Marinha fez tão pouco caso do voto do Senado, que não dá a menor explicação para justificar o seu acto.

Não insisto nesta questão, porque está liquidada, e à luz do dia. O nobre senador por Minas disse bem, e tom repetido com razão:—*Para o procedimento do governo não ha qualificativo!*

O governo com estes actos de força, de violencia e propotencia para com o Senado não faz sino concorrer para o seu proprio descrédito, para a sua fraqueza.

O Sr. AFFONSO CELSO:— E Sua Alteza começa a regencia com tres ministros!

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Tenho notado que o governo tem duas medidas por onde afere o voto do Senado. Si o voto do Senado não lhe agrada, o governo ou pronuncia-se com arrogancia e censura, ou então recolhe-se ao silencio ou longo acoutar para depois desobedecer, como na hypothese de que tenho-me occupado. Quando o voto do Senado, porém, lhe é agradável e convem a seus interesses, o governo acoberta-se sem restricções e com docilidade. Assim não devia ser; o governo devia respeitar as deliberações do Senado, quer lhe fossem favoraveis, quer contrarias; este devia ser invariavelmente o seu procedimento, que sómente assim seria correcto e justificavel.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Isto é que era parlamentar e politico.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Agora preciso referir-me especialmente ao nobre Presidente do Conselho; devo responder ao discurso que S. Ex. proferiu nesta sessão, quando tratou do material da nossa esquadra. Estimo ver que S. Ex. modificou o seu juizo quanto ao material fluctuante da força naval brasileira, que outrora S. Ex. havia denominado em geral de *calhambequos*.

O Sr. BARROS BARRETO.— Não disse isto.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— O nobre Presidente do Conselho declarou agora, e estimei ouvir esta declaração, que existem navios importantes na armada brasileira; é li verdade, Sr. presidente, o material fluctuante chamam-se

muito melhorado; além dos importantes encouragulos que existem, outros navios possuímos de grande valor, que podem prestar importantes serviços não só em tempo de guerra, como em tempo de paz.

O SR. LUIZ FELIPPE:—O nobre Presidente do Conselho, na primeira vez que fallou, não fez distincções.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Eu, porém, aceito a rectificação do nobre Presidente do Conselho.

S. Ex. disse que existe um ou outro calhambeque; sem duvida, calhambeques existem nas marinhas melhor organisadas; entre os navios importantes e verdadeiras machinas de guerra são contemplados navios antigos que, sem os melhoramentos que constantemente se operam nas construcções navias, não podem prestar serviços de certa ordem e perdem as condições bellicas, que possuem, e neste caso está na nossa armada a canhoneira *Taripá*.

O SR. LUIZ FELIPPE:—Apezar de ser bem nova.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Apezar de não ser construída ha muito tempo, ainda não conseguiu navegar por sua conta e risco. Existe uma outra canhoneira, a que se pode chamar de calhambeque; é a antiga canhoneira *Mandos*.

Mas isto nada importa contra o material da força naval, que actualmente é, sem contestação, superior á força naval dos nossos vizinhos.

Com effeito, alguns annos antes, a nossa força naval era inferior á da Republica Argentina, que possuia o encouraçado *Almirante Brown* e nós não tínhamos um encouraçado que pudesse competir com elle. Hoje, temos dois encouraçados superiores, além de outros navios importantes, taes como *Javary* e *Salmãoes*.

O nobre Presidente do Conselho ainda qualificou esses monitores de tartarugas. Si S. Ex., com esta denominação, quiz dizer que estes navios são de madeira demorada e que não podem navegar no alto mar, a metaphora é bem empregada; mas nem por isso estes navios deixam de ser machinas de guerra importantes, para navegar em aguas mortas: nos rios, são verdadeira fortaleza flutuante, que offerecem sufficiente resistencia e forte ponto de apoio para defesa.

O SR. BARÃO DE MAMORE' (ministro do imperio):— Apellido.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—O nobre Presidente do Conselho, rectificando o seu juizo a respeito da nossa força naval, annunciou ao Senado que tinha de pedir um ou mais creditos, sobretudo um, para concluir a construcção de um cruzador, que está-se fabricando no arsenal de marinha; o *Almirante Tamandaré*. S. Ex. procurou predispor o animo do Senado a favor deste credito, e não duvido que o conseguisse; e desde logo buscou descobrir um responsavel, e pareceu encontrar, no ministerio da marinha do gabinete de 4 de Julho; affirmou que para construcção do cruzador não havia sido feito orçamento nem plano.

Eu contestei em aparte, mas parece-me que S. Ex. não ficou convencido. Cumpro-me provir, confirmando o que eu disse então, que, com effeito, para a construcção desse cruzador organizou-se orçamento no arsenal de marinha, e esse orçamento foi acompanhado do respectivo plano.

Não tenho a prova neste momento; mas, uma vez que S. Ex. me pareceu não ficar satisfeito com a minha affirmativa, prometto apresental-a em tempo opportuno, e para isso já offreei um requerimento pedindo informações pela secretaria da marinha.

Affirmo no Senado que houve plano e orçamento para a construcção desse cruzador de 1ª classe, importando o orçamento em dois mil e tantos contos, cerca de 2.500:000\$000, e affirmo mais que, na occasião em que foi determinada a construcção desse navio, existiam creditos sufficientes, as despesas estavam dentro de creditos destinados para o melhoramento de material flutuante.

Não é esta a primeira vez que tenho necessidade de dar explicações ao Senado sobre este negocio.

Em 1883, talvez um mez depois que deixei a pasta da marinha, o nobre senador pelo Amazonas, hoje Ministro do Imperio, pediu informações a respeito da construcção do encouraçado *Aquidaban*, que então fora mandado construir na Europa, e perguntou qual o estado das verbas para essa despesa.

Respondendo a S. Ex., depois de justificar a necessidade, a conveniencia das construcções por mim autorisadas, quanto ao estado dos creditos, pronunciei-me n'estes termos: (16)

«As despesas com essas construcções estão dentro das forças das verbas respectivas, das quaes ainda existe saldo liquido das despesas não só effectuadas, mas tambem autorisadas, de maneira que não ha perigo que sejam excedidas.»

E' assim que, no credito de 6.000:000\$000, existe o saldo liquido de 981:324\$000. No credito de 1.300:000\$000, relativo á verba—material de construcção naval—existe um saldo de 178:220\$000; e no credito de 5.000:000\$000, existe um saldo de 444:875\$000.»

Limite-me a estas explicações, que supponho satisfazer a duvida do nobre Presidente do Conselho.

Agora dirijo-me especialmente ao nobre Ministro da Marinha, e permittir-me-á S. Ex. declarar que, entrando em discussão sobre negocios da pasta que dignamente occupa, eu me sinto constrangido para discutir mais largamente algumas questões referentes a reformas e melhoramentos reclamados na administração da marinha, porquanto o nobre Ministro, seguramente por modestia, apresentou a seu favor a declinatoria de estar ha pouco tempo na pasta, e que, portanto, não tinha feito ainda os estudos necessarios para apresentar ao parlamento os melhoramentos reclamados, e as reformas necessarias.

Deixo respeitar os escrúpulos do nobre Ministro, e por isso não insistirei para que S. Ex. declare si com effeito achou conveniente a organização da Intendencia da Marinha, no; termos propostos no relatório, com augmento do pessoal e de vencimentos; tambem não exijo que discuta desde já a reorganização proposta no relatório, a respeito do corpo de saúde, do corpo de machinistas, assim como a respeito do quadro de operarios do Arsenal de Marinha.

Sobre estas e outras reformas, de que deixo de me occupar, pela razão já dita, apenas me referirei no quadro de operarios, que o relatório pro-

cura reduzir, para substituir por operarios extra-numerarios.

Poco ao nobre ministro que antes de resolver essa questao, estude-a bem, e sobre tudo verifique o que occorreu no Arsenal a respeito de abusos na admissao de extranumerarios.

Ha tres para quatro annos, existia no Arsenal da Marinha o systema que o nobre ministro pretende renovar, isto e, um quadro de operarios effectivos e outro de extraordinarios, havendo no orçamento uma verba para cada quadro.

Este systema e pessimo; ja produziu pessimo resultado, emquanto foi adoptado no Arsenal; a experiencia o condemnou; entao o quadro de operarios extranumerarios tornou-se muito superior ao dos operarios effectivos. O inconveniente maior era este: os operarios extranumerarios, que eram admittidos em virtude de pedidos, de protecao, sem a verdadeira syndiencia a respeito do seu merecimento, iam occupar lugar somente para obterem o salario em prejuizo dos habilitados e capazes e que prestavam servico real; existia numero crescido de velhos, incapazes, que onchiam a folha do pagamento, mas que não prestavam servico que vallesse a pena.

Para aclear com esse systema deploravel, e que o governo resolveu entao despedir todos os extranumerarios, ficando apenas o quadro de operarios effectivos, onde somente entram os habilitados e onde estes tem o acesso adquirido pela sua capacidade, servicos e merecimentos; e não avalia V. Ex. as difficuldades que encontrou o ministro para despedir o crescido numero de extranumerarios.

Si porventura V. Ex. entende que o quadro dos effectivos actualmento está muito desenvolvido, reduza-o, ou não preencha por enquanto as vagas... mas não continue a ter ao lado do operario effectivo um quadro ordinario de operarios extraordinarios.

Concordo em que se chamem operarios extranumerarios, mas somente em casos especiaes. Quando se tiver de proceder a uma construcção importante e urgente, sejam entao chamados operarios do fora, uma vez que os do quadro sejam insufficientes para dar conta da obra com a promptidão requeirida; nesse caso, a despeza será feita pelo credito destinado para a construcção; fora desse caso, deve ficar unicamente o quadro dos effectivos, não se deve, porém, conservar, pela verba ordinaria do orçamento, dois quadros, um extraordinario e outro effectivo.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):—Apoiado, concordo com V. Ex.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Poco a attenção do nobre Ministro para esse negocio, que é importante.

Quanto aos machinistas extra-numerarios e de que já se occupou o illustre orador que em primeiro lugar fallou, não posso deixar de fazer uma observação.

É prejudicial ao servico e perigosa a navegacao a admissao de machinistas extra-numerarios para servirem na armada. Os factos e a experiencia já condemnaram semelhante expediente, e vou citar no Senado um facto que parece anecdota, mas que é verdadeiro.

Até certo tempo, emquanto não se fez a promocio dos machinistas e se organizaram os respectivos quadros, eram francamente admittidos

machinistas extra-numerarios, e, como V. Ex. sabe, para admissao desses machinistas não sempre precedem a devida cautela e a necessaria syndiencia sobre sua conducta e habilitações; era apenas uma informacao qualquer e quasi sempre um simples pedido apresentando o individuo, que se dizia machinista, para ser admittido. Um desses protegidos apresentou ao ministro da marinha uma carta de recommendação, para que fosse admittido como extra-numerario no servico da armada. O ministro, na boa fé, attendeu ao amigo, que encarecia o pedido, e admittiu o protegido.

Na occasião de lavrar-se o respectivo contracto, o protegido, que nunca tinha embarcado, que não sabia o que era um navio, quanto mais uma machina, trocou o nome pelo de outrem, com quem estava combinado, e que foi servir em seu lugar, dividindo com elle os vencimentos; e assim serviu, por algum tempo, até que, reconhecida a fraude, foi despedido o tratante.

O systema de machinista extraordinario da armada produziu e produzirá sempre inconvenientes, e as vezes males irremediaveis.

O governo póde ter necessidade de admittil-os, porque é forçoso ter machinistas e, não os havendo no quadro, vai buscá-os fóra, mas deve o governo em tempo providenciar, para evitar essa necessidade. Não é, porém, ampliando o quadro que aproveitará; para que ampliar, si não está completo? Devo empregar esforços para que o quadro se preencha, e, si dependo de alguma providencia legislativa, já devia ter-a proposto.

Disse o nobre Ministro que a difficuldade é o acesso, visto não ser possível preencher o tempo de embarque e promocio.

Si o tempo é muito longo, proponha o nobre Ministro alguma diminuição, assim como qualquer outra alteração no regulamento, caso se faça mister; porque é necessario e urgente que os navios de guerra tenham sempre a bordo um pessoal habilitado no corpo de machinistas. Um machinista póde ser muitas vezes causa de estragar-se uma machina importante, que custa dezenas ou centenas de contos de réis (apoiados), e até de expirar a vida dos que estão embarcados.

O governo tem meios de fazer completar o tempo de embarque, e esse seu rigoroso dever, não devia limitar-se a dizer no relatório que é necessario ampliar o quadro; si o quadro não está completo, como e para que se ha de ampliar? Facilito o embarque preciso para o acesso e toro remediado o mal.

O nobre ministro deve preencher, repetir sempre, meios de preparar e habilitar machinistas, proporcionando o acesso; isto é indispensavel a bem da segurança das vidas, dos navios, e da economia do material.

Ha um outro servico na pasta da Marinha urgente e a respeito do qual peço ao nobre ministro que preste attenção e quanto antes veja o que é preciso fazer para regularizalo; retire-me ao monte-pio dos operarios.

Segundo o relatório, que aliás nada propõe, esse servico está em verdadeiro estado de confusão e isso não só se deprehende da leitura do relatório, mais ainda da discussao do parlamento, e das noticias publicadas pela imprensa.

O monte-pio dos operarios era regulado antes da ultima reforma por um decreto do 1874, mas em data recente, na sessao do anno passado, foi

approvedo pelo poder legislativo um novo regulamento a respeito do monte-pio criando uma administração de entre os operarios, encarregada de defender os seus interesses, de promover tudo que for em beneficio da classe, e ainda representar a associação constituída dos operarios em geral e dos dos arsesnaes da côrte e provincias.

Diz o nobre ex-ministro no seu relatorio, que o novo regulamento encontrou embaraços taes que foi preciso ouvir o Conselho de Estado a respeito.

Mas quoms foram esses embaraços, quoms são as disposições que não podem ter execução e devem ser modificadas? Não as indicou o nobre ex-ministro, como devia fazel-o.

Entretanto, a verdade é que consultou o conselho de Estado a respeito da maneira de pagar as pensões dos operarios que estavam no gozo desse beneficio; e não obstante teve necessidade de, antes da consultá do conselho de Estado, mandar fazer effectivo o pagamento das pensões aquelles operarios que já os recebiam.

Não o consuro por isso, devia fazel-o, porque era preciso não tirar a esses infelizes os poucos meios de subsistencia que lhes restavam; mas os operarios das provincias que se acham em igualdade de condições, cujo direito á pensão já foi reconhecido, estão privados desse beneficio, e por conseguinte privados do meio de subsistencia. É uma desigualdade que não se justifica: o ministro, assim como veio em auxilio dos operarios da côrte mandando, e com toda a justiça, que as pensões lhes fossem pagas, devia providenciar para que os operarios nas provincias as recibessem da mesma forma; e é o proprio Ministro quem o confessa em seu relatorio, qualificando esse facto de deploravel.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do império*):—V. Ex. tem razão, mas naturalmente houve algum motivo para isso.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Eis o que disse S. Ex. (16):

«Mandei ouvir o conselho de Estado; para que, porém, não ficassem sem meios de subsistencia os operarios que venham pensões de conformidade com a legislatura anterior, determinei que até ulterior deliberação continuasse a pagamento da marinha a satisfazer as alludidas pensões; entretanto tenho-me visto impossibilitado de deferir novas pensões requeridas, e, o que ainda é mais lastimavel, de occorrer nas provincias ao abono das já concedidas.

O proprio Ministro pois, confessa a desigualdade, e reconhece a iniquidade praticada contra os operarios das provincias!

Está por conseguinte esse serviço inteiramente anarechizado: na côrte os operarios recebem as suas pensões e nas provincias não as recebem; as petições daquelles que têm direito á pensão por invalidez ou annos de serviço estão sem deferimento, o ministro parou com o expediente em esse respeito, porque espera resolução do conselho de Estado: e o conselho naval por sua vez também não consultou a respeito; o expediente, não obstante ser urgente, está de todo interrompido e adiado! Semelhante situação é insustentavel.

Nem no menos foi organizado para os arsesnaes das provincias o regulamento que, segundo a lei vigente, devia ser apresentado nesta sessão ao parlamento para ser approvedo.

Ainda é digno de reparo outro acto do governo na execução da lei, que não sei se está em execução ou se está suspensa, acto que me parece injusto e até iniquo; é o seguinte: pelo regulamento anterior de 1874, o operario concorria com um dia de salario sem gratificação para o fundo do monte-pio e tinha direito á pensão nos termos daquelle regulamento; pela reform. do anno passado o operario concorre, não só com o salario, mas também com a gratificação e em compensação desse omis que accresceu o novo regulamento errou um beneficio correspondente, que é a reversão do monte-pio em certos e determinados casos. Como tem sido executada essa disposição?

Está se arrogadando do conformidade com o novo regulamento; o operario contribue não só com o salario mas também com a gratificação, mas não se lhes reconhece o direito á reversão!

Isso é iniquo, attenta o nobre ministro a essa maneira de arrecardarem-se as contribuições dos operarios; é a partilha leonina, o governo, por que pôde, manda que se arrecadem o salario e a gratificação, mas não executa a lei na parte, em que concede ao operario o beneficio da reversão. Isto é uma desigualdade, é uma injustiça que não pôde permanecer por mais tempo; si não pôde haver a reversão, não se faça a cobrança da gratificação.

A consulta ao conselho de Estado foi feita, ha muito tempo, talvez ha cerca de um anno, seguramente ha 10 mezes pouco mais ou menos e tudo ficou paralyzado a espera dessa consulta; entretanto observe que segundo o regulamento vigente é o conselho naval o competente para ser ouvido sobre assumptos relativos a execução desse regulamento. Diz o art. 31 « Em casos de questões allamente graves a administração ou ministerio ouvirá o conselho naval. » O conselho naval, porém, foi posto de parte, para ser ouvido o conselho de Estado; e, desde então o conselho naval errou os braços, talvez por se ver desautorado, não deu mais expediente algum a respeito dessa materia.

Um dos pontos sobre que versou a consulta do nobre ex-ministro ao Conselho de Estado, é si deve ser entregue o fundo do monte-pio á respectiva administração para fazer os pagamentos das pensões.

Mas, senhores, si não estou enganado, o regulamento não autoriza essa duvida, é pelo contrario providente a respeito.

Segundo o regulamento, art. 22: a contadoria da marinha, é considerada thesoureiro da associação do Monte-pio, — por conseguinte é ella que recebe as contribuições, é ella que faz os pagamentos de pensões, é ella que conserva sob sua guarda o fundo destinado para o serviço do monte-pio; portanto não sei como o nobre ex-ministro teve duvida a esse respeito. O regulamento não quer que o dinheiro seja entregue aos directores, ou administradores, o fundo do monte-pio deve estar em poder da contadoria da marinha que é o thesoureiro da associação, é ella que faz á bocca do cofre o desconto das contribuições, é ella que faz os pagamentos autorizados pelo governo. O regulamento autorizou a reversão do fundo do monte-pio em applicaes da divida publica, essas applicoes devem ser conservadas sob a guarda do thesoureiro, que é a contadoria da marinha, segundo é expresso no art. 22.

Não sei, pois, donde nasceu a duvida relativamente a ser entregue o dinheiro destinado para o montepio á administração da sociedade. A associação trata dos interesses geraes, advoga os interesses dos operarios, reclama, representa nesse sentido, mas quanto a economia relativa ao destino e applicação do dinheiro, isto pertence á repartição fiscal, e não podia ser de outra forma.

Já vê o nobre ministro que esse serviço que é importante, porque entendo com interesses e direitos muito legitimos de uma classe desvalida, que tem como protector o Ministro da Marinha precisa ser organizado o melhor zelado. Si ha alguma alteração que deva ser feita no regulamento, já devia ter sido proposta ao parlamento para regularizar o serviço, entretanto o relatório nada propoz! E concluiu nesses termos (69):

« Grande numero de operarios representaram ao governo imperial pedindo a revogação dessa lei, assumpto este urgente por sua natureza e que se nella affecto á vossa sabedoria e patriotismo. »

Qual é o assumpto urgente, é a revogação, alteração, ou derogação do regulamento? O que é que se acha affecto á sabedoria e patriotismo do parlamento, si o governo nada propoz, e o relatório não nos dá esclarecimentos a esse respeito? Não estou defendendo o novo regulamento; preciso é porém, que o governo ou emptra, ou proponha as alterações, que lhe devem ser feitas. Não deve entregar ao parlamento, sem nada propoz; deve tomar o nobre Ministro uma resolução definitiva, em ordem de regularisar esse serviço. Si é preciso fazer modificações é urgente que isso se faça; é indispensavel, que se regularise esse serviço; que se venha em auxilio e protecção dessa classe desprotégida, e que por isso mesmo o governo não deve abandonar. Lá estão nas provincias muitos operarios sem meios de subsistencia, porque não se lhes paga aquillo que lhes é devido, e aqui como lá existem muitos, que tem direito ao abono das pensões, e que não são attendidos, de ellas petições o governo não toma conhecimento. Estão os arsenaes das provincias esperando regulamento, que já devia estar organizado, e que está adiado para as kalendas gregas! O conselho naval declarou que não dava mais expediente sobre essa materia, a espera da resolução do conselho de Estado. Entretanto todos os operarios, segundo me consta, contribuem com um dia de salario, embora não trabalhem, e nada percebam!!! Attendi para isso o nobre Ministro.

« Diz o relatório:

« O Conselho Naval por sua vez aguarda a solução da consulta que o governo fez ao Conselho de Estado para poder formular o projecto do Regulamento do montepio dos operarios dos arsenaes das provincias, do qual o encarreguel, em cumprimento da lei acima citada. »

Orá, a lei foi providente a este respeito; este regulamento devia ser apresentado na presente sessão, entretanto, está a fiado indeterminadamente porque todos aguardam a deliberação do Conselho de Estado!!!

« É preciso que o governo apresente as bases para que este regulamento se faça, porque este estado de cousas não pôde durar, não pôde continuar; si entendo que deve voltar ao antigo regilhen, proponha isso mesmo.

Não advoga interesses de ninguém; advoga os legitimos interesses de uma classe digna de protecção; tudo dependo do operario, é preciso que o governo dê uma solução a este negocio, porque é necessario e indispensavel aos operarios que este serviço seja quanto antes regularisado convenientemente; si o systema da nova lei não é bom, continue a vigorar o da legislação anterior, si, porém, deve ser alterado o novo regulamento, proponha o governo as alterações precisas, não deve adiar a solução dessa questão, o contrario é entorpecer como tem entorpecido completamente a marcha deste serviço. O relatório ainda a este respeito diz: que alguns pensionistas não haviam concordado com o novo regulamento e por isto o governo consultava o Conselho de Estado, si devia o regulamento applicar-se a elles.

Senhores, não comprehendido esta consulta. A lei é obrigatoria para todos. Desde que foi approvada pelo parlamento. Não se precisa saber si todos concordam ou deixarão de adherir ao novo regulamento, a opposição anterior não entorpeco e nem tira a obrigatoriedade á lei, que torna-se geral para todos.

As representações posteriores que, como diz o relatório, fizeram alguns operarios do Arsenal, podem servir como base e fundamento para modificar ou mesmo revogar a lei, mas enquanto não for ella alterada ou revogada, deve ter execução para todos, e todos obriga sem excepção.

Não comprehendido como se consulta o Conselho de Estado, si o regulamento deve ser applicado a pensionistas que não haviam concordado com a sua promulgação.

A lei obriga a todos, repito, enquanto não for revogada, e si o governo entende que é má, já devia ter proposto sua revogação, era esse seu dever, e não perder tempo com consultas escusadas.

Tenho me detido um pouco nesta materia porque, como disse, a considere importante e urgente; necessario é prover de remedio.

Espero que o nobre Ministro tome em consideração este assumpto e o resolva convenientemente para que sejam garantidos os interesses e direitos desses infelizes operarios, que vivem do seu trabalho e que estão privados dos meios de subsistencia, e portanto reduzidos á miseria.

Agora outro assumpto.

Existe no Arsenal de Marinha do Pará uma obra que pôde bem ser chamada de Santa Engueira, é a da barca pharol. Foi mandada construir em 1881 e ainda hoje está em construção, para a qual ultimamente remetteram-se até madeiras da Corte!

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): Madeiras da Corte para o Pará!

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Estimo muito o aparte do nobre Ministro. A prova da falta de cuidado com que esta construção tem sido feita, é que até o governo teve de remetter madeiras daqui para o Pará.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*):—Quando madeiras deviam vir do Pará para aqui.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—É exacto; como diz o nobre Ministro, o Pará podia fornecer madeiras para a Corte; e entretanto, agora vão

madoiras da Côrta para allí, para a construção de uma obra que começou em 1881.

O relatório não diz mais nada sobre isto; e eu desejava que o nobre Ministro dêsse alguns esclarecimentos, porque é este um facto que se reveste de tamanha gravidade que precisa ser explicado.

Parece evidente que tem havido descuido e desídia daquelles que estão immediatamente encarregados de semelhante construção, que, entretanto, é urgente.

Esta barca começou a ser construída, como disse, em 1881, para o serviço da barra. O Estado tem pago dozezas ou talvez centenas de contos pelo tratamento de outro navio para esse serviço, isso há cerca de seis annos, e ainda hoje tão atrezada está a construção!

Desejo que o nobre Ministro informe quanto se tem despendido até hoje, com a construção da barca, quanto se despende ainda, o quanto se tem gasto com o tratamento de navios que fazem, entretanto, o serviço da barra? Não seria mais económico e acertado comprar uma barca ou mandar construir na industria particular?

Sr. presidente, a lei de fixação de forças de mar, que discutimos, diz em um de seus artigos, que os claros da armada serão preenchidos, de conformidade com a lei de 1874.

Mas, pergunto ao nobre Ministro, como poderá S. Ex. preencher estes claros de accordo com a lei de 1874, si o seu honrado collega da guerra declarou peremptoriamente que não dava execução a esta lei, porque por ora não havia necessidade, visto como o voluntariado era sufficiente para preencher os claros do exercito!

A opinião manifestada pelo nobre Ministro da Guerra foi combatida com muita vantagem, e não podia deixar de ser. Mas S. Ex. não cedeu e sustentou sempre que a lei de 1874 não seria cumprida. Semelhante opinião é singular.

Ainda quando actualmente o voluntariado seja sufficiente, não exclue a execução da mesma lei; porque o voluntariado substituo o contingente sorteado nas freguezias onde o numero de voluntarios corresponde ao numero do contingente, mas não exclue, e antes supõe a execução da lei. O sorteio e o voluntariado igualmente concorrem para preencher os claros do exercito e da armada; o voluntario substituo o sorteado e, portanto, supõe, em vez de excluir, o sorteio.

Entretanto o nobre Ministro da Guerra declarou que não dava execução á lei, porque esta, em sua opinião, era desnecessaria, desde que o voluntariado era sufficiente para o contingente de guerra!

Entretanto, os claros ali estão nas forças de terra e de mar. Talvez fôsse isso um meio que o nobre Ministro procurou para justificar-se de não haver conseguido dar execução á lei.

O nobre Ministro não teve a franqueza dos ministros liberaes que declararam ser a lei inexecutivel.

Outrora os ministros liberaes eram acerrimamente censurados pelo nobre Ministro da Guerra e seus collegas pelo Paraná, e pela Bahia e todos cantavam pelo mesmo diapásio: « porque não cumpriu esta lei? Si é boa, porque não a executais, si é má, porque não propoendes a revogação, a sua derogação? »

O nobre Ministro da Guerra, que tanto consueve as administrações liberaes, vem hoje piecamente dizer que não quer dar execução á lei!

Eu desejava que o nobre ministro da marinha dissesse como pretendia obter contingente para a armada, quando, segundo declarou seu collega da guerra, a lei não seria executada!

Grande será a difficuldade para o nobre Ministro e não sei como vencer-a, desde que S. Ex. declara no relatório, que não conta com voluntarios, ao passo que os...

O Sr. Correia: — Referindo-se ao batalhão naval, assim enunciou-se o nobre ministro.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — ... quadros estão todos desfalcados; o corpo de imperiaes marinheiros, o batalhão naval, a companhia de Matto Grosso, etc., etc. Quaes são os meios que o nobre Ministro tem para preencher esses claros, si seu collega da Guerra não quer executar a lei? Desejava saber si S. Ex. pretende fazer o Ministro da Guerra mudar de opinião, ou si resigna-se a conservar o pessoal da armada, reduzido, como está, e continuará a ficar, ainda mais reduzido, pelos claros que forem apparecendo daqui por diante.

Termino as minhas observações pedindo a attenção do nobre Ministro da Marinha para a qualidade de serviço em que tem sido empregada a nossa força naval, em prejuizo da instrucção e do serviço militar. É preciso que S. Ex. restabeleça as divisões de evoluções, e não consinta que os navios se conservem soltos pelos portos, distribuidos para serviços inteiramente estranhos á marinha.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Apoiado o nisto V. Ex. tem muita razão.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — É significativo o aparte do nobre Ministro... principalmente que em certa época parece ter sido o nobre Ministro do Imperio tambem ministro da marinha, quasi todos os navios estavam empregados no serviço do Ministerio do Imperio.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Prestei um grande serviço á armada.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O nobre Ministro da Marinha, que responde a V. Ex., eu penso de modo differente. Devo igualmente pedir commendamento ao nobre Ministro, que não consinta que continuem desempregados, como que esquecidos, e postos á margem, generaes e officiaes superiores de reconhecido merecimento, que já prestaram, e podem ainda prestar, relevantes serviços em commissões de terra ou de mar. Elles ali estão, V. Ex. devo saber, não é necessario, que declino os nomes.

O governo tem obrigação de dar collocação a esses generaes e officiaes, que vivem retrahidos e desgostosos, reduzidos a seus soldos, e por tanto cheios de necessidades e privações.

Assim não merecem que sejam tratados marinheiros distinctos, que tão bons serviços tem prestado á sua Patria. Aqui termino. (Muito bem.)

O Sr. Correia: — Chamado tão directamente á discussão, como fui pelo precedente orador que me considerou na obrigação de responder por ser *leader* então, não recusarei dar as explicações, que ahiis devli já ao nobre senador por Minas Geraes.

Tendo o governo justificado a sua boa fé no acto incooperado do provimento interino das cadeiras novas creadas na Escola Naval, não posso pôr, nem ponho em duvida, essa boa fé.

Não torci, pois, do dizer sinão o meu pensamento individual quando tratei da redacção (não tomei parte na discussão) da emenda offercida na sessão do 31 de Agosto do anno passado, e assignada pelo Sr. Affonso Colso.

A emenda diz assim: «Separa-se a emenda que offerci, approvada em 2ª discussão, afim de ser ouvida a commissão de marinha e guerra, que apresentará bases para a reforma da Escola Naval, não se provendo, entretanto, as novas cadeiras creadas.»

Em minha opinião individual, esta emenda, que foi approvada importaria para mim, si tivesse de executar o que ella dispõe, a obrigação: primeiro, de dar execução ao regulamento, como era aliás imprescindivel, desde que se tratava da reunião dos dois estabelecimentos de instrucção existentes na marinha; segundo, de não provar, mesmo interinamente, as novas cadeiras creadas.

Esta é a minha opinião individual dada com a sinceridade de que costumo usar.

Ficou a discussão aliada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 2:

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 4, do corrente anno, fixando a força naval para o 2º semestre de 1888.

Levanta-se a sessão ás 3 horas da tarde.

Acta em 7 de Julho de 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

As 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Paula Pessoa, Cruz Machado, Barão da Estancia, Viriato de Medeiros, Leão Velloso, Visconde de Paranaguá, Teixeira Junior, De Lamare, Luiz Felipe, Fausto de Aguiar, Correia, Affonso Colso, Visconde de Muritiba, Christiano Ottoni, Castro Carreira, Cunha e Figueiredo, Paes de Mendonça, João Alfredo, Henrique d'Avila, Escagnolle Taunay, Ignacio Martins, Candido de Oliveira e Silveira Martins.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Godoy, Gomes do Amaral, Nunes Gonçalves, Barão do Cotegipo, F. Bellisario, Ribeiro da Luz, Antonio Prado, Barros Barreto, F. Octaviano, Fernandes da Cunha, Dantas, Vieira da Silva, Barão de Murore, Saraiva, Barão de Mourão, Barão de Souza Queiroz, Carrão, Diogo Velho, Franco de Sá, Junqueira, Jaguaribe, Lima Duarte, Lafayette, Mohr de Vasconcellos, Paulino de Souza, Soares Brandão, Silveira da Motta, Siqueira Mendes, Uelôa Cavalcante e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offeitos:

Do Ministerio dos Negocios da Guerra, do 30 do mez proximo passado, remettendo o autographo, sancionado, do decreto da Assembléa Geral, fixando as forças de terra para o 2º semestre de 1888.—Ao archivo e communique-se á outra Camara.

Do Ministerio dos Negocios do Imperio, do 1 do corrente mez, transmittindo o autographo, sancionado, do decreto da Assembléa Geral, que outorga a Sua Magestade o Imperador o consentimento de que trata o art. 104 da Constituição, para que possa sahir do Imperio.—Ao archivo e communique-se á outra Camara.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão, por falta de *quorum*, e convidou os Srs. senadores presentes a occupar-se com os trabalhos de suas commissões.

Em seguida, deu para ordem do dia 4 a mesma já designada, a saber:

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 4, do corrente anno, fixando a força naval para o 2º semestre de 1888.

13ª sessão em 4 de Julho de 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

SUMARIO.—Expediente.—Reclamação.—Discurso do Sr. Viriato de Medeiros.—Observações do Sr. Presidente.—Projecto revogando a lei de 10 de Junho de 1835.—Discurso do Sr. Ignacio Martins.—Ficou sobre a mesa.—Projecto derogando a parte do art. 1º do decreto de 9 de Outubro de 1880 sobre amentadoria de magistrados.—Discurso do Sr. Jaguaribe.—Ficou sobre a mesa.—Ordem do dia.—Forças do mar.—Discursos dos Srs. Silveira Martins, Barão do Cotegipo (presidente do conselho) e Escagnolle Taunay.—Adiantamento da discussão.

As 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Silveira da Motta, Barão da Estancia, Diogo Velho, Viriato de Medeiros, Siqueira Mendes, Barão de Murore, Jaguaribe, Barros Barreto, Lafayette, de Lamare, Teixeira Junior, Luiz Felipe, Visconde de Paranaguá, Visconde de Pelotas, Affonso Colso, Barão do Cotegipo, Cunha e Figueiredo, Leão Velloso, Ribeiro da Luz, Antonio Prado, Barão de Mourão, Ignacio Martins, Nunes Gonçalves, Fausto de Aguiar, Lima Duarte, Correia, Escagnolle Taunay, Christiano Ottoni e Castro Carreira.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Franco de Sá, F. Bellisario, F. Octaviano, Junqueira, Carrão, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva e Paulino de Souza.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas da última sessão e do dia 2 do corrente mez, e, não havendo quem fizesse observações, foram-se por approvadas.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Henrique d'Avila, Candido de Oliveira, Vis-

conde do Muritiba, João Alfredo, Silveira Martins, Paes de Mendonça, Dantas, Vieira da Silva, Soares Brandão, Cruz Machado, Uelton Cavalcanti e Meira do Vasconcellos.

O Sr. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do Ministerio da Justiça, de 28 do mez findo, communicando, na forma da requisição do Senado de 21 do referido mez, que foram exigidas informações do presidente da provincia do Rio de Janeiro, relativamente ao açoitamento no municipio de Cantagallo de escravos por soldados de policia e na presença e por ordem do delegado ; e que não consta haver sido exonerado do cargo do delegado de policia do termo de Calhau, em Minas Geraes, o cidadão Germano de Cunha Mello; o que por offcio de 18 do mez passado, o presidente da provincia de Minas Geraes trouxe ao conhecimento daquelle Ministerio as instrucções do chefe de policia de 12 de Abril de corrente anno, das quaes remetto copia. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do Ministerio da Fazenda, de 30 do mez findo, informando, em resposta ao offcio de 21 do dito mez, relativamente ao ex-administrador da Recobedoria da Bahia, Aureliano Augusto de Souza Brito e ao ex-ajudante da mesma, Maximiliano dos Santos Marques. — O mesmo destino.

O Sr. 2.^o SECRETARIO servindo de 2.^o, declarou que não havia pareceres.

RECLAMAÇÃO

O Sr. Viriato de Medeiros (pela ordem) : — Sr. presidente pedi a palavra pela ordem para fazer uma reclamação, solicitando a intervenção de V. Ex. junto do governo de Sua Magestade o Imperador, ou, agora de Sua Alteza a Regente, para que dê cumprimento a ordens do Senado, resultantes de requerimentos que fiz aqui, requisitando informações.

O primeiro requerimento foi aquelle em que pedi informação do numero de feitos que se achavam em mão dos desembargadores, e de todos que se achavam tambem em mão dos diversos juizes de 1.^a instancia.

Foi feito este requerimento no dia 20 de Maio deste anno. Temos, portanto, que já se passaram um mez e quasi dez dias...

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Consta-me que a Relação já deu a informação pedida sobre isto.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS : — Estimo muito; mas ainda não a recobi. Si pudor ser dada esta informação, tanto melhor para o meu fim, que é, no caso de não haver da parte desses senhores magistrados o cumprimento do dever que lhes é imposto por lei, apresentar um projecto fazendo com que haja a sanção penal para elles, assim como ha ou deve haver para todos que não cumprem seus deveres, quer sejam magistrados ou não.

Até agora, Sr. presidente, todos que deixam de cumprir o seu dever têm uma sanção penal; mas o magistrado brasileiro não a tem; pô-lo commetter os maiores abusos, as maiores inobservancias da lei...

O Sr. JAGUARIBE : — Os factos protestam contra isso.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS : — Não digo que todos os pratiquem; discutirei, porém, esta questão quando V. Ex., Sr. presidente, tiver a bondade de fazer com que a commissão de legislação dê parecer sobre o projecto de reforma judicial. Então discutirei este assumpto, e mostrarei que ha magistrados que têm commettido verdadeiros crimes, que não têm cumprido a lei.

Não trato, porém, agora disto. O que eu dizia era que para os magistrados que faltam ao seu dever deve existir sanção penal, como existe para todos os outros funcionarios. Si o militar commette a menor falta, ali está o nosso collega da guerra, que por qualquer cousinha o manda fuzilar. (Riso.)

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra) : — Não, senhor.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS : — Ali está a differença da lei feita pelo magistrado para o magistrado; das leis feitas para o soldado, para o marinheiro, para o *zê-povinho* enfim; para os juizes não ha cousa que com isso se pareça.

Desejo, pois, ter estas informações para em occasião competente apresentar um projecto de lei que possa ser estudado muito detidamente, assim de que o magistrado, como o militar, como qualquer cidadão brasileiro, tenha a sanção penal dos crimes que commetta.

Diz-se : ha meio de punil-os. Mas qual é, senhores? Dada qualquer sentença, ainda que seja contra a lei expressa, pôde promover-se processo contra o magistrado. Mas elle vai ser julgado por outros collegas, e então, está entendido, não ha meio de punil-o; acha-se sempre uma saída, e o cidadão que reclama tem no fim do pagar as custas, que é o pavor do caso!

E' este o primeiro facto de que me queixo o para o qual peço a intervenção de V. Ex.

O segundo, resultado tambem de um requerimento que aqui fiz, refere-se ao pedido de informações sobre os assentos tomados pelo Supremo Tribunal de Justiça.

Não ha quem diga, quem possa dizer que o Supremo Tribunal de Justiça tenha tomado assento...

O Sr. NUNES GONÇALVES : — E' um facto sabido.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS : — E' um facto sabido : eis ali; um tribunal, composto dos magistrados de primeira ordem, que devem ser o supremum da sciencia do direito, e do cumprimento da lei, são os primeiros a não a cumprir.

Ora, V. Ex., Sr. presidente, que foi magistrado, typo do homem de bem, faça favor de me dizer si o Supremo Tribunal de Justiça pôde proceder desta maneira.

Entretanto não quero dizer que nesse tribunal não existam homens de verdadeira probidade e de muito merecimento, honestissimos; mas o certo é que procedo-se alli por este modo. O governo, não digo que fosse o nobre Presidente do Conselho, fez passar uma lei nas camaras, para que, aos 75 annos, os magistrados fossem aposentados; mas outra devia ser a lei; não o direi agora, aguardo-me para, em occasião opportuna, dizer qual devia ser.

Como acaba de dizer o illustre representante

da provincia do Maranhão, o Supremo Tribunal de Justiça não tomou ainda assento nenhuma.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Não ha quem o ignore.

O Sr. VILATO DE MEDEIROS:— E por que?

O Sr. NUNES GONÇALVES:— É a isso que não posso responder.

O Sr. JAGUARIBE:— Não se tem offerecido occasião opportuna; não acharam materia.

O Sr. VILATO DE MEDEIROS:— Ha alli, como disse, magistrados de grandes habilitações e honestissimos; mas sei de juizes que, em mais de um caso contradictorio, nas mesmas condições, pediram que se fizesse o respectivo assento; e que resposta tiveram?

Nenhuma.

Portanto, Sr. presidente, não ha possibilidade de se esperar cousa alguma. Quando uma vez, affirmo que é o magistrado quem neste paiz dispõe da honra, da fortuna, da riqueza e de tudo, disso-se que era exagoração; mas não é. Estes homens devem ter uma sanção penal; a lei deve puni-los sem mais ambages, quando não cumprirem o seu dever.

Tenho dito o que desejava e peço a V. Ex. sua intervenção perante o governo. O honrado Presidente do Conselho está me ouvindo e poderá, si quizer, responder-me, assim como o honrado Ministro da Guerra, que é tão rigoroso para com os militares.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra):— Não, senhor.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Ouvi dizer que tem sido retardada, ou não tem sido feita a tomada de assentos, por causa de formalidades que a lei exige, como seja a audiencia prévia de todas as Relações.

O Sr. VILATO DE MEDEIROS:— Tenho ouvido muitos juriscultos a este respeito; quando fallo nestas cousas não o faço unicamente *ex abundantia cordis*, fallo tambem com o conhecimento que adquiro ouvindo aquelles que conhecem a materia. O honrado senador conhece bem a nossa legislação, que impõe ao Supremo Tribunal de Justiça a obrigação de tomar assentos, o que elle deixa de fazer. Tenho concluido.

O Sr. PRESIDENTE:— Devo declarar ao nobre senador que a Mesa não tom nenhuma acção quanto a serem satisfeitos os pedidos de informações que são requeridos. Na casa existem membros do Ministerio, que ouviram a reclamação do nobre senador e provavelmente a attentionarão.

PROJECTO REVOGANDO A LEI DE 10 DE JUNHO DE 1835

O Sr. Ignacio Martins:— Sr. presidente, quando o anno passado disentiu-se o projecto que tive a honra de apresentar o que felizmente é hoje a humnitaria lei n. 3310 de 15 de Outubro ultimo, desta tribuna assumi o compromisso de continuar a empregar sempre os meus esforços até conseguir a revogação total da lei n. 4 de 10 de Junho de 1835.

Venho hoje, em cumprimento deste dever que me impuz, suggestar ao alto criterio e à reconho-

cida sabedoria do Senado um projecto nesse sentido.

Para suavisar o horror que a todos causa a leitura das cruéis disposições da lei de 10 de Junho, tem-se dito, Sr. presidente, que é ella uma lei de occasião, que foi promulgada em uma época excepcional, em que os animos estavam exaltados, o espirito publico agitado, o um terror panico de todos se havia apoderado, com o receio de que a execução da lei de 7 de Novembro de 1831 traxesse uma insurreição geral de escravos, do que já se dizia ter havido tentativas em provincias do sul do Imperio, principalmente naquelles pontos em que era maior a agglomeração delles.

Felizmente, Sr. presidente, hoje não existe mais nenhum desses receios, nem mesmo dessas razões apparentes da lei.

A questão caminha para seu desejado desenlace sem abalo publico; os espiritos estão calmos, os animos estão tranquillios, e não ha nem pódo haver receio algum de insurreição, porque o numero de escravos é felizmente muito diminuto e não existe em ponto algum do Imperio agglomeração delles que possa fazer recobar o que tornam os legisladores de 1835.

Esta negregada instituição, Sr. presidente, que tem sido o embaraço constante do progresso do nosso paiz, que tem sido um obstaculo ao desenvolvimento da nossa civilisção, que tem sido a causa primordial de todos os males que desgraçadamente nos tem affligido, felizmente e graças a Deus, toca ella ao seu termo, e extorce-se nos ultimos e impotentes arrancos de agonía da sua nefanda existencia.

As disposições da lei de 10 de Junho são contrarias a todos os immutaveis principios da sciencia, a todas as regras do direito, a todas as normas legislativas. Ellas estão em completa contradicção com os principios de justiça que presidiram á confecção do nosso codigo criminal, que é um padrão de gloria erguido pelos nossos antepassados e que attestará sempre a sabedoria dos seus autores.

V. Ex., Sr. presidente, que foi magistrado e que é jurisculto distincto, sabe que a primeira qualidade da pena, a sua primeira condição é a de ser proporcional ao delicto.

A sociedade tem o direito de punir mas não tem o de vingar. A pena, quando excede aos limites do justo, é uma crueldade e o poder publico não pódo nem deve ser cruel.

Foi basando nestes principios que o nosso codigo, assim como todos os codigos do mundo, coereçou penas differentes para crimes diversos, e, attendendo, quanto ao mesmo crime, a menor ou maior perversidade do delinquente, estabeleceu o maximo, o médio e o minimo das penas.

A lei de 10 de Junho apartou-se de todos estes principios sãos do direito; ella não estabeleceu sinão uma unica pena para o escravo — a de morte; e não reconheceu circunstancias atenuantes a seu favor.

Está na memoria de todos, Sr. presidente, que quando o Ministerio 7 de Março, em boa hora, quiz procurar uma solução para a emancipação do elemento servil, formulou um projecto em cujas disposições consagrava tambem a revogação da lei de 10 de Junho de 1835.

Ouvido o Conselho de Estado, um eminente jurisculto, de snudosa memoria, o fallecido sena-

por Nalmeo, externou a sua respeitabilíssima opinião no parecer que deu, dizendo que, desde que se tratava de emancipação servil, não era possível conservar a lei de 10 de Junho, porque essa lei não fazia senão irritar o escravo contra o senhor, sem servir para este de garantia.

A pena de morte é sempre a morte, e o escravo só vê nella a cessação da escravidão.

Não sei, Sr. presidente, por que razão o Ministerio, quando levou o projecto ás Camaras, não consignava nella esta disposição.

Não o censuro; pelo contrario, desculpoo o galineto 7 de Março.

Naquelle occasião a historia nos dá noticia da luta ingente que aquelle Ministerio sustentou; e si não fôr o grande talento, e a inextinguível actividade do digno Presidente do Conselho de então, não se teria conseguido nem mesmo a liberdade dos nascituros.

Si ha 10 annos o illustrado conselheiro Nalmeo julgava que não era licito conservar a lei de 10 de Junho, o que diremos nós hoje, quando a questão toca a seu fim? Será licito ainda conservar na nossa legislação uma lei que tanto nos envergonha e que não tem mais razão de ser?

Senhores, a nossa civilisação não comporta mais esta lei; ella envergonha-nos perante todos os Estados estrangeiros; não nos é licito por mais tempo conserval-a; e a sua revogação deve ser a preliminar da extincção da escravidão.

Sr. presidente, eu disse que a lei de 10 de Junho não attende a nenhum dos principios da sciencia na classificação dos crimes e na applicação das penas.

As circumstancias atenuantes e aggravantes, aquellas que servem para augmentar ou diminuir a pena conforme o grau da perversidade do agente, são desconhecidas na lei de 10 de Junho.

A lei de 10 de Junho só conhece uma pena—é a de morte; o crime de ferimento é nella confundido com o do homicidio, e a pena é a mesma na sua applicação.

Ainda mais: V. Ex., Sr. presidente, sabe que no nosso codigo, como em todos os codigos do mundo, a tentativa de morte é crime muito mais grave que o de ferimentos. A lei de 10 de Junho porém, pune com a pena de morte tanto o escravo que fere ao senhor, a qualquer dos seus ascendentes ou descendentes, ao administrador ou sua mulher, como o escravo que mata a qualquer dessas pessoas.

O escravo não tem a seu favor, no julgamento pela lei de 10 de Junho, nenhuma circumstancia atenuante; ellas, ainda que allegadas, não têm effeito pratico na modificação da pena.

O escravo que tenta matar seu senhor é condemnado nas penas do art. 192 do codigo criminal, modificadas pelo art. 34 do mesmo Codigo; e, si não tiver concorrido nenhuma das circumstancias aggravantes enumeradas do art. 192, será condemnado nas penas do art. 193, modificado pelo 34, e neste caso, si tiver a seu favor circumstancias atenuantes, será condemnado no minimo, que são quatro annos de prisão com trabalho.

No entanto o escravo que tiver ferido, já não floga a seu senhor, porém ao administrador ou a mulher deste, ou a qualquer dos ascendentes ou descendentes do senhor, quaesquer que sejam as circumstancias atenuantes que a seu favor tiver, será condemnado á morte pela lei de 10 de Junho.

Será justa, Sr. presidente, uma disposição desta ordem?

Será licito que o Brazil, no estado de civilisação a que tem attingido, conserve uma lei tão barbara e tão tyrannica?

Esta lei, cuja revogação proponho, prohibe todo o qualquer recurso no julgamento do escravo.

V. Ex., Sr. presidente, illustrado como é, sabe perfeitamente que o recurso é a garantia da justiça. Nenhuma sentença pôde-se dizer que seja justa e verdadeira si não quando corre todos os tramites da lei, quando todos os recursos estão esgotados, quando, na phrase dos Jurisconsultos, faz do branco preto e do quadrado redondo.

Antes disto podem haver presumpções de verdade, mas não ha a verdade.

Pois bem, Sr. presidente, o escravo está privado, pela lei de 10 de Junho, de todos os recursos da lei. A lei de 10 de Junho diz que, si a sentença fôr condemnatoria, não haverá recurso nem mesmo o de revista. Esta disposição foi ampliada pela lei de 3 de Dezembro de 1841 no art. 80, que diz:

« Das sentenças proferidas em virtude da lei de 10 de Junho não haverá recurso algum, nem mesmo o de revista. »

Esta disposição tem sido uniformemente entendida pelos nossos tribunaes, não admittindo recurso nem no caso de condemnação nem no de absolvição. Contra ella, um illustrado Jurisconsulto, luzeiro da nossa alta magistratura, o conselheiro Olegario Herculano d'Aquino e Castro, pronunciou-se combatendo a disposição da lei, mas reconhecendo que a praxe seguida pelos tribunaes uniformemente têm decido que não cabe recurso nos casos da lei de 10 de Junho, quer quando a sentença é de absolvição quer quando de condemnação.

Cita diversos accordãos do Relações e do Supremo Tribunal, para confirmar este asserto. Peço licença ao Senado para recordar, entre outros, os seguintes (16):

« Appellação n. 1936, accordão de 11 de Maio de 1855; n. 2676, accordão de 3 de Agosto de 1859; n. 3343, accordão de 26 de Junho de 1860; n. 3611, accordão de 26 de Março de 1861; revista n. 1649 de Julho de 1860, etc. »

Destas disposições, Sr. presidente, resultam factos verdadeiramente anormais na nossa historia criminal.

Na *Gazeta Juridica* de 23 de Agosto de 1853 vem narrado o seguinte facto, occorrido na provincia de Santa Catharina: « Um escravo, procoisado pelo crime de homicidio na pessoa do filho de seu senhor, e que além disso era administrador da fazenda, tendo o crime sido commettido com circumstancias aggravantes das enumeradas no art. 192 do codigo, confessou o crime, as testemunhas eram de vista e havia prova plena da sua criminalidade; sendo, porém, sujeito ao jury, este, ou por erro de quesito, ou por engano, ou por qualquer outro motivo, absolvou o réo; mas immediatamente nove juizes do facto protestaram por escripto que haviam opinado pela condemnação; o presidente do tribunal não recebeu o protesto, como não podia receber, porque a sentença, depois de publicada, não podia ser alterada por um protesto. Houve appellação para o Relações e esta não tomou conhecimento do recurso por ser caso da lei de 10 de Junho; e subindo os autos ao Supremo Tri-

lunal de Justiça, este sustentou a decisão da Relação, e o réo de crime plenamente provado foi solto. »

Ora, Sr. presidente, si a lei de 10 de Junho é contra o escravo de um rigor extremo em todas as suas disposições; quando não admitte o recurso da absolvição torna o escravo em melhores condições do que o homem livre.

V. Ex. sabe quantas vezes o capricho leva o juiz a appellar da sentença de absolvição no julgamento plenário; V. Ex. sabe que tem sido practica quasi invariavel dos nossos tribunaes o mandar a novo jury o réo, inventando muitas vezes razões para isso; no entanto o réo escravo que, julgado pela lei de 10 de Junho é absolvido, fica livre dos inconvenientes de uma appellação, e portanto em melhores condições do que o réo de condição livre.

Ao homem livre é dado, pelo art. 440 § 2º do regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, o direito de protestar por novo jury quando é condemnado em pena capital ou de galés; ao escravo nom isso é permitido—a pena é executada sem recurso algum. Dá-se pois mais esta anomalia: o escravo que é processado pelo delicto de furtamentos, é condemnado, sem recurso algum, á pena de morte; o escravo, que é processado por tentativa de morte, é condemnado de conformidade com a lei commum em pena menor, e se lhe concede o direito de protestar por novo jury e de usar de todos os recursos que a lei faculta.

A lei n. 3103 de 7 de Julho de 1883 revogou a do n. 502 de 2 de Julho de 1850, na parte em que esta havia tirado do jury para o julgamento singular do juiz de direito, o crime do homicidio nos municipios das fronteiras do Imperio.

Pela lei de 1850, nos escravos existentes nas fronteiras do Imperio era concedido o mesmo direito que tom o réo homem livre para appellar o interpor todos os recursos, mas a lei de 7 de Julho de 1883 que revogou a de 1850, o que fez voltar para o jury o julgamento destes crimes de homicidio commettidos nas fronteiras, privou, talvez sem querer, o escravo de todos os recursos que a lei de 1850 lhe facultava, sujeitando-o de novo ás disposições da lei de 1835.

Estou convencido, Sr. presidente, de que não passou pela mente do illustre autor do projecto que é hoje a lei de 1883, a idéa de revogar a lei de 1850 e tornar mais precaria a triste posição dos escravos das fronteiras; porém foi este o resultado.

A propria lei n. 3310 de 15 de Outubro de 1886, nas disposições adoptadas em virtude de uma ordem do honrado Ministro da Guerra, abolindo a pena de açoites, sujeita o escravo a penas iguais ás dos cidadãos livres, excepto as penas de degredo, de desterro ou de multa, que a lei manda substituir pela de prisão simples ou com trabalho, conforme o crime.

Daqui nasce um absurdo: o escravo que ferir gravemente a qualquer descendente ou ascendente do seu senhor, ao felter ou administrador ou ás mulheres destes, será condemnado, pela lei de 10 de Junho, á pena de morte; no entanto que o escravo que deturbar a filha do seu senhor, menor de 17 annos, e que tiver portanto praticado o mais horrendo crime que se possa commetter, será, pela lei de 15 de Outubro, condemnado á pena de prisão simples por um a tres annos!

Esto torá todos os recursos; aquelle nenhum!

Não censuro as leis posteriores porque estas foram promulgadas de conformidade com os principios da justiça, mas ellas demonstram que a lei de 10 de Junho deveo quanto antes ser revogada e riscada completamente da nossa legislação.

Graves questões ainda podem apparecer nas interpretações de outras leis em referencia á lei de 10 de Junho. Retiro-me á disposição da lei n. 3311 de 15 de Outubro de 1886 sobre incendios e envenenamentos, e que no art. 10 diz:

« *Envenenar fontes publicas ou particulares, tanques ou viveiros de peixes, agua potavel e viveiros destinados ao consumo de pessoas certas ou incertas. — Penas de 6 a 12 annos de prisão com trabalho.*

« *Si do envenenamento resultar a morte de alguma pessoa. — Penas as do art. 193.* »

O escravo que pela lei de 10 de Junho era punido com a pena de morte, só pelo facto de propinação do veneno, embora dessa propinação nenhum mal tivesse resultado, estará sujeito ainda a essa lei depois da de 15 de Outubro de 1886?

E' exacto que as leis especiaes só devem ser revogadas por lei tambem especial.

Mas a lei de 1850, que não era lei especial a respeito do escravo, foi entendida sempre por todos os tribunaes que tinha revogado a lei de 10 de Junho de 1835, na parte em que não admitia recursos; e, si a regra da harmonia é que as leis devem ser sempre interpretadas mais favoravelmente ao réo, é claro que devemos entender que a lei de Outubro ultimo revogou a de 10 de Junho de 1835 na parte em que punia como crime especial a propinação do veneno, feita pelo escravo.

Sendo assim, Sr. presidente, eu não teria sinão motivos para dar parabens aos legisladores que decretaram aquella lei; mas V. Ex. comprehende que isto será motivo de duvidas e que os nossos tribunaes provavelmente terão de dar decisões contrarias umas ás outras; e o meio de evitar essas decisões contrarias, e que sempre desacreditam a justiça, é a revogação total e prompta da lei de 10 de Junho.

Sr. presidente, a lei de 10 de Junho, já dizia o conselheiro Nabuco de saudosissima memoria, « é uma lei injusta, porque destroa todas as regras da imputação criminal, toda a proporção das penas; porquanto os factos graves e menos graves são confundidos, e não se consideram circumstancias aggravantes ou attenuantes, como si os escravos não fossem homens, não tivessem paixões e instinctos de conservação. »

Eu desejo, Sr. presidente, que, si o projecto que apresento tiver a ventura de ser aceto, si eu tiver a felicidade de o ver promulgado como lei neste paiz, o governo não lhe dê a excoção que tom d'ello á lei de 15 de Outubro, que aboliu os açoites.

O governo actual tornou peor a posição do escravo depois da abolição da pena de açoites.

No dominio pleno do art. 60 do codigo criminal e da lei de 10 de Junho de 1835, o escravo não podia ser açoitado sinão depois de processado e condemnado. Agora, porém, no dominio da lei n. 3310 de 15 Outubro de 1886, que aboliu os açoites, os infelizes escravos estão sendo açoitados pelas autoridades, sem processo e sem condemnação!

Já desta tribuna reclamei contra o criminoso facto que se deu em Cantagallo, mas o governo contentou-se em responder que ia pedir informações para saber si o facto era ou não exacto. Asseguro hoje ao governo que o facto infelizmente é exacto. O delegado da policia de Cantagallo foi pessoalmente mandar, e assistiu, a agouitar escravos em uma fazenda; é, portanto, um criminoso perante a lei de 15 de Outubro de 1880!

O governo cruza os braços perante este crime e, a quo é mais, o criminoso ainda é delegado de policia!!

Si este projecto fór convertido em lei e si tiver a desventura de ser executado pelo actual governo, eu peço desde já que lhe dê execução mais leal do que a que tem dado a lei de 15 de Outubro do anno passado.

Ouso esperar, Sr. presidente, que o Senado não negará a sua illustrada approvação ao projecto que apresento.

Apezar do ultimo programma tão retrogrado e atrozadissimo apresentado pelo nobre Presidente do Conselho, estou convencido de que, conservadores adiantados da ordem dos illustros senadores Vieira da Silva, Jaguaribe, João Alfredo, Correia, Uchôa, Diogo velho e outros, não subscreverão esse triste programma.

Espero mesmo que o meu nobre amigo o illustre senador pela provincia de Santa Catharina, conhecerá que não lhe é mais licito, pelo seu grande talento e altivez de caracter, continuar a apoiar um ministerio que dispensa o seu importante apoio, e que nem o merece pelo atrozado programma que agora apresenta.

S. Ex. comprehenderá por certo que o homem politico não pertence ao partido que lhe convem, mas a aquelle que combate pela victoria das suas idéas.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Estou com os conservadores.

O SR. IGNACIO MARTINS:— V. Ex. não deve arriscar-se a receber pela terceira vez os seus passaportes do partido conservador.

Ex. S. que acha essas idéas atrozadissimas...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Contrarias á dignidade da nação.

O SR. IGNACIO MARTINS:— Eu bem previa, Sr. presidente, que o honrado senador por Santa Catharina não se sujeitaria a um programma tão caninhado, como o apresentado pelo nobre Presidente do Conselho em nome do partido conservador. O nobre senador não espere que pela terceira vez lhe sejam dados os passaportes do partido a que S. Ex. quer pertencer.

Peço licença para, terminando, dirigir-me ao meu illustre comprovinciano e amigo o nobre Ministro da Guerra.

Com magna Sr. presidente, tenho este anno ouvido o nobre Ministro enunciar idéas retrogradadas o muito differentes daquellas que S. Ex. sustentou aqui o anno passado.

Não sei si o nobre Ministro da Guerra aceitará este projecto; si elle terá de S. Ex. o mesmo entusiastico apoio que o nobre Ministro prestou á lei que aboliu a pena de açoites. O nobre Ministro tem-se mostrado tão retrogrado este anno, que nada do S. Ex. se deve esperar.

O projecto ahí lie; si S. Ex. o aceitar, eu o felicitaré pela continuação de suas idéas de progresso; si S. Ex. não o quizer aceitar, si confir-

mará a versão que corria, de que o causador do grande enthusiasmo do nobre Ministro para a abolição da pena de açoites era o excelso soberano que no paquete *Gironda* viu neste momento para a Europa, e a quem prospera e feliz vingem desejamos.

Mas, Sr. presidente, a suprema direcção dos negocios do Estado felizmente está confiada a Augusta Princeza que na sua primeira regencia, assignou a outra lei de 28 de Setembro de 1871.

Peço ao nobre Ministro que reflicta um pouco antes de se declarar contra o projecto que agora apresento, e que lance uma vista retrospectiva para o seu passado, que já é longo; S. Ex. nello encontrará muitos actos que o hão de honrar, e entre estes um que o deve encher de orgulho.

O nobre Ministro foi membro do gabinete presidido por um dos maiores estadistas que este Imperio tem tido, o immortal Visconde do Rio Branco, de gloriosa memoria. (*Apoiados. Muito bem.*)

Fleou sobre a mesa para ser opportunamente apolado o seguinte

Projecto de lei

A Assembléa Geral Legislativa decreta:

Artigo unico. Fica revogada a lei n. 4 de 10 de Junho de 1835.

Sala das sessões do Senado, 4 de Julho de 1887.
—Ignacio Martins.

PROJECTO DEROGANDO A PARTE DO ART. 1.^o DO DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1880 SOBRE APOSENTADORIA DE MAGISTRADOS.

O SR. JAGUARIBE:— Faltando poucos minutos para findar a hora do expediente, e achando-se na casa o Sr. Ministro da Marinha, si V. Ex. me promettesse dar a palavra no primeiro dia de sessão, cedel-a-lia agora por deferencia ao Sr. Ministro, não o fazendo esperar

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Elle já nos tem feito esperar.

O SR. PRESIDENTE:— Não posso sinão decidir aquillo que o regimento manda: ainda faltam alguns minutos; até meia hora depois do meio-dia o nobre senador póde fallar.

O SR. JAGUARIBE:—Bem; vou me servir da palavra.

Sr. presidente, tenho de offerecer á consideração do Senado um projecto; antes, porém, de justificar-o, peço a V. Ex. e ao Senado que me permittam levantar desta tribuna um voto, que acredito será o da grande maioria dos brasileiros.

Este voto, senhores, visto que um acontecimento recente ainda preoccupa toda a nação, o da ausença do chefe do Estado por motivo de molestia, este voto, digo, é dirigido ao céo para que Sua Magestade tenha uma prospera viagem, encontre dentro de pouco tempo o restabelecimento de sua saude e volte a illustrar o sollo imperia, com o mesmo patriotismo e inexcedivel dedicação com que o tem feito até hoje. (*Muitos apoiados.*)

Fazendo este voto, senhores, não posso deixar de o acompanhar do outro, e é que a graciosa Princeza que acaba de assumir a regencia do Imperio, no desempenho das magestáticas attri-

luzes do que se nella revestida, possa ser tão feliz quanto tem sido essa outra graciosa Princeza que acaba de ver solemnisar-se o jubileu do reinado com o ostropito de todo o Imperio Britanico e com os applausos geraes do mundo inteiro.

Pois, Sr. presidente, esta imprecção, que, como disse, será de toda a nação, entro na justificação do meu projecto.

O projecto, Sr. presidente, tem por fim dorogar a parte do lei muito recente, é certo, aquella que o anno passado foi approvada estabelecendo diversas disposições relativamente ao Supremo Tribunal de Justiça, e entre estas a de uma emenda approvada pela outra Camara e que nesta casa foi muito impugnada. A emenda era a que estabelecia 75 annos como termo fatal para a aposentadoria forçada do magistrado.

O Senado se recorda de que essa emenda foi aqui muito impugnada, e que afinal, segundo me parece, só foi approvada porque uma promessa appareceu. Ao menos os nobres Ministros deram a entender que, para não terem perdidias as boas disposições da lei, convinha que ella fosse approvada totalmente, porque essa parte poderia ser reformada. E' isto, Sr. presidente, que trato de fazer.

O meu distincto collega o nobre senador pela Parahyba, ha poucas dias manifestou o seu *penitet me peccati*, por ter votado por essa lei; ou tambem votei por ella, e não posso fazer anida esse *penitet*, porque conto que o Senado, segundo a promessa que o anno passado appareceu...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Votei contra, mas já que é lei, quero que seja cumprida.

O Sr. JAGUARIBE: — O nobre senador sabe que, desde que a experiencia mostra que uma lei não produz bons effectos, cumpre ao legislador *reformar-a*.

O Sr. DANTAS: — Pelo menos é preciso salvar aos que se approximam da idade marcada.

O Sr. JAGUARIBE: — Não se fez nenhuma promessa illegal; apenas se disse que rejeitar a emenda naquella occasião era privar o paiz das vantagens da lei, porque o projecto tinha de voltar á outra Camara, e a suppressão da emenda seria alli approvada ou não e, no caso de não ser, a questão de uma fusão não é negocio simples. Portanto votámos pela lei com aquella emenda da Camara, na esperanza de que a lei teria de ser reformada nesta parte.

O Sr. DANTAS: — Lembro-me ainda da resposta que o Ministro da Justiça deu-me então.

O Sr. JAGUARIBE: — Por isso credito que o Senado approvará o meu projecto e que a outra Camara não terá duvida em accital-o.

Senhores, as vantagens da lei a que me tenho referido são evidentes. A magistratura neste paiz em geral é pobre. A este proposito o Senado me permitirá que recorde um pensamento que ha muitos annos emittiu, creio que ainda na outra Camara, o nosso collega Zacarias, de saudosa memoria. Fallando da pobreza e prohibidade dos magistrados, dizia elle que esta classe de pessoas em seus testamentos deixavam duas unicas qualidades de bens — *livros et liberos*. Na regra geral os magistrados são pobres; á excepção de livros e filhos não deixam outra herança.

Pois bem, quando esta é a verdade, sabia-se que no Supremo Tribunal de Justiça alguns varões

illustres, já alquebrados dos annos, sem a capacidade physica para com attico dedicarem-se ao estudo dos autos e resolverem questões arduas, conservavam-se com tudo naquello posto de espelhos pela necessidade de manter familia numerosa, que viam apés si pedindo pão e educação, só para não perdorem uma gratificação, ainda que mesquinha, pois consistia em 3:000\$, mas sem ella o orçamento se desequilibrava, e a familia tinha de achar-se em grande miseria.

Todos reconhecem que muitos ministros do Supremo Tribunal de Justiça mantinham-se nos lugares simplesmente por essa consideração; mas desde que houvesse remedio contra essa necessidade urgente, elles deixariam o posto, que passaria a ser occupado por magistrados mais validos e mais capazes. A lei remediou esse grande mal, e effectivamente diversos magistrados, que se achavam impossibilitados de continuar, pediram sua aposentadoria.

Mas, senhores, com a emenda vinda da outra Camara a lei tornou-se inconsequente, e fez um grande mal. Tornou-se inconsequente, senhores, porque, o remedio estava na lei, isto é, o magistrado, logo que se achasse invalido e não perdesse a gratificação, naturalmente pelos seus brios, pelo que deve ao paiz, devia retirar-se para abrir espaço a outro que melhor preenchesse o logar. A lei entretanto estabeleceu um principio que é uma verdadeira desconfiança contra essa classe allás honrada, e que não merece ser assim tratada pelos legisladores do seu paiz.

A desconfiança, Sr. presidente, está em acreditar-se que o magistrado que tem percorrido as diversas escalas, e que vê que o legislador já prova aquillo que elle mais apreciava, o augmento de seus vencimentos durante a sua aposentação; que esse magistrado, digo, tendo obtido já esse remedio, seja todavia tão mau cidadão que propositalmente continue em exercicio, sem necessidade, indo com sacrificio ao tribunal todos os dias, ver autos, compulsar-os e julgal-os.

A lei, portanto, estabeleceu um principio de desconfiança quando declarou que esse cidadão, ao chegar aos 75 annos, devesse necessariamente abandonar o posto, embora se ache vigoroso.

E' porque esta desconfiança, senhores, em relação á uma classe, que, depois de ter dado muitas provas de merecimento, e conseguido as vantagens que precisava encontrar em sua velhice, não ha de ter a falta do patriotismo de exercer o cargo, que não possa desempenhar, e do qual pôde retirar-se quando quizer, visto que a lei lhe faculto sem prejuiz, algum?

Assim, senhores, o principio de desconfiança que a lei estabeleceu é offensivo a uma classe honrada, e que não o merecia; e é muito mau que o legislador seja o primeiro a desconfiar do patriotismo de seus concidadãos.

O verdadeiro patriotismo está em cada um servir bem o seu paiz enquanto pôde e como pôde. Aquelle que reconhecer ser conveniente a sua retirada, faz-o á voluntariamente, deixando o logar a outros, para que venham, por sua vez, cumprir esse dever.

Portanto, não é justo que continue na lei esta disposição odiosa, que allás onera os cofres publicos.

O Sr. PRESIDENTE: — Devo lembrar ao nobre senador que a hora está preenchida.

O Sr. VIVIATO DE MEDEIROS:—Está fallando contra o venêficio.

O Sr. JAGUARIBE:—V. Ex. me permita poucas palavras mais, visto que V. Ex. me preserveya que me limite o mais possível.

O Sr. PRESIDENTE:—Sou a isto obrigado pelo regimento.

O Sr. JAGUARIBE:—Deixo de entrar em outras considerações simplesmente para dizer que, quem conhece o pessoal do Supremo Tribunal de Justiça, não ignora que ha alli homens de grande saber...

O Sr. VIVIATO DE MEDEIROS:—Isto disse eu.

O Sr. JAGUARIBE:—... o de grande honestidade, que ainda conservam grande robustez, e não se pôde deixar de lamentar que estes cidadãos, pelo simples facto de chegarem aos 75 annos, sejam obrigados a retirar-se de seu posto. Lembrarei o nome do Sr. Barão de Jary...

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O Sr. JAGUARIBE:—... homem robustissimo, de grande saber...

O Sr. VIVIATO DE MEDEIROS:—As leis não se fazem para as excepções.

O Sr. JAGUARIBE:—... o que, não obstante seus trabalhos juridicos, tem ainda tempo de se entregar á litteratura, e litteratura amena e variada.

Citarei o facto de, ainda o anno passado, se dar elle ao trabalho de traduzir uma importantissima obra do grego para o portuguez, obra que enriqueceu a nossa litteratura e é de grande utilidade; é um catechismo christão, que excede, em muitos pontos, os que já tínhamos, e que eram ordinariamente de perguntas e respostas, enquanto este é obra theorica e pratica.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E contendo idéas muito sãs.

O Sr. JAGUARIBE:—Sem duvida, e concilia a historia com a theologia de modo muito acertado, formando um livro de muito interesse para a juventude de um e outro sexo, para quem o trabalho é destinado.

O Sr. conselheiro Olegario, por exemplo, é um magistrado robustissimo (apoiado), que tem escripto obras importantes, e, si fôr condemnado a abandonar o logar, será uma grande perda para o paiz. O Sr. Mariani (apoiado) e outros, que por falta de tempo doixam de moncionar.

O Sr. LEXO VELLOSO:—Alguns dos que foram aposentados estão fortissimos; por exemplo, o presidente do Supremo Tribunal.

O Sr. JAGUARIBE:—V. Ex. tem razão. O ex-presidente do Supremo Tribunal era homem robustissimo, e entretanto foi forçado a aposentar-se, e no mesmo caso ha magistrados muito distinctos que, em virtude da lei, serão obrigados forçadamente a aposentarem-se, quando, si fosse permitido simplesmente que requeressem aposentadoria quando não pudessem exercer o cargo, fui-o-um, e isso seria mais digno para a classe e para o paiz.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E deveriam ser aposentados tambem os senadores que têm mais de 75 annos.

O Sr. JAGUARIBE:—Deixo de entrar nesta ordem

de considerações; mas sem duvida que o mesmo se poderia applicar a outras classes; aos militares, por exemplo, logo que um general chegasse a 75 ou 80 annos. E não vemos alli muitos nesta idade?

O Sr. VIVIATO DE MEDEIROS:—Esses têm ajudantes.

O Sr. JAGUARIBE:—Está bom presente o que fez o grande Moltke, que exerce ainda o seu cargo de general, não obstante a sua avançada idade. O proprio rei da Prussia tem 90 annos, e maninha o sceptro com vigor. Como, pois, ha de ser condemnada unicamente a classe da magistratura, a respeito da qual a Constituição disse que os juizos serão perpetuos?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—A perpetuidade é differente da vitaliciedade.

O Sr. PRESIDENTE:—Peço licença ao nobre senador para lembrar que tem muitas occasiões em que poderá completar a justificação do seu projecto; quando entrar em discussão, por exemplo. A hora está dada.

O Sr. JAGUARIBE:—Obedeço a V. Ex. e, si me não é permitido ler o projecto, mandal-o-ei á mesa.

O Sr. PRESIDENTE:—Póde ler.

O Sr. JAGUARIBE:—E' o seguinte: (Lê.)

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Artigo unico. Fica derogada e de nenhum effeito no §2º do art. 1º do decreto n. 3300 de 9 de Outubro de 1886 a parte que inclue entre os motivos de aposentação obrigatoria a idade de 75 annos do magistrado; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões do Senado, 4 de Julho de 1887.

(S. R).—D. J. Nogueira Jaguaribe.—Ignacio Martins.—Silveira da Motta.

Ficou sobre a mesa para ser opportunamente apoiado.

ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Candido de Oliveira, João Alfredo e Soares Brandão, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Prosoguiu em 2ª discussão o art. 1º da proposição do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 4 do corrente anno, que fixa a força naval para o 2º semestre de 1888.

O Sr. Silveira Martins pedo permissão ao nobre Presidente do Conselho para fazer algumas observações sobre a resposta que S. Ex. deu á interpellação que ha tres dias foi dirigida pelo nobre senador por Goytz, em relação a permanencia do gabinete depois de inaugurada a regencia de Sua Alteza Imperial.

Consta da narração do nobre Presidente do Conselho que S. Ex. pediu a demissão do Minis-

torio quando Sua Magestade o Imperador se achava ainda na Corte, e mesmo antes do decretada a regencia. Foi, portanto, fora do tempo a apresentação do pedido de demissão, porque nem S. Ex. a podia pedir á Regente, que então ainda o não era, nem Sua Alteza a podia dar, porque não exercia o logar.

Observa igualmente que não pôde haver precedentes, como allegou o nobre Presidente do Conselho, porque o facto é o primeiro que se dá no Imperio. Nas duas vezes que Sua Alteza exerceu a regencia teve esta o caracter definido de interinidade, porque tinha a viagem prazo marcado, e a saúde do Imperador era perfeita.

No caso presente a licença foi sem prazo, indefinida, em consequencia do estado reconhecido em termo de Sua Magestade.

Referindo as circumstancias que se doram desde a chamada de Sua Alteza da Europa, até a partida de Sua Magestade para fóra do Imperio, diz que se procura dar a entender que tambem se trata de uma regencia interina, mas que todos estão como que convencidos que se trata de um principio de reinado.

Nestas condições parece ao orador que ao governo não cabia só o dever de apresentar um simples pedido de demissão, e calar-se com a resposta. O governo devia apresentar-se incorporado, perante as camaras, como que em situação nova, em que ha um elemento novo, para declarar ao paiz o que affirmou no Senado, e dizer em nome de que principios tenta governar daqui em diante. Esse era o dever stricto do ministerio.

Pergun'a, pois, ao nobre Presidente do Conselho si S. Ex. pretende governar em nome do principio conservador, que foi chamado a inaugurar por Sua Magestade o Sr. D. Pedro II?

Neste caso, acha S. Ex. que deve lançar á conta do governo de Sua Alteza o accumulo de odios, de responsabilidades que lhe vem da politica de reneçao que estabeleceu em todos os pontos do Imperio? Ou é em nome da *junta do couco*, a que continua a estar jungido, que o governo permanece no poder?

Parece ao orador que, qualquer que seja o principio dominante no ministerio, o seu dever era propor a dissolução da Camara, depois de obtidos os recursos, que a lei exige, e consultar a opinião do paiz. Isto na hypothese da continuação do ministerio.

Mas não basta a recusa da Princeza á demissão do gabinete; o nobre Presidente do Conselho devia inspirar-se, para viver, nas idéas que representa. Quaes são ellas? São as do passado? Mas o passado não offerece sinão ruínas em todos os ramos da administração. A magistratura, por exemplo, não paira na altura em que deve pairar. A instrucção publica, não obstante ser objecto constante do zelo e do carinho mesmo do Chefe do Estado, é deploravel. Igualmente deploravel é a administração das provincias e a do Imperio. É um regimen de tutela absoluta; o governo supõe-se omni-sciante, e tomou o logar da Providencia; daí a atrophía geral da nação.

Combate energicamente este systema, cujas consequencias são a ruína da fazenda publica, o deficit permanente, o papel-moeda, e o regimen da injustiça escandalosa, em que são punidos os bons e premiados os que são inquinados de ladrões.

Faz em seguida largas considerações sobre o estado em que se acha o exercito e a marinha, recordando como esta foi classificada pelo nobre Presidente do Conselho, quando disse que os navios da armada eram *tartarugas* e *calhambeques*. Estando no poder ha dous annos, S. Ex. devia trazer ao Parlamento um projecto de reforma; ao contrario, o actual nobre Ministro da Marinha declarou que, si tiver tempo irá estudar, não tendo, portanto, plano algum.

Será com este mau exemplo do passado que o nobre Presidente do Conselho tenciona inaugurar o governo da Regencia?

Estranha ainda a declaração do nobre Presidente do Conselho, de que não cuida do casamento civil. Aprecia dotidamente a questão, combatendo as proposições do nobre Presidente do Conselho, sustentando a grande necessidade dessa reforma e mostrando como ella não affecta a religião de ninguém, e é da maior conveniencia social.

Assim é que o casamento civil existe na Italia, na França e em muitos outros paizes catholicos, e ainda ha pouco o Papa concordou com a Hespanha na sua adopção. É certo que existe no Brazil grande tolerancia religiosa; por isso se admira o orador que seja o governo o intolerante contra a opinião publica, e não queira traduzir em leis aquillo que a opinião traduz em factos.

Faz em seguida muitas considerações de ordem politica, e dellas deduz a conveniencia da dissolução no momento actual. A Camara eleita pelo velho systema não pôde dar ao governo da Regencia a necessaria força moral, o necessario prestigio, que é hoje mais do que nunca necessario diante das grandes questões que se lix de agitar em nossa patria, e da fraqueza geral do Poder Executivo. A nação está como o homem de ferro, que, armado de pesada couraça, não pôde mover-se, impotente.

Pelo que se lhe antolha no 3º reinado, julga dever com as suas palavras disputar pelo menos a attenção dos nobres ministros, para que se inspirem no bem publico e marchem desassombradamente, convencidos de que uma só cousa legitima o governo do homem sobre os outros homens, é a grande causa de todos, é o interesse publico. Não pôde, portanto, o governo seguir as normas velhas, que o orador achou de condemnar; e si quer mudar de caminho deve inspirar-se nos sentimentos nacionaes. (*Muito bem; muito bem!*)

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho*):—Sr presidente, é difficil, para não dizer impossivel, prender a attenção do Senado depois do eloquente e variado discurso do illustre senador pela provincia do Rio Grande do Sul; não obstante, corre-me o dever de dar algumas explicações sobre factos que serviram como que de base ou fundamento ao grande desenvolvimento que o nobre senador deu ás suas observações.

Começou o illustre membro por notar que em, Presidente do Conselho, houvesse pedido a Sua Alteza exoneração do ministerio antes que ella houvesse assumido a Regencia.

Aconselhou depois que não bastava que o ministerio solicitasse exoneração; era preciso, porque isto estava de accordo com os seus prin-

epios constitucionaes, que elle insistisse para que fosse acollta.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Não foi isto; podisse demissão quando ella a pudesse dar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Não foi? Sr. presidente, quando dei as explicações pedidas pelo meu honrado amigo, senador pela provincia do Goyaz, declarei que havia posto nas mãos de Sua Alteza a demissão do ministerio; que Sua Alteza não havia respondido, mas que depois do consentimento das Camaras para a ausencia de Sua Magestade, reiterado o pedido, a mesma Augusta Princeza me havia declarado que não via motivo para que o ministerio deixasse de continuar.

Quando devia ser dado este passo por parte do ministerio? Depois que Sua Alteza assumisse a Regencia? Parece-me que não; parece-me que devia ser antes, assim de que fosse deixado a Sua Alteza tempo de preparar-se para organizar novo ministerio, o mesmo aconsellar-se com o seu Augusto Pai, si lhe parecesse conveniente, ou substituindo o actual por outro da mesma politica, ou mudar a situação.

Não vejo que haja no procedimento do ministerio nenhuma irregularidade.

Disse mais S. Ex. que o ministerio devia ter-se dirigido ás Camaras, dando as razões por que continuava; e que si anteriormente não havia isto sido feito, era porque então a Regencia tinha caracter de interinidad e prazo marcado; no passo que actualmente não ha prazo marcado e tudo fazia-lhe eror que entravamos em um novo reinado.

Ora, senhores, em nenhuma das leis que são consentimento a Sua Magestade para ausentar-se do Imperio, ha prazo marcado.

Si no preambulo das propostas fazia-se menção ou alludia-se a esta circumstancia, todavia a lei, que é o que obriga, não o determinava.

E quanto á lei actual, tambem se faz menção no seu preambulo de um prazo, ainda que indirectamente marcado, pois que ali se diz que o consentimento é dado para que Sua Magestade se restabeleça.

O SR. VIANNA DE MEDEIROS:— Isto é o mais indeterminado possível.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— É indeterminado, mas em todo o caso segui os precedentes, que foram adoptados, tues o quaes, sem nenhuma alteração.

Figurando a hypothese, porque outra coisa não é, de que entravamos em um novo reinado, o nobre senador desenvolveu principios constitucionaes, segundo os quaes entende S. Ex. que a politica deve mudar-se, desde que se dá a mudança do soberano.

Em primeiro lugar, senhores, não ha nenhum motivo, a não ser a instabilidade das cousas humanas, para que se diga que nós entramos em um novo reinado. (*Apoiados.*)

O que pôde justificar semelhante modo de pensar? O que dizem os jornaes? Não estão habilitados para julgar. Por estar Sua Magestade enfermo ha quatro mezes? Não é razão; uma moléstia pôde-se prolongar por mais tempo e entretanto não impossibilitar completamente nenhum individuo para o exercicio dos deveres publicos ou particulares.

Já se vê, portanto, que peca pela base a argumentação do nobre senador, desde que se funda na impossibilidade do restabelecimento de Sua Magestade.

Nem isto está provado por modo algum, ainda que mesmo indirectamente, nem está nas intenções do nobre senador dá-lo como certo. (*Apoiados.*)

Si assim é, que razão tinha o ministerio para, em uma Regencia que pôde ser mais ou menos longa (o Deus queira que o seja o menos possível) aconselhar á Serenissima Princeza que dissolvesse a Camara dos Deputados e adoptasse uma nova politica, que não sei qual seria?

No parecer do nobre senador ou fosse o actual ministerio substituido por outro conservador, ou por liberal, a nação, convidada, dar-lhe-ia força para poder dirigir os negocios publicos.

O que, senhores, si não fosse isto, como pôde deixar de ser, o inicio de um novo reinado, aconselhar a mudança da politica, uma dissolução da Camara dos Deputados?

Por mais que me esforce para comprehender a utilidade deste conselho, não posso consagui-lo.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— Talvez os factos mais tarde o esclareçam.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Ao contrario, enxergo grandes inconvenientes, que respondem, justificando-me, a esta proposição do nobre senador.

Disse S. Ex. que a Camara dos Deputados é representante do ministerio, que as eleições são feitas a sabor do poder. A que vinha, portanto, dissolver uma Camara, representante do ministerio, uma Camara feita a sabor do governo, que já executou a lei com lealdade...

Um SR. SENADOR:— Só se pôde effectuar uma eleição lealmente, quando a Camara não seja representante do governo.

O SR. VIANNA DE MEDEIROS:— Nunca mais se fez depois da primeira applicação da lei.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Mas o certo é que o conselho para que a lei fosse executada lealmente, do que só cita-se um exemplo, não era o ministerio actual ou outro ministerio conservador que o realizaria, fazendo uma eleição a contento do nobre senador. Seria uma mudança da politica geral; e seriam os senhores, que representam a opposição, seriam os liberaes...

O SR. SILVEIRA MARTINS:— Peço a palavra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Não quero adiantar que elles já fizeram eleições a sabor do governo; ao contrario, digo que as fizeram com tanta lealdade quanto a do seu antecessor, a cujo procedimento se fez referencia. (*Para o Sr. Vianna de Medeiros.*) O que diz a isto?

O SR. VIANNA DE MEDEIROS:— Não, senhor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Supponha-se, porém, que ora este o resultado do conselho do ministro que ora se dirige ao Senado.

Seria aconselhar aquillo, que acho inconveniente.

Pois si eu considero inconveniente o governo dos nobres senadores, si ao seu governo me

oppuz, si os accuso de muitos dos males que o nobre senador apontou, como hei de dar conselho para que SS. ELLX. voltem ao poder?

Não podia tomar esta responsabilidade.

Mas será certo que em todas as mudanças de reinados, o que não se dá... vou sempre reclamando e fazendo restricções...

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Eu estou tratando do caso occorrente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—...é da pratica, das normas constitucionaes, que a Camara seja immediatamente dissolvida?

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Eu não lhe disse isto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—E' a consequencia, que tiro do seu discurso. O nobre senador é doutor em direito parlamentar, e como afirma uma coisa, que não está no direito parlamentar das nações?

Vou citar um exemplo.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— Não citei o caso como exemplo; referi as circumstancias de momento da nossa situação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Si o nobre senador está dando um exemplo para o caso de uma Regencia, vou dar-lhe um exemplo para mudança de successão.

O nobre senador não ignora que no reinado do celebre Jorge III, o Principe de Galles era opposicionista, como quasi sempre acontece nas monarchias hereditarias—o Principe sempre está da parte da opposição, porque em todo caso está bom: —o Rei com o governo, e o Principe com a opposição. E' assim que na Inglaterra quasi sempre succede.

O SR. AFFONSO CELSO:— Sempre?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Eu puz um —quasi. (*Riso.*) A's vezes, no correr da discussão o em uma discussão inesperada, sempre se commette alguma irregularidade, que peço ao nobre senador corrija.

O SR. AFFONSO CELSO:— Não queria corrigir, quero illustrar-me, saber da opinião de V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Pois bem. Houvo uma época em que Jorge III soffreu periodicas enfermidades mentaes; quasi, ou antes, agora tiro-lhe o quasi, não podia governar. A opposição, que tinha à sua frente o Principe Real, era natural que alimentasse grande esperança de subir ao poder. O ministerio estava prompto, organizado, tinha Fox e os seus amigos... Mas aquella nação, que leva o respeito pela monarchia, e pelas praticas antigas quasi ao fanatismo, absteve-se de discutir a enfermidade do Rei. Foi admiravel ver como as camaras, como todos os inglezos abstinhm-se de commentar, de dizer coisa alguma, que pudesse offender a pessoa do Rei. O ministerio, quando o Rei achava-se melhor, mas não podia assignar, usava de uma chancellia para authenticar os actos.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— O parlamento discutiu e determinou que assim se fizesse.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Ora, era portanto natural esperar que a successão do Principe de Galles fosse a aurora da

regeneração... palavras historicas para o partido liberal inglez.

Estou narrando, Sr. presidente, um trecho do historial.

O SR. AFFONSO CELSO:— Sem applicação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— O nobre senador pelo Rio Grande do Sul...

O SR. SILVEIRA MARTINS:— Não aconsellhou que fossem chamados os liberaes, nem tão pouco propoz uma commissão do parlamento, como se fez na Inglaterra.

O SR. AFFONSO CELSO:— E a hypothese era differente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Eu estou respondendo ao nobre senador pelo Rio Grande do Sul e com elle me hei de haver.

Vou citando o exemplo para vêr si tem applicação; não um facto historico para não ter applicação — pôde ser que não seja bem cabido.

O SR. AFFONSO CELSO:— Si não for bem cabido, não serve.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Este é o preambulo; agora vou fazer a applicação.

Restabeleceu-se Jorge III; continuou a governar; tornou a adoecer; entrou o Principe como Regente o quem foi que chamou para governar? Vieram os liberaes?...

Senhores, veio o governo *tory*, mais duro que teve a Inglaterra.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— E' verdade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Dissolveu-se a Camara? Não; seguiu-se a mesma politica com os mesmos homens. Não houve mudança.

Ainda na successão definitiva continuou a politica *tory* até o extremo. Nunca talvez os liberaes soffressem tanto.

O SR. DANTAS:—Então lá não prevalecia o governo da opinião.

O SR. AFFONSO CELSO:— Nem o partido liberal fez sua aspiração à vontade do Principe. Não queremos Principes para dirigir o partido, queremos o apoio da opinião publica. (*Apartes.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Respeito muito os apartes; não me desagradam, mas em uma occasião como esta, em que eu tenho de responder ao nobre senador pelo Rio Grande do Sul, cujos conhecimentos, cuja eloquencia muito respeito, não tendo tomado nota do seu discurso, já faltando-me a memoria nos 72 annos, não poderei seguir *puri passu* o discurso do S. Ex. sendo frequentemente interrompido.

Volto ás consequencias. Não é, portanto, um principio parlamentar applicavel à situação presente o conselho dado pelo nobre senador.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— Veremos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Não ha motivo para a dissolução da Camara, não ha motivo para iniciar-se uma nova politica.

Devia eu, Sr. presidente, limitar-me a dar estas explicações, que autorizam, ao menos na minha fraca intelligencia, o procedimento do gabinete;

mas não posso ainda sentar-me sem que ao menos lance uma vista d'olhos geral sobre a parte, que considero essencial, do discurso do nobre senador, quando procurou a base primaria a que me referi para elevar o bello edificio do brilhante discurso com que acaba de gratificar-nos.

O nobre senador, partindo da conveniencia de consultar-se a nação, enxergou na nova eleição, que se tivesse de fazer, o na politica que se iniciasse de accordo com esse voto, a regeneração *desto paiz*; todos esses abusos, todos os males que elle mencionou cessariam ou diminuiriam como por encanto, pelo simples facto da retirada do ministerio actual.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— Protesto contra isso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Ora, em o nosso paiz, não possuímos si não dous partidos governamentais: ou o conservador com suas *nuances*, com seus matizes, ou o liberal, tambem com seus matizes; mas em torno dos dous principios grupam-se os homens politicos de nossa terra, bons ou maus.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Parecem-se muito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Eu não vou até lá; antes digo que distinguem-se muito. Sendo assim, ou o gabinete devia aconsellar, como é a opinião do nobre senador, a Augusta Princeza a continuação dos conservadores no poder, ou a chamada do lado contrario. Chamar outros conservadores? Sem duvida; sou o primeiro a confessar e a concordar que governariam melhor do que o ministerio actual, porém governariam de accordo com os principios conservadores, e governariam com a opposição do nobre senador e dos seus amigos.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— Si cabissem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Ora, si este partido é, na opinião dos honrados membros, uma das principais causas dos males descriptos pelo nobre senador, lucravamos alguma coisa, mas não lucravamos tanto como o nobre senador pensa. Isso ora exigir muito de mim.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— Nunca tratei disso; mas si fosse tal a conveniencia publica, não supponho V. Ex. tão pouco patriota que assim não praticasse.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Agradeço o V. Ex., mas estou fallando da actualidade, estou tirando as consequencias...

O SR. AFFONSO CELSO:— Das promissas que V. Ex. estabeleceu.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—... das promissas do nobre senador.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— Protesto contra isso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Eu não o faria, porque entendo que a opposição governa peor do que nós. Para que ou aconselhe ao Chefe do Poder Executivo que chamasse a opposição ao poder, é preciso que ella se habilite o legitimo as suas aspirações por meio das eleições, por meio da maioria que obtiver.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Por esse modo...

O SR. AFFONSO CELSO:— Portanto, a origem do governo actual é illegitima.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Não digo, Sr. presidente, que eu não o pudesse aconsellar em certos casos, mas digo que na situação em que nos achamos eu não podia dar tal conselho, visto como a primeira consequencia ora a dissolução das camaras; era aconsellar a illustre Princeza que recorresse a esse meio da dissolução no prazo de quatro ou cinco mezes, que abalasse este paiz, no estado em que nos achamos, de falta de confiança quasi geral, pelo que o governo não é o unico culpado.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— Mas uma eleição que V. Ex. fizesse, com a imparcialidade que as circumstancias aconselhavam, não podia abalar o paiz.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Quanto aos outros males apontados pelo nobre senador, o governo actual aceita a responsabilidade do estado do paiz, como o herdeiro de uma fortuna aceita tambem o passivo do casal.

UM SR. SENADOR:— Recebeu uma casa em liquidação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— A descripção que o nobre senador fez do estado em que nos achamos...

O SR. SILVEIRA MARTINS:— Estava fazendo o inventario do roinado passado; não o attribuo ao ministerio actual, nem ao anterior.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—... não é obra do ministerio actual.

Sem validade tenho consciencia do que, si o gabinete actual, não tem feita tudo quanto devia, tem feito tudo quanto pôde; e que o paiz, debaixo da nossa administração, tem melhorado sensivelmente. Digo isto perto de dous membros que não me apoiam. (*Ha um aparte.*)

Não podemos assim de repente passar uma revista em todos os actos do ministerio, e eu, como sabem, fujo muito de recriminações. Já disse e repito que quero viver bom com a opposição, e para viver bom com ella é preciso que seja paciente; mas ha occasões, em que esse meu desejo não me pôde levar a que aceite coadunações e responsabilidades, que não mereço nem tenho.

Quaes os melhoramentos de que o Estado precisa?

São muitos; e convido a nobre opposição para, sem preoccupações de partidos, entrarmos nesta discussão.

Mas, senhores, o que fazer, quando esta politica é o que estamos observando? Ambos os partidos hão de ter as suas idéas, ambos elles hão de querer realizal-as, e, desde que um partido está no poder e quer realizar as suas idéas, nada mais natural do que ter opposição a ellas; e eis aqui como as cousas se embaraçam.

Não quero agora trazer tambem outras causas, algumas das quaes foram apresentadas pelo honrado senador. Tal é, por exemplo, a nossa raça. Ella é a latina; e que observamos no Brazil, observamos em França, na Italia, na Hespanha, em Portugal.

Eis aqui uma das causas, senhores; entre nós,

ninguém tomou a carapuça, falla-se mais do que se estuda.

O Sr. VARIATO DE MENEZES:— Isso é verdade; ah!, tom o meu apolado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Objectos ás vezes insignificantes produzem uma discussão de dias e dias; objectos mais importantes, aponas uma especie de indiferença; ficamos reduzidos a uma meia duzia e ainda é bom quando os que estão ausentes se louvam nos que aqui ficaram. É o que me succedeo quando não estou no governo; louvo-me muito em alguns dos collegas presentes, pergunto-lhes o que se passou, como vota, e os acompanho.

Temos por exemplo a reforma municipal. Já o nobre senador maisinou a reforma antes que cá chegasse.

Não pôde deixar de haver estas divergencias, porque, si os partidos não brigam por idéas, mas por interesses, então não são partidos.

Quando vier a reforma, então discutiremos. Assim tambem S. Ex. tratou do casamento civil, e isto deu motivo a uma das mais eloquentes tiradas do discurso do nobre senador, opinião essa que tem apoio de alguns dos membros, como S. Ex. declarou, do partido conservador.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— E que já teve do V. Ex.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Deixemo-nos de questões passones; hei de discutir este ponto quando vier a pelle; não gosto de discutir nenhuma questão fora da occasião; então saberemos si estou ou não attendendo hoje ao bom publico.

Não quero entrar agora nesta questão; fallei nella somente para mostrar ao nobre senador que, si ha divergencia entre nós sobre isso assumpto, si tom já consciencia dessa opposição, voremos depois se acaso mudei de opinião.

É por que eu não me queira casar civilmente? Si mudei de opinião foi por motivo de interesse publico.

Não posso ser accusado si entendo, depois de maior estudo, que esta medida não é conveniente, attentas as nossas circumstancias. (*Illa um aparte.*)

Oh! meu Deus, como posso ser accusado de contradictorio? Qual o interesse que tenho?

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— A minha censura foi desconhecer a opporrtunidade e não o ter mudado de opinião.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Não quero dar aso a maior discussão; quando vier o seu projecto ou de quem quer que seja, serei franco e fallarei como entender, porque não são questões a que podemos ser indifferentes.

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Conheço a tactica do nobre senador por Minas.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Não ha tactica; o que digo é que não é impossivel que V. Ex., como Presidente do Conselho, acelte o casamento civil.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Eu digo ao nobre senador que, quando tenho de entrar em um combate, combate de palavra; já se sabe, fizo o que fazem os que entram

nas batalhas—guardo a minha melhor munição para o fim; tenho-a em reserva; e a reserva é que decide qui si sempre as victorias.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Faz muito bem.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Hoje a tactica é outra; por essa sua perde as batalhas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— De que serve este discurso? A minha resposta não perde de sua força diante do tanto apartes; até vamos calindo em questões de tactica. Temos outras occasiões de trazar debate sobre isso, e então pretendo mostrar ao nobre senador que S. Ex. não tem razão.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Então o casamento civil está na reserva?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Está na reserva e mais alguns outros.

Sr. presidente, é impossivel, em todos os pontos, acompanhar o discurso do nobre senador, não só porque tenho sido interrompido, como porque S. Ex., na forma do costume, generalizou tanto as idéas, que julgo conveniente, nesta occasião, não tomar em consideração as suas observações, com grande parte das quaes estou de accordo; a respeito de outras não podem ser postas em pratica, conforme S. Ex. deseja, sinão por uma mudança de politica; e para isso é que S. Ex. combate o ou resisto.

O Sr. Silveira Martins diz que o nobre presidente do conselho não o comprehendem. Nunca lhe aconselhou o orador que abandonasse o poder nos liberais. Não se referiu a partido nenhum. Alludia a outros mais elevados interesses.

O honrado presidente do conselho está no fastigio do poder. É, segundo a theoria ingleza, o rei effectivo e electivo do paiz. Nestas condições, o orador appellou para o patriotismo de S. Ex. pedindo-lhe, não que deixasse de ser conservador, mas que o fosse de accordo com os mais elevados interesses da patria, para poder levar de vencida as difficuldades crescentes da mais grave situação em que se tem achado o Brasil.

Em vez de attender ao interesse nacional, S. Ex. só tratou do seu partido, chegando a dizer que uma dissolução de camaras agitaria o paiz e daria em resultado outra camara—falta á somelhança do governo—Porque? Pois já não ha em nossa historia parlamentar o facto de um ministro liberal, o Sr. Saraiva, presidindo a uma eleição como um magistrado a um tribunal? O nobre Presidente do Conselho, que nada mais tem que desejar, e com a longa experiencia que lhe dão os seus cincoenta annos de Senado, (*riso*), bem poderia fazer o mesmo e conquistar a mesma gloria.

O que é de lamentar é que se inaugure o governo da Republica com uma Camara que contra si tem todos os odios das injusticias e provaricações com que foi feita. (*Apoiadas e contestações.*)

O honrado Presidente do Conselho, porém, cada vez se mostra mais atrozado e infenso ás idéas que defendem na primeira phasa da sua vida. Não reflecte que o espirito publico vai caminhando, e que, si eram necessidadas publicas aquellas a que S. Ex. outrora procurava attender, muito mais urgentes se tornam no momento actual.

O casamento civil não pôde ser adiado. O orador cita o facto de um cavalheiro israelita que

desejou casar-se no Brazil, e não o pôde fazer porque não havia ministro de sua religião. O casamento não deve ser materia de culto.

O honrado presidente do conselho mostrou-se receoso de que o Brazil venha a ser conquistado pelos imigrantes! Não recearam nossos maiores que elle o fosse pelos escravos africanos. E, tocando neste assumpto da escravidão, dirige o orador os seus embornos ao nobre senador por S. Paulo, o Sr. Antonio Prado, que, libertando seus captivos, conseguiu com isso apagar o erro que commettera, quando ministro, com a procerastinação do prazo do captivoiro. A nobre provincia de S. Paulo saberá imitar o exemplo do honrado senador.

Citou S. Ex. o exemplo do successor do Jongo III; mas, foi uma triste inspiração. O velho rei era domrente e o filho foi um dos soberanos mais demoralisados que tem tido a Inglaterra, tendo o parlamento de votar grossas quantias para a satisfação das dividas que elle não pagava. O exemplo, portanto, não pode colher, vindo da fonte tão impura.

Os conselhos do orador serão tidos por suspeitos; porém mais de uma vez o governo já tem notado que o não devem ser. Acredita o orador que de futuro, ha de ter razão para lembrar o seu discurso de hoje;—e quem sabe onde nosse dia se acharão os nobres ministros e mesmo os outros senadores.

O Sr. Escragnolle Taunay:—Aproveito, Sr. presidente, a latitude do debate que nos assegura o regimento, para procurar responder ao discurso do nobre Presidente do Conselho, ante-hontem proferido nesta casa.

Sobremanoira senti, senhores, não me achar presente por occasião de merecer da parte do illustre estadista, uma refutação tão longa e tão irritada, das idéas que tenho apregoado, não só aqui, como ha longos annos na Camara dos Srs. Deputados, dando, porém, sempre a minha propugnada, o caracter da maior modestia e despretenção. Senti, e muito, por duas razões: a 1ª, porque não pude ver e apreciar a feição do Senado, não pude observar o typo, para assim dizer, psychologico, dos ominentos membros deste ramo do Parlamento ao ouvirem o desonrolar do programma atrazadissimo e das idéas obsoletas do director da politica actual no Imperio do Brazil.

Senti, em segundo logar, porque, chegando tarde, dei uns apartos que destoavam do tom que S. Ex. imprimira a todo o seu discurso, quando elles devoriam tomar direcção mui diversa e tonalidade bem differente da que tiveram.

Eu suppunha, porém, que o nobre Presidente do Conselho, com a benevolencia habitual, tivesse examinado mais ou menos de leve, os principios adiantados que eu costumava sustentar na tribuna, considerando-os com amonidade e sem acrimonia, que depois reconheci, em todo o correr do seu discurso, pela leitura que delle fiz nas folhas de hontem.

Acredito que S. Ex. usara principalmente do tom do gracejo que lho é peculiar; continuando ao mesmo tempo a dispensar-me aquella condescendencia de que me tinha dado illimitadas provas.

Prociiso declarar ao Senado que até ao dia de ante-hontem, as minhas relações com o illustre Sr. Barão de Cotegipo foram as mais agradaveis e mais lizongueiras possiveis para mim; S. Ex. por

vozes até me dei signaes repetidos da mais absoluta confiança em minha sinceridade, conhecimentos, prudencia, moderação e tino.

Apenas subiu a situação em Agosto de 1885, S. Ex., encontrando-se commigo declarou-me commulor espontaneidade: « Preciso dos seus servigos »; e eu, sem vacillação, lhe respondi:—Estou prompto para prestal-os. » Offereceu-me então a presidencia de uma provincia, declarando-me que do proposito escolher essa por offerecer campo vasto para que eu pudesse applicar todas as minhas idéas. E na realidade, senhores, nunca encontrei por parte de S. Ex. e do ministerio que dirige o menor obstaculo; procurei agitar quanto possível a provincia do Paraná e tenho o orgulho de dizer que, quando della me retirou, todos, liberais e conservadores, concordaram em que eu havia deixado naquella provincia perduravel assignalamento da minha passagem.

O Sr. Viriato de Medeiros:—E fez muito boa administração.

O Sr. Escragnolle Taunay:—Sr. presidente, o nobre Presidente do Conselho não podia, no momento em que me nomeou presidente de uma provincia e me investiu de toda a confiança do governo, ignorar as idéas que eu professara com fogo e entusiasmo durante annos e annos, durante mais de um decennio, de 1872 a 1885.

O Sr. Viriato de Medeiros:—E que são as senencias para este palz.

O Sr. Escragnolle Taunay:—...suppondo que fazia um serviço patriótico.

O Sr. Viriato de Medeiros:—E fez.

O Sr. Escragnolle Taunay:—So-essas idéas podem offender o conservatorismo e emporramento de alguns membros do meu partido, pelo menos não devem, no entender da quasi totalidade d'ollos, encontrar uma barreira invencivel que me collocasse na posição em que me quiz collocar o nobre Barão, como que atrado à margem do meu partido.

O Sr. Viriato de Medeiros:—Não podem fazer-o; V. Ex. não está no caso d'isso.

O Sr. Escragnolle Taunay:—Sr. presidente, eis a razão da grande estranheza que trago agora, a esta tribuna. Nunca conheci, nunca vi o nobre Sr. de Cotegipo tão aspero, tão crespo (riso). Pelo contrario, aqui é notorio a tradicional delicadeza, a brandura, a moiguice com que S. Ex. procura do continuo, desfazer e atenuar as aspezas de qualquer discussão. Então quando fallam, liberais, S. Ex. é todo mol, todo docuro.

Os exemplos são de todos os dias.

Vimos, ha pouco, o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes pronunciar-se com grande energia e verdadeira violencia, e avisar ao Senado, que tomasse bom cuidado nas suas relações com o ministerio. E a phrase é muito dura! Pouco antes desse conselho, exclamara S. Ex.: «É de com um gabinete desses, que a Regencia vai começar a dirigir os negocios publicos!»

Ora, Sr. presidente, tudo isto parecia merecer uma replica, em que entrasse o muito o estimulo da indignação; pois bem, pelo contrario, o nobre Presidente do Conselho, allegando a sua experiencia, os seus 30 annos de Senado, só tratou de acalmar as iras do opposicionista liberal, e, depois de um discurso muito goitoso, muito engra-

cado, muito espirituoso, que nos reteve aqui até horas adelantadas da tarde, terminou pedindo instantemente ao nobre sonador pela provincia de Minas que lhe restabelecesse toda a sua indispensavel con fiança, e parece que conseguiu o seu desideratum.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Estou vendo que pago as custas. (Riso.)

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Não, meu illustre collega; não; o que desejo é contrapor este modo todo chel: de ternura para com a opposição á aspereza com que S. Ex. falla e trata a nós outros conservadores.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Eu apenas protesto contra a violencia que V. Ex. me attribuiu; vehemencia, sim.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Pois seja vehemencia. Mas, senhores, não fallo só de mim. Sou personalidade modesta de mais.

O Senado foi testemunha do modo por que S. Ex. já reprehendeu aqui, em publico, um seu collega do ministerio; S. Ex. não permite a ninguém a palavra livre, a enunciação franca do seu pensamento e das suas idéas; todos hão de conservar-se submissos e aterrados, ao passo que proclama á nação, como ultima expressão da saudorla, o seu *non possumus*.

Sr. presidente, si esta severidade se produz no seio do gabinete, circulando, como verdade incontraversa, por toda a parte e em todas as rotas politicas, que o nobre Presidente do Conselho não dá importancia sinão a um unico dos seus collegas, que são contudo seis, não é de estranhar que S. Ex. levante a clava, que empunha como chefe supremo da tribuna, corra sobre mim e procure esmigalhar-me a cabeça, fazendo execução diante de todo o partido conservador, transido de horror e respeito.

Mas, Sr. presidente, acredito que o Senado vai concordar commigo:—O discurso que o illustre Sr. Presidente do Conselho julgou dever pronunciar, fez muito mais pela propaganda a que eu me tenho dedicado ha largos annos, do que quantas defezas eu poderia adduzir desta tribuna. Afflanço a V. Ex. com toda a sinceridade (*dirigindo-se ao Sr. presidente do conselho*) que as palavras, que de tão alta posição cahiram, produziram no espirito publico pessima impressão. Todos estão perguntando: «Em nome de quem o Presidente do Conselho de Ministros, do Imperio do Brazil, fallou?»—Em nome da Regencia? Ah! Mas isto é muito grave! S. Ex. desdohrou a bandeira do clericalismo, e, Srs., si ha algum perigo que possa ameaçar a monarchia neste paiz, é realmente esse. Tomem cuidado!

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—S. Ex. falla em nome do partido que o sustenta.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Não, senhores, S. Ex. não falla em nome do partido que o sustenta, porque as manifestações são todas em contrario. (Apartes.)

O que ha, vou explicar ao Senado. (Pausa.)

O Sr. AFFONSO CELSO:—Ouçamos.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—O que ha, é esse grande recio de incommodar, aborrecer e chegar a offender ao nobre Barão de Cotogipe, que a alguns inspira verdadeiro feticchismo. O que ha, é essa admiração que todos nós devemos consagrar a um brazileiro tão distincto; e, senhores, essas

cadeias moraes são tão fortes, que muitas vezes contém de modo victorioso os impetos mais violentos da conselheira.

Dizem todos o ponderam:—é um homem chegado a idade adelantada, homem respeitavel por muitos motivos e titulos; é um homem que no exterior representou brilhantemente o paiz e alcançou valiosos triumphos diplomaticos; está hoje no poder, acha-se bem nelle, compraz-se com isto; pois bem, vamos o sustentando. Ha perigos, é verdade, mas omilui, chogada a occasião, o patriotismo dos brazileiros ha de saber resolver as difficuldades, que se apresentarem e omanarem dessa condescendencia.

Vimos isto na questão militar. Houve um momento em que foi necessario recorrer a esse sentimento patriótico que excede a todos os mais, e na verdade S. Ex. achou uma porta de sahida para uma difficuldade muito grave.

Senhores, si se manifestou este respeito, si se patenteou esse desejo do ser agradavel ao ostdista que dirige os negocios publicos no seio do partido contrario, porque não se hade dar, com maioria de razão, esse sentimento entre os nossos correligionarios? Faz-se, pois, o silencio; mas, estamos no caso daquello que tendo de acompanhar o amo ao cadafalso exclamou, suspirando: «Eu vos sigo, senhor, mas sem enthusiasmo.»

O Sr. AFFONSO CELSO:—Que partido!

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—No partido do V. Ex. dá-se a mesma cousa; respeitam-se muito os serviços accumulados, e é caso d'isto, V. Ex. não acha?

Devemos depois concordar em que o nobre Sr. Barão de Cotogipe estava levando as cousas com certo goito; S. Ex. chogou até a fazer um pacto commigo, a estabelecer como que amistosa convenção, a que repentinamente faltou, deixando-me em posição desagradavel.

Com toda a amabilidade, S. Ex. ha poucos dias me disse: «Não discuto, nem discutirei com você; é antes de tudo um propagandista, tom idéas suas; é arrastado muitas vezes na tribuna a dizer o que não desejaria e portanto quero pôr de lado a sua propaganda.»

Isto me convinha perfeitamente, Sr. presidente. Continuava a percorrer o meu caminho, procurando abrir um sulco na opinião publica e simultaneamente ia acompanhando a S. Ex., porque a opposição de co-religionarios é muitissimo mais difficil do que a de adversarios e sobretudo nos leva a perigos, que queríamos por todos os motivos evitar.

Eu tenho aqui duplo caracter; represento uma provincia e ao mesmo tempo a nação. Em muitos actos administrativos estou de accordo com o ministerio actual, eis porque essa especie de pacto que S. Ex. com tanta generosidade apresentou ao meu espirito, sobre maneira me agradou e me convinha.

O homem pensou bem, dizia eu commigo mesmo. Vou, como sempre fui, devassando terras, abrindo caminho á opinião publica, procurando adeptos e quem me acompanho na minha tarefa, mas irei sempre olhando para o corpo do exercito, que vem atraz de mim, que é o meu partido. Comprehendo, porém, agora o Senado a minha surpresa, o meu pasmo e desgosto, ao ouvir o general do corpo do exercito bradar aos meus amigos e ás tropas:—Quem vai alli na frente, adiante; é

um trahidor, é um perigoso embusteiro; em lugar de nos levar para estrada e objectivos dignos, nobres e acceitáveis, encaminha-nos para enormes riscos, quer-nos metter em tremedões e paños, dirigo-nos para abyssos, em que se perdem a vida e a honra! Ah, senhores, eis porque não posso deixar de protestar com toda energia e de voltar-me para o meu general e gritar-lho: — Que mutação é esta? Porque de repente me é feita tão medonha accusação? Porventura nas relações que tomamos mantido até agora, não lhe hei merecido a mais completa confiança?

Senhores, donde vem essa acrimonia subitanea que regeira de todas as palavras de S. Ex.? Acho explicação no immenso poder do nativismo acordado em sobresalto; S. Ex. deu de barato tudo quanto eu lhe merecia e podia merecer, e envolveu-me naquella sua onda de irritabilidade, levando do roldão a minha personalidade e todos os grandes principios que tenho progado no parlamento. S. Ex. fez como a vaga em furor, que não olha para os elementos que ella tem de despedaçar e destruir. (Pausa.) S. Ex. deu-me passaporte para outro partido; mas onde está sua autoridade e poder para tanto? Tome então uma pena de ganço bem larga e ductil, para assignar passaportes a muita gente e da mais illustre, que conta lá muito tempo o partido conservador.

Declaro a S. Ex. que o partido todo não está contente com o seu governo. Nem pôde estar. Isto assenta na consciencia de todos. A Camara inteira vive trabalhada por um sentimento de máu estar e irritação, a custo contido. É o rosnio historico da politica de hoje.

Porque é que o nobre Presidente do Conselho ha de querer pôr uma venda diante dos seus olhos tão atilados, fazendo alarde do apoio que merece? Senhores, não era mais prudente, não estava mais de acordo com todos os seus velhos habitos de parlamentar e diplomata, que S. Ex. não quizesse fazer de mim um assumpto de ridiculo, tentando tambem ridicularizar todas as grandes idéas que a civilisação aceitou já e adoptou, como necessarias ás sociedades bem organisadas?

Mas, senhores, o nobre Sr. Barão de Cotogipe tem valor e forças para muito; pôde, é verdade, esmagar-me, pôde, com toda a sciencia que tem de tribuna, com a sua intelligencia, que proclama a primeira do Brazil, pôde, com effeito despedaçar-me, pulverizar-me; mas esteja certo que embora eu fique no terreno, as idéas que sustento não de caminhar para a frente, e, afinal, a praxidade saborá fazer justiça ás minhas boas intenções e, permitta-me no calor deste momento a phrasa, e a trosloucada pretensão do nobre Presidente do Conselho.

Dizia eu, senhores, que ha muita differença entre a opposição natural do partido adverso e a opposição que pôde fazer um co-religionario.

Aqui represento tambem os interesses da provincia de Santa Catharina. Estou contente com a dir eção que lá tem os negocios provinciaes; estou satisfeito e muito com o seu digno administrador Dr. Francisco José da Rocha, amigo intimo de S. Ex., pessoa muito chegada ao nobre Presidente do Conselho e que tambem é meu amigo.

Veja agora V. Ex. em que posição fica collocado esse administrador, sendo ou absolutamente empurrado para as fileiras da opposição pelo nobre Presidente do Conselho; mas indo para alli

com a maior satisfação, porque para ellas levo a nobre bandeira que desfizdeloi em 1871 e que tenho sustentado com toda a coragem, por toda a parte, desdobrando-a á vista de todos, no parlamento e nos comicios eleitoraes em nome do partido conservador, como typo de grandes aspirações sociais e nacionaes.

Mas si S. Ex. me repollo do partido que está como que crystallizado na sua importantissima pessoa, tem de expellir tambem passaporte a todo o oloitorado de Santa Catharina.

Eu nunca enganai a ninguem; por toda a parte onde fui e tenho ido, fiz sempre conferencias, convoquei meetings, e nelles apresentei sempre as minhas idéas: o casamento civil, a secularisação dos cemiterios, o registro civil, a imml-gração; todos esses principios e anhelos que parecem hoje pavorosos ao nobre Presidente do Conselho.

O partido conservador sempre me disse: « Vá ao parlamento sustental-as. »

Em que posição fica pois hoje este partido á vista do; papois que S. Ex. me enviou? Em que situação fica o partido inteiro da provincia do Paraná, que applaudiu sem reserva todas as idéas adiantadas, e que via na minha propaganda um motivo de orgulho? Acho que S. Ex. tem de assignar passaporte para toda essa gente, e se pudesse com uma lente magica examinar o intimo dos seus mais distinctos co-religionarios e até companheiros de gabinete, progredindo na improba tarefa, afinal se veria, sinão em dolorosa unidade, pelo menos em desconsoladora minoria.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):— Isto é um insulto ao partido conservador.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Não, senhor, não é, eu já expliquei a razão: V. Ex. tem concentrado em si poder de mais.

V. Ex. é o unico que falla, é o unico que responde; falla, é certo, admiravelmente, responde do modo que não deixa objecção de pé.

Na questão militar foi um paladino na tribuna; apresentou-se com toda a energia, um verdadeiro guerreiro. Não houve um momento de desfalecimento, mas V. Ex. deixou em posição muito triste todos os seus companheiros; o Ministro da Guerra, esse desapareceu de todo; o Ministro do Império sumiu-se, todos os outros Ministros nada mais eram; tudo se resumiu no muito alto e poderoso Sr. Barão de Cotogipe. V. Ex. mesmo o disse.

Fiquei sinceramente com pena do Sr. Barão de Mamoré na questão das congruas. S. Ex. foi obrigado a abrir um enorme jornal e abrigar-se a traz d'elle para não assistir á votação que aqui se deu e depois das palavras que S. Ex. pronunciára. É' ou não exacto?

O SR. VILHATO DE MEDEIROS:— É' exactissimo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Por que é que S. Ex. quiz abrigar um co-religionario que o respolla tanto a vir desdobrar estas tristes verdades? S. Ex. bom sabia que na tribuna costume fallar com a maior sinceridade, não tenho recessos que occultar; não sou de meias palavras e dellas não me sirvo para esconder o meu pensamento. O que penso, proclamo e sustento. Não quero fazer alarde de coragem; mas o puz está acostumado a considerar-me como sabonda tel-a nas occasões precisas.

V. Ex. chamou a si poder de mais e, deixo que diga, atrando um relancear de olhos pela nossa historia politica, vejo a explicação, não na indole particular de V. Ex. . .

O SR. BARÃO DE COLEGHE (presidente do conselho):— Faça o favor de dirigir-se ao Sr. presidente.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—V. Ex. não me pôde fazer observações.

Sr. presidente, acho na attitudo do nobre Presidente do Conselho uma consequencia da direcção que tomaram as cousas politicas entre nós: o Presidente do Conselho é hoje tudo.

Não sei como, não sei porque, não sei em virtude de que evolução, pouco a pouco, os outros ministros foram ficando em segundo plano e estão hoje quasi como simples carregadores de pastas. Conta-se até que S. Magestade o Imperador tinha conferencias prévias com o Presidente do Conselho, no passo que os outros ministros ficavam longo tempo, horas inteiras, em uma antecâmara.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Isto é velho.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Isto não pôde ser velho. É de certo tempo para cá; não foi o que se deu em outras épocas, nem é o que se deve dar. Os ministros representam os politicos chegados ás mais altas posições do paiz; todos são dignos de attenção igual.

O que aconteceu, porém? A pouco a pouco o Presidente do Conselho, foi se julgando habilitado para em tudo fallar por todos, concentrando em si as sete pastas. Eis a razão por que o nobre Sr. Barão de Coleghe, veio nos dizer:

«O ministro pôde fallar, o senador ou deputado mas o governo não fallou ainda», o que quer dizer o governo sou eu. Mas em que posição ficam os outros ministros?

O SR. VILHATO DE MEDEIRO:— Na de portadores de pastas.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Estou explicando, ou melhor estou procurando explicar, com toda a calma, com toda a serenidade a scena penosa que se passou outro dia e a que infelizmente não assisti, sonho no fim. Fazendo estas observações, conhaço, senhores, quanto ellas são pouco a grandavols a nós conservadores, o quanto pelo contrario devem rogozillar a nossos adversarios. Por isso é que acho; permita o nobre Presidente do Conselho que lho diga, apesar do respeito de que é digno, certa facilidade no seu modo de dizer. S. Ex. nessa occasião não se portou como verdadeiro estadista, enunciou proposições que causaram pasmo, não só aos politicos, mas aos que fonsam um pouco nas cousas publicas.

Disse S. Ex.: « Ora estar a progoando o casamento civil por causa da immigração, » Srs., a necessidade da promulgação do casamento civil não assenta só na conveniencia da immigração. Não foi por causa da immigração que a França estatuiu o casamento civil, que toda a Europa aceitou essa instituição (Apoiados).

É ella uma questão de contabilidade, de estatistica social, de verdadeira organização. Como é, pois, que o Sr. Presidente do Conselho estribou-se nesse grande argumento: O casamento civil não é necessario para que haja immigração? É indispensavel para a constituição regular das sociedades, e um estadista deve saber isto muito bem (apoiados).

Senhores, o nobre Presidente do Conselho foi infelicitissimo em relação aos dados sobre immigração e considerações sobre esse assumpto.

Eu nunca vi cousa mais rudimentar. Parece que S. Ex. de proposito arradon dos seus olhos a leitura de tudo quanto se rellra a esse assumpto; é cousa que lhe dóe no coração e portanto a elle fechou sua intelligencia, sua intelligencia tão bella, tão brilhante.

Ah! senhores, si a nobre causa da immigração estivesse entregue aquelle homem como não progrediria? Si as grandes idéas o tivessem por palladio, como este paiz não havia de tomar um lugar distincto na communião das nações!

Eu por patriotismo declaro que quizera vêr invertidos os papéis; ficando eu o arauto do obscurantismo e S. Ex. palladio dos grandes principios que afinal hão de vencer! Eu quizera vêr trocados os nossos papéis, pois depressa desapareceria a minha individualidade, no passo que o Brazil veria poalisadas essas reformas indispensaveis, o que não podem ser procrastinadas, sahindo o paiz da posição de criança que quer andar, progredir, correr, e que os nossos politicos envolvem ainda cuidadosamente em faldas e coeiros.

Senhores, o nobre Presidente do Conselho não nos veio prégar conservatorismo; veio defender aqui o immobilismo. Convencido de que o Brazil sob o seu mando vai muito bom, não quer questões que o encomodem, que o agitem, porque, senhores, todas essas reformas trazem incommodos, e não só aborrecimentos a um espirito, como grandes difficuldades que tem de resolver-se pelo atilamento e pela energia do estadista. S. Ex. nos veio prégar aqui uma politica chinesa.

E, digo mais, S. Ex. foi bastante impreudente.

Ministro de Estrangeiros proclamou perante a primeira Assembla do paiz, na reunião dos homens mais illustres do Brazil, que os ministros e consules estrangeiros só servem para lhe dar massadas! Mas, senhores, é exactamente isto o que dizem os mais altos mandarins da China; consideram os ministros e consules estrangeiros como causa de desgostos e continuos males, e lhes dedicam formal antipathia e ogeriza. Si pudessem, ordenariam matanças em massa. Lá se chama o estrangeiro de diabo, de salamaz. O nobre Presidente do Conselho qualificou simplesmente os representantes das nações amigas do massantes. Disse S. Ex. referindo-se nos taos massantes, isto é muito sério, ministros, consules, etc. Que *et cetera* são estes? Que *et cetera* são estes que vêm trazer reclamações; massantes, que amofinam com trabalhos intempestivos o governo?

Nesto *et cetera* incluem S. Ex. a Sociedade Central de Immigração.

O SR. VILHATO DE MEDEIRO:— Quo tem prestado muito bons serviços.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Eu direi a S. Ex., que um dos serviços que fez a Sociedade Central de Immigração, foi produzir a irritação do S. Ex.

Si esta Sociedade não tivesse trabalhado, si não tivesse agitado o espirito publico, si não tivesse abalado muitos habitos de inercia, si não tivesse procurado empurar no caminho do progresso, muita gente empurrada, si ha quatro annos não tivesse trabalhado sempre, sem estar um real nos cofres publicos, propagando suas idéas, espalhando de cada vez 5.000 boletins destes (mas-

trando) cheios de materia, de certo não mereceria tanto monopólio. O que tem feito a Sociedade Central? O nobre Presidente do Conselho ignora, de certo, porque é pouco amigo destas questões. Ha quatro annos, que a Sociedade se corresponde com os centros intellectuaes da Europa, recebendo continuas reclamações, pregando a necessidade do casamento civil e de outras reformas, sustentendo sempre o seu programma, a sua bandeira, o seu estandarte, tudo isto, sempre desinteressadamente e sem dever favores pessoais ao governo. Tem lutado com muitas difficuldades, suscitado muita malquerença, mas esta firme em seu posto e decidida a perseverar.

Mas é contra semelhante Associação que o nobre Presidente do Conselho se pronuncia com tamanha acrimonia, verdade é que ligando a por laços estreitos aos ministros e consules estrangeiros das nações amigas e alladas?!

Só na questão de contractos de locação de serviços, os resultados de propaganda da Sociedade Central de Imмиграção tem sido admiraveis.

E o que é mais admiravel do que proteger o pobre contra o rico, o fraco contra o forte? Morceu ella sempre e sempre os maiores elogios do nosso bom e velho Monarcha, cuja ausencia tanto deploro. Não havia occasião em que Sua Magestade, encontrando-se commigo, não me dissesse: — «Sua associação vai prestando muito bons serviços. Continuem, o Sr. e seus companheiros.»

Isto porque Sua Magestade lia tudo; talvez fosse o unico estadista que lêsse neste paiz. Sua Magestade, dando-nos assignalada prova de sua consideração, foi assistir a uma de nossas sessões, e pronunciou palavras, que só ellas nos serviriam e servem de recompensa. Estou bem certo, que não pouco concorreu para minha escolha para este distincto logar a consideração que teve aquelle animo-elevado, justiciero e de inexcedivel patriotismo, do quanto tenho feito ou procurado fazer em favor da grande causa da imмиграção europea, na qual está contida toda a prosperidade do Imperio do Brazil. (Apoiados.)

Sr. Presidente, fallava eu nos contractos de locação de serviço, e foi este o motivo porque o nobre Presidente do Conselho veio em sessão solemne, como que lavrar a ordem de despejo do partido conservador em que sempre militei, e ao de estadista da ordem do immortal Visconde do Rio Branco, nas grandes questões, a principio na imprensa e depois no parlamento. Trabalhando com elle, não encontrei, sinão amenidade, acolhimento e até applauso. Pasmel, pois, diante daquela verdadeira erupção do Sr. Barão de Cotegipe, sobre tudo, quando dias antes, como já fiz ver ao Senado, chegavamos a uma especie de accordo. Eu estava tão certo disto, que não podia suspeitar a violencia com que devia ser atacado e para que? Foi uma violencia inutil, porque na mesma sessão, o nobre senador Presidente do Conselho deu parte de fraco, votando pelo requerimento contra o qual tanto se levantara. A medida da secularisação de cemiterios, mereceu tambem serios reparos por parte de S. Ex., que de proposito escureceu os elevados conhecimentos que tem como estadista.

Fica-se pasmo e pergunta-se, como é que uma intelligencia tão bella, tão luminosa, apaga os seus focos de proposito para andar por ali affora, esbarrando-se a torto e a direito nas trevas! (Riso.)

Senhores, si a hora não estivesse tão adiantada, ou até a evidencia quanto a Sociedade Central de Imмиграção tem feito.

Mas não quero, em uma discussão como esta, entrar em minucias e detalhes; conheço a impaciencia com que os nobres Senadores me ouvem. (Não apoiados.)

Vou continuar fazendo considerações gerais. O nobre Presidente do Conselho fallou de uma boa lei de terras. Mas o que o nobre Presidente do Conselho entende por uma boa lei de terras?

Mais do que a lei de terras, vale muitissimo mais o imposto territorial...

Fallo em imposto territorial e logo se brada: — isto é um perigo, uma idéa socialista, é uma revolução, o Brazil não pódo admitir esta medida.

Entretanto em 1874 o nobre Presidente do Conselho dizia como presidente de uma commissão: (Riso.)

«O antigo e vicioso systema da mesmaria e do direito de posse, produziu o phenomeno de achar-se occupado quasi todo o sólo, por uma população relativamente insignificante, que não o cultivava, nem consente que seja cultivado.»

«O imposto territorial é o remedio que a commissão encontra para evitar esse mal, ou antes abuso, que creou uma classe proletaria no meio de tantas riquezas desaproveitadas.»

E esta classe proletaria, senhores, é a grande maioria da nação brasileira.

Appella-se para as idéas de S. Ex., manifestadas em occasião solemne e elle nos responde. Isto era no tempo em que eu não tinha juizo! (Riso.)

Oh! senhores, pois quando o mundo inteiro, a civilisação estão dando razão a S. Ex., o nobre Barão de Cotegipe recua e diz: não, a civilisação não tem razão, venham para cá, estou dentro das trincheiras da razão, são as muralhas da China porque afinal todas essas estrangeiradas não passam de macaquices!

Mas objectam. E as idéas que S. Ex. pregava — o casamento civil, a secularisação dos cemiterios? Ah! Isto era no tempo da falta de experiencia, da falta de juizo.

Se a civilisação não tivesse abraçado as idéas do nobre Presidente do Conselho, perfeitamente; mas S. Ex. foi naquelle tempo inoportunistas, e agora é novamente inoportunistas, querendo adorar e impôr a adoração dos seus amigos, aquillo que todos já queimaram.

Não, senhores! Como é que S. Ex. póde repudiar de sangue frio e com satisfação, os principios que no mundo civilisado, são hoje considerados necessarios á organização social?

Dahi vem a estranheza com que as theorias do nobre Presidente do Conselho são acolhidas aqui e não de ser commentadas na Europa.

Sr. presidente, procuram dar uma explicação a esta inversão radical de todas as opiniões do nobre barão de Cotegipe; attribuem a uma homenagem ao ultramontanismo. Pelo que li e lio nos discursos ha longos annos pronunciados por S. Ex., tinha-o em conta do espirito muito adiantado; mas a imprensa achou extraordinario que eu dissesse isso, entretanto não disse senão a verdade.

Referi-me ás idéas que S. Ex. antes apreçoava com sinceridade, porque não posso crer que conscientemente procurasse levar os seus

companheiros por um caminho que não fosse bom.

Mas, senhores, em que pódo o casamento civil offender as crenças de cada um? Tira, por acaso o direito que tem os nubentes de iram a qualquer igreja? O Estado não pódo prender a vontade do quem quer que seja.

Agora, o grande argumento dos padres, é que com o casamento, civil muitos não irão á igreja.

Mas, diga-me V. Ex., é de uma religião que se respolta, querer levar os homens á igreja só pelo desejo de possuírem uma mulher? E, como muito bom diz o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, também por causa do dinheiro que cahe.

Pois, Senhores, a França christianíssima, a Hespanha catholica, a Austria apostolica não têm o casamento civil? Na Prussia, os pastores protestantes apresentavam o mesmo argumento — isto offende os interesses espiritaes; mas o Estado decretou o casamento civil obrigatorio. Assim já offizeram o Chile e a Republica Oriental.

S. Ex. nos apresenta esse argumento: na Republica Argentina ainda não ha casamento civil, no entanto, é apregoado como um campo vasto para o immigrante.

Para a Republica Argentina, senhores, quasi que vai só a immigration italiana catholica; mas os politicos daquella nação já estão reconhecendo a inconveniencia da preponderancia de uma grande massa de immigrantes.

O empenho dello é grangear uma immigration de que tem muita inveja, mas que não se destina para lá, porque até hoje nos Estados Sul-Americanos, o Brazil tem tido o monopollio de chamar a si o allemão, elemento valiosissimo do orden e prosperidade.

Vem para nós em muito pequeno numero, mas assim mesmo a Republica Argentina tem ciúmes desta pequena corrente.

O nobre Presidente do Conselho deve saber, porque conheço bem todos os negocios platinos e lá os jornaes de lá. Elles apontam para esse perigo e fallam muito na conveniencia de attrahir o elemento allemão protestante. Para isso uma das primeiras medidas a tomar é o casamento civil. O telegrapho nos deu noticia desta direcção do espirito publico.

Precisamos do casamento civil para regularmos justamente as relações entre os cidadãos de todas as religiões, porque o Estado está, como ha pouco aqui se disse, com toda a verdade, acima das crenças. Tenha cada individuo o seu modo especial de adorar a Deus: elle é o unico responsavel. Por acaso, um mahometano, um grego, um parse, acostumado desde criança a considerar que a verdade está com elle, pódo de repente, pela pratica religiosa que encontra no Brazil, declarar que a verdade está na religião catholica e abjurar?

Eu em abjurações até hoje, só tenho visto uma, a do cosinheiro do Sr. Mac-Dowell (riso): mas lá se foi o catechumeno outra vez para sua terra. Hoje se diz que tudo aquillo foi para ganhar uns cobres. O que é certo é, uma vez em Marrocos, será tão bom mahometano como outr'ora.

Agora está em voga uma phrase de muita applicação, as mentiras convencionaes. Nós estamos sob o jugo de muitas dessas mentiras convencionaes. Enquanto nos não libertarmos das prisões que têm actuado sobre o espirito geral, não caminharemos direito.

Vamos o vnhamos; a humanidade vai marchando admiravelmente e já lá vão longo os tempos omnicosos da idade mólla, em que os Papas punham o pé sobre a cabeça dos Imperadores e os dolxavam cinco dias ao frio e á chuva, de pés nus, na neve, enquanto estavam os Summos Pontifices muito bem recostados, nas luxuosas e tomidas cadeiras gostatorias.

Porque é que homens da grande politica que têm a felicidade de viver no fim deste seculo, não de estar presos pelo convencionalismo, pregado por um clero desmoralizado?

Senhores, apollar para a Camara dos Deputados?! Na Camara dos Deputados vejo o elemento clerical estar-se avolumando, embora até nelle eu tenha amigos. O Parí está nos mandando legiões de padres politicos. (Ha um aparte.)

O Sr. conogo Mendes é um espirito adiantado e acredita pimento que debaixo de sua influencia o direcção, aquelles mesmos padres que hoje se mostram tão irritados contra algumas proposições que de passagem aqui enunciei, esses mesmos padres não de me fazer mais justiça.

O SR. VILHATO DE MEDEIROS:—Vá esperando por isso.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—O bom padre, senhores, não pódo oppor-se ao casamento civil, porque o bom padre é que quer, é ter em torno de si verdadeiros erentes, e estes não de procurar por força as bênçãos do Ento Supremo, convencidos da necessidade da sua intervenção no acto do casamento. Mas, os maus padres é que querem é que lhes venha dinheiro seja de erentes, desertos e perjuros, embora assim exerçam a mais indigna, a mais abominavel e maldita das simonias.

São os proprios prelados que bradam contra ella com toda a enorgia. O Senado em peso sabe que, quando se reuniu o concilio de Trento, o arcebispo de Braga foi o primeiro a declarar que os eminentes cardones precisavam de uma eminentissima reforma; e então elle com sua franqueza de velho portuguez soubo descarnar todos os crimes, todos os vicios e torpez que dominavam no Collegio romano.

Senhores, tenho materia para grande desenvolvimento; ora occasião de eu prégar uma boa massada ao nobre Presidente do Conselho, fallando sobre immigration e sobre todos os assumptos a ella ligados; mas a hora está muito adiantada e não posso exigir um sacrificio tão grande desses meus companheiros de trabalho.

Termino, pois, Sr. presidente, dizendo que, si o nobre Presidente do Conselho se tivesse limitado a querer enfrentar commigo na lucta da tribuna como contendor e dando-me as honras de rivalidades, facillima era a sua tarefa e a victoria de antemão dada. S. Ex. sahiria da arona coberto de louros como merito triumphador. Mas, senhores, querer ao mesmo tempo imbarcar os grandes principios para dorrubal-os no chão da derrota, isto não, isto não lhe é nem lhe será nunca possivel; é o mesmo que atirar-se cegamente do encontro a enorme monolitho: S. Ex. ali ha de quebrar a cabeça. (Muito bem! Muito bem.)

Ficou a discussão adinda pela hora.

Ratiron-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 5 a mesma já designada, a saber:

Continuação da 2.^a discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 4 do corrente anno, que fixa a força naval para o 2.^o semestre de 1888.

Levantou-se a sessão ás 3 e meia horas da tarde.

13.^a sessão em 5 de Julho de 1888

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

SUMARIO.—Expediente.—Reclamação.—Discurso do Sr. Barão de Mamoré (ministro do Imperio).—Apresentação de documentos.—Discurso do Sr. Siqueira Mendes.—Observações do Sr. Silveira da Motta.—Projecto sobre aposentadoria de magistrados.—Discurso do Sr. Cruz Machado.—Ficou sobre a mesa.—Negocios de Minas.—Discurso e requerimento do Sr. Candido de Oliveira.—Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da guerra).—Adjuntamento.—Ordem do dia.—Forças do mar.—Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe (presidente do conselho), Escragnoille Taunay, Ignacio Martins, Candido de Oliveira e Castrico (ministro da marinha).—Adjuntamento da discussão.

Às 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 36 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Gomos do Amaral, Paula Pessoa, Barros Barreto, Barão da Estancia, Alfonso Celso, Lamare, Leão Velloso, Viriato de Medeiros, Siqueira Mendes, Barão de Cotegipe, Lafayette, Jaguaribe, Henrique d'Avilla, Candido de Oliveira, Christiano Ottoni, Castro Carreira, Barão de Mamoré, Correia, Visconde do Paranaguá, Cruz Machado, Lima Duarte, Paes de Mendonça, Luiz Felippe, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Ribeiro da Luz, F. Belisario, Visconde de Muritiba, Nunes Gonçalves, Silveira Martins, Escragnoille Taunay, Visconde de Pelotas, Silveira da Motta e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, Meira de Vasconcellos, Junqueira, Carrão, Godoy, Saraiva e Paulino de Souza.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, a, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Dantas, Diogo Velho, Antonio Prado, João Alfredo, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, Ignacio Martins, Vieira da Silva, Uchôa Cavalcanti, Soares Brandão e Franco de Sá.

O Sr. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador J. Floriano de Godoy, de hoje, communicando que, continuando seus incommodos de saúde, ainda não pôde comparecer ás sessões.—Inteirado.

Do Ministerio da Marinha, de 1.^o do corrente mez, devolvendo sancionado um dos autographos da resolução da Assembléa Geral autorizando o governo a contar, para os effeitos da jubilação, o tempo de serviço de campanha do bacharel Luiz Pedreira de Magalhães Castro.—Ao

arquivo o autographo e communique-se á outra Camara.

Do Ministerio da Justiça, de 2 do corrente mez, communicando, em additamento ao officio do 28 do mez findo, que, segundo acabava de informar o presidente da provincia de Minas Geraes, ainda é delegado de polleia do termo de Calbau o cidadão Germano da Cunha Mello.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

O Sr. 3.^o SECRETARIO, servindo de 2.^o, declarou que não havia pareceres.

RECLAMAÇÃO

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do Imperio *(pela ordem)*):—Pedi a palavra, Sr. presidente, para fazer uma reclamação contra um topico do discurso do honrado senador pela provincia de Santa Catharina, hontem aqui proferido, topico que julgo por demais offensivo a minha dignidade pessoal.

Estive presente à sessão durante o discurso do honrado senador; mas declarei que não ouvi o trecho contra o qual vou reclamar.

Tendo-o lido no *Jornal do Commercio* de hoje, procurei-o no discurso do honrado senador, na folha que publica officialmente os trabalhos do Senado; mas ali encontrei apenas o seguinte: «O Sr. Taunay pronunciou um discurso, que publicaremos depois.»

Vejo-me, portanto, forçado a fazer a reclamação perante o extracto que leio no *Jornal do Commercio*. Ahí se diz:

«O orador, certo dia, chegou a ter pena do nobre senador Ministro do Imperio, vendo como S. Ex. se occultava por traz de um jornal...»

O Sr. ESCRAGNOILLE TAUNAY:—Era *O País*.

O Sr. PRESIDENTE:—Atenção!

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do Imperio* *(continuação a leitura)*)... para não ver aquillo a que o condemnou o honrado Presidente do Conselho na questão das congruas dos vigarios encomendados.»

Ora, Sr. presidente, o Senado me fará a justiça de crer que, si tivesse sido então essa a minha posição, eu nesse mesmo dia deixaria de ser Ministro do Imperio.

Era impossivel que eu continuasse a occupar semelhante cargo si fosse exacto o que disse o nobre senador por Santa Catharina, no topico de seu discurso a que acabo de alludir.

A verdade, porém, é que o facto não se passou como o honrado senador referiu. O honrado Presidente do Conselho expoz ao Senado que a questão das congruas aos vigarios encomendados não tinha sido sujeita a conselho de ministros e que eu poderia ter emitido sobre ella a minha opinião individual, quando muito como Ministro do Imperio e não como opinião do governo; e S. Ex. até encontrou justificativa para isto no discurso que eu havia proferido no Senado, no qual declarei que aceitava o projecto como base para a discussão do assumpto.

Não posso lamente-me de ter nesta occasião aberto algum jornal para cobrir minha face, como disse o honrado senador...

O Sr. ESCRAGNOILLE TAUNAY dá um aparte.

O Sr. PRESIDENTE:—Atenção! Peço ao nobre senador que não interrompa.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do Imperio*): —... e repito que, si fôsse exacto o que se lê no discurso do honrado senador, o Senado me faria a justiça de crer que nesse mesmo dia eu não seria mais Ministro do Imperio. Seria impossivel que como tal me entendesse mais com o meu honrado amigo Sr. Barão de Cotogipe.

Não posso deixar, pois, Sr. presidente, de recusar as condolencias do honrado senador por Santa Catharina, como offensivas á minha dignidade pessoal, e do Ministro de Estado, e por isso não podia consentir em que o conceito de S. Ex. fosse para os *Annaes* sem este protesto que faço.

O SR. ESCHAGNOLLE TAUNAY:—Pois vai.

O SR. PRESIDENTE:—Atenção!

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do Imperio*):—Sem este protesto não irá. A opinião publica julgar-nos-á.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O SR. SIQUEIRA MENDES:—Sr. presidente, quando apresentei aqui o projecto, approvando o contracto feito pelo nobre ex-Ministro da Agricultura para a navegação dos rios Araguaya, Alto Tocantins e Vermelho, deixei de justificar-o porque o nobre senador pelo Rio de Janeiro occupou toda a hora destinada a este mister, fundamentando o seu importante projecto sobre negocios bancarios.

Sendo a materia de grande importancia e urgente, já tendo eu trazido o projecto nos tres dias anteriores e não tendo, como nesse ultimo dia, tido occasião de o justificar, entendendo que não devia demorar mais sua apresentação, porque como já disse, era materia urgente, mandei-o a mesa sem justificação.

O projecto é certamente da maior importancia: a empreza de que se trata é talvez uma das primeiras que se tem emprehendido neste paiz.

O Senado não desconhece as vantagens desta navegação. Ella tem de pôr em contacto immediato com o mercado do Pará, não sómente a provincia toda de Goyaz, mas ainda parte dos sertões das provincias do Maranhão, do Piauí e de Matto Grosso e mais tarde ella irá também á propria capital de Matto Grosso e aos sertões da Bahia; ella tende a levar o commercio e as industrias aquelles sertões, que, si nada produzem, é porque não tem um mercado, onde possam permutar os productos que por ventura a sua actividade a sua applicação ao trabalho possam produzir em grande abundancia.

Ella tem de tornar productiva e aproveitavel grande extenção de terrenos fertilissimos que ainda hoje estão cobertos de mattas virgens e trazer ao solo da civilisação milhares de indigenas que habitam principalmente nas margens do Araguaya e que serão outros tantos braços que virão trabalhar connosco na prosperidade da patria.

Encare-se por onde se encarar a empreza, ella é certamente de uma vantagem evidente para o engrandecimento do nosso paiz.

O anno passado, quando se votava a subvenção para esta navegação, eu apresentei uma emenda ao orçamento, consignando a verba de 100:000\$ como auxilio á provincia do Pará, no pagamento de juros que eu garantii para a construcção de

uma estrada de ferro que ligasse a navegação do Alto Tocantins com a do Baixo.

O Senado não se dignou conceder aquelle pequeno auxilio, o que não me desanimou. Certo de que o Pará nada mais podia esperar do Estado e convencido de que a empreza de que se trata é grandemente productiva, e costumado a não escutar e menos recuar diante de difficuldades, quando trato do engrandecimento da minha provincia; reunida a assembléa provincial do Pará, conseguí que ella garantisse os juros da importancia que se tiver de empregar na construcção da estrada.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—V. Ex. pôde me dizer qual foi o juro garantido a esta Estrada?

O SR. SIQUEIRA MENDES:—Foi 7 %.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Muito obrigado.

O SR. SIQUEIRA MENDES:—O Senado não desconhece estas vantagens, mas ainda está lembrado de que a navegação do Araguaya, trouxe grandes prejuizos ao Estado.

Não sabendo o que já se tem hoje feito para resolver o problema da navegação proveitosa desses rios, receio que esta empreza tenha o mesmo resultado que essa infeliz navegação com a qual o Estado gastou mais de 2.000:000\$ sem o menor proveito...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Tomo nota.

O SR. SIQUEIRA MENDES:—Receio que o Senado por que não sabe quaes os meios que se tem empregado para tornar uma realidade esta navegação, mandou o projecto á respectiva commissão para que esta, estudando-o, informe ao Senado sobre a utilidade e conveniencia da sua adopção.

Mas, senhores, a commissão, assim como todos os membros do Senado, precisa tambem de esclarecimentos, porque os dignos senadores de que ella se compõe não sabem o que se ha feito para não receiar-se mais o desastro que nos trouxe aquella navegação emprehendida em beneficio exclusivo do feliz empresario.

Quantas vezes da tribuna na Camara dos Deputados não elamei contra os despendios com a navegação desses rios? Quantas vezes eu disse que não servia para cousa alguma, quer a navegação do Alto, quer do Baixo Tocantins, desde que entre uma e outra linha ficavam centenas de kilometros que as separavam e interrompiam completamente?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Então faça-se a estrada de ferro.

O SR. SIQUEIRA MENDES:—Ouça-me o nobre senador que ha de convencer-se de que é esta a occasião para tratar-se deste negocio. Está na consciencia de todos que a resolução deste problema depende de tres condições intimamente ligadas, de modo que, fultando uma, será inutil tudo quanto realizar-se, que para a conveniente navegação do Alto e Baixo Tocantins, que é necessaria uma via-ferrea que ligue uma á outra, sem o que de nada servirá, como não serviu a outra navegação. Pois bem, ouça-me agora o nobre senador: a provincia do Pará já subvencionou a companhia que está fazendo a navegação do Baixo Tocantins; já contractou com o mesmo empresario da nave-

gação do Alto Tocantins a ferro-via que deo unir a navegação do Baixo com a do Alto Tocantins. Está já contractado este serviço e só dependente da approvação deste contracto. Nos Estados Unidos já estão ajustados os capitães não só para a construcção da via-ferrea como para o estabelecimento de immigrantes; e a resolução deste problema da franca navegação do Tocantins porá termo ao falso preconceito do que o Norte do Imperio não pôde ser colonizado por estrangeiros.

O Sr. JAGUARIBE:— Apoiado; é um perfeito preconceito.

O Sr. SIQUEIRA MENDES:— Tendo portanto a provincia do Pará feito todos os sacrificios estabelecendo a navegação á sua custa no Baixo Tocantins, e rontando juros de 7 % ao capital necessario para construcção da estrada e sendo da incontestada utilidade, conveniencia publica e ato politica a abertura de um mercado para os habitantes daquella zona, trazendo esta empreza uma grande renda para o estado como hade necessariamente trazer, não sei porque o Estado hade desprozar tanto sacrificio que fez a provincia do Pará em beneficio do mesmo Estado.

Creio que não houvera um só senador que doixe de dar o seu voto para approvação deste contracto principalmente quando os favores que se concedem a esta nova empreza são menores...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— Peço a palavra.

Sr. SIQUEIRA MENDES.—... do que os concedidos a outras emprezas.

Para a navegação de 21840 kilometros, que fazia a antiga empreza dava-se 122:000\$000; hoje a subvencão é de 125:000\$000 quando a linha a percorrer é de 48.192 kilometros. Sendo esta mais do dobro, a differença é extraordinaria; entretanto todo o augmento apenas traz um onus para o Estado de 3:000\$000 que é a differença.

Sabe-se que no Norte e principalmente na provincia do Pará só se pôde trabalhar com proveito no campo no tempo de secca isto é, de Julho a Novembro. E' preciso aproveitar-se o resto do verão para os estudos e assentamento dos trilhos na estrada a fim de que para o anno já possamos gozar deste beneficio.

Mando a mesa os esclarecimentos a que alludi e V. Ex. terá a bondade de envia-los á commissão.

O Sr. PRESIDENTE:— Os esclarecimentos serão remettidos á commissão de emprezas privilegiadas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:— Não ha requerimento em discussão; o nobre senador pediu a palavra pela ordem para apresentar estes esclarecimentos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Peço a palavra pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE:— Tem a palavra pela ordem.

O Sr. Silveira da Motta (pela ordem).— Julguei que estava em discussão algum requerimento, e pedi a palavra somente para fazer um additamento.

Como sou membro da commissão á qual as informações apresentadas têm de ser remettidas, tencionava augmentar o pedido de informa-

ções solicitando um esclarecimento que não sei si está entre os que foram offerecidos; queria pedir o relatório do Sr. engenheiro Lagos a respeito da navegação dos rios Araguaya e Tocantins e a planta do rio Araguaya.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— E' trabalho muito importante.

O Sr. SIQUEIRA MENDES:— As informações são baseadas nesse relatório.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— As informações podem ser baseadas nesse relatório, mas pôde haver quem queira apreciar a origem de taes informações.

O Sr. PRESIDENTE:— V. Ex. pôde apresentar um requerimento pedindo essas informações opportunamente, não agora, porque outro Sr. senador está com a palavra.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Sim, senhor.

PROJECTO SOBRE APOSENTAÇÃO DE MAGISTRADOS

O Sr. Cruz Machado:— Sr. presidente, quando se discutiu o projecto que se converteu na lei n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, o nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. Dantas, perguntou a S. Ex. o Sr. Ministro da Justiça si a disposição do § 1º era inprevidivel ainda que em detrimento dos magistrados que estivessem a completar os 75 annos de idade; S. Ex. respondeu que (não quero ler os *Annaes*) executaria a lei com equidade, que havia um magistrado aproximando-se nos 75 annos, cuja aposentação elle não apressaria, assim como dous outros; porém, quanto a estes, tendo o projecto vindo com emendas da Camara dos Deputados, dependiam de uma declaração do Corpo Legislativo.

Foram todos concordes, na discussão, que o intuito dos autores do projecto e dos que votaram por elle não era prejudicar os magistrados que tivessem mais de 40 annos de serviço effectivo e que fossem nomeados membros do Supremo Tribunal de Justiça para que estes perdessem os vencimentos do novo cargo só porque lhes faltasse o triennio de serviço effectivo para adquirir o direito de aposentadoria com todos os vencimentos desse cargo.

Sendo este o historico da lei, convem que se fixe este historico por meio de uma disposição declarativa, e para esse fim offereço um projecto de resolução (tá):

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. A disposição do § 2º do art. 1º da lei n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal antes de ter 75 annos de idade continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade unicamente para completar o triennio de serviço effectivo de que trata o § 1º, ficando assim entendida a referida disposição.

Paço do Senado, 5 de Julho de 1887.— *Cruz Machado.*

Queira V. Ex. mandar receber o projecto e remetter-o á commissão de legislação.

O Sr. PRESIDENTE:— O projecto fica sobre a mesa para ser opportunamente apoiado e então será tomado em consideração o requerimento para que o projecto seja remettido á commissão de legislação.

NEGOCIOS DE MINAS

O Sr. Candido de Oliveira recorda no Senado que, por occasião da discussão do projecto de forcas de terra, que hoje é lei, consurgendo o governo pela politica reaccionaria de que se resente ainda a provincia de Minas, notaria que se justificava o procedimento do governo, nomeando collecter das rondas geraes e provincias de Uberaba a Tobias Antonio Rosas, o mesmo que na eleição de 15 de Janeiro havia se postado á porta da casa da camara municipal, secundado pelo delegado do policia Valamiel, a fim de prohibir com a forca armada a entrada de 75 eleitores liberaes, que iam tomar parte na eleição.

O nobre Ministro da Guerra, respondendo a essa parte do discurso do orador, atirou toda a responsabilidade do facto sobre o partido liberal, dizendo que aquella scena fora uma farsa representada pelos chefes liberaes, que, não tendo esposado a candidatura do Dr. Andrade, mas que tendo-se visto obrigado a aceitar-a, quizeram por aquella forma neutralizar o resultado da eleição do candidato liberal.

As palavras de S. Ex. tinham de ser lidas pela provincia de Minas, e o protesto não se podia demorar, sobretudo tratando-se de partido tão digno como é o da cidade de Uberaba. Elle acaba de chegar ás mãos do orador, que pede licença no Senado para o ler, a fim de se saber a resposta que dão aquelles 72 eleitores, que foram impedidos de votar na casa da camara da cidade de Uberaba (16) :

« Illm. e Exm. Sr. conselheiro Candido Luiz Maria de Oliveira.

« Uberaba, 25 de Junho de 1887.

« Os abaixo assignados declaram a V. Ex., que protestam contra o que disse o Sr. Ministro da Guerra no Senado, em sessão de 18 deste mez.

« O Sr. Ministro, taxando de parciais as informações colhidas por V. Ex. sobre a eleição de 15 de Janeiro nesta cidade, acrescentou:—« Em Uberaba não houve eleição, porque assim o quiz o partido liberal, ou antes, o chefe liberal, que é a fonte onde o nobre senador hobou as suas informações.—Ao menos é isto o que nos trouxe o *Diario do Parlamento* n. 38.

« O chefe do partido liberal, o Exm. Sr. Barão de Ponto Alto, que o Exm. Sr. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz conhece ha mais de 28 annos e a quem deve attensões, não falta á verdade, mesmo que se trate de politica; S. Ex. o Sr. Ministro da Guerra, em descargo de sua consciencia, em sessão do Senado, para fazer justiça no elevado caracter de venerando ancão, deve explicar-se.

« No que respeita ao pleito de 15 de Janeiro, foram os capangas do candidato conservador, bacharel João Caetano de Oliveira e Souza, que impediram o ingresso no Paço Municipal nos eleitores liberaes. Disto foi sciuto o governo a que S. Ex. pertence, não unicamente pela informação do chefe liberal, mas tambem pelas informações dos membros da mesa, do Dr. Juiz de direito da comarca, do Dr. Juiz municipal do termo, do grande numero de eleitores, de muitos cidadãos, da imprensa liberal e da neutra.

« Mas não saberá S. Ex. o Sr. Ministro da guerra a vinda do Dr. chefe do policia á Uberaba,

com instancia reclamada pelos liberaes, para syndicar destes factos? Não saberá que o Exm. Sr. Dr. Portella, quando presidente da provincia, mandou recolher á capital o tenente do corpo policial João Valamiel Rodrigues, para o sujeitar a conselho pelo uso da forca de 18 soldados e 30 capangas, que, em mistura, commandou no portão da Camara, onde se fazia a eleição, impedindo assim os eleitores liberaes de votar? O proprio candidato liberal, o Exm. Barão de Ponto Alto, o Dr. Juiz municipal e grande numero de eleitores liberaes, não tiveram as armas engatilhadas contra si pelos capangas?

« Fez-se o inquirito sobre taes desacatos?

« Não fosse o firme proposito dos liberaes em evitar o derramamento de sangue, e nesse dia uma conflagração teria levado á eternidade muitos cidadãos, com o cortejo de outros acontecimentos funestos.

« Desculpe-se o Exm. Sr. Joaquim Delfino como puder, mas, por Deus, não diga que os liberaes de Uberaba não votaram, porque não quizeram, transformando as victimas em delinquentes; nem taxe de parciais as informações do chefe liberal de Uberaba.

« Parciaes são as informações que ministraram a S. Ex. os verdadeiros autores dessa singular attentado em Uberaba, aliás remunerados pelos co-religionarios de S. Ex.

« Feito succintamente o nosso protesto, que antevemos tambem S. Ex. taxe de parcial, autorisamos V. Ex. a fazer dello o uso que quizer.

« Somos—De V. Ex. co-religionarios obrigados:

—José Antonio Tosta.—José Bento do Valle.—Manoel Gomes da Silva Filho.—Francisco Rodrigues de Noronha.—Reginaldo Emiliano Ferreira.—Luiz Soares Pinheiro Junior.—Maximiano José de Moura.—João José Ferreira.—Leandro Alves de Oliveira.—Zeferino Borges Sampaio.—Raymundo Umbelino Souto.—João Gomide de Almeida.—Isaias Casemiro de Araújo.—José Francisco da Silva Oliveira Junior.—Antonio Alves Gondim.—Joaquim Soares de Azevedo.—Joaquim José de Oliveira.—Ignacio de Loyola da Silva e Oliveira.—João Ignacio de Miranda.—Olinto Olinda de Oliveira.—José Francisco Vieira.—João Evangelista Vieira.—Luiz Gonçalves de Freitas.—Alfredo Guaritã.—Francisco da Costa Lima.—José Correia do Moraes.—Francisco Carneiro da Paizão.—Hermogenes C. Araújo Bransnich.—Manoel Joaquim da Silva Pinto.—Manoel Felipe de Souza.—Manoel Rodrigues de Barcellos.—Manoel Prata Junior.—Horacio Thomaz de Miranda.—Horacio Theophilus de Miranda.—Ovidio Frenau de Miranda.—Olivario Cronwell.—Domingos da Silva e Oliveira.—Joaquim Rodrigues Barcellos.—Luiz Antonio de Moura Sutilio.—José Umbelino Souto.—Melanio Feliciano Soares.—José Ribeiro Tosta.—José Alves Ribeiro.—Soveriano Alves Ribeiro.—Adriano Dias da Silva.—Antonio Justino dos Santos.—José Augusto de Paiva Teixeira.—José Rubello Ferreira de Andrade.—Joaquim José Coelho.—Antonio Carlos de Araújo.—Joaquim Machado Diniz.—Joaquim Gomes da Silva Porto.—Antonio Rodrigues Gomes Machado.—Francisco Esporidido Rodrigues.—Augusto Camparinido Nascimento.—Vicente Alves Mau.—José Justino Ferreira.—Joaquim Sporidido Rodrigues.—Francisco José Vieira.—Modesto Barnardino da Costa.—Jorge Ribeiro da Silva Botelho.—João B. Sporidido Rodrigues.—Luiz Antonio Gonçalves Gua-

rida.—José Delfino Pereira.—Francisco de Paula Ferreira.—Manoel Garcia Rosa.—Antonio Francisco do Souza.—Antonio Moreira da Silva.—Hygino Placido Casemiro de Araujo.—Bellurmino Gomes da Silva.—Dario Persiano de Paula Teodoro.—João de Araujo Vaz de Mello.—Thaigo Prata.»

O documento está assignado por 72 electores.

Para mostrar ainda de que modo foram tratados os criminosos dessas scenas tão desmoralisadoras, passa a lôr o artigo, que a respeito publicou a *Gazetinha de Minas*.

É bom que o nobre Ministro da Guerra attenda a essa exposição, a fim de evitar que se galardoom criminosos, que deviam estar ha muito tempo condemnados. (Lô):

Recordações.—No dia 15 de Janeiro do anno preterito deu-se nesta cidade um attentado, sem precedentes em nossa historia politica, que não deve ser esquecido.

La proceder-se á eleição de um membro da camara temporaria pelo nosso 15º districto eleitoral, no edificio da camara municipal, onde a mesu respectiva já estava reunida, mas um troço de soldados do corpo policial, commandado pelo tenente João Valamiel Rodrigues, tinha-se collocado na entrada de portão do mesmo edificio, onde recebia ordem de Tobias Antonio Rosa, que nem ao menos era melrinho, mas que, trepado no baldramo do dito portão, com arrogancia de um possesso, alardeava-se *Governo e tudo*.

Por semelhante modo, embargava-se a entrada nos electores liberaes, ao passo que os conservadores, electores ou não, tinham livre ingresso.

Os electores liberaes, depois de passar-se-lhes busca, retrocediam forçosamente, porque allí tambem se achavam postados Francisco Borges de Araujo e mais de 30 capangas armados de espingardas e garruchas, promptos a desfechar tiros naquello ou naquelles, de quem lhes fosse feita indiação.

Nominal e violentamente foram repellidos os cidadãos electores: José Severino Soares, Antonio Caetano Alves, Francisco Esperidião Rodrigues, os filhos deste e outros.

A mesu, vendo-se oppressa por esta força illegal e inveçivel pela reflexão, depois de ter em vão recorrido ao delegado de policia para dispersar a força armada, retirou-se, declarando-se coacta, e foi reunir-se na igreja matriz, onde recebeu os votos dos electores liberaes.

Nas buscas, que acintosamente receberam os electores liberaes, desde os chefes, ancãos respeitaveis, por elevada posição social, até os electores os mais pacificos, nenhuma arma lhes foi encontrada.

O venerando Barão da Ponte Alta, o candidato liberal Dr. Francisco Martins de Andrade, o seu fiscal nos trabalhos da mesa, tenente Antonio Vicento da Silveira, os cidadãos Francisco Esperidião Rodrigues, bem como outros muitos electores, tiveram engatilhadas as armas dos capangas, prestes a ser victimas das espingardas e garruchas.

Apozor de tão inaudito attentado contra as leis que garantem em toda a plenitude a liberdade do voto, a Camara dos Deputados, dispondo de consideravel maioria numerica, quicã assim obtida, reconheceu e consentiu que nella tomasse assento, como um de seus membros, como legis-

lador, omfim, o candidato conservador, bacharel João Caetano de Oliveira e Souza.

Apozor do governo ter recebido a prova do occorrido, o conhecer a veracidade daquella série de infrações da lei, o criminosos, estas ficaram impunes.

Entregue o cargo de delegado de policia do termo a Theotônio Borges de Araujo, irmão do Francisco Borges de Araujo, sendo supplementos de ambas estas autoridades policieas outras pessoas sobre quem as effectivas mantêm predominio, o assumindo logo a jurisdicção daquelles a quem não podem impôr as suas vontades, impossivel é, com tal gente, que haja meio de punição, sem a presença do chefe de policia, que desde logo devia ter-se para aqui transportado.

Tanto mais que, os inqueritos, quando são feitos sobre factos em que a verdade deva ficar occulta, em vez de serem feitos na casa da camara, o são em compartimentos contras do quartel do destacamento ou na casa de João Borges de Araujo, hospedeiro e irmão do delegado.

A immoralidade, porém, não fica nisto. Pelo procedimento desastrado occorrido no portão do edificio da camara, naquello dia 15 de Janeiro, o qual podia ter constituído a cidade de Uberaba, nesse dia, em desordenada conflagração, com o cortejo terrivel de derramamento de sangue e a perda das vidas de muitos cidadãos, si nos liberaes, pela sua natural indole pacifica, não soccorresse a prodigiosa prudencia, que não cessamos de aconselhar, nós, que estavamos allí apontados para ser victimas dos neihastos ambiciosos allí postados no meio dos capangas, — o que succedou?

Além de ficaram impunes, os autores, de taes crimes foram galardoados:

O bacharel João Caetano de Oliveira e Souza, com a nomeação de deputado geral;

Tobias Antonio Rosa, concunhado de Francisco Borges de Araujo, com os empregos rendosos de collector geral e provincial;

Francisco Borges de Araujo, concunhado de Tobias Antonio Rosa, com os empregos de escriptivo das collectorias geral e provincial;

João Borges de Araujo, irmão de Francisco Borges de Araujo, com o emprego de administrador da recebedoria da Ponte Alta, onde só appareceu para receber o archivo;

Theotônio Borges de Araujo, irmão de Francisco Borges de Araujo, com o cargo de delegado de policia;

Antonio Fontoura Ribeiro, cunhado de Francisco, João e Theotônio Borges de Araujo, com o de subdelegado de policia do districto da cidade.

E, si mais empregos dispensaveis houvesse, lá iriam para elles.

É por causa deste monopollio, que o attentado de 15 de Janeiro, como o de 22 de Julho contra nós praticado, e semelhantes, continuam e continuarão a ficar impunes.

Iremos, entretanto, fazendo estas recordações nos liberaes, levando em vista conservar-lhes registradas a memoria dos factos e a dos autores delles.

Si as circumstancias da occasião auxiliam a estes na impunidade pelos meios legais, nossos correligionarios, bem como os cidadãos honestos, que não pactuam com os infractores da lei, os considerarão em rebelião.

Por fim, nada mais exacto do que Deus ter feito um dia depois do outro, e ó da Sagrada Escrip-

tura que « um dia virá, em que os maus serão confundidos. »

Não desanimem, pois, os nossos co-religionarios.

Tínhamos escripto este artigo, quando vimos na *Gazeta* de 11 o —A pedido— sobre a *Ingenua perseguida*. Tomai-o-emos em consideração depois. —A. B. Sampaio. »

Eis o estudo de Uberaba, diz o orador.

Mas não foi só isso; na eleição de 1.º de Julho igual scena de descontento se deu; houve violencias e, aproveitando-se do estado de exaltação dos animos, introduziram os conservadores uma porção de cédulas de modo a viciar a eleição; mandou-se fazer o processo, mas nada se conseguiu pela difficuldade, que ha, na administração da justiça.

E' preciso que o nobre Ministro olhe para estas cousas. A provincia de Minas Geraes está ha muito habituada a eleições sem o emprego de violencias. Entretanto, os criminosos de Uberaba não só ficaram impunes, como foram galardoados com os empregos publicos, da que o governo podia dispôr.

Conclue mandando á mesa o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, por intermedio do Ministerio da Justiça, se solicitem do governo informações sobre o andamento que tiveram os processos instaurados na cidade de Uberaba, em Minas Geraes, a proposito dos disturbios de 15 de Janeiro de 1886.

« Sala das sessões, 5 de Julho de 1887.—*Candido de Oliveira.* »

Foi apolado e posto em discussão.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da guerra*): — Sr. presidente, peço a V. Ex. que mande-me o jornal remettido á mesa pelo honrado senador pela provincia de Minas Geraes. (E' satisfeito.)

Sr. presidente, o honrado senador pela provincia de Minas entendeu dever trazer, pela segunda vez, ao conhecimento do Senado, factos que occorreram o anno passado, por occasião de se proceder á eleição para deputados geraes. Esses factos já foram discutidos e julgados por quem tinha toda a competencia para delles tomar conhecimento; a Camara dos Deputados approvou a eleição que teve lugar na cidade de Uberaba. E', portanto, um caso julgado, e julgado pela outra Camara, unica competente para esse fim.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — A questão não é da eleição, é da eleição desses criminosos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Chegarei a este ponto.

O nobre senador entendeu dever apresentar um abaixo-assignado de diversos eleitores da cidade de Uberaba, contestando o juizo por mim emitido nesta casa, quando S. Ex. tratou da eleição daquella cidade. Nesta occasião disse eu que, segundo informações que tinha, o partido liberal de Uberaba havia abandonado a eleição, não tanto pelo receio das ameaças, mas porque o respectivo chefe entendia não dever concorrer para a victoria do candidato Sr. Dr. Andrade, que

tinha sido preferido a um outro, que elle desejava fosse o representante daquelle districto.

Estas informações chegaram ao meu conhecimento...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Pois foram falsas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — ... e eu não deixei de prestar-lhes credito, porque, examinando o que occorreu durante a eleição, verifiquei que estava organizada a mesa eleitoral e ha-se começado a proceder á chamada dos eleitores, quando os membros da mesa deixaram os livros e papeis e retiraram-se. Os membros do partido conservador, vendo abandonada a mesa, trataram não só de preencher, na forma da lei, as vagas deixadas pelos mesarios que se haviam retirado, como tambem de proceder á eleição.

A' tarde, porém, o partido liberal foi proceder á eleição em outro edificio, eleição que não podia em caso algum ser approvada!

Ora, parece-me que, desde que a eleição estava começada e não tinha occorrido facto algum extraordinario que fizesse com que a mesa se retirasse, abandonando o livro de actas, a lista dos eleitores e mais papeis, a informação que me havia sido dada tinha fundamento.

Eu, Sr. presidente, não attribui o plano ao illustre Barão da Ponte Alta, de quem sou amigo ha muitos annos...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Elle é o chefe do partido.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — ... mas outrem que, não passando por ser chefe do partido, todavia é quem mais influe nos negocios eleitoraes de Uberaba.

Disse o honrado senador, o é este o ponto mais grave dos assumptos de que se occupou, que os autores do attentado ficaram impunes. Ora, S. Ex. deve saber quaes são as autoridades judicarias de Uberaba; tanto o juiz do direito como o juiz municipal pertencem ao partido liberal, e ordens foram dadas, como o declarou o nobre senador, pelo Sr. Dr. Portella, quando presidente de Minas Geraes, para que se formasse processo contra quem fosse culpado dos factos occorridos por occasião da eleição. Não cabe, portanto, culpa a autoridades pertencentes ao partido conservador, si, porventura, o processo não tem tido o devido andamento.

O que asseguro ao honrado senador é que, não só o presidente da provincia expelliu ordem para que, nos termos da lei, fossem processados todos aquelles que tinham sido accusados de haver concorrido para embaraçar a eleição, como ainda o Ministerio da Justiça insistiu com a mesma presidencia para que novas ordens se dessem nesse sentido.

Disse ainda o nobre senador que os autores de taes attentados foram galardoados...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Ahi está a lista delles.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — ... e leu uma lista. Dentre elles, disse que fora galardoado com a nomeação de deputado o Dr. João Caetano. O honrado senador sabe que deputados não se nomeiam, são eleitos.

O Dr. João Caetano foi eleito deputado e depois reconhecido como tal pelo unico poder competente.

Disse o nobre senador que duas outras pessoas tiveram, uma o logar do collectora, outra o de escriptura da collectoria. Pergunto a S. Ex., onde estão as provas de que esses individuos são criminosos? Nenhum d'elles, que eu saiba, é criminoso.

S. Ex. leu aqui um artigo assignado pelo chefe do partido liberal de Uberaba, que, comquanto seja homem intelligente, é muitissimo partidario.

O SR. AFFONSO CELSO:—E' um homem de bem.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—Eu o conheço, sou até amigo pessoal desso senhor, mas força é confessar que é extremamente partidario...

O SR. AFFONSO CELSO:—E' homem moderadissimo, pacato.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—... e seus escriptos, suas informações não podem deixar de ser elvadas de paixão politica ou partidaria.

O SR. LIMA DUARTE:—E' engano de V. Ex.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—Disse ainda o nobre senador que a impunidade dos factos occorridos na cidade de Uberaba fez com que ultimamente se commettessem abusos na eleição para vereadores. Quanto a isso, devo declarar ao honrado senador que quem conhece da validade da eleição municipal é o juiz de direito da comarca. S. Ex. pôde dizer-me si o juiz de direito annullou a eleição? Si houve abusos, acredito que os amigos do nobre senador haviam de ter recorrido para o juiz de direito, e este não é suspeito a S. Ex.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Annullou o mandou submeter a processo os dous.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—Perde-me, está confundindo os factos.

Com quanto esteja muito longe da cidade de Uberaba, tenho algumas informações á vista das quaes posso declarar a S. Ex. que, si factos abusivos se deram na eleição para vereadores, o juiz de direito daquella comarca, que offerece todas as garantias aos amigos do nobre senador, não ha de, sem duvida, fazer-lhes injustiça, faltando aos seus deveres.

Faço estas observações, Sr. presidente, para que não fiquem sem resposta as considerações offerecidas pelo honrado senador e para notar a feliz lembrança de fazer S. Ex. com que sejam transcriptos no jornal que publica as discussões do Senado, artigos que se publicam na cidade de Uberaba, onde, como o nobre senador devo saber, elles têm sempre a competente resposta.

Depois que fôr respondido este artigo pelo jornal que alli defende os interesses do partido conservador, hei de pedir a alguém que apresente ao Senado qualquer requerimento, assim de que possa ser publicada a respectiva contestação.

E' preciso que os artigos da folha conservadora gozem das mesmas honras que o nobre senador...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Sem duvida; estará em seu direito.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—... acaba de conceder aos do jornal liberal de Uberaba.

Tenho concluído.

Ficou a discussão adiada pela hora.

V. III 8

ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Nuno Gonçalves, Pires de Mendonça e Antonio Prado; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão o art. 1º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 4 do corrente anno, que fixa a força naval para o 2º semestre de 1888.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, apesar de ter sido uma das censuras dirigidas, na ultima sessão, á minha pessoa—usar eu sempre da palavra nas discussões,—a ninguem mais do que a mim repugna tomar tempo ao Senado, especialmente quando a materia de que tenho de tratar não se refere positivamente áquella que se acha em discussão.

Mas V. Ex. foi testemunha da aggressão inesperada e injusta que me dirigiu o nobre senador por Santa Catharina, que sorprendeu-me por não poder explicar o motivo da virulencia com que o honrado senador se expressou.

Quatro quintas partes do seu discurso consistiram em aggressão pessoal; a materia que provocou o discurso de S. Ex. pouco foi tratada, pouco desenvolvida.

Perguntei a mim mesmo qual a razão do procedimento de S. Ex. e elle a deu como resultado do discurso que eu havia proferido aqui em uma das sessões passadas.

Sr. presidente, si houve um quasi contracto, entre mim e o honrado senador, de não discutirmos, não podia eu obrigar-me a ficar privado de, em assumptos de governo e administração, combater as opiniões do nobre senador; e si o fiz, foi porque no discurso anterior de S. Ex., que ainda não foi publicado,—eu o ouvi sustentar suas idéas de maneira tal que entendi dever vir em apoio das opiniões que eu sustentava como ministro, ou individualmente.

Mas o nobre senador, em vez de refutar minhas retrogradadas opiniões, tomou por pretexto a virulencia com que me pronunciei. Note-se que o nobre senador não assistiu ao discurso; alguém lh'o disse, e esse alguém de certo o illudiu. Não podia, porém, illudil-o, porque o discurso acha-se publicado no *Diario Official* de 2 de Julho e o nobre senador teve, sem duvida, 48 horas de intervallo para vér que neste discurso não ha a menor offensa a S. Ex.

O discurso está aqui (*mostrando*) e provoço o nobre senador a que aponte qual foi a expressão que podia ser offensiva á sua pessoa, para que, em represalia, me dirigissa as aggressões de que o Senado foi testemunha na ultima sessão.

Eu não venho, Sr. presidente, responder ao nobre senador, e menos pagar represalias com represalias; apenas lhe passo recibo.

Comtudo, ha de me ser permittido fazer algumas declarações.

O nobre senador, em resumo, disse que eu, além do empregar linguagem violenta contra um correligionario, tinha usado da chacota; que tenho a tresloucada pretensão de obstar o curso de certas idéas; que eu ignorava os progressos da civilização moderna; que não usava de sinceridade; que era leviano e, afinal, ameenou-me de que, si eu persistisse nas idéas que mantinha, iria quebrar a cabeça de encontro a um monólitho, enquanto S. Ex. passaria à posteridade como um dos reformadores do nosso estado.

Sr. presidente, não posso responder ao nobre senador, porque S. Ex. muitas vozes tem respondido a si mesmo quando se refere à minha pessoa. Os immorecidos elogios com que o nobre senador, publica e particularmente, me tem honrado, contrastam com a sua opinião do hontem. Eu apenas queroria saber quando o nobre senador, já que me accusa de falta de sinceridade, estava na verdade: si quando me ologiava, si quando me acensa.

Perguntar-lhe-ei mais — desde quando o nobre senador descobriu taes defeitos em minha pessoa? Seria nas 48 horas de intervallo entre o meu e o seu discurso? Não. S. Ex. o disse: *manebat alta mente repostum judicium paridis*.

O nobre senador já estava ha muito disposto não só a romper pessoalmente...

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Não apoiado.

O Sr. BARRÃO DE COTEAIRÉ (presidente do conselho): — ...como a demonstrar que a politica seguida pelo gabinete 20 de Agosto, a quem elle promettou todo o seu apoio, nunca mereceu a sua approvação.

Senhores, pôde-se apoiar um governo que tem por chefe um homem com as qualidades que emprestou-me o nobre senador? E, si não, o que justifica o seu procedimento?

O nobre senador disse que eu maltrato os conservadores e curvo-me diante da opposição.

Onde, em que tempo pôde o nobre senador apontar que eu tenho maltratado os conservadores e curvado-me à opposição? O que é verdade, e o declaro com summo prazer, é que nunca recobri da parte da opposição desta Camara uma aggressão que se assemelhe na decima parte à que o nobre senador me dirigiu.

Aqui, os meus actos têm sido atacados com vehemencia, e, direi mesmo, com violencia; mas a minha pessoa, graças ao cavalheirismo dos nobres senadores da opposição, sempre foi respeitada. Dos conservadores é censurado que eu declare a mesma coisa.

Esse meu supposto procedimento tem acerretado desgostos nas filhas conservadoras, afirma S. Ex. e annunciou-me que em consequencia dello tenho perdido a confiança do partido.

Já declarei na Camara dos Deputados que aprecio muito o apoio do partido a que tenho a honra de pertencer desde longos annos; mas que não mendigo apoio de tolerancia, que não mendigo apoio de condescendencia. A'quelles que apoiam o governo, embora tenham motivos de um ou outro desgosto que corresponde a um ou outro acto do gabinete, todavia devo fazer a justiça de que, si sustentam o gabinete actual, é porque entendem que elle representa idéas conservadoras e deve persistir no poder. Desde que eu reconheça o contrario, esteja certo o nobre senador que esta cadeira não é shino uma cadeira de es-

pinhos e que nenhum motivo, além dos de ordem publico, pôde levar-me a supportar o peso do governo e ainda mais o das injustiças.

Senhores, pareceu-me que o nobre senador levou 48 horas a estudar os termos de que devia servir-se para offender-me e a descobrir os meios de tornar-me odioso ao partido de que S. Ex. se diz a vanguarda. Veiu mesmo no seio do Senado despertar o amor proprio ou a validade dos meus collegas, pintando-os como subservientes. Felizmente, para que elles mantenhiam a sua dignidade, não necessitam de que ninguem a desporte.

Já o meu collega, Ministro do Imperio, explicou o facto que se deu, em uma das sessões passadas, em que eu divergi de um projecto que não era do governo.

Ha questões que não podem ser consideradas como opinião do gabinete, sem que todo elle lhe preste seu apoio. Não basta a opinião do Presidente do Conselho, sem ter consultado a seus collegas, para que uma questão se torne de gabinete, porque, antes que assim se delibere, tem o Presidente do Conselho o dever de consultar a seus collegas para que aquellos que não estiverem de accordo procedam ou sujeitando-se ou adoptando-as.

Assim, Sr. presidente, ha também questões abertas, em que os ministros podem divergir, e esta era uma dessas, em que a opinião do Sr. Ministro do Imperio podia divergir da nossa, sem contudo produzir uma seisião entre os membros do ministerio.

Eu usel, disse o nobre senador, da chacota. Não vejo no meu discurso, nem nunca no seio do parlamento usel da *chacota* nas discussões; si alguma houve, foi da parte do nobre senador, porque, não se tratando aqui do meu collega da justiça, S. Ex. trouxe o seu cozinheiro para a discussão, declarando que era o unico que havia mudado de religião.

Ora, isto não é ridicularisar um dos membros do ministerio, que não estava presente, nem havia offendido a S. Ex.?

Combati, tratando-se de immigração, certos meios que se julgava essenciaes para o augmento della.

Disse S. Ex. que eu havia combatido essas medidas radicalmente. Ali está o meu discurso. Tal não ha: combati como não podendo influir directamente sobre a immigração, e assim outras medidas que elle reputa essenciaes, como a secularisação dos cemiterios, etc.

Desconho, Sr. presidente, que alguem, segundo li em alguns jornaes, estimulou o amor proprio do nobre senador, e que elle entendeu não soffrer essa pequena contrariedade de não serem as suas idéas perillhadas por mim.

Mas S. Ex. não devia estranhar isto. O contrariar ou certas idéas não autoriza o nobre senador a taxar-me de ignorante, de marco, de impedir qualquer progresso, e, como no outro discurso a que respondi, de qualificar-me de columna da escravidão.

Ora, todas estas aggressões partidas do nobre senador, que até à vespera dispensava-me mais do que a sua benevolencia; do nobre senador, que nunca recobou de mim, como confessou, sinão muitas provas de consideração; do nobre senador, que mais de uma vez isto repetiu; do nobre senador...

Enfim, Sr. presidente, são os espinhos do

caminho! Deixo ao nobre senador a gloria do torpedado como procedeu; e ...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Pego a palavra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... agradeço a S. Ex., porque é melhor que nos conheçamos, e todo o tempo é tempo para isso.

O Sr. EscragnoUe Taunay: — Sr. presidente, V. Ex. conhece e bem comprehendendo, quanto é desagradavel a discussão que se dá entre a minha insignificante personalidade e a illustre individualidade do nobre Presidente do Conselho.

Mas se ha algum culpado nestas penosas scenas é o estadista que se deu ao trabalho de responder ao discurso por mim proferido na ultima sessão.

V. Ex. ha de estar lembrado de que o nobre Sr. Presidente do Conselho, que até poucos dias da semana passada acolhera mais ou menos benevolmente os requerimentos que tive a honra de apresentar neste recinto, na sessão do sabado, verificando que eu não me achava presente, tomou a palavra para bater de frente todas as idéas que tenho aqui sustentado, e fez-o por modo tal, que quando entrei no Senado todos me avisaram de que S. Ex. me havia tratado com dureza, chegando a ponto de me dar os passaportes do partido em cujas fileiras tenho a honra de militar desde os primeiros tempos da mocidade.

(Ha um aparte).

Apenas tomei conta de minha cadeira, contrariei algumas das proposições do nobre Presidente do Conselho, e fiz-o em phrase amistosa quando o meu amigo, o digno Senador pela provincia de Minas, Sr. Ignacio Martins, avisou-me que os meus apartes não eram consoantes com a tonalidade violenta do discurso que S. Ex. acabava de pronunciar e me deixavam ficar mal. Appello para o nobre Senador, que se acha presente.

(O Sr. Ignacio Martins faz signal affirmativo).

O Senado inteiro, conservadores e opposicionistas, foi concorde em declarar-me que, por vezes, a minha dignidade fôra offendida.

O SR. IGNACIO MARTINS: — Eu disse á V. Ex. que os seus apartes dissonavam da attitudão que o nobre Presidente do Conselho tinha tomado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — O Sr. Ignacio Martins pôde dizer si o meu discurso foi alterado.

O SR. IGNACIO MARTINS: — Não, senhores; mas quem lê esse discurso pôde ver que os apartes do Sr. Taunay dissonavam muito dello.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Senhores, eis a razão porque senti profundamente não ter estado presente nessa melindrosa occasião. Era-me totalmente desconhecido o modo porque S. Ex. enunciara todas aquellas asseverações; mas não houve sinal uma opinião naquelles que o ouviram. Eu receberei passaportes do chefe do partido conservador, ou proclamado como tal em um dos solomnes banquetes do 28 de Setembro, e esse chefe me indicava a necessidade do quanto

antes sahir do partido a que tenho a honra de pertencer.

Mas, senhores, o que pôde haver de mais doloroso para um politico, do que receber tão formal intimação e ver-se chegado ao momento e contingencia de ser repellido pelo homem mais considerado, ou pelo menos tido como tal, da fracção politica, á qual elle tem procurado prestar alguns serviços na medida de suas fracas forças?

Como, senhores! Estudemos um pouco os antecedentes. Em que posição me achei depois daquella especie de convenio benevolo de S. Ex., convenio provocado após alguns embates nesta casa?

S. Ex. concordara que convinha para a conservação da nossa convivencia, até ha poucos dias a mais amavel possível, que fugissemos desses encontros frente á frente, e é justamente S. Ex. quem poucos dias depois vem procurar atirar-me para fóra do meu partido?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não, senhor; para que insistir nisto?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — E' a impressão geral. Si eu quizesse citar nomes, si quizesse desviar-me da linha da prudencia e discreção precisas nesta critica occasião, citaria nomes de conservadores distinctos que ao encontrarem-me em diversos pontos desta cidade me diziam: « Convem responder com energia ao Sr. Barão de Cotegipe; é questão de dignidade. » Outros me affirmaram: « Elle não está comnosco, nós não entendemos o conservatorismo do modo porque S. Ex. o apresenta no parlamento perante a Nação Brasileira e todos os povos civilizados. » E é esta a verdade, senhores.

Si eu quizesse abandonar essa linha de prudencia, diria que até no seio do seu gabinete ha distinctas intelligencias que vêm com desgosto e constrangimento este desapago de S. Ex. a tudo quanto é progresso, esse repudio de idéas outrora proclamadas indispensaveis e que hoje o nobre Presidente do Conselho declarou serem fructo unicamente da sua inexperiençia de então.

Foi S. Ex. mesmo, quem aqui qualificou as suas opiniões passadas de resultado do falta de juizo. Ah! agora oxelamo: « Maldita a hora em que S. Ex. eriou juizo! (riso). Si tivesse continuado no caminho que tracára no seu espirito, hoje marchando á frente da nação, havia de guiar-a até ao ponto em que poderia tomar logar conspicuo no convívio da civilisação.

Si S. Ex. tivesse persistido, desde 1847 o 1848, a sustentar os projectos então offerecidos ao parlamento, se tivesse usado sempre de sua brillantissima intelligencia em prol da idéa que pregava do da indeclinabilidade do casamento civil como modda social, teria dado á sua patria a honra de figurar em segundo logar entre aquellas que como elemento de ordem o progresso aceleraram o grande principio hoje vigente em todo mundo policariado.

Mas porque tinha essas idéas gloriosas? Effeito de convicções sinceras? Porque repontinamente as abandona?

Sr. presidente, o illustre Sr. Presidente do Conselho querendo deixar-me em posição antipathica, fez erer que eu levára 48 horas a respigar qualificativos desagradaveis á pessoa tão respeitavel de S. Ex. e arranjára a dedo o comperfeito goito argumentos odiosos para isolar o emi-

nento politico do concurso dos co-religionarios que o sustentam e dos seus collegas do ministerio.

Affianço com toda a lealdade a V. Ex., que a phrase na sessão de hontem me sahiu dos labios com a maxima espontaneidade; se ella tem alguma cousa de aspera, não se deve attribuir isto, sinão a esses arrebatamentos de tribuna, tão frequentes naquellas que não podem usar da palavra como V. Ex., com toda a firmeza e ductilidade, o que aliás só se consegue após longuissimo tirocinio parlamentar.

Sr. presidente, a attitudé que assumi, conservo e conservarei, foi tomada depois de cruéis combates intimos.

Aliás no anno passado eu já contrariára de frente as sympathias que dedico ao nobre Presidente do Conselho, o Sr. Barão de Cotegipe, para esquecendo tudo, procurar tão sómente attender ao serviço da patria.

O Senado ha de recordar-se perfeitamente da difficuldade em que nós, isto é alguns conservadores desta casa, se acharam collocados perante uma pergunta atirada aqui no tapete da discussão com toda a sinceridade e brilhantismo de eloquentissima palavra por um dos grandes vultos parlamentares que tem tido o paiz. Fóra o regulamento relativo á matricula de escravos nel interprete dá lei que havia passado no parlamento?

Senhores, eu vi que o governo fazia questão da resposta positiva; consultei a minha consciencia; durante muitas noites perdi o somno, mas, afinal, com todo o desgosto pessoal, porém com toda a hombridade patriótica respondi negativamente.

Em que posição, porém, teria ficado, procedendo de modo diverso eu, que na presidencia da provincia do Paraná, investido da plena confiança do governo actual, já resolvera a mesma duvida?

Perguntando-me alguns collectores desde quando devia vigorar a lei de 28 de Setembro de 1885, e si se devia esperar o regulamento, ainda não expedido, respondi em documento official: « Não ha duvida possivel; conte-se a lei desde 28 de Setembro, tanto mais quanto na Camara dos Deputados se deu um incidente parlamentar da maior importancia. Propondo o deputado Araujo Góes que a lei se contasse da data do regulamento que o governo teria de promulgar, a Camara decidiu negativamente e implicitamente obrigou a contagem da data que teria a lei. »

Do mesmo modo eu, *ex-proprio marte*, resolvi no sentido mais lato, pelo principio *beneficia amplianda* questões que depois vim encontrar solvidas de modo diverso, e antagonico pelo ministerio actual.

Assim declarei também officialmente que os serviços dos sexagenarios deviam ser considerados intransferiveis; era uma ligação immediata de relações do antigo dono com o ex-escravo. Rotas essas relações de serviço, cessava os direitos dos herdeiros sobre o sexagenario. De modo differente decidiu o governo de 20 de Agosto.

Os meus nobres collegas vêm que quando cheguei a esta casa tinha antecedentes na materia; não podia unicamente por effeito das sympathias pessoais que me prendião ao nobre Presidente do Conselho, romper com a coherencia e ter outro modo de proceder, que não o que tive.

Emfim passaram-se alguns mezes e tive da parte do illustre Barão de Cotegipe prova bem ovidente da sua benevolencia para commigo no restabelecimento das nossas relações amistosias.

Voltámos a tól-as pouco mais ou menos como antes, mas sustentando eu sempre o direito de poder continuar com toda a firmeza na senda em que tenho caminhado. E assim sempre fomos indo até ao dia, que chamarei nefasto para mim, de ante-hontem, em que S. Ex. repentinamente se revestio e usou de autoridade ditatorial e da maior gravidade, declarando implicita ou explicitamente que, como chefe da grey conservadora, dispensava quaesquer serviços que eu pudesse prestar a esse partido.

Perguntou S. Ex. qual o motivo da virulencia de minha resposta. Minha contestação pôde ter sido violenta, mas não continha nenhum veneno, virus algum, conforme S. Ex. quiz, com sua fignura habitual alludir. Eu não tinha nem tenho ainda intenção alguma. Minha resposta trouxe talvez commigo alguma vehemencia demais, porque me senti mal ferido por me ver subitamente tão multtratado perante todos e por quem até então me dispensava provas de consideração.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Não confiou nas minhas palavras.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Foi esta a impressão do Senado. Para elle appello.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Qual impressão!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Achei-a tão forte, tão desagradavel para mim, que foi terrivel o contra-choque.

V. Ex. vá, Sr. presidente, que procedi como sempre procedo, com lealdade; citei até com alguma indiscrição quem primeiro me informou do que se havia passado na minha ausencia. Si eu fosse agora a referir as impressões que provocaram as palavras e os modos do nobre Presidente do Conselho, aqui e fóra, S. Ex. mesmo concordaria que eu tinha carradas de razão para vir logo aqui levantar energico protesto, porque do contrario eu ficaria completamente desmoralizado.

Bem sabemos; isto é da vida politica. Diriam todos:

« Ora, que vale aquelle homem! Vem aqui em nome de convicções arraigadas arvorar principios e podem lançar o ridiculo, o desprestigio, a desmoralisação sobre elles e, esse grande propagandista não sente o menor abalo, qualquer scentelha que o leve a defender suas idéas com vigor, com indignação mesmo? Mas isso era uma comedia que elle ha muito representa no parlamento. O Barão de Cotegipe poz isto bem claro, no meio da risota geral. »

Ah! senhores, quem sabe se não houve mesmo essa tentativa? E' necessario, no pensar dos politicos dominadores, ir pouco a pouco, com geito e talento, tirando a energia das fibras, que constituem a musculatura moral... E era tão facil com o enorme talento do illustre Sr. Barão de Cotegipe, desmoralisar-me, a mim, que não me tenho absolutamente em conta de orador! Si fallo é por este estímulo, esta necessidade de extornar pensamentos que supponho de utilidade para o meu paiz.

E, senhores, si já não me tenho calado, si ha

mais tempo não me recolhi a discreto silencio, attendendo a conveniencias elevadissimas da minha saude estragada, e pelas poderosas agitacoes que, em nome da Patria, aqui no paiz e fora d'elle me chegam. Não é só, de uma roda apertada de amigos que me vêm applausos, elogios, adhesões, e de todas as provincias, e de todos os pontos do Brazil. Afinal bom reconhecimento, tenho hoje uma reputação acima dos meus meritos.

Folhas da Europa e bem conceituadas de continuo citam o meu nome, o estranhando que os poderes publicos do Brazil não estudem as questões que tenho agitado, não apreciem as suas vantagens, nem procurem levá-las á solução. Tudo isto constitue um travamento sério de obrigações. E eu havia, de animo calmo e indifferente, de deixar que o nobre Sr. Presidente do Conselho lançasse o lanceo o ridiculo sobre todas essas idéas, que constituem um patrimonio de convicções? Appello para o Senado. Esse ridiculo continuo...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Onde está o ridiculo?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— V. Ex. quer saber onde está o ridiculo?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Quero.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Vou apontar um facto bem recente.

Que V. Ex. com o seu espirito voltairiano, fino, delicado, mas que, como verdadeiro estillote, de voz em quando fero e punge, tem procurado lançar certa desconsideração sobre as idéas que prego, não ha duvida.

Ainda ha dias tratava-se da questão das torres de Santa Maria da Boca do Monte e eu com energia podia ao governo, como felizmente aconteceu, que contivesse aquelle celebre delegado de policia, guarda e mantenedor da Constituição e das leis. Tendo então ficado tranquillo da solução, exclamei:

« E' uma questão grave, mas felizmente está bem acabada, as torres não caíram. »

Veu logo S. Ex. com um aparte, que na occasião me fez rir, pois de facto era espirituoso:

« As torres não caem; vou até mandar pôr um gallo do folha de Flandres em cima dellas. » (*Riso.*)

Pois, senhores, digo ao Senado que esse aparte de S. Ex. causou pessimo effeito em um espirito sério. Achava-se nesta casa uma pessoa distincta da seita evangelica, e justamente, como que por fatalidade, collocada atraz da cadeira curul do nobre Barão.

Pois esse cavalheiro, quando conversou comigo, declarou-me que estava muito offendido com o dito de S. Ex.

« Como é que o Presidente do Conselho, disse-me elle, se julga com poder bastante para com um gracejo, ridicularisar a Igreja Evangelica? Quem pôde pôr qualquer cousa no nosso templo somos nós e não elle »

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Nem fallou em folha de Flandres; podia ser de ouro. E' um homem que não entende a lingua.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Mas attendam; bom, senhores, concordo, fosse um gracejo; é até um dito engraçado. As torres catholicas têm gallos, as protestantes podem tel-os; mas o facto

e a intenção davam razão ao azadume de quem reclamava. Em questões de religião não se deve gracejar. Dizia-me elle « Não posso admitir que o Sr. Presidente do Conselho de ministros do Brazil se ache com o direito de mandar pôr um gallo na torre de uma casa de oração evangelica, como symbolo da sua magnanimidade. » Tudo isso parece deveras cousa de nonada, senhores; mas ha de ter repercussão na Europa, são questões sérias. Podem prestar-se ao riso e ao motejo, mas tomam, quando menos se pensa, proporções muito desagradaveis.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— A' Europa não ha de chegar o que V. Ex. disse do nosso clero—que está desmoralizado?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— E' melhor mil vezes atacar de frente, accusar violentamente religiões, perseguil-as, levar os seus proselytos ao cadafalso e á fogueira, do que sobre ellas tentar lançar o ridiculo. São cousas de consciencia intima que merecem, antes do tudo, respeito. Sempre me lembro, senhores, como preciosa lição, de um trecho admiravel de Fernão Mendes Pinto. Conta aquelle escriptor o viajante que uma vez caminhavam, elle e varios outros portuguezes, de uma cidade da China para outra, presos, acorrentados e debaixo de escolta commandada por mandarim de importancia.

Ao passar a tropa por diante de um idolo monstruoso, horrendo, de formas grotescas e sarpintado de cores multiplas, um dos portuguezes poz-se a rir, e, transmittida a observação aos companheiros tornou-se o riso contagioso. O mandarim incontinentemente fez parar tropa e prisioneiros e a estes perguntou: « Porque razão vos estais rindo? » O portuguez, que sabia que o mandarim pertencia á religião elevada de Confucio e não sacrificava nos altares do fetichismo, respondeu com desembaraço:— « Causou-me riso a feição ridicula deste idolo. »

Mandou immediatamente o chefe dar cem bastonadas nos pés; de cada prisioneiro, proferindo este conceito muito digno de meditação:

« Não pertenço á religião dos que adoram este monstro; mas acho que ninguém tem o direito de motejar das convicções religiosas dos outros.

Acabastes, pois, de receber justo castigo, e por certo, quando passardes por diante de qualquer idolo, haveis de vos lembrar da punição que vos mandei infligir. »

E' que, Srs. presidente, não podemos sem perigo atirar o ridiculo sobre as questões serias. Pois eu já não ouvi bradar em pleno parlamento que o casamento civil não passava de um casamento de cachorros? De maneira que, senhores, uma lei em vigor em todos os paizes civilizados, na opinião desse intransigente retrogrado, desse feroz ultramontano, assim como na opinião de muita gente boa, não passa de um acto indigno e immoral, praticado á vista de todos, com transgressão de todas as regras do pudor e da decencia! (*Pausa.*)

Senhores, si respondi com alguma vehemencia ao discurso...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— ... As observações do nobre Presidente do Conselho, foi porque

a impressão que aqui encontrei era unânime, isto é, que S. Ex. tomara a peito dar-me o passaporte de partido conservador para outro qualquer, outro que me quizesse aceitar...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho) dá um aparto.

O Sr. ESCRAIGNOLLE TAUNAY: — Tanto mais acreditei, quanto de cada vez que eu pronunciava aqui um discurso, ou fazia qualquer observação, V. Ex. quasi que me negava o cumprimento. Ia eu contemporisando, tendo em muita attenção os altos serviços de V. Ex. Afinal, encostado à parede, tomei outra attitude.

Mas, senhores, porque é que S. Ex. tentou fazer-me sair do partido, quando S. Ex. sabe que não saio desse partido? Não considerou S. Ex. que não posso arrastar commigo para um ponto qualquer politico todo o corpo eleitoral conservador que me mandou para aqui? Em que posição ficaria no mundo politico a provincia de Santa Catharina?

Já disse hontem no Senado: a opposição tem duas feições, a opposição aos principios e ali sou radical em relação ao nobre e honrado Presidente do Conselho, e a opposição em questões administrativas e de ordem mais restricta.

Em relação a estas, ou mais ou menos estou satisfeito. Não tenho sinão applausos quanto à direcção dada nos negocios da provincia. Aprecio muito o meu distincto amigo, o Sr. Dr. Rocha, tambem amigo de S. Ex. e approvo a administração que fez e está fazendo, a energia com que tem cortado abusos, e o cuidado com que zela as finanças da provincia, o que traz o bem estar dos funcionarios publicos. E, repentinamente, hei de me ver segregado dos amigos, unicamente por meia duzia de palavras que o Sr. Presidente do Conselho julgou dever pronunciar?

Mas hei de atirar-me nos braços do partido liberal, sendo representante da provincia de Santa Catharina, quando lá o partido liberal não me pôde supportar, me odeia, sempre me fez crudelissima guerra?

Sr. presidente, por que razão S. Ex. mostrou desconhecimento tão radical e completo ou proposital dos serviços prestados pela Sociedade Central de Immigração?

Senhores, pelo que lá tenho feito já estou mais do que recompensado, pois acredito que para o conseguimento desta cadeira, concorreu grande parte dos esforços por mim feitos nessa Associação no animo elevado de Sua Magestade, o nosso bom e velho rei, para cujo juizo appello do Sr. Barão de Cotegipe.

Por mim, repito, estou mais que pago, estou cheio de favores e recompensas.

Mas os meus companheiros de trabalho, estes valentes homens que ha quatro annos se empenham em favor de idéas patrioticas, sem interesse algum pessoal, porque hão de ser assim zurzidos pela palavra vibrante e poderosa do nobre Sr. Presidente do Conselho?

S. Ex. declaram que a Sociedade Central de Immigração só serve para pôr tropeços ao governo e desacreditar o Brazil. Senhores, as manifestações que olla tem recebido são continuas, e todas em contrario daquella asseveração. Não, verdade, defendemos o immigrante, o desvalido, o pobre, o desprotogido. Os consules declaram que, depois que se organizou este centro de es-

forços, tom-se modificando muito as relações dos estrangeiros com a policia; tom-se verificando um augmento de bem estar, em relação a immigrants, os batidos da sorte e do destino.

Não fiz, nem faço, criando sociedades de immigração por toda a parte, mais do que seguir o bello pensamento de Benjamin Franklin, quando fundava debaixo do nome de Sociedades de Philantropia associações para acolherem pobres homens, vellos, mulheres e crianças que se derancam da patria para correrem o maior dos azules a que se sujeita a creatura humana, sair da sua patria para se abrigar em outro qualquer paiz.

A que proposito o nobre Sr. Presidente do Conselho se manifestou com tamanha acrimonia e de modo tão azedo para com o humilde orador que ora occupa a tribuna? A proposito de um pedido de informações sobre contractos de locação de serviços.

Senhores, recusar a parte de influencia a que tem direito a Sociedade Central de Immigração nesta questão de contractos de locação de serviços, é praticar bem grave injustiça. Tem sido a nossa *detenta Carthago*, tem sido o nosso campo principal do acção; e o resultado foi que essa lei de 15 de Março de 1879 na propria provincia de S. Paulo ficou completamente desmoralizada.

Quantas cansoiras não temos tido, quantos esforços não despendemos. E não foi só a lutar contra muita coisa, era a corteza de que raros nos haviam de ler, raros fazer-nos justiça! De vez em quando, porém, lá vinha um signal certo de que não trabalhavamos em vão.

Tenho aqui, senhores, documentos authenticos que mostram o que se dava a este respeito.

Era a pratica dos abusos mais vergonhosos e indignos...

Estão aqui (*mostrando*) as provas desses verdadeiros crimes; contas e dividas augmentadas cada vez mais pela ganancia dos administradores das fazendas. Digo — administradores, porque não quero fazer os fazendeiros responsaveis pelos horrores e abusos que eram, em seu nome e em suas propriedades praticados! Entretanto, uma Sociedade que manéja armas limpas de convicção e de propaganda, que attenua faltas graves dos seus compatriotas e que faz cessar grandes abusos, é essa Associação que morceco não severa profligação por parte de quem dirige os negocios publicos do Imperio!

Senhores, não posso deixar de externar o meu desgosto pela posição que tomei em relação ao honrado Barão de Cotegipe; mas todos os homens honestos o que depositam alguma confiança na sinceridade com que tenho sustentado as minhas idéas verão que eu não tinha outro caminho a seguir. Sinto, porque, na situação em que me acho, agora mais do que nunca, não posso ser, como devora e desejara ser, util aos meus eleitores e à nobre provincia que me mandou a esta casa do parlamento. Embora esteja presidindo, como já disse, Santa Catharina um homem em quem deposito confiança, e é com effeito merecedor dos applausos de quantos olliom com imparcialidade para os negocios daquella zona administrativa, vejo-me privado de ser o que é tão importante nesta terra de tutela e protecção, isto é, um bom empenho.

Consola-me, porém, nesta contingencia, a idéa de que nunca fiz disso mysterio aos meus eleitores.

Sempre lhes declarei que me havia de ser bem difficil marchar em accordo tão completo, como fora para desojar, tendo de sustentar idéas que até hoje encontram terrivel resistencia e não são nada sympathicas á maioria dos nossos politicos, quer no geral, quer nos de mais alta estofa.

Trago e sempre trouxe para o parlamento um grande motivo de orgulho: é que os eleitores que me ouviram, não só aqui, como á Camara dos Srs. Deputados estão convencidos da lealdade do que lhes dizia. « Muito embora declaravam elles, queremos assim mesmo que voed seja o nosso representante porque pugnará por idéas que desejamos ver realisadas no Brazil para felicidade e grandeza desta terra. » De maneira que eu agora na posição a que fui levado pelo nobre Sr. Presidente do Conselho neste acto de opposição, exprimo o sentimento do eleitorado que para aqui me mandou e que estou certo ha de fazer a devida justiça nos meus estímulos, quer como representante daquellas idéas, que também são as delles, quer como membro do partido conservador.

Si não fosse, Sr. presidente, o receio de cansar a attenção dos meus illustres companheiros, eu nsistiria no desgosto que experimento ao ver-me alheado e de modo tão positivo do nobre Sr. barão de Cotegipo. Affianço a S. Ex. que na posição que tomei foi devida a sentir o meu molindro duramente offendido. Em questões de honra e de dignidade desapparecem amigos, parentes e familia, porque estas questões levam-nos até a sacrificar aquillo que todo o homem considera o bem supremo e mais precioso que lhe deu o Creador: leva-nos á perda da vida.

Si eu não tivesse assumido a attitudão que tomei ficaria desmoralizado aos meus proprios olhos. Posso estar em erro, mas desejo que o Senado aceite esta razão como explicação do modo por que procurei enfrentar com a brilhante personalidade do Ministro de Estrangeiros e Presidente do Conselho de Ministros, degradingo-me com um dos mais valentes lidadores, com um dos mais laureados athletas da tribuna parlamentar desde o tempo em que neste paiz hu assembléas constituidas.

E' o que eu tinha a dizer.

O Sr. Ignacio Martins (para uma explicação): — Sr. presidente, em poucas palavras explicar-me-ei sobre o incidente a que fui nominalmente chamado pelo nobre senador por Santa Catharina. Quando S. Ex. entrou no recinto do Senado, o nobre Presidente do Conselho terminava o discurso a que se tem referido o nobre senador. S. Ex. immediatamente deu apartes que não daria, segundo penso, si tivesse ouvido todo o discurso do nobre Presidente do Conselho. Assim, entre outros que não foram tomados nas notas tachigraphicas, vêm publicados no *Diario do Parlamento* os seguintes: *Não me separo, continuamos bons amigos*—Mais adiante disse S. Ex. (16) *Havemos de andar juntos.*

Honrado, ha muitos annos, com a amizade do nobre senador por Santa Catharina e não desejando ver amigo meu, ainda que adversario politico, assumir qualquer posição que não lhe seja muito digna, e parecendo-me que o discurso do nobre Presidente do Conselho não podia ser applaudido pelo meu illustre amigo, disse a S. Ex.,

particularmente e na intimidade da amizade, que me parecia conveniente que S. Ex. não dösse apartes e agurdasse a publicação do discurso do honrado Presidente do Conselho.

Conheço, Sr. presidente, a nobre altivez e independência do caracter do nobre senador por Santa Catharina, e por isso estava certo de qual seria a attitudão de S. Ex. ante o discurso do nobre Presidente do Conselho. Tanto não me enganava que o Senado tem presenciado a posição assumida pelo nobre senador, depois que feu o discurso do nobre Presidente do Conselho, discurso que foi publicado tal qual fora aqui pronunciado.

Entendi, Sr. presidente, dever dar esta explicação.

Nada tendo que ver com a questão entre o nobre senador por Santa Catharina e o nobre Presidente do Conselho, não estou resolvido a pagar as custas da demanda.

O Sr. Candido de Oliveira pede ao nobre Ministro da Marinha que lhe releve reservar para a ultima parte do seu discurso algumas considerações que se prendem á proposta em discussão; mas antes de tudo a questão politica, a direcção que tem sido dada ao debate e sobretudo a attitudão nova que parece ter assumido a politica conservadora, tornam este debate essencialmente politico, aconselhando uma extensão que em outros casos seria talvez inutil.

Quando ouviu o nobre Presidente do Conselho pregar a politica do immobilismo, que é o que se deprehende do seu discurso commentando o requerimento e o projecto do nobre senador por Santa Catharina; quando viu que esse discurso, por uma singular coincidência, surgia ao inaugurar-se a regencia, isto é, exactamente quando os poderes magestaticos iam ser exercidos por outra pessoa que não o Augusto Viajante, pareceu ao orador que uma nova orientação ha ser dada nos negocios publicos.

No passado via o programma com que o gabinete se apresentou ás camaras a 20 de Agosto de 1885:—era a promessa de uma serio interminavel de reformas, programma que na realidade se constituiu um logro, porque ha dous annos governa o ministerio, e o que tem feito é somente augmentar impostos e contrahir empréstimos... Mas havia a promessa; o governo mostrava que teria longa vida, queria mesmo ser o unico da situação, e, dispondo da Camara dos Deputados, em que conta votos tão numerosos, bem facil lhe seria realizar quaesquer das promessas feitas no dia solemne de sua apresentação.

Entretanto os acontecimentos têm-se encadeado de tal sorte que parece que se regressa para os tempos do antigo puritanismo conservador, em que a resistencia era a senha, em que a opposição a todo o progresso era a palavra de ordem dos dominadores do dia!

Essa politica que inaugurou o nobre Presidente do Conselho no dia 1º de Julho da nova direcção ás cousas publicas do Imperio.

Hontem ouviu o orador o honrado representante da provincia de S. Pedro do Sul aconselhar ao governo a dissolução da Camara, pelo facto de ter começado o periodo regencial. Si isoladamente considerasse o conselho, entenderia o orador que elle não deveria ser abraçado totalmente; mas as circunstancias excepcionaes em que o governo se collocou e o posterior silencio

da Camara em torno das declarações do nobre Presidente do Conselho mostram que houve qualquer modificação na orientação do gabinete, uma nova phase na sua politica, á qual não se póde talvez amoldar a opinião nacional.

E' por isso que urgente se torna no momento actual uma nova consulta ao paiz. Esta Camara, eleita sob a promessa das reformas compondiadas na Falla do Throno de 1880 e no programma de 20 de Agosto de 1885, não se póde dizer que hoje, apoiando o governo que préga a immobillidade em politica, está a par dos sentimentos e da vontade nacional.

O orador não faz á maioria da Camara do Srs. Deputados a injustiça de lhe attribuir o procedimento que hontem lhe imputou o nobre representante da provincia de Santa Catharina, dizendo que ella só apoia o nobre Presidente do Conselho como homenagem a seus grandes serviços no passado; não; ella o apoia por esse sentimento de generosidade tão usual, especialmente na raça latina.

O facto de conservar-se compacta a maioria em torno de S. Ex., depois do pronunciamento do dia 1º de Julho, depois deste regresso para uma outra phase historica do partido conservador, significa a adhesão da Camara dos Srs. Deputados á politica novamente iniciada. Poderá, porém, a Camara, naturalmente eleita sob outros influxos, dizer que representa no momento actual as aspirações nacionaes? Poderá o nobre representante de Santa Catharina, querendo aquellas reformas radicalissimas que constituem o programma da vida politica de S. Ex., que constituem o seu trabalho de tantos annos acreditar que a Camara está com elle? Não, certo; a Camara está com o Sr. Presidente do Conselho, isto é, ella quer hoje o que S. Ex. quiz no dia 1º de Julho; ella quer hoje o desempenho do programma, que é o regresso para as velhas doutrinas tradicionaes do partido conservador.

O honrado Presidente do Conselho fazia parte do gabinete de 16 de Julho, na Camara dos Srs. Deputados, camara unanime, eleita tambem sob a influencia da compressão e da violencia; alguns disculos, alguns impacientes surgiram rompendo as malhas de ferro da disciplina conservadora; entre elles figuravam, na primeira plana, por seus talentos, por seus altos dotes, o representante da provincia do Rio de Janeiro nesta casa, o Sr. Teixeira Junior. S. Ex. tambem entendia que neste paiz, trabalhado por grandes sentimentos democraticos, era preciso fazer alguma coisa para a conquista da liberdade em todos os terrones; S. Ex. entendia que era chegada a occasião, depois do programma do gabinete de 3 de Agosto, de encarar o grande problem que até hoje nos acabrunha—o da libertação dos escravos. S. Ex. perguntou ao presidente do conselho daquelle gabinete si não era occasião de encarar-se frente á frente a questão da escravidão; e qual foi a resposta do venerando Visconde de Itaborahy? Ella está nos *Annaes*.

Qual — dizia S. Ex. — atacarmos direitos preexistentes á propria Constituição, impugnarmos uma instituição que entre nós vive ha tres seculos, garantida pelas leis? Não; isso não podemos fazer nós os conservadores.

Ora, senhores, essa era a politica puritana de então; mas o ministerio de 16 de Julho *quebrou a cabeça de encontro ao monolitho* e ao illustre visconde do Rio Branco coube mostrar que os

propios conservadores deviam atacar o difficil problema.

Pois bem! Era membro do gabinete o illustre Presidente do Conselho que hoje encontra no seu caminho esta serie de reformas que a aspiração nacional pede e que não podem ser adiadas, sob pena de, por causa do adiamento, promover-se o desmoronamento do Imperio. S. Ex. não colheu a lição da experiencia, e ainda vem dizer que é impossivel encarar as grandes questões e dar-lhes solução no momento actual.

E' a mesma resposta, por outros termos, do Visconde de Itaborahy; é a negação das condições do governo no momento actual da nossa sociedade.

E é quando se dá mutação profunda no alto scenario politico que se vem dizer que é preciso conservar de pé instituições que têm sido a nodosa e a vergonha da nossa civilização?

O orador justifica até certo ponto a attitudo do nobre Presidente do Conselho. Declara, com franqueza, ao illustre representante de Santa Catharina que as reformas que S. Ex. préga não podem pertencer ao partido conservador. Em uma sociedade que ainda tem escripto na sua lei fundamental o art. 5º da Constituição, em uma sociedade em que existe a religião do Estado, a qual, por força da sua doutrina, deve ser excessivamente intolerante, o casamento civil não póde ser convertido em lei pelo partido conservador, que representa a resistência a toda a innovação um pouco ousada, que representa a concentração das idéas do passado, as quaes cedem pouco a pouco, mas não repentinamente.

Por isso o nobre Presidente do Conselho póde perfeitamente defender-se, porque está com S. Ex. a politica conservadora; mas, pergunta o orador ao Senado, é possivel que continue tal politica a governar a sociedade, cujas aspirações são evidentes, pois só não as conhece quem não quer vel-as? é possivel que ella se mantenha com a mesma Camara?

Si alguma vez é necessaria a consulta ao paiz, é justamente nesta occasião em que nos achamos.

S. Ex. teve o voto do Senado quasi unanime a respeito de uma questão que tambem se pronde á liberdade de consciencia, ao regimen concordatario da Igreja e do Estado; no Senado passou o projecto formulado pelo illustre representante do Paraná; mas dorme nas pastas da Camara dos Deputados o somno do esquecimento, e com certeza não ha de ser com a politica do gabinete de 20 de Agosto que essa reforma será discutida e votada.

Si o registro civil póde converter-se em lei do paiz, sabe o Senado por que amarguras passou o gabinete e como salvou-se aquella lei progressista.

Em relação ao elemento servil, ha a lei de 1885, que allás S. Ex. considerou carga pesada para seus hombros, não obstante o pronunciamento nacional pela matricula, não obstante o sentimento da nação, que em tantas e repetidas libertações mostra que já não recosa uma solução radical, não obstante o procedimento daquelle que ainda ha pouco era membro do ministerio, e que entendia que não se devia apressar a libertação.

Em relação aos outros pontos do governo, a mesma esterilidade se nota.

A magistratura está perdida, diz o nobre Pre-

sidente do Conselho; entretanto o unico remedio que se procura é esta lei da aposentadoria nos 75 annos, lei em que é duvidoso que tivessem sido respeitadas os verdadeiros principios constitucionaes, mas em que predomina o sentimento partidario.

Em relação á Marinha, achou-se que em nada era aproveitavel a nossa esquadra, que ella se constituia de *calhambuças* e *tartarugas*. Desde o anno passado se annuncia a necessidade de creditos especiaes para se organizar a armada, para que se nos garanta a posição naval a que temos direito no sul da America; mas as sessões succedem-se, passam-se os dias, e nesta sessão legislativa só com muita difficuldade serão votadas as leis de meios.

A reforma municipal, depois de estar no tapete da Camara durante mais de um mez, nem ao menos pôde ser remettida ao Senado, e todos sabem que esta reforma é apenas uma homenagem ao sentimento centralizador do autor do projecto de 1886, é o atrophiammento das liberdades municipaes, querendo-se que nellas predomine um principio mal entendido, isto é, que a execução deve pertencer a um só e a deliberação a muitos.

Mas não é sómente sob esta face que deve ser considerada a nova politica inaugurada pelo nobre Presidente do Conselho no governo regencial. Ha poucos dias veio á tóla do debate um projecto que se dizia altamente descentralizador; era aquella migalha com que se queria embair a provincia, ora a reversão, para os presidentes, do direito de nomeação dos provimentos de justiça. Alguns membros do partido liberal nessa occasião entenderam que era chegado o momento de reivindicar-se o verdadeiro principio liberal, de restabelecer em sua pureza a doutrina do acto addicional. Uma emenda affirmando a competencia exclusiva do poder provincial para os provimentos daquelles logares foi sujeita ao debate, e então ouviu-se com pavor o pronunciammento do nobre Ministro da Justiça, dizendo que não era chegada a occasião de tocar-se na lei da interpretação!

Para os espiritos que reflectem, para aquelles que cogitam em nossa situação tão complicada, tão trabalhada de difficuldades, é certo que o problema da descentralização é o que mais urge, porque a unidade do Imperio corre grave risco com as crescentes exigencias provinciaes. O orador não se julga visionario, mas tem como certo que da solução desse problema depende a conservação das instituições vigentes.

No dia em que a provincia exasperada se desenganar de que nada pôde esperar do centro no que diz respeito á sua autonomia, á reivindicação de seus direitos, esse dia será tambem o da separação, do quebramento da grande unidade do Imperio.

Portudo isto, acredita, com o nobre representante da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, que o gabinete precisa ouvir os conselhos da nação para legitimar sua permanencia no poder. Elle não pôde sómente invocar para tanto o apoio que lhe dá a Camara dos Srs. Deputados.

Entre a eleição de Janeiro de 1886 e o periodo regencial ha uma nova phase, uma nova orientação a que não pôde ser estranha, a que não pôde ser indifferente a opinião nacional.

Presida muito embora o honrado chefe do gabinete a nova eleição; o que não pôde é deixar

de legitimar sua politica diversa por um voto nacional; essa camara que o apoia perdou o direito de considerar-se a representante da opinião nacional, desde que entro a eleição o programma de 20 de Agosto está tambem o novo programma da sessão de 1.º de Julho do corrente anno.

Choga o orador á discussão com o nobre Ministro da Marinha, e já ora tempo. S. Ex. não deve ser um espectador indifferente a estas lutas da tribuna, em que outros têm tomado parte mais saliente; é preciso ver que se trata principalmente de repartição a cargo do nobre Ministro.

Quando pela primeira vez orou neste debate o illustre senador pela provincia de Minas Geraes, perguntando ao honrado Ministro si já não era occasião de curar das reformas de que carece a administração da Marinha, o orador acreditava que a resposta de S. Ex. seria outra, que não aquella que lhe approve expender.

O orador conhecia já S. Ex. como batalhador infatigavel pela causa da armada e exército, na Camara dos Srs. Deputados, onde junto trabalharam. Si S. Ex. não tinha ainda occupado os altos curgos da administração do Imperio, já seu espirito estava preparado para a solução dos problemas de sua repartição pelos estudos por S. Ex. feitos na commissão de marinha e guerra, de que foi relator. Ainda mais; já um programma de administração tinha sido formulado por S. Ex., quando nessa qualidade de relator da commissão de marinha e guerra, teve de intervir no debate.

Em Junho do anno passado, discutia-se na Camara dos Srs. Deputados, sendo ministro da Marinha o actual Sr. Ministro da Justiça, a proposta de fixação de forças navaes, que é a lei vigente para o exercicio de 1886—1887; pois bem: na sessão de 18 de Junho desso anno, o nobre Ministro interveiu no debate e, em um longo discurso, fundamentou as seguintes emendas (1):

« Art. Fica o governo autorizado a revogar a legislação penal militar actualmente em vigor na armada.

« Art. Fica igualmente autorizado, sem augmentar a despesa que actualmente se faz:

« § 1.º A revogar o regulamento do Quartel General da armada, de modo a consultar melhor as exigencias do serviço.

« § 2.º A alterar o regulamento n. 9371 de 14 de Fevereiro de 1885, no sentido de augmentar o numero das escolas de aprendizes marinheiros, e dividil-os em classes, limitando as despesas de accordo com essa classificação. »

E mais ainda:

« Art. Fica o governo autorizado, sem augmentar a despesa que actualmente se faz, a reformar o regulamento do corpo de saude da armada, podendo diminuir o numero de medicos, augmentar o de pharmaceuticos e crear um corpo de enfermeiros. »

Parecia que o nobre Ministro tinha intuição dos acontecimentos futuros, adivinhava que um dia lhe tinha de caber a administração da Marinha; formulou seu programma de governo, synthetizou as suas aspirações naquelle momento, fez o summario das necessidades que, a seu ver, posavam sobre a Marinha e dos remedios que deveriam ser dados. Na Camara, dispondo da phalange enorme que é allí a força do governo, S. Ex. conseguiu que todas essas medidas passassem; pois bem: volvem os tempos, é o nobre

Ministro quem formula a proposta que se discute, da fixação do forças para o semestre complementador do anno de 1888, o S. Ex., que tinha seu programma feito, que tinha seus estudos systematisados, que tinha opinião firmada sobre a legislação penal naval, tão longamente desenvolvida no discurso de 18 de Junho, limitou-se a copiar a lei actual, e, no Senado, sendo interrogado pelo nobre representante de Minas Geraes, declarou que ainda vai estudar as reformas de que carece a armada, que ainda vai reflectir sobre os melhoramentos que nella convem introduzir!

O nobre Ministro não tinha o direito de procurar essa evasiva para a esterilidade de sua administração, e não o tinha por uma dupla razão: 1ª, porque neste regimen o ministro tem obrigação de saber tudo o que diz respeito à sua administração, não pôde aceitar o governo sem estar a par de todos os problemas que se voltam em torno dessa mesma administração; e, em 2ª lugar, porque em caso especial o nobre Ministro conhece as necessidades da armada, já tinha pugnado por ellas na Camara dos Srs. Deputados, já tinha formulado seu programma. Por que, portanto, tudo adia o nobre ministro?

S. Ex. não pôde deixar de estar convencido de que o estado da Marinha, no que diz respeito à sua organização technica e administrativa, é deploravel. Os vasos de guerra precisam de reforma quasi radical, e o serviço administrativo demanda esses retoques profundos que a comissão presidida pelo Barão de Jacaguay denunciou e que estão na consciencia de todos os que estudam os assumptos que corrompem pela mesma administração; entretanto, o nobre Ministro nada quer fazer, tocado pelo mesmo vicio de esterilidade, que é a condicão do actual governo, influenciado pelo programma de immobilismo, que é a ultima expressão do partido conservador, o nobre Ministro nada resolve, contenta-se com esta lei, reprodução das antigas, em que se mantêm os mesmos males e defeitos!

Mas onde vamos parar com essas promessas fallazes, sempre feitas e sempre illudidas? Uma das grandes péculas de que sempre se acoboa o parlamentarismo, uma das grandes forças de ataque que contra elle movem seus adversarios, está exactamente nessa difficuldade de proechimento de certas reformas urgentemente reclamadas e eternamente adiadas.

Mas no caso presente era obrigação do governo salvar sua coherencia, sua doutrina, tentando quanto fosse possivel para debelar os males profundos que affectam a administração de uma repartição tão importante como é a da Marinha.

Pois o honrado Ministro não se horrorisa mais, como na Camara dos Deputados, ante as disposições severas da ordenança naval? S. Ex. não quer mais pensar na necessidade de reformar, como declarava naquella camara, os artigos de guerra da armada, em que a pena de morte é imposta para todos os casos?

O nobre Ministro, que ia no ponto de pedir delegação legislativa para que o governo organisasse um codigo penal da Marinha, é chamado para os conselhos da corda, e, instantaneamente, por mutação inexplicavel, cede dessas suas opiniões, abandona todas as suas doutrinas e contenta-se em manter o actual regimen, dizendo

que ainda não tem estudo, que ainda não tem examinado as reformas de que elle precisa!

Tambem, na Camara dos Deputados, o illustre Ministro approuou a necessidade de se modificar o corpo de saude da armada, em que existem muitos medicos e poucos pharmaceuticos. S. Ex. mandou uma emenda neste sentido e, no acto de a justificar, declarou que não queria augmentar a despesa com este trabalho, porque estava convencido de que se podia reduzir o numero de medicos e elevar o de pharmaceuticos. A emenda passou; veio para o Senado e aqui está sem ter sido rejeitada; e nem ao menos S. Ex. aproveita esta occasião para pedir que ella seja votada e que neste ponto a Marinha seja honrada!

S. Ex. diz que ainda vai estudar, que ainda vai examinar o que é preciso fazer-se, quando esta necessidade já era proclamada pelo proprio nobre Ministro e apontado o recurso de que se podia lançar mão!

É triste a condicão do actual gabinete! Ideas de alguns de seus membros, annunciadas ha 30 ou 40 annos, são julgadas hoje fructo da inexperiencia, producto do enthusiasmo dos annos juvenis; e ainda mesmo aquellas que ha pouco tempo foram approvadas, hoje são abandonadas e entende-se que devem ser substituidas por outras que ninguem sabe quoms são, pois que dependem de um estudo que nunca mais se finda!

Outro ponto sobre o qual particularmente o nobre Ministro, como relator da comissão de marinha e guerra da Camara, chamou a attenção della e da opposição, ao fundamentar suas emendas, é o que diz respeito à alteraçã do regulamento expedido pelo nobre e illustre almirante, senador por Mato Grosso: é o relativo às escolas de aprendizes marinheiros.

Notou o orador que havia uma especie de soffreguidão, não muito compativel com a reflexão conservadora, em propor-se a alteraçã de um regulamento que apenas tinha começado a executar-se.

O Senado sabe que, em 1885, o illustre almirante que geria os negocios da Marinha expediu um regulamento alterando o regimen das escolas de aprendizes marinheiros. S. Ex. supprimiu algumas, deu mais vasto desenvolvemento a outras e incorporou algumas nas de outras provincias para diminuir o numero das mesmas escolas. O ministerio de 20 de Agosto, na primeira vez em que veio formular sua proposta de forças navaes, entenderam que era preciso alterar-se o regulamento de 1885, no sentido de se augmentarem os logares das escolas de aprendizes.

No acto da fundamentaçã deste conceito, o nobre Ministro disse que, sendo aquellas escolas o principal viveiro da marinhagem, sendo nellas que se recrutavam as praças dos diversos corpos da armada, o correamento de seu numero era uma difficuldade que se creava para o proechimento dos claros da mesma armada, e, consequentemente, precisava descentralizar-se este serviço, dotando-se as provincias com as escolas até então existentes.

Não deixou o orador de achar razoavel a reflexão, não obstante pensar que se devia pôr em pratica o regulamento expedido pelo honrado almirante, porque a experiencia é que o devia condemnar ou não.

Mas a Camara dos Deputados votou neste sentido, e passou uma autorizaçã para a revisã

do serviço. Era uma reforma profunda do systema pelo qual até então se distribuía o ensino aos aprendizes marinheiros. O nobre Ministro a advogou nessa occasião, sustentou esta necessidade; mas hoje abre mão d'ella, nada quer, nada propõe, vai estudar o que se deve fazer!

Entretanto, quem tiver examinado este assumpto deve chegar com verdadeira angustia á conclusão de que vão faltando os elementos regulares para preenchimento dos claros da armada.

Em um paiz pobre como o nosso, em que a industria se acha em estado rudimentar, por assim dizer, em que a melhor das industrias é o emprego publico, não se sabe por que fatalidade nos corpos da armada ha tantas vagas como as que denuncia o nobre Ministro no seu relatório.

No corpo de fazenda faltam 14 officiaes; no batalhão naval 200 praças; no de imperiaes marinhellos 274; nas escolas de aprendizes 584; no classo de 2º tenentes 100; no corpo de machinistas 45, e na companhia do Mato Grosso 53...

É uma falta enorme, attendendo-se principalmente ao pequeno pessoal da armada. Isto quer dizer que já o Ministro não tem, para os logares de praças de pret da armada, este fornecimento feito pela companhia de aprendizes marinhellos, porque nesta faltam nada menos de 584 praças. Ora, esta situação demanda serias reflexões; ella precisava da parte do governo uma iniciativa nova, que não aquella que consta da proposta em discussão. O art. 2º é um verdadeiro escarnoo, é uma irreição atirada ao parlamento!

O Ministro tratou de preenchimento dos claros da armada no corrente exercecio. Era preciso cogitar no problema; e qual foi a forma que S. Ex. escolheu?

Foi o recurso da lei de 1874, isto é, S. Ex. entendo que o governo, no exercecio futuro, póde preencher estes grandes claros, que se dão nas fileiras da armada, empregando o sorteio de que trata a lei de 1874. Mas isto é simplesmente um absurdo.

O nobre Ministro sabe perfeitamente, e o seu collega da Guerra o confirmaria com toda a authenticidade, que o governo não executa esta lei, que não póde executar-a.

Não existe alistamento militar feito em todas as parochias do modo a autorizar o sorteio no tempo ordinario; não existe organizado o serviço do alistamento; na maior parte das parochias do Imperio este serviço é burlado por verdadeiros motivos, que se têm dudo em muitas parochias. Os factos criminosos ficam impunes, como impunes ficam os escandalos eleitoraes que aproveitam ao governo. Entretanto, quando isto é o nosso tristissimo estado, o nobre Ministro vem dizer que o abastecimento das fileiras ha de fazer-se pela lei de 1874!

Mas o voluntariado é o primeiro elemento que mancha aquella lei; isso falha na armada, e S. Ex. tem a respeito disto a mais ampla convicção.

Um distincto official da marinha foi mandado em commissão ás provincias do norte com o fim especialissimo de adquirir voluntarios para o serviço da armada: foi o capitão de mar e guerra Eduardo Wandencolk. O governo até hoje não publicou o relatório deste official. Entretanto, neste relatório enviado ás Camaras, elle confessa que naufragou totalmente a commissão; isto é,

que nenhum voluntario foi agenciado. Com o voluntariado não deve o governo contar; mas acaso poderá supprir a falta, tirando da Escola de Aprendizes Marinhellos numero sufficiente para completar os quadros? É um outro impossivel, porque faltam nada menos de 584 praças para completar-se o numero de aprendizes marinhellos, o que quer dizer que o nobre Ministro não tem mais esse antigo viveiro.

O nobre Ministro, que já tem um pessoal reduzido como é o das nossas forças navaes, ha de manter este pessoal fixado na lei, ha de contar com um effectivo muito inferior para os diversos serviços. Ora, conjecturo S. Ex. que, para uma triste eventualidade, mas que não póde considerar-se de todo improvavel, tenhamos necessidade do emprego de nossas forças navaes em contingencias informacionaes. Como completar o quadro extraordinario, pela forma que indica o art. 2º?

É impossivel. Si, para o supprimento de praças em tempo ordinario, o systema já é inefficaz, muito mais o será em tempo de guerra, e o governo terá necessidade de lançar mão de outros meios. O governo conta com a lei de 1874, que já foi declarada absolutamente impraticavel?... É por isso que o nobre Ministro precisa dosdo já cogitar seriamente neste assumpto.

O adiamento é um bom meio de remover as difficuldades, e este é o recurso de todos os governos fracos e incapazes; mas não se comprehende que esta seja a posição do nobre Ministro.—S. Ex. devia ter estudos sobre o assumpto, e, si não os tivesse, não lhe corria a obrigação de aceitar a pasta. A verdade, porém, é que S. Ex. já os tem; já externára a sua opinião; e concludo, hoje, quando encara as difficuldades emergentes, como bom musulmano S. Ex. cruzou os braços, confia na corrente dos acontecimentos e deixa-se levar por ella.

O governo tem obrigação, nessas circumstancias, de tratar de averiguar a causa das difficuldades com que luta o paiz, para o preenchimento não só dos quadros da armada, como do exercecio; tem obrigação de proceder a um inquerito sobre os motivos por que a lei de 1874 não foi executada até hoje, promulgar providencias para que essa lei seja praticavel. Essa lei é uma feitura do partido conservador, foi apregoadá como um meio de progresso; entretanto, conta 13 annos depois de sua promulgção, 12 depois que foi regulamentada, e não se tem podido executar!

Isto, porém, não é serio; é impossivel que todos os annos venha o governo repetir sedicções explicações para o não cumprimento das leis.

O dever do governo, que conhece estas difficuldades, é tratar de removel-as e não de confessar simplesmente a existencia d'ellas. O nobre Ministro estuda as difficuldades, nada affirmá, nada propõe para dobellar o mal. Não é preciso que o nobre Ministro se aproveite deste momento, desta Camara unica talvez para a situação conservadora; é preciso que S. Ex. utilize uma tão compacta e docil maioria para propôr medidas do que S. Ex. não póde prescindir.

O Senado não faz politica; aqui, sobretudo no que diz respeito á soluçção das grandes necessidades da administração, predominam todos os altos estimulos do patriotismo; aqui S. Ex. não póde encontrar difficuldades, que o embarcsem no plano reformista que lhe garante a gloria de uma vez

tar removido os obices, que hão impedido a execução da lei de 1874.

Mas, pergunta ainda o orador ao nobre Ministro, que querem dizer esses relatórios annuaes lidos ao parlamento, em que todas as necessidades vem enumeradas, si não são uma recommendação ou pedido para que taes necessidades sejam satisfeitas, e para que as reformas se effectuem?

O governo actual apregoou a politica da economia, mas essa politica é platonica, porque os exercicios estão encerrados com enormes *deficits* e grandes esbanjamentos; economia platonica, que se traduz em mera fórmula, porque na imprensa que hoje sustenta o governo sommas enormes devem ter sido gastas pelos thuriferarios do ministerio. Não lho pôde, portanto, aproveitar a escusa de que nada se faz, para não augmentar a despeza.

O nobre Ministro diz, no seu relatório, que é demais o numero de officinas da armada; confessa que, sobretudo em relação á classe dos officiaes generaes, ha excesso de numero, trazendo grande difficuldade ao serviço, pela necessidade de pôr em disponibilidade muitos officiaes que não têm commissões para preencher. Portanto, é necessario uma revisão dos quadros, que devia ser iniciada pelo governo, que confessa a sua necessidade; mas tudo se adia.

Outro ponto, em que o pensamento do nobre Ministro está firmado do modo mais solenne, é o que diz respeito á reorganização do serviço do quartel general.

S. Ex. entendeu, no anno passado, que a distribuição administrativa daquello serviço pelos regulamentos em vigor não era a mais consentanea com a boa marcha dos negocios publicos.

Conveniente, naturalmente por influencia da opinião externada pela commissão que presidia o Sr. Barão de Jacaguay, da necessidade de uma profunda modificação no serviço da armada, S. Ex. quoria que ao governo se dêsse autorização para de novo regularizar o quartel-general. Ha uma multiplicidade enorme de repartições na armada difficultando o serviço, creando um regimen exagerado do papelorio, que é uma das causas do atrazo das repartições. Allí, a marcha de qualquer pedido é tão demorada, que levou o Sr. Barão de Jacaguay a dizer que são numerosissimos os processos por que passa o pedido de um pedaco de lona para o serviço do arsenal. Foi este o exemplo, que elle apresentou para mostrar a serie variada de processos por que passa um pedido formulado pelo capataz do arsenal.

Ora, nestas condições, sendo necessaria a simplificação do serviço, o nobre Ministro, na sessão passada, dava autorização ao governo para reformar o regulamento actual. Porque adiantar ainda esse pedido? Porque não se inicia na Camara alguma cousa neste sentido?

O orador é muito contrario ao regimen das delegações. Ellas são somente uma commissão tacita da impotencia ou desidia legislativas, como são tambem uma verdadeira obliteração dos bons principios constitucionaes; mas, tratando-se de simples regulamentação de serviços creados por lei, o mais competente é o Ministro, e as delegações neste caso, e com as restricções de que cogitam as nossas leis organicas, são altamente justificaveis.

O nobre Ministro, no anno passado, sem ter a responsabilidade do governo, mas apenas a responsa-

bilidade que vem do voto e do apoio ao ministerio amigo, formulava as emendas a que o orador se referiu; no entanto, hoje, que S. Ex. se acha á frente da administração, nada faz, deixando de pé todas as difficuldades que denuncia no seu relatório. Isto não é logico.

Si S. Ex. entende que o material da armada precisa de retoques, si julga necessario que creditos supplementares sejam votados pelo parlamento, francamente extorne a sua opinião, denuncie ao paiz mais este mal—a necessidade do augmento dessa despeza, mas não procrastine a solução do problema.

O systema dos adiamentos é indefinido, já é por demais sedico, e tem sido talvez a causa principal da nossa grande decadencia administrativa. Será commodo ao governo deixar que a bomba arrebenta nas mãos do seu successor, mas com certeza não é isto o que melhor pôde recommendar um governo que comprehenda a alta responsabilidade de sua missão. É preciso que deixemos de parte estas mentiras convencionaes, todos os annos reproduzidas. Para que prégar a necessidade de medidas, que não se quer obter, nem executar? Para que todos os annos reproduzirse o mesmo rosario de reformas, que nunca se fazem?

Ahi é que está a principal causa do descrédito que vai tendo o regimen representativo; é nesta serie de illusões com que se quer illudir a nação, que já vai conhecendo o tal systema.

O nobre Ministro, conseguintemente, uma vez que nos estímulos do seu patriotismo encontra força bastante para continuar no governo, uma vez que o ministerio entendeu não dever insistir pela sua demissão perante a Regente, peça ás Camaras as medidas necessarias, sustentando a politica de hontem, e não se ombosque nesse programma de immobilidade, que não pôde servir, nem mesmo ao partido conservador.

O momento é difficil, e não são os adiamentos, nem os sophismas, que poderão resolver as difficuldades. É preciso que o gabinete comprehenda que neste paiz, trabalhado por um profundo sentimento democratico, e avido de reformas, a obstinação será fatal, não só nos que dirigem, como nos que são dirigidos.

O discurso proferido pelo nobre Presidente do Conselho foi altamente imprudente, e já no seu partido provocou a reacção de hontem, já occasionou os reparos, quasi unanimes, da imprensa, que tambem é uma das valvulas da opinião; mas, no entanto, é o programma do governo, e a Camara, silenciosa ainda, dá o mesmo apoio que prestava hontem ao nobre Barão de Cotegipo, com o seu programma de reformas, apresentado a 20 de Agosto e na Falla do Throno de 1886.

Como que contaminado pelo mesmo mal, o nobre Ministro da Marinha, que tem estudos feitos, que sempre mostrou predilecção especial pelas cousas bellens, que desde a assembléa provincial tem tomado parte no exame dos projectos relativos á organização de forças, vem para o Senado, e interpellado sobre as medidas que pretende propôr, e reserva tudo para a sessão futura, em que S. Ex. talvez não seja mais ministro (o que o orador não deseja), e assim nada talvez possa S. Ex. fazer.

Conseguintemente, formula o orador ao nobre Ministro estas interpellações: S. Ex. entende que hoje não são necessarias as reformas que, como

relator da comissão de marinha e guerra, aconselhava no anno passado á Camara dos Deputados e pelas quaes pugnava?

S. Ex. entende que os recursos unicos consignados na presente proposta, no seu artigo 2º, são bastantes?

O nobre Ministro acredita que não precisa por enquanto alterar o quadro dos officios da armada, no sentido de resumir-se o numero de officios superiores?

Entende que deve continuar a existir o modo por que actualmento se dividem os serviços?

Não são necessarias as modificações no Quartel-General, que S. Ex. declarava serem urgentes no anno passado?

O que tem feito em relação a um código penal, naval, no sentido de se evitarem os absurdos e disparates de que estão recheiados os artigos de guerra da armada?

E, a este respeito, é preciso chamar a attenção do Senado para um ponto importantissimo. O castigo corporal foi abolido no exercito, já é lei do Imperio, ha muito tempo em execução, sem ter mostrado inconvenientes nenhuns. No anno passado, por iniciativa da opposição, tão promptamente amparada pelas manifestações do nobre Ministro da Guerra, então da Justiça, a pena cruel dos açoites foi abolida do código criminal, e entretanto continua a manter-se a chibata na armada.

Porque essa desigualdade, essa excepção odiosa em favor de uma classe, que desonpenha tão arduos deveros?

O nobre Ministro não pôde deixar de confessar que ha grande difficuldade na obtenção de praças de pret para a armada, e, portanto, o dever de S. Ex. é empregar todos os meios para tornar accessivel a carreira e facilitar a aquisição de praças. Ora, a manutenção da chibata na armada, é talvez uma das causas de ombaraço para a aquisição de praças, porque podem os castigos corporaes considerarem-se aviltantes, quando taes castigos foram abolidos para o exercito e em relação á escravidão.

Essas penas, tradição de um passado cruel, devem ser abolidas.

Não é um profano no assumpto que se enuncia deste modo; o orador tem no mesmo sentido as opiniões das vozes autorizadas da armada. Ainda hoje, os jornaes denunciam o que se passou hontem na reunião do Club Militar. Os officiaes da armada allí reunidos externaram o pezar de que se acham possuidos por se manter ainda a chibata para a armada, quando foi abolida no exercito.

São os mais competentes para emittir opinião na materia, porque elles é que têm obrigação de manter a disciplina; elles é que são os juizes mais efficazes neste ponto, e, entretanto, são os que se manifestam contra a chibata.

Pergunta, pois, o orador ao nobre Ministro si accollerá a emenda, que vai formular no sentido de se abolir a chibata na armada?

Viu que na Camara dos Deputados emenda identica foi rejeitada; nada obsta, porém, a que seja reproduzida; e, talvez, hoje, melhor reflectindo, o governo julgue opportuno fazer desapparecer de entre as penas do exercito este ultimo villipendio.

Não quer o orador fatigar por mais tempo a attenção do Senado, e senta-se aguardando a

resposta do nobre Ministro ao questionario que acaba do ser formulado. (*Vozes: muito bom!*)

O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra o nobre senador por Matto Grosso.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que o nobre Ministro deve primeiro responder ás perguntas que foram formuladas.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Responderé depois.

O SR. DE LAMARE diz que, para offorecer o seu conselho á resposta do Sr. Ministro, desiste da palavra.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra o Sr. Ministro da Marinha.

O Sr. Castrioto (*ministro da marinha*):—Sr. presidente, deixei de pedir immediatamente a palavra para responder ao nobre senador que acabou de sentar-se, porque entendo que os Ministros não podem attender a cada um dos discursos, pois seria tornar interminavel a discussão. Ordinariamente só respondem depois de ter ouvido alguns discursos, tanto mais agora que a hora, estando a terminar, não teria eu tempo para tratar dos assumptos de que se têm occupado diversos nobres senadores.

UM SR. SENADOR:—Podia ter pedido a palavra para responder a cada um, e não accumular tanto.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Já dei a razão por que não respondi a cada um de per si, e agora acrescentarei ainda uma outra razão—a qual é que haviam alguns oradores inscriptos, tanto que no primeiro dia, não havendo nenhum inscripto, depois de ter orado o nobre senador por Minas, que iniciou o debate, respondi immediatamente.

Mas, á vista do que exige o nobre senador, eu vou responder ao questionario que acabou de fazer.

Não sei si apanhei bem; S. Ex. falla com muita rapidez, mas parece-me que foi isto: S. Ex. perguntou si entendo serem ou não necessarias as emendas apresentadas pelo actual Ministro quando membro da comissão de marinha e guerra da Camara dos Deputados, na sessão do anno passado. Ellas diziam respeito a diversos assumptos; ou desejava que S. Ex. m'as mandasse, porque não posso ter de cór todas ellas. (*E' satisfeito é lá.*)

Essas foram as medidas...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Existe uma outra ahí.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Sobre a administração da marinha foram sómente estas as que apresentei como relator da comissão de marinha e guerra da Camara dos Deputados; Estou lendo o original.

Essas medidas ainda hoje reputo convenientes ao serviço publico da armada; mas qual o destino que tiveram estas emendas approvadas todas pela Camara dos Deputados? No Senado foram todas ellas rejeitadas, e quando tivessem sido mesmo separadas, tal destino importa, pelo art. 78 do regimento desta casa, rejeição.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Não, senhor.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Sim, senhor. V. Ex., Sr. presidente, faz-me o favor de dar o regimento? (*E' satisfeito o ló*).

«Equivalentes a emendas de supposição as que tiverem por fim separar artigos, paragraphos ou períodos de qualquer projecto do Senado ou proposição da Camara dos Deputados.»

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Separação não é rejeição.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Poderão-me, essas emendas foram rejeitadas pelo Senado, e quando mesmo tivessem sido separadas, importa isso, pelo artigo que acabo de ler, rejeição.

Orn, si essas emendas foram todas rejeitadas pelo Senado na sessão do anno passado, como quer o nobre senador que eu as apresento agora?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Devia insistir, si está convencido.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Qualquer dos nobres senadores pôde apresental-as.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—E' obrigação do governo.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Estas emendas eu as sustentei como convenientes à administração publica, e portanto não pôde o nobre senador recuar que hoje eu as rejeito no governo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Si está convencido, deve apresental-as.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Não posso deixar de respeitar o voto do Senado. Hei de apresentar no Senado aquillo que por elle fo rejeitado ha poucos mezes?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*):—Nem o nobre Ministro pôde apresentar emendas aqui no Senado.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—V. Ex. sabe perfeitamente que não tomei só parte na discussão da fixação de forças de mar, mas também tomei na das de terra, e ahí apresentei uma série de emendas que, approvadas pela Camara, foram todas rejeitadas pelo Senado, à excepção de uma, que passou este anno e faz parte da lei de forças para o anno de 1888, tendo o prazer em declarar que a idéa contida nessa emenda hobi-a no relatório do nobre senador, quando Ministro da Guerra.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Devia insistir pelas outras.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—As emendas relativas à força naval foram todas rejeitadas pelo Senado; como hei de propor-as? E' o unico motivo que tenho; si V. Ex. quizer propor, declaro desde já que aceto-as.

Quanto à parte penal da armada, si tanto me occupou della na Camara dos Deputados, foi para o fim de obter das camaras um código oxequível, porque o código actual da armada, isto é, os artigos de guerra que all vigoram são por tal forma rigorosos que alguns delles tornaram-se inoexequíveis, ou por outra, os conselheiros de guerra evitum excental-os.

Não julgo que se devam minorar por tal forma as disposições penaes da armada, que seu código

se torne igual a um código da sociedade commum; sempre entendi que um código penal militar deve ser rigoroso, mas não tanto que escape à execução.

E aqui cabe-me notar que, sendo os artigos de guerra da armada publicados trinta e tantos annos depois do regulamento do Condo de Lippo, ainda sejam mais rigorosos; a pena de morte é nelles empregada maior numero de vezes.

Nestas condições chamoi a attenção dos poderes publicos para semelhante facto, pedi que se autorizasse o governo a reformar o código penal; foi neste sentido uma das minhas emendas, approvadas pela Camara dos Deputados e rejeitadas pelo Senado.

Mas, Sr. presidente, não obstante ter o Senado negado esta autorização, o Ministro da Marinha a quem succedi tratou de organizar o código penal da armada, que já está impresso, depondo de uma simples revisão para ser apresentado ao conselho de ministros, e posteriormente ao Corpo Legislativo.

Parece-me que agora o nobre senador pela provincia de Mato-Grosso deve estar habilitado para fazer seu discurso, pois dependia esto da resposta que eu desso relativamente às emendas por mim apresentadas como relator da comissão de marinha e guerra da Camara dos Srs. Deputados.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—E sobre a chibata?

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Reputo aqui o que já disse na Camara dos Deputados: reputo materia de alta importancia o tirar-se a chibata da armada; não é negocio que em uma discussão se apresente repentinamente como uma emenda; é uma questão que necessita ser convenientemente estudada; é preciso ouvir sobre ella aos profissionaes, aos homens que vivem no mar, aos commandantes dos navios, a ver se já chegou a época de poder-se abolir semelhante castigo.

Não sei eu quem vi atirar-me a isto facilmente, porque V. Ex. comprehendendo perfeitamente que, si foi possível em 1874 abolir-se o castigo corporal no exercito, não sei si será possível em 1887 abolir-se o castigo corporal na armada.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Os generaes dizem que pôde-se.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Ainda não ouvi nenhum general dizer isto, a não ser em clubs...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—E' um modo de manifestar a opinião.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Mas isto é muito differente de propor-se uma medida legislativa ou tomar o governo a si esta responsabilidade.

O SR. BARROS BARRETO:—Apoiado.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—E necessario que se pronunciem sobre esta medida os generaes, os profissionaes sobre quem pesa a responsabilidade da disciplina de bordo...

O SR. BARROS BARRETO:—Apoiado.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—... e ainda não vi que nenhum seja da opinião do honrado senador nesta materia.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Creio que ha alguns.

O Sr. CASTRIGTO (*ministro da marinha*):— E' este o meu parecer a respeito da chibata na armada; lamento que ella ainda seja necessaria; mas, em quanto for, não sei ou quem proponha sua abolição...

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— E ficam todas as reformas para as kalendas gregas!

O Sr. CASTRIGTO (*ministro da marinha*):— Creio que annunciei sobre todos os pontos a minha opinião para que o nobre senador por Mato-Grosso possa discutir.

Ficou a discussão adlada pela hora.

Retrou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 6:

A mesma já designada, a saber:

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 4 do corrente anno, que lixa a força naval para o 2º semestre de 1888.

Levantou-se a sessão as 3 horas da tarde

41ª sessão em 6 de Julho de 1888

PRESIDENCIA DO SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ

SUMMARY.— Expediente.— Negocios do Sergipe.— Discursos e requerimento do Sr. Barão da Estancia.— Adiado pela hora.— Ordem do dia.— Forças do mar.— Discursos dos Srs. de Lamar, Viriato do Medeiros e Henrique d'Avila.— Adiamto da discussão.

As 11 1/2 horas da manhã acharam-se 34 Srs. senadores, a saber: Cansanção de Sinimbu, Barão de Mamanguape, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Barão da Estancia, Viriato do Medeiros, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Barros Barreto, Visconde de Paranaguá, Barão de Cotogipe, F. Octaviano, de Lamar, Correia, Teixeira Junior, Paulino de Souza, Luiz Felipe, Jaguaribe, Siqueira Mendes, Visconde de Muritiba, Candido de Oliveira, Silveira da Motta, F. Belisario, Eseragnolle Taunay, Barão de Mamedé, Diogo Velho, Lima Duarte, Henrique d'Avila, Castro Carreira, Leão Velloso, Antonio Prado, Paes de Mendonça, Ignacio Martins e Afonso Ceiso.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Junqueira, Godoy, Cruz Machado, Carrão, Lafayette e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Lou-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aborta a sessão, os Srs. Vieira da Silva, João Alfredo, Saraiva, Ribeiro da Luz, Cunha e Figueiredo, Dantas, Fernandes da Cunha, Franco de Sá, Silveira Martins, Meira de Vasconcellos, Soares Brandão, Nunes Gonçalves, Christiano Ottoni e Uchôa Cavalcanti.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seg

EXPEDIENTE

Offícios:

Do 1º secretario da Camara dos Deputados do corrente mez, communicando que a Camara, em sessão de 4 do corrente, ecedeu a eleição da mesa que deve funcpresente mez, e elegou: presidente, Augusto Olympio Gomes de Castro; vice-presidente, os Srs. Henrique Pereira de Lucena, Gunhy e Antonio Coelho Rodrigues; 4º-secretarios, os Srs. João Ferreira d'Pinho, José Luiz Coelho e Campos, Marcos da Silveira Torres Portugal e Augusto Milton.—Inteirado.

Das mesas eleitoraes das parochias de Pereira, Casa Branca, Itahira do Ca Branco, Piedade do Paraopala, Con Campo, Queluz, Morro do Chapou, Cap Ituverava, Catus Altas do Noroega, F S. Braz do Suassuly, Ponte Nova, Sabara, Catus Altas do Matto Dentro, Sapos, Congonhas de Sabará, Santo d Rio Acima, Venda Nova, Sant'Anna e S. João-acima, S. João d'El-Rei, Coi Barra, Nazareth, Santa Rita do Prados, Carandahy, Oliveira, Passa Toim, Itahayassá, Conquista, Piedade d Barbacena, João Gomes, Santa Rita de Melho do Destorro, Remedios, Lima de eleição da Ibitioca, S. Vicente Ferrer Calambau, Bacalhan, Guaraciaba, Pomba, Porto do Santo Antonio, Viponga, S. Miguel do Anta, Carangol do Carangola, Leopoldina, Piedade, C Boa Vista, Rio Pardo, Cataguazes, La pivara, Pirapetinga, Angaturama, Do etoria, Cuchocira Alegre, Gloria, S. e Matta, Chindor, Espirito Santo e Avo provincia de Minas Geraes, remette thenticas das actas da eleição sena nellas se procedeu ultimamente.—A de constituição e poderes.

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de que não havia pareceres.

NEGOCIOS DE SERGIPE

O Sr. Barão da Estancia presidente, por diferentes vozes tem a attenção do Senado para tratar da ção em que se acha a provincia de S o despotismo e a dictadura substitu a justiça.

Não nutro, certamente, a preter minha palavra pouco autorizada. fu o como membro da opposição, de fuz governo se desligue do seu deleg provincia, sempre esquecida dos alti Estado, sempre abandonada e ont otorna orphandado.

Já chamei a attenção do governo rio interminavel de arbitrariedades das, mas o governo silencioso me te no silencio se tem conservado. Entre licos accumulam-se, precipitam-se outros e raro é o dia que a imprensa mais um attentado, mais uma illog gistrar, mais um vielo a ostigmatisa

Venho apresentar á consideração do Senado o seguinte requerimento :

Requeiro que, por intermedio do Ministerio do Imperio, se peçam ao governo as seguintes informações :

1.ª Por que razão o presidente de Sergipe mandou suspender e processar a camara municipal de Aracaju ?

2.ª Qual o motivo que tem levado este delegado do governo a não dar solução a uma questão que, ha cerca de seis mezes, está á sua deliberação sobre duas camaras que, na villa de Japarutuba, no dia 7 de Janeiro, empossaram-se e disputam entre si a gestão dos negocios do municipio ?

Sr. presidente, no dia 18 de Janeiro do anno vigente a camara municipal de Aracaju exonerou de seu procurador o cidadão F. Telles Duarte, em vista de sua idade avançada e de sua inaptidão para aquelle cargo. Este funcionario recorreu ao presidente da provincia, requerendo a sua reintegração, sem apresentar o menor documento em seu auxilio.

Tendo o presidente mandado ouvir a camara, esta muito respeitosa e respondendo-lhe—que o empregado exonerado não lhe merecia confiança alguma, por sua reconhecida desidia e inaptidão para o cargo e por sua absoluta ignorancia, e que estava além disto autorizada pela propria lei organica das camaras municipais que, em o seu art. 80, estabelece que o procurador servirá por quatro annos. E, por consequencia, uma vez que o recorrente já tinha completado este tempo, estava *ipso facto* deposto.

O presidente, em vez de attender ás justas ponderações da camara, que não achava curial o recurso em taes condições, ordenou-lhe terminantemente e de um modo descortez, que reintegrasse ao procurador. E, como aquella illustre corporação se recusasse a fazel-o, executando uma ordem illegal, autocratica e injuriosa para a sua dignidade, S. Ex. suspendeu-a de suas funções e mandou submettel-a a um processo de responsabilidade. E assim foram suspensos e vão responder a processo oito vereadores, que constituíam a maioria da camara municipal da capital. Não satisfeito com este delicto, perpetrado no dia 15 de Março ultimo, ordena aos tres vereadores que restavam, que convocassem quatro supplentes, a fim de formar-se uma camara que pudesse reintegrar no seu protegido. Como, porém, os supplentes mais votados eram liberaes, foram chamados os menos votados, cercando-se o edificio da camara com as autoridades e com a força publica !

Os vereadores perseguidos e ameaçados por esta fórma, fizeram um manifesto aos seus constituintes ; mas até isto lhes foi vedado. A policia mandava rasgar os impressos e encarcerava os seus destruidores. A propria imprensa foi ameaçada pela força policial, que chegou a cercar uma typographia e effectuar algumas prisões. Pelotões de soldados percorriam as ruas da cidade ; parecia estar-se em um verdadeiro assedio.

Reclamando que os vereadores fossem despro-nunciados, e que fizeram ? Conseguiram que o promotor da comarca detivesse os autos em seu poder por um tempo indefinido, e que deu logar a uma queixa apresentada pelos vereadores ao juiz de direito da comarca contra aquelle

funcionario. E sabe, Sr. presidente, qual foi a resposta do promotor ao juiz ? Vou lê-la :

« Ilm. Sr. Dr. juiz de direito.—Desde que a lei não marcou prazo para entregar os autos do que trata a queixa, não parece que com a demora não commetti crime. Quanto ás causas dessa demora, V. Ex. as sabe mais que qualquer outro. São os afazeres de meu cargo. Espero justiça.

Aracaju, 2 de Julho de 1887.—O promotor publico, Feliciano Eusebio Dias Praseres. »

Ora, a lei preceitua que a formação da culpa não exceda ao termo de oito dias; no entanto, o promotor conserva em seu poder os autos, ha já tres mezes, e responde por aquelle modo !

E' preciso notar que estes vereadores são todos conservadores, com excepção apenas de um que não pertence a nenhuma das parcialidades politicas, todos são cidadãos respeitáveis pelos seus serviços á causa publica, pelo zelo inexcedível com que tratam dos negocios do municipio; são negociantes, proprietarios, pessoas independentes e que gozam do justo conceito entre os seus concidadãos; e, o que é ainda curioso, são amigos particulares dos nobres deputados por Sergipe !

Qual a razão para que aquelle administrador tivesse se manifestado com tanta autocracia contra uma edilidade composta de amigos da situação, de tão illustres cavalheiros ? Qual o motivo deste procedimento em favor de um procurador analfabeto e legalmente demittido ? Eis o que o governo deveria indagar, não faltaria, estou certo, quem o dissosse. Então teria conhecimento que esta causa prende-se intimamente a um outro facto que deu origem a outra serie de irregularidades, não menos delictuosas, não menos graves, á um facto que fez com que S. Ex. orasso, por sua alta recreação, mais uma cadeira de ensino primario na capital, quando as leis provinciaes determinavam o contrario (que se reduzisse o numero das que existiam por serem em excesso), a esta celebre cadeira dada a uma aprendiz, com preterição dos direitos das alumnas da Escola Normal e das professoras das cidades, que são as que têm o direito de vir para a capital.

E para que não se diga que faço accusações vagas, vou apresentar ao Senado documentos insuspeitos, fornecidos pelos proprios conservadores e pelas mais elevadas corporações da provincia.

Começarei por ler o topico com que os vereadores da camara de Aracaju terminaram a sua defesa no processo de responsabilidade e chamo a attenção do governo e particularmente do nobre Ministro da Guerra e dos illustres representantes da minha provincia na Camara dos Srs. Deputados (16) :

« Bem poderíamos dizer quaes os moveis que determinaram o presidente da provincia a fazer ludibrio da lei, ordenando a reintegração do funcionario inepto. V. S. ficaria sabendo onde foi que S. Ex. vai encontrar os fundamentos da sua audaz ordem de reintegração. Seria curioso desvendarem os mysterios das grutas mysticas onde S. Ex. vai buscar inspirações para seus actos e norma para sua vida ; mas seria tambem doloroso para o nosso pudor e para a dignidade desta provincia, além de ser desrespeitoso para a autoridade de V. S., pôr em relevo os segredos de tanta gente que a má sorte pôz em contacto com S. Ex.

« Isto faria parte integrante da nossa defesa e talvez fosse o mais forte argumento da nossa justificação. Prescindimos, porém, do bom grado, de allegação de ordem tal, que a moralidade publica toria de velar a face, si nós as expendessemos. Nós nos calamos, nós abrimos mãos de qualquer recurso do qual possa transparecer o despeito ou o sentimento da revindicta.

« A' V. S., Meritíssimo Sr. Dr. juiz de direito, pedimos venia para as nossas lacunas e esperamos justiça.

« José Alves Correia.—Guilherme J. Vieira Filho.—João B. da Silva Cunha.—Pedro Barreto da Silva.—Vicente Freira Barreto.—Manoel Pedro da Mello.—Cesario de Góes Pessoa.—José Pereira da Cruz. »

Peço ao nobre Ministro da Guerra que se informe com estes seus co-religionarios quaes são estes actos que affectam a moralidade publica, praticados pelo presidente daquella provincia. O illustre deputado pelo 4º districto de Sergipe, que mostrou-se tão deseioso de conhecê-los, procurando ignorá-los, com mais facilidade poderá se informar daquelles cavalheiros, pois são até amigos particulares de S. Ex.; e assim verá que não faltou ao dever o mais elementar de lealdade, como disse.

Passarei, Sr. presidente, a fundamentar a segunda parte do meu requerimento, aquella que se refere á camara municipal da villa de Japarutuba.

Em um dos meus ultimos discursos já referi-me, comquanto muito rapidamente, a isto, e já pedi providencias ao nobre Ministro do Imperio por mais de uma voz. Espero que S. Ex. não se demore em dá-las, afim de pôr termo á anarchia em que se acha aquella localidade e evitar maiores desordens.

Agradeço ao honrado deputado pelo 1º districto de minha provincia ter me proporcionado occasião de voltar a esta questão; não sómente para restabelecer a verdade, cruelmente trucidada, como ainda para attrahir mais dotidamente a attenção do Senado e do governo sobre um dos maiores abusos das autoridades policiaes deste Imperio.

Na ultima eleição municipal a que se procedeu no paiz, a parcialidade liberal elegeu quatro vereadores, na villa de Japarutuba e a conservadora apenas tres. Um dos vereadores liberais fôra eleito em 2º escrutinio e, sendo esta eleição annullada pelo juiz de direito interino da comarca, appellaram para a Relação do districto, a qual, tendo a principio confirmado a decisão do juiz em um accordo, mandou em seguida um segundo accordo reconhecendo a legitimidade da eleição em litigio. O presidente da provincia, ou porque lhe tivessem occultado o segundo accordo, ou porque em seus distracções em S. Christovão não tivesse do elle conhecimento, ordenou que se procedesse a um novo segundo escrutinio; mas, o juiz de paz fazendo-lhe ver que tal eleição não poderia ter lugar em vista da ultima decisão da Relação, S. Ex. conformou-se e suspendeu a sua ordem.

No dia 7 de Janeiro ultimo, dia em que devia tomar posse a nova camara, o que fizeram os conservadores! Achando-se em manifesta minoria e indignados com o accordo da Relação, penetraram, das 3 para ás 4 horas da manhã, no recinto da camara para tomarem posse, praticando a fôrça a mais immoral, o escandalo o mais pu-

blico de que ha exemplo naquella localidade. Fizeram uma sessão clandestina e criminosa e lavraram uma acta falsa em que figuraram como tendo comparecido os tres vereadores liberais, e que não conseguindo que se desse posse ao vereador Anequim, cuja eleição tinha sido reconhecida pela Relação, retiraram-se. Com a retirada dos liberais, diz ainda a tal acta, restaram sómente os tres vereadores conservadores, que, não tendo numero legal para funcionar, convocaram um supplente o elegeoram o seu presidente o vice-presidente. Mesmo assim, não se limitaram a uma só ordem de escandalos, porque o cidadão convocado e juramentado foi eleito em 2º escrutinio no dia 6 de Agosto do anno passado, eleição que tinha sido annullada pela Relação do districto!!

Às 11 horas da manhã deste mesmo dia chegaram os quatro vereadores liberais para tomarem posse, assim como os juizes de paz que tinham de prestar juramento; ignorando inteiramente a sessão clandestina que tinha havido e em que figuraram os seus nomes do modo que acabei de expor. O porteiro da camara tinha-se occultado, o secretario escondera os livros e o edificio conservava-se fechado. O presidente da camara transacta o tenente-coronel João Gonçalves de Siqueira Maciel, que era ao mesmo tempo delegado de policia e autor principal de todas estas desordens, recusara-se obstinadamente a dar posse aos vereadores liberais. Um dos antigos vereadores conservadores indignado com este procedimento e vendo que os seus collegas não queriam comparecer por estarem mancomunados com o delegado de policia, mandou abrir a porta da casa da camara com todas as formalidades legais e, de accordo com o disposto no aviso de 13 de Março de 1883, deu posse aos novos eleitos. Tendo mallogrado todos os seus planos, o trefego delegado ameaçava com a fôrça publica e capangas assalariados os vereadores no cumprimento o mais legitimo dos seus direitos politicos! E para impedir a posse destes cidadãos ordena aos soldados que os prendessem e os arrastassem para o carcere!!!

Felizmente, Sr. presidente, os soldados tiveram mais juizo do que aquella autoridade e recusaram-se obedecê-la.

Sabe o Senado quem são os vereadores e juizes de paz ameaçados? São proprietarios distinctos do logar e negociantes importantes, todas pessoas conhecidas e respeitadas na provincia; e o delegado de policia, autor de todos estes disturbios, digo com pezar, é irmão do chefe conservador o Dr. Leandro Maciel, sogro do nobre deputado pelo 1º districto do Sergipe.

Eis, senhores, como se deram os acontecimentos no dia 7 de Janeiro em Japarutuba. Era isto que deveria ter dito á Camara dos Srs. Deputados o meu illustre comprouvinciano e não vir dizer que foram os liberais, mal instruidos pelo Dr. Gonçalves, que arrombaram a porta da camara municipal, e assalariaram a policia. S. Ex. não limitou-se a isto, passou as raias da reflexão e, como não fosse sufficiente aquelle aranzol para recommendal-o a admiração dos seus comprouvincianos, quiz sellar a sua estrêa no parlamento com mais uma descoberta, que o levará certamente a posteridade! Vou ler textualmente as palavras do illustre deputado «... que por tudo isso o digno delegado, tenente-coronel João Gon-

galves de Siqueira Maciel, que com muita prudencia e coragem interveiu, para contor o tumulto do sato, la sendo victima do punhal de ouro manejado pelo Dr. Gonçalo do Faro Rollemberg?

Sr. presidente, sinto-me acanhado em fallar no nome do Dr. Gonçalo Rollemberg; sou suspeito, é verdade, em vista dos estreitos laços de parentosco que nos prendem. Mas felizmente o Dr. Gonçalo é bom conhecido dentro e fóra do sua provincia, e todos que o conhecem sabem que seria incapaz de tal procedimento. Quer na Faculdade do Medleina da Bahia, quer na desta Côrte o Dr. Gonçalo é vantajosamente conhecido e soube deixar entre os seus mestres e entre os seus collegas e amigos as mais honrosas tradições.

O SR. DANTAS:—Elle é bom conhecido.

O SR. BARÃO DA ESTANCIA:—Esta historia de punhal é absolutamente falsa, é mais um producto da imaginação dos amigos do nobre deputado, sempre fertéis em taes assumptos. Provoço-lho a que me prove a sua asserção.

S. Ex. não deve aproveitar-se da immunnidade da tribuna parlamentar para doostar aos seus adversarios e aggreddir-lhos com imputações desta ordem. Devo medir melhor o alcance de suas palavras e não vir aqui, com tanta facillidade, fallar em punhal e assassínios, tanto mais que estas palavras deviam despertar-lho tristes e dolorosas recordações.

E depois, senhores, pelas proprias palavras do nobre deputado vê-se a culpabilidade dos seus amigos; das promissas que estabeleceu, como base de sua accusação ao Dr. Gonçalo Rollemberg, a consequencia que tira-se é contraria a S. Ex. e aos seus co-religionarios e parentes. Admittindo mesmo que os amigos do nobre deputado tivessem razão para não reconhecer o quarto verendor liberal, o Sr. Anequim, ficavam tres liberaes e tres conservadores. Ora, sendo os tres verendoras liberaes mais velhos do que qualquer dos conservadores, é claro que a presidencia da camara recabe nos liberaes, como esclarece o aviso de 13 de Janeiro de 1883. Além disto, o proprio nobre deputado é o primeiro a dizer que houve dous accórdãos da Relação em sentido opposto, um a outro, a saber, o segundo accórdão reconhecendo a legitimidade do verendor em questão. Que necessidade tinha, portanto, o partido liberal de forçar a casa da camara para tomar posse e eleger o seu presidente, quando, em qualquer das hypotheses, os liberaes possuíam a presidencia da camara?

Em que disposição de lei encontra S. Ex. autorização para que um delegado de policia penetre no recinto de uma camara, em plena sessão, para obstar que os verendoras tomem posse e juramentem-se? Quem o autoriza a mandar pela força publica arrastar e prender aos verendoras e juizes de paz? E si estes eleitos do povo quizessem resistir na razão desta ignominia, não estariam, porventura, em seu direito? E quem deveria ser o responsavel por qualquer desordem que disto resultasse?

— O delegado é sómente elle pelo seu genio violento, pelo seu procedimento criminoso.

O que é factio, senhores, é que si não fosse a demasiada moderação dos verendoras liberaes e do Dr. Gonçalo Rollemberg e a indignação que a attitudo do delegado provocara no espirito pacifico

da população da villa, talvez teríamos a lamentar dolorosas consequencias.

Os verendoras liberaes representaram immediatamente ao presidente da provincia, S. Ex. em breve teve em suas mãos as actas das duas sessões de posse da camara e da communicação da eleição que cada uma das fracções procedeu para presidente e vice-presidente, e até a presente data nada resolveu, havendo já decorridos seis mezos! E o que não posso deixar ainda de dizer é que constou na provincia que tendo o presidente decidido em favor da camara liberal, o Dr. Leandro Maciel foi a capital e fez com que se queimasse 300 exemplares do orgão official a *Gazeta de Aracajú*, onde tinha-se acabado de publicar a decisão.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— E o presidente não teve conhecimento disto?

O SR. BARÃO DA ESTANCIA:— Foi o proprio presidente que, obrigado pelo Dr. Maciel, mandou (como se diz) queimar os exemplares do jornal official.

As consequencias deste estado de cousas já vão se manifestando. Tendo de se proceder ultimamente a matricula dos escravos daquelle municipio e não sabendo-se qual dos dous presidentes da camara devia-se preferir, o delegado de policia, tenente-coronel João Gonçalves, ex-presidente da camara passada, arrogou, por conta propria, as attribuições do seu extincto cargo e fez parte da junta revisora. Esta matricula poderá ser vallosa, tendo sido realizada perante uma autoridade que já não existia; pois as suas funções tinham-se terminado no dia 6 de Janeiro?

Na revisão da qualificação dos jurados, naquella villa, o juiz municipal, que fazia estê serviço por ordem do juiz de direito, e em seguida o 1º suppleto do juiz municipal, que procedia ao sorteio dos jurados para a primeira sessão judicial, não sabiam qual o presidente da camara que deveriam convocar, si o presidente da fracção conservadora, si o da liberal ou si o presidente da camara extincta!

Tal é o deploravel estado em que se acha o municipio de Japarutuba.

Aproveito a occasião, para impugnar mais alguns pontos do discurso do honrado deputado. A pretexto de defender o administrador de Sergipe, S. Ex., sem que tivesse articulado uma só palavra a favor, limitou-se em todo o seu discurso em aggreddir, além do Dr. Gonçalo Rollemberg, o digno juiz de direito da comarca de Japarutuba, o Dr. J. Pereira de Moraes. Mas, que factos apresentou contra este honrado magistrado?

S. Ex. ainda aqui foi de uma infelicidade lamentavel. Accusa aquelle magistrado de abandonar a comarca sem licença, quando tal nunca se deu, e a unica voz que o Dr. Moraes deixou a comarca foi com uma licença do presidente da provincia, que não oppoz a menor resistencia em concedel-a, visto as justas razões que allegava.

Quanto ao facto da suspensão do juiz municipal da comarca pelo juiz de direito, isto é perfeitamente justificado, porque, tendo o juiz de direito se retirado uns dias de sua casa para visitar a um seu parente residente a pequena distancia, o juiz municipal apoderou-se das attribuições do juiz de

direito, estando este na comarca e em pleno exercício!

Vamos ver agora a aggressão que, segundo quiz fazer crer o nobre deputado, o Dr. Moraes mandara fazer a um cidadão. Sr. presidente, confesso que não pude conter o riso quando li esta parte da oração do nobre deputado. Quem estiver a par da politica daquella localidade o quem conhecer o caracter nobilissimo e o genio moderadissimo daquello magistrado, não pôde deixar de ver transparecer aqui um trama de mau gosto, uma intriga de politica de aldeia.

S. Ex. foi illudido nas informações que recebeu; estou bem senhor do facto e vou expô-lo ao Senado. Um proposto do chefe conservador o Dr. Leandro Maciel, sogro do honrado deputado, penetrou em casa do juiz de direito de um modo brusco e des-respeitado para aggreddi-lo sob o pretexto de procurar uns papéis para os quaes não tinha a menor autorização. E o nobre deputado isto mesmo confirma em seu discurso; apesar do grande exorção que fez em dar-lhe um corte colorido, quando diz:—«Esse moço inoffensivo apenas perguntou-lhe si achava pouco dous dias para lançar o—cumpra-se—no accordo.»

Vendo aquelle individuo entrar em sua casa para injuriar-o, o digno juiz de direito ainda foi de uma prudencia pouco commum quando ordenou-lhe que se retirasse. E é preciso que o nobre Ministro da Justiça saiba que a força de policia capitaneada pelo 2º suplente do delegado, pelo escrivão interino e por alguns desordeiros da localidade aproveitou-se deste incidente, que mandára provocar, para doestar ao juiz de direito. Foi então que alguns amigos deste magistrado compareceram, a fim de evitar qualquer desnoito a sua pessoa. Tenho aqui o officio que o Dr. Moraes enviou ao presidente communicando o occorrido, e já o mostrei ao honrado Ministro da Justiça. O proprio presidente da provincia em resposta ao telegramma do Ministro affirmou que o juiz não teve parte alguma nisto.

Diz ainda o nobre deputado, que aquelle juiz fez alterar-se a data da sua chegada á comarca, na certidão, a que se refere, de 18 para 16 de Agosto do anno passado. Posso garantir ao Senado, que é mais uma inexactidão. Isto não passa de um ardil idêntico ao da celebre aggressão do juiz ao tal cidadão inoffensivo, e peço mesmo ao nobre Ministro da Fazenda que se informe na thesauraria de fazenda para ver até onde chega a injustiça desta accusação.

Diz o nobre deputado que possui um documento a este respeito. É preciso saber de que natureza é este documento, qual é a sua origem, como foi feito e então ver-se-á que é um complemento da celebre farsa de Japarutuba, e talvez não seja preciso muito estudo para descobrir-se os mesmos actores.

Eis a que fica reduzida a accusação a este magistrado.

Agora vai o Senado ver qual a razão por que se move tanta guerra a um juiz tão distincto e inexcusavel no cumprimento dos seus deveres. A comarca de Japarutuba foi creada, ha alguns annos, com o fim de ser dada a um dos chefes locais da provincia ou a pessoa sua, de modo que ficasse sendo um sendo do seu creador. Ao cousas, porém, não sahiram como se esperava e a comarca foi dada a outrem. Desde aquella data até hoje ainda não houve um só juiz que

vivesse em tranquillidade, que não tivesse estado em franc. luta com os advogados e rabulas do fóro e com os chefes politicos da localidade.

O Sr. LUIZ FELIPPE:—O remedio é darom a comarca para quem foi ella creada.

O Sr. BARÃO DA ESTANCIA:—Um dos primeiros juizes que para alli seguiu, foi o Dr. França, magistrado muito distincto, foi mesmo enviado pelo Sr. conselheiro Junqueira no intuito de procurar agradar aos seus amigos dahi.

Entretanto o que vimos? O Dr. França esteve, durante cinco annos, em uma guerra viva e viu-se áfinal ameaçado por tal modo que não retirava-se mais de sua casa. E assim todos os outros que lhe succederam.

Todas estas machinações, todos estes enredos que se procura mover contra o Dr. Moraes são uma nova edição do que já fizeram com os juizes seus antecessores naquella comarca. O proprio promotor publico, que é conservador mas não da fração do nobre deputado, não poucas vezes tem-se achado em luta com os donatarios do logar.

Das 14 comarcas que ha em Sergipe apenas seis são preenchidas por juizes de direito oriundos da parcialidade liberal; e como quatro destes estão a completar o seu tempo os nobres deputados aggridem-os previamente para que, com mais promptidão, possam substituil-os por seus amigos e parentes.

Dos 20 termos que existem apenas um é preenchido por juiz liberal!

Este systema, senhores, de procurarem abrir uma vaga para collocar amigos, aggreddindo o caracter e o procedimento de magistrados distinctos que occupam os logares ambicionaos, não é leal nem digno de uma situação que pretende regenerar o paiz. Já, ha alguns dias foi violentamente atacado o digno juiz de direito do Lagarto; agora é o juiz de direito de Japarutuba. As quatro comarcas cobçadas já devem estar distribuidas pelos favoritos do governo, sejam pois no menos pacientes uma vez que não querem ser justos e esperem que os juizes completem o seu tempo.

O Sr. LUIZ FELIPPE:—E assim ficam demitidos e o governo com mais logares.

O Sr. BARÃO DA ESTANCIA:—A comarca do Riachuelo tem sido o theatro de desordens taes que o proprio juiz de direito, e que é conservador, viu-se forçado a mudar a sua residencia da sede da comarca para o outro termo, por ser alli ameaçado de morte por um desordeiro que perturba a tranquillidade do logar, contando com o apoio da policia; como se lê neste pequeno artigo da Reforma de Aracajú, n. 16, para o qual chamo a attenção do governo (16):

«Conflicto no Riachuelo.—Já se fizeram os corpos de delicto nos individuos feridos por occasião do conflicto, de que ha dias demos noticia, na villa do Riachuelo.

«O ferimento feito na pessoa do sumigerado Aureliano Pires de Almeida foi considerado leve e o praticado por esse individuo com balas de revolver em uma pobre senhora, foi considerado grave.

«Entretanto, a policia garante a casa de Almeida, que, de perfeita saúde, ameaça de morte a quantos não lho são afeiçoados, porque tem á

sua disposição a protecção do bacharel Luiz Froiro, deputado geral, que veio em propria pessoa visitar esse factora, já muito conhecido pelos factos dados com as infelizes Clarinha e Anna e pelos desactos feitos á pessoa do respeitavel vigario Cravo.

« E' Almeida o terror da pacifica villa, o, entretanto, continúa no cargo de fiscal da camara, tendo a seu favor a força publica, com a qual julga-se garantido.

« O proprio Dr. Julz de direito, ameaçado de morte por aquelle criminoso, já mudou sua residência para Divina Pastora, termo da comarca, e as autoridades não se movem.

« Guilhermino Bezerra, que já escreveu longos artigos atacando o bacharel Luiz Froiro, pela protecção que dispensava, quando promotor publico do Rincuelo, a Almeida, accusado de ter morto a infeliz Clarinha, melhor que ninguem poderá informar quem é esse perigoso personagem. »

Já se vê, portanto, que não tem razão o honrado deputado em dizer que são os libermes os autores das illegalidades que reinam actualmente em Sergipe.

Diz S. Ex. em um dos topicos de seu discurso: « Não só artigos de jornaos, mas até cartas particulares do nobre senador e do seu genro, o coronel José de Faro, possuem o presidente de Sergipe em termos que lhe são muito honrosos. »

Em primeiro lugar tenho a responder-lhe que nunca pedimos, eu e o meu genro, o menor obsequio ao presidente de Sergipe e desafio a quem disser o contrario. Escrevemos a S. Ex. uma vez e isto mesmo para pedir-lhe unicamente providencias que evitassem a terrivel hecátombe que a força publica e as autoridades policiaes preparavam para a eleição municipal em Itabaiana. E louvoí mesmo desta tribuna o procedimento do chefe da policia, que nesta occasião portou-se distinctamente e chegou a tempo de evitar o sinistro projectado. Estranha S. Ex. a benevolencia com que a imprensa liberal acolheu o presidente no principio de sua administração.

Longe de ser consuravel, este procedimento devo ser digno dos maiores applausos pois é uma prova da lealdade e da sinceridade com que ella sabe apreciar os negocios publicos. Enquanto o presidente não praticou os escandalos que venho de apontar, enquanto guiou-se pelo direito e pela lei não podiam os libermes, certamente, guerrear-o. A nossa attitudo no principio é portanto uma garantia de que affirmamos presentemente. E depois, onde estão estes elogios constantes feitos ao presidente?

Fal o primeiro a dizer neste recinto que S. Ex. a principio governou bem, pelo menos administrativamente; infelizmente, porém, pouco tempo demorou-se neste terreno.

« Diz o nobre deputado que o estado financeiro da provincia não tem-se alterado. Como pôde ser isto si, não ha dous annos completos, os libermes deixaram a provincia com um debito que não chegava a 500:000\$ e actualmente o deficit é superior a 700:000\$000? »

Ahi estão os relatorios e ou poço a S. Ex. que se dá ao trabalho de os ler. E' verdade que a provincia atravessa uma crise das mais serias que tem havido, mas esta crise já existia no tempo dos libermes; isto quando muito poderá attennar, mas não justificar o administrador. Se harmonizasse

com a Assembléa Provincial, que apenas funcionou cinco dias, propuzesse a redução de certas despesas inteiramente inúteis, pois que, para isto é que ha o estudo das finanças, da economia politica. Nem era preciso tanto, senhores, bastava que se cumprisse a lei, os orçamentos provinciaes, que ordenavam alguma redução. Mas em logar de o fazer sobrecarregava, sem autorização, os cofres provinciaes com creações de cadeiras, inventando até logares que nunca existiram, mandando, contra lei expressa, pagar a funcionarios quantias a que elles não tinham direito algum, como em plena assembléa provincial asseverou um illustre deputado conservador, parente e amigo do nobre deputado pelo 4º districto e do meu honrado collega por Sergipe.

Aquella provincia, que sempre gozou do credito em todas as praças deste Imperio, não conseguiu ultimamente contrahir um empréstimo de 200:000\$ nos bancos da Bahia e nos desta côrte, apesar dos esforços do S. Ex. e da intervenção do illustre deputado pelo 4º districto.

Mallograda a projectada operação, de que modo pode S. Ex. satisfazer nos contractos feitos com a provincia e aos funcionarios publicos que, ha nove mezes, não recebiam os seus ordenados?

Foz uma emissão de apolices de 200:000\$, sem prazo fixo para o resgate, com o juro annual de 7%.

Mal accoitas na praça de Aracaju, estas apolices ficaram tão depreciadas que eram transferidas com um abatimento de 40 e até 50 %!!

Mandou admittir na thesouraria, um novo systema de escripturação; aos seus amigos ordenava que se pagasse em dinheiro; aos outros o pagamento era feito com as tuas apolices, obrigando aos empregados a receber-as, e figurando na escripturação estes empregados recebendo os seus vencimentos em dinheiro e comprando em seguida apolices!

O SR. LUIZ FELIPPE:—Isto é uma emissão forçada.

O SR. BARÃO DA ESTANCIA:—Do modo que se o empregado tinha de receber 80\$, tomava dinheiro emprestado para comprar uma apolice de 100\$, que era forçado a aceitar, para vendel-a por 50 ou 60\$ na praça, ficando por esta maneira reduzido a metade ou menos de metade dos seus vencimentos!

No anno proximo preterito a Assembléa provincial autorizou uma loteria em beneficio de algumas matrizes e de diversos estabelecimentos pios da provincia. S. Ex., que naquella época partilhava da justa doutrina que condemnava a permissão deste vicio, oppoz o seu veto a esta lei.

Ultimamente apresenta-se na provincia um cidadão, emponhando-se, não para extrahir aquellas loterias, mas para que lhe fosse concedida uma serie de novas loterias para extrahir em beneficio da instrução publica.

Este cidadão levava consigo peiorosos emponhor que fizeram a mais completa transformação nas idas do presidente; que não sómente accedou a permissão das loterias como ainda entenderon que não era preciso autorização da Assembléa provincial para concedel-as.

Fizeram o contracto que pro formula deveria ser submittido ao corpo legislativo provincial, e, apesar desta assembléa não ter-se reunido e não ter portanto sancionado o contracto, S. Ex. or-

dona que se extrahisse as loterias e já os bilhetes estão á venda aqui e na provincia!

Todos estes factos, Sr. presidente, estão no dominio da opinião publica, a imprensa da provincia já os tem detidamente analysado.

Não venho aqui movido pelo espirito partidario, venho defender os interesses da minha provincia, e todos aquelles, sem distincção de cor politica, cujos direitos têm sido conculcados pela actual administração. Não tenho a menor indisposição contra a pessoa daquelle administrador e é com o maior pesar que relato todos estes acontecimentos.

Não são os liberaes, são os seus proprios co-religionarios, são os amigos dos nobres deputados por Sergipe quem mais o accusam. São estes que mais têm a soffrer com a continuação de S. Ex. Os liberaes não têm mais nada a perder, já foram todos demittidos; salvo se quizerem confiscar os seus bens para maior gloria da situação.

E para melhor certificar ao Senado e ao Paiz peço permissão para ler a moção votada pela assembleia provincial e as palavras com que a justifiei o honrado deputado conservador o Sr. José Sotero, parente do nobre Barão de Maroim, parente, amigo particular e uma das melhores columnas do nobre deputado pelo 4º districto (16):

«O Sr. José Sotero:—Entendo no meu fraco modo de pensar, que o Sr. Manoel de Araújo Góes não pôde merecer a confiança dessa assembleia em vista dos seus actos contrarios ao interesse publico.

A sua administração, até hoje, tem sido a apothecosa do absolutismo o mais completo, ora mandando fazer pagamentos a affeicoados seus, em quanto os negava a outros, allás com melhores titulos ao favor do governo, ora criando cadeiras e nomeando professores com preterição de tantos instituidores avulsos que ha na provincia.

Não é tudo, S. Ex. tem chegado mesmo a abusar do poder, mandando, contra lei expressa, pagar a funcionarios quantias a que elles não tinham direito algum.

« Si no meio dos seus desmandos procura-se o politico, encontra-se nelle o sacrificador do 4º districto, que sempre teve maioria conservadora e hoje apresenta-se reduzido nesta maioria, graças a imprudente e criminosa indifferença do administrador.

« Como prova do nosso desgosto por esta ordem ou desordem de cousas, uso apresentar á consideração da casa o seguinte requerimento:

Requerio nomeo-se hoje mesmo uma commissão especial, para redigir uma representação ao governo de Sua Magestade, contra o seu delegado, nesta provincia, que não se tendo conduzido do modo a merecer a confiança desta assembleia, ella nega-lho o seu apoio e solicita a sua demissão, ficando a commissão com poderes para assignar a representação, que será enviada ao Presidente do Conselho de Ministros, e por copia aos deputados geraes desta provincia, e bem assim denunciar o Sr. Manoel de Araújo Góes ao Tribunal competente, pelos actos criminosos por elle praticados em sua administração.

« Assembleia Provincial do Sergipe em 20 de Abril de 1887. — José Sotero. »

Esta moção, unica neste genero, nos annos da historia da provincia, foi votada em uma assembleia composta em sua grande maioria de conservadores.

Desejaria que os illustres deputados por Sergipe me explicassem—como conciliar a attitudie francamente hostil dos seus amigos ao presidente da provincia, na Assembleia Provincial, com a posição que tomaram SS. EEX. na Camara dos Srs. Deputados, com relação aquelle delegado do governo?

Ou o procedimento dos deputados provinciaes conservadores foi traçado de accordo com os nobres deputados por Sergipe ou não. No primeiro caso como explicar mandarem hostilizar ao presidente na assembleia provincial e assumirem a attitudie diametralmente opposta na Camara dos Srs. Deputados?

No segundo caso, a saber, se não approvaram aquelle voto de censura porque não dativeram os seus amigos?

E noto o Senado que no dia em que foi votada a moção estavam na capital da provincia os nobres deputados pelo 1º, 3º e 4º districtos.

O Sr. PRESIDENTE:—Sou obrigado a dizer ao nobre senador que a hora está quasi a terminar.

O Sr. BARÃO DA ESTANCIA:—Vou concluir, Sr. presidente. Já se vê por consequencia que SS. EEX. conhecem melhor do que eu os desastres daquelle administração e foram os primeiros a profligal-os; mas pretendem agora contemporisar por conveniencias politicas. O presidente talvez tenha algum braço mais forte que o sustento; é mais prudente toleral-o e aproveitar algum resto de favores que ainda se possa obter. Este modo de apoiar o presidente do Sergipe é analogo ao que presta ao gabinete alguns dos seus amigos.

O honrado deputado pelo 1º districto referindo-se ao inspector Gouvêa manifestou-se por este modo:

« Fallando para algumas provincias ou não teria necessidade de dizer quem é o inspector João Baptista da Silva Gouvêa, mas neste recinto e no paiz onde nem todos o conhecem, me assiste o dever de declarar que como cidadão e como empregado publico, eu não conheço (pode ser que seja devido a minha pouca pratica, ao pouco conhecimento que tenho dos publicos negocios), empregado mais zeloso, mais incapaz de uma indignidade, como a que lhe arguiu o nobre Barão, do que o actual e digno inspector da Thesouraria de Sergipe. »

Em resposta a estas palavras basta ler-se este pequeno artigo editorial do *Brazil* de 3 de Março de 1885, orgão do partido conservador do Imperio.

« A nomeação do Sr. João Baptista da Silva Gouvêa para inspector da thesouraria do Ceará, é mais um desacerto do Sr. Ministro da Fazenda; por que esse empregado, partidario e odioso, ex-contador dessa repartição, já foi removido do Ceará para Matto Grosso no tempo do Sr. conselheiro Lafayette pela impossibilidade em que se achava de exercer allí, convenientemente, as funcções desse cargo.

Por algumas vezes na direcção da thesouraria, malquistado com outros empregados, accusado de patrocinar escandalosamente até a collectores *peculatórios* denunciados, allás, com documentos originarios, authenticos e osmagadores, que, não se sabe como desapareceram dos archivos da thesouraria, felizmente depois publicados na imprensa; escandalosa, larga e minuolosamente discutida, a volta para o Ceará do Sr. Gouvêa, que

não foi á Matto Grosso, além do um erro é um acinte.

O Sr. Gouvêa quando removido jurou que havia de voltar ao Ceará como inspector, nunca foi a Matto Grosso; por longos mezes desfructou aqui as delicias da Côrte; e, agora o Sr. Ministro da Fazenda, nullificando e corrigindo o acto do seu antecessor, satisfaz-lhe de pleno e com accesso a vontade e os empenhos dos actuaes dominadores do Ceará, alguns dos quaes têm grandes contas de dinheiro a ajustar com a fazenda publica.

Siga o Sr. Gouvêa para o Ceará mas lembre-se S. S. e seus poderosos protectores de que—a verdade e a justiça as vezes custam apparecer mas afinal surgem radiantes.

Parabens ao Sr. Gouvêa e ao Sr. Ministro da Fazenda pela feliz nomeação.

Não quero abusar da attenção do Senado, estando sobretudo a hora tão avançada. souão apresentaria outros artigos da imprensa das provincias onde serviu aquelle succionario, que rezam justamente o contrario do que afirma o honrado deputado.

Creio ter-lhe respondido e balmante e a credito S. Ex. que não admirei-me do modo diverso com que apresentou factos que estão no conhecimento publico, logo que li no principio do seu discurso a diatriba que atria a Max Nordau emprestando-lhe um regimen politico incompativel com a faculdade de pensar (como diz mesmo em seu discurso), quando são bem conhecidas as idéas liberas e adiantadissimas deste illustre publicista allemão.

Sinto, Sr presidente, que já esteja esgotada a hora, tinha ainda muita coisa a dizer sobre a desastrosa administração do presidente de Sergipe, onde a força policial posta ás ordens de desordeiros de toda a especie, mancomunados com os agentes do governo, perturba a tranquillidade das localidades, acommetto as camaras municipais e ameaça a segurança e a vida dos magistrados!

Creio que tenho, outrossim satisfeito a curiosidade do nobre ministro da guerra, que pedia-me que apresentasse factos. E si S. Ex. ainda quizer mais factos, mande-os buscar na provincia, peça aos seus proprios co-religionarios.

O Sr. LUIZ FELIPPE:—Elle está satisfeito.

Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Fique tranquillo que não manda buscar mais nenhum.

O Sr. BARÃO DA ESTANCIA:—Tenho concluido. (Muito bem, muito bem.)

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora, o seguinte

Requerimento

Requeiro que, por intermedio do Ministerio do Imperio, se peçam ao governo as seguintes informações:

1.ª Por que razão o presidente do Sergipe mandou suspender e processar a camara municipal de Aracajú?

2.ª Qual o motivo que tem levado este delegado do governo a não dar solução a uma questão que, ha cerca de 6 mezes, está á sua deliberação sobre duas camaras que, na villa de Japaratuba, no dia 7 de Janeiro, empossaram-se e disputam entre si a gestão dos negocios do municipio?

Paço do Senado, 6 de Julho de 1887.—*Rardo da Estancia.*

ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Marinha, foram sortoados para a deputação que o devia receber os Srs. Soares Brandão, de Lamy e Lima Duarte; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Prosoguiu em 2.ª discussão o art. 1.º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 4 do corrente anno, que fixa a força naval para o 2.º semestre de 1888.

O Sr. de Lamy:—Sr. presidente, cingindo-me exclusivamente á materia da ordem do dia, começo por observar que, limitando-se a proposta do governo, que fixa a força naval para o 2.º semestre de 1888, a reproduzir a lei de forças actualmente em vigor, não contemplando additivo algum que implique augmento de pessoal ou reformas que onerem os recursos do Thesouro, deixa consequentemente a proposta, por este lado, de ser censurada.

Entretanto, é ella deficiente quanto aos meios de obter pessoal para completar a lotação dos corpos de marinha, os quaes estão já demasiadamente desfalecidos; e também deixa de apresentar as reformas, de que tanto necessita a nossa armada.

Convindo alguma coisa fazer no sentido de melhorar a repartição da marinha, peço licença para solicitar a attenção do honrado Ministro para um importante trabalho que existe em sua secretaria, com o titulo de—*Plano de organização geral das repartições da marinha*—elaborado por uma commissão de distinctos officiaes da armada, presidida pelo illustrado chefe de esquadra Barão de Jacaguay, trabalho este que habilitará S. Ex. a realizar uma reforma completa e economica na repartição que dignamente dirige, illustrando assim a sua administração.

Nesse plano, que se acha appellido ao relatorio de 1885, encontrará S. Ex. indicadas todas as reformas necessarias e bem assim os respectivos orçamentos, que, comparados com os que actualmente se acham em vigor, ficará patente a economia que dahi resultará na despoza geral da repartição.

Mas, como provavelmente S. Ex. não effectuará quaesquer reformas, como já declarou, sem estudal-as previamente, peço a S. Ex. de levat a offeito uma das mencionadas nesse plano, o que todos julgam de uma necessidade indeclinavel:—é a reforma compulsiva dos officiaes da armada, pelo limite da idade, semelhante á que consagra o decreto 3309 de 9 de Outubro do anno passado para a aposentadoria forçada dos magistrados.

A reforma que indico tem a dupla vantagem de manter no quadro officiaes validos e proporcionar-lhes com mais facilidade a promoção, incentivando-os a que mais interessa e estimula a classe militar.

O relatorio que passei ao meu successor, quando deixei a pasta da marinha, em 1885, relatorio que S. Ex. teve a bondade de mandar publicar, contém uma tabella, em que se estatua o limite da idade para a reforma compulsiva e voluntaria e o

quantum que deverão usufruir por anno, além dos 25 e 30 annos de serviço, os officiaes que forem compellidos a essa reforma.

Offerecendo esta tabella á consideração do nobre ministro, espero que, estudando-a, possa contemplá-la no orçamento da marinha.

Não trato, Sr. presidente, de analysar minuciosamente o estado do nosso material fluctuante, por isso que no alludido relatório fiz uma descripção exacta de todos os nossos navios; e, quanto não julgasse ou a maioria delles em estado satisfactorio, todavia é exacto que ha entre elles encouraçados, como o *Riachuelo* e o *Aquidaban*, perfeitos navios de guerra, com todos os melhoramentos até hoje admittidos. (Apoiados.)

Tomos tambem algumas novas canhoneiras construidas sob plano decretado e apropriadas para operarem nos rios. Mesmo os dois monitores *Javary* e *Solimões*, logo que estejam substituidas as suas caldeiras, serão dois navios aproveitaveis e aptos para defesa dos rios e de nossos portos; finalmente que o cruzador que está se construindo no Arsenal de Marinha, depois do prompto, poderá soffrer o confronto com os seus congeneros de outras nações. (Apoiados.)

E, pois, ainda que uma ou outra vez se tenha ridicularisado entre nós os nossos vasos de guerra, chamando-os...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— De tartarugas e calhambeques.

O Sr. DE LAMARE:— ...de poitas, calhambeques e tartarugas, todavia é exacto que, quando a nossa força naval tem sido chamada para exercer sua influencia e poder, tem sempre proporcionado dias de gloria ás nossas armas e conseguimento ao paiz. (Apoiados. Muito bem.)

Mais de uma vez tenho declarado, Sr. presidente, desta tribuna, que tenhamos embora menor numero de navios, mas em estado de competir com seus congeneros nas marinhas de 1.^a ordem. Para isto é, porém, necessario que o parlamento annualmente vote uma verba especialmente destinada para construcção de navios e a substituição dos velhos e inúteis.

Bem sei que o nosso estado de finanças nos aconselha prudencia e escrupulo no dispendio dos dinheiros publicos; mas todos sabem que, para uma marinha poder cumprir com vantagem a missão a que é destinada, precisa ser devidamente constituída e organizada.

Não terminarei sem pedir licença ao nobre ministro para contestar uma proposição que S. Ex. enunciou na sessão de 27 do mez passado, quando respondia ao discurso do meu nobre amigo o honrado senador pela provincia de Minas, Sr. conselheiro Affonso Celso.

Disse S. Ex. que, com o actual regulamento da Escola Naval, havia o governo podido fazer a reforma da Escola de Marinha simplificando o estudo, sem maior despesa, e antes com uma economia de 3 a 10:000\$000.

Concordando com meu collega senador Affonso Celso nas razões que apresentou quando contrariou esta asserção de S. Ex., acrescentarei que antes da reforma eram as materias, que constituem hoje o curso superior da Escola, leccionadas em quatro annos; isto é, tres em terra e um a bordo, e hoje são ellas leccionadas em tres annos. Ora, ninguem dirá que, assim distribuidas as materias, possa ter havido simplificação

no ensino; pelo contrario, houve complicação, por isso que em cada anno foi necessario distribuir-se maior numero de disciplinas. Além disto, em vez de um professor temporariamente nomeado pela governo, que leccionava a aula de direito maritimo internacional, crearam-se duas cadeiras, com dous lentos cathedricos e um substituto commum. Creou-se mais uma aula de geodesia e consignaram-se no regulamento disposições que não só complicaram o ensino, mas até perturbaram a disciplina do estabelecimento, como demonstrarei quando se discutir o parecer da commissão de guerra e marinha, que estabelece as bases para a reforma do regulamento actual.

O Sr. AFFONSO CELSO:— O nobre Ministro ainda não teve tempo para estudar a questão.

O Sr. DE LAMARE:— Que a reforma tambem não trouxe economia verificou-se pela comparação da importancia de 149:588\$, que despende a actual Escola, com a de 146:943\$, proveniente da verba 149:967\$ estabelecida no exercicio de 1883-1884 e a deducção de 3:024\$ de soldos de 84 alumnos que passaram a figurar em outra verba, resultando, portanto, desse confronto o deficit de 2:645\$, em vez da alludida economia de 3 a 10:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Vai ser muito maior com acquisição dos instrumentos, etc., e, edificado o palacio, vai ser muito maior.

O Sr. DE LAMARE:— Si insisto neste ponto, Sr. presidente, é para restabelecer a exactidão dos algarismos e para demonstrar que não foi cumprida, como devera ser, a disposição legislativa, provando-se ainda da explicação dada pelo honrado senador pela provincia do Paraná que o compromisso tomado pelo governo, accitando a emenda apresentada pelo meu illustre amigo senador Affonso Celso, não foi exactamente cumprido.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Apoiado; honra ao nobre senador, que disse a verdade contra os seus amigos.

O Sr. DE LAMARE:— Limito-me, Sr. presidente, a essas considerações, porque costume sempre ser breve, e como não sou orador procoiro não fatigar a attenção do Senado (*vão apoiados*), ao qual não tenho nem nunca tive a pretensão do poder esclarecer.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Viriato de Medeiros:— Sr. presidente, eu poderia entrar immediatamente na discussão da materia propriamente dita das forças de mar; mas, vendo o exemplo até agora dado por quasi todos os oradores que me tem precedido, V. Ex. e o Senado me permitirão que faça algumas considerações relativas ao objecto que tem occupado a attenção desta casa mais do que devera.

O objecto a que me refiro, Sr. presidente, é o que foi tratado, e muito parsalmente, pelo meu muito illustrado collega senador pela provincia de Santa Catharina.

O Senado foi testemunha do apoio sincero que dei ás palavras de S. Ex.; e realmente não posso deixar de prosligar com elle o procedimento do honrado Presidente do Conselho, pessoa aliás

que muito respeito, e por quem tenho mesmo sympathy, apesar de muitas vezes termos tido algumas terras, que mais se parecem com arrufo de namorados. (Riso.)

O honrado Presidente do Conselho dizia que ora completamente desnecessario o casamento civil nesta terra, por mais que o meu collega o amigo senador por Santa Catharina mostrasse que em todas as partes do mundo civilisado isto se fazia, não para attrahir imigrantes, mas para regular, de modo que não pudesse haver duvidas, as relações dos conjuges.

S. Ex. emperrou, e não houve meio de fazel-o adiantar, chegando mesmo a negar que isto fosse necessario entre nos, porque na republica Argentina não existe.

Mas, senhores, é realmente incrível, que, quem dirige os destinos do paiz, como actualmente o honrado Presidente do Conselho, não conheça certos factos que se dão nesta nossa terra, e que realmente são a vergonha da nação brasileira.

Não me importa que se possa dizer que, nas palavras que proffro, faço propaganda contra o Brazil e a favor da republica Argentina. Não, senhores; sou dos que pensam que não ha nada mais poderoso em beneficio de um paiz do que dizer-se a verdade, toda a vez que essa verdade tendo para a moralidade publica.

Aquelles que apregõam o proloquio popular de que — nom todas as vorcades se dizem — estão no caso daquelles que tambem empregam esse outro proloquio — mal de muitos consolo é — o o hespanhol accrescenta — para os tolos.

Nom todas as verdades se dizem, na opinião daquelles que disso querem tirar proveito; mas para aquelles que têm por fim o melhoramento dos costumes, o que tratam, com coragem do desenvolvimento da nação, nada ha como dizer a verdade completa.

Senhores, nós temos tido exemplos fataes com as leis que actualmente nos regem.

Qual é o protestante casado o habitante deste paiz, que se acha seguro na sua familia?

Nenhum, Sr. presidente, porque todos estão sujeitos á desgraçada verdade, que se tem verificado por mais de uma vez, de um padre no confessorario dizer á mulher casada com protestante: « você, mulher, mude de religião, e poderá casar-se com aquelle que quer seduzil-a, que é o do seu coração »; e a mulher, que ás vezes já tem formado familia com o marido protestante, de um momento para outro muda de religião, e o padre brasileiro casa-a com o seu amante.

Isto não é invenção minha, Sr. presidente, é caso que se deu aqui, e V. Ex., que é menos moço do que eu, sabe o celebre facto Jansen, caso o mais escandaloso que se tem dado.

Depois de um facto destes, qual é o estrangeiro que se acha seguro no Brazil?

Dizendo isto, Sr. presidente, só digo a verdade, por mais que aillhomem que estou fazendo propaganda para o estrangeiro; não, estou fazendo propaganda para o paiz, a fim de que se acabem com essas leis que nos levam, não á civilisação e ao progresso, mas ao obscurantismo.

Senhores, é necessario que o estrangeiro tenha a certeza, qualquer que seja a religião que siga, do que as suas relações de familia serão respeitadas, não só pelos juizes, mas pelo clero, não só pelo clero, mas pelo povo, em geral, e pela ma-

gistratura. Não tratarei agora da magistratura, porque tenho muitas contas a ajustar com essa senhora. Pergunto apenas o sinceramente a V. Ex. que já teve mais de uma occasião do proteger ao pobre do estrangeiro que vem para este paiz e se vê entreguo a autoridades que não sabem cumprir o seu dever e entendem que devem ser guiadas pelo fanatismo religioso, si nas condições actuaes elle quorerá crear aqui familia?

Ninguem desconhece o que se deu no Rio Grande do Sul, onde um brasileiro queria casar com uma protestante. Como os padres não queriam, oppuzeram as maiores difficuldades, exigindo licoças de toda a ordem e impondo a obrigação de que os filhos fossem educados na religião catholica.

Sr. presidente, V. Ex. que, por mais de uma vez, tem tido a fortuna do proteger o estrangeiro desprotegido pelas leis deste paiz, V. Ex. tem sido muito censurado por isso, como por ter no Rio Grande do Sul mandado pagar a padres protestantes. Eu, porém, entendo que V. Ex. fez um serviço ao paiz, mostrando aos estrangeiros que ha homens que sabem collocar-se na posição de verdadeiros administradores.

Ha, como este, muitos outros factos, e de um posso dar tostomunho.

Havia um homem distincto, a todos os respeitoes, que queria casar-se com uma senhora judia dotada das mais bellas qualidades; mas a luta foi de tal ordem que quasi este cavalheiro viu-se obrigado a não se importar com o casamento e apenas perffilhar os filhos que dessa união pudesse ter.

Mas, senhores, em um paiz que precisa de população, em um paiz em que a maior das necessidades é que seja o terreno onorifico, que possimos, occupado por gente estrangeira, pôdo continuar este estado de cousas?

O Sr. SIQUEIRA MENDES dá um aparte.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Pois V. Ex. acredita mais em Deus do que qualquer outro christão? V. Ex. é catholico apostolico romano; mas os protestantes, não acreditam tambem em Christo e em todas as vantagens da doutrina christã? Como é que V. Ex., que é um conogo, que deve estar á testa do são espirito clerical, vem com isto?

Creo que V. Ex. não faria no Paraná prédicas, como se têm feito pelas provincias de Minas, S. Paulo, prédicas que chamarei escandalosas.

Mas, senhores, ou vi, ninguem me contou, na cidade de Sobral, na provincia do Ceará, o seguinte: um padre entendeu que devia fazer fogueteira das crinolinos das senhoras, porque julgou que eram peccado; e, com offeito, todas as senhoras que andavam de crinoline viram-se obrigadas a tiral-a, e a fazer fogueteira no pateo da Igreja.

Isto é uma cousa miseravel, que só se dá n'um paiz onde ha padres que não conhecem os seus deveres de religião.

Em S. Paulo, o que se tem visto? O nobre ex-Ministro da Agricultura deve saber o que lá tem havido a respeito das prédicas, que elles chamam missões.

Mas, senhores, é um escandalo; quando quorem dinheiro para o Papa, fazem uma missão, e então é uma verdadeira razzia! E o nobre Presidente do Conselho, que dirige os negocios deste paiz, ainda vem dizer que o casamento civil não é necessario!

Ora, isto é admissível no nobre Presidente do Conselho? Não, não é, não pôde ser.

Quaes são as outras idéas, que propôu o honrado senador pela provincia de Santa Catharina, idéas que foram perfeitamente expostas por S. Ex., mas que S. Ex. não foi o primeiro a expôr, porque antes diversos escriptores neste paiz tinham já feito exposição completa de todas ellas? Entre elles não devo esquecer o nome de um publicista muito distincto, Joaquim Saldanha Maranhão (*Apoiados*). Não entro nas idéas politicas do Sr. conselheiro Saldanha Maranhão, algumas dellas não são nem podem ser admittidas por mim; mas, a respeito da questão religiosa, ninguem mostrou melhor os erros em que estavamos.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Apoiado; é um espirito muito elevado e prestou muito bons serviços ao paiz.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Não sigo em tudo o que disse o Sr. Saldanha Maranhão, mas, indubitavelmente, si houve homem que tratasse dessa questão com verdadeiro espirito de patriotismo, foi elle.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Apoiado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Nunca fallei sobre estas cousas, porque acanhava-me de fallar nellas; quando reconheço que o meu paiz está enterrado até nos cabellos no que chamarei, nesta materia, lama do obscurantismo; mas chegou a occasião: é preciso que eu diga tudo quanto sinto.

Foi um grande passo dado o serem os assentamentos dos baptisados, casamentos e obitos, feitos por pessoas estranhas ao clero; foi uma grande vantagem, porque ao menos assim poderemos ter, sinão uma estatística, que é uma das nossas maiores necessidades, alguma cousa que nesse ponto se approxime de uma estatística. Com os celebres assentamentos feitos pelos padres nunca toriamos cousa alguma a esse respeito; era um horror: quando se queria alguma certidão, não havia meio de obtel-a, sinão gastando rios de dinheiro.

O SR. SIQUEIRA MENDES:—Agora vamos obtel-as de graça!

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Experimentemos; o conhecido é isto que acabo de dizer.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—E' preciso pedir informações a este respeito.

O SR. SIQUEIRA MENDES:—Havemos de ter assentamentos muito bem feitos...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—O nobre senador tem razão, porque, em toda a parte, se faz justiça, mas aqui faz-se por excepção; e assim, não me admiro tambem de que, fazendo-se em toda a parte esses assentamentos sem haver perigo nem faltas, aqui tenhamos faltas, porque isto é um paiz perdido nestas cousas; não temos ainda a educação propria; mas é preciso que principiemos um dia.

Assim, pois, a secularisação desso serviço é de grande vantagem. Tambem é medida, não apreendida só pelo honrado senador, mas pelo partido liberal *ab initio*.

O SR. AFFONSO CELSO:—Tudo isso é antiquissimo.

V. III 0

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Vamos á outra questão: secularisação dos cemiterios. Pois, senhores, quorem negar que neste paiz um sujeito paga, e pede pelo amor de Deus que o seu parente, que não é catholico, apostolico, romano, seja enterrado? Quem pôde negar isto? Em Pernambuco, quantos factos se têm dado, e em S. Paulo?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Em toda a parte.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Como é, pois, que se ouve, nesse recinto de homens monos moços (velho aqui não ha nenhum), dizer uma cousa destas? E' incrível! Entretanto é o que se vê constantemente aqui.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—E quando não temos necessidade de adular o enterramento de eleitores...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Senhores, emquanto não tivermos todas essas medidas, que foram proclamadas e tão bom, nesta casa, pelo meu amigo o honrado senador pela provincia de Santa Catharina, creia V. Ex., por mais que façam, não virá para o paiz gente sinão paga; e então, Sr. presidente, permita V. Ex. esta observação: nós temos terrenos que, por suas longitudes e latitudes, são para a vida tão convenientes ou mais do que os da Republica Argentina, tão convenientes ou mais do que os da grande Republica Norte Americana, tão convenientes ou mais do que os de todas as colonias inglozas e de outras nações.

E, si, para todos esses paizes vão emigrantes, porque não vêm elles para o Brazil? Ha de haver uma causa, algum phenomeno, que por força domine isso; qual é?

E' simplesmente este:—a intolerancia religiosa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E os escravos.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Discutirei depois essa questão. Nesses outros paizes, tambem houve escravos, e não obstante havia immigração em ondas. Pois nos Estados Unidos não houve escravos até ha bem pouco tempo?

UM SR. SENADOR:—A immigração nos Estados Unidos era muito maior.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Quanto aos escravos, estou de accordo; qual é o brasileiro que, tendo um resquicio de illustração, negue hoje isso?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Essa é a causa.

SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Essa é uma comcomitante, mas a causa principal é a falta de segurança do intimo da alma, si quizerem assim chamar assim das convicções.

A constituição: o que diz a respeito do cultos? Diz que todas as religiões são permittidas; e quanto que o culto dessas religiões seja feita em casas que não tenham forma exterior de templo. Mas quem definiu a forma do templo? A constituição não definiu, ninguem definiu; de sorte que ficou isso ao arbitrio de qualquer delegado de policia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—A historia definiu.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—A historia não definiu nada. O que é templo? Ha templos ca-

tholicos, ha templos protestantes, ha templos mosaicos, ha templos de toda a qualidade; portanto, é o que eu disse: quem doíne entre nós a forma do templo, é qualquer delegado do policia, é o primeiro homem que o governo manda. Tem forma de templo qualquer casa que tenha uma torre, qualquer casa que tenha uma cruz em cima! Já vê V. Ex., Sr. presidente, que, quando chegamos ao ponto de termos todos estes extravios, deixe-me chamar assim, do bom senso publico, não podemos esperar que haja estrangeiros que venham para esta terra, sem saber nem ao menos como poderão orar á divindade.

E' verdade que já temos alguns templos, por exemplo, o do largo do Cattete.

Eu desejava que nos nossos se pudesse mais ou menos fazer o que se faz neste, que acabo de mencionar, isto é, dar o ensino; quizera que em todos os templos se ensinasse.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—E houvesse sinceridade de convicções.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Dizem, porém, que é preciso haver unidade nacional, e que esta não pôde existir sem unidade religiosa.

Isto é o maior dos disparates que tenho ouvido.

Onde ha mais dissimelhança religiosa, do que nos Estados-Unidos? Onde ha mais dissimelhança religiosa, do que na Inglaterra? Onde ha mais dissimelhança religiosa, do que na propria Alemanha, onde estão sempre em contacto catholicos e protestantes? E ha, porventura, nações, que sejam mais unidas, que sejam mais patrioticas, do que estas?

Não, senhores; por consequencia, é um desses argumentos futeis que se apresentam para debellar aquillo que está na intelligencia e no coração de todos.

Podem e devem todos adorar a divindade conforme quizerem, nos templos que quizerem e da forma que lhes parecer, sem ficarem sujeitos ás imposições do obscurantismo.

Sr. presidente, ditas estas palavras, passarei agora a uma analyse perfunctoria apenas, guardando-me para dar desenvolvimento mais completo, a certas materias da marinha, em outra occasião; mas, desde já, quero chamar a attenção do honrado Ministro para alguns pontos, que dizem respeito aos navios encouraçados que tem a nossa armada.

Ainda ha pouco, o honrado almirante que occupou a attenção do Senado, uma das nossas illustrações maritimas...

O Sr. DE LAMARE:—Muito obrigado.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—... um de nossos homens de mar que mais serviços tem prestado ao paiz, disse-nos, fallando dos encouraçados *Riachuelo* e *Aquidaban*, que eram os dous navios de mais alta importancia da nossa armada.

Estou no mais perfeito accordo com o meu illustrado e profligente collega nesta materia; e o que me admira, Sr. presidente, é que machinas de guerra desta ordem dessem occasião aos embates da inveja e do chume, motivando insultos, quando só elogios devia merecer a economia que se realizou na construcção destes encouraçados, um de nossos mais dignos, um dos nossos mais probos, um dos nossos mais valentes officiaes de

marinha, o Sr. José da Costa Azovedo, Barão do Ladario. (Apoiados.)

Sr. presidente, quando o encouraçado *Riachuelo* foi construido não houve em toda a Europa como em toda a America, sinão um brado de admiração pela brilhante machina de guerra que pertencia ao governo do Brazil. Tenho aqui as provas disto.

O governo inglez qu'z comprar os navios; não sei quem era ministro nesta occasião, mas tenho certeza de que se offereceu por cada um dolles mais de com mil libras, além daquillo que tinham custado.

Nos Estados-Unidos, foi tal a impressão causada por esses navios, que o governo mandou um official, constructor da armada americana, o Sr. Philipp Hieborn estudar os diversos arsonaes de marinha da Europa; porque nosso paiz chamado Estados-Unidos, que se acha tão adiantado, procede-se diversamente d'aqui. Quando apparece alguma cousa nova, digna de ser imitada, o governo norte-americano manda pessoa habilitada estudar-a para ver em que consiste a novidade. Aqui manda-se uma pessoa, não para ver quaos são as novidades e estudar-as, mas para gastar o dinheiro do Estado, sem resultado algum, e quando essa pessoa aprende lá alguma cousa, não a vem executar no paiz.

Mas o governo dos Estados-Unidos, como disse, encarregou o Sr. Hieborn de estudar estes encouraçados; e aquelle official foi á Inglaterra e tratou do *Riachuelo* nos termos que vou mostrar a V. Ex. e ao Senado.

Uma das cousas que se disse aqui contra esse navio foi que elle não tinha a ventilação necessaria, só porque tinham apparecido a sou bordo dous casos de *beri-beri*. Foi uma das accusações feitas contra quem dirigiu esse trabalho.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não sabiam manejar as machinas.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Foi uma cousa vergonhosa para a mostrança do nosso arsenal.

Porque se tinham dado allí estes casos de *beri-beri*, casos que tambem se deram em outros navios da armada, disseram logo que se tinha construido o encouraçado sem a ventilação necessaria.

Ora, si com effeito o Sr. Barão do Ladario o tivesse mandado construir assim, porque os desenhos do plano foram do Sr. Trajano, mas as idéas capitães foram do Sr. Barão do Ladario, não havendo duvida sobre isto, que é confessado pelo proprio Sr. Trajano, que foi o constructor que para lá foi; si com effeito, digo, o navio effectivamente tivesse esse defeito, seria uma cousa extraordinaria. Mas não havia tal falta de ventilação; entretanto imaginaram um concerto, no qual, segundo a mostrança, devia-se gastar de 700:000\$ a 800:000\$000.

O Sr. Barão do Ladario, assim que ouviu fallar nisto, poz as mãos na cabeça, dizendo:—estes homens não sabem o que estão fazendo; o navio não tem nada de ruim. E consultou immediatamente as melhores autoridades da Inglaterra sobre a ventilação do navio. Fez mais do que isto: havia então na Inglaterra um certo numero de officiaes brazileiros, que tinham sido mandados para auxillar a construcção do *Aquidaban*, que, seguindo os mesmos planos do *Riachuelo*, devia ter as mesmas boas qualidades ou os mesmos defeitos.

O Sr. Barão do Ladário, das autoridades estrangeiras teve esta resposta: — não ha nada a fazer no navio, a sua ventilação é perfeita.

Mas, como tambem desejasse ouvir os officios que estavam fiscalizando a construcção do *Aquidaban*, encarregou-os de propor qualquer cousa que fizesse melhorar a ventilação desse encouraçado; e a resposta, Sr. presidente, foi a mais completa: — não ha possibilidade. Foi a resposta dada pelo chefe da commissão, o Sr. Custodio José de Mello; e, no relatório feito por este official, dizia-se que não havia absolutamente nada a fazer no *Riachuelo*.

Não ha nada a fazer-se no *Riachuelo*. Apenas podemos mandar deitar nelle aquillo mesmo que puzeram no *Aquidaban*, isto é, um machinismo que faça inover o aparelho de ventilação por meio do vapor.

Vamos agora ás outras accusações que se fizeram ao *Riachuelo*. — Disseram que as carretas não prestavam para nada porque não sustentavam o choque, rebentavam-se com os tiros. Aqui preciso fazer o historico da construcção deste navio, pedindo ao nobre Ministro toda a sua attenção.

Quando se construiu o *Riachuelo*, as unicas carretas possiveis, as conhecidas então, eram as em que se assentavam as peças do mesmo navio. Isto foi reconhecido por todos. Depois apresentou-se um Sr. Vavasseur, que deu ás carretas uma direcção inclinada ao convéz do navio, de modo que o recto se pudesse fazer sem nenhum dano. Que aconteceu?

Não sendo este systema conhecido na occasião em que foi construido o *Riachuelo*, não podia ser empregado, mas o foi posteriormente no *Aquidaban*. Entretanto queriam que estas carretas pudessem sustentar as peças Whithworth que se brocaram, brocando de novo para supportar maior carga, etc. Ora, querer-se que uma carreta feita para sustentar um certo peso e adaptada a um certo recto, sirva para outras peças, de muito maior carga, é cousa disparatada e absurda. O que aconteceu foi que as carretas não puderam sustentar, como se desejava, uma carga extraordinaria, enormissima.

O nobre Ministro tem na armada um official muito distincto, o qual bem conhece a artilharia da armada, o Sr. Baptista; ora, este Sr. official consta-me que faz os maiores elogios ás carretas das peças, objecto de tão acras censuras. S. Ex. póde consultal-o.

Peço permissão a V. Ex., Sr. presidente, para lêr um artigo que traduzi do *Report on the European Dockyards*, pelo constructor naval da Marinha Americana, o Sr. Philip Hickborn (le):

« O navio tem excellentes acomodações, tanto para os officios como para os marinheiros, na superstructura, como na coberta principal. O trabalho de marcenaria é de gosto, e bem acabado; a madeira de lei é profusamente empregada, não só nas camaras como nos camarotes, e em ambos os casos sem folheados.

« A luz electrica assentada pelos Srs. Siemens irmão é empregada por toda a parte. Informam-me que ha numero superior a 250 lampadas incandescentes, e além disto, reflectores nos braços das vergas e duas lanternas, estas do systema de arco »

Traduzi *search-lights* por—lanternas; não sei da tecnologia naval, não posso traduzir bem o que

ollos chamam — *search-lights* — ; o que sei bom é que são lanternas: nisso não ha duvida.

« Tendo-se conhecido que a conclusão da artilharia pesada prejudicava as lampadas incandescentes, ellas foram cercadas de cochins de borracha para ser neutralizado deste inconveniente. »

« A commodidade do navio é muito augmentada pela ampla provisão de luz e ventilação de que é dotado. »

Como é que os nossos officios de marinha dizem o contrario, quando por toda a parte o juizo que se faz dos nossos vasos de guerra é este, e tão lisongeiro?

E' incrível, mas tudo vem desgraçadamente do ciúme entre officios do mesmo officio.

Sobre o *Aquidaban* tambem disseram o mesmo; trataram de desacreditar o navio propalando-se, em summa, que não servia para o fim a que era destinado.

Sr. presidente, eu poderia entrar em pormenores a este respeito; mas peço ao honrado Ministro que mande quanto antes publicar o relatório que fez sobre este navio uma outra gloria da marinha nacional, um homem que se portou na passagem de Humaytá como Nelson nos mais bellos dias da sua esplendida carreira: fallo do Sr. Maury. Este distincto official commanda o *Aquidaban* e fez sobre elle estudos completos e perfeitos. Organizou um excellente relatório, mas tal era a má vontade da mestrança e do Ministro que por fim o relatório não foi publicado. Si o tivesse sido, o nobre Ministro e o publico veriam o que é aquella machina de guerra, uma verdadeira flor dentre os navios seus congeneres.

A má vontade chegou ao ponto de dizer-se que aquelle navio era serrado de—*papier maché*—, o que seria defeito ridiculo, pois não ha bala que não fure tal substancia. Ora, senhores, o *papier maché* foi empregado unicamente na parte interna do navio. O official que dizia isto, e cujo nome não quero declinar, construiu torpedeiros, que tambem tem *papier maché*, na sua parte interna. A' vista disto o que se pode dizer é que estas informações que tem sido fornecidas, o foram pela má vontade dos militares uns contra outros.

Espalhou-se que os canhões do *Aquidaban* seriam espedaçados; quando tivessem de fazer fogo; e arranjaram de tal modo a cousa que osapparelhos que deviam sustentar o choque, não o pudessem fazer satisfactoriamente...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — E' uma denuncia muito grave.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — A's experiencias não assistiu a devida imparcialidade. Digo mais: a injustiça ali foi clamorosa. Si o governo tinha algum recuo de que o navio não servisse para combate, o que é simplesmente ridiculo, o que devia fazer era determinar que as experiencias se procedesse perante uma commissão de officios que não pudessem ser enganados, e na presença do distincto almirante Barão do Ladário, alias incapaz de enganar-os... Mas fizeram-se as experiencias á revolta deste distincto almirante, e até não sei como não pegaram fogo no navio, sendo para admirar que tal iniquidade se praticasse sob a administração de homem tão distincto como o Sr. Alfredo Chaves.

Agora que V. Ex., Sr. Ministro, está feito almirante, ou lho peço que mande fazer uma experiência na presença do Sr. José da Costa Azevedo, para se verificar que o navio é muito bom.

A primeira experiência foi feita desta maneira: desarranjaram o aparelho que devia neutralizar o recoito, de maneira que em lugar do recto houvesse ascensão, e arrebentaram o convez do navio, dizendo depois que elle precisava de concerto! Pois bem; o navio está hoje concertado, V. Ex. mande effectuar outra experiência como a que se fez, e verá de que lado está a razão.

O nobre ex-ministro andou muito mal; devia ter mandado experimentar o navio, mas de maneira que todos tivessem confiança nas experiências, sob a inspecção e direcção do primeiro responsável, e não à sua revelia. Só em nossa terra se procede desta forma para com um homem como o Sr. José da Costa Azevedo!

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—O ex-ministro sustenta que era muito bom esse navio de guerra.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Mas declarou não saber o que valia como machina de guerra. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—No entanto é uma das melhores machinas de guerra que temos, e honra enormemente ao almirante Barão do Lardaro, ao grande constructor brasileiro Trajano e muito aos Srs. Samuda Brother's, que foram os seus constructores.

Sr. presidente, findarei agora esta parte, lendo uma pequena cousa para V. Ex. e o Senado ouvirem, e para chamar a attenção do honrado Ministro: é sobre as escolas de aprendizes marinheiros.

São cousas mesmo desta terra!

Temos 12 escolas de aprendizes marinheiros, o eu quero chamar a attenção do Senado para o numero dos que são exigidos da minha pobre provincia do Ceará, que é victima de tudo—da secção, do governo, do imposto de sangue e até dos homens políticos do partido conservador, que são muito ruins.

O Sr. JAGUARIBE:—Os outros são uns santos, não?

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—V. Ex. que é senador pela provincia do Ceará, veja si acaba com o escandalo de não quererem que se construa o porto do Ceará.

O Sr. JAGUARIBE:—Peça providencias ao governo, que estará a seu lado; ignoro que lá haja quem se opponha a esse melhoramento.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Já fiz tudo quanto podia fazer.

V. Ex., Sr. presidente, que foi o primeiro que assignou o artigo additivo, autorizando a construcção do porto do Ceará, sendo eu o segundo, lique sabendo que os nossos esforços estiveram a ponto de ser completamente burlados, porque o governo apozar da provincia não exigiu um real da nação, sendo a unica que deu o exemplo de querer construir o seu porto sem auxilio dos cofres genes, levantou embaraços de tal forma que os empresarios estavam resolvidos a abandonar a obra, que sómente continuaram graças a um homem muito distincto, o Sr. conselheiro Ignacio da Cunha Galvão. Ao honrado ex-Ministro da Agri-

cultura que devia conhecer o facto, pouco ablaou elle, naturalmente achando que os cearenses deviam ficar contentes com a secção... É verdade que muitos enriqueceram com a secção, mas, a provincia...

Proseguindo, porém, senhores, as observações que eu fazendo, direi que a provincia do Ceará tem 700 mil habitantes, e que o governo exige della 300 imperiaes marinheiros; mas sabem os nobres senadores quantos se exigem da provincia de Minas, da do Rio de Janeiro e da Côrta? Trezentos!

Ora é justiça, é equidade exigir-se do Ceará, onde morre gente de fome, e que só tem 700.000 habitantes, um numero de marinheiros superior ao daquellas duas provincias e do município da Côrta, que justamente contém cerca de tres milhões de habitantes?!

Um Sr. SENADOR:—É uma honra para a provincia do Ceará.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—A honra é que, quando se trata de verter sangue e de morrer, vai-se buscar gente ao Ceará, e não à provincia de Minas que tem horror ao serviço de guerra e de marinha.

O Sr. DE LAMARE:—É educação que se dá a 300 desvalidos.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Então fica-se outra cousa, que será melhor: mande-se fazer açudes, dêm agua à provincia.

O que quero é que haja proporcionalidade. Agora quer V. Ex. ver outra cousa?

As provincias de Pernambuco e Alagoas dão no total 150 aprendizes, e o Ceará 300, quando esta ultima provincia tem muito menor população que aquellas duas!

O Sr. BARROS BARRETO:—O Ceará tem tres vezes mais littoral do que Pernambuco.

O Sr. DE LAMARE:—O Ceará sempre primou pela população maritima; os nossos melhores marinheiros tem sido Cearenses.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Isso não tem duvida.

Mas, Sr. presidente, o que se dá em relação a imperiaes marinheiros dá-se em relação a tudo mais; trata-se do porto: foi o que já disse; trata-se de fornecer praças ao exercito; o Ceará é um dos mais flagellados!

Não insistirei por hoje nesta ordem de idéas, a que opportunamente hei de voltar quando se discutir o orçamento da marinha; e, concluindo as minhas observações, direi que tudo poderamos ser, mas não administradores; não temos educação para isso.

O Sr. Henrique d'Avila, depois de varias considerações sobre a possibilidade de uma luta do imperio com as republicas vizinhas, estranha que o nobre Presidente do Conselho e bem assim o honrado Ministro da Marinha profram cruzar os braços, deixando a nação desarmada.

No entender do orador, a guerra é inevitavel, pois que constituo aspiração nacional da Republica Argentina. (*Não apoiados.*) O governo deveria ter feito alguma cousa para impedir a combinação dos interesses aduaneiros, que se têm constituido entre as republicas platinas.

Quorará, porventura, o governo, que essa colligação produza todos os seus effeitos nocivos ao Imperio?

Observa que consideráveis são os interesses brasileiros, a que cumpre attender no Estado Oriental, onde é immensa a propriedade territorial o movei, sendo que duas terças partes do gado, que se abate nas xarquendas do Rio Grande do Sul, provém dos pastoreios do Uruguay.

O nobre Ministro tom conhecimento das questões da sua pasta, conforme já revelou como relator da commissão de marinha e guerra da Camara dos Deputados, e, pois, não lhe é licito accolher-se á declinatoria de competência, que já uma vez allegou. É verdade que o nobre Presidente do Conselho se declarava — admirante; mas, admirante dos tempos da navegação á vela, S. Ex. não pôde mais trazer á marinha o prompto remedio de uma reorganização na altura dos melhoramentos reclamados pelos progressos da moderna sciencia naval.

Depois de amplas considerações sobre a nova phase, em que entrou a marinha de guerra, posteriormento ás ultimas lutas entre a Austria e a Italia, e entre a França e a Alemanha, o orador trata da falta de cumprimento, por parte do governo, do accordo motivado pelas emendas do Sr. Affonso Celso, relativamente á escola naval, e deplora que o ensino em tal estabelecimento muito se afaste do moderno typo de instrucção, o qual consiste na simplificação dos estudos, com o fim de espalhá-los pelo maior numero possível de cidadãos.

Com relação aos couraçados *Riachuelo* e *Aquidabán*, opina que longe estão de representar os ultimos aperfeiçoamentos de construcção naval. (*Contestações do Sr. de Lamare.*) Pedê venia ao illustre almirante, cuja opinião allás muito respeita, para declarar que tres vasos são verdadeiros mumbas. Os torpedos têm aniquillado as esperanças que se fundavam na resistencias das couraçaus, e pôde-se dizer que, hoje, os grandes elementos de guerra naval são esses microbes marítimos.

Lê a noticia de uma experiencia feita junto ao forte Lafayette, em Nova-York, a de uns canhões pneumáticos, que arrojão formidaveis projectis de nitro-glycerina. O nobre Ministro mostrou desejo de estudar estas questões, e por isso o orador julga não abusar da sua attenção, chamando-a para os mais recentes melhoramentos da marinha, que hoje tem a S. Ex. por chefe.

Terminando, recorda que em outros tempos teve o prazer de jogar com S. Ex. as armas, em cujo manejo S. Ex. era destro. Então, como agora, em combate de outro genero, o orador não levará a mal que seja vencido, contanto que desapaixonado e leal seja o recuento. (*Muito bem!*)

Ficou a discussão allada pela hora.

Retira-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recolhido.

O SR. PRESIDENTE deu para a ordem do dia 7 a mesma já designada, a saber:

Continuação da segunda discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 4 do corrente anno, que fixa a força naval para o 2º semestre de 1888.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

45ª sessão em 7 de Julho de 1888

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBU'

SUMMARIO.— Expediente.— Rectificação.— Discurso do Sr. Viriato de Medeiros.— Extracção do luterias na Côte.— Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta.— Discurso do Sr. F. Bellasario (ministro da fazenda).— Approvação de requerimento.— Projecto sobre secularização de comitrios.— Discurso do Sr. Escragnolle Taunay.— Observações do Sr. Leão Velloso.— Ordem do dia.— Forças de mar.— Discursos dos Srs. Castriote (ministro da marinha), Viriato de Medeiros e Correia.— Adiantamento da discussão.

Às 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 31 Srs. sonadores, a saber: Cansansão do Sinimbu, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes de Amaral, Paula Pessoa, Lafayette, Fausto de Aguiar, Barão de Cotegipe, Barros Barreto, Meira de Vasconcellos, Viriato de Medeiros, Barão da Estancia, Escragnolle Taunay, Siqueira Mendes, Jaguaribe, Correia, Lima Duarte, Cruz Machado, Ignacio Martins, Teixeira Junior, Henrique d'Avila, Castro Carreira, Cunha e Figueiredo, Barão de Mamoré, Christiano Ottoni, Leão Velloso, Ribeiro da Luz, Saraiva, Diogo Velho, Silveira da Motta e Uchôa Cavalcanti.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Nunes Gonçalves, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Soares Brandão, F. Octaviano, Junqueira, Carrão e Luiz Felipe.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Paulino de Souza, Franco de Sá, João Alfredo, Antonio Prado, Visconde de Muritiba, de Lamare, F. Belisario, Visconde de Pelotas, Vieira da Silva, Silveira Martins, Dantas, Fernandes da Cunha, Visconde de Paranaguá, Candido de Oliveira e Paes de Mendonça.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Ministerio dos Negocios da Marinha, de 5 do corrente mez, transmittindo cópia do orçamento organizado pelo Arsenal da Marinha da Côte para construcção do cruzador da classe B, cujo plano acompanhou o mesmo orçamento.— A quem fez a requisição.

Do Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, da mesma data, prestando as informações requisitadas em offello desta Camara, de 14 do mez passado, sobre as companhias de navegação subvencionadas pelo governo geral.— A quem fez a requisição.

Do mesmo ministerio e da mesma data, remetendo cópia da informação prestada pelo inspector das companhias de navegação subvencionadas pelo Estado sobre os ordenados que parecem os gerentes, commandantes do vapores e immediatos das referidas companhias.— A quem fez a requisição.

O SR. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

RECTIFICAÇÃO

O Sr. Viriato de Medeiros (*pela ordem*): — Sr. presidente, não costumo rovar os discursos que pronuncio nesta casa; não costumo estudal-os nem proferil-os de cór, nem revel-os depois que os pronuncio.

Quando fallo, é pelo conhecimento que, mais ou menos tenho do que vouho expor, segundo as idéas que possuo a respeito das materias de que se trata aqui.

Meus discursos, em geral, têm sido bem tomados; alguns, porém, apresentam-se com pequenos enganos que não vale a pena corrigir, e deixo que o bom senso dos leitores comprehenda o que se deve ler.

Mas a respeito da publicação, feita no *Diário Official* de hoje, do discurso que eu aqui proferi hontem, preciso fazer uma rectificação, porque nella deu-se um engano, naturalmente não por culpa dos stenographos, nem dos que redigem os discursos que aqui pronuncio, mas por culpa minha; e a razão foi esta: li a traducção de que dizia o constructor naval dos Estados-Unidos sobre o encouraçado *Riachuelo*, e entreguei-a depois da leitura; mas a escrevi a lapis, e, ou porque se extraviasse esta traducção, ou porque se apagassem algumas letras o facto é que sabiu publicada de modo que não se pôde comprehender o que disse esse distincto constructor dos Estados-Unidos.

Portanto, rectifico este topico do discurso. Não leio o trecho em inglez, porque ha de ser difficil ao stenographo tomal-o; mas envio-o á mesa para ser publicado.

A traducção que delle fiz litteralmente é a seguinte (*id*):

« O navio tem excellentes accomodações, tanto para os officiaes como para os marinheiros, na superstructura, como na coberta principal. O trabalho de marconaria é de gosto e bem acabado; a madeira de lei é profusamente empregada, não só nas camaras como nos camarotes, e em ambos os casos sem folheado.

« A luz electrica assentada pelos Srs. Siemens Irmão é empregada por toda a parte. Informam-me que ha numero superior a 250 lampadas incandescentes, e além disto, reflectores nos braços das vergas e duas lanternas, estas do systema de arco. »

Traduzi *search-lights* por — lanternas; não sei da technologia naval, não posso traduzir bem o que elles chamam — *sea-search-lights* —; o que sei bem é que são lanternas; nisso não ha duvida.

« Tendo-se conhecido que a concussão da artilharia pesada prejudicava as lampadas incandescentes, ellas foram cercadas de cochins de borracha para ser neutralizado este inconveniente.

« A commodidade do navio é muito augmentada pela ampla provisão de luz e ventilação de que é dotado. »

Isto disse o constructor naval norte-americano, mandado pelo governo dos Estados Unidos examinar na Inglaterra, não só os arsenaes do governo inglez, como os dos particulares, entre os quaes achava-se o do Sr. Samuda, que foi o constructor destes dous navios para o Brazil.

Desejo, pois, que esta traducção seja publicada amanhã, e bem assim o original em inglez, que aqui está e envio á mesa.

O Sr. PRESIDENTE: — A reclamação do nobre senador ha de ser attendida.

O documento a que se refere o nobre senador é o seguinte:

« The ship has excellent quarters for both officers and men in the superstructure and on the main deck. The joiner work is tastefully finished, and the hard wood wich is used liberatly in the ward rooms and cabins, is in all cases solid and not venerated.

« The electric light fitted by Messrs. Siemens Brothers is provided every where. I am informed there are over two hundred and fifty lights together with yard arm reflectors and two search lights, the latter on the are system. The concussion of heavy guns has been found destructive to the incandescent lamps, and they are protected from this source of injury by cushions of rubber.

« The confort of the ship is much increased by her ample provision for light and ventilation. »

EXTRACÇÃO DE LOTERIAS NA CÔRTE

O Sr. Silveira da Motta: — Sr. presidente, quando ha dias, o nobre senador pelo Pará fez um requerimento offorecendo informações para serem remetidas á commissão de industrias, emprezas privilegiadas e obras publicas, da qual faço parte, eu pedi ao mesmo tempo a palavra com intenção de adicionar alguma cousa a esse requerimento.

O que tinha a intenção de adicionar era a exigencia do relatório do engenheiro Lago, a respeito da navegação do Araguaya e Tocantins.

Não pude fazer o meu requerimento porque estava esgotada a hora dellas; mas tendo anunciado que o faria e para este fim, julgo de meu dever communicar ao Senado que deixo do apresental-o, porque já está satisfeita a informação, que a commissão poderia desejar, pois obtive o relatório impresso do Sr. Lago, e já o communiquei aos meus collegas da commissão, que está, portanto, habilitada para conferenciar e dar sua opinião sobre o assumpto.

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — Muito bem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Estou, pois, desobrigado de fazer o requerimento que annunciei. Este é o primeiro assumpto de que entendi dever occupar-me; visto, porém, que tenho a palavra, quero aproveitá-la para outro objecto.

Sinto que não esteja presente o Sr. Ministro da Fazenda, nem o nobre Presidente do Conselho, porque o requerimento que quoria fazer pedindo informações ao nobre Ministro da Fazenda...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — O nobre Presidente do Conselho está na casa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas não está aqui, e eu só conto com quem está aqui... esse requerimento podia ser satisfeito com qualquer esclarecimento verbal, mesmo do respectivo Ministro. Não faço pedido de informações por impertinencia a qualquer ministro, mas porque necessito dellas.

Sr. presidente, o anno passado e todas as vezes que nesta casa se tom tratado de concessões de loterias, ou tenho defendido persistentemente os direitos das provincias a respeito da extracção de loterias, e o tenho feito, não desconhecendo os

inconvenientes gravíssimos da multiplicidade de loterias que tem apparecido ultimamente com grande prejuizo publico e sem a necessaria fiscalização.

Mas esta minha defeza persistente dos direitos das provincias, nasce do systema que tenho adoptado em todas as questões de procurar sempre alargar a esphera provincial, porque para restringil-a, senão mata-l-a, basta o espirito centralizador de nossos governos.

Agora o inconveniente que se tem dado é muito grave, segundo o exame que tenho feito na estatística das loterias extrahidas nesta Côte. O anno passado venderam-se 20.000:000\$ de bilhetes de loteria sendo 18.000:000\$ de loterias provinciales.

Já se vê que o inconveniente é gravíssimo, maxime em um paiz onde ha falta de capitães.

Ora quando se dá este facto, observo que algumas instituições pias que tem estimulado o corpo legislativo a conceder-lhes mesmo contra sua vontade loterias, estão privadas dos socorros que estas lhes proporcionavam; e quando vejo, *verbi gratia*, o Monte-pio dos Servidores do Estado que era auxiliado pelas loterias recorrer ao credito nos Bancos para obter fundos a fim de preencher os seus compromissos; quando vejo que as cousas chegam a este estado, devo perguntar ao nobre Ministro da Fazenda o que tem produzido o seu decreto ultimo a respeito de loterias, com o qual elle annunciou que ia pôr um paradello nos vícios reconhecidos na extracção das loterias provinciales? O decreto nada fez, cousa alguma providenciou.

Dos 18 a 20.000 000\$ de bilhetes de loteria vendidos na Côte, custoso é acreditar, mas é verdade, apesar do decreto do nobre Ministro da Fazenda, 4.000:000\$ convertem-se em favor dos concessionarios.

O direito que o Estado tem tirado da extracção das loterias, 15 %/a, tem dado ao Estado somente a quarta parte dessas sommas, do modo que os concessionarios têm lucrado 4.000:000\$ nas concessões, e só 1.000:000\$ têm feito face ao imposto.

Até bem pouco tempo antes do regulamento do nobre Ministro da Fazenda, o prejuizo ainda era maior, porque as loterias nem pagavam o imposto. Eram extrahidas por series, e esta operação habilitava o concessionario a illudir inteiramente as disposições da lei a respeito do imposto sobre loterias.

Nesta materia não posso ser suspeito, porque sempre tenho fallado contra as loterias, quero a revogação de todas; mas enquanto não são revogadas, uma vez que ha algumas que trazem certo beneficio ás instituições pias, desejo que os regulamentos administrativos providenciem para que este abuso das loterias tenha ao mesmo tempo uma compensação não só a favor do Estado, mas das instituições pias. As loterias do modo porque são extrahidas constituem um escandalo que não pôde continuar.

Por ora senhores faço um requerimento para no mesmo tempo levantar esta questão e vêr si o nobre Ministro da Fazenda faz alguma cousa de util porque o que tem feito não presta.

Apezar do seu decreto continuam os mesmos abusos o fraudes.

Fazendo este requerimento proporciono ao nobre Ministro da Fazenda, cuja ausencia a prin-

cipio lamentei, porque o meu requerimento pertence a objecto de sua pasta, dar ao Senado as necessarias explicações. Não obstante a ausencia do nobre Ministro dirijo as observações que tenho feito ao nobre Presidente do Conselho.

(*Entra no recinto o Sr. Ministro da Fazenda.*)

Tencionava aproveitar-me da palavra para fazer outro requerimento; mas espero antes o resultado deste, porque não estou em boas condições de saúde para prolongar o meu discurso.

O requerimento é o seguinte, que envio á mesa: (*lé*)

«Requeiro que o governo, pelo Ministerio da Fazenda, informe que causas tem embarçado a extracção das loterias desta Côte em beneficio de instituições pias.»

Foi approvedo o posto em discussão.

O Sr. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*) diz que, chegando neste momento, em que o nobre senador por Goyaz acaba de fallar, lhe é muito difficil dar resposta, como desejaria. Apenas sabe do assumpto do seu requerimento e não, quaes as observações feitas a respeito d'elle.

Pede ao Senado que lhe desculpe observar, que os inconvenientes que se estão dando com as loterias provêm, em sua opinião, do facto de terem as Camaras Legislativas recusado os meios que pediu no anno passado para regularisar esse serviço. Está persuadido de que si ellas tivessem votado as emendas que propoz, alguma regularidade ter-se-ia estabelecido.

Infelizmente achando-se privado destes meios legislativos, foi obrigado a lançar mão daquelles de que dispunha. Inquestionavelmente casso parte dos abusos; outros estão se dando neste momento, pois que os interessados nessas loterias têm descoberto meios para illudirem as disposições da circular do Ministerio da Fazenda.

Trata o orador de pôr cobro a estes abusos, e espera que sem prejudicar as provincias, que não é seu intento, possam tambem correr as loterias geraes, que estão absolutamente impedidas de o fazer desde longos mezes.

Si os meios de que lançar mão não forem sufficientes, pedirá outros ao corpo legislativo: mas desculpe-lhe o Senado uma observação: tem muito receio porque estes malos socines, pois as loterias o são (*apoiados*), alastraram-se de tal maneira e identificaram-se com tantos interesses, que todos os profligando quando chegou o momento de lhes pôr cobro, apparecem mil modos de evitar as medidas efficazes que se propoem.

Desde muito tem ouvido o orador profligar o abuso das loterias, tanto no parlamento como na imprensa, mas no momento em que se quer fazer alguma cousa no sentido de reprimir o mal, todos se oppoem.

UM SR. SENADOR:—Todos não.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*):—Mas as medidas parciais não se pôde obter, quanto mais uma medida radical? E' impossivel.

O SR. LIMA DUARTE:—Proponha V. Ex. uma medida radical.

O SR. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*):—Proponham, que acatara. Já dei as razões porque não propoz medida tão radical.

Dizia-se geralmente que estando o publico acostumado com este jogo, iria jogar em loterias estrangeiras ou em rifas, e por outro lado, que havendo estabelecimentos pios sustentados por loterias, uma vez acabadas repentinamente as loterias, faltariam recursos a taes estabelecimentos.

Póde lembrar ao senado o caso do Monte-pio dos Servidores do Estado, que recebia mais de 500:000\$, perto de 600:000\$, provindo de loterias.

Finalmente, não é razoavel que um estabelecimento como este, tivesse uma fonte de renda tão consideravel, muito superior, talvez, à sua propria renda; mas desde que esta instituição benefice e necessaria conta estes recursos, como subitamente priva-a? Era conveniente que se fizesse isto pouco a pouco.

Em summa, cre que não está em divergencia com o nobre senador por Goyaz e espera o seu auxilio para levar adiante o plano, enquanto não podermos acabar com as loterias.

Vozes: — E' melhor acabar.

PROJECTO SOBRE SECULARISAÇÃO DE CEMITERIOS

O Sr. Escornolle Taunay pronunciou um discurso.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Peço a palavra para uma explicação.

O Sr. PRESIDENTE:— Já estamos na hora da ordem do dia e o Sr. Ministro da Marinha achase na casa.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Peço a palavra pela ordem, a fim de dar uma explicação.

O Sr. PRESIDENTE:— Então peço que seja dada em curtas palavras.

O Sr. Leão Velloso:— E' para de-fundor-me, como relator da commissão de legislação, encarregada de dar parecer sobre o projecto a que se referiu o nobre senador. Disse S. Ex. que a commissão não tem querido dar parecer; explicaréi em poucas palavras o que se tem passado.

Sujeito esse projecto ao exame da commissão de legislação e negocios ecclesiasticos, formulei sobre elle parecer, mas fiquei em unidade, por que todos os outros cinco membros das duas commissões declararam que não podiam acompanharme; e á vista disso passei os papéis á maioria, para que ella formulasse o parecer, reservando-me o direito de dar meu voto em separado, no sentido de ser adoptada a proposição da Camara dos Srs. Deputados. Foi o que se passou.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:— Está direito.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encorrou-se a discussão.

Posto á votos, foi approvedo o requerimento.

ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Franco de Sá, Candido de Oliveira e Siqueira Mendes; e, sendo o

mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continou em 2ª discussão o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob o n. 4 do corrente anno, fixando a força naval para o anno financeiro de 1888.

O Sr. Castrioto (ministro da marinha):—

Não posso deixar de tomar em consideração as observações feitas por alguns dos nobres senadores que tomaram parte nesta discussão da força naval depois que fullei pela segunda vez, e aos quaes não tive ainda occasião de responder.

Seguindo a ordem com que fallaram, principiarei pois pelo nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, que chamou minha attenção para o facto de haver muitos officinas da armada que estão desempregados, e allás officinaes muito aproveitaveis.

Declaro a S. Ex. que tomarei na maior consideração sua observação, e que sou o primeiro a reconhecer o merito de muitos dos Srs. officinaes que estão desempregados; mas não tenho meio de dar-lhes emprego, porque os que ha estão occupados por outros Srs. officinaes tambem de merecimento.

Depois de S. Ex. occupou a tribuna o honrado senador pela provincia da Parahyba, S. Ex., tendo dado algumas explicações sobre as razões que teve para mandar construir o *Almirante Tamandará*, que ainda está em construcção, explicações que ouvi com todo o acatamento, entrou em varias considerações.

Perguntou-me si entendia eu que devia ser reorganizada a Intendencia, como se diz no relatório. Respondo a S. Ex. que a Intendencia, pelo decreto n. 4364 de 15 de Maio de 1869 tinha tres secções: a primeira tratava de tudo quanto diz respeito á manutenção e uso do pessoal e ao custeio dos navios que constituem nossa marinha de guerra.

A segunda, das munições de guerra, artilharia, armas portatils, equipamentos, petrechos e outros artigos da mesma natureza.

A terceira, da materia prima e tambem manufacturada, e das ferramentas necessarias para as officinas do nosso arsenal.

Mas, pela lei n. 2040 de 31 de Outubro de 1879 foram estas tres secções reduzidas a duas; passando tudo quanto estava a cargo da segunda para a primeira, que ficou por consequencia muito sobrecarregada.

Além disto o systema por que se suppria as necessidades dos navios da armada, arsenal e pessoal, era o de conservar-se os armazens da Intendencia suppridos de tudo de que podiam necessitar o arsenal e navios da armada, por seis mezes, e a proporção que o navio ou a officina do arsenal precisavam dos objectos nelle depositados iam elles sendo dados.

Posteriormente, porém, foi isto alterado, hoje não se faz assim; e sim os objectos conservam-se nos armazens dos fornecedores.

O systema actual dá logar a um augmento extraordinario da escripturação, porque para cada pedido que as vezes consta de muitos objectos, é necessario fazer tantos outros quantos os fornecedores, que actualmente são muitos, porque preferem-se sobre cada objecto os que mais barato

forneçam. É, pois, conveniente, que se trate de alterar de modo a evitar tão grande escripturação, para o que será necessário também alterar as tabellas antigas de fornecimento de viveres, munições de guerra, sobresalentes, etc., etc., que actualmente não podem mais servir.

S. Ex. chamou também a attenção do governo para o seguinte: que os operarios do Arsenal de Marinha eram divididos em dous quadros, o ordinario ou effectivo e o extraordinario, e achou este systema máo...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Pessimio.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—... porque não devemos ter quadro extraordinario de operarios. Sem duvida; mas lembro a S. Ex. que este quadro extraordinario não existe actualmente...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Não existe actualmente; mas o relatorio propõe sua renovação.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—... o que aponas existe são alguns addidos que em consequencia do decreto n. 8624 de 28 de Julho de 1882 ficaram excedentes do quadro então organizado. Destes ha aponas nas diversas officinas 34. Mas quadro extraordinario não existe actualmente.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— O relatorio o propõe.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):— Não posso demorar na resposta que devo a cada um dos nobres senadores para poder ter tempo de cumprir este dever.

Disse também S. Ex. que era muito inconveniente a aquisição de machinistas supranumerarios, porque estes não eram sujeitos a exame.

O nobre senador está enganado. Nenhum machinista extranumerario pôde ser contractado como tal, sem que tenha carta de machinista; e para tal-a é necessario, nos termos do decreto n. 1324 de 5 de Fevereiro de 1854 e também das instrucções annexas ao de n. 1551 de 10 de Fevereiro de 1855, relativos o primeiro à Corte e o segundo às provincias, que o pretendente faça exame, exigindo-se, quanto à Corte, que seja o exame feito perante a Escola da Marinha.

Reconheço que os machinistas extranumerarios não têm a competencia dos do quadro. Estes são tirados dos operarios que frequentam a Escola de Machinistas e que ficam mais habilitados, porque, além da habilitação como machinista propriamente, são também operarios, competentes para fazerem qualquer concerto que na occasião seja necessario.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Mas o proprio relatorio reconhece a falta de habilitação dos extranumerarios.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):— Não são homons inteiramente incompetentes; simplesmente não são tão competentes como os do quadro; é o que diz o *Relatorio* todavia machinistas que têm carta...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Podem ter carta e não tomam as habilitações do machinista para um navio de guerra.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):— V. Ex. comprehende que um individuo que está munido de uma carta, passada por uma academia ou por uma escola nossa que tem faculdade para as dar,

devo ter para nós um titulo de habilitação porque não ha motivo para não confiarmos nos que o examinaram...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Não quero interromper V. Ex., mas o *Relatorio* mesmo responde a isto.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):— S. Ex. depois occupou-se do montão-pio dos operarios do Arsenal de Marinha, e disse que estes negocio tomaram uma posição desagradavel, pois que o governo não tem dado remedio a isto.

Exporei em poucas palavras o que tem havido a este respeito.

Como o nobre senador sabe, pelo regulamento de 2 de Maio de 1874, regulamento dos arsonaes do Imperio, art. 154 e seguintes, os operarios dos arsonaes eram obrigados a entrar com um dia de salario, porque elles têm salario e gratificação, para se constituir um fundo que, depositado nos cofres do Estado, servisse para dar-lhes uma pensão quando invalides pela velhice ou em consequencia de desastros no serviço.

Este montão de pensões chegou a crescer muito porque, para poder obter as pensões era necessario que o operario estivesse em certas condições, e despendendo-se menos com as pensões do que aquillo que se recobria foi crescendo o monte, que actualmente já é importante.

Mas, em 1880, pela lei de 12 de Junho, si bem me lembro, foi este serviço entregue a uma sociedade denominada União Operaria, que se propoz a tomal-o a si, oncarregando-se de dar as pensões, e tendo uma directoria composta, parte do inspector do Arsenal de Marinha e parte do um conselho de operarios.

Quando o governo teve de executar este decreto encontrou serias difficuldades, porque, os operarios do Arsenal de Marinha da Corte, devo dizer que o decreto de 1880 deu providencias somente para o Arsenal de Marinha da Corte, oncarregando o Conselho Naval do dar regulamento para os outros arsonaes do Imperio.

Mas, como dizia, os operarios revoltaram-se ou pelo menos uma grande parte dellos contra a execução desta lei; fizeram continuas reclamações ao governo, reclamações feitas com uma insistencia tal que o meu antecessor entendeu conveniente suspender a execução da lei e consultar o Conselho de Estado.

No relatorio apresentado este anno às Camaras o governo pedé a providencia de revogar a lei como meio mais effcaz para evitar todas estas reclamações, tornando as cousas ao antigo estado; isto é, continuar o art. 154 do regulamento de 2 de Maio de 1874 em execução.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS dá um aparte.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):— Eu não disse que o fossem, mas, os operarios declararam que não tinham confiança; que este negocio da administração dos seus lavoures, não queria que fosse entregue a qualquer associação e, sim, que-rem que continue como antigamente sujeito à inspecção do Arsenal de Marinha.

A providencia que o governo, portanto, deu, foi suspender a execução da lei e pedir ao corpo legislativo sua revogação.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Suspendeu em parte.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):— Explicarei a V. Ex. como as cousas se passaram a este respeito.

Logo que o Ministro mandou pôr em execução o regulamento, o Inspector do Arsenal de Marinha deu ordem para que daquella data em diante, principiasse a receber de um dia; isto é, receber mais do que até então. Foi justamente quando principiou a execução da lei que os operarios reclamaram, e agora direi a V. Ex. que uma das razões foi, e a meu ver tinham razão, estarem convencidos de que em muito pouco tempo será absorvido todo o fundo das pensões; que não restará coisa alguma para aquelles que ficaram invalidos, em consequencia da reversão estabelecida pela lei de 1886.

Eis o que tem occorrido a este respeito.

Perguntou o nobre senador porque havendo tão boas madeiras no Pará, o governo tinha remittido madeiras do Rio de Janeiro para construcção de uma barca-pharol que allí está se fazendo ha algum tempo.

Responderei ao nobre senador, como já disse, na outra Camara.

Reconheço, como todos, que no Pará ha grande quantidade de madeira de boa qualidade para construcção; mas é tal o custo, é tal a despeza, tão caro o salario do trabalhador no Pará, que o Ministro de então julgou mais facil mandar as madeiras do Rio de Janeiro, porque llevam 30 % mais baratas, a despeito das condições da viagem daqui para o Pará.

Ora a necessidade da barca-pharol, porque a que lá estava era o patuelho *Mattosinhos*, servindo de barca-pharol, já estando bastante arruinado, é intuitiva.

O governo tinha necessidade de outra barca e não só precisava mandar com pressa estas madeiras como não podia obtel-as lá pelo mesmo preço por que as obtém aqui.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Porque tem sido tão retardada a construcção?

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Responderei a esta pergunta que o nobre senador agora faz-me.

V. Ex. já foi ministro da marinha e sabe perfeitamente que todas as construcções em nossos arsenaes são demoradas pelas difficuldades que se levantam a respeito de qualquer obra, sendo necessario ouvir-se a muita gente. Desde que a barca está sendo construida no Pará, é muito explicavel ter-se suscitado questões, difficuldades, e haver demora em consequencia de falta de madeiras.

O patuelho *Mattosinhos* já foi substituido pelo brigue *Tonolero*, que tambem pouco pôde resistir na mar e correntozas do canal, por ser muito velho.

Já officiei ao director dos pharões que se entendesse com a firma Behrend Schmidt & Comp., que se propoz a illuminar o nosso littoral com gaz comprimido extrahido de gorduras, para vêr si querom obrigar-se a collocar lá uma barca illuminada á gaz, e o prego que oxigem; porque si for favoravel, será profurivol usar-se deste gaz que tem grandes vantagens, como me informam.

Quanto ao honrado senador pela provincia de Minas-Geraes, já ante-hontem lho dei resposta.

porque reduziu o seu discurso a um questionario que respondi immediatamente.

Julgo que se seguiu o nobre senador pela provincia do Matto Grosso.

S. Ex. perguntou si os meios que tenho para o preenchimento dos claros na armada são sufficientes.

O Sr. DE LAMARE:—Eu não perguntei, disse que não eram; é uma affirmativa.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—S. Ex. diz que não são sufficientes.

Direi a S. Ex. que não se querendo usar da medida autorizada pela lei de 1874 sobre o recrutamento, porquanto ainda não houve sorteio algum, realmente não deixa de haver difficuldade para o preenchimento dos claros na armada; mas desde que for muito urgente completar esses quadros, o governo está habilitado a preencherlos.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Quaes são elles?

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—O meio é o recrutamento.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Está enganado; é só na hypothese de não se executar a lei.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Posso repetir a V. Ex. as palavras da lei: enquanto não se fizer o sorteio, continuará o recrutamento; depois que se proceder ao sorteio, não se fará o recrutamento, e não haverá mais cadetes no exercito.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Não é isso.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—E', o tanto que V. Ex. ainda vê cadetes no exercito, isto é, porque ainda não houve sorteio.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Por que não se fez o recrutamento?

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Porque para o exercito ainda não tem sido necessario, os voluntarios são sufficientes para preencher os claros.

O que posso garantir ao Senado é que no anno passado, quando examinei os negocios da guerra para poder dar parecer sobre estes negocios, como relator da commissão de marinha e guerra, encontrei no exercito 326 praças além do estado completo, o que demonstra que não só os melos da lei de 1874 chegam, como sobram.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:—Hoje faltam mais de 800.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Não duvido; este anno não examinei essas cousas porque estou occupado com outras, mas posso assegurar ao nobre senador que havia esse numero.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Si o governo arranjar seccas para o norte, o voluntariado chega.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Eis o que tenho a responder ao nobre senador neste ponto. S. Ex. chama-me a attenção para um plano organizado por uma commissão de marinha, e que está junto no seu relatorio de 1885; plano que além de outras vantagens para S. Ex., tem a de ser economico. Pôde V. Ex. ficar certo de que já passei os olhos nesse plano o que hei

de continuar a estudal-o para ver o que posso tirar dahi em ordem a melhorar a nossa armadila. Quanto á reforma compulsoria do que tratou o nobre senador...

O SR. DE LAMARE: — Faz parte do mesmo plano.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*): — ... tenho a dizer que os extremos da idade são os seguintes: para os 2.^{os} tenentes 40 annos e para os almirantes 68.

Ha boas e muito importantes razões para se estabelecer a reforma compulsoria tanto na armadila, como no exereito, mas me parece que a primeira idade apresentada pelo nobre senador na sua tabella, de 40 annos para os 2.^{os} tenentes, é gratuita, porque não haverá quem nessa idade esteja nesse posto...

O SR. DE LAMARE: — É mais anno menos anno.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*): — ... assim como me parece que o maximo de 68 annos é pouco.

O SR. DELAMARE: — Todas as nações que dispõem de marinha tem esta lei com as respectivos tabellas; V. Ex. a deve estudar.

O SR. CASTRIOTO: — Isto porém é questão secundaria, de mais ou menos idade; mas o principio em si me parece aceitavel em principio. Mas quando se está em deficiencia de meios, tudo é difficuldades.

O SR. DE LAMARE: — Esta razão militava tambem para com a magistratura, e no entanto a reforma foi feita.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*): — Não ha duvida alguma, V. Ex. tem em parte razão, mas comprehende tambem que se formos a fazer desde já pela marinha e logo depois pelo exereito a despeza que fazemos agora com a magistratura, esta não será duplicada mas triplicada.

O SR. HENRIQUE D'ÁVILA: — É questão muito grave.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*): — V. Ex. deve considerar que temos actualmente tres almirantes reformados, entretanto o quadro dá um, e que já tivemos seis almirantes reformados de uma vez, e que entre officiaes generaes e superiores da armadila, que são em numero de 125, se me não engano, ha 65 reformados.

O SR. DE LAMARE: — Isto acontece em todas as marinhas.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*): — Ora, se isto se dá actualmente, a reforma compulsoria nos levará a despeza tal que me desanima a propor qualquer coisa nesse sentido.

O SR. DE LAMARE dá um aparte.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*): — Parece-me que V. Ex. não tem razão, mas quando mesmo fosse menor do que se fez para a marinha, é necessario fazer immediatamente para o exereito.

O SR. DE LAMARE: — Cada páo aguenta a sua vela.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*): — Não posso deixar de responder aos apartes do nobre

senador, pela muita consideração que me mereço.

Dizei a V. Ex. que achei sempre injusta a differença com que o Estado tratava os officiaes da armadila relativamente aos do exereito quanto ao meio soldo, porque pela lei de 1827 e mais legislação em vigor concedo-se o meio soldo sem que o official do exereito concorria com quantia alguma para esse fim, entretanto, que do official da armadila exigia-se um dia de soldo nos termos do plano e resolução de 23 de Novembro de 1795 que creou o monte-pio para a armadila, e querendo eu iguala-los formulei um additivo como relator da commissão de marinha e guerra, pelo qual ficavam os officiaes da armadila com as mesmas vantagens dos do exereito, isto é, dispunha o additivo: que independente do concorrerem com o dia de soldo lhas seriam extensivas as disposições da legislação em vigor sobre o meio soldo para o exereito, ficando revogada a resolução de 1795 sobre o monte-pio.

Mas chegando isso ao conhecimento de alguns Srs. officiaes da armadila procuraram-me e disseram-me que não queriam, que preferiam dar o dia de soldo e regular-se pela resolução de 1795 esse negocio, a terem a legislação do exereito mesmo sem o dia de soldo.

O SR. DELAMARE: — Certamente, porque tendo já contribuido com a quantia de um dia de soldo ha muito tempo, perdiam essas quantias.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*): — As razões eram outras, o peço para não entrar do novo nesta discussão que levaria muito tempo, e sem resultado pratico.

Por consequencia, hoje os Srs. officiaes não podem mais fallar na vantagem que têm os do exereito sobre elles, relativamente ao meio soldo, porque elles mesmos não querem igualar-se.

O SR. DELAMARE: — É porque viram que o seu monte-pio era uma especie de pensão da Irmandade da Cruz.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*): — Disse tambem o nobre senador que a reforma da Escola de Marinha não estava nas condições da lei que a autorizou, porquanto a lei de 1884 foi sobre as seguintes bases: união das duas escolas e simplificação do estudo, tornando-o mais pratico, e isto sem augmento de despeza.

Diz o nobre senador que não só não se simplifcou o estudo, como até houve um excesso de despeza de 2:000\$ ou 3:000\$000.

Não houve simplificação de estudo, no entender de S. Ex., porque aquillo que se fazia em quatro annos, isto é, tres no internato e um a bordo, hoje faz-se em tres, e ainda com o acrescimo de algumas materias que não haviam pelo regulamento de 1871.

Eu direi que as duas razões por S. Ex. apresentadas, por si só não são sufficientes para se poder dizer que não houve simplificação no estudo, ou por outra, que neste ponto não foi cumprida a lei de autorização de 1874, porquanto a lei quiz que se simplificasse os estudos, tornando-os mais praticos, porque assim produzem mais.

Por consequencia o facto de ter-se reduzido a tres os annos de estudo, quando eram quatro, pôde dar em resultado accumulção de trabalho,

mas não se soguo que não seja mais simplificado nem mais pratico.

Oru que tornou-se mais pratico não ha duvida, porquanto V. Ex. sabe que hoje pelo novo regulamento ha os instructores ou auxiliares que repetem a lição que os alumnos ouviram theoreticamente, tornando-a pratica.

Parece-me pois que neste ponto o nobre senador não tem razão.

O SR. DE LAMARE:—A pratica está demonstrando que essa agglomeração de estudos, complica o ensino.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Entendo a disposição por outra forma, conforme disse, a simplificação é questão de methodo do ensino.

Quanto a economia direi ao nobre senador que pelo calculo que aqui tenho a esse respeito, calculo official que mandei fazer na contadoria, quando estudei esta materia, ha o seguinte: comparando a despeza que se fazia com as duas escolas com aquella que actualmente se faz encontra-se uma differença para menos de 8:720\$555.

O SR. DELAMARE:—A logica dos algarismos é incontestavel, e são reaos os que apresentam.

O SR. CASTIOTO (*ministro da marinha*):—Ha de haver alguma differença, porque os algarismos não mentem. Este calculo é official, foi executado por ordem minha e está assignado por todos a que me competia assignar este papel.

Por consequencia, emquanto não me for demonstrado o contrario, continuo a dizer que o nobre senador não tem razão, e que ha engano no seu calculo.

Quanto a instrumentos para os quaes, o relatório pede 20:000\$, direi que isto não é questão de regulamento. Quer pelo regulamento de 1871, quer pelo de 1880 serião sempre necessarios instrumentos para ensinar os alumnos, e depois note V. Ex. mais uma coisa, e é que esses instrumentos não se compram todos os annos, e portanto, não é uma despeza annual, e instrumentos ha que duram muitos annos.

Mas estas são questões insignificantes para o caso.

São essas as observações que fez o honrado senador.

Agora passo ás observações feitas pelo nobre senador pelo Ceará, e inverterei a ordem em que S. Ex. fallou; S. Ex. tratou primeiro de questões relativas ao Riachuelo e ao Aquidaban e depois queixou-se de que sua provincia fosse muito sobrecarregada na distribuição de aprendizes marinheiros...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—E' exacto.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):... porquanto a escola n. 8, por exemplo, que é relativa ao Municipio Noutro e as provincias do Rio de Janeiro, Minas Geraes e S. Paulo, isto é, tres provincias grandes, uma dellas sem costa, mas as outras duas tendo uma grande extensão de costa, dão o mesmo numero...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—A mesma coisa, 300.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—.... que a provincia do Ceará.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— Isto é, Côrto, Rio de Janeiro, Minas e S. Paulo.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):— Hontem em apurtes alguns nobres senadores explicaram a V. Ex. a razão: é porque o Ceará concorre sempre com maior numero de marinheiros.

O SR. DELAMARE:— O nobre senador pelo Ceará deve ter orgulho de sua provincia fornecer tão bonito pessoal.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— Não quero ter orgulho disso, não.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):— Não ha razão para V. Ex. estar queixoso. Primeiro que tudo o nobre senador teria razão para molestar-se, si acaso isso fosse obrigatorio, si acaso o Estado exigisse do Ceará 300 aprendizes marinheiros, ao passo que exigisse do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas, provincias grandes, tambem 300. Si isso fosse um imposto de sangue, então bem; mas não é, o V. Ex. devia estar portanto satisfeito, por acharem emprego em sua provincia 300 meninos desvalidos, ao passo que nas tres provincias importantes não ha emprego somente para igual numero.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— E' um imposto muito grande. Faltei nisso para mostrar que não si cuida do Ceará como se devia cuidar.

O SR. CASTRO CARREIRA:—Entra para a Escola de Aprendizes quem quer entrar.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Acho que o nobre senador tambem pelo Ceará não se magôa com isso, desde que declara que entra para a Escola de Aprendizes quem quer entrar.

Já se vê que dá-se maior largueza á provincia do Ceará estendendo essa facultade a 300 meninos, ao passo que a provincia de Minas, que é enorme, entra na partilha com 100, porque, devemos dar a S. Paulo outros 100 e ao Rio de Janeiro o mesmo numero.

O SR. JAGUARIBE:—E' preciso declarar que os menores não entram voluntariamente, os juizes são incumbidos pelos presidentes de apanhar os meninos orphãos.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Nenhuma provincia se offende com isso, antes agradeço; é um meio de educação.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Eu não me offendo, mas não agradeço.

O SR. JAGUARIBE:—Nós nos queixamos de que não haja compensação. Não é só para a marinha, é para o exorcito; o Ceará figura entre as provincias como aquella que dá maior numero de recrutas.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Isso é outra coisa.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Minha provincia já pagou muito imposto de sangue e não allega.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—E que população tem a provincia de V. Ex., em relação á do Ceará?

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—A mesma, em relação á população que ella tem. Uma escola de

aprendizes marinheiros, tom um asylo de educação. Vejam o flagello da secção e a emigração espontanea.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— Tambem emigraram dos sertões da Bahia.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— A Bahia acolhe gente de toda a parte e della não emigra ninguem por motivo de secção ou de fome. O Ceará, além da enorme despoza por causa da secção, teve ostradas de ferro que muito têm custado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— E a provincia da Bahia tem tido milhões.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):— Peço licença aos nobres senadores para continuar.

Dada a resposta áquelle parte, não posso eximir-me de responder ao nobre senador relativamente a um outro ponto. Disse S. Ex. que o *Riachuelo* e o *Aquidaban* são machinas de guerra perfeitas, que fizeram inveja à Inglaterra. Muito estimo que tenhamos machinas de guerra dessa ordem; sou o primeiro a reconhecer que o *Riachuelo* e o *Aquidaban* são muito importantes machinas de guerra...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— Estimo muito ouvir essa declaração de V. Ex.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):— Mas não ha cousa nenhuma deste mundo que não tenha seus defeitos.

Não discutirei tambem a seguinte thesa: si são ou não machinas de guerra importantes. Quanto a mim declaro e acerto a affirmativa de que são importantes machinas de guerra. O que me cabe dizer, de accordo com o nobre senador por Mato Grosso, que respondeu assim a uma apreciação de meu velho amigo e companheiro, senador pela provincia do Rio Grande do Sul, é que quanto a mim até hoje ainda representam ellas o melhor naquella especie.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— E' exacto; muito bem.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):— Os canhões pneumáticos a que se referiu o nobre senador ainda são uma questão a resolver.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— Apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Independente dos canhões pneumáticos não se póde dizer que sejam aquelles encouraçados a ultima palavra...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— O que é pratico é aquillo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— ... e ou o demonstrarei, que a pratica é outra; ha outros processos modernos maritimos.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):— Não entro portanto, nesta questão; apenas digo isto de passagem. Mas não posso deixar de tomar em consideração uma accusação que resalta das palavras do nobre senador sobre officios de marinha.

Emquanto for Ministro da Marinha, permitta-me o Senado que me considere camarada delles...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— E' o seu chefe.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):— Si estou sempre prompto para os mandar castigar

quando delinquirem, entendo que devo estar sempre prompto para defendel-os, quando accusados injustamente.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— E' o seu dever.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Sem duvida.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):— Não posso, portanto, deixar passar sem um protesto de minha parte, a accusação muito forte que o nobre senador apresentou hontem contra officios, cujos nomes não declinou...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— Nem declino; mas que fizeram uma experioncia do navio sem estar presente aquelle que o havia construido, á revolta dello.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Não são responsaveis por isto.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— Não são.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— O governo é que podia chamal-o.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):— V. Ex. permitta que eu continue.

Vou lér sómente a parte do discurso do nobre senador que diz respeito a accusação porque do mais não trato.

Disse o nobre senador. (*tô*):

« Vamos agora as outras accusações que se fizeram ao *Riachuelo*. »

S. Ex. tinha antes tratado da falta de ar, de ventilação no interior do navio, e continuou:

« Disseram que as carretas não prestavam para nada, porque não sustentavam o choque, robatavam-se com os tiros. Aqui preciso fazer o historico da construcção deste navio, pedindo ao nobre Ministro toda a sua attenção.

« Quando se construiu o *Riachuelo*, as unicas carretas possiveis conhecidas, então, eram as em que assentavam-se as peças. Isto foi o reconhecido por todos. Depois apresentou-se um Sr. Vasseur que deu ás carretas uma direcção inclinada ao convez do navio, de modo que o recuo se pudesse fazer, sem nenhum damno. Que aconteceu?

« Não sendo este systema conhecido na occasião em que foi construido o *Riachuelo* não podia ser empregado, mas o foi posteriormente no *Aquidaban*. »

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— E' exacto.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*) (*continuando a ler*):

« Entretanto queriam que estas carretas pudessem sustentar as peças Withmorth que se brocaram, brocando de novo para supportar maior carga, etc. »

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— Peço permissão para corrigir uma cousa, as peças que estavam eram Armstrong e foram alteradas para o systema Withmorth.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):— Perdoo-me V. Ex., é o contrario. Vamos liquidar este ponto. As peças eram Withmorth na Inglaterra, e lá mesmo foram as mesmas peças aproveitadas ou adaptadas ao systema Armstrong.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— E por ordem do governo.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Sim, senhor; (*continuando a ler*):

« Ora, querer-se que uma carreta feita para sustentar um certo peso e adaptada a certo recuo sirva para outras peças, de muito maior carga, é coisa disparatada e absurda. O que aconteceu foi que as carretas não puderam sustentar, como se desejava, uma carga extraordinária, enorme. »

« O nobre ministro tem na armada um official muito distincto, o qual bem conheço a artilharia da armada, o Sr. Baptista; ora, este Sr. official consta-me que fez os maiores elogios ás carretas das peças, objecto de tão aeres censuras. S. Ex. pódo consultá-lo. »

Até aqui, a razão da ordem dada pelo nobre senador.

E diz o nobre senador mais adiante:

« A má vontade chegou ao ponto de dizer-se que aquelle navio era formado de *papier mâché*. »

O Sr. VIALTO DE MEDEIROS:—Referia-me ao *Aquidaban*.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Não distingo as acusações aqui; mas a que V. Ex. fez nos officios foi relativa a experiencias feitas em um e outro encouraçado. D'aquí em diante o nobre senador no seu discurso occupa-se com o *Aquidaban*, com as experiencias por elle feitas na enseada da Ilha Grande.

(*Continuando a ler*) «... o que seria defeito ridiculo, pois não ha bala que não fure tal substancia. Ora, senhores, o *papier mâché* foi empregado unicamente na parte interna do navio. O official que dizia isto e cujo nome não quero declinar construiu torpedeiros de que, tambem têm *papier mâché* na sua parte interna.

« A' vista disto o que se pódo dizer é que estas informações que têm sido fornecidas o foram pela má vontade dos militares uns contra os outros.

« Espalhou-se que os canhões do *Aquidaban* seriam despedaçados quando tivessem de fazer fogo e arranjaram de tal modo a cousa que osapparelhos que deviam sustentar o choque não o podessom fazer satisfactoriamente... »

O Sr. VIALTO DE MEDEIROS:—Sim, senhores.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—E isto provocou o seguinte aparte do nobre senador pelo Rio Grande de Sul.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—E' uma denuncia muito grave!

O Sr. VIALTO DE MEDEIROS:—E eu o que quero é que V. Ex. mande indagar.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—«A's experiencias (*continua o nobre senador*) não assisti a devida imparcialidade, digo mais: a injustiça ali foi clamorosa... »

V. Ex. aconselhou-me hontem que eu ouvisse o capitão de mar e guerra Baptista sobre este assumpto. Sahi d'aquí um pouco magoado por suspeitar haver possibilidade de que officiaes da armada brazileira procedessem de um modo tão irregular e criminoso contra seus camaradas e contra os interesses do Estado, porque si os officiaes tivessem procedido pelo modo porque o nobre senador aqui hontem declarou, elles teriam procedido de um modo reprehensivel con-

tra o Sr. Barão do Ladarjo, não tendo duvida em dar expansão a sentimentos inconfessaveis para satisfação a seus diuinos o inveja.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Infelizmente a historia registra factos semelhantes em outros exercitos e armadas.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Nada tenho com o que se passa em outros exercitos. Incommodou-me ouvir o que o nobre senador disse e pensei logo em tirar a limpo este negocio; immediatamente mandei convidar o director da construcção do Arsenal de Marinha e tambem o Sr. Capitão de mar e guerra Baptista porque queria ouvir a pessoa que o nobre senador me aconselhara que ouvisse e considerava como homem habilitado e que officialmente é o director de artilharia.

V. Ex. vai ouvir os questionarios apresentados por mim a um e a outro.

Os factos foram os seguintes: quanto ao *Riachuelo* fazendo-se a experiencia a artilharia desmontou; quanto ao *Aquidaban* a artilharia não desmontou mas o convez abateu-se.

Diz o nobre senador que isto foi em consequencia de ter-se augmentado as cargas de modo extraordinario com o fim de quebrar o convez do navio.

O Sr. VIALTO DE MEDEIROS:—Não disse isto; disse que tinham de tal modo alterado o apparelho que dava este resultado.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—V. Ex. disse que tinham por perversidade, empregado taes meios para este resultado desagradavel.

O que notou-se na experiencia foi, disse ainda S. Ex., não devida a má construcção ou mau estado das machinas, mas a perversidade dos officiaes que fizeram este serviço.

V. Ex. tomou como arbitro o capitão de mar e guerra Baptista, vou pois ler o seu laudo.

O Sr. VIALTO DE MEDEIROS:—No que diz respeito á artilharia.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—No que diz respeito ás carretas.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Passarei a ler as respostas aos quesitos.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—E' bom ler os quesitos.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Os quesitos por mim feitos ao capitão de mar e guerra Baptista, são estes. (Lê:)

Quesitos

1.º Assistiu V. S. ás experiencias feitas com a artilharia do *Aquidaban* e *Riachuelo*?

2.º Quantas experiencias realisaram-se com essa artilharia?

3.º Que cargas de polvora empregou e em que condições foram realisadas taes experiencias?

4.º Quaes os effeitos em um e outro navio?

Ao 1.º quesito respondo:

Que não só assisti ás experiencias da artilharia do *Riachuelo* e *Aquidaban*, na Ilha Grande, como até as dirigi.

Ao segundo: Que na minha presença apenas uma vez.

Ao torçeiro: A carga de 28 libras, sendo a marca da nas instruções Armstrong de 30 libras, quanto as condições foram as mais favoráveis possíveis.

Ao quarto: O resultado das experiências no *Riachuelo* foi o terem sido arrojados no convêz os canhões e carretas, e no *Aquidaban* o convêz não resistiu á acção do recuo.

Dovo acrescentar que em meu humilde conceito as carretas do *Riachuelo* são impróprias para os canhões, o que só poderia resistir reduzindo a carga destes, e por conseguinte os efeitos balísticos de seus projectis.

O systema de carretas do *Riachuelo* é muito inferior ao de carretas do *Aquidaban*, systema que já existia antes da construcção daquello encouraçado.

Directoria da artilharia, em 7 de Julho de 1887. (Assignado). — Henrique Antonio Baptista, director.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Peço a palavra.

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha):—Agora vai V. Ex. ouvir o que disse o director das construcções. (Lê)

« Illm. e Exm. Sr.:

« Ao primeiro quesito responde: O convêz do *Aquidaban* não offerecia a necessaria resistencia aos esforços dos canhões montados, nos reductos de vante e ré do referido encouraçado; ainda mesmo depois de feitas, na Europa, as consolidações julgadas convenientes após as experiencias alli realisadas com os mesmos canhões.

« Ao 2º: Com as experiencias de artilharia produziram-se estragos nos convêzes dos reductos de vante e ré, ahindo o de vante tres centimetros e o de ré cinco.

« Ao 3º: Por aviso n. 609 do 6 de Maio de 1886 foram convenientemente reforçados os convêzes dos reductos deste encouraçado pelas officinas do Arsenal da Córta, no sentido de tornal-os capazes de supportar os esforços do recuo dos canhões mencionados; tendo sido depois feitas experiencias com resultado satisfactorio.

« Rio de Janeiro, em 7 de Julho de 1887. — João Candido Brazil, capitão-tenente, director das construcções navaes.»

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Verificou-se na Europa este defeito?

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha):—Notou-se este defeito na Europa, porque fazendo-se um tiro notou-se que havia alguma modificação em um dos vãos do navio e não se fez mais exercicio algum. Antes mesmo na Inglaterra fizeram-se alguns reparos. Isto não está escripto, mas declaro que produziu este efeito.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Isto quer dizer que os navios não foram experimentados na Inglaterra.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Eu responderei ao nobre Ministro.

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha):—Tendo V. Ex. me dado conselho para ouvir o capitão de mar e guerra Baptista, em quem reconheço a maior competencia nesta materia e a maior honestidade...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Não ha duvida, estou de accordo com V. Ex.

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha):—... não posso deixar de considerar que a accusação feita por V. Ex. não pode resistir á defesa.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Provarei o contrario.

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha):—V. Ex. disse que as experiencias não foram feitas perante o capitão de mar e guerra Baptista.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Não.

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha):—Não foram?!?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Eu disse que não tinham sido feitas perante o constructor deste navio, perante o Sr. Barão do Ladarío.

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha):—Diante da resposta que acabo de ler ao Senado, não devo admitir que se possa de agora em diante dizer que foram empregados quaesquer meios menos dignos para se darem os resultados felizmente occorridos tanto no *Riachuelo* como no *Aquidaban*. O que eu quiz sómente foi tirar o mau effeito das accusações do nobre senador, dirigidas nos diversos officios que tomaram parte nas experiencias, e principalmente, ao capitão de mar e guerra Henrique Antonio Baptista, que toi quem dirigiu as ditas experiencias.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Não, senhor; ou não o accusei.

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha):—Pois si V. Ex. diz que houve má fé nossas experiencias, si essas foram dirigidas por este official, pergunto quem foi o autor dessa má fé?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Não foi elle.

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha):—Seguramente foi o Sr. capitão de mar e guerra Baptista; mas si a elle mesmo V. Ex. tomou como arbitro neste negocio, ou o consultei, o elle me respondeu pelo modo cathorico porque mostrei.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Eu mostrarei onde está o engano de V. Ex.; elle diz o que devia dizer.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—E eu digo que elle não disse tudo quanto devia dizer.

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha):—Parece-me que tenho cumprido com o meu dever afastando do integro official d'armada Henrique Antonio Baptista e dos demais officios a accusação feita pelo nobre senador.

O SR. NUNES GONÇALVES:—A verdade é que as experiencias não podiam e não deviam ser feitas sinão na presença do Barão do Ladarío.

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha):—Não se me offerece fazer mais consideração alguma, porque todas as que foram feitas pelos nobres senadores, as tenho respondido e explicado segundo as minhas fracas forças. (Muito bom; muito bom!)

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Sr. presidente, o honrado Ministro da Marinha praticou justamente aquillo que eu esperava que S. Ex. fizesse; isto é, defendeu os seus subordinados do que S. Ex. teve como accusação. Do facto, disse eu que não houvera a lealdade

necessaria para com o almirante Barão do Ladarío nas experiencias feitas, não só no *Riachuelo*, como no *Aquidaban*.

Senhores, tratando-se aqui do *Riachuelo*, o que affirmar foi que, quando se fizeram as carroças para as peças que este navio tinha em seu armamento, essas carroças foram construídas para canhões de um certo calibre e para certa carga. As carroças eram boas, eram magnificas, e o Sr. Baptista, tendo a affirmar-o, achou-as perfeitas.

Depois de feitas e assentadas estas carroças no *Riachuelo*, depois de preparado tudo quanto era necessario para o serviço de guerra, que se fez? Mandou-se alterar o calibre das peças, alteraram-se as condições e asonciaes para o recuo, sem que se desse ás carroças a força necessaria para supportal-o. Era muito natural que depois de alterado o calibre do canhão e a carga do armamento do *Riachuelo*, dando-se os tiros com o maximo da carga, tudo se destruisse. O Sr. Baptista disse a verdade. Mas porque tudo se estragou? Seria por causa da construcção das carroças? Foi porque as peças foram carregadas no maximo.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*): — V. Ex. desculpe um aparte para não ter eu de responder novamente; o Sr. Baptista disse que carregou as peças com menos duas libras do que as marcadas nas instrucções.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Isso não era sufficiente, depois de alterado o calibre da peça.

Depois de alterado o systema de Withworth para o de Armstrong, não era de conto que se mandasse fazer experiencia com tão pouca differença do polvora. Esta é a verdade.

Agora vamos ao *Aquidaban*.

As peças deste navio são de systema que não existia no tempo em que se construiu o *Riachuelo*, que era o systema Lavassaur, systema tão complicado que si não fosse bem conhecido apresentaria grandes difficuldades para o seu uso. Foi o que se deu: as pessoas encarregadas de fazerem as experiencias não conheciam o meio de fazer a coisa, ou muito do proposito travaram todas as peças do aparelho que devia neutralizar os effeitos do recuo, e, assim fazendo, indubitavelmente este recuo tinha de ser sustentado unicamente pelo péo central.

Mas pergunto: isto é cousa que officiaes que se respeitam, devam fazer, em relação a um homem da ordem do Sr. José da Costa Azavedo?

O nobre Ministro disse que já se fizeram os concertos, e que os navios estão promptos.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não disse tal; eu estava attendendo para ver si o nobre ministro fazia esta declaração, e não a ouvi.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*): — Quanto ao *Riachuelo*, está nas mesmas condições; quanto ao *Aquidaban*, o convéz foi concertado e reforçado.

O VIRIATO DE MEDEIROS: — Pois agora V. Ex. mando fazer outra experiencia pelas mesmas pessoas, e o resultado será peor.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Já vê o nobre ministro?

Estamos desarmados!

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Não senhor; não estamos desarmados, não estamos em erro;

tudo o mal foi mandar-se fazer experiencias, pondo-se do lado o unico homem que devia preserval-as e dirigi-las. Eu até disse que devia-se nomear um commissão, que fosse fazer uma experiencia na presença do almirante José da Costa Azavedo.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apolado; era elle quem tinha a responsabilidade da construcção.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Na Inglaterra as experiencias foram feitas na presença dello.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Desculpe-me; V. Ex. está enganado nisto...

Já o Sr. José da Costa Azavedo estava em más relações com o official que tinha o *Aquidaban* sob seus ordens; mandou fazer uma experiencia, e dolla resultou qualquer cousa.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Qualquer cousa? O navio quasi que se abriu.

Um Sr. SENADOR: — A luz está se fazendo.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — A luz é esta: é que o Sr. José da Costa Azavedo, por questões que será melhor calar...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — E' bom dizel-as.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Pois eu as digo... As questões todas provieram de haver-se feito uma economia de dois mil e tantos contos. Não tinha havido ainda ninguém que, sendo encarregado da construcção de navios, lizesse as economias que realizou o Barão do Ladarío.

Mas volto à questão. Entendo que o máo resultado das experiencias não provio de quosquer defeitos de construcção, mas dos motivos que já expuz; e para o nobre ministro convencer-se das excellentes qualidades de um desses vasos, o *Aquidaban*, leia o mando publicar, como já hontem pedi, o relatório elaborado pelo distincto commandante deste navio, o Sr. Maury. Elle, nesse documento, teceu os maiores elogios ao encorajado que commanda.

Sei que esse official é incapaz de deixar-se levar por más intonções, por ciúmes desgraçados. Repito, mando V. Ex. publicar o relatório que está em seu poder, e que os seus antecessores não quizeram que fosse divulgado.

Terminando, perguntarei ao nobre ministro em que ficou a famosa questão do *papier mâché*, com que se disse que eram forrados os navios.

O Sr. Corroia: — Tendo eu tido parte na decretação da lei n. 3274 A, de 12 de Junho do anno passado, relativa ao monte-pio dos operarios do Arsenal da Marinha da Côrte, julgo dever justificar a minha intervenção nesse acto legislativo e dizer algumas palavras acerca das questões que, com relação a elle, têm sido suscitadas.

A questão das pensões aos operarios do Arsenal da Marinha estava regulada pelo decreto do poder executivo n. 5622 de 2 de Maio de 1874. Ahi se dispunha o seguinte: (*Lê.*)

« Art. 154. Os operarios effectivos que contarem 20, ou mais annos de serviço, e por avançada idade, ou por molestias contrahidas nos trabalhos do Arsenal ficarem impossibilitados de continuar a servir, terão direito a uma pensão, na proporção estabelecida nos paragraphos seguintes:

« § 1.º O que contar 20 annos de serviço (descontado o tempo proveniente de licenças, castigos,

faltas, ou molestias que não tiverem por causas os trabalhos do Arsenal, perceberá uma pensão igual à terça parte do jornal da sua classe, ou da anterior, si não contar naquella um anno de exercicio.

« § 2.º O que contar 25 annos do serviço perceberá uma pensão igual a dous terços do jornal de sua classe, ou correspondente à classe anterior, conforme a regra do § 1.º

« § 3.º O que contar 30 annos do serviço perceberá uma pensão igual ao jornal da sua classe, ou ao correspondente à classe anterior, conforme a citada regra do § 1.º

« § 4.º O que contar mais de 20 e menos de 25, ou mais de 25 e menos de 30 annos de serviço perceberá uma pensão igual a do menor dos dous prazos a que corresponder o seu tempo de serviço, e mais a quota proporcional à differença respectiva.

« § 5.º O que contar qualquer tempo de serviço e durante o trabalho soffra desastro por motivo alheio à sua vontade, competentemente provado, do qual resulte lesão que o inhabilite do exercer o officio, perceberá uma pensão igual ao jornal da sua classe.

« Art. 155. Estas pensões serão concedidas pelo Ministro da Marinha, depois da inspecção feita pela junta de auda, nomeada *ad hoc*, na Côrte pelo mesmo Ministro, e nas provincias pelos presidentes respectivos, ouvido o inspector do Arsenal.

« Art. 156. Para as pensões de que trata o artigo antecedente, os operarios effectivos contribuirão com um dia de jornal em cada mez, dando o governo ao producto desta contribuição o emprego que julgar mais conveniente ao fim a que é destinada.

« Art. 157. Aos operarios extranumerarios que se prestarem à contribuição prescripta no artigo antecedente se contará, quando entrarem no quadro dos effectivos, como tempo de serviço para a pensão de que trata o art. 154, aquelle durante o qual tiverem contribuido. »

Foi, como se vê, estabelecida a deducção de um dia do jornal dos operarios para o abono das pensões, tomando assim a administração publica um encargo de protecção ou de beneficencia; quando viesse a succeder que as pensões fossem em somma maior do que o producto da renda proveniente da quantia descontada no jornal dos operarios, tinha o Estado de responder por esse excesso.

Não houve da parte de nenhum dos membros do poder legislativo que concorrem para as mudanças realizadas senão o maior desejo de beneficiar os operarios; não tiveram os legisladores a menor intenção de, por qualquer forma, collocar-os em situação mais precaria do que a que tinham anteriormente.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Respondo por mim, que só me levou a intervir nesta questão o formal desejo de ser util aos operarios, por cuja classe vivamente me interesso. Mas esse foi tambem o pensamento da Camara dos Srs. Deputados, a idéa dominante no Senado, o intuito do Governo.

O Sr. DE LAMARE:—E de V. Ex., que sempre defende a boa causa.

O Sr. CORREIA:—Agradeço a V. Ex.; e ou tenho motivo de ser grato aos operarios, porque

em todas as occasiões me têm distinguido por tal forma com a sua sympathia, que, tratando-se do assumpto que lhes podia ser de utilidade, não podia recusar-lhes meu pequeno auxilio. Fil-o, pois, com a intenção firme de beneficiar a classe operaria dos nossos arsenaes, com o formal empenho de não trazer-lhes qualquer embaraço.

Demonstrei-o, não só estudando devidamente o trabalho que a Camara dos Srs. Deputados enviou ao Senado, como acollendo e promovendo adiantos, para que os operarios que julgassom que da medida que se ia tomar podia resultar-lhes alguma difficuldade, tivessem tempo de vir com sua reclamação para ser apreciada e ponderada pelo Senado.

Foi depois de toda esta delonga, de todos estes adiantos, de se esperarem quizesquer reclamações que pudessem apparecer, que o Senado afinal resolveu acollir o projecto com as emendas e remettel-o à Camara dos Srs. Deputados, onde do novo podiam apparecer reclamações, que seriam attendidas, quando justas, porque, repito, outro não era o desejo e o proposito de todos.

Mas, qual o pensamento determinante da reforma que se operou? Elle transpira da lei a que me refiro: era que os operarios dirigissem por si mesmos aquillo que lhes pertencia; que, fazendo-se deducção no jornal que percebem, lhes coubesse a administração dessa propriedade, como parecia justo. Então determinou-se que a administração da somma deduzida do jornal dos operarios se fizesse deste modo: (Lê.)

« Art. 20. O monte-pio será administrado por uma directoria e conselho. A directoria se comporá do presidente, vice-presidente, 1.º secretario, 2.º secretario e tres directores, formando estes ultimos tres a commissão do syndicancia. O conselho será formado de um membro de cada officina.

« Art. 21. O inspector do Arsenal será o presidente effectivo do monte-pio; em sua ausencia temporaria será substituido pelo vice-presidente. »

Havia no art. 22 a declaração de que o Banco do Brazil seria o thesoureiro; mas uma das emendas approvadas pelo poder legislativo foi que o thesoureiro do monte-pio fosse a Contadoria da Marinha.

Pareceu acertado que, uma vez que com os modestos vencimentos dos operarios se constituia o monte-pio, a elles coubesse a direcção desse dinheiro, que delles provinha; determinando-se, porém, a intervenção, que se considerou vantajosa, do ministro para fazer converter o capital em apolices, do inspector para presidir a associação e da Contadoria para o serviço fiscal.

Além de attenderem a uma consideração justissima, qual a de se entregar a administração do capital aquelles a quem pertencia, não esqueceram os representantes da nação a necessidade de alliviar o Estado de qualquer augmento do despeza proveniente destas pensões; e eis por que a lei declarou expressamente que—« no caso de insufficiencia de fundos para o pagamento integral das pensões, o deficit seria rateado proporcionalmente ».

Realmente ora preciso acautelar tambem os interesses do Estado, de este modo, legislando-se favoravelmente aos operarios, não se descurou a conveniencia de isentar o Estado de responsabilidade que não lhe devéra caber, e que ficou

completamente excluída. Pergunta: pôde haver intenção mais justificada em favor dos operarios, o proposito mais demonstrado de simultaneamente resguardar os interesses publicos?

Deu-se tempo aos interessados para reclamarem; deu-se tempo ao Governo para estudar maduramente a questão. Si os embaraços, que têm apparecido depois que a lei foi promulgada fossem manifestados antes de ser ella cumprida como deve ser, enquanto outra lei não a revoga, não teríamos tido o desgosto de ver as nossas intenções sujeitas á apreciação de se haverem desviado do fim a que visavamos.

Diz-se que as difficuldades emergentes, ou como lhas recoindas, provêm da reversão das pensões em favor da viuva, filhos menores ou mãe do operario que fallecer com 15 a 20 annos de trabalho. Quando desta disposição podesse resultar qualquer embaraço, uma vez demonstrado este, pelos meios que o Governo tem a seu alcance, de certo que eu, que tomei parte na decretação da lei, e bem assim os meus nobres collegas, que com tão boa vontade me acompanharam no proposito de favorecer aos operarios, não teríamos duvida alguma em fazel-a desaparecer.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Ao governo incumbê propôr isto.

O Sr. CORREIA:—Entretanto, não deixarei de observar que esta medida é altamente protectora...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—...o que a intenção com que foi votada não foi sinão a de favor e de benevolencia para com os nossos concidadãos que se entregam a redes misterios, e que pelo honrado desempenho de suas affanosas profissões mui dignos se tornam do nosso applauso e do nosso louvor. (Apoiados.)

Que se dizia nesta parte da lei?

« A viuva, filhos menores, ou mãe do operario que fallecer com 15 a 20 annos de trabalho terá direito de reversão de um quarto do monte-pio que elle receberia com 20 annos, si na classe em que fallecer já tiver mais de um anno; si não tiver, será regulado pela classe antecedente. »

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Para isto contribue mais com a gratificação.

O Sr. CORREIA:—E' uma disposição da qual requeira a boa vontade daquelles que a adoptaram para auxiliarem a classe operaria, amparando a viuva, os filhos menores e a mãe do trabalhador que succumbe após longo tempo do serviço.

Como desconhecer os honrados sentimentos do legislador nesta parte da lei, especialmente destinada a proteger a familia do operario, para que ao menos possa escapar ás mais duras provações da miseria?

O Sr. CASTRIOTO (ministro da marinha) dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—Já respondi a isto...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Justamento.

O Sr. CORREIA:—...dizendo que o interesse do Estado, que devia ser attendido pelos representantes da nação, o foi, porque se consagrou expressamente na lei a disposição de que, no caso da insufficiencia de fundos para pagamento

integral das pensões, o deficit será rateado proporcionalmente.

O Sr. CASTRIOTO (ministro da marinha):—Mas resultará que este rateio, em pouco tempo, será tão pequeno que ha de equivalar a cousa nenhuma.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Então derogou-se esta disposição da lei; o governo que o proponha.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Sem duvida.

O Sr. CORREIA:—Mas poder-se-ha entender que tenha influido no animo dos legisladores outra cousa a não ser a deliberação de não trazer novos onus para o thesouro nas apontadas circunstancias em que elle se acha? E' uma disposição esta de grande providencia, porque de certo que uma administração zelosa pelos interesses que lhe são confiados, pelos interesses que tambem são seus, deverá ter muito scrupulo em usar das faculdades que a lei dá; porque, do abuso pôde resultar o prejuizo proprio, ficando os administradores inibidos de terem uma panção correspondente ao seu trabalho, e suas familias igualmente privadas do beneficio que lhas quizeram fazer.

Pôde, porém, resultar d'ahi o que o nobre ministro suppõe? Pois então traga a demonstração da plausibilidade do seu recollo e o parlamento deliberrará sobre tal base.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—E' facil organizal-a; e pôde o nobre ministro ficar certo de que ha de continuar o poder legislativo a manifestar sempre louvavel tendencia para favorecer a classe operaria brasileira, que, pelo seu procedimento exemplar, sem duvida merece da assemblea geral toda a protecção e favoravel acolhimento.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA E OUTROS SRS. SENADORES:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Não desejamos de fórma alguma crear obstaculos á sorte já dura dos operarios; e esta lei foi um emponho do Corpo Legislativo para que elles leasssem em condições mais supportaveis.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—O Governo mandou cobrar a gratificação que dá direito á reversão.

O Sr. CASTRIOTO (ministro da marinha):—A maior parte dos operarios pedo a revogação da lei; fizeram esta reclamação á Camara dos Srs. Deputados.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Uns pedem a revogação, outros a sustentação.

O Sr. CASTRIOTO (ministro da marinha):—Não souhor: a maior parte quer a revogação.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Pôde haver meio de concillal-os; e a razão por que pedem a revogação da lei deve ser conhecida.

O Sr. CASTRIOTO (ministro da marinha):—Uma das razões que se allega contra a lei é que, estando a administração a cargo do inspector do Arsenal, não se fez despoza alguma; entretanto que a directoria custa dinheiro; e o dinheiro para a administração é tirado de parte do rendimento.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Mas com isso não sabemos que despoza se faz. O relatório não toca neste ponto.

O Sr. CORREIA:—Si a administração deixou de ser gratuita, por isto não cabe responsabilidade no Poder Legislativo. Já li o que a lei dispõe em relação à administração.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—A idéa da criação do instituto é providente e moralizada. O que ha é que talvez a contribuição não seja sufficiente para o pagamento do seu custeio.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Mas é melhor do que antes, quando estava a cargo do Governo pagar as pensões.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Ha ainda a reversão.

(*Ha outros apertes.*)

O Sr. CORREIA:—Ja tratei da reversão, londo o que a lei dispõe sobre ella e mostrando que o pensamento que a determinou é o da maior protecção à classe operaria, pois que tendo a libertar das angustias e durezas da miséria a familia do operario que tem longos annos de serviço.

Demais, já o disse e repetirei: si desgraçadamente esta boa intenção, que é manifesta, vem prejudicar a solidez do monte-pio, desde que o fucto se demonstre, risco-se, ainda que com pezar meu, este artigo da legislação. (*Apoiados.*)

Confesso que torci magoa si me vir constrangido a retirar tal favor concedido à viuva, e não o aos orphãos do operario que se inutilisa em longos annos de serviço, mas cederei à pressão da evidencia, quando esta se patentear. (*Apoiados.*)

Diz-se que a administração ficou a cargo da União Operaria. Vejamos o que a lei proceitua a este respeito: (*Lá.*)

« Art. 46. O directorio da União Operaria poderá assistir o usar da palavra nas reuniões do monte-pio. »

Resultam embaraços deste concurso do operarios para a boa execução da lei? Tambem provado que tal se dá, o Poder Legislativo não se opporá que desapareça semelhante artigo.

Qual é o nosso proposito, senhores? Favorecer, até onde permitirem as circumstancias do Thesouro e as boas razões do Estado, a classe dos operarios do nosso arsenaes.

Demonstrado o que contraria o proposito manifestamento enunciado por occasião do debate da lei, ninguom, de certo, quererá manter emperrado o que votou, com animo benevolo.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Sem duvida.

O Sr. CORREIA:—Ficou assim bem definida a questão. (*Apoiados.*)

Os intuitos que acabo de expôr subsistem; e não será, portanto, difficil a reforma de qualquer parte desta lei, que se verifique não ser conforme aos mesmos intuitos. (*Apoiados.*)

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Não se pôde dizer que a lei seja má, quando ainda não tem tido plena execução.

O Sr. CORREIA:—Quanto aos fins da lei, não ha nada que dizer; só quanto ao seu mecanismo se poderá allegar que alguma redacção não concorre para que funcione com a devida regu-

laridade; mas essa, creio, será do prompto reinvidado.

Si o nobre Ministro ou alguns dos meus honrados collegas ainda têm quaesquer observações, que fazer a respeito do que fica exposto, com muito prazer attenderei ás suas observações para responder-lhas como me for possível. (*Pausa.*)

Si não julgarem necessario, neste momento, apresentar as suas contestações, permittir-me-hão dizer-lhes que, si a materia não está perfeitamente esclarecida, por se achar acima das minhas fracas forças (*não apoiados*), julgo, todavia, deixar justificado o generoso pensamento daquelles que se empenharam pela promulgação da lei de 12 de Junho do anno passado.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—V. Ex. defendeu perfeitamente a lei, que contém excellentes garantias; e quanto à pratica, nada se pôde dizer, porque a lei não foi executada.

O Sr. CORREIA:—Si o nobre Ministro julgar que será de utilidade, mesmo nesta lei que agora discutimos, fazer alguma declaração que sirva para destruir os embaraços que S. Ex. tem encontrado na execução, de modo que sejam bem resguardados os interesses da classe operaria, fique certo que em toda consideração tomaremos a palavra do Governo; si porém S. Ex. entender que melhor será retardar o assumpto até que se vote o orçamento, acredito poder dizer que ainda encontrará da parte do Senado o melhor desejo de resolver a questão da forma mais satisfactoria.

Pôde tambem S. Ex. ter por preferivel propor uma lei especial; em tal caso, ouso assegurar-o, encontrará ella nesta casa o mesmo acolhimento que indubitavelmente achará na Camara dos Srs. Deputados.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Isso é urgente.

O Sr. CORREIA:—Passando a tratar de outros pontos, direi que ouvi nesta discussão algumas proposições que são dignas de maior exame por parte do Governo.

O nobre Ministro tomou em muita consideração algumas observações hontem feitas, em que viu que podia haver desaz, si não descredito, para officinaes da nossa armada, o louvavelmente a pressou-se em trazer os esclarecimentos sobre o assumpto, encarregando-se da defesa de actos que julgava merecedores dessa attenção por parte do Governo.

Hoje outras proposições de summa gravidade foram igualmente proferidas; e espero que o nobre Ministro ha de proceder em relação a ellas pela mesma forma por que se houve para com as que hontem foram omittidas e que affectam o me- lindre de alguns officinaes da nossa armada.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—E' preciso que esse negocio seja tirado a limpo, para não deixar mais duvidas.

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—V. Ex. comprehende que não é possível ter defusa a accusação vaga feita pelo nobre sonador pelo Ceará.

O Sr. CORREIA:—Sem embargo do haver defeitos na accusação, porque ella não teve o caracter de particularisação dos factos, contudo refere-se a actos a que se attribuo motivo inconcassavel. E' ali que cabe a averiguação do nobre Ministro.

Tenho em grande conta a prohibição das officinas da nossa armada, e mais de uma vez os tenho elogiado nesta casa.

Ahi está o nobre almirante (*referindo-se ao Sr. De Lamare*), que é um dos que nunca mancharam suas mãos com indevidas commissões. E foi por interrogação minha, que um dos ministros da Marinha declarou de desso mesmo logar, que o meu nobre amigo occupa actualmente, que um official de marinha se havia nobilitado entregando ao Thesouro a commissão com que quizeram macular a sua dignidade.

O SR. DE LAMARE:—Muito apolado. V. Ex. esta fazendo justiça à armada.

O SR. CORREIA:—Este procedimento é um dos que abrilhantam a carreira militar de um marinheiro, que desde o alvorocar da independencia pertence à nossa marinha, o Sr. Visconde de Tamandaré. (*Muito bem!*)

O SR. DE LAMARE:—Apolado; é um digno e honrado militar. (*Apoiados.*)

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—O Sr. Barão de Ladario é igualmente prohibido.

O SR. CORREIA:—Nestas condições não posso deixar de solicitar a attenção do nobre Ministro para a accusação feita.

A marinha nada me devo, mas ella sabe que sou o primeiro a ter a satisfação de proclamar, não só a sua incontestavel bravura, mas tambem a sua prohibidade.

O SR. DE LAMARE:—Toda a marinha o reconhece e agradece a V. Ex.

O SR. CORREIA:—Não quero que sobre ella peso a suspeita de que foi por motivo de interesse pecuniario que certos actos se praticaram.

Ouvi tambem neste debate uma asseveração contra a qual quero protestar.

Tom-se dito, com alguma insistencia, que uma guerra entre o Brazil e a Republica Argentina é facto inevitavel. O mesmo se disse, durante muito tempo, da Inglaterra e da França; e, entretanto, as relações entre estas duas paizes acham-se perfeitamente restabelecidas. E' esta a politica que convém pregar.

Por que havemos de ser inimigos dos Argentinos, por que hão de querer elles que o Brazil faça os sacrificios de uma guerra? Que pretendemos em relação à Republica Argentina?

Que ella pacificamente liquide comnosco a questão de limites, como o Brazil já tem liquidado com outras nações vizinhas. (*Apoiados.*)

Si a despeito de nossas cordines disposições, de nossa solicitude pela manutenção de honrosa paz, a desgraça da guerra sobrevier, procurarei pela minha parte, tanto quanto me fór possivel, evitar que a responsabilidade recua sobre o Brazil.

Uma vez, porém, que essa desgraça se torne inevitavel, hei de concorrer para que a minha patria disponha de todos os meios de que possa usar, para que briosamente se comporte na luta, que o patriotismo de ambos os povos deve prudente arredar.

Emquanto não se acharem em questão a honra, a dignidade e os interesses reaes da nação brasileira, para que agitar a idea de uma guerra, para que dal-a como inevitavelmente proxima?

Não ha negar que a prudencia exige a organização de elementos, para que, dada a guerra,

os primeiros embates não sejam desfavoraveis à nossa nacionalidade, mesmo por ser de regra que quem se nella procatado, raras vozes se vê sujeito a impensadas aggressões. Não sou, portanto, avêssio à organização de uma esquadra nas condições em que devo estar, e pelas quaes não tenho cossado de pugnar, como poderão ver os meus collegas, que já não se lembram das minhas palavras, procurando-as em discussões fleticias a esta. Assim tambem, com relação ao exorcito, sustento aquillo que em aparte disso, quando orava o meu collega senador pelo Rio Grande do Sul, isto é, que concordava com o programma de haver um exorcito em condições capazes de gallardamento enfrentar com o inimigo nos primeiros encontros.

Mas adoptar estas providencias, que ás vezes são o meio mais seguro de evitar a guerra, não é manifestar tonções de entrar em luta com um Estado vizinho, ao qual não menos interessa manter as boas relações que por nossa parte não desejamos perturbar.

Multas vezes, Sr. Presidente, se tem repetido o que eu disse quando, pela primeira vez, fallei nesta discussão, para acudir ao convite que me tinham endereçado os nobres senadores, pela provincia de Minas, o Sr. Affonso Celso, o pela Parahyba, o Sr. Meira de Vasconcellos, com relação à emenda approvada na discussão da lei do orçamento, votada no anno passado, separando outras emendas referentes à Escola Naval.

Agradeço as expressões de benevolencia com que os nobres oradores me têm acbrunhado; e só peço, a este respeito, que siquem hem consignadas as palavras que então proferei, aproveitem a quem aproveitarem, nada se adiantando nem se diminuindo naquillo que realmento contém.

Os oradores que nesta discussão tomaram parte têm tratado o nobre Ministro da Marinha com a cortezia e cordialidade que todos lhe devemos. Conhecendo-o ha muitos annos, não esperava sinão que todos dirigissem ao meu nobre amigo felicitações merecidas, pela sua ascensão ao elevado cargo em que actualmente se acha; mas si a todos cabe o cumprimento desse dever, a mim se impõe com maior força, porque o nobre Ministro é meu collega, não dos bancos da faculdade juridica, mas do tempo em que estudamos juntos preparatorios no collegio do Pedro II.

Vozes:—Muito bem.

Ficou a discussão adinda pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 8 a mesma já designada.

Lovantou-se a sessão às 3 horas da tarde.

46ª sessão em 8 de Julho de 1903

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

SUMMARIO.— Acta. — Reclamação do Sr. Nunes Gonçalves. — Expediente. — Projecto derogando a parte do art. 1.º do Decreto de 9 de Outubro de 1896 sobre a aposentadoria de magistrados. — Apuramento. — Projecto sobre secularização de cemiterios. — Discurso do Sr. Nunes Gonçalves. — Pedido de informações. — Discurso e requerimento do Sr. Viriato de Moleiros. — Discursos dos Srs. Silveira da Motta, Ignacio Martins e Nunes Gonçalves. — Adjuntamento. — Ordem do dia. — Forças do mar. Discurso do Sr. Henrique d'Avila. — Adjuntamento da discussão.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Afonso Celso, Barão da Estancia, Barros Barreto, Viriato de Moleiros, Henrique d'Avila, Lafayette, de Lamare, Leão Velloso, Barão do Cotegipe, Barão de Marmoré, Castro Carreira, Luiz Felipe, Fausto de Aguiar, Ignacio Martins, Cruz Machado, Correia, Visconde do Paranaguá, Nunes Gonçalves, Barão de Marolim, Paulino de Souza, Silveira Martins, Christiano Ottoni, Lima Duarte, Saraiva, Antonio Prado, Escagnolle Taunay, Visconde de Muritiba, Diogo Velho e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs.; Barão de Mamanguape, Barão de Souza Queiroz, Franco de Sá, F. Octaviano, Junqueira e Carrão.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se e foi posta em discussão a acta da sessão antecedente.

O Sr. Nunes Gonçalves:— Pedir a palavra, Sr. presidente, para reclamar contra a inclusão do meu nome entre os senadores que não compareceram á sessão de hontem.

E' verdade que não estive aqui no principio da sessão, mas compareci pouco depois e até ha alguns apartes meus no discurso do honrado sonador pelo Ceará, publicado hoje.

Portanto, houve equivoco da acta e peço que seja rectificada neste ponto.

O SR. PRESIDENTE:— A reclamação do honrado senador será attendida.

Não havendo mais quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Cunha e Figueiredo, F. Bolisario, Siqueira Mendes, Jaguaribe, Pães de Mendonça, Soares Prandão, Silveira da Motta, Meira de Vasconcellos, Vieira da Silva, Visconde do Pelotas, Dantas, Uchôa Cavalcanti, Teixeira Junior, Candido de Oliveira, Fernandes da Cunha e João Alfredo.

O SR. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do Sr. Senador Barão de Mamanguape, de hoje, communicando que por incommodo deixa de comparecer á sessão. — Intolrado.

Das mesas eleitoraes das parochias de Juiz de Fora (1ª e 2ª secções), Chacara, Srandy, S. Pedro de Aleutari, Chapéo d'Uvas, S. Francisco de

Paula, S. José do Rio Preto, Rio Novo, Piauí, S. João Nepomuceno, Doras do Monte Alegre, Rio Preto, Olaria, Ponso Alto, S. José do Piedá, Passa Quatro, Itajubá, Soledad, Carmo do Rio Verde, Virginia, Pedra Branca, Conceição do Rio Verde, S. Thomé das Letras, Encruzilhada, Ayuruoca, Alagôa, Bocaina, Passa Vinte, Serranos, Livramento, Jacutinga do Ouro Fino, Jaguaré, Extremoz, Caldas, Aguas do Caldas, Campanha, Machado, S. Gonçalo do Sapucahy, Machadinho, Alfenas, Trez Pontas, Larim da Cachoeira, Luminarias, Brumados, Conceição, Pará, Piedade da Boa Esperança, Santo Antonio de Murinhé, Santa Rita do Passos, Doras do Aterrado, Lambary, Carmo do Escaramuça, Mercedes do Pomba, Limeira, Descoberto, Cuzpeiro, Canóas, Santo Amaro, Saude de Marianna, Camargos, Furquim, Jequiry, Barra Longa, Rio de S. Francisco, Piracibana, S. Domingos do Prata, Itabira, Curral d'El-Rei, Lapa, Contagem, Muttoninhos, Soto Lagoas, Mathous Lemo, S. Gonçalo da Ponte, S. José d'El-Rei, Porto Seguro, Supé, Guarany, Capivary de Pouso Alto, Pirangussu, S. José do Paraiso, Sant'Anna do Sapucahy, Monte Sião, Carmo do Campo Grande, Perdões do Lavras, Arcado, Serra Negra, Douradinho, Coqueiros, Bambuhy, Plumby, Lamin, Cachoeira do Brumado, Santa Maria do Itabirá, Ibituruna, S. Castano do Chopotó, Carrancas, S. José de Toledo, Corrego do Ouros Mutua, Itapocoria, Dosterro e Formiga, da provincia de Minas Geraes, remetendo copias da, authenticas das actas da eleição senatorial a que nellas se procedeu ultimamente.—A' commissão do constituição e poderes.

APOIAMENTO DE PROJECTOS

Foram apoiados e a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos os projectos de lei offerecidos pelos Srs. Ignacio Martins e Jaguaribe na sessão de 4 do corrente mez, e que haviam ficado sobre a mesa.

PROJECTO SOBRE SECULARISAÇÃO DE CEMITERIOS

O Sr. Nunes Gonçalves (pela ordem):— Sr. presidente, não estava presente hontem, quando o nobre sonador por Santa Catharina requereu a V. Ex. que desse para ordem do dia de nossos trabalhos o projecto que se acha submettido no exame e estudo das commissões de legislação e negocios ecclesiasticos, sobre secularização de cemiterios.

Não sei precisamente em que termos o nobre sonador fez o seu requerimento, visto como o seu discurso ainda não foi publicado; mas, por um resumo que hoje encontrei no *Jornal do Commercio*, notei com estranheza que o honrado senador attribuo ás commissões um proposito, que nada menos seria do que a falta de cumprimento de seus deveres, porque nesse resumo se diz ter o nobre sonador declarado que as commissões não queriam dar parecer...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Não sei si está isso no discurso; vou ver.

O SR. NUNES GONÇALVES:— ... o não era possível deixar de reclamar contra isto, porque os commissões sabem o que devem a si e ao Senada para não procederem por este modo tão arbitrário.

Do que ha com relação a este projecto ja o nobre senador por Santa Catharina deve ter sido informado, pela resposta que lhe deu hontem immediatamente o nobre senador pela Bahia.

S. Ex. apresentou-me um projecto de parecer...

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Apoiado.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—... sobre a proposição de que se trata, para estudal-o e examinal-o. Concluiu este projecto de parecer pela adopção da proposição da Camara dos Deputados,

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Apoiado.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Mas, examinando-o, vi que não podia prestar-lhe o meu assentimento; que, ou teria de dar um voto divergente ou devia ser como tal considerado esse parecer do honrado senador.

O nobre senador pediu então que me entendesse com os outros membros das duas commissões.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— Quem era o relator?

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Não havia relator.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Eu entendi-me effectivamente com os meus illustrados collegas membros das duas commissões e vi que todos elles estavam divergentes do voto omitido pelo nobre senador pela Bahia...

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Apoiado.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Afinal, fui incumbido de redigir o parecer que devia ser apresentado á consideração do Senado.

Declaro ao Senado que as commissões têm-se occupado muito seriamente do assumpto; que não tem havido de sua parte, nem podia haver, o proposito de não dar parecer.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— No meu discurso não está esta referencia.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Bem; eu já disse que vi, pelo resumo feito pelo *Jornal do Commercio*, que o honrado senador entendia que as commissões não queriam dar parecer; e como li isto, julguei de meu dever fazer esta reclamação, porque seria a mais clamorosa injustiça que o nobre senador poderia irrogar ás commissões.

O que é verdade, Sr. presidente, é que entre os membros das commissões ha divergencias. Com effeito, a materia é muito importante e, contudo, pareceu-me que o nobre senador quer que esta questão seja resolvida promptamente, como que de afogadilho.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Não, senhor.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— É materia que precisa de muita reflexão, de muita meditação...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— O projecto está aqui desde 1879.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Já houve muito tempo; não se resolverá de afogadilho.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Está aqui desde 1879, mas só ha pouco tempo tem sido aqui agitada esta questão e se tem reclamado o parecer das commissões.

Este assumpto é muito sério, precisa de muito estudo, de muito exame, porque affecta as creanças religiosas do povo brasileiro. (*Conexção do Sr. Escragnoille Taunay*.) Trata-se de uma medida que vem inverter os nossos mais invete-

rados habitos, e as commissões não podiam deixar de ser muito escrupulosas a este respeito.

Eu, pois, declaro ao nobre senador que o nosso parecer sobre o projecto de secularisação dos cemiterios está sendo muito meditado, muito reflectido, e dentro de pouco tempo será apresentado...

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— É o que desejo.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—... será submettido á consideração do Senado, que sobre elle resolverá como entender em sua sabedoria.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O Sr. Viriato de Medeiros:—

Sr. presidente, peço a palavra para apresentar á consideração do Senado dous requerimentos.

Um delles parece que não necessita de ser justificado, porque trata de uma questão de facto, que anteriormente foi por mim tratada nesta casa na sessão de 13 de Setembro do anno passado.

Portanto, não farei mais do que referir-me ás palavras que então disse sobre a materia, a respeito da qual faço o requerimento que vou ler e sujeito silenciosamente á approvação do Senado.

É este (1.º):

« Requeiro que por intermedio do Ministerio da Justiça seja o Senado informado:

« 1.º Si o Supremo Tribunal de Justiça concedeu a revista pedida pelo procurador da Corda e Fazenda Nacional, da sentença dada pela Relação da Corte na causa, entre partes— Governo Imperial e *Compagnie Générale des Forges et Chantiers de la Méditerranée*.

« 2.º Qual a Relação revisora, no caso de ter sido concedida a revista acima referida.

« 3.º Quaes os desembargadores da Relação revisora.

« Peço ao Senado em 8 de Julho de 1887.— Viriato de Medeiros. »

Isto servirá de resposta ao que consta ter sido dito contra o Poder Legislativo por um membro do Supremo Tribunal de Justiça, que esqueceu-se de que entre todos os poderes o Poder Legislativo é o primeiro.

Não digo mais nada sobre o assumpto, nem proffiro o nome desse cavalheiro, porque me consta tambem que foi collocado no seu verdadeiro logar pelo muito digno presidente daquello tribunal, um dos mais distinctos magistrados deste paiz, uma das prohibidades com que se deve honrar esta terra. Tambem não proffiro o seu nome, porque todos sabem quem é o presidente do Supremo Tribunal de Justiça, magistrado de primeira plana, homem incapaz de transigrir quando se trata da justiça.

O segundo requerimento é este; lerei e depois justificaréi.

O Sr. PRESIDENTE:— Perdão-me o nobre senador; parece-me que é mais regular dar-se o destino do regimento ao primeiro requerimento e depois V. Ex. justificar o segundo.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— Sim, senhor não estou muito certo dessas regras do regimento.

É apoiado o posto em discussão o requerimento.

O Sr. Silveira da Motta: — Por systema, pugno sempre pelo direito mais lato do parlamento para pedir informações de todos os actos do governo que o podem sujeitar a alguma responsabilidade ou a alguma censura do mesmo parlamento; porque este tem o direito de investigar para accusar, e tem o direito de investigar sómente para censurar. Mas, senhores, este direito tão lato do parlamento tem seus limites, e o presente requerimento, creio, excede os limites da competencia parlamentar.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Não apoiado.

O Sr. Silveira da Motta: — E' natural que o nobre senador não apoie, porque é o autor do requerimento. Não é necessario dar o seu — não apoiado — que quer dizer que V. Ex. não é da minha opinião.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Não posso dar aparte?

O Sr. Silveira da Motta: — Pôdo; mas *non est hic locus*.

Desculpe-me o nobre senador, entendo que este requerimento excede os limites da competencia parlamentar.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Pois voto contra.

O Sr. Silveira da Motta: — Hei de votar; mas quero fazer mais do que votar contra, — quero fallar contra. (Riso.) O nobre senador quer agora ser o fallador desta casa?

O Sr. Viriato de Medeiros: — Não, senhor; quero profligar os maus actos.

O Sr. Silveira da Motta: — E' preciso saber profligar.

Ora, que competencia tem o poder legislativo para intrometer-se na jurisdicção do primeiro tribunal de justiça do Imperio?

O Sr. Viriato de Medeiros: — Não me motto nisso.

O Sr. Silveira da Motta: — Isto (*mostrando o requerimento*) não é metter-se? (Riso.)

Sr. presidente, entendo que este requerimento, como disse, excede os limites da competencia parlamentar.

Si o Tribunal de Justiça conceder ou não a revista, não é da nossa competencia, porque o poder judicial é tão independente como o legislativo.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Não, senhor.

O Sr. Silveira da Motta: — Deixe-me o nobre senador fallar, porque, quando V. Ex. falla, não lhe dou nenhum aparte.

O Sr. Viriato de Medeiros: — V. Ex. aqui já é o regimento encarnado.

O Sr. Silveira da Motta: — Encarnado é uma côr. (Riso.)

Sr. presidente, estou sendo obrigado a recommear a repetir, por causa destas interrupções.

Quero estabelecer a minha demonstração, para provar que o direito do parlamento tem limites em relação aos outros poderes, e um dos limites é este — que o Supremo Tribunal de Justiça é independente do parlamento nas suas decisões.

O Sr. Silveira Martins: — Nenhuma instituição é independente do parlamento.

O Sr. Silveira da Motta: — O parlamento não é ditadura.

Si o Supremo Tribunal de Justiça conceder ou não a revista, os motivos por que conceder ou não, não são da nossa competencia (*lé a 1ª parte do requerimento*):

« Si o Supremo Tribunal de Justiça conceder a revista pedida pelo Procurador da Corôa, etc. »

Não sei com que direito vem o poder legislativo intrometer-se em uma questão dependente dos tribunaes; curiosidade legitima não tem; não está reconhecido o direito de perguntar o parlamento o que pretende fazer o Supremo Tribunal de Justiça.

O segundo paragrapho do requerimento é — qual a Relação revisora, no caso de ter sido concedida a revista acima referida?

Qual a Relação revisora! Isto é curiosidade do cartorio.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Vá V. Ex. ao cartorio.

O Sr. Silveira da Motta: — Vá o nobre senador ao cartorio e ali saberá qual foi a Relação revisora; não é preciso o nobre senador fazer um requerimento para saber qual a Relação revisora.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Vá V. Ex. ao cartorio, porque não hei de robaixar a posição do senador a esta condição.

O Sr. Silveira da Motta: — Nesse caso, eu robaixo a condição do senador muitas vezes, porque tenho ido aos cartorios.

O Sr. Viriato de Medeiros: — E' robaixar.

O Sr. Silveira da Motta: — Ah! V. Ex. está em tal altura que...

O Sr. Jaguaribe: — Ir ao cartorio é um direito que tem cada cidadão interessado.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Não se trata de um cidadão interessado, mas de um representante da Nação.

O Sr. Jaguaribe: — Mas o nobre senador não robaixa a sua posição indo aos cartorios.

O Sr. Presidente: — Attenção! Quem tem a palavra é o nobre senador por Goyaz (*dirigindo-se ao orador*): V. Ex. dirija-se á mesa e não aos nobres senadores.

O Sr. Silveira da Motta: — Eu dirijo-me a V. Ex. o são os nobres senadores os que se dirigem a mim. (Riso.)

Qual a Relação revisora, no caso de ter sido concedida a revista? pergunta o nobre senador?

Logo, o nobre senador autor do requerimento não sabe si a revista foi concedida, porque, si soubesse, não precisaria perguntar qual a Relação a que foi distribuida a causa para ser revista. O nobre senador, creio, está um pouco estranho a estas cousas.

Por ultimo, pergunta o nobre senador quaes os desembargadores da Relação revisora. Isto é de mais! Que consequencia pôdo tirar o corpo legislativo de serem taes ou taes os desembargadores da Relação revisora?

Isto não é objecto de cartorio, mas é objecto do almanach. O nobre senador quer saber quaes são os desembargadores da Relação revisora? Vá ao almanach, e verá quaes são os desembargadores

da Relação do Minas, os da Relação do Rio Grande do Sul e os das outras Relações.

E para isto havemos de estar fazendo requerimentos, com estas apparencias de offensa à susceptibilidade do primeiro tribunal do Imperio?

Pode o nobre senador autor do requerimento ter muito bons motivos para querer fazer o seu juizo a respeito da justiça e injustiça das decisões dos tribunaes; mas nós não temos competencia da uma para nos intromettermos nisto.

Ja não basta, senhores, o arbitrio que o governo tem, pela nossa organização, de intrometter-se em decisões do poder judiciario...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Apolado.

O Sr. SILVINA DA MOTTA:—...já não basta a interferencia indobita que o governo tem no poder judiciario pela nomeação e remoção de seus membros; ainda quer-se estabelecer uma dependencia illegitima deste poder ao parlamento, para que elle dê a razão por que concedeu revista, e quaes são os desembargadores.

Que me importa quaes são elles? Não é da nossa competencia, não é da nossa conta.

Por isso, Sr. presidente, sem constatar as muito boas razões que porventura tenha o nobre senador para estranhar alguma irregularidade que pudesse ter havido na concessão da revista, acho que este requerimento não deve se approvado, porque importa uma usurpação do poder, um intromettimento de um poder nos dominios do outro tão legitimo, tão independente como o nosso.

Por isso hei de votar contra o requerimento.

O Sr. IGNACIO MARTINS:— Sr. presidente, tenho sempre prestado com prazer o meu voto aos requerimentos apresentados pelo meu honrado amigo, o nobre senador pela provincia do Ceará. Não ha muito tempo, S. Ex. apresentou um requerimento pedindo informações sobre o numero de causas distribuidas nos tribunaes superiores de justiça, e nos juizes de 1ª instancia e sobre a demora que tem havido no julgamento dessas causas; vi que as informações pedidas por S. Ex. seriam bastantemente morosas pelas dificuldades que acerretariam para a sua satisfação; mas reconhecendo no nobre senador o direito de fazer essa exigencia, e prestei com muito prazer o meu voto ao seu requerimento.

Sinto, porém, não poder dar igual assentimento ao requerimento apresentado hoje por S. Ex. Si o meu honrado amigo tivesse pedido informações ao governo sobre as causas que têm sido decididas em certo e determinado prazo, não duvidaria votar por esse pedido; mas S. Ex., especificando uma causa, pergunta si fôra concedida ou não revista.

Acompanho o nobre senador pela provincia do Goyaz, porque não vejo no Senado competencia para fazer essa pergunta.

Si nos membros do parlamento assiste o direito de pedir informações sobre o procedimento dos magistrados, elles não têm o direito de pedir informações sobre a maneira de um magistrado entender uma questão.

Parecem-me, por um aparte do nobre senador, que essa causa não está decidida.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Si não está decidida, devia estar.

O Sr. IGNACIO MARTINS:— Compreendi, pelo aparte do nobre senador, que S. Ex. quer de-

monstrar a demora que tem havido na decisão dessa causa; mas, permitta-me o meu honrado amigo que diga que não me parece que o Senado tenha competencia para indagar do poder judiciario si decidiu tal ou tal causa, qual a Relação revisora e quaes os juizes que têm de tomar conhecimento dello.

Por isso não posso dar o meu voto no requerimento.

O Sr. Viriato de Medeiros:—

Pasmo de ouvir que um jurisculto provector, como é o nobre senador por Goyaz e outro jurisculto muito distincto, apozar de não ser velho, pois até parece que é o mais joven desta casa, venha dizer que eu não posso exigir estas informações, que eu não posso o menos, quando posso o mais.

Sr. presidente, eu não quero que o governo profliguo cousa alguma, apenas apresento este facto notorio, que no dia 13 de Setembro do anno passado fiz um requerimento, pedindo certas informações sobre o recurso interposto pelo procurador da Corôa, da decisão de uma causa julgada por dois desembargadores, que não quero dizer que feliz ou infelizmente estão hoje no Supremo Tribunal de Justiça.

Pedi que me dessem alguma resposta, e a resposta que tive foi que o Procurador da Corôa, (o juiz que fello nisto, vou censurar aceremento a este cavalleiro), em lugar de apresentar o recurso que devia apresentar, que era o de embargos, recurso que qualquer advogado, tratando-se de uma causa particular, apresentaria immediatamente, apresentou o de revista.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Teria suas razões para isso.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— Infelizmente tenho tido demandas, e nunca os advogados contrarios deixaram de empregar este recurso.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— E' empregado quando é licito empregal-o.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— Tratando-se de uma questão de milhares de contos de réis, o procurador da Corôa devia empregar todos os recursos e um delles é o de embargos; não o tendo empregado, não cumpriu o seu dever, não fez aquillo que qualquer advogado faria, tratando-se dos seus proprios interesses ou dos de outrem.

Mas, vamos ao principal. Dissoram que o recurso foi interposto; mas está para completar-se um anno, e não ha decisão alguma, quando nenhum recurso deve passar um anno sem ter sentença.

Até agora não se conhece cousa alguma, e quem é o culpado disto?

Eu quero saber si a revista foi concedida ou não; si não foi, a censura que estou fazendo ao Supremo Tribunal de Justiça tem toda a procedencia, e eu, como membro do poder legislativo, no qual todos os tribunaes estão sujeitos, hei de sustentar sempre, custe o que custar, o direito de profligar os maus actos, os actos corruptos e os de qualquer outra especie.

Como é que um membro do Supremo Tribunal de Justiça entende que devo censurar a um representante da nação que usa de seu direito?!

Não me admiro disso; admiro-me de que nosia casa, constituida dos homens mais distinctos do

paliz, se encontrem pessoas que sustentem absurdos dessa ordem.

Por este lado nada mais direi e espero a decisão do Senado.

O Sr. Nunes Gonçalves:— Estava muito longo da idéa de tomar parte na discussão do requerimento; ella, porém, tem tomado tal rumo, que me vejo obrigado a fazer uma observação.

E' com effeito para impressionar o argumento do tempo decorrido para o julgamento da revista a que se referiu o nobre senador; mas S. Ex. não attendeu à reforma porque passaram os tribunaes superiores pela ultima lei sobre aposentação dos magistrados.

Quem tem acompanhado os negocios forenses sabe perfeitamente quantas causas ficaram interrompidas na sua marcha.

Depois sabe-se que esses processos, antes de serem revistos e julgados, passam por muitas formalidades.

O Sr. Viriato de Medeiros:— Não vim para aqui sem estar muito bem esclarecido a respeito dessa materia.

O Sr. Nunes Gonçalves:— Eu estou mostrando que V. Ex. não tem razão, no argumento da demora pôde haver alguma morosidade, mas não é exacto ter decorrido um anno, e além disso, pela nova reforma muitos processos, que estavam em termos de julgamento, tiveram de voltar ao começo por effeito da mudança de juizes.

Portanto, o argumento do nobre senador não tem a força que S. Ex. enxergou; e já que estou com a palavra não posso tambem deixar de lavrar um protesto contra as expressões do que se serviu S. Ex. a respeito do procurador da Corôa e Soberania Nacional, que é um magistrado muito digno, muito consciencioso e cumpridor do seu dever, e si elle procedeu do modo por que S. Ex. disse é porque entendeu que des-omponhava melhor o seu dever.

Limito-me a este protesto. Não tem razão a accusação feita por S. Ex. ao procurador da Corôa; e a morosidade da revista está explicada pela ultima reforma que os tribunaes superiores soffreram.

O Sr. Silveira Martins:— Sr. presidente, pedi a palavra para fazer uma simples observação e justificar o meu voto sobre o requerimento.

Não ha duvida que o Procurador da Corôa era obrigado a interpor todos os recursos que a lei lhe fuzta para defender o direito do Estado, que é considerado menor, e o advogado, que não é o proprio dono para poder transigir com o direito proprio, usa de todos os recursos.

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

O Sr. Silveira Martins:— A desistencia do recurso de embargos, muito embora fosse desprazada por muitas razões, foi falta de cumprimento do dever do funcionario.

O Sr. Nunes Gonçalves:— A censura seria bom merecida, si elle deixasse passar em julgado a sentença.

O Sr. Silveira Martins:— A lei considera duas cousas tão distinctas, que os embargos suspendem a execução da sentença e a revista não suspende; executa-se a sentença independente do recurso do revista.

O Sr. Nunes Gonçalves:— Afinal de contas, a causa iria parar no Supremo Tribunal de Justiça.

O Sr. Silveira Martins:— O advogado do Estado, si tem repugnancia de usar de qualquer recurso, peça sua demissão; mas não pôde proterir a defesa que a lei tem estabelecido.

O Sr. Silveira da Motta:— Essa não é a questão.

O Sr. Silveira Martins:— E' o meu entender. Sem duvida nenhuma acho que podemos pedir informações, porque penso, ao contrario do nobre senador por Goyaz, que não ha poderes irresponsaveis, e todos os funcionarios publicos estão sujeitos à critica e à censura do parlamento, que é o supremo fiscal.

O Sr. Viriato de Medeiros:— Muito bem! E' o poder dos poderes.

O Sr. Silveira Martins:— Senhores, a prova é esta...

O Sr. Ignacio Martins:— E' questão pendente.

O Sr. Silveira Martins:— Aqui não se intervém na sentença; são informações que se pedem.

O Sr. Viriato de Medeiros:— São questões do facto.

O Sr. Silveira Martins:— Senhores, já o poder executivo o mostrou praticamente: si alguém quer mal entender a Constituição com essa igualdade que não é real, o poder executivo tem aposentado membros do Supremo Tribunal de Justiça e o parlamento, que é juiz, tom dito que é bem feito.

O Sr. Viriato de Medeiros:— E muito merecidamente.

O Sr. Silveira da Motta:— Não tem dito tal.

O Sr. Silveira Martins:— Pois não! Qual é o procedimento do parlamento? Não responsabilisa o ministro, não o accusa, o que quer dizer que foi bem feito.

O Sr. Ignacio Martins:— O processo está pendente do poder judiciario.

O Sr. Silveira Martins:— Não está nada pendente; o processo foi decidido. Não se trata dos juizes que vão julgar; está se tratando do funcionario que é advogado do Estado e que devia ter recorrido.

O Sr. Ignacio Martins:— S. Ex. pergunta quaes são os juizes da Relação.

O Sr. Silveira Martins:— Eu acho que o requerimento do nobre senador é conforme o regimen, que S. Ex. está em ou direito pedindo informações. Infelizmente, nós sabemos que ha magistrados que têm por norma condemnar constantemente o Estado...

O Sr. Viriato de Medeiros:— Muito bem! Essa é a regra.

O Sr. Silveira Martins:—... porque acham que o que é do Estado é de todos, não é do nin-

guom, e, portanto, o serviço que se faz no particular é muito bom feito, é uma obra de caridade, uma virtude. Eu, que não entendo assim, acho que o requerimento é bem cabido, sem que supponha que elle possa em nada influir no animo do juiz que tem de sentenciar, porque os juizes que são juizes são indifferentes no debate.

O Sr. VILHATO DE MEDEIROS:—Muito bom!

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Aqui não ha censura de ninguém; ha curiosidade justa: um requerimento que offereceu occasião de consurar-se o procedimento, não dos magistrados, mas do funcionario que estava encarregado de defender os direitos do Estado.

Juiz: é do meu dever fazer esta declaração, porque por essa theoria, que vejo meus antigos mestros estabelecerem, parece-me que o lugar de advogado, isto é, de um procurador que representa o direito de outro, é somente um cargo de consciencia.

Deste modo não haveria direito nenhum garantido, e principalmente o advogado do Estado é obrigado a usar de todos os recursos, por este principio; ella não pôde transigir, o Estado é menor, está debaixo de tutela.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:—E' sobre o requerimento?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Sim, senhor.

O Sr. PRESIDENTE:—Já deu a hora; a discussão fica adiada.

Ficou a discussão adiada pela hora, e com a palavra o Sr. Meira de Vasconcellos.

ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Vieira da Silva, de Lamare e Soares Brandão; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão o art. 1º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 4 do corrente anno, que fixa a força naval para o 2º semestre de 1888.

O Sr. Henrique d'Avila pensa que a discussão das questões relativas á nossa marinha de guerra têm dado plena razão ao conceito do nobre Presidente do Conselho, relativamente ao modo por que está constituída a nossa esquadra, cujas condições não estão em harmonia com os principios modernos da guerra marítima; e não pôde deixar de censurar a S. Ex., e tambem o nobre Ministro da Marinha, por não terem ainda apresentado um projecto das reformas necessarias, para tirar-nos desta posição molindrosa.

Depois de se referir aos navios da guerra de que dispõe o Brazil, entra na demonstração de que não preenchem todas as condições necessarias, e de que são hoje considerados inconvenien-

tes os grandes encouraçados, sendo-lhes preferidos os navios de pequenas dimensões e de grande velocidade, como são os cruzadores, hoje admittidos por todas as nações.

E' evidente que a agglomeração de armas em um só navio embarca o seu fôgo, não podendo nenhuma d'ellas ter a maxima efflencia, nem o commando conveniente, pois como encontrar um commandante que tenha a necessaria capacidade para dirigir todos esses armamentos? onde encontrar guarnições e equipagens que tenham as habilitações profissionais para o manejo de todos esses armamentos em um só navio?

Por isso, o orador considera o torpedo como uma das armas mais importantes da actual guerra marítima. E para o demonstrar ainda mais evidentemente, faz o historico de todos os progressos por que elle tem passado, desde a descoberta de Fulton até ao presente, e refere os factos mais importantes occorridos nas guerras marítimas modernas, em que a acção destas machinas de guerra se tem mostrado efficaç e decisiva nos combates.

Refero-se principalmente á incruza da esquadra franceza durante a guerra franco-prussiana, em 1870, e á da Turquia, em 1877, que tambem não incommodou os russos em seus portos. A razão é que em ambos os casos os portos foram defendidos por torpedos.

Na ultima guerra da França contra a China, ficou evidenciado que na maior refrega do combate, os torpedos, mesmo imperfeitos como ora tinham, como já disse, uma acção decisiva, por isso que, introduzindo-se as torpedeiras francezas entre as duas esquadras, fizeram ir pelos mares um transporte um aviso chinezos.

Outro exemplo semelhante houve na guerra do Chile contra o Perú e a Bolivia, afundando-se em poucos minutos o encouraçado peruano.

Mas já antes da appareição dos torpedos como a arma mais destruidora das guerras marítimas já os encouraçados estavam condemnados.

O Sr. DE LAMARE:—Entretanto, constituem ainda as esquadras das primeiras potencias.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA lembra ao honrado senador por Mato-Grosso que a Allemânia, nação que está na vanguarda dos melhoramentos que dizem respeito á guerra, tanto terrestre como marítima, assim como a todos os ramos da actividade humana, a Allemânia já abriu mão da construcção dos grandes encouraçados, tendo já positivamente declarado o seu almirantado que não se os constroem mais, substituindo-se por esquadras de torpedeiras, transportes e avisos.

Lé um trecho do notavel escriptor inglez, sustentando as mesmas idéas, para provar como tambem na propria Inglaterra, que se diz apoiada nos encouraçados, não ha confiança alguma nelles. E na ultima experiencia feita no mar da Mancha, em um simular de combate, em que as torpedeiras se apresentaram de improviso a 400 millas da esquadra, verificou-se que ella teria desaparecido pelos effeitos temíveis dessas machinas de guerra. A Inglaterra, pois, já está hoje convencida de que os seus encouraçados de nada lhe servirão em uma guerra, e por isso ella se tem sujeitado ás provocações da Russia.

Tambem não procede contra as torpedeiras o que a principio se dizia,—que ellas não poderiam atravessar o mar. Contra a evidencia dos factos

não se pódo argumentar. As torpedeiras italianas que foram para a Africa fizeram uma travessia magnifica, com todos os tempos, portando-se como verdadeiros navios da mar. E um temporal a bordo dos grandes encouraçados seria menos terrivel que na pequena torpedeira? Não cre; neste ponto accoita a sentença dos antigos: grande nau, grande tormenta. O que está provado, por experiencias feitas pela Inglaterra, Italia, Austria e Russia, é que as torpedeiras resistem nos maiores temporales.

Considerando-se, portanto, a nossa marinha de guerra em relação aos principios geraes que regulam todas as marinhas, pódo dizer-se que os dous navios que são apontados como capazes de defender a nossa costa, em caso de guerra, não preencherão o seu fim. Não é com encouraçados que se faz hoje essa defesa; tues machinas são consideradas incapazes para esse serviço. Para o demonstrar, ouviu o orador um grande desenvolvimento tecnico, apoiando-se em autoridades, das quaes lê varios trechos, que detidamente analysa.

Observa em seguida que todas as nações têm as suas marinhas organizadas do modo que sobre torpedos cada uma tem o seu armamento. Nós, porém, estamos de braços cruzados: não temos nada absolutamente. Assim, o nobre Presidente do Conselho tem plena razão para dizer que a nossa esquadra é composta de calhumbos e tartarugas. Si em these os nossos encouraçados *Riachuelo* e *Aquidaban* não podem ter essa classificação, elleos cabem, si os compararmos com os seus cruzadores que deitam vinte millas por hora.

Considera o orador a nossa situação muito mais perigosa do que se algura a muita gente. Em sua opinião, não temos torpedeiras. O proprio torpedo *Whitehead*, que possuímos, é uma anomalia; esse autor tem torpedos melhores que vende já para o Chile e para as nações da Europa.

As nossas torpedeiras são antigas; ha-as mais afeitas em condições nauticas e militares.

Lê um artigo do *Times*, para mostrar como na Inglaterra não ha em relação a este serviço, o maior progresso, não devendo, portanto, o Brazil ser cego para só adoptar como modelo os navios ingleses.

Tambem naquella paz o fornecimento do exercito tem dado lugar a escandalos, como felizmente não ha entre nós. Em um fornecimento de espadas ultimamente alli feito, reconheceu-se a maior fraude; as espadas, como revelou um inquerito, eram reconhecidamente inuteis — quebravam-se no primeiro golpe. Com tues exemplos, é evidente que não é para se seguir em tudo o modelo inglez.

O orador já o accitou em outros tempos mas ultimamente a Inglaterra tem decahido da boa fama, de que gozava; por isso ontendo que nos devemos contentar com o que temos, convencidos de que o nosso país não pódo ter os traços phisionomicos da corrupção.

Com relação aos encouraçados *Riachuelo* e *Aquidaban*, diz que são quasi improstaveis na guerra que temos em perspectiva. (*Contestações repetidas do Sr. de Lamare e do Sr. Ministro da Marinha.*)

As experiencias que nesses vasos se tem feito demonstram a verdade do asserto precedente.

Navios cujo convéz se abate com os primeiros tiros, ou cujas carretas se desmontam impedindo a

continuação do fogo, não pódem inspirar confiança nem ao país, que se vê desarmado, nem a officialidade e á maruja que nellos se embreçam.

O dever do governo, depois daquellas experiencias, era mandar proceder aos concertos necessarios, e repetir os exercicios, para que de todo se apurasse qual a prestabilidade de taes machinas de guerra. Entretanto passaram-se cerca de dous annos e nada disso se tem feito.

Os navios que ora se acham em construcção, tambem não satisfazem ás actuaes necessidades da marinha de guerra. Si na época em que foram planejados, representavam adiantados melhoramentos, hoje não é o mesmo, e longo estáo do que de veriam ser, quer como artilharia, quer como velocidade. (*Apartes e contestações dos Srs. Meira de Vasconcellos e De Lamare.*)

Relativamente ao pessoal, diz que o nobre ministro não satisfaz ás interrogações dos senadores que perguntaram donde vao S. Ex. tirar os marinheiros necessarios para o preenchimento do effectivo, mesmo em tempo de paz, uma vez que escassoia o voluntariado, que aliás só foi abundante, quando mais recrutrescia o flagello da sóccena nas provincias do norte.

Acresce, que nesta epocha em que se multiplicam os machinismos e os inventos de guerra, cada vez mais necessarias se tornam as habilitações especiaes—e não ha specialistas em a nossa marinha. A prova está no relatorio do honrado ministro, onde se oxara a declaração de que para machinistas da armada são admittidos individuos sem as necessarias habilitações.

Onde estão os nossos torpedistas? A não serem algumas insufficientes manobras, effectuadas na bahia do Rio de Janeiro e nas proximidades da Ilha Grande, nenhum exercicio de torpedos se tem feito, em condições de preparar o pessoal para a contingencia de uma guerra. Os torpedos não têm sido carregados, o tudo se ha reduzido a simulacros de exercicios.

Semelhantes exercicios deveram effectuar-se não nos locais em que se tem realisado, mas em locais apropriados, e mesmo nas paragens que mais conviria conhecer.

Porque não organiza o honrado ministro uma estação no Rio de Prata com as nossas torpedeiras e outros navios? Só assim adquiriria a officialidade toda a pratica de que ha mister.

Acresce que os officiaes generaes de marinha não se habilitam a par daquellos a quem, em uma dada emergencia, terão de commandar. Com que razão podera o governo mandar que commande uma esquadrilla de torpedeiras um general que nada ou pouco saiba de torpedos?

Pelos jornaes devera ter sabido o nobre ministro que mais precavidos são os argentinos, pois nas paragens do seu littoral têm feito manobrar uma pequena esquadra de torpedeiras, habituando os seus officiaes a operar nos logares onde esperam a aggressão dos que têm por seus inimigos. Em vez disto nós mandamos que no Rio da Prata estacionem vasos de guerra, e que de lá voltem apodrecidos.

Cita o exemplo da Alemanha, que na defesa do seu littoral substituiu as fortalezas pela mais efflencz protecção de torpedeiras. O littoral do Brazil é muito mais vasto; porém o mesmo systema se podera adoptar nos trechos da costa que mais precisam ser defendidos.

No relatorio do nobre ministro indigita-se como

excessivo o numero dos officios da marinha. De accordo com os principios do outro tempo o nobre ministro teria razão; mas deve attender a que, modernamento, outro é o type da guerra naval. As armadas fraccionam-se em uma immensidade de navios minuscuros, e cada torpedeira deve ter como chefe um official intelligente e perito. As iddas do relatório apenas demonstram, por consequente, quão longo se nella o governo de acompanhar com attenção o progresso da marinha.

O nobre almirante, senador por Matto Grosso, fallou sobre a necessidade de se adoptar um limite de idade para os diversos postos da armada. O orador tem a este respeito as mais fundadas duvidas.

Estudando a questão com referencia no exercito, viu que na historia militar de todos os povos abundam exemplos de extraordinario vigor de concepção e audaz iniciativa por parte de militares da mais adelantada idade. Na luta de 1870 entre a França e a Alemanha, deu-se disto o mais notavel exemplo. Naquelle paiz predominava o principio da limitação da idade, e na Alemanha, pelo contrario, a semelhante medida sempre se oppoz o imperador Guilherme. Quando, antes da campanha, o general Moltke apresentou ao rei uma grande lista dos militares que desejavam fossem reformados, o monarcha prussiano tomou da pena e inserveu seu proprio nome na cabeça do rol, dizendo que era o mais velho militar da Prussia. A medida não foi adoptada; e sabem todos que no embate entre as hostes teutonicas e as francezas a victoria não se declarou pelas que contavam mais jovens officiaes.

O Sr. VISCONDE DE PELotas, em aparte, diz que do que se precisa não é de reforma pela idade, pois que com mais de 70 annos commandou Caxias o exercito brasileiro no Paraguay, e com pouco menos o marquez de Herval; do que ha mister é de reformar por incapacidade.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA observa que o aparte do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, provem uma consideração que o orador ha feito. No exercito allemão as promoções fazem-se por antiguidade, mas antiguidade acompanhada de aptidão. Passa-se por cima do official inepto, e a proteção de tal forma equivale á declaração de incapacidade que de ordinario impõe a retirada do official, que logo pede a sua demissão.

Com esta e outras questões que tem agitado, o que o orador procura é principalmente despertar a attenção do parlamento e a da nação para os estudos militares que tão descurados se acham entre nós.

Não quer isto dizer que deseja militarizar o paiz; longe disso; mas sinceramente deploro que tão pouco se attente no que de tão perto interessa á defesa da integridade e da honra nacional.

Não admira que o nobre Ministro da Marinha, a cujas habilitações allás já fez justiça, nada quera realizar; o novo programma do gabinete é o immobilismo, e o honrado ministro não quer ser infiel á idéa directriz do ministerio.

Quanto ao orador, proseguirá, apesar de tudo, no seu intento; e por feliz se dará si na sua patria implantar o verdadeiro espirito militar, que outro não é sinão o da bravura, do patriotismo e da disciplina. *(Muito bom!)*

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia o a mesma já designada, a saber:

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, sob n. 4 do corrente anno, que fixa a força naval para o 2º semestre de 1888.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

Acta em 9 de Julho de 1888

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBU

Às 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbu, Barão de Mamanguape, Godoy, Paula Pessoa, Viriato de Medeiros, Currião, Barros Barreto, Barão da Estancia, Meira de Vasconcelos, Barão de Mamoré, Henrique d'Avila, Lafayette, de Lamas, Correla, Jaguaribe, Nunes Goncalves, Leão Veloso, Christiano Oltoni, Paes de Mendonça, Silveira da Motta, Esmergnollo Taunay, Castro Carreira, Fausto de Aguiar, F. Belisario, Visconde de Curitiba, Barão de Marolin, Candido de Oliveira e Cunha e Pignoredo.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Alfonso Celso, Uelha Cavalcanti, Cruz Machado, Gomes do Amaral, Antonio Prado, Barão de Cotegipe, Barão de Souza Queroz, Diogo Velho, Franco de Sá, Soares Brandão, F. Octaviano, Silveira Martins, Igmeio Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Junqueira, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Saraiva, Lima Duarte, Vieira da Silva, Luiz Felipe, Siqueira Mendes, Dantas, Paulino de Souza e Visconde de Paranaíba.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Luiz Felipe de Souza Leão, de hoje, communicando que deixa de comparecer ás sessões por achar-se anojado pelo fallecimento de um seu irmão.— Inteirado e desanojado-se.

Das mesas eleitoraes das parochias de Caetés, Lavras, Alacé, Lagôa Santa, S. Domingos do Rio do Poço, Joazeira, S. João Nepomuceno de Lavras, Escalvado, Carmo do Cajuru, Guaxupé, Espírito Santo do Prata, S. Sebastião do Rio Preto, Santo Antonio do Rio do Poço, Santo Antonio do Rio-Abaixo, Abadia, Tuboleiro Grande, Alfé, Patrocinio de Guanhaes, Morro do Pilar, Rocas Novas, Oliveira, Santa Rita de Jacotinga, Antonio Dias Abaixo, Candeias, Abro-campo, Quilombo, S. Simão, Manhuassu, S. Miguel de Guanhaes, Pedra Bonita, Campo Belo, S. Gonçalo do Rio Abaixo, Cana Verde, Pitangui, S. Sebastião do Paraiso, Boa Esperança, Santa Luzia, Buritis, Uberaba, Santa Rita do Sapucahy, Santa Rita de Casim do Caldas, Santa Rita do Rio Claro, Cabo Verde, Ouro Fino, Pouso Alegre, Bomfim do Pomba, Barranco Alto e Coimbra, da provincia de Minas Geraes, remettendo copias das authenticas da eleição senatorial a que nellas se procedeu ultimamente.

O mesmo Sr. secretario communicou que o Sr. senador Barão de Cotegipe participou para que, por motivo de serviço publico, deixa de comparecer. — Interado.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 11 :

A mesma já designada, a saber :

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 4, do corrente anno, que fixa a força naval para o 2º semestre de 1888.

33ª Sessão em 11 de Julho de 1889

PRESIDENCIA DO SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ

SUMMARY.— Expediente.— Projecto sobre aposentadoria de magistrados.— Sobre o projecto que revoga a lei de 10 de Junho de 1835.— Requisição do Sr. Ignacio Martins.— A exposição universal em Paris.— Discursos e requerimento do Sr. Esmeragnolle Taunay.— Discursos dos Srs. Dantas, Barão de Cotegipe (presidente do conselho), Silveira da Mota e Affonso Celso.— Approvação do requerimento.— Ordem do dia.— Forças do mar.— Discursos do Sr. Candido de Oliveira.— Encerramento da discussão do art. 1º.— Discussão do art. 2º.— Discursos dos Srs. Affonso Celso, Candido de Oliveira e Castriote (ministro da marinha).— Adiantamento da discussão.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e chegaram-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cansanção de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Viriato de Medeiros, Affonso Celso, Barros Barreto, Carneiro, F. Bellavio, Barão de Marolim, Christiano Ottoni, Siqueira Mendes, Meira de Vasconcellos, Castro Carreira, Saraiva, Ignacio Martins, Henrique d'Avila, Corroia, Fausto de Aguiar, Jaguaribe, de Lameira, João Alfredo, Nunes Gonçalves, Candido de Oliveira, Soares Brandão, Barão de Mamoré, Dlogo Velho, Esmeragnolle Taunay, Visconde do Paranguá, Lima Duarte e Leão Voloso.

Deixaram de comparecer, com causa participada os Srs. Cruz Machado, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, Pires de Mendonça, Junqueira, Ribeiro da Luz, Lafayette e Luiz Felippo.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas da ultima sessão e do dia 9 do corrente mez, o não havendo quem fizesse observações, leram-se por approvadas.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Barão de Cotegipe, Dantas, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Muritiba, Teixeira Junior, Antonio Prado, Vieira da Silva, Silveira da Motta, Silveira Martins, Paulino de Souza, F. Octaviano, Visconde de Pelotas, Cunha e Figueiredo, Fernandes da Cunha e Franco de Sá.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio da Guerra, de 9 do corrente mez, enviando parte das informações requisitadas em o officio de 8 de Junho ultimo, e

provenindo de que foram dadas as necessarias providencias para que os eschevamentos que faltam sejam prestados com urgencia.—A quem fez a requisição, devolvendo depois à mesa.

PROJECTO SOBRE APOSENTADORIA DE MAGISTRADOS

Foi lido e apoiado o projecto offerecido pelo Sr. senador Cruz Machado na sessão de 5 do corrente mez, e a requerimento do seu autor, remetido à commissão de legislação.

SOBRE O PROJECTO PARA A REVOGAÇÃO DA LEI DE 10 DE JUNHO DE 1835

O Sr. Ignacio Martins (pela ordem):

— Meu fim, Sr. presidente, pedindo a palavra na hora do expediente, é rogar a V. Ex. que dê para ordem do dia o projecto que teve a honra de apresentar, revogando a lei de 10 de Junho de 1835. Espero que V. Ex. tenha, em relação ao meu pedido, a mesma bondade e honrabilidade com que tom recebido outros aqui apresentados em igual sentido.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre senador pede...

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Que seja dado para ordem do dia o projecto, que já foi apoiado.

O Sr. PRESIDENTE: — O pedido do nobre senador será opportunamente attendido.

A EXPOSIÇÃO UNIVERSAL EM PARIS

O Sr. Esmeragnolle Taunay:—

Sr. presidente, em nome do partido conservador brasileiro, tenho que dirigir ao governo do meu paiz uma pergunta e indagar-se o gabinete actual está resolvido ou não a fazer representar o Brazil na exposição universal que tem de abrir-se a 14 de Julho de 1889, em commemoração de uma das datas mais gloriosas da historia da humanidade.

O tempo vai-se passando e V. Ex., Sr. presidente, sabe quanto é grande a extensão de todo o Imperio. Acredito por isto que provincias longiquas, como Matto Grosso, o Goyaz, já não poderão mais figurar com honra naquello grande certamen industrial, que, além disto, tem a maior significação politica no momento actual. Qualquer retrahimento da nossa parte seria com effeito logo interpretado como uma prova de desapego ás grandes idéas iniciadas pelo esplendido movimento de 1789, que matou o privilegio para fazer vingar o direito; que substituiu os impostos obrigatorios pelos tributos consentidos; que estabeleceu as bases da igualdade humana, essa utopia em quasi todos os paizes, do mundo e bellissima realidade no Brazil, graças ao influxo do soberano philosopho o Sr. D. Pedro II; movimento que actual abriu em todos os sentidos e em todos os rumos uma nova era para a dignidade humana.

A ausencia do Brazil na formosa capital da França seria, senhores, uma declaração de guerra aos grandes principios de que todos nós somos filhos, os principios de 1789.

A nossa propria monarchia amana daquella gloriosa evolução e nós precisamos fazer com que o Imperio appareça como deve apparecer, ao lado, e, talvez mais do que ao lado, à frente das

republicans mais livres, e que gyram no circulo mais largo de aspirações...

O Sr. JAGUARINE:—Muitas vozes só em nome.

O Sr. AFFONSO CHESO E OUTROS SENHORES:—Apoiado.

O Sr. JAGUARINE:—Quanto a factos, contesto.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—E' por isso mesmo que digo que nosso paiz póde achar-se á frente dos paizes mais livres do mundo.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—E' tambem por isso que desejo, em nome do partido conservador, que o Brazil se faça representar condignamente naquella grande festa, que tem, como eu já disse, a mais elevada significação.

O Sr. VIRIATO DE MENEZES:—Quem póde fallar em nome do partido conservador é o Sr. Presidente do Conselho.

O Sr. DANTAS:—O honrado senador póde fallar em nome do partido conservador, mas advoga idéas liberais. (Ha outros apartes.)

O Sr. PRESIDENTE:—Atenção! Quem tem a palavra é o nobre senador por Santa Catharina.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Si qualque politico manifestar opiniões contrarias, praticará um crime de lesa-monarchia, porque esta instituição no Brazil não póde ser opposta ás aspirações e ao sentimento do povo brasileiro.

O Sr. DANTAS:—Sem duvida.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Ella, estou bem certo, firmará cada vez mais seus alicerces no pensamento nacional, collimando tambem brilhante futuro, e para isto tem de acceitar, como accita, todas as grandes idéas, que devem dominar a humanidade, rompendo por todos os obstaculos levantados por espiritos ferrenhos e obscurantistas.

Eis a razão por que tomo a liberdade de apresentar no Senado o seguinte requerimento (16):
«Requiro se peçam informações ao Governo sobre as providencias tomadas para que todas as provincias do Imperio do Brazil sejam condignamente representadas na exposição universal que se ha de abrir em Pariz no dia 14 de Julho de 1889.

«Sah das sessões em 11 de Julho de 1887.—Escragnolle Taunay.

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. Dantas:—Poucos assumptos têm tanta actualidade, referem-se tanto aos creditos do Brazil, dentro o fóra do Imperio, como o que acaba de agitar-se no requerimento com que grandavelmente surpreendeu no Senado o honrado senador por Santa Catharina.

Na sessão do anno passado, de uma das vezes em que discuti com o honrado Sr. ex-Ministro da agricultura, perguntei qual o pensamento do governo sobre o assumpto do requerimento, que ora os occupa.

Ajuntou-me a pergunta algumas considerações, para mostrar que, no menos ao meu ver, o Brazil não podia deixar de comparecer a essa exposição; que

a ella, outros paizes mais adelantados, o já velhos, por qualquer motivo poderiam escusar-se offeizamento de apresentar-se; mas, o Brazil, paiz novo, monarchico, unica monarchia neste continente americano, em uma época tão notavel, quando se vai commemorar um anniversario dessa ordem, como o do dia 14 de Julho de 1789, não poderia esquivar-se de, por sua parte, demonstrar ao mundo as conquistas e os progressos por ella feitos, no sentido commercial, industrial, economico, finalmente, em tudo que póde interessar ao trabalho e á actividade humana. Si contra este pensamento (creio ter acrescentado) se levantasse a objecção da despezas, das circumstancias difficis das nossas finanças, em o caso de não recuar diante de tal consideração, pelas vantagens, que tambem a meu ver, o Brazil deveria colher, e com as quos de sobra seria compensado desso sacrificio.

Paroço-me Sr. presidente, que o honrado ex-Ministro da agricultura, na resposta que me deu e que do momento não posso verificar, sem ter dado certeza de o governo tinha o pensamento de comparecer á exposição universal de Pariz de 1889, manifestou-se todavia inclinado a fazel-o.

Decorreram muitos mezes; e achamo-nos em 1887, quero dizer, faltando muito menos tempo do que antes para esta exposição. Somos um paiz vasto, de communicação ainda difficil. Não é portanto para satisfizer-nos que o governo, provocado como directamente, foi pelo nobre senador por Santa Catharina, para declarar se já está disposto, ou não, a comparecer a esta exposição, não usou uma palavra e o requerimento passo sem discussão.

Com estes motivos syntheticamente assim expostos, fazendo meu o requerimento do nobre senador por Santa Catharina, dirijo-me ao nobre Presidente do Conselho, para perguntar-lhe si o governo tem, ou não, o pensamento de fazer representar o Brazil na Exposição de Pariz.

Si no animo do ministerio sómente peza a consideração do despezas, por minha parte, o creio que tambem por parte do Senado, aconselho ao governo que não recue diante desta necessidade; peza o credito necessario, mas não perca tempo em fazel-o, para desde já prevenir todas as provincias do Imperio, a fim de organizarem um trabalho melhor do que se fez em 1867, que aliás foi dos melhores, para a grande exposição tambem de Pariz.

Achava-me no ministerio; recorde-me do tudo quanto se fez e que deu lugar a uma exposição, aqui bem perto do Senado, neste edificio da casa da Moeda, exposição que animou a todos quantos se interessam pelo credito do nosso paiz, e sah-se que realmente o Brazil colheu muitos bons fructos desse seu acto.

Rapito, já é tarde para que o governo nos diga si tem o pensamento de fazer representar o Brazil na Exposição Industrial de 1889, de sorte que não incorra no que eu chamaria uma grande falta, deixando de, nesse dia, firmar uma recordação digna de si diante do estrangeiro.

Proclamos do immigração; e desde que em uma exposição, qual a que se vai dar, mostrarmos o nosso adelantamento, será elle conhecido em todos os pontos do globo. Isto, a meu ver serve para augmentar a corrente de immigração muito mais do que outras providencias

que se possam tomar, e talvez muito mais despendos do que a do que se trata. (Apoiados.)

Com estas considerações, por agora ponho termo que julguei dever ponderar, acompanhando o pensamento do nobre senador por Santa Catharina e aguardando a resposta do nobre Presidente do Conselho. (Muito bem!)

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho):— O nobre senador deseja informações do governo sobre o assumpto de que acaba de tratar.

Creio que o mais regular seria esperar o nobre senador que fosse approvedo o requerimento para ouvir a resposta; e não querer uma resposta prévia, que é mister ser attendida pelo governo do baixo de certos pontos de vista e decidida em commum.

Até agora, depois da ultima sessão, apenas temos tido communicação de que o governo francez tinha de fazer uma exposição em 14 de Julho de 1889. Esta exposição, segundo o seu programma, será industrial e não politica. Si é industrial, braremos com toda a liberdade, attendendo ás nossas circumstancias; si é politica, não devemos figurar nella.

O Sr. Escragnolle Taunay:— Devemos figurar, mesmo como demonstração politica.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho):— As vantagens da revolução franceza ninguem as contesta.

O Sr. Escragnolle Taunay:— 1889 não é 1793.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho):— Ainda que muitos censuram aquella revolução, em todo caso é um facto sabido que a revolução franceza foi uma grande revolução humanitaria em seus resultados: isto ninguem pôe em duvida.

O Sr. Silveira da Motta:— Sr. presidente, quando entrei nesta casa, ouvindo a voz do meu collega e amigo o nobre senador pela provincia da Bahia, perguntei qual era o assumpto. Informou-se-me que estava em discussão um requerimento do nobre senador por Santa Catharina, perguntando ao governo se tinha tomado providencias para que o Brazil fosse representado na proxima exposição industrial do Pariz.

O Sr. Affonso Celso:— O requerimento é um novo projectil.

O Sr. Silveira da Motta:— Não estou autorisado para considerar como projectil este requerimento; tambem não posso suppôr que o nobre Presidente do Conselho tivesse tomado neste pé.

O Sr. Affonso Celso:— Não sei si o tomou nem quero saber; considero-o assim e tambem o nobre senador pelo Ceará.

O Sr. Viriato de Medeiros:— E' uma bomba de dynamite.

O Sr. Silveira da Motta:— O aparte do nobre senador pela provincia de Minas Geraes desviou-me do meu caminho...

O Sr. Affonso Celso:— Não era minha intenção; eu queria auxiliar-o.

O Sr. Silveira da Motta:...o isto sempre é prejudicial a quem como eu, sóbe á tribuna com suerileio como actualmente.

Ponho de lado o aparte do nobre senador e que considero o requerimento como um projectil.

O Sr. Dantas:—Eu tambem não quero considerá-lo assim.

O Sr. Silveira da Motta:—Tambem não o considero como projectil nem em relação á intenção do autor do requerimento, nem em relação á intenção do nobre Presidente do Conselho, que, julgo tambem, não tomou o requerimento como projectil.

Mas, como dizia, senhores, achei na tribuna o nobre senador pela provincia da Bahia, não contestando o requerimento, mas contestando o silencio do governo a respeito do mesmo requerimento...

O Sr. Dantas:—Apoiado.

O Sr. Silveira da Motta:—... e então, informado de que era intenção do nobre proeminente pronunciar-se contra o silencio do governo a respeito de um assumpto de tanta importancia como é esta idéa...

O Sr. Escragnolle Taunay:— Apoiado a idéa.

O Sr. Silveira da Motta:—... achei que, si não o governo, que a principio conservou-se silencioso diante de uma idéa de tanto alcance, acudiu aos reclamos instantes do nobre senador pela provincia da Bahia, devia esental-o com a maior attenção, com a mais legitima curiosidade, para conhecer a opinião e a intenção do governo a respeito da exposição franceza; e então, senhores, applaudi ainda mais a insistencia do nobre senador pela Bahia, por ter provocado uma declaração explicita do governo a respeito dessa exposição.

Essa provocação deu em resultado uma declaração, a que sou muito opposto, do nobre Presidente do Conselho—que o governo não pretende dar providencia alguma para que o Brazil seja representado na exposição de Pariz.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho):—Não disse tal coisa.

O Sr. Dantas:—Será um grande erro.

O Sr. Silveira da Motta:—Então o nobre Presidente de Conselho, encarando as differentes fices por que pôde ser considerada a exposição franceza, teve uma expansão, e foi que o governo não queria concorrer a essa exposição, porque a considerava como politica e não como industrial.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho):—Eu não disse tal.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio):—Elle não disse isso.

O Sr. Silveira da Motta:—Ora, senhores, é justamente por eu considerar que a exposição franceza tem um grande alcance politico...

O Sr. Dantas:—Apoiado; para o mundo inteiro.

O Sr. Silveira da Motta:—... por ser uma recordação gloriosa do facto que mais tem influido na humanidade, para o seu progresso desde 1789... (Apoiados.)

O Sr. Dantas:—E ainda hoje está influido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —... que não posso deixar de oppôr-me a esta expansão do governo.

Esta expansão do governo, reprovando a manifestação política da exposição franceza, por ser uma recordação de 1789, caracteriza o mesmo governo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Apoiado; está nos seus principios.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Por essa razão unicamente não posso acompanhar o governo actual: porque não quer aceitar as consequências de 1789, que nós todos devemos aceitar. (*Apoiados e apartes*).

Senhores, 1789, como diz o Sr. Jules Simon, não é 1793.

O SR. ESCHAGNOLLE TAUNAY: — Apoiado; ha muita differença entre 1789 e 1793.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — 1789 é a declaração da liberdade contra os abusos de uma monarchia condemnada (*apoiados*) e as monarchias condemnadas, devem ser condemnadas; 1793 é o reinado de Terror, é Robespierre, e nós não queremos nem Robespierre nem o Terror.

Mas é preciso distinguir: os liberaes que suspiram pelo reinado de 1789 não são os de 1793.

Si, pois, a exposição de Pariz tem o alcance que o nobre Presidente do Conselho encheorgou com os seus olhos de lynce, é por isso mesmo que desejo que seja approvedo o requerimento, pedindo ao governo providencias pelas quaes o Brazil seja representado naquella exposição, porque esse é o espirito da nação brasileira.

Senhores, por associação de idéas, permittam que aproveite o ensejo em que se trata de apagar uma recordação gloriosa como a de 1789, para descobrir na marcha do governo, alguns signaes que tornam cada vez mais repugnante a direcção que levam os negocios publicos.

Não ha duvida; ainda bem que chegam os telegrammas de Dacar!

Hoje que o paiz tem segurança de que o chefe do Estado, retirado do paiz por causa de sua enfermidade, continua no estado satisfactorio e que esse estado torna-se ainda mais satisfactorio, temos o direito de mostrar alguma curiosidade a respeito da marcha do governo sob a regencia ou no 3º reinado.

Mas, Sr. presidente, isto que traz no parlamento o direito de ser moramente curioso, não é fazer hostilidade, nem projectis; a opposição não tem necessidade de fazer projectis, porque creio mesmo que a opposição liberal não tem interesse algum na substituição do ministerio actual, e a prova é esta *entente cordiale* em que o governo se em achado diante dos chefes mais prominentes da opposição liberal, dos quaes não tem recebido, não digo projectis, mas nem uma seta de brinuedo.

Mas as circumstancias actuaes dão direito à opposição liberal de ser curiosa a respeito da marcha futura do governo durante a Regencia.

Tivemos, creio que um unico despacho da Regencia com o ministerio actual; e esse unico despacho quasi coincidiu com o telegramma de Dacar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Naturalmente o despacho foi feito lá!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A conferencia foi anterior em ou dous dias e por isso disse o que quasi coincidiu. Mas isso é insufficiente para a satisfação da legitima curiosidade do parlamento, a respeito da marcha que a Regencia pretende ter, a vista das circumstancias que occorrem.

E esta curiosidade cresce, desde que o governo mostra repugnancia em aceitar o conselho de intervir na exposição de Paris de 1889.

Eu estou descobrindo o pensamento radical do governo, e agora para confirmar esta nossa curiosidade legitima, direi: — Sr. presidente, ha duas questões que agitam o paiz, ao dominio das quaes não é licito, nem ao governo nem ao parlamento, mostrar-se quolido e estacionario.

São as duas questões que me caracterizam em relação a qualquer governo: — uma é apressar a libertação, a emancipação, acabar com o elemento servil quanto antes, para tranquillidade de todos; e a outra, tão importante, a meu ver, como essa, e da qual eu quereria que o governo se occupasse muito principalmente, é a da organização das provincias, no pé em que ellas devem ficar para poderem tratar de si e não andarem mendigando sempre tudo do governo central.

São estas as duas grandes questões.

Entretanto, vejo com dor, porque não desejava sinceramente ter o mais leve motivo de fazer embarços no actual ministerio, que o governo, a respeito da questão do elemento servil, devendo pronunciar-se pela necessidade de apressar a decisão dessa questão, porque, si elle não tomar a dianteira della...

O SR. PRESIDENTE: — Poco licença ao nobre senador para lembrar que o assumpto de que se trata é relativo á exposição de Paris.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sim, senhor; o assumpto é a exposição de 1889, com que se tem de commemorar a revolução de 1789, e como consequencia de 1789 considero a questão de emancipação.

O SR. OTTONI: — E' perfeitamente logico.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Portanto, devem, senhores, permittir-me continuar nas minhas observações.

O SR. PRESIDENTE: — Sobre a exposição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Como consequencia de 1789.

Eu não posso comprehender que o governo se apresente agora fazendo opposição a tudo que elleira a 1789. Não quer a exposição de Pariz, porque elleira a 1789, e não quer tambem apressar a solução da questão do elemento servil, por que é uma consequencia de 1789.

Isto não é possivel. Sr. presidente, eu o que quero é que o governo não resista á opinião do paiz. O governo actualmente está quorendo, a respeito desta questão, resistir á opinião do paiz; o paiz o está arrastando para apressar a decisão da questão e elle está puxando para traz.

Si o nobre senador pela provincia de Santa Catharina, não offerecesse este requerimento a respeito da exposição de 1889, eu ja teria para poder tractar desta questão, importunado a S. Ex., Sr. presidente, com um requerimento, pedindo que dresse para ordem do dia o projecto que eu assignei, tambem marcando o prazo de 1889.

Um Sr. SENADOR: — Por que não marcou o dia 14 de Julho?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Si quizerem reduzir o prazo para 14 de Julho, eu aceito.

O Sr. ESCRAGNOLE TAUNAY: —Devia ser.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: —Mas enfim, não quero ser supersticioso a respeito de dias.

Eu tinha intenção, para evitar que se me chamasse ao assumpto, de importunar a V. Ex., pedindo que desse para ordem do dia o nosso projecto dos 14 decretando o prazo de 2 annos, prazo que está sendo geralmente abraçado até pelos lavradores...

O Sr. DANTAS:—Em toda parte do Imperio, norte e sul.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Do modo que o governo se está vando envergonhado pelo procedimento dos lavradores que lhe estão ensinando o caminho.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—E esse caminho está aberto a todos.

O Sr. DANTAS:—Tambem era o que faltava...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Si está aberto para todos, porque os senhores não se põem no mesmo caminho, porque não aceitam o 89?

O Sr. ESCRAGNOLE TAUNAY:—O Sr. Prado preferiu o dia 25 de Dezembro, outra data luminosa, nascimento de Christo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Assim, pois, Sr. presidente, não posso deixar de dar o meu apoio a moção, não só pelo alcance politico e industrial que ella pôde ter, como tambem porque o governo oppõe-se a ella, com receio de interpretação politica que lhe possam dar. Quanto ao projecto dos 14, fallei nisso unicamente como uma consequencia dessa recordação de 1789.

Voto pelo requerimento. (Muito bem.)

O Sr. Affonso Celso: — Não me envolverei na questão da revolução de 1789, mas aproveitar-me-ei do requerimento do honrado senador pela provincia de Santa Catharina para fazer ao governo uma pergunta, que me parece ter maior actualidade do que aquelle acontecimento, allá grandioso.

Desejo saber si o governo está disposto a auxiliar o Club de Engenharia, para que se faça representar na exposição de estradas de ferro, que proxivamente deve ter lugar em Pariz. Parece-me que convem ao Brazil mostrar na capital do mundo civilisado os progressos que ha realizado em materia de estradas de ferro.

O Sr. DANTAS: — Uma coisa não exclue a outra; ambas são convenientes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Poco a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: —Falta apenas um minuto para findar a hora.

O Sr. Burão de Cotegipe (presidente do conselho):—Menos do que isso me basta para declarar ao nobre senador por Minas Geraes que o governo tem intenção de coadjuvar o Club de Engenharia para que compareça à exposição franceza, que deve ter lugar proxivamente.

O Sr. AFFONSO CELSO: —Muito bom!

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Vieira da Silva, Jaguaribe e Corroia; e sendo o mesmo senhor introduzido no-salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa à direita do Sr. presidente.

Prosseguiu em 2.ª discussão o art. 1.º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 4 do corrente anno, que fixa a força naval para o 2º semestre de 1888.

(A 1 hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. Nunes Gonçalves, 2º vice-presidente.)

O Sr. Candido de Oliveira diz que a materia, sobre que versou a discussão na primeira parte da sessão, lio suggere ainda algumas observações e na sua extorção aproveitar-se-á deste debate, reservando para a 2ª parte do seu discurso occupar-se com os negocios da marinha.

O nobre Presidente do Conselho deu ainda uma grande prova de sua alta habilidade; aproveitou-se de um derivativo, dizendo-nos que o governo está disposto a prestar seu auxilio ao Club de Engenharia para a exposição que em Pariz vai ter lugar a proposito do cincoentenario das estradas de ferro.

O Sr. ESCRAGNOLE TAUNAY: —E' uma exposição particular; não tem nada com o governo.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: —Com esse intuito acredita o nobre Presidente do Conselho que satisfaz as aspirações, as necessidades deste Imperio?

Não, por certo. Não é somente com sua concurrença a uma festividade de natureza particular para a França, e onde allá o Brazil quasi nada poderá exhibir, que o governo ha de satisfazer o ideal do progresso que se synthetisa na celebração do centenario da revolução.

O Sr. ESCRAGNOLE TAUNAY: —Apoiado.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA observa que já o anno passado, discutindo o orçamento do Ministerio da Agricultura com o nobre senador pela provincia de S. Paulo, teve occasião de formular identica interpellação; e S. Ex., allás espirito adiantado, illudiu a questão, declarando simplesmente que ainda era cedo para occupar-se com o assumpto, mesmo porque o Brazil não havia recebido convite official do governo francez para a celebração do centenario.

O Sr. ANTONIO PRADO:—Era razão principal.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Actualmente o caso muda de figura, pois o nobre Presidente do Conselho declarou que o governo já recebeu essa communicação, e assim já é tempo de tratar seriamente do assumpto e preparar elementos

para que possamos comparar naquello gran lo festim, em que se celebra uma grande data historica.

Mas esteja desengunado o nobre representante de Santa Catharina. O governo a nada se moverá; elle horrorisa-se com a data de 14 de Julho de 1789, como horrorisa-se com todas as outras datas, que lembram ou celebram as victorias da liberdade. O governo é um mareo. é o regresso, é a negação de todas as idéas adiantadas; e não será admiração julgar o nobre Presidente do Conselho que deva o Brazil abster-se; e mais de uma voz vai fleir o Imperio ausente de uma destas festas industriais.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Seria um erro grave.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Mais uma vez, o protexto de economias, que serão applicadas a os banheiros da imprensa e outros, o governo não virá pedir credito ao parlamento, para colher materias necessarias, assim do que seja elle representado na exposição universal de Paris.

E nós, que precisavos estabelecer a corrente immigratoria, que devemos aproveitar essa occasião para isso, tornando conhecidos nossos productos naturaes, nada teremos feito, nada intentado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— O governo prejudicará a nação e a monarchia.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA não estranha a attitudé do nobre Presidente do Conselho. Torn este uma Camara prompta para manifestar-se sempre no sentido de sua politica, não obsta nte as modificações por que ella passa; tem uma Camara de ante-mão sempre disposta a apoiar-o em todos os sentidos, nessas evoluções por que passam suas idéas. Conseqüentemente pódo á tudo escusar-se, contando sempre ser acompanhado pela votação da Camara.

Por essa razão entende o orador que é preciso, diante de todas as modificações por que tem passado a politica do nobre Presidente do Conselho, ser consultado o paiz.

A politica, que hoje se onthronisa com o nobre Presidente do Conselho, não é aquella que foi iniciada em 1885 e em honra da qual as urnas foram convocadas; e a Camara que assim apoia o governo em todas as suas modificações, em todas as suas evoluções, não obedece com certeza ao pensamento com que se apresentou ás urnas na eleição de 15 de Janeiro.

Si o nobre Presidente do Conselho abandona esses principios com que subiu ao poder, neste ultimo quartel do século XIX, em um paiz avido do progresso e trabalhado por uma larga corrente democratica; si S. Ex. acredita que lhe é licito sustentar agora outros principios, legitimo sua nova politica, iniciada, por uma fatal coincidência, com o periodo regencial; legitimo-a com o voto popular e não queira simplesmente pavonear-se com a votação de uma Camara eleito no dominio de outras idéas e que hoje, em 1887, com o novo programma do S. Ex., não pódo representar aquellas que sahiram victoriosas das urnas em 15 de Janeiro.

Passando a tratar dos negocios da marinha, diz o orador que, si o nobre Ministro da Marinha se vê demorado no Senado mais do que fóra agradável a S. Ex., deve queixar-se simplesmente de si,

das asseverações que tem feito aqui, em resposta aos oradores que têm occupado a tribuna, asseverações de tal modo contradictorias ou inaceitaveis, que os têm obrigado a uma réplica prompta.

Assim é que o orador, contra o seu proposito de não intervir mais no debate, é arrancado do silencio, em que se queria manter, pelas proposições annunciadas por S. Ex. na occasião em que lhe deu a honra de sua resposta.

Recorda ter notado da parte do S. Ex. essa negação obstinada a todas as reformas do seu ministerio accentuada sómente depois que S. Ex. entrou para o gabinete, em contradicção completa com os pensamentos que enunciara no anno anterior, quando S. Ex. ora relator da commissão de marinha e guerra da Camara, quando S. Ex. formulava um plano de governo, como que allivinhando que toria de sentar-se nos altos conselhos da corôa em prazo breve.

Então o nobre Ministro queria a reforma do corpo de saude da armada; queria alteraçáo do regimen administrativo da marinha; queria autorização para a revisáo do regulamento das escolas de aprendizes marinheiros; queria a organização de um código penal, feita, por delegaçáo legislativa, pelo proprio Poder Executivo.

Isto S. Ex. accostumava com a mais profunda convicção, e formulou emendas conformes ás idéas que entendia corresponderem aos melhoramentos que queria ver introduzidos na marinha.

Ora, quando lhe ora dado facilmente realizar essas suas esperanças e dar expansáo ás suas convicções, o nobre Ministro, chamado ao governo, abre mão de tudo e contenta-se com uma proposta, que é a reproduçáo littoral da que foi votada no exercicio passado, unta da declaraçáo do nobre Presidente do Conselho, de que a nossa armada se compunha de calhamboques e tartarugas.

Acreditava o orador que na vida dos homens publicos a firmeza nas idéas era uma grande força para a legitimação de sua autoridade; acreditava consequentemente que o nobre Ministro, que tinha tão arraigadas convicções a respeito das modificações, que era necessario introduzir na marinha, aproveitaria sua passagem pelo poder para fazer alguma coisa de duradouro e estavel, no sentido de tantas opiniões suas já manifestadas.

Mas, ao que assistimos? A essa declaraçáo feita pelo nobre Ministro de que nada pódo tentar realizar no sentido das emendas de 1887, porque ellas já tiveram contra si o voto do Senado na sessáo do anno passado, declaraçáo sobromaneira imprudente e que, ainda mais, partindo do tão alto, contribuiu para o descrédito da regimen parlamentar.

Aquelles que levantam a campanha do descrédito desta forma de governo, tiram exactamente um dos seus principaes argumentos dessa difficuldade com que nas casas do parlamento passam as reformas, que se tom em vista iniciar o conseguir.

O nobre Ministro vem dar razão áquelles que assim pensam, dizendo que, não obstante ter já as convicções, que annunciara na Camara dos Deputados, nada pódo procurar realizar, porque tem contra si o voto do Senado.

Grande injustiça feita a esta casa! Não é a obstinação na resistencia ás reformas o que caracteriza a instituição do Senado. A

historia parlamentar, o estudo da forma, por que as leis são aqui votadas, protesta contra o enunciado do nobre Ministro. O adiamento de alguma materia indida, ao contrario, muitas vezes o desejo do detido exame. (Apoiados.) Muitas outras causas podem concorrer para que uma idéa seja adiada, sem que o adiamento seja indefinido ou a procrastinação absoluta ou total. Ao contrario, o adiamento é um elemento funcional do organismo do Senado, que, como em outra revisora, tem de deliberar mais pensadamente e não sob o influxo do momento, não de afogadilho.

Si o nobre Ministro viu o anno passado pronunciar-se o Senado, não pela rejeição, mas pela separação daquellas emendas, hejo S. Ex., si está convencido da necessidade dellas, si está convencido de que urge reconstituir-se a marinha, fazendo-lhe as reformas que S. Ex. sustentava em outro tempo, ora obrigado a vir insistir por ellas no Senado...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — ... e, si por ventura o Senado se mostrasse recalcitrante, S. Ex. tira ja de si a responsabilidade; poderia, quando accusado nos termos em que o faz o orador, defender-se perfeitamente, declarando ter sido vencido na Camara que não faz politica, mas que oppõe o seu voto á deliberação da outra Camara.

O nobre Ministro, neste assumpto, não poderia dizer, como o nobre Presidente do Conselho, que as suas idéas eram fructo da inexperiencia, ou que está servindo na administração da marinha ha pouco tempo. Primeiramente, si não tinha estudos da sua pasta, S. Ex. não deveria aceitar-lha, e só pôde e deve assumir essa posição quem está preparado para resolver immediatamente todos os problemas que a ella se prendem. Em segundo logar, não poderia S. Ex. fazer tal allegação porque tem estudos feitos, é soldado da velha guarda, foi relator das forças da terra na Assembléa Provincial durante muitos annos, descende de uma familia militar, na Camara foi membro relator da commissão de marinha e guerra, acompanhou dia por dia esta materia naquella casa, e a prova disto, e a prova dos estudos que fez, está nas emendas que formulou, que alli foram discutidas...

O SR. AFRONSO CRISTO: — Desde moço que elle estudou estas questões.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Mas o orador encontra explicação para este procedimento contradictorio. S. Ex. está influenciado pelo meio em que vive; isto é, S. Ex. pertence ao ministerio 20 de Agosto, ministerio de moro expediente, de resistencia obstinada para nada fazer, esterilizando forças enormes, quando, dispondo de grande maioria na Camara dos Deputados, com ella podia manobrar para resolver as questões que exige a sociedade.

O nobre Presidente do Conselho tem instinto e espirito o talento para saber que no Brazil o partido conservador não pôde ser o que symbolisa a sua politica ha pouco inaugurada; a obrigação do partido conservador é ser progressista em uma sociedade nova, em que tudo está por fazer, em que é preciso o esforço commum para dar solução nos grandes problemas que a affectam a democracia moderna, porque o Brazil é uma democracia.

O governo não pôde contentar-se com as leis passadas; muitas, sinão a maior parte, conseguidas em um periodo reaccionario, resultado dos movimentos sediciosos que trabalharam infelizmente a nossa sociedade em outra época.

Mas o paiz assiste a triste espectáculo de continuar o ministerio a impôr a sua politica em nome da maioria que o apoia benevolmente; nada, porém, iniciando, nada tentando no sentido de restaurar a vitalidade das provincias, e contentando-se em conservar o systema de administração, reputado detestavel, na opinião do proprio governo, o qual nem ao menos pôde conseguir o grande ideal do nobre Ministro da Fazenda — de *debellar o deficit*.

Com effeito, o segundo orçamento vai ser approvedo, sob o influxo da sua administração, avolumando o *deficit* com o cortejo das novas despesas a que o governo não pôde resistir.

O nobre Ministro da Marinha, continuando no seu systema de obstinação, não acolheu como devia as objecções apresentadas pelo seu illustre amigo, senador por Mato-Grosso, official experimentado, de alta patente na armada e conhecedor da repartição da marinha. S. Ex. reclamou a adopção immediata de um systema de reformas obrigatorias pela idade, como meio mais energico para a modificação do pessoal da armada e escolha dos mais capazes.

Disse, porém, o honrado Ministro que a satisfação ao pedido instanto do nobre almirante iria augmentar a despesa, e que não era possivel fazer-se a reforma compulsiva na armada sem a estender ao exercito.

Engano completo do nobre Ministro.

A reforma compulsiva pela idade não é tão urgente no exercito como na armada. Primeiramente porque os serviços em terra não demandam tanto esforço physico como no mar. Os homens de idade avançada podem facilmente commandar em terra, e não commandar navios; em segundo logar, porque o exercito tem officialidade mais numerosa do que a marinha, o que alli facilita as promoções.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — E o governo quer restringir-lhe ainda mais.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que, na Inglaterra, ha muitos annos, existe a reforma compulsiva pela idade, em condições mais favoraveis, isto é, com um lapso de tempo inferior ao da reforma de que cogitou o nobre almirante.

Pelo almanak da marinha ingleza, que o orador apresenta ao Senado, vê-se que a lei vigente, quanto a aposentadorias navias pela idade, naquella paiz é a seguinte:

Os almirantes da armada têm reforma compulsiva obrigatoria aos 75 annos de idade, e facultativa aos 68; o simples almirante tem reforma obrigatoria aos 65 annos e facultativa aos 60; seguindo-se depois em escala proporcional de annos o capitão de mar e guerra; o commandante, que corresponde ao nosso capitão de fragata, e, por ultimo, os tenentes que correspondem aos nossos 1.^o e 2.^o tenentes.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — O systema adoptado é o melhor.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que a questão é de maior ou menor numero de annos; entre-

tanto a legislação ingleza tem excellentes principios.

Quando ha, pois, a experiecia: quando ha o parecer do grande numero de officiaes da armada; quando ha o relatório elaborado pela commissão presidida pelo Sr. barão de Jacognay, que o nobre Ministro pôde consultar, por que ha do S. Ex. oppôr essa tenacidade à adopção dos melhoramentos reclamados pelas autoridades mais competentes da armada? por que ha de ser a politica do S. Ex. responder a tudo — *non possumus*?

Mas ha uma contradicção notavel, que não pôde ser pelo orador esquecida. No anno atrazado o distincto chefe liberal, o illustre representante da provincia do Rio de Janeiro, ontendeu que ora chegou o tempo de se introduzirem reformas na magistratura, estabelecendo-se a aposentadoria forçada. Por iniciativa, pois, do illustre senador o Sr. Octaviano, passou rapidamente no Senado o projecto que hoje é a lei de 1880.

Iniciado no governo liberal esse projecto, elle teve da nova politica todo o beneplacito, toda a acquiescencia; o, louvado á Camara dos Srs. Deputados, alli foi convertido em projecto ministerial. Já previa o orador o que devia de acontecer: viu na nova lei um instrumento de reacções partidarias de um lado, e de outro, um enorme acrescimo da despesa com as classes inactivas.

Oppoz-se por isso ao projecto, mas infelizmente a palavra de ordem estava dada: o governo tinha recommendado aos amigos a sua passagem. Votou-se, portanto a lei, e deu-se-lhe execução; mas quaes foram os resultados? Primeiramente o augmento da despesa com as classes inactivas, na importancia de 115:000\$, pois tal é o pedido formulado pelo nobre Ministro da Fazenda. Em segundo lugar deu-se uma profunda inversão na magistratura do paiz, entregue discretionarymente ao nobre Ministro da Guerra, então da Justica. S. Ex. satisfez enormemente aos intuitos da sua politica, só promovendo para as vagas dadas juizes de sua parcialidade, olhando simplesmente para os serviços politicos, e deixando de parte o principal elemento que deve intervir na investidura dos magistrados — a sua capacidade, os seus estudos technicos...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Esse é o mal principal da magistratura.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA ontendo que este assumpto reclama immediatas providencias, como demonstrará por occasião da discussão do orçamento da justica.

A magistratura está perdida, na phrase do nobre Presidente do Conselho, sobretudo pela ignorancia da parte do seu pessoal. Pela decadencia dos estudos juridicos, vai-se ella tornando de dia para dia um perigo para os direitos do cidadão, de modo que, a não serem tomadas providencias em tempo, só restará um recurso extremo, ante o qual não poderá, porém, a sociedade recuar para defender-se.

A grande causa do mal está justamente no facto de que o recrutamento judicial tem sido feito de accordo com os pequenos interesses de corrilhos partidarios, e o resultado não se tem feito espantar—o desprestigio dessa grande classe social, contra a qual já se manifestam altas vozes em todo o Imperio, contra a qual já ha até ameaças á mão armada.

Ainda ha poucos dias os jornaos deram noticia

de que um juiz de direito dos confins do Goyaz foi expulso da sua comarca pela população. Infelizmente, esse triste recurso já tem sido empregado em outros pontos do Imperio, recurso condemnavel, mas, em parte, atenuado pela verdadeira impunidade em que se mantem a magistratura: porquanto são raras as condemnações pronunciadas pelos tribunaes superiores, dando-se assim razão ao annexim popular « lobo não come lobo ». O resultado é o que se vê — a decadencia de um grande poder politico do Estado.

Dos clamores que em ambas as casas do parlamento e na imprensa se levantam contra os erros não corrigidos da magistratura, grande culpa pertence ao governo, que de preferencia tem escolhido juizes partidarios, não consultando as condições de capacidade e illustração.

Ocupa-se o orador incidentalmente deste assumpto; mas ha de tratar delle largamente por occasião de se discutir o orçamento do Ministerio da Justica. O que quer por agora é mostrar o contraste, em que o governo se colloca: por um lado insistiu pela passagem do projecto que o autorizava a aposentar os magistrados maiores de 75 annos; por outro lado, tratando-se da armada, o nobre Ministro da Marinha recia ante a despesa a fazer, que será minima, attendendo-se ao quadro resumido dos officiaes da marinha, sem se lembrar que por aquelle outro projecto, que hoje é lei, elevou-se a despesa com as classes inactivas do Ministerio da Justica a mais 115:000\$000!

Estas contradicções são inexplicaveis: não se recia ante a despesa quando ha uma porta aberta para o favoritismo, e ao mesmo tempo diz-se que o governo nada pôde gastar, porque cumpre-lhe manter uma rigorosa economia.

E' que o governo tem duas opiniões: uma nos seus relatorios, e outra nos seus actos.

No relatório da marinha, não obstante ser elle altamente deficiente, annuncia-se a difficuldade do preenchimento dos elcos da armada e pede-se a revisão dos diversos serviços da marinha, mas não se diz que o estado do material é lamentavel, e que ha grande numero de navios impracticaveis, dando razão ao conceito do nobre Presidente do Conselho.

O nobre Ministro, por espaço de 15 dias, tem ouvido a manifestação dos oradores do Senado no sentido de se effectuarem os melhoramentos de que carece a armada, e a tudo S. Ex. responde—*non possumus*.

A proposta, porém, é a reproducção, até na incorrecção da phrase, da lei do anno passado.

Por isso ontendo o orador que os relatorios são uma coisa vã; mais um meio de embalar a ingenuidade do povo, porque as bellas idéas e os excellentes planos do governo nunca são realizados, não passam do papel.

Essa é a causa principal da nossa decadencia parlamentar. A fraqueza dessa forma de governo não vem della, nem dos seus aparelhos, vem dos meios por que a procuram mystificar; vem da pouca ou nenhuma comprehensão das necessidades do momento; vem muitas vezes da incapacidade daquelles que tomam a seu cargo a alta direcção dos negocios do Estado.

O mal não está no regimen, está nos homens, e principalmente na sua incoherencia, na contradicção das suas idéas, e mesmo em não comprehenderem que é necessario, para a manutenção

dosso regimen, toda a prudencia, todo o esforço e reflexão, requisitos que não podem consistir em não fazer nada.

Quando surgiu a politica de 20 de Agosto, disse-se que o partido liberal estava desmanchado; o nobre Presidente do Conselho declarou que recolhia uma causa em liquidação, e que a armada compunha-se de canhamboques e tartarugas. Mas ha dois annos que o novo astro illumina os horizontes e ha dois annos que uma Camara amiga circunda o gabinete. Qual ora, portanto, o primeiro dever daquello que se levantava sobre as ruinas? Era dar remedio ás chagas que encontrava *completamente abertas*.

Esso trabalho, porém, nem sequer foi tentado. Os ministros succedem-se, e dão a desculpa, que não lhes pôde aproveitar, de que os estudos não estão feitos.

O orador não pensa com o nobre senador, representante do Rio Grande do Sul, de que o Brazil deve ser uma nação militarizada.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Não disse isso.

O Sr. CÂNDIDO D'OLIVEIRA não acredita que seja preciso fazer ostentação supérflua de forças militares, nem mesmo pelo recio de futuras complicações internacionaes; mas entende, como condição de independência de um povo livre, como elemento mesmo de sua vitalidade, que devam estar organizados osapparelhos de resistencia, de modo a poderem ser applicados em momento *dado*.

Ter um exercito pequeno, mas bem organizado, educado nos progressos da sciencia moderna, e uma marinha poderosamente armada, embora seja pequeno o numero de vasos, preparada pelo estudo e exercicio para as lutas ainda as mais onergicas, é o que deve merecer a attenção do governo do Brazil.

Mas digna-se a verdade, por mais dura que seja: o que temos é um exercito indisciplinado, e sem organização, e que antes pôde chamar-se reunião de homens furdados do que exercito; e essa marinha, cujo pessoal não encontra estímulos em uma legislação obsoleta, e cujo material está reduzido nos dois vasos de guerra ultimamente adquiridos, e ás pequenas torpedeiras, que não fazem exercicios.

É este infelizmente o estado do Imperio no que diz respeito ao serviço militar. Esse estado é reconhecido pelo nobre Presidente do Conselho, o nobre Ministro da Marinha não o nega, e, entretanto, em todas as sessões se vem dizer que nada se deve iniciar, não obstante os relatorios estarem recolhidos de projectos.

Para que se veja a attenção com que os assumptos são tratados pela administração actual recorda o orador que, ao passo que o nobre Ministro diz que é insufficiente o quadro do corpo de machinistas, e quer augmental-o, não pôde sequer preencher o quadro existente, a ponto de nelle haver 47 vagas, fazendo, entretanto, aquisição de officiaes extranumerarios, como S. Ex. declarou no seu relatorio, adoptando assim um systema que inverte o pensamento do governo.

O nobre Ministro tem incompleto o quadro, e, em logar de preencher-o, contracta extranumerarios, pouco habilitados como S. Ex. mesmo confessou e que não poderão, por consequencia, descomponhir as funcções que lhes cabem pelos regulamentos.

Esta é a maior das contradicções; declara-se que é preciso augmentar o quadro, e ao mesmo tempo denuncia-se nelle um desfalque de 47 machinistas e, em logar de se preencher esse *deficit* pela aquisição do pessoal lisonco, vão buscar-se os extranumerarios, sem habilitações.

Sabe o nobre Ministro da Marinha que a lei de 1874 não foi executada por governo algum, e que o sortolo é impossivel. Entretanto, o art. 3º da proposta diz que os claros da marinha serão preenchidos nos termos dessa lei.

Qual é, porém, a fórma? Já o disse o nobre Ministro: é o recrutamento. Mas então cumpra o governo o seu dever.

O corpo de imperiaes marinhoiros e o batalhão naval estão desfalecidos; os vivosiros que até agora preenchiam esses claros eram as escolas de aprendizes marinhoiros; mas essas tambem estão desfalecidas em mais de 584 aprendizes.

Uma commissão, incumbida a um official distinctissimo, foi mandada aos confins do norte do Imperio para fazer aquisição de voluntarios; mas o resultado foi negativo.

O governo não pôde continuar com esses claros e, si não os pôde supprir pelo voluntariado, não tem remedio sinão lançar mão do recrutamento; empregue-o, pois, mas diga a causa como ella é; dê-lhe o nome que tem.

O nobre Ministro pertence ao partido que dotou o paiz com a lei de 1874, e viu o seu naufragio. Sabe que ella não foi executada, mas não tem a coragem de dizer que vai lançar hoje mão do recrutamento.

A ambição do governo é nobre, é elevada; mas é preciso que seja correspondida pela vasta comprehensão do que seja governar; e amor do poder por vangloria não está na altura do nobre Ministro, nem o orador pôde admitir que S. Ex. se contente com a esterilidade.

O relator da commissão de marinha e guerra que hontem condemnava a ordenança militar da armada; o Ministro que chamou a attenção do Senado para as penas cruéis que ahí são infligidas e que não só disse que é imprastavel o nosso material, sinão tambem que é difficil preencher os claros do que o seu relatorio nos dá noticia, tem obrigação de iniciar as medidas necessarias para a realisção do seu plano de governo; tem o dever de pedir ao parlamento todas as providencias que S. Ex. reputa necessarias para o desempenho de sua alta missão. Contentar-se, porém, com o mal indellido; nada tentar no sentido do bem, não é digno, não eleva a ninguém.

Mas por todas as fórmas se accentua a nova politica. Quando falla em nova politica, refere-se aquella que foi inaugurada no Senado pelo discurso do nobre Presidente do Conselho em resposta ao illustre senador por Santa Catharina — a condemnación do todo o progresso.

Foi feliura conservadora a abolição do castigo corporal no exercito; essa lei de 1874 constituiu uma das glorias da situação da aurora da regeneração; tambem foi favorecida pelo governo actual o alacremento recobida pelo nobre Ministro da Justiça de então a abolição dos açottes para os escravos que ainda existissem no Imperio.

O Sr. DANTAS:— Depois de muita reluctancia.



O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Mas afinal acediu.

O SR. DANTAS: — Mas a principio houve reluctancia.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA admira-se de que quando a Constituição aboliu todas as penas cruéis, quando no exército a extinção dos castigos corporaes não têm provocado mal, ou pelo menos não tem provocado reclamação da parte da autoridade competente; quando poucos são os discolos a quem repugna a nova doutrina criminal da lei de 1886 em relação á punição dos escravos, ainda se mantenha a chibata na armada; admira-se que se queira a conservação desso castigo corporal aviltante, exactamente quando na armada é que não ha esse grande numero de crimes que manifestam as estatísticas do exército!

A esse respeito o quadro levantado pelo nobre Ministro é bastante animador. S. Ex. dá noticia dos processos julgados em conselho de guerra ou na auditoria geral da marinha em 1886, e nesse quadro vê-se que a totalidade dos julgamentos foi de 22, sendo 21 condemnados e 1 absolvido. Ora, no exército os julgamentos foram de seiscentos; e tantos no mesmo periodo; por conseguinte, o quadro relativo á armada é verdadeiramente lisonjeiro.

Não seria, pois, occasião de se fazer desaparecer essa ultima disposição negreguda contra a classe da armada?

O castigo corporal estava abolido pela Constituição, que extinguiu todas as penas cruéis; mas como regulamentos especiaes o consignavam, era precisa uma lei especial que deslherasse sobre sua revogação; isto mesmo se fez para o exército em 1874, e no anno passado para os escravos, quando é certo que o poder individual dos senhores exigiu mais força, mais concentração; e quando na armada já vozes competentes reclamam essa medida, o nobre Ministro diz que nada pôde fazer nesse sentido.

UM SR. SENADOR: — Não terá um commandante para navio de guerra.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA observa que foi o nobre Ministro quem confessou que ha difficuldade na aquisição do pessoal que preencha os elcos da armada; S. Ex. declarou que naufragou aquella expedição do capitão de mar e guerra Wandankolk no Amazonas e Pará. Não seria caso de se proceder a um inquerito relativamente ás difficuldades que encontra o governo na aquisição de prigas para a marinha? No Brazil, onde o problema do pauperismo já se manifesta, onde já ha pobreza na classe dos proletarios, o emprego publico nas suas variadas fórmulas ainda é a melhor das industrias; no entanto, nota-se es a singularidade das difficuldades no preenchimento dos quadros do exército e da marinha onde o proletario tem ao menos sua subsistencia garantida, onde tem, ainda o conforto, os meios de não morrer de fome.

Quem sabe si uma das causas da falta de pessoal, com que luta a marinha, não é exactamente a manutenção da chibata?! O nobre Ministro preside a um trabalho do conselho naval relativamente á confecção de um novo código penal para a armada, que, segundo o relatorio, está quasi prompto, e vai ser apresentado ao parlamento o resultado dessas conferencias e estudos.

Por que tambem a respeito da extinção da chibata não consulta S. Ex. e não ouve aos competentes? É preciso que a lei seja sobretudo igual; que uma classe não seja mais rigorosamente opprimida do que outra sinão em virtude do necessidade imperiosa, a que cumpre o legislador obedecer. Até ha pouco, havia o castigo corporal no exército e na armada; até ha pouco, os escravos soffriam o açoite em logar da prisão temporaria; mas para o exército e para os escravos já desapareceu essa tradição do passado, em que a lei penal não tinha verdadeira comprehensão; portanto, é preciso que tam em desapareça em relação á armada.

Ha poucos dias o Club Militar, logo depois de sua inauguração, fez objecto de seu exame a abolição da chibata, e, por votação unanime daquelles que alli se achavam, em virtude de um eloquente discurso do Barão de Jacoquy, deliberou-se que ora de necessidade padir ao parlamento que nos livre dessa ultima vergonha. Mas o nobre Ministro responde com o seu — *non possumus*.

Não quer o orador demorar por mais tempo o nobre Ministro; S. Ex. já se queixa da importancia da opposição...

O SR. CASTRILHO (ministro da marinha): — Não apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — ...que allás só quer consultar as conveniencias do serviço.

O SR. AFFONSO CELSO: — Pelo contrario, o governo quer o protelamento desta discussão, porque não tem que discutir.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA sabe que o Sr. presidente, depois que fôr votada a proposta, irá des-encavar das pastas algum projecto que tora de passar contra a vontade do governo, que nada quer fazer na presente situação, que devendo ser uma aurora, é simplesmente uma agonía. Não quer dar razão ao governo, porque deseja que a proposta passe, e assim se veja o que tora de ser o dia de amanhã.

O SR. AFFONSO CELSO: — Elle não quer que entrem em discussão projectos como os dos Bancos e outros.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão do art. 1.º

Seguiu-se em 2.ª discussão o art. 2.º da proposta.

O SR. AFFONSO CELSO estranha que o nobre Ministro da Marinha se conservasse silencio depois do brillante discurso, que acaba de proferir o nobre senador por Minas-Geraes.

S. Ex. tambem não respondeu a outro importante discurso do nobre senador pela provincia do Rio-Grande, que aventou questões do maior interesse.

Deixou encerrar-se o art. 1.º, que dá no debate maior amplitude, e nem palavra disse!

Ouse lembrar-lhe que isto é contra os estylos parlamentares, e que veio a esta casa para dar informações sobre os negocios da sua pasta.

Nunca se deu o facto, que se está observando, e até certo ponto parece desconsideração para com os membros desta casa que vieram á tribuna!

Como quer que seja o nobre Ministro falta ás boas praticas, mantendo semelhante mutismo, que não tem justificação.

O orador protesta contra semelhante procedimento.

OS SRs. CANDIDO DE OLIVEIRA E HENRIQUE DE AVILA:—Aplaudido.

O SR. AFFONSO CELSO:—Como talvez não esteja o nobre Ministro preparado para fallar, aproveitará o art. 2º, que o nobre presidente declarou entrar em discussão, para tratar de alguns assumptos, que omittiu, ou não desenvolveu sufficientemente em seus anteriores discursos.

Considera-os importantes, e como careço de informações do nobre Ministro para melhor apreciá-las, pedi-las-á desde já, além de que S. Ex. lhas dê de prompto, se pudor ou quando voltar no Senado.

Comeará perguntando o que lhe ácerca de emolumentos cobrados na capitania do porto desta côrte, pois ao seu conhecimento chegaram queixas graves contra exigencias indebitas, que assegura-se serem allí feitas.

Orviu mesmo que dous officiaes empregados da capitania, um como ajudante, e outro ás ordens, de já reclamaram providencias do governo, contra o que reputavam verdadeiras extorções, e não as obtendo resignaram as commissões.

Esses officiaes, cujos nomes declinaram-lhe, os 1ºs tenentes Buhia e Pinho, são dos mais respeitados na classe.

Não sabe que fundamento ha para taes queixas, pois fórma bom conceito dos funcionarios da capitania.

Mas, desde que articulam-se factos, e assevera-se que de sua veracidade dão testemunho pessoas autorizadas, cumpre tiral-os a limpo, para punir a quem culpado seja, ou desaggravar-se o credito de quem houver sido injustamente accusado.

Si, effectivamente, têm sido committidos á usos naquella repartição, a prova deverá ser facil, porque as disposições em vigor exigem que nos papéis por ella processados se declare, sob a assignatura do secretario, a importancia dos emolumentos pagos.

Compreiando o nobre Ministro que negocio desta ordem não deve ficar abafado, dando origem a commentarios desagradaveis e talvez calumniosos.

O SR. LIMA DUARTE:—Hão de ser-o naturalmente.

O SR. AFFONSO CELSO ainda com referencia á capitania do porto da Côrte, desoja saber em que condições se acha o serviço de soccorro maritimo a seu cargo.

Ao que lhe consta são deploraveis, achando-se tão importante serviço em completo abandono, de modo que não será impossivel a reproducção de sinistro identico, ao que não ha muito tempo, deu-se dentro de portas da bahia do Rio de Janeiro, e por assim dizer sob as vistas do capitão do porto.

Perderam-se vidas preciosas, por falta de embarcações apropriadas a acudir ao navio em perigo, como as ha em outros portos de muito menor movimento do que o primeiro do Imperio. Lembra-se do que por essa occasião o Ministro da Marinha, explicando o acontecimento perante o Senado, declarou, e ouviram-no todos com o maior prazer,— que se apressara em fazer recommendação do material da salvação do que não dispunha a capitania do porto,— e com dezanatê para o paiz.

Quer, portanto, que o nobre Ministro lhe informe si a recommendação foi satisfeita, e o material

adquirido presta-se aos fins, que se tinha em vista. No caso contrario, é preciso que o nobre Ministro providencie com urgencia a esse respeito, para não termos de lamentar novos desastres.

Outra informação, que tem o maior empenho em obter versa sobre a escola de aprendizes n. 8, isto é, a estabelecida neste porto, em mais numerosa que possuímos.

Estão allí, ha mais de anno, cerca de tresontas crianças, que o Estado encarregou-se de educar para os duros ministerios da vida do mar, votadas á lento assassinato.

Lento assassinato.— não pensom os collegas que ha neste exaggeração, é a phrezo que cabe; é infelizmente, por mais incrível que pareça, o facto averiguado e confessado em documento official.

Leu-se os nobre sonadores o relatório do engenheiro das obras civis do Arsenal de Marinha, annexo ao do Ministro, apresentado na sessão deste anno, e ao verem de que modo vivem aquelles pobres meninos, ficarão constornados, como o orador sentiu-se.

Basta dizer, para que todos se compenetrem de tão horrorosa situação, que estão accumulados, além do pessoal de fiscalisação da escola, cerca de 300 aprendizes, em uma casa arruinada, sem ar, sem luz, sem nenhuma das condições hygienicas indispensaveis á vida e na qual mal poderiam ser alojados 100!

E nota-se que trata-se de meninos, isto é, de creaturas ainda não completamente formadas, que acham-se na idade em que mais precisam de ar, luz e espaço para chegarem a todo seu desenvolvimento, e sem elles não de succumbir ou tornarem-se precocemente invalidos!

Para que não se pense que está carregando as côres do quadro, lerá as proprias palavras do engenheiro, e são estas (tá):

«Relativamente ao incluso pedido, que peço venha a V. Ex. para devolver conjunctamente com o aviso n. 241 de Fevereiro ultimo e o officio n. 62 do commandante da escola n. 8—devo ponderar a V. Ex. que quaesquer concertos e reparações, a que possa se proceder no edificio em que funciona, na ilha do Governador, a referida escola n. 8, de aprendizes marinheiros, importarão despeza completamente improficua, porquanto esse edificio é destituido de toda o qualquer condição hygienica para servir de quartel ao avultado numero de alumnos que tem tal escola.

«Sob qualquer aspecto que se encare o referido edificio, não se pôde elle prestar para o fim a que está infelizmente, servindo com grande prejuizo para a saude dos aprendizes allí aquartelados; e, sobre tudo, ao dormitório—onde pernhoitam duzentas e sessenta e tantas crianças em espaço insufficiente para 100—fallocem as mais essenciaes condições hygienicas.

«Juntas umas ás outras, sem o minimo espaço que as separe, respiram essas crianças ar que se não renova e que, dentro das primeiras horas, fica infallivelmente viciado, não só pela expiração do tão avultado numero de pessoas, como tambem pela combustão de algumas candeias que, sem ao menos dar ao aposento a claridade conveniente para a inspecção exigida pela moralidade, servem apenas para roubar ás infelizes crianças, antes mesmo dellas recolhidas, a pequena porção de oxigenio de que cada uma poderia dispor durante o somno.

« E como si o espaço já não fosse excessivamente pequeno para a torça parto que fosse das crianças que dormem em tão repugnante ambiente, foi esse aposento ainda dividido, no sentido da sua altura, por um enorme estrado onde são, durante o dia, accommodadas as mesas e caixas; estrado esse que toma quasi toda a largura do aposento, deixando apenas, de um o outro lado, estreitos corredores.

« Acresce no que fica exposto que semelhante dormitório não dispõe de *uma unica janella, mesa-nina ou fresta que seja, por onde possa estabelecer-se a mais insignificante corrente de renovação do ar.*

« Ao pulo o á aula faltam tambem as imprescindíveis condições hygienicas, sendo muito sensível o viciamento do ar que se nota no penetrar na sala da aula durante a classe.

« Poderia apontar, um por um, todos os graves defeitos de semelhante edificio, mas julgo-me dispensado de tão ingrata tarefa depois das visitas ultimamente feitas a essa escola n. 8 por S. S. U. Ex. os Srs. Ministro e ajudante-general.

« E' certo que não ha defeitos de construcção que não seja possível fazer desaparecer; a despeza, porém, necessaria para transformar o edificio em questão, de modo a torná-lo apto a continuar a servir de quartel para 250 a 300 crianças eleva-se-lhe a cifra tão avultada que não me parece de bom conselho ser realizada em lugar tão distante e tão desprovido dos recursos mais essenciaes ao regular funcionamento de um estabelecimento da ordem da escola n. 8, principal viveiro que deve supprir a armada de mancebos, não somente já instruidos no officio de marinheiro, mas tambem physicamente preparados para resistir nos rudes e penosos trabalhos do tão arduo officio.

« *E, do edificio em que actualmente funciona essa escola, ninguém acreditará que possam sair marinheiros fortes, robustos e saudios, salvo as poucas excepções de individuos tão bem conformados de nascimento que resistam ao conjunto de circunstancias que ahí se dão as mãos para minar a saúde e empobrecer o organismo das crianças, que só a providencia poderia assim amontoar tão sem caridade para ellas como sem respeito para o interesse da patria.* »

Portanto, já vê o Senado que o orador não exaggerou...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO... qualificaudo semelhante facto de verdadeiro assassinio.

Impressionado, sem duvida, com a leitura deste triste documento, o antecessor do nobre Ministro quiz por si mesmo verificar a realidade das cousas, dirigiu-se á ilha do Governador; examinou o edificio, e convenceu-se de que o Sr. Aurélio Reis deu-lhe informação exacta e fiel.

O que pensa o Senado ter deliberado S. Ex. ? Naturalmente o que occorreria a todos a prompta remoção dos aprendizes para qualquer predio do Estado, para qualquer navio, ou mesmo casa alugada com as accommodações convenientes. Nada disso; S. Ex. pensou, reflectiu, parafrason o... concluiu por ordenar ao director das obras civis que lhe apresentasse o plano e orçamento de um novo edificio, destinado á escola de aprendizes, para cuja construcção teria de pedir credito ao Poder Legislativo!

Comprehendo-se que cogitasse nisso depois de

ter transferido os menores para qualquer outra parte, mas deixal-os naquelle matadouro por mais dous annos, que tantos são precisos, na opinião do engenheiro, para concluir-se a obra, revela, não dirá de si, mas falta de caridade, e que é para admirar da parte do varão tão religioso como o nobre ex-Ministro da Marinha, actualmente da Justiça!

Não encontraria o nobre ministro nesta grande cidade e suas immedições onde pudesse accommodar, no menos provisoriamente, os pobres aprendizes?

E' inverivel isso. O orador que não procurou, nem tinha obrigação de procurar, lembrou-se, apenas leu estes topicos do relatório, de um edificio publico, que com ligeira despeza, e talvez nenhuma, perfeitamente serviria para o caso, e está a muito pequena distancia do arsenal de marinha.

E' o asylo de invalidos da patria, na ilha do Bom Jesus, que dispõe de vastas accommodações, e conta insignificante numero de ostrophidos. Facilmente obtoria S. Ex. do ministerio da guerra, que lhe cedesse alguns compartimentos para um tão humanitario e de maior interesse publico. (Apoiado.)

Si o edificio não servisse, mesmo temporariamente, aliá; o orador não o affirmo, porque ha tres annos lá não vai, era facil encontrar outro, e quanto a isto ninguem duvida, no Rio de Janeiro ou Netheroy.

Não fosse a companhia de aprendizes marinheiros uma instituição do Estado, portoneo-se ella a alguma das muitas associações particulares, que abundam na cidade, e já os menores estariam devidamente alojados!

Diante de tamanha deshumanidade, porque, além do mais, o é, não se póde estranhar que esses viveiros da armada apresentem os grandes defalques, que se notam nos quadros.

A vida do mar já é em si por demais ruda, para que avulto o numero dos que sujeitam seus filhos, parentes e protegidos á necessaria aprendizagem.

Si a esta causa de afastamento vom juntar-se a crueldade com que o governo trata os pupillos entregues aos seus cuidados, é bom de ver que para esses estabelecimentos só irão os que absolutamente não tiveram ninguem por si, os abandonados da sorte.

Pelo que dá-se na Corte bem se póde avaliar do que occorre nas provincias.

Mas, si o nobre ex-Ministro convenceu-se de que não havia outro alvitre para remediar tão urgente necessidade, não construiu o edificio, que mandou planejar, por que não deu immediatamente principio a elle?

Por falta de recursos? Não. O proprio director das obras civis prova em sua informação, que a verba—Obras—do orçamento do Ministerio da Marinha offerencia margem para applicar-se a essa construcção nada menos de 190:000\$ no corrente exercicio.

E maiores recursos teria S. Ex. si não houvesse ordenado ou consentido em outras construcções, que, si não são inteiramente desnecessarias, podiam sem nenhum inconveniente ser adladas.

Assim é que ultimamente foram desmanchados dous edificios que existiam á entrada do arsenal da Corte, e eram de muita utilidade, especialmente os pavimentos terreos, nos quaes,

não ha muito tempo, tinham-se feito grandes despesas.

O nobre ex-Ministro mandou arrazar tudo, sem que pudesse fazel-o, por não ter autoridade para destruir proprios nacionaes. Em compensação determinou que se levantasso uma grande casa, cujos alicerces estão sendo lançados, o que destina-se principalmente a substituir uma insignificante cobertura de madeira, na qual recolhiam os apontadores as chapinhas do ponto dos operarios.

Por um lado, portanto, destróe-se o que podia servir e effectivamente estava servindo, por outro construo-se o que póde ser dispensado, e em prejuizo do obrás aliás tidas imprescindiveis e urgentes!

E' verdadeiro contrasenso.

A respeito desta nova construcção o orador quer ser informado: 1º, qual o destino que pretendem dar-lho, além do recolhimento das chapinhas de metal; 2º, em quanto está orçada e quanto se tem despendido já; 3º, se ficará concluída dentro do exorcédo coryonto.

Uma das instituições que mais vantagens promettiam á nossa marinha de guerra era incontestavelmente a escola pratica de artilharia para os officiaes.

O orador quiz fundal-a quando teve a honra de dirigir a repartição; para isso ouviu os profissionais mais autorizados e mandou organizar o respectivo regulamento.

Não teve, porém, tempo de lavar a offeita o seu pensamento, que só mais tarde foi executado. Ignora si adoptaram o plano que deixou, ou si o modificaram e mesmo substituíram; o que é verdade, porém, é que a escola não tem produzido os resultados esperados.

Pouco ou nenhum fructo della se ha colhido o jaz em completa decadencia, que cumpre atalhar. (Apoiados.)

O que denota as condições lamentaveis a que se achá reduzida não é tanto a falta imperdoavel de modelos e instrumentos indispensaveis ao ensinamento pratico, denunciada pelo relatorio, como a repugnancia que inspira aos officiaes do corpo da armada.

Com referencia a ella occorre uma circumstancia singular. Neste paiz, onde o annuncio de concurso para o preenchimento dos logares mais inílimos das repartições publicas chama cardumes de pretendentes, a escola pratica de artilharia da marinha ainda não encontrou, desde sua creação, um só official que aspirasse as funções de instructor e se apresentasse a disputal-as!

Todos os que alli servem ou têm servido foram designados pelo governo, muitas vezes de sorpresa, e não raro os que começaram a leccionar no anno lectivo deixaram-no em meio.

Donde vem esta repugnancia? Quaes as causas do pouco aproveitamento de instituição tão util e necessaria?

E' preciso conhecê-las e remediá-las, para que os officiaes da marinha possam habilitar-se no emprego da arma que é principal e decisiva nos combates navaes.

O orador pede para este ponto a mais seria attenção do nobre Ministro, para que desde já faça o que estiver ao seu alcance, no sentido de remover os embaraços que se oppoñham ao desenvolvimento da escola, ou sollicite do Poder Legislativo os meios adequados.

Annuncie o relatorio que trata-se de alterar o uniforme dos corpos da armada, estando encarregado de preparar o projecto, quer dizer os desenhos o ajudante-general.

Não parece ao orador que seja isto uma necessidade, pois os uniformes da marinha, si não são os melhores conhecidos, podem soffrer confronto com os de paizes mais adiantados.

Em todo o caso, a medida não seria susceptivel do grande reparo limitando-se ás praças do batalhão naval, corpo de imperlaes marinheiros, aprendizes, etc.

Si, porém, é extensiva aos officiaes do corpo da armada e classes annexas, o orador não póde approval-a.

As praças do prot recebem os uniformes do Estado, por conta de quem correção as despesas da substituição; mas os officiaes terão de fazel-os á sua custa, o que será mais uma imposição penosa aos seus mínguados recursos.

Roga, pois, ao nobre Ministro que isempte-os da dita, que só aproveitará a negociantes e alfaiates, e preoccupa-se de cousas mais sérias.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—A reforma do uniforme! E' um dos grandes committimentos do gabinete de 20 de Agosto!

O SR. AFONSO CELSO pensa ser isto até irrisorio, quando os mais graves negocios corrom á revelia do governo.

Commandava no Maranhão o vapor *Lamego* o capitão de fragata ou capitão-tenente Mancebo, que foi demittido por motivos até o presente não divulgados.

A este official, que o orador tem por cumpridor de deveres, deram-se varios successores.

Alguns dos nomeados, porém, não aceitaram a commissão, e outros não puderam aguentar-se nella.

Convém saber-se o que tem insuflido para taes mudanças, que são prejudiciaes ao serviço publico.

O menor mal que dahi resulta é não desempenhar o navio o serviço, em que o empregaram —levantamento de plantas.

Seguiu, dizem, ha poucos mezes para a Europa, em commissão, o 1º tenente Bacellar, que já voltou. Pergunta ao nobre Ministro qual a incumbencia de que foi encarregado esse official, e si os seus resultados compensam as despesas feitas.

Quando disentiu o art. 1º do projecto, alludindo ao mappa da força naval, que se encontra entre os annexos do relatorio, disse não ser elle exacto, classificando como *bom* ou *regular* o estado dos nossos navios.

Não deu os fundamentos da proposição que assim avançou, o que agora vai fazer, descrevendo as condições em que, segundo llo consta, acham-se alguns desses vasos de guerra.

Não fallará do *Aquidaban* e do *Riachuelo*, comquanto as informações que a respeito desses encouraçados deu o nobre Ministro sejam desagradaveis. Reserva-se para formar o seu juizo depois de collidos outros esclarecimentos, porque infelizmente não se póde contestar que a construcção desses navios suscitou pequenos cumos, e parece haver quem se esforce para desacredital-os. Tratará de outros.

Encouraçado *Sete de Setembro* — Foi mandado construir pelo orador, e, ao cahir ao mar, annos depois, era já uma antigualha na especie.

O mappa apresenta-o como *bom* o sendo de ferro; não é de ferro, mas de madeira, e, longe de ser bom, é quasi umu *poita*.

Não tem mastração: a couraça está estragada ao lume d'agua; a machina e caldeiras precisam de reparos; a artilharia não pôde funcionar.

Ultimamente aproveitaram-n'o para o serviço da quarentena, mas para que sahisse foi preciso collocarem nelle uns paus a fim de suppretem os mastros e podir emprestados toldos, escaleres e mais objectos. Correu até que la ser condemnado por não valer a pena desponder com a reparação completa que reclama.

Encouraçado Solimões— Acha-se encostado ao Arsenal, soffrendo grandes concertos nas caldeiras, no casco e na machina; e, no entanto, o mappa apresenta-o tambem como bom.

Encouraçado Bahia— O orador viu-o com o maior prazer, perfeitamente assariado e na melhor ordem no porto de Montevideo, onde visitou-o. Demorou-se, porém, muito tempo por lá e voltou fazendo agua. Portanto, demanda concerto, não está bom.

Vapor Amazonas. É um invalido glorioso que quasi não se pôde mais mechor. Quando muito serviria ainda para pontão. Convém, entretanto, conserval-o como os inglezos conservam a sua *Victory*.

Cruzador Guanabara. Só pôde navegar á vela; as caldeiras estão imprestaveis, e tanto que mandou-se comprar outras na Europa.

Cruzador Imperial Marinheiro. Regressou da ultima commissão, como o *Bahia*, fazendo agua, e consequentemente tambem precisa de reparos.

Vapor Bracomot. Não ha muito, em um dia de vento fresco, veio abaixo a chaminé da machina, quando menos se esperava. Não pôde sair a barre, e já se quiz dar-lhe baixa do leve serviço que presta á repartição hydrographica.

Vapor Traripe. É o celebre navio construido na Bahia, que só andava para traz (*riso*), e d'alli veio a rastos para passar por grandes alterações, ainda não concluidas.

Cruzador Parnahyba. Chogou da commissão de quarentena e precisa acubar os concertos por ella interrompidos. Exige ferro novo no fundo, e todavia figura igualmente como *bom* no celebre mappa.

Vapor Lamego, o navio calpora, onde não param commandantes. Não pôde sair do Maranhão, tanta cousa lhe falta!

Basta esta ligeira resenha para provar que o mappa annexo ao relatorio,—um documento official offerecido aos representantes da nação e ao publico, é um amontoado de inverdades.

Volton a este ponto, não pelo desejo de inventariar misérias, mas para justificar dous pedidos ao nobre Ministro da Marinha.

O primeiro é que, si ainda estiver com a pasta na proxima sessão legislativa, tenha mais cuidado do que o seu antecessor, não recheando o relatorio com documentos desta ordem, que não esclarecem e sómente illudem.

Consiste o segundo em mandar concluir quanto antes o plano de substituição do material fluctuante da nossa marinha, que, a julgar pelas declarações do Sr. Presidente do Conselho, deve achar-se em estudos e solicitar do Poder Legislativo os meios necessarios para executal-o com actividade e promptidão.

É urgente, é indispensavel fazel-o, pois que os

nossos vizinhos tão diligentes se mostram em indextrar a sua esquadra, que conta alguns bons navios, quanto pouco appressados relativamente aos trabalhos da commissão de limites.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO tem já alguns navios regulares, uma esquadilha de torpedeiras e officiaes que cuidadosamente estudam o seu manejo.

As nossas torpedeiras devem já estar estragadas; as delles são novas, e não se esqueçam de exorcitar officiaes e marinheiros nas suas manobras.

Não porca isto de vista o nobre Ministro da Marinha. Passará a outro assumpto.

Tanto no Senado, como na Camara, quasi todos os ordores que tomaram parte na discussão da lei assignalaram a desagradavel declaração, constante do relatorio, acerca do corpo de machinistas, que, além do achar-se desfalecido, compõe-se de gente indisciplinada e sem habilitações sufficientes.

O orador tratou tambem da questão, menos pelo desejo de consurar o governo, do que pelo de inquirir de sua opinião a respeito, e de despertar para elle a attenção dos poderes publicos.

Quiz antes advertir do que criticar, porquanto as difficuldades com que nosso particular luta a nossa marinha de guerra não nos são peculiares, fazem-se sentir em todos os paizes e tondem a agravar-se de dia para dia.

A differença está em que nas outras nações os governos procuram superal-as, e o nosso vivo na condemnavel indolencia em que o vemos e bem se caracteriza pelo facto inacreditavel de vir o ministro confessar ao parlamento que as machinas dos nossos navios estão confiadas a individuos, que podem fazel-as saltar de um momento para outro, e nada pôder para conjurar tamanho perigo!

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que este anno tem-se mostrado tão sabedor das cousas da marinha, como o é das do exorcito, entre muitas considerações judiciosas que adduziu em seu discurso, observou que assim como os navios actuaes absolutamente não podem comparar-se, não já com os da antiguidade, mas com os de 20 ou 30 annos passados, tambem para as respectivas tripolações exigem-se requisitos, nos quaes talvez então nem se pensasse.

Até bem poucos annos, nas populações do littoral, nos posendores e nas marinhas mercantes, encontravam as grandes potencias navios recursos sufficientes para completar os quadros das equipagens dos vasos de guerra.

Hoje, porém, não é assim, e osso recrutamento, na phrase de um escriptor competentissimo, deve ser de preferencia felto nas officinas industriais, nas escolas de mechanica, nas ostrasdas de ferro, onde se apronda e se pratique a construcção e uso dos maravilhosos inventos, cujos motores são o vapor, a electricidade, a agua e o ar comprimido.

E a razão dou-a o nobre sonador; as machinas decompemham hoje, a bordo, a maior parte dos serviços outr'ora confiados á força muscular, á agillidade e destroza do homem, donde resulta que a boa tripolação não é mais a que contar maior numero de marinheiros traquejados em todas as salnas do serviço, porém a que tiver maior numero de especialistas.

Orn, esta classe não abunda em parte alguma, e d'aquí vem o mal que não nos affecta a nós unicamente, mas a todas as nações que possuem esquadras.

O escriptor a que ha pouco referiu-se o orador, lamenta a inferioridade em que nosso ponto achou-se ainda a França, apesar das diligencias allí empregadas desde 1800, para constituir-se um corpo regular de officiaes machinistas da marinha.

Tambem tentou-se entre nós alguma coisa: fundou-se a escola e creou-se o corpo de officiaes machinistas.

O corpo, além do pessoal sem idoneidade, está incompleto; a escola conta apenas, segundo o relatório, 17 alumnos, 10 no primeiro e 7 no segundo anno.

Não podemos continuar em semelhante situação, e urge adoptar medidas que possam trazer maior frequencia para a escola e maior numero de officiaes para o corpo.

O nobre Ministro não disse até agora o que pretende fazer, e muito importa saber-o, porque a questão é das mais melindrosas para a marinha de guerra. É mais perigoso, dizia o vice-almirante Kranz, ter um máo mechanic do quarto na machina do que um máo official no passadizo; e commandante pôde fiscalizar o serviço do official do quarto, mas, na maior parte dos casos, as faltas do machinista sómente serão conhecidas, quando já não houver tempo de reparar-as.

Naturalmente o nobre Ministro repetirá que vai estudar a questão com o maior cuidado, e não se desculpará de resolver-a do melhor modo que puder, etc., etc.

O orador estimaria antes que S. Ex. já a tivesse estudado, como ora de esperar de quem sempre teve pronunciadissima vocação para negocios militares.

Como, porém, é obrigado a esperar as elocubrações do nobre Ministro, pedir-lhe-á licença para submeter á sua meditação uma idéa, que talvez nada valha, mas pareço-lhe de alguma vantagem.

O regulamento n. 6484 de 1877 não permite que na escola de machinas se matricule individuo que não seja brasileiro.

Esta limitação não tem razão de ser, mormente em um paiz que engaja machinistas estrangeiros, e tanto deseja fomentar a emigração.

A exclusão de estrangeiros concorre manifestamente para a insignificante frequencia que allí ha; portanto, é mister acabar com ella.

Permite igualmente o regulamento que na escola sejam admittidos operarios das officinas do estado ou particulares, e os aprendizes artífices e artífices militares dos arsenaes de marinha, em numero que o governo fixará annualmente. Ora, as companhias de artífices militares estão extinctas, e, portanto, dessa fonte não pôde vir contingente para a matricula.

Convém, pois, supprir-a de outro modo, o que será facil determinando-se que cursem as aulas alguns dos aprendizes marinheiros e praças do corpo de imperiaes, que mais se distinguirem pela intelligencia e applicação. Si estas praças, concluido o curso, praticarem algum tempo nas officinas dos arsenaes, em poucos annos teremos pessoal sufficiente, para preenchimento da 4.^a e 3.^a classes de officiaes machinistas, e nollas habilitarem-se a entrar para as primeiras.

Assim, com uma simples alteração do regulamento, o nobre ministro poderá tornar muito mais proveitosa do que tem sido desde sua criação a escola de machinas.

Quanto ao corpo de officiaes, reclama tambem uma reforma, que, melhorando a sorte dos que a elle pertencam, creio incentivo para que se alistem homens de merecimento.

O official machinista não pôde ter maior graduação que a de 1.^o tenente; e, todavia, não ha nos navios modernos quem preste serviços mais pesados, perigosos e importantes.

É preciso dar-lhes alguma coisa mais, a fim de tornar attrahente a profissão. Verdade é que elles percebem maiores vencimentos que os officiaes do corpo da armada; mas não basta isso. A Russia conta dous officiaes generaes, oito coroneis e onze tenentes-coroneis entre os seus machinistas; a Inglaterra confere-lhes os postos de capitães de navio e capitães de fragata; e a França o de capitão de corveta (hoje reservado á classe), o qual, como o de navio, corresponde ao nosso de capitão-tenente, e os que tratam de reformar nesse paiz a marinha de guerra entendem ser indispensavel alargar-lhes as aspirações.

Na verdade, porque o machinista que tiver bons serviços não podera ser official superior? Desmerecerão, porventura, os galões largos adornando-lhes a farda?

Consequentemente, é acertado estabelecer no corpo alguns postos superiores, embora devam ser preenchidos exclusivamente por merecimento, si quizermos ter nelle pessoal que inspire confiança e esteja na altura de sua difficil missão.

Tenha o nobre Ministro sempre em lembrança estas palavras de outro almirante dos mais notáveis: « Quando, dizia elle, durante a noite aconteco-me descer ao compartimento das machinas, e vejo em movimento os orgãos poderosos de que depende a segurança do navio, e contemplo aquelles homens entregues a trabalho tão rudo, espanto-me de ver tamanha responsabilidade pesando sobre méros officiaes inferiores. »

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Apoiado; mas não basta isso, para que tenhamos bons machinistas.

O Sr. AFFONSO CELSO observa que é preciso tambem remunerar-os devidamente.

Em todo o caso, é mister fazer-se alguma coisa; já se tem perdido tempo de sobra; esta inercia não pôde continuar.

Penso o nobre Ministro no intervallo da segunda para terceira discussão e venha propor o que julgar necessario.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO ouviu com muito prazer os discursos do nobre senador pelo Rio Grande, que o honra com a sua attenção, e concorda com S. Ex. em quasi tudo quanto expendeu.

Acerea de alguns pontos está em divergencia com o seu illustre amigo, mas só tratará de um: o limite da idade para o serviço activo dos officiaes de marinha, reclamado pelo honrado senador por Mato Grosso, cuja competencia todos respeitam.

O nobre senador pelo Rio Grande combateu essa idéa, mas, no seu conceito, sem muita razão.

Si não tivesse, por outros motivos, opinião contraria á de S. Ex., bastaria para abraçar-a o

trecho de um pequeno artigo recentemente publicado nesta capital, sob a epigraphia — *A idade limite*.

A folha que o insero é *O Paiz*, e o topico diz assim (16):

« Ha 2^{as} tenentes que contam soto annos neste posto, 1^{as} tenentes ha 15 annos, capitães-tenentes ha 13, capitães de fragata ha 11, capitães de mar e guerra de 10 e um chefe de divisão graduado, isto é, o primeiro dos capitães do mar e guerra, que conta 18 annos neste posto!

« Temos chefes de divisão com 74 annos de idade, capitão de mar e guerra com 72, capitão de fragata com 63, capitão-tenente com 62, 1^o tenente com 56, 2^o tenente com 54 e até um 2^o tenente do commissão com 65 annos de idade! » (*Ha um aparte*.)

O Sr. AFFONSO CEISO diz que esta estatística é desanimadora para quantos sintam inclinação pela vida do mar, assim como para quantos se preoccupam com os immensos interesses representados na marinha de guerra.

Em todas as marinhas bem organizadas vigora o principio de idade-limita; e o official que attinge a um certo numero de annos é retirado do serviço activo, percebendo quanto seja preciso para que viva tão commodamente como até então vivia.

Relativamente ao servir da patria, isto é justo, porque todo aquelle que trabalha tem direito a remuneração e descanso; com referencia á causa publica é necessario e conveniente.

Os homens de idade avançada não são proprios para serviços que exigem vigor physico, integridade de espirito e aspirações do futuro.

O nobre senador argumenta com os nomes de alguns generaes que no ultimo quartel da vida perfeitamente desempenharam os seus deveres. Ha, com effeito, exemplos desses, nossos e estrangeiros, mas são factos excepcionaes que nada provam.

A regra geral, sancionada pela experiencia de todas as nações, é o inverso: o homem de setenta annos pede repouso do corpo e do espirito, e desliza que ao serviço da patria dedicou o seu melhor tempo, com ella restricta obrigação de proporcionar-lhe esse repouso com dignidade e conforto.

Admirou-se o orador tanto mais da opposição do seu illustre amigo, quanto S. Ex. nosso ponto afastou-se do escriptor, cujas doutrinas parece preferir, e foi incontestavelmente um dos mais habéis propugandistas modernos.

Esse illustre innovador sustenta que a retirada do serviço activo deve ter lugar em idade ainda inferior á que estabelecem as leis do seu paiz, a França, como as de todas as grandes pontonellas navaes.

E uma das razões que dá para isso é a conveniencia de facilitar o accesso dos postos superiores, dos grandes commandos, a officiaes ainda moços; porque ao contrario quando a elles chegarem, por maior merecimento que tenham revelado nos primeiros annos da carreira, não poderão occupar os convenientemente.

Elle sustenta o prova que o official, que, durante 10, 15 ou 20 annos, não desempenhar sinão o serviço de substituto, e só occupar-se de fazer quartos, incapazta-se para commandar mais tarde, perde toda a inspiração, toda a iniciativa, habituando-se unicamente a obedecer, mas a obe-

decer com a maior indifferença, sem dedicação, sem interesse, sem enthusiasmo e o arrojio que produzem os grandes feitos.

Em França, os officiaes de marinha reformam-se aos 53, 60, 62 e 65 annos, conforme as respectivas patentes; pois bem, esse limite é julgado insufficiente, e trata-se de fazel-o baixar ainda mais, para que o paiz tenha almirantes validos, quando dollos precisar, e não se veja novamente nas tristes condições em que se achou no emprender a sua ultima campanha contra a China.

Sómente dons estavam no caso de dirigir a expedição. Pierre, que morreu logo o Courbet, mais feliz do que elle, porque succumbiu depois do torcollido novos louros.

Ação do clima, educação physica mal dirigida, resultado de habitos pouco hygienicos, seja qual fór a causa, a verdade é que a velhice entre nós é mais precoce do que em outros paizes.

Portanto, o que nellos é uma necessidade, por maioria da razão deve ser o entre nós.

A medida reclamada pelo nobre senador por Mello Grosso, é, não ha negal-o, de incontestavel e altissima conveniencia.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—E o acrescimo de onus para o orçamento?

O Sr. AFFONSO CEISO:—Será inevitavel o fatal. Si devemos ter por unica aspiração restabelecer o equilibrio orçamentario, ou reduzir o peso dos impostos, é fóra de duvida que providencias desta ordem devem ser postas á margem.

Resignemo-nos então á nossa triste sorte, e não nos occupemos de outra cousa sinão de cortar despesas.

Mas, não nos esqueçamos, primeiro, de que para gastar pouco, é tambem preciso saber gastar bem e opportunamente.

Em segundo lugar, sempre attender a que somos uma nação constituida, que não deve descer da posição em que se acha, para o que é mister prodyspor os meios de sustentar o seu pundonor e a sua integridade.

Por que tom taes despesas por imprescindíveis e attondo' aos escassos recursos financeiros do paiz, o orador ha pugnado sempre pela eliminação das que parecem inuteis ou dispensaveis.

Côrte-se ali, para que possamos despendor com maior proveito para o futuro do paiz.

Não pódo sentir-se sem dizer algumas palavras a respeito da Escola Naval.

O nobre Ministro defendeu o acto de ser antecessor preenchendo as cadeiras novamente creadas de um modo infelicissimo; perdoo dizello.

A justificação que S. Ex. produziu foi tal, que obrigou o nobre Presidente do Conselho a vir á tribuna para explicar o facto; porém mais franco ou mais tactico, allegou apenas que o governo não procedera de má fé.

Está o orador de accordo, não attribuo ao governo má fé, concedo que houve sómente um simples engano na intelligencia dada ao compromisso solemnemente tomado perante o paiz.

Pode, porém, que a boa fé continue. Reconhecido o engano, o que exige ella? Que se repare, se distiga:—não ha fugir.

Ora, o nobre senador pelo Paraná, que não é, nem pódo ser suspeito ao gabinete, veio á tribuna declarar, com a lealdade e franqueza proprias de

seu caracter, que as novas cadeiras não deviam ter sido preenchidas nem interinamente.

O testemunho de S. Ex. deve ter para o governo maximo valor. Ao nobre senador nada passa desapercibido nesta casa; elle interressa-se mais pela marcha dos negocios do que os Srs. ministros. O orador não duvida affirmar, que aquelles que daqui se ausentaram, sahiram ignorando qual será o ordem do dia para amanhã. O nobre senador pelo Paraná, porém, já se entendeu com a mesa, e sabe qual ella é.

S. Ex. disse: as novas cadeiras não podiam ter sido preenchidas nem definitiva nem interinamente.

Pergunta, pois, ao honrado Sr. Ministro da Marinha si mandou fechar-as como a boa fé impõe? Aguarda a resposta para saber o caminho que dova seguir. (*Apoiados, muito bem, muito bem*).

O Sr. Candido de Oliveira diz que, como o honrado senador pela provincia de Minas Geraes, o Sr. Affonso Celso, não pôde deixar de estranhar o procedimento do nobre Ministro, pois, que S. Ex. parece esquecer-se do que vive sob regimen parlamentar, e actualmte se acha em uma casa de debate.

O governo tem obrigação de responder ao questionario que aqui é formulado. Entretanto, a discussão ia terminar e o honrado Ministro nada queria dizer sobre os muitos e variados assumptos do que se occupou o nobre senador por Minas Geraes.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Apoiado.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que na consciencia de todos está, que o governo faltou solemnemente ao pacto celebrado com a opposição do Senado, vencedora na sessão passada. O nobre Ministro, para explicar o procedimento do seu antecessor, deu uma resposta jesuitica; o nobre Presidente do Conselho confessou o erro, negando a má fé.

O illustre representante de Minas Geraes pediu ao governo que tire as consequencias da discussão, que declare si está disposto a apagar os maus resultados de um acto praticado em boa fé, mas que era contra o estabelecido; S. Ex. perguntou si o nobre Ministro está disposto a dispensar os lentes interinos que foram nomeados, respeitando-se o pacto acito pelo governo á vista da força das circumstancias. O nobre Ministro nada responde, a discussão encerrar-se-lhe mesppo, sem que a palavra do governo fosse pronunciada!

Ora, estas não são os antecedentes do Senado, não é este o systema desta casa; e no proprio chefe do ministerio o nobre Ministro tem o exemplo mais vivo, mais eloquente, do quanto serve a tribuna aos interesses do ministerio; o Sr. Presidente do Conselho multiplica-se, acode a todas as discussões, intervem em todos os debates,—o que significa que neste regimen, que é da opinião, a palavra do governo deve estar sempre prompta para todas as lutas, sempre preparada para todos os debates. E entretanto, o nobre Ministro, que ha pouco deixava de responder a um questionario formulado pela opposição, a proposito do art. 1.º, retriuo-se agora novamente, conserva-se silenciloso ante essa numerosa serie de perguntas, de questos formulados pelo nobre senador por Minas Geraes, com a alta competencia que lhe

dão os seus estudos e a sua experianca nos assumptos! Esse silencio, essa reserva não se pôde admitir que exprimam desdem do ministerio.

Não está na altura do honrado Ministro, nem seria digno do Senado um tal desdem. O governo tomou um compromisso á que não se pôde excusar; e o nobre Ministro não tem direito ao silencio premeditado, calculado, que será talvez meio de occultar fraqueza, mas que não o é de governar um paiz de regimen parlamentar.

Por seu turno, o orador vem perguntar ao nobre Ministro, em relação ao art. 2.º em discussão, si julga conveniente adoptar-se a modificação que foi apresentada ao art. 2.º da proposta de fixação de forças de terra. O art. 2.º, como se sabe, trata do pagamento das gratificações aos engajados e reengajados no exercito. O systema até ha pouco adoptado, era de prestações em tres vozes, no começo, no meio e no fim.

Esse systema provou mal, porque era fonte de prejuizos para o thesouro publico. Muitos dos voluntarios aprensavam-se, engajavam-se, recebiam suas gratificações e não completavam o tempo; de sorte que retiravam-se com recursos adiantados pelo thesouro, sem a prestação de serviços a que deviam corresponder.

Quando o orador teve a honra de presidir nos negocios da guerra, impressionou-o este mau systema de distribuição do credito; viu que havia um grande *deficit* para com o thesouro, durante uma serie numerosa de annos em que elle esteve em pratica. No seu relatório, apresentou ao corpo legislativo a conveniencia de se adoptar a pratica de fazer-se o pagamento mensalmente, como se paga o soldo, como se paga a etapa. Não lhe foi dado realisar esta modificação do regimen de então; o ministerio de 6 de Junho passou rapidamente pelo poder; mas a idea estava consignada no relatório e, conforme a declaração do nobre Ministro, S. Ex., de accordo com os seus companheiros da deputação conservadora, foi encontrar naquello relatório esta medida, achou que eram procedentes as vantagens indicadas, e adoptou-se na emenda que hoje é lei de forças do regimen de então; isto é, decretou-se que as praças reengajadas e aos voluntarios se pagariam as gratificações, não mais em tres divisões, porém mensalmente, á proporção que fossem sendo vencidas.

E' esta a legislação actual do exercito; e, porque o nobre Ministro não adopta para a armada o mesmo systema? Porque, tratando-se de serviços similares, S. Ex. vai basear para a armada, medida antiga, que já esteve em vigor quanto o exercito...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E que está revogada.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—...que está revogada e que no entretanto vai ser continuada na armada?

O orador não ignora que a opinião do nobre Ministro é esta, nem podia deixar de ser, em vista das declarações que S. Ex. fez na Camara dos Srs. Deputados. Mas isto é o resultado do pensamento que presidiu á deliberação da proposta de fixação de forças de mar; quizeram que elle fosse cópia servil da lei anterior, sem conter nenhuma reforma, sem cogitar de nenhuma medida nova.

No entanto, não era de esperar que por tal modo procedesse o nobre Ministro, que devia cumprir os compromissos que tinha tomado. Por que motivo, si acaso S. Ex. sustenta as boas idéas, não aproveita a occasião, para applicar à armada a mesma providencia adoptada em relação ao exército? Qual o motivo de não se emendar a proposta? A objecção contra a acceitação da emenda não é concludente. Primeiramente o direito de emenda do Senado é amplo, completo e constitucional; e a outra Camara não se desprestigia necessitando alterações conforme as conveniencias do serviço do paiz.

Em segundo lugar, o governo tem na outra Camara grande maioria, que o está habilitando a governar; e ainda hoje tivemos a prova d'isto no facto de conseguir o ministerio que não houvesse sessão, na qual tinha de responder a uma interpellação. É uma prova da grande força do governo, que conseguiu que deputações inteiras não comparcessem, evitando que houvesse numero. Estava na ordem do dia a discussão do orçamento do Ministerio de Estrangeiros, e o Sr. Presidente do Conselho, com os seus collegas, conseguiu que a Camara não fizesse sessão, porque tinha de responder a uma interpellação que lhe fôra dirigida. Dá o orador o seu parabem ao nobre Ministro, por esta victoria... Mas, si S. Ex. conta na Camara, maioria dedicada, não ha razão para que não aproveite tão decidido apoio, para que allí sejam acceitas as emendas que o Senado fizer na proposta em discussão, quando estas emendas estão de accordo com as opiniões de S. Ex., no tempo de seus amores platonicos ás reformas na marinha, quando S. Ex. era relator da commissão de marinha e guerra da outra Camara.

Adoptando essas emendas na Senado, S. Ex. não faz mais do que acceitar as reformas de que se confessava estar convencido, mas que hoje, quando tem a responsabilidade do governo, abandonou, adiando-as para as kalendas gregas.

Pergunta, pois, orador ao nobre Ministro, si, como já foi confessado por S. Ex., em relação ao exército, não é conveniente adoptar-se para a armada o systema seguido hoje no exército, para o pagamento da gratificação dos voluntarios e dos reengajados? Qual a razão de manter-se esta disparidade, qual o motivo que justifica a divergencia entre duas legislações tão semelhantes a respeito do serviço nos quaes os mesmos principios devem presidir?

Mas, muito receia o orador que o nobre Ministro não lhe responda. S. Ex. quer hoje o mutismo, o silencio, porque, no menos por esta forma, não ha de comprometter-se. Sem duvida que é muito bom *embuchiar*, e, quanto menos o governo fallar, melhor...

Mas é preciso não pertencer systematicamente à acandomia dos silenciosos; é preciso fallar a proposito, discutir os assumptos que reclamam a opinião do governo, a manifestação da suas convicções, porque della muitas vezes depende o voto do Senado.

O Senado não faz politica systematica; e portanto, o nobre Ministro não tenha susto de comprometter-se; pôde fallar com franqueza, ainda mesmo renegando o programma do governo que apresentou quando relator da commissão de marinha e guerra.

O nobre Ministro não tem direito a esta reserva obstinada; attenda S. Ex. a que no debate que

se trava no Senado, a maioria ouviu silenciosa, observando o regimen parlamentar de que quem sustenta a si proprio é o mesmo governo. O nobre Ministro, portanto, deve pronunciar-se a respeito do seus actos, tomando neste ponto o exemplo do nobre Presidente do Conselho.

O orador veio à tribuna para perguntar ao nobre Ministro, para quando adia a resposta que está devendo ao nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Affonso Celso, o deseja mais que S. Ex. declare qual a razão que o levou a manter em relação à armada um regimen que já foi julgado inconveniente e prejudicial em relação ao exército.

Tem concluido. (*Muito bom.*)

O Sr. Castrioto (ministro da marinha):

—Sr. presidente, julgo que não morogo a censura que fez-me o meu nobre amigo senador pela provincia de Minas-Geraes, quando disse que eu fugia de dar a resposta devida ás perguntas que me eram feitas por aquelles senadores que tórn-se occupado com os negocios da força naval.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Censurei-o porque não respondeu ao discurso do nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul.

O Sr. CASTRIOTO (ministro da marinha):—Direi a S. Ex. que não me tenho esquivado de responder ao nobre senador; e que provo dizendo a S. Ex. que está a 4ª vez que fallo nesta causa.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Não é muito para um ministro que está aqui ha 15 dias.

O Sr. CASTRIOTO (ministro da marinha):—Perdão-me o nobre senador, não ha 15 dias de debate.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Já tivemos o prazer de ouvir ao nobre Ministro quatro vezes com esta.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro da imperio):—Isto é pouco?

O Sr. CASTRIOTO (ministro da marinha):—Comprehendo V. Ex., Sr. presidente, que, si o Ministro respondesse a cada um dos senadores, immediatamente que elle senta-se, teria de fazer um grande numero de discursos e fatigaria a attenção do Senado. Além d'isto muitos senadores tórn-se occupado com materia extranha ao Ministerio da Marinha, e nestas circumstancias não hei de assumir a posição de Presidente do Conselho para discutir politica em geral.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Nisto tem razão; mas devia responder aos negocios de sua pasta ou então dizer-n'os: não posso dar informações.

O Sr. CASTRIOTO (ministro da marinha):—Quanto ao discurso do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, cujas notas tomei com intenção de responder-lhe, não ponho duvida em satisfazer este compromisso; e sinão o fiz já, foi porque não sabia si a discussão do art. 1º continuava ou si o Senado estava com intenção de encorrer-a, como vi manifestações neste sentido.

Por isto reservei-me para de uma vez responder aos nobres senadores que tórn-se occupado com materia da força naval.

Principiou o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul declarando que não tomou esquadra para a guerra moderna porque os dois

encouraçados *Riachuelo* e *Aquidaban* são duas munições; S. Ex. demorou-se em provar-nos que esses vasos de guerra não representavam mais a ultima palavra nos meios offensivos e defensivos da guerra actual. O nobre senador encareceu a força extraordinária das torpedeiras, dizendo que hoje o meio de guerra que estava collocado à frente de todos os melhoramentos são as torpedeiras. Creio que isto é o resumo de todo o discurso do nobre senador.

Quanto ao dizer-se que hoje os navios encouraçados como o *Riachuelo* e o *Aquidaban* não são machinas de guerra aperfeiçoadas, ou, apoiando-me na autoridade do nobre almirante que faz parte desta casa, direi ao nobre senador que ainda hoje os encouraçados são machinas de guerra de 1ª ordem.

Si as torpedeiras têm tomado um grande incremento ultimamente, si são excellentes machinas de guerra, nem por isto deixarão de sê-lo os encouraçados, porque o nobre senador armado só com torpedos não poderá fazer todo o genero de guerra. O nobre senador refizta o veri que as torpedeiras são necessarias nas proximidades do litoral; mas, quando tiver de lutar com navios poderosos; o nobre senador não poderá usar das torpedeiras.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Qual o navio poderoso diante de um torpedos?

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha):—Perguntarei a S. Ex. qual o navio poderoso diante dos canhões que lutam com a courça, que á proporção que se robustece esta, trata-se de preparar um canhão para furar-a.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Com os cruzadores modernos defende-se perfeitamente o litoral.

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha):—O nobre senador disse que a rapidez é a primeira condição dos navios de guerra.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—E' a primeira arma de guerra.

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha):—Concordo com o nobre senador que a rapidez é uma excellente condição de todo o navio de guerra; mas, lembro a S. Ex. que não é esta a unica condição.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Mas é a primeira.

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha):—A rapidez é necessaria para alcançar o inimigo ou para fugir dello.

Direi a V. Ex. que, si o torpedos Whitehead puder tor sempre uma direcção conveniente de modo a não desviar-se, como tenho visto succeder em exercicios, seria uma arma poderosa, a que não poderia resistir esquadra alguma, porque é uma arma que ataca por baixo d'agua, nos logares mais fracos do navio.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Quando são bem lançados e carregados não se afastam.

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha):—Quanto a fazer-se exercicios com torpedos carregados com polvora, V. Ex. vê que isto hea por um preço extraordinario.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Então nunca teremos esquadra.

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha):—Mas comprehendendo o nobre senador que para fazer-se exercicios de torpedos carregados, é necessario pelo menos um em cada exercicio, e desde que se estraga e inutiliza-se será preciso outro torpedos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Dous exercicios por anno são sufficientes.

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha):—V. Ex. sabe o custo de um torpedos?

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—5:000\$000.

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha):—Si V. Ex. acha que despende-se 5.000\$000 por tiro não é despesa extraordinaria, dir-lho-ei que é e muito grande.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Quanto gastou-se com dous encouraçados que foram fazer quarentena na Ilha Grande? Foi um trabalho e despesa inuteis, porque uma canôa podia fazer aquelle serviço.

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha):—Não posso admittir que o serviço de quarentena que ora para acautollar a saude publica seja um serviço insignificante. Como ora possível que uma canôa fizesse este serviço, dando-se a hypothese de um navio estrangeiro querer desembarear a força individuos affectados?

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—V. Ex. devia mandar uma torpedeira.

O SR. CASTRIOTO (ministro da marinha):—Não digo que não alcançasse o mesmo fim; mas V. Ex. comprehende que os dous encouraçados estavam encarregados de serviço importante, e valeu, por consequencia, a despesa que com elles fez o Estado.

Depois disse S. Ex. (é preciso accentuar isto bem) que os encouraçados *Riachuelo* e *Aquidaban*, além de não serem a ultima palavra como instrumento de guerra, estão inutilizados.

Direi a S. Ex. que, com effeito, estes encouraçados vieram da Europa com defeitos; o *Aquidaban* veio com o convés muito fraco, relativamente ao peso da artilharia que tinha, porquanto, o convés não pôde resistir ao recuo das peças; e o *Riachuelo* trouxe carrotas que não estavam na proporção do calibre das peças.

Mas, senhores, porque estes dous navios vieram com este defeito, que quanto ao *Aquidaban* já foi remediado, porque já se fizeram os concertos necessarios, e elle hoje, segundo a opinião do constructor naval, está apto para resistir ao recuo da artilharia; porque o *Riachuelo* trouxe carrotas que não tinham a força necessaria para resistir ao recuo das peças, cousa que facilmente se substitue (fa um aparte); segue-se que estes navios são imprestaveis?

Informo ao nobre senador que, quanto ao *Aquidaban*, as obras já estão feitas, e, quanto ao *Riachuelo*, já foram dadas as ordens para a substituição das carrotas, ordens que ainda não foram cumpridas naturalmente por falta de meios, porque estas carrotas custam muito dinheiro, e não é possível que se faça tudo quanto precisam os navios da armada em um unico exercicio. E' necessario, como dispomos de poucos meios, irmos melhorando pouco a pouco.

Posso, porém, assegurar ao nobre senador que essas carrotas serão substituidas dentro do pouco tempo, si eu continuar como Ministro....

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Já isto consola.

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—... porque não poderol supportar que tenhamos um navio que por falta de caretas proprias não se possa utilizar de sua artilharia.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— O convés do *Riachuelo* pôdo estar nas mesmas condições do do *Aquidaban*; quem sabe si o convés do *Riachuelo* não abatori quando se fizer outra experioncia?

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):— A observação do nobre senador é muito justa; S. Ex. comprehendendo que não mandarei substituir as caretas das peças do *Riachuelo* sem que tenha toda a certeza de que o convés do navio possa supportar o recoito das peças.

Sr. presidente, julgo que tenho feito as considerações necessarias para responder ao discurso do nobre senador pela provincia de S. Pedro do Sul; mas a hora está terminada e reservo-me para responder em outro dia...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— E as gratificações?

O SR. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—... aos dous nobres senadores pela provincia de Minas Geraes.

Ficou a discussão adlada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 12:

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 4 do corrente anno, que fixa a força naval para o 2º semestre de 1888, principiando pela votação do artigo cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

44ª sessão em 18 de Julho de 1888

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

SUMARIO.— Explicação do Sr. Jaguaribe.— Promoções de generaes no exército.— Discurso e requerimento do Sr. Viriato de Medeiros.— Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz (ministro da guerra), Viriato de Medeiros, Visconde de Polotas e Silveira Martins.— Adiantamento.— Ordem do dia.— Votação do art. 1º da proposta fixando as forças de mar para o 2º semestre de 1888.— Continuação da discussão do art. 2º.— Discurso do Sr. Esmeraldino Tannay.— Encerramento.— Discussão do art. 3º.— Discursos dos Srs. Corroia e Avila.— Observações do Sr. Presidente.— Discurso do Sr. Castrioto (ministro da marinha).

A's 11 1/2 horas da manhã ueharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbu, Barão de Mamanguapo, Goloy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Leão Velloso, Affonso Celso, Visconde de Paranguá, Barros Berrato, Lafayette, de Lamare, Fausto de Aguiar, Corroia, Barão da Estancia, Henrique d'Avila, Siqueira Mendes, Luiz Fellippo, Viriato de Medeiros, Esmeraldino Tannay, Jaguaribe, Cunha e Figueiredo, Ignacio Martins, Barão de Marolin, Paes de Mendonça, Christiano Ottoni, Silveira da Motta, Castro Carreira, Lima Duarte, Saralva, Paulino de Souza, Visconde de Polotas, F. Belsario e Antonio Prado.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Cotogipe, Barão de Mamoré, Barão de Souza Quilroz, F. Octaviano, Junqueira, Carrão e Visconde de Muritiba.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Silveira Martins, Candido de Oliveira, Soares Brandão, Vieira da Silva, Diogo Velho, Franco de Sá, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Dantas, Nunes Gonçalves, Uchôa Cavaleanti, João Alfredo e Fernandes da Cunha.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officlos das mesas eleitoraes das parochias de Cambuhy, Taboleiro do Pomba, S. Gonçalo de Uba, Tijeco, Agua Suja, Alagôas, Campo Mystico, Piedade do Retiro, Inficionado, Jaboticatubas, Pão Grosso, Joquitiba, S. João Baptista do Bom Sucesso, Santa Barbara do Monte Verde, Vargem, Espirito-Santo de Itapecorica, Ouro Preto, Antonio Dias, Bagagem, Araxá, Desemboque, Sacramento, Fructal, Uberabinha, Theophilo Ottoni, Traliras, S. Francisco de Salles, Prata, S. Roque do Caratinga, Bom Sucesso, Madro de Deus e Santa Margarida, da provincia de Minas Geraes, remetendo copias das authenticas da eleição senatorial a que nellas ultimamente se proceden.—A' commissão de constituição e poderes.

O SR. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

EXPLICACÃO

O SR. JAGUARIBE (*pela ordem*):— Sr. presidente, eu devo ao Senado uma explicação e tanto mais valiosa para mim quanto importa em ser-me relevada uma falta que involuntariamente commetti.

Ha poucos dias, quando coubo-me a honra de offerecer á consideração do Senado um projecto, recordam-se os meus collegos do que fallei quasi ao terminar a hora destinada a este fim; e para obedecer ás exigencias do nobre presidente da casa, no pouco que disse, foi preciso fatigar-me de modo que, ao concluir lendo o projecto, esqueceu-me ler tambem as assignaturas.

Foi esta a minha falta. O projecto, além de ser assignado por mim, o está tambem por dous illustres collegos, os Srs. Ignacio Martins e Silveira da Motta, aos quaes eu dei toda a attenção, mesmo porque suas assignaturas doram-me animação para offerecer á consideração do Senado o referido projecto.

Dada esta explicação, Sr. presidente, resta-me pedir a V. Ex. que tenha a bondade de na primeira oportunidade dar para ordem do dia esse projecto, cuja materia parece-me urgente e duplamente urgente, porque trata de membros do Supremo Tribunal de Justiça, que podem ser victimas de uma injustiça e porque deve trazer uma grande economia para os cofres do Estado, evitando duplicatas de pagamento.

Peço a V. Ex. que attenda a este pedido, que me parece justificado.

O Sr. PRESIDENTE:—A mesa tomará em consideração o pedido do nobre senador.

PROMOÇÃO DE GENERAES NO EXERCITO

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— Sr. presidente, vou fazer um requerimento, que qualifiquei de preventivo; e digo que é preventivo, porque não desejo que meu honrado amigo o Sr. Ministro da Guerra faça uma injustiça, além das tantas que tem feito, ao corpo de estado-maior de 1ª classe do exercito brasileiro.

Sr. presidente, existem actualmente no corpo de estado-maior general 14 brigadeiros. V. Ex. vai ver a serie de injustiças clamorosas que se tem feito áquelle corpo.

Desses brigadeiros ha seis que sahiram do corpos de artilharia; tres do cavallaria, dous de infantaria, dous do corpo de engenheiros e um só do estado-maior de 1ª classe.

O unico brigadeiro do estado-maior de 1ª classe que existe é o Sr. Agostinho Marques do Sá, actualmente director da Escola Militar da Praia Vermelha.

Este cavallheiro, allás muito distincto, foi julgado incapaz de todo o serviço...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— De paz e guerra.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—...de paz e de guerra; e apesar disto o meu honrado collega o escolheu para commandante da Escola Militar.

Acho que a escolha foi excellente; é preciso fazer justiça: é um militar distincto; prestou muito bons serviços na guerra do Paraguay.

Por esto tudo a nomeação foi muito boa; foi, porém, completamente fóra das regras da millitancia, porque esse official, quizesse ou não, fóra julgado incapaz de todo serviço de paz e de guerra...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Por esto tudo foi illegal.

O Sr. JAGUARIBE.—A medicina ás vezes organisa-se.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS.—Então não temos certeza em cousa nenhuma.

O Sr. JAGUARIBE.—Tudo quanto é humano é sujeito a engano.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS.—Então não é possível termos confiança em sciencia nenhuma! Fico fóra de mim quando ouço dizer isto e tenho vontade de declarar-me o mais vermelho de todos os sectarios do papa, o mais fervoroso catholico apostolico romano, porque ao menos poderia crer em alguma cousa.

O Sr. JAGUARIBE.—Nisto faria V. Ex. muito bem; o papa é o chefe da primeira doutrina do mundo.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS.—Erronea na minha opinião.

O Sr. JAGUARIBE.—Eu desejo que V. Ex. tenha essa honra que deseja evitar.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS.—Disso que fico fóra de mim para mostrar a indignação que me enusa ouvir sustentar que não pode haver certeza nem em medicina nem em outra sciencia, nem em cousa nenhuma.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—E o governo não podia deixar de aceitar o resultado da inspecção.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Os apartos levaram-me para longe do meu caminho; volto a elle.

Sr. presidente, no exercito só tem havido promoções, para officiaes generaes, de pessoas pertencentes nos corpos de artilharia, deixando-se de lado para os accessos, todas as outras armas, especialmente aquellas em que existem tantos officiaes distinctos, como a do estado maior de 1ª classe.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:— Apoiado.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Principiarei pelo facto, que para mim é o mais escandaloso que se tem dado, occorrido com o coronel Resin, hoje brigadeiro graduado.

Não sei porque, Sr. presidente, esse homem, que foi distinctissimo companheiro de uma das glorias brasileiras que fez parte do ministerio presidido por V. Ex., o inelyto general Osorio, visto que o Sr. Resin serviu a esse general em todas as posições mais elevadas que pôde exercer um official da ordem d'elle; não sei porque, digo, tem elle sido victima de uma grande injustiça.

Tenho aqui as suas notas. O Sr. Resin foi promovido a tenente coronel por merecimento e a coronel por actos de bravura; e na guerra do Paraguay serviu sempre ás ordens do general Osorio, como chefe do estado maior e como deputado do ajudante general, as duas posições mais distinctas que podem ter officiaes junto ao commando em chefe do exercito...

Não sei qual a causa da sua perseguição; o facto é que elle não tem sido promovido á brigadaeiro effectivo como o mais antigo que é de sua classe.

Não conheço o Sr. Rozin, não entretenho com elle a minima relação amistosa.

Recorri ao almanak para saber qual o defeito physico moral e intellectual que o impossibilitasse de ser promovido, e nada descobri. Demais quem exerceu as funções que até hoje tem exercido o general Resin, pôde ter defeitos intellectuaes e physicos que o inhabilitem, de ser promovido a brigadaeiro effectivo?

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:— O nobre ministro ainda não fez promoções de generaes.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— O meu requerimento é preventivo.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:— O nobre ministro, estou certo, será muito escrupuloso nessas promoções.

O Sr. LIMA DUARTE:— As prevenções ás vezes dão mau resultado.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— Pelo almanack vi que não é só o coronel Resin o que está posto á margem; outros, tão distinctos como elle, foram postos de lado pela simples razão de não pertencerem á artilharia. Entre estes está o coronel Simeão.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Foi um dos graduados.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— O coronel Simeão prestou relevantes serviços ao Estado ao lado do meu amigo, senador pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Visconde de Pelotas, e por isso dispenso-me de mencioná-lo.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—E' um distincto official.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Esta official ainda não foi promovido nem tem esperanças de ser-o, porque teve, como outros, a desgraça de figurar na questão militar.

O Sr. LEÃO VELLOZO:—Foram amnistiados.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Não... isto não se perdôa.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:—E' um distincto official do estado maior de 1ª classe.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Ha ainda o Sr. coronel Frota, um daquelles officiaes de que não se pôde dizer senão bem, não só pelo seu merecimento intellectual, que o tem patentando em todos os momentos de sua vida, como por ser um bravo militar. E' um dos officiaes que melhor servem ao exercito, e entretanto foi posto de lado.

Tomos ainda outros officiaes distinctos por cuja causa tenho aqui constantemente combatido; um d'elles é o tenente-coronel Madureira. Ninguem tem maior merecimento do que elle. E' tenente-coronel e sel-o-lha *per omnia secula seculorum*, porque não é da arma de artilheria. Si portencesse a esta arma estaria ha muito tempo coronel.

Não sei qual a razão que tanto influe no nobre ministro para esta predilecção.

O Sr. AFFONSO CEISO:—E' a vocação que o nobre ministro tem.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Já fiz o que desejava, que era chamar a attenção do nobre ministro, actualmente o chefe do exercito brasileiro, para que não continue a fazer injustiças no corpo do estado-maior de 1ª classe.

Feitas estas considerações, peço desculpa a V. Ex., Sr. Presidente, e ao Senado pela linguagem que empreguei, talvez não a mais conveniente.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

Requerio que por intermedio do Ministerio da Guerra seja o Senado informado do numero de brigadeiros existentes no quadro do estado-maior general do exercito.

Paço do Senado, 12 de Julho de 1887.—*Viriato de Medeiros.*

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—Sr. presidente, comprehendi bem, á vista do discurso com que foi justificado, o alcance do requerimento do honrado senador pela provincia do Ceará. S. Ex. prevalecendo-se da opinião de que a opposição também governa...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—E não governa?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—... quiz indicar quizes os coronéis do exercito que devem preencher as duas vagas de brigadeiro, que presentemente existem.

Para chegar á indicação dos nomes proprios, o honrado senador declarou que ha notavel pre-

dicção da parte do governo pela promoção dos coronéis de artilheria ao posto de brigadeiro.

Ainda não fiz, Sr. presidente, uma só promoção de general.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Nom eu disse que V. Ex. tinha feito, estou prevenindo apenas.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—Sinto não ter sido prevenido para que pudesse expor ao Senado quizes as armas e corpos de onde tem sahido os 20 generaes do nosso exercito.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Eu fallo dos brigadeiros.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—S. Ex. revelou em seu discurso notavel predilecção pelo estado-maior de 1ª classe.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Não, senhor; V. Ex. está enganado; mostrei que elle tem estado esquecido até hoje; não tenho predilecção por nenhuma arma.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—Eu corrigirei a phrase: S. Ex. quiz demonstrar que o estado-maior de 1ª classe tem sido esquecido, e declarou que é a artilheria que tem merecido predilecção para as promoções de officiaes generaes.

Sinto, repito Sr. presidente, não estar prevenido para demonstrar ao Senado de que armas e de que corpos tem sahido os 20 generaes do nosso exercito; entretanto, seja dito de passagem que devera antes causar reparo ao honrado senador não terem sido escolhidos os generaes, na sua maior parte, da arma de infantaria, que, como se sabe, é a mais numerosa do nosso exercito.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—E é uma das que menos tem.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—Não sou, pois, para estranhar que tendo essa arma muito maior numero de coronéis do que as de artilheria e cavallaria e o corpo de estado-maior de 1ª classe, houvesse numero consideravel de generaes sahidos d'ella.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Mas não ha esse numero, V. Ex. está enganado; da infantaria não tem quasi nenhum.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—Parece-me querer o nobre senador provar que a arma de artilheria é sempre a preferida.

Sr. presidente, não sei ao certo qual o numero de generaes escolhidos dentro os coronéis de cada uma das armas do exercito e do corpo do estado-maior de 1ª classe.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Eu acabei de dizer.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—Asseguro, porém, ao nobre senador que não ha lei dispondo que o governo escolha os generaes proporcionalmente ao numero de officiaes de cada uma das armas.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Isso é cousa do equidado, nada mais.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—A promoção a general se faz só por merecimento, e assim o governo tem pleno direito de escolher o coronel de qualquer dos corpos do exercito que lhe pareça mais merecer, por seus serviços e idoneidade, o accesso.

O SR. VILHATO DE MEDEIROS dá um aparte.

O SR. PRESIDENTE: — Peço ao nobre senador que não dê apartes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Disse o honrado senador que só temos um brigadeiro tirado d'entro os coronéis do estado maior de 1ª classe que é o general Marquês de Sá...

O SR. VILHATO DE MEDEIROS: — Muito honrado e muito distinto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — ... muito digno, mas o qual foi julgado incapaz de todo o serviço do exército o que, entretanto, eu nomeei para commandante da Escola Militar da Côrta.

Sr. presidente, não é a primeira vez que se faz semelhante censura ao governo. O general Marquês de Sá foi, com effeito, ha 3 ou 4 annos, declarado incapaz do serviço do exército por uma junta de saudo; mas o governo do então entendeu não dever reformar esse official-general...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — E fez muito bem.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — ... sendo elle, logo depois, nomeado commandante das armas da provincia de Pernambuco, onde prestou excellentes serviços.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Foi daquella commissão que elle passou para o commando da Escola Militar da Côrta.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Optima escolha.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Portanto, si o honrado senador teve em vista fazer-me censuras, devo declarar:

Em 1º lugar, que essa nomeação não foi feita por mim, mas que assumo a responsabilidade della. Tal é o vantajoso conceito que formo desso general, tantos são seus bons serviços na Escola Militar da Côrta, onde tem procedido de modo tão digno e louvavel, que não posso deixar de conservar-o nesse importante estabelecimento.

Em 2º lugar, que esse general, nomeado pelo meu antecessor para commandante da Escola Militar da Côrta, havia deixado outra commissão muito importante, a de commandante das armas da provincia de Pernambuco.

Em 3º lugar, que esse general não foi reformado, quando julgado incapaz por um dos meus antecessores da ultima situação liberal, sendo, entretanto, certo que elle presta muito bons serviços e está em condições de prestar ainda outros.

Indicou, depois, o honrado senador, os nomes dos coronéis do exército que, conforme sua opinião, devem ser promovidos a generaes.

Não posso, desculpe-me o nobre senador, entender o seu discurso justificando o requerimento de modo diverso.

Parece-me, Sr. presidente, que havendo duas vagas de generaes a preencher, não é muito curial que em qualquer das casas do parlamento se queira indicar quizes os coronéis, que devam ser promovidos. O que posso assegurar ao nobre senador é que procederei a respeito desta promoção a maior imparcialidade e rectidão, dando o os bordados de general a quem mais merecimento

tiver, pouco me importando a arma ou corpo a que pertença, porquanto, o dever do governo está em ir procurar o mais merecedor dentre os coronéis, que se tenham distinguido por seu zelo, intelligencia e serviços.

Indicou o nobre senador em primeiro lugar o coronel Resin, hoje brigadeiro graduado.

Eu ainda o não pretori; e si elle o tem sido por ministros anteriores não sou por isso responsavel, sendo certo que agora occupa elle, se me não engano, o 2º ou 3º lugar na lista dos coronéis do exército.

O SR. VILHATO DE MEDEIROS: — V. Ex. está enganado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Não estou, S. Ex. não me deixa fallar; S. Ex. é quem está enganado.

Em cada arma ou corpo os respectivos officiaes contam a sua antiguidade. O coronel Resin é sem duvida no seu corpo, o coronel mais antigo; mas não o é comparativamente com os demais coronéis de outras armas e corpos. S. Ex. deve saber que quando se trata de preencher qualquer vaga de brigadeiro, procura-se apurar a antiguidade de todos os coronéis do exército. Na lista assim apurada está o brigadeiro Resin collocado em 2º ou 3º lugar.

Fallou tambem o nobre senador no coronel Frota. É incontestavelmente, um distinto official de cavallaria, mas tambem ainda o não pretori; não tratel ainda de preencher as duas vagas de generaes que ha no quadro.

Tambem fallou o nobre senador no coronel Somoño que tem incontestavelmente bons serviços. É um official distinto e pertence ao corpo de estado-maior de 1ª classe. Declinou, finalmente, o nome do tenente-coronel Madureira que pertence tambem a 1ª classe do exército, notando S. Ex. que este official não tem sido devidamente considerado.

Vá a censura a quem couber; não sei quem pretoriu este illustre official; não fui eu, sem duvida, e penso que não foi o meu ultimo antecessor, nem o Sr. Conselheiro Junqueira. Do que acabo de expor, infiro que o nobre senador indicame quizes os officiaes que devem ser promovidos.

Não me parece conveniente discutir nesta casa assumpto tão delicado, como é o da promoção de officiaes do exército, indicando-se de ante-mão que taes e taes são muito distintos, e merecem ser promovidos. Dar accesso a officiaes é acto de exclusiva competença do governo, é função administrativa que este deve exercer com toda liberdade e pela qual é o unico responsavel. O que é regular é esperar pela promoção e si ella for injusta qualquer dos membros do parlamento a pôde censurar, assim como a imprensa.

O SR. VILHATO DE MEDEIROS: — Depois de morto não se argumenta.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Então quer S. Ex. tolher a acção do governo? Quer que entre as fontes de informações que elle deve consultar para promover officiaes, inclua a opinião dos membros das duas camaras acerca do merito de cada um, e que seja quem for o indicado para o accesso, deve ser esse o promovido?

O SR. VILHATO DE MEDEIROS: — Não tivo em vista fazer indicação alguma.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Então para que trouxe a discussão os nomes de alguns officiaes?

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Para prevenir que se fizesse injustiça.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Diz o nobre senador que fez essas observações para evitar que se pratiquem injustiças! Desta sorte, ou heide promover os officiaes indicados por S. Ex. ou incorrer em sua censura, se não o fizer.

Sr. Presidente, eu heide opportunamente trazer ao conhecimento do senado a relação dos officiaes generaes, indicando quaes as armas o corpos de onde foram elles promovidos.

Pôde muito bem acontecer que da arma de artilharia haja maior numero de generaes do que das outras; mas noto desde já que não é isto motivo para reparo, desde que o governo tem a liberdade de ir procurar o merecimento em qualquer das armas ou corpos.

Dadas estas explicações, Sr. Presidente, declaro que prestarei o meu voto ao requerimento do nobre senador porque nelle limita-se a pedir a relação dos officiaes generaes com a indicação dos corpos ou armas de onde foram tirados para os postos de general.

Isto manifesta que S. Ex. fez seu requerimento unicamente para prevenir o espirito do governo a respeito da promoção que se tem de fazer e ao mesmo tempo para censurar governos anteriores pelas promoções que fizeram.

Observo entretanto a S. Ex. que entre os officiaes que S. Ex. indicou como tendo soffrido injustiças, ha um que maior injustiça soffreu do seus correligionarios do que dos meus.

O Sr. Viriato de Medeiros: — Sr. presidente, eu cuvi da parte de um distinctissimo membro do poder executivo proposições que não esperava ouvir, especialmente sendo esse o meu honrado amigo Ministro da Guerra.

Entender que deve ser prohibido a um representante da nação pedir as informações que julga convenientes a bom do serviço publico, quer antes, quer depois de qualquer acto do governo, é uma theoria que eu não esperava da parte do honrado Ministro.

Senhores, pedir informações depois de feitas os males serve para censura, mas censura que não dá resultado para cousa alguma, porque nesta terra ainda não vi ministro que reparasse os males praticados por elle, que fizesse desaparecer as injustiças que commettera ou que fosse mesmo enforcado porque as tivesse praticado; e eu ouço um membro do poder executivo pregar essa theoria! S. Ex. prega nem mais nem menos do que isto: — Deixem-me fazer quanta cousa me vier à cabeça, porque, si fizer bem, fiz bem; e, si fizer mal, fiz mal; neste paiz, os actos consummados são tudo.

Assim como ainda não houve nenhum magistrado punido, a não ser por assassino, caso em que houve um, assim tambem ainda não foi punido nenhum ministro a entre elles alguns que têm praticado verdadeiros crimes.

Ora, senhores, o que é melhor: que eu peça informações ao governo para prevenir que elle commetta injustiças, ou que peça informações

depois da injustiça feita, e então o censuro, quando não ha mais remédio?

Noto-se que muitas vezes esses ministros a quem se pedem informações desta ordem entram para as repartições com os olhos fechados e acham verdadeiros sub-ministros que são officiaes do gabinete; são estes que governam e as secretarias.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Apoiado.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — E vem o nobre Ministro dizer: «O nobre senador faz mal, porque quer prevenir actos do governo!» Eu faço um dos maiores beneficeos que posso fazer ao nosso paiz quando preveno que o governo commetta injustiças.

Outra cousa disse S. Ex. com a qual não posso concordar. Senhores, quando eu trouxe ao conhecimento do Senado esses factos que, na minha opinião, verdadeiramente deslouram nossa administração, não indiquei ninguém; apenas mostrei o que S. Ex. não pôde negar, que o numero dos officiaes promovidos a generaes na arma de artilharia é maior do que o dos promovidos em qualquer outra arma; e, pergunto, qual a razão disso, qual a causa dessa protecção extraordinaria que nossos governos têm dispensado à arma de artilharia? O que explica esse phenomeno?

Qual é o militar mais distincto do que o brigadeiro honorario Resin, os coronéis Simão o Prota, o tenente-coronel Maduroira o outros? São esses os officiaes que têm sido promovidos? Não.

Senhores, o grande mal do nossa administração é levar-se pelos empenhos, pelo desejo de ser agradável ás potestades; e toda vez que a administração chega a esse desgraçado estado, não deve existir, deve cair.

E note-se que essas injustiças fazem-se com aquelles que chegaram à posição em que se acham defendendo a patria, ao que nunca se negaram: essas injustiças se fazem com aquelles que nos maiores perigos porque temos passado, foram os primeiros a arrostar a morte com o denodo digno dos tempos antigos; essas injustiças se fazem com aquelles que foram companheiros do general visconde de Pelotas, que foram companheiros do lucta com um dos homens mais distinctos do paiz, o Sr. duque de Caxias. Os officiaes que acompanharam esse generaes, os mais distinctos que tivemos e temos, são postos de lado para serem promovidos homens de certo merecimento, mas, que não soffrem comparação com os que ha pouco mencionei.

Pronunciando-me deste modo, não faço injustiça aos officiaes que têm sido promovidos, porque elles são os primeiros a reconhecer isso. Quando apontei os nomes daquelles officiaes, não foi para indicar ao nobre Ministro, porque sei muito bem o lugar que occupo e a posição de um Ministro; o nobre Ministro tem todo o direito de nomear a quem quizer entre os officiaes; mas não tem o direito de fazer injustiças, de achar preferivel somente uma certa arma; deve escolher aquelles que são os melhores e deဆို o honrado Ministro que me mostre officiaes mais distinctos do que aquelles que já mencionei.

Não sei si devo mais alguma resposta a S. Ex.; mas, qualquer que seja a falta que eu tenha commettido não respondendo logo, peço ao meu

honrado amigo o Sr. Visconde de Pelotas que suppra minha deficiência, fazendo aquillo que costuma fazer a seus camaradas.

O Sr. Visconde de Pelotas:—Tem razão o meu honrado amigo senador pela provincia do Ceará no reparo que fez em relação a promoção dos officiaes generaes do exercito; não é possível admittir que só na arma de artilharia se encontrem coronéis no caso de merecer promoção á officiaes generaes.

O Sr. VILHATO DE MEDEIROS:—E' sómente onde si tem achado.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:— Isso se deu na ultima ou penultima promoção do exercito: quatro coronéis dessa arma, si não me falha a memoria, foram promovidos a brigadeiros.

Não venho prevenir o espirito do honrado Sr. Ministro da Guerra, não osarei fazer indicações.

O Sr. VILHATO DE MEDEIROS:— Nem eu as fiz.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:—... lembrando-lhe os coronéis que devem ser promovidos; mas, Sr. presidente, uma promoção de officiaes generaes deve merecer muita attenção do governo; em primeiro logar, é o reconhecimento de serviços prestados ao paiz, e em segundo logar, é preciso que o governo não esqueça que nesse posto os officiaes commandam na guerra, hão de ser-lhes confiadas forças em operações, e pôde muitas vezes uma batalha depender de um desses generaes.

A promoção de generaes depende de muito criterio do governo que a fazer.

Estou convencido de que o honrado Ministro da Guerra, na promoção que tem de realizar, porque ha duas vagas de brigadeiro, não se deixará levar pelas recommendações que lho fizerem, nem pelas suas sympathias. S. Ex. irá estudar na id de officio dos officiaes quaes os que têm maiores serviços á patria o seguramento recalará sua escolha nos dous que melhores serviços tenham prestado o que a esses serviços reúnam o preciso merecimento.

Foi, Sr. presidente, apenas para estas poucas observações que pedi a palavra. *(Muito bem.)*

O Sr. Silveira Martins:— Sr. presidente, não vou aconselhar ao nobre ministro o modo por que devo proceder.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:— Eu não o fiz.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Não diga que o fizesso... nem tão pouco indicar-lhe candidato ao generalato, que o não tenho.

Conheço que nesta e em outras materias a posição do parlamento é a do fiscal...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra):— Apoiado.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—... o o governo, o unico responsavel...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra):— Apoiado.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—... devo obrar livremente segundo o seu criterio; aos membros do parlamento resta o direito de apreciar a nomeação, de censural-a; aos amigos do governo o de louval-o; os adversarios, quando se calam,

elogiam, porque um adversario não tem que elogiar senão assim.

Devo, porém, fazer algumas observações sobre a materia de que se trata: si ha serviço, que deveria estar mais bem regulado por lei do que está...

O Sr. VILHATO DE MEDEIROS:—Apoiado; nisto estamos do perfeito accordo.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—... é o da promoção. Mas entre nós o Estado maior não é o Estado maior da Prussia, nem mesmota França e de outros paizes militares. E' um corpo não organizado de superioridades das varias armas do exercito, do qual deve ser o cerebro. Na Prussia, seus officiaes, são tirados da cavallaria, da infantaria, da artilharia por concurso; de maneira que o estado-maior não é propriamente alli um corpo sinão em serviço; é onde se reúnem as capacidades das armas do exercito.

Entre nós não é assim; entre nós o estado-maior tem uma organização viciosa; é um corpo que na escola se forma, porque na escola se graduam os alumnos, conforme suas notas: os de 1ª ordem são engenheiros; os de 2ª do estado-maior; os de 3ª vão servir na artilharia, se estão promptos para seguir os estudos superiores das sciencias militares.

Assim é que o estado-maior forma-se fóra dos corpos: forma-se completamente de alumnos que estudam mathematicas, mas que são inteiramente ignorantes na sciencia das armas do exercito...

O Sr. VILHATO DE MEDEIROS:—Mas não se pôde dizer isto dos officiaes que acabei de apontar; todos elles têm a sciencia e têm a applica.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:—E'etes sim.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Senhores, isto é uma profissão; o que significa servir com intermitencia no exercito? Isto não habilita na profissão militar, sobre a qual repousam a grandeza, a integridade e a honra da patria.

O Sr. VILHATO DE MEDEIROS:—E' por isso que devem ser muito justos.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Portanto, servir com intermitencias na guerra um official de Estado maior não quer dizer que elle tenha aptidão na sua profissão. Na arma de cavallaria, infantaria ou artilharia vão os officiaes gradualmente subindo desde inferiores; mas todas as profissões têm a parte scientifica e a parte pratica, que representa a profissional.

Acontece o mesmo em outros ramos da actividade humana; póle qualquer ser theorista, grande jurisconsulto, grande economista, grande mathematico, mas não constructor, não financeiro, não medico clinico, ainda muito embora professor de Universidade.

Uma das maiores notabilidades das sciencias medicas neste seculo é Claude Bernard e estou convencido de que apesar de seus descobrimentos, nenhum pobre, nenhum desgraçado o quereria á sua cabeceira para recoitar. Elle conhecia profundamente as sciencias medicas; mas não era medico, não tinha a profissão, não tinha o officio.

E' o que succede com os nossos officiaes do Estado maior. São sabios, são muito mathematicos, mas não sabem commandar um polotão o muito menos um battalhão.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— Não se pôde dizer isto dos officiaes que apontei.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Mas é a regra. E' por isso que reclamo todos os dias a reorganisação do exército. Os officiaes devem ser tirados, e nem sempre o tom sido, principalmente e com preferencia das armas do exército e o estado-maior não é arma.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra):— E' um corpo.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Devem ser tirados primeiramente da infantaria que é a classe mais numerosa...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra):— Apolado.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—... e para generaes devo-se procurar sem duvida a capacidade.

Ora, essa theoria é conforme à nossa pratica. Ainda no ultimo ministerio liberal presidido pelo nosso eminente collega, o Sr. conselheiro Saraiva, promoveram-se a brigadeiro 3 coronéis: sahio da infantaria o general Endas Galvão; da artilharia o general Clarindo de Queiroz e, quanto à cavallaria, sem duvida o primeiro official desta arma no Imperio, o Sr. Isidoro Fernandes de Oliveira. Ah! estão tres generaes tirados das tres armas.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— Mas nem sempre se faz assim; nem sempre se faz justiça.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Foram muito bem promovidos. Não se devem promover para o estado maior, que é o coronel do exército, senão officiaes que nas diversas armas tenham mostrado capacidade.

Ora na artilharia, por exemplo, ha o coronel Falinto, que é com effeito um dos mais distinctos officiaes de sua arma.

O Sr. JAGUARIBE:— Apolado; distinctissimo...

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:— Muito distincto.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—... que não cede a nenhum dos outros coronéis. O que digo ao nobre ministro é que nesta materia deve tirar do seu espirito toda idea de politicagem, toda idea de camaradagem...

O VIRIATO DE MEDEIROS:— Disto está V. Ex. livro.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:— Eu fiz justiça ao nobre ministro.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—... porque deve haver justiça severissima em relação a uma classe que tem por brazão a honra, por dever o sacrificio da vida no campo da batalha; é perigosissimo, por qualquer principio de condescendencia politica, pretorir serviços passados.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—E' o que V. Ex. ha de ver.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— O nobre Ministro deve guiar-se não só pelo; serviços já feitos, que devam ser recompensados, mas sobretudo pelos serviços que espera a que o general é capaz de fazer.

O tenente-coronel Maria Coelho pertence à arma de infantaria e é mais antigo do que o

Visconde de Pelotas; organisou um exército em Mato-Grosso, tomou Corumbá e repelliu a invasão inimiga, entretanto foi promovido a coronel por antiguidade na ultima promoção feita pelo ministerio do meu nobre amigo, senador pela Bahia.

Foi para fazer estas ponderações ao nobre Ministro que tomei a palavra, porque os serviços dos officiaes devem ser considerados; e muito considerados o merecimento e o futuro. A aptidão é indispensavel, mas esta encontrar-se-á de preferencia na classe dos que têm vivido nos acampamentos, nos quartéis e com soldados e não na dos que, não sendo profissionais, tem vivido em commissões honrosas e lucrativas.

Desejo que o nobre Ministro da Guerra se inspire nos principios de justiça. (Muito bem.)

Ficou a discussão adiada pela hora e com a palavra o Sr. Henrique d'Avilla.

O Sr. 1.º SECRETARIO, pela ordem, leu um officio do Sr. senador Barão de Mamoré, participando que por incommodo de saude deixa de comparecer à sessão de hoje.— Intairado.

ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

Votou-se e foi approvedo com a emenda da Camara dos Srs. Deputados o art. 1.º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela mesma Camara, sob n. 14 do corrente anno, que fixa a força naval para o 2.º semestre de 1888.

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Marinha foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs.: Nunes Gonçalves, Diogo Velho e Christiano Ottoni; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa à direita do Sr. presidente.

Prossegue em 2.ª discussão o art. 2.º da proposta acima referida.

O Sr. Emeragnolle Taunay:— Sr. presidente, não pretendia tomar parte na presente discussão da fixação da força naval. Approvo-a, porém, da occasião para procurar chamar a attenção do nobre Sr. Ministro da Marinha para alguns pontos que me parecem interessantes e dignos de merecer algum estudo por parte de S. Ex.

Pergunto ao nobre Sr. Ministro porque razão não olha, como representante do governo, para o esplendido e mais importante porto da provincia que tenho a honra de representar. Não ha melhor ancoradouro em todo o sul do Imperio; é vasto e segurissimo abrigo, conhecido em todo o mundo maritimo e tido na conta de um dos melhores que possa procurar e encontrar o navegante.

Entretanto, Sr. presidente, ha mais de um decennio que este porto, tão haui dotado, está completamente abandonado das vistas do governo. Quando deputado, levei alguns annos a chamar na Camara dos Srs. Deputados para que os poderes publicos buscassem devidamente aproveitar aquella verdadeira maravilha da natureza, legitima joia de inapreciavel valor...

O Sr. JAGUARIBE:— Apolado.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — ...out'ora, com toda a razão, considerada chave marítima do Sul do Brazil.

O porto de Santa Catharina, Sr. presidente, já serviu de ancoradouro e estiação a grandes divisões navaes.

O Sr. DE LAMARE: — E ainda hoje a isto se presta.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Não duvida; e é por isto que estou lamentando o abandono em que os governos têm deixado aquella esplendida paragem.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Apoiado; ora melhor que os nossos navios estivessem alli do que no Rio da Prata.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Sr. presidente, aquelle porto já contou cada menos de 18 navios da armada nacional fazendo exercios, e ancorados naquella successão de optimas bahias e surgidouros, como bem nos pôde informar o illustre almirante presente no debate.

O Sr. DE LAMARE: — Tom toda a razão.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Por exemplo, no Sambaqui ha profundidade bastante para as maiores naus do mundo.

O Sr. PRESIDENTE: — Sem querer perturbar o nobre sonador no seu discurso, peço a sua attenção para o objecto do art. 2º, que não tom nada com portos.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Creio, Sr. presidente, que não me afasto da discussão, que é sobre negocios da marinha.

O Sr. PRESIDENTE: — Só chamo a attenção de V. Ex. para o objecto da discussão; não quero perturbar o seu discurso.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Sim, senhor; mas V. Ex. me permitirá que continue na ordem de considerações que ia fazendo.

Sr. presidente, haveria toda a vantagem em se determinar o estabelecimento de uma estação naval no porto de Santa Catharina, da qual resultaria grande economia, pois a alimentação alli é baratissima. Ha, além disso, outra ponderação de grande valor: é que se notam muito menos astragos nos cascos dos navios, porque são aguas especiaes que não consentem a expansão e vida exagerada que em outros portos se observa de ostras, mariscos e outros molluscos, além de vegetaes que se aggregam nos costados das embarcações e damnificam consideravelmente as suas qualidades nauticas.

O Sr. DE LAMARE: — Não se esqueça V. Ex. da excavação do Taboleiro.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Vou fallar nisso. Como dizia, Sr. presidente, no porto de Santa Catharina haveria mais essa vantagem em relação ao que se está verificando no porto do Rio de Janeiro, porque é observação feita que nos mares por demais salgados, a vida animal e vegetal marinha desenvolvem-se com muito mais força.

Eis porque em varios mares da Europa não existem ostras ou mariscos, como, por exemplo, no mar Báltico, onde tambem não se conhecem vegetaes que, contudo, em mares do Sul alastram com rapidez immensa e adquirem enorme expansão.

Eu tomaria a liberdade de chamar as vistas tão intelligentes e esclarecidas do nobre Sr. Ministro da Marinha para um excellento trabalho do Sr. capitão-tenente João Justino de Proença, indicando as condições excepcionaes do porto de Santa Catharina, trabalho digno de leitura, não só pelos conhecimentos especiaes que esse distinctissimo official manifesta na materia, como tambem pelo estylo corrente e ameno que convida à conclusão da leitura, mal se comecem as primeiras linhas.

O Sr. DE LAMARE: — Apoiado.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — E' um trabalho importantissimo e que dá idéa exacta da proficiencia e dos conhecimentos deste official, que julgo mais que no caso de merecer provas de aprego especial por parte do governo.

Sr. presidente, o porto da cidade de Santa Catharina, para ser completamente franco, apresenta um obstaculo que mal facilmente poderia e deveria ser removido para vantagem de todos nós e para o bom nome do Brazil. Si não houvesse o Taboleiro, como se chama um grande banco de areia e de vaza que se estende em uma linha talvez de 10 a 12 kilometros; si não fosse esse obstaculo, aquelle seria um dos melhores portos do Imperio. Assim mesmo elle não impede a entrada dos vapores, porque o movimento das rodas só levanta vaza, mostrando bem que o tal obstaculo não é invencivel; não é, por exemplo, uma formação coralloida, um banco de pedra; emfim, não obrigari a grandes despezas para sua remoção.

Haveria irracusavel vantagem em se manter uma estação naval no porto do Desterro, para que se cuidasse séria e persistentemente da remoção desse taboleiro, podendo as equipagens dos navios ser empregadas nesse mister, porque é trabalho simplesmente de dragagem.

Já que fallo nisto, pedirei ao Sr. Ministro que attenda para o facto de haver na barra o porto da cidade do Rio Grande duas dragas de alguma força e que não estão trabalhando.

Eu quizera que o governo se utilisasse dessas machinas, bastante poderosas para conseguir a remoção de um empedimento que prejudica a chegada de navios de grande calado até dofronte da cidade do Desterro.

A provincia que tenho a honra de representar nesta casa, Sr. presidente, não ha até agora merecido dos poderes publicos a devida attenção. E' uma zona do Imperio muito interessante e que se tem desenvolvido muito. E' além disso um dos exemplos mais brilhantes do quanto são uteis as idéas que tenho pregando. Provincia de immigração, ella vai mostrando progressivo incremento de suas forças vivas, unicamente pela expansão natural das que nella foram introduzidas, ha mais de 10 annos.

V. Ex. sabe que as idéas do ministerio Rio Branco foram na questão immigratoria qualificadas de imprudentes, quando, entretanto, eram proveitosissimas e quanto possivel providentes. E' uma censura que faço e sempre farei no dominio liberal, quando subiu ao poder em 1878, ter condemnado *in limine* o desenvolvimento das idéas do ministerio Rio Branco, cortando, com exageração immensa, todas as despezas que se faziam para dar bom desempanho ao serviço da colonisação e da immigração.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Os senhores não deixaram dinheiro, como se havia de pagar?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Si tivessem sido augmentadas as fontes de produçião, estas dariam muito mais do que as economias que V. Ex. fizeram, o que foram denominadas no parlamento — economias de bananas e palitos.

Mas não quero entrar em discussões irritantes. Economias, sonhos, economias!

Ainda não houve ministério algum que realizasse um systema bem travado de economias, o é por isso que apello para a immigração, porque o tal programma de economia não passa de verdadeira banalidade atrada ao parlamento.

Não ha gabinete que no primeiro dia de exhibição não se revista de toda a sollemnidade e doixe de proclamar que a sua politica será toda de bem entendidas economias, atenta de chegar ao eterno e sempre adiado *desideratum*: equilibrio da receita com a despesa, palavras ócas que já perderam todo o prestigio.

Por esse lado não vamos bem, olhamos para os meios mais facéis e promptos de augmentarmos as fontes de produçião, de modo a que se attendam não só todas as despesas, como tambem desperdícios.

Em politica brasileira não se deve só cair das despesas a fazer, é preciso igualmente abrir margem não pequena, bem larga, para os esbanjamentos que são proprios de todas as organizações sociaes, sobretudo da raça latina.

Ha pouco tempo li a este respeito um brilhante artigo de Leroy-Beaulieu. Com toda a proficiencia e a autoridade universal que tem, dizia o eminente escriptor:—acabemos com essas promessas vãs, sempre repetidas de equilibrar receita com despesa.

Difícilmente podem-se verificar resultados com a organização parlamentar que tomamos com a pressão que o eleitorado exerce sobre os eleitos. A tendencia, pelo contrario, é augmentar-se cada vez mais a despesa, sem se olhar para a receita.

Em algumas provincias do Imperio, a confirmação desse conceito é estúpida, chega-se a fazer profundos orçamentos, do seguinte modo: especifica-se, decreta-se tão sómente a despesa, o que deve ser gasto, e a receita vai em branco. Os membros das assembleas provinciaes, com esse systema original, dizem ás claras e com toda a ingenuidade. « Tudo isto é uma comedia. O que queremos é fingir que attendemos aos nossos eleitores. Agora, quanto aos meios de executar aquillo que determinámos, o presidente da provincia que se arranja como bem puder. Nosso li n é unicamente olhar ou parecer olhar para as exigencias dos eleitores. »

Foi o que encontrei na provincia do Paraná. A assemblea provincial marecara a despesa, mas sem orçar a receita.

V. Ex. vê que isto é um meio completamente illusorio e até ridículo de fazer orçamentos. Ainda ultimamente, a assemblea provincial liberal da provincia do Paraná acabou de decretar despendios no valor de 900 e tantos contos e entretanto está na consciencia publica que a receita não pódo exceder de 500. Isto é serio, Sr. presidente? E porque assim se pratica? Pelo espirito de politica pequenina. O deputado provincial, voltando nos logares de sua influencia politica, quer ter o direito de affirmar com profundidade e seriedade aos seus eleitores: « Eu vos satisfiz;

mandei construir a ponte que vos ora precisa mandei levantar ou reparar a matriz, etc, etc. O presidente é que é possimo, mostra só um vontade, elle não quer fazer estas obras, nunca as fará, etc.

Vocês devem votar connigo, porque deixem estar, chegando ao poder, mando construir tudo, faço pontes, levanto matriz, etc.» Agora, uma voz de cima, a sua eterna desculpa é — falta de dinheiro.

Tudo isto mostra a pouca sinceridade da nossa politica; nem só como ainda não penetrou isto no espirito publico.

Verdade é que os politicos estão em geral bem desacreditados; inspiram desconfiança e muita descrença. E o peior é que merecem.

Entretanto, não ha governo algum que não venha proclamar o seguinte lema: « O meu primeiro cuidado será buscar equilibrar a receita com a despesa. » Le-Roy Beaulieu diz perfeitamente: « São palavras humes, é a colobra chapa do systema. » Ninguem tentou ver equilibrada a receita com a despesa; cada vez mais esta se avoluma. O que é preciso é augmentar as fontes de receita. E qual o meio de conseguir este augmento o mais rapidamente possível? Pela immigração; pelo plantio do homem na terra apropriada...

O Sr. PRESIDENTE:—Perdoe-me o nobre senador, mas não é isso o que está em discussão.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—É verdade, nehô o assumpto deslocado.

Dizia eu que a provincia de Santa Catharina é uma daquellas que têm dado completa vazão a todas essas minhas idéas, a toda a minha propaganda que hoje está levantando uma poeira tão grande na imprensa governista, apresentando-se como um elemento de subversão e de desordens, como homem perigoso, socialista, anarchista, truz lombas do dynamito no bolso.

Senhores, eu sou um homem pacato (*riso*); não ha ninguem mais pacifico do que eu; estava quasi dizendo como um illustre companheiro de opposição, sou philosopho, si me satisfizesse com philosophar. Mas não, não é assim: chegada a occasião, atlanço a V. Ex. e ao Senado que hei de fazer o possível para dar applicação e pratica a todos os principios que tenho pregado. Para isto sou o serrei empurrado por uma grande força, o patriotismo. (*Pausa.*)

Sr. Presidente, outro assumpto referente à provincia que tenho a honra de representar no parlamento, e para o qual chamo muito principalmente a attenção do nobre Ministro da Marinha, é a indoclinavel necessidade de collocar-se um pharol no cabo de Santa Martha.

V. Ex. sabe perfeitamente, Sr. presidente, que a navegão da costa brasileira é em geral feil; não são pragas latidas de temporaes regulares e terriveis. Dão-se, de certo, naufragios, mas muito pouco frequentes. Alguns até são bem pouco explicaveis; é preciso ir buscar a razão desses desastres na impericia, ou melhor, na desidia propria dos que dirigem a navegão. Mas quem andar com cuidado, não encontrará da parte da natureza essas immensas revoluções, quer no elemento, quer na atmospheria, que causam grandes catastrophes maritimas. Ainda mais um favor de Deus no Brazil. São costas mansas, principalmente até no porto de Santa Catharina.

Quando se passa, porém, o estreito em que se achava a ponta dos Naufragados, então começa-se a encontrar mares muito mais agitados, perigosos, paragens mais arriscadas até à barra do Rio Grande do Sul, e não ha abrigo algum. Falha-se muito do porto das Torres, mas não presta. Depois, continuando-se viagem, o unico ponto em que se pôde encontrar ancoradouro mais seguro é o porto de Montevideo.

O SR. DE LAMARE:— Apolado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Pode-se afirmar que a navegação até à Ilha do Santa Catharina é fácil... É que bella ilha, Sr. presidente! É que provincia sympathica e hospitaleira! Com quanta generosidade e grandeza me acolheu; fez de mim um verdadeiro filho!

A ella devo, sem duvida, os maiores beneficios e serviços que podem ser prestados a um politico. Devo-lhe esta cadeia, esta posição, a melhor do mundo para se dizerem verdades e proclamal-as em todos os sentidos. Verdade é que mesmo na Camara dos Deputados sempre procurei dizer o que no intimo sentia, seguindo caminho certo e tendo seguro pharol diante de mim, pharol que nunca apagou os seus fogos. Assim fosse o do Santa Martha. (*Riso.*)

Mas, Sr. presidente, volto à costa que se estende da ponta dos Naufragados até aquelle cabo. É uma costa em que não existe uma só luz para guiar os navegantes.

Não posso agora discriminar bem. Alli ha dous cabos, um chamado do Santa Martha grande, outro de Santa Martha pequena. Não sei exactamente qual o preferivel; deixo isto aos conhecimentos especiaes do nobre Ministro, S. Ex. devo saber fazer essa distincção; mas o que peço a S. Ex. é que mande collocar uma luz em qualquer desses pontos; creio que é no do Santa Martha grande.

O SR. DE LAMARE:—Cabo de Santa Martha.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Mas ha dous. Si o nobre Ministro fizer isso, esteja certo que prestará um bom serviço ao paiz, um bom serviço à provincia que represento, e ainda mais um bom serviço humanitario, porque naquella passagem os navios são açoitados por um perigoso vento que, quando os leva à praia os impelle com verdadeira furia.

É por isto chamado *carpinteiro*, e reina com insistencia na costa desde a ponta dos Naufragados até ao Albardão e à barra do Rio Grande do Sul. Acossa um navio com tanta violencia e teima tanto na sua obra de destruição, que parece não querer amainar as iras enquanto não o deixa feito pedações e todo espalhado em fragmentos pela praia. É um carpinteiro de destruição.

Pois bem, Sr. presidente, si o nobre Sr. Ministro da Marinha attender a esta reclamação que lho faço com toda a urgencia, esteja certo que o nome do S. Ex. será bendito pelos marinheiros, quando se acharem a braços com algum temporal desfeito. Olharão com reconhecimento para a luz do Santa Martha.

O SR. AFFONSO CELSO:— Mas as opiniões do V. Ex. são tidas como subversivas.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Pois pedir um pharol para um cabo é uma idéa subversiva?

v. III 16

Pensam, porventura, que isto faça parte da propaganda perigosa?

O SR. AFFONSO CELSO:— Pensam.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Não queira V. Ex. acerrar a minha opposição. Resisto às suas insinuações; não acredito que o governo imperial supponha que, quando peço um pharol para o cabo de Santa Martha, ou desejo accender uma luz enganadora e perniciosa, e por meio della levar o partido conservador à perdição e ao naufragio. O que estou pedindo a S. Ex. é que se salvem preciosas vidas de muitos homens ameaçados da morte e de horribos desastres.

O SR. DE LAMARE:— O pharol serve para illuminar o bom caminho.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Sem duvida alguma.

O SR. AFFONSO CELSO:— Estou dizendo que se suspeita.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Em todo o caso, Sr. presidente...

O SR. AFFONSO CELSO:— Viu pedindo

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—... peço ao nobre Sr. Ministro da Marinha que attenda para estas minhas singellas observações. Si perdurar no poder, como desejo, e por muito tempo, a fim de poder mostrar a largueza de seu espirito e toda a amplitude de suas patrioticas aspirações, busque por todos os meios beneficiar a marinha, tirando-a do mortal lethargo em que jaz, e dando razão solida para que se modifique o juizo deprimente e desfavoravel, que politicos de alta categoria fazem do desgraçado estado em que ella se acha. Eu, apresentando votos pela prosperidade do S. Ex. e pelo bom nome que naturalmente ha de ganhar na pratica mais longa dos negocios publicos, peço instantemente ao governo que faça alguma coisa, peço ao Sr. conselheiro Castrioto que deixe qualquer assignalamento de sua passagem pelo poder. S. Ex. de certo não é desses espiritos vulgares, que se contentam com as honrarias transitorias e zumbadas inherentes ao cargo, que tocam a quantos sobem ao pinaculo do poder. Não, S. Ex. tem ou deve ter diante dos olhos objectivo muito mais nobre, muito mais digno: é que seu nome não figure simplesmente em almanaks da marinha, como simples e banal data, entre os ministros daquella pasta.

S. Ex. ha de desajar que, quando se fale na marinha brasileira, immediatamente acuda ao pensamento, quer dos profissiones, quer dos politicos, quer do paiz, a lembrança sinão gloriosa pelo menos respeitada, que S. Ex. tem de deixar.

O SR. AFFONSO CELSO:— Lembro alguma coisa que não seja a mudança do uniforme.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Entrou em 2ª discussão o art. 3º da proposta.

O SR. Correia:— Não trago ao Senado novidade, lembrando que é deploravel a situação de um Estado indolente. Não pôde haver meio mais seguro de provocar aggressões irrefletidas.

Só uma situação peor se me affigura, a de ser

a força publica impotente no exterior e o elemento de perturbação no interior.

Estará o Brazil na condição que figuro? Poderemos considerá-lo indefeso? Creio que ainda não.

Mas como o artigo em discussão é o que permite o exame da questão, esperarei por elle; trata-se agora de saber de que modo se ha de preencher a força naval, e qual o estado dessa força.

Esse estado é lastimoso: o relatório mostra que no corpo de imperiaes marinheiros ha falta de 274 praças, e no batalhão naval de 200.

Ha esperança de que esses claros se encham com a facilidade que exigem as conveniências publicas? Não ha; e para este ponto capital julgo dever chamar a esclarecida attenção do meu nobre amigo Ministro da Marinha.

Continuando as cousas quaes se acham não se terá em breve de annunciar ao parlamento que é ainda maior o numero de praças que faltam no corpo de imperiaes marinheiros e no batalhão naval? Não se poderá então dizer que tocamos quasi á posição que se considera indefesa?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Apoiado.

O SR. CORREIA:—O nobre Ministro já disse nesta casa que não vê como preencher os claros que se encontram no batalhão naval; que sómente podia ter alguma esperança quanto ao corpo de imperiaes marinheiros, porque as escolas de aprendizes sempre fornecem algum contingente.

O SR. DE LAMARE:—Mas é preciso completá-las e que os presidentes tomem interesse por ellas...

O SR. AFFONSO CELSO:—E principalmente que não as matem como a estufa matando no Rio de Janeiro.

O SR. DE LAMARE:—Si as completarem será um meio.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Faltam, segundo o governo mesmo declara, 500 e tantas praças.

O SR. CORREIA:—Para que o presente estado de cousas não continue, deve o Senado empregar os esforços do seu patriotismo.

A situação, já critica, muito se aggravaria si se dessem circumstancias extraordinarias.

O governo, sentindo que não se podia manter tal situação, recorreu ao meio de incumbir a um official competente o agenciamento de voluntarios.

Qual o resultado? Inteiramente nullo.

Assim sendo, qual o aspecto de dia de amanhã? O horizonte nada tem de promettedor e auspicioso.

E' o momento de observar que, si não é possível preparar com a convenientes coloridade o recrutamento no exército, a difficuldade cresce para convertel-o em marinheiro. (Apoiados.)

Esforços lentos são necessarios para dar-lhe a precisa utilidade. E si turvaram-se as relações internacionaes, onde encontrar de prompto marinheiros? Póde fornecer-os a marinha mercante? Desgraciadamente a legislação mais recente prejudicou a marinha mercante nacional, que deixou de ser auxiliar da marinha de guerra em uma nação como o Brazil, que a natureza dotou de meios para ser uma daquellas em que mais pudesse preponderar a industria maritima. (Apoiados.)

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Mas o nobre Ministro não pensa nisto.

O SR. AFFONSO CELSO:—Nada faz.

O SR. CORREIA:—O nobre Ministro reconheceu que não é satisfactoria a situação da força naval.

O SR. AFFONSO CELSO:—Disso que ha estudar.

O SR. CORREIA:—Ha estudar as reformas de que a sua repartição podia carecer; mas, em relação á força naval, S. Ex. pronunciou-se de maneira que dá a esperança de que se ha de empenhar para que melhorem as suas condições.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Não apresentou nenhuma medida, não fallou em um unico expediente.

O SR. CORREIA:—Como tom de ser preenchida a força naval em virtude da lei que discutimos? Na forma da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Ahi está a condemnação; esta lei não será executada como declarou o nobre Ministro da Guerra.

O SR. AFFONSO CELSO:—Mas si o governo não a executa?

O SR. CORREIA:—A lei de 1874 dispõe que o ministerio da guerra fornecerá, dos recrutados de que trata a mesma lei, os que forem idoneos para o serviço da marinha, tirados com preferença dos districtos maritimos e fluviaes.

O SR. DE LAMARE:—Irão recrutar para a marinha.

O SR. CORREIA:—Mas não se realisando este meio, pois que não se procedeu ao sorteio, pelo qual he sempre pugnado; não se cogitando de quaesquer alterações que para a execução do systema da lei possam ser precisas, o recurso legal para o preenchimento da força votada é o recrutamento.

Deploravel meio, mas, em tal caso, imprecindivel!

O presente estado de cousas é que não póde absolutamente continuar.

Os claros, já sensiveis na marinhagem e no batalhão naval, têm de avultar ainda mais, si energicas providencias não forem tomadas.

Si houver inercia, o relatório futuro dará testemunho de nossa decadencia militar.

Nem voluntarios, nem recrutados, e os claros a augmentarem pelas baixas aos que concluem o tempo de serviço, pela morte, pela desercção, por incapacidade reconhecida em inspecção de saude, por sentença condemnatoria.

A responsabilidade do nobre Ministro é grande diante desta situação verdadeiramente embarrassosa.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Não sei como S. Ex. dorme.

O SR. AFFONSO CELSO:—Mas não preoccupa-se com a sua posição.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Preoccupa-se.

O SR. AFFONSO CELSO:—Si se preoccupasse, já teria tomado algumas providencias e ainda não as tomou. S. Ex. já tinha tempo para isto, por que não é um novato, um calvo.

O SR. CORREIA:—Está, pois, o governo em

presença da dura necessidade do recrutamento forçado, em consequência da inexecução da lei quanto ao sorteio, que se evita.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—E' que em muitas provincias não se tem feito o alistamento. Principalmente em Minas.

O Sr. CORREIA:—O cumprimento da lei é tanto mais importante quanto d'ahi provirá a nequição de voluntarios em condições favoráveis.

E' disposição expressa que: tres mezes antes de se fazer o sortoumento annual, serão convidados os voluntarios para assentar praça no exercito ou na armada, podendo apresentar-se os cidadãos comprehendidos no alistamento, e deduzindo-se do contingente da parochia o numero dos voluntarios apurados.

As influencias locais não de esforçar-se para que o contingente se complete independentemente do sorteio.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Quando não ha alistamento completo...

O Sr. CORREIA:—Ha mole para chamar á observancia da lei as parochias que se obstinam em desrespeitá-la. Applique-se-lhes, e só a ellas, o recrutamento forçado até que se apure o numero dos recrutas a que são obrigadas. E isto é de justiça rigorosa. Por causa de algumas parochias não ha de ficar todo o Imperio sujeito ao recrutamento.

Tenho ouvido que a lei do alistamento não pôde ser cumprida. Póde, e tem sido em grande parte das parochias do Imperio.

N'estas deve levar-se a seu termo a execução da lei para que, por culpa que não é sua, não se veja sob o rigor da legislação anterior.

A presente questão não luta com o embaraço de obsecção tirada da falta de meios, do estado do thesouro.

Os creditos estão votados; o governo dispõe dos meios pecuniarios precisos para fazer com que a marinha se mantenha na posição pedida na proposta e votada pelo parlamento.

O Sr. DE LAMARE:—A marinha até é chamada para o serviço das quarantonas.

O Sr. CORREIA:—Ha meios legaos para completar a força naval, ha meios pecuniarios para as despesas, e a situação é afflictiva, e pode tornar-se perigosa!

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Clamamos no desegto. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. CORREIA:—O nobre Ministro vê que o Senado manifesta-se unanime acerca da conveniencia de completar a força naval.

O nobre senador pela provincia de Santa Catharina desejou ao honrado Ministro uma administração gloriosa; esse é tambem o voto que faço; mas para conseguir recomendar o seu nome, S. Ex. não deve deixar a força naval como se acha. (*Apoiados.*)

O Sr. DE LAMARE:—O marinhoiro não se improvisa como o material, que se obtom com (linhoiro de um dia para outro.

O Sr. CORREIA:—Eis ali uma observação do maior peso.

Voto pelo art. 3º, porque, como acabo de mos-

trar, habilita o governo para completar a força naval.

E', porém, necessario que o governo recorra ás providencias que a lei pôe á sua disposição.

O Sr. JAGUARIBE:—E' voltar á caçada humana?

O Sr. CORREIA:—E' fazer o que a lei manda, evitando perseguções e excessos, desde que é urgente completar a força naval. (*Ha outros apartes.*)

Tenho sempre chamado para nos collocarmos em situação que dispono o recrutamento, e é a execução da lei de 1874 que traz esse resultado, assim como o de facilitar o apparecimento de voluntarios.

O Sr. DE LAMARE:—Ha mais vantagem em ser voluntario, do que ser sorteado.

O Sr. CORREIA:—Lamento que não se tenha executado plenamente essa lei, até porque da outra sorte não se pôde apreciar a sua efficacia.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—A época de hoje é muito diversa.

O Sr. CORREIA:—E' mais favoravel para a observancia da lei, porque a população tem crescido, e a força militar foi reduzida.

Reservei estas observações para o art. 3º, em que ellas cabem, porque a importancia do assumpto aconselha uma discussão especial, sem divagações, sem o enxerto de materia estranha.

Com essa discussão o paiz só tem a lucrar. E, esclarecendo a materia, o Senado se recommenda, e justifica-se da inexecução que lhe foi feita do esquecer a sua posição moderadora até ao ponto de tornar-se reformador, por excellencia, da igreja e da familia, quando alias de taes reformas não se ha occupado. (*Apoiados; muito bem.*)

O Sr. PRESIDENTE:—Não ha mais nenhum Sr. Senador inscripto para fallar. (*Pausa.*)

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Poço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Henrique d'Avila—Sr. presidente, o nobre Ministro da Marinha mostrou pouca vontade de dar a resposta a que se comprometter hontem, e que eu, como antigo camarada de S. Ex., esperava que fosse satisfactoria...

O Sr. CASTRIOTO (*ministro da marinha*):—Perdoe-me V. Ex. darei a resposta; esperava que mais algum Sr. senador fallasse.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA...:—Persuado-se V. Ex. que seroi o ultimo a occupar a tribuna nesta importante questão? Depois de mim ha de haver ainda algum outro senador com a palavra, e, portanto, mais razoavel se me alligara fallar o nobre ministro em 1º lugar; até porque a sua resposta podera dispensar as observações que tenciono fazer. Uma voz, porém, que a discussão ha ser encerrada sem que o nobre ministro pedisse a palavra, remedio não tive sonho podido...

O Sr. PRESIDENTE:—O nobre Ministro da Marinha me havia declarado que fallaria snão estivesse nenhum Sr. senador com a palavra.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Bom; neste caso desisto agora de fallar.

O Sr. Castrioto (ministro da marinha) pronunciou um discurso.

Ficou a discussão adida pela hora.

Retiram-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que foi recebido.

O Sr. 2º Secretario, pela ordem, leu um offeio do Sr. Secretario da Camara dos Deputados, de hoje, remettendo as seguintes « Emendas approvadas pela Camara dos Srs. Deputados, a proposta do Poder Executivo, que fica a despeza do Ministerio do Imperio para o exercicio de 1888 ».

Accrescente-se no lugar competente:

A Assembléa Geral decreta :

Art. O Ministro o Secretario do Estado dos Negocios do Imperio é autorizado a despendar no exercicio de 1888 a quantia de 8.859:456\$497 assim distribuida:

1.º Dotação de Sua Magestade o Imperador (como na proposta).....	800:000\$000
2.º Dotação de Sua Magestade a Imperatriz (como na proposta).....	96:000\$000
3.º Dotação da Princesa Imperial a Senhora D. Isabel (como na proposta).....	150:000\$000
4.º Alimentos do Principe do Gram-Pará o Sr. D. Pedro (como na proposta).....	8:000\$000
5.º Alimentos do Principe o Senhor D. Luiz (como na proposta).....	6:000\$000
6.º Alimentos do Principe o Senhor D. Antonio (como na proposta).....	6:000\$000
7.º Dotação do Senhor Duque de Saxo, viuvo de Sua Alteza a Senhora D. Leopoldina (75:000\$000) supprima-se.	
8.º Alimentos do Principe o Senhor D. Pedro (como na proposta).....	12:000\$000
9.º Alimentos do Principe o Senhor D. Augusto (como na proposta).....	12:000\$000
10. Gabinete Imperial (como na proposta).....	1:900\$000
11. Subsídio dos senadores (como na proposta).....	540:000\$000
12. Secretaria do Senado (como na proposta).....	175:840\$000
13. Subsídios dos deputados (como na proposta).....	750:000\$000
14. Secretaria da Camara dos Deputados, em vez de 197:140\$ diga-se: supprimida a consignação para impressão e encadernação em auxilio dos annos anteriores a 1857 (30:000\$000).....	167:140\$000
15 Ajuda do custo de vinda e volta dos deputados (como na proposta).....	45:000\$000
16. Conselho de Estado (como na proposta).....	48:000\$000
17. Secretaria de Estado, em vez de 183:040\$, como na proposta, diga-se: reduzida a 10:000\$ a consignação para publicação de leis, decretos, relatorios, actos,	

expediente e a 1:000\$ a consignação para moveis.....	178:840\$000
18. Presidencias de provincias, em vez de 204:703\$333, diga-se: elevados a 10:000\$ os vencimentos dos presidentes das provincias da Bahia, Mato-Grosso, Pernambuco, S. Pedro, Maranhão, Minas Geraes, Pará, Rio de Janeiro e S. Paulo, a 9:000\$ e dos presidentes de todas as outras.	268:703\$333
19. Ajudas do custo nos presidentes de provincia, em vez de 66:000\$ diga-se: supprimida a consignação para despesas do primeiro estabelecimento (40:000\$000).....	26:000\$000
20. Culto publico (como na proposta).....	708:000\$000
21. Seminarios Episcopaes (como na proposta).....	110:250\$000
22. Pessoal do ensino das Faculdades de Direito (como na proposta).....	202:895\$000
23. Secretarias e bibliothecas das Faculdades de Direito, em vez de 44:164\$, como na proposta, diga-se: não attendido o augmento de 1:200\$ na consignação para serventes da Faculdade de Direito de S. Paulo, nem o de 100\$ para despesas diversas extraordinarias, inclusive a publicação na Imprensa Nacional....	42:864\$000
24. Faculdades de Medicina, pessoal do ensino (como na proposta).....	404:200\$000
25. Secretarias, bibliothecas e laboratorios das Faculdades de Medicina, em vez de 373:920\$, diga-se: reduzidas : Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, a 4:000\$ a consignação para aquisição e encadernação de livros e assignaturas de jornaes; a 2:000\$, a para publicação da Revista de que trata o decreto n. 9311 de 25 de Outubro de 1884; a 24:000\$, a destinada ás despesas de reactivos, utensilios dos laboratorios; a 1:200\$, a indicada para limpeza de instrumentos; a 2:800\$, a pedida para papel, pennas, etc.; e a 2:220\$, a proposta para avontumes, inclusive publicações na Imprensa Nacional. Na da Bahia, a 2:000\$ a quantia consignada para publicação da Revista, de que trata o decreto n. 9311 de 25 de Outubro de 1884.....	348:920\$000
26. Escola Polytechnica, pessoal do ensino, em vez de 205:700\$, como na proposta, diga-se: elevado a 2; o numero de lentos, por comprehender-se entre elles o da cadeira de biologia industrial, nos termos do decreto n. 5000 de 25 de Abril de 1874, e supprimida a consignação de	

12:000\$ para o professor contratado para a cadeira de biologia industrial, por já não existir esse contracto.....	198:500\$000	44. Inspectoria Geral do Hygiene (como na proposta).....	231:710\$000
27. Secretaria e gabinete da Escola Polytechnica, em vez de 92:412\$, como na proposta, diga-se: reduzida a 1:800\$ a consignação para despesas extraordinarias e eventuos, como: illuminação, compra de moveis e publicações.....	91:212\$000	45. Inspectoria Geral do Saudo dos Portos (como na proposta).....	204:940\$000
28. Escola de Minas do Ouro Preto (como na proposta).....	84:800\$000	46. Lazaretos e hospitales maritimos, em vez de 70:722\$500, diga-se: reduzidas no lazareto da Ilha Grande as consignações para guardas-serventes, cozinheiros, etc.; a 4:000\$ o a 6:000\$, a para alimentos e medicamentos, e no hospital maritimo de Santa Isabel a 7:000\$ as consignações discriminadas na tabella sob a rubrica — Material.....	51:722\$500
29. Inspectoria da instrucção primaria e secundaria do municipio da Corte, pessoal e material da instrucção primaria, em vez de 560:180\$, como na proposta, diga-se: elevada a 3:000\$ a para papel, pennas, tintas, etc.....	561:180\$000	47. Soccorros publicos (como na proposta).....	100:000\$000
30. Pessoal e material do Internato de Pedro II: reduzida a consignação para a enfermaria, medicamentos e dietas a 2:800\$; a para as despesas extraordinarias a 1:600\$ e elevada a consignação para o medico a 1:400\$.	212:580\$000	48. Limpeza da cidade e praias do Rio de Janeiro, em vez de 627:986\$061, como na proposta, diga-se: supprimida a consignação para gratificações dos inspectores das diversas limpezas....	599:486\$061
31. Pessoal e material do Externato de Pedro II, em vez de 181:209\$, como na proposta, diga-se: supprimida a consignação de 20:000\$ para as despesas com exames preparatorios, computando nos professores publicos, sem outra remuneração além da dos proprios cargos, a obrigação de examinar os estudantes de preparatorios.....	151:209\$000	49. Irrigação da cidade do Rio de Janeiro (como na proposta).....	100:000\$000
32. Escola Normal (como na proposta).....	67:500\$000	50. Obras (como na proposta) sendo: 100:000\$ para desapropriação e obras de um edificio para a Faculdade de Direito do Recife e 100:000\$ para desapropriação e obras do edificio da Faculdade de Medicina da Bahia.	400:000\$000
33. Academia Imperial das Bellas Artes (como na proposta).....	87:550\$000	51. Despezas eventuaes, ficando o governo autorizado a auxillar a publicação de documentos ineditos sobre o dominio hollandez, possuidos pelo Instituto Archeologico e Geographico de Pernambuco.....	35:000\$000
34. Imperial Instituto dos Meninos Cegos: deduzidos 300\$ de cada uma das consignações de alimentação, aquisição de materias de ensino e despesas extraordinarias e applicada a importância de 900\$ para melhoramento de materias das officinas.	75:168\$000	§ 1.º Ficam supprimidos na Escola Polytechnica os cursos de sciencias phisicas e mathematicas e o de minas, sem prejuizo dos lentes cathedrauticos e substitutos providos por concurso. Poderá o governo nomeal-os para as cadeiras vagas, ou que vagarem na mesma escola, bem como na escola de minas de Ouro Preto, para cuja regencia estiverem habilitados. Poderá tambem aproveitál-os em outras commissões para as quoes estejam igualmente habilitados, ou distribuindo melhor as materias de ensino, incumbil-os de leccionarem aquellas que hoje sobrecarregam varias cadeiras dos referidos cursos.	
35. Instituto dos Surdos-mudos (como na proposta).....	61:865\$000	§ 2.º E' o governo autorizado a reorganizar o curso de artes e manufacturas, nomeando lentes cathedrauticos, com os direitos e vencimentos, que a esta classe de lentes competem, os actuaes professores contractados, creando mais uma cadeira de chimica industrial supprimindo o logar de substituto e nomeando, com vencimentos de 3:000\$, preparador habilitado que possa auxillar os lentes, completando o ensino por elles dado.	
36. Asylo dos Meninos Desvalidos (como na proposta).....	116:580\$000	§ 3.º O governo dará, para fazer parte do patrimonio do Instituto dos Meninos Cegos, o edificio da praia da Saudado destinado ao mesmo Instituto, que fica autorizado a despende, por conta do seu patrimonio, até a quantia de 150:000\$ para concluir as obras do edificio, necessario no estabelecimento do Instituto.	
37. Estabelecimento das educandas do Pará (como na proposta)....	2:000\$000		
38. Imperial Observatorio (como na proposta).....	63:300\$000		
39. Archivo Publico (como na proposta).....	27:000\$000		
40. Bibliotheca Nacional (como na proposta).....	75:000\$000		
41. Instituto Historico, Geographico e Ethnographico Brasileiro (como na proposta).....	9:000\$000		
42. Imperial Academia de Medicina (como na proposta).....	3:000\$000		
43. Lyceus de Artes e Officios (como na proposta).....	70:000\$000		

§ 4.º Fica revogado o art. 309 do regulamento que deixou com o decreto n. 9311 de 25 de Outubro de 1884.

Pago da Camara dos Deputados, 12 de Julho de 1887.—Augusto Olympio Gomes de Castro, presidente.—João Ferreira de Araújo Pinho, 1.º secretario.—José Luiz Coelho e Campos, 2.º secretario.

Proposta do governo

O Ministro e Secretario do Estado dos Negocios do Imperio é autorizado a despendor, com os serviços designados nas seguintes verbas, a importância de 9.079:855\$497.

A saber:

1.º Dotação do Sua Magestade o Imperador	800:000\$000
2.º Dotação do Sua Magestade a Imperatriz	96:000\$000
3.º Dotação da Princesa Imperial a Senhora D. Isabel	150:000\$000
4.º Alimentos do Principe do Grampari, o Senhor D. Pedro	8:000\$000
5.º Alimentos do Principe o Senhor D. Luiz	6:000\$000
6.º Alimentos do Principe o Senhor D. Antonio	6:000\$000
7.º Dotação do Senhor Duque de Saxe, viuvo de Sua Alteza a Princesa Senhora D. Leopoldina	75:000\$000
8.º Alimentos do Principe o Senhor D. Pedro	12:000\$000
9.º Alimentos do Principe o Senhor D. Augusto	12:000\$000
10. Gabinete Imperial	1:000\$000
11. Subsídio dos senadores	540:000\$000
12. Secretaria do Senado	175:840\$000
13. Subsídio dos deputados	750:000\$000
14. Secretaria da Camara dos Deputados	197:140\$000
15. Ajudas de custo de vinda e volta dos deputados	45:000\$000
16. Conselho de Estado	48:000\$000
17. Secretaria do Estado	183:040\$000
18. Presidencias de provincias	208:703\$333
19. Ajudas de custo nos presidentes de provincias	66:000\$000
20. Culto publico	798:000\$000
21. Seminarios Episcopaes	110:250\$000
22. Pessoal do ensino das Faculdades de Direito	202:895\$000
23. Secretaria e bibliothecas das Faculdades de Direito	44:164\$000
24. Pessoal do ensino das Faculdades de Medicina	404:200\$000
25. Secretarias, bibliothecas e laboratorios das Faculdades de Medicina	373:920\$000
26. Pessoal do ensino da Escola Polytechnica	205:700\$000
27. Secretaria e gabinete da Escola Polytechnica	92:412\$000
28. Escola de minas de Ouro Preto	84:800\$000
29. Inspectoria da instrucção primaria e secundaria do Municipio Nontro, pessoal e material da instrucção primaria	560:180\$000

30. Pessoal e material do Internato de Pedro II.	212:580\$000
31. Idem, idem do Externato de Pedro II.	181:200\$000
32. Escola Normal	67:500\$000
33. Academia Imperial das Bellas Artes	87:550\$000
34. Imperial Instituto dos Molinos Cegos	75:168\$000
35. Instituto dos Surdos-mudos	61:865\$000
36. Asylo dos Meninos Desvallidos	116:580\$000
37. Estabelecimento de educandas, no Pará	2:000\$000
38. Imperial Observatorio	63:300\$000
39. Archivo Publico	27:000\$000
40. Bibliotheca Nacional	75:000\$000
41. Instituto Historico, Geographico e Ethnographico Brasileiro	9:000\$000
42. Imperial Academia de Medicina	3:000\$000
43. Lyceu de Artes e Officinas	70:000\$000
44. Inspectoria geral de hygiene	231:710\$000
45. Inspectoria geral de Saude dos Portos	204:940\$000
46. Lazaretos e hospitais maritimos	70:722\$500
47. Soccorros publicos	100:000\$000
48. Limpeza da cidade e pralás do Rio de Janeiro	627:986\$564
49. Irrigação da cidade do Rio de Janeiro	100:000\$000
50. Obras	400:000\$000
51. Eventuaes	35:000\$000

A' commissão de orçamento.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 13:

Continuação da 2.ª discussão do art. 3.º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 4 do corrente anno, que fixa a força naval para o 2.º semestre de 1888, principiando pela votação do artigo cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

4.ª sessão em 23 de Julho de 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANÇÃO DE SINIMBU'

SUMARIO.— Expediente.— Negocios da Bahia.— Discursão e requerimento do Sr. Dantas.— Approvação do requerimento.— Subsídio ás companhias de navigação.— Discursão do Sr. Viriato de Medeiros.— A exposição universal em Paris.— Discursão e requerimento do Sr. Esmergnolle Taunay.— Approvação do requerimento.— Negocios de Minas.— Requerimento adiado.— Approvação.— Negocios de Sergipe.— Requerimento adiado.— Approvação.— Pedido de Informações.— Requerimento adiado.— Discursão do Sr. Meira de Vasconcellos.— Adiantamento.— Ordem do dia.— Forças de mar.— Adida a votação do art. 2.º por falta de numero para votar-se.— Continúa a discussão do art. 3.º.— Discursão do Sr. Henrique d'Avila.— Adiantamento da discussão.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e ncharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Cansanção de Sinimbu', Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes de Amaral, Paula Pessoa, Viriato de Medeiros, Esmergnolle Taunay, Afonso Colso, Barros Barreto, João Alfredo, Barão da Estancia, Henrique d'Avila, de Lamare, Lafayette, Luiz Felipe, Correa, Jaguaribo, Dantas, Fausto de Agular, Sariva, Nunes Gonçalves, Castro

Carroira, F. Bollsario, Ribeiro da Luz, Siqueira Mendes, Christiano Ottoni, Visconde de Muritiba, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Soares Brandão, Paulino de Souza, Barão de Cotogipe, Antonio Prado e Barão de Mumord.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, F. Octaviano, Ignacio Martins, Junqueira e Carrão.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Lou-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois do aberta a sessão os Srs. Meira de Vasconcellos, Cunha e Pigueiredo, Silveira da Motta, Candido de Oliveira, Vieira da Silva, Franco de Sá, Leão Velloso, Visconde de Parauaguá, Lima Duarte, Visconde de Pelotas, Fernandes da Cunha, Uchôa Cavalcanti e Silveira Martins.

O Sr. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do Ministerio do Imperio, de 11 do corrente mez, declarando, em resposta ao officio de 27 de Junho findo, que a directoria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro acabava de informar que no concurso a que ultimamente se procedeu naquella Faculdade para o provimento do logar de adjunto de clinica obstetrica e gynecologica, não se observou o disposto nos estatutos de 25 de Outubro de 1884, relativamente à prova de uma operação praticada sobre cadaver; pelo que, à vista do art. 203 dos mencionadas estatutos, resolveu enviar a Secção dos Negocios do Imperio do Conselho de Estado sobre o referido concurso. — A quem fez a requisição, devolvendo depois à mesa.

Do Ministerio da Guerra, de igual data, enviando, em additamento ao officio de 9 do corrente mez, o mappa estatístico criminal dos corpos do exército, concernente ao anno de 1886. — O mesmo destino.

Do Ministerio da Fazenda, de igual data, devolvendo, sancionado, um dos autographos da resolução da Assembléa Geral autorizando o governo a conceder ao 2.^o escripturario da Thesouraria da Fazenda da provincia da Bahia, Bonifacio Calmon de Corqueira Lima, um anno de licença, com o ordenado a que tem direito, para tratar de sua saúde. — Ao archivo o autographo e communique-se à outra Camara.

Das mesas eleitoraes das parochias de S. José do Parapóba, S. Thilago, Pinheiro, S. Caetano da Vargem Grande, Muzambinho, Passos, Tres Corações, Conceição da Boa Vista de Alfonsos e Rosario do Rio Verde, da provincia de Minas Geraes, remettendo copias das authenticas da eleição senatorial a que nellas se procedeu ultimamente. — A' commissão de constituição e poderes.

O Sr. 2.^o SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

NEGOCIOS DA BAHIA

O Sr. PRESIDENTE:—Tom a palavra pela ordem o Sr. Dantas; mas peço ao nobre senador que se lembre do que quer dizer a palavra pela ordem.

O Sr. Dantas (pela ordem):—E' simplesmente para duas palavras. Recolhi ha pouco uma carta que vou passar ás mãos do honrado Sr. Presidente do Conselho, escripta do engenheiro Aurora, termo do Entre-Rios, provincia da Bahia, pelo Dr. Porfirio Ferreira Velloso, conhecido pelo illustre Sr. Presidente do Conselho e considerado por todos como cidadão respeitavel, pai de familia exemplar, formado em direito pela academia de S. Paulo, achando-se aqui alguns collegas nossos que foram seus contemporaneos, entre os quaes o Sr. Ministro da Guerra que o conheço.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra):—Conheço-o, e tenho-o na melhor conta.

O Sr. DANTAS:—Não levei a carta; ella porém contém noticia de factos da maior gravidade, praticados contra o Dr. Porfirio Ferreira Velloso e que se repetem, ameaçando-o em sua pessoa, em sua propriedade e em pessoas de sua familia.

No dia em que me escreveu, disse-me elle que passava a dar desses factos conhecimento ao publico pelo *Diario da Bahia*; e que não impede que perante o governo eu reclame a attenção que merecem taes factos, pedindo providencias promptas e effezes para que não se repitam com tanto maior escandalo quando nelles estão envolvidas autoridades pollicinas.

E' quanto tenho por ora a dizer, passando a carta ás mãos do Sr. Presidente do Conselho.

COMPANHIAS DE NAVEGAÇÃO SUBVENCIONADAS

O Sr. Viriato de Medeiros (pela ordem):—Sr. presidente, peço a palavra pela ordem para remetter à mesa as informações que o honrado Sr. Ministro da Agricultura teve a honrada de enviar ao Senado, em consequencia do requerimento por mim feito; informações que dizem respeito aos ordenados dos diversos directores e gerentes das companhias subvencionadas.

A informação é completa; nada tenho a dizer contra o que aqui está; ao contrario; admitto apenas que, à vista do escandalo que existe a este respeito, houvesse um ministro que tivesse a ousadia de mandar estas informações; e quando digo que houve ousadia do honrado ministro, é porque, Sr. presidente, o negocio parece realmente fóra de todo o proposito.

Vou ler o aviso do Sr. ministro e V. Ex. notará que tenho muita razão.

Chamo principalmente a attenção do Senado para a parte relativa aos ordenados dos empregados das companhias (17):

« Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.— Directoria do Commercio.— 1.^a secção.— N. 6.— Rio de Janeiro 5 de Julho de 1887.

Ilm. o Exm. Sr.— Rogo a V. Ex., em resposta a seu officio de 14 do corrente, se sirva de apresentar a essa Augusta Camara as seguintes informações acórea dos quesitos formulados no mesmo officio :

1.^o— Qual o numero de companhias de navegação subvencionadas pelo Governo Geral?

O Estado subvenciona nove companhias de navegação à vapor.

2.º—Quas as subvenções provinciais que auferem as companhias acima referidas além da subvenção geral?

Companhia Brazileira, 54:000\$ da provincia do Amazonas;

The Amazon Steam Navigation Company, limited, 196:000\$ da provincia do Amazonas e 129:000\$ da do Pará;

Companhia Maranhense, 9:300\$ da do Pará. Companhia Parnahyba, 12:000\$ da provincia do Piauhy;

Companhia Pernambucana, 24:000\$ da provincia do Pernambuco;

Companhia Bahiana, 128:000\$ da provincia da Bahia;

Associação Sergipense, 12:000\$ da provincia do Sergiço;

3.º—Qual o capital das diversas companhias que gosam da subvenção quer geral, quer provincial?

Da The Amazon Steam Navigation, limited.....	5.300:000\$000
» Brazileira	5.000:000\$000
» Nacional	4.000:000\$000
» Bahiana.....	2.000:000\$000
» Pernambucana	2.000:000\$000
» Maranhense.....	2.000:000\$000
» Espirito Santo e Curavellas..	1.600:000\$000
» Parnahyba.....	150:000\$000
» Associação Sergipense.....	150:000\$000

4.º—Qual a despesa feita com a administração superior das companhias, isto é, com as directorias, especialmente com os presidentes e cada um dos directores?

Companhia Brazileira, presidente e dous directores, 3:600\$ cada um. 18:000\$000

Companhia Nacional, presidente gerente 14:000\$, director superintendente 10:000\$, 3.º director 6:000\$000..... 30:000\$000

The Amazon Comp., presidente e mais 4 directores com 4:800\$ cada um..... 24:000\$000

Companhia Espirito Santo e Curavellas, presidente 10:000\$, dous directores 3:600\$ cada um..... 17:200\$000

Associação Sergipense, presidente e dous directores... Da renda líquida tiram-se 8 % sobre o capital para dividendo, 15 % para fundo de reserva e 5 % para deterioração do material, do restante 30 % são distribuídos pela directoria, tocando 2/5 ao presidente e os restantes 3/5 são repartidos pelos dous directores.

Companhia Bahiana, presidente e mais quatro directores, 5 % dos lucros líquidos repartidos igualmente por todos. \$

Companhia Parnahyba, presidente..... \$

Companhia Pernambucana, administração gratuita.

Companhia Maranhense..... \$

Releva notar que as companhias Brazileira e do Amazonas, além de sua administração têm gerentes que percebem, o daquella a remuneração de 30:000\$ e o desta 10:000\$; e bem assim que a directoria da Companhia Espirito Santo & Curavellas, além do serviço das linhas de navegação a seu cargo, superintendo os trabalhos de construção, na provincia do Espirito Santo, de uma estrada de ferro de sua propriedade com 72 kilo-

metros de extensão, que consta ser brevemente aberta ao trafego; finalmente, a Companhia Maranhense despendo com ordenados a seus empregados a quantia de 11:000\$000, como se vê da demonstração da conta das despesas geras annexa ao seu ultimo relatório, na qual não se especifica qual a remuneração da directoria, parecendo pela insignificancia da verba, ser gratuita.

Por ultimo devo declarar que, depois da lei n. 3150 de 4 de Novembro de 1883, não dependendo do Governo Imperial a incorporação ou constituição destas companhias, e as alterações de seus estatutos, é possível que tenha havido modificação no capital de algumas companhias que não tem sua sede nesta cidade sem que se possa de momento saber officialmente.

Deus guarden V. Ex.—Rodrigo A. da Silva.—Sr. 1.º Secretario da Camara dos Srs. Senadores.»

Vê-se desta informação que as companhias «Brazileira» e «do Amazonas», além de sua administração, têm gerentes que percebem, o desta a remuneração de 10:000\$ e o daquella a de 30:000\$000.

Ora, na realidade, si isto não é um roubo ao thesouro publico, não sei o que seja...

O SR. NUNES GONÇALVES:—Que companhias são estas?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—A companhia «Brazileira» e a do «Amazonas».

O SR. NUNES GONÇALVES:—Mas cada um dos directores tem esta quantia? Não pôde ser.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Não é o senador da opposição que está fallando; é o governo quem até usa desta expressão—releva notar,—como que chamando attenção para este escandalo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Vai ser publicada a informação?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—E' o que quero; acho isto uma coisa espantosa...

O SR. NUNES GONÇALVES:—Si é assim, não ha explicação.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Não ha explicação possível, meu nobre collega, e por isso já disse que isto é um roubo: é o nome que tom.

O SR. PRESIDENTE:—Peço ao nobre senador que se dirija sempre à mesa.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—V. Ex me desculpe; foi um aparte que o nobre senador me deu aqui deste lado e por isto virei-me.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Fiquei impressionado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—E ha de impressionar a todo o mundo, e sem duvida ao proprio governo, que, enviando esta informação, como que quiz dizer:—veja isto, o escandalo está aqui.

Peço, portanto, a attenção do honrado Presidente do Conselho, do Senado e da commissão de orçamento.

O SR. AFFONSO CRISO:—A commissão de orçamento propoz ha dous ou tres annos que se accubasse com esta subvenção.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— Não sei de que serve um director do commercio na Secretaria da

Agricultura, que, vendo esses escandalos, não faz com que o governo acabe com ellos.

O Sr. AFFONSO CELSO: — O que pôde fazer o director do commercio?

O Sr. VILIATO DE MEDEIROS: — Muito pôdo, porque os ministros entram edgos e os directores são os verdadeiros ministros; é o director quem devia, quando escandalos desta ordem se praticam, dizer — não se faça tal.

Além disto não sei do que serve um Sr. fiscal do governo para as companhias subvencionadas, que, tendo meios de acabar com esta verdadeira.... (dirigido-se ao Sr. Nimes Gonçalves) não digo o nome, porque não quero que o nobre senador se incomode.

O fiscal das companhias sabe que os navios das companhias subvencionadas não ha um só que tenha compartimentos estancados, porque do contrario não se dariam os desastros que se tem dado.

O fiscal tem meios para obrigar as companhias a rescindirem os seus contractos.

Entretanto, reconhecendo o fiscal das companhias esses escandalos, conserva-se em silencio completo e o Thesouro vai sendo roubado.

Um paiz em que taes cousas se passam, está votado à bancarrota, à perdição, ao desprezo do mundo inteiro.

Tenho concluido.

O Sr. Eschagnolle Taunay: —

Sr. presidente, embora em opposição radical no illustre Sr. Presidente do Conselho, julgo dever de lealdade avisar a S. Ex., que nos resumos da resposta dada ao honrado senador pela provincia da Bahia acerca do meu requerimento, apresentado na sessão de ante-hontem, occorreu, segundo me parece, uma inexactidão. Julgo que ouvi S. Ex. dizer que, si a Exposição Universal de Paris tivesse feição politica, era caso de não pensar e não tomar resolução, sinão depois de consulta e discussão no seio do ministerio.

Entretanto, no extracto que apparece no *Jornal do Commercio*, uma das folhas de maior circulação no Imperio...

O Sr. VILIATO DE MEDEIROS: — Não, senhor. O *Diario Official* tem maior circulação.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY: — ... e no mesmo tempo das mais conhecidas no estrangeiro, apparece uma affirmativa do nobre Presidente do Conselho, que considero muito grave e do mais alto alcance.

Diz o resumo (72): « Si fôr essa exposição politica, entendo o orador que nella não deve figurar a nossa patria. »

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Foi isto mesmo que ouvimos.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY: — Ora, eis a causa da minha estranheza e a razão por que subo à tribuna neste momento.

Si a Exposição Universal de Paris, senhores, fosse meramente industrial, julgo que o governo estava no seu direito de entrar em duvida si o Brazil devia ou não nella figurar, porque as exposições industriaes perderam já muito do seu valor. A Inglaterra, com seu espirito eminentemente pratico declarou positivamente que não faz mais dessas exposições, porque as considera até

prejudiciaes, servindo mais para as falsificações, o que em francez se chama *la contrefaçon*, do que para o elasterio da industria e das relações do commercio.

O governo brasileiro, conhecedor desses antecedentes, poderia então com algum fundamento dizer que si a exposição fosse meramente industrial hria estudar o nosso estado economico e mandarla ou não os productos de procedencia nacional para figurarem naquello pacifico cortamen.

Mas, Sr. presidente, dar como não razão do nosso comparecimento justamente a causa que forçosamente nos deve obrigar a figurar no campo de Marte, em Paris, é do summa gravidade. Eis porque lavro um protesto em nome do paiz, do partido conservador e, sobretudo, em nome dos grandes interesses da immigração, prejudicados por semelhante declaração.

Em relação a estes, ha a falsa crença e a supposição arrigada em muitos que o immigrante é só, e nada mais, um onto accossado pela miseria, e que busca a todo transe furtar-se à fome e ao frio, dando-se por muito feliz de entrar em um paiz que o abrigue das primeiras necessidades da existencia. Esta é uma mánoira falsa de considerar-se o elemento de que tanto necessitamos. O immigrante, antes do tudo, é um desanimado da vida europea; é o homem que quer sahir daquello meio apertado em que elle se sente preso e com quebra de não poucas condições de dignidade. Não são os necessitados só os que buscam pão para si e para sua familia, são os desalentados e desgostosos da existencia europea, trabalhada intimamente por grandes agitações e por sentimentos que emanaram quasi todos do movimento de 1789.

O que quer a grande massa dos immigrantes é ver-se livre de preconceitos ferrenhos, que no velho continente ainda imperam com muita força, oriundos da distincção de classes e dessa aristocracia que se supõe de natureza differente, de outra origem, de barro diverso daquello de que foi feito o primeiro homem.

Ella busca fugir da penosissima oppressão do militarismo, sustentado pelos interesses dynasticos; ella quer libertar-se da acção continua e deprimente das monarchias autocraticas que estão em lucta diaria com os principios da democracia em seus esforços de expansão.

E' tudo isto que annualmente impelle centonas de milhares de europeos para fóra da sua patria, fazendo-os procurar os paizes onde se respiram as sãs e puras auras da liberdade, e estes paizes são principalmente os da America que se constituíram sobre outras bases que não as do feudalismo e o poder concentrado nas mãos de um só homem, como autoridade suprema.

Quantos preconceitos, senhores! Basta nos lembrarmos como os grandes lords da Inglaterra se suppoem acima de toda a humanidade!

Estão sinceramente convencidos que não provêm como os mais do homem da biblia, mas tem uma origem especial.

O Sr. VILIATO DE MEDEIROS: — Darwin provou entretanto, que todos descendemos do macaco. (Riso.)

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY: — Darwin não disse totalmente isto; assentou as leis da evolução; mas, Sr. presidente, peço licença para referir ao Senado um facto, uma especie de anecdota

interessante, perfeitamente authentica, que contradiz todas as considerações que neste sentido poderiam ser feitas.

Lord Stanhope, senhores, era tão orgulhoso da sua ascendença, que tinha uma extensa galeria cheia de retratos dos seus antepassados. Allí todas as épocas estavam representadas. Fidalgos de vossas roças, roças das cortes dos Stuarts; cavalleros armados de ferro; outros, mais afastados, em trajes primitivos até o ultimo que era um homem completamente nu trazendo na moldura a seguinte inscripção *Adão de Stanhope* e tendo ao lado uma mulher igualmente nua em roupagens e que nada menos se chamava *Eva de Stanhope*.

Era esse mesmo lord, que dizia que não podia queixar-se da Providença, porque Ella o tinha tratado sempre conforme a sua posição no mundo social.

« Sofro, declarava elle com ingenua tolice, da gotta; mas isto mesmo é uma molestia de caracter aristocratico e mais uma prova da alta consideração que mereço. »

Sr. presidente, este sentimento mais ou menos necessitado está ainda muito espalhado na Europa.

Cada qual o que procura é collocar-se acima dos outros, e é justamente isto que de lá expelle centenas de milhares de homens, que comprehendem que a humanidade tem o dever de outros objectivos.

Ora, quando nas monarchias do velho mundo existem idéas tão restrictas e vexatorias a par de outras idéas igualmente deprimentes em relação á organização social, é que o Brazil, pela especie de repudio dos principios de 1789, vai collocar-se ao seu lado, ao passo que a verdade é que não temos quasi que pontos de contacto com ellas?

Mas, senhores, é justamente por sermos um Imperio americano, uma monarchia *sui generis*, que devemos ir figurar no Campo de Marte. Do contrario daremos razão aquelles que proclamam que a monarchia neste continente é uma planta parasitaria e exotica. V. Ex., Sr. presidente, sabe que a palavra republica attribui o inimigrante, porque ella lhe representa instituições diversas daquellas que o opprimem na Europa. E nós, por manifestação imprudente, iremos robustecer no seu espirito suspeitas que, a nosso respeito, são falsas e infundadas? Reflicta bem; isto tem muitas consequencias. Attendam que, com estas palavras o está minha attitude, defendendo com ardor as idéas monarchico-americanas que tenho.

E', senhores, justamente como demonstração politica, que o Brazil deve e tem de figurar na Exposição Universal de 1889.

Sei bem que ha criticos modernos e de fama que buscam tirar grande valor á propaganda feita por V. Ex., Sr. presidente, conheço que o vezo dos criticos em nossos dias é esmiuçar factos pequenos e dellos tirar conclusões gigantescas e demasiado syntheticas.

Não vemos, não fomos ultimamente num estudo feito por Talho, esse eminente autor, unicamente por informações intimas e destacadas de *Memorias*, tentar generalizar tudo e lançar sobre o grande vulto guerroiro de Napoleão I até a pécha de poltrão? Porque n'um momento de enorme desanimo, o vencedor de Austerlitz, batido pela sorte, pela desventura, no terrivel anno de 1815, mostrou

signaes de recuo como homem que era, composto de musculos e nervos sujeitos a violentissima reacção, quiz logo concluir Talho que no fundo Napoleão era um covarde, não tinha a coragem que lhe attribuem e que o tornou uma legenda. Ha escriptores, e de nota, que, usando dos mesmos processos, procuram, s'ua desprostituição o movimento de 1789, pelo menos diminuir-lhe a importancia e o papel proeminente que está na consciencia universal.

Dizem — « A revolução franceza pouco fez, já havia muitas sementes lançadas no espirito publico, no espirito universal, e por evolução, embora lenta, havia-se atnal de chegar aos mesmos resultados. »

Mas, senhores, esses juizes pessoais, essas opiniões isoladas podem porventura tirar com justiça o valor, prestigio e gloria do admiravel movimento de idéas impresso pela revolução de 1789?

Não, senhores; nós temos e devemos ter muito orgulho em nos declararmos filhos dessa época memoravel que, pôde-se atlançar, foi um dos mais brilhantes e poderosos instrumentos da missão de Jesus Christo na terra!

O Sr. PRESIDENTE: — Presumo que V. Ex. está justificando um requerimento que tem de fazer.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Sim, senhor, estou justificando um requerimento.

Devemos scientificar bem claro, e sem relucio á Europa, que somos uma monarchia omni-nentemente democratica, livre, que não temos ponto de contacto com essas organizações ferreas da Europa, rodeadas de luxo, da pompa e da ostentação!

O Sr. DANTAS: — Tem toda a razão.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Que a Prussia, que a Russia, que a Austria repillam o comparecimento no Campo de Marte, receiando que com sua adhesão cresçam os symptomas de reacção, que existem naquelles paizes, perfeitamente; mas em nós brasileiros podem porventura, senhores, dominar esses sentimentos? Que temos aqui? Um imperador estoleo, melhor que quanto chefe de republica haja, um homem admiravelmente pobre. Quando ha estadistas de republicas que alcançam enormes cabedias e vivem em esplendidos palacios rodeados de gozo, de todas as satisfações do poder e do mundo, ou então fruom em Pariz as delicias do absentelismo, nós temos uma monarchia que habita paços em ruina. Na verdade aquelles que consideram as possibões supremas como meio de gozar e abusar e instrumento de compressão sobre os mais homens, hão de rir-se daquelles tapetes ostragados, daquellas cortinas em pedaços; mas, senhores, esse desapego ás grandezas mundanas é que impressiona com razão o nosso povo e tanto o prende ao seu monarcha, elle, em um paiz ainda infelizmente de escravos, escravo tambem, escravo do dever.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Culpa dello.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Por culpa dello. Ah! Senhores, quanta injustiça! E já que toquei incidentalmente nesse ponto, direi que foi a illustração do nosso parlamento discutir, annos e annos, si havia ou não poder pessoal.

Quando um partido cahiu, affirmavam logo os seus mais illustres membros: « Ha poder pessoal ».

O partido que estava de cima dizia: « Não ha poder pessoal »; mas quando descia, deixava pelo menos, suspeitar que com effeito houvesse. Estou certo que, si tivesse havido no longo periodo em que já reinou o Sr. D. Pedro II, verdadeiro poder pessoal, ha muito tempo não existiria mais no Brazil escravidão, e aqui vigorariam grandes idéas que ainda estão bem longe de sua realização.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Culpa dello.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY:—Sr. presidente! pelas razões que ligeiramente expendi, convidei portanto o governo do meu paiz a fazer explicitas declarações, para sabermos a attitude que ao parlamento convém tomar. E' em nome dos inolvidáveis principios de 89; é em nome desta nossa monarchia especialissima, que pódo marchar ao lado das republicas mais livres do mundo; é em nome de todas as idéas americanas e na maior parte suscitadas pelo grandioso movimento do fim do seculo passado, que o Brazil deve figurar, de modo o mais condigno e saliente possível na grande festa do campo de Marte a 14 de Julho de 1889.

Assim pois, envio a V. Ex. para que seja presente no Senado o seguinte requerimento. (Lê.)

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

Requerimento

Requeiro se peçam informações ao governo, si pretende fazer com que o Imperio do Brazil não figure na Exposição Universal do Pariz de 1889, por considerar aquella grande festa signal de adhesão e applauso aos principios pregados em 1889.

Sala das sessões, 13 de Julho de 1887. — *Eschagnolle Taunay.*

NEGOCIOS DE MINAS

Proseguiu a discussão, adiada na sessão de 5 do corrente, do requerimento do Sr. Candido de Oliveira, sollicitando informações sobre o andamento que tiveram os processos instaurados na cidade de Uberaba em Minas, a proposito dos disturbios do 15 de Janeiro de 1886.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

NEGOCIOS DE SERGIPE

Proseguiu a discussão, adiada na sessão de 6 do corrente mez, do requerimento do Sr. Barão da Estancia pedindo informações sobre a razão por que o presidente da provincia de Sergipe mandou suspender e processar a camara municipal de Aracaju, e sobre o motivo que tem para não dar solução á questão sujeita a sua deliberação a respeito de duas camaras que na villa de Japarutuba, empossaram-se e disputam entre si a gestão dos negocios municipales.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Proseguiu a discussão, adiada na sessão de 8 do corrente mez, do requerimento do Sr. Viriato

de Medeiros para que seja informado si o Supremo tribunal de Justiça concede a revista pedida pelo procurador da Corôa e Fazenda Nacional da sentença dada pela Relação da Côrta, na causa entre partes—Governo Imperial e Compagnie Générale Forges et Chantiers de la Méditerranée, e, no caso affirmativo, qual a Relação revisora e os desembargadores desta.

O Sr. Meira de Vasconcellos:—

Sr. presidente, não venho oppôr-me ao requerimento do nobre senador pela provincia do Ceará. Sou sempre inclinado a votar por qualquer pedido de informações. Respeito em toda a sua integridade o direito da critica e do censura, que tem o Senado, o que é uma das suas prerogativas mais importantes; por isto não obstante reconhecer que o requerimento contém minudencias, que, com a devida venia, confesso escusadas o que o nobre senador, quando tiver do fazer uso dos esclarecimentos que pede, naturalmente ha de reconhecer, sendo que ás vezes as minudencias com que o nobre senador pede informações, têm concorrido para motivar que sejam ellas fornecidas com a promptidão que deseja, dando isso lugar, como já succedeu, a que S. Ex. julgasse necessario reclamar contra a demora, não deixarei entretanto de dar o meu voto ao requerimento.

Direi apenas que, si fosse o nobre senador, eu reduziria os quesitos de seu requerimento a um sómente, e teria melhor conseguido o fim, que deseja.

S. Ex. pergunta, em dous quesitos, si o Supremo Tribunal de Justiça já decidiu o recurso de revista pedida pelo Procurador da Corôa e Sobornia Nacional, n'uma questão em que figuram uma companhia estrangeira como autora e a Fazenda Nacional como ré, e qual a Relação revisora.

Si fóra S. Ex., pediria simplesmente que me fosse fornecida cópia do accordão que tivesse negado ou concedido a revista. Por essa forma, ficaria sabendo si a revista tinha sido concedida o qual a Relação revisora, ficando assim S. Ex. com mais esclarecimentos para formar o seu juizo, visto como á vista do accordão podia apreciar os fundamentos da decisão.

Mas não insisto n'isto, e, uma vez que o nobre senador mantenha o seu requerimento, sem alteral-o, não lho negarei o meu voto, e nem pediria a palavra si tivesse sómente por fim dar esta explicação.

Pedi a palavra principalmente, Sr. presidente, para pronunciar-me contra esta prevenção ou preconceito, que nestes ultimos tempos se tem manifestado com insistencia, de uma maneira vaga e indefinida, contra a magistratura do paiz.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Peço a palavra.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Esses preconceitos, esses juizos desfavoráveis a uma instituição tão importante, além de serem profundamente injustos, são até perigosos.

São injustos, porque comprehendem uma classe importante de funcionarios, que incontestavelmente se tem distinguido pelo seus serviços, pela illustração e patriotismo de muitos dos seus membros, e sobretudo pelo amor ao trabalho e pela probidade nunca desmentida, probidade que muitas vezes é posta á prova até de ne-

cessidades e privações, a que sómente uma almeção quasi heroica pôde resistir. (Apoiados.)

E' perigosa semelhante manifestação contra a magistratura, nos termos em que é feita, sem se especificarem factos, sem se apontarem aquelles sobre quem a censura pôde recahir, porque isso concorre para o descrédito de um dos poderes politicos, reconhecido pela nossa constituição, e que é tão independente como outro qualquer, um poder a que estão confiados os mais importantes direitos da sociedade brasileira (Apoiados) e que concorre para a garantia e manutenção das instituições. (Apoiados.)

Desacreditar o poder judicial, como se está fazendo todos os dias, é um erro, é mesmo um grande mal.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado, por amor a alguns mais, não se deve lançar o estygmã sobre uma classe inteira.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Si o nobre senador pelo Ceará pede documentos para fundar a sua accusação e censura, e si esses documentos mostrarem que a censura é procedente, ou eston do lado de S. Ex.; contra o que protesto, é contra essas censuras vagas e indolvidas, comprehendendo toda a classe. Isso é que é perigoso e injusto.

Não contesto, infelizmente sou obrigado a reconhecer, que existem alguns magistrados ignorantes e outros partidarios, mas é necessario que a censura recaia sobre aquelles, que por ignorancia praticam erros ou faltas graves, assim como sobre aquelles que, levados pelo interesse do partido e arrastados quasi sempre pelo governo, atiram-se ás lutas eleitoraes, sacrificando a acção da justiça e o fiel cumprimento da lei, em prejuizo da propria dignidade pessoal.

Contra esses, por mais enérgica que seja a censura, ainda não será sufficiente.

Mas esses constituem, felizmente, a excepção, e não se deve levar do roldão e confundir os bons com os maus; a censura positiva e individualizada é efficaz, e corrige; mas, a censura generalizada é inefficaz, não corrige e incommoda. (Apoiados.)

Mas perguntarei, si existem magistrados maus que por ignorancia praticam erros e commettem faltas; si existem magistrados partidarios que sacrificam a justiça por interesses do partido; qual é o responsavel, a causa principal do mal tão grande?

Não era necessario que eu dissesse; está na consciencia de todos, ninguém ignora, nem pôde ignorar, que o primeiro responsavel pelo enfraquecimento do poder judicial, é principal e exclusivamente o governo; sim, o governo de todos os partidos, de todas as situações...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Apoiado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—... é o governo que, em vez de inspirar-se no verdadeiro patriotismo para fazer as nomeações de primeira instancia, esforçando-se por escolher os mais idoneos e capazes, profere sempre os amigos politicos, e d'entre esses os mais partidarios e que melhores serviços eleitoraes tenham prestado, sem attender ao merecimento dos candidatos.

Essa é a regra; reconheço, entretanto, que alguns ministros, por excepção, têm sido escrupulosos na primeira investidura, têm procurado

acertar; esses mesmos são as vozes induzidos a erros deploraveis. Em regra, infelizmente, o governo tem mais attenção aos interesses do partido e ás exigencias inconfessaveis da politica, na nomeação, remoção e accesso dos magistrados.

O responsavel, pois, é o governo, que conserva a magistratura sob a ameaça permanente do castigo ou da recompensa.

Os ministros são fracos para resistir ás exigencias de seus amigos politicos, que querem ter à sua disposição juizes que protejam suas candidaturas. A sorte dos magistrados está discretionarymente entregue ao governo que nomeia, remove e promove sem correctivo legal; si o governo tivesse patriotismo, e soubesse respeitar os altos interesses confiados ao poder judicial, podia, si quizesse, collocar a magistratura na posição que lhe é destinada, bastava não abusar do arbitrio que tem, para a primeira investidura, e respeitar o merecimento nas promoções e remoções. (Apoiados.)

E' o governo, portanto, senhores, que não tem tido o patriotismo necessario para restituir à magistratura as prerogativas, que a lei lhe garante, respeitar sua independencia e afastal-a das lutas politicas.

E' incontestavel que o governo actual tem, durante a presente situação, muito contribuido por actos violentos e illogicos, principalmente praticados por seus agontes, para descrédito de alguns magistrados e desprestigio de muitos.

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul, em uma das sessões passadas, avançou uma proposição que pareceu talvez exaggerada, mas que é verdadeira, quando disse que o gabinete actual era o que mais tinha intervindo nas eleições.

Parceu talvez que era exaggerada semelhante proposição, porquanto o regimen eleitoral, que se nella estabelecido, offerece meios de sufficiente resistencia ás imposições do poder, na escolha dos candidatos.

O regimen passado, desacreditado como estava, dava ao governo todas as facultades para eleger deputados e facilitava sua intervenção indobita na eleição.

Mas, no regimen actual que tão boas provas havia dado até então; para que pudesse o governo constituir uma Camara quasi que em unanimidade do seu partido, foi-lho sem duvida necessario empregar meios tão violentos quanto maiores foram as resistencias que encontrou.

Para isto, senhores, elle procurou apoio na magistratura; por um lado, procurando o auxilio de seus amigos partidarios e, por outro lado, reagindo contra aquelles magistrados que não se queriam submeter ás suas imposições...

O Sr. BARÃO DA ESTANCIA:—Apoiado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Os factos ali estão; constam dos annos. O governo manobrou com a magistratura, e reagiu tambem contra a mesma magistratura. E a intervenção indobita do governo, tão evidentemente se manifestou que, até inventou-se um novo recurso, até então desconhecido, para impedir que a magistratura pudesse livremente exercer uma de suas mais importantes attribuições para proteger a liberdade individual.

O *habeas corpus* foi constantemente abusado por um novo recurso illegal e arbitrario, levantando-se conflictos, para que os tribunaes não po-

dossem garantir, por esse meio, as victimas das autoridades; e quando este conflicto, violento e illegal, não era empregado, lançava-se mão da força armada, empregada pela policia para arruinar o pacifismo a acção dos juizes e tribunaes. (Apoiados.)

O Sr. DANTAS: — Não ha empregado do governo, hoje, que se importe com *habeas corpus*.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — ... de maneira que nestas condições ficava a magistratura sem meios para fazer prevalecer a lei e proteger o direito.

O magistrado tem a maior de todas as forças, porque apóia-se na força da lei e do direito, mas não pôde resistir á força bruta; o magistrado não tem espada, não sabe manobrar a espingarda para se fazer respeitar, é fatalmente vencido pela força bruta. Reclamam, podem providencias as autoridades superiores, mas debalde.

Receberam os presidentes da provincia representações, recebeu tambem o governo geral; mas nenhuma providencia foi dada, ficaram abafadas, os factos consummados estabeleceram precedentes, e amanhã hão de ser imitados da mesma forma, as mesmas violencias serão empregadas, continuará a mesma perseguição, e os agentes do poder evocarão a seu favor esses pessimos precedentes, tacitamente, approvados pelo governo.

O Sr. PRESIDENTE: — Devo lembrar ao nobre sonador que a hora está dada.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — V. Ex. permita que eu conclua; comecei muito tarde, vou abreviar quanto me for possível.

No entretanto, Sr. presidente, o gabinete que assim procede, que assim procurou comprometter a magistratura nas lutas eleitoraes, é o mesmo que, pelo seu orgão, o nobre Presidente do Conselho, declarou do alto da tribuna parlamentar que a magistratura está perdida!!

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Foi o Sr. Presidente do Conselho quem generalisou.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Semelhante sentença seria realmente esmagadora, si fosse verdadeira; mas felizmente estou convencido de que S. Ex. não proferiu a verdade, e foi assaz injusto.

Até hoje, tenho esperada que o nobre Presidente do Conselho procurasse uma oportunidade para explicar semelhante proposição, para rectificá-la, para dar-lhe uma 2ª edição, como tem feito a respeito de outros assumptos; mas, não obstante diversos oradores nesta e na outra Camara terem feito constantemente referencia a esta sentença injusta, S. Ex. recolho-se ao silencio, dando assim a entender, que está convencido de que assim é? que a magistratura está realmente perdida!!

Eu perguntarei a S. Ex., que sinto achar-se ausente, si com effeito está sinceramente convencido que a magistratura do paiz ueha-se perdida. Si S. Ex. está convencido disto, então permittamo que lho diga que não tem sabido cumprir o seu dever. Si o governo, pelo seu primeiro ministro, está certo dessa verdade, que seria uma verdadeira calamidade, o seu dever era ter empregado os meios ou tomado providencias energicas para remover mal tão profundo.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Apoiado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Mas nada o governo tem feito neste sentido, isto quando ha cerca de um anno, que foi proferida esta sentença, e, portanto, devo estar convencido o nobre Presidente do Conselho que a magistratura do Brazil não pôde offerecer as garantias necessarias ao cidadão brasileiro; devo, pois, empregar, e quanto antes, já devia ter empregado medidas energicas para regenerar-a, collocá-la na sua verdadeira posição, e tirá-la da decadencia em que, segundo manifestou, chegou a cahir; não consinta que continue esse estado de cousas. Si não tom recurso na lei, já devera ter pedido providencias ao parlamento; era isso seu dever.

Mas, senhores, a magistratura não está perdida, todos os dias ella está dando provas de que é principalmente no poder judicial onde poderá ainda o cidadão brasileiro encontrar garantias sufficientes para os seus direitos; e não só garantias para os seus direitos, como resistencia ás imposições e á intervenção indobita do poder executivo.

O nobre Presidente do Conselho tem disso exemplo no seu proprio governo; farei menção de um facto que vem a proposito:

Na cidade do Recife falleceu um cidadão portuguez cujos herdeiros estavam ausentes, em Portugal. O juiz dos ausentes iniciou a arrecadação do espolio, com a assistencia do consul portuguez, na forma da lei; mas, apenas havia praticado os primeiros actos da arrecadação, isto é, a apposição de sellos e a nomeação do depositario, quando os herdeiros necessarios, que residiam em Portugal compareceram em juizo, habilitados e representados por seu procurador legitimamente constituido. O juiz dos ausentes muito legal e legitimamente julgou ainda a arrecadação pelo seu juizo; e, de facto, desde que havia herdeiros necessarios, não era possível que elle continuasse na arrecadação, onerando o espolio de despesas inúteis em favor de terceiros.

Julgou, portanto, ainda a arrecadação, para que os herdeiros podessem haver sua herança pelo juizo commum.

O agente consular não conformou-se com esta decisão, que era definitiva, interpoz recurso dos embargos, que o juiz na forma da lei aceitou. Mas o agente consular ou por que não contasse na effecia dos embargos, ou por que contasse com outro recurso, embora illegal, porém mais efficaz, e de effeito immediato, dirigiu uma representação ao governo por intermedio do ministro estrangeiro nesta Corte; e o nobre Presidente do Conselho acolheu a representação, expedindo um telegramma ao juiz dos ausentes da cidade do Recife, determinando que revogasse sua sentença e entregasse o espolio ao consul portuguez!

É manifesta e evidente a intervenção indobita do governo em uma questão de exclusiva competência do poder judicial.

Si havia sido proferida uma sentença, da qual a própria parte havia interposto embargos, como o governo podia determinar, por um telegramma ou por qualquer outro meio, que o juiz revogasse esta sentença? O telegramma do nobre Ministro de Estrangeiros não respeitou a independencia do poder judicial.

Como é que o governo podia intervir para resolver uma questão, na qual já tinha sido proferida uma sentença e a parte tinha interposto recurso legal?

No caso nem no menos cabia levantar conflicto. A incompetencia do governo é manifesta.

O juiz, infelizmente, foi condescendente e cumpriu o telegramma, revogando em virtude della a sentença embargada; mas os herdeiros, que se julgaram prejudicados, interpuzeram, como era de seu direito, recurso para a Relação; aggravaram do despacho do juiz revogando a sentença.

O Tribunal da Relação decidiu muito juridicamente; proferiu um accórdão que faz honra ao Tribunal, allás composto de liberais e conservadores. Nesse accórdão, o Tribunal declarou que o governo não podia determinar a revogação da sentença, attenta a independencia do poder judicial, e que o juiz não devia revogar a mesma sentença em virtude do telegramma.

Isto é evidente e não supporta a menor contestação.

Vou terminar esse incidente lendo o accórdão da Relação que se recommenda pelos seus juridicos fundamentos e convém ficar nos *annales*.

O SR. LUIZ FELIPPE: — Faz honra á Relação do Recife.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Sem duvida (lendo):

« *Accórdão*. — Accórdão em Relação: Que feito o sortido, expostos e discutidos estes autos, em que é aggravante José Corrêa de Vasconcellos, o aggravado o julzo de bens desta capital; dão provimento unanimemente ao agravo, para que o juiz *a quo*, reformação o despacho aggravado, continue a considerar-se incompetente para proseguir na arrecadação do espolio do portuguez Antonio Corrêa de Vasconcellos, filho do aggravante; porquanto, tendo assim se declarado pela sentença definitiva de folhas 111, só a pôde revogar por meio de embargos, como é expresso na ordenação do livro 3º, tit. 86, § 6º, e nunca, como fez, pelo despacho aggravado, proferido em obediencia ao telegramma de fls. 137 do Ministro de Estrangeiros, que, por modo algum, e attenta a independencia do poder judicial, pôde intervir em processo pendente do decido do mesmo poder, como na hypothese, além de outras decisões e disposições legais, foi reconhecido pelo aviso circular do Ministerio de Estrangeiros de 6 de Fevereiro de 1865, e pelo qual se vê, que qualquer questão que sobrevenha na arrecadação, administração e liquidação dos espolios, são levados ao conhecimento do poder judicial, e o quanto este não profero seu julgamento, ficam aquelles actos suspensos; custas na forma da lei. Recife, 4 de Março de 1887. — *Quintino de Miranda*, presidente. — *Pires Ferreira*, relator. — Foi voto vencedor o do Sr. desembargador Monteiro de Andrade. — *Pires Ferreira*. — *Delfino Calvante*. »

Esse accórdão restabeleceu a verdadeira doutrina, não consentindo que o executivo viesse se intrometer illegalmente em negocio puro e exclusivamente judicial.

Já vê o governo e especialmente o nobre Presidente do Conselho que a magistratura não está perdida.

Temos ainda juizes em Berlim; temos felizmente juizes e tribunas que sabem pugnar pela sua independencia. (*Apoiados*.)

O SR. PRESIDENTE: — Advirto ao nobre sonador que a hora está finda.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Fazendo ligeiras observações, terminarei em breve tempo.

Estimo que o nobre sonador pelo Ceará tivesse accentuado duas censuras, uma dirigida ao conselheiro procurador da Corôa, e outra ao Supremo Tribunal de Justiça, sahindo assim do terreno da divagação.

Senti porque o nobre sonador não estivesse, segundo me parece, habilitado para fundamentar e provar as suas censuras, como cumpria, visto serem positivas e individualizadas; era preciso que viessem acompanhadas de documentos e provas.

O nobre sonador censurou o conselheiro Villaboim porque desprozeu o recurso de embargo e preferiu o de revista na sentença proferida na causa a que acima me referi.

Para que o nobre sonador pudesse formular a sua censura com procedencia, era necessario que S. Ex. estivesse do posse das razões e motivos que teve esse distincto magistrado para proceder do modo por que o fez.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Não havia nem ha nenhuma.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Certamente o nobre sonador não pôz em duvida a prohibidade do Conselheiro Villaboim...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — É outra questão.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — ... porque, si puzesse teria um protesto solomno de todos quantos conhecem este distincto magistrado.

O SR. LUIZ FELIPPE: — Apoiado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O Conselheiro Villaboim tem occupado posição elevada em diversos cargos administrativos, já representou sua provincia na Camara, e nesses cargos, como na judicatura, tem dado provas de funcionario distincto pela intelligencia e prohibidade.

O SR. LUIZ FELIPPE: — Apoiado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Entretanto errou.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O nobre sonador não pôde peremptoriamente dizer que esse magistrado errou.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Elle até foi procurar esclarecimentos na secretaria da Marinha.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O procurador da Corôa, na interposição de recursos por parte da Fazenda, não é um instrumento cego, que não raciocina, não é um automato.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Não podia deixar de ser instrumento, segundo a lei.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não se pôde dizer que o procurador da Corôa violou a lei, quando manifestou revista, em vez de embargar a sentença; acredito que teve justo motivo para assim o ter feito. Podia até ter deixado de interpor qualquer recurso, desde que estivesse convencido de que a sentença era justa; nem por ser a Fazenda condemnada, o recurso é sempre fatalmente necessario.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS dá um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Isso, porém, não se verificou; o procurador da Corôa não se conformou com a sentença e usou do recurso que

lho pareceu, em consciencia, mais offeaz, naturalmente abriu mão do recurso do embargo por considerá-lo inoffeaz, ou por qualquer outro motivo de nós desconhecido.

O nobre senador nada devo affirmar desde que não conheço quaes as razões e motivos do procedimento desse funcionario.

O SR. VILHATO DE MEDEIROS:—V. Ex. procure na lei.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—E' de conformidade com a lei que estou argumentando.

A lei estabeleceu os recursos; sua escolha e applicação pertence ás partes ou a seus representantes em juizo.

Nem ao menos pôde-se allegar que o embargo suspende a execução da sentença, porquanto, tendo a sentença condemnado a Fazenda a pagar a indemnização que fosse arbitrada, a execução seria iniciada pelo arbitramento, mas o arbitramento é de processo demorado; a execução, portanto, seria retardada, e não adiantava iniciá-la antes de decisão final, o tanto isto é verdade que a parte, segundo estou informado, ainda não procurou executar a sentença, esperando que seja decidida a revista.

Tambem censurou o nobre senador o Supremo Tribunal de Justiça, porque esse recurso tem sido retardado. A unica razão que o nobre senador allegou foi a de lapso de tempo, quasi um anno. Realmente o tempo é longo, mas o nobre senador não verificou, nem demonstrou, si são ou não precedentes as causas que concorrem para a demora da decisão.

O nobre senador pelo Maranhão já allegou na sessão passada algumas razões, que podem justificar a demora do julgamento no Supremo Tribunal de Justiça.

A revista foi pedida no fim do anno passado, os autos têm de ser arrazoados pelas partes, é preciso extrahir traslado do processo, que naturalmente é volumoso, e seguiram-se as férias.

O processo tem de percorrer os juizos revisores, e cada juiz tem um prazo, que pôde ser prorogado, para estudar os autos. Estes prazos interrompem-se ás vezes, como succedeu esse anno, com a mudança de juizos.

Muitas vezes, quando os autos já estão preparados para serem levados á mesa de julgamento, são mudados os juizos revisores, e começam a correr novos prazos. Tudo isso pôde levar muito tempo.

Entretanto, devo declarar que nada affirmo de sciencia propria, nem por informações de algum; estou raciocinando com factos e circumstancias prováveis, e que podem muito bem ser a verdade.

E realmente não são essas as circumstancias que têm concorrido para absorver o lapso de tempo, em que se fundou o nobre senador para censurar o Supremo Tribunal de Justiça, composto allás de magistrados de verdadeira reputação, e alguns acima de toda excepção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Então, para que vota pelo requerimento, com essas razões? V. Ex. não tem logica.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Cada um tem a sua logica; eu estou satisfeito com a minha.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Eu não estou discutindo o requerimento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' o que está em discussão.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Sr. presidente, vou terminar. Convido o nobre senador para formular suas accusações com documentos e provas, mas não tirando conclusões de bases incertas e duvidosas; censuras vagas ou infundadas somente servem para prejudicar a classe da magistratura, sem proveito para a justiça, sem proveito para a lei.

Respeito a prerogativa do parlamento para censurar os funcionarios publicos; é direito que a Constituição reconhece; mas, por isso mesmo que a censura recai sobre funcionarios tão elevados, membros de um poder independente, é preciso que seja acompanhada de prova irrecusavel, e que seja feita com prudencia e criterio e segurança. (Apoiados; muito bem.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

Indo proceder-se á votação do art. 2º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 4, do corrente anno, que fixa a força naval para o 2º semestre do 1888, verificou-se não haver no recinto numero legal de Srs. senadores, pelo que ficou adiada a votação para a sessão seguinte.

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Nunes Gonçalves, Christiano Ottoni e Escragnolle Taunay; o, sendo o mesmo introduzido no salão, com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão o art. 3º da proposta acima referida.

O Sr. Henrique d'Avila julga poder congratular-se com o paiz por ver que as questões referentes ao seu estado militar já impressionam o parlamento e principalmente o Senado.

O orador, que desde que tomou assento nesta Camara chama a attenção do paiz para essas questões, alegra-se vendo o sentindo o benéfico effeito do reforço poderoso, que lhe trouxe o nobre senador pelo Paraná.

Tambem S. Ex. se sente impressionado com a situação militar do Brazil, considerando que, si não estamos desarmado de todo, não temos elementos militares para fazer face a uma aggressão que possa surgir de repente. Ao nobre senador allega-se perigoso o nosso estado, e, com a sua autoridade e prestigio, como membro da maioria e prestimoso amigo do governo, por sua vez interpellou o nobre Sr. Ministro da Marinha.

E' para lastimar, que o nobre Ministro, em presença de movimento tão significativo e tão geral, não tenha mudado da attitude que assumiu, desde a primeira vez que occupou a tribuna no Senado. S. Ex., conservando-se na mesma posição de inactividade, nem sequer de longe respondeu hontem em seu breve discurso áquelle nobre senador, que havia perguntado de que meios dispunha o nobre Ministro para pre-

anchar esse pequeno effectivo de paz, que pela lei de fluxão de forças do mar, que se discute.

O nobre Ministro não pôde desculpar-se, nem offerece razão procedente da sua inatividade, quando allega que não teve ainda tempo de elaborar projecto a respeito da organização da marinha. O nobre Ministro tem estudos a respeito da materia, e, sendo as necessidades, que se observam já de muitos annos, acham-se geralmente apontadas as medidas indispensaveis a tomar.

Parece ao orador que o nobre Ministro está soffrendo da molestia funestissima de que padece todo o ministerio. A todas as questões referentes aos varios problemas que pedem solução immediata, nos variadissimos serviços da administração, o governo oppõe invariavelmente como objecção o estado financeiro do paiz, dizendo que elle não permite operar reforma alguma; porque todas as reformas trazem augmento de despesa.

Considera este programma governamental, de economias a todo o transe, funesto ao paiz, tratando-se de necessidades da despesa nacional, quando mesmo haja da parte do governo o desejo de lhe dar fiel execução, e o proposito de o cumprir com inteira lealdade.

Lê em apoio de sua opinião algumas palavras do cardenal de Manning, pronunciadas em um *meeting* contra a politica do governo inglez, de adiar reformas imprescindiveis na marinha, a pretexto tambem de economias.

Depois de commentar essa politica patriótica dos homons do Estado da Inglaterra, que não hostiam em jr perante o povo accusar os poderes publicos de seguir o systema de economias, desprezando as medidas necessarias para collocar a nação em estado de defeza, passa a responder ao nobre senador por Minas Geraes, que declarou não poder acompanhar o orador nas suas tendencias de militarizar o paiz.

Tendo-se esforcado para conhecer os fundamentos dessa opinião do nobre senador, chegou ao conhecimento de que S. Ex. confunde cousas inteiramente distinctas.

Julga o nobre senador que o orador advoga o odioso militarismo, quando se advoga a educação militar do paiz, a innocuação, no povo, do espirito militar.

Desenvolvendo este pensamento, faz largas considerações, mostrando quanto essa educação é differente do militarismo. E para justificar esta opinião cita um trecho da mensagem do presidente dos Estados-Unidos, em 1874, e ainda algumas palavras proferidas em França pelo ministro da instrucção publica, do ministerio presidido por Gambetta.

Da leitura desses documentos deduz que o nobre senador por Minas Geraes, accusando-o de querer militarizar o paiz, esqueceu-se da feição actual dos exercitos modernos. E cita, ainda neste ponto, o exemplo da guerra franco-prussiana, em 1870, fazendo notar como todos os escriptores allemães são uniformes em asseverar que os triumphos obtidos pelos seus exercitos foram principalmente devidos á falta de espirito e educação militar do povo francez. Cita ainda alguns episodios da guerra, para justificar esta opinião.

Parece ao orador que o nobre senador por Minas Geraes é dos que pensam que é possível dar-se uma epoca em que a paz se torne perpetua, sendo a guerra banida dos lustos humanos. Com essa generosa e ingenua disposição, não se admira que S. Ex.

lhe attribuisse o intuito de militarizar o paiz; o nobre senador por certo nem exereito permanente pode admitir, e será dos necessario organizar-se a marinha, porque a humanidade tende para a paz perpetua, e em pouco tempo não se verá mais guerra em parte alguma do mundo.

Não se dá ao trabalho de refutar essa aspiração generosa, porque os factos se encarrregão de responder eloquentemente aos que sustentam essa theoria tão humanitaria e tão christã.

Crê o orador que a guerra ha de existir em quanto o mundo for mundo; e, julga mais, que ella é um elemento poderoso de civilisação. Os progressos da humanidade têm sido assignalados sempre com a espada.

Trata com largo desenvolvimento deste ponto, e em seguida responde ao nobre Ministro, combatendo mais uma vez a opinião, por S. Ex. sustentada, de que o encouraçado é a machina de guerra mais perfeita, e que constitue o elemento mais forte do poder maritimo de uma nação. Sendo a ligeireza a qualidade por excellencia, o factor que primeiro se considera actualmente, na construcção de um navio de guerra, é evidente que o navio blindado de popa á prôa está por esse principio condemnado.

Recordando que o *Riachuelo*, quando veio da Europa, trouxe dentro uma torpedeira, deduz dessa circumstancia que elle não representava os ultimos progressos na construcção e no armamento de um navio de guerra. Já então, a Alemanha tinha feito a esse respeito experiencias no Baltico, e, pelos trechos que lê no Senado, mostra que o que fora allí condemnado se adoptou nesse navio, que se apresenta como o mais formidavel da nossa esquadra.

Nota igualmente o grande defeito de concentrarem em si tanto o *Riachuelo* como o *Aquidaban*, todas as armas de guerra, tendo assim os commandantes de attender em combate a todas essas variadissimas especialidades, e precisando de guarnições especialmente habilitadas para todos esses serviços.

O orador mostra os graves inconvenientes deste systema, e, chamando ainda para elles a attenção do nobre Ministro, sustenta que são impréstaveis esses navios, que aliás se consideram os primeiros da nossa armada. Apoiá ainda esta opinião; não só nos documentos officiaes, como nas palavras do nobre Ministro, quando se referia ás experiencias que se fizeram naquelles navios, e nos estragos que estes soffreram.

Julga necessario que o nobre Ministro mudo sujeitar os dous encouraçados a novas experiencias, que já se deviam ter feito, para que se não prolongue por mais tempo a desconfiança de que esses navios são impréstaveis para a guerra.

Repeto o que já disse com franqueza e lealdade na ultima vez que tratou desta questão: que não está em discussão a honradez e proficiencia do official de marinha, que foi assistir á construcção dos dous navios na Europa. Considera esse official muito distincto e honesto. Não se admira mesmo de que um official da marinha brazileira seja lo-grado, quando o governo inglez, junto de seus officiaes tem recebido navios impréstaveis, artilharia que rebenta nos primeiros tiros, e espadas e bayonetas, que quebram como si fossem de vidro.

Falando da Inglaterra, diz que o tempo, em que ella serviu de espantallo ao mundo pelo seu

grande poder marítimo, o tempo, em que ora a rainha dos mares, já passou; hoje, os mares estão libertados, e nação alguma se pôde dizer senhora delles. Hoje, a própria Inglaterra se arreceia de qualquer nação, pois, com as novas machinas de guerra, até a mais fraca pôde offender a mais poderosa.

Sobre a reforma compulsiva pela idade, manifesta-se contra as idéas do honrado senador por Mato-Grosso. Entende que a incapacidade, e não a idade adiantada, deve servir de motivo de exclusão dos quadros da armada. Pela regra do honrado senador, e dos que adoptam o seu modo de ver, Moltke, o glorioso general prussiano, que nasceu no começo deste seculo, ter-se-ha aposentado em 1865, e nem houvera feito a brilhante campanha da Austria em 1866, nem a da França em 1870.

O homem, que do coração se atira ao exercicio de uma profissão mais honrosa do que lucrativa, alimenta a esperança de nella manter-se enquanto tiver forças. Com que direito impedir que um militar, de organização sadia e vigorosa, seja arredado das fileiras, só porque attingiu determinada idade?

O orador inclina-se ante o systema allemão, no qual a pretensão de inhabil obriga a retirar-se do exercito.

Si o honrado Ministro quer limpar de officinas imprestaveis os quadros da armada, em suas mãos está o fazel-o com facilidade. Organize no Rio da Prata uma boa estação naval, obrigue os officinas a exercicios constantes a trabalhos profissionais, a provas continuas de sua aptidão; e esteja certo de que tuos labores, que são gratos ao official avido do saber e cholo do estímulo, incommodam ao madraço e ao ignorante, que não poderão tolerar-os.

E' preciso, tambem, que nas promoções se deixe de attender ao patronato, que desanima o homem de merito e neceçõe o mau official. Tudo isto para o fim proposto servirá melhor do que a reforma pela idade.

Talvez que o honrado Ministro não chegue a realizar o que o orador lhe aconselha; e talvez, quando realize parte, veja contrariados os seus planos pelo Ministro que lhe succeder. Esta é a sorte do nosso paiz. Succedem-se os ministerios com tal rapidez, que não pôde haver unidade de vistas na administração, principalmente porque cada ministro parece fazer timbre em traçar um cordão sanitario entre o seu e o transacto ministerio.

Varias considerações faz o orador sobre os males que d'isto decorrem; e, passando a tratar dos claros que se notam na força naval, observa que o honrado Ministro ainda não respondeu ás interrogações do nobre senador pelo Paraná acerca do modo por que o governo tenciona preencher esses claros.

A marinha moderna demanda aptidões especiais; e o nobre Ministro não poderá de chofre obter praças sufficientemente adestradas nos multiplos serviços do bordo.

O modo pelo qual actualmente se completa o effectivo, quando é dado completal-o, leva para a armada grande numero de individuos que, além de não preparados, têm sido desde a sua mais tenra infancia habituados a rigorosos castigos. Por isso, o orador não participa da opinião dos que têm fulado contra o uso da chicata como

castigo do marujo. E' sem duvida vergonhoso que se açoitem homens livres; porém, mais vergonhoso ainda é que, sendo a patria de todos nós, a dozeza della só se contie a pobres miseraveis, que, ou acodem engodados pelo premio, ou serão arrastados contra a sua vontade.

Entendo, como já tem dito varias vezes, que, mais cedo ou mais tarde terá o Brazil uma guerra com os argentinos. Estes, no territorio das Missões, já têm tirado cartas militares, recusando entender-se com a commissão brasileira de limites. Ora, nestas condições, muito recia o orador pelo exito da luta, desde que o effectivo da armada não está completo, e o material da nossa esquadra tanto se affasta do que devera ser.

Não ha encorajado que possa resistir a tres torpedeiros; aquelle custa 4.000:000\$ a 5.000:000\$, e de ordinario tem de 600 a 700 praças; as tres torpedeiros não exigem recondimento mais do que 30 homens, e não custam mais do que 300:000:000.

Que differença enorme! — exclamou o orador.

Entretanto, quando todo o futuro da marinha de guerra está no torpedo, o nobre Ministro hesita em gastar 10 contos annualmente para fazer exercicios com torpedos carregados! Que confiança pôde incentir a officialidade o a tripulação de uma torpedeira uma machina de guerra, de que nunca assistiram a explosão, e cujos effectos destructivos nunca puderam visualmente apreciar?

Diante do estrangero, o Brazil neta-se desarmado. O dia do triste desengano pôde ser hoje, pôde ser amanhã, ninguém pôde dizer quando... Mas quando elle chegar, precho de infortunios e amargas tristezas, ninguém accusará aos bravos militares do mar e do terra, que torço do sacrificar inutilmente as suas vidas; a enorme responsabilidade recahirá sobre os utopistas, que ainda neste seculo prégam a paz universal, e tambem sobre os partidistas do exageradas e culpaveis economias!

Ficou a discussão adlada pela hora. Retirou-se o Sr. Ministro, com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 14 a mesma já designada, a saber:

Continuação da 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 4, do corrente anno, que fixa a força naval para o 2º semestre de 1888, principiando pela votação do art. 2.º

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

30ª sessão em 14 de Julho de 1887

Presidencia do Sr. Cansansão do Sinimbu

SUMMARY.— Expediente.— Parecer.— Negocios de Minas Geraes.— Discursos e requerimento do Sr. Candido de Oliveira.— Discursos dos Srs. Barão de Mamoré (ministro do Imperio) e Ribalzo da Luz (ministro da guerra).— Rattado a pedido de seu autor.— Pedido de informações.— Requerimento affado.— Rejeição do requerimento.— Promoções de generaes no exercito.— Discursos do Sr. Ribalzo da Luz (ministro da guerra).— Discursos do Sr. Henrique d'Avila.— Adiamento.— Ordem do dia.— Forças de mar.— Votação do art. 2.º.— Continua a discussão do art. 3.º.— Discursos dos Srs. Candido de Oliveira e Eseragnolis Tannay.— Adiamento da discussão.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acihararam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Cansansão do Sinimbu, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Barros

Barreto, Viriato do Medeiros, Barão da Estancia, Luiz Felippo, Affonso Celso, F. Octaviano, Laurytto, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Christiano Oltoni, Castro Carreira, Ernesto de Aguiar, Eseragnollo Tannay, Candido de Oliveira, Visconde de Parangatu, Nuno Gonçalves, Corroin, Paes de Mendonça, João Alfredo, Antonio Prado, Signeira Mendes, Barão de Mamoré, Ignacio Martins, Leão Velloso, Dantas, F. Bellisario, Cunha e Figueiredo e Saralva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Cotogipe, Barão de Marolim, Barão de Souza Queiroz, Junqueira, Carrão e do Lammro.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Jaguaribo, Silveira da Motta, Visconde de Muritiba, Lima Duarte, Vieira da Silva, Meira de Vasconcellos, Diogo Velho, Paulino de Souza, Soares Brandão, Visconde de Polotas, Fernandes da Cunha, Silveira Martins, Franco de Sá, e Uchôa Cavalcante.

O Sr. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do Ministerio da Justiça, de 12 do corrente mez, remetendo, em satisfação á requisição do Senado de 10 do mez findo, as informações prestadas pelo presidente do Supremo Tribunal de Justiça, quanto aos motivos que tom obstando a tomada de assentos para intelligencia das leis civis, commerciaes e criminaes, em cumprimento do art. 2.^o da lei n. 2.684 de 23 de Outubro de 1875.—A quem fez a requisição devolvendo depois á mesa.

Do mesmo Ministerio, de igual data, remetendo, em satisfação á requisição do Senado de 27 do Maio ultimo, as informações prestadas pelo conselheiro presidente da Relação da Corte e juizes da provedoria, feitos da fuzonda, 1.^a e 2.^a varas civis e 2.^a vara commercial acerca das causas em julgamento nos juizes e tribunaes da Corte.—O mesmo destino.

Do mesmo Ministerio, de igual data, declarando, em satisfação á requisição do Senado de 28 do mez findo, que, não constando ao governo si o Procurador da Corôa da Relação de Cuyabá interpoz recurso de revista do acórdão que reformou a sentença pela qual foram libertados 134 africanos importados depois da lei de 7 de Novembro de 1831, exigiu naquella data informações do presidente da provincia do Matto Grosso; e outrossim, as disposições em que o mesmo presidente fundou-se para suspender o juiz substituto de Cuyabá, bacharel Antonio Augusto Rodrigues de Moraes, do exercicio das funções, que reassumira, em virtude do decreto imperial pelo qual fora perdoadada a pena de perda do emprego, imposta pela assembleia provincial, até que o mesmo perdido fosse julgado conforme a culpa, formalidade essencial para que produza os seus effectos aquelle acto do Poder Moderador e sobre cuja execução tinham surgido duvidas que submeteria ao governo imperial, a cujo conhecimento ainda não chegou o respectivo officio de consulta da presidencia.

Das mosas oitoraes das parochias do S. José da Lagoa, Sant'Anna de Ferros, Tapera, Corregos, Porto de Guanhães, Santa Quitéria, Muravillins, Pompon, Doras d'Indalá, Inhiúma, Bom Despacho, Japão, Sant'Anna do Sapucahy-Mirim, Arcos, Porto Real, S. Roque, Apparecida, Pimenta, S. João Baptista da Gloria, Campo Formoso, Sorro, Doras de Guanhães, S. José dos Botelhos, Estiva, S. Sebastião do Jaguaray, Monte Alegre, Carino da Bagagem e S. Francisco da Gloria da provincia de Minas Geraes, remetendo copias das authenticas da eleição senatorial a que nellas se procedeu ultimamente.—A' commissão de constituição e poderes.

O Sr. 2.^o SECRETARIO leu o seguinte

PARECER

Foi presente á commissão de legislação o projecto, letra J, apresentado no Senado na sessão de 5 do corrente mez pelo Sr. senador Antonio Candido da Cruz Machado, interpretando o § 2.^o do art. 1.^o da lei n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, para o fim de declarar que a disposição do referido paragrafo não impede que o magistrado nomeado desembargador ou ministro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de contar 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo, depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio de exercicio effectivo de que trata o § 1.^o do mesmo artigo, ficando assim entendida a mencionada disposição.

A commissão reconhece muito plausiveis os fundamentos com que foi o projecto justificado pelo seu illustrado autor, entendendo que não esteve na mente do legislador prejudicar o magistrado que é forçado a aceitar uma aposentadoria por elle não solicitada, com perda das vantagens a que teria direito pelo effectivo exercicio do seu cargo.

Si alguma coisa pôde atenuar a violencia das aposentadorias obrigatorias, prescriptas na lei de que se trata, desde que o magistrado conta 75 annos de idade e 40 de serviço, é só e exclusivamente a consideração de que elle nada perde de seus vencimentos, os quaes continua a perceber integralmente como si estivesse no exercicio de suas funções. Fazer, pois, depender a percepção desses vencimentos de uma outra condição estranha, que não está nas mãos do magistrado preencher, seria uma verdadeira iniquidade, sem outro alcance simão o de tornar a lei ainda mais odiosa em sua execução.

Si tom de continuar a vigorar o principio das aposentadorias obrigadas, subsista embora a exigencia do triennio de exercicio, para dar direito a totalidade dos vencimentos, mas só com relação ao magistrado que por si mesmo pede a aposentadoria, porque então o prejuizo resultante da falta dessa condição é acto todo do sua vontade, para não ser lançado á conta da lei, a menos que se não verifique alguma das hypothosos previstas no § 10 do art. 20 da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871.

Convencida, pois, como está a commissão de que o projecto submettido a seu exame interpreta fielmente o pensamento do Senado, já manifestado da tribuna por alguns de seus membros e até pelo governo, por occasião da ultima dis-

cussão que teve a lei acima alludida, é do parecer que entre elle em discussão e seja approvedo.

Sala das commissões em 13 de Julho de 1887. — Antonio M. Nunes Gonçalves. — *Leão Velloso.*

VOTO EM SEPARADO

Sinto divergir do parecer da maioria da commissão:

1.º porque a disposição do projecto, não obstante a sua forma, é derogatoria e não interpretativa do § 2.º do art. 1.º da lei n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, o qual tornou, nos termos os mais positivos e absolutos, obrigatoria a aposentação do magistrado, logo que este completo 75 annos de idade;

2.º porque semelhante providencia legislativa só podia ser determinada, como foi, por uma razão de ordem publica, pela necessidade da boa administração da justiça, que deve ser respeitada. O legislador, já tendo acatado outros casos de impossibilidade para o magistrado continuar no exercicio do cargo (§§ 10 e 11 do art. 29 da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871), creou pela citada lei de 9 de Outubro a presumpção legal de invalidez para o magistrado que completa os 75 annos de idade. Só assim se podia justificar a restricção feita ao principio da perpetuidade, estabelecido pela Constituição do Estado como garantia da independencia dos magistrados. As vantagens da aposentação, por si só, não seriam sufficientes para tirar aquelle acto da aposentação obrigatoria o character de violencia, ou derogação do principio constitucional;

3.º porque o projecto fere o principio da lei quando, querendo interpretal-a, permite que o magistrado nomeado desembargador ou ministro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de completar 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo, depois dessa idade, unicamente para completar o triennio do exercicio effectivo de que trata o § 1.º do mesmo artigo. Assim a conveniencia do individuo é anteposta a razão de ordem publica, o bem do juiz a necessidade da boa administração da justiça.

Si o legislador não teve a intenção de prejudicar o magistrado que é forçado, aos 75 annos de idade, a aceitar uma aposentação por elle não solicitada, com a perda das vantagens a que teria direito pelo effectivo exercicio do seu cargo, dá-se-lhe a aposentação com essas vantagens, uma vez que tenha os 40 annos de effectivo exercicio na magistratura, embora não tenha podido completar, à vista da lei, o triennio exigido.

Si o principio é verdadeiro, deve ser mantido, no caso contrario, deve ser revogada a lei que estabeleceu a obrigatoriedade da aposentação do magistrado que completar 75 annos de idade.

Nestes termos, offerço por me parecer mais equitativo e conforme com o principio fundamental da lei do anno proximo passado, a seguinte emenda substitutiva ao projecto:

« Artigo unico. Será aposentado com todo o ordenado e gratificação, independentemente dos tres annos de exercicio no cargo, o ministro do Supremo Tribunal de Justiça que completar 75 annos de idade, comtanto que satisfaça a condição dos 40 annos de serviço; ficando nesta parte derogado o § 2.º do art. 1.º da lei n. 3309 de 9 de Outubro de 1886. » — *Visconde do Paranaguá.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com o projecto a que se refere.

NEGOCIOS DE MINAS GERAES

O Sr. Candido de Oliveira:—

Sr. presidente, aproveito a presença dos nobres Ministros da Guerra e do Imperio, para dar-lhes noticia de uma gentileza que acaba de praticar o presidente de Minas Geraes.

Sendo incompativel o exercicio do emprego de cirurgião do exercito com o de inspector de hygiene publica, por occasião de discutir-se aqui o projecto de criação de forças de terra, chamou a attenção do Sr. Ministro do Imperio para o factô de achar-se o Sr. Dr. Cesínio Pontes, na capital daquella provincia, accumulando com o seu emprego de cirurgião do exercito as funções de inspector da hygiene publica, exercendo tambem as de lente interino da Escola de Pharmacia.

O nobre Ministro do Imperio promptamente providenciou no sentido do restabelecimento da lei, isto é, verificou a exactidão do exposto, demittiu do logar de inspector de hygiene o Sr. Dr. Cesínio Pontes.

O que fez, porém, o presidente de Minas Geraes?

Chegando alli o decreto de demissão e feita a communicação ao demittido, nomeou-o no mesmo dia, interinamente para aquelle mesmo emprego, do qual fôra exonerado pelo governo geral...

O Sr. AFFONSO CELSO:— Um acerto ao nobre Ministro do Imperio.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—...quo espero ha de tomar na devida consideração este acto de seu delegado na provincia, do qual tive noticia, e estou certo de que S. Ex. dará a providencia que o caso reclama, isto é, manterá o seu acto ainda mesmo contrariando os potentados da provincia de Minas Geraes.

Espero que assim procederá o nobre Ministro do Imperio...

O Sr. AFFONSO CELSO:— Que não embuche.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Tambem, Sr. presidente, aproveito a occasião para dar ao meu illustre comprovinciano, o Sr. Ministro da Guerra, uma nova, a de que foi adnal condemnado pelo conselho de investigação do corpo policial na capital de Minas, o celebre tenente Valmiel, que durante a eleição do dia 15 de Janeiro de 1886 na cidade de Uberaba, dirigiu os disturbios que tanto escandalisaram aquella parte da provincia. Ha receio, porém, de que a junta presidida pelo presidente da provincia altere aquella sentença.

E' um facto gravissimo. Como sabe o Senado, o presidente Dr. Portella tomou providencias naquella occasião; mas agora recola-se que seja tudo isto annullado.

Ainda continua, Sr. presidente, a faina de demissões dos agentes fiscaes. Não foram somente tres os collectores demittidos...

O Sr. AFFONSO CELSO:— Apoiado.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—... foram mais de 10 ou 12; e agora mesmo foi demittido o collector de Ouro-Fino que serviu com grande vantagem para os cofres publicos e contra o qual não havia nenhuma queixa.

Só a necessidade de se cruar no 12.º districto maioria eleitoral para o partido da situação ex-

plica semelhante demissão e alli consta que estão ameaçados os collectores liberais, que ainda restam, de serem todos removidos.

Não me queixo das demissões; não que o governo está no seu direito decretando-as e até é isto um meio de arredar nossos comprouvenciaes desta industria de empregos publicos que prejudica grandemente as outras industrias. Mas é preciso que na substituição haja todo o cuidado e todo o criterio; que esses empregos não sejam dados a agentes electoraes como premios dos seus serviços, para que elles fiquem usufruindo proventos dos cofres publicos, como aconteceu na cidade de Uberaba.

Veiu á mesa o seguinte

Requerimento

Requeiro que do governo, por intermedio do Ministerio do Imperio, se peçam informações sobre o acto do governo provincial que nomeou interinamente inspector da saúde publica de Minas Geraes o cirurgião do exército Dr. Cesário Pontes.

Sala das sessões, 14 de Julho de 1887. — *Candido de Oliveira.*

Foi lido, apoiado e posto em discussão.

O Sr. Barão de Mumoré (*ministro do imperio*):— Posso dar já a informação pedida pelo nobre senador pela provincia de Minas. Com effeito o inspector de hygiene daquella provincia foi exonerado porque accumulava o logar de cirurgião do exército.

Eu ignorava, porém, que o presidente de Minas o tivesse nomeado interinamente para o mesmo logar do qual foi exonerado; mas declaro ao nobre senador que expedirei hoje mesmo um telegramma áquelle presidente recommendando-lhe que annulle o seu acto, que incontestavelmente não foi regular.

O Sr. IGNACIO MARTINS:— Duvido que elle obedeça.

O Sr. LIMA DUARTE:— Ha muito tempo que reclamamos.

O Sr. IGNACIO MARTINS:— E si elle não obedece?

O Sr. LUIZ FELIPPE:— Isto é exaltar o presidente de Minas. (*Ha outros apertos.*)

O Sr. Candido de Oliveira (*pela ordem*):— Sr. presidente, em vista da resposta do nobre Ministro do Imperio eu requeiro a retirada do meu requerimento.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Mas eu quero fallar.

O Sr. AFFONSO CRISÓ:— Não fallou ainda o governo?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Quantas partes tem o requerimento? Tem uma só?

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Bem; neste caso mantenho o requerimento.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da guerra*):— Sr. presidente, não tratarei da primeira parte do requerimento do honrado senador, porquanto o nobre ministro do Imperio acaba de dar

explicações a' este respeito. Vou occupar-me do outro assumpto que faz objecto da segunda parte do discurso do illustre senador.

Ha de permittir-me S. Ex. que me queixo da sua parcialidade.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Não apciado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Contava que S. Ex. viesse tocar elogios á administração publica por ter sido processado e condemnado o capitão Valanuel, e entretanto, S. Ex. veio nos fazer censura por este motivo, quando em logar de censuras deveria antes louvar o governo.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Quiz prevenir o futuro, como se me manda dizer da provincia.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Não sei por que facto foi elle processado e nem si foi condemnado. Assegurei o nobre senador que fôra em consequencia de faltas por este official commettidas na cidade de Uberaba. É isto verdade? Si é o nobre senador devia dirigir congratulações e agradecimentos ao governo. Mas S. Ex. receia que este official tenha de ser absolvido no conselho de recurso, estabelecido no regulamento do corpo policial da provincia de Minas Geraes. Acho que o nobre senador não deve ter receio; estou persuadido de que o conselho de recurso ha de proceder com toda a justiça e rectidão.

Quanto aos collectores...

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Não competo a V. Ex. fallar sobre os collectores.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Tratando-se de minha terra pôde-se abrir uma excepção e o nobre Ministro da Fazenda dá-me, sem duvida, licença para dissentir semelhante assumpto.

Fallou o nobre senador da demissão do collector do Ouro Fino.

Permitta-me que lhe diga que S. Ex. nenhum fundamento tem para asseverar que a administração procedou bem ou mal, demittindo esse collector.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Recedi communicação da cidade do Ouro Fino nesse sentido.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— O nobre senador sabe por que foi exonerado esse collector? Si não sabe, bem pôde ser que elle tenha commettido alguma falta, como seja a de estar alienado.

Nada pôde o nobre senador assegurar-nos acerca do tal demissão.

Portanto, aguardemos outras informações. Si porventura o collector tiver cumprido bem os seus deveres e tenha sido demittido injustamente, as censuras do nobre senador têm todo cabimento.

Por enquanto, peço que fique suspenso o juizo do Senado sobre este assumpto.

O Sr. SIABREMA MENDES:— Apoiado.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA pede a retirada do seu requerimento.

Consultado, o Senado consentiu na retirada.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Proseguiu a discussão adiada na sessão anterior do requerimento do Sr. Vital do Meleiros, para

que seja informado si o Supremo Tribunal de Justiça concedeu a revista pedida pelo procurador da Corôa e Fazenda Nacional da sentença dada pela Relação da Corte, na causa entre partes — Governo Imperial e Companhia Geral do Forno e Chaminés da Ilha de Medeiros, e, no caso affirmativo, qual a Relação revisora e os desembargadores desta.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, não foi approvedo o requerimento.

PROMOÇÕES DE GENERAES NO EXERCITO

Proseguiu a discussão, adiada na sessão de 12 do corrente mez, do requerimento do mesmo Sr. Viriato de Medeiros, para que o Senado seja informado do numero de brigadeiros existentes no quadro do estado maior general do exercito.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da guerra*) :— Sr. presidente, quando ante-hontem fallei sobre este requerimento, pareceu-me que o nobre senador pela provincia do Ceará desejava saber : 1º, qual o numero de brigadeiros ha no exercito ; 2º, de que arma ou corpo tinham sahido os officios que occupam este posto.

Não ouvi a leitura do seu requerimento, mas do discurso do S. Ex. inferi que o seu intuito era verificar de que arma ou corpo tinham sahido os officios que são hoje brigadeiros.

Pela leitura do requerimento que V. Ex. acaba de fazer e pela publicação do mesmo no *Diario Official*, verifico agora que o nobre senador deseja saber simplesmente quantos brigadeiros ha no exercito. Para este fim entendo que não é preciso pedir informações ás repartições da guerra. O numero de brigadeiros é conhecido, está determinado em lei e consta do *Almanak*.

Temos 16 brigadeiros, mas presentemente so ha 14, por existirem duas vagas. Portanto, a não modificar o nobre senador o seu requerimento, eu terei de votar contra elle por inutil.

Por occasião de justificar o nobre senador o seu requerimento declarou que dos brigadeiros existentes 14 procediam da arma de artilharia.

Ha completo engano da parte do S. Ex.

Dos 14 brigadeiros existem actualmte tres que pertencem á arma de cavallaria, seis á de artilharia, dous á de infantaria, dous ao de engenheiros e um ao estado-maior de 1ª classe.

A arma de artilharia tem sem duvida maior numero de brigadeiros do que as outras. Mas como já observei, e agora repito, não ha lei que restrinja a faculdade que tem o governo de promover a brigadeiro os coronéis de qualquer das armas e corpos do exercito.

Portanto, Sr. presidente, não estando presente o nobre senador pela provincia do Ceará, devo declarar que voto contra seu requerimento por parecer-me inteiramente desnecessario.

Pela leitura que S. Ex. fez do meu discurso verá que o numero de brigadeiros do exercito é de 16, e que so ha presentemente 14 por existirem duas vagas.

O Sr. Presidente :— Nas notas da mesa consta que está com a palavra o Sr. senador Henrique d'Avila.

O Sr. Henrique d'Avila :— Si V. Ex. m'a dá, ou fallarei.

O Sr. Presidente :— Tom a palavra.

O Sr. Henrique d'Avila :— Parece que o meu nobre collega senador pelo Ceará, autor do requerimento em discussão, enganou-se na sua redacção, porque no seu discurso, fundamentando esse requerimento, elle pediu informações ao governo sobre o modo por que tem sido feita a promoção de generaes em referencia ás varias armas e corpos do exercito. A sua curiosidade era saber qual a quota com que cada uma das armas e corpos do exercito tem entrado para a constituição do generalato do nosso exercito. Isto, porém, parece não deprehender-se da redacção do requerimento que se discute.

O nobre Ministro da Guerra respondeu, no entretanto, ao requerimento, e dando as informações pedidas pelo nobre senador pelo Ceará, informou ao Senado como têm sido feitas as promoções dos coronéis no generalato, e fez ver que a quota com que tem entrado a arma de artilharia é muito maior que a das outras armas e corpos ; e sem que explicasse S. Ex. esse facto, apenas limitou-se a dizer : isto se dá porque não ha lei alguma que limite o arbitrio que tem o governo de promover a brigadeiro um coronel de qualquer das armas e corpos do exercito, a seu juizo.

Esta declaração era escusada, porque está na lei. Não é isto o que o meu nobre collega queria saber, nem o que o paiz e o Senado necessitam saber ; e que todos desejamos averiguar, é porque o governo recolhe sempre maior numero de coronéis de artilharia para promover a brigadeiro.

Senhores, é realmente uma questão importante esta levantada pelo meu illustre collega pelo Ceará. O officio militar de um paiz tem por base uma lei de recrutamento e por cupula uma lei de promoção. Si a lei é defectuosa, si é mal executada, podemos dizer e affirmar que não é possível possuir um officio militar solido no nosso paiz. Por tres razões não ha governo algum que possa fazer boas promoções entre nós : a primeira razão é porque não temos um lei de recrutamento de officios conveniente. Os nossos officios não têm uma só origem, não têm homogeneidade, e assim mal recrutados, elles não têm uma lei de promoção em harmonia com esta pessima lei de recrutamento.

Assim é que o governo que tem um corpo de officios mal constituido, que tem uma lei de promoção em desharmonia com esta lei de recrutamento de officios, luta com sérias difficuldades para poder não errar muito em uma promoção, mesmo admitindo que elle esteja sempre bem intencionado.

Mas uma terceira causa existe e actua para tornar pessimas as promoções do nosso exercito, e essa terceira causa é a falta do estudo por parte dos ministros da guerra sobre a lei de recrutamento : elles limitam-se a ler superficialmente a lei, não se dão ao trabalho de entendel-a convenientemente, e dahi resulta que cada ministro dá intelligencia diversa ás disposições desta importante lei. São dispensadas as formalidades prescriptas pela lei, é dispensada a lei na sua execução em uma grande parte de suas disposições

pela má interpretação, que alguns ministros lhe têm dado.

Por estas tres razões podemos affirmar que não ha nenhum ministro da guerra capaz de fazer uma promoção conveniente.

A estas tres causas agrava a circumstancia de nenhuma estabilidade dos governos entre nós; os ministros, em nosso paiz, com o nosso systema apurado do parlamentarismo, têm duração muito curta no poder.

Assim é que si na situação passada tivemos dous ministros da guerra por anno, termo médio, na actual situação, que não conta dous annos ainda de existencia, já registramos tres ministros da guerra; e dovo dizer no Senado e ao paiz que os ministros da guerra da actual situação têm commettido maior somma de attentados contra os direitos e prerogativas do exercito do que todos os ministros da guerra da situação passada.

Não necessito demonstrar essa proposição, fazendo agora mesmo a analyse da administração de cada um dos ministros da Guerra desta situação; no entretanto, eu a farei no correr da sessão em occasiões opportunas, como já tomei o compromisso.

Hoje, com o tempo limitado que tenho para discutir, apenas indicarei no Senado ao paiz que o actual Sr. Ministro da Guerra, em mais de um ponto, está com opinião inteiramente errada sobre principios prescriptos na nossa lei de promoções.

Assim, a lei de promoção estabeleceu que a promoção não poderá ser demorada por mais de um anno; e sempre que se pedem explicações a S. Ex., sempre que se diz que a promoção está um pouco demorada, como esta de que tratamos, S. Ex. responde invariavelmente: tenho um anno para fazel-a.

Esta resposta dada por S. Ex. indica que o nobre Ministro ainda não fez o estudo conveniente da lei de promoções.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra):— Acho que V. Ex. é que não a estudou.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Essa lei estabelece, é verdade, que a promoção não poderá ser demorada por mais de um anno, porém: vejamos como tem sido regulada esta disposição na sua applicação.

Em 1855, sendo ministro da guerra o Duque de Caxias, fez publicar o decreto n. 1634 de 5 de Abril de 1855, no qual se estabelecia que as promoções fossem feitas em um só dia do anno.

Nossa época, entendendo-se que a promoção devia ser feita de anno a anno e pensando-se, como pensa hoje o nobre Ministro da Guerra, que os ministros têm um anno inteiro para fazer a promoção em qualquer caso, considerou o governo de então que era mais conveniente marcar um dia só, accumulando as promoções, para nelle serem feitas, a fim de evitar confusões que se podessom dar, quando ellas houvossem de ser feitas em varias épocas do anno; e por isso ficou assentado em virtude desse decreto, que as promoções se fariam todos os annos no dia 2 de Dezembro.

O decreto, porém, n. 3168 de 29 de Outubro de 1863 revogou aquella outro decreto nestes termos (13):

« Sendo conveniente ao serviço do exercito que as promoções dos postos que vagarem

nos diferentes corpos e armas do mesmo exercito deixem de ser annuaes, como se achá determinando pelo decreto n. 1634 de 5 de Setembro de 1855; hei por bem revogar o referido decreto, e outrossim determinar que aquellas promoções tenham logar á proporção que se vordica-rem as vagas nos corpos e armas do exercito. »

Vê o Senado que em 1863 o governo compen-trou-se do gravamo que havia para o serviço do exercito e da offensa que se fazia aos direitos dos officinos que deviam ser promovidos, no facto de demorar-se a promoção por um anno, e então estabeleceu, como principio, que ella fosse feita á proporção que se dossen as vagas.

Esta disposição foi confirmada pelo aviso de 21 de Maio de 1881, dirigido ao presidente da commissão de promoção, o qual diz o seguinte (14):

« Declaro a V. Ex., para seu conhecimento e fins convenientes, que d'ora em diante, logo que se der qualquer vaga de official nos corpos especiaes e nos das diferentes armas do exercito, dovo a commissão de promoção apresentar a respectiva proposta a este ministerio, a fim de que, na fórma do decreto n. 3168 de 29 de Outubro de 1863, possa a mesma vaga ser immediatamente preenchida.

« Dous guarde, etc. »

Mas, ainda não é tudo, Sr. presidente, o primeiro ministro da guerra desta situação, o Sr. conselheiro Junqueira, tambem fez publicar em Abril de 1865 uma resolução Imperial que referenilton, firmando este principio nos seguintes termos (15): « Quando a lei n. 3168 de 29 de Outubro de 1863 determina, positivamente, que as promoções se façam á proporção que as vagas se derem, e quando o aviso de 21 de Maio de 1881, de certo para evitar demoras nesse assumpto, ainda tornou mais clara a determinação da lei, mandando que, logo que houver qualquer vaga de official nos corpos e armas do exercito, a commissão de promoção deve apresentar a respectiva proposta para o seu preenchimento immediato. Pensa a secção que a recommendação deste aviso responde no argumento deduzido da resolução de consulta de 23 de Dezembro de 1865, em que se funda o chefe de secção do expediente da secretaria, dizendo que o maximo do prazo mandado ao governo para preencher qualquer vaga é o de um anno, ficando-lhe a faculdade descrecionista de fazer as promoções antes do termino desse prazo, conforme as necessidades e conveniencias do serviço. Seguramente as palavras do aviso — para o seu preenchimento immediato —, não se coadunam com a liberdade de preencher as vagas no prazo de um anno, e, portanto, com o espaçamento que houve entre as promoções de 27 de Agosto de 1880 e a de 14 de Maio de 1881, etc. »

E então nesta Resolução Imperial explicou-se a determinação anterior de que as vagas serão preenchidas á proporção que ellas se derem, e o mais prompto que for possível.

O Senado vê bem que não pôde ser outra a verdadeira intelligencia da lei de promoções a este respeito.

Aborta uma vaga em qualquer corpo ou arma do exercito, sente-se immediatamente a necessidade de preenchê-la; em primeiro logar, para satisfazer as necessidades do serviço.

Aberta a vaga, aquelle serviço que corresponde ao posto vago, fica pesando sobre os outros officiaes; assim o capitão de uma companhia, sendo substituído pelo tenente, nunca o commando pôde effectuar-se convenientemente; falta a cabeça áquella unidade ou fracção do exército, e os outros sem officiaes ficam mais ou menos anarclosada. O commandante interino não pôde desembaraçadamente exercer o commando e nem a sua autoridade é a mesma do commandante effectivo; terá sempre paralisados os seus movimentos.

O mesmo succedeo em relação ao batalhão, á brigada, á divisão, não só quanto á vaga do commandante, como dos postos intermediarios, em qualquer corpo ou arma do exército.

Além da exigencia do serviço dos corpos e armas do exército para que seja immediata a promoção dos postos vagos, temos em segundo logar a consideração que a demora da promoção é um attentado commettido contra o direito dos officiaes que devem ser promovidos, que não só com essa demora perdem o soldo do posto para o qual devem ser promovidos, como perdem, o que ainda é mais importante, o tempo de interstício que têm de contar e que não contam da data da vaga, mas da da promoção.

Ha, pois, uma dupla offensa a seus direitos; o official não só deixa de perceber o acrescimo do soldo, a que tem direito, desde que a vaga se abre, como perde tempo de exercicio que contaria no interstício, o que muito influe nos seus destinos.

Orá, por essas razões todas a lei de promoção estabelecendo que não será demorada a promoção por mais de um anno, abriu margem sufficiente para ser regulado esse importantissimo serviço em todos os casos e circumstancias nesse espaço de tempo, de modo que, dentro desse prazo, deve ser feita a promoção, nos seus varios casos, tendo-se em vista acantellar o melhor possível os interesses tão elevados, tão importantes que a este facto tem ligados o corpo de officiaes. E para satisfazer esse elevado intuito é que o governo promulgou esses decretos e resoluções imperiaes e avisa, que mencionou tornando bem explicita a obrigação de realisar a promoção o mais depressa possível, á proporção que se abrirem as vagas.

Orá, o Senado sabe que as promoções se fazem pelos principios seguintes: antiguidade, estudos e merecimento.

A promoção por antiguidade e por estudos é feita por um methodo que dispensa ao governo o trabalho, porque a commissão de promoções aprompta os seus esclarecimentos, indica ao governo quos são os officiaes mais antigos, aquelles que têm os estudos, e nem sequer envia os documentos comprobatorios de suas asserções. O governo recebe a indicação e não tem outra coisa a fazer sinão promover immediatamente: não necessita tempo para estudar. Logo, em referenciam a essas promoções, o governo tem a obrigação, obrigação restricta, de fazel-as tão logo quanto recebe o parecer, a indicação da commissão de promoções.

Quanto ás promoções por merecimento, o governo recebe igualmente parecer da commissão de promoções, e então esse parecer vem acompanhando dos documentos que o justificam. Mas necessita o governo de muito tempo para estudar?

Quando elle tem em suas mãos o parecer da commissão de promoções, quando tem os documentos que o comprovam, esse tempo não pôde ser sinão muito curto, e um governo cioso no cumprimento de seus deveres, componetrado da grande missão que tem a desempenhar, vendo as importantes relações que tem de regular com a promoção, apressa-se, sacrifica outros trabalhos para fazel-a o mais breve possível.

Quanto á promoção de generaes, a escolha é feita ao arbitrio do governo, elle é quem dellibera a este respeito, independente do parecer da commissão de promoções. É mais grave nesse caso o assumpto, é mais difficil o trabalho do governo; mas o governo tem a vida inteira de um official que chegou a coronel, conhecido não só no exército como fóra do exército; porque um militar que chega a coronel tem dado de si, na sua vida publica, todas as provas para se tornar bem conhecido.

Quem acompanha o movimento de nosso exército, os homens publicos que têm obrigação de conhecer esse movimento, não tem difficuldade em dizer quos são os melhores e os peiores coroneis, conhece a graduação, tem os documentos entre mãos, pôde fazer o estudo em muito pouco tempo. Pôde, pois, um governo dizer que demora uma promoção destas por dous, tres, cinco e seis mezes pela necessidade do estudal-a? Creio que o ministro que o disser, omitta uma proposição que não lhe é dictada pela consciencia; e o ministro que o disser, não faz mais do que apparentar defeza, porque na realidade não tem defeza alguma: elle prejudica direitos importantes do corpo de officiaes; ou, porque não se queira dar ao trabalho de estudar, o que é sem duvida uma falta grave; ou, porque não tem independencia bastante para poder desembaraçar-se do circulo de ferro em que o encerram os empenhos e as influencias estranhas a actos tão serios e decisivos na vida do official do exército. É o que significa e o que importa essa defeza dos ministros, dizendo que tem um anno para fazer a promoção; em um caso desses nem o ministro tem um anno, nem pôde deixar passar um anno inteiro sem commetter uma falta grave.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — Não pôde ir além do anno.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Podem perguntar-me: Por que, pois, a lei marcou o prazo maximo de um anno? Vou dizer a razão. Nem sempre o Ministro da Guerra tem de fazer promoção em tempo de paz, nem sempre tem uma vaga aberta, os esclarecimentos precisos acompanhando essa vaga; a lei de promoções a todos os principios estabelecidos por ella para a promoção profere os actos de bravura praticados em campanha, os actos que revelam grande intelligencia, grande patriotismo, actos de grande abnegação, nos principios de antiguidade e estudos, e então, desde que ella estabeleceu essa excepção ás regras gerais, era necessario que desse ao governo tempo para estudar, porque as guerras não se fazem sempre em terreno proximo, ás vezes as guerras são sustentadas em paiz estrangeiro e longinquo, os factos da guerra não chegam ao conhecimento do governo sinão com demora, sobretudo em seus detalhes, como é necessario que aconteça para que elle bem os conheça; e então a lei estabeleceu para casos excepçoes esse prazo mais longo de

um anno; é o caso em que o governo pôde adiar uma promoção até ao prazo máximo da lei. Mas em uma promoção de paz, correndo as cousas normalmente, em caso algum o governo pôde fazer-a com o prazo de um anno, em caso algum o governo pôde justificar a demora della, dizendo que tom um anno para effectual-a.

O nobre Ministro, pois, tratando-se de uma promoção que tom de realizar-se em tempo de paz, como a de generaes, que está pendente, não pôde legalmente responder:—«Tenho um anno de prazo para fazer-a.» Não tom um anno de prazo, si quer cumprir seus deveres como prosero a lei, como lhe dita a consciencia e como é conveniente ao engrandecimento e ao estímulo dessa nobre classe militar, já tão abatida pela desidia dos poderes publicos. Voto pelo requerimento.

Ficou a discussão adiada pela hora.

ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

Votou-se e foi approvado o art. 2.^o da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 4 do corrente anno, que fixa a força naval para o 2.^o semestre de 1888.

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Leão Velloso, Soares Brandão e Luiz Follippe; e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Prosseguiu em 2.^a discussão o art. 3.^o da proposta acima referida.

O Sr. Candido de Oliveira pensa que o nobre Ministro da Marinha, ante a extensão que tom tido este debate, deve estar convencido de que é necessario olhar seriamente para os assumptos militares e, ao contrario do que supõe S. Ex., é indispensavel que alguma cousa se faça para o melhoramento da nossa marinha, para o restabelecimento dos verdadeiros principios que em um paiz como o Brazil devem presidir a administração militar.

Depois de 13 annos da publicação da lei de 1874, chegamos a uma tristissima conclusão: a de que é preciso voltar ao recrutamento antigo, a caçada humana, para preenchimento dos claros do exercito e da armada.

E' esta situação em que se acham os males notaveis homens politicos do Imperio que se pronunciaram contra o systema das instrucções de 1822.

A situação conservadora, inaugurada pela aurora da regeneração de 10 de Julho de 1808, fez seu padrao de gloria da lei de 1874, que aboliu o recrutamento forçado e o substituiu pela larga base do voluntariado para a prestação do serviço militar.

No entanto o nobre Ministro da Marinha, acompanhando o seu collega da guerra, vem dizer que não estão preenchidos os claros da armada, como não estão preenchidos os do exercito, desde que sahou o recurso do voluntariado, e que se deu o naufragio completo da commissão do capitulo do mar e guerra Wandenkolk, desde que o vivoiro

unico que abastecia a marinha, as escolas de aprendizes marinheiros está incompleto, faltando nellas 584 praças; e afinal declara que é preciso lançar mão do mole antigo da caçada humana.

Esta declaração do restabelecimento de normas condemnadas pelo legislador em plena execução da lei que as substituiu, mostra que ou o legislador não soube apprehender a situação do paiz para o qual legislava, o que é a condemnação do regimen; ou que o governo nunca seriamente se preoccupou com a execução da lei.

Lo orador parece que esta segunda asserção é a verdadeira; e que o governo se tom completamente descuidado do exame e da critica que a lei devia soffrer na sua execução, para propor os remedios e para lembrar os meios, além do que a sua exequibilidade se manifestasse.

Na provincia do Imperio em que os alistamentos têm sido feitos e consiguientemente preparado o sortolo; mas o governo conserva-se impassivel, não trata de propor ao parlamento medidas revogatorias ou modificativas da lei de 1874, cujo grande mal, na opinião do orador, é exactamente a uniformidade que ella estatuiu para a sua applicação.

Dosua letra e de seus principios deduz-se que o sortolo só pôde ter logar quando o alistamento estiver feito em todas as parochias do Imperio; e este parece ser exactamente o ponto vulneravel da lei, porque exigir essa uniformidade absoluta do preenchimento dos trabalhos do alistamento, em todas as numerosas parochias do Imperio, é tornar a lei inexecutable.

Pergunta o orador ao nobre Ministro da Marinha si não acredita que seria conveniente desde já fazer um rotoque na lei, no sentido de se permittir o sortolo naquellas parochias em que o alistamento fosse regular, e estabelecer para as outras o regimen do recrutamento, visto como estas devem soffrer as consequencias da sua desidia e indifferença na execução da lei.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Apoiado, é preciso modificar a lei.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA notando que o nobre Ministro declara não se poder effectuar o sortolo em todo o Imperio, porque em diferentes parochias não se deu execução ás disposições da lei de 1874, pergunta ainda si só por isto se deve pronunciar a condemnação absoluta da lei.

O que é preciso, o que é dever rigoroso do governo, é examinar os pontos vulneraveis da lei, os pontos em que deve ser modificada ou alterada.

Chama o orador a attenção do nobre Ministro para a conveniencia do desaparecimento desta uniformidade, que quasi nos é funesta em toda a nossa legislação (apoiado), e que tem concorrido para não execução dos preceitos da lei de 1874.

Vê-se que no Rio Grande do Sul, aqui na Côrte, e em outros logares o alistamento foi feito, com a maior regularidade; que em certo numero de parochias do Imperio o mesmo se observa, e que no entanto em grande ou no maior numero em Minas, S. Paulo e varias outras provincias deixou de se fazer o alistamento no tempo determinado pela lei. Mas por causa destas provincias que deixaram de cumprir a lei, deve-se voltar ao systema condemnado, do antigo recrutamento em todo Imperio, ou sómente naquellas provincias

em que o alistamento não foi feito e onde portanto o sortido não se pôde fazer?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA, como tem dito mais de uma vez, não quer o palz militarizado; não quer nelle desenvolvida a tendencia para o espirito militar. Prova-se que o Brazil não é nem pôdo ser uma potencia militar pelas suas condições topographicas e mesmo pela sua direcção politica nesta parte da America, pelas suas relações internacionaes, assistindo-lhe sómente a posição de campeão da paz, de mantenedor das industrias pacificas em todo o seu desenvolvimento, e nunca a posição de preponderancia militar.

Mas é preciso que estejam preparados para as contingencias futuras; é preciso que tenhamos meios de resistencia em qualquer eventualidade que possa apparecer; e a lei de 1874 não cogitou simplesmente do preenchimento das fileiras do exercito e da armada; cogitou tambem, visto como coincidiu sua decretação com a extincção do fucto da guarda nacional, do reservus que preparadas nos quartels fossem um elemento com que o governo pudesse contar em crises que por ventura surgissem.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— O governo sabe a necessidade que ha das reservas.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA recorda a doutrina do art. 4º § 2º, que é a seguinte:

«Os designados, que se não evadirom no cumprimento deste dever, servirão por seis annos, findos os quaes serão licenciados com obrigação de se apresentarem para o serviço em circumstancias de guerra interna ou externa, dentro dos tres annos subsequentes.»

E' esta a base da nossa reserva nacional, com que o governo podia contar para fazer face ás lacunas resultantes da suppressão da guarda nacional; mas o governo a este respeito conservava-se em um indifferentismo que pôde ser criminoso e altamente prejudicial nos interesses do Imperio.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— O governo declarou que não precisa executar a lei.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que, depois do desastre de Iena, a Prussia no tratado de paz imposto por Napoleão I sujeitou-se a ter um exercito apenas de 40.000 homens. Essa nação, porém, teve a providencia de obter um exercito não de 40.000 homens, mas de 400.000; exactamente pela successão do serviço militar, e pelas reservas habilmente organisadas o exercito era pequeno, mas a nação estava preparada para a luta.

Entre nós o que vemos? Abriu-se mão da guarda nacional, ou conservam-se apenas os seus officiaes para serem mandados fuzilar por ordem do ministro da guerra unicamente com intuitos partidarios.

A lei de 1875, fazendo apenas excepção do que diz respeito ás fronteiras, licenciou os cidadãos da obrigação do serviço de defesa da patria; mas era obrigação do governo nesta occasião tratar de sanar o mal, mantendo as normas de que cogitava a lei em 1874, isto é, o meio por que as reservas nacionaes se formassem.

Mas nada disso se tem feito.

Os voluntarios que se recrutam são da peor especie, e nem são alistados de accordo com os principios da lei. E licenciados não constituem

elemento de reserva porque é no designado que é imposta a obrigação do servir no exercito, e não ao voluntario; e que quer dizer que faltam os nucleos habituados á vida de caserna, ao serviço de campanha para serem reunidos aos corpos militares nas horas do perigo.

O nobre Ministro tem bom recuento um fucto que devia tornar mais providente o governo de que S. Ex. faz parte. O palz estava sob a pressão de uma sedição militar, para que occultal-o? Supponha-se que o governo quizesse lutar, que entendesse ser do seu dever manter a sua autoridade, ainda mesmo com effusão de sangue. Não o poderia ter feito porque lhe faltava o ponto de apoio na sociedade; faltava-lhe o elemento em que se pudesse firmar para a resistencia.

Não existindo a guarda nacional, licenciadas as reservas, é esse o triste estado da nossa sociedade no que diz respeito á defesa do seu mais immediato interesse.

Ora, si por uma solução, que o orador não quer mais apreciar, porque já pertence á historia, foi removida essa grande difficuldade, esse desastre que parecia eminente, qual devia ser a obrigação do governo, que reflectisse sobre uma situação tão cheia de perigos? Era exactamente tratar de providenciar para a creação de forças, e as suas providencias deviam consistir sobretudo na execução modificada da lei de 1874.

Compreende que se justifique a extincção da guarda nacional, que era aliás uma grande instituição da liberdade como foi em França; mas as reservas disciplinadas constituem um importante nucleo para a defesa e para a luta. O governo, porém, olha indifferente para isso, contentando-se em reproduzir uma proposta estoril com palavras tabellidas, compendiadas de relatorios anteriores, em fazer uma revista da nossa administração, nada definindo, nada propondo, acastellando-se na indifferença que é criminoso no governo a quem está conitado tão grande somma de interesses.

O nobre Ministro tem, é verdade, difficuldades enormes para preencher os quadros da força naval. O batalhão naval está desfalcado, os imperiaes marinheiros da mesma sorte; a companhia de Matto Grosso está reduzida á metade, e os voluntarios não apparecem. Mas S. Ex. no art. 3º diz que para o preenchimento de todas essas vagas contenta-se com os recursos da lei de 1874.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— O Ministro da Guerra não quer executar-a.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Nota que o primeiro recurso de que cogita a lei é o do art. 3º que diz: «O Ministro da Guerra fornecerá ao da marinha os recrutados idoneos para os serviços desta, tirados com preferencia dos districtos maritimos e fluviaes que forem designados no regulamento».

Será por essa maneira que o nobre Ministro pretende executar a lei? Já cumpriu S. Ex. o dever de se dirigir ao Ministro da Guerra para que lhe forneça os recrutados idoneos para os serviços da armada, como manda a lei? S. Ex. ha de dizer que isso é impossivel.

O SR. VISCONDE DE PELotas:— O nobre Ministro não tem pessoal para preencher os claros do exercito.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que o nobre Ministro da Guerra, como lombra em aparte o nobre general, não tem nem si quer, meios para preencher os claros das floiras do exército, onde já servem possimos voluntarios; o mesmo assim esse meio vai escasseando; muito menos porém S. Ex. poderá fornecer as levas de recrutas reclamadas em circumstancias especiaes.

O nobre Ministro da Marinha necessita resolver o problema; precisa sair da posição de indifferença em que o governo se conserva ante o; mais pulpitantes interesses do Estado, dormindo somno tranquillo à sombra de uma paz octaviana.

Convém em parte com o nobre representante da provincia do Rio Grande do Sul, de que ainda é infelizmente uma utopia o pensamento do alibade Bernardin de Saint-Pierre, isto é, a paz universal.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:—Para nós a hora do perigo póde estar muito proxima.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA não sabe si já se accumulam nuvens tempestuosas no horizonte; mas acha melhor prevenir antes, do que depois chorar lagrimas de sangue, como diz o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, porque a hora do perigo talvez esteja bem proxima, e não sabe o orador o que poderia resultar para o Imperio de um embata com alguma das potencias da America do Sul, não sabe mesmo o que poderia resultar para o nosso systema de governo de uma luta internacional.

É preciso olhar seriamente para estes pontos; mas infelizmente o nobre Presidente do Conselho limita-se a considerar a armada como composta de calhambeques e de tartarugas, e o nobre Ministro da Marinha a dizer que o material é possimo; mas os dias correm, as sessões succedem-se, e nada absolutamente é tentado no sentido de tirar o paiz desse estado deploravel.

Comprehendo, como já uma vez o disse, e poderei repetir ao Senado, que o governo com rude franqueza descreve perante o parlamento a pessima situação do paiz nesses assumptos; mas nesse caso é sua immediata obrigação propor medidas que possam corrigir os defeitos ou emendar as faltas.

Assim, o nobre Presidente do Conselho podia dizer que a magistratura está perdida, mas a sua obrigação era immediatamente propor medidas no sentido de remediar esse mal; tambem o nobre Ministro da Marinha podia dizer que o estado da armada é deploravel, mas falta nos seus deveres, falta mesmo nos seus sentimentos de patriotismo, não pedindo correlativamente ao parlamento os meios efficazes para melhorar esse estado de cousas.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Apoiado.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA ouviu dizer que ora emponho do governo realizar duas medidas de alto alcance: a alteração do systema policial da cidade do Rio de Janeiro e a criação de um corpo auxillar.

Um Sr. SENADOR:—Até se disse que o parlamento ha ser convocado extraordinariamente para esse fim.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA ouviu mesmo dizer que uma sessão extraordinaria ha ser convocada para isso; mas esses estímulos na deploravel esterilidade da situação desapareceram intetra-

mento; o governo, desprezando a pujança que teve no seu nascimento, não quiz aproveitar-se dos desastres do partido liberal dividido, não quiz aproveitar-se dos effeitos da grande victoria conseguida na batalha eleitoral de 15 de Janeiro.

A estagnação, o *laissez aller*, essa indifferença que nenhuma idea nova e alevantada estimulam —eis a triste situação do governo, que, infelizmente, vai cada vez tornando-se mais incapaz de vencer as grandes difficuldades do momento, só querendo prolongar os seus dias, que é o segredo da actual phase politica do paiz.

É possível que a nação a isso se resigna, é possível que essa seja a comprehensão do paiz representada por uma Camara que todos os dias acompanha o governo em suas diversas evoluções; mas ha responsabilidades para com o futuro que não podem ser esquecidas.

O governo que dispanha de tantos elementos de vitalidade, que podia tão facilmente tornar-se o arauto, o progosiro das reformas necessarias, terá um dia de responder por essa estagnação, que se vai constituindo o germen da morte do regimen parlamentar.

Pode, pois, ao nobre Ministro da Marinha que seriamente cogito da execução da lei de 1874.

O paiz não póde voltar para o recrutamento antigo como o meio ordinario de aquisição de forças para o exército e para a marinha.

Isso seria retrogradar; seria restabelecer o regimen condemnado por todos os partidos; entretanto, foi confissão do nobre Ministro, quando por parte da opposição se inqueria do S. Ex. quaes os meios com que contava para o preenchimento dos claros da armada, que o recurso ora voltarmos ao recrutamento antigo, visto não se ter feito por enquanto o sorteio.

Mas por que não se fez o sorteio?

Ha uma lei publicada á 13 annos, em pleno vigor, mas não se executa; o governo, que é pela Constituição, o executor do pensamento do legislativo, crusa os braços, limita-se á confissão da sua impotencia sem tratar de apontar ao parlamento os meios efficazes para remediar o mal.

Já lombrei ao governo o meio talvez de, em grande parte, tornar executiva a lei: é a determinação do sorteio parcial nas parochias em que os alistamentos foram feitos regularmente, substituindo para as parochias relapsas o systema do recrutamento antigo. (Apoiado.)

Outro ponto que talvez deveria merecer retóquas é o que diz respeito á substituição pecuniaria.

Quando em 1874 se introduziu na lei o systema da remissão do serviço mediante indemnisação, muitos estranharam que em lei que se dizia de igualdade no serviço militar se firmasse esse principio, que era a proclamação da superioridade do rico sobre o pobre. A resposta que se deu então a favor da remissão por dinheiro foi que o paiz ha passar por uma profunda transformação com o novo regimen da lei de 1874.

Out'ora o recrutamento apanhava as classes ultimas da sociedade; recalhava quasi que sobre os proletarios; os ricos estavam sempre isentos d'elle. O novo regimen estabeleceu a igualdade de prestação de serviço; mas para não forir directamente os preconceitos que existiam, tolerava-

so a remissão por dinheiro, comquanto ella fosse annualmente fixada pelo parlamento, isto é, acompanhando o desenvolvimento economico do paiz, e como outra medida transitoria, porque a regra devia ser absolutamente o pagamento do imposto do sangue por todos os brazileiros. (Apoiados.)

Mas o nobre ministro vê o naufragio da lei de 1874. E o Senado sabe que o voluntariado é a primeira base para o preenchimento dos claros do exercito. Isto está no art. 1.º da lei.

Mas em que condições pôde admittir-se o voluntariado? Nas da mesma lei; isto é, só pôde sentar praça no exercito e na marinha o cidadão que estiver apto para o serviço, quer se achou ou não incluído nos quadros das parochias.

Mas que se tem visto? Que o voluntariado até hoje tem abastecido o exercito e a armada, e da polvar espele; e tirado não das classes sociais que podem ser incluídas no alistamento, nos termos da lei, mas das ultimas camadas da sociedade, dos hospedes das casas de correição e detenção, e do grupo daquelles que são um perigo para a sociedade.

O nobre Ministro sabe que as malthas de capoeiras recolhidas pela policia á Casa de Detenção, tem sido um viveiro fecundo para o exercito.

Pergunta ao nobre Ministro: é d'esse voluntariado que cogita a lei de 1874? E' d'esse voluntariado que cogita o plano de S. Ex. no seu relatório? Não é!

A primeira condição do voluntario é mostrar-se isompto de culpa e pena; é ter folha corrida e limpa. Isso é o pensamento da lei, que garante em compensação do serviço pesadissimo do exercito e da armada, certos favores.

A lei de 1874 quer que se apresente livremente para o serviço um cidadão digno, não quer que com esse nome se apresentem os que deviam ter os seus nomes nos livros da policia, e nos termos do bom-viver.

Mas os governos não têm admittido isso, e ali está a causa da serio numerosissima dos criminos commettidos pelas praças do pret. do exercito, das excessivas deserções que em exercito tão pequeno constituem porcentagem tão elevada; e tudo isto, porque se não tem querido attender ao pensamento primordial da lei, que é constituir um exercito de brazileiros, que tenham interesses a defender, e honra a zelar.

Mas o nobre Ministro confessa que tem esse meio, mas diz que nada pôde remediar; o nobre Ministro limita-se ao recrutamento, quando tem bastante comprehensão para conhecer os retoques por que deve passar a lei de 1874, devendo apresentar a respectiva reforma no parlamento.

E' por isso que a discussão da materia não terá sido totalmente improffea para o paiz e para o governo. Ella mostra que se trata com interesse da questão tão discutida até aqui. O Brazil não quer ser paiz militar; mas precisa estar preparado para a defesa, e não o poderá conseguir pelo modo por que estão organizados os negocios da marinha e da guerra.

Ha como um fermento de desgosto que lavra surdamente em nossa sociedade; já os clamores contra o predomínio de uma classe começam abertamente a apparecer, e por mais de uma vez se tem feito ouvir reclamações por se contarem as pastas do exercito do mar e terra a paisanos.

No actual regimem, em que os ministros hão

de ser tirados do parlamento, ha um meio effcaz dos officinos do mar e terra poderem entrar na administração public: é fazorem parte do parlamento; mas, como pela nossa situação parlamentar, muito poucas são as altas patentes que figuram entre os representantes da nação, ainda é necessario que aos homens civis pertença a alta administração da marinha e da guerra.

Para combater, pois, esses preconceitos que se vão enraizando, para não dar razão a esses clamores que vão predispondo a opinião em desfavor do parlamento, cumpre que os homens civis que estão á testa dos negocios da marinha e guerra, olhem seriamente para o serviço das suas repartições.

O exercito e a armada não se desgostam dos paisanos quando estes curam dos seus interesses; o que não querem ver é a indifferença do governo; o que não podem tolerar, nem a nação tambem, é essa repetição annual das mesmas queixas, dos mesmos males, sem que nada se providencie no sentido de melhorar esse pessimo estado de cousas.

Ao governo cabe uma grande iniciativa, mas tambem uma grande responsabilidade. A elle, como principal conhecedor dos negocios, compete o dever de vir pedir no parlamento as medidas que garantam a effcazia das leis; mas as Camaras assistem a uma deploravel situação; os ministros não podem providencia alguma, limitando-se ás jereniadas de que estão cheios os relatorios.

Quando a discussão terminar, o o nobre Ministro ficar restituído á liberdade de seus estudos do gabinete, S. Ex. levará ao menos a convicção de que o Senado deseja, interpondo a opinião da nação, que se cogito dos assumptos militares.

O que ha ali do exercito não é exercito, mas sim um grupo de homens fardados; o que ha na marinha é a desigualdade nos serviços, é essa difficuldade immensa no preenchimento dos claros das praças, que hoje francamente se confessa não poderem ser preenchidos.

O nobre Ministro tem, não sabe o orador, si um grande defeito, si uma grande qualidade: é o ser pertinaz e teimoso nas suas opiniões. Assim é que respondendo ao illustre relator da commissão da marinha e guerra, o nobre senador pela provincia de Matto-Grosso, a proposito da reforma compulsiva pela idade, S. Ex. declarou que, ainda não havia bastantes estudos a respeito, nem opinião bem madura.

Mas, ha longos annos que essa reforma é indicada ao parlamento. Desde o ministerio da marinha do Sr. Afonso Celso em 1808, que ella é lembrada, e successivamente recommendada pelos diversos ministros.

Os Srs. Almeida e Oliveira, Delamaro, Carneiro da Rocha, Pereira Franco, e tantos outros, constantemente têm aconselhado a conveniencia de se introduzir o que hoje está em vigor nas grandes nações militares. A Inglaterra tem o seu quadro da reforma compulsiva, existente actualmente, conforme a distribuição feita pela lei de 1870. A Italia igualmente, a Austria e muitos outros palcos da Europa o tem introduzido.

So essa é a generalidade das legislações europeas, de palcos em que o clima é mais benigno para as idades avançadas, em que o robustez physica mais se prolonga não obstante o crecimento numero de annos, porque no Brazil paiz introtropical, em que as forças se esgotam com mais

anticipação, não se adopta uma providencia no sentido de se dispensar da prestação dos serviços militares da marinha o official que já está avançado em idade?

Essa conservação, nos altos postos, de officios já invalidos ou quasi invalidos, não só é um descaço para elles, porque não são os mesmos officios para o desempenho das funcções que lhes incumbem, como é, por assim dizer, a manutenção do desalento em que se acham os officios inferiores inhabilitados para a promoção pela difficuldade do apparecimento de vagas. Com um quadro reduzido como o da armada, e com essa prolongação de prestação de serviços, não obstante o decurso de largos annos, muito difficilmente os accessos se fazem, isto é, o official mesmo habilitado é obrigado a ser conservado por muito tempo no posto inferior.

Demais, o serviço da marinha de Guerra é rudo e aspero, elle exige outras condições de valde que não as necessarias para o serviço que presta o official de terra, e que isso não procede o argumento do nobre Ministro de que a adoptar-se essa providencia para a armada, forçosamente ella se havia de introduzir no exército; não ha parallela, não ha semilhaça. O serviço militar da marinha é muito diverso daquelle que presta o official de terra, é muito mais pesado, consequentemente as razões para reforma compulsiva pela idade são muito mais preponderantes em favor da armada.

O orador pede ao nobre ministro que a esse respeito reflecta; S. Ex. tem junto de si orgãos consultivos os mais capazes; e assim como ouviu o conselho naval sobre um código penal que não vem ao parlamento, pôde sobre esse ponto formar um questionario, e sobre tudo tratar de abrir um inquerito relativamente as difficuldades que o governo encontra para a execução da lei de 1874. Este é o mais imperioso dever do governo na actualidade; examinar as lacunas de que se resenta a lei e pedir ao parlamento remedio á obrigação rigorosa.

Pela mesma forma insistiu o nobre Ministro no seu retrahimento em relação á extincção da chibata na armada. Na argumentação do orador, tirada da comparação da estatística criminal do exército com a da armada, viu S. Ex. um argumento contraproducente, isto é, S. Ex. attribue o pequeno numero de processos e de condemnações de que dá noticia o relatório da marinha á manutenção do regimen da chibata. Mas é outro engano de S. Ex., não é pela existencia do castigo disciplinar que se evitam os processos. O exército tambem tem as penas disciplinares que são impostas discretionarymente, sem forma de processo, pelas commandantes de corpos. Estes castigos não figuram no quadro. O orador se occupou das penas criminaes impostas em conselho de guerra e confirmadas pelo Conselho Supremo Militar, as quaes são para os crimes militares e não para as faltas, infracções de disciplina, cuja penalidade é imposta disciplinarmente. Portanto, o argumento que S. Ex. quiz tirar do pequeno numero de penas criminaes impostas na armada não prevalece.

Outros poderão ser os motivos que autorizam a continução da pena civil; mas é dever de S. Ex. que por parte do ministerio que aboliu o açolto para escravos, examinar e indagar com todo o cuidado se pôde actualmente fazer desaparecer

esta ultima reminiscencia da barbaria colonial, a chibata na armada.

A Europa está dando, na maior parte das nações, o exemplo da extincção dessa pena cruel.

Si na Inglaterra ainda ha a chibata, grande numero das nações daquelle continente tem eliminado os castigos corporaes e não ha queixas, não ha reclamações para sua restauração. Em todo caso é um ponto que convém ser estudado, porque já a opinião de officios competentes se manifesta a respeito, isto é, já muitos d'ellos julgam conveniente a extincção da chibata.

Não quer o orador fatigar por mais tempo a attenção do nobre ministro, já cumprio o seu dever, já mostrou ao nobre ministro que é preciso cogitar-se de outro meio para o supprimento da armada que não o do antigo recrutamento; é preciso executar-se a Lei de 1874, modificando-a na parte em que se verificou ser impossivel executar-a.

Um governo que deseja prolongar-se no poder, que não toma como meios os signos do tempo, mas, antes vê tudo cor de rosa, falta nos mais comosinhos de seus deveres, vindo denunciar males para os quaes não pede remedio.

Tem concluido.

O Sr. Esmeragolle Taunay:—

Quando ante-hontem, Sr. presidente, nos despediamos saudozos do nobre Sr. Ministro da Marinha, alimentando, porém, em nossos corações a grata esperança de o vemos hoje voltar a esta casa, bem como o astro radioso do dia que se se doita é para levantar-se mais bello e brilhante em risonha madrugada, S. Ex. quasi que manifestou desprazer da insistencia com que pretendiamos aqui retor sua sympathica pessoa.

Pôde-se quasi affirmar que nos fez uma careta de desgosto (*riso*), mas nisso S. Ex. mostrou bem sensível ingratidão.

O que queremos é conseguir do nobre politico que dirige os negocios da marinha todos os esclarecimentos possiveis para ficarmos completamente tranquilos a respeito do estado da nossa marinha de guerra, do nosso grande meio de defesa, do nosso principal elemento de preponderancia na America meridional; sobretudo, senhores, quando, como muito bem ponderou o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, já commecam a surgir no horizonte nuvens, que para os maritimos devem ter alguma significação e inspirar certos receios.

Sr. presidente, a insistencia do Senado em discutir estas questões da marinha tem toda a justificação principalmente depois que o eminente politico á testa dos negocios geraes do paiz foi um dos primeiros a mostrar quanto era deficiente o ruim o nosso material de guerra. Exarado aquelle peremptorio e severo julzo tão celebre pela sua concisão, precisamos saber si o nobre e actual Ministro da Marinha está disposto a encostar d'uma vez os imprevistos *calhambegues* ou a pôr em letão as inserviveis *tartarugas*. Precisamos aquilaturar-nos a esse respeito, saber quaes os elementos de que dispõe o governo para reformar radicalmente esse material que em um momento dado o critico pôde comprometter tanto a dignidade e a honra de toda a nação brasileira. Precisamos tambem no mesmo tempo conhecer qual o meio de que vai lançar mão o nobre Mi-

nistro da Marinha para reerguer do abatimento em que se acha o espirito do pessoal de tão importante corporação.

É portanto dupla a missão de S. Ex. De um lado dar a esse pessoal as machinas e instrumentos convenientes para que elle possa corresponder condignamente á confiança que todos nós, cidadãos brasileiros depositamos na proficiência, no patriotismo e na bravura dos nossos officios de marinha. (*Apoiados*)

Acreditto até Sr. presidente que esta parte da missão em que o Sr. Ministro da Marinha pode adquirir um bonito nome, é mais importante e de muito mais alcance do que mesmo reformar o material de campanha o pol-o em condições de bem servir a nação. V. Ex. sabe que vale mais um bom e valoroso official de marinha cheio de vida e aspirações de gloria em um mão navio, do que um mão official tendo sob suas ordens uma excellentissima machina de guerra. A historia maritima está cheia destes exemplos. Ha poucos dias ainda com a sua ologlada fluencia d o palavra, o nobre, Senador pela provincia do Rio Grande do Sul nos contava os feitos do almirante Togohtoff que dispunha de um material muito inferior ao do almirante Persano, e contudo ganhou brilhante victoria em Lissa sobre a Italia.

Pergunto a S. Ex. qual o meio que já acudiu ao seu espirito, depois que com um relancear intelligente do olhos se apossou de todos os assumptos attinentes á sua pasta; qual o modo que S. Ex. encontrou para levantar o espirito da nossa officialidade de marinha, tão abatido, tão desalentado, vendo ainda mais que o material de que ella dispõe é, na opinião dos nossos melhores politicos, um conjuncto de navios dignos só de absoluta condemnação.

Desejo saber de S. Ex. si considera aquella opinião, que veio de tão alto, como exacta e bem fundada, ou como simples exaggeração o mais um gracejo do governo. Serão, na verdade, todas as nossas machinas de guerra uns trambolhos, deficientissimos e até inconvenientes, ou houve naquella qualificação, que já se tornou historica e tem sido repetida aqui á sociedade, um desses arrastamentos habituaes ás pessoas de espirito, que não desperdiçam qualquer dito engraçado que lhes venha á lembrança?

Tenho para mim que a marinha nacional deveria ficar mal impressionada com o qualificativo que mereceu o material collocado ás suas ordens e debaixo do seu mando, pelo governo imperial.

Os officiaes que já tinham commandado esses navios estão mais ou menos no caso de apreciar a justiça ou não da denominação dada a esse material, já conhecem essas machinas. Mas V. Ex. vê bem, que officiaes novatos, ou que embarcaram pela primeira vez nesses navios, para elles irão com muita desconfiança.

Conviria, portanto, que os representantes da nação e a classe toda da marinha se ouvissem dos labios de S. Ex. palavras que, ou deixassem a todos mais tranquillos, ou então nos obrigassem a medidas extraordinarias para, quanto antes, modificar-se aquillo que é radicalmente mau, radicalmente inservivel. Precisamos, ou de contestação ou de confirmação.

Creio, Sr. presidente, que é dever de todo representante da nação procurar ajudar o governo na difficil tarefa da administração e dar boa direcção aos negocios publicos.

É um dever de lealdade e assim, pois, eu, do mesmo modo que fizeram os oradores que me precederam na tribuna, insistirei muito em uma medida que heredito de grande alcance para modificar o desanimo que grassa na parte militante da marinha.

Estudo o nobre Sr. Ministro da marinha com attenção a questão das reformas obriguadas, do limbo de idades. Parece seguro que seja este o meio mais prompto para abrir horisontes novos e mais largos á nossa distincta officialidade; e tiral-a portanto do lethargo em que se acha.

O Senado bem sabe que a maior aspiração do official é subir em postos, galgar accessos, augmentando de importancia e de vencimentos.

Uns conseguem isto pela paciencia e tenacidade com que se conservam na corporação, fazendo jus a promoção por antiguidade; outros então, graças ao merecimento comprovado por muitos modos e em todos os sentidos é que sobem.

Portanto, Srs., todos os meios conducentes a manter viva e animada esta aspiração, crescer, subir, augmentar, são os mais certos, para se infundir estímulo na classe militar.

Sr. presidente, não pôdo haver duvida possivel, que qualquer medida neste sentido modificaria logo as condições actuaes moraes do exercito e da marinha.

Chamo a attenção do nobre senador para um artigo que appareceu, creio que propositalmente, no *Paiz* de lóntem.

Esta providencia tem sido apontada nos relatorios de todos os nossos ministros; desde 1870 insistem na conveniencia de se tirar das diversas classes da officialidade, aquelles que pela sua idade vão se tornando mais ou menos improprios para bem desempenharem os deveres que correspondem aos differentes postos.

O nobre Sr. Barão de Cotogipe, que fez um brilhante ministerio na marinha, deu a essa providencia grande alcance, mostrando no seu relatório, á toda evidencia, quanto fôra de vantagem a sua applicação.

Sinto que S. Ex. hoje a testa do governo, tambem deixasse de lado mais esta idéa que advogou com tanta proficiedade, adduzindo tão valiosos argumentos.

Senhores, é innegavel que devemos com todo o cuidado e com todo o zelo patriótico, procurar modos de reerguer o espirito da officialidade da marinha e guerra, de reorganisar de *fund on combis* tão importantes corporações.

Como a todos é sensivel, estumose caminhando por estrada cheia de perigos, em que a gastarem-se sommas consideraveis do dinheiro, pôdo contudo o governo levar a nacionalidade brasileira a momentos bem angustiosos e terriveis, em que corra até imminente risco a honra nacional.

Precisamos com urgencia ver meios de dispor melhor as cousas, podendo-se gastar muitissimo menos do que se gasta. Tudo isto depende do estudo e da meditação do nobre Sr. Ministro da Marinha. Assim pois, sobre S. Ex. pesa gravissima responsabilidade. Eu já disse em aparte que nem sei como elle pôdo concellar o somno. (*Riso.*)

Si S. Ex., entretanto, entrar bem no amago das questões da marinha, com calma e energia, pôdo introduzir nella melhoramentos quasi radicaes, que terão benéfica repercursão, quer no sentido do aperfeiçoamento do nosso material de guerra, quer no da modificação do espirito, hoje vidente

na officialidade; realisando ainda mais economias reaes, muito agradavelmente sensíveis nos cofres publicos.

S. Ex. quando tomou conta da pasta, devia naturalmente ter a convicção de que o logar que occupa é de muito trabalho, de continnas cansaças, um logar de espinhos e não uma risonha e delectavel estacão da vida.

Bem sei que muitas vezes não se calculam bem as cousas.

O poder tem fascinações violentas, à que em geral os nossos politicos nem sequer tentam resistir.

Acredito porém, que S. Ex. não se deixou levar por esse arrastamento e por canticos seductores de serenas. S. Ex. levou ao alto posto a que chegou a consciencia da grande tarefa que lhe incumbiu e o desejo de prestar reaes serviços no seu palaz.

Eis, Srs., porque acho que são descabidas estas desculpas com que os nobres ministros costumam e procuram responder às censuras e observações que lhes faz o parlamento: « Ainda sou novo na materia, ainda não estudei tantos assumptos, ainda não pude de prompto apanhar todas as questões que se prendem aos serviços desta pasta, etc. etc. » as chapas do costume.

Não, Srs., os ministros devem chegar a esta posição com juízos e estudos feitos; devem atingir o pinnaculo do poder, tendo armazenado uma cópia importante de observações e de idéas, ficando reservada para então a applicação immediata dos principios de que se acham possuidos e que patentearam nas discussões parlamentares.

S. Ex. não está no caso desses politicos vulgares. S. Ex. tomou mais ou menos dedicando a estes estudos com relação à marinha de guerra, e na Camara dos Srs. Deputados, a meu lado, como membro da commissão respectiva, revelou algumas idéas e até apresentou projectos.

Causou-me, pois, Srs., verdadeira estranheza que S. Ex. de repente, uma vez chegado à posição de poder realisar essas idéas as tivesse abandonado. Quanto é contagioso o exemplo. *(Riso.)*

Pois S. Ex. não se lembra de haver concordado na urgente necessidade de reformar-se o corpo da saude da armada?

S. Ex. não examinou, não estudou nenhum dos projectos que ha sobre a materia? S. Ex. não foi um dos que no anno passado reconheceram a importancia do assumpto? E como é que agora nada nos diz, e deixa que continue aquella repartição, sem estímulos, nem esperanças, como tem vivido? Fico triste e desconsolado quando vejo offleinos dos meritos e valor scientificos do meu especial amigo Dr. João Ribeiro de Almeida, verdadeira illustração, e outros, marcaram passo no mesmo posto, ha mais de 20 annos, apesar de serviços continuos de guerra e paz. E' isto toleravel, senhores?

Sr. presidente, não ha duvida que o corpo da saude da armada urgentemente exige reforma. Basta dizer ao Senado que a lei que o regula, é de 30 de Setembro de 1857. Ha, portanto, 30 annos quasi completos, que não ha modificação alguma nos moldes da promoção.

Creio que ha nesse corpo nada menos de 69 cirurgieiros; Assim pois, verifica-se nelle um numero exagorado de officiaes, quando a serviço poderia ser feito com muito mais economia e me-

horos vantagens para os interessadlos. Eis porque sempre e sempre appello para as idéas economias que podem ser feitas e tornar-se uma realidade, não servindo só de simples prototexto, de márm e corriqueira desculpa de momento.

Falla-se (é sabido na marinha) que ha hospitales montados com verdadeiro luxo; pharmacias ospantosamente fornecidas de medicamentos para se attender tão sómente à molestia de tres ou quatro homons, de tres ou quatro menores.

E' citado como exemplo desses desperdícios o hospital maritimo da Bahia. Mas porque é que se mantém um estabelecimento neste pé quando não ha necessidade para tanto?

Isto é affiançado por um distinctissimo official de marinha o Sr. Wandenkolk, que foi ao norte alliciar voluntarios para a armada.

E pergunto agora. Como é que o governo lança mão de um dos mais distinctos membros da corporação de marinha para uma commissão que não está na altura dos meritos desse official?

Entretanto é o relatório que o declara.

O Sr. Wandenkolk que pôde já o ha de ser um dos melhores generes da nossa marinha e em quem a officialidade brasileira tem a maior confiança, foi nomeado para alliciar voluntarios, quando é este um serviço reservado na Inglaterra a simples sargentos. Aqui mesmo tem sido um prototexto para dar-se algum dinheiro à protogidos. *(Ha um apurto.)*

Pois não. Já na provincia de Minas, no tempo dos libornos, dou-se a nomeação de um padre á fim de alliciar voluntarios para o exercito. *(Riso.)* Creio que o tal sacerdote esteve nessa commissão annos, recebendo bons cobres mensalmente e não mandou para o Quartel-General um só voluntario. Quer-se maior escandalo?

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Angariou, sem duvida, votos.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Creio que nem angariou votos; quando muito deu o seu. *(Riso.)*

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Pagariao muito caro.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—O padre era commodista e naturalmente não sahia de sua casa para andar percorrendo collegios eleitores, no que fazia muito bem. Só queria voluntarios; não forgava a vontade de ninguém. *(Riso.)*

Acho censuravel ter o governo determinado commissão desta ordem, tão abaixo dos merecimentos desse notavel official. Elle porém não perdeu o tempo e apresentou substancioso relatório. Dando à sua ida ao Norte caracter mais largo, examinou diversos estabelecimentos, estudou varios factos relativos à marinha e sobre ellos exarou juizo sincero e propoz medidas de facil adopção. O governo não quiz apresentar ao parlamento esse relatório, não sei porque.

Consta-me que o Sr. Wandenkolk apresentou economias reaes superiores a 200:000\$.

Orn não estamos com as finanças em tão bello pé que não seja vantajoso realisar estes cortes que, assegura o Sr. Wandenkolk, em nada perturbam o serviço maritimo e trazem até vantagem.

A quantia ja é consideravel, digna de ser attendida.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Em todo o Norte? Em qualquer repartição fazem-se cortes muito maiores.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Si se estender a commissão do Sr. Wandenkolk ao sul, S. Ex. verificaria talvez outras economias e mais que provavelmente 400:000\$, desapareceriam da orçamento geral do Imperio, só na repartição da marinha.

Não tenho certeza, mas disseram-me que uma das economias refere-se a um porto do Brazil que tem merecido ospechos fúvoro do governo, refere-se ao arsenal da Bahia.

Sr. presidente, o arsenal da Bahia deve ser collocado nas mesmas condições das do arsenal do Pernambuco.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Porque?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Porque ambas são provincias de primeira ordem, igualmente importante.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — A Bahia tem outro litoral marítimo, outro porto.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Já vê o Senado que apenas toquei na Bahia, o nobre senador levantou logo protesto.

Estou dizendo o que consta do relatório e das economias propostas pelo Sr. Wandenkolk: estou fallando sem proações e em geral.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Está V. Ex. muito enganado. Não proferi um aparte em apelo à falta de economia. O que digo é que rogatela-se duzentos contos em todo o Imperio, quando aqui se dispõe de nos milhares.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Mas se nós não formos attendendo pouco a pouco a esses pequenos côrtes, nunca chegaremos a fazer economias avultadas.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Começamos por aqui.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Estou prompto a decretal-as por toda a parte. Estou estribado na opinião de um profissional distincto, que bem sabe e conhece as condições marítimas da Bahia. Afinal o que tem feito o arsenal da Bahia? Fez a *Traripa*, que foi em construcção um verdadeiro desastre.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Qual desastre!

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Já se fez a conta do custo a que sobe um simples escaler construido no arsenal da Bahia e alcança somma consideravel.

Istê é natural, meu nobre collega; o pessoal do arsenal da Bahia é exagerado, não tem muito em que se occupar.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E o pessoal immonso do Arsenal de Marinha desta Côrte, que está percebendo ordenados extraordinarios, o que leva 5 annos para construir um navio?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Não estou defendendo o systema de manter operarios em numero consideravel unicamente para empregal-os em certa occasião.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Isso é que V. Ex. devo ver; ha operarios ganhando 3\$, 5\$ e 10\$ por dia.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Sr. presidente, é sincero e sem desejo de magoar o nobre senador pela provincia da Bahia...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não me magoa; hei de reclamar contra esta injustiça; a minha provincia está condemnada à perseguição.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Não, Senhor; pelo contrario, é a provincia mais querida, mais conquistada do Brazil; é a provincia cujos filhos governam a todos nós.

Por todos os pontos do paiz se encontram bahianos; eu não quero deixar de reconhecer que elles, pelo seu talento pelo gatinho dos seus modos (*riso*) pela sua amabilidade, conseguem os melhores logares. Na provincia de Santa Catharina, meu nobre collega, ha muitos bahianos que occupam bem bons empregos.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E em todo o Brazil.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Eis a verdade, em todo o Brazil.

O bahiano é muito intelligente, é de comprehensão muito viva. Sou o primeiro a fazer-lhe justiça inteira.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não é só nos empregos publicos que elles vivem; derramam o seu sangue quando é preciso.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — V. Ex. mesmo é uma das glorias da Bahia, é um orador notavel. Esta tribuna sempre que é honrada por V. Ex. refulge de novos brillos. Os nossos melhores estadistas são quasi todos filhos da Bahia. Eis ahi o perigo em fallar-se nessa provincia, porque logo se levantam paladinos da mais fina tempera e armados para todos os combates.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — A minha provincia rende de dez mil contos para cima.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Sim; senhor; é uma provincia de primeira ordem.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Por consequencia ella não deve nada.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Mas, Srs. não devemos deixar rebaixar a provincia de Pernambuco....

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' o loão do norte.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — ... O loão do norte, como bem diz o meu nobre collega Sr. Affonso Celso; quando elle ruge muitos tremem de susto...

O Sr. AFFONSO CELSO (*riudo-se*): — Elle assusta mesmo quando está calado.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — A provincia de Pernambuco deve merecer tanto como a da Bahia.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Assim como todas.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Ha provincias do 1^a e 2^a ordem, mas V. Ex. não pôde querer deixar de collocar a Bahia ao lado de Pernambuco.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E o Parí, que tem dous ministros?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Dizia eu, porém, que o pessoal do arsenal de marinha da Bahia é exagerado, deve ser igualado ao de Pernambuco.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — V. Ex. ha

pouco fallava a respeito do hospital, agora é rotativamente no arsenal.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Quanto ao hospital da Bahia, os medicos são os primeiros a dizer que alli ha até luxo. As vezes não tem senão um doente, no entretanto muito dinheiro se gasta só em medicamentos que se ostragam.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— De onde vêm elles?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Vão d'aqui muitos; outros são comprados lá.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— O negocio é feito aqui, não é lá.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Tudo isto mostra o desperdicio que ha.

Assim, pois, appello para o espirito administrador, eminentemente administrador do Sr. conselheiro Castrioto, S. Ex., que olhe para essas minudencias; o cargo não é só de satisfação, de pompas e galas, de fardas bordadas, de ordonanças a golpe atraz do *coupe*, de rufos de tambor e continencias de guardas. Não; o cargo é de vigilancia, de muito trabalho, cansaças, responsabilidade e fiscalisação continua; S. Ex. deve a um tempo occupar-se com as questões de vulto, resolvê-las, examinar os grandes encouraçados, deve conhecer por miúdo as suas qualidades nauticas, deve enfrontar-se até em tactica naval, e tambem esmerillar attentamente todos os pequenos assumptos da administração...

O SR. AFFONSO CELSO:— E sobretudo não mandar madeiras d'aqui para o Pará, como fez o seu antecessor. Quanto a isto o nobre Ministro nada nos disse.

(Ha outros apartes.)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—... Concedo que não deva mandar madeiras daqui para o Pará. (Riso.)

Si o nobre Sr. Ministro da Marinha tiver energia bastante para realisar as economias propostas pelo Sr. Wandankolk, sem haver nenhuma desorganizaçáo do serviço, daria logo de si boas provas, podendo então tratar do gravissimo assumpto que aqui foi tão bellamente explicado pelo nosso distincto collega, o nobre senador pela provincia do Paraná. (Apartes.)

Mas, senhores, os apartes me desviaram do rumo que eu ia seguindo...

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Institua V. Ex. um exame sobre as repartições desta côrte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Estou prompto, tanto mais quando isso teria em resultado reter aqui durante muitas sessões o nobre Ministro da Marinha, com grande satisfação de todos nós, pois é pessoa sympathica e nunca serião bastantes os signaes de apreço que lhe daremos.

Um SR. SENADOR:— Tem necessidade de ir para a Camara discutir o orçamento.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Mas não pôde discutir o orçamento com todo o conhecimento da causa, sinão depois de prolongada discussáo em que o Senado lhe mostre os pontos todos, em que podem ser feitas boas economias.

O SR. AFFONSO CELSO:— E depois o relatorio não é de S. Ex.; é do Sr. Mac-Dowel.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— E' verdade o esse Ministro tomou até precedencia no seu nobre collega, o que foi cousa desagradavel para os amigos do S. Ex. que ostranharam essa invasáo de attribuições.

O SR. AFFONSO CELSO:— Contra a qual S. Ex. não reclamou.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Que quer, meu nobre collega? Os nossos ministerios têm entre si muitos laços; alhardam muita cousa; ha momentos bem cruéis: assim o abandono de opiniões formadas de longa data e entretanto, postergadas, esquecidas, unicamente pelo desejo de não romper-se essa admiravel homogeneidade de vistas do gabinete. Disso nos doram já tão bello exemplo, alguns membros deste ministerio.

Ha occasiões muito duras, muito penosas, mas é quando o estadista só deve attender para os grandes resultados. Lá consigo pensam esses homems do sacrificio: « Eu por mim atirava já tudo pelos ares, mas é preciso olhar para o bem publico, para a salvaçáo do Estado. A nação antes de tudo ». E assim renovam actos de verdadeira abnegação que mereciam ser contados pelos grandes historiadores, como o daquello que queimou o punho sobre um brazeiro, como do Codro que se atirou em um abysmo porque isso era exigido pelo oraculo como indispensavel á victoria da patria.

Quero, Sr. presidente, dizer com sinceridade ao nobre Sr. Ministro da Marinha, que elle tem meios immediatos de influenciar de modo benigno sobre o espirito geral da officialidade da marinha que, força é confessar, está abatido. Nella existe desercença, desalento. E não é só nella; é isto geral em todas as classes do paiz.

A nação já se acha adiante dos politicos. Este paiz tom-se adiantado, tem progredido bastante e os nossos politicos ainda estão gyrtando em circulos muito apertados de 1850 e 1860. Ha como em geral pouca confiança nos nossos homems publicos. Na consciencia publica existe o sentimento de que estamos sendo arrastados pela nação em lugar de sabermos guial-a, em lugar de estarmos á sua frente. Caminhamos atrás, demasiado junto ao couco.

A nação brasileira quer avançar, caminhar, correr, e acho que está em seu pleno direito. Por todo este Imperio ha uma vitalidade enorme. Os germens são colossaes. Si todos desabrocharem na effervescencia de selva ascendente, ha grandes perigos em não torem os nossos politicos sabido prever, adivinhar e dirigir esse gigantesco movimento ascencional. Ha muito tempo que os espiritos pensadores procuram explicações a esse quasi divorelo entre a nação e os politicos. Muitos, allás oradumente, attribuem esse mau estar, esse desgosto geral, á instituiçáo monarchica; chegam até a fazer do Imperador o Sr. D. Pedro II o culpado desse estado de desercença em que cahiram as cousas politicas.

Não ha, porém maior injustica. O Imperador, durante muitos decennios que já tom reinado deu sempre a todos os brasileiros o exemplo de como sabe comprehendor os seus deveres e des-ompanhal-os.

Aos estrangeiros causava pasmo o parecia exagerada essa minucia com que o primeiro cidadão do paiz examinava todos os negocios, descendo aos menores detalhes. Estou bem

certo que nos estabelecimentos publicos já se vai notando muitas modificações para mal, depois que lá não se esperam as visitas do Imperador, que tinha o grande merecimento de não se fazer annunciar. Os empregados das repartições do Estado tinham como illuminantes o exame e o apparecimento do primeiro magistrado do paiz.

Se é notorio que Imperador se conservou sempre nos limites marcados pela Constituição, fazendo pressão e pondo obstaculos a seus proprios sentimentos e estímulos, como podemos imaginar que elle influísse tão poderosamente sobre o espirito dos politicos e dos ministros de modo a tornal-os mecos tutelados e simples instrumentos da sua vontade? O que ha no sentimento geral, e o patriotico empenho com que o Imperador sempre procurou encaminhar as grandes questões; mas tambem todos sabem que quando encontrava resistencia e obstaculos diante dos quaes era obrigado a transigir, nunca procurou tomar o mando supremo, arvorando-se em autocrata.

Quando, senhores, muito se fallava em poder pessoal, houve uma occasião no parlamento em que eu senti verdadeiro pesar, vendo desvirtuadas as melhores intenções do monarcha. Foi na celebre questão da passagem de Venus. Afinal o Imperador, o chefe, que diziam, supremo desta nação, que tinha no seu dispor tudo, tudo neste paiz...

O Sr. PRESIDENTE: — Peço ao nobre senador que se recorde de que o regimento não permite que a pessoa do chefe do Estado entre em discussão.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Sim, senhores, já esperava por esta observação de V. Ex.: mas minha intenção era buscar a verdade e mostrar que no desanimo que se observa na marinha e geralmente em todas as classes do paiz ha dolorosa injustiça em se attribuir semelhante resultado á influencia monarchica e á acção pessoal do Imperador.

Achando razão em V. Ex. não me deixar proseguir nesse caminho fora do regimento, volto á questão a que me estava referindo.

Dizia eu, que o nobre Sr. Ministro da Marinha tinha meios immediatos, uns mais efficazes, outros menos, para influenciar benignamente o espirito da nossa officialidade da marinha, meios que podem ser tomados já e já por uma simples portaria ou decreto na verdade insignificantes na apparencia, mas que sempre tem sua importancia; outros então que dependem de mais estudos e devem ser motivo de reflexão ao nobre Sr. Conselhoiro.

Ha, Sr. presidente, annos que os officiaes da marinha reclamam uma ligeira modificação na denominação dos ultimos postos, modificação que parece coisa de nonada, mas que tem sua significação e alcance. Os ultimos postos são qualificados do modo seguinte: chefe de divisão, chefe de esquadra, vice-almirante e almirante. Ora, senhores, como nas marinhas estrangeiras não existem esses postos com as mesmas denominações, tem-se levantado objecções e questões, na troca reciproca de salvas, em assumpto de tratamento e de offiçeta.

A marinha ingleza, segundo me consta, entra em duvida si o chefe de divisão deve ser considerado official general ou simples official superior.

Entretanto, V. Ex. sabe, Sr. presidente, que não ha duvida alguma. O chefe de divisão é official general. Porque, então, apesar de se mencioner a necessidade dessa pequena alteração em quasi todos os relatorios, o nobre Ministro não resolve de uma vez para sempre essa duvida, acabando com essa differença de qualificações entre os nossos primeiros postos de marinha e os da marinha estrangeira? Por que não adopta a denominação geral do contra-almirante, vice-almirante e almirante?

Não estou certo, mas peço informações ao nobre Sr. Ministro da Marinha, si até em Portugal já não se adoptou essa alteração.

E entretanto, estamos mostrando grande aferra ás idéas colonias. Não sei se o nobre Ministro póde informar si em Portugal se conservam ainda essas denominações. (O Sr. Ministro faz signal affirmativo.)

O Sr. AFFONSO CELSO: — Que entro nós já doram logar a uma questão internacional.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Pois não? Já a isto alludi; mostrando a V. Ex. que dessa causa pequena podem originar-se factos bem graves. Desejo portanto, obter do nobre Sr. Ministro a certeza de que S. Ex. vai com uma pennada resolver essa questão simples, simplissima, a que se não póde oppôr consideração alguma. Insisto porém em interpollar directamente o nobre Sr. Ministro, e ou não verdade que já se deu em Portugal essa ligeira modificação? É uma pergunta que faço a S. Ex.

O Sr. CASTRILHO (ministro da marinha): — Responderei.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Sr. presidente, é coisa extraordinaria esse aferra ás velhas idéas portuguezas quando lá, no berço dellas, já estão ou de todo modificadas ou vão se modificando.

Nós ainda nos regemos pelas Ordenações do Reino, quando entretanto, Portugal tem seu Código Civil, e creio que muito bem feito; é um bello trabalho. Pois, nós ainda nos guiamos por disposições antigas.

Aqui a idéa do casamento civil provoca verdadeiro terror, ao passo que lá no velho Portugal já está aceita, embora de modo falso. É facultativo.

Permitta-se-me agora, senhores, um parenthesis e que eu manifesta intensa alegria por ver emfim a nobre Sr. Presidente do Conselho declarar na Camara dos Srs. Deputados que, estava disposto a fazer alguma coisa nesse sentido! Eis porque em aparto eu dizia em 1 de Julho a S. Ex.: « Podemos caminhar juntos, não provoquem rompimentos violentos. »

O Sr. AFFONSO CELSO: — Afinal de contas aceita o projecto ou repelle? Elle declarou outro dia que ora um projecto do moço.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mas na Camara declarou que com alguns retoques póde ser aceito.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Si S. Ex., senhores, aceita o projecto de 1847, é o que podem querer os espiritos mais adiantados. Seja julz o Senado.

Eu vou ler tão sómente o art. 7º desse projecto apresentado em 7 de Agosto de 1847, pelo Sr. João Mauricio Wanderloy. Creio que

é o mesmo, Sr. Barão de Cotogipe. Diz este artigo (18):

« Sem se preencherem as formalidades acima indicadas, isto é, civis, o casamento não produzirá effeito algum civil, tanto em relação aos contrahentes como aos filhos, e o parochio deverá disso mesmo avisal-os quando elles pretendorem casar-se sem as formalidades referidas. »

E, Senhores, pelo art. 9º, si o parochio casar esses nubentes que almejam só o casamento religioso, incorre elle em multa que poderá ir de 100\$ a 300\$. » Toda a congrua. (Riso).

E' o casamento civil obrigatorio, obrigatissimo.

O SR. PRESIDENTE:— Se o nobre senador me permite, direi que essas considerações não tem relação com aquillo que se está discutindo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Em já previa esta observação de V. Ex.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Podem ter relação com os machinistas protestantes...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Não. Assim tambem poderíamos tratar de tudo; são os nobres senadores que me estão falando mal. V. Ex. Sr. presidente é que está correcto.

O SR. AFFONSO CELSO:— Isso prova que não se póde conhecer a opinião do governo a respeito de coisa nenhuma.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Não é essa conclusão que quero tirar; quero desculpar-me dizendo ao Senado que não pude conter impetos de alegria vendo o Sr. Presidente do Conselho fazer habil contramarcha, confessando implicitamente que levava caninhão errado...

O SR. F. OCTAVIANO:— Depois de ter reprehendido a V. Ex. aqui.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— ... depois de ter-me aqui consurado com visível acrimonia, tomando papel de mestre de escola e ameaçando-me de serula em punho. Mas S. Ex. via que o discipulo tinha alguma razão, fallava em nome de outros sentimentos que não os da politicasinha subterranea. Não, S. Ex. andou mal e a prova disso está na declaração proferida em plena Camara dos Srs. Deputados. Pois o que é que eu podia, senão que se tratasse de tão importante assumpto? O nobre Presidente do Conselho respondendo-me, pareceu levantar uma barreira invencivel; na qual entretanto elle proprio deu os primeiros golpes de picarota.

Sr. presidente, os projectos de lei do Sr. J. Mauricio Wanderley estão aqui na minha carteira; tenho-os lido e muito meditado sobre elles. O Brazil adiantado não póde querer menos do que S. Ex. propoz em 1847 como deputado da nação. Voltemos á marinha.

Creio que apontei ao nobre Ministro uma reforma pequena, mas util. Tratarei agora de uma reforma de mais vulto e utilissima, a das idades limites.

Não podemos continuar como vamos. Precisamos abrir horizontes á nossa officialidade de guerra e de marinha. Não podemos entregar as nossas machinas mais poderosas de guerra, e que em um momento dado pelo pavilhão nollas arvoardo representam tudo o que ha de mais caro no paiz, representam a nossa dignidade, representam

a nossa honra; não podemos entregar essas machinas a officiaes velhos, cansados, enfraquecidos pelos annos e soffrimentos...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Apoiado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— ... sem incentivo mais, desejosos tão sómente, e com toda a razão, do descanso, da paz, da tranquillidade, ansiosos de conseguirem no lar da familia o socorro a que têm direito pelos seus serviços, pela sua idade.

O SR. AFFONSO CELSO:— Não se esqueça de lutar a theoria do nobre Ministro contra a admissão dos estrangeiros.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— V. Ex. sabe que é um dos pontos em que facilmente me irrita. Para que puxa por mim? (Riso).

O SR. AFFONSO CELSO:— E' um dos pontos que V. Ex. póde desenvolver com o seu talento conhecido.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Sr. presidente, estou agora tratando das idades limites.

O SR. AFFONSO CELSO:— Não se esqueça daquelle ponto.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— O nobre Ministro da Marinha responde-nos com a desculpa do costume — Não ha dinheiro, e a verba de reformados augmentará extraordinariamente. »

Já o honrado senador pelo Rio Grande do Sul fez considerações muito luminosas a respeito dessa razão e pretexto.

Agradou-me muito o que disse S. Ex. Desenvolveu com proleciencia os gravissimos inconvenientes que resultam desso argumento de economia, quando dellas podem vir os mais graves damnos, os mais tremendos riscos para toda uma nação.

Pois, senhores, ha economias que valham, quando da iniciativa de um navio, isto é, da coragem pessoal, da força de vontade, do golpe de vista de um homem, depende toda a existencia e o futuro de um grande paiz? De bom grado não se dariam de antemão milhares de contos de réis para termos a corteza de que Barroso havia de fazer do seu navio de madeira formidavel ariete, e afundar no seio do rio Paraguay os osados navios que o atacavam? Ha dinheiro que pague serviços desses? Ha dinheiro que possa compensar a falta de uma dessas resoluções sublimes?

Senhores, faça o nobre Ministro cortes 'improscindiveis em muitos esbanjamentos de sua pasta: faça o governo economias nos enormes desperdícios de todas as pastas.

Gusta-se um dinheiro louco em pura perda. No orçamento da marinha, no orçamento do imperio, no orçamento da justiça, no orçamento da agricultura, no orçamento dos estrangeiros, quasi que annualmente se apontam os muitos cortes que podem ser feitos. Na marinha, não busquei chamar a attenção de V. Ex. para o relatório do Sr. Wandenkolk?

Consta-me que está em talxo da mesa do Sr. ministro, quando deveria estar em cima; daqui a pouco passa para o archivo, sinão for jogado na costa dos papéis inúteis. Atira-se para o ludo o resultado do estudo, do exame de um official de grande proleciencia.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Ha muitos a este respeito. Ha o do Sr. Angra, do Sr. Silveira da Motta. Não é por falta do material que não resolvem a questão.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Cada uma dessas pastas, sem offensa ao nobre Ministro que é muito intelligente, muito habilitado em varios ramos dos conhecimentos humanos, deveria ser occupada por um estadista de força comprovada, de grande prestígio, o que procedesse como cirurgião que está bem certo do si e conhece bem o instrumento que maneja, cortar a torto e a direito, sem se importar com os gritos do doente. No caso vertente o clamor é para que se gaste mais e mais...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Sem se importar com o parlamento.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Na Camara dos Deputados, a pressão do eleitorado é na verdade terrível. Aqui os taes estadistas de pulso encontrariam todo o apoio ás economias que propuzessem.

Ha uma que o nobre Ministro pôde já e já fazer com vantagem para todos, principalmente para a minha provincia, do sorte que S. Ex. tem promptos meios de satisfazer a um opposicionista.

Eu, então, viria logo da tribuna render-lhe graças. E esses elogios teriam mais valor que os de um amigo, obrigado pelos laços da solidariedade ministerial.

Porque é que o nobre Ministro não remove muitos navios que estão no porto de Montevideo, sem nada fazerem, recebendo as equipagens, os seus vencimentos em ouro? Enquanto o governo não puzer o cambio a 27, isto represent: um grande desperdício.

Em Santa Catharina receberiam elles os seus soldos nesse sujo e esfarrapado papel moeda, cujo valor real é anulado pela palavra governamental. *(Ha um aparte.)*

Não ha duvida. Quem for ao Thesouro com uma nota de 500\$ tem direito a receber meia barra de ouro. Não sahirá de lá sem ella. E' o que se lá: « O Thesouro pagará em moeda real o valor desta nota.»

Mas, senhores, parece-me que esse ouro custa muito caro. Cada moç de soldo traz uma differença muito grande; o cambio está a 22 1/4 e sustenta-se, não se sabe porque, mas a tendencia é para a baixa. Si não tomarem tento, elle escorrega até 17. Veja V. Ex. quanto dinheiro se tom gsto na marinha, pagando-se equipagens com o cambio que oscilla em torno de 22 e desce a 17.

Na guerra do Paraguay, por causa desse maldito papel-moeda, foram subulosas as sommas despendidas. Verdade é que mesmo isso dava prova cabal da força e poder do Brazil. Os officiaes recebiam lá libras esterlinas no valor de 8\$800 e mandavam vendel-as aqui, ganhando 8\$, 10\$, 12\$, e mais. Do sorte que o Brazil pagou essa guerra com todos os tres Gold... do marechal Moltke, quando podia ter pago só com um.

O que o Brazil fez, além disso, foi contribuir para desenvolver em todos os sentidos as republicas platinas, com grande desvantagem das nossas forças vivas. Hoje estão a nos fazer picardias.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Até que os usinemos.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Sim, senhor; sou do parecer do nobre senador pela Bahia. Estou certo que, si for necessario, todos nós iremos sustentar a honra do Brazil. Os que foram militares não de se lembrar de sua antiga profissão; estarão promptos a desembainhar a espada. Será caso até de apparecerem as velhas espingardas. *(Riso.)*

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Velhas espingardas em uma guerra hoje para que servem?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Ah, meu collega!...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Até os fabricantes já as ronegam.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — ... todo o tiro mata.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Isto é conforme.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Si a mão está tramula...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Estas espingardas não existem sinão na tradição.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Mas, Sr. presidente, quizera ter a certeza que o nobre Sr. Ministro da Marinha tomará alguma providencia a respeito da remoção dos navios da nossa esquadra do Montevideo.

Si S. Ex. passal-os para o porto de Santa Catharina, eu direi á boca cheia: é um bom ministro, já fez alguma coisa, porque, senhores, a provincia de Santa Catharina é muito sympathica principalmente aos militares.

O militar brasileiro é em geral um cidadão que vive com dignidade, mantendo-se com o respeito que deve a si mesmo a poder de vencimentos muito pequenos. E é esta uma das causas porque os nossos militares apreciam muito aquella provincia. A vida alli é muito barata, é muito comoda.

Além disto, a população é muito amavel, é muito generosa e eu sou a prova viva disto. Acolheu-me com uma espontaneidade inexcedível. E' para mim um dos bellos actos do Sr. Barão de Cotegipo ter-me mandado para presidir Santa Catharina.

O Sr. AFFONSO CELSO: — V. Ex. devia aproveitar occasião para agradecer ao eleitorado da provincia.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Já tenho agradecido um sem numero de vezes...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mais uma vez não faz mal.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — ... e por todos os modos; e sinto muito prazer sempre que confesso a minha divida de gratidão.

Mas, Sr. presidente, é por essa razão que os militares gostam da provincia de Santa Catharina. Conheci aquella cidade muito animada, musicas militares a tocarom nas praças, exercicios frequentes, muitas reuniões, uma convivencia, quanto possivel delectavel. Muitos casamentos se faziam, pois, os nossos officiaes em geral oncontram alli, meios de agradável consorcio.

Entretanto, o que fez a maldita politica? Havia lá o batalhão 17º aquartelado nas melhores condições em um excellento edificio, o quartel do campo do General Osorio, vastissima construcção que custou nos tempos colonios a quantia de 600\$000. E o governo portuguez achou a

despeza tão exaggerada que mandou submeter a conselho de guerra, por provencão, o pobre do official que o construiu.

E' um edificio que hoje só se seria com dezenas de contos de réis, sobretudo com os habitos da nossa administração; enstou então uma ninharia. E' um excellento quartel; eu o conheci habitado pelo batalhão 17º. Mas num bello dia a officialidade desse batalhão votou por sua livre vontade com o partido conservador, em uma eleição de vereadores.

A consequencia foi ordem immediata para que todo o batalhão sahisse da provincia. E foram assim transferidos todos aquelles homens ligados pelas laços da familia e do parentesco. Foi um dia de desolação para toda a cidade do Desterro a sahida daquello batalhão e dahi veio muita maldição aos liberais.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não, senhor.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Si eram os autores do mal...

O Sr. AFFONSO CELSO: — O nobre senador convenga-se de que esta accusação é historia da opposição naquello tempo.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — E' facto; o partido liberal catharinense foi o causador. Si fosse praticado por conservadores ou me calaria pelo menos. Não; eu os denunciaria do mesmo modo.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas acredite que a razão que o governo teve não foi essa.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Naturalmente o que se allegou foi a necessidade de passar o batalhão para outro logar; mas todos sabiam que era preciso tirar d'alli aquelle grupo de conservadores. Não havia outra causa.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Esto é que é o mal: é fazer do exercito ninho de conservadores e liberais.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — E' um mal; mas o que quer? Os officiaes do 17º entenderam que deviam votar naquella eleição com os conservadores. Estavam no seu pleno direito. Era até nobre e digna essa manifestação legal.

O Sr. F. OCTAVIANO: — No fim são elles que soffrom.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Para acantolar das arbitrariedades do governo, certas classes do eleitores, são necessario rotocar em muitos pontos a nossa legislação.

Outras deveriam ficar fóra das paixões electoraes. Por exemplo, Sr. presidente, os telegraphistas não deviam ser chamados a votar. Não podem ter sentimentos partidarios, devem ser homens eminentemente imparciaes, porque, isto é da natureza humana: ao receberem uma communicação que interessa vivamente ou que affecta o partido a que pertencem, muito lhes ha de custar guardar impenetravel o segredo. Pelo seu proprio interesse, o telegraphista devia ser conservado fóra de todas as lutas da paixão politica. Assim tambem em relação a padres. V. Ex., que é tão instruido, sabe que na Hespanha elles não têm direitos politicos completos. Si isto fosse adoptado aqui, eu não seria victima de todas as abjurgatorias que sobre mim cahem como palvosa surruvada, na Camara dos Deputados. Os padres devem-se conservar em es-

phora muito mais serena, superior a todas estas instigações violentas. Quando elles se possuom do sentimento politico, levam-no ao extremo, chegam sem custo ao que fazem os padres carlistas na Hespanha, o padre Santa Cruz, por exemplo: fuzilam a torto e a direito — « Ah! não é carlista, pois bem, fogo nelle. O unico favor que lhe faço é dar a benção e a absolvição para que vá quanto antes campear *secundum artem* perante o Padre Eterno. » E com toda a sinceridade do bom cronto, mandava espingardar o padre coitado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas ha algum destes na Camara dos Deputados?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Não sei; estou fallando agora dos padres carlistas. A politica é arena impropria para sacerdotes...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não devia então serem só elles os excluidos, deviam tambem ser os militares, os funcionarios publicos e outros.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — A classe militar viu-se muito cercada nesses direitos pelo legislador brasileiro.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não, senhor.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — V. Ex. sabe que o militar que chega ao parlamento não pôde ter mais aspirações na carreira. E' uma restricção e restricção muito dura e penosa. O official membro do parlamento só pôde pretender promoção por antiguidade, e pelo systema vigente no Brazil, isto é indefinido, indeterminado.

Mais uma razão para que o nobre Sr. Ministro da Marinha olhe com attenção para esta questão das idades limites. A antiguidade absoluta mata todas as aspirações.

O official sabe que si tiver paciencia, cumpri ou não o seu dever, mostre amor à profissão ou não, seja bom soldado ou desiloso, ha de ser afinal promovido. E' sómente preciso ter paciencia e isso é qualidade que justamente têm os pacientes e relaxados, e pedir a Deus que não os tire da lista dos aspirantes à promoções, isto é, que não os leve deste mundo. (Riso.)

Si determinarmos limites certos dentro dos quaes tem que gyrar a actividade do profissional, daremos com certeza grande estimulo a estas duas classes do exercito e marinha, hoje tão abatidas.

Creio que é esta uma das idéas mais uteis que o parlamento pôde avontar; devemos insistir até que seja lei do paiz, porque para mim, não ha reorganisação militar possivel sem partirmos desta base. Não se faz injustica a ninguem, attendendo-se nos serviços já prestados e infundando-se o desejo de progredir e de se manter na classe militar naquelles que sentem verdadeira vocação para a nobre, mas pesada profissão das armas, que tanto estraga as forças physicas.

Ante-hontem, Sr. presidente, fallei a respeito de um bom serviço que o nobre Ministro da Marinha poderia a um tempo prestar à minha provincia, Santa Catharina, e à navegação em geral: a collocação de um plural no cabo de Santa Martha.

Lembro-me ter apanhado em 1875 um grande temporal viajando em um dos excellentes vapores da companhia ingleza. A cada momento lamentava amargamente o commandante a falta

dessa luz. Dizia-me depois: «É vexatório para o Brazil que os navegantes estejam sujeitos a tão grandes riscos em uma paragem como esta por falta da administração publica.»

Tomei até o compromisso de apresentar o projecto para edificar-se um pharol de Cabo de Santa Martha.

De facto desempenhei a minha palavra; mas nada se fez.

Creio que não ha ponto no Brazil que necessite mais de uma luz do que este, sobretudo em uma linha privada de abrigos como seja a do Cabo dos Naufragados até à barra do Rio Grande. Nella só se encontram pequenas enseadas como do Garopaba, Imbituba e o porto da Laguna, cuja barra, com mau tempo, é quasi impenetravel.

Garopaba e Imbituba são pequenos surgidouros que podem defender as embarcações dos ventos sul e sudeste e nunca dos ventos norte e nordeste.

Em uma conformação especial como é a desses golphos, constituídos por um pontal, uma grande lingua de rochas parallelas ás costas forma-se um sacco excellento para os navios quando reinam os ventos do quadrante sul, mas pessimo e perigosissimo quando sopram os ventos do norte.

Então não ha modo de resistir e os navios vão á costa e alli se despedaçam em poucos instantos.

Fallando, Sr. presidente, da urgencia de construir o pharol de Santa Martha, aproveitei a oportunidade para chamar a attenção do nobre Ministro para estes novos meios de illuminação do littoral a gaz comprimido pela distillação dos corpos graxos.

O relatorio do nobre ministro nada nos diz a tal respeito.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—O governo devia omitir sua opinião a este respeito.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—A Hollanda, paiz essencialmente maritimo, já abandonou quasi de todo a illuminação electrica, na qual, além do alto preço por que fica, se reconhecem grandes inconvenientes, pois a sua luz, que offusca tanto, não atravessa comtudo bem o denso nevoeiro e exige appparelhos complicados.

O Senado deve saber que o bello pharol da ilha Rasa á entrada da barra do Rio de Janeiro, é illuminado por luz electrica, mas tem necessidade de manter um appparelho de azeite para o caso em que falhem as grandes baterias electricas.

Vê o nobre Ministro, que isto constitui despeza consideravel, por não haver confiança plena na illuminação electrica, tornando-se preciso manter appparelhos complementares.

Aos profissionais parece, que a illuminação a gaz comprimido e resultante da distillação dos corpos graxos é a mais conveniente para a illuminação das costas, porque sobre ser baratissima, dá uma luz melhor do que a do keroseno ou outros productos.

Assim pois o nobre ministro poderia dizer-nos qual o resultado das experiencias que têm sido feitas com este novo modo de illuminação. Não estou certo, mas creio que o relatorio nellas não falla.

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Não?

(O Sr. Ministro da Marinha faz signal affirmativo.)

Si se fez a experiencia, no relatorio não li. O assumpto é muito importante. Sobretudo quando durante mais de cinco mezes todos aqui do Rio de Janeiro viram uma bola illumada pelo gaz comprimido.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Durou mais de seis mezes.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Durou muitos mezes e com grande aproveitamento. A luz gyrava e tinha brilho intenso preenchendo perfeitamente os seus fins. Estava collocada, si não me engano, no começo do canal entre a Ilha das Cobras e as docas da Alfandega. O relatorio fallou desta experiencia?

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não fallou, mas não foi o nobre ministro quem escreveu relatorio.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Foi quem assignou. Deveria, portanto, ter-lhe posto algumas notas.

O Sr. AFFONSO CELSO:—O nobre Ministro declarou que tinha encontrado o relatorio já impresso.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Então devia dolinar que o relatorio era defeitoso. (Riso.)

O Sr. AFFONSO CELSO:—Isto era demais. O nobre Ministro não tem responsabilidade no relatorio. S. Ex. tinha o dever de satisfazer o compromisso que o seu antecessor tomou perante o Senado e nem me respondeu a isto.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Pois Sr. presidente, esta experiencia era de grande interesse; todos os maritimos viram-na. Eu que não sou maritimo, mas viajo ás vezes nas barcas do Niteroy e em escaletes, achei aquella luz curiosa e indaquel o que era.

Acho impossivel que o Sr. Mac-Dowell não a tivesse tambem observado nunca.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—... A casa allemã que tem privilegio para essa luz fez uma proposta ao governo.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Ainda mais: houve proposta.

A Hollanda tem um systema de pharões esplendido, as suas costas são illumadas com o maior cuidado.

É' coisa que admira a quem choga a Europa ver-se o zelo humanitario com que as nações civilizadas distribuem luzes por todos os pontos que podem offerecer qualquer perigo á navegação!

V. Ex. sabe que no tempo dos odios entrinçados contra os estrangeiros, dos quaes vejo sensivel reflexo no nobre Ministro da Marinha... (Riso.)

O Sr. AFFONSO CELSO:—Apoiado.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—... os pharões eram simulados. Amarravam fuchos nos cornos dos bois, que levavam ao longo das praias mais bravias e arrecifes, para que os navios fossem tor a elles e alli naufragassem. Então eram roubados e saqueados. Com que gosto se retiravam aos bens e ás pessoas do odiado estrangeiro! Hoje, pelo contrario, o empenho é illuminar todas as costas do modo mais brilhante e seguro; e quando ha um modo como este, o systema a que alludo, o relatorio mostra-se completamente indifferente, não quer accender este pharol no parlamento, quer que estejamos aqui ás escuras.

Cada qual que procure o seu ruino. Não incomodemos o governo! Elle quer viver socogado.

O Sr. DANTAS: — Cada qual reconda uma lanterna para si.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — O nobre senador pela Bahia tom toda a razão.

E quando não se concorda com isto, logo bradam: «Olhem, aquelle é um revolucionario, é preciso pôr no *index* esse homem perigoso!»

Pois ainda hontem não vimos o Sr. conselheiro Castrioto trazer a esta tribuna os argumentos medievnes e proclamar graves perigos na admisión de machinistas estrangeiros em nossa armada?

Pois um homem que diz com sinceridade a uma nação: Admittam-me ao serviço, que o desempenharei com toda a honestidade. — A resposta será ter sempre engatilhada sobre elle uma pistola para que não faça estourar uma machina, e não entorte pistões?

Isto é argumento que possa ser apresentado pelo ministro de uma nação que deve appellar para esse sentimento poderosissimo no coração de todos os homens, o sentimento do dever? E como conquistou o Brazil o seu logar entre as nações independentes? Não foi por meio de officiaes estrangeiros?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não foi só o Brazil.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Como o Chilo, o tantos outros paizes da America. (*Apartes.*)

E o almirante em chefe da Turquia, quem é? Porventura algum crente mahometano, que acredita no paraizo do Mahomet? Não, é inglez, e não serviu com tanta dedicação e com tanto zelo o paiz que contratou os seus serviços?

Não, senhores; o nobre Ministro, muito embora a habilidade com que tem defendido os orros de sua administração e das administrações anteriores...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Menos aquelle frontispicio de casa que mandou fazer no Arsenal.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — E que custou 2:000\$000.

Que bella architectura! O nobre Ministro, neste ponto, claudicou muito sensivelmente.

Já deu, porém, a hora, Sr. presidente, e com toda a satisfação ainda uma vez, em Conme do Senado, digo no illustre Sr. conselheiro a strioto — até amanhã! (*Riso.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 15:

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 4 do corrente anno, que fixa a força naval para o 2º semestre de 1888.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

51ª sessão em 15 de Julho de 1888

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBU'

SUMMARY. — Acta. — Reclamação do Sr. Viriato de Medeiros. — Observações do Sr. Presidente. — Approvação da acta. — Expediente. — Representação dos professores do Collegio de Pedro II. — Paracores. — Promoção de generaes no exercito. — Requerimento adiado. — O Sr. Viriato de Medeiros pede a retirada do seu requerimento. — O Senado concorda. — Ordem do dia. — Forças de mar. — Suspende-se a sessão. — Continúa a sessão. — Proroga a discussão do art. 3.º. — Discursos dos Srs. Affonso Celso, Castrioto (ministro da marinha) e Viriato de Medeiros. — Encerramento da discussão.

Às 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbu', Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Passou, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Affonso Celso, Barão da Estancia, Lafayette, Barão de Cotegipe, De Lammare, Correin, Visconde de Paranaguá, Henrique d'Avila, Luiz Follippe, Fausto de Aguiar, Meira de Vasconcellos, Jaguaribe, Paes de Mendonça, Castro Carreira, Dantas, João Alfredo, Siqueira Mendes, Candido de Oliveira, Lima Duarte, Christiano Ottoni, Cunha e Figueiredo, Visconde de Muritiba, Barão de Mumoró, Ignacio Martins, Leão Velloso e Antonio Prado.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Uchón Cavalcanti, Cruz Machado, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, P. Octaviano, Junqueira, Carrão, Saraiva e Silveira da Motta.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente.

RECLAMAÇÃO

O Sr. Viriato de Medeiros: — Sr. presidente, a reclamação que vou fazer sobre a acta não é porque ella tenha sido escripta contra as declarações da mesa; ao contrario, foi escripta exactamente conforme V. Ex. declarou que se tinham passado os trabalhos.

Mas peço permissão a V. Ex., cujas sentenças nesta casa são respeitadas por todos (*apoiados*), e especialmente por mim, por todas as razões que escusado seria apresentar ao Senado, porque todos sabem das relações especiaes que existem entre mim e V. Ex., podendo eu até dizer que no que V. Ex. profereir em relação a qualquer acto meu, presto obediencia cega; peço permissão, digo, a V. Ex., porque não se trata da pessoa do João Ernesto Viriato de Medeiros, trata-se do senador da provincia do Ceará, para fazer uma reclamação sobre a acta.

Eu apresentei um requerimento, pedindo ao Senado que indagasse do governo imperial si o Supremo Tribunal de Justiça hi cumprido com o seu dever, concedendo a revista que, não cumprido com o seu, tinha pedido o procurador da Corôa em um processo que aqui designei.

Pedi isto e pedi mais que dissesse o governo no caso de ter sido concedida a revista, qual tinha sido a Relação e quos os membros desta Relação.

Senhores, o requerimento era tão justo, tão conducente aos interesses do Estado, tão proprio para que os cofres publicos não fossem assaltados, que não pensei, como não penso,

porque acredito que o facto não se deu, que elle fosse reprovado.

Entretanto, entrando elle em discussão, quaes foram os senadores que fallaram contra? O honrado senador por Goyaz, o honrado senador por Minas, e o honrado senador pela Paralyha.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Fallei; mas disse que votava por elle.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—V. Ex. me desculpe, mas peço permissão para expôr.

O honrado senador pela Paralyha, oppondo-se sem razão, como mostrei, ao requerimento, disse *atimul* que lhe dava o seu voto.

O honrado senador por Goyaz entendia que não devia dar o seu voto ao requerimento, porque julgava-me no caso d'elle, isto é, que eu estava advogando a propria causa. Não, senhores; não sou advogado; não tenho causas para defender, nem clientes para patrocinar.

Por consequencia, não estou no caso de senador que advoga particularmente, defendendo causas suas ou alheias.

Não tenho, pois, de ir nos cartorios ver estas cousas, como disse o nobre senador por Goyaz que eu podia fazer, como si fosse para tratar de algum negocio que me dissesse respeito pessoalmente; em primeiro lugar porque não tinha que lá ir, não era obrigado a isto, e em segundo lugar porque, desejando eu tambem saber quaes os desembargadores da Relação revisora, si a revista tivesse sido dada, no cartorio não me teriam podido informar, porque o governo de um momento para outro muda os desembargadores da Relação A para a Relação B e vice-versa.

Portanto, eu fazendo este requerimento não excedi um centil das minhas attribuições; e estou persuadido de que nenhum membro do Senado, a não ser levado pelo seu juizo, podia achar que o meu requerimento devia ser reprovado.

Não me importo, porém, com isto; são negocios de advogados, nos quaes não quero entrar; mas é uma cousa que desejo muito tirar a limpo, porque, Sr. presidente, fui soldado e soldado no tempo em que havia a moralidade do exército, quando o soldado que não cumpria o seu dever era castigado com espada de prancha; e fui soldado raso, habituei-me por consequencia a cumprir religiosamente os meus deveres; quando um chefe me dizia—faça isto, estava sempre prompto a fazer.

E' por isso que quero agora saber em que lei vivo.

Vejo que V. Ex. teve sem duvida uma razão no seu procedimento quanto ao meu requerimento: V. Ex. é muito meu amigo e por consequencia quiz proteger-me.

Já disse que respeito a sua decisão e, si V. Ex. não aceitar a reclamação que faço, não appellarei; mas o facto é que V. Ex. se enganou.

Direi o motivo:

Nesta casa, quando se trata da votação de algumas materias o especulamento das dos requerimentos, é costume dizer-se: « Os senhores que approvam queiram levantar-se »; todos ficam sentados e consideram-se a materia approvada.

Quando se trata de uma lei sem grande importancia, pergunta-se aos senadores presentes si approvam ou não approvam, todos ficam senta-

dos, diz-se: « está approvada e não ha reclamação alguma. »

Foi o que aconteceu com o meu requerimento. Quando o apresentei, V. Ex. disse: « Os senhores que apolam queiram levantar-se »; todos ficaram sentados e foi apoiado.

Depois da discussão, hontem, V. Ex. perguntou: « approvam ou não approvam, os que approvam levantem-se »; todos ficaram sentados, e V. Ex. declarou estar reprovado.

A consequencia deveria ser que estava approvado. Veja V. Ex. si eu tenho ou não razão.

Esta reclamação, que chamarei o recurso que o Sr. Villalobin devia empregar e não empregou, é um recurso de embargos que apresento a V. Ex. para ver si modifica a decisão; e si V. Ex. não a modificar, não appellarei para a nova Relação, que seria neste caso o Senado; fico caladinho.

Peço permissão para fazer esta reclamação, porque sinceramente acredito não só que o Senado não pôde deixar de fazer com que os interesses do Estado sejam attendidos, como não devo desejar que uma injustiça se faça. Mas não appellarei da sentença ou do recurso que interponho para V. Ex. Deixo isto á sua boa razão, no seu criterio habitual, á sua bondade.

Declaro a V. Ex. que, quando intentei pugnar aqui pelos interesses do Estado, offendidos por magistrados que não sabem cumprir o seu dever, assentei desde então, creia V. Ex., fazer voto de pobreza. Fiz voto d'isto e estejam todos certos de que sou pobre.

Nunca me hei de esquecer da phrase que ouvi a uma pessoa altamente criteriosa e que era proprietaria de uma grande casa. Perguntaram-lhe:—esta casa é sua? Respondeu:—é enquanto os bêcas quizerem!

E' o que digo, Sr. presidente: enquanto os bêcas quizerem, terei alguma cousa; quando elles não quizerem, ficarei pobre, na miseria, porque não ha segurança de propriedade, não ha respeito á justiça—senão quando elles querem que haja. Não quero dizer que não haja muitos magistrados honestissimos; mas o que sinceramente declaro é que a maior parte não julga, como deve julgar.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Não apoiado.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Tenho conhecido.

O Sr. JAGUARIBE:—Entretanto, estes bêcas são a garantia da propriedade e dos direitos do nobre senador, dos meus e de todos.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Apoiado.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Enquanto quizerem; quando não quizerem, não.

O Sr. PRESIDENTE:—Declaro ao nobre senador que heceto a lição que acaba de dar á mesa, por não exigir que os Srs. senadores se levantem ou fiquem sentados quando se procede a alguma votação.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Não foi lição.

O Sr. PRESIDENTE:—Quanto á rejeição a que allude S. Ex., posso declarar ao nobre senador, e com o testemunho do Senado, que, por duas vezes, disse hontem: os Senhores que approvam queiram levantar-se; e, só depois de verificada

assim a votação, declarei que o requerimento não tinha sido approvado. (Apoiados.)

Por consequencia, declaro ao nobre senador que mantenho a decisão, que profere como resultado dessa votação.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS :— O que eu disse foi que em outras occasiões, mesmo quando ficam sentados os senadores, dá-se a materia como approvada. O que é lei para um, deve ser para outros. E' o que eu digo, e nada mais. Acho que o requerimento devia ser considerado approvado. Apresentei este recurso para V. Ex. ; mas, como disse, não appello para o Senado.

UM SR. SENADOR :— Póde appellar.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS :— Não, senhor ; acabou-se : quiz fazer apenas a reclamação.

O SR. PRESIDENTE :— Si o nobre senador estivesse presente, no seu lugar, no momento da votação, poderia reclamar ; mas não estava presente e por isso não viu que o facto não se passou de modo a justificar a reclamação que fez.

Não havendo mais observações, dou-se por approvada a acta.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Vieira da Silva, F. Bollsario, Teixeira Junior, Diogo Velho, Franco de Sá, Nunes Gonçalves, Paulino de Souza, Fernandes da Cunha, Silveira Martins, Soares Brandão, Visconde de Pelotas e Escragnolle Taunay.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Representação dos professores do Imperial Collegio de Pedro II, pedindo que não seja approvada a disposição comprehendida na rubrica 31 do orçamento do Ministerio do Imperio, que os obriga a examinar os estudantes do preparatorios sem outra remuneração além da dos proprios cargos.— A' commissão de orçamento.

O SR. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

PARECERES

A commissão de legislação examinou a representação que, em data de 25 do proximo passado mez, endereçou ao Senado o ministro do Supremo Tribunal de Justiça, Barão de Jary, e passa a emittir sobre ella o seu parecer.

Pede o illustre magistrado signatario da referida representação a derogação do decreto legislativo n. 3309 de 9 de Outubro do anno proximo passado na parte em que prescreve a aposentação obrigatoria dos magistrados, logo que completarem 75 annos de idade.

Allega para isso que assenta o mesmo decreto em base falsa, quando presuppõe a invalidez como consequencia da idade fixada, e fere de frente a lei constitucional, attentando contra a perpetuidade e independencia da magistratura.

Em apoio da primeira allegação cita os nomes de alguns dos mais altos funcionarios das diferentes classes do paiz, que em idade avançada ainda sabem honrar as posições que occupam com proveito da causa publica, e hom. assim os de alguns estrangeiros que se têm tornado celebros no cultivo das sciencias e no governo de uma grande nação.

Como fundamento da segunda invoca os arts. 151, 153, 155 e 178 § 12 da Constituição do Imperio, proclamando o primeiro que o Poder Judicial é independente, o segundo que os Juizes são perpetuos, o terceiro que, só por sentença, poderão perder o seu lugar, e o quarto que será mantida a independencia do Poder Judicial.

Ponderando devidamente o assumpto, ontendo a commissão que, quaesquer que tivessem sido as razões de conveniencia que aconselharam a promulgação do decreto n. 3309 de 9 de Outubro do anno proximo passado, é forçoso reconhecer que não foram por elle consultadas as proseripções constitucionaes quanto ás garantias outorgadas á classe da magistratura como representante de um dos poderes politicos da nação.

A perpetuidade induz necessariamente a inamovibilidade e ambas entram como condições de independencia dos juizes, com a unica limitação de poderem ser elles mudados de uns para outros lugares, pelo tempo e maneira que a lei determinar, como estatue o art. 153 da Constituição, e nunca de serem privados do exercicio de seus cargos, com os effeitos de uma exoneração.

« Le Juge permanent, diz Merlin, a un caractère qu'il ne peut perdre que de trois manières: par démission; par forfaiture et par son décès. »

A lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, art. 20, introduziu na legislação uma innovação decretando que os magistrados que se acharem physica ou moralmente impossibilitados serião aposentados a seu pedido ou por iniciativa do governo. Foi sem duvida uma modificação ao principio absoluto da inamovibilidade, mas ao mesmo tempo uma homenagem ás leis da natureza, que tornam absolutamente incapazes para o exercicio de funções publicas aquelles que se acham em taes circumstancias ; e tão escrupuloso se mostrou o legislador na decretação dessa medida, sempre de graves consequencias, que muito cautelosamente a fez cercar de condições que constituem outras tantas garantias de acerto e de respeito ao preceito constitucional, tornando indispensaveis a previa intimação ao magistrado, a audiencia do Conselho de Estado e os exames e diligencias necessarios para a verificação da impossibilidade physica ou moral.

A lei de 9 de Outubro do anno proximo passado proscrevendo de todas essas condições e erda a presumpção legal da incapacidade como simples effeito da idade, estatuinto uma regra absoluta, que não poucas vezes contrasta com a realidade dos factos.

Assim que, a cabal justificação que tem a lei de 1871 obviando o repugnante espectáculo de funcíonar como membro activo da magistratura um juiz montecapto, cego ou paralytico, não póde por nenhuma forma suffragar a de 9 de Outubro de 1880, que para tornar-se insustentavel bastaria uma só excepção das muitas que se tornaram sensíveis em sua primeira execução, protestando contra a presumpção estabelecida.

O defeito da inconstitucionalidade dessa lei passou como que despercebido por occasião da discussão que teve ella no Senado, onde nenhuma arguição foi levantada em tal sentido, parecendo que todos os espiritos se preocupavam exclusivamente da idéa de se beneficiar a magistratura concedendo-lhe a aposentadoria com todos os vencimentos depois de 75 annos de idade e 40 de exercicio, como justa recompensa dos bons ser-

vícios prestados por tão largo espaço de tempo. Só depois de devolvido o respectivo projecto pela Camara dos Deputados, para a adopção das emendas allí feitas, foi que se fizeram ouvir os clamores, constituindo-se órgão dellos perante o Senado o mesmo distincto magistrado que agora reclama por meio de uma representação, que não pôde ser tomada em consideração, adstricto como era o ponto sobre que cabia deliborar.

Não desconheço a commissão que na adiantada idade de 75 annos, por via do regim, achou-se o magistrado alquobrado de forças physicas e intellectuosas, e por isso menos apto para o arduo officio de julgar. E em taes condições o interesse da administração da justiça exige que seja elle arrojado do seu cargo e posto em inactividade, concedendo-se ao governo a precisa autorização para aposentá-lo com todos os vencimentos, si militarem em seu favor os outros requisitos legais.

A aposentadoria assim autorizada terá como fundamento de legitimidade as mesmas razões de alta conveniência que aconselharam a de que trata o § 10 do art. 20 da lei de 20 de Setembro de 1871, e, portanto, assim equiparados, deve, como aquellas, ficar dependente das formalidades instituidas pelo § 11 do mesmo artigo de lei, sem o que pôde converter-se em instrumento de arbitrio nas mãos do governo e do permanente dependência por parte do magistrado.

Consequente com as idéas expendidas, a commissão, opinando pelo deferimento da representação que lhe foi submettida, se julgaria constituída na obrigação de formular um projecto, modificando a lei de 9 de Outubro do anno proximo passado, si não tivesse já sido preceadida nesse encargo pelos Srs. senadores Domingos José Nogueira Jaguaribe, Ignacio Martins e Silveira da Motta, com o projecto por elles offerecido na sessão de 4 do corrente mez e que a commissão adopta como proprio, para que sobre elle possa deliborar o Senado, como entender em sua subordinação.

Sala das commissões, 14 de Julho de 1887.—
Antonio M. Nunes Gonçalves. — Loto Velloso. —
Visconde de Paranaquá, vencido.

A commissão de empreza privilegiadas e obras publicas examinou o projecto F, deste anno, que approva a clausula 17ª do contracto para o serviço da navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, e é do parecer que seja approvado com a seguinte emenda:

« A subvenção só poderá ser paga tres mezes depois de estar concluida e funcionando a estrada de ferro cuja construcção foi decretada pela provincia do Pará, de Alcobaca a Santo Anastacio, e igualmente em actividade as tres secções de navegação a que se refere o contracto.

Senado, 14 de Julho de 1887.—Henrique d'Avila. —Silveira da Motta. — Christiano Benedicto Ottoni.

A imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos com a materia a que se referem.

PERDIDO DE INFORMAÇÕES

Proseguiu a discussão allada, na sessão anterior, do requerimento do Sr. Viriato de Medeiros para que seja o Senado informado do numero de

brigadeiros existentes no quadro do estado maior general do exercito.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS (*pela ordem*) requereu a retirada do seu requerimento.

Consultado, o Senado consentiu na retirada.

ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

Ao meio-dia, tendo de passar-se à ordem do dia e não achando-se ainda presente o Sr. Ministro da Marinha, o Sr. presidente suspendeu a sessão até à chegada do Sr. Ministro.

Meia hora depois do meio-dia prosseguiu a sessão.

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Marinha foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Correia, Leão Velloso e João Alfredo; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão o artigo 3º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 4 do corrente anno, que fixa a força naval para o 2º semestre de 1888.

O Sr. Affonso Celso nota que o nobre Ministro da Marinha já se mostra impaciente com a continuação do debate...

O Sr. CASTRIGIOTO (*ministro da marinha*):— Não apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO:—... mas não tem razão.

O Senado não podia prescindir de detido exame dos negocios da importante repartição a cargo de S. Ex., desde que, tanto pelas revoluções do relatorio, como pelas do nobre Presidente do Conselho na tribuna, chegou á dolorosissima convicção de que elles se acham em pessimas condições.

Não tem havido intuito de protellar o nom taes motivos influem nesta casa. O que a opposição liberal deseja é conhecer a verdade acerca do que interessa á marinha de guerra, para, com perfeito conhecimento de causa, dar ao governo os meios adequados a supprir-lhe as necessidades...

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO... e no mesmo tempo dispartar a actividade e providencia dos Srs. Ministros, que parecem profundamente adormecidas. Acresce que a responsabilidade da prolongação do debate cabe principalmente ao nobre Ministro...

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Pela falta de informações.

O Sr. AFFONSO CELSO... que não tem dado explicções completas, e nom promete trazel-as opportunamente.

S. Ex. toma grande numero de notas, oncho com ellas folhas de papel; mas, quando levanta-se para fallar—aliás sempre com toda a cortezia e correccão, põe de parte o que mais conviria esclarecer.

O Sr. CANDINO DE OLIVEIRA:— O relatório foi escasso e o nobre Ministro é ainda mais.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Assim é que, acerca dos pontos de que occupou-se o orador, apenas com referencia a um, satisfiz o S. Ex.: — a saber, quando asseverou possuir a marinha o material necessario para o soccorro naval no porto do Rio de Janeiro.

Infelizmente S. Ex. não pôde dizer o mesmo relativamente aos outros portos do nosso littoral, porque, com excepção da barra do Rio Grande do Sul, nada temos nelles para desempenhar serviço de tamanho alcance.

E' esta uma das necessidades a que o nobre Ministro deve attender com maximo cuidado, e para ella chama a sua attenção.

Quanto ás demais questões de que o orador tratou, S. Ex. obriga-o a fazer algumas considerações, sem alongar-se muito, para não aggravar a visivel contrariedade do nobre Ministro, a quem só deseja agradar, como far-lhe-á a justiça do reconhecer.

Alludindo a reclamações que não só chegaram ao seu conhecimento, mas são notorias, perguntou ao nobre Ministro si effectivamente, como se asseverava, cobravam-se emolumentos indovidos na capitania do porto desta Côrta.

S. Ex., conquanto affirmasse não terem fundamento essas reclamações, concluiu por suscitar duvidas incommodas em todos os espiritos.

Para contestar a veracidade das arguições, o nobre Ministro apoucou-se em um testimonio valioso, conforme o orador declarou em aparte e confirmou com o maior prazer, o do digno chefe da repartição.

Desde que o honrado chefe da esquadra Fernandes garante não haver abusos, o orador acredita-o, porque julga-o incapaz de occultar a verdade, e de tolerar desvios.

O nobre Ministro, porém, acrescentou—*não estou satisfeito vou indagar com todo o cuidado, e fiquo o Senado certo de que serei severo na punição de quem culpado fór.*

Ora, isto prova que S. Ex. tem razões para alimentar suspeitas, que urge tirar a limpo.

Não se demore S. Ex. em fazel-o; ouça os officios que se diz queixaram-se, ouça o funcionario arguido, e resolva como fór de justiça.

Creia, entretanto, que em todo caso é indispensavel uma providencia; marear ordenado sufficiente aos secretarios das capitancias e arrecadar como receita do Estado os emolumentos.

O Sr. DE LAMARE:— Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO tratando dos edificios que existiam á entrada do arsenal e foram demolidos por ordem do Sr. Mac-Dowell, o nobre Ministro ponderou que a ordem expedio-se em virtude de informações das autoridades competentes.

Pode o orador que essas informações sejam presentes ao parlamento. Mandar doitar abaixo um proprio nacional é cousa muito séria, que o governo sómente pôde autorizar em dous casos, —havendo lei que o permita, ou perigo imminente na conservação. Destruir, ou mesmo demitir bens publicos, é crime previsto na legislação.

Não basta, para que o facto se justifique, a opinião ou proposta dos auxiliares da administração,

suppondo-o util ou acertado; é preciso averiguar por que assim o julgam.

No tocante á casa que se mandou levantar para substituir a calama, ou chafiz dos apontadores do arsenal, a resposta do nobre Ministro é inaceitavel.

Os materiais, —diz S. Ex. que estão servindo para essa construcção, existiam no arsenal e portanto com elles não se fez despeza.

Do modo que, na opinião do nobre Ministro, é indifferente que os materiais pertencentes ao Estado sejam empregados bem ou mal! Seja embora dosnecessaria a applicação que se lhes dá, é isenta de censura, uma vez que a despeza da acquisição não se fizesse na occasião, no momento! Isto não se commenta.

Demais, acrescentou o nobre Ministro, não é uma casa que se está fazendo, é simplesmente um *frontespicio* (é do S. Ex. a phrase) sem fundos, um fingimento, uma apparencia de casa.

Em um desses livros, que estrangeiros, de má fé oserevem sobre as nossas cousas, que não conhecem, encontra-se um desenhio com esta inscripção: *Igreja no interior do Brazil.*

Representa a estampa a fachada imponente de uma igreja, com portas, janellas e torres architecturadas, e por detrás, os sinos amarrados com cordas a postes do mudoira, na altura das janellas (*Riso*).

E' em uma construcção dessa ordem, ridicula, caricata, que, segundo informa o nobre Ministro, estão empregando no arsenal da marinha os materiais, que bom dinheiro custaram ao Estado! Melhor seria arromessal-os logo no mar.

Passa adiante.

A commissão do 1º tenente, que foi á Europa e promptamente voltou, é tambem uma prova do zelo com que se despendem os dinheiros publicos.

Essa commissão teve dous fins, segundo disse o nobre Ministro: primeiro, indagar si era possivel executar nos canhões da esquadra, as modificações aqui lembradas. Como o fabricante Withworth ou Armstrong declarasse não poder fazel-as immediatamente, regressou o official.

Ora, com muitissimo menor despeza o mais depressa, podia o governo saber disso, perguntando pelo correio ou pelo telegrapho. Não era preciso distrahir o 1º tenente dos seus affazores no paiz.

O segundo fim da commissão foi proporcionarlhe o conselho de ver e estudar os melhoramentos introduzidos nas escolas de tiro da Europa.

Mas pouco tempo antes, havia sido elle nomeado professor da escola pratica de artilharia; de onde resulta que, depois de o escolherem para leccionar, mandaram que fosse aprender o que devia ensinar!

Resta indagar si aproveitou, o que seria para admirar em tão rapida excursão, que mais pareceo partida de prazer do que vingem de instrucção.

A respeito da escola de aprendizos n. 8 informou o nobre Ministro, que ha mezes (não determinei quantos) não mais se encontra ella nas deploraveis condições descriptas no relatório. Fizeram-se melhoramentos, reparos, obras taes, que as erlanças estão perfeitamente bem alojadas.

Si assim é, pergunta ao nobre Ministro, por que pode-se eretido para edificação de novo edificio, orçado em 200:000? Si os meninos estão bem

nquartellados, não lhes faltando nem ar, nem luz, nem espaço, como explicar-se semelhante despoza, quando a repartição da marinha tem outras necessidades urgentes, á que não se pôde acudir por falta de recursos?

Por outro lado, não se pode conciliar a informação do nobre Ministro, com o que consta do relatório. O director das obras civis e militares do arsenal da corte declara que, conquanto não haja defeitos de construcção irremediáveis, não aconselhava que se o tentasse a respeito da casa em que se acham os aprendizes, porque a despoza seria excessiva e *della jamais poderdo sair marinheiros fortes, robustos e salios.*

Orn, uma de duas: ou as informações do engenheiro são dignas de fé ou não.

No primeiro caso, as crianças não podem estar bem alojadas: no segundo, o nobre Ministro não pode nellas basear-se para solicitar do corpo legislativo os avultados créditos, que destina ás obras projectadas e orçadas por esse funcionario. Quem se engana á cerca de simples reparações, mais se pode enganar planejando o orgando nova construcção.

Mas o engenheiro é reconhecidamente um profissional habil, e a culpa não pode ter sido sua, sinão da administração, que não tem plano e procede sem o indispensavel criterio.

O SR. VILIATO DE MEDEIROS:— Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO em todo o caso tira das palavras do nobre Ministro uma grata conclusão. A nova escola não se fará; seria um desperdício.

Se a actual melhorou, contra o que no principio acreditava-se: se os aprendizes estão bem, seria imperdoavel que se a abandonasse para construir outra.

Pelo menos, o nobre Ministro da Fazenda, que o está ouvindo, ha de oppôr embargos a semelhante esbanjamento. O que diz S. Ex. a este respeito? Não acha que o orador tem razão? *(Pausa.)* O silencio do nobre Ministro é significativo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Oppõe-se do corto.

O SR. AFFONSO CELSO lembrou uma modificação no regulamento da escola pratica de artilharia, que o nobre Ministro não aceita, embora reconheça que atrahira maior numero de matriculas, e, portanto, maior pessoal para o serviço da armada, porque S. Ex. entonde ser perigoso confiar as machinas dos nossos navios de guerra a estrangeiros, que poderiam comprometter a sua sorte, assim como a honra da bandeira nacional em occasião de perigo.

Já o nobre senador por Santa Catharina combatou com vantagem tão infundadas apprehensões, contra as quaes protestu a nossa e a experiencia de todas as nações do mundo.

Não se demorará, portanto, em impugnal-as, dirá apenas ao nobre Ministro que, além de omissas e omissas, podem ser interpretadas de um modo inconvenientissimo, altamente injusto e impolitico, o que seguramente não está na mente do nobre Ministro.

Acredita o orador que S. Ex. não reflectiu maduramente ao enuncial-as, e, como não publicou ainda o seu discurso, será prudente alteral-o nesse topico, dando-lhe algum geito.

O nativismo do S. Ex. é exagerado; não têm razão de ser as suas desconfianças e receios; e para convence-lo, basta-lhe á declinar um nome, o do Etchbarne, o valente capitão de fragata, chefe dos nossos praticos, o cujo coração pulsa com tanto amor e entusiasmo pelo nosso paiz como o do brasileiro mais patriota.

O SR. DE LAMARE:— Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO:—A observação do nobre Ministro tem ainda o defeito da ingratitude para com a memoria de muitos bravos, que gloriosamente figuram nas paginas mais brillhantes da nossa historia; Taylor, Greenfell, Parker não eram brasileiros de nascimento, mas inglezes; Lubanna, Angra e Amazonas eram portuguezes; Leverger era francez, e ninguém mais dedicadamente do que qualquer delles (e outros pudera enumerar), serviu á causa do Brazil. *(Apoiado.)*

O nobre Ministro trouxe o len no Senado, uma informação que a todos encheu da maior tristeza; porquanto combate a crenga geral de que possuímos nos encouraçados *Riachuelo* e *Aquidaban* duas poderosissimas machinas de guerra.

O illustre official general, á cuja proficiencia e zelo, em boa hora contou o governo a inspecção da construcção desses navios, porque so felizmente a armada possui officinaes tão intelligentes e zelosos como S. Ex., nenhum o é mais...

OS SRS. VILIATO DE MEDEIROS E DE LAMARE:— Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO... publicou pela imprensa um pequeno artigo, que o nobre Ministro deve ter lido. Não lhe inspira esse artigo alguma providencia?

O honrado Barão do Ladarario, impedido pela disciplina, de discutir publicamente o assumpto, propõe-se fuzol-o em conferencias particulares, para as quaes convidará os representantes da nação.

O orador louva a idéa, e acredita que a verdade ficará esclarecida, mas no pequeno circulo dos que concorrerem á palestra. Importa, porém, que seja conhecida por todos, e para isso convém que o nobre Ministro mande ouvir esse general, sobre as informações que communicou ao Senado, e publique sua resposta no *Diário Official*.

O SR. CASTRIOTO *(ministro da marinha)*:—Já está publicada.

O SR. AFFONSO CELSO:—A informação; e trata da contrariedade...

O SR. VILIATO DE MEDEIROS:—Apoiado; deve ser ouvido o Sr. Ladarario...

O SR. AFFONSO CELSO:—Convém ainda mais que novas experionelas se fação, mas em presença de S. Ex....

O SR. NUNES GONÇALVES:—Não lhe permitem a defeza.

O SR. AFFONSO CELSO... mas, isso não tem lugar algum; não é leal.

O SR. VILIATO DE MEDEIROS:—Tanto não disse ou.

O SR. AFFONSO CELSO espera que o nobre Ministro tome a resolução indicada, pois assim o exige a justiça. E' preciso ouvir as partes, para que se possa formar juizo seguro.

Aproveita a occasião para perguntar ao nobre

Ministro si já visitou o archivo do Quartel General da Marinha.

Si ainda não o fez, chegue S. Ex. até lá e lá do reconhecer com espanto até que ponto vai a desidia da administração.

Têm-se perdido livros importantísimos, quasi os de quartos dos navios de guerra do tempo de nossas campanhas e outros. Quasi todos os officinos, mesmo os que não são muito antigos, estão na impossibilidade de terem os seus assentamentos em dia, por falta de livros.

O archivo do Quartel General da Marinha tem andado nos bolsos de um lado para outro, nos pavimentos torresos do Arsenal, aos montões pelo chão, á mercê das pragas do corp de Imperiaes e de qualquer transeunte.

Inquiri o nobre Ministro de qualquer official que tenha passado pelo Arsenal, e elle attestar-lhe-á o facto, que reclama providencias promptas.

Tratando das mudanças operadas no commando do vapor *Lamego*, que o orador assignalou, o nobre Ministro affirmou que, para allí haviam apenas sido nomeados dous officinos, o Sr. Mancoelo e um outro, de cujo nome não se recorda.

Em uma das folhas de hontem, *O Paiz*, entretanto, vem publicado um artigo, que contraria as declarações do nobre Ministro, e mostra por sua voz a relaxação des diversos ramos do serviço no Ministerio da Marinha.

Ell-o. (Lê:)

«No dia 4 de Dezembro do anno passado foi nomeado o 1º tenente Francisco Marques Pereira e Souza para commandar a canhoneira *Lamego*, em substituição ao 1º tenente Pereira do Sampaio, que solicitara e obtivera dispensa dessa commissão, para a qual fôra nomeado na data da exoneração do capitão-tenente Mancoelo do commando dessa canhoneira.

Ao 1º tenente Pereira e Souza foram dadas as necessarias instrucções para o levantamento hydrographico da carta do norte do Maranhão ao Pará, elaboradas pelo Exm. Sr. Barão de Teffé, director geral da repartição hydrographica.

Em 4 de Dezembro o Sr. Pereira e Souza assumiu o commando desse vazo de guerra no porto do Maranhão e immediatamente telegraphou ao quartel-general da marinha, participando que o navio fazia bastante agua e que estava com a carona em máo estado depois do encalhe que soffrera na restinga da ponta de S. Marcos, no mez de Setembro desse anno; que a bordo não havia um agulha capaz e que não tinha guarnição.

A bordo só existia um official, o 2º tenente Stelling, apresentando-se depois outro do igual patente o 2º tenente Valle.

Depois de receber resposta do quartel-general, o Sr. Pereira e Souza abriu concorrência, contractou e executou todas as concertos de que necessitava o navio, pela importância de 2:620\$000.

Concluidos os reparos em 22 de Janeiro de 1887, tornou-se o *Lamego* apto para desempenhar qualquer viagem, tendo apenas gasto essa importância, graças aos esforços do seu commandante.

Durante o concerto deram-se as seguintes alterações ao pessoal do bordo, tiveram ordem de seguir para o Pará: os 2º tenentes Valle e Stelling, recebendo a bordo o 2º tenente Silvado, que a seu turno teve ordem de regressar para a Corte no vapor *Puris*, sendo substituido pelo 2º tenente Borges Leitão, que pouco tempo depois foi inspec-

clonado do bori-bori e recolheu-se á Corte, ficando tão somente a bordo os 2º tenentes Medina e Sorejo, que passaram do *Puris* para o *Lamego*; em 14 de Janeiro por ter seguido para a Corte com bori-bori o official de fazenda Vaz, passou a exercer esse logar o official mais moderno, ficando o 2º tenente Medina como unico official do bordo; dous machinistas tinham seguido para a Corte por inspecção e só existia um machinista do 4º clusse, que já havia requerido demissão do serviço; o unico guardião que existia a bordo tinha entrado no gozo de seis mezes de licença; algumas pragas tinham fallecido e outras se recolhido á Corte por doentes de bori-bori.

Em taes condições: sem officiaes, sem official do fazenda, sem machinistas, sem inferiores, sem guarnição e sem agulhas, o Sr. Pereira e Souza não podia encetar a commissão, tendo, no entretanto, tudo prompto para executar-a, logo que fossem attendidos os seus pedidos justísimos e indispensaveis para fazer uma viagem commum, quanto mais para emprender uma campanha hydrographica.

Manteve sempre no seu navio a mais rigorosa disciplina, tornando-se notavel a ponto de ser elogiado pela imprensa maranhense sem distincção de cor politica.

Acresce mais que o commandante do *Lamego* recebeu ordem de ficar á disposição do capitão do porto para fazer as visitas trimestraes aos pharões da provincia. Era notorio na cidade de S. Luiz, que essa autoridade fazia ao Sr. Pereira e Souza as maiores piedades, a fim de fazer mallograr a sua commissão, e foram tantas as piedades, que o commandante do *Lamego* representou contra esse official, como divulgou-se naquella capital.

Todas estas circumstancias desgostaram por tal modo o Sr. Pereira e Souza, que este resolveu requerer a sua exoneração, para evitar que mais tarde se pudesse pensar que estaria em *dolce far niente*, fingindo executar a commissão ordenada.

Para corroborar o que temos dito, ponderaremos que, depois que o Sr. Pereira e Souza entregou o commando (8 de Abril), já se recolheram a esta corte, inspecionados, os 2º tenentes Sorejo e Medina, o o cirurgião do bordo o Dr. Santos, tendo ficado o actual commandante só a bordo sem um official combatente ou annexo. Recobendo o *Lamego* ordem de vir estacionar em Pernambuco, tiveram ordem de seguir, para nelle embarcar, para poder fazer essa viagem, o 1º tenente Sydney e os 2º tenentes Prado e Lafayette um inferior e 18 imperiaes marinhellos.

Portanto, não foram nomeados dous commandantes para o *Lamego*, mas quatro: os Srs. Mancoelo, Pereira do Sampaio, Pereira e Souza e o successor deste, que não sabe quem seja.

Além d'isso, a officialidade e guarnição do navio, estiveram em animada contradança, nos seis mezes decorridos de Dezembro do anno passado até hoje, e o vapor não pôde empregar-se na commissão a que o destinaram, por motivos injustificaveis.

O nobre Ministro deve olhar para estas cousas e não conhar muito nas informações que lhe são fornecidas para as discussões no parlamento, a fim de se não expôr a contestações tão formaes.

Mais do uma vez tem-se feito referencias nesta e em outra Camara aos relatorios do capitão de mar

o guerra Wandenkolk, sobre serviços que inspecionou.

O nobre Ministro disse que não tinha duvida em publicar esses relatorios, desfuzendo assim um engano em que o orador achava-se; roga-lhe, pois, que os mande imprimir quanto antes, por que talvez continhm esclarecimentos aproveitaveis para a discussão do orçamento da marinha.

O orador pudera indicar não pequeno numero de questões suscitadas no debate, que o nobre Ministro não tem querido tomar em consideração, recolhendo-se a cauteloso silencio.

Naturalmente S. Ex. assim procede, por que não teve ainda tempo de estudal-as, o que é desculpavel.

Ha, porém, dois pontos a cujo respeito não pôde conformar-se com o *modus* de S. Ex., por que não dependo do estudo.

O primeiro é quanto ao plano de reorganização da esquadra, que o governo com certeza mandou formular, pois ao contrario, o nobre Presidente do Conselho não viria fazer na tribuna do Senado, as revelações, que todos conhecem.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Esquadra de calhamboques e tartarugas.

O Sr. AFFONSO CELSO diz que essas revelações têm já um anno, tempo de sobra para estar o plano amadurecido e em execução.

Inquire, portanto, si estão encomendados novos navios, de que numero e especie; onde se estão fazendo, e se o governo tem meios já para pagal-os.

O segundo ponto sobre o qual não pôde deixar de insistir é referente á Escola Naval.

Não tem dito sobre ella mais uma palavra o nobre Ministro, depois da infeliz desesa que o nobre Presidente do Conselho additou ou corrigiu.

Depois disto, quasi todos os oradores têm tratado da materia e S. Ex. não se move.

Comprehende-se que mostro-se assim indifferente ás accusações da opposição liberal, porque dirá S. Ex. que ella é suspeita, mas nesse caso não está o honrado senador pelo Paraná, que inflingiu no Ministerio a mais pungente censura nas palavras que aqui proferiu.

O nobre senador soube dizer brandamente as cousas mais duras; *suaviter in modo, fortiter in re*. As palavras de S. Ex. têm uma traducção incommoda.

O Sr. CORREIA:—Doi apenas a minha opinião.

O Sr. AFFONSO CELSO tira-lhe as consequencias as palavras do nobre senador querem simplesmente dizer:—o governo faltou a fé compromettida.

Ora, isto partindo de amigos importantes e prestimosos, deve affligir grandemente, e admira a fleugma do governo.

O nobre senador dou testemunho de que houve um accordo, e que esse accordo não foi respeitado. O que cumpre aos nobres Ministros, que são todos cavalleiros e leaes? Reparar o erro, desfuzer o engano. Consequentemente, ainda uma vez pergunta ao nobre Ministro da Marinha, já mandou dispensar os lentes indobitamente nomeados? Isto é serio; reflecta o nobre Ministro.

O Sr. LUIZ FELIPPE:— Não mandou, nom manda.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Não digno assim.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Nesse caso será tão digno de censura como o autor das nomeações.

O Sr. NUNES GONCALVES:—O nobre Ministro pode defender-se dizendo—*nolumus natum eram*.

O Sr. AFFONSO CELSO contesta, porque não desfuzendo o acto reprovado, assume-lhe toda a responsabilidade.

Si o nobre Ministro mantiver o *statu quo*, o orador desde já affirma que terá a seu lado para auxiliar-o em combater-o o nobre senador pelo Paraná. Faz-lhe essa justiça...

O Sr. CORREIA:—Disse já a esse respeito quanto me competia.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Por enquanto; os acontecimentos hão de forçal-o a alguma cousa mais.

Deseja que o nobre Ministro lhe informe, finalmente, si tem attendido para o que occorre no Rio da Prata e nada recola. Por sua parte, o conquanto não se repete muito assustado, declara que tem certas apprehensões, divisando algumas nuvens no horisonte.

Em primeiro logar, é fóra de duvida que a Confederação Argentina profunde declarar-nos uma guerra de tarifas...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO:—... estabelecendo direitos verdadeiramente prohibitivos sobre os generos brazileiros allí importados.

Depois, o nobre Ministro deve saber que desenvolve activa propaganda contra nós, na Europa e no Estado Oriental.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:—Está demonstrando por todos os modos a sua má vontade a nosso respeito.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Por outro lado, consta que os seus commissarios de limites empregam-se nos respectivos trabalhos com uma lentidão inexplicavel.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Estão cuidando de levantar plantas do nosso territorio.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Ao mesmo tempo reorganizaram a sua esquadra e tratam de adestral-a...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Apoiado; e nos logares que elles suppoem ser o theatro da guerra.

O Sr. AFFONSO CELSO:—... não se descuidando do exercito, que tambem soffreu importante reforma.

A esse respeito o orador convida o nobre Ministro a ler um artigo da *Nacion*, um dos jornaes mais conceituados da Confederação, sabidamente redigido pelo general Mitre, o de 8 do corrente, que tem por epigraphe:—*El militarismo segun el ministro de la guerra*.

Ahi se dá noticia da nova organização do exercito argentino: os batalhões de infantaria estão dispostos de modo que, em tempo de guerra servirão de casco para um regimento de 1.500 praças cada um, munidos dos meios materiaes necessarios para facil e prompta mobilização e transporte.

A cavalaria, artilharia e guarda nacional serão sujeitos ao mesmo regimen, que trata-se de executar com toda a actividade.

O plano do general Racodo, ministro da guerra o marinha, é collocar toda a força armada da república em condições de poder concentrar-se, perfeitamente preparada para entrar logo em campanha, sobre qualquer ponto da fronteira, com a menor perda de tempo possível.

Elle protesta, entretanto, não alimentar sentimentos hostis contra ninguém e só deseja a paz, *excellentibus idæis em theoria, observata a Nation, mas dogmáticamente desmentidas na pratica.*

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Será bom ler o artigo.

O Sr. AFFONSO CELSO satisfará ao illustro collega: não é extenso e diz assim (tô):

« El militarismo segun el ministro de la guerra. — Segun el ministro de la guerra, la reorganizacion de la infanteria, devolviendo a los batallones sus antiguos números, disminuyendo sus plazas en tiempo de paz y formando sobre la base de cada batallon de linea un regimiento de infanteria de mil quinientas plazas en tiempo de guerra, responde al pensamiento de organizar la fuerza armada del pais de tal modo, que su movilizacion y transporte a cualquier punto de las fronteras de la republica pueda hacerse en cualquier momento con la menor perdida de tiempo posible.

La caballeria, la artilleria y la guardia nacional serian igualmente subordinadas a una organizacion idéntica, habiéndose empezado a realizar el plan con la infanteria de linea, porque ella, dada en composicion de instruccion, es la indicada para servir de base al ejército.

La idea fundamental es obtener el medio más facil de movilizar rápidamente los ejércitos en caso necesario, y poder transportarlos a cualquier punto en perfecta organizacion, utilizando todas las fuerzas y todos los elementos de resistencia que tenga el pais.

Agrega el general Racodo que es indispensable la ubicacion estratégica de los depósitos de equipos de armamentos, de fábricas de cartuchos y demás elementos bélicos.

Estas explicaciones constarán en un documento oficial dirigido al congreso, siguiendo a ellas estos dos párrafos de alta significacion en la actualidad.

« No hay temores de perturbaciones exteriores; no hay una sola nube que oscurezca nuestra horizonte político y nuestro amor à la paz, comprobado en todas las ocasiones, aleja hasta la sospecha de que puedan ser otros los móviles que nos impulsan al dar al ejército una organizacion conveniente. »

« Debo declarar aun que el P. E. será siempre contrario à toda idea de militarizar el pais, si de ello se tratare, porque creemos con sinceridad que el militarismo esteriliza las aspiraciones del progreso, y es una amenaza constante à la libertad de los pueblos. Pero muy lejos de semejante idea, nos preocupamos hoy de reorganizar el poder militar de la república para contar con él en cualquier momento, justamente para asegurar esa paz que tanto anhelamos y à cuya sombra se realizan estos progresos, que nos levantan ya al nivel de los países más civilizados de la tierra. »

En teoria son excelentes las ideas del señor general; desgraciadamente, sabemos lo que sucede en la pratica. »

Ora, vê o Senado que os nossos antigos aliados tratam de aprestos militares com uma actividade, que faz perfeito contraste com o nosso quietismo e indifferença. Si estivessem resolvidos à encetar uma campanha, não procederiam por outra forma.

Do resto, os telegrammas desta manhã annunciaram o pedido de um credito extraordinario ao congresso, para reforma do armamento da confederação.

O Sr. VISCONDE DE PELÔTAS:—Notando-se que ainda ha pouco mandaram comprar 60 metralhadoras.

O Sr. AFFONSO CELSO pensa que estos factos não devem passar despercebidos ao Ministerio, cumprindo-lhe indagar as causas de tão extraordinario movimento. Não é para combater os indios das fronteiras, que os nossos vizinhos precisam do tamanho apparatus bellico.

Pergunta, pois,—o que faz o governo do Brazil? Podiu explicações? Tomou providencias? Está tranquillo? E' mister dizel-o à nação e a seus representantes, que zelosos do brio, não podem conformar-se com a possibilidade, siquer, de uma humilhação. (Muito bom; muito bem.)

O Sr. CASTRIOTO (ministro da marinha) pronunciou um discurso.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Começarei mostrando ao nobre Ministro da Marinha o *qui-pro-quo* em que S. Ex. labora em relação ao armamento do *Riachuelo*.

As carréas do *Riachuelo* e a sua artillaria foram feitas para tiros de uma certa carga e balas de certo calibre. Quando se fizeram essas carréas e essas peças, foram experimentadas com as diversas cargas para ellas preparadas os resultados foram excellentes; nem S. Ex. poderia de leve suspeitar que um general da armada, como é o Sr. José da Costa Azavedo, desse uma parte falsa dizendo que, feitas as experiencias, ellas tinham dado bons resultados, quando havia succedido o contrario.

Acrescentarei que nossa occasião não se conheciam ainda as carréas do systema Vavassour.

O Sr. José da Costa Azavedo ainda ultimamente disse que de facto naquella época ainda não havia conhecimento dessas carréas, que foram empregadas no *Aquidaban*.

Eu já disse ao nobre Ministro que posteriormente o calibre das peças foi modificado; as cargas para esse calibre tornaram-se maiores, as balas tambem; e o que aconteceu foi que aquillo que estava feito para um certo calibre e uma certa carga, não pôde resistir a cargas superiores, resultando estragarem-se as carréas.

Fez-se isto: deram-se tiros com peças cujo calibre se augmentara, e entretanto montadas em carréas não mais apropriadas! Aqui está porque eu digo que ha perseguição, que não tem nome, movida contra o Sr. Barão do Ladarío.

A perseguição é de tal ordem, Sr. Ministro, que disseram até que o *Riachuelo* deixava entrar agua e que havia toneladas della no fundo do navio.

Senhores, é incrível! E de quem partiu esta accusação? Do constructor naval...

Foi tal a impressão causada no palz por esse motivo que o Ministro de então mandou logo

fazer furos no fundo do navio para ver que quantidade de agua tinha.

Orn, das toneladas de agua que se dizia existirem no bojo do *Riachuelo*, sabe V. Ex. quantas se tiraram? Tiraram-se mais ou menos dois barris de agua limpa e clara, quando a mostrança do Arsenal dizia haver peso de toneladas!

Tovo-se por isso de fazer despezas o afinal achou-se que era falsa a informação, porque a tanto monta dizer-se que havia toneladas d'agua e acharam-se apenas dois barris, mais ou menos.

Não é isto perseguição? E para que, senhores? Somente para desiluzurar tudo, n'um de que não se faça mais aquillo que se faz, aquillo pelo que estou pugnando e que a cada passo vejo não poder conseguir, que o governo não gaste dinheiro sem necessidade, não se deixa assaltar por aquelles que por força querem viver á larga á custa da barra longa, como chamam em geral o Thesouro Nacional; esta é que é a verdade.

V. Ex. quer ver ainda até que ponto vai a perseguição? Já não fallo do *Riachuelo*, fallo do *Aquidaban*: Quo informação tovo a bondade V. Ex. de nos dar sobre o papellão de que estava forrado esse encouraçado, como disseram? E o official que fez essa accusação, qual foi a pena que teve? Nenhuma! Pois então desacredita-se um navio daquella ordem, desacredita-se aquelle que assistiu á sua construcção, desacredita-se um official tão distincto como é o Sr. José da Costa Azevedo!

O SR. LUIZ FELIPPE:—Não conseguem desacreditá-lo.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Sou que felizmente elle está n'uma disso; mas o nobre Ministro já tomou alguma providencia a esse respeito? Affirmaram que o navio estava forrado de papellão...

O SR. BARRIOS BARRERTE:—A noticia foi que ora um encouraçado de papellão.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Trazida á imprensa essa noticia, ou, si tivesse a infellicidade de ser Ministro, tomaria immediatamente uma providencia.

Digo—infellicidade—porque penso que o nobre Ministro se acha em um leito de Procusto; até ou lhe estou fazendo fogo!

O SR. LUIZ FELIPPE:—Por que está em um leito de Procusto?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Porque está corendo de homens que dão informações falsas: não ha leito peor. S. Ex. não pôde ter confiança nesses homens.

Agora outra cousa, já que principiou a fallar em navios; eu não gosto de vel-os, ver navios não é bom, mas não ha remedio senão estudá-os; perguntarei—quo noticias S. Ex. me dá e ao Senado do um cruzador que se está construindo com o nome de *Almirante Tamandari*?

Este navio, que é de aço, devia ter seu ferrro de madeira; e o que fez o constructor naval, o mestre dos mestros, um homem da mostrança do arsenal? Fôrra o navio de madeira e atarracha essa madeira somente pela parte interna, ficando pela parte externa as cabeças das cavilhas. Immediatamente se lhe disse:

« Não faça isso que é erro detestavel; esse cru-

zador vai ser o peor vaso da armada »; mas elle respondeu: « Não, senhor, ha de ser assim. »

Contra essa toima protestaram, Sr. Ministro, homens que não podem ser absolutamente infensos á armada, nem a V. Ex., nem a pessoa alguma: são verdadeiros brasileiros patriotas. O Sr. Barão de Jacognay foi o primeiro que quiz acabar com esse erro deploravel do director da construcção naval neste paiz, e declarou: « Isso não se pôde, não se deve fazer. » Não foi somente o Sr. Barão de Jacognay; o honrado e muito illustre Sr. Barão do Luthario fez a mesma coisa, dizendo: « Pelo amor de Deus, não faça isso. » Qual! estava destinado que se havia de fazer! Dir-se-á: « Não são constructores, não entendem da materia; mas, Sr. presidente, vein o primeiro constructor dosto paiz, o homem que da Europa teve os maiores elogios de todos aquelles que sabem quo cousa é construir um navio, e disse:

« E' um erro palmar, não se deve fazer isso. » Entretanto, que aconteceu? O Ministro de então (não sei si é o mesmo de quem ainda agora fallei, o Sr. Mac-Dowell; parece-me que foi elle) poz torno á questão com estos dizeres: « Já agora que se principiou, continue-se com o erro. » Por que? « Porque a correccão do erro importaria em uma despeza e eu não quero fazer mais despezas. »

Mas, Sr. Ministro, quando se pôde com uma pequena despeza além daquella que estava feita, corrigir um erro de construcção, V. Ex. quer, como o seu antecessor, que essa machina de guerra se torne imprestavel?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—O Sr. Brazil é um profissional de grande reputação.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Não duvido, mas quero que S. Ex. me diga si é exacto ou não o que acabo de expor.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Meu aparto é para restabelecer a justiça.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Eu não digo que elle não sabe; digo que o que elle fez é reprovado por todos. E não foi somente o eminente constructor Sr. Trajano; tambem o Sr. Mourau ou o Sr. Amorim, constructores tão conhecidos, reprovaram igualmente o que se fez no cruzador de que fallo...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Todos são profissionais, mas não considero nenhum superior ao Sr. Brazil.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Não estabeleço confronto: os factos ali estão.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Não sei quem tem razão no caso vertente, porque não sou profissional.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Eu tenho razão de dizer que elle errou, não somente porque o affirmaram esses de quem se poderia dizer que doram tal informação por desejarem o logar, mas tambem porque o Sr. Hiebhorn, constructor de navios nos Estados Unidos, que foi á Inglaterra ver os navios que allí se construíam, deu a seu governo a informação de que não se faziam mais navios desses que o Sr. Brazil está construindo.

Pois o governo do Brazil e o Sr. Brazil podiam ignorar que mesmo na Russia ha ordem expressa para não se construírem mais navios desses?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Nessa questão espyro pelos factos.

O SR. VÍRIATO DE MEDEIROS:— Perdão, ha o facto de estar se construindo assim, o, como ontendo que a maioria dos homens profissionais é tal que não ha possibilidade do Sr. Brazil responder-lhes com vantagem, digo que elle errou. Não sou constructor naval, mas julgo que o Sr. Brazil errou e que o governo que o conserva construindo um navio dessa qualidade não cumpre seu dever.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Perdão; o Sr. Brazil desempenha muito bem o seu cargo; eu o conheci como Ministro.

O SR. VÍRIATO DE MEDEIROS:— O que nos perdo é justamente isto; nós fazemos accusações, demonstramos que ellas são verdadeiras, mas vem logo o manto da misericordia: « Não façamos mal ao pobre homem! » Eu não quero fazer mal a ninguém.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Estou reclamando por amor da justiça.

O SR. VÍRIATO DE MEDEIROS:— O navio se ha de construir d'aquelle modo, ficando depois ás vagas e cuidado de darem cabo dello em pouco tempo; disto é que não resta duvida. Vou passar a outro ponto.

S. Ex. tem uma repartição chamada repartição hydrographica; pergunto: que tem feito ella? Absolutamente nada, a não serem observações de contactos de Venus, e depois calculos desses contactos, calculos que duram não sei ha quanto tempo ainda não se sabe delles; diz-se que estão muito bem impressos, mas não sei onde.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— O director é muito distincto.

O SR. VÍRIATO DE MEDEIROS:— O director é desses que acho muito habilitados, mas que não fazem nada. É um astrónomo muito grande, não ha ninguém que observe melhor contactos de Venus, internos e externos; mas a repartição não tem feito nada.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Não dispõe de todos os recursos.

O SR. VÍRIATO DE MEDEIROS:— Não dispõe de recursos? Tem bons navios para as suas explorações. Antigamente sem estes recursos faziam-se importantes trabalhos.

Já houve no Brazil um distinctissimo official da marinha, que infelizmente morreu no Paraguay e que em um hiato, em uma escuna, muito parecidos com os *calhambagues* de que fallou o Sr. Presidente do Conselho...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Elles servem tambem.

O SR. VÍRIATO DE MEDEIROS:—... em dous *calhambagues* muito ordinarios levantou a carta mais completa da costa do Brazil entre Mossoró e a foz do S. Francisco, tão completa que o illustre almirante Mouchez, director do Observatorio de Paris, a copiou exactamente, sem discrepancia. Era um distincto official o Sr. Vital de Oliveira! (*Apiaidos.*)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Mas o Sr. Barão de Telfó tambem tem apresentado trabalhos da maior importancia.

O SR. VÍRIATO DE MEDEIROS:— Não tem feito coisa nenhuma.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Tem até trabalhos da demarcação de limites entre o Porto e o Brazil.

O SR. VÍRIATO DE MEDEIROS:— Isto não é da repartição hydrographica. É o mesmo que se dá com os trabalhos do Sr. Barão de Capanema, que não têm relação com os telegraphicos.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Ello tem prestado serviços muito importantes. Não se pôde dizer isto.

O SR. VÍRIATO DE MEDEIROS:— Sim, senhor, no calculo dos contactos de Venus; mas na repartição hydrographica não tem nada.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— A observação da passagem de Venus foi uma commissão especial.

O SR. VÍRIATO DE MEDEIROS:— Em commissões especiaes pôde elle ter feito alguma coisa; mas ou trato da repartição hydrographica, que ainda não apresentou trabalho nenhum como esse, por exemplo, de Vital de Oliveira.

Sei que elle é autor de um trabalho desta natureza, a respeito do rio que lhe deu nome, e creio que o fez muito bem feito, porque foi aceito pelo governo, o que allás não é grande prova. Sem dispor de igunos elementos o Sr. Vital de Oliveira levantou a planta da costa do Brazil, trabalho que é o que se sabe.

Mas, Sr. presidente, a causa disto é o empenho, o dous empenho...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Não apoiado; o Sr. Barão de Telfó não está em posição de precisar de empenhos.

O SR. VÍRIATO DE MEDEIROS:— O facto é que alguma coisa que tem feito a repartição hydrographica não é dello, é do Sr. Graça, que ali não graçejou; fez obra direita—foi a de tomar as coordenadas de Cabo Frio e de Santos, determinar as longitudes e latitudes destes logares.

Veja bem o Senado, aqui tenho o relatorio e vou ler o que diz...

Mas parece-me que não preciso ler como o relatorio apresenta esta grande e extraordinaria acção...

E não leio mesmo, porque isto só para profissionais, como os dous honrados collegas que me escutam...

Falla-se, neste relatorio, de uma coisa que talvez o nobre Ministro não conheça: as equações pessoais.

Julgo que o nobre Ministro não sabe o que é uma equação pessoal...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Era bom explicar; todos estamos em duvida. (*Riso.*)

O SR. VÍRIATO DE MEDEIROS:—... não estão; fez-se um relatorio muito bonito e disseram que não tinham podido determinar a equação pessoal.

Nisto se acha todo o serviço da repartição hydrographica.

Elia não tem feito nada, Sr. presidente, absolutamente nada. Não digo que os homens não tenham habilitações; mas não trabalham. Por que é que não se mettem em um dos muitos nossos *calhambagues*, que o nobre Ministro tem a sua disposição, e percorrem a costa inteira do Brazil, levantando plantas, fazendo observações e outros serviços sérios?...

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—O Sr. Barão de Telfô tem muitas habilitações e tem prestado bons serviços com seus auxiliares.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Sobre isto não ha duvida.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Não tem feito nenhum, quando aliás na repartição dispõe de officios muito distinctos, como o Sr. Graça e o Sr. Pinheiro que me parece tambem que allí trabalha.

E approvato a occasião para recommendal-o ao nobre Ministro; é um cavalleiro de boa vontade, bom estudante, deixo-me usar da phrase que é castiça, o bom marinheiro.

Este moço deseja estabelecer observatorios meteorologicos na costa do Brazil; o acho que é um grande serviço que se póde prestar no nosso paiz e do estabelecimento desses observatorios, não só no interior como em toda a costa.

O Sr. Pinheiro está nas melhores condições para prestal-o e a minha opinião sincera é que o nobre Ministro não erraria si lhe desse auxilio para a realização de tal intento.

Crelo que não se gastaria muito dinheiro com isto.

Capitania do Porto.—E' um ponto que acho importante.

Não sei quem é o capitão do porto; mas acho que, quem quer que seja, podia prestar relevantissimos serviços, especialmente sobre a pesca entre nós.

Eu crelo que o governo não dá os meios necessarios para que o capitão do porto faça o que deve fazer, isto é, prohibir que o peixe da bahia do Rio de Janeiro seja morto por todos os meios imaginaveis, pelo arrastão, pela tarrafa, por tiros de dynamite, etc., não havendo meio, por mais extravagante que seja, o qual não se empregue para matar peixe nesta bahia.

Estou certo que o offical que está encarregado da capitania do porto tem boa vontade, mas não póde fazer nada. Pelo menos é o que parece, porque todos os dias estou ouvindo queixas de muitas pessoas a este respeito. Poco ao nobre Ministro toda a sua attenção para este assumpto.

Pedi-lhe-o tambem para outro, que é da maior importancia. E' o estudo das correntes, dos ventos e das aguas em toda a costa do Brazil. assumpto que devia competir á repartição hydrographica, que, no entanto, não fez estudo nenhum sobre isto. Mas V. Ex. sabe que é pela observação ocular e não por historias antigas que se póde saber si a costa do Brazil tem recuado ou augmentado, si nossos portos estão sendo aterrados, ou não.

Senhores, ou digo isto porque passei por um grande desgosto.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Ha um bello trabalho do Sr. Barão de Telfô sobre o atorro progressivo da bahia do Rio de Janeiro.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Ha muito tempo que se falla em tal. Esso trabalho ou o conheço ha muito tempo...

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—E' moderno.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—... não é d'elle. O que naturalmente fez foi introduzir uma ou outra idéa nova.

V. III 22

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Não, senhor.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Proseguindo, Sr. presidente, vcu dizer qual foi o desgosto que tive.

Ha entre os portos do norte um, hoje conhecido por todos os maritimos. Rottro-me no porto de Camocim, que até certo tempo não era conhecido.

O Sr. presidente do Senado, quando Presidente do Conselho, foi o verdadeiro hydrographo desso porto. Durante a sécca do Ceará S. Ex. fez os maiores esforços para salvar da fome os habitantes dessa provincia; a população tinha-se agglomerado no norte della, entre Camocim e Serra Grande. Dizia-se que não havia meio de mandar-se um navio a Camocim, levando generos. Eu, que então tive a honra de me achar no lado de S. Ex., lhe asseverei que não havia um só dos vapores da Companhia Brasileira que encontrasse difficuldade para entrar no porto de Camocim.

Disse isto, não porque fosse maritimo, mas porque houvera a felicidade de conhecer um homem muito pratico do nosso littoral.

O nobre Presidente do Senado que, como disse, era então Presidente do Conselho, mandou um navio da Companhia Brasileira com generos alimenticios e o vapor ancorou no porto de Camocim.

Entretanto a commissão hydrographica informou que esse porto estava sendo aterrado; e o disso sómente porque assim asseverara Mouchoz que andou pelo nosso littoral ha muito tempo.

Um capitão do porto do Ceará, levado pelo pequenino espirito de intriga de politica local, entendeu que fazia um grande beneficio ao seu partidinho em desacreditar o porto de Camocim, repetindo que não prestava para nada. Cui das nuvens, vendo a estrada de ferro de Camocim a Sobral intohramente perdida! Eu, que tinha sido o principal enjudo neste negocio de estrada de ferro de Camocim a Sobral, fui ver em que se fundava o capitão do porto. Verifiquei que elle apoiava a sua opinião em um dito de Mouchoz, o qual escreveu que o porto de Camocim estava sendo aterrado; pois, chegando ali, lhe disseram algumas pessoas que antigamente muitos navios de certa ordem subiam rio acima até a cidade da Granja; mas que depois de certa época não pôde entrar mais navio algum.

Isto bastou para o capitão do porto do Ceará dizer ao seu partidinho que o porto de Camocim não prestava para nada, e que a estrada de ferro não devia ser construida, porque não terminava em porto.

Quando soube d'isto dirigi-me á secretaria da marinha. Era ministro dessa repartição, crelo, o Sr. conselheiro Lima Duarte. Pedi-lhe que mandasse a repartição hydrographica informar á respeito deste negocio, porque eu considerava como falsa a informação dada pelo capitão do porto de Ceará. Pois, senhores, foi com o maior espanto deste mundo que vi o illustre Sr. Barão de Telfô informar que não havia duvida quanto á opinião externada sobre o porto de Camocim! O Sr. Barão de Telfô fundava-se tambem no dizer de Mouchoz!

Poco ao nobre Ministro, disse eu então, que á repartição hydrographica recommendo que cumpra o seu dever; estudando o littoral do Brazil, para que não diga que tal ou tal porto está sendo obstruido, quando não o está.

Sr. presidente, sinto-me fatigado physica e moralmente. Peço permissão para sentar-me e o nobre Ministro desculpar-me-a por ter roubado o seu tempo, occupando ainda a sua preciosa attenção.

O Sr. CASTRIGTO (*ministro da marinha*):— Ao contrario; ouvi o nobre senador com muito prazer.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 16:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão do projecto do Senado, letra C, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo, de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entrada.

3ª discussão das proposições da Camara dos Deputados:

N. 1, de 1882, declarando que o julgamento dos crimes de que trata a lei n. 1099 de 18 de Setembro de 1860 está comprehendido sob a disposição do art. 4º da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871;

N. 4, de 1886, approvando a pensão concedida por decreto de 19 de Janeiro de 1883, equivalente a congrua que percebe, ao padre Felix Fleury Alves de Amorim, parcho collado da freguezia de Santa Rita do Paranahyba, da diocese e provincia de Goyaz.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

Acta em 16 de Julho de 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanaguapó, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Fernandes da Cunha, Viriato de Medeiros, Luiz Felippe, Barros Barreto, de Lamare, Henrique d'Avila, Ignacio Martins, Correia, Silveira Martins, Barão da Estancia, La Fayette, Silveira da Motta, Affonso Colso, Esmeragnolle Tamay, Castro Carreira, Fausto de Aguiar, Christiano Ottoni, João Velloso, Meira de Vasconcellos, Candido de Oliveira, Nunes Gonçalves, Vieira da Silva, Paes de Mendonça, Jaguaribe e Diogo Velho.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uelma Cavaleanti, Cruz Machado, Antonio Prado, Barão de Cotogipo, Barão de Marmóré, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Franco do Sá, F. Belisario, Soares Brandão, F. Octaviano, Teixeira Junior, João Alfredo, Junqueira, Carrão, Ribeiro da Luz, Saralva, Cunha e Figueirodo, Lima Duarte, Siqueira Mendes, Dantas, Paulino de Souza, Visconde de Muritiba, Visconde de Parnaguá e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Ministerio da Justiça (3), do 13 do corrente mez, devolvendo sancionados os autographos das resoluções da Assomblda Geral, determinando que os officios de Justiça sejam providos nas provincias pelos respectivos presidentes, mediante concurso, e concedendo um anno de licença ao bacharel José Jansen Ferreira Junior, juiz do direito da comarca de Guimarães, na provincia do Maranhão, e ao desembargador da Relação do Mato Grosso bacharel Serapião Eusobio do Assumpção.—Ao archivo os autographos e communique-se á outra Camara.

Das mesas eleitoraes das parochias do Paulo Moreira, Sacramento do Manhuassú, Morro Grande, Curvolto, Bagre, Oliveira da Piranga, Mar de Hespanha, Monte Santo, Carmo do Paranahyba, S. Francisco das Chagas do Campo Grande, Forquilha, Pratinha do Araxá, Patrocinio, Coromandel, Patos, Sant'Anna do Paranahyba da Barra do Espirito Santo, Areado de Patos, Mãe dos Homens, Milho Verde, Rio Vermelho, Itambé do Serro, Conceição do Ouro e Santa Helena, remettendo cópias das authenticas da eleição senatorial a que ellas se procedeu ultimamente.—A' commissão de constituição e poderes.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia paroceros.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes somente 30 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com os trabalhos de suas comissões e deu para ordem do dia 18 a mesma já designada, a saber:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada;

2ª discussão do projecto do Senado, letra C, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo, de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entrada;

3ª discussão das proposições da Camara dos Deputados:

N. 1, de 1882, declarando que o julgamento dos crimes de que trata a lei n. 1099 de 18 de Setembro de 1860 está comprehendido sob a disposição do art. 4º da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871;

N. 4, de 1886, approvando a pensão concedida por decreto de 19 de Janeiro de 1883, equivalente a congrua que percebe, ao padre Felix Fleury Alves de Amorim, parcho collado da freguezia de Santa Rita do Paranahyba, da diocese e provincia de Goyaz.

32ª Sessão em 18 de Julho de 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

SUMMARIO.—Expediente.—Parecer.—Representação de alumnos da Escola Polytechnica e apresentação de documentos.—Discurso do Sr. Viriato de Medeiros.—Observações do Sr. Presidente.—Negocios do Rio Grande do Sul e venda da estrada do ferro de Cantagallo.—Discursos a requerimento do Sr. Silveira Martins.—Ficou sobre a mesa o requerimento.—Parecer da commissão de orçamento sobre o orçamento do Ministerio do Império.—A imprimir.—Ordem do dia.—Forças do mar.—Votação do art. 3.º.—Licença do art. 4.º.—Approvação.—Dispensa do interstício.—Classificação de comarcas na provincia do S. Paulo.—Discurso do Sr. Siqueira Mendes.—Emenda.—Discurso do Sr. Ignacio Martins.—Observações do Sr. Presidente.—Discurso e emenda do Sr. Ignacio Martins.—Discursos dos Srs. Laço Velloso e Silveira Martins.—Encerramento.—Julgamento de crimes.—Encerramento.—Pousão. Encerramento.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbu, Barão de Mamanguapó, Goioy, Paula Pessoa, Affonso Colso, Viriato de Medeiros, Barão de Cotogipe, Teixeira Junior, Henrique d'Avila, do Lamare, Barão da Estancia, Luiz Philippe, Euosto de Aguiar, Corroin, Siqueira Mendes, Esmeragnolle Taunay, Castro Carroira, Paes de Mondonça, Meira de Vasconcellos, Laço Velloso, Visconde de Paranaguá, Silveira Martins, Saraiva, Soares Brandão, Diogo Velho, Paulino de Souza, Visconde de Muritiba, Ribeiro da Luz, Barão de Maracó, Christiano Ottoni, F. Bellisario e Lima Duarte.

Doixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Marolim, Barão de Souza Queiroz, Barros Barreto, Cruz Machado, Carrão, Franco de Sá, Gomos do Amaral, Junqueira, Cunha Figueiredo, Jaguaribe, F. Octaviano e Vieira da Silva.

OSR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas da ultima sessão e do dia 16 do corrente mez, e não havendo quem fizesse observações, deram-se por approvadas.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Lafayette, Silveira da Motta, Antonio Prado, Visconde de Polotas, Nunes Gonçalves, Candido de Oliveira, João Alfredo, Ignacio Martins, Dantas, Fernandes da Cunha e Uchôa Cavalcanti.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Offellos das mesas eleitoraes do Herval, Sete Cachoeiras, S. Sebastião das Correntes, Piedade do Minas Novas, Sant'Anna de Contendas, S. João Baptista, Nossa Senhora da Penha de França, Nossa Senhora da Gloria, S. Pedro de Fernando, Nossa Senhora do Carmo de Itabira, Nossa Senhora do Carmo do Rio Claro, Nossa Senhora da Saude, Sant'Anna do Onça, Senhor do Bomfim, Santissimo Coração de Jesus de Montes Claros, S. Sebastião da Ventania, Santissimo Coração de Jesus de Barreiros, Santo Antonio da Boa-Vista, Cidade do Montes Claros, Grão-Mogol, Nossa Senhora dos Morcos do Arassulhy, Nossa Senhora da Graça da Capellinha, S. Gonçalo do Pará e Morro da Garça, da provincia do Minas Geraes, remetendo cópias das authenticas da eleição senatorial a que nellas se procedeu ultimamente.—A commissão de constituição e poderes.

O SR. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER

A commissão de marinha e guerra examinou attentamente a materia da proposição, que a outra Camara, sob n. 52, enviou ao Senado em 5 de Outubro do anno passado, autorizando o governo a mandar contar como tempo do serviço em campanha, nos termos do decreto n. 2555 de 29 de Setembro de 1875, no official do 3.º classe do Corpo de Fazenda da Armada, João Coelho de Almeida, o tempo em que esteve como prisioneiro do governo paraguayo; sendo o resultado do seu exame o seguinte:

A disposição do decreto de 29 de Setembro de 1875, a que se referiu a proposição, é que o tempo de serviço em campanha seja contado pelo dobro para a reforma dos officiaes e praças de pret do exército e da armada.

Ora, por maior que seja a sympathia e interesse que a sorte dos prisioneiros de guerra inspire ás almas bem formadas, parece á commissão que os seus soffrimentos podem induzil-os a pedir ao Poder Executivo alguma pensão, ou outra qualquer graça, como compensação de taes soffrimentos, visto ser ao mesmo Poder Executivo, e não ao Legislativo, que a Constituição do Império no § 11 do art. 102 deu essa attribuição; mas estes soffrimentos de modo algum podem ser equiparados nos serviços reaes e offenzas daquelles que na luta de dia a dia esforçaram-se e conseguiram a terminação da guerra; donde resulta que é aquelle poder e não ao Legislativo, que deve o peticionario dirigir-se.

Ao exposto accresce que, tendo o decreto n. 2919 de 13 de Setembro de 1879 autorizado ao governo a abonar ao 1º tenente da armada João Cláudio Pereira Arouca os vencimentos de piloto embarcado em navio de guerra, correspondentes no tempo em que esteve prisioneiro do governo do Paraguay, e assim todos quantos estiverem nas mesmas condições, affirma o parecer da commissão de marinha e guerra da Camara dos Srs. deputados ter o peticionario sido comprehendido naquellas condições por aviso de 23 de Dezembro de 1879, aviso que aliás não se encontra na collecção das decisões do governo daquello anno.

Assim, já tendo o peticionario recebido todas as vantagens pecuniarias correspondentes no tempo em que esteve prisioneiro, como si embarcado estivesse em navio de guerra, e importando a pretensão de ser-lhe contado em dobro aquelle tempo, para sua reforma, um augmento de despeza não justificado, é a commissão de parecer que seja a proposição submettida a discussão, e não seja approvada.

Sala das commissões do Senado, 16 de Julho de 1887.—Domingos José Nogueira Jaguaribe.—J. R. de Lamare.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, com a proposição a que se refere.

REPRESENTAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA POLYTECHNICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Sr. Viriato de Medeiros (pela ordem):—Sr. presidente, pedo a palavra pela ordem, para apresentar ao Senado, por intermedio de V. Ex., uma representação dos alumnos do

curso de artes e manufacturas da Escola Polytechnica, representação que diz respeito a um additivo do projecto do orçamento na parte relativa ao Ministerio do Imperio, que foi representado na Camara dos Deputados.

Nãoerei toda a representação; apenas direi que estou no mais perfeito accordo com todas as suas palavras e com todos os factos de que ella falla.

Peço a V. Ex. para mandal-a publicar no jornal da casa, porque na realidade o que ali se lê é a verdade e mais para. (Apoiados) Posso dar testemunho disto. Foi alumno da antiga Escola Militar, que depois passou a ser Escola Central e hoje é Escola Polytechnica.

Alli nunca se ensinou chimica; não sei chimica, porque nunca me ensinaram; entretanto, hoje os alumnos podem estudar-a perfeitamente, aprendendo-a com o distincto professor que alli existe. (Apoiados.)

Eu convido os meus collegas a comparecerem na Escola Polytechnica, para visitarem o laboratorio do Sr. Michler.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—E' um professor muito distincto.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS:—Tom prestado serviços importantissimos.

O SR. LEÃO VELLOZO E OUTROS:—Apoiado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Tom despendido contos de réis de sua algibeira neste laboratorio.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Quanto a este facto, o governo poderá pagar...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Mas isto mostra a dedicação com que elle lecciona.

O SR. NUNES GONÇALVES E OUTROS:—Apoiado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—O que o governo não pôde pagar é o ensino que elle dá; e de modo que não ha possibilidade, salvo si o estudante for muito falho de intelligencia, de se deixar de aprender chimica, como se ensina hoje em toda a parte (apoiados) a chimica que ha de ser a base fundamental da riqueza deste paiz.

Peço a V. Ex. que mande receber a representação e a faça publicar no *Diario Official*.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS:—E' um professor que tem prestado serviços com uma dedicação admiravel.

O SR. TAUNAY, LEÃO VELLOZO E OUTROS:—Apoiado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Entrego, pois, a representação.

O SR. PRESIDENTE:—A representação que o nobre senador envia á mesa vai ser remettida á commissão de orçamento.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Muito agradecido.

O SR. PRESIDENTE:—E quanto a ser ella publicada no jornal da casa acho que pôde ser isso dispensado porque já se achá publicanda. (Apoiados).

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Mas não está no jornal da casa.

O SR. PRESIDENTE:—Já se acha impresso.

UM SR. SENADOR:—E distribuido.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Está bom; V. Ex. faça o que entender melhor.

O SR. PRESIDENTE:—Vai a commissão de orçamento.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Agora V. Ex. me permittirá que eu remetta á mesa as informações que tive sobre um pedido que fiz a respeito do juiz da 1ª instancia desta côrte e do desembargadores que não cumpriam os seus deveres em relação a autos que tinham em seu poder, e tambem quanto ao Supremo Tribunal de Justiça.

Antes, porém, de remetter estes papéis, V. Ex. me permittirá que eu faça algumas poucas observações em poucas palavras tambem.

Eu disse aqui, Sr. Presidente que tinha feito voto de pobreza, quando se tratava de magistrados desta paiz, porque si reconhecia que havia magistrados muito honestos, por outro lado reconhecia que havia outros que não mereciam o nome de magistrados; mas outro nome que não ouse declinar perante V. Ex. nem perante o Senado.

Disse isto para pôr-me corrente com a magistratura brasileira. Agora quero pôr-me corrente com todos os empregados publicos a quem posso, pelas obrigações do logar que occupo, acensurar quando não cumprirem os seus deveres.

Quosquer que elles sejam, estou disposto a dizer sempre o que penso, e fiz voto de verdadeira paciencia philosophica em autos de philosophica pachorra, para ouvir todos os improperios que me quizeram dizer, não me importando com a censura, e apenas fazendo isto: lançando-os ao desprezo mais solenno e mais senatorial que se pôde lançar áquelles empregados que não cumprem seus deveres que, entretanto, entendem que o devem lançar sobre os seus conseres naturaes e justos, como presumo-me ser, e como sou, atirando-lhes desaíros verdadeiros desaíros, com os quaes não me importo, que desprezo, por partirem donde partem, e, especialmente se partem de alguns garótos que, por grande flexibilidade da columna vertebral, são baronizados.* A esses lanço ao mais profundo e ao mais senatorial desprezo; não faço caso nenhum delles e hei de continuar a profligar os abusos, a profligar as insufficiencias, as faltas e o charlatanismo desses garótos-barões, desses garótos baronizados, que tem quorido atacar-me com suas insolencias e com os seus atrevimentos.

Dito isto, V. Ex. me permittirá que eu faça justiça a alguns empregados que a merecem.

Principlarei, mandando á mesa o officio do presidente do Supremo Tribunal de Justiça; e devo dizer que tenho pena que esse cavalheiro seja um conservador, tão vermelho como é; é só o que acho de mau nelle (riso); porque homem de bem até alli, e deu provas disto.

Mostrou e, fez mais, demonstrou, que si acaso o Supremo Tribunal de Justiça não tem tomado os assentos que deve tomar, o culpado é o governo e só o governo.

Peço tambem a V. Ex. que mande publicar este officio; porque, estou certo de que as razões que dá o presidente do Supremo Tribunal de Justiça convencerão a todas as pessoas.

Esta é a primeira das informações.

Quanto aos juizes e desembargadores a respeito do que se disse que era impossivel obter, que a difficuldade era tamanha que não poderiam vir as informações, e até um amigo disse que ou lá tor um carro cheio de papéis, aqui estão todas ellas, (*mostrando*); não é um carro nem meio carro; são apenas umas folhas de papel. Foi porque encontramos homens de boa vontade, homens sérios, como felizmente é o actual presidente da Relação, que deu logo as respostas que me convencem que os desembargadores até agora têm, quanto á demora dos autos em seu poder, cumprido exactamente com seus deveres...

O Sr. NUNES GONÇALVES:— V. Ex. fez accusações.

O Sr. VILIATO DE MEDEIROS:— ... não fiz tal; não tem razão, porque não quiz accusar directamente, sem ter documentos.

Agora, Sr. presidente, quanto aos juizes da 1ª instancia.

São dez os juizes da 1ª instancia aqui na Córte. Destos, os que mandaram informações provaram claramente, fora de toda a duvida, que cumpriram rigorosamente o seu dever.

São os seguintes:

O 1º é o Sr. desembargador Justiniano Baptista Madureira; este declara que não tem absolutamente autos em seu poder, que todos elles estão despachados. Faz gosto ter juizes assim: é um excellento magistrado; não faz injustiças e si as fizesse, do que não é capaz, competia ás partes reclamar.

O segundo é o muito honrado juiz o Sr. Antonio Rodrigues Monteiro de Azevedo: elle não tem autos em seu poder.

O terceiro é o Sr. Macedo Soares; e quarto é o Sr. Miguel Torres que tem autos em seu poder, mas não excedendo os prazos legais.

O que está aqui (*mostrando as informações*), supponho ser a verdade; e tanto é certo que esses honrados juizes dizem a verdade, que os outros não se atreveram a dizer que não tem autos em seu poder.

Aqui estão as certidões; não posso crer que pessoas que tem a publica venham mentir ao Senado. Peço portanto a V. Ex., Sr. presidente mandar publicar as certidões que acabo de ler.

Note o Senado que sendo 10 os juizes, somente 4 cumpriram com seus deveres; nos outros V. Ex. dirá o que fizeram, eu não digo, Deus me livre do tal.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Si o nobre senador não pedisse a publicação das certidões, eu pediria.

O Sr. VILIATO DE MEDEIROS:— Tranquilliso-se o nobre senador que não me apanhará em falso.

O Sr. PRESIDENTE:— Devo dizer ao nobre senador que para a publicação de documentos que são offerecidos por meio do requerimento verbal como acaba de fazer o nobre senador, é necessaria, a approvação do Senado.

Consultado o Senado, consentiu na publicação.

DOCUMENTOS

Ministerio dos Negocios da Justiça.—Rio de Janeiro, 12 de Julho de 1887.

Illm. e Exm. Sr.—Para satisfazer a requisição do Senado, constante do officio n. 2 de 10 de mez findo, passo ás mãos de V. Ex. as informações

prestadas pelo presidente do Supremo Tribunal de Justiça quanto aos motivos que têm obstado a tomada de assentos para intelligencia das leis civis, commerciaes e criminaes em cumprimento do art. 2º da lei n. 2084 de 23 de Outubro de 1875, assumpto do que já tratou este Ministerio nos relatorios apresentados á Assembléa Geral em 1882 e 1886.

Deus guarde a V. Ex.—*Samuel Mac-Dowell*.—A S. Ex. o Sr. 1º secretario do Senado.

Supremo Tribunal de Justiça.—Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1887.

Illm. Exm. Sr.—As informações exigidas por V. Ex. em Aviso de 15 do corrente mez, já pelos tres ultimos meus immediatos antecessores foram dadas ao Governo Imperial nos officios constantes das copias juntas, datados de 26 de Julho de 1880, e de 9 de Julho de 1881, e de 12 de Setembro de 1883. Nesses officios estão assignalados os impedimentos que tem obstado ao Supremo Tribunal de Justiça tomar assentos que fixem a intelligencia da lei nos casos do julgamentos divergentes. Os derivados do Regulamento n. 6142 de 10 de Março de 1876 muito facilmente podem ser removidos por decreto do Poder Executivo, que autorise a tomada dos assentos, sem o embaraçoso processo estatuido no dito Regulamento.

O unico meio, porém, que me parece effcaz, para que o Supremo Tribunal de Justiça possa firmar a intelligencia da lei nos casos duvidosos, é a reforma do art. 2º da Lei n. 2084 de 23 de Outubro de 1875, sendo supprimida a fiscal disposição do mesmo artigo, em ordem a ficar conferida ao Supremo Tribunal de Justiça para e simplesmente plena attribuição da tomada do assento, desde que verifique diversidade nos julgados, e a consequente necessidade de firmar a verdadeira doutrina juridica, sem dependencia da obrigatoria audiencia das diversas Relações, que pode ser escusada. Sempre será do critério— experiencia, e sabedoria do Supremo Tribunal de Justiça que dependerá a apreciação da conveniencia de usar da alta attribuição conferida pela mencionada Lei n. 2084 de 23 de Outubro de 1875. Parece-me, pois, inutil sujeital-o a formalidades que, nada adiantando para a verificação da evidencia de contradictorios julgados, que é por si manifesta, até hoje o tem embaraçado de firmar o direito, assegurando-lhe invariavel interpretação, que, ainda na hypothese de não ser a melhor doutrina juridica, será sempre preferivel á incertoza da lei.

E quanto me cabe dizer, dando o devido cumprimento ao Aviso de V. Ex. de 9 do corrente.

Deus Guarde a V. Ex.—Illm. Exm. Sr. Conselheiro Samuel Wallace Mac-Dowell, Ministro e Secretario do Estudo dos Negocios da Justiça.—O Presidente João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.

Illm. e Exm. Sr.—Para satisfazer a requisição do Senado constante do officio n. 1 de 27 de Maio ultimo passo ás mãos de V. Ex. as informações prestadas pelo conselheiro Presidente da Relação da Córte e juizes da provedoria. Feitos da Fazenda, 1ª e 2ª varas civis e 2ª vara commercial acerca

das causas em julgamento nos juizes e tribunaes da Córte, deixando de remetter as de outros juizes por ainda não haverem sido ministradas.

N. 472.— Secretaria da Relação da Córte em 21 de Junho de 1887.

Ilm. o Exm. Sr.— Em cumprimento ao Aviso do V. Ex. de 28 de Maio ultimo o para satisfazer ao que requisitou o Senado, informo a V. Ex. que, de Abril a Maio, foram distribuidos 109 feitos em grão de appellação nos diversos desembargadores desta Relação; sendo 36 appellações criminos, 53 civis e 20 commerciaes.

Que dos inclusos mappas, consta, quatos os autores e réos nos mencionados feitos, os advogados que os patrocinam, a natureza da causa que advogam, e quando versa sobre valores a importancia monetaria dolles.

Consta mais a data em que foi distribuido cada feito ao relator e a em que passou nos revisores e finalmente quatos os relatores em cada um dos feitos e os respectivos revisores.

Deus guarde a V. Ex.— Ilm. o Exm. Sr. Conselheiro Samuel Wallace Mac-Dowel, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça.— O presidente interino, *Adriano José Leal*.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUIDOS DESDE 1 DE ABRIL A 31 DE MAIO DE 1887, CONFORME O AVISO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA DE 28 DE MAIO DE 1887

Escrivão Caetano dos Santos

Appellações civis

1.—Contendores: appellante João Pereira do Azevedo, appellado Eduardo de Oliveira Martins; advogados: do appellante Dr. Feliciano B. Pereira, do appellado Dr. A. de Campos; data da distribuição, 2 de Abril; relator do feito desembargador Faria Lemos, 1º revisor B. Pimentel, 2º dito Tito de Mattos. Observações: no relator em 13 de Maio.

2.—Contendores: appellante José de Paula Freitas, appellado José de Almeida Barros; advogados: do appellante Bernardos da Silva, do appellado Urbano Pereira; data da distribuição, 2 de Abril; relator do feito Ovidio de Loureiro, 1º revisor C. de Campos, 2º dito Pindabyba. Observações: Arrazando-se pelo appellado.

3.—Contendores: appellante Derby Club (sociedade), appellado Antonio Augusto de Carvalho; advogados: do appellante Theodoro da Silva, do appellado Leitão da Cunha; data da distribuição 6 de Abril; relator do feito Pindabyba, 1º revisor J. Sertorio, 2º dito Faria Lemos. Observações: no relator, 24 de Maio.

4.—Contendores: appellante Laurentino Caetano do Valle, appellado Leitão, Irmão & Comp.; advogados: do appellante Saldanha Marinho, do appellado Macario de Mello; data da distribuição, 6 de Abril; relator do feito Faria Lemos, 1º revisor B. Pimentel, 2º dito Tito de Mattos. Observações: no relator, 27 de Maio.

5.—Contendores: appellante Dionyzio Martins Marques, appellado Manoel Luiz Pereira de Andrade; advogados: do appellante G. B. de Gouvêa, do appellado Torres Neto; natureza da causa, embargo; valor pedido 4:000\$; data da distribuição, 6 de Abril; relator do feito Azevedo

Magalhães, 1º revisor Fernandes Pinheiro, 2º dito Vieira Tosta. Observações: falta preparo em cartorio.

6.—Contendores: appellante Francisco Antonio de Almeida, appellado Camara Municipal do Rio Bonito; advogados: do appellante Bandeira de Gouvêa, do appellado Aloixo de Figueiredo; data da distribuição, 23 de Abril; relator do feito Vieira Tosta, 1º revisor Bento Lisboa, 2º dito Pereira Franco. Observações: no relator, 27 de Maio.

7.—Contendores: appellante José Dias do Prado, appellado Camara Municipal do Rio Bonito; advogados: do appellante Bandeira de Gouvêa, do appellado Aloixo de Figueiredo; data da distribuição, 23 de Abril; relator do feito Pereira Franco, 1º revisor Adriano Leal, 2º dito Augusto Silva. Observações: no relator, 31 de Maio.

8.—Contendores: appellante Maria do Carmo Rita da Conceição, appellado Caetano José da Costa; advogados: do appellante Josino Filho, do appellado desembargador Izidro Monteiro; data da distribuição, 27 de Abril; relator do feito Augusto Silva, 1º revisor Ovidio de Loureiro, 2º dito C. de Campos. Observações: no relator, 27 de Maio.

9.—Contendores: appellante Diogo Luiz Peixoto Braga, appellado Gabriel de Azevedo Maia; advogados: do appellante João Alves, do appellado conselheiro Godoy; data da distribuição, 27 de Abril; relator do feito Augusto Silva, 1º revisor Trigo de Loureiro, 2º dito C. de Campos. Observações: no relator, 27 de Maio.

10.—Contendores: appellante Maria do Espirito Santo, appellado José da Rocha Ferraz; advogado: do appellante Duarte Lima; data da distribuição, 30 de Abril; relator do feito Fernandes Pinheiro, 1º revisor Vieira Tosta, 2º dito Bento Lisboa. Observações: arrazando-se pelo appellante.

11.—Contendores: appellante Martinha, liberta, appellado Manoel Pereira Liberto; advogados: do appellante Rocha Miranda, do appellado Baptista Marques; natureza da causa, libello; data da distribuição, 28 de Abril; relator do feito Fernandes Pinheiro, 1º revisor Vieira Tosta, 2º dito Bento Lisboa. Observações: arrazando-se pelo appellado.

12.—Contendores: appellante Candido Firmino Noves Guimarães, appellado José Bento de Faria Braga; advogados: do appellante Ferrolra Nobre, do appellado Feliciano B. Pereira; natureza da causa, inventario; valor pedido, 111:495\$; data da distribuição, 30 de Abril; relator do feito Fernandes Pinheiro, 1º revisor Vieira Tosta, 2º dito Bento Lisboa. Observações: falta preparo em cartorio.

13.—Contendores: appellante José Benedicto, por seu curador, appellado Tito Livio Martins; natureza da causa, liberdade; valor pedido não tem, data da distribuição, 30 de Abril; relator do feito Tito de Mattos, 1º revisor Azevedo Magalhães, 2º dito Fernandes Pinheiro. Observações: no relator, 24 de Maio.

14.—Contendores: appellante Dr. Amaro Carneiro B. Cavalcanti, appellado Manoel José Bento Ferreira; advogados: do appellante não constituia, do appellado Janson Junior; natureza da causa, notificação; valor pedido não tem; data da distribuição, 5 de Maio; relator do feito Sertorio, 1º revisor Faria Lemos, 2º dito

Barros Pimentel. Observações: falta preparo em cartório.

15.—Contadores: appellante Theroza Rosa Camilina Santos Rodrigues, appellada Ilma. Camara Municipal; advogados: do appellante desembargador Luiz Fortunato, do appellado Mendes de Almeida; data da distribuição, 7 de Maio; relator do feito Ovidio de Loureiro, 1º revisor C. de Campos, 2º dito Pindahyba. Observações: arrazoando-se pelo appellado.

16.—Contadores: appellante Pedro dos Santos Ferreira Machado, appellado José Maria Ferraz; natureza da causa, execução; valor pedido 1:300\$058; data da distribuição, 5 de Maio; relator do feito Tito de Mattos, 1º revisor Azovedo Magalhães, 2º dito Fernandes Pinheiro. Observações: falta preparo em cartório.

17.—Contadores: appellante Sebastião Pereira de Siqueira, appellada Baroneza de Santa Monica; advogados: do appellante Sá e Benevides, do appellado Arnau Vasconcellos; data da distribuição, 11 de Maio; relator do feito Faria Lemos, 1º revisor Barros Pimentel, 2º dito Tito de Mattos. Observações: ao relator, 10 de Junho.

18.—Contadores: appellante José Pereira Leite, appellada Eliza Josephina de Castro Monteiro; advogados: do appellante não constituído, da appellada idem; natureza da causa, revista; data da distribuição, 11 de Maio; relator do feito Faria Lemos, 1º revisor Barros Pimentel, 2º dito Tito de Mattos. Observações: ao relator, 10 de Junho.

19.—Contadores: appellante Henrique Wanderley Muller de Campos, appellado Montepio Geral dos Servidores do Estado; advogados: do appellante Busch Varolla, do appellado Lopo D. Cordoiro; data da distribuição, 16 de Maio; relator do feito Ovidio de Loureiro, 1º revisor C. de Campos, 2º dito Pindahyba. Observações: arrazoando-se pelo appellado.

20.—Contadores: appellante o Juiz—Josepho Gonçalves de Moraes, appellado Antonio José de Souza Gomes; advogados: do appellante João Alves, do appellado Marques de Sá; data da distribuição, 26 de Maio; relator do feito Fernandes Pinheiro, 1º revisor Vieira Tosta, 2º dito Bento Lisboa. Observações: arrazoando-se pelo appellado.

21.—Contadores: appellante Gonsalo Soros Cravo, appellado Francisco Gomes da Silva Mattos; advogados: do appellante Candido de Azambuja, do appellado Feliciano B. Pereira; natureza da causa, libello; valor pedido 1:080\$144; data da distribuição, 23 de Maio; relator do feito Azovedo Magalhães, 1º revisor Fernandes Pinheiro, 2º dito Vieira Tosta. Observações: arrazoando-se pelo appellado.

22.—Contadores: appellante Joaquim Antonio Teixeira, appellado Hygino de Jesus Graviola; advogados: do appellante Macedo Sodré, do appellado Rodrigues dos Collos; natureza da causa, libello; valor pedido 925\$162; data da distribuição, 25 de Maio; relator do feito Barros Pimentel, 1º revisor desembargador Rodrigues, 2º dito Tito de Mattos. Observações: arrazoando-se pelo appellado.

23.—Contadores: appellante José Francisco Corrêa, appellado Victor Moreira Lopes & Comp.; advogados: do appellante Paula Ramos Junior, do appellado Mendes de Almeida; natureza da causa, libello; valor pedido, 10:000\$; data da

distribuição, 25 de Maio; relator do feito Fernandes Pinheiro, 1º revisor Vieira Tosta, 2º dito Bento Lisboa. Observações: arrazoando-se pelo appellante.

24.—Contadores: appellante Carlos Joaquim de Faria, appellado Antonio Ribeiro de Azovedo Arêas; advogados: do appellante não constituído, do appellado idem; natureza da causa, libello; valor pedido 77:713\$179; data da distribuição, 25 de Maio; relator do feito Ovidio de Loureiro, 1º revisor C. de Campos, 2º dito Pindahyba. Observações: falta preparo em cartório.

Appellações commerciaes

25.—Contadores: appellante Antonio José Vieira, appellado José Antonio Gonçalves Agra; advogados: do appellante Teixeira Alves, do appellado Elizeu Martins; natureza da causa, ordinária; valor pedido 1:735\$880; data da distribuição, 2 de Abril; relator do feito Vieira Tosta, 1º revisor Bento Lisboa, 2º dito Pereira Franco. Observações: arrazoando-se pelo appellado.

26.—Contadores: appellante Carlos Moreaux, appellados Firmino Kemp & Comp.; advogados: do appellante Theodoro da Silva, do appellado Ferreira Vianna; data da distribuição, 2 de Abril; relator do feito Fernandes Pinheiro, 1º revisor Vieira, 2º dito Bento Lisboa. Observações: ao relator, 27 de Maio.

27.—Contadores: appellante José Pereira, appellado Bernardino Moreira Leal; advogados: do appellante Feliciano Baptista Pereira, do appellado Bento Baptista; data da distribuição, 27 de Abril; relator do feito Tito de Mattos, 1º revisor Azovedo de Magalhães, 2º dito Fernandes Pinheiro. Observações: ao relator, 7 de Junho.

28.—Contadores: appellante José Henrique Casaes, appellado Domingos José Pereira; advogados: do appellante Feliciano B. Pereira, do appellado Silva Costa; natureza da causa, ordinária; valor pedido 3:649\$; data da distribuição, 30 de Abril; relator do feito Azovedo Magalhães, 1º revisor Fernandes Pinheiro, 2º dito Vieira Tosta. Observações: falta preparo em cartório.

29.—Contadores: appellante Teixeira Pinto & Comp., appellado Izidoro Haas; advogado do appellante Pessoa de Barros; data da distribuição, 7 de Maio; relator do feito Ovidio de Loureiro, 1º revisor C. de Campos, 2º dito Pindahyba. Observações: arrazoando-se pelo appellante.

30.—Contadores: appellante Francisco Alves Rollo, appellado padre Miguel Ribeiro Mendes de Castro Carneiro; advogados: do appellante João Alves, do appellado Carlos Taylor; data da distribuição, 7 de Maio; relator do feito Pereira Franco, 1º revisor Adriano Leal, 2º dito Augusto Silva. Observações: arrazoando-se pelo appellado.

31.—Contadores: appellante Companhia de Seguro Nova Permanente, appellado Maximiano Neilmann; advogados: do appellante José Soares da Silva, do appellado R. dos Cotias; data da distribuição, 11 de Maio; relator do feito Barros Pimentel, 1º revisor desembargador Rodrigues, 2º dito Tito de Mattos. Observações: arrazoando-se pelo appellado.

32.—Contadores: appellante Guimarães Castro e Rocha, appellado J. G. Repsold; advogados: do appellante Galdino Travassos, do appellado Magalhães Castro; natureza da causa, ordinária;

valor pedido 51:020\$830; data da distribuição, 11 de Maio; relator do feito C. de Campos, 1º revisor Pindahyba, 2º dito Sertorio. Observações: falta preparo em cartorio.

33.—Contendores: appellante Manoel Joaquim Baptista Cabral, appellado Pedro Luiz Cesar de Oliveira; advogados: do appellante José Soares da Silva, do appellado Ernesto Silva; natureza da causa, ordinaria; valor pedido 7:000\$, data da distribuição, 25 de Maio; relator do feito Augusto Silva, 1º revisor Ovidio de Loureiro, 2º dito C. de Campos. Observações: falta preparo em cartorio.

34.—Contendores: appellante Antonio Gonçalves da Silva, appellado José Maria dos Santos Andrade; advogados: do appellante Feliciano B. Pereira, do appellado José Soares; natureza da causa, 10 dias; valor pedido 20:831\$200; data da distribuição, 28 de Maio; relator do feito Bento Lisboa, 1º revisor Pereira Franco, 2º dito Adriano Leal. Observações: falta de preparo.

35.—Contendores: appellante Almeida e Silva, appellado Castro & Pinto; advogados: do appellante Ernesto Silva, do appellado não constituiu; natureza da causa, ordinaria; valor pedido 0:107\$350; data da distribuição, 28 de Maio; relator do feito Tito de Mattos, 1º revisor Azovedo Magalhães, 2º dito Fernandes Pinheiro. Observações: falta preparo em cartorio.

Appellações crimes

36.—Contendores: appellante o juizo, appellado José Marinho; advogados: do appellante não constituiu, do appellado idem; natureza da causa, offensas physicas; valor pedido não tem; data da distribuição, 4 de Abril; relator do feito Sertorio, 1º revisor Faria Lemos, 2º dito Barros Pimentel; data da passagem do 1º revisor, 7 de Junho.

37.—Contendores: appellante a justiça, appellado Antonio José Gonçalves; advogados: do appellante não constituiu, do appellado idem; valor pedido não tem, data da distribuição, 4 de Abril; relator do feito Pindahyba, 1º revisor J. Sertorio, 2º dito Faria Lemos. Observações: ao relator, 7 de Junho.

38.—Contendores: appellante o juizo, appellado Firmino, escravo; advogados: do appellante não constituiu, do appellado idem; valor pedido não tem; data da distribuição, 4 de Abril; relator do feito C. de Campos, 1º revisor Pindahyba, 2º dito J. Sertorio. Observações: ao relator, 7 de Junho.

39.—Contendores: appellante o juizo, appellado Antonio Manoel da Silva; advogados: do appellante não constituiu, do appellado idem; natureza da causa, morte; valor recebido não tem; data da distribuição, 4 de Abril; relator do feito Azovedo Magalhães, 1º revisor Fernandes Pinheiro, 2º dito Vieira Tosta; data da passagem: do 1º revisor 24 de Maio, do 2º dito 27 de Maio.

40.—Contendores: appellante o juizo, appellado Augusto Anjo das Neves; advogados: do appellante não constituiu, do appellado idem; valor pedido não tem, data da distribuição, 21 de Abril; relator do feito Augusto Silva, 1º revisor Ovidio de Loureiro, 2º dito C. de Campos; data da passagem: do 1º revisor 13 de Maio, do 2º dito 20 de Maio.

41.—Contendores: appellante João Antonio dos

Santos, appellada a justiça; advogados: do appellante não constituiu, do appellado idem; natureza da causa, furto; valor pedido não tem, data da distribuição, 23 de Abril; relator do feito Sertorio, 1º revisor Faria Lemos, 2º dito Barros Pimentel; data da passagem do 1º revisor 7 de Junho.

42.—Contendores: appellante Pedro Celestino dos Santos, appellada a justiça; advogados: do appellante não constituiu, do appellado idem; valor pedido não tem; data da distribuição, 21 de Abril; relator do feito Pereira Franco, 1º revisor Adriano Leal, 2º dito Augusto Silva; data da passagem do 2º revisor 7 de Junho. Observações: impedido o 1º revisor.

43.—Contendores: appellante Dionyzio, liberto, appellada a justiça; advogados: do appellante não constituiu, do appellado idem; valor pedido não tem; data da distribuição, 21 de Abril; relator do feito Vieira Tosta, 1º revisor Bento Lisboa, 2º dito Pereira Franco; data da passagem: do 1º revisor 20 de Maio, do 2º dito 27 de Maio.

44.—Contendores: appellante o juizo, appellada Maria Joaquina dos Anjos; advogados: do appellante não constituiu, do appellado idem; valor pedido não tem; data da distribuição, 25 de Abril; relator do feito Tito de Mattos, 1º revisor Azovedo Magalhães, 2º dito Fernandes Pinheiro; data da passagem do 1º revisor, 7 de Junho.

45.—Contendores: appellante Severo Rangel da Silva, appellada a justiça; advogados: do appellante não constituiu, do appellado idem; valor pedido não tem; data da distribuição, 25 de Abril; relator do feito C. de Campos, 1º revisor Pindahyba, 2º dito J. Sertorio. Observações: ao relator, 7 de Junho.

46.—Contendores: appellante a justiça, appellado João José da Silva Junior; advogados: do appellante não constituiu, do appellado idem; natureza da causa, morte; valor pedido não tem; data da distribuição, 25 de Abril; relator do feito Ovidio de Loureiro, 1º revisor C. de Campos, 2º dito Pindahyba; data da passagem do 1º revisor 7 de Junho.

47.—Contendores: appellante o juizo, appellado Brazillo Machado Cesar; advogados: do appellante não constituiu, do appellado idem; valor pedido não tem; data da distribuição, 25 de Abril; relator do feito J. Sertorio, 1º revisor Faria Lemos, 2º dito Barros Pimentel. Observações: 7 de Junho.

48.—Contendores: appellante Roberto José Raposo, appellada a justiça; advogados: do appellante não constituiu, do appellado idem; valor pedido não tem; data da distribuição, 28 de Abril; relator do feito Tito de Mattos, 1º revisor Azovedo Magalhães, 2º dito Fernandes Pinheiro. Observações: ao relator, 24 de Maio.

49.—Contendores: appellante Agostinho José da Costa, appellada a justiça; advogados: do appellante não constituiu, do appellado idem; valor pedido não tem; data da distribuição, 28 de Abril; relator do feito Tito de Mattos, 1º revisor Azovedo Magalhães, 2º dito Fernandes Pinheiro; data da passagem: do 1º revisor 24 de Maio, do 2º dito 27 de Maio.

50.—Contendores: appellante o juizo, appellado João Antonio da Cunha Silveira; advogados: do appellante não constituiu, do appellado idem; valor recebido não tem; data da distribuição, 2 de

Maio; relator do feito Vieira Tosta, 1º revisor Bento Lisboa, 2º dito Pereira Franco. Observações: no relator, 7 de Junho.

51.—Contendores: appellante o juiz, appellado Jeronymo, escravo; advogados: do appellante não constituíu, do appellado idem; valor pedido não tem; data da distribuição, 16 de Maio; relator do feito C. de Campos, 1º revisor Pindahyba, 2º dito J. Sertorio. Observações: no relator, 7 de Junho.

52.—Contendores: appellante o juiz, appellado José Coelho da Fraga Machado; advogados: do appellante não constituíu, do appellado idem; valor pedido não tem; data da distribuição, 23 de Maio; relator do feito Fernandes Pinheiro, 1º revisor Vieira Tosta, 2º dito Bento Lisboa. Observações: no conselheiro Procurador da Corôa.

53.—Contendores: appellante o juiz, appellado Francisco Antonio Cubocho; advogados: do appellante não constituíu, do appellado idem; valor pedido não tem; data da distribuição, 23 de Maio; relator do feito Azevedo Magalhães, 1º revisor Fernandes Pinheiro, 2º dito Vieira Tosta. Observações: no conselheiro Procurador da Corôa.

54.—Contendores: appellante Silvio José Barroiros, appellado Joaquim José Ferreira; advogados: do appellante Galdino Travassos, do appellado não constituíu; natureza da causa, injurias; valor pedido não tem, data da distribuição, 23 de Maio; relator do feito João Sertorio, 1º revisor Faria Lemos, 2º dito Barros Pimentel. Observações: falta preparo em cartorio.

Está conforme consta dos livros a meu cargo. —Rio, 14 de Junho de 1887.—O escriptão de apellações, *Geraldo Caetano dos Santos*.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS CRIMES EM GRAU DE APPELLAÇÃO DISTRIBUIDOS DO 1º DE ABRIL A 31 DE MAIO DE 1887, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA DO EXM. SR. DESMEMBARGADOR ADRIANO JOSE LEAL, PRESIDENTE INTERINO DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO, PARA SATISFAÇÃO DO AVISO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA DE 28 DE MAIO DO DITO ANNO.

N. 2.006, da Córte.—Injurias verbaes. Appellante, Augusto Pinto Ribeiro de Carvalho, por sua mulher; appellado José Diogo Leito da Silva, distribuidos em 23 de Maio, relator o Sr. Tito de Mattos, revisor o Sr. Magalhães Fernandes Pinheiro. Parado por falta de preparo.

N. 2183, da Córte.—Injurias verbaes. Appellante, Ribeiro Joaquim Marques Peixoto, appellado Agostinho Mancio Guedes Lisboa, distribuidos em 4 de Abril, rotator o Sr. Fernandes Pinheiro, revisores os Srs. Tosta e Lisboa, recebido pelo desembargador juiz relator em 13 de Maio, passado ao 1º revisor em 7 de Junho.

N. 2.302, da Córte.—Ameaças, appellada, a Justiça, appellante Ernesto Antonio de Viveiros Costa, distribuidos em 21 de Abril, relator o Sr. Faria Lemos, revisores os Srs. Barros Pimentel e Rodrigues. Réo revel. Em termos de frã conclusão.

N. 2.204, da Córte.—Offensas physicas, appellante o juiz, appellado José Alves Teixeira, distribuido em 21 de Abril, relator o Sr. Carneiro de Campos, revisores os Srs. Pindahyba de Mattos e Sertorio, recebida pelo desembargador juiz relator em 7 de Junho, passado ao 1º revisor em 14 de Junho.

N. 2.205, da Córte.—Estellionato, appellante a justiça, appellado Henrique de Wanderley

Muller de Campos, distribuidos em 21 de Abril, relator Pindahyba de Mattos, revisores Sertorio e Faria Lemos, recebido pelo desembargador juiz revisor em 16 de Maio, passado ao 1º revisor em 24 de Maio, passado ao 2º revisor em 7 de Junho.

N. 2.206, de Campos.—Estupro, appellada a justiça, appellante Alcibiades Lucas Moreira, distribuidos em 21 de Abril, relator Trigo de Loureiro, revisores Carneiro de Campos e Pindahyba de Mattos, recebido pelo desembargador juiz relator em 3 de Maio, passado ao 1º revisor em 27 de Maio, passado ao 2º revisor em 10 de Junho.

N. 2.211, de Nitheroy.—Forimentos leves. Appellado Manoel do Conto Pitta, appellantes José Gonçalves Alho, sua mulher e filhos; distribuido em 25 de Abril, relator o Sr. Pindahyba de Mattos, revisores os Srs. Sertorio e Faria Lemos. Dr. Frões da Cruz pelo appellado. Appellantes reveis. Com vista ao conselheiro Procurador da Corôa.

N. 2.213, de Araruama.—Homicidio. Appellante a justiça, appellado José Alves do Carvalho, distribuido em 25 de Abril, relator o Sr. Augusto da Silva, revisores, os Srs. Trigo de Loureiro e Carneiro de Campos, recebido pelo desembargador juiz relator em 24 de Maio, passado ao 1º revisor em 7 de Junho.

N. 2.215, de Macahé.—Homicidio involuntario. Appellante o juiz, appellado Olavo Cardoso da Silva, distribuido em 25 de Abril, relator o Sr. Barros Pimentel, revisores os Srs. Rodrigues e Tito de Mattos, recebido pelo desembargador juiz relator em 17 de Junho. Não constituíu.

N. 2.217, da Córte.—Homicidio. Appellada a Justiça, appellante Adolpho, conhecido por Adolpho Ferreira Nogueira, escravo, distribuido em 25 de Abril, relator, o Sr. Fernandes Pinheiro, revisores os Srs. Tosta e Lisboa, recebido pelo desembargador juiz relator em 24 de Maio, passado ao 1º revisor em 7 de Junho.

N. 2.218, do Rio Bonito.—Appellada a Justiça, appellante José Francisco de Mello, distribuido em 25 de Abril, relator o Sr. Pereira Franco, revisores os Srs. Augusto da Silva e Trigo de Loureiro, recebido pelo desembargador juiz relator em 27 de Maio.

N. 2.220, da Córte.—Doloramento. Appellado Manoel Luiz Canosa, por sua filha menor Luiza, appellante Jorge Baptista, distribuido em 28 de Maio, relator o Sr. Azevedo Magalhães, revisores os Srs. Fernandes Pinheiro e Tosta. Do appellado o curador Dr. Janson Junior. Appellante revel. Conclusos em 14 de Junho.

N. 2.222, da Parahyba do Sul.—1º appellante o juiz, 2º appellante a justiça, appellado Manoel Domingues do Castro, distribuido em 2 de Maio, relator o Sr. Pereira Franco, revisores os Srs. Augusto da Silva e Trigo de Loureiro, recebido pelo desembargador juiz relator em 7 de Junho. Dr. Jeronymo Macario.

N. 2224, de Nitheroy.—Tentativa de morte. Appellada a Justiça, appellante José Gonçalves Alho, distribuido em 16 de Maio, relator o Sr. Trigo de Loureiro, revisores os Srs. Carneiro de Campos e Pindahyba de Mattos. Appellante revel. Com vista ao conselheiro Procurador da Corôa.

N. 2.225, da Córte.—Appellante o juiz, appellado Nicolau Carlomagno, menor, distribuido em 16 de Maio, relator o Sr. Augusto da Silva, revisores os Srs. Trigo de Loureiro e Carneiro de

Campos. Com vista ao curador Dr. Pinheiro de Campos.

N. 2.227, da Córte.—Estellionato. Appellante o Juiz, appellado Ignacio Marques de Gouvea, distribuido em 23 de Maio, relator o Sr. Barros Pimentel, revisores os Srs. Rodrigues e Tito de Mattos. Com vista ao conselheiro Procurador da Corda.

N. 2.229, de Santa Maria Magdalena.—Homicidio. Appellante a Justica, appellado Manoel Gonçalves da Costa, distribuido em 23 de Maio, relator o Sr. Faria Lemos, revisores os Srs. Barros Pimentel e Rodrigues. O appellado não juntou procuração.

Está conforme.—Rio de Janeiro 14 de Junho de 1887.—O escriptivo, *Porfirio Candido de Assis Araújo*.

Relação dos Feitos civis e commerciaes, distribuidos do 1º de Abril a 31 de Maio de 1887; em cumprimento e na fórma da portaria do Exm. Sr. desembargador Adriano José Leal, presidente interino do Tribunal da Relação, de 31 de Maio dita, para satisfação do aviso do Ministerio da Justiça de 28 do mesmo mez de Maio

APPELLAÇÕES CIVIS

N. 5860.—Córte.—Libello.—Autores appellantes, Jeronymo Moreira da Rocha Brito e sua mulher; réos appellados, Manoel Luiz Caminha e seus filhos menores, advogado, actualmente, do; autores José Antonio de Araújo Filgueiras Junior e dos réos: Urbano Alves de Souza Pereira.—Valor da causa 2:000\$. Relator o desembargador Bento Lisboa, a quem foi distribuida em 23 de Maio de 1887.—Revisores os desembargadores Pereira Franco e A. A. da Silva.—Depende de renovação da instancia premissa pelo lapso de mais de seis mezes.

N. 5948.—Campos.—Sonogadas.—Autores appellantes: Manoel Gomes Nogueira e outros; réo appellado: Francisco Gomes Nogueira.—Advogado dos autores: José Joaquim Itabayana e do réo: Joaquim Duarte Pimenta Bueno, na 1ª instancia, e na 2ª ainda não ha procuração.—Valor da causa: 15:700\$. Relator o desembargador Tosta, a quem foi distribuida em 26 de Maio de 1887.—Revisores os desembargadores Bento Lisboa e Pereira Franco. Deponendo de revalidação de folhas dos autos.

N. 6099.—Córte.—Libello.—Autores, appellados José Nunes Soares & C., réo appellante Antonio Rodrigues dos Santos.—Advog. do dos autores: Accacio Polycarpo Figueira de Aguiar e do réo João Alves da Silva e Oliveira, na 1ª e 2ª Instancia.—Valor da causa 600\$00.—Relator o Desembargador Tito de Mattos, a quem foi distribuida em 25 de Abril de 1887.—Revisores os Desembargadores Azeredo Magalhães e Fernandes Pinheiro.—Conclusos no Relator em 27 de Maio de 1887, para julgamento.—Passados ao 1º Revisor em 10 de Junho.

N. 6101.—Córte.—Deposito.—Supplicante appellante Miguel Maria Ferreira Ornellas.—Supplicando appellado o Depositario Publico da Córte.—Advogado do appellante Henrique Antão de Vasconcellos e do appellado Arthur Franco Fernandes de Barros, na 2ª Instancia.—Versa o deposito sobre uma libertanda.—Relator o Desembargador Barros Pimentel, a quem foi distribuida em 4 de

Abril de 1887.—Revisores os Desembargadores Rodrigues e Tito de Mattos.—Conclusos do Relator em 24 de Maio de 1887, para julgamento.

N. 6102.—Ignassá.—Arbitramento.—Autor appellante Dr. João Fernandes da Costa Thibau, réo appellado Joaquim de Barros Peixoto.—Advogado do autor Joaquim Coelho Murinho e do réo Miguel Ferreira Lopes Trant, na 1ª Instancia e 2ª, pelo autor Joaquim Saldanha Marinho e pelo réo Candido Drummond Furtado de Mendonça.—Valor da causa 1:010\$.—Relator o Desembargador Ovidio de Loureiro, a quem foi distribuida em 21 de Abril de 1887, revisores os desembargadores Carneiro de Campos e Pindabyh de Mattos.—Conclusos ao relator, em 24 de Maio de 1887, para julgamento, passados ao 1º revisor em 7 de Junho.

N. 6097, Córte.—Obra nova: autor appellado Antonio Ferreira da Costa Pinto, réo appellante Manoel Pereira Curanta, advogado do autor: Feliciano Bernardino Baptista Pereira e do réo: João Francisco Diogo, na 1ª e 2ª Instancia; valor da causa: 2:000\$; relator o desembargador Pindabyh de Mattos, a quem foi distribuida em 2 de Maio de 1887; revisores os desembargadores Soritorio e Faria Lemos.—Está nos termos de subir á conclusão do relator para julgamento.

N. 6108, Nitheroy.—Acção ordinaria: autor appellado Antonio Alves Corrêa; réos appellantes: João Pereira de Novas e sua mulher, advogado do autor Luiz Carlos Fróes da Cruz e dos réos: Francisco José da Silva Ramalho, na 1ª instancia, e na 2ª, pelos réos appellantes: Eduardo Teixeira de Carvalho Durão, e pelo autor appellado ainda figura nos autos o mesmo Fróes da Cruz, valor da causa 2:000\$; relator o desembargador Tito de Mattos, a quem foi distribuida, em 4 de Abril de 1887; revisores os desembargadores Azeredo Magalhães e Fernandes Pinheiro.—Está em discussão entre as partes.

N. 6109, Nitheroy.—Interdicção: autor appellado Francisco Martins Ferreira Barros; réo appellante D. Helena de Carvalho Barros, advogado do autor: Josino do Nascimento e Silva e do réo: Galdino de Freitas Travassos, não ha avulção da causa pela sua natureza; relator o desembargador Tosta, a quem foi distribuida em 28 de Abril de 1887; revisores os desembargadores Bento Lisboa e Pereira Franco.—Houve desistancia da appellação, e tem de subir á conclusão do relator para julgamento.

N. 5744, Córte.—Embargos do terceiro: embargantes appellantes: Vianna Junior & Comp.; embargado appellado: Manoel Francisco da Silveira Freitas; advogado dos embargantes Manoel Ignacio Gonzaga e do embargado Manoel de Araújo dos Santos, na 1ª e 2ª Instancia, sem declaração de valor; relator o desembargador Azeredo Magalhães, a quem foi distribuido em 5 de Maio de 1887; revisores os desembargadores Fernandes Pinheiro e Tosta.—Acta-se nos termos de subir á conclusão do relator, para julgamento.

N. 6123, Rezende.—Libertado: autora appellante: Virgilla, por seu curador; réo appellado: tonento Eluterio Alves Barbosa e Silva. Não ha procuração das partes, na 2ª Instancia, tem de ser ouvido o curador nomeado á libertanda e o desembargador Procurador da Corda; relator o desembargador A. A. da Silva, a quem foi distribuida em 28 de Abril de 1887; revisores os desembargadores Ovidio de Loureiro e Carneiro de Campos.

N. 6126, Córto.—Libello. Autor appellado: Dr. Hilario Soares do Gouvea; réo appellante, o Dr. Roberto Jorge Hadoch Lobo—Advogado do autor: Joaquim Alves da Silva, o do réo, elle proprio, na 1ª e 2ª Instancia—Valor da causa: o que se liquidar na execução—Relator: o desembargador Ovidio de Loureiro, a quem foi distribuida em 28 de Abril de 1887—Revisores: os desembargadores Carneiro do Campos e Pindahyba de Mattos—Conclusos ao Relator em 7 de Junho de 1887, para julgamento.

N. 6132, Pirahy.—Manutenção. Autores appellados: Paschoal Bocca & Filho; réo appellante: Francisco Galliano—Advogado dos autores: Joaquim Manoel de Sá o do réo: Alberto de Andrade Figueira, na 1ª e 2ª Instancia—pelo autor Joaquim Antunes do Figueiredo e pelo réo Antonio José Rodrigues Torres Netto—Sem declaração de valor—Relator o desembargador Barros Pimentel, a quem foi distribuida em 5 de Maio de 1887—Revisores os desembargadores Rodrigues e Tito de Mattos—Acha-se nos termos de subir à conclusão do Relator, para julgamento.

N. 6144, Córto.—Libello. Autores appellados: Manoel Dias da Cruz Filho & C.; réo appellante: Lomardo Antonio Teixeira Leite—Advogado dos autores: André Cordeiro de Araujo Lima e do réo: Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides, na 1ª Instancia, e na 2ª não ha nova procuração—Valor da causa: 1:929\$800—Relator o desembargador Faria Lemos, a quem foi distribuida em 23 de Maio de 1887—Revisores os desembargadores Barros Pimentel e Rodrigues—Acha-se parados por falta de preparo.

N. 6153, Valença.—Execução. Exoquentes appellantes: D. Maria Bibiana Araujo de Lelis e Silva e sua filha; Preferente: D. Dolina Ramos da Silva Leite—Advogado da exoquente: Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, o da preferente: Americo da Moura Marcondes de Andrade, na 1ª Instancia, e na 2ª, pela exoquente, Manoel Emilio Gomes de Carvalho, e pela preferente ainda não ha procuração nova nos autos—Valor da causa: 30.000\$000—Relator o desembargador Carneiro do Campos, a quem foi distribuida em 23 de Maio de 1887—Revisores os desembargadores Pindahyba de Mattos e Faria Lemos—Acha-se em discussão entre as partes.

N. 6169, Corte.—Liberdade. Autora 2ª appellante: Francisca, por seu curador; Réo appellado: Joaquim José de Oliveira Guimarães; 1ª appellante o Juizo—Advogado da autora: o seu curador Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides, e do réo: Hygino de Bastos Mello, na 1ª Instancia, e na 2ª não ha nova procuração—Relator o desembargador Pindahyba de Mattos, a quem foi distribuida em 26 de Maio de 1887—Revisores os desembargadores Sortorio e Faria Lemos—Vae abrir-se a discussão entre as partes.

N. 6064, Córto.—Ordinaria. Autor appellado: Antonio José Ronda; réo appellante: Augusto de Souza Lobo, advogado do autor: Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides e do réo: Feliciano Bernardino Baptista Pereira e José Ferreira Nobre, na 1ª Instancia, e na 2ª, pelo autor, o mesmo Benevides, e pelo réo o mesmo Nobre. Valor da causa: 970\$; relator o desembargador Carneiro do Campos, a quem foi distribuida em 21 de Abril de 1887; revisores: os desembargadores Pindahyba de Mattos e Sortorio. Está nos ter-

mos de subir à conclusão do relator para julgamento.

N.º 6113, Nitheroy.—Appellante: João Arthur Short; appellado: João Virgílio de Azevedo Brandão, advogado do appellante; Motta Cruz e do appellado: Josino do Nascimento e Silva. Relator o desembargador A. A. da Silva, a quem foi distribuida em 21 de Abril de 1887; revisores: os desembargadores Ovidio de Loureiro e Carneiro do Campos. Não se declara quem seja o autor e o qual valor da causa, por se acharem os autos com vista em poder do advogado do appellado.

N.º 6066, Córto.—Libello. Autora appellada: D. Angelina Alves do Rego; réo appellante: Francisco Xavier Martins da Costa, advogado da autora; o conselheiro Nunes Gonçalves, e do réo Joaquim José Teixeira de Carvalho, na 1ª Instancia e na 2ª não ha nova procuração.—Valor 2:000\$ fortes. Relator o desembargador Ovidio de Loureiro, a quem foi distribuida em 21 de Abril de 1887; revisores: os desembargadores Carneiro do Campos e Pindahyba de Mattos. Parados por falta de preparo.

N.º 6136, Rozendo.—Appellantes: Freire (irmão & Sobrinho); appellado: José Fernandes Nunes, advogado do appellante; Martins Torres, o do appellado; conselheiro Francisco Octaviano. Relator: desembargador A. A. da Silva, a quem foram distribuidos em 9 de Abril de 1887. Revisores: os desembargadores Ovidio de Loureiro e Carneiro do Campos. Pela razão de se acharem os autos com vista ao advogado do appellado não se dá informação mais detalhada acerca delles.

N.º 6140, Valença.—Ordinaria. Autor appellado: Antonio José Machado, réo appellante: José Lucio Cardoso, advogado do autor; João Francisco Barcellos, o do réo, João Rulino Furtado de Mendonça, na 1ª Instancia, e na 2ª, pelo réo appellante, José Leandro de Godoy e Vasconcellos, e pelo autor ainda não ha procuração junta. Valor: 1:237\$140. Relator: desembargador Azevedo Magalhães, a quem foi distribuida em 12 de Maio de 1887. Revisores: Fernandes Pinheiro e Tosta. O appellante requereu desistencia do recurso e tem de assignar o respectivo termo.

N.º 6152, Nitheroy.—Liberdade. Autor appellante: Gregorio, por seu curador; réo appellada: Lauriana Umbellina da França Valongo, advogado do autor: o seu curador Francisco José da Silva Ramalho, e da ré: Aureliano de Campos, na 1ª Instancia e na 2ª, pelo autor, Feliciano Bernardino Baptista Pereira, e pela ré, o mesmo Campos. Relator o desembargador Carneiro do Campos, a quem foi distribuida em 16 de Maio de 1887. Revisores os desembargadores Pindahyba de Mattos e Sortorio. Dependendo de discussão entre as partes.

Appellações commerciaes

N. 5871, Nitheroy. — Ordinaria. — Autor appellado: Luiz Antonio dos Santos Cassão, réos appellantes: os administradores da massa fallida do Cassão Barros & C. advogado do autor: Francisco José da Silva Ramalho, o do réo, Galindo de Freitas Travassos, na 1ª Instancia e na segunda pelo autor, Feliciano Bernardino Baptista Pereira, e pelos réos o mesmo Travassos.—Valor da causa: 5:883\$585.—Relator o desembargador Faria Lemos, a quem foi distribuida em 12 de Maio de 1887, revisores os desembargadores Barros Pimentel e

Rodrigues. *Acha-se nos termos de subir a conclusão do relator para julgamento.*

N. 6080. Córte.—Ordinaria.—Autor appellado: J. G. de Souza Braga, réos appellantes: Cunha & C.; advogado do autor: Carlos Canuto Malheiros e dos réos: João Francisco Diogo, na 1ª instância, e na segunda não ha nova procuração.—Valor da causa: 1:000\$000.—Relator o desembargador Carneiro de Campos, a quem foi distribuída em 2 de Maio de 1887, revisores: os desembargadores Pindahyba de Mattos e Sertorio. *Acham-se parados por falta de preparo.*

N. 6011. Córte.—Execução.—Excoquentes appellantes: Paula Dantas & C., executados appellados: os administradores da massa fallida de Norton & C.; advogado dos excoquentes: Firmo de Albuquerque Diniz, e dos executados: Camillo da Cunha Figueiredo, na 1ª instância, e na segunda não ha nova procuração.—Valor da causa: 12:400\$570.—Relator o desembargador Tito de Mattos, a quem foram distribuídos em 23 de Maio de 1887, revisores: os desembargadores Azavedo Magalhães e Fernandes Pinheiro. *Acham-se parados por falta de preparo.*

N. 6091. Córte.—Seguros.—Autora appellante: a Irmandade de Nossa Senhora da Candelaria, ré appellada: a Companhia de Seguros Argos Fluminense; advogado da autora: João Raymundo Pereira da Silva Junior e da ré: José Pires Brandão Junior, na 1ª instância, e na segunda não ha nova procuração.—Valor da causa: 10:000\$000.—Relator o desembargador Pereira Franco, a quem foi distribuída em 26 de Maio de 1887, revisores: os desembargadores A. A. da Silva e Ovidio de Loureiro. *Acham-se parados por falta de preparo.*

N. 6084. Vassouras.—Descendiaria.—Autores appellados: Lucinda Brum & Irmã, réo appellante: Francisco Rodrigues de Senna Vallo; advogado dos autores: João Thomaz de Araujo, e do réo: Americo Brasileiro da Costa Moreira, na 1ª instância e na segunda, pelo réo appellante, Francisco de Carvalho Figueira de Mello, e pelos autores appellados ainda não ha procuração.—Valor da causa: 2:508\$800.—Relator o desembargador Faria Lemos, a quem foi distribuída em 26 de Maio de 1887, revisores: os desembargadores Barros Pimentel e Rodrigues. *Acha-se em discussão entre as partes.*

N. 6090. Córte.—Ordinaria.—Autores appellados: Teixeira Cabral & Comp.; réos appellantes: Lopes Brusão & Irmão.—advogados dos autores: Francisco Antonio Pessoa de Barros e dos réos: Guilherme Bandeira de Gouvêa—na 1ª e 2ª instância.—Valor da causa: 577\$480.—Relator o desembargador João Sertorio, a quem foi distribuída em 23 de Maio de 1887.—Revisores: os desembargadores Faria Lemos e Barros Pimentel.—*Acha-se em discussão entre as partes.*

N. 6103. Córte.—Ordinaria.—Autores appellados: Novaes de Souza & C.; réo appellante; Abilio Fernandes de Almeida, ausente, por seu curador—advogado dos autores Urbano Alves de Souza Pereira e do réo o seu curador André Pereira Lima, na 1ª e 2ª instância.—Valor da causa: 4:184\$540.—Relator o desembargador Tosta, a quem foi distribuída em 5 de Maio de 1887.—Revisores: os desembargadores Bento Lisbon e Pereira Franco.—*Está em discussão entre as partes.*

N. 6120. Córte.—Ordinaria.—Autores appellados: Pereira de Agular e outro; réos appellantes: Antonio André Moreira e outro.—Advogado dos autores: João Alves da Silva e Olveira e dos réos: Urbano Alves de Souza Pereira—na 1ª e 2ª instância.—Valor da causa: 40:000\$.—Relator o desembargador Barros Pimentel, a quem foi distribuída em 28 de Abril de 1887.—Revisores: os desembargadores Rodrigues e Tito de Mattos.—*Conclusos ao relator em 24 de Maio, para julgamento.*

N. 6130. Córte.—Embargos de 3.ª—Embargante appellante João Alves Mondes da Silva; embargado appellado Antonio Rodrigues Costa.—Advogado do embargante: Adolpho Gonorino dos Santos e do embargado: Josino do Nascimento e Silva, em ambas as instâncias.—Valor da causa: 7.000\$.—Relator o desembargador Ovidio de Loureiro, a quem foi distribuída em 9 de Maio de 1887.—Revisores: os desembargadores Carneiro de Campos e Pindahyba de Mattos.—*Conclusos ao relator em 7 de Junho de 1887, para julgamento.*

Está conforme. Rio de Janeiro, 14 de Junho de 1887.—O escriptivo, *Porfirio Cavilido de Assis Araujo.*

Copia.—Illm. o Exm. Sr.—Satisfazendo no aviso de 20 do corrente mez do Ministerio a cargo do V. Ex. acerca da execução do Decreto n. 6142 de 10 de Março de 1876, so me offerece dizer, que até hoje, ainda não tomou-se assento algum pela falta da indispensavel indicação nos termos do art. 4.º do citado Decreto; e desde que é de evidencia tal acontecer antes pelas difficuldades, que são inherentes e intuitivas do Decreto do que se trata, do que do escassez do materia, parece que o meio de abrevial-as, seria o de autorisar ao Supremo Tribunal de Justiça para por si só tomar os referidos assentos, como fazia o Tribunal de Supplicação de Lisboa, julgados estes como revistas, mas sujeitas a approvação do Poder Legislativo. Ontrosim para o bom effeito do que acabo de propôr a V. Ex. é de indispensavel necessidade a adopção da providencia que os traslados das revistas concedidas para as diversas relações revisoras sejam tirados nesta secretaria, que permanceo no nosso archivo, além da notoria vantagem de termos assim, que nos ha faltado o meio facil, e seguro de, confrontando-os, estabelecer sempre a coherencia de julgados em casos identicos. Entretanto V. Ex. resolverá o que entender em sua sabedoria mais conveniente e justo.

Deus guarde a V. Ex.—Rio de Janeiro, 26 de Julho de 1880.—Illm. o Exm. Sr. Conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas, Ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Justiça.—*João Antonio de Vasconcellos.*

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, em 28 de Julho de 1887.—*Está conforme.*—O Secretario, *João Peixeiro do Couto Ferraz.*

Copia.—Illm. o Exm. Sr.—Em observancia do Aviso de 24 do mez proximo findo, pelo qual determina V. Ex. que eu informe quo execução tem tido os decretos ns. 2084 de 23 de Outubro

de 1875 e 6142 de 10 de Março de 1876; quaos os assentos tomados, no intuito de manter-se a jurisprudencia dos tribunaes, e que difficuldades, segundo o meu parecer, se possiam oppôr a referida execução do que trataram os officios dos meus antecessores de 21 de Julho de 1880 e de 9 de Julho de 1881; cumpre-me dizer que nenhuma execução tem tido, até o presente, os mencionados decretos, e nenhum assento tem sido tomado sobre qualquer duvida occorrida na intelligencia de alguma disposição de lei; e si algum tivesse sido tomado, teria sido a essa Secretaria remetido, em observancia no que dispõe o art. 2º § 2º do primeiro dos citados decretos. E pelo que respeita ás difficuldades que se tem opposto á referida execução, entendo ser a principal a exigencia do art. 5º § 2º do segundo dos ditos decretos de serem as indicações para a tomada de assentos instruidas com certidões de julgados constantes dos autos existentes em cartorios do comarcas e provincias distantes; difficuldade, que muito favorece a propensão natural que cada um tem de escusar-se de trabalhos que a lei indeterminadamente incumbio a muitos outros, sendo, talvez essa mesma razão que actuou para nunca ter tido execução o art. 19 da lei de 18 de Setembro de 1828, mais consentaneo com as nossas instituições não obstante alguns dos meus antecessores tomem-lhe dado o devido cumprimento, na parte respectiva.

Deus guarde a V. Ex.

Rio de Janeiro 12 de Setembro de 1883. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Francisco Prisco de Souza Paraizo. — Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça. — *Manoel de Jesus Velduro.*

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça. em 28 de Junho de 1887.

Está conformo. — O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz.*

Illm. e Exm. Sr. — Uma terrivel molestia de olhos, que me perssegue desde Fevereiro, e que, não obstante ter-me sujeito a uma dolorosa operação, ainda não me consente estudar e escrever sem grande custo e sacrificio, tem sido causa de não ter já satisfeito no que V. Ex. de mim exige, no seu aviso confidencial de 4 de Abril proximo passado, relativo aos decretos ns. 2084, de 23 de Outubro de 1875 e 6142 de 10 de Março de 1876, sua inexecução até hoje, necessidade de conseguir-se a sua effectiva observancia e conveniencia da apresentação de quosquer medidas, que para isso concorrerem, embora dependentes de disposição legislativa. Para satisfazer a V. Ex. estudei com attenção os decretos, consultei alguns conselheiros, ministros deste Tribunal, e convenci-me de que o meio mais offeaz para o bom andamento da justiça e coherente intelligencia das leis seria acto legislativo, que declarasse imperativos e obrigatorios para as Relações Revisoras as decisões do Supremo Tribunal de Justiça, quanto á questão ou intelligencia do direito, ficando nestas ampla faculdade de apreciar os factos, como entendessem; derogando-se para este fim na parte respectiva o regulamento n. 9, de 17 de Fevereiro de 1838. Por esse meio evitar-se-iam factos como osso, de que dão noticia os annexos ns. 1 e 2. Desses annexos verá V. Ex. que um accórdão da Re-

lação do Maranhão, firmado só em dous votos, pois o terceiro juiz foi vencido, deu uma lição de direito no Supremo Tribunal de Justiça, o que é pouco edificante, vindo-se que a opinião deste Tribunal era firmada em treze votos. Entretanto, se a decisão deste Tribunal fosse obrigatoria, como proponho, conseguir-se-ia pelo menos a uniformidade dos julgamentos pela invariavel interpretação dada ás leis, que é justamente o que mais se deve desejar na pratica do fº. Já vô V. Ex., que, adoptado este alvitre, seriam desnecessarios os decretos em questão e os assentos por elles autorizados; mas como estes decretos existem e fazem parte da nossa legislação, vou cingir-me mais á materia do aviso confidencial do V. Ex.

A execução dos decretos em questão, não é impossivel, mas é difficultada, primeiro pelas exigencias do art. 5º do decreto de 10 de Março de 1876; segundo pela audiença prévia e obrigatoria das Relações do Imperio.

Para fazer-se um relatório circumstanciado dos julgamentos divergentes, que serão especificados, e das duvidas sobre a intelligencia do direito em these, é necessario tempo, trabalho e muito zelo pelo serviço, cousa rara nestos tempos de fº duvida. Para indicar a necessidade de um assento bastaria, a meu vêr, que uma das Relações entendesse uma lei de um modo, e que o Supremo Tribunal de Justiça entendendo-a de diverso modo, concedesse a revista; neste caso, qualquer que fosse o julgamento da Relação revisora, ou esta seguisse a doutrina da Relação antecedente, ou se conformasse com a deste Supremo Tribunal, manifesta deura a desintelligencia dos Tribunaes e a possibilidade de dar-se á mesma lei interpretação diversa: neste caso bastaria ao indicador, proponente ou requerente uma succinta exposição do caso e a exhibição dos julgados divergentes para que o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça pudesse proceder nos termos do art. 6º e seguintes do dito regulamento. Para alterar esta disposição bastaria a vontade de V. Ex. como Ministro do Poder Executivo, outro tanto, porém, não se pôde dizer da audiença ou consulta ás Relações, estatuida por acto legislativo, e todavia esta consulta ás Relações deveria ser facultativa, como o é á respeito do Instituto da Ordem dos advogados, Tribunaes do Commercio e jurisconsultos de boa nota. E, verdade, nenhum beneficio espero desta consulta obrigatoria; dolla só podem provir delongas e contrariedades.

Antes de findar o prazo da minha presidencia espero, secundando os desejos de V. Ex. dar execução á esses decretos, fazendo tomar alguns assentos, a despeito de quosquer difficuldades; e mais instruido pela pratica e pela observação terei a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. os fructos de minha experiencia. Rosta-me dizer alguma cousa acerca da sugestão do meu antecessor, de saudosa memoria, constante da 2ª parte do seu officio de 26 de Julho de 1880, scilicet, da conveniencia de searem no archivo da Secretaria deste Tribunal os traslados dos autos em que forem concedidas revistas; satisficencia do pessoal da secretaria para este serviço; e augmento de despesa por este motivo. A este respeito tenho a dizer á V. Ex. que esta materia não é nova e até já foi objecto de um projecto de Lei, apresentada á Camara dos Deputados por 10 dos

sous membros em 4 de Abril de 1877, do que dá noticia o annexo n. 3. Deste annexo se vê, que os cofres publicos não ficariam mais onerados por esse motivo, visto que, essa despesa posaria sobre as partes, como custas, nem seria preciso augmentar o pessoal da secretaria, pois o secretario procuraria oserovantes sous, se aquelle fosse deficiente. Quanto porém à conveniencia de searem no archivo deste tribunal os ditos traslados sei, que o meu antecessor fundava-se nas razões constantes do annexo n. 4. V. Ex. terá a bondade de os lêr e de aprochal-os em seu sabedorin, pois eu não tenho um juizo formado à esse respeito, parecendo-me todavia de algum peso as razões constantes do dito annexo, a quo me reporto, poyando-me assim a reproduzil-as no to trabalho já longo e talvez fastidioso.

Suppondo ter toado em todos os topicos do citado aviso confidencial, devolve a V. Ex. todos os papeis, que o acompanharam.

Deus guarde a V. Ex.—Rio de Janeiro 9 de Julho de 1881.—Ilm. o Exm. Sr. conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas, Ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Justiça. O presidente do Supremo Tribunal de Justiça.—Albino José Barbosa de Oliveira.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, em 28 de Junho de 1887.—Está conforme.—O secretario, *João Pedroira do Couto Ferraz*.

Juizo da provedoria da Côrte em 30 de Maio de 1887.

Ilm. o Exm. Sr.—Satisfazendo a ordem contida no officio quo V. Ex. me dirigiu a 28 do corrente, e hoje recebido, exigindo que informe com urgencia quinos os feitos quo, conclusos para final julgamento se acham até a presente data em meu poder, a data em quo os ditos feitos me foram conclusos, quinos os autores e reus nos mesmos feitos, os advogados que os patrocinam, a natureza da causa em litigio, e quando versa sobre valores a importancia monetaria della.

Tenho a informar que na presente data não tenho na minha conclusão para final julgamento feito algum, nem mesmo para despachos interlocutorios, affirmando a V. Ex. que nunca excedi os prazos legais quer nos feitos para decisões definitivas, quer nos feitos para decisões interlocutorias ou mixtas.

Deus guarde a V. Ex.—Ilm. o Exm. Sr. conselheiro Samuel Wallace Mac-Dowell, muito digno Ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Justiça.—*Justiniano Baptista Madureira*.

Juizo do direito dos Feitos da Fazenda Nacional. Côrte, 18 de Julho de 1887.

Ilm. o Exm. Sr.—Em cumprimento da ordem do V. Ex., contida no officio de 28 de Maio ultimo, tenho a honra de transmittir a V. Ex. as relações dos processos que naquella data se achavam na minha conclusão, com todas as especificações por V. Ex. exigidas.

Deus guarde a V. Ex.—Ilm. o Exm. Sr. conselheiro Samuel Wallace Mac-Dowell, Ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Justiça.—O juiz do direito, *Antonio Joaquim de Macedo Soares*

ESCRIVÃO PAMPLONA

Relação dos processos que se achavam na conclusão do Exm. Sr. Dr. Antonio Joaquim de Macedo Soares, juiz do direito 1º suppleto da dos feitos da fazenda nacional na firma do despacho do mesmo Exm. senhor quo assim o ordenou

Partes.—Autor Thomaz Duffles, ré a Fazenda Nacional; natureza da causa libello; valor 557:297\$020; advogados Dr. Saturnino de Souza e Oliveira e o Dr. Procurador dos Feitos; data da conclusão 30 de Março de 1887.—Observações: baixaram a cartorio para organização do presente mappa.

Partes.—Autora a Fazenda Nacional, réo Raphael Antonio de Oliveira Barros; natureza da causa pohnora executiva; valor 104:302\$713; advogados Dr. procurador dos feitos e Dr. Carlos V. Busk Varella; data da conclusão 26 de Abril de 1887.—Observações: baixaram ao cartorio para organização do presente mappa.

Partes.—Exequente a Fazenda Nacional, exequido João Anastacio Ferreira Duque Estrada, 3º ombargantes Maria Benedicta Duque Estrada e seu irmão; natureza da causa execução por pohnora executiva; valor 24\$200; advogados Dr. Procurador dos Feitos e Dr. Carlos Frederico Taylor; data da conclusão 4 de Maio de 1887.—Observações: baixaram a cartorio para organização do presente mappa.

Partes.—Exequente a Fazenda Nacional, exequida Victoria Bittencourt, 3º ombargante Manoel Gomes da Costa Figueiredo; natureza da causa execução por pohnora executiva; valor 154\$; advogados Dr. Procurador dos Feitos e Dr. Josino do Nascimento Silva; data da conclusão 4 de Maio de 1887.—Observações: baixaram a cartorio para organização do presente mappa.

Partes.—Exequente a Fazenda Nacional, exequidos José Nicolau de Madoiros & Comp, 3º ombargante Albino Moreira da Silva; natureza da causa execução por pohnora executiva; valor 44\$; advogados Dr. Procurador dos Feitos e Dr. José Ferreira Mello Nogueira; data da conclusão 4 de Maio de 1887.—Declaração: baixaram a cartorio para execução do presente mappa.

Partes.—Autora a Companhia Transportes Maritimos, recorrido; a Estrada de Ferro D. Pedro II e procurador da Fazenda Nacional; natureza da causa obra nova; advogados Dr. Antonio F. Vianna e Dr.: Procurador dos Feitos; data da conclusão 7 de Maio de 1887.—Observações: baixaram a cartorio para organização do presente mappa

Rio de Janeiro, 13 de Junho de 1887.—O escrivão dos Feitos da Fazenda, *Isiririco Narbal Pamplona*.

ESCRIVÃO PAMPLONA.—RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE APPELAÇÃO CIVEL QUE ME FORAM DISTRIBUIDOS A CONTAL DE ABRIL DO CORRENTE ANNO NA FORMA DA PORTARIA DO EXM. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DA RELACÃO DE 31 DE MAIO FINDO.

Partes.—Appellante Raymundo José Nunes, appellada a Fazenda Nacional; natureza da causa.—Petição para libello. Valor 5:000\$, advogados Urbano Alvos de Souza Pereira, pro-

curador da Corôa; data da distribuição no relator em 12 de Maio de 1887.—Nome do relator—desembargador Tosta.—Nomes dos revisores.—Desembargadores Bento Lisboa e Pereira Franco.—Data da conclusão no relator.—Estado da causa.—Arrazoada a favor e tom de saber a conclusão do relator.

Partes.—Appellante o juizo, appellado Antonio de Oliveira, herdeiro habilitado de seu irmão João de Oliveira Aurora; natureza da causa.—Justificação de identidade.—Advogados, procurador da Corôa desembargadores Luiz Fortunato de Brito A. Souza Menezes.—Data da distribuição no relator em 2 de Maio de 1887.—Nome do relator desembargador Trigo de Loureiro.—Nomes dos revisores desembargadores Carneiro de Campos e Pindalhyba de Mattos.—Data da conclusão no relator em 27 de Maio.—Estado da causa.—Entregue a 6 de Junho com relatório e tom de passar ao 1º revisor.

Partes.—Appellante o juizo, appellado Francisco Augusto de Carvalho, cessionario de Maria da Silva Lessa; natureza da causa.—Habilitação por *cooptatur*.—Advogado procurador da Corôa.—Data da distribuição no relator em 23 de Maio de 1887.—Nome do relator desembargador Tosta.—Nomes dos revisores desembargadores Bento Lisboa e Pereira Franco.—Estado da causa.—Despacho para se dar vistas às partes em 7 de Junho e está correndo prazo para o appellado juntar prouração.

Partes.—Appellante o juizo, appellada Maria Custodia, herdeira habilitada da finada Dorothea Candida Teixeira; natureza da causa.—Habilitação.—Advogado, procurador da Corôa Dr. Lopo Diniz Cordelro.—Data da distribuição no relator em 23 de Maio de 1887.—Nome do relator.—Desembargador Sortorio.—Nomes dos revisores.—Desembargadores Faria Damos e Barros Pimentel.—Data da conclusão no relator.—Estado da causa.—Com despacho para se dar vista às partes.

Partes.—Appellante Leonardo Carlos Xavier de Amorim por si e como tutor de seu irmão, appellado o consul portuguez representante do espolho de Joaquim José Rodrigues Machado e a Fazenda Nacional; natureza da causa.—Libello. Valor 45:730\$874.—Advogados, Dr. Adolpho Elycio Teixeira Duarte; conselheiros Antonio Pedro da Costa Pinto o procurador da Corôa.—Data da distribuição no relator em 6 de Junho de 1887.—Nome do relator, desembargador Azevedo Magalhães.—Nomes dos revisores desembargadores Fernandes Pinheiro e Tosta.—Data da conclusão no relator.—Estado da causa.—Com despacho para se dar vista às partes.

Partes.—Appellante Dr. João Sabino Antonio Damasceno e sua mulher, appellado Joaquim José Monteiro, herdeiro habilitado de seu irmão Antonio José Monteiro e a Fazenda Nacional; natureza da causa.—Libello. Valor 8:000\$000.—Advogados, Dr. João Antonio de Araujo Vasconcellos, Dr. Francisco Antonio Pessoa de Barros e conselheiro procurador da Corôa.—Data da distribuição no relator em 6 de Junho de 1887.—Nome do relator desembargador Antonio Augusto da Silva.—Nomes dos revisores desembargadores Trigo de Loureiro e Carneiro de Campos.—Data da conclusão no relator.—Estado da causa.—Vão para conclusão do relator para mandar dar vista às partes.

Partes.—Appellante o consul portuguez, representando do espolho de Dorothea Candida Teixeira, appellados José Vicente Ribeiro o procurador da Fazenda Nacional; natureza da causa.—Libello. Valor 2:000\$000.—Advogados conselheiro Antonio Pedro da Costa Pinto, Dr. André Pereira Lima e conselheiro procurador da Corôa.—Data da distribuição no relator em 6 de Junho de 1887.—Nome do relator desembargador Tosta.—Nomes dos revisores desembargadores Bento Lisboa e Pereira Franco.—Data da conclusão no relator.—Estado da causa.—Vai para a conclusão do relator para ordenar vista às partes.

Partes.—Appellante o juizo, appellado Antonio Coelho da Costa, anseito o consul portuguez, representando do espolho de Manoel Ignacio Pereira; natureza da causa.—Libello. Valor 4:950\$000.—Advogados conselheiro procurador da Corôa, Dr. André Pereira Lima e conselheiro Antonio Pedro da Costa Pinto.—Data da distribuição no relator em 6 de Junho de 1887.—Nome do relator desembargador Faria Lemos.—Nomes dos revisores desembargadores Barros Pimentel e Rodrigues.—Data da conclusão no relator.—Estado da causa.—Vai para a conclusão do relator para ordenar vista às partes.

Rio de Janeiro, 13 de Junho de 1887.—O escrivão do appellações dos Feitos da Fazenda, *Actuario Narbal Pamplona*.

Juizo de direito da 1ª vara cível, em 6 de Julho de 1887.—Illm. o Exm. Sr.—Em cumprimento às ordens de V. Ex., remetto a inclusa relação dos feitos, que se acham na minha conclusão.—Deus guarde a V. Ex.—Illm. o Exm. Sr. conselheiro Samuel Wallace Mac-Dowell, dignissimo Ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Justiça.—*Manoel Martins Torres*.

Relação dos processos em minha conclusão

N. 1.—Acção ordinaria; autor Bernardino Ferreira Mayrink, réos Drs. Luiz Raphael Vieira Souto e Manoel Buarque de Macedo, valor 10:000\$, advogado do autor Dr. José Marcondes do Andrade Figueira, advogado dos réos Dr. Josino do Nascimento Silva.—Data da conclusão em 5 de Abril de 1887.

N. 2.—Acção ordinaria; autores A. J. da Silva Pimenta & Comp., réos Rossi, Irmãos & Moscoso, valor 2:150\$, advogado dos autores Dr. Guilhermo Bandeira de Gouvêa, advogado dos réos Dr. Antonio de Paula Ramos.—Data da conclusão em 28 de Abril de 1887.

N. 3.—Acção ordinaria; autora D. Eulalia Guilhermina da Cruz, réos José Pereira e A. C. Cardoso do Corqueira, valor 1:400\$782, advogado da autora Dr. Lopo Diniz Cordelro, advogado dos réos Dr. Jose Manoel Duarte Lima.—Data da conclusão em 9 de Maio de 1887.

N. 4.—Acção ordinaria; autor Antonio Joaquim de Araujo, réo companhia Mutualidade, reivindicação de um terreno, sem valor dado, advogado do autor Dr. Carlos Frederico Taylor, advogado da ré Dr. Ulaldino de Amaral.—Data da conclusão em 10 de Maio de 1887.

N. 5.—Acção ordinaria; autores Paulo Robin & Comp., réo Manoel Marques de Carvalho Al-

vim, valor 2:000\$, advogado dos autores Dr. Lopo Diniz Cordalro, advogado do réo Dr. Antonio de Paula Ramos.—Data da conclusão em 6 de Junho de 1887.

N. 6.—Acção ordinaria: autor Antonio Joaquim Lopes, ré D. Maria Jacquina de Oliveira Amujo, valor 4:357\$140, advogado do autor Dr. Feliciano Bernardino Baptista Pereira, advogado da ré Dr. Antonio Candido de Azambuja.—Data da conclusão em 6 de Junho de 1887.

N. 7.—Acção ordinaria: autor Joaquim Moutinho de Assumpção, ré D. Leonidia Cordeiro Carvalho Bastos, valor 1:000\$, advogado do autor Dr. João Brazil Silvado, advogado da ré Dr. Eugenio Valladão Catta Preta.—Data da conclusão em 13 de Junho de 1887.

N. 8.—Acção de notificação: autora a Companhia de S. Christovão, ré a Companhia de Villa Isabel, infracção do privilegio, advogado da autora Dr. Augusto Alvaros de Azevedo, advogado da ré conselheiro Carlos Alfonso de Assis Figueiredo.—Data da conclusão em 13 de Junho de 1887.

N. 9.—Acção ordinaria: autor Manoel Wencoslau da Silva, réo Eduardo Norberto dos Santos Pinheiro, valor 640\$, advogado do autor Dr. André Pereira Lima, advogado do réo Dr. José Manoel Duarte Lima.—Data da conclusão em 23 de Junho de 1887.

N. 10.—Acção ordinaria: autor Domingos Poixoto Ferreira de Souza, réo Francisco Alexandrino Botelho, valor 926\$658, advogado do autor Dr. Guilherme Bandeira de Gouveia, advogado do réo Dr. Horacio Moreira Guimarães.—Data da conclusão em 25 de Junho de 1887.

N. 11.—Acção ordinaria: autor Dr. Francisco Ignacio Ferreira, réos G. Filgueiras & Comp., indemnização, advogado do autor Dr. José Antonio Pedroira de Magalhães Castro, advogado dos réos Dr. Theodoro Macedo Sodré.—Data da conclusão em 27 de Junho de 1887.

N. 12.—Acção ordinaria: autores Oliveira & Comp., ré a Illma. Camara Municipal, indemnização, advogado dos autores Dr. Francisco Corrêa de Sá e Benevidos, advogado da ré Dr. Fernando Mendes de Almeida.—Data da conclusão em 27 de Junho de 1887.

N. 13.—Acção ordinaria: autor Antonio José Tavares da Silveira, réo Alfredo Marques do Campos, valor 955\$, advogado do autor conselheiro Antonio Pedro da Costa Pinto, advogado do réo Dr. Presciliano Antonio da Silva Freire.—Data da conclusão em 30 de Junho de 1887.

N. 14.—Acção de execução: autores Miranda Monteiro & Comp., réos Antonio Baptista Corrêa de Castro e sua mulher, valor 99:216\$887, advogado dos autores Dr. Antonio Eulalio Monteiro, advogado dos réos Dr. Joaquim Antonio Fernandes de Oliveira.—Data da conclusão em 30 de Junho de 1887.

N. 15.—Acção ordinaria: autor José Barreto Pereira Pinto, ré a companhia Colonização Agricola, valor 2:148\$650, advogado do autor Dr. Luiz Carlos Fróes da Cruz, advogado da ré Dr. Feliciano Bernardino Baptista Pereira.—Data da conclusão em 30 de Junho de 1887.

N. 16.—Acção de assignação de 10 dias, autor João de Souza Neves, autora D. Francisca Martha de Azeredo Cunha, valor 750\$, advogado do autor Dr. Candido Mendes de Almeida, á revelia.—Data da conclusão em 1 de Julho de 1887.

N. 17.—Acção ordinaria: autores José Maria da Costa e Silva & Saklunin, réo Fernando Boungolino, valor 1:274\$805, advogado dos autores Dr. José Maria de Azeredo Velho, advogado do réo Dr. Luiz Carlos Fróes da Cruz.—Data da conclusão em 1 de Julho de 1887.

N. 18.—Acção de assignação de 10 dias: autor o Banco Predial, réos Camillo Leis e Silva e sua mulher, valor 5:481\$640, advogado do autor Dr. João José do Monte, advogado dos réos Dr. Galdino de Freitas Travassos.—Data da conclusão em 1 de Julho de 1887.

N. 19.—Acção ordinaria: autor João Torquato Martins Ribeiro, réo L. Laroso, valor 845\$, advogado do autor Dr. Heitor Bastos Cordeiro, advogado do réo Dr. André Pereira Lima.—Data da conclusão em 1 de Julho de 1887.

N. 20.—Acção ordinaria: autor Francisco Bernardino de Moura, réo D. Brazilidia Onofre Arôas, valor 1:200\$, advogado do autor Dr. Urbano Alves de Souza Pereira, advogado da réo Dr. Josino do Nascimento Silva.—Data da conclusão em 24 de Maio de 1887.

Rio de Janeiro, 1 de Julho de 1887.—O juiz de direito da 1ª vara civil, Manoel Martins Torres.

Juizo do Direito da 2ª vara civil, em 30 de Maio de 1887.

Illm. o Exm. Sr.—Em cumprimento da portaria de 28 do corrente, moz, na qual V. Ex. determinou que eu informasse com urgencia, qual o numero de feitos conclusos assinal na data da mesma portaria, com especificação do dia da conclusão, dos nomes das partes e seus advogados, além da natureza e valor de cada causa, cabendo levar no conhecimento de V. Ex., que dos diversos feitos, despachados conforme a prioridade de sua conclusão, restam, na referida data os seguintes:

1.º Libello de Clinaco Antunes Suzano, contra Marcelino da Costa Borges e outros, no qual é advogado do autor o Dr. José Roberto da Cunha Salles, e dos réos o Dr. Josino do Nascimento Silva Filho, sendo-me os autos conclusos em 13 do corrente, para julgamento final de excepção de litis pendencia, versando a causa sobre reivindicação de bens inventariados e partilhados, cujo valor é de 14:870\$349.

2.º Appellação civil do juiz de paz, de D. Maria Rosa Maia contra José de Albuquerque Barbosa, na qual é advogado da appellante o Dr. Pedro Augusto de Moura Carljó, e do appellado o Dr. André Pereira Lima, sendo-me os autos conclusos a 1 de Abril findo, para julgamento da appellação, que versa sobre o valor de 52\$500.

3.º Libello de Antonio Joaquim Pereira de Castro como tutor de sua filha Elisa, contra José Maria Pereira de Castro, e no qual é advogado do autor, o Dr. Guilherme Bandeira de Gouveia e do réo, o Dr. Candido Leopoldo da Motta Cruz, sendo-me conclusos os autos em 31 de Março ultimo, para sentença final, versando a causa sobre a quantia de 2:500\$ fortes.

4.º Libello de Antonio Joaquim Moreira Marques, contra o Dr. Promotor do Capellas e Resíduos, no qual é advogado do autor, o Dr. Urbano Alves de Souza Pereira, sendo-me os autos conclusos para julgamento final em 30 de Março ultimo, versando a demanda sobre extincção do usufructo no valor de 9:001\$306.

5.º Liquidação de sentença de Manoel Chrispim Afonso, contra Fernando Rillo Ferreira, no qual é advogado do Autor, o Dr. André Pereira Lima e do Réu, o Dr. Francisco Maria Corrêa de Sá e Bonavides, sendo-me os autos conclusos a 31 de Março ultimo, para julgamento da liquidação, cujo valor pedido é de 5:000\$00.

6.º Libello de Francisco Ferreira Campos e outros, contra José Salathiel de Araujo, no qual é advogado dos Autores, o Dr. André Pereira Lima, e do Réu, o Dr. Joaquim Baptista Rodrigues da Silva, sendo-me conclusos os autos em 4 de Abril ultimo, para sentença final e versando a demanda sobre a venda de tres escravos, no valor de 1:2000\$.

7.º Embargos de 3º, de Maria Estrella Dias, contra o arrestante José Tavares Raposo, nos quaes é advogado do Autor o Dr. Luiz Fortunato de Brito Abreu Souza e Menezes, e do Réu, o Dr. Carlos Couto Malheiros, sendo-me conclusos os autos para sentença final sobre os ditos embargos, em 28 de Abril ultimo, e versando a demanda sobre a quantia de 439\$530.

8.º Libello de Joaquim Gomes Lopes contra Antonio Pereira de Sousa Motta, no qual é advogado do autor o Dr. Felipe Jansen de Castro Albuquerque Junior e do réu o Dr. Manoel de Araujo dos Santos, sendo-me conclusos os autos para sentença final em 5 do corrente mez, e versando a demanda sobre a entrega de dois titulos de deposito para fiança de conductores de bonds no valor de 400\$, além de custas em justificação e inquerito.

9.º Execução do Dr. Francisco Ferraz de Macedo contra Abel Pereira Guimarães, na qual é advogado do auctor o Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes e do réu o Dr. Heitor Basto Cordoiro sendo-me os autos conclusos a 20 do corrente mez, para sentença final sobre embargos do executado, penhorado pela quantia de 9:750\$870.

10.º Execução de Manoel Antonio de Magalhães Calvet, contra Francisco Antonio Castorino de Faria e sua mulher, no qual é advogado do autor o Dr. Joaquim Baptista de Souza Castellões e do réu o Dr. Presciliano Antonio da Silva Freire, sendo-me os autos conclusos em 20 do corrente para julgamento de embargos á arromatação de uma casa no valor de 3:750\$.

11.º Libello de Manoel Joaquim de Carvalho contra João Lourenço Pereira, no qual é advogado do autor o Dr. Feliciano Bernardino Baptista Pereira e do réu o Dr. Guilherme Bandeira de Gouvêa, sendo-me conclusos estes autos para sentença final em 24 do corrente, versando a causa sobre o desfasimento de uma barganha de vaccas e a restituição de 129\$ dessa barganha.

12.º Execução de Manoel Romão, contra Manoel Joaquim Torres e o Dr. curador a lide, na qual é advogado do exequente o Dr. José Manoel Duarte Lima e do executado o Dr. Feliciano Bernardino Baptista Pereira, sendo-me estes autos conclusos para julgamento de embargos a execução cuja penhora é de 10:088\$561.

13.º Libello de Manoel Miguel Soares, contra D. Maria Polucona Xavier de Mendonça, no qual é advogado do autor o Dr. João Alves da Silva e Oliveira e da ré, o Dr. Julio Benedicto Ottoni, sendo-me os autos conclusos para sentença final em 26 do corrente, versando a demanda sobre a entrega de uma apolice da divida publica do valor de 1:000\$000.

14.º Notificação do tenente-coronel Antonio José da Silva e outros contra a Illma. Camara Municipal, na qual é advogado dos autores o Dr. Urbano Alves de Souza Pereira e da ré, o Dr. Fernando Mendes de Almeida, sendo-me os autos conclusos em 26 do corrente para sentença final, versando a demanda sobre a entrega de 785:152\$338.

Deus Guarde a V. Ex.— Illm. Ex. Sr. Ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Justiça.— O juiz do direito da 2ª vara civil, Antonio Rodrigues Monteiro de Azevedo.

Juizo de Direito da 2ª vara commercial da Corte, 15 de Junho de 1887.

Illm. Exm. Sr.—Em cumprimento da ordem de V. Ex., contida no officio de 28 de Maio ultimo, tenho a honra de transmittir a V. Ex. as relações dos processos que naquella data se achavão na minha conclusão, com todas as especificações por V. Ex. exigidas.

Deus guarde a V. Ex.— Illm. Exm. Sr. Conselheiro Samuel Wallace Mac-Dowell, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça.— O Juiz de Direito, Antonio Joaquim de Macedo Soares.

Relação dos processos que em 28 de Maio se achavam na conclusão do Meratissimo Dr. Juiz de Direito da 2ª vara commercial.

Acção de dez dias

Autores, A. Lhonnoux Lipou & C., advogado do Conselheiro Antonio Pedro da Costa Pinto, Reus F. Sawveu & C., advogado Dr. Manoel Ignacio Gonzaga. Pedido 24:800\$000. Conclusos em 11 de Maio de 1887.

Acção Summaria

Autor Manoel Joaquim Teixeira, advogado Dr. André Pereira Lima, reu Luiz Maria de Mattos, advogado Dr. Alexandre Rodrigues Barroso. Pedido, 328\$340. Conclusos em 26 de Abril de 1887.

Acção ordinaria

Autor o Barão da Palmeira, advogado Dr. Americo de Moura Marcondes de Andrade, reu Marcondes Machado & C., advogado Dr. Firmo de Albuquerque Diniz, oppoente Francisco Marcondes Machado, advogado Dr. Carlos Soares Guimarães, assistente José Raballo, advogado Dr. Francisco Maria Correia de Sá e Bonavides. Pedido, 67:056\$180. Conclusos em 11 de Maio de 1887.

Acção ordinaria

Autor Agostinho Coelho Fragoso, advogado Dr. José Bernardes da Serra Belfort, reu Leopoldo Smith de Vasconcellos, advogado Dr. Antonio Tiburelo Figueira, pedido 5:717\$450. Conclusos em 13 de Maio de 1887.

Acção ordinaria

Autor Manoel de Passos Malheiro, Advogado Dr. Ubaldino de Amaral, reus Floresta & Tavo-

lana, advogado Dr. Eugenio de Valladão Catta Preta.—Pedido, 72:292\$307.—Conclusos em 5 de Maio de 1887.

Execução

Exequente, Ramos Varzim & C., advogado Dr. João Alves da Silva Oliveira, executado, Manoel Antonio Ferreira Coitinho, advogado, Dr. João Carlos Garcia de Almeida, 3º embargante, José Antonio Ferreira Coitinho, advogado, Dr. Feliciano Bernardino Baptista Pereira.—Pedido 400\$000.—Conclusos em 9 de Maio de 1887.

Execução

Exequente, Augusto Leuba & C., advogado, Dr. João Franklin de Alencar Lima, executado, José Luiz da Silva Cunha, advogado, Dr. José Viriato de Freitas Junior.—Pedido 1:101\$774.—Conclusos em 5 de Maio de 1887.

Execução

Exequente, Antonio José Coucia Machado, advogado, Dr. Antonio Dias de Pinna Junior, executado, Filipe José Cahons—não tem advogado, 3º embargante, D. Luiza Narni Cezar Cahons, advogado, Dr. Guilherme Bandeira de Gouvêa.—Pedido.—1:104\$300.—Conclusos em 5 de Maio de 1887.

Execução

Exequente, Francisco José Fernandes de Mendonça, advogado, Joaquim José Teixeira de Carvalho, executados, Alexandre Roberto Duque Estrada de Figueiredo, advogado do 1º, Dr. José Manoel Duarte Lima, Dr. Leopoldo Victor Duque Estrada de Figueiredo, não tem advogado, 3º embargante, Gregorio Garcia Seabra, advogado, Dr. Fernando Mendes de Almeida.—Pedido 13:343\$250.—Conclusos em 25 de Abril de 1887.

Execução

Exequente, Francisco José Fernandes de Mendonça, advogado, Dr. Joaquim José Teixeira de Carvalho, executados, D. Francisca de Paula Oliveira Maurity, João Antonio Maurity e o Dr. Francisco José de Souza Lopes, advogado do 3º executado, Dr. João Carlos de Oliveira Maia, 3º embargante, Francisco Joaquim da Rocha, advogado, Dr. Benedicto Raymundo da Silva.—Pedido 486\$000.—Conclusos em 20 de Maio de 1887.

Execução

Exequente, Gustavo Alberto Meinick, advogado, Dr. Antonio Ferreira Vianna, executado, a Companhia Estrada de Ferro Santo Antonio de Padua, advogado, Dr. Frederico Augusto Carr Ribeiro.—Pedido 64:608\$841.—Conclusos em 21 de Maio de 1887

Rio, 15 de Junho de 1887.—Está conforme.—O Escrivão, *Bernardo Gomes Abreu*.

Quadro demonstrativo dos feitos que se acham conclusos ao meritissimo juiz do direito da 2ª vara commercial para julgamento e que ainda pendem d'elle em 28 de Maio de 1887

Data da conclusão, 10 de Maio de 1887:

Autor, Manoel José da Silva; réos, João Pereira de Medeiros e Antonio Lucio de Medeiros Junior; advogado do autor, Dr. José Manoel Duarte Lima; advogado do réo, Dr. Antonio de Paula Ramos Junior; natureza da causa, dez dias; valor do pedido, 930\$000.

Data da conclusão, 10 de Maio de 1887:

Autor, João Antonio Fernandes de Miranda; réos, Oliveira & Fernandes; advogado do autor, Dr. Feliciano Bernardino Baptista Pereira; advogado do réo, Dr. Joaquim José Tolxôira de Carvalho; natureza da causa, execução; valor pedido, 4:198\$056.

Data da conclusão, 11 de Maio de 1887:

Autor, João Manoel Dantas Guimarães; réos, José Machado Mondes e João Caetano da Silva 3º embargante; advogados do autor, Drs. Guilherme Bandeira de Gouvêa e Francisco Maria Corréa de Sá e Bonavides; os réos executados deixaram correr a revella a execução; natureza da causa, execução; valor do pedido, 795\$260.

Data da conclusão, 12 de Maio de 1887:

Autor Carlos Baptista de Almeida; réo, Antonio Augusto Sancho; advogado do autor, Dr. João Brazileiro de Toledo Franco; advogado do réo, Dr. Joaquim Baptista Rodrigues Silva; natureza da causa, justificação para embargo; valor do pedido, 750\$000.

Data da conclusão, 16 de Maio de 1887:

Autores, Ferreira Pinto & Mattos; réos, Manoel Francisco da Silva Moreira e D. Maria Isabel dos Santos 3ª embargante; advogados dos autores, Dr. Jozino Nascimento Silva; a revella do executado e advogado da 3ª embargante Dr. Francisco José de Souza Lopes; natureza da causa, execução; valor do pedido, 2:277\$000.

Data da conclusão, 18 de Maio de 1887:

Autores, Fritz Mack & Comp.; réos, Domingos Gonçalves Vanala e José Luiz Pereira & Comp. 3º embargante; advogados dos autores, Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes; advogados dos réos, Dr. Guilherme Bandeira de Gouvêa; natureza da causa, execução; valor do pedido, 155\$524.

Rio de Janeiro 13 de Junho de 1887.—O escrivão, *Henrique José Lasary*.

NEGOCIOS DO RIO GRANDE DO SUL E VENDA DA ESTRADA DE FERRO DE CANTAGALLO

O Sr. Silveira Martins, recordando ter ha poucos dias o nobre Presidente do Conselho dito na Camara dos Deputados que os liberaes, quando estão no governo, dizem que o poder é o poder, pode licença a S. Ex. para fazer uma rectificação. Não foram os liberaes que emittiram essa proposição; foi o orador. E isso que disse como Ministro havia-o já dito ao Sr. Visconde do Rio Branco como opposição. A responsabilidade, pois, da proposição, verdadeira ou erronea, é toda do orador, e não do seu partido.

Não seia que sejam provisosas a quem goverpa as reconvenções a que ás vezes se deixa

arrastar o nobre Presidente do Conselho. É uma maneira de desculpar os proprios erros; mas a missão do governo é reparar e não imitar as faltas dos seus antecessores. E não tem razão S. Ex. quando nos liberaes, que, em sessenta e tantos annos de independencia, só por interregno têm governado, lança a responsabilidade de todos os vícios e defeitos da administração.

O orador tambem foi governo, e succedeu ao nobre Presidente do Conselho, que sabe muito bem que então no Thesouro havia tudo, menos cobres. Portanto, não pôde S. Ex. attribuir aos seus antecessores os males de que o paiz soffre na actualidade, porque elles já eram anteriores aos seto annos de governo do partido liberal.

Feita esta declaração, passa a tratar da abertura da barra do Rio Grande do Sul, pedindo ao governo que mande corrigir um erro, em relação ao systema de impostos, que se acha nos editaes chamando concorrentes para essas obras. Diante da grande calamidade, que hoje todos lamentam, de se afundarem alguns navios, que, chegando á barra, não a puderam ontrar, o governo não pôde descuidar-se dessa grande e urgente necessidade publica, porque llo'õ exigem não só os interesses do Estado, mas tambem os principios de humanidade.

Depois de se occupar detidamente deste assumpto, pede ao governo outras informações.

Viu ultimamente nomeados tres commandantes superiores para a provincia do Rio Grande do Sul. Não contesta a este respeito o direito do governo; mas exerce tambem o seu de membro do parlamento. Entende que o governo deve ser muito cauteloso nas nomeações desses commandantes, não sacrificando por principio algum a conveniencia publica aos interesses partidarios. Prostra os seus idoneos, mas não vá procurar para a frente individuos incapazes, não só porque isso seria um mal no dia do perigo, mas tambem porque assim se lança a desmoralisação na força que tem sido até a reserva do exercito.

Refero-se aos commandos superiores da Cruz Alta, Camaquã e S. Leopoldo; e depois de mostrar as qualidades que distinguem alguns dos cidadãos que têm exercido esses cargos, expõe as razões pelas quaes julga inconvenientes as nomeações que acabam de ser feitas. Crê que o não foram sobre proposta do presidente da provincia, mas por exigencias indobitas dos que julgam sempre ser eleitos tendo os votos de alguns empregados. Assim o governo esquece-se do interesse publico, que é permanente, para tratar de interesses de um dia, e muitas vezes para satisfazer compromissos illegitimos, quando é seu dever não separar-se do principio da honrabilidade.

Depois de outras considerações, sobre este ponto, pergunta ao nobre Ministro da Guerra si S. Ex. tomou algumas providencias em relação á violação da ordem do nobre Ministro do Imperio, que estabeleceu na fronteira do Rio Grande o cordão sanitario.

Refero os factos que occorreram, apoiando-se em uma correspondencia firmada pelo capitão Affonso Firme Pereira de Mello, que ahí se defende de uma maneira fulminante para o coronel Astrogildo.

Commentando esses factos, e estranhando o procedimento do governo, diz que este, deixando

de proceder contra os que violam as suas ordens, é o proprio que a si mesmo tira o prestigio, e faz publicamente a affirmação de que o partido conservador entende que o poder não é o poder, mas sim—o capricho e o favor.

Por ultimo o orador allude a um protesto, publicado ha poucos dias n' *O Paiz*, e assignado pelo negociante da praça Domingos Moitinho. Não tem motivos para duvidar daquellas declarações, mas achou-as tão graves, que entendeu dever esperar pelo dia seguinte para ver a explicação que o governo dava; mas como ella não appareceu, por isso vem pedir-a da tribuna.

Tem por vezes protestado contra reclamações de governos estrangeiros, porque muitas dellas não são justas. Mas isso mesmo é motivo para em questões, onde ha interesses estrangeiros, se usar sempre da maior lisura, da maior fidelidade, além de que o paiz não fique exposto a duas cousas: ao vexame da reclamação, e ao pagamento de muito maior quantia, do que poderia ser um ajuste de indemnização.

O orador resume em seguida a questão, como está exposta no protesto, e accentuando os factos que ali se articulam contra o governo, que duas vezes desfaz o contracto, diz que não pôde acreditar em tanta improbidade administrativa. Enquanto pois, os nobres Ministros não esclarecerem o negocio, não pode crer naquellas declarações, que são contra a honrabilidade do governo, que entretanto pelo seu silencio faz presumir que são verdadeiras. Os nobres Ministros devem tirar o paiz desta duvida, e por isso manda á mesa o seguinte requerimento pedindo informações.

Pleou sobre a mesa para ser apoiado na sessão seguinte, visto já ter passado a hora designada para apresentação de requerimentos, o seguinte

Requerimento

Requeiro que se peçam ao governo as seguintes informações:

1^a Por intermedio do Ministerio da Justiça — si as nomeações feitas ultimamente de commandantes superiores para a Palmeira, S. Leopoldo, e Camaquã, o foram sobre proposta do presidente da provincia;

2^a Pelo Ministerio da Guerra — si alguma providencia foi tomada sobre a comunicação pelo presidente da provincia feita de haver o commandante da fronteira de Jaguarão violado o cordão sanitario;

3^a Pelo Ministerio do Imperio — si de facto as condições impostas pelo presidente da provincia do Rio de Janeiro na venda da estrada de Cantagallo a Domingos Moitinho foram rubricadas pelo mesmo presidente; e si de parte do Moitinho foram cumpridas as obrigações, que tomou para effectuar a compra.

S. R. — *Silveira Martins.*

O SR. 2^o SECRETARIO (pela ordem) leu o seguinte

PARECER

A commissão do orçamento examinou a proposição da Camara dos Deputados, que converteu em projecto de lei a parte da proposta do Poder Executivo concernente á despeza do Ministerio do Imperio, no proximo futuro exercicio de 1888, e

sobre ella tem a honra de interpor parecer na forma determinada pelo regimento do Senado.

Da confrontação das rubricas da proposta com as tabellas do orçamento e legislação respectiva aos serviços a cargo do Ministerio do Imperio, vê-se que foram estes contemplados com os creditos necessarios, aos quaes a Camara dos deputados já fez as restricções, compatíveis com o andamento regular da administração, dictados pelo pensamento de reduzir as despezas publicas.

A commissão do orçamento adopta as emendas feitas ás rubricas 7, 14, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 34, 46, 48, 50 e 51 e não se conforma com a emenda á rubrica sob n. 31, suppressiva da consignação de 30:000\$ para as despezas com exames preparatorios, por ter o Sr. Ministro do Imperio declarado ser essa quantia necessaria para a realisacão do serviço.

A providencia de elevar os vencimentos dos presidentes de provincia, mediante suppressão das ajudas de custo na parte destinada ás despezas de installação, foi sem duvida inspirada por motivos que a experiencia demonstra e trara incontestavel economia nos cofres do Estado. Tornam-se assim escusados os creditos supplementares que, durante muitos annos, fizeram avultar nos balancos o algarismo de consignações agora eliminado. A quantia de 26:000\$ votada pela Camara para as despezas de transporte, nos termos do decreto legislativo n. 2603 de 24 de Agosto de 1871, não deverá ser excedida e pôdo-se assim riscar a rubrica—*Ajudas de custo aos presidentes de provincias*— da tabella que o art. 12 § 1º da lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862 manda annexar

à lei do orçamento. A commissão julga, porém, que as razões determinantas da inclusão da presidencia de Mato Grosso entre as de melhor retribuição militam da mesma forma para se lhe equiparar a da provincia de Goyaz.

A maioria da commissão, á vista da nova organisação da Inspectoria Geral de Hygiene, opina pela approvação da emenda da Camara dos Deputados suppressiva da consignação de 28:500\$ para gratificação dos inspectores de que trata a rubrica n. 48. Os senadoes Affonso Celso, Lafayette e Dantas entendem que por considerações de equidade deve nesta parte prevalecer a proposta tal qual foi apresentada pelo governo.

A materia dos paragraphos relativos ao curso de estudos da Escola Polytechnica, já por sua natureza, já pela maior indagação que requer, parece á commissão dever ser considerada em projecto separado.

Nos termos expostos á a commissão de parecer que entra em discussão a proposição da Camara dos Deputados, sendo approvadas as rubricas da proposta do governo com as emendas da mesma camara e mais as seguintes, que propõe :

Ao n. 18—Inclua-se a presidencia da provincia de Goyaz no numero das de melhor retribuição e augmento-se na verba mais 1:000\$000.

Ao n. 31—Como na proposta do governo;—nos §§ 1º e 2º—separem-se para formar project distincto.

Sala das commissões do Senado, 16 de Julho de 1887.—*Paulino J. S. de Souza.*—*Affonso Celso.*—*Diogo Velho.*—*Lafayette.*—*Dantas.*—*Barros Barreto.*

Proposta do Poder Executivo relativa á despesa do Ministerio do Imperio para o exercicio de 1888

Emenda da Camara dos Deputados

Emendas do Senado

O Ministro e Secretario do Estado dos Negocios do Imperio é autorizado a despendar, com os serviços designados nas seguintes verbas, a importância de 9.079:855\$497.

A saber:

- 1. Dotação de Sua Magestade o Imperador..... 800:000\$000
- 2. Dita de Sua Magestade a Imperatriz..... 96:000\$000
- 3. Dita da Princesa Imperial a Sra. D. Isabel..... 150:000\$000
- 4. Alimentos do Principe do Gram-Pará o Sr. D. Pedro. ... 8:000\$000
- 5. Ditos do Principe o Sr. D. Luiz 6:000\$000
- 6. Ditos do Principe o Sr. D. Antonio..... 6:000\$000
- 7. Dotação do Sr. Duquo de Saxo, viuvo de Sua Alteza a Princesa Sra. D. Leopoldina... 75:000\$000
- 8. Alimentos do Principe o Sr. D. Pedro..... 12:000\$000
- 9. Ditos do Principe o Sr. D. Augusto..... 12:000\$000
- 10. Gabinete Imperial..... 1:900\$000
- 11. Subsídio dos senadores..... 540:000\$000
- 12. Secretaria do Senado..... 175:840\$000
- 13. Subsídio dos deputados..... 750:000\$000
- 14. Secretaria da Camara dos Deputados..... 197:140\$000
- 15. Ajudas de custo de vinda e volta dos deputados..... 45:000\$000
- 16. Conselho de Estado..... 48:600\$000
- 17. Secretaria de Estado..... 183:040\$000
- 18. Presidencias de provincia.... 208:703\$333
- 19. Ajudas de custo aos presidentes de provincia..... 66:000\$000

Acerescento-se no logar competente:
A Assmbléa Goral decreta:
Art. O Ministro e Secretario do Estado dos Negocios do Imperio é autorizado a despendar no exercicio de 1888 a quantia de 8.850:456\$497, assim distribuida:

- 1.º Dotação de Sua Magestade o Imperador (como na proposta).. 800:000\$000
- 2.º Dita de Sua Magestade a Imperatriz (como na proposta).... 96:000\$000
- 3.º Dita da Princesa Imperial a Senhora D. Izabel (como na proposta)..... 150:000\$000
- 4.º Alimentos do Principe do Gram-Pará o Senher D. Pedro (como na proposta)..... 8:000\$000
- 5.º Ditos do Principe o Senhor D. Luiz (como na proposta)..... 6:000\$000
- 6.º Ditos do Principe o Senhor D. Antonio (como na proposta)... 6:000\$000
- 7.º Dotação do Senhor Duquo de Saxo, viuvo de Sua Alteza a Senhora D. Leopoldina (75:000\$), supprima-se.
- 8.º Alimentos do Principe o Senhor D. Pedro (como na proposta)..... 12:000\$000
- 9.º Alimentos do Principe o Senhor D. Augusto (como na proposta)..... 12:000\$000
- 10. Gabinete Imperial (como na proposta)..... 1:900\$000
- 11. Subsídio dos senadores (como na proposta)..... 540:000\$000
- 12. Secretaria do Senado (como na proposta)..... 175:840\$000
- 13. Subsídio dos deputados (como proposta)..... 750:000\$000
- 14.º Secretaria da Camara dos Deputados, em vez de 197:140\$ diga-se: supprimida a consignação para impressão e encadernação em avulso dos annaes anteriores a 1857 (30:000\$000)... 167:140\$000
- 15. Ajuda de custo de vinda e volta dos deputados (como na proposta)..... 45:000\$000
- 16. Conselho de Estado, como na proposta..... 48:600\$000
- 17.º Secretaria de Estado, em vez de 183:040\$000, como na proposta, diga-se: reduzida a 10:000\$ a consignação para publicação do leis, decretos, relatorios, actos, expediente e a 1:000\$ a consignação para moveis..... 178:840\$000
- 18. Presidencias de provincias, em vez de 208:703\$333 diga-se: elevados a 10:000\$ os vencimentos dos presidentes das provincias da Bahia, Mato-Grosso, Pernambuco, S. Pedro, Maranhão, Minas Gernes, Pará, Rio de Janeiro e S. Paulo; a 9:000\$ o dos presidentes de todas as outras..... 268:703\$333
- 19. Ajudas de custo aos presidentes de provincia, em vez

Ao n. 18 — Inclua-se a presidencia de Goyaz no numero das de melhor retribuição e augmento-se na verba mais 1:000\$000.

Proposta do Poder Executivo relativa a despesa do Ministerio do Imperio para o exercicio de 1888	Emendas da Camara dos Deputados	Emendas do Senado
	do 60:000\$ diga-se: supprimida a consignação para despesas do primeiro estabelecimento... (40:000\$000).....	26:000\$000
20. Culto publico..... 708:000\$000	20. Culto publico, como na proposta.....	798:000\$000
21. Seminarios Episcopaes..... 110:250\$000	21. Seminarios episcopaes, como na proposta.....	110:250\$000
22. Pessoal do ensino das Faculdades de Direito..... 202:895\$000	22. Pessoal do ensino das Faculdades de Direito, como na proposta.....	202:895\$000
23. Secretarias e bibliothecas das Faculdades de Direito..... 44:164\$000	23. Secretarias e bibliothecas das Faculdades de Direito, em vez de 44:164\$, como na proposta, diga-se: não attendido o augmento de 1:200\$ na consignação para serventes da Faculdade de Direito do S. Paulo, nem o de 100\$ para despesas diversas extraordinarias inclusive, a publicação na Imprensa Nacional.	42:864\$000
24. Pessoal do ensino das Faculdades de Medicina..... 404:200\$000	24. Faculdades de Medicina, pessoal do ensino, como na proposta.....	404:200\$000
25. Secretarias, bibliothecas e laboratorios das Faculdades de Medicina..... 373:920\$000	25. Secretaria, Bibliotheca e Laboratorio das Faculdades de Medicina, em vez de 373:920\$, diga-se: reduzidas: Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, a 4:000\$ a consignação para aquisição e encadernação de livros e assignaturas de jornaes; a 2:000\$, a para publicação da Revista de que trata o decreto n. 9311, de 25 de Outubro de 1884; a 24:000\$, a destinada ás despesas de reactivos, utensis dos laboratorios; a 1:200\$, a indicada para limpeza de instrumentos; a 2:800\$, a pedida para papel, pennas etc.; e a 2:220\$, a proposta para oventuaes, inclusive publicações na Imprensa Nacional. Na da Bahia, a 2:000\$ a quantia assignada para publicação da Revista, de que trata o decreto n. 9311, de 25 de Outubro de 1884,.....	348:920\$000
26. Pessoal do ensino da Escola Polytechnica..... 205:700\$000	26. Escola Polytechnica, pessoal do ensino, em vez de 205:700\$, como na proposta, diga-se: elevado a 23 o numero de lentes, por comprehender-se entre elles o da cadeira de biologia industrial, nos termos do decreto n. 5800 de 25 de Abril de 1874, e supprimida a consignação de 12:000\$ para o professor contractado para a cadeira de biologia industrial, por já não existir esse contracto.....	108:500\$000
27. Secretaria e gabinetes da Escola Polytechnica..... 92:412\$000	27. Secretaria e gabinete da Escola Polytechnica, em vez de 92:412\$, como na proposta, diga-se: reduzida a 1:800\$ a consignação para despesas extraor-	

SESSÃO EM 18 DE JULHO

<i>Proposta do Poder Executivo relativa a despesa do Ministerio do Imperio para o exercicio de 1888</i>	<i>Emenda das Camara dos Deputados</i>	<i>Emendas do Senado</i>
	dinarias e oventuacs, como: illuminaçõ, compra de movels e publicações.....	
28. Escola do Minas, do Ouro Preto.....	28. Escola do Minas de Ouro Preto, como na proposta.....	
29. Inspectoria da Instrucção Primaria e Secundaria do Municipio da Côte, pessoal o material da instrucção primaria.....	29. Inspectoria da Instrucção Primaria e Secundaria do Municipio da Côte, pessoal o material da instrucção primaria, em voz de 560:180\$, como na proposta, diga-se: elevada a 3:000\$, a para papel, pennas, tintas etc.....	
30. Pessoal o material do Internato de Pedro II.....	30. Pessoal o material do Internato de Pedro II: reduzida a consignação para a enfermaria, medicamentos o dietas a 2:800\$; a para as despezas extraordinarias a 1:000\$ o elevada a consignação para o medico a 1:400\$000	
31. Idem idem do Externato de Pedro II.....	31. Pessoal o material do Externato de Pedro II, em voz de 181:200\$, como na proposta, diga-se: supprimida a consignação de 30:000\$ para as despezas com exames preparatorios, competindo aos professores publicos, sem outra remuneração, além da dos proprios cargos, a obrigação de examinar os estudantes de preparatorios.....	
32. Escola Normal.....	32. Escola Normal, como na proposta.....	
33. Academia Imperial das Bellas-Artes.....	33. Academia Imperial das Bellas Artes, como na proposta.....	
34. Imperial Instituto dos Meninos Cegos.....	34. Imperial Instituto dos Meninos Cegos: deduzidos 300\$ de cada uma das consignações de alimentação, aquisição de materias de ensino o despezas extraordinarias, e applicada a importancia de 900\$ para melhora-mento de materias das officinas.	
35. Instituto dos Surdos-Mudos...	35. Instituto dos surdos-mudos, como na proposta.....	
36. Asylo dos Meninos Desvalidos	36. Asylo dos Meninos Desvalidos, como na proposta.....	
37. Estabelecimento de educandas, no Pará.....	37. Estabelecimento das educandas do Pará, como na proposta..	
38. Imperial Observatorio.....	38. Imperial Observatorio, como na proposta.....	
39. Archivo Publico.....	39. Archivo Publico, como na proposta.....	
40. Bibliotheca Nacional.....	40. Bibliotheca Nacional, como na proposta.....	
41. Instituto Historico, Geographico e Ethnographico Brasileiro.....	41. Instituto Historico, Geographico e Ethnographico Brasileiro, como na proposta.....	
42. Imperial Academia de Medicina.....	42. Imperial Academia de Medicina, como na proposta.....	
43. Lyceu de Artes e Officios.....	43. Lyceu de Artes e Officios, como na proposta.....	
44. Inspectoria Geral de Hygiene.	44. Inspectoria Geral de Hygiene, como na proposta.....	
45. Inspectoria Geral do Saudo dos Portos.....	45. Inspectoria Geral do Saudo dos Portos, como na proposta...	
46. Lazarotos o hospitaes maritimos.....	46. Lazarotos o hospitaes maritimos, em voz de 70:722\$500, diga-se: reduzidas no lazareto da Ilha Granda as consignação	
		Lo n. 31 — Como na propo-

Proposta do Poder Executivo relativa á despesa do Ministerio do Imperio para o exercicio de 1888.

Emendas da Camara dos Deputados

Emendas do Senado

47. Soccorros publicos.....	100:000\$000	47. Soccorros publicos (como na proposta).....	51:722\$500
48. Limpeza da cidade e prais do Rio de Janeiro.....	627:986\$064	48. Limpeza da cidade e prais do Rio de Janeiro, em vez de 627:986\$064, como na proposta, diga-se: suppritada a consignação para gratificações dos inspectores das diversas limpezas....	100:000\$000
49. Irrigação da cidade do Rio de Janeiro.....	100:000\$000	49. Irrigação da cidade do Rio de Janeiro (como na proposta)....	599:480\$064
50. Obras.....	400:000\$000	50. Obras (como na proposta), sendo: 100:000\$ para desapropriação e obras de um edificio para a Faculdade de Direito do Recife; e 100:000\$ para desapropriação e obras do edificio da Faculdade de Medicina da Bahia	100:000\$000
51. Eventuaes.....	35:000\$000	51. Despezas eventuaes, ficando o governo autorizado a auxillar a publicação de documentos ineditos sobre o dominio hollandez, possuidos pelo Instituto Archeologico e Geographico de Pernambuco.....	400:000\$000
Paço, Junho de 1887.— <i>Barão de Mamord.</i>		<p>§ 1.º Ficam supprimidos na Escola Polytechnica os cursos de sciencias physicas e mathematicas e o de minas, sem prejuizo dos lentes cathedrauticos e substitutos providos por concurso;</p> <p>Poderá o governo nomeal-os para as cadeiras vagas, ou que vagarem na mesma escola, bem como na Escola de Minas do Ouro Preto, para cuja regencia estiverem habilitados;</p> <p>Poderá tambem aproveitar-os em outras commissões para as quaes estejam igualmente habilitados, ou, distribuindo melhor as materias do ensino, incumbil-os de leccionar aquellas que hoje sobrearrogarem varias cadeiras dos referidos cursos.</p> <p>§ 2.º E' o governo autorizado a reorganizar o curso de artes e manufacturas, nomeando lentes cathedrauticos, com os direitos e vencimentos, que a esta classe de lentes competem, os actuaes professores contratados; creando mais uma cadeira de chimica industrial, supprimindo o lugar de substituto e nomeando, com vencimentos de 3:000\$, preparador habilitado que possa auxillar os lentes, completando o ensino por elles dado.</p> <p>§ 3.º O governo dara, para fazer parte do patrimonio do Instituto dos Meninos Cegos, o edificio da praia da Saudade destinado ao mesmo Instituto, que fica autorizado a despende, por conta do seu patrimonio, até a quantia de 150:000\$, para concluir as obras do edificio, necessarias ao estabelecimento do Instituto,</p> <p>§ 4.º Fica revogado o art. 300 do regulamento que baixou com o decreto n. 9311 de 25 de Outubro de 1884.</p> <p>Paço da Camara dos Deputados, 12 de Julho de 1887.— <i>Augusto Olympio Gomes de Castro</i>, presidente.— <i>João Ferreira de Araujo Pinho</i>, 1.º secretario.— <i>José Luiz Coelho e Campos</i>, 2.º secretario.</p>	

Ao § 1.º — Supprima-se para formar projecto distincto.

Ao § 2.º — Supprima-se para formar projecto distincto.

ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

Votou-se e foi approvedo o art. 3º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 4 do corrente anno, que fixa a força naval para o 2º semestre de 1888.

Entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvedo o art. 4º da proposta.

Foi a proposta, com a emenda da Camara dos Deputados, adoptada para passar a 3ª discussão.

O Sr. 2º SECRETARIO, pela ordem, requerou dispensa de interstício para a 3ª discussão da proposta.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa pedida.

CLASSIFICAÇÃO DE COMARCAS NA PROVINCIA DE S. PAULO

Entrou em 2ª discussão o projecto do Senado, letra C, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo, de 1ª a 2ª, e de 2ª a 3ª entrancias.

Foram lidas, apoladas e postas conjunctamente em discussão as seguintes :

Emendas

« Ficam elevadas a 2ª entrancia as comarcas de S. Christovão, Japuratuba, Capella e Itabaianna na provincia de Sorcipo.

« Paço do Senado, 18 de Julho de 1887.—*Dario da Estancia.* »

« Ficam tambem elevadas a 3ª entrancia as comarcas de Barbacoma, Rio das Velhas, Piranga; e a 2ª entrancia as de Caklas, Queluz, Sete Lagoas, Mar do Hespanha e Janmaria.

« Paço do Senado, 18 de Julho de 1887.—*Ignacio Martins.*—*Lima Duarte.* »

« Eleva-se a 2ª entrancia a comarca de Lages, em Santa Catharina.

« Paço do Senado, 18 de Julho de 1887.—*Escrittinho Tuamy.* »

O Sr. Siqueira Mendes: — Sr. presidente, pedi a palavra para apresentar uma emenda ao projecto que se discute.

Já o nobre senador pela Parahyba aqui declarou, com toda a verdade, que a classificação das comarcas foi feita de tal maneira que não remediou coisa alguma, nem trouxe utilidade à administração da justiça; não se attendeu às condições que deviam ter-se em vista. Isto certamente foi porque o Ministro que fez a classificação não tinha verdadeiro conhecimento de todas as comarcas das provincias. A respeito de algumas a classificação foi feita muito em regra; outras foram classificadas de maneira diversa da que deveria ser.

Na minha provincia, por exemplo, foi classificada comarca de terceira entrancia uma que já extinguiu-se, porque não estava no caso de o ser; é a de Guama, cuja sóla não tem 11 casus, e a população avalla-se em 4.000 almas.

Foram classificadas comarcas de 2ª entrancia, as de Broves e Soure. A comarca de Soure não

tem 4.000 almas; a de Broves mais populosa, e comquanto no seu porto entrem mensalmente 70 vapores, conserva-se no mesmo estado em que se achava, porque o seu terreno não se presta à edificação, e o commercio está disperso.

Estas duas comarcas não estão, pois, no caso de ser classificadas como comarcas de 3ª entrancia, porque não ha juizes que queiram servir. Além disto, a comarca de Broves é epidemica; todos que para alli vão soffrem de febre palustre, e está sempre sem juiz formado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Apoiado.

O Sr. SIQUEIRA MENDES:— É' isso um dos maiores males que se pódo dar na administração da justiça; o que não aconteceria si a comarca fosse de 1ª entrancia, porque nessas prestam-se a servir os que quorem entrar na carreira da magistratura. Os magistrados que já serviram em outras comarcas é que não quorem comarca peor, como é a de Broves; quorem uma melhor.

A' vista disto vou apresentar uma emenda rebaixando-as para 1ª entrancia.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— A comarca de Soure é muito perto da capital.

O Sr. SIQUEIRA MENDES:— Vai-se a esta comarca em seis horas.

Mas por ser perto da capital é razão para ser de 2ª entrancia?

A emenda, pois, que vou mandar a mesa é a seguinte (16):

« Acrescente-se ao projecto:

« E rebaixas a 1ª entrancia as comarcas de Broves e Soure, na provincia de Parí.

« S.R.— Senado, 18 de Julho de 1887.—*Siqueira Mendes.* »

É' apoiada a emenda e posta conjunctamente em discussão.

O Sr. Ignacio Martins:— Sr. presidente, por mais de uma vez tenho reclamado a respeito da necessidade do poder legislativo tomar uma providencia geral quanto à classificação de comarcas.

A maneira porque os governos tem procedido nessas classificações, tem dado lugar à constantes reclamações contra injustiças que elles tem praticado, e hoje não ha duvida de que é urgente uma revisão geral na classificação das comarcas.

Emquanto porém isso não se faz, darei o meu voto a todas as medidas apresentadas, que me parecerem justas, parcialmente alterando a classificação de comarcas, no intuito de conseguir assim que o governo apresente um plano geral.

O projecto apresentado pelo meu illustro amigo senador pela provincia de S. Paulo, dispõe no § 2º: « estas novas classificações não prejudicarão os magistrados que ora servirem naquellas comarcas! »

Quoro pedir ao governo uma simples explicação destas palavras, para evitar-se duvidas futuras.

O Senado sabe que um magistrado não pódo ser removido de uma comarca de 1ª entrancia para outra de 2ª, sinão depois de ter um tirocinio de 4 annos, e que não pódo ser removido de comarca de 2ª para outra de 3ª sem ter 3 annos de exercicio nesta, ou 7 annos de juiz de direito.

Pelo projecto, estes magistrados que passam de juizes de comarca de 1ª entrancia para de 2ª po-

derão pedir o obter remoção para comarca de igual entrancia, mesmo não tendo os quatro annos de exercicio? E depois de tres annos de exercicio nessas comarcas, poderão ser removidos para de 3ª, ainda mesmo não tendo sete annos de magistratura?

Pôde acontecer que em alguma das comarcas de que trata o projecto, os juizes de direito não tenham ainda os quatro annos de exercicio, e neste caso, passando o projecto, poderá o governo conceder a qualquer destes funcionarios remoção para uma outra comarca de 2ª entrancia?

Pelo modo como está redigido o projecto, parece que o governo poderá conceder remoção, e sendo assim ficarão prejudicados outros juizes, que tendo mais tempo de exercicio, não tem comtudo direito à remoção para entrancia superior.

Para evitar semelhante injustiça, é que peço explicações ao ou aos illustres membros da commissão, de modo por que deva ser o projecto entendido; ou ao seu illustre autor para completá-lo, tornando-o mais claro nas suas disposições.

Pela primeira vez, Sr. presidente, pelo menos não tenho de outra noticia, appareceu no Senado uma proposta, rebaixando algumas comarcas das categorias em que estão classificadas.

A emenda do nobre senador pelo Pará não é elevando da categoria alguma comarca, é pelo contrario, rebaixando algumas.

Não posso votar por tal emenda, sem que S. Ex. prove bastante a razão que o levou a apresentá-la.

Permitta-me S. Ex. que eu lhe observe que as razões que produzio, me pareceram contraproducentes. Não conheço a comarca de *Soure*, mas é S. Ex. mesmo quem affirmar haver nella mais de 70 viagens mensaes de vapores: ora isto prova que o commercio é alli em grande escala e que a comarca é prospera.

Disse S. Ex. que a sede da comarca não tem importância, mas não negou que a comarca em si a tenha.

Não estou disposto a tirar direitos a magistrados que já têm exercicio em comarcas de 2ª entrancia, e assim não posso dar o meu voto à emenda do nobre senador. Espero as explicações ou do governo, ou de qualquer dos dignos membros da commissão, ou do illustre autor do projecto.

O SR. PRESIDENTE: — Si não ha quem peça a palavra, dou por encerrada a discussão. (*Pausa.*)

O SR. IGNACIO MARTINS: — Peço a palavra pela ordem.

O SR. IGNACIO MARTINS: — (*Fala ordem*) Sr. Presidente, como nem o governo, nem os dignos membros da commissão, nem o illustre autor do projecto, se dignaram dar-me as explicações que peço, rogo a V. Ex. que queira mandar-me papel para redigir uma emenda, que o Senado votará como entender. (*O orador é satisfeito.*)

A minha emenda é o seguinte. (*Lê.*)

Si o governo pretender favorecer alguns dos juizes das comarcas de que se trata, concedendo-lhes remoção para outras de segunda entrancia que melhores sejam, ainda mesmo não tendo elles os quatro annos de exercicio, votem os nobres ministros contra a emenda que apresento.

Emenda no § 2º:

Depois das palavras — naquellas comarcas — acrescente-se — mas que não poderão ser removidos para comarca de igual entrancia sem quatro annos de exercicio de juiz de direito, nem para de 3ª sem sete annos. — 18 de Julho de 1887. — *Ignacio Martins.*

Foi tambem lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Entendo que a emenda do nobre senador por Minas Geraes está no caso de ser adoptada, porque consagra a verdadeira doutrina, e é que o magistrado não pôde ser removido sem ter os quatro annos, e que ha de preencher o seu tempo na comarca em que estiver.

É isto o que está estabelecido.

O SR. IGNACIO MARTINS: — O nobre senador pelo Pará citou um facto contrario.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Mas depois disso facto, a interpretação dada por todos os ministros da justiça é esta. Entretanto, como a emenda do nobre senador tem por fim esclarecer a verdadeira doutrina, votarei por ella.

O SR. SILVEIRA MARTINS toma a palavra para dar a razão do seu voto, que é contrario ao projecto, pois que este se oppõe à verdadeira doutrina liberal.

A perpetuidade dos magistrados foi estabelecida, não para a conveniencia dellos, mas para que, independente de qualquer pressão, se exerça o poder judicial. A classificação das comarcas, accionando nos magistrados com accessos e promoções effectuaes pelo governo, consideravelmente enfraquece a independencia dos juizes. Por seu voto accharia o orador com as entrancias, e, portanto, não pôde votar pelo projecto em discussão.

A emenda do nobre senador por Minas Geraes é inutil, pois que não ha duas opiniões sobre a impossibilidade legal da remoção do juiz antes de completar o prazo da lei. Si algum exemplo é citado em contrario, nada mais isso prova do que uma violação da lei, cuja reprodução nenhuma outra lei poderá neutralizar.

O juiz, bom como o mestre-escola, não deve estar sujeito a remoções, pelas quaes o ruim magistrado anda a fugellar os povos de uma para outra parte do Imperio. O que tambem convém, é provincialisar a magistratura, atin do que não se exportassem juizes para logares onde não têm relações, nem podem exercer nenhuma influencia moral. O resultado é gerarem-se crescentes antipathias das provincias contra o centro.

As idéas do orador neste assumpto mais de uma vez têm sido manifestadas: entendo que não devo haver entrancas, e que sempre que a remoção dos juizes seja feita, não por livre arbitrio do governo, mas por provada capacidade (*apoiado*) e sobre proposta dos membros dos tribunaes das provincias, os quaes do outro envidarão esforços para dignificar a classe a que pertencem.

O SR. NUNES GONÇALVES: — A garantia mais efficaz para o acerto das remoções dos juizes é a proposta dos tribunaes.

O Sr. SILVEIRA MARTINS diz que, enquanto não chegar o dia da realização dessas idéas, votará contra o projecto em discussão e quaesquer outras medidas analogas.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

JULGAMENTO DE CRIMES E PENSÃO

Entraram successivamente em 3ª discussão a qual ficou sem delibato encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte, as proposições da Camara dos Deputados :

N. 1, de 1882, declarando que o julgamento dos crimes de que trata a lei n. 1099 de 18 de Setembro de 1860 está comprehendido sob a disposição do art. 4º da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871 ;

N. 4, de 1886, approvando a pensão concedida por decreto de 19 de Janeiro de 1883, equivalente a congrua que perecebe, ao padre Felix Flourey Alves do Amorim, parcho collado da freguezia de Santa Rita do Parahyba, da diocese e provincia de Goyaz.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 1º :

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada;

3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pelo Camara dos Deputados, que fixa a força naval para o 2º semestre de 1888, para a qual votou-se dispensa de interstício;

1ª discussão dos projectos do Senado:

Letra F, do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço da navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886;

Letra I, do corrente anno, declarando derogada o de nenhum effeito no § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 a parte que include entre os motivos de aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

Letra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça antes de 75 annos de idade continue no exercicio do cargo, depois de ter essa idade, unicamente para completar o termino de serviço effectivo de que trata o § 1º.

Levantou-se a sessão a 1 1/2 da tarde.

52ª sessão em 10 de Julho de 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANÇÃO DE SINIMBU

SUMMARY.—Expediente.—Aniversario de Sua Alteza Imperial.—Sortido de deputação.—Naguelos do Rio Grande do Sul e venda da estrada do feiro de Cantagallo.—Discursos dos Srs. F. Belisario (ministro da fazenda) e Antonio Prado.—Adiamento.—Ordem do dia.—Votação de materias encerradas.—Forças do mar.—Approvação em 3ª discussão.—Navegação dos rios Tocantins e outros.—Discursos dos Srs. Meira de Vasconcellos, Saralva, Henrique d'Avila e Candido de Oliveira.—Adiamento.—Observações do Sr. Presidente.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, asaber: Cansanção de Sinimbu, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Barros Barreto, Lafayette, Viriato de Medeiros, Siqueira Mendes, Affonso Celso, Barão da Estancia, Eustacio de Aguiar, Henrique d'Avila, Saralva, Ignacio Martins, Lima Duarte, Esmergnolle Tannay, Barão de Cotegipe, Visconde de Parangaba, Jaguaribe, Silveira Martins, Corroia, Paulino de Souza, Paes de Mendonça, Castro Carreira, Meira de Vasconcellos, Ribeiro da Luz, Silveira da Motta, F. Belisario, Christiano Ottoni e Barão de Mamoré.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs: Cruz Machado, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Junqueira, Carrão, de Lamare, Cunha e Figueiredo e Luiz Felipe.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs: Leão Velloso, Antonio Prado, João Alfredo, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Muritiba, Visconde de Pelotas, Dantas, Diogo Velho, Soares Bramilão, Teixeira Junior, Candido de Oliveira, F. Octaviano, Vieira da Silva, Nunes Gonçalves, Fernandes da Cunha e Franco de Sá.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offeios :

Do Sr. senador Barão de Maroim, do hoje, communicando que por achar-se doente não pôde por estos dias comparecer ás sessões.—Inteirado.

Das mesas eleitoraes das parochias da Christina, Varginha, Capella Nova do Botim, Aguas Virtuosas, Claudio, S. José do Paulista, S. Sebastião do Pouso Alegre e Santo Antonio do Amparo, da provincia de Minas Geraes, remettondo cópias das authenticas da eleição senatorial a que nellas se proceden ultimamente.—A' commissão de constituição e poderes.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

ANNIVERSARIO DE SUA ALTEZA IMPERIAL

O Sr. PRESIDENTE declarou que ia officiar-se ao governo, pelo Ministerio do Imperio, a fim de saber-se a hora e lugar em que Sua Alteza a Serenissima Princeza Imperial a Senhora D. Isabel se digna de receber uma deputação desta Camara, que tem de felicitar a mesma Augusta Senhora

no dia 29 do corrente mez, pelo seu anniversario natalicio.

Em seguida foram sorteados para a deputação os Srs. F. Octaviano, Henrique d'Avila, Soares Brandão, Castro Carreira, Lima Duarte, Barros Barreto, Siquiera Mendes, Jaguaribe, Luiz Felippo, Leão Velloso, Candido de Oliveira, Paes de Mendonça, De Lamare e Antonio Prado.

NEGOCIOS DO RIO GRANDE DO SUL, E VENDA DA ESTRADA DE FERRO DE CANTAGALLO

Foi apolado e posto em discussão o requerimento do Sr. Silveira Martins, que havia sendo sobre a mesa na sessão anterior.

O Sr. F. Belisario (*ministro da fazenda*) tambem viu publicado o artigo do Sr. Moitinho, a que se referiu o nobre senador pelo Rio Grande do Sul; mas, differentemente do S. Ex., não lhe pareceo de boa pratica que o governo, ministros ou presidentes da provincia, venham á imprensa dar explicações sobre actos da administração de que interessados se queixam.

Além de todos os inconvenientes que essa pratica poderia despertar, não seria menor a impossibilidade em que se achariam os funcionarios publicos de manter nos jornaes polemicas quotidianas.

Desde, porém, que o assumpto foi trazido para este recinto pela voz do nobre senador, devo o governo prestar explicações.

Exponi os factos tuos quom se passaram, e espera deixar provado que o digno presidente da provincia do Rio de Janeiro se houve neste negocio com aquella discrepção que todos lhe reconhecem.

Antes, porém, pedo permissão ao Senado para restabelecer a posição que teve neste negocio, e que foi alterada pela publicação a que alludiu.

Era impossivel que, tratando-se de questão pertencente á presidencia da provincia do Rio de Janeiro, occupada por cidadão tão distincto, em quem o governo tem a mais perfeita e completa confiança, assumisse o orador a direcção do negocio e o decidisse por si.

Dos proponentes, dous vieram á imprensa: aquelle a que se tem referido e o Sr. Barão de Cantagallo.

Esto ultimo affirmou, em publicação com seu nome, que havia dirigido uma carta sobre o assumpto ao orador, que lhe respondeu, dizendo que la communicar-a ao presidente da provincia.

Além destes proponentes, fallaram ao orador as seguintes pessoas: o presidente da estrada de ferro Maculô e Campos, o Sr. Dr. Passos, o presidente da companhia Leopoldina, o Sr. Dr. Mello Barreto, o Sr. Estevão José da Silva, presidente do Banco Rural e banqueiro destas duas empresas e um negociante, o Sr. Paulo de Faria, representante de outro proponente.

Para com todos mantevo sempre a mesma posição, de ouvir apenas, sem decidir coisa alguma, dizendo que deveriam entender-se directamente com o presidente da provincia, que era o competente para della tratar, pois reunia á autoridade a capacidade para fazel-o.

Não podia, portanto, infringir esta norma que se havia imposto para com todos, sómente em re-

lação a um pretendente, o Sr. Moitinho. Este senhor sollicou varias conferencias, e como o procurasse em casa em hora em que não podia receber-o, effectivamente mandou dizer-lhe que o receberia no Thesouro, na hora da audiença publica em que cuvo a todos quantos têm negocios.

Não é, pois, exacto que houvesse convidado o Sr. Moitinho para conferenciar; necedon apenas ás solicitações que elle lhe fez com muita insistencia; recebeu-o no Thesouro e em casa, como, allias, pratica para com todos, entendendo-se directamente, sem intervenção de terceiros, com aquelles que têm negocios a tratar.

Restabelecido este ponto, vai expôr os factos. É verdade que foi o Sr. Moitinho o primeiro proponente para a compra da estrada de ferro de Cantagallo.

Votada a lei pela assembléa provincial, é tambem exacto que o honrado presidente da provincia entrou em transacções ou negociações com elle para realizar a venda autorizada.

O preço estava determinado pela assembléa provincial, mas havia outras muitas condições que o presidente entendeu indispensaveis, embora não estivessem oxaradas na autorização. Estas condições eram, entre outras, as seguintes:

Reversão da estrada de ferro no dominio provincial no fim de certo periodo; direito de as resgatar a provincia, segundo condições previamente ajustadas, depois de alguns annos. Não pareceo ao Senado extravagante vender a provincia a estrada e reservar-se o direito de resgatal-a...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—É prudente.

O Sr. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*)... tratando-se de uma estrada de ferro que é o tronco de toda a viação do norte da provincia do Rio de Janeiro convém a esta reservar-se sempre este direito.

Finalmente a revisão das tarifas de fretos, das certas condições. A lei tinha declarado apenas que os fretos não seriam mais elevados que na actualidade; mas não seria prudente deixar o governo provincial desarmado para intervir nos fretos durante o largo periodo de 90 annos.

Ao representante dos capitalistas inglezos repugnava sobretudo a condição da reversão da estrada ao dominio publico no fim de 90 annos, condição que não existe nos contractos das nossas estradas de ferro possuidas e custeadas por companhias inglezas; e que tambem não existe em Inglaterra, onde tuos concessões são perpetuas. Enquanto esta discussão se travava sobre ponto tão importante, o presidente da Companhia Leopoldina apresentou-se ao presidente da provincia do Rio de Janeiro e offereceu-lhe realizar a compra, dando mais 1.000.000\$ do que o preço marcado na lei, e acotando desde logo a redução das tarifas, o direito de resgate no fim de 15 annos por preço previamente estipulado e a reversão no fim de 90 annos.

Collocada a questão neste ponto, pergunta o orador o que deveria fazer o presidente da provincia? Esforçar-se por ultimar a transacção comogada, esperando que o primeiro proponente, sabendo da existencia de offerecimento mais vantajoso, acotasse as condições exigidas; ou suspender as negociações, para não perder vantagens muito maiores em beneficio da provincia?

Pareceu ao presidente que tais vantagens não eram para desprezar, e communicou ao agente dos capitalistas inglezes que outra proposta mais vantajosa havia recebido, podendo estes modificar a sua, pois reconhecia o direito que tinha á preferencia.

É evidente que o negociante ou empresario que se acha em tais circumstancias, vendo malograr-se negocio que supõe seguro, torna-se descontento.

Disse, porém, o Sr. Moitinho na sua publicação que o negocio estava terminado, que o dinheiro achava-se á disposição do governo em Londres, e que o presidente da provincia não podia mais recuar.

Os termos de que sorve-se a exposição não são absolutamente inexactos em referencia á questão do deposito em Londres, mas não são precisamente rigorosos, o que induziu o publico a erer, parece que tambem o nobre senador, que estava feito em Londres um deposito da metade da quantia ajustada.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Affirmei o que estava escripto.

O Sr. F. BELINARIO (*ministro da fazenda*): — Era natural que, discutindo-se negocio de certo vulto, os proponentes quizessem mostrar a solidez e a disposição da firma com que se tratava, embora, mesmo nesta praça, seja conhecida a firma dos Srs. Morton, Rose & C., uma das mais acreditadas da praça de Londres.

Os proponentes queriam, pois, dar uma prova evidente de que estavam em relações com capitalistas acima de toda a excepção. Foi por isto, certamente, que recebeu o orador no dia 25 de Novembro do anno passado o telegramma que vai ler ao Senado, assignado pelos Srs. Rothschild:

« Morton, Rose & C., nos informam que elles nos entregarão por conta do governo provincial do Rio o equivalente a 4.000:000\$, logo que receberem a noticia, por nosso intermedio, da assignatura do contracto para compra da estrada do ferro da Cantagallo. Pedimos dizer-nos a somma exacta em moeda sterlina. »

O telegramma não pôde ser tomado senão como garantia que davam os proponentes da solidez da firma com que se tratava, e sortedado da transacção.

Diz mais o agente dos proponentes que tanto ficou ultimado o negocio, que foi tratado o cambio para a passagem do dinheiro, chegando a ser aceita a taxa de 21 15/16.

Quando se trata do negocio desta importancia, é natural que todas as circumstancias incidentes, ligadas á transacção principal, vão sendo dirigidas e o mesmo tempo. Parecendo, pois, que o negocio encaminhava-se para uma solução, tratou-se de ver o modo do pagamento, dizendo o presidente da provincia que o proponente deveria entender-se com o ministro da fazenda para tal fim.

Achava o orador de realisar uma transacção analogo, a passagem de fundos da companhia do gaz. Tendo a antiga companhia do gaz recolhido uma somma importante, foi por intermedio do thesouro que fez-se a transacção do pagamento da quantia. Não poderia recusar igual serviço á provincia do Rio de Janeiro, momento quando o interesse do thesouro era tambem attendido.

O Sr. Hollocombe, um dos directores do Now London Bank o representante do capitalistas in-

glezos, effectivamente procurou o orador para saber si se encarregaria desta transacção, o que aceitou, pelas razões acima dadas.

Na conversação pareceu ao orador que o London Bank desejava ser o intermediario dos saques, pois o Sr. Hollocombe era um dos directores desse banco; vendo, porém, depois que a transacção era feita independentemente do banco, fuliou-se dos termos em que o governo realizaria a passagem dos fundos.

Conversaram sem duvida sobre a taxa, e disse o orador que a taxa bancaria official, que é sempre de 90 dias de prazo, deveria ser neste caso a de cambias á vista, mais favoravel aos proponentes e do justiça, pois, a somma seria paga no Rio de Janeiro, depois do telegramma noticiando a sua entrega em Londres aos agentes financeiros do Governo. Si, pois, o orador fallou em cambias pela taxa de 21 15/16, segundo affirmo o Sr. Moitinho, fez-o naturalmente para exemplificar. Deveria estar o cambio então a 22 1/8, visto regular a differença de cambias á vista para cambias a 90 dias entre 3/16 o 1/4 de penny; foi nestes termos, sem duvida, que se fallou da taxa de 21 15/16 como affirmo o Sr. Moitinho, e não se lembra o orador. De outra coisa não se tratou, nem é crível que se tratasse. Como poderia elle firmar o cambio, antes da assignatura do contracto, quando a taxa podia variar dias depois? Esta asseveração da publicação causou-lhe espanto.

Acrescentará uma circumstancia que lhe parece, provirá bem o que affirmo, de não ter sido fechado o negocio.

Um dos jornaes desta cidade, por mais de uma vez, noticiou estar concluida a transacção; a reportagem que é activa, indagou logo do presidente da provincia e do orador se era exacta a noticia, e recebendo resposta negativa, nenhum jornal insistiu.

Segundo o Sr. Moitinho, a transacção foi do principio a fim ligada e dirigida como uma operação unica; entretanto elle proprio fornece a prova de que, com a intervenção da Companhia Leopoldina, a transacção com os Srs. Morton, Rose & C. cossou, retirando-se estes, o que elle teve de dirigir-se a outro grupo de capitalistas em Londres. De outro modo não se explica como pediu o prazo de 30 dias para enviar as condições do contrato para Londres.

Eis as suas proprias palavras:

« A terceira conferencia teve lugar no dia 20, ficando nesta tudo definitivamente terminado, menos o modo da passagem dos fundos que devia ser combinado com o Sr. Ministro da Fazenda devendo ser isto communicado ao agente do London & Brazilian Bank.

« No dia 24 recebeu o abaixo assignado um honroso convite do Sr. Ministro da Fazenda para fallar-lhe no thesouro nacional ás 2 horas.

« Comparecendo, o Sr. ministro felicitou ao abaixo assignado pela conclusão do negocio, dizendo-lhe que o Sr. presidente iria ao banco fechalo. »

Para mostrar quanta inexactidão ha nos incidentes da questão, pode lisonça para insistir no seguinte, aliás poqueno. Como poderia o orador dar semelhante noticia, que parecia pôr o presidente ás suas ordens, quando o conheço, estima o aprecio desde os mais tenros annos, pois foi seu condiscipulo do academia, onde tinha a melhor reputação?

O Sr. IANACIO MARTINS: — Apoiado.

O Sr. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*): — ... Soube depois pelo proprio presidente da provincia que, encontrado nesse dia, nas proximidades do London Bank pelo Sr. Moitinho, foi por este instado a ir ver nesse estabelecimento um telegramma que acabava de chegar de Londres, ao que annuiu, não ligando a este facto a importancia que se lhe quer hoje attribuir.

Na continuacão de sua exposicão, o Sr. Moitinho forneceu a prova, como allas o orador já observou, de que toda a transacção com os primeiros proponentes Morton Rose & Comp. ficou interrompida, pois é elle proprio quem affirma que pediu novo prazo, que tomou as condições por escripto, e que, rubricadas ellas pelo presidente da provincia, as remetteu para Londres, *ad referendum*, diz elle.

A primeira transacção, portanto, ficou completamente cortada pela intervençãõ da companhia Leopoldina, offerecendo condições mais favoraveis.

Recebida a proposta da companhia Leopoldina, o Sr. presidente da provincia a communicou ao governo, pois a companhia no momento de descer ao exame das condições, exigia desde logo como clausula *sub qua* a junçãõ da estrada de ferro da Leopoldina á de Cantagallo.

Entretanto, suspensa tambem a transacção com a Leopoldina por esta questãõ, em que o governo geral deveria intervir, segundo se entendem, não teve o orador duvida em dar ao Sr. Moitinho uma carta que pediu para o Sr. presidente da provincia, então em Nova-Erburgo, alim do lhe ser concedido o prazo a que já se referiu. Nessa carta, que o orador leu ao ontregal-a ao Sr. Moitinho, dizia ao Sr. presidente da provincia que não havia inconveniente em conceder-lhe o prazo, uma vez que ficasse estabelecido que o presidente da provincia conservava o direito perfeito de entrar em transacções com qualquer outro proponente que apresentasse proposta vantajosa durante o prazo.

Nesta occasião quiz o Sr. Moitinho que o orador obtivesse modifficacões, tendo o rascunho que servia a principio, quando a transacção se fazia com Morton, Rose & Comp. Achou-as, porém, o orador tão razoaveis que não se prestou a este desejo, salvo em pontos secundarios.

Soube depois que o Sr. presidente da provincia, concedendo o prazo pedido, havia rubricado essas condições para dar-lhes authenticidade. Não obstante esgotou-se o prazo sem que nenhuma resposta obtivesse o Sr. Moitinho.

Ora, como se diz que isto era um principio do contracto? Pôde declarar que não só ficou estabelecida aquella condiçãõ, como ainda affirma que o Sr. Moitinho não trouxe resposta dentro do prazo dado.

Vai dar ao Senado prova completa. Esgotado o prazo e vendo o Sr. Moitinho que não podia obter dos capitalistas inglezes o capital necessario, e estando já retirados os primeiros proponentes Morton, Rose & Comp., o antes de receber a nova proposta, que obteve depois de Londres, o Sr. Moitinho foi portador de uma proposta dos Srs. João José dos Reis & Comp.

Portanto, elle proprio antenilha que a sua primeira proposta estava annullada, porque não

podia ser ao mesmo tempo representante de dous capitalistas differentes.

Apresentou esta proposta declarando ao orador o seguinte: que havendo difficuldades em organizar uma companhia ingleza naquellas condições, e tendo observado que desejava-se antes uma companhia nacional, pois estas mais facilmente se entendem com as presidentes da provincia, elle tinha procurado formar uma companhia nestas condições, e podia apresentar aquella proposta como resultado dos seus esforços.

Apresentada essa proposta, a companhia Leopoldina apresentou outra em sentido mais ou menos analogo, propondo ainda algumas vantagens e elevando o preço de 9.000 a 9.600 contos.

Estando, porém, este negocio demorado pela discussão sobre a junçãõ com a estrada do ferro da Leopoldina, os proponentes, os Srs. João José dos Reis & Comp., que haviam allas apresentado proposta muito aceitavel, pediram para retiral-a, pois, dependendo o seu negocio de capitães estrangeiros, não podiam conserval-os indefinidamente á disposiçãõ.

Retirado este proponente, havendo difficuldade em ouvir outros, sendo difficil ao presidente da provincia ir pedir novas propostas áquelles que se conservavam ainda, julgou mais acertado, chogada a questãõ a este ponto, abrir concorrência publica, do que allas não tinha cogitado a lei.

Eis aqui a exposiçãõ dos factos apoiados nos proprios documentos e na exposiçãõ do Sr. Moitinho.

Julga que o Senado, tendo-o ouvido, fará a justiça de acreditar que o Sr. presidente da provincia do Rio de Janeiro se honrou neste negocio com o juizo e descriçãõ que todos lhe reconhecerem...

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — Como tem procedido sempre em todos os negocios,

O Sr. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*): — ... e não procurou sinão acautelar e attender aos interesses da provincia cuja direcção lhe está confiada.

E' o que tinha a dizer.

(Muito bem; muito bem.)

O Sr. Antonio Prado: — O nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, justificando o requerimento que se discute, tocou incidentalmente em uma questãõ que deve ser por mim considerada, porque refere-se a um acto que pratiquei, quando Ministro da Agricultura do actual Ministerio; retiro-mo á consciçãõ dos editaes que abriram concorrência para a construcção das obras do melhoramento da barra do Rio Grande do Sul.

S. Ex., chamando a attençaõ do governo para o modo pelo qual esses editaes foram consecçionados, pediu a sua modifficacão, por não terem elles sido redigidos de conformidade com o votado pelo Senado.

Pego licença ao nobre senador para observar que os editaes estão redigidos de conformidade com a lei.

E' verdade que o nobre senador apresentou aqui uma emenda substitutiva da 2ª parte do additivo relativo ás obras do melhoramento da barra do Rio Grande do Sul, e que essa emenda foi approvada.

Do facto, a approvação da emenda do nobre senador importava a substituição do additivo da Camara dos Deputados, mas a commissão de redacção do Senado assista não entender, e a emenda do nobre senador foi incorporada no orçamento como emenda additiva. Os editaes foram redigidos de accordo com a lei.

Eu mostrarei isto claramente ao nobre Senador.

Diz o paragrapho unico—do art. 7º do orçamento, no n. II em que se trata das taxas a cobrar para o pagamento dos juros do capital destinado á realisacão das obras de melhoramento da barra da provincia do Rio Grande do Sul o seguinte (16):

O edital, na condiçãõ 5ª, reproduz *ipsis verbis* esta disposiçãõ do orçamento, nem o governo, organizando os editaes, poderia afastar-se dos termos expressos da lei, pois não lhe cabia verificar o nem corrigir o defeito da redacção da lei.

Segundo o plano do orçamento e reproduzido pelo edital, as taxas são destinadas a remunerar com 6 % o capital empregado na construcção das obras, accumulando-se a esta despoza os juros correspondentes aos 5 primeiros annos da execuçãõ das mesmas obras; Sr. presidente, si as taxas propostas pelo nobre senador não fossem sufficientes para dar a remuneraçãõ de 6 % que o legislador garantiu á empreza que se propuzesse a fazer as obras da barra do Rio Grande do Sul, necessariamente toria á empreza o direito de exigir a elevaçãõ das taxas, elevaçãõ que no projecto é determinada por esta accumulacão, como diz o nobre senador; mas si as taxas da emenda do nobre senador forem sufficientes para a remuneraçãõ estabelecida, a accumulacão não se dará, porque, segundo o plano dos editaes, a renda garantida não pôde exceder de 6 %.

Assim, é claro que não tem importancia o facto de, nos editaes terem-se accumulado as taxas estabelecidas pelo nobre senador, ás taxas do primitivo additivo approvedo pela camara. Por este modo, tenho justificado o acto do governo, publicando os editaes como se acham.

Devo dizer ao nobre Senador que não pertence ao numero daquelles que acreditam que aquella obra possa realizar-se pelo meio posto em execuçãõ.

Quando se tratou desta questãõ no governo, entendi e ainda entendo, que as obras da barra do Rio Grande do Sul não podem ser realisadas sino a custa do Estado, o que o Estado não será sobrecarregado com as despozas necessarias para a sua realisacão, porque na lei votada terá os recursos necessarios para o pagamento dessas despozas, pelos impostos que foram creados.

Não acredito que capitães estrangeiros possam vir empregar-se na realisacão dessas obras, unicamente com a garantia de renda de 6 %, não, porque entendo que a importancia das taxas a cobrar não será sufficiente para esta remuneraçãõ de 6 % do capital empregado, pois conheço a importancia do commercio da provincia do Rio Grande do Sul, e sei que pelo grande desenvolvimento que esse commercio ha de tomar, as taxas serão sufficientes para essa renda, mas, porque é provavel que a mesma condição não tenham os capitães estrangeiros.

É essa minha opinião, Sr. presidente; mas os meus collegas de Ministerio não concordaram com

o meu modo de pensar, e eu tive de ceder quanto á escolha do meio empregado para a realisacão das obras, que será em todo o caso uma tentativa.

Entendo que o melhoramento da barra do Rio Grande do Sul é uma obra de interesse nacional; o governo não deve recuar diante do sacrificio para realizal-a. Os interesses estrategicos, em relacão á defesa do Imperio, naquella provincia, e os interesses commerciaes que se ligam a esse melhoramento, são de tal ordem, que o Estado deve lançar mão de todos os meios para ver si é possivel conseguir a realisacão dessa importante obra. S, pois, o nobre senador propor uma medida no sentido de autorizar o governo a fazer a obra por conta do Estado, autorizando-o, ao mesmo tempo, a cobrar as taxas necessarias para remuneracão do capital empregado, darei meu voto a esse projecto, porque entendo que satisfaria a uma necessidade imprescindivel da administração, com relacão aos interesses que estão ligados á prosperidade da provincia do Rio Grande do Sul.

É a informacão que eu tinha de dar ao Senado, para justificar-me da compra que o nobre senador fez ao governo...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Não fiz censura alguma, apenas pedi explicações.

O Sr. ANTONIO PRADO:—... pela redacção dos editaes feita de conformidade com a lei.

O SILVEIRA MARTINS:—Pego a palavra.

Ficou a discussão adiada pela hora e com a palavra o Sr. Silveira Martins.

ORDEN DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCRERILADAS

Votou-se e foi approvedo em 2ª discussão o projecto do Senado, letra C do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia do S. Paulo do 1ª a 2ª e do 2ª a 3ª entrancias, salvas as emendas offercidas.

Postas a votos, foram approvedas as emendas dos Srs. senadores Ignacio Martins e Lima Duarte, Esmeragnollo Taunay e Siqueira Mendes.

A requerimento do Sr. Leno Velloso foi posta a votos por parte a emenda do Sr. Barão da Estancia, a qual foi approveda quanto ás comarcas de S. Christovão, Japuratuba e Capella, sendo rejeitada quanto á de Itabajana.

Posta a votos, foi approveda a emenda do Sr. Ignacio Martins ao § 2º.

Foi o projecto, assim emendado, adoptado para passar a 3ª discussão.

Votou-se em 3ª discussão e foi approveda e adoptada tal qual passou em segundã e vai ser devolvida á Camara dos Deputados, inda antes á commissão de redacção, a proposiçãõ da mesma Camara:

N. 1, de 1882, declarando que o julgamento dos crimes de que trata a lei n. 1099 de 18 de Setembro de 1860 está comprehendido sob a disposiçãõ do art. 4º da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871.

Votou-se em 3ª discussão e foi approveda e adoptada para ser dirigida á saneaçãõ imperial a proposiçãõ da Camara dos Deputados, n. 4, de 1880, approvedo a pensãõ concedida por decreto de 19 de Janeiro de 1883, equivalente á congrua

que percebe, ao padre Felix Fleury Alves do Amorim, parócho collado da freguezia de Santa Rita do Paranahyba, na diocese e provincia do Goyaz.

FORÇAS DE MAR

Entrou em 3ª discussão o lei sem debate approvada e adoptada para ser dirigida à sancção imperial a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 4, do corrente anno, que fixa a força naval para o 2º semestre de 1888.

NAVEGAÇÃO DOS RIOS TOCANTINS E OUTROS

Entrou em 1ª discussão o projecto do Senado, letra F, do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço da navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho.

O Sr. Meira de Vasconcellos :— Sr. presidente, acho-me possuido dos melhores desejos e da melhor vontade para votar a favor do projecto que se discute relativo á navegação do rio Araguaya e outros.

Desejo, porém, dar o meu voto depois do sermamente convencido de que essa empreza pôde realizar-se não correndo perigo de frustar-se, causando prejuizos em lugar de produzir vantagens, como succedea ás duas anteriores subvencionadas, uma por 80:000\$ e outra por 40:000\$. Da segunda é empregario o cidadão que hoje contractou a nova navegação, mediante a subvencção annual de 125:000\$; elle proprio confessa que as duas emprezas anteriores não puderam produzir resultado algum, porque existia, e existe, uma grande extensão encachoeirada que não podia ser transposta por navios á vapor, mas que devia ser costeada por uma estrada de ferro, que ligasse o alto com o baixo Tocantins.

No primeiro dia que este projecto veio á discussão no Senado, não julguei-me habilitado para pronunciar-me a respeito, e para melhor esclarecimento e poder regular o meu voto com segurança, o Senado votou que o projecto fosse remettido á commissão de emprezas privilegiadas para dar seu parecer em ordem a esclarecer a materia, e poder deliberar com acerto e por-feito conhecimento.

Permitta-me a commissão que eu dectaro que á vista do parecer, que sufragou o projecto, acho-me no mesmo estado de duvida e incerteza: a commissão nada esclareceu, não expõe um só dos motivos justificativos de sua opinião.

O parecer propõe que seja approvado o projecto sem alteraçção, apenas estabeleça uma clausula, que sendo importante, não será ontrolante offllez; a clausula é que será paga a subvencção, depois de estar funcionando a estrada de ferro que deve costear esta parte do rio encachoeirada, que não pôde ser navegada. Dahi começa a minha duvida, e a respeito desejo ouvir a opinião e peço esclarecimentos á illustrada commissão.

Qual a extensão desta estrada que tem de costear a parte encachoeirada do rio? Essa estrada comprehendendo toda essa parte que não pode ser navegada para que possa ligar a navegação da parte inferior com a superior, ou comprehenderá sómente uma parte desta extensão privada da

navegação pelas cachoeiras? A commissão nada poderá, talvez, affirmar, porque a respeito eu não tenho dados, nem estudos que nos possam orientar; ou os que existem provam o contrario.

Pelo que tenho lido em artigos da imprensa, na discussão da tribuna parlamentar, e em peças offlles, a extensão da parte encachoeirada é muito superior ao perimetro da estrada de ferro contractada com o governo provincial do Pará, pelo menos nada existe bem assentado e velleudo a respeito.

Não sei onde a commissão pôde obter esclarecimentos para firmar-se; e parecer não nos diz.

Existe um estudo antigo feito por uma commissão presidida pelo engenheiro Lago, estudo do juizo importante. Já lle este trabalho, que deve ter servido de base á illustro commissão, mas esse estudo é contrario ao parecer.

Segundo a opinião do engenheiro Lago a extensão encachoeirada é de 800 e tantos kilometros; segundo a opinião mais recente do outro Engenheiro, que não é suspeito, o Dr. Guilherme Cruz, que é representante da provincia do Pará, e já foi a dous annos presidente de Goyaz, esta extensão encachoeirada é de 300 e tantos kilometros.

Essa é a extensão, que pelo menos deve ser comprehendida na estrada de ferro projectada. Essa extensão de 300 kilometros é calculada tambem em documentos offlles, como seja o relatório do Ministro da Agricultura de 1882. Segundo publicações na imprensa de Goyaz durante a presidencia do Dr. Cruz, e talvez inspiradas por elle, esta extensão era calculada em 300 e tantos kilometros.

Mas consta-me (não vi o contracto) que a estrada de ferro contractada pela empreza somente comprehendendo 113 kilometros!

Como pois supprimiu-se de repente 200 kilometros?

Ora o engenheiro que lá foi, que estudou e levantou a planta, que procedeu a estudos na localidade por conta do governo despendeu cerca de 200:000\$, calcula a extensão encachoeirada em 800 kilometros.

Estudo mais moderno firmado em juizo insuspeito, e em documento offllez calcula em 300 e tantos kilometros.

Portanto o calculo de 113 kilometros é conta do chegar, é insufficiente, pelo menos duvidoso, não offerece base segura.

Si a estrada contractada comprehendendo 113 kilometros não se resolve a questção, mantem-se as mesmas duvidas porque a navegação será impraticavel e o contracto não produzirá offllez.

E' sabido e o proprio empregario confessou que com estes melhoramentos incompletos a provincia nada lucrará porque os navios não poderão transpor esta extensão privada de cachoeiras.

Fazer estrada de ferro sómente para uma extensão de cento e tantos kilometros quando o seu total é de 800 kilometros, ou pelo menos de 300, é nada adiantar.

E' abrir espaço para novas alteraçções de contracto, e maiores onus para o Estado e para a provincia.

O Sr. Henrique d'Avila :—O parecer da commissão não diz isto. A subvencção será paga pela navegação, funcionando a estrada de ferro; si não se construir a estrada e funcionar a navegação, não se pagará a subvencção.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Vejamos o que diz o parecer (15).

A comissão sem dúvida procurou garantir o contrato, mas é insufficiente, por que o patente a inoexequibilidade do contrato, e a cláusula servirá para reclamações, e novas modificações.

O contrato como está feito comprehendendo para a navegação uma extensão, que tem sido innavegavel por obstaculos até hoje invencíveis, por tanto incorre no mesmo defeito das anteriores, que sómente tem produzido desastros.

A estrada contratada na provincia do Pará não comprehendendo todas as cachoeiras, e nem o contracto de navegação comprehendendo sómente a parte do rio navegavel. O que prova isso, sinão falta de estudos necessarios? Tudo é probabilidade, é incerteza!

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Leia o contrato até o fim e verá que está tudo acutelado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Estimo muito ouvir esta declaração, mas infelizmente ainda não pude convencer-me.

Isto prova o que eu disse a principio—que nenhum de nós ainda está bem esclarecido sobre esta materia; nenhum de nós tem os dados sufficientes para verificar, si com effeito a estrada contratada pela provincia do Pará, transpõe toda a região encachoeirada.

A estrada não comprehendendo toda a região encachoeirada—isto está liquido; e si assim é, entendo que o contrato não está em condições de morocer a approvação do parlamento.

Desejo muito que esta empreza seja levado a effeito, em beneficio dos interesses publicos a que vai servir. Não ponho em duvida a honrabilidade do empresario, não ponho em duvida os seus intuitos patrioticos de beneficiar a sua provincia natal; mas essa não é a questão: a questão é providenciarmos de maneira que uma empreza que já tem sido mallograda, não tenha ainda uma vez o mesmo resultado.

O contrato só pôde ser effectivo, si toda a extensão innavegavel fór costada pela estrada de ferro. E' dever nosso partir dessa base, e a illustrada commissão devia bem verificar si com effeito a estrada de ferro comprehendendo toda a extensão encachoeirada.

O SR. ANTONIO PRADO:—Leia o contrato e verá que a navegação deve começar no ponto em que termina a estrada de ferro.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Mas a estrada fica muito á quem do ponto terminal.

E si não podemos verificar qual é o ponto em que deve terminar a estrada de ferro contractada pela provincia do Pará, estamos votando um contrato, si não inoexequivel, pelo menos problematico, ou...

O SR. ANTONIO PRADO:—O Estado não paga subvencção.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—A estrada contratada entre Alcobaca e Santo Anastacio comprehendendo sómente 113 kilometros, mas existe ainda nas mesmas condições, impossivel para a navegação, uma outra extensão, pelo menos de 200 kilometros.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Impossivel, não.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Isso é que eu desejava que me provasse.

O SR. ANTONIO PRADO:—As explorações do Sr. Lago foram para este fim. (Ha outros apartes.)

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Perdão; eu não pude ler ultimamente o relatório do Sr. Lago, que calculou a região encachoeirada em 800 kilometros; mas segundo os esclarecimentos que pude obter, a extensão encachoeirada é, não só de Alcobaca a Santo Anastacio de 113 kilometros, como tambem na secção de Santo Anastacio a S. João de Araguaya de 187 kilometros, e ainda de S. João de Araguaya a S. Vicente com 100 kilometros, no todo trescentos e tantos kilometros.

Eu já disse que não tive dados seguros para me basear, e não ser os que colhi outrora no relatório da commissão Lago; e os que posteriormente tem sido publicados, segundo esses esclarecimentos este contrato é inoexequivel, salvo si fór modificando profundamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Não é.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Não tenho sinão boa vontade de votar pelo projecto, mas preciso ser convencido que elle produzirá os resultados que temos em vista.

O proprio empresario cuja boa fé não ponho em duvida, em um folheto que tenho presente, justificando a importancia e exequibilidade da empreza, reconhece que a extensão que não pôde ser navegavel é de 800 kilometros.

Permitta-me o Senado que leia (16):

«Si mal sucedida tem sido a navegação do Araguaya e do Baixo Tocantins, é que a má organização dessas emprezas não permitta outro resultado. Por decreto de 9 de Setembro de 1870 concedeu o governo, para durante trinta annos, quarenta contos de reis annuos á navegação do Araguaya desde o Hacıyu, em Matto Grosso, até Santa Maria do Araguaya, em Goyaz, com obrigação de seis viagens a vapor annualmente, por uma linha de 1.040 kilometros de desenvolvimento, e, por decreto de 19 de Novembro de 1873, outorgou a subvencção de oitenta e dois contos, por igual prazo, para a navegação do Baixo Tocantins da extensão de trezentos e oitenta kilometros. Entre essas duas linhas, porém, deixou-se uma extensão de oitocentas kilometros, a cuja navegação não se proven; e essa immensa interrupção esterilizou de todo os sacrificios do Estado.»

O SR. ANTONIO PRADO:—Mas elle não diz que a navegação era impossivel.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Eu desejo a verdade, não argumentemos com subtilozas, já li a declaração do proprio empresario affirmando que entre estas duas linhas do Baixo e Alto Tocantins, ficou uma extensão de 800 kilometros, a cuja navegação não se remodou, e esta immensa interrupção esterilizou todos os sacrificios do Estado.

Mas pergunto á illustrada commissão e ao Senado: em que dados nos fundamos para nos convencer que essa extensão que até hoje não foi explorada e navegada, agora poderá ser-o?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Antes a navegação era feita com vapores de 1^m70 de calado, e hoje é feita com barcos de 70 centimetros de calado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Mas entretanto, as empresas ficaram esterilizadas, nada produziram, somente causaram prejuizos para o Estado! É o emprezario, que o diz.

Paroça-me que seria melhor remover primeiramente todas essas difficuldades, verificar a extensão da navegação e aquella que dependo da estrada de ferro, para que se firmasse o contrato com segurança.

E occorreo-me agora uma observação. A Lei do Orçamento do anno passado que serviu de base ao nobre ex-Ministro da Agricultura, que me honra com a sua presença e a quem aprecio, não teve execução fiel, e talvez tivesse applicação mais proveitosa, si em vez de um contracto, como fez o nobre ex-Ministro, tivesse applicado a somma nella mencionada de 125:000\$ para a revisão de estudos já feitos e para novos estudos a fim de que o governo e o parlamento podessem, sufficientemente esclarecidos, resolver com toda a segurança.

Paroço-me que foi esse o pensamento do legislador quando na Lei, art. 7º § 27, disse: « Fica o governo autorizado a dispendir 125:000\$ com a navegação do Araguaya. » Entretanto, pelo contracto, vai dispendir-se a avultada somma de 1.250:000\$000!

Paroço-me que o pensamento do legislador era que o governo uma vez que não podesse custear a navegação somente com 125:000\$, primeiramente se habilitasse, empregando esse capital nos estudos e exames.

O SR. ANTONIO PRADO:— Não podia, porque essa quantia foi destinada a subvencionar uma companhia.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— É engano de V. Ex. A lei diz que é autorizado o governo a dispendir 125 contos com a navegação do Araguaya; não autorizou a subvencionar.

O SR. ANTONIO PRADO:— Sendo a lei tem razão.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Bem. Quando o parlamento quer que se estabeleça uma subvenção de certa quantia annualmente em favor de uma companhia, diz: é autorizado o governo a subvencionar a companhia tal com a quantia de tanto.

Rigorosamente o governo não podia dispendir mais de 125 contos, e nem mesmo autorisar despesa superior; e uma vez que S. Ex. não podia custear a navegação com essa quantia, como de facto não pôde, paroço-me que devia empregar em novos estudos para propor ao parlamento o que fosse mais conveniente; antes de que firmar um contracto sem bases seguras, um contracto hypothetico.

Não se fizeram os estudos necessarios, e pôde succeder que a estrada de ferro depois de concluida não sirva, como estou certo, que não servirá para ligar a navegação.

Dizem que nesse caso não será paga a subvenção; mas para que comprometter a empreza em um contracto, que será afinal inefficaz, porque funda-se em novas probabilidades que, segundo os factos devem falhar?

O que lucram o Estado e as provincias interessadas nessa navegação com semelhante contracto?

Já devemos estar bem avisados com o desastre das empresas anteriores, e o emprezario devia

ter lição sufficiente para não se expor a novo desastre.

O emprezario diz com franqueza que existem 800 e tantos kilometros encachoeirados; mas até hoje não temos estudos para verificar si esses 800 kilometros estão reduzidos a 113, como se affirmam, allias sem base.

Diz o emprezario mais adiante (16).

Falla o emprezario em estudos que fez, e em melhoramentos hydraulicos, etc., etc.

Mas o emprezario não é engenheiro, e os proprios engenheiros muitas vezes se enganam.

A minha duvida é porque não temos dados seguros para verificar si tudo isso se pôde realizar. O que me paroço é que devia proceder-se a estudos, em vez de contratar.

O SR. SEQUEIRA MENDES:— Já se fizeram.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Foi justamente ha dois annos, quando o Exm. Sr. Dr. Cruz foi presidente de Goyaz, que se reconheceu que haviam 300 kilometros encachoeirados e navegaveis; onde estão os estudos e trabalhos, posteriores para que sobre ellos possamos formar julgo? onde esses estudos pelos quos se verificou, que a extensão encachoeirada é somente de 113 kilometros?

Emfim, si votarmos o contracto, podemos dizer que o votamos louvando-nos nos estudos, esclarecimentos e allegações do emprezario; essa base é insufficiente para o parlamento resolver.

Estudos officinaes não os temos, e até esses estudos feitos por particulares, que podiam servir de base para esclarecer a questão, si existem, não chegaram ao nosso conhecimento.

Applaudirei que a empreza possa ser levada a effecto, mas o futuro dirá si ou não tanto razão. Os esclarecimentos fornecidos pela parte, não sendo acompanhados de documentos e estudos, não podem ser sufficientes para que possamos dar o nosso voto. Outros esclarecimentos são precisos. Ellos não existem, e os poucos documentos officinaes que existem são contrarios ao contracto.

Entretanto aguardo os esclarecimentos que peço para formar julgo com mais segurança. Fiz estas observações somente no interesse publico, porque não desejava que em uma questão tão importante como esta, onde se compromettem capitães, que já tem comprometido por muitos annos inutilmente dinheiros publicos, e que agora offerece perspectiva mais compromettedora, não fôr dellemento realisada, e que acarretará maiores despesas, prestar meu concurso sem estar sufficientemente esclarecido, não desejo que o parlamento approve o contracto sem ter certeza que será proveitoso e vantajoso, que será uma realidade.

Meu intuito é esse. A commissão dará explicações e, si da discussão resultar a luz, si me convencer de que o contracto pôde ser approvedo sem receio, sem perigo, muito estimo; certo de que até o presente entendo que necessitamos de mais esclarecimentos, de estudos seguros e garantidores para podermos dar o nosso voto.

Tenho duvidas e mesmo apprehensões; e sinceramente desejo que se desvanescam.

O SR. SARALVA espera que o Senado torá a paciencia de o ouvir, porque se trata de uma questão importantissima (apoiado).

Não se refere ao projecto actual, refere-se ao

modo por que tem sido taes projectos votados pelo parlamento.

Ha poucos dias o nobre ministro do estrangeiros e presidente do conselho, disse na outra Camara que tinha recebido dos liberaes uma terrivel honraça; que se tinha visto em grandes embarcações por causa de uma divida fluctuante de quasi 100.000:000\$; mas S. Ex., fazendo accusação tão grave a seus adversarios, não teve ao menos a magnanimidade de declarar si achava censuravel essa divida pela gravidade da accumulacão de 100.000:000\$, ou pelas origens da mesma divida; de maneira que S. Ex. para encarecer os seus serviços, nos dois annos do seu ministerio, não duvidou fazer aos adversarios a mais grave das accusações, sem se lembrar que elle mesmo já reconheceu a generosidade com que tem sido tratado pelos adversarios (*apoiados*), á custa dos quaes quer fazer popularidade na Camara dos Srs. Deputados.

Antes de entrar na discussão do projecto, pode, pois, licença para perguntar ao nobre Presidente do Conselho si, naquella censura quiz sómente mostrar a inconveniencia de uma grande divida fluctuante, ou si quiz atacar a maneira por que essa divida foi contrahida e as origens da mesma divida.

Si S. Ex. quiz referir-se á inconveniencia da divida fluctuante, passo; porque é sempre um risco uma divida fluctuante grande; mas o nobre Presidente do Conselho ha de concordar em que tendo-se essa divida elevado só até 70 mil contos, pois, em 20 de Agosto de 1885 não excedia dessa quantia, ella augmentou depois porque só se fez um empréstimo de consolidação em Março de Abril de 1886; por conseguinte na accusação que o nobre Presidente do Conselho quiz fazer nos seus adversarios está S. Ex. tamhom incluído, e de uma maneira mais grave do que os liberaes.

Si S. Ex., porém, quiz referir-se ás origens da divida, ainda mais injusta é a sua proposição.

É certo que as administrações liberaes commetteram erros, mas elles foram mais politicos do que administrativos. (*Apoiados*).

O Sr. SOARES BRANDÃO: É uma verdade que a historia ha de registrar.

O Sr. SARAIVA: — Os erros que os liberaes commetteram elles os estão pagando, porque em politica não se commetton faltas que se não paguam.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — E as pagamos á vista.

O Sr. SARAIVA: — Affirma que nenhuma administração conservadora foi mais honesta do que a administração liberal que acabou.

As gazetas censuraram essa administração de ter gasto dozeas e centenas de contos com a imprensa; mas comprehendendo-se que não são algumas dozeas ou centenas de contos, que influem em uma divida fluctuante como essa.

O Sr. FRANCO DE SA: — E nenhum ministerio ainda gastou tanto com a imprensa como o actual.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Os liberaes foram muito parcos a esse respeito.

O Sr. SARAIVA: — diz que esta accusação poderia ser dirigida a quasi todos os ministerios, e está persuadido que o actual não está isento della, porque todos têm assistido ás polemicas sustentadas

em artigos encomendados, para fazer opinião, e sobretudo para recomendar o ministerio á corôa; tem sido essa uma das tarefas do actual ministerio.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — E o Sr. Ministro da Justiça já declarou que esses artigos eram pagos.

O Sr. SARAIVA, quanto ás origens da divida, pode licença no Senado e nos seus adversarios para affirmar que a responsabilidade dos dois partidos é a mesma no augmento da divida publica. Pode dizer-se que todos iniciaram esse processo vicioso de construir estradas de ferro; todos doram aos governos essa autorização, a mais perigosa de todas, de aceitar orçamentos ficticios, para garantir juros de 7%. Foi esse systema pernicioso que fez com que a divida publica se elevasse, em uma terça parte, inutilmente.

Pensava o orador que, depois das accusações feitas a liberaes e a conservadores, porque a imprensa noutra e o paiz neutro julgam a todos com a mesma igualdade, já dizem: «Tão bons, como tão bons; tão ruins uns como os outros...»

VOZES: — É verdade.

O Sr. SARAIVA: — pensava que depois de tantos mallogros, desastres de estradas de ferro, o governo afinal se resolveria a estudar o melhor systema de as levar a effecto.

Não é possível fazer parar o movimento de nossas estradas de ferro; ellas são uma necessidade publica, exige-as o progresso do Brazil, considerado sob qualquer ponto de vista; por conseguinte não se pode dizer: «Não havemos de fazer estradas de ferro», o tanto assim o julga, que, si apesar de toda a ruindade das circumstancias do paiz, o governo apresentar um projecto de garantia de juros para o prolongamento da estrada Mogyana até a capital de Goyaz, dar-lhe-o o seu voto com todo o prazer. Vê-se portanto que não impugna com vistas mesquinhas o projecto que se discute; impugna-o, porque o considera continuacão de um systema ruinoso, que o Senado, a corporação mais experimentada do Imperio, não pôde deixar de condemnar.

Qual é o systema iniciado pelo projecto?

Um particular ou uma companhia, no seu interesse proprio, no interesse muito legitimo de ganhar dinheiro, faz os seus calculos, faz os seus orçamentos, delibera o traçado da estrada, e pede ao governo subvenção, sem attender a mais cousa alguma.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Esta não pediu.

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — Foi a provincia do Pará que deu.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Foi ella que deu e podia dar.

O Sr. SARAIVA diz que isso apenas mostra, que o Pará está muito adiantado nesse systema desastroso; porque dá dinheiro sem que lh'o peçam, e para aquillo que elle não podia conhecer.

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — Conhecia.

O Sr. SARAIVA por mais de uma vez tem pedido ao governo que mande estudar os melhoramentos de que o paiz precisa...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS E OUTROS: — Apoiado.

O SR. SARAIVA... porque convém que elles sejam feitos com muito criterio, com muito cuidado. Mas o ministerio actual que gasta o tempo a fazer consuras aos seus adversarios ainda não pensou um momento em estudar essa magna questão de desenvolvimento das estradas de ferro, sem se arriscarem grandes quantias como se tem arriscado, sem se gastar dinheiro inutilmente como se tem gasto até hoje.

O SR. ANTONIO PRADO:—Mas é um systema economico o que foi adoptado no contrato, e que ainda não foi estabelecido no Brazil.

O SR. SARAIVA entao que systema economico é não dar dinheiro sem estudos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Apoiado.

O SR. SIQUEIRA MENDES:—Isto está estudado.

O SR. SARAIVA continua dizendo que si a companhia quizesse fazer a estrada de ferro sem garantias de juros, si quizesse fazer a navegação sem subvenção, *tolitur questio*; mas ella pede dinheiro, e portanto não pôde a questão deixar de ser devidamente apreciada.

O nobre senador pela Parahyba demonstrou com estudos de nossos engenheiros, o segundo dados que existem na secretaria da Agricultura que a parte enchechoirada do rio Tocantins é de não menos de 800 kilometros.

O SR. SIQUEIRA MENDES:—Já foi destruida essa asserção.

O SR. SARAIVA diz que o nobre senador não pôde convencer disso o Senado, porque não é engenheiro, nem estudou essa parte do rio, e não pôde, portanto, affiançar, que seja navegavel sómente em menor extensão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas é o proprio emprezario quem aceita essa condição.

O SR. SARAIVA recorda que a necessidade de melhoramentos, como o de que trata o projecto, está exposta no seu relatorio do Ministerio da Agricultura de 1881.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Apoiado.

O SR. SARAIVA recommendou ao distincto engenheiro o Sr. Ricatto, que organisasse um plano, que servisse para guiar nesta materia o voto no parlamento; e elle traçou um magnifico projecto de estradas de ferro, ligando os rios de grande navegação, e conseguindo por esse modo, e com a menor despeza possível, unir todo o interior do Brazil com o littoral.

Esse projecto não foi mais estudado, ficou de parte, não se fez nada a esse respeito, tendo continuado nas condições em que se achava, gastando-se dinheiro sem estudo algum. O orador não pertence á classe dos que não desejam esses melhoramentos; mas hoje está com o nobre Ministro da Fazenda, quando julga que o nosso estado financeiro, não comporta desperdícios nem mesmo com estradas de ferro; e tambem está um pouco com o nobre ex-ministro da agricultura, quando quer ver desenvolvidas essas estradas, contando que esse desenvolvimento não custe tão caro como tem custado até hoje.

Tem-se dito que não são 800 kilometros do rio enchechoirado, mas 300...

O SR. SIQUEIRA MENDES:—Nem 300.

O SR. SARAIVA:—... e o nobre senador que tem razão do defensor esse melhoramento da sua provincia, accrescenta que si for possível ligar o Ceará a Goyaz, será isto grande melhoramento; que o progresso que tem feito a hydraulica e a desobstrucção dos rios, por meio de machinas a vapor, por meio de pequenos vapores, pode vir a aconsellar que esse numero de kilometros enchechoirados sejam deixados ao emprezario para fazer esse serviço.

Comprende o orador que a commissão composta de pessoas muito qualificadas e de grandes talentos, procurasse, por todos os meios, obviar os inconvenientes que da proposta do emprezario podem vir; e ella os obviou em grande parte; mas não está claro que a subvenção não será paga sinão depois que a navegação desses 800 kilometros enchechoirados estiver completamente feita.

O SR. ANTONIO PRADO:—Está expresso no contrato.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Está clarissimo; tão claro como a luz do meio dia.

O SIQUEIRA MENDES:—Só um cego é que não o verá.

O SR. SARAIVA diz que não se julga muito cego, mas, entretanto, não viu isto.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Eu tambem.

O SR. ANTONIO PRADO:—E' o que o nobre senador considera somente o projecto, quando deve tambem considerar o contrato.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto está clarissimo.

O SR. SARAIVA:—Sem impugnar esse melhoramento e fazendo justiça á commissão que procurou por sua parte fazer todo o possível, declara só desejar que o serviço da navegação do Araguaya e do Tocantins não continue a ser o maior desperdicio de dinheiros publicos do Imperio...

O SR. SIQUEIRA MENDES:—Como foi por tantos annos!

O SR. SARAIVA:—... porque, como o nobre presidente do Senado sabe melhor do que o orador porque occupou a pasta da agricultura por mais tempo, essa navegação foi o maior escandalo a que o Imperio tem assistido...

O SR. SIQUEIRA MENDES:—E clamei muito contra isto; vejani-se os annos.

O SR. SARAIVA:—... porque foi dinheiro posto fora sem que a provincia de Goyaz aproveitasse um só vintem.

Orn, nesta occasião, quando o emprezario não teve a consciencia de vir dizer ao governo que não quer um dinheiro que não aproveita absolutamente no paiz, não deve o Senado votar qual-quer providencia sem estudo serio, sem examinar a parte enchechoirada que só pôde ser vencida por estrada de ferro; porque a não ser assim continuará o desperdicio dos dinheiros publicos da forma por que foi feita que, não nos pôde deixar de envergonhar.

O SR. ANTONIO PRADO:—Paroco que V. Ex. não leu o contrato.

O SR. SARAIVA diz que a leitura do contrato é dispensada pela do parecer da commissão.

O Sr. SIQUEIRA MENDES:— É preciso ler o contrato.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— O proprio governo não pôde affirmar que a navegação desse trecho possa ser feita. *(Ha outros apartes.)*

O Sr. SARAIVA não quer abusar da paciencia do Senado. Tomou a palavra para fazer salienta a contradicção em que está o ministerio, que accusa seus adversarios de esbanjamento de dinheiros publicos?...

O Sr. BARRIOS BARRETO:— Defendendo-se do accusação igual que lho fizeram os adversarios.

O Sr. SARAIVA — ... que quer parecer muito economico, e entretanto nada estuda, não procura fazer economias, não procura defender-se...

UM Sr. SENADOR:— O projecto está estudado por uma commissão. *(Cruzam-se varios apartes.)*

O Sr. SARAIVA entende tambem que o projecto senado-anciado no Senado tem uma origem viciosa quando lha outro na Camara dos deputados. A' Camara é que compete crear impostos, e só ella é que deve augmentar despesas.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Peço a palavra.

O Sr. SARAIVA apesar de ser apologista de todos os melhoramentos materiaes, não dará o seu voto sem que o governo preste os necessarios esclarecimentos, e sem que venha pedir dinheiro ao parlamento: sem isso não dará um vintem dos cofres publicos.

O orador já perdeu ha muito tempo a fé nos governos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Devo ser assim mesmo.

O Sr. SARAIVA já declarou no Senado que não era apologista, nem dos seus proprios ministerios. Tem medo dos governos, mas não pela improbidade dos ministros, porque esses, coitados, em nosso paiz são mais honrados do que o publico pensa. Infelizmente sabe a maneira por que todas essas cousas se fazem, e si o Senado lhe permittisse, contaria a historia de qualquer pretonção; conhece isso bem, porque tem sido governo.

Um empreiteiro quer fazer um melhoramento, não por causa do paiz, mas porque elle tem o direito de ganhar dinheiro. Não o censura por isso. A primeira causa que faz é ir aos representantes da provincia em que o melhoramento tem de ser executado. Faz logo uns pequenos discursos: « V. Ex. deve animar a sua provincia, não pôde reensar os seus serviços a este melhoramento, etc. » Sabe da casa dos deputados, e vai ao paço. « Senhor! Sem Vossa Magestade não se faz nada neste Brazil *(riso)*; Vossa Magestade é em nosso paiz tudo; vonho apresentar a Vossa Magestade este projecto que é de grande interesse. »

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Isto é uma photographia!

O Sr. SARAIVA:— O chefe do Estado responde ao emprozarjo, com bom senso: « Estimarei muito vêr o paiz gozando desse melhoramento. » Sabe o emprozarjo do paço, e começa a propalar que Sua Magestade é a favor da emproza. *(Riso)*.

Não basta isso; o emprozarjo vai para a imprensa; conversa com os redactores, e muitos que não tem assumpto para escrever, aprovei-

tando-se desso, começam a dizer que o melhoramento é util.

Dizem-no sem estudos, sem apreciação das circumstancias do paiz.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ *(ministro do Imperio)*:— Nada disso tem applicação ao projecto.

O Sr. SARAIVA diz que está fallando porque o Senado não tem outro assumpto em que occupar o tempo; tem rocioo que lho fique a lingua enferrujada *(riso)* e por isso ás vezes falla.

O Sr. F. OCTAVIANO:— É sempre com vantagem da causa publica.

O Sr. SARAIVA:— A imprensa é um grande poder; mas a da Côrte é a unica que tem valôr, ninguém lê as gazetas das provincias. O orador lê-as, apozar de dizem que não lê nada.

Com esses brilhantes artigos da imprensa fluminense, que é exercida por grande talentos, a questão vai caminhando, e si algum senador ou deputado se manifesta contra essas idéas, incorre no anathema geral.

Por isso as emprozas nascem e morrem porque são vendidas por grandes quantias áquelles que tom de executar as obras. A emproza do que trata o projecto escapará a venda? O orador duvida.

O Sr. SIQUEIRA MENDES:— Queremos os beneficios.

O Sr. SARAIVA julga ter já tomado demasiado tempo no Senado. Faz por tanto uma ultima declaração: nenhuma provincia do Imperio lho interessa mais que a de Goyaz. O nobre senador que a representa, illustrado como é, não tem mais interesse por ella que o orador que não é filho dessa provincia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não presumo isso; estimo que V. Ex. me ajude.

O Sr. SARAIVA tem muito interesse pela provincia de Goyaz, que está um pouco allendada do Imperio. *(Apoiados.)*

O Sr. JAGUARIBE:— Os governos coloniaes interessavam-se mais por Goyaz e Matto Grosso do que os actuaes.

O Sr. SARAIVA repete que tem muito interesse pelas provincias de Goyaz e Matto Grosso, e por isso não regateia favores ao projecto, desde que beneficie essas provincias.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Por eu ter em V. Ex. um grande defensor dos melhoramentos de Goyaz é que estranho as suas observações.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— É preciso que o Senado caminhe com segurança.

O Sr. SARAIVA não está impugnando o projecto que trata desses melhoramentos; mas quer que sejam convenientemente feitos, sem que o nobre Ministro da fazenda possa vir dizer que os seus proprios amigos esbanjaram os dinheiros publicos, como os liberaes.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Os antecedentes são respeitaveis.

O Sr. SARAIVA tem sempre mostrado a convicção com que defende os interesses gerais do Imperio, sem separar a sua das outras provincias. Por isso estranha que um deputado pelo Rio de Janeiro, a cujos talentos sempre prestou profunda

homenagem, dissesse que os bahianos tudo tom obtido. Não ha tal, tem defendido sempre a estrada do ferro de S. Francisco, não porque interesse à Bahia, mas porque serve a outras provincias, e portanto aos interesses do Imperio. Assim, pois, quando fôr sujeito à consideração do Senado um projecto de estrada do ferro para Goyaz, ha de prestar-lhe o seu voto porque ninguém mais do que o orador comprehendendo o que será o Brazil ligadas as provincias do Amazonas, Goyaz e Matto Grosso ás suas irmãs do Sul. O projecto que se discute não consegue porém, isso-lhe; é até rachitico.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Por agua ligar-se mais facilmente do que por terra.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—A Mogyana é que ha de estabelecer essa ligação.

O Sr. SARAIVA entende que o governo é que deve por sua parte dar tudo quanto fôr necessario para que esse grande melhoramento se realize com a sua responsabilidade; mas entregal-o a pequenas emprozas, que hão de lutar com grandes difficuldades para obter dinheiro, é dar essa quantia a emprozarios que nada farão...

O Sr. SIQUEIRA MENDES:—Fazem tudo.

O Sr. SARAIVA... desde que venderem o privilegio está tudo liquidado.

Não precisa estudar mais o negocio do Tocantins porque já o tem estudado ha muito tempo, o sabe que elle tem custado grandes sommas ao Estado, das quaes não se tem tirado proveito algum.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. SARAIVA vê que o nobre senador por Goyaz, cujas graças sempre se esforça por obter, se está incomodando, e por isso faz ponto em suas observações. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. AVILA acha que, no espirito dos honrados senadores que tem impugnado o parecer, ha dominado um preconceito, o do mau exito das tentativas para a navegação do Tocantins e seus afluentes.

Confessa o orador que tambem no seu espirito tem entrado semelhante idéa, porém modificou-a depois de haver estudado a questão, chegando a convicção de que o projecto é inteiramente acci-tavel.

Os honrados senadores alludiram ao excessivo gravame que para os cofres publicos tem resultado de alguns melhoramentos materiaes. O orador faz ver que não é isto mal privativo do nosso paiz. Na Europa, paizes allantadissimos tem igualmente pago esse fatal tributo à inoportunidade.

Quanto ao projecto em discussão, diz que nunca, talvez, se terá tratado da materia mais estudada e esclarecida. Desde os tempos colonias até a época em que os rios em questão foram explorados pelo major Lago, innumerous estudos se tem feito, e de modo que fornecem toda a luz possível.

A região encachoeirada não é toda innavigavel, como disse o nobre senador pela Parahyba.

O major Lago divide a região das cachoeiras em duas regiões; uma exige grandes trabalhos hydraulicos, mas o mesmo não aconteceu à outra

parte, que só tem corredoiras directas, finalmente superaveis por embarcações de pequeno calado.

A grande difficuldade apontada pelo major Lago era a falta de agua; mas é que, no tempo em que elle procedeu aos seus estudos, usava de uma lancha que tinha 1^m,70 de calado. Hoje constroem-se embarcações de 0^m,40 e 0^m,50, e de força capaz de arrostar as corredoiras.

Cita o exemplo do Mogy-Guassú, rio que tambem tem corredoiras e que entretanto facilmente se navega.

Dado, porém, que o contrato seja inexoquivel o Estado com isso não perderá, pois que só terá de pagar o serviço depois de ser este devidamente estabelecido. No contrato tudo se acha bem acutelado. E quanto ao que disse o nobre senador pela Parahyba, acerca dos prejuizos provaes dos emprozarios, declara o orador que disso não entrou nem tinha que entrar, pois que aos legisladores não compete instituirem-se tutores de interesses particulares.

O projecto dará origem a melhoramento importantissimo e que bem pôde considerar-se base do plano de que tratou o nobre senador pela Bahia, como o orador faz ver demonstrando a importancia das communicções creadas pela navegação do Tocantins e das outras arterias fluvias de que se occupa o projecto.

Em seguida pondera que dos Annaes da Camara dos Deputados se deprehende o pensamento do legislador sobre o destino da verba votada para essa navegação. A emenda da proposta na outra Camara não fallou de estudos, que suppoz feitos, mas da realisação do serviço.

Terminando, chama de novo a attenção para o contrato, segundo o qual os interesses do Estado se acham acutelados do modo que a emproza não recoborá um real, si o serviço não fôr executado. (*Muito bem.*)

O Sr. Candido de Oliveira diz que felizmente não foi sem resultado a impugnação que moveu a este projecto, quando pela primeira vez foi trazido ao debate. Hoje, o Senado, com a discussão brilhante que se travou, deve estar convencido de que o assumpto é dos mais graves de que o parlamento pôde occupar-se. Prondo-se de um lado no desonvolvimento de provincias cujos interesses não têm sido melhor consultados pelo centro; do outro as circumstancias financeiras do Imperio,

A razão por que o projecto voltou à commissão, foi a falta de esclarecimentos, de que elle se achava privado; foi esta soffreguidão com que, apenas apresentado, foi dado para a ordem do dia sem nenhum elemento preparatorio, sem o estudo da commissão competente. Comquanto ainda esta falta não tenha sido sanada, porque a commissão não apresentou um parecer, mas simplesmente formulou uma emenda, todavia o discurso do nobre senador pelo Rio Grande do Sul já muito adianta.

S. Ex. manifestou no Senado o fructo de seus estudos, mostrou que a commissão, tendo feito collecta de todos os elementos indispensaveis, deu a sua opinião, formulou o seu julgo; mas não é esta a face pela qual o projecto deve ser encamado. Trata-se da approvação, p. lo corpo legislativo, de um contrato celebrando com o governo, contrato cuja ultima clausula excede o limite da competencia do poder executivo. Ora, hão é curial

que o Senado menospreza a competência do poder legislativo para transferir-lhe a execução. O caminho que devia ter seguido o projecto era ser apresentado na Câmara para que se formulasse a proposta no sentido de ser approvado esse contrato. Assim se evitaria muita discussão inútil.

Em voz disto, que se vê ?

Ha ausencia systematica do governo em todo este doblato. Na Câmara, sujeito o contrato á commissão respectiva, não em virtude de proposta ministerial, mas em consequencia da propria iniciativa da commissão, taxativamente designou o parecer aquillo que se vendeu; isto é, antes que surgisse a competência do Senado em virtude do projecto apresentado pelo nobre senador pelo Pará, já a Câmara dos Deputados tinha tomado conhecimento do assumpto e deliberado o adiamento até que o governo fornecesse os elementos pedidos pela commissão de obras publicas e privilegios. O orador sente que não se achou presente nenhum dos Srs. ministros.

O SR. PRESIDENTE:—O nobre Ministro do Império communicou que se retirava para objecto do serviço.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA agradece a communicação e, proseguindo, pondera que, á vista do exposto, a Câmara já tinha tomado a este respeito uma deliberação grave, que devia pôr de sobre-aviso a iniciativa do Senado: a Câmara resolveu que o governo fosse ouvido a respeito do contrato para a navegação do Araguaya e Tocantins.

O SR. SIQUEIRA MENDES:—Ella ainda não tinha tomado esta deliberação quando apresentei o meu projecto.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que é isto o que se lê no parecer da commissão, parecer que se acha publicado.

O SR. SIQUEIRA MENDES:—Pelas datas se vê que isto não foi assim.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que pelas datas se vê que o projecto foi apresentado aqui no Senado depois de ter sido approvado na Câmara o parecer a que o orador se refere. *(Ha um aparte.)*

Consequentemente, na Câmara esteve adiado este assumpto até virem os esclarecimentos pedidos ao governo, quando surgiu no Senado este projecto por iniciativa do nobre representante da provincia do Pará.

O orador não nega em absoluto o direito de iniciativa do Senado, mas pede se note melhor-se em questão um augmento dos gravames do orçamento, e aquelles que estão ao par do nosso mechanismo constitucional sabem perfeitamente que não é correcta a opinião que admitta a iniciativa da câmara vitalicia em promover despezas desta ordem.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—A despoza está decretada por lei.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que, portanto, não acha muito curial este methodo por que a discussão vai sendo encamalhada.

O Senado, de um lado, assume uma competência excepcional que lhe é disputada por autoridades de algum valor—e do gravar a despoza publica por sua espontaneidade de iniciativa sem a precedencia da Câmara popular,

Por outro lado, tratando-se de um acto celebrado pelo governo, que devia submettel-o á approvação das camaras, o mesmo governo conservou-se silencioso, nada promoveu, e é a iniciativa de um senador que provoca o debate!

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Apollado; neste ponto tem razão.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que, neste regimen, em que os governos são commissões do parlamento, em que estão collocados no seu alto posto para o desempenho de uma politica a que as camaras dão a sua adhesão, não é regular que as camaras approvem um contrato como este, sem ouvir a opinião do governo.

Já é censuravel, por demais censuravel, que não fosse o governo o primeiro promotor da approvação de um contrato celebrado por elle; mas o que é inexplicavel é que o governo não tenha dito até hoje alguma coisa a este respeito.

Deve estar na memoria de todos o discurso que na Câmara dos Srs. Deputados proferiu o nobre Ministro da Fazenda, apreciando o nosso estado financeiro. Nesse discurso, em que grande carga se quiz fazer ao partido liberal, notava-se o seguinte: que a causa principal do máu estado das nossas finanças era exactamento a imprudencia do emprehendimento de grandes obras, em exactamento essa concessão de garantias de juros e subvenções que tinham naufragado.

Isto dizia o nobre Ministro da Fazenda ainda ha pouco, por assim dizer com o programma inaugural da sua politica, defendendo o seu systema de reger as finanças; no entanto, hoje S. Ex. estava presente ao debate, viu que se tratava de uma contradicção no seu plano de economias, ao seu intuito de ser muito escasso nestas concessões, e abandonou o recinto quando a sua palavra devia ser ouvida para esclarecimento das circumstancias do Thesouro, que tambem deve ser consultado a este respeito; porque, sobre este assumpto tom-se ouvido apenas uma parte—o interesse provincial, sem duvida é elle muito respeitavel, e não pôde ser jámais esquecido por parte dos representantes da nação; mas a outra parte, aquella a que mais directamente vai afectar este contrato, está rovel, ainda não se fez ouvir.

O governo nem iniciou a approvação do contracto, nem disse ainda si elle é vantajoso nas circumstancias actuaes, em que tão sérios são os embaraços com que luta o paiz. *(Ha um aparte.)*

Tem o orador visto a celebração de muitos contractos, pelos governos, de cuja execução elles jámais cogitam, ou por esta friquozza que é um dos grandes males do regimen parlamentar, ou pela condescendencia innata na raça latina.

Parcou-lhe, pois, quando leu o contrato celebrado pelo nobre Ministro da Agricultura, que o mesmo contracto ha apenas avolumar os rolatorios e collecções, mas que não se executaria; e essa convicção tanto mais arraigada ora quando o orador viu que o governo nenhuma proposta apresentou na Câmara dos Deputados no sentido de promover a approvação do contrato, o que queria dizer que o governo pouco se importara com elle, ou que julgava que a sua execução não seria immediata.

Agora, porém, o caso mudou de figura; o voto do parlamento foi provocado pelo projecto em discussão, que nada mais é do que um augmento

de despeza publica; e o governo, que conhece o estado do Thesouro, não pode deixar de ser ouvido.

Ninguem mais do que o orador deseja o progresso provincial. Na sua curta e obscura vida parlamentar, tem sempre chamado pelo progresso das provincias, pelo seu desenvolvimento, porque entende que o grande perigo do Imperio está na indifferença com que os seus homens politicos encaram os negocios das provincias. Por mais de uma vez tem aqui manifestado serios recoslos por essas tendencias separatistas, cuja causa principal está na indifferença com que o centro olha para os interesses provinciales.

A provincia do Goyaz mesmo pelo estado de abandono em que se tem achado por longos annos por parte do governo geral, deve ser olhada com mais zelo; todavia, é preciso que o dinheiro seja perfeitamente gasto, é preciso que resulte alguma vantagem deste contracto, e que não seja elle mais uma valvula para o escondouro, para os esbanjamentos, que infelizmente tantas vezes se têm dado.

A historia da navegação do Araguaya ali está mostrando que tem sido uma verdadeira catastrophe. Sommas immensas e durante muitos annos têm sido despendidas em proveito de felizes concessionarios, sem nenhuma vantagem para o serviço da provincia e para o paiz.

O regimen que heje se quer iniciar é outro, dizem os que sustentam o projecto... Mas a primeira das condições a examinar era a da garantia que o empresario forneceria. Si não se enganava o orador, o nome do concessionario de que trata esta proposta está ligado nos desastros da companhia de navegação do Araguaya. O Sr. Moraes, que é o concessionario de que trata o projecto, é o mesmo que contribuiu para o avultado dispendio dos dinheiros do Estado para aquella navegação.

Era o caso em que as informações do governo deviam ser prestadas, e o orador na emenda da nobre commissão de emprezas privilegiadas, encontra expellido esse sentimento de desconfiança que acaba de denunciar no Senado; votando a favor da emenda da commissão, terá votado contra o contracto, porque a commissão adia indefinidamente, para um periodo que não sabe quando chegará a effectividade da subvenção, contrariando até o pensamento legislativo inserto na lei do orçamento, porque o contracto celebrado para a navegação do Rio Araguaya e dos outros, comquanto não tenha sido contracto legislativo, faz parte todavia da lei do orçamento.

Realmente no art. 7º n. 27, do orçamento actual, autoriza-se o governo a despendor com a navegação daquelles rios a quantia de 125:000\$.

O governo consequentemente exerce a sua fidejussão legal, fazendo o contracto. A alteração que se deu e que fez com que o contracto viesse ao poder legislativo, foi a clausula dos 10 annos; mas o governo, sem sair da lei, faria o pagamento.

A commissão, porém, eliminou esta clausula, e permite só que o pagamento se faça depois de construída a estrada no fim de tres mezes e esdeja funcionando a navegação. Ora, esta emenda da commissão é a inutilisação do contracto, e, dólle-se até dizer para aquelles que conhecem a pollecia dos nossos recursos, é a completa condemnação da empreza que se quer inaugurar.

Os capitães são escassos; o paiz é pobre de facto, embora no futuro possa ter esplendidas riquezas; mais ha carencia de numerario, de capitães para os grandes melhoramentos que estão sollicitando a actividade humana. E' por isso que o Estado se vê obrigado muitas vezes a ser constructor de estradas de ferro e protector de industrias.

Nestas condições, a emenda quer dizer simplesmente que a commissão, com a vontade de ser favoravel á empreza, todavia inutilisa completamente a concessão de favores, porque, quando é que essa estrada de ferro de Santo Anastacio estará construída?

No relatório do Sr. conselheiro Sariva, de 1882, lê-se que as cachoeiras têm uma extensão de 312 kilometros.

O SR. SIQUEIRA MENDES: — E' engano.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que é o que está no relatório. Lê-se ainda que, não obstante dizer-se que a navegação do Araguaya ao Tocantins se iniciou, nada se tem feito e que os vaporesoram imprastaveis. Vê-se mais que é preciso o emprego de material novo, de navios adequados á navegação daquellas paragens; omlm, que é necessario iniciar-se tudo. Ora, é exactamente nestas condições, quando era preciso um estímulo immediato para o apparecimento de capitães, que apparece a emenda da nobre commissão!

Isto quer dizer que a commissão não confia na empreza, e tanto a verdade é esta, que o projecto apresentado pelo nobre senador pelo Pará limitou-se, como deve ser na proposta do governo, á approvação simples da clausula 17ª, o que quer dizer que S. Ex. entende que a subvenção deve ser paga immediatamente, como determina a lei do orçamento.

Este principio é que é o verdadeiro. Acuitar as restricções da emenda da commissão, é não estar convencido do cumprimento das clausulas do contracto, e é este o ponto principal em que o debate se deve encarecer.

O orador, portanto, entende que a discussão não pôde ir além sem que se ouça a palavra do governo, não só relativamente ao estado do Thesouro, isto é, si elle comporta esta despeza, como sobre as condições de idoneidade e capacidade do contratante.

O governo está esquivo, não ha negal-o. O nobre Ministro da Fazenda, sempre sollicito a attender a todos os debates que dizem respeito ao Thesouro publico, retirou-se, não obstante roclamar a sua intervenção um honrado senador da bancada do nobre representante da Bahia.

O que se nota, consequentemente, é a não intervenção do governo neste projecto, o que constitue verdadeira antinomia com o nosso systema de governo, em que o ministerio presido (sendo isto tomado em boa parte) a todas as discussões do parlamento, em que deve fazer-se ouvir, porque lhe cabe toda a responsabilidade.

Está, pois, o orador impossibilitado de dar o seu voto, emquanto o nobre Ministro da Fazenda não vier dizer si convém a adopção do projecto. Tanto mais assim é quanto houve prerogação das normas parlamentares mais bem acollidas: a competência do Senado sobrepujando a iniciativa da Camara dos Deputados e a decretação de despeza por um periodo de 10 annos, quando pelo nosso systema constitucional o Senado, que é a camara revisora, não tem o direito de crear despezas.

A hora está dada, não quer o orador prolongar o debate e aguarda o prosseguimento da discussão em outro dia.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 20:
1ª parte (até às 2 horas da tarde.): 1ª discussão dos projectos do Senado:

Letra F, do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço de navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9880 de 20 de Novembro de 1886;

Letra I, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito no § 2º do art. 1º do decreto n. 3308 de 9 de Outubro de 1886 a parte que inclue entre os motivos de aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

Letra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça antes de 5 annos de idade continue no exercicio do cargo, depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio de serviço effectivo de que trata o § 1º;
2ª parte (às 2 horas da tarde ou antes): 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 6, do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio do Imperio para o exercicio de 1888.

O SR. PRESIDENTE:—*Dovo declarar ao Senado que, segundo o regimento, é preciso que se faça a distribuição em avulso dos projectos que têm de ser dados para ordem do dia: mas a publicação do ultimo projecto que acabo de dar para ordem do dia foi feita no Diário Official, e asseguro-me a administração da Imprensa Nacional que amanhã, ás 10 horas, os avulsos poderão ser aqui distribuidos.*

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

36ª sessão em 20 de Julho de 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANÇÃO DE SINIMBU

SUMMARY.—Pedido de informações sobre a divida fluctuante e os empréstimos.—Discurso e requerimento do Sr. Saraiva.—Ficou sobre a mesa.—Primeira parte da ordem do dia.—Navegação do rio Tocantins e outros.—Discursos dos Srs. Escrivão Tannay e Saraiva.—Adjamento.—Segunda parte da ordem do dia.—Orçamento do Ministerio do Imperio.—Discursos dos Srs. Paulino de Souza, Afonso Celso e Barão de Mamoré (ministro do Imperio).—Encerramento.—Observações dos Srs. Ignacio Martins e Candido de Oliveira.

Às 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Cansanção de Sinimbu, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Afonso Celso, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Henrique d'Avila, Diogo Velho, Lafayette, Escrivão Tannay, de Lamaro, Paulino de Souza, Visconde de Paranaguá, Corroia, Christiano Ottoni, Meira de Vasconcellos, Fausto de Aguiar, Castro Carreira, F. Bolsario, Siqueira Mendes, Teixeira Junior, Ignacio Martins, Luiz Felippo, Saraiva, Uelma Cavalcanti, Ribeiro da Luz, João Alfredo,

V. III 27

Nunos Gonçalves, Antonio Prado, F. Octaviano, Candido de Oliveira, Visconde de Pelotas e Poes de Mondonga.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Alchada, Barão de Cotogipo, Barão de Marolim, Barão de Souza Queiroz, Barão da Estancia, Franco de Sá, Junqueira, Carrão, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva e Dantas.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Lou-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Barão de Mamoré, Silveira da Motta, Visconde de Muritiba, Lima Duarte, Jaguaribe, Soares Brandão, Silveira Martins e Leão Veloso.

O SR. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente, e que o Sr. Barão de Cotogipo communicou não poder comparecer à sessão, por achar-se encommodado.

O SR. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE A DIVIDA FLUCTUANTE E EMPRÉSTIMOS

O Sr. Saraiva vai mandar à mesa um simples requerimento, porque seu fim é somente discriminar a responsabilidade da situação liberal na accumulção da divida fluctuante e a responsabilidade da situação conservadora ou do ministerio que se acha hoje à testa dos negocios publicos.

Não precisava fundamentar este requerimento; mas tem necessidade de fazer algumas observações ácerca do discurso que o nobre Presidente do Conselho pronunciou na Camara dos Deputados, que vem publicando no *Jornal do Commercio* e que contém claras inexactidões.

Disse S. Ex.: « Em que estado encontramos nós as finanças?... » O orador pergunta tambem: Em que estado as achamos nós?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Hoje estão peiores. Aumentou-se a divida.

O SR. SARAIVA não quer retaliar, e fez o proposito de queixar-se sempre do nobre Presidente do Conselho e não dar logar a que S. Ex. tenha de se queixar d'elle orador.

O que fez o ministerio actual e o que fez a situação passada?

A situação passada fez ou desenvolveu estradas de ferro, votadas pelo parlamento por unanimidade, e, como a despeza com ellas não podia caber nos orçamentos, foram feitas com empréstimos.

O que tem innovado a este respeito o ministerio actual? Não continuou com essas estradas de ferro? Sem duvida e quando quizesse fazer que essas estradas parassem, não podia; mas continuou a fazer uma divida fluctuante, e seria uma puoridade vir acensar seus adversarios por terem augmentado essa divida fluctuante só porque não fizeram empréstimos annualmente, quando o ministerio actual, tendo consolidado a divida em Março do anno passado, ha de se ver obrigado a fazer nova consolidação em um, dois ou tres annos.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—A divida fluctuante agora é de 35.000:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Muito mais.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Essa é a que consta da tabella.

O Sr. SARAIVA diz que, se não é uma inexactidão, é uma apreciação que pôde ser feita por outrem e nunca pelo nobre Presidente do Conselho, tão trançado nos negocios publicos.

A situação passada gastou de mais, disse S. Ex. A isto responde o orador que a unica censura levantada a esse respeito contra as administrações liberaes, foi a do dispendio com a imprensa, porque, ha muito tempo, não tendo os partidos no Rio de Janeiro imprensa sua que fizesse o serviço da defesa dos mesmos partidos, achou-se collocado o governo na necessidade de mandar defendê-lo para fazer jus ao bom conceito da opinião neutra da Corôa. É uma necessidade filha do desmantelo das partidos e o orador duvida que isto não continue enquanto os partidos não tiverem imprensa sua, que discuta as questões e defenda os governos de sua politica.

Foi, portanto, esta a unica censura que se levantou, e creio o orador que o nobre senador pelo Paraná, que fez um papel brilhante de opposicionista, nunca aventou censuras a outro respeito contra ministerios liberaes.

A situação liberal fez grandes despezas, e a divida mesmo consolidada augmentou muito, mas por que? A sécca do Ceará determinou despezas cuja responsabilidade quasi toda recai sobre a situação liberal; quasi 60 a 70 mil contos...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—A sécca do Norte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Do Ceará, principalmente.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Com o Ceará gastou-se a quantia de 35.000:000\$000.

O Sr. SARAIVA pergunta: o que fez mais a situação liberal? Deu desenvolvimento ás nossas estradas de ferro, votadas na situação conservadora e executadas pelos ministerios liberaes.

Por consequencia, parece ao orador que um homem politico, que tivesse necessidade de accusar, poderia levantar quaesquer outras censuras, menos atrair a responsabilidade de grandes despezas sobre os governos que tinham dado desenvolvimento ás nossas vias-ferreas.

Demais, sabe-se que áerea de estradas de ferro fomos losados...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—E enorme-mento.

O Sr. SARAIVA:—...por alguns contractantes de estradas...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Justamente.

O Sr. SARAIVA:—...que apresentavam orçamentos ficticios...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Porque nunca o governo teve quem dêsse a serie de preços com sua demonstração.

O Sr. SARAIVA:—...com preços exaggerados, que o governo aceitou sem reflexão.

Mas, pergunta o orador, quaes foram os primeiros ministerios que impugnaram taes orçamentos? Quem começou a pôr cêbro a esse grande

desvio dos dinheiros publicos? Foram os ministerios liberaes.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Sem duvida.

O Sr. SARAIVA teve a fortuna de possuir na pasta da Agricultura um ministro distincto como profissional e como politico (*tipicados*); e os argumentos da estrada das Alagoas foram por elle diminuidos em quasi uma terça ou quarta parte.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—Apollado.

O Sr. SARAIVA diz que o Sr. Affonso Penna, ministro da agricultura de um ministerio liberal, anterior ao segundo e posterior ao primeiro a que presidiu o orador, declarou solemnemente que não queria tratar, como ministro, com homons que faziam orçamentos como os de um empreiteiro da provincia de Sergipe, evidentamente exaggerados...

O Sr. ANTONIO PILADO:—Mas a concessão da estrada de ferro de Bagé a Cacequi e de Cacequi a Uruguayana foi da situação liberal, assim como a do Pedro I, cujo contracto nós rescindimos...

O Sr. SARAIVA declara que tomou parte, como ministro da Agricultura, na concessão das estradas de ferro de Quararim, e de Bagé a Cacequi.

O Sr. AFFONSO CELSO:—V. Ex. pôde affirmar que duas terços das despezas feitas com estradas de ferro foram autorizadas por administrações conservadoras.

O Sr. SARAIVA, como Ministro laterino da Agricultura, deu a garantia de 6% á estrada de Quararim, concedida pelos ministerios conservadores a um brasileiro distincto, sob a condição de pagarem-se-lhe os estudos si não se dêsse a garantia. O orçamento accedido foi consciencioso, e não mereceu reparos e censuras.

Quanto á de Bagé a Cacequi, tratou-se do orçamento em presença do orador e do honrado e intelligente engenheiro Parreiras Horta, e resolveu-se que para o orçamento provisório tomar-se-ia por base o menor preço offerecido na concorrência aberta para a mesma estrada, sendo a proposta do menor preço offerecida pelo honrado senador pelo Ceará.

Na deliberação definitiva do orçamento da estrada de Bagé a Cacequi o governo não chegou a accordo com o Sr. Mornay, e ficou sem effeito a concessão.

Por consequencia, os ministerios liberaes a este respeito procederam correctamente e fizeram um serviço immenso, porque foi o Sr. Buarque do Macedo quem reduziu a garantia de 7 a 6%. O Senado comprehenda que assim já havia uma grande redução no orçamento a este respeito. Como disse o nobre senador por Minas, os conservadores estão do peor partido, porque as estradas, cujos orçamentos se fizeram muito exaggerados, foram do seu tempo.

Quanto ás estradas de ferro, fica provado que, na responsabilidade dos despendios havidos, os ministerios conservadores tiveram mais parte e mais responsabilidade do que os liberaes. O orador convida o nobre Presidente do Conselho a discutir em tempo esta questão, e então se provará isso de uma maneira completa e clara.

Referindo-se ás palavras do nobre Presidente do Conselho — que então o Brazil não conseguira obter em Londres dinheiro, porque não acharia quem contasse nas suas finanças; o orador declarou que isto é inexacto (*apoiados*), que o nosso credito não esteve um só dia abalado em Londres, e que o nobre Ministro não ha de achar na secretaria da Fazenda nada que indique isto.

O orador foi ministro nos ultimos tres mezes da administração liberal: nesse cargo foi um pouco atenuado pelos seus proprios correligionarios e especialmente pelo nobre senador por Minas.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Não apoiado. Divergimos em um ponto.

O SR. SARAIVA assevera, porém, ao Senado que o nosso credito nada perdeu em Londres e que elle orador poderia ter realisado empréstimos com vantagens, como realison o nobre Ministro da Fazenda. As informações que de Londres recebia, davam a corteza de que os empréstimos pela abundancia dos capitães podiam ser effectuados naquella época.

Si o nobre senador, Presidente do Conselho, historiasse factos, havia de commetter erros, porque S. Ex. não é methodico na exposição dos factos.

Si S. Ex. quizesse apoiar a sua opinião com o que se dizia, podia com effecto affirmar que muita gente não acreditava no nosso credito e que outros tinham pouca confiança na administração publica do Brazil. Mas o nobre senador sabe que o partido liberal tomou a si a solução da questão do elemento servil. Ora, tratando-se da solução de uma questão que entondia com grande copia de interesses particulares, interesses fundados em seculos e que envolviam na sua orbita todas as classes; não era possível que se movesse nas Camaras uma questão tão importante, sem que houvesse agitação no paiz. Esta agitação, confessa o orador, trouxe da parte de muitos capitalistas desanimo; muitos capitães fugiram do paiz; todos os tímidos, todos os que não têm conhecimentos dos negocios publicos, passaram o seu dinheiro para Londres e em grande parte para Portugal. Foi esta a razão da grande baixa do cambio, naquella época, accrescendo sobretudo a crise geral de todas as industrias do mundo, e especialmente no Brazil, porque é sabido que até 1885 havia crise geral manifestada pela baixa dos preços de todos os productos nas diversas nações que commerciam connosco, e especialmente no Imperio.

Seria, pois, para admirar que a agitação abolicionista, que a solução de uma questão importante, coincidindo com a baixa geral dos preços e com a crise das industrias, trouxesse este desanimo a que se referiu o nobre Presidente do Conselho, quando fez o seu discurso na Camara dos Deputados?

Entretanto, esta situação era a mesma que existia no dia em que o orador deixou o Ministerio?

O nobre Presidente do Conselho já veio na calma (*apoiados da bancada liberal*); já estava a questão solvida na Camara dos Deputados; já o ministro que tom a honra de fallar no Senado tinha-se conformado com a opinião do parlamento; este decretára a lei; e si a agitação continuou, deixou de ter a menor influencia sobre o nosso credito.

Ora, desde que o ministerio anterior ao do orador, o que teve por *leader* o distincto senador Sr. Candido de Oliveira, retirou-se porque se entendia que esse ministerio era apoiado por uma opinião abolicionista extrema que queria acabar a questão em menos tempo do que o preciso para poder ser resolvida; desde que esse Ministerio, que soffreu acusações dos seus proprios amigos, se retirou e o orador conformou-se com a opinião da Camara, a questão mudou de termos, e pulz pacificou-se, e então a proposição, posterior áquella que o orador citou, do nobre Presidente do Conselho, isto é, que nem segurança individual tinhamos, é uma inexactidão tão grande como a outra a que o orador se referiu. (*Apoiados da bancada liberal.*)

Não ha nada como um dia depois do outro, como já disse o nobre Presidente do Conselho. O orador já vai assumindo a posição de fallar sem desagradar ao nobre *leader* da opposição...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Não apoiado.

O SR. SARAIVA... e solicita-se do merecer alguma sympathia do S. Ex., que tanto mal lhe fez em 1880.

Recordou-se de que, organizando o gabinete do G de Maio, apresentou-se em sua casa o chefe do policia, solicitando a demissão. Tendo conhecido esse chefe do policia na Bahia e considerando-o como magistrado cumpridor de seus deveres...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — De facto é.

O SR. SARAIVA: — ... fez-lhe a seguinte pergunta: — o Sr. chefe do policia pôde dar-me conta da ordem publica, mantendo-a sem o menor abalo da segurança individual? Respondeu-me elle: — Peço a V. Ex. que tenha a corteza de que nada haverá, a policia trabalhará de modo que todos os interesses fiquem abrigados. Disse-lhe então o orador: — Pois bom, fique no seu lugar; tenho convicção de que esta luta nas ruas contra a Camara é mais devida a odios contra um ou outro de seus membros do que a sentimentos menos respeitáveis contra essa corporação.

Com effecto, o chefe do policia voltou para o seu cargo; conservou todos os delegados, moços muito dignos, e presenciamos muita calma; o orador discutiu com os abolicionistas extremos, as galerias estavam cheias de abolicionistas, e a discussão não se perturbou por causa delles.

Uma ou outra occasião em que essas discussões foram perturbadas na Camara dos Deputados, e o orador appella para o nobre *leader* daquelle tempo, não o foram por intervenções inconvenientes do abolicionismo, mas por offensas pessoais que alguns deputados tinham dos ministros.

Por conseguinte, porque vem o nobre Presidente do Conselho recordar estes factos, o dizer que recebem uma situação em que nem a segurança individual estava garantida?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — O que havemos de dizer hoje depois da sedição militar? (*Ha outros apartes.*)

O SR. SARAIVA não falla nestas questões, porque já disse que quer ser o queixoso contra o Sr. Presidente do Conselho, e não que este tenha queixas do orador. É este o seu proposito.

Entretanto, o orador alongando mais o seu discurso, dirá que a segurança individual, não no sentido em que falla o nobre Presidente do

Conselho, actualmente não é boa no Rio de Janeiro...

Vozes:— É pessima.

O SR. SARAIVA:—... onde ha capoeiras que matam por gosto e por brincado.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS:— Em parte nenhuma do Brazil ella é peor.

O SR. SARAIVA pergunta: e não era no partido conservador, tomando as rédeas do governo, que corria a obrigação de vir pedir logo ao parlamento os meios de elevar a segurança individual a uma altura que puzesse a capital do Imperio no abrigo dos capoeiras? (*Apoiados da bancada liberal*).

Mas o que se tem feito até hoje? O orador não vê ainda um projecto de reforma municipal repellido por quasi toda a Camara...

O SR. FRANCISCO BELISARIO (*ministro da fazenda*):— Está approvedo por uma maioria immensa. (*Ha outros apartes*).

O SR. SARAIVA:—... consurado por quasi todos e votado por quasi todos, e cuja redacção ainda é um enigma.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Apoiado; a redacção ainda não pôde ser votada.

O SR. AFONSO CELSO:— Ha uns poucos de dias que se discute a redacção.

(*Ha outros apartes*).

O SR. SARAIVA confessa ao nobre Ministro da Fazenda, pois que não está presente o nobre Presidente do Conselho...

O SR. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*):— Elle encarregou-me de dizer que se achia incommodado.

O SR. SARAIVA... e ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, distincto chefe do partido conservador, que não dá mais importancia a reformas politicas; hoje só liga importancia nos melhoramentos materiais; está se materializando por causa da maneira por que procedem os nossos partidos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Está material de mais.

O SR. SARAIVA declara que não está material de mais, o S. Ex. sabe que elle nunca foi materialista; mas diz que não cre mais em reformas politicas, porque tem visto reformas votadas e não executadas, e uma reforma votada e não executada é peor do que si não fosse feita.

O que presenciamos todos com relação á reforma que foi qualificada por uns de grande e por outros de pequenina — de grande, porque abria caminho largo para a liberdade do cidadão; e de pequenina, para outros, porque não vinha conseguindo o voto universal, isto é, a influencia preponderante do numero? Vimos o paiz manifestar-se e manifestar-se com certa hombridade; mas vimos por outro lado a Camara dos Deputados annullar as eleições que o paiz fez.

Portanto, de que serve uma reforma que dá liberdade de voto ao paiz, em virtude da qual o paiz vota, mas não é afinal representado na Camara dos Srs. Deputados, porque na verificação de poderes os chefes do partido indicam os deputados que devem ser escolhidos e os que não devem fazer parte da Camara?

Que confiança podem inspirar as reformas politicas em um paiz em que se procedo desta maneira?

Isto não é retaliação; o orador toma a responsabilidade desta censura feita aos dous partidos. Ha chefes politicos no paiz, não declara quoms são, mas todo o mundo os conhece, que dizem que o maior defulto, que pôde ter um chefe do partido perante a Camara dos Deputados; é não proteger a candidatura e eleição de seu amigo, ainda que o paiz não queira.

Os SRS. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*) e CANDIDO DE OLIVEIRA trocam apartes.

O SR. SARAIVA pede ao nobre Ministro da Fazenda que lho permitta uma observação. O partido liberal teve uma attenuante. A reforma eleitoral foi executada pela primeira vez de tal forma, que os conservadores quasi ontraram em maioria, pelo que o orador soffreu muito dos seus amigos; ontratanto que agora os conservadores tiveram uma maioria grande, e dirá que foi ella natural, toma a responsabilidade de declarar-o. O paiz estava aborrecido dos libornes e a sua maneira para mostrar esse aborrecimento foi votar nos conservadores.

A attenuante é a seguinte: os libornes que tinham uma maioria pequena, podiam mesmo deixar-se arrastar pelo interesse politico para augmentar essa maioria; mas que interesse tinha o partido conservador em não deixar entrar na Camara tres ou quatro libornes, quando tinha uma maioria tão preponderante?

Já que está em maré de fallar e os nobres senadores estão dando apartes, irá por diante, e dirá que ha mais uma attenuante em favor dos libornes a qual será apoiada pelo nobre leader, que foi adversario do orador na Camara dos Deputados.

Concede-se esta attenuante, si bem que o orador não justifica, e Deus o livre de justificar semelhantes aborrecções dos deveres de um partido:— consiste em que um partido reformista, no qual apparece grande numero de philosophos e de philantropos, que quer remir uma grande parte da humanidade, naturalmente se penetrará da idéa a tal ponto, que julgue justificavel uma exclusão daquelles que votam contra elle e a inclusão dos que votam a favor; mas não se comprehende que um partido que se chama conservador, cuja missão é fazer tudo para conseguir a estima publica, amparando as instituições do descrédito, se incumba de descreditar a lei que ambos os partidos votaram para fazer com que a monarchia e as instituições parlamentares possam medrir no Brazil e ter um grande futuro.

A missão do partido conservador é fazer com que as eleições do paiz sejam as mais livres, porque sem a liberdade da eleição a monarchia não se pôde sustentar no Brazil.

Ora, o partido que se diz essencialmente monarchico, que quer sustentar essas instituições, deve fazer tudo para que ellas prosperem; não se comprehende que na pratica do governo se encarregue de fazer vingar as doutrinas de Blaine contra as doutrinas de Cleveland, um querendo a administração sujeita ás variantes da politica, e outro, no contrario, querendo-a manter em esphera superior e isenta das paixões de partido.

O que presenciamos hoje em todo o mundo, é a luta da administração feita pelos partidos com

responsabilidade anonyma, e da administração feita pelos ministros, mas sob sua propria responsabilidade e com apoio do parlamento.

É a luta que se observa em todo o mundo.

Na França é Clemonceau querendo governar, dizendo que o interesse do paiz é acabar com os padros, e com tudo que o paiz mais respeita.

Na Inglaterra observa-se, não a mesma luta, mas pelo do que aquella que tivemos no Brazil a proposito da emancipação dos escravos, porque o escravo no Brazil tem a faculdade de libertar-se em poucos annos e, desde que for livre, está a par de nós outros e pôde até entrar no recinto do Senado; e o pobre irlandez não pôde viver no seu proprio paiz, porque é victima de uma escravidão pelo que a nós nossos escravos, é victima da servidão da terra, que já não produz nada para elle viver e pagar a renda.

Si os capitães fugissem da Inglaterra, poder-se-hia dizer por isso que o governo inglez perdeu seu credito? Não, porque todo o mundo lá sabe que nos paizes parlamentares as questões desta ordem são agitadas no parlamento, mas afinal prevalece a vontade da maioria da nação.

O orador disse no principio que o nobre Presidente do Conselho não acharia no Ministerio da Fazenda nada que o autorizasse a dizer que o nosso credito porigava; o contrario se pôde affirmar, e o contrario o orador affirmaria a S. Ex., referindo-lhe que se dirigiu a Rotschild, o nosso primeiro banqueiro, e lhe disse que tinhamos um credito com a sua casa para adiantar-nos 100 mil libras, mas que queria um credito firmado em convenção, ou pelo menos na sua palavra, até 500 ou 600 mil.

No primeiro ministerio, em que tinha feito o pedido ao nosso Ministro para Rotschild, a resposta deste foi que não innovaria o contracto, mas que o governo do Brazil sabia que as suas letras foram sempre honradas pela casa dello.

Da segunda vez disse-lhe que desejava um compromisso; queria ter o direito de sacar, porque convinha isso ao orador para sustentar algumas vezes, durante 15 ou 30 dias, a alta de cambio; o Rotschild immediatamente, não por officios, affiançou que podia sacar 500 ou 600 mil libras.

Ora, pergunta o orador, si o nosso banqueiro, que é, por assim dizer, o medico que toma o pulso do doente, não duvidava adiantar ao governo do Brazil, o dinheiro de que elle necessitava, que razão ha para se dizer que o nosso credito estava definhando em Londres?

O orador segue a regra do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que ha poucos dias declarou que o elogio feito por elle aos ministros consistia no silencio; por conseguinte, tem de declarar ao nobre Ministro da Fazenda que as queixas que tom de S. Ex. não vêm de seu ministerio; S. Ex. sabe quaes são ellas em relação á sua pessoa, são outras.

Tom-se calado, porque tem achado que o nobre Ministro da Fazenda tem feito de sua parte o que tem podido para melhorar nosso estado financeiro. Não lhe dá grande gloria por isso, porque S. Ex. é bastante criterioso e sensato para saber que o que S. Ex. fez qualquer desses ministros liberaes mais intelligentes e mais illustrados do que o orador, que occuparam a pasta da Fazenda, não cupazes de fazer.

A injustiça do nobre Presidente do Conselho foi ao ponto de não reconhecer que esses triumphos do nobre Ministro da Fazenda são devidos em grande parte aos liberaes (*apoiados*), e o brador assevera ainda ao nobre Ministro da Fazenda que S. Ex. deve um pouco de seus successos a uma medida que lhe preparou. Sabe S. Ex. que os liberaes lhe prepararam a lei da conversão dos 6 em 5% contra a qual S. Ex. votou.

S. Ex. sabe mais que, em consequencia das difficuldades que o orador já apontou, — a crise geral e a depressão das rendas, — em grande parte os nossos bancos estavam em apuros, e principalmente aquelle que é, por assim dizer, o compadre do governo, compadresco que nos tem estado caro, que é preciso acabar absolutamente (*apoiados*); e os bancos que tinham bilhetes do Thesouro vencidos como fundos de pagamentos de seus emprestimos, ameaçavam algumas vezes o Thesouro de ir lá (o este facto foi enumerado no discurso do nobre Presidente do Conselho) pedir ao governo 3, 4, 5 mil contos, que o governo não possui.

Para evitar isso, e para não ser obrigado a emitir papel-moeda francamente (o aqui responde que o governo nunca podia achar-se nessa difficuldade que S. Ex. figurou, porque em tal caso emitiria 8, 10 mil contos de réis e havia de pedir ás camaras *bill* de indemnidade), foi que o orador veiu pedir ás camaras autorização para emprestar aos bancos até 25 mil contos de réis, autorização de que o nobre Ministro da Fazenda se serviu.

Mas, pergunta, sem essa autorização e estando os bancos ameaçando o governo de correr sobre elle com bilhetes do Thesouro vencidos, poderia o nobre Ministro da Fazenda esperar oito longos mezes para consolidação da dívida? Si S. Ex. não pudesse esperar que se fizesse o emprestimo antes de findar a crise industrial, talvez não tivesse feito emprestimo tão vantajoso como fez.

Por conseguinte, ha ingratição da parte dos ministros actuaes em não reconhecer que a essa situação liberal, tão agitada nos ultimos tempos, devem elles uma boa parte dos seus triumphos financeiros.

O orador desejaria que esses triumphos continuassem, porque não pôde sinão desejar ser governista dos ministros actuaes, apoiar-os, não só com seu voto, mas com sua palavra; não pede outra cousa, não tom outro *desideratum*, porque o paiz seria feliz si os conservadores, governando bem e muito bem, dessem estímulos aos liberaes para governarem ainda melhor. (*Apoiados*.) Mas, os nobres ministros têm podido conquistar o apoio dos liberaes que não pedem sinão que lhes dêm occasiões de apoiar-os e elogiar-os? Não.

Ainda hontem, tratando-se do projecto sobre a navegação do Tocantins, em cujo debate ha de tornar a empenhar-se, disse o orador: como é que, tratando-se de melhoramentos materias, tratando-se de despesas que podem ser improficuas como tantas outras que temos feito, não apparece o ministerio, principalmente o Ministro da Fazenda dizendo: «Voto por estas despesas», tomando claramente a responsabilidade dellas? Em vez disso, vem um projecto formulado pelos interesses secundarios, projecto que apparece nas camaras, passa e vota-se, não pela recommendação franca do Ministerio, mas pelos esforços

individuos que cada um poderá fazer em favor de semelhante idéa.

O orador deixa isto para a discussão do projecto *Tocantins*, porque, si o Ministerio não tomar posição nesse projecto, ainda que não seja elle do grande despoza, ver-se-á na necessidade de, por sua voz, fazer o que fazem os empregados, mandar projectos por sua conta; ha de mandar um substitutivo. Mas o que não pódo tolerar é que o governo faça um vintom de despoza com melhoramento de estradas de ferro sem provar a utilidade da despoza e si o orçamento comporta isso ou si é possível despendor mais utilmente.

Tendo de continuar nesta discussão em outra occasião e crendo que a hora está esgotada, não continuará; mas pode ao nobre Ministro da Fazenda que como a posição que deve tomar, conquiste o voto do orador, conquiste a sua palavra, conquiste sua adhesão, tomando nas despozas do Estado a posição de ministro; não consinta que o parlamento vote sem sua responsabilidade ou com sua indifferença uma despoza que não possa ser satisfeita e atendida pelo estado do Thesouro. E' isto que deve esperar de um ministerio conservador.

Pois si o orador, sendo liberal, segue a doutrina de que o parlamento economiza as despozas publicas para não augmentar os impostos, fiscaliza o governo quando gasta mal, mas é incorrecto que o parlamento, sem systema, sem conhecimento especial dos negocios, augmente as despozas; si o orador, que é liberal, acha isso incorrecto, quanto mais um ministro do conservatorismo do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro.

E' mais admissivel que o nobre Ministro tome essa posição de ultra-conservador, do que esta posição que tomou de deixar que homens importantes de seu partido estejam querendo governar as camaras sem sua responsabilidade. E' doutrina de Blaino agradar ás influencias do partido para sustentar-se por mais tempo no governo. Essa doutrina é a que o orador repelle em nome do partido liberal e muito mais em nome do partido conservador, que não deve deixar que nenhuma despoza seja feita sem a responsabilidade do Ministro da Fazenda. *(Muito bem!)*

O orador envia á mesa o seu requerimento.

Ficou sobre a mesa, para ser apoiado na sessão seguinte, visto já ter passado a hora designada para apresentação do requerimentos, o seguinte

Requerimento

« Requerio que se peçam ao governo, pelo Ministerio da Fazenda, as seguintes informações:

1.ª Qual a importancia da divida flutuante (bilhetes do Thesouro e conta corrente com o Banco do Brazil) em 20 de Agosto de 1885;

2.ª Qual a importancia da mesma divida no 1.º de Abril de 1886;

3.ª Qual a importancia liquida dos dois ultimos empréstimos contrahidos em Londres e no Rio de Janeiro.

Paço do Senado em 20 de Julho de 1887.—*José Antonio Saraiva.*»

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

NAVEGAÇÃO DO RIO TOCANTINS E OUTROS

Proseguiu em 1.ª discussão o projecto do Senado, letra F do corrente anno, approvando a clausula 17.ª do contracto para o serviço da navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886.

O Sr. Emergnolle Tauuay:—

Sr. presidente, não posso ser acclamado de infenso á provincia de Goyaz. Foi ella que me deu a honra de poder comparecer no parlamento, e portanto, a ella me ligam laços muito estreitos de sympathia e gratidão. Procuro sempre demonstrar-lhe esses sentimentos.

Quando representante daquella bella zona brasileira, fiz o possível para conseguir alguns melhoramentos que trouxessem como principal resultado approximal-a mais da communhão nacional, visto como ella se acha, pelas suas condições naturaes, demasiado afastada da faixa em que se concentra quasi toda a nossa vida—do littoral. Assim, pois, quando na Camara dos Srs. Deputados se apresentou a idéa de subvencionar-se a navegação dos rios Araguaya e Tocantins, sobretudo do Araguaya, defendi este projecto com o maximo ardor, e, sem me attribuir as glorias da victoria, tenho a certeza de haver concorrido para a passagem daquella lei, á qual eu, bem como todos os goyanos, ligavamos muita importancia.

Em época ulterior publiquei um trabalho, que não deixou de merecer applausos, sobre a provincia que tinha a honra de representar e extensamente me occupel com essa linha natural aberta pelos portuguezes e que pareceo indiciada a qualquer que lance os olhos para o mappa do interior do nosso paiz.

Si não fosse o receio de incommodar o Senado, ou leria trechos desse trabalho, no qual se demonstrava o que allás estava no sentimento geral, quanta utilidade póde advir da navegação franca e continua daquelles rios até á cidade de Belém, na provincia do Pará. Mas não lerel, pedindo a attenção dos estudiosos para esse opusculo em que narrei incidentes interessantes e dramaticos da historia das lutas que sustentaram os primeiros exploradores daquella região, contra os elementos naturaes, vencendo grandes obices e difficuldades que pareciam insuperaveis. Os meus precedentes, pois, em relação ao projecto em debate lhe são todos favoraveis. Acho, contudo, que não podemos approval-o sem maior estudo.

Ao ver, Sr. presidente, annunciada a discussão, concordei plonamente, por lhe assistir toda a razão, com o pedido do nobre senador pela provincia de Goyaz, nesse illustre collega o Sr. Silveira da Motta. Com insistencia pediu S. Ex. que se distribuísse nesta casa o substancioso relatório, feito por um profissional de muita distincção, que fora aquelles logares com a missão especial de estudar todas as circumstancias que hoje seria do maior interesse para a decisão do parlamento. Rediro-me ao relatório do Sr. tenente-coronel Dr. Antonio Floriano Pereira do Lago.

Senhores, conheço de perto esse engenheiro, e hu muitos annos. Foi seu companheiro na expo-

dição do Matto Grosso e na memoravel retirada da Laguna.

Mais do que ninguem, portanto, estou no caso de apreciar os seus meritos scientificos e seu grande valor militar, e sobre tudo, o que é mais importante na presente circumstancia, o apurado sentimento de dever que o distingue, sua sinceridade e a seriedade do seu character no desempenho de qualquer commissão.

O SR. SIQUEIRA MENDES: — Apoiado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — O relatório do Sr. Dr. Lago é muito interessante, muito consciencioso, escripto em linguagem concisa do profissional militar, e elucidada os pontos sobre os quaes ha mais obscuridade, ou sobre os quaes, pôdo haver mais duvidas.

Este trabalho comprehendendo a secção encachoeirada dos rios Tocantins e Araguaya, na parte entre Santa Helena de Alcobaça e o Sorro da S. Miguel. É justamente o trecho que deve ser mais estudado, antes de se concederem os favores pedidos no parlamento.

Começa pela descripção da secção encachoeirada indicando as difficuldades com que a navegação temahi de lutar referindo-se a plantas e mappas que figuraram com honra na Exposição Nacional de 1875 e constituem excellentes trabalhos de engenhearia.

Creio que infelizmente não foram impressos ou lithographados, de modo que não acompanham este relatório. (*Mostrando um livro.*)

O capitulo II trata dos estudos de uma estrada para carroças e boiadas. Descreve, em seguida, a memoria a lancha a vapor que serviu para a commissão e que não tinha, conforme affirmou o meu collega pelo Rio Grande, calado de 1^m,7/10, e sim quando carregada de 1^m,10/100. Estuda depois o Tocantins antes de reunir-se com o Araguaya e aprecia com grande desenvolvimento os inconvenientes que pôdem ser mais ou menos removidos na secção encachoeirada.

Eis, porém, o trecho mais interessante e que directamente se refere ao assumpto em discussão (Lê):

« Si se attendor que essas obras. (já descriptas) n'um rio de regimen torrencial, em que chegam as cheias nos logares onde o valle é mais estreito, a elevar-se em poucos dias, á altura de 10^m,17 acima da *déjae*, seriam, além de muito dispendiosa, de curta conservação; que a bacia do Araguaya é quasi deserta; que na parte mais povoada do Tocantins os habitantes occupam-se exclusivamente na criação de gados, sendo a propensão geral do commereio do sal e outros generos, até *assucar, café e aguardente*, comprados na provincia do Pará, para trocal-os por pollos de animaos; que a agricultura ou qualquer industria é desprezada e mesmo se pôdo dizer desconhecida, ficar-se-á convencido de que melhoramentos de semelhante natureza são de impossivel execução e commettimento, antes que venha estabelecer-se grande agglomeração de população agrícola e industrial no uberrimo valle desses dous rios.»

O engenheiro Lago, no dar conta dos estudos que fez, mette em linha de conta os mais appaarelhos de que dispunha e reporta-se como elemento de apreciação nos trabalhos mais modernos nella especializados e mesmo no que já se pratica no rio Mogyguassú, onde o systema do *tonage*,

tão applicado e de tanto proveito em França, valdando bons resultados.

Mas chamo a attenção do Senado para a conclusão que o Sr. engenheiro Lago tirou de todo o seu exame nessa secção encachoeirada e em geral em toda a região. (Lê):

« Em um valle deserto e muito extenso, como é aquelle, a execução dos melhoramentos não será facil, porque não se trata só de estudo e navegação aproveitavel, nem disto é de que devemos unicamente cuidar.

« Campre crear antes população, colonisar aquellas vastidões e dar incremento á agricultura e outras industrias, para ter o que transportar.» Acrescento aqui: é exactamente isto que falta e faltava.

Sr. presidente, esta conclusão é de muita importancia para o nosso debate. Parte do um profissional que foi aos logares, os percorreu detidamente, analysou todas as circumstancias favoraveis á abertura desses rios, e falla com toda a imparcialidade ou antes pôdo ser até considerado como suspeito, porque o natural, quando alguem se encarrega de uma commissão e lhe dedica toda a hon vontade, o natural é que se convença da conveniencia de levar á conclusão os trabalhos que encostou. O Dr. Lago, porém, com o seu espirito sincero, mostra perfeitamente que os serviços a executar-se são de alta importancia pecuniaria, sem que haja compensações provaveis.

Já tivemos, aliás, longa experiecia, que deixou isto bem provado. O empresario da antiga navegação do rio Araguaya fez essa navegação, e é injusto dirigirem-lhe só accusações e consuras. O general Couto de Magalhães buscou organizar o serviço.

O SR. AFFONSO CELSO: — Apoiado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — O empresario da antiga navegação a manteve largos annos, creio que até á barra do Tocantins...

O SR. SIQUEIRA MENDES: — Do Tocantins, não, senhor.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Qual foi, porém, o desenvolvimento que se notou em toda aquella extensissima zona? Nenhum; e isto, senhores, é muito natural, porque aquellas paragens estão completamente abandonadas. O Sr. Lago fez uma descripção horrorosa de que se dá nos unicos pontos habitados, nos presidios militares. São centros de grandes desordens moraes; e o peior é que o exemplo dos mais extraordinarios abusos parte do commandantes e officiaes.

Sr. presidente cahimas na eterna questão sobre qual a tanto tentio fallado—a necessidade de povoar o nosso territorio. Em relação ao Araguaya parece que acontece o mesmo que vimos na decretação da construcção de estradas de ferro. Os estadistas brasileiros suppozeram que as vias-ferreas bastariam para estimular o trabalho nacional por modo tal que dali resultaria renda para o Estado; o, vamos e venhamos, o facto é que trabalho nacional não correspondeu á espectativa dos nossos politicos e ás esperanças nella depositadas.

A maior parte do nossos estradas de ferro estão dando *deficits* continuos, e isto porque não cortam zonas populosas.

O Sr. SIQUEIRA MENDES:—Para obtermos aumento de população, é necessario haver meios fáciles de communicação.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Mas não podemos nos atirar a enormes despezas...

O Sr. SIQUEIRA MENDES:—A despeza maior é feita pelo Pará.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY... favorecendo empresas de resultados muito incertos e quasi nada provaveis. Não deixo de ter confiança no cidadão que se propõe a costear esta empresa, mas os precedentes desta navegação não me infundem grande animação. Sei que a provincia do Goyaz não auferiu vantagens, nem de certo agora as dá de auferir.

As difficuldades são immensas; a natureza allí reuniu uma serie de obstaculos que hão de ser de muito difficil remoção.

O Sr. SIQUEIRA MENDES:—Já está tudo provido pela provincia do Pará. Não se opponha o nobre senador.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Não meu collega, não subi á tribuna com animo deliberado, quer em um sentido, quer em outro.

Repito: ainda não estou bom resolvido a votar contra ou a favor do projecto.

As considerações, as ligações moraes que me prendem á provincia do Goyaz do certo me inclinam todas a favor do projecto, pois, não quero fechar a porta pela qual a provincia do Goyaz tem de communicar-se com o norte do Imperio...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' o que parece.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—...porque com o sul ha a linha Mogyana; mas o norte é immenso, esses vales do Araguaya, Tocantins, embora pelas descrições que tenho debaixo dos olhos sejam muito fertéis, susceptíveis de grande desenvolvimento, estão quasi de todo despovoados.

Portanto, recelo sinceramente concorrer para que o parlamento soffra mais uma nova decepção.

O Sr. SIQUEIRA MENDES:—Não soffro.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Quaes os meios de fiscalizar essa navegação subvencionada em regiões tão abandonadas, em que não ha o interesse dos particulares a chamar a attenção do governo e dos poderes publicos para a execução do serviço, quando elle não for feito?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O mesmo que ha para fiscalizar todas as outras empresas.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Quaes os meios de que lançará mão o governo, para saber si a navegação do Araguaya se faz com regularidade ou não?

O general Couto de Magalhães chegou a ter lá bons prepositos, mas houve grande abusos.

Em todo caso, o mallogro daquella primeira tentativa, começada sob magnificos auspicios e no meio de grandes esperanças indica perfeitamente que as difficuldades são de muita importancia.

Diz o Dr. Lago (18): « A continuidade ininterrupta de uma linha de communicação póde ser vantajosa, quando houver por fim servir a centros de productos e não a grande territorio que se trata de povoar.

Antes d'isso o mesmo engenheiro á pag. 23, tratando das difficuldades que o Mississipi apresentava para ser definitivamente melhorado:

« Ora, si n'um paiz em que florescem a agricultura e a industria, habitado por numerosa e activa população augmentada annualmente por corrente ininterrupta de immigração espontanea, problemas de navegação de rios encauchoados são tão lentamente resolvidos em zonas como as de que tratamos, sera imprudente, desarrazoada quasi uma determinação que levasse a trabalhos dessa ordem, muito principalmente podendo-se emprender outros mais fáciles e de mais vantagem para o engrandecimento do paiz.»

Attendam bem, senhores; estas palavras são ditas por quem viu os logares, os conhece, sabe o que são e aprecia as cousas geraes do Brazil.

Ellas tem e devem ter muito peso!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Colonisação sem estrada não póde haver.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Emfim, senhores, o que se deduz de todo o relatorio é que não se poderá levar seriamente por diante empresa de tão grande monta sem que se cuide como medida, para assim dizer, preliminar do povoamento daquella zona.

Consta-me (não sei se a respeito ha alguma informação official) que uma empresa americana se propõe a iniciar allí grandes trabalhos, colonisando toda aquella região do Tocantins.

O Sr. SIQUEIRA MENDES:—E' exacto.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Si já vissemos oncarreirado tal movimento para esse valle, ou estaria prompto para ajudar a passagem do presente projecto.

O Sr. SIQUEIRA MENDES:—Tudo depende desse projecto; a navegação do Baixo Tocantins, assim como a do Alto, está contractada, só falta a estrada de ferro; só se espera isso para a introdução deapparelhos e de gente.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—O povoamento depende, segundo ouvi dizer, da mineração da região aurifera. Se ella não corresponder á expectação, tudo ficará burlado.

Em todo o caso, espero mais esclarecimentos e que a discussão me traga mais alguma luz para saber em que sentido hei de votar. Vim á tribuna externar, de um lado, os meus votos pela consecução de um melhoramento que tem sido tentado debalde desde os tempos dos portuguezes e que já custou não diminutos sacrificios ao Estado; e de outro lado, vim fallar nas duvidas que assaltam o meu espirito a respeito da efficacia dessa nova tentativa.

Eu acredito que por parte do governo a maior difficuldade será organizar uma fiscalização regular sobre essa navegação, de modo que não se reproduzam as accusações e censuras feitas no emprezario anterior.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Allás injustas.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—... quando aliás muitos dellas não podiam ter sido por elle obviadas.

O Sr. SIQUEIRA MENDES:— Quanto á navegação do Alto Tocantins, elle não tem culpa nenhuma.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — E' impossível, em uma linha tão extensa como aquella e a cortar immensos desertos, ter sempre zelosos empregados que saibam cumprir com os seus deveres, quando a principal causa de desânimo e de relaxação é a absoluta falta de população. Occasiões houve, ha e haverá em que nada haja para transportar, de maneira que o vapor, para que a empresa cumpra o seu contracto, tem de sulcar aquellas aguas, rio cima e rio abaixo, completamente descarregado.

Ora, V. Ex. vê, que esses homems preferiam ficar ancorados á margem, do que fazer viagens inúteis, unicamente para satisfazerem clausulas do contracto, isto é, uma navegação redonda por mez sem torer nada que levar, atravessando zonas completamente despovoadas, o nas quaes do homem só vlam as pegadas do indios nomadas e bravios. *(Ha um aparte.)*

Esta é a verdade, isto é incontestavel.

Durante mezes e mezes o vapor não navegava por não ter absolutamente que transportar.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Isso não se deu no tempo do Sr. Couto Magalhães.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Deu-se, boa duvida!

A communicação por uma estrada marginal custou nada menos de 120 contos.

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — Não ha t. l. foi uma picada que se fez, nunca ninguem passou por ella.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — *(Depois de procurar no livro)*. Não acho agora o trecho em que o major Lago dá o preço da picada aberta. Se não me engano custou mais de 100 contos. A somma gasta nestes estudos elevou-se a mais de 200 contos; a estrada para cargueiros e boiadas que a commissão traçou e abriu foi de 391 kilometros de extensão, tendo 3^m,33 de largura.

Já vê o nobre senador que não é uma simples picada, tinha o desenvolvimento de 391 kilometros.

Hoje, Sr. presidente, essa picada já não existe, não ha transitto possível, quando não ha quem transito.

Não ha uma estrada no Brazil que resista algum tempo sem conservação, sobretudo naquellas regiões proximas ao Pará. A vegetação é de tal força expansiva, que qualquer trabalho de reparação obriga logo a gastos sensíveis. Consideram-se agora as chuvas periodicas e torrencias, que transformam as estradas em correntes impetuossimas, e ter-se-á idôa longinqua do que seja tudo aquillo.

Estrada de ferro, senhores! Mas quaes os elementos para manter essa linha? Onde a população, e, consequentemente, os productos a transportar? Quando muito, a região do Tocantins e Araguaya só produz gado.

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — Ha de produzir mais cousas que não simplesmente gado.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Mas onde estão os dados? Qual o trabalho economico e estatistico? Sempre a esperança, até hoje fallaz, de estimular o desenvolver o trabalho nacional. *(Ha um aparte.)*

Immigração, meu collega! Quando se trata desses projectos, logo vem a capa da immigração. Immigração, lá para aquellas regiões, no estado

em se acham? E' exactamente bom modo de acabar de uma vez com a propensão, já tão porquena, do immigrante vir para o Brazil.

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — Com esta empreza ha de acabar esse falso preconceito. Sou filho do portuguez, o meu pai morreu no Norte aos 90 e tantos annos.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Vamos esperando por isto; sinceramente não tenho confiança nos resultados, que hão de emanar da approvação do projecto.

O nobre ex-Ministro da Agricultura me faz agora uma ponderação digna de nota. Acolto-a com prazer, porquanto os nobres senadores devem vêr a vacillação com que estou fallando.

Tenho feito algumas considerações a favor da idéa e também outras que parecem ir de encontro a ellas.

Com tudo isto, o que quero é resalvar a minha responsabilidade. Como da primeira vez em 1873 e 1874 que se aventou identico projecto na Camara dos Deputados, eu me adiantei muito e fiz o possível para sua approvação intervindo no debate com todo o calor, e empunhando as minhas melhores armas, não quero, depois das decepções por que passei, vendo que a provincia de Goyaz não tirou proveito algum das centenas de contos de réis que foram gastos, não quero, não desejo, não devo sinão marchar com cautela. Não posso vir agora á tribuna com os mesmos sentimentos que então me moviam, e, depois de desilludido, como fui, mostrar-me entusiasta de um melhoramento que não se realisou, nem, acredito bem, de si deixou sequer vestigios.

A idéa, pois, no meu espirito soffreu não pequeno abalo.

Consideremos, porém, a ponderação que me fez o honrado ex-Ministro da Agricultura e que não deixa de ter o seu valor. Diz S. Ex. que a subvenção não será dada ao empresario sinão depois de estabelecida toda a navegação e franqueada ao commercio a linha toda.

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — Está no contracto.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Está no contracto, bem sei; mas quem nos ha de assegurar a verdade da allegação? Ah! começa a difficuldade da fiscalisação. *(Apartes.)*

Croio bem, Sr. presidente, que a propria provincia de Goyaz já não olha hoje aquelle escondouro natural, mas bem difficil, com as esperanças que outr'ora alimentava.

Entim, como viram os meus illustres collegas, as observações que julguei dever fazer, firmam-se no reatorio de pessoa habilitada que foi aos logares, examinou tudo attentamente, observou de perto as circumstancias a favor e contra o estudo com toda a imparcialidade, verificando as condições do desenvolvimento que pôdem provir dessa communicação.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Deverás, depois do que succedeu, não sei como me decidir. Vi que o projecto ha de ser approvado sem mais discussão, e então procurei alimentar o debate trazendo á tribuna todas as duvidas que já deixei exaradas.

A conclusão a que chegou o Dr. Lago é que grandes sommas serão precisas para se aproveitarem as condições de natural heridade dos valles do Araguaya e Tocantins e essas sommas hão de ser despendidas em pura perda emquanto não houver alli agglomeração razoavel de população.

Por enquanto lá não ha ninguem, tudo está em abandono, só existem indios.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Para haver população, é preciso abrir caminho.

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — E' no Araguaym. O Tocantins tem grande população.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — No Tocantins ha com effeito mais habitantes: mas estes só se dedicam á industria pastoril. Pergunto, essa estrada de ferro será costada com o gado que levar? E poderá transportar com vantagem esse gado? Por distancias tão grandes?

Na Europa, V. Ex. sabe, Sr. Presidente, as rezes são levadas em estradas de ferro. Allí o gado é manso; é também civilisado.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Que não seja manso; a estrada de ferro do Estado Oriental leva milhares de rezes para as charqueadas de Montevideu.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Mas o gado de que fallo é alçado. Também esse se sujeita a ser levado em estrada de ferro?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Alçado, não digo.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Ah! O gado alçado, não é como o do Estado Oriental sujeito periodicamente ao rodéo, acostumado a ver gente, criado por cavalleiros e marcado todos os annos. O que ficou alçado está quasi que nas condições dos animaes sylvestres, das bestas feras.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — A difficuldade é só agarrar o gado.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — V. Ex. sabe, meu collega, pois é bem entendido nesse assumpto de industria pastoril, que um dos grandes obstaculos ao incremento da criação em varias e largas zonas do Brazil, e sobre tudo nas provincias de Mato Grosso, Pará e parte de Goyuz, são as epizootias; é aquella terrivel peste de cadeiras que annualmente mata todos os animaes muares, cavallo e bestas, e impossibilita o rodéo, marcação e outros processos indispensaveis para que as rezes se conservem sujeitas á acção do criador. Essa peste existe justamente nas regiões do que tratamos e nella se reina periodicamente conforme as cheias dos rios.

Presenciei em 1866 uma dessas cruéis epizootias na provincia do Mato Grosso, e todos os animaes muares da colonia expedicionaria morreram. E' cousa muito digna de estudo, e o governo imperial faria grande beneficio ao paiz, empregando dinheiro para saber a origem dessa peste, e os meios de combatel-a. Que é uma intoxicação palustre, parece fóra de duvida, mas envenenamento de tal violencia, que não ha animal, por mais bem tratado que seja, que resista.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O gado vacum, entretanto, está isento.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Sim, senhor. E' muito curioso. Vi isto nos pantanos de Mato Grosso: as rezes entram nos terrenos inundados e ahí pastam as hervas e capim que emergem do seio das aguas.

Dellas só se vê o focinho, o corpo está completamente submergido. A' tarde então, esse gado

vai para as cumladas, para os cabeços, afim de passar a noite e ruminar em logar enxuto. Basta, porém, um cavallo ou uma besta como daquella gramina enxada e vem a molestia que mata em poucos dias, depois de grandes soffrimentos.

Na progressão, sobretudo, no andar, é que se notam phenomenos reflexos dos mais caracteristicos; ha cavallos que correm á disparada segundo uma diagonal e não ha obstaculo que os faça desviar dessa direcção. Si encontram uma parede, uma arvore ficam um dia inteiro forcejando sempre no mesmo sentido, como que tentando derrubar o impedimento, que não os deixa continuar na carreira.

As vezes começam a gyrar em circulo e gyram até cahirem.

Alguns ficam repentinamente cegos; outros mettem a cabeça dentro d'agua e apoizam dos esforços que fazem para sorvel-a não o conseguem, ficando nessa posição horas inteiras até tombarem fulminados. Uma vez, por simples curiosidade, mandei abrir um cavallo morto, de estimacão, que tinha morrido dessa peste, e achou-se a medula espinhal completamente negra. Era um animal, que morrera quasi repentinamente.

Estava perfeitamente disposto, passando a comando bom.

Poz-se á minha vista a mover-se em circulo e em poucos instantes morreu.

Ora essa terrivel peste que reina com uma immensa intensidade nas regiões inundadas não consente desenvolvimento da industria pastoril, pelo que já expuz...

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — No Pará só existe em Marajó.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — ... Nas ilhas inundadas pelos rios, e em toda a parte em que chegam os grandes transbordamentos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Por isso precisamos de gado de outros pontos.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Nas margens dos rios sujeitos a cheias e a sahirem do alveo dá-se isto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não, senhor.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Em Mato Grosso e em Goyuz; percorri esses logares.

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — No Maranhão e no Piahy ha muito gado.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — O gado vacum goza de immuniidade especial em relação a' tão terrivel enfermidade.

O Sr. ANTONIO PRADO: — Então são regiões condemnadas?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Condemnadas não, mas devem ser modificadas pela agglomeração de população.

Para isto é que servem as maravilhas da immigração.

Quasi que se dava o mesmo no Mississipi. Era uma região insaluberrima; hoje constituo uma das zonas mais bellas dos Estados-Unidos.

A natureza brutal e agreste civilisou-se no contacto de grandes massas de gente vinda da Europa. E quantos morreram na ingente luta!

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — Pois vamos agglomerar populações pela immigração.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Qual! Quem é que trata mais da imigração? É um serviço que se está tornando cada vez mais deficiente. Não se faz nada. Vejo com desgosto immonso diminuir o numero de imigrantes á vista d'olhos.

Estamos fechando os exercicios com muito menos imigrantes do que ha annos.

O Sr. ANTONIO PRADO:—Está enganado, nunca houve imigração igual a deste anno.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Mas V. Ex. com que numero fechou o seu exercicio? Com 23.400!

O Sr. ANTONIO PRADO:—Mas já temos trinta e tantos mil este anno.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Vamos ver, vamos ver!

Quando, senhores, vejo o serviço da imigração, correr á revelia, em quasi perfeito abandono, limitando-se o Estado a pagar passagens integras, sem assim mesmo conseguir grande coisa, fico pasmo no vêr que outros achem possível conseguir corrente imigratoria para valles longinquo e insalubres.

O Sr. ANTONIO PRADO:—A provincia de S. Paulo conseguiu receber 20,000 imigrantes.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Não me falto em S. Paulo...

O Sr. ANTONIO PRADO:—Porque? Não faz parte do Brazil?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—S. Paulo fez um furo no encanamento por onde vinha a corrente imigratoria, abriu uma derivação, ou, como vulgarmente se chama, um ladrão, de modo que a imigração, que devia derramar-se por outras provincias, foi toda ella para lá.

O Sr. ANTONIO PRADO:—Mas o nobre senador condemna o systema que dá esses resultados?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Não condemno *in limine* o systema. O que faço, porém, sempre é applaudir a iniciativa dos grandes proprietarios de S. Paulo.

O Sr. ANTONIO PRADO:—Appliquem o systema a outras provincias, que o resultado será o mesmo.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—O nobre senador não me julgue adversario intransigente do systema ali seguido; mas não tenho nenhum enthusiasmo por elle. Serve por enquanto, é o melhor elogio que lhe posso fazer.

O Sr. ANTONIO PRADO:—Pois é o que é pratico.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Os proprietarios, os grandes proprietarios assim o fizeram, porque querem ter trabalhadores para suas fazendas. Isto é de homens praticos, sem duvida. Não preside a esse systema um pensamento geral, superior e chamavel do Estado.

Em vez de se chamarem imigrantes para serem protegidos pelos grandes proprietarios, façam-se com que seja o Estado quem os proteja. Substituir-se o trabalhador da fazenda pelo pequeno proprietario; eis o que sempre tenho pedido.

E porque os fazendeiros podem fazer vezes do Estado? E' justamente porque elles têm a riqueza,

têm grandes terras, cabedões consideraveis accumulados pelo trabalho escravo.

O Sr. ANTONIO PRADO:—Porque têm patriotismo.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Não, senhor; a consideração do interesse proprio não merece esse qualificativo. Quando muito é caso de louvar-se a perspicacia e a intelligencia servidas por uma importante concentração de riquezas, o que em outras provincias não existe.

O nobre senador por S. Paulo, como Ministro da Agricultura, com autoridade official que tinha, fez um furo no encanamento geral e chamou toda a agua para si e para os seus.

O Sr. ANTONIO PRADO:—Não ha tal.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Foi um bom ministro para S. Paulo, não duvido; mas não o foi para o Brazil.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Apoiado; para S. Paulo foi excellento.

O Sr. ANTONIO PRADO:—Já respondi a isto e demonstrei a inexactidão da accusação.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Qual o resultado mais sensivel que a estatística demonstra? Ter ido quasi toda a imigração para aquella provincia, ficando sem nenhuma as outras: Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, habituadas a receber-a.

O Sr. LIMA DUARTE:—E Minas?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Minas e todas as outras.

O Sr. ANTONIO PRADO:—O que a provincia de S. Paulo fez foi pratico: não foi utopia; si as outras a imitarem, terão o mesmo resultado.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Entretanto, os Estados-Unidos constituiram a sua grandeza só por meio das utopias que prego!

O Sr. ANTONIO PRADO:—São praticos, essencialmente praticos.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—A questão é que S. Paulo tinha e tem dinheiro. Podia gastar e soube gastar.

O Sr. SARAIVA:—A riqueza é a terra rixa.

O Sr. BARROS BARRETO:—E estradas de ferro com tarifas muito baratas.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—E' muito boa—O nobre senador aconselha que as outras provincias despendam tambem, quando ellas não têm meios, não têm dinheiro.

Parece com algum ricasso acostumado a gastar rios de dinheiro com a sua mesa que, procurado por um pobre, lhe dá de conselho ir comer pão com queijo para matar a fome de que se queixa. Mas como comprar pão e queijo? Eis a questão. S. Paulo armazenou grandes fortunas, organizou propriedades importantissimas, e por isso pôde ter imigrantes, que allí vão ganhar dinheiro. Só este anno com a alta do preço do café os lavradores de lá ganham mais de 100.000:000\$000.

Pergunto agora: As outras provincias estão nas mesmas condições excepcionaes? Para que pois, increpá-las de pouco patrioticas? Iniciativa podem ter, mas os meios de dar-lhe applicação lhes fallocem.

O Sr. AFFONSO CRISÓSTOMO:—A verdade é que ella tem mais coragem que as outras provincias.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Davia dispensar os favores do thesouro nacional.

O Sr. ANTONIO PRADO:—E' a provincia que menos pesa nos cofres do Estado, em materia de colonisação.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Os homems que se nutrem bem, naturalmente têm mais força, mais robustez e consequentemente mais iniciativa do que os fracos, adomicos e mal sustentados.

O Sr. ANTONIO PRADO:—Só gastei 80:000\$ com este serviço em S. Paulo.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—V. Ex. podia gastar.

O Sr. ANTONIO PRADO:.. ao passo que só no Rio Grande do Sul despenderam-se 600:000\$. E' preciso entender melhor as questões, examinar os factos, para depois não apresentar reclamações destas.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Na propria provincia que V. Ex. representa, chama-n'o ministro do Oeste de S. Paulo; nella já havia sôrias queixas e clamores. Reclamam que houve favores sômente para aquella região da provincia. O que está no sentimento geral, é que V. Ex. olhava mais para uma zona do Imperio, do que para todo o Brazil.

O Sr. ANTONIO PRADO:—Está enganado.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Não estou enganado.

O Sr. ANTONIO PRADO:—Já tenho demonstrado que quem me fez esta accusação está inteiramente enganado.

O Sr. SIQUEIRA MENDES:—Para o Rio Grande do Sul gastou-se...

O Sr. ANTONIO PRADO:—... seiscentos contos, em um só exercicio.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—O que é innegavel é que as grandes fortunas accumuladas em S. Paulo, e seu espirito de iniciativa deram logar a proveitosos resultados. Isto era natural, porque, como eu já disse, homems robustos e fortes estão mais dispostos a tomar valentes resoluções, e mais no caso disso, do que os fracos e chloroticos que, se almoçam de manhã, não sabem se terão com que jantar. (Riso).

Nas condições em que se achava a provincia de S. Paulo, o que ella demonstrou com o inicio de immigração, foi exacta consideração de seus interesses. Se outras provincias estivessem nas mesmas circumstancias, farião muito bem seguindo tão bello exemplo.

Applaudo, repito, mas sem grande calor. Já disse em relação ao projecto que estou disilludido, pelo que se tem passado, da esperança de se estabelecer, por meio da immigração, agglomerações de população no nosso palz e ainda mais nos sertões de Goyaz e Parã.

E', Sr. presidente, uma verdadeira petição de principios: precisamos de linhas de communicação para atrahirmos agglomerações de população que trarão productos a exportar; mais tambem precisamos de agglomerações de população para justificarem a manutenção dessas linhas que não tem razão de ser com o que existe, isto é o deserto e a solidão absoluta.

Eis porque não sinto enthusiasmo algum pelo projecto. O enthusiasmo que havia gastou-se. Da primeira vez supuz que a provincia de Goyaz auferisse grandes resultados com o sacrificio que a nação fazia...

O Sr. SIQUEIRA MENDES:— Não podia auferir, porquanto não se tratou da secção onachocirada...

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—... muito pesado foi o sacrificio.

O Sr. SIQUEIRA MENDES:— Eu clamei muito contra isto; o Sr. Dr. Couto de Magalhães não podia fazer milagres.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Então a culpa foi do governo.

O Sr. SIQUEIRA MENDES:— Sempre disse isso.

Um Sr. SENADOR:— Mas V. Ex. fallava contra aquelle emprezario; por vezes o fulminou.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Sr. presidente, vou sentir-me; a discussão continua e eu espero que me traga novos esclarecimentos e tenha influencia no meu espirito, para que eu saiba decidir-me. O assumpto é melindroso, não será de certo com este projecto que a immigração irá para lá.

O Sr. SIQUEIRA MENDES:— Ha de ir, porque os emprezarios hão de fazer com que ella vá.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Emfim, senhores, pelo acolhimento que vejo ter o assumpto em discussão, daqui a alguns annos estaremos no caso de apreciar, pelos progressos que mostrar o norte de Goyaz, si o parlamento andou bem concedendo semelhantes favores a quem os pede.

O Sr. SIQUEIRA MENDES:— Enquanto estiver assim, ninguem vai lá; ha de ser aquella região incommunicavel. Si tivéssemos alli as fortunas de S. Paulo, não precisavamos desse auxilio do Estado.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— E' o que toulo a dizer. (Muito bem; muito bem!)

O Sr. 2º SECRETARIO, pela ordem, leu um officio do 1º secretario da Camara dos Deputados, do hoje, remetendo as seguintes

EMENDAS APPROVADAS PELA CAMARA DOS DEPUTADOS Á PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO, QUE FIXA A DESPEZA DO MINISTERIO DA JUSTIÇA PARA O EXERCICIO DE 1888

Accrescente-se no logar competente:

A Assembléa Geral decreta:

Art. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça é autorizado a despendor no exercicio de 1888 a quantia de... 0.381:408\$008

Assim distribuida:

1 Secretaria do Estado (como na proposta).....	141:070\$000
2 Supremo Tribunal de Justiça (como na proposta).....	164:812\$000
3 Relações (como na proposta)	616:182\$000
4 Juntas commerciaes, deduzida a quantia de 1:000\$ de gratificações a empregados do extincto Tribunal do Commercio da Bahia, já	

malocidos, em vez de 85:002\$, diga-se.....	83:402\$000
5 Justiças de 1ª instancia, augmentada com a importancia de 1:050\$, elevando-se, na conformidade das ultimas lotações, as gratificações complementares dos juizes municipais dos termos de Aguas Boas, em Pernambuco, Urubú e Alcobaca, na Bahia, e Bataúas, em S. Paulo, em vez de 2.700:610\$878, diga-se	2.800:000\$878
6 Despesa secreta da policia (como na proposta).....	120:000\$000
7 Pessoal e material da policia (como na proposta).....	677:075\$000
8 Casa de Detenção da Côrte (como na proposta).....	78:800\$000
9 Asylo do Mendicidade (como na proposta).....	62:000\$000
10 Corpo Militar de Policia da Côrte, elevada com a quantia de 107:165\$700 para augmento do soldo do respectivo corpo, em vez de 976:300\$, diga-se	1.088:525\$700
11 Reformados do corpo militar de policia (como na proposta).....	15:532\$800
12 Casa de Correção da Côrte (como na proposta).....	153:301\$030
13 Obras (como na proposta)...	20:000\$000
14 Auxilio á força policial das provincias e Guarda nacional, supprimida a 1ª parte diga-se:— Guarda nacional.....	20:000\$000
15 Ajudas de custo (como na proposta).....	90:000\$000
16 Condução de presos de justiça (como na proposta)...	5:000\$000
17 Presidio de Fernando de Noronha, ficando o governo autorizado a pagar as despesas que forem feitas na provincia de Pernambuco com a sustentação e transporte de sentenciados e suas familias (como na proposta).....	244:987\$500
18 Eventuaes (como na proposta)	5:000\$000
19 Novos termos e comarcas—supprimam-se.	

Paço da Camara dos Deputados em 20 de Julho de 1887.— *Augusto Olympio Gomes de Castro*, presidente.— *João Ferreira de Arango Pinho*, 1º secretario.— *José Luiz Coelho e Campos*, 2º secretario.

Proposta do Governo :

O Ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Justiça é autorizado a despendar, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de..... 6.474:703\$208

A saber :

1 Secretaria do Estado.....	141:070\$000
2 Supremo Tribunal de Justiça.....	104:812\$000

3 Relações.....	616:182\$000
4 Juntas commerciaes.....	85:002\$000
5 Justiça de 1ª instancia.....	2.700:610\$678
6 Despezas secretas da policia.....	120:000\$000
7 Pessoal e material da policia.....	677:075\$000
8 Casa de Detenção da Côrte..	78:800\$000
9 Asylo do Mendicidade.....	62:000\$000
10 Corpo Militar de Policia da Côrte.....	976:300\$000
11 Reformados do Corpo Militar de Policia.....	15:532\$800
12 Casa de Correção da Côrte.	153:301\$030
13 Obras.....	20:000\$000
14 Auxilio á força policial das provincias e Guarda Nacional.....	200:000\$000
15 Ajuda de custo.....	90:000\$000
16 Condução de presos de justiça.....	5:000\$000
17 Presidio de Fernando de Noronha.....	244:987\$500
18 Eventuaes.....	5:000\$000
19 Novos termos e comarcas:..	20:000\$000

A' commissão de orçamento.

O Sr. SARAIVA extranha que o ministerio não acuda ás sollicitações dos senadores, e como hontem disso não votará despesa alguma sem que o governo tome a responsabilidade della perante o parlamento.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio) : — Peço a palavra.

O Sr. SARAIVA segue neste ponto a doutrina ingleza ; e por não ter sido ella seguida é que o paiz está lutando com embarços financeiros. Na Inglaterra o ministerio é uma commissão do parlamento. O parlamento fiscaliza a despesa e quando a vota, dá logo ao governo meios para lhe fazer face ; mas não vota despesa sem a responsabilidade do ministerio, formulada em proposta. Isto é que é correcto ; e sem isto o Brazil não terá boas finanças.

Si um senador, um deputado, um empregado, protegido por homens influentes, puder fazer passar no parlamento uma verba de despesa, embora para qualquer melhoramento que a justifique, o paiz estará perdido.

Por que não foram os nobres ministros nas circumstancias actuaes pedir no parlamento o melhoramento de que carece a provincia de Goyaz ?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Foram.

O Sr. SARAIVA assegura que não foram.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Existe um contracto.

O Sr. SARAIVA diz que esse contracto é o resultado das emendinhas dos deputados. E si esse vicio não for atencido pela base, as finanças estarão perdidas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Vicio é o que o nobre senador quer dar ao governo ; a iniciativa das propostas.

O Sr. SARAIVA diz que o que está sustentando é o que é correcto. O nobre senador por Goyaz com todo o seu liberalismo não tem melhor doutrina.

sobre as praticas parlamentares. O governo tem responsabilidade effectiva e não anonyma.

Tem sido o orador accusado de ser pouco liberal; mas ha de ter ainda occasião de ensoberbecer-se pelas injustiças que o nobre senador por Goyaz e outros lhe têm feito.

Sente o orador que o nobre senador por Goyaz se manifeste contra elle, quando vou à tribuna para defender a provincia que S. Ex. representa. Ha de, entretanto, acabar, pedindo ao nobre senador, já que o julga indifferente nos interesses de Goyaz, que vote por um additivo que ha de apresentar a favor de Goyaz e Mato Grosso; o que é o meio mais proficuo e mais util de servir essas provincias, já que o governo as abandonou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não abandonou.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Abandonou.

O SR. LUIZ FELIPPE:—Até aqui tem abandonado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—A iniciativa do contracto é do governo.

O SR. SARAIVA recorda que hontem foi um tanto censurado pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul, o por apertos do ex-Ministro da Agricultura, porque não tinha lido o contracto. Não precisa, porém, ler o contracto para fazer as observações que está produzindo contra o projecto. Declara *in limine* que a despeza que se propõe é improficua, quaesquer que sejam as precauções tomadas, e creê mesmo que nunca se realizará essa navegação.

A maior razão que tem para pedir ao Senado que regeite o projecto, para adoptar o substitutivo que ha de offerecer na 2ª discussão, é que nos melhoramentos materinas deve sempre examinar-se o que é mais util e proficuo ao paiz.

Ora, actualmente não obstante a navegação que o governo tem subsidiado para Goyaz, os habitantes das margens do Tocantins e o proprio empreiteiro o Sr. major Moraes, que talvez tenha perdido o seu tempo, mandam buscar todos os generos ao Rio de Janeiro e não ao Pará. Isto foi declarado pelo Sr. Leopoldo Bulhões na Camara dos Deputados em 1885, sem nonhumna contestação.

O SR. SIQUEIRA MENDES:— Si não têm comunicação para o Pará, como hão de mandar buscar os generos alli?

O SR. SARAIVA sustenta que se tem votado com improvidencia escandalosa subvenção para a navegação de Goyaz, quando o proprio empreiteiro manda buscar generos ao Rio de Janeiro e não ao Pará.

O SR. SIQUEIRA MENDES:— Por falta de estrada.

O SR. SARAIVA diz que a Assembléa do Pará tem muito dinheiro. Essa provincia com a horricha e S. Paulo com a terra roxa são muito ricas; mas as outras provincias não o são.

O SR. SIQUEIRA MENDES:— O Pará vê que está sendo abandonado, e por isso trata de si.

O SR. SARAIVA prosegue dizendo que a empreza Mogyana, como já teve occasião de declarar, é uma das mais honestas e mais bem dirigidas do Brazil. (Apoiados.) Essa companhia teve garantia

de juros para levar os seus trilhas até Parna-hyba.

O SR. AFFONSO CRISÓ:— Até Uberaba.

O SR. SARAIVA:—E d'ahi para chegar à capital da provincia ter-se-ão de construir sómente 500 kilometros de estrada de ferro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Oh! senhores.

O SR. SARAIVA assegura que são informações indodignas as que está dando ao Senado, e por ellas se vê que, com esse prolongamento da estrada Mogyana, deixarão immediatamente os pontos mais povoados de Goyaz e o norte de Mato-Grosso ligados ao Rio de Janeiro.

Em tempo ha de fazer o historico desse projecto; não falla sem estudos, sem conhecimento das necessidades do paiz; mette-se, entretanto, na cabeça de muita gente que o orador vem fallar no Senado só pelo talento que Deus lhe deu, porque é uma laldia dizer-se que não estuda.

O SR. SIQUEIRA MENDES:—Vamos ver o resultado.

O SR. SARAIVA espera obter o voto do nobre senador pelo Pará.

A Companhia Mogyana tem feito a despeza média de 20, 24 e 25:000\$ por kilometro; e o ramal de Caldas, que o orador percorreu, foi feito com dispendio insignificante, em relação a outras obras de arte que tem observado, de maneira que essa companhia tem dado o exemplo de fazer obras pelo menor preço; por isso lhe rende honmagens pelos serviços que tem prestado ao paiz.

Por conseguinte, devem-se calcular que os 500 kilometros devem custar 10.000:000\$000.

Ora, a companhia pôde acceitar a garantia de juros de 5 %, porque muita gente empreta hoje dinheiro a esse juro, mas quando mesmo se dá a garantia de 6 %, e os 500 kilometros não rendam nada, o Estado fazendo a estrada que liga ao Rio de Janeiro e a S. Paulo as grandes provincias de Goyaz e Mato-Grosso, não despenderá sinão 600 contos annualmente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Dahi a Mato-Grosso temos muito que ver.

O SR. SARAIVA observa que a provincia de Mato-Grosso fica do outro lado do Araguaya, e assim, quando a estrada chegar à margem direita do rio, immensa extensão de territorio, centenas de leguas de Mato-Grosso estão aproveitando esse caminho de ferro.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— E até à propria capital de Mato Grosso.

O SR. SARAIVA diz que se poderá ir a Cuyabá com pequena despeza.

Chama neste ponto a attenção do nobre senador por Mato Grosso, pedindo-lhe que tome a si a causa, que está advogando, em vista da indifferença do governo.

O SR. DE LAMARE:— Estou ouvindo a V. Ex. com toda a attenção.

O SR. ANTONIO PRADO:— Isso está no meu relatório do Ministerio da Agricultura.

O SR. SARAIVA diz que já estava no doile antes de figurar no de S. Ex.

Vil o orador já tendo tanto aborrecimento da politica, em vista de taes factos, que suppõe que

a final acabará tratando primeiro dos melhoramentos materiais e não de politica.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E' de mais resultado seguramente.

O Sr. LIMA DUARTE: — A boa politica influencia em tudo.

O Sr. SARAIVA: — E' uma maxima antiga que a boa politica faz as boas finanças; creio com effeito que os melhoramentos materiais não de modificar todas as relações da sociedade, porque desde que o Brazil fór rico, haverá a independencia do eleitor, a independencia do parlamento e a fiscalização do governo. Agora não ha nada disso.

Por conseguinte, deseja que se trate de estradas de ferro e de outros melhoramentos, mas de accordo com o nobre Ministro da Fazenda, e de maneira que as finanças do Estado não fiquem comprometidas.

Como dizia pois, com a despesa annual de 600:000\$ ficará toda a parte povoada de Goyaz ligada ao Rio de Janeiro e a S. Paulo, assim como metade da provincia de Mato Grosso que não tem estradas para parte alguma. Mas, chegados os melhoramentos a esse ponto, a mesma empresa tomaria a seu cargo limpar o rio Tocantins e fazer a tal estradinha de 200 ou 300 kilometros; de maneira que, com o substitutivo que o orador ha de formular nesse sentido, obter-se-á todo esse resultado só com a despesa annual de 600:000\$000.

Ora, poderia um governo que se occupasse seriamente com o futuro do paiz e não estivesse só a arranjar eleitores para se firmar no poder, desprezar esse grande plano para deixar vir a discussão um projecto rachitico que nada exprime?

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Absolutamente nada.

O Sr. SARAIVA diz que é certo que o projecto concede uma pequena subvenção em relação á parte encachecada do rio, e que essa subvenção não deve ser paga sinão quando o rio fór navegado; mas o orador afirma que ha de ser paga desde que alguns batelões cheguem á estrada de ferro.

O governo deveria tomar a si o projecto grandioso a que se tem referido, e não deixar um projectinho rachitico como o que se discute, que virá trazer embarços para o futuro.

A missão do governo é tomar a si as questões, examinar todos os interesses e decidir-se pelos mais legitimos e que produzam mais resultados para o paiz.

Disso hontem que votaria pelo projecto, si o governo o apresentasse...

Um Sr. SENADOR: — O governo parece querer que o rejeitemos, porque retira-se.

O Sr. SARAIVA... no caso contrario não terá remedio sinão pedir aos seus amigos da opposição que com elle tomem o logar do governo, apresentando o substitutivo, pelo qual votará o nobre senador por Goyaz, porque é de interesse para a sua provincia.

Depois de outras considerações, pergunta ao Senado si não seria um acto patriotico apresentar o governo á Camara dos Deputados o projecto para unir as provincias de Goyaz e Mato Grosso

ao Rio de Janeiro, lançando embora um pequeno imposto sobre os ordenados, sobre os subsidios, uns 400 ou 600:000\$ para pagamento dos juros do capital empregado em obra tão importante?

O Sr. SILVEIRA DA MORTA: — Não é preciso isso.

O Sr. SARAIVA estina que não seja preciso; mas nesse caso está justificado o seu substitutivo.

Mas o nobre senador diz bem: não é preciso esse imposto, basta que se façam algumas economias sobre muita coisa que não serve para nada; e caso é que se arranje subvenção para a empresa que ligue as provincias de Goyaz e de Mato Grosso ao Rio de Janeiro.

Tomando a palavra agora, quer mostrar sómente que não precisava conhecer a questão em todos os detalhes a que se referiu o nobre senador por Goyaz, nem precisava ler o contracto e os folhetos que appareceram, para apreclar a materia; mas na 2ª discussão, porque naturalmente o projecto irá passando com a indifferença do governo, entrará em maiores detalhes, e mostrará ao nobre senador que não é tão hospede na questão de Goyaz, como pareceu a S. Ex.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O que não se explica é o silencio do governo.

O Sr. SARAIVA acha que, si o governo dissesse alguma coisa, acabava-se tudo, e esperava-se pelo seu projecto; mas o governo quer fazer gastar o tempo em discussão inutil a respeito de um projecto que talvez elle não queira.

Não pretende fazer opposição ao governo, mesmo porque os senadores não sustentam nem derrubam ministerios; o que quer sómente é fazer sentir no paiz inteiro, e especialmente ás provincias de Goyaz, Mato Grosso, S. Paulo e Pará, que o governo, tendo occasião de fazer um grande serviço a todas essas provincias com uma pequena quantia, quer proteger um projecto que não serve sinão para fazer continuar os escandalos antigos da subvenção ás companhias de navegação de Goyaz.

Recorda depois ao Senado ter dito o nobre senador por S. Paulo que a sua provincia na colonisação tem demonstrado maior patriotismo do que as outras.

Já disse que não consurava o nobre senador por S. Paulo, por ter, como Ministro da Agricultura, promovido a colonisação para a sua provincia.

E' certo que os paulistas são homens ousados no trabalho e muitos por elle têm feito fortunas consideraveis; mas é tambem verdade que S. Paulo teve a fortuna de, á proporção que as estradas de ferro corriam para o interior, achar terrenos bons enquanto na Bahia succedo o contrario e a canna, que é a sua principal industria, dá um preço infimo.

Dizer, pois, que ha menos patriotismo em uma provincia porque não pôde empregar o que outra mais rica pôde fazer, é grave injustiça.

Na ultima viagem que fez a S. Paulo, conversou com os paulistas mais importantes. Tambem administrou a provincia na época em que se tratou dos 2% supplementares da garantia de juros á estrada de ferro.

Naquelle occasião havia difficuldades em fazer passar essa garantia, e então dizia o orador aos paulistas daquelle tempo: — a garantia é tal-

vez superflua; mas desde que a Bahia e Pernambuco a tem, vós não poderis ter a estrada sem ella.

Pel votada a garantia, a estrada do ferro fez-se, e foi a fortuna da provincia.

O orador, pois, que foi então presidente em S. Paulo, que viu que essa provincia era mais pobre que muitas do Norte nessa época; que observou que não havia lá a ousadia, mas a prudencia, o medo de gastar dinheiro quando havia pouco na bolsa, ouvindo agora dizer aos paulistas que S. Paulo era a provincia da ousadia e das emprezas, observa-lhes que, quando eram pobres como os outros, não tinham progresso, nem essa ousadia; essa ousadia vem da riqueza, do des- envolvimento das estradas de ferro, e do terreno que Deus deu a S. Paulo e negou a todas as outras provincias.

Com effeito, em pouco tempo, fez-se alli uma rede de estradas de ferro, e os melhores terrenos estão na continuação dessas estradas, de maneira que S. Paulo recebe generos da parte mais rica do interior, pelas estradas de ferro, o que não succede na Bahia nem em Pernambuco.

S. Paulo, pois, teve a fortuna, por causa de seus terrenos uberrimos, de collocar-se á frente de todas as provincias do Imperio.

Portanto, o orador, que é moço paulista, porque si é bahiano pelo nascimento, é paulista por educação, pede ao nobre senador por S. Paulo que não seja injusto para com os filhos do Norte; que não se ensoberbe tanto com a prosperidade da sua provincia, porque esse ensoberbecimento tem levado alguns a commetter a ingratição de advogarem a injusta causa da separação da Provincia. (*Muito bem; muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Entrou em 2.^a discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 6, do corrente anno, que fixa a despesa do Ministerio do Imperio para o exercicio de 1888.

O Sr. Paulino de Souza (*pela ordem*):—Não ha muito tempo, Sr. presidente, que ouvi S. Ex. lembrar a um honrado senador quanto se inspirára nas conveniencias politicas a ficção ingleza, segundo a qual uma das casas do parlamento suppõe-se ignorar o que se passa na outra. Tambem por minha parte vejo vantagem em firmar-se entre nós essa pratica parlamentar do Reino Unido, mas para o fim, que a determinou, de se evitar a discussão simultanea de assumptos, que são debatidos em uma para o serem por sua vez na outra Camara. Impede-se assim o debate que se travaria entre as tribunas das duas casas do parlamento, resguardando-se todas as susceptibilidades e acutellando-se em toda a sua plenitude o decoro parlamentar.

Não pôde, porém, uma das casas do parlamento deixar de conhecer o tambem de referir-se a occorrenças que se dão na outra, quando lhe dizem respeito, como no presente caso. E' assim que sou obrigado a considerar o que se deu hontem na Camara dos Deputados com re-

lação nos trabalhos do Senado, a um parecer da commissão do orçamento, do que faço parte, parecer de que tive a honra de ser relator. Bem vê V. Ex., Sr. presidente, que não falta a correção parlamentar recommendada por V. Ex., dando uma explenção pessoal, que devo ao Senado.

A commissão do orçamento da Camara dos Deputados propoz á rubrica n. 31 do art. 1.^o da proposta do orçamento a seguinte emenda: « Supprima-se a consignação de 30:000\$ para as despezas com exames preparatorios, computando aos professores publicos, sem outra remuneração além das dos proprios cargos, a obrigação de examinar os estudantes do preparatorios. »

A commissão do Senado indicou a supressão desta emenda.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—E fez muito bem.

O Sr. PAULINO DE SOUZA:—A publicação do parecer da commissão do Senado deu lugar a que o illustre relator da commissão do orçamento da Camara dos Deputados pedisse hontem exoneração do encargo, entendendo que a declaração do Sr. Ministro do Imperio fôra feita perante a commissão do Senado em opposição ao voto da outra Camara.

Tratando depois desse objecto, disse o Sr. Ministro do Imperio que a commissão do Senado formulara a sua emenda á vista do que se lê no relatório do Imperio e do que consta da proposta do governo para a lei do orçamento do proximo vindouro exercicio.

Devo dizer a V. Ex. com a devida franqueza que, escrevendo o parecer tinha em mente referir-me á declaração do nobre Ministro perante a commissão, mas é muito possivel que me equivo-casse e no caso affirmativo farei a rectificação, que fôr de accordo com o que se passou. Não me achei presente á primeira conferencia da commissão e foi nella que se tratou desse objecto. Não obstante a minha ausencia, entendeu o nobre senador pela provincia de Minas Geraes que me devia distribuir a redacção do parecer. Escusou-me por não ter estado presente e insisti; mas é difficil resistir ao nobre senador, e por minha parte confesso que sugereando-me á sua influencia aceitei afinal o encargo, não só porque devo prestar-me a todos os trabalhos que de mim se exigirem para andamento dos do Senado, como para ir de accordo com a vontade do meu honrado collega.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Muito agradeço, mas foi a commissão quem designou a V. Ex., como o mais habil e mais competente.

O Sr. PAULINO DE SOUZA:—Tive de regular-me, portanto, pelas informações que me foram ministradas: não affirmi de sciencia propria e com testemunho meu pessoal.

Apparecendo agora divergencia na apreciação do facto, devo entrar em duvida si interpretei fielmente o pensamento da commissão, e si oxarei no parecer o que nella se venceu.

A minha impressão é a de ter ouvido ao nobre senador por Minas Geraes, que o Sr. Ministro do Imperio fizera a declaração á commissão...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Apolado.

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — ... mas, como tenho uma nota escripta, por S. Ex. entregue, das deliberações da comissão, tratei de revolvê-la e verifiquei que se presta a duas intelligencias. E' a seguinte:

« Restabeleça-se a verba da proposta tendo-se em attenção as declarações do governo. » Podem ser as declarações do governo no relatorio, como disse o nobre Ministro do Imperio, podem ser declarações perante a comissão.

Nestas condições poderia, para tranquillidade minha, dirigir-me particularmente ao nobre senador por Minas, que corresponde com summa benevolencia no grande apreço que faço do seu elevado talento e saber; mas julgo que, tendo-se passado o facto publicamente, devia expô-lo, como faço, ao Senado, e declarar que estou prompto a fazer a rectificação que for precisa para não deixar mal o nobre Ministro e a comissão, por parte da qual affirmo o que suppunha ser exacto.

Davia, Sr. presidente, dizer estas palavras para sahir de uma difficuldade pessoal, tanto mais grave quanto foi à vista da redução por mim dada ao parecer que o illustre relator da comissão da outra camara julgou dever renunciar o encargo, em que tantos serviços tem prestado ao governo; à camara a que pertence e também à nação.

Pezar-mo-la sobremodo si de facto me resultasse a privação dos seus importantes serviços.

Davia tambem esta explicação ao gabinete, a cuja politica presto, como todos sabem, inteira adhesão, e que desejo sempre auxiliar, e principalmente a V. Ex. Sr. presidente, para que nunca me julgue menos attento e desculdoso no desempenho dos mandatos do Senado. (Muito bem!)

O Sr. Affonso Celso não pode deixar de dar uma explicação ao Senado por todos os motivos, e até pelo muito respeito devido ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que o distingue com immerecida benevolencia.

As notas que teve a honra de passar a S. Ex., e sobre as quizes calcou o parecer acerca do projecto de despesa do Ministerio do Imperio, foram tomadas na mesa da comissão, e proporção que esta deliberava relativamente ás diversas verbas do mesmo orçamento.

Não precisa acrescentar que essas notas não só traduzem fielmente o voto, que allí prevaleceu, mas tambem os motivos desse voto.

O processo dos trabalhos da comissão é conhecido: examina-se verba por verba, quer sob o ponto de vista de sua utilidade ou conveniencia, quer sob o do algarismo com que é dotada.

Ao occupar-se com a rubrica 31—*Pessoal e material do Externo do Pedro II*— e considerando a suppressão feita pela Camara da consignação de 30:000\$ para as despesas com exames de preparatorios, o nobre Ministro do Imperio, declarou que não podia prescindir desse credito; porquanto sem elle não poderia fazer o serviço dos mesmos exames.

Tão categorica foi a declaração do S. Ex., que a comissão não duvidou restabelecer a verba, sem entrar mesmo na apreciação da legitimidade ou justiça com que, supprimindo a despesa, impunha a Camara novos ouz e professores publicos, nomeados para desempenharem certos e determinados deveres.

Appella para todos os membros da comissão de orçamento, e para o proprio nobre Ministro do Imperio, que ha de recordar-se do que occorreu.

Lembrará uma circumstancia, que confirmo quanto acaba de dizer. Já estavam escriptas as notas, quando a comissão reuniu-se segunda vez para tratar do orçamento do Imperio. Veiu novamente à baila a verba para exames preparatorios. Segunda vez tambem o honrado Ministro confirmou a sua declaração, acrescentando:— quem tiver duvidas sobre a necessidade desta despesa leia o que a esse respeito escrevi no meu relatorio.

O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro esteve presente; mas como na occasião attendia a explicações referentes à Escola Polytechnica, talvez por isso lho passassem desapercobidas as palavras de S. Ex.

Recordado o incidente, é possível que se desperte a reminiscencia do nobre senador.

O Sr. PAULINO DE SOUZA:—Depois da asseveração de V. Ex. nada mais tinha eu que indagar a esse respeito.

O Sr. AFFONSO CELSO, agradecendo a amabilidades do seu honrado collega, conclue affirmando que S. Ex. pode estar tranquillo acerca da asseveração, que auctorizou com seu illustre nome. Esta é a expressão da verdade.

O Sr. PRESIDENTE:— Continua a discussão da proposta.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Agora o Sr. Ministro do Imperio precisa explicar isso.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*):— Explicarei si o Sr. presidente entender que é opportuno.

VOZES:— Sem duvida.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Era adiar uma explicação tão importante.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*):— Então peço a palavra pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE:— Tem a palavra.

O Sr. Barão de Mamoré (*ministro do imperio*) pronunciou um discurso.

O Sr. PRESIDENTE:— Continua em discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, que fixa a despesa do Ministerio do Imperio para o exercicio de 1888. (Pausa.)

Não pedindo ninguem a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

O Sr. Ignacio Martins (*pela ordem*) diz que o senado foi testemunha do facto que acaba de passar-se: a situação em que se acha o honrado ministro do Imperio faz com que não possa continuar a discussão do orçamento do seu ministerio sem que S. Ex. liquide esta questão com o governo.

UM Sr. SENADOR:— Com o governo?

O Sr. IGNACIO MARTINS:— A questão é com a maioria da camara, sem a qual não pôde viver o governo.

O orador esperava que alguém pedisse a palavra para então propor o adiamento da discussão, até que essa questão fosse resolvida.

O SR. PRESIDENTE — O que estava em discussão ora a proposta do Governo; por duas vezes declarei que se ninguém pedisse a palavra ficaria encerrada a discussão, e só depois disso a declarei encerrada.

O Sr. Candido de Oliveira (*pela ordem*) não duvida que o nobre presidente tenha procedido com toda a regularidade declarando encerrada a discussão; mas o regimento acutela este caso.

Sendo o mesmo nobre senador pela provincia de Alagoas presidente do conselho, o correctivo a que o orador allude, foi o empregado na sessão de 6 de Novembro de 1879. Tendo sido trazido a discussão o projecto de reforma eleitoral por meio da alteração de algumas disposições constitucionaes, não obstante os esforços do honrado presidente, que pediu a explicação do voto que o Senado ia dar, poucos oradores tomaram parte no delato, e o senador, que então presidia os trabalhos da casa, declarou encerrada a discussão; mas, consultando o Senado si dava a materia como sufficientemente discutida, resolveu-se pela negativa, pronunciando então discursos varios oradores, entre elles o illustre visconde de Rio Branco, de saudosissima memoria, e intervindo o actual presidente do Senado duas vezes na discussão.

O caso é identico. Não é possível que silenciamento se encerre a discussão do orçamento do Imperio, sobretudo ante o acontecimento que se acaba de dar; e o Senado naturalmente ficou assombrado em vista das declarações do nobre Ministro do Imperio.

O orador propondia occupar-se com a materia; mas reserva-se para outra occasião, sem querer tomar a responsabilidade de iniciar o debate nas condições actuaes.

Repeto: o nobre presidente da casa procedeu regularmente dando a discussão por encerrada, mas agora o Senado pôde resolver que a materia não se acha discutida, e neste caso deve continuar a discussão.

O SR. PRESIDENTE:—Julgo dever considerar encerrado o debate.

A ordem do dia para a sessão de amanhã é a mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

53ª sessão em 31 de Julho de 1882

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

SUMMARY.—Expediente.—Parocar, Redacção.—Redacção do projecto E, de 1887.—Aprovados.—Pedido de informações sobre a dívida fluctuante e os onerosos.—Discurso o adiamento do Sr. Dantas.—Ficou sobre a mesa o adiamento.—Primeira parte da ordem do dia.—Navegação das Ilhas Tocantins e outras.—Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz (ministro da guerra),—Antonio Prado e Viriato de Medeiros.—Adiamento.—Segunda parte da ordem do dia.—Orçamento do Ministerio do Imperio.—Observações dos Srs. presidente, Ignacio Martins e Candido de Oliveira.—Adiamento da votação.

Às 11 1/2 da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber; Cansansão

de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes de Amaral, Paula Posson, Barros Barreto, Jaguaribe, Corroia, Lashyetto, de Lamare, Barão da Estancia, Visconde de Paranaguá, Henrique d'Avila, Tolxela Junior, Viriato de Medeiros, Candido de Oliveira, Diogo Velho, Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Ignacio Martins, Christiano Ottoni, Affonso Celso, Luiz Felipe, Moira de Vasconcellos, Saraiva, Paes de Mendonça, Silveira da Motta, Ribeiro da Luz, Barão de Cotegipo, Escragnolle Taunay, Castro Carreira, Siqueira Mondes e Dantas.

Deixaram de comparecer, com causa particulada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Mamonó, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Franco de Sá, Soares, Brandão, F. Octaviano, Junqueira, Carrão, Cunha e Figueiredo e Visconde de Curitiba.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Lima Duarte, João Alfredo, Antonio Prado, Silveira Martins, F. Belisario, Ninos Gonçalves, Visconde de Polotas, Fernandes da Cunha, Vieira da Silva, Paulino de Souza e Uchôa Cavalcanti.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Ministerio do Imperio, de 19 do corrente mez, declarando, em resposta ao officio de 14 do mesmo mez, que oxigiu informações do presidente da provincia de Sergipe sobre o acto pelo qual suspendeu o mandou responsabilisar a Camara Municipal de Aracajú, e que está em estudo a questão da posse, na villa de Japaratinga, de duas camaras municipaes que entre si disputam a gestão dos negocios do municipio.—A quem fez a requisição, devolvendo depois a mesa.

Do Ministerio da Justiça, do igual data, communicando, em satisfação a requisição do Senado, de 14 do corrente mez, que aguarda para serem presentes ao Senado as informações que exigem do presidente da provincia de Minas Geraes sobre o andamento que têm tido os processos na cidade de Uberaba, em consequencia dos disturbios de 15 de Janeiro do anno passado.—O mesmo destino.

Das mesas eleitoraes das parochias de Conceição do Casco, Paracati, Patrocínio de Murahé, Doras de Santa Juliana, S. Sebastião da Serra, do Salitre, Cullhuá, Morrinhos, Januarina, S. José de Jecury, Joquitahy, S. José das Pedras dos Angicos, Santa Maria do S. Felix, Suceruú, Nossa Senhora do Amparo, S. Antonio de Gouvêa, Santo Antonio de Garutuba, Santa Cruz da Chapada, Agua Limpa, Nossa Senhora da Encarnação dos Bagres, S. João da Chapada, Malacachota, S. Gongala, Brejo das Almas, Aterado e Santa Catharina, remetendo cópias das authenticas da eleição senatorial a que nellas se procedeu ultimamente.—A' commissão de constituição e poderes.

Representação do Ministerio do Supremo Tribunal de Justiça, Tristão de Alencar Araripe pedindo a declaração da lei de 9 de Janeiro de 1881,

na parte que julgá ter sido mal entendida com prejuizo dos seus direitos e das conveniências publicas. — A' commissão de legislação.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

Parozer

A proposta do Poder Executivo fixando a despesa do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1888 na quantia de 6.474:793\$208 foi alterada na Camara dos Deputados para 6.381:408\$008. A redução é de 93:384\$300.

As alterações para menos recahiram nas rubricas:

4 — *Juntas Commercias* — 1:000\$ do gratificação e empregados fallecidos.

14 — *Auxilio á força policial das provincias e guarda nacional* — 180:000\$ por supprimir-se a 1ª parte.

10 — *Novos termos e comarcas* — A consignação total de 20:000\$000.

As alterações para mais deram-se nas rubricas:

5 — *Justiça de 1ª instancia* — 1:050\$ para gratificações complementares de alguns juizes municipais, em virtude de novas lotações.

10 — *Corpo Militar de Policia da Corte* — 107:105\$700 para augmento de soldo.

A commissão de orçamento do Senado, concordando com as emendas da Camara dos Deputados por serem de intuitiva conveniencia, e achando as outras rubricas attendidas com as consignações indispensaveis nos respectivos serviços, é de parecer que a proposta, emendada, entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Sala das commissões, 16 de Julho de 1887. — *Diogo Velho*. — *Afonso Celso*, com restricções. — *Barros Barreto*. — *Lafayette*, com restricções. — *Paulino J. Soares de Souza*. — *Dantas*.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com o projecto a que se refere.

Foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a seguinte

Redução

Emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados, sob n. 1 de 1882, que declara que o julgamento dos crimes de que trata a lei n. 1099 de 18 de Setembro de 1800 está comprehendido sob a disposição do art. 4º da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871.

Substitua-se o art. 1º pelo seguinte:

O julgamento dos crimes de que tratam as leis n. 1099 de 18 de Setembro de 1800, n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, art. 13, e n. 3229 de 3 de Setembro de 1884, art. 14, está comprehendido na disposição da 2ª parte do art. 4º da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871.

Sala das commissões, 20 de Julho de 1887. — *M. F. Correia*. — *F. Octaviano*. — *Fausto de Aguiar*. Foi lida e vai a imprimir a seguinte

Redacção do projecto — E — de 1887, como foi approvado em 2ª discussão

A Assembléa Geral resolve:

Art. Ficam elevadas a 2ª entrancia as comarcas de S. José dos Campos, Pindamonhangaba e Quoluz, na provincia de S. Paulo; as de Caldas,

Queluz, Soto Lagóas, Mar do Hespanha e Januaria, na provincia de Minas Geraes; as de S. Christovão, Japaratinga e Capella, na provincia do Sergipe; e a de Lages, na provincia de Santa Catharina.

§ 1.º Ficam elevadas a 3ª entrancia as comarcas de Mogy das Cruzes, Jacarehy, Taubaté, Guaratinguetá e Lorena, na provincia de S. Paulo; e as de Barbacena, Rio das Velhas e Piranga, na provincia de Minas Geraes.

§ 2.º Ficam rebaixadas a 1ª entrancia as comarcas de Broves e Souza, na provincia do Pará.

§ 3.º Estas novas classificações não prejudicarão os magistrados que ora servem naquellas comarcas, os quos não poderão ser removidos para comarca de igual entrancia, sem contarem quatro annos, nem para as de 3ª sem contarem sete annos de exercicio.

Sala das commissões, 21 de Julho de 1887. — *M. F. Correia*. — *Fausto de Aguiar*.

Projecto do Senado — lettya E — de 1877

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. — Ficam elevadas na provincia de S. Paulo, á categoria de 2ª entrancia as comarcas de S. José dos Campos, Pindamonhangaba e Quoluz.

§ 1º Ficam elevadas a 3ª entrancia as comarcas de Mogy dos Cruzes, Jacarehy, Taubaté, Guaratinguetá e Lorena.

§ 2.º Estas novas qualificações não prejudicarão os magistrados que ora servem naquellas comarcas.

Senado, 4 de Junho de 1887. — *Floriano de Godoy*.

Ementas ao projecto, approvadas em 2ª discussão

« Ficam elevadas a 2ª entrancia as comarcas de S. Christovão, Japaratinga, e Capella, na provincia do Sergipe. — *Barão da Estancia*. »

« Ficam tambem elevadas a 3ª entrancia as comarcas de Barbacena, Rio das Velhas e Piranga; e a 2ª entrancia as de Caldas, Queluz, Soto Lagóas, Mar do Hespanha e Januaria. — *Ignacio Martins*. — *Lima Duarte*. »

« Eleva-se a 2ª entrancia a comarca de Lages, em Santa Catharina. — *Escragnolle Tamay*. »

« Acresceente-se ao projecto — E:

« Rebaxadas a 1ª entrancia as comarcas de Broves e Souza, na provincia do Pará. — *Siqueira Mendes*. »

« Emenda ao § 2º:

« Depois das palavras — naquellas comarcas — acresceente-se — « mas que não poderão ser removidos para comarca de igual entrancia sem quatro annos de exercicio de juiz de direito, nem para a de terceira sem sete annos. — *Ignacio Martins*. »

PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE A VERBA FLUCTUANTE E OS EMPRESTIMOS

Foi apoiado o posto em discussão o requerimento do Sr. Sarilva, que havia lido sobre a mesa, na sessão anterior.

O Sr. *Dantas* pronuncion um discurso.

Ficou sobre a mesa para ser opportunamente apoiado o seguinte

Additamento

Importancia do bilhetes do Thesouro em circulação desde 6 de Maio de 1885 até 31 de Março de 1886 e dahi até ao presente;

Importancia das remessas feitas para Londres desde 6 de Maio de 1885 até a presente data, qual o cambio das operações e com quem as fez;

Importancia da divida interna fundada desde 6 de Maio de 1885 até ao presente;

Importancia da divida externa nos mesmos períodos;

Importancia da divida fluctuante a 6 de Janeiro de 1878;

Renda arrecadada nos exercicios aqui comprehendidos, despoza realizada (ordinaria e extraordinaria) e leis que as autorizaram com declaração dos *deficits* ou saldos em cada um dos mesmos exercicios;

Impostos novamente creados ou augmentados durante estes exercicios.—S. R.—*Dantas*.

Foi adiada pela hora a discussão do requerimento do Sr. Saravia.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Navegação do rio Tocantins e outros

Proseguiu em 1ª discussão o projecto do Senado, letra F do corrente anno, approvando a clausula 17 do contracto para o serviço da navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da guerra*):— Sr. presidente...

O Sr. Candido de Oliveira:— Pareço que se devia ouvir o Sr. Ministro da Fazenda sobre este projecto.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da guerra*):— ... não me parece procedente a censura feita por mais de um dos oradores que occuparam hontem a attenção do Senado de não se haver o governo pronunciado sobre o projecto que se discute, nem opportuno o desenvolvimento dado a este debate.

É injusta a censura, porque, conquanto o projecto em discussão não seja do governo, visto que foi apresentado por alguns membros desta casa, tem sem duvida por fim approvar a clausula 17ª do contracto celebrado pelo Ministerio da Agricultura para a navegação dos rios Araguaya e Tocantins.

O Sr. Viriato de Medeiros:— Por consequencia, contracto feito pelo governo.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da guerra*):— O projecto não é do governo, mas este lhe dá o seu assentimento; e não podia deixar de proceder deste modo porquanto não se trata sinão da approvação de uma das clausulas do contracto celebrado pelo Ministerio da Agricultura.

O Sr. Siqueira Mendes:— Apoiado.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da guerra*):— O honrado senador entende que deve provocar

declarações por parte do Ministerio da Fazenda acerca da despoza que se tem de fazer annualmente com a navegação do Araguaya.

Sr. presidente, desnecessario é que o illustro Ministro da Fazenda se pronuncie sobre a subvenção, por isso que o contracto não teria sido celebrado pelo meu honrado collega então Ministro da Agricultura, si, porventura, S. Ex. não tivesse concordado com a subvenção estipulada na clausula 17.

O Sr. Siqueira Mendes:— Subvenção votada na lei do orçamento.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da guerra*):— Portanto, a opinião do governo está manifestada no contracto que se trata de approvar. O governo para celebrá-lo teve autorização das camaras; mas como na clausula 17 A se estabeleciam favores que dependiam da approvação do parlamento, foi por esta razão que os honrados senadores pelas provincias do Pará e Goyaz apresentaram o projecto, approvando semolhante clausula.

Ella contém, Sr. presidente, as seguintes disposições: isenções de direitos para o material que o empresario importar para a navegação dos rios Araguaya e Tocantins; cessão gratuita do material fluctuante que o Estado possuir naquelles rios; preferencia para aquisição de terrenos devolutos; privilegio para a navegação por espaço de 20 annos; subvenção de 125:000\$000.

São estas as concessões que excedem a facultade que tem o governo para fazer contracto com o empresario; e foi o motivo por que foram ellas submettidas á approvação das camaras.

O honrado senador pela Bahia entendeu opportuno fazer diversas considerações a respeito da navegação dos rios Araguaya e Tocantins, indicando por esta occasião que melhor seria que o governo contractasse o prolongamento da estrada Mogyana até Goyaz e que reservasse as communicações entre as provincias de Goyaz e do Pará para depois que estivesse concluida esta estrada e pudesse a mesma companhia Mogyana tomar a si os encargos que hoje são conferidos a outro empresario.

Sr. presidente, eu disse no principio de meu discurso que não me parecia opportuno o desenvolvimento que se tinha dado ao debate.

O projecto está em primeira discussão, e nesta o Senado só tem de conhecer, segundo o regimento, da sua utilidade e constitucionalidade.

O Sr. Viriato de Medeiros:— O Sr. Meira de Vasconcellos mostrou que o contracto estava fóra da lei.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da guerra*):— Não ouvi aqui proposição alguma que demonstrasse que o projecto não era util ou que era inconstitucional.

O Sr. Viriato de Medeiros:— Todos mostraram que era util.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da guerra*):— A questão de preferencia de um outro projecto a este é assumpto para ser debatido em 2ª discussão. Ninguem contestará que um contracto feito pelo governo, em virtude de autorização legislativa, não seja util ou seja inconstitucional.

O Sr. Viriato de Medeiros:— O Ministro foi além da autorização.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Disse o nobre senador que a lei em que se fundou o governo para celebrar o contracto que se discute, não conferia autorização para a disposição contida na clausula 17. Não ha duvida, e tanto não ha duvida que a clausula 17 foi submettida á discussão e approvação das Camaras.

Si, porventura, coubesse nas attribuições do governo a autorização dada pela lei para a celebração deste contracto, com as concessões constantes da clausula 17, sem duvida que o projecto não seria sujeito á discussão e votação das Camaras.

Apresentado o projecto ao parlamento pelos nobres senadores pelo Pará e Goyaz, foi enviada a commissão de empresas privilegiadas que deu parecer favoravel, offerecendo uma emenda curial. Esta emenda dispõe que, só tres mezes depois de abertos ao trafego o trecho da estrada de ferro e a navegação, é que terá logar o pagamento da subvenção de 125:000\$000.

Na opinião de nobre senador pela Bahia se deveria primeiramente tratar de prolongar a estrada Mogyana até Goyaz e depois das communicações entre esta provincia e a do Pará. O projecto não contraria absolutamente o plano indicado pelo nobre senador pela Bahia. Desde muitos annos tem sido particular empenho das administrações, não só do Pará como de Goyaz, estabelecer facil communicação entre as duas provincias. Para este fim têm concorrido os poderes do Estado.

Ainda vigora um contracto celebrado em 1878 com este mesmo empregario, pelo qual recebe elle uma subvenção do Estado. Approvada a clausula 17, desde que seja o contracto posto em execução, ficarão estabelecidas as communicações entre as provincias de Goyaz e do Pará de um modo seguro e permanente, porquanto a navegação se limitará á parte navegavel dos rios Araguaya e Tocantins, recebendo a estrada de ferro, na parte encheoestrada, as cargas e passageiros para levá-los ao Baixo-Tocantins donde continuará a navegação até á capital do Pará. Portanto, estabelecida a navegação, pelo contracto de que tratamos, poder-se-á, no futuro, prolongar a estrada de ferro Mogyana, que hoje fica na Barranca do Rio Grande, na provincia de Minas Geraes, até á cidade de Goyaz.

Assim, a capital do Imperio estará em communicação com a provincia do Pará, primeiramente pelas estradas de ferro que temos daqui até Campinas, de Campinas pela Mogyana até Goyaz e dali pela empresa, constante do contracto que se discute, até á cidade de Belém.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Que bello sonho!

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Portanto, devo declarar ao Senado que o governo precisa o projecto offerecido pelos nobres senadores e concorda tambem com a emenda, offerecida pela commissão de empresas privilegiadas, que adia o pagamento da subvenção por tres mezes depois de concluida e em trafego a estrada de ferro contractada pela administração do Pará e aberta a navegação, tanto no Baixo como no Alto-Tocantins e no Araguayá.

A' vista disto, penso que o projecto está no caso de merecer a approvação do Senado para passar á 2ª discussão.

O Sr. SIQUEIRA MENDES: — Muito bem.

O Sr. Antonio Prado volta á tribuna para dizer algumas palavras em sustentação do acto do governo.

A questão, a seu ver, tem sido desviada do terreno natural. Os nobres senadores que impugnam o projecto, mostraram que desconheciam as suas principaes disposições, e que nem tinham conhecimento do contracto.

O nobre senador pela Bahia francamente o declarou, quando aliás do que se trata é de examinar esse contracto, e decidir pela sua approvação ou rejeição.

Por conseguinte, toda a discussão que não tenha por objectivo mostrar que o contracto, pelo modo porque foi celebrado, deve ou não ser approvado, é desviar a discussão do seu verdadeiro terreno.

Não contesta que o contracto em si não satisfaz ao plano geral da viação ferrea, do que cogitou o nobre senador pela Bahia no seu discurso. Mas tambem é incontestavel, que si o contracto tiver execução, ficarão estabelecidas communicações directas entre as capitães de Goyaz e do Pará.

O nobre senador quer, porém, ligar a capital de Goyaz com a capital do Imperio pelo prolongamento da estrada Mogyana. Folga o orador de se ter encontrado no mesmo terreno com o nobre senador pela Bahia, pois que não tendo conhecimento de seu relatorio de 1881, apresentou esse mesmo plano como Ministro d'Agricultura no relatorio, que foi lido no parlamento pelo seu successor.

Um plano, porém, não exclue o outro; ambos devem executar-se simultaneamente; mas como das margens do Parnahyba, até onde tem garantia de juros a estrada Mogyana, até a capital de Goyaz ha ainda um percurso de 300 ou 400 kilometros, e caso o parlamento approvasse esse prolongamento, seriam ainda precisos 5 ou 6 annos para o concluir, não podem os interesses que estão ligados á communicação directa da capital de Goyaz com a do Pará esperar por tão demorada solução.

Em este ponto observa, que si é exacto não poder a navegação e a estrada de ferro do que trata o projecto subsistir com os elementos que ha para o seu trafego, muito menos se poderá realizar a construcção de uma estrada de ferro para o mesmo ponto, porque o capital preciso será dez vezes mais importante que a quantia necessaria para o objectivo do projecto.

Falla na questão com todo o despreendimento de qualquer interesse de provincialismo, porque é do interesse de S. Paulo que seja levado avante o plano de viação ferrea, preconizado pelo nobre deputado pela Bahia, e no qual dará o seu voto; mas isso não impede, que do mesmo modo deseje, que desde já se procure, por um meio que lhe parece aceitavel, auxiliar o desenvolvimento da navegação fluvial no Brazil, concedendo-se subvenção á empresa que estabelecer por esse meio a communicação directa entre Goyaz e o Pará.

Como já disse, entende que a discussão deve sobretudo versar no exame das clausulas do contracto, que se achá sujeito a approvação do Senado e por isso entru em sua detida analyse, mostrando como foram rigorosamente acutelados os interesses do Estado. Além do que já estava para esse fim estabelecido no contracto, ha ainda a emenda da commissão que determina,

quo o empresario não poderá gozar da subvenção, sendo tres mezes depois de aberta ao trafego a estrada de ferro, que ha de ligar a navegação do baixo ao alto Tocantins. Assim, si o empresario não levantar os capitales necessarios, e si verificar que a obra é irrealizavel, o Estado não será responsavel por qualquer onus.

Mostra em seguida como ha grande differença entre as clausulas do actual contracto e as dos anteriores, pelas quaes o governo subvencionou a empresa da navegação do rio Araguaya, com o fim de communicar Goyaz com o Pará; e do contracto que faz de suas diversas disposições, conclue que não pôde argumentar-se contra o projecto com o insuccesso que teve até hoje aquelle serviço.

Demora-se especialmente a expor as razões que levaram o orador a estabelecer a clausula que obriga a empresa a fazer todas as obras de melhoramento dos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, devendo as respectivas plantas ser sujeitas à approvação do governo. Assim foi no contracto que se discute consagrado um systema novo, que não tinha sido ainda adoptado na administração, com o fim de acorçoar o desenvolvimento da navegação fluvial.

Com a sua execução, pois, obter-se-ão dois resultados: em primeiro lugar, a communicação directa entre duas provincias importantes do Imperio; em segundo lugar, a navegabilidade daquelles rios, não despendendo o governo um só real com as obras necessarias a esse fim, porquanto a companhia não recebe para todo o serviço da navegação a vapor mais do que a subvenção de 125:000\$ durante dez annos.

Approva em seguida o dotidamento o relatorio do major Lago, com que se tem argumentado contra a navegabilidade do rio Araguaya, e a respeito da extensão da parte onachocirada que tem de ser vencida pela estrada de ferro.

Aquello profissional teve por fim verificar a navegabilidade do rio para navios de calado de metro e mais. Assim, si o major Lago tivesse de ir hoje estudar novamente a questão, em vista dos melhoramentos que a sciencia tem introduzido, tanto na construcção do material flutuante, como nas obras de desobstrucção, é possível que modificasse o seu juizo. O engenheiro Benjamin Franklin, que acompanhou aquella expedição, lendo em estudos que ultimamente tem feito sobre a materia, já declarou que o Araguaya se presta perfeitamente à navegação a vapor em barchas modernamente construidas para a navegação dos rios.

Quanto à divergencia do numero de kilometros, que foi considerado innavegavel pelo major Lago, e a extensão da estrada de ferro, que ha de ligar o alto e baixo Tocantins, está perfeitamente explicada. O major Lago considera innavegavel não só a extensão entre Santo Anastacio e Alcobaca, como o trecho do rio até o presidio de Santa Maria, que são 300 ou 400 kilometros. Mas, como a empresa é uma só, si se verificar que Santo Anastacio não pôde ser o ponto terminal da estrada de ferro por ser o rio innavegavel, o que acontecerá é ter o empresario de prolongar a estrada acima desso ponto. Portanto, em caso nenhum o Estado terá de fazer sacrificio pecuniario inutil.

Quando a Companhia Paulista tratou de estudar o rio Mogyguassú, que se suppunha innavegavel até para canoas, entendeu-se que se não devia

fazer qualquer despesa sem um estudo circumstanciado da questão. Para isso foi mandado à Europa e aos Estados Unidos o primeiro engenheiro da companhia estudar a navegação dos rios onachocirados. Esse distincto profissional, tendo-se ali inteirado dos ultimos melhoramentos, apresentou um relatorio muito circumstanciado, concluindo pela possibilidade da empresa. A companhia mandou então proceder ás obras de desobstrucção, em que tem já gasto mil contos; mas a navegação já é feita hoje em mais de 200 kilometros, navegação aliás condemnada antes pela engenharia.

Deste facto conclue o orador que se não pôde argumentar com explorações feitas ha annos, e por pessoas que, embora muito competentes, não têm a habilitação technica especial à materia.

Faz ainda muitas outras considerações em justificação ao acto do governo, e para mostrar como nas clausulas do contracto foram perfeitamente acutelados os interesses do Estado.

Passa em seguida a responder ao nobre senador por Santa Catharina, que combatou a utilidade do projecto em absoluto, sustentando que eram illusorios os beneficios a esperar da navegação do Araguaya, por ser aquella região inteiramente imprópria para a immigration, e incapaz de qualquer progresso por suas condições climatologicas.

Discorda o orador da opinião do nobre senador, pelo conhecimento que tem da provincia de Goyaz. Ella é de um futuro extraordinario; mas a sua primeira necessidade é obter meios para transportar os productos da sua lavoura. A industria pastoril prospera ali de um modo espantoso; a criação do gado é quasi entregue à propria lei do seu desenvolvimento natural.

Além disso, entende que o legislador, votando a subvenção do projecto não deve ter em vista só o povoamento das regiões, que são servidas pela navegação. Um dos seus pensamentos principaes é a ligação entre duas provincias importantes e a possibilidade de se ligar a capital de Goyaz à do Imperio.

Dopo de muitas outras considerações, conclue declarando, que vota pelo projecto, assim como votará por todos que tenham por fim realisar melhoramentos materiaes que se possam conseguir sem grande onus para o Estado, e sem comprometter o futuro das nossas finanças. Votando pelo projecto cre que satisfaz a uma importante necessidade do país. (*Muito bom; muito bom.*)

O Sr. Viriato de Medeiros pergunta ao Sr. Ministro da Guerra si fallou em nome do governo. (*Signal affirmativo do Sr. Ribeiro da Luz.*)

Si assim é, é para admirar que o governo aceite o projecto, quando elle mesmo já declarou que nenhuma base tem para assim proceder. Com effeito o honrado ex-Ministro da Agricultura, senador por S. Paulo, no seu relatorio disse que não tinha informações fidedignas. O actual Sr. Ministro da Agricultura, interpellado na Camara, tambem disse que não tinha conhecimento exacto do estudo em que se achava a navegação do Araguaya. A' vista disto, não se comprehende com que fundamento se vem pedir 125:000\$ de subvenção.

O orador lê trechos de um trabalho elaborado pelo distincto engenheiro, Sr. coronel Jardim,

Na opinião deste profissional o Araguay é todo navegavel, apresentando apenas alguns *travessões*, que dão passagem a vapores de pequeno calado. Não ha portanto necessidade de subvencionar a navegação d'esse rio.

Bastaria para effectuar a navegação que a empresa tivesse adquando material fluctuante, e não aquelle de que dispõe, e a cuja analyse o orador procede, dizendo que não pôde ser pelo semelhante material. Façam-se vapores bons, de pequeno calado e a navegação se effectuará independentemente de auxilios que oneram os cofres publicos. O contrario é esbanjar dinheiro.

Aproveita o orador a occasião para tocar em alguns das companhias de navegação subvencionadas, cujos navios não têm compartimentos estanques, nem a força necessaria, nem as precisas condições de navegabilidade, como acontecia com o *Apa*, que desgraciadamente acaba de submergir-se com centenas de pessoas, entre as quaes a desditosa familia do tenente-coronel Villola, que desta Corte levou oito filhos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Tudo por incuria das companhias.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS diz que a incuria não é só das companhias, mas tambem dos ministros, ou antes dos *sobre ministros*; que nas secretarias dirigem os negocios publicos.

Pelo, terminando, ao governo que mande estabelecer observatorios meteorologicos no littoral. Si isto se tivesse feito ha mais tempo, indubitavelmente se haveria conhecido o cyclone que rodava nas costas do Brazil e não se teriam exposto a elle navios improprios para arrostar as furias do oceano.

Si, porém, apesar de tudo isto, ha tenção de dar dinheiro a companhias de navegação, fique-se tal esbanjamento, mas não com o voto do orador.

Ficou a discussão adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Questão de ordem

O SR. PRESIDENTE:— Antes de proceder-se á votação da proposta cuja discussão ficou encerrada, julgo dever dir ao Senado uma explicação dos factos que occorreram hontem, na ultima parte da sessão.

O Senado recorda-se do que, por mais de uma vez, annunciei que estava em discussão a proposta do orçamento do Ministerio do Imperio, vinda da Camara dos Deputados. Pela segunda vez eu disse que encerraria a discussão si não houvesse quem pedisse a palavra. Não havendo quem a pedisse, dei por encerrada a discussão.

Vou demonstrar ao Senado, com a leitura do regimento, quaes foram os fundamentos da minha decisão.

O SR. SIQUEIRA MENDES:— V. Ex. procedeu de perulto accôrdo com o regimento.

O SR. PRESIDENTE:— Os arts. 140 e 141 dispõem o seguinte (16):

« Art. 140. — Nenhuma discussão, sobre qualquer objecto que seja se julgará ultimada, sem

que o Presidente consulte a camara desta maneira:— O Senado julga a materia sufficientemente discutida? Os senhores que foram de opinião que sim queiram levantar-se. »

Não procedi a essa formalidade pela seguinte razão: a Mesa verificou que não havia numero legal para a votação; por consequente, esse appello, que eu devia fazer no Senado, perguntando si a materia estava ou não sufficientemente discutida, era inutil, visto que não havia casa para votar.

Vejamos o disposto no art. 141 (16):

« Quando, por falta de numero legal do senadores, não puder votar-se sobre qualquer materia que estiver na ordem do dia, ou depois de discutida ou por não haver quem queira fallar a respeito della, o presidente dirá que fica encerrada a discussão e reservada para o dia seguinte a votação. »

Tendo eu, por duas vezes, convidado os Srs. senadores para tomarem a palavra sobre a materia que se achava em discussão, e não havendo quem a pedisse, entendo que procedi da conformidade com o regimento encerrando a discussão.

Houve depois reclamações, que não me pareceram fundadas. A primeira, feita pelo nobre senador de Minas Geraes, baseava-se em que o Senado tinha sido sorprendido com o incidente que hontem occorreu, depois de explicações trocadas entre o Sr. Ministro do Imperio e membros da commissão do organimento; o outro Sr. senador pela provincia de Minas Geraes invocou o precedente que houve nesta casa na sessão de 5 de Novembro de 1879. Demonstrei ao nobre senador, e ainda vou sustentar, que o exemplo não precede, em vista das palavras então proferidas pelo Presidente do Senado.

Tinha o Sr. senador pela provincia de Goyaz offerecido um requerimento de adiamento ao projecto de reforma eleitoral que o Ministerio de 5 de Janeiro trouxe a esta casa; esse adiamento foi votado em sentido negativo, e o Sr. presidente do Senado então declarou: « Continúa a discussão do projecto — que era o projecto da reforma eleitoral. (Pausa.) « Si não ha quem peça a palavra, vou consultar ao Senado si julga a materia sufficientemente discutida. (Pausa.) Os senhores que julgam o projecto sufficientemente discutido queiram levantar-se. » O Senado resolveu pela negativa; por consequente, prosoguiu a discussão. O facto dou-se estando o Senado completo; havia, portanto, para quem appellar, e havia uma decisão previa antes de ser encerrada a discussão, facto que não se dou na ultima sessão, porque se verificara que não havia numero legal para votar.

Foi esse o fundamento da decisão que tomei, e em consequencia della vou pôr a votos o projecto do orçamento do Ministerio do Imperio.

O Sr. Ignacio Martins (pela ordem):

—Sr. presidente, acostumado a silenciosamente aceitar as decisões da Mesa do Senado, vejo-me hoje bastantemente contrariado, tendo de oppor algumas considerações ás que V. Ex. acaba de fazer.

Não sei si o regimento permite ao senador recorrer, de uma decisão dessas, do presidente para o Senado.

O SR. PRESIDENTE:— Nas questões de ordem não ha appello para o Senado.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Ainda mesmo que o regimento consentisse, ou não usaria desse recurso.

Quero recorrer da decisão de V. Ex. para V. Ex. mesmo. (Apoiados.)

V. Ex., Sr. presidente, expoz os factos como hontem se passaram, o basta dizer que foram elles expostos por V. Ex. para o Senado ficar certo de que o foram com toda a verdade. Mas da exposição mesmo que V. Ex. fez tiro conclusão inversa da que V. Ex. tirou.

V. Ex., Sr. presidente, fundou-se nos arts. 140 e 141 do regimento, cujas disposições teve a bondade de ler ao Senado.

Mas os arts. 140 e 141 referem-se a discussões que não sejam a segunda de qualquer projecto.

O artigo referente à 2ª discussão, caso de que tratamos, é o art. 115, cuja disposição me parece terminante.

Diz elle (16):

«*Finda a discussão de todos os artigos, o presidente perguntará si o Senado acha os artigos sufficientemente discutidos; decidindo-se que sim, o presidente proporá si passa à 3ª discussão; decidindo-se que não, o presidente resolverá quando ella deve ter lugar, não sendo nunca antes de quatro dias.*»

Desde o art. 110 refere-se o regimento nos projectos em 2ª discussão até o art. 115.

A disposição do art. 140, por V. Ex. citada, refere-se, porém, à primeira ou à terceira discussão dos projectos. Diz este artigo (16):

«*Nenhuma discussão, sobre qualquer objecto que seja, se julgar ultimada, sem que o presidente consulte a camara desta maneira:— O Senado julga a materia sufficientemente discutida? Os senhores que foram da opinião que sim, queiram levantar-se.*»

Esta disposição do art. 140 do regimento não se refere à segunda discussão, sobre a qual existe a disposição terminante e expressa do art. 115.

O art. 141 assim se exprime (16):

«*Quando, por falta de numero legal de senadores, não puder votar-se sobre qualquer materia, que estiver na ordem do dia, ou depois de discutida, ou por não haver quem queira fallar a respeito della, o presidente dirá que fica encerrada a discussão e reservada para o dia seguinte a votação.*»

Mas na 2ª discussão dos projectos o presidente não póde declarar encerrada a discussão antes de ter consultado o Senado si julga sufficientemente discutida a materia. E' o que dispõe o art. 115. Era esta consulta que V. Ex. tinha de fazer, e, si não houvesse numero, ficaria adiada a votação della para hoje.

Diz a ultima parte do art. 141: «*que no dia seguinte os trabalhos do Senado devem começar pela votação da discussão encerrada.*»

O encerramento, portanto, não é o presidente do Senado quem o faz na 2ª discussão; mas a elle só compete declarar encerrada a discussão depois do voto do Senado julgando sufficientemente discutida.

Diz V. Ex., Sr. presidente, que ficou adiada a votação do projecto, porque não houve numero para votar-se a consulta si a materia estava sufficientemente discutida. Mas, como V. Ex. reconhecer não haver numero, si não se fez a chamada, o si não consultou o Senado si julgava a materia sufficientemente discutida?

O que o regimento determina no artigo por V. Ex. citado é que, quando, por falta de numero legal, não puder votar-se, ficará reservada a votação para o dia seguinte; porém, si a votação a que se devia proceder era sobre a consulta que V. Ex. tinha o dever de fazer ao Senado, é claro que o que ficou adiado foi a votação sobre essa consulta.

O Sr. ESCILAGNOLLE TAUNAY E OUTROS SRS. SENADORES:—Apoiado.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—O caso dado hontem, Sr. presidente, não foi especial o o precedente invocando pelo meu illustre collega o nobre senador pela minha provincia tem toda a applicação.

Peço a V. Ex. a bondade de mandar-me o volume dos *Annaes* que V. Ex. acabou de ler. (E' satisfeito.)

A hypothese de hoje é em tudo identica áquella que então se dou.

Tratava-se de um projecto do governo, como é tambem este projecto.

O nobre senador por Goyaz apresentou um requerimento de adiamento, e V. Ex. mesmo, Sr. presidente, que tão dignamente presidia então ao ministerio, instou para que se discutisse a materia; louvavel procedimento, digno dos governos que querem a discussão para o conhecimento da verdade, e para procederem com a lei, com a razão, e com a justiça.

V. Ex., como disse, digno presidente do ministerio de então, instava para que se discutisse o projecto, que alguns senadores queriam adiar, e que outros não queriam que se discutisse.

O presidente do Senado poz a votos o requerimento de adiamento do nobre senador por Goyaz, e foi rejeitado. Eis o que depois se lê nos *Annaes*:

«*O Sr. presidente:—Continúa a discussão do projecto.* (Pausa.)»

V. Ex. fez isto hontem:

«*O Sr. presidente:—Si não ha quem peça a palavra, vou consultar o Senado si julga a materia sufficientemente discutida.* (Pausa.)»

V. Ex., Sr. presidente, não fez isto hontem, e, invertendo a ordem regimental, disse: «*Si não ha quem peça a palavra, dou por encerrada a discussão.*»

O presidente do Senado em 1870 disse (16):

«*O Sr. presidente:—Os senhores que julgam o projecto sufficientemente discutido queiram levantar-se. (O Senado resolveu pela negativa).*»

«*O Sr. Presidente:—Continúa a discussão.*»

O precedente de 1870 é identico ao de hoje; aquelle deu-se quando V. Ex. era Presidente do Conselho, este dá-se sendo V. Ex. o Presidente do Senado.

Si V. Ex., Sr. presidente, tivesse consultado hontem ao Senado si julgava a materia sufficientemente discutida, reconheceria que não havia numero, e então teria adiado a votação desta consulta ao Senado para hoje, como determina o nosso regimento.

Eu hontem sahi daqui convencido de que V. Ex. tinha assim interpretado o regimento, porque a ordem do dia que V. Ex. deu confirmava esta minha presumpção. V. Ex. deu para ordem do dia a mesma do dia anterior; isto é, a discussão

de outros projectos até ás 2 horas, e das 2 horas em diante a discussão do orçamento do Imperio.

Si V. Ex., Sr. presidente, considerava a 2ª discussão do orçamento do Imperio inteiramente terminada, e que não podia haver hypothese de ella proseguir, devia, pelo art. 141 do regimento ultima parte, dar para 1ª parte da ordem do dia a votação das materias encerradas. O regimento é nisto claro e expresso.

V. Ex. se não deu para a 1ª parte da ordem do dia a votação do orçamento do Imperio, foi porque entendeu, e a meu ver perfeitamente bem, que havia uma hypothese em que a discussão poderia continuar, e por isso conservou sem alteração a mesma ordem do dia, dando para as 2 horas a 2ª discussão do orçamento do Imperio; porque si o Senado julgasse não estar o orçamento sufficientemente discutido, o outro não pôde ser o seu voto, continuaria a discussão ás 2 horas, como V. Ex. determinou na ordem do dia que deu.

Tanto mais me convenel de que era este o pensar do V. Ex., Sr. presidente, que hoje, ao entrar na ordem do dia, depois da hora de apresentação de projectos, indicações e requerimentos, V. Ex. não poz em votação a materia que hontem tinha sendo encerrada; ora, si hontem ficou encerrada a discussão do orçamento do Imperio, V. Ex. o devia ter posto em votação logo que entrou-se na ordem do dia, e, si assim não procedeu, foi porque entendia que a materia não estava encerrada; que havia uma hypothese, a do art. 115 do regimento, em que o Senado podia julgar não sufficientemente discutida a materia e assim a discussão continuar.

Apesar do respeito que V. Ex. sempre me mereceu e merece, animo-me a perguntar: V. Ex. pretende proterir a formalidade do regimento, deixando de consultar no Senado si achia a materia sufficientemente discutida?

Será a violação clara das terminantes disposições do nosso regimento. Si hontem não havia numero para votar-se, o que ficou adiado foi a consulta que V. Ex. tinha de fazer no Senado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Isto é logico.

O SR. IGNACIO MARTINS:—Além disto, deve pensar muito no Illustrado espirito de V. Ex. esta circumstancia: hontem achámo-nos aqui em condições mui especiaes.

V. Ex. hoje vai convidar o Senado para votar um orçamento—para que ministerio?

Tomos Ministro do Imperio? Tomos governo? O ministerio poderá ainda ser mais uma vez recomendado?

O governo está em crise, e, enquanto esta não resolver-se, não podemos saber para que ministerio ou para que ministerio vai ser votado este orçamento.

As circumstancias hontem foram extremamente especiaes.

O Senado presenciou attonito a execução solenne de um ministro (*apoiadas da opposição liberal*); vimos, senhores, o Illustrado chefe da maioria, com aquella delicadeza extrema e primorosa que tanto o distingue e que o torna justamente por todos respeitado, intimar ao nobre Ministro do Imperio a sua retirada.

O nobre Presidente do Conselho esteve doente, e eu o felicito pelo seu prompto restabelecimento hoje; o nobre Ministro da Fazenda retirou-se do

recinto do Senado na hora solenne da execução; só a assistiu, com grande coragem, porém silencioso, o nobre Ministro da Guerra.

Tratava-se de um ministro da ordem do nobre ex-Ministro do Imperio (crelo que já posso assim me exprimir), (*signaes affirmativas*) de um digno somador do Imperio, de um cidadão do grande importancia politica, que não podia ser aliado do ministerio do modo por que o foi.

O Senado, como disse, Sr. presidente, ficou attonito diante da premeditada execução que presenciou.

Nestas condições, discutiu-se então o orçamento do Ministerio do Imperio com quem? Faça no nobre ex-Ministro a justiça de acreditar que S. Ex. desde aquella hora não se considerou mais ministro.

Discutir hontem com quem? si não havia governo, que não sei si ainda hoje ha?

O nobre ex-Ministro do Imperio foi pelos seus companheiros e pelos seus co-religionarios aliado de um modo que S. Ex. não merecia por certo.

Eu, sempre em opposição ao gabinete e portanto ao nobre ex-Ministro do Imperio, para cuja administração hoje começa a justiça da historia, sou forçado a dizer que, de todos os seus collegas, nenhum se avantajou a S. Ex. no serviço publico. (*Apoiados da opposição liberal.*)

Em relação á hygiene publica S. Ex. soube escolher auxiliares tão habéis, que prestou mais serviços ao paiz, do que todos os seus collegas em todos os outros ramos da administração. (*Muito bem.*)

Um cidadão da sua importancia, um politico da sua ordem, não se sujeita a uma execução tão solenne, tão premeditada, e tão cruel, como a que hontem aqui presenciamos.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Foi um dos mais moderados.

O SR. AFFONSO CELSO:—Como politico foi o mais moderado entre seus collegas: honra lhe seja feita, e por isso o alijaram.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Eis a razão da execução.

O SR. IGNACIO MARTINS:—Sr. presidente, pergunto a V. Ex.: será possível que o governo queira que passe sem discussão o orçamento da pasta a mais politica que temos?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—E' a ultima discussão politica que temos.

O SR. IGNACIO MARTINS:—Note V. Ex. que, quando hontem declarou que estava em discussão o orçamento do Imperio, poucos minutos faltavam para terminar a hora.

Eu, já disse, appello do V. Ex. para V. Ex.

Pese V. Ex., Sr. presidente, a grande responsabilidade politica que tem nesta cadeira em que o Senado a V. Ex. collocou, reflecta V. Ex. sobre a responsabilidade do governo si quizer conseguir, de sorpresa, que passo sem discussão no Senado o orçamento do Imperio; considere V. Ex. todas as melindrosas e inesperadas circumstancias em que nos achámos hontem; e então V. Ex., com o elevado criterio da sua illustração, decida com aquella equidade e justiça com que sempre tem resolvido as questões no Senado. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE:—Devo dizer ao nobre senador que ninguem mais do que eu deplora o fiato hontem occorrido; mas, si ha responsabilidade

do, pela primeira vez, deixar de ser dissentido no Senado o orçamento do Imperio, não deve esta responsabilidade recahir sobre mim (*apoiados*), que sou apenas fiel executor do regimento.

Sinto profundamente que os negocios do pasta tão importante, pela qual correm negocios de summa gravidade não sejam tratados nesta discussão; mas, como disse, a responsabilidade, a culpa, permitta-se-me a expressão, é antes da honrada opposição, que tinha sobejos recursos para evitar factos taes, podendo a palavra e propondo o adiamento, visto não haver numero para votar-se, caso em que ficaria adula a discussão e continuaria hoje.

O SR. CASTRO CARREIRA:—Eu pedi a palavra logo que V. Ex. disse que estava encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE:—Depois do encerramento da discussão eu não podia dar a palavra ao nobre senador.

Replio: si a nobre opposição propuzesse o adiamento, ficaria remediado o inconveniente que hoje deploramos.

Quanto a mim, não quero, procedendo de outro modo, estabelecer perigoso precedente.

O SR. IGNACIO MARTINS:—O precedente é do 1870: supprimir a consulta ao Senado é que é novo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que, como o nobre senador por Minas Geraes, que acaba de occupar a tribuna, lamentou o incidente de hontem; e ha muitos annos habituado a venerar o respeitavel Sr. Presidente do Senado, pelas suas eminentes qualidades, o orador pede a S. Ex. que se digno de tomar em boa parte as reflexões que passou a fazer.

É grave a situação, porque realmente constituo uma surpresa para a qual o Senado não estava preparado, vendo votar-se o orçamento do Imperio sem discussão.

Referindo-se especialmente esta discussão a um dos orçamentos mais importantes, sendo o ultimo debate politico do corrente anno e aquelle em que a analyse mais detida devia ser feita sobre os actos do Ministerio; quando a resposta da Falla do Throno, foi aqui votada silenciosamente, comprehendendo-se que só a intenção de restrictamente interpretar o regimento poderia levar o honrado Presidente da casa a enquir-se á letra da 1ª parte do art. 141 do regimento,

Entretanto o orador pede venia para notar que hontem as formalidades regimentaes para a verificação do numero não foram cumpridas.

Sabe o Senado perfeitamente que, quando o regimento determina que se adie a votação por falta de numero, o primeiro trabalho que faz a mesa é verificar si ha ou não essa falta de numero, e a verificação só se faz regularmente pela chamada. (*Apoiados e não apoiados.*)

O SR. SIQUEIRA MENDES E OUTROS SENHORES dão apartes.

O SR. PRESIDENTE:—Peço que não interrompam o orador.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA proseguindo, diz que quando nos primeiros dias desta sessão, em que teve a honra de tomar assento nesta casa, o Sr. presidente deu execução fiel ao regimento,

determinando que se fizesse a chamada para verificar a falta de numero, muitos dos Srs. senadores extranheram tal decisão, vendo nisto uma pretensão dos habitos da casa; mas o orador conformou-se com essa deliberação porque era a letra do regimento. Ora, hontem ainda não se tinha preenchido este requisito, e consequentemente era preciso que pela chamada se verificasse si de facto havia ou não numero legal para a votação, porque as vezes repentinamente esse numero não se pode verificar, visto que muitos senadores se acham nas ante-salas. Assim, ao mesmo tempo, a chamada é uma especie de punição para o senador que não se conserva no recinto durante as horas da sessão. Não se tendo feito esta chamada, é claro que a votação não se podia proceder immediatamente.

Disse o nobre Presidente: a disposição art. 140 applica-se ao caso. Não é exacto. S. Ex., espirito logico, não pôde faltar ás regras da harmonica e muito bom sabe que prevalece a mesma disposição onde está o mesmo principio. Qual é o principio que o Senado quiz que se adoptasse? É o de evitar-se a surpresa na discussão e votação das materias sujeitas ao nosso conhecimento. (*Apoiados.*)

Qual foi a razão por que o Senado não consignou no seu regimento o principio do encerramento furendo das discussões, principio que existe na outra Camara? O Senado não o adoptou pela propria natureza da instituição, porque no dia em que fosse necessario encerrar-se aqui forçadamente uma discussão, estava supprido o Senado.

Já se vê que a natureza desta casa não comporta violencias, e foi por isso que na ausencia de oradores o regimento faz dependor de decisão do Senado si se ha, ou não, a materia sufficientemente discutida.

No Senado dá-se o contrario do que acontece na Camara dos Srs. Deputados; não é o presidente que por sua autoridade propria determina o encerramento do debate, é a casa que decide si este deve ser ou não encerrado e si ella não julgar que a materia está sufficientemente debatida, o seu voto importa o adiamento para a sessão seguinte.

Era o caso de hontem. A sessão foi excepcional; o nobre Ministro do Imperio foi aqui executado com toda a solemnidade. (*Apoiados da bancada liberal.*)

O SR. IGNACIO MARTINS:—Até com superioridade em forças e promoditação!

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Dous nobres Ministros não estavam presentes; o nobre Ministro da Guerra ha alguns folhetos ou ha conferenciar com a deputação que muito a proposito veiu da Camara dos Deputados.

O SR. AFFONSO CELSO:—Para dar certillado da execução.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Naquelle momento solomno passou-se um facto assombroso, sem precedentes em nossa historia parlamentar, porque muitos ministros têm sido demittidos por decreto, mas nunca como o foi o Sr. Barão de Mamoré. Era logico, era humano, não se occupar o Senado com este debate depois das declarações do nobre Ministro do Imperio; era inopportuna a discussão, nem mesmo se devia pedir a palavra para propor o adia-

mento, porque o silencio era a nota mais expressiva da opinião do Senado.

O nobre Presidente declarou que o debate estava encerrado, e levantou a sessão; mas agora como juiz inflexivel, como applicador da lei, cumprio-lhe executar o regimento em todas as suas partes para ouvir a opinião do Senado sobre o assumpto, perguntando se elle achava a materia sufficientemente discutida.

O art. 115, a que se referiu o nobre senador por Minas Geraes, a este respeito é muito claro.

A 2ª discussão nesta casa do parlamento, tem uma importancia especial, porque nella, tratando-se do primeiro artigo, pôde-se proceder ao exame de todas as questões; e discutindo-se o orçamento do Imperio, os estylos parlamentares, sinão a lettra da lei, têm permittido que o debate seja muito amplo. De accordo com esses habitos parlamentares e com aquillo que não está no regimento, mas que muitas vezes vale mais do que isto, de accordo com as tradições do systema, determinou-se que a respeito da 2ª discussão houvesse uma consulta especial ao Senado, isto é, que lhe fosse perguntado, antes de votar-se a substancia do projecto, si elle dava a materia por sufficientemente discutida.

É uma disposição especial, intercalada em artigos diversos. Ora, esta formalidade não foi procehida, esta formalidade, que é repetida em dous artigos, mas com especialidade applicada à 2ª discussão, não foi cumprida.

Disse o nobre Presidente do Senado, respondendo ás ponderações que o orador teve a honra de fazer, que o caso de 1879 não pôde ser invocado.

Será defeito de obscura intelligencia do orador, mas o caso é inteiramente adaptada ás circumstancias. Em 1879, durante dous ou tres dias, houvera debate a proposito do projecto de reforma constitucional; por duas ou tres vezes o nobre senador pelas Alagoas, então presidente do conselho, provocou o debate para evitar a queda de um projecto cuja condemnação prévia estava deliberada pelo partido que aqui tinha quasi unanimidade. Não obstante este pedido, arrastava-se a discussão intencionalmente ao ponto que, rejeitando quasi sem debate o requerimento de adiamento apresentado pelo nobre senador pela provincia de Goyaz, seguindo-se o exame propriamente da materia, nenhum senador pediu a palavra.

Nestas condições foram ditas pelo Sr. Visconde do Jaguaray, então presidente do Senado, as palavras regimentaes, e ninguem tomou a palavra.

Então, o illustre Visconde do Rio Branco, extranhando o procedimento do Senado, pediu rectificação da declaração de encerramento. O honrado Visconde do Jaguaray, admittindo a rectificação, consultou de novo o Senado, e isto, pela segunda vez, entendeu que a materia não estava discutida.

Diz o nobre presidente que o caso ora differente porque então havia numero para se deliberar, e hontem não o havia. Pois, a falta de numero pôde prejudicar uma disposição regimental, sobretudo quando se trata de uma formalidade como esta?

Não, a falta de numero dá lugar unicamente ao adiamento para a sessão em que comparecer

numero sufficiente, mas não pôde motivar encerramento forçado.

Não precisa o orador de insistir neste ponto; conta na deliberação do nobre Presidente do Senado; a ella se curvará reverente, mas cumprio dizer que todas as violencias, mesmo aquellas que têm por base a restricta execução da lettra da lei, são inúteis no Senado, que, pela sua índole, demanda a mais ampla liberdade de discussão. No dia em que ella for tolhida, esta casa deve ser fechada.

O Sr. PRESIDENTE: — Declaro que agradeço muitissimo as benevolas expressões de que se serviram para comigo os nobres senadores.

A decisão que dei tanto mais me é penosa quanto é contraria áquelles a quem particularmente prézo como collegas e companheiros politicos; antes, porém, dos meus sentimentos particulares e politicos estão os deveres do cargo de Presidente do Senado, e ou não seria digno dello si desso uma decisão contraria ao que se achava disposto no regimento.

O nobre senador disse: primeiro, que não estava verificado o facto de não haver maioria na casa; e, segundo, fez suppor que é o Senado que delibera sobre o encerramento da discussão.

Enganou-se S. Ex. em ambos os pontos. Em primeiro lugar informou-me a Mesa que não havia numero legal, que havia apenas 30 Srs. senadores; e em segundo lugar, para mostrar ao nobre senador que, no caso em questão, não é o Senado quem delibera, mas o Presidente, bastar-me-á ler as palavras do art. 141 do regimento (16):

« Quando por falta de numero legal de senadores não puder votar-se qualquer materia que estiver na ordem do dia, ou depois de discutida, ou por não haver quem queira fallar a respeito della, o presidente dirá que fica encerrada a discussão. »

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: —Ha a consulta prévia.

O Sr. PRESIDENTE: —Não ha consulta prévia, como acabo de mostrar. Si na occasião houvesse numero, ou seria consultado ao Senado; mas, não o havendo, era desnecessaria a consulta.

Apezar de contrariar opiniões de amigos que muito considero, não posso dar decisão contraria á que já dei.

Vai se proceder, portanto, á votação da proposta do orçamento do Ministerio do Imperio.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: —A consulta ao Senado, depois de encerrada a discussão, é um contrasenso.

Indo se proceder á votação, reconheco-se não haver numero.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 22: Votação da materia encerrada.

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, lettra F do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço de navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886.

1ª discussão dos projectos do Senado:

Lettra 1, do corrente anno, declarando derogada de nenhum effeito no § 2º do art. 1º do decreto

n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que inclue entre os motivos de aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

Letra J, de corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça antes de 75 annos de idade continue no exercicio do cargo, depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio de serviço effectivo de que trata o § 1º

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

56ª sessão em 23 de Julho de 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

SUMMARIO.— Expediente.— Modificação ministerial.— Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe (presidente do conselho), Candido de Oliveira, Barão de Mamoré, Franco de Sá, Saraiva, F. Belisario (ministro da fazenda), João Alfredo, Alfonso Colso, Correia e Paulino de Souza.— Observações do Sr. presidente.— O Sr. Alfonso Colso, para uma explicação pessoal.— Ordem do dia.— Orçamento do Imperio.— Chamada.— Aditamento da votação.— Navegação do rio Tocantins e outros.— Discurso do Sr. Silveira da Motta.— Encerramento.— Aposentação de magistrados.— Discursos dos Srs. Visconde de Paranaguá, Nunes Gonçalves e Jaguaribe.— Requerimento de afastamento do Sr. João Alfredo.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbu, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes de Amaral, Paula Posson, Alfonso Colso, Viriato de Medeiros, Lafayette, Barros Barreto, Henrique d'Avila, Siqueira Mendes, Christiano Ottoni, Luiz Felipe, Dantas, Fausto de Aguiar, Correia, Candido de Oliveira, de Lammare, Ignacio Martins, Diogo Velho, Jaguaribe, Saraiva, Lima Duarte, Silveira da Motta, Visconde de Paranaguá, Ribeiro da Luz, F. Belisario, Silveira Martins, Visconde de Pelotas, Paulino de Souza, Soares Brandão, Meira de Vasconcellos, Leão Velloso, Teixeira Junior e Barão de Cotegipe.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Escagnolle Taunay, Uchón Cavalcanti, Cruz Machado, Barão da Estancia, Barão de Marolim, Barão de Souza Queiroz, Junqueira, Carrão, Cunha e Figueiredo, Castro Carreira, Vieira da Silva e Visconde de Muritiba.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Barão de Mamoré, F. Octaviano, Franco de Sá, Paes de Mendonça, Antonio Prado, João Alfredo, Nunes Gonçalves e Fernandes da Cunha.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da Justiça, de 18 do corrente mez, transmittindo, em aditamento ao officio de 12 deste mez, copia da informação prestada pelo conselheiro procurador da corón, soberania e fi-

zonda nacional quanto aos motivos que têm obstado a execução do art. 2º da lei n. 2.084 de 23 de Outubro de 1875.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Das mesas eleitoraes das parochias da Gloria (3ª e 5ª secções), Gavea, Sant'Anna (2ª secção do 2º districto da paz), Espírito Santo (1ª e 2ª secções), Engenho Velho (1ª e 2ª secções do 1º districto da paz), S. Christovão (3ª secção), Ilha do Governador, Paqueta, Niehoroy (3ª secção do 1º districto), S. Gonçalo, Cordeiros, Itaboraay, Macabé, Barreto, Carapobás, Quissaman, Macabú, Neves, Cabo Frio, Araruama, S. João da Barra, Rio Negro, Duas Barras, Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula, Nova Friburgo, Ribeirão, Sebastiana, Carmo, Paquoquer, Macacú, Gaviões, Parahyba do Sul, Encruzilhada e Cobolias, da provincia do Rio de Janeiro, remettendo copias das actas da eleição senatorial a que nellas se procedeu ultimamente.—A' commissão de constituição e poderes.

O SR. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

MODIFICAÇÃO MINISTERIAL

O SR. Barão de Cotegipe (presidente do conselho):— Sr. presidente, na forma dos estylos adoptados, tenho de communicar ao Senado que o nobre senador o Sr. Barão de Mamoré pediu exoneração do cargo que occupava de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

S. Ex. dirigiu-me a seguinte carta (lé):

« Illm. o Exm. Sr. Barão de Cotegipe.—Rogo a V. Ex. que se digno pedir a Sua Alteza Imperial Regente minha exoneração do cargo de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, que me é impossivel continuar a exercer.

« Sou com a maior consideração e estima de V. Ex. amigo e collega obrigado — Barão de Mamoré.

« Rio de Janeiro em 20 de Julho de 1887. »

Em vista desta carta, cujos termos são positivos, tive que apresentar a Sua Alteza Imperial Regente o pedido de exoneração do illustre senador. Sua Alteza houve por bem concedel-o, sendo nomeado para substituir a S. Ex. o Sr. Dr. Manoel de Nascimento Machado Portella, deputado pela provincia de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE:— Si não ha mais quem peça a palavra, passa-se á ordem do dia.

O SR. FRANCO DE SÁ:—O nobre ex-ministro do Imperio devia dar os motivos da sua retirada, que não declarou na carta.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Eu queria pedir a palavra.

O SR. PRESIDENTE:— Peço aos nobres senadores que estejam mais attentos, para pedirem a palavra no tempo opportuno. Tem a palavra o nobre senador por Minas Geraes.

O SR. Candido de Oliveira:— Sr. presidente, me parece que o nobre ex-ministro do Imperio devia, por seu turno, dar ao Senado explicações sobre os motivos que trouxeram a sua retirada. A carta que S. Ex. dirigiu ao nobre Presidente do Conselho nada esclarece.

Nella S. Ex. simplesmente declara ser-lhe impossível continuar no ministerio.

Orá, isto não satisfaz a nossa expectativa.

Ha duas conjecturas, ou antes, duas considerações a fazer a este respeito: de um lado, a pouca curiosidade do honrado Presidente do Conselho, em não pedir ao seu companheiro de trabalho a razão desta impossibilidade em que, de repente se achou; do outro lado, Sr. presidente, o silencio perante a Camara dos Srs. Deputados e perante o Senado, dos motivos que levariam o nobre ex-ministro á tão repentina e inopinadamente abandonar o posto em que, durante tanto tempo, S. Ex. se achou collocado...

O SR. VILHATO DE MEDEIROS:—E no qual prestou muito bons serviços.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—... e no qual pretendia permanecer, como indicavam tantos recentissimos factos que o Senado conhece.

Ainda ha poucos dias, foi levada á Camara dos Srs. Deputados, uma proposta importantissima do honrado ex-ministro, referente ao ensino das Faculdades de Direito.

Projecto de tanta importancia, bem mostrava que o nosso collega pelo Amazonas desejava continuar no poder, para collaborar na politica iniciada á 20 de Agosto.

No entanto, eis que de repente, Sr. presidente, S. Ex. annuncia a sua vontade indeclinavel de demittir-se e hoje já não faz parte do ministerio!

Porque? E' certo que um facto de excepcional gravidade occorreu neste recinto, na sessão penultima. Um dos chefes mais elevados do partido conservador, sinão o mais elevado pelas suas altas qualidades e vasta influencia politica...

O SR. FRANCO DE SÁ:—O mais elevado, porque domina o ministerio.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—... tomou a si a tarefa de restabelecer a verdade dos factos occorridos na commissão do orçamento desta casa, a proposito da rejeição da emenda da Camara dos Srs. Deputados, que negava a verba de 30:000\$ para pagamento das despezas com os professores do Imperial collegio do Pedro II, que se prestassem a servir nas mesas de exames de preparatorios.

O nobre ex-ministro achou-se em má posição na Camara dos Srs. Deputados. Duas vezes o illustrado relator da commissão de orçamento daquella casa, revelando a contrariedade por que passou diante dos termos de parecer da commissão de orçamento do Senado, solicitou sua demissão pela má situação que lhe parecera creada, em virtude de declarações attribuidas ao honrado ex-ministro, naquelle documento.

A Camara, consultada, recusou por duas vezes a exoneração solicitada.

Si foi este facto, que trouxe a demissão do nobre ex-ministro, a logica mandava que elle acarre-tasse a de todo o ministerio; porque até aquelle dia, até aquelle momento a solidariedade ministerial existiu; e aquelle voto da Camara, negando a demissão pedida pelo honrado relator da commissão de orçamento, com o fundamento que elle allegava, tinha, certamente, mui alto valor politico, significando quasi, não simplesmente a condemnação do nobre ex-ministro do Imperio, mas a condemnação do ministerio, pois, já estava pu-

blicado o parecer da commissão de orçamento do Senado, já tinha sido por consequencia levado ao conhecimento do nobre Presidente do Conselho o S. Ex. sabia que o Senado, de accordo com o nobre ex-ministro do Imperio, restabelecia a verba dos 30:000\$, sendo este o ponto que havia provocado a susceptibilidade do deputado pelo Espirito Santo.

Assim, a votação da Camara naquellas condições não podia ter unicamente o effeito de tirar a força moral do nobre ex-ministro do Imperio; ella affectava toda o ministerio. E ahí estão os precedentes.

Si consultarmos a nossa historia parlamentar, veremos que, muitas vezes, a proposito de umasim dos questões de ordem, levantada por um membro do gabinete, este julgou-se todo obrigado á retirada.

Recordo-me de que o ministerio Zacarias em 1864, retirou-se porque fez questão de uma preferencia, o respectivo ministro do Imperio, que era então o nosso saudosissimo collega, o Sr. José Bonifacio. (Apoiados.)

O ministerio Martinho Campos igualmente retirou-se, porque passou um requerimento offerecido pelo meu amigo representante da provincia de Minas para que entrasse em discussão um projecto de reforma eleitoral, que aliás tinha sido acolhido benevolamente pelo mesmo ministerio.

Agora, porém, parece que a norma é outra. O nobre ex-ministro do Imperio, diante do pronunciamento da Camara dos Deputados quanto ao pedido de demissão formulado pelo relator da commissão de orçamento, entendeu que somente a sua pessoa é que estava comprometida, que somente S. Ex. é que estava impossibilitado de continuar no ministerio e só elle se retirou e foi promptamente substituido.

Consequentemente é este um ponto que demanda mais amplos esclarecimentos para edificação do paiz e do Senado.

Quer me parecer, Sr. presidente, que ha motivos occultos que podem explicar esta retirada. Affigura-se-me que por factos que são notorios ha muito tempo, estava condemnado o nobre ex-ministro do Imperio, só se esperando a occasião asada para a execução. Condemnado já se achava o Sr. ex-ministro, desde o anno passado, quando não pôde levar a effeito o seu projecto de saneamento da capital do Imperio. Condemnado foi elle solemnemente neste mesmo recinto quando o nobre Presidente do Conselho declarou que o governo não compartilhava a opinião de S. Ex. a proposito do projecto que regulava as relações entre a Igreja e Estado, providenciando sobre o provimento dos beneficios ecclesiasticos.

O SR. FRANCO DE SÁ:—Escapou da armadilha então; mas não escapou desta.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—S. Ex. julgou-se então poder resistir á essas tempestades, mas agora parece que a sua perspicacia não logrou arredal-o desta armadilha tão artelmente preparada. Desta vez não escapou e antes, foi victimado na sanguinolenta execução, digamolo francamente, á que attonito, assistiu o Senado, na sessão de 20.

Sim, Sr. presidente, o nobre ex-ministro, senhores, foi executado e foi o lord protector do ministerio de que S. Ex. fazia parte, o pontifex supremo, que lavrou a sentença, benseu o cutello que

corteiro foi cravar-se no coração da victima. (Risa.)

Mas, senhores, em tudo isto ha muito que estranhar na posição do ministerio.

Eu tenho lido nos mestros da sciencia parlamentar que os ministerios, em suas relações com o parlamento, devem ter completa solidariedade.

Vimos aqui que foi um chefe conservador, das altas qualidades do nobre senador pelo Rio de Janeiro quem tomou a si a execução do nobre ex-ministro de Inpario. Convém, pois, liquidar-se o deve ser tirado a limpo, si condemnagão profundeada no Senado, si a execução effectuada tão solemnemente, até com assistencia de uma commissão da outra casa que, como que propositalmente aqui se achou, para assistir no desfecho, digo, si esta execução affectou somente o nobre ex-ministro do Imperio ou todo o gabinete?

Aquella omenda que foi a causa directa ou a causa efficiente do desastre do nobre ex-ministro, porventura foi acolhida ou era ignorada pelo gabinete?

O voto altamento significantivo da Camara, por duas vezes recusando a demissão pedida e que offendeu a susceptibilidade do nobre ex-ministro, nada val, em nada pôde affectar a autoridade de todo o ministerio?

Dizem-me que não.

Dizem que uma grande maioria na Camara apóia o gabinete; parece que talvez ainda deste facto triste, da retirada assombrosa do nobre ex-ministro, resulte maior força para o gabinete. Si assim é, dou os parabens ao nobre Presidente do Conselho. S. Ex. consigne assim extinguir os desgostos que trabalhavam deputações compactas. Ha poucos dias, um facto gravissimo occorreu, bem significantivo, bem denunciador dos signaes do tempo.

Discutia-se o orçamento do ministerio de Estrangeiros; estava marcada uma interpollação á que o nobre Presidente do Conselho havia de responder. Entretanto, neste dia, propositalmente, uma deputação toda, á excepção apenas de um de seus membros, a deputação de Pernambuco não compareceu, primou pela ausencia, o que deu lugar á que o nobre Presidente do Conselho perdesse o seu dia não podendo discutir o orçamento de Estrangeiros e nem responder á interpollação annunciada.

Este facto mostrava de que grau ora o enthusiasmo que, pelo ministerio, tinha aquella deputação.

Agora vejo que a tempestade imminente foi removida, porque o nobre Presidente do Conselho teve força bastante para consignar de prestimoso chefe da deputação de Pernambuco, um ministro.

Dou, pois, de novo, parabens ao nobre Presidente do Conselho, mesmo porque entendo que os ministerios devem ter uma vida longa. O que não posso, porém, permittir, é que um gabinete, para se manter no poder, o faça com desprestigio, com o enfraquecimento da autoridade publica.

Diz-se que o Senado não faz politica, não tem competencia para derrubar ministerios, que só em outra casa do parlamento as situações fazem-se e desfazem-se. Esta é a fleição do systema; mas esta não foi ainda agora a verdade dos factos. Si não foi o voto da Camara que determinou a retirada do nobre ex-ministro do Imperio, então a

explicação deve-se procurar no incidente extraordinario que aqui na sessão transacta teve lugar.

No entanto, quantas contradicções! si foi a falta attribuida ao nobre ex-ministro do Imperio para com o Senado; que autorizou sua retirada, uma muito grave foi denunciada e confessada, o não trouxe como resultado a demissão de quem a commettéra.

O nobre ex-ministro da Marinha, hoje Ministro da Justiça faltou no compromisso solommo assumido para com o Senado, a proposito da execução do regulamento da escola naval. Este compromisso contrahido em nome do governo pelo nobre ex-ministro da Guerra, não negado, antes confessado pelo nobre Presidente do Conselho, a quem não foi estranho o nobre senador pelo Paraná—este compromisso foi violado formalmente, effectuando-se o provimento das cadeiras, as quaes o governo do nobre Barão do Cotogipe compromettéra-se não preencher.

Mas, violado o compromisso, o que seguiu-se? procurou-se uma explicação verdadeiramente jesuitica para um facto que tinha gravidade maior do que aquelle que se attribue ao nobre ex-ministro do Imperio e o deputado pelo Parí, hoje o Ministro da Justiça do gabinete de 20 de Agosto.

E' por isto que estes factos são sorprendentes; ha um ponto ainda não liquidado, ha um véo sobre este acontecimento, véo que deve ser desvendado por todos aquelles que nullo intervieram e que sabem que a primeira condição do governo parlamentar é a mais larga publicidade dos acontecimentos politicos.

Nada tenho com os accidentes da vida intima da familia conservadora; estava tambem no seu direito o honrado senador pelo Rio de Janeiro, que proferiu aquella sentença crudelissima contra o nobre ex-ministro do Imperio. Mas aquillo que tenho o direito de saber como representante da nação, é a razão por que este desprestigio lançado ao nobre ex-ministro do Imperio não deve attingir os seus collegas que com elle eram solidarios; é saber si os nobres Ministros têm bastante força moral para proseguirem na sua enorme tarefa. O que desejo saber é a causa que levou o nobre ex-ministro do Imperio a retirar-se, quando S. Ex. revelava tão pujante força para continuar, quando S. Ex. formulava tantos planos de governo, que denunciavam desejos de longa vida.

Hoje S. Ex. é um ministro de commissario o o seu ultimo dever é revelar com clarsa tadas as causas que trouxeram sua retirada. (Apoiados.)

O Sr. Barão de Mamoré:—Sempre entendi, Sr. presidente, que um homem politico não tem o direito, fazendo parte de um gabinete e deixando-o por qualquer motivo, de dar as verdadeiras razões no paiz de sua retirada. Portanto, eu não podia querer uma excepção deste principio a meu favor. Não apossou-me em pedir a palavra logo após o nobre Presidente do Conselho, porque, entendi, e continuo a entender, que o motivo de minha retirada do gabinete era tão patente, tão conhecido do Senado, devendo ser o em brevo do paiz, que ora se censurada qualquer declaração minha a este respeito.

Senhores, o Senado foi testemunha do incidente que aqui se deu na sessão de 20 do corrente mez; desse incidente o criterio do Senado

tiraria todas as conseqüências que havia a tirar. O Senado não consideraria semelhante incidente como simples torção no jogo de palavras mal comprehendidas, mal interpretadas: daria, sem dúvida, o alcance politico que verdadeiramente tovo.

Esse alcance o nobre senador por Minas acaba do revól-o.

Pois precisava-se de perspicacia, ainda vulgar, para perceber que depois do tal incidente o Ministro do Imperio não podia contar com a maioria da Camara dos Deputados?

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Ministro do Imperio o ministerio.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Isto ontraria nos olhos de qualquer.

Considerada a questão por esta face, o que me cumpria fazer, senhores? Sem duvida declarar, como declarei, sem hesitação, a alguns dos nobres senhores presentes, que deixava desde logo de ser Ministro do Imperio (*apoiados*); disse ao meu particular amigo, senador pelo Rio de Janeiro: « não sou mais Ministro do Imperio; não ha forças humanas que me obriguem sol-o; a minha declaração é irretroctavel. » (*Apoiado do Sr. F. Octaviano.*) Esta declaração não podia ser outra, senhores, porque seria absurda a minha persistencia no gabinete não contando com a maioria da Camara em uma occasião em que, mais do que qualquer outra, eu precisava desso sincero apoio.

Como disse o nobre senador por Minas, eu apresentara uma proposta à Camara dos Deputados, reformando os cursos de direito...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Que é do ministerio.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — ... apresentaria em poucos dias uma outra proposta pedindo fundos para o saneamento da capital do Imperio, cujos estudos, planos e orçamentos detalhados estão já na Camara dos Srs. Deputados.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — De accordo com seus collegas.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Ora, perguntarei: como proseguir em tarefa tão angosta sem o apoio de uma maioria da Camara sincera e dedicada?

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E sem o apoio de seus collegas do ministerio.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Neste presuppuesto, Sr. presidente, repito: o que me cumpria fazer? sem duvida, o que fiz quando sahi desta casa; logo que cheguei à minha dirigi no nobre Presidente do Conselho a carta que S. Ex. acaba de lér ao Senado.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Mas na vespéra V. Ex. já sabia que não tinha maioria na Camara.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — No dia seguinte recebi, pela manhã, uma carta do nobre Presidente do Conselho, inquirindo pelos motivos do meu pedido de demissão, ou antes, dizendo-me que, não tendo eu declarado estes motivos na carta anterior, tendo S. Ex. visto publicado nos jornaes o meu pedido de demissão, a pediria a Sua Alteza Imperial Regente.

Respondi então a S. Ex. que a minha resolução era irretroctavel, e que, sendo assim, me parecia escusado apresentar a S. Ex., desde logo, as razões que n'a haviam aconselhado.

Sr. presidente, repito: seria preciso que eu me apressasse hoje a dar essas razões ao Senado, quando elle devia estar, desde a sessão de 20 do corrente, compenetrado dellas? Por outro lado — haveria razão mais forte para a retrada de um ministro...

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Diga — ministerio.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — ... do que a convicção, em que estava, de que não poderia contar com a maioria da Camara dos Srs. Deputados?

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — V. Ex. não deveria contar com ella desde a vespéra.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Até a sessão de 20 eu contei com ella. Havia poucos dias, eu tinha estado naquella Camara para responder à uma interpellação; a maioria acompanhou-me, achando razão nas explicações que tinha dado a respeito dos factos occorridos no Senado.

Tenho, portanto, cumprido o meu dever, e nada mais tenho a expor ao Senado.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Tambem V. Ex. nada adlantou.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Nada adiantei?! Me parece que a razão que acabo de dar, e que me aconselhou a retirar-me do ministerio de 20 de Agosto, foi a primeira das razões constitucionaes — falta de maioria na Camara dos Srs. Deputados. (*Apoiados.*)

VOZES: — Essa falta já se tinha dado antes.

O Sr. Barão de Cotegipo (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, o honrado senador que encetou este debate estranhou que o Presidente do Conselho não houvesse inquirido de seu collega as causas que determinavam o seu pedido de exoneração.

O meu illustre collega, em parte, já deu a razão por que não inquiri dos motivos do seu pedido de exoneração, e para maior clareza lerei a carta a que S. Ex. alludia e que lhe dirigi no dia seguinte (*le*):

« Rio, 21 de Julho de 1887. — Ilm. o Exm. Sr. conselheiro Barão de Mamoré.

« Hontem, ás 6 horas da tarde, recebi a carta em que V. Ex. solicita de Sua Alteza Imperial Regente a exoneração do cargo de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio. Ignorando eu os motivos que levaram V. Ex. a tomar tão grave resolução, deixei de responder-lhe, por tencionar ontender-me hoje pessoalmente com V. Ex. Vendo, porém, nas folhas do dia, dada a noticia com caracter de certeza, alludindo-se à carta de V. Ex., parece-me inutil qualquer tentativa para fazer V. Ex. desistir da sua resolução; e, pois, procederei como V. Ex. deseja.

« Hontem, por incommodo de saude, não compareci à sessão do Senado, e na vespéra (terça-feira), em conferencia do gabinete nada absolutamente occorreu que me fizesse suspeitar, que tão cedo ficaríamos privados da sua conjuvação. Tenho consciencia de que outras razões, que não qualquer divergencia com seus collegas, induziram V. Ex. a apresentar sua demissão do cargo que tão dignamente exereia.

« Aproveito a occasião para agradecer a V. Ex. os serviços que prestou com toda a devida diligência, e renovar os protestos de subida estima e consideração com que sou—De V. Ex. amigo e collega attento—*Barão de Cotegipe.* »

Paroço-me que desta carta deduz-se: 1º, que eu fui surpreendido pelo pedido de demissão de S. Ex.; em 2º lugar, que não podia provenir um incidente, imprevisto também para mim; e em 3º lugar, que este incidente tomasse as proporções que assumiu na occasião em que foi trazido no Senado.

Sei que os partidos aproveitam-se sempre destas circumstancias mais ou menos graves para poderem continuar a bater em brecha a situação que existe; mas, Sr. presidente, o que não posso, não digo approvar, mas deixar de lastimar, é que se considere os homens que se acham no poder como capazes de armadilhas e destes meios cavilozos para verem-se livres dos collegas com quem servem.

E' mister, senhores, que, si nós outros desejamos manter a nossa dignidade, façamos o mesmo juizo dos nossos adversarios. Eu não quero citar o rifão — julgo-me por si, e estarei satisfeito.

Nunca tive motivos para desejar que o meu honrado collega largasse o ministerio. Appello para o seu testemunho. Si tivesse qualquer motivo não ficava mal, a elle ou a mim, declarar positivamente que era impossivel que continuássemos juntos a administrar os negocios publicos.

O SR. FRANCO DE SA:—Outros membros do ministerio não podem dizer a mesma cousa.

O SR. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*):—V. Ex. está obrigado a explicar essas razões; espero as explicações de V. Ex.

O SR. FRANCO DE SA:—Peço a palavra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, na realidade, si fosse certo que o nobre senador ex-Ministro do Imperio não poderia contar com a maioria na Camara dos Srs. Deputados, a sua retirada tinha uma razão de ser; porém tirar a conclusão que tirou o nobre senador por Minas—de que a recusa da demissão ao membro da commissão de orçamento, induz falta de confiança no ministerio...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Nos termos em que foi feita.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—... creio que não é logico.

Ainda na vespera, ou no dia, como disse o meu honrado collega, elle teve a prova de que a Camara, em sua maioria, apoiava o ministerio, e portanto a elle.

Sem duvida que, quando um ministro soffre um fleazar ou uma perda de confiança na Camara, em negocios que dizem respeito ao governo, isto affecta a todo o ministerio; mas é preciso que isto seja claro; é preciso que seja uma votação significativa e não meras induções, quaes fez a opposição, de um outro facto relativo a um ministro, mas que não reflecte verdadeiramente sobre todo o governo.

O nobre senador elto factos que deviamos limitar. Si estivessemos nas mesmas circumstancias dos ministerios com que se deram esses factos, nós os limitariamos, verificando que estuvamos em minoria.

Isto se consegue em qualquer occasião, quer por meio de um pedido de urgencia, quer por meio de um requerimento, ou por qualquer outra forma. (*Ha um aparte.*)

Mas é o proprio nobre senador quem confessa e quem diz que o ministerio conta na Camara uma grande maioria; e si o ministerio tem alli uma grande maioria, como quer S. Ex. que devossemos pedir demissão por falta de maioria?

Eu não comprehendo as praticas que o nobre senador diz ter bobido nos mostres a que se referiu no seu discurso.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, a mim só cumpre lastimar que o nobre senador tomasse a questão no ponto em que a tomou. Estou persuadido que a Camara lhe daria o mesmo apoio, que lhe tinha dado até então, porque o relator da commissão considerou o facto como pessoal e por consequencia a Camara dos Deputados não tinha razão alguma para dar-lhe demissão da commissão que elle exercia tão dignamente.

O resultado da questão direi que foi antes aqui no Senado, do que na Camara dos Deputados.

Houve mesmo um nobre senador que fez-me a injustiça de suppor que contribuiria para a armadilha, nome dado pelo nobre senador por Minas, adoeccendo a proposito.

Ora, desejo ao nobre senador que, quando adoecer de proposito, seja como eu.

O SR. IGNACIO MARTINS:—De proposito não disse; foi uma coincidência.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Penso que até hoje tenho dado bastantes provas de que não emprego, nunca costumei empregar, estes meios subterraneos para cousa alguma; sou bastante franco, e principalmente nos negocios publicos, que devem ser tratados de uma maneira digna de quem casualmente os dirige e da corporação a que pertence.

Este foi sempre o meu procedimento; e pouco me importaria si fosse obrigado a vêr-me privado de um ou mais collegas, quando entendesse que não podia continuar com elles; mas isso não se deu; todos sabem que o incidente que surgiu no Senado foi a causa da demissão do nobre Ministro.

A mim não compete decidir si S. Ex. teve ou não razão, nem si tinha ou não a força necessaria para dirigir os negocios de sua pasta. Não approvo o facto nem o estímel; ao contrario, o lamento.

Mas todas essas explicações dos nobres senadores tendem a demonstrar que o governo perdeu em sua força moral, e, quanto aos conselhos que nos dão para nos retirarmos também todos, nós sabemos o alcance que elles têm.

Não ha de ser por isso que o governo ha de retirar-se; elle ha de retirar-se em tempo ou quando entender que as conveniencias publicas assim o exigem, ou quando perder o apoio que tem até hoje na Camara dos Deputados e no Senado.

Mas, Sr. presidente, não me sentarei sem dizer ao nobre senador pela provincia de Minas, que gosta destas explicações, assim um pouco..., não sei como exprima...

O SR. F. OCTAVIANO:—Eto... etc...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Etc., etc... isso mesmo (*riso*) ligando esse incidente com o que se passou na Camara dos Deputados no dia da interpollação.

Eu, Sr. presidente, não reparei então quem estava nem quem não estava, porque não cheguei à Camara dos Deputados, por saber que não havia sessão; mas quando mesmo fosse exacto o que disse o nobre senador, pouco que S. Ex., que tratou tanto de formar maioria na Camara dos Deputados, quando ella lhe escapava por todos os meios, não devia estranhar que, dada a hypothese que S. Ex. figurou, eu possa congrega todos os conservadores para o mesmo fim; ao contrario, devia elogiar-me, e vejo que procedia muito bem, vendo que o nobre senador de alguma forma está escandalizado com o facto.

O Sr. Franco de Sá diz que o facto politico que acaba de passar já não pôde causar espanto na actual situação, e com o actual ministerio, porque têm-se visto anomalias muito mais singulares. Não é menos certo, porém, que esta modificação ministerial, pela maneira que se deu e como foi exposta ao Senado, escandalisa os amigos das boas normas do governo representativo.

Foi um dos que criticaram com mais severidade a administração do nobre ex-Ministro do Imperio; mas nunca desconheceu que S. Ex. era um dos que, no seio do gabinete, se mostrava mais sinceramente dedicado a um grande interesse da causa publica. Hoje, quando S. Ex. não tem uma palavra de reconhecimento de seus bons serviços, o orador, que foi seu leal adversario, vem dar testemunho de que o nobre ex-Ministro do Imperio não cessou de esforçar-se para cumprir o seu dever, no menos em um ramo da administração.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Está cantando a palinodia.

O SR. FRANCO DE SÁ não está cantando a palinodia, está repetindo o que disse ao nobre ex-Ministro nas mesmas occasiões em que criticava seus erros.

S. Ex. que, antes de entrar para o gabinete, tinha tomado compromissos a bem da salubridade publica, no governo empenhou nesse sentido todos os seus esforços, e algum resultado conseguiu. (*Applausos.*)

E' certo que o nobre senador restringiu por demais a esphera de sua acção; por assim dizer era mais ministro da salubridade publica do que Ministro do Imperio, de sorte que outros ramos importantes da administração, por exemplo, a instrução publica, não lhe mereceram tantos desvellos como aquelle.

Concentrou S. Ex. todos os seus esforços no melhoramento do estado sanitario; empregou grande actividade, e conseguiu resultados consideraveis, de que a opinião publica dá testemunho.

Como, pois, retira-se o nobre senador do ministerio, pela maneira tão desagradavel que sahiu, tão justamente resentido, que não teve vontade para dirigir-se ao chefe do gabinete e expor-lhe os motivos de sua decisão; e em tão solemne occasião o nobre Presidente do Conselho não teve uma palavra para reconhecer os serviços prestados pelo nobre ex-Ministro ao paiz?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Pois não acabei de ler a minha carta?

O SR. FRANCO DE SÁ entende que este facto mostra que, si no seio do gabinete não havia desejo da sahida do nobre senador, pelo menos a sua retirada não deixou saudades. Acredita na palavra do nobre Presidente do Conselho quando assegura que não entrou na conspiração para expellir o seu collega; mas o orador, afirma que no seio do gabinete, havia ministros que não estavam satisfeitos com o nobre ex-Ministro e ficaram muito contentos com a sua retirada.

Estranhou o nobre Ministro da Fazenda esta asseveração; mas era notorio que ha muito havia entre S. Ex. e o seu collega profunda divergencia, que não é desairosa para nenhum dos dous Ministros.

Sabe-se que o nobre ex-Ministro do Imperio, no seu empenho a bem da salubridade publica, tinha largos projectos que exigiam grandes despezas; e o nobre Ministro da Fazenda, no seu proposito de restaurar as finanças, propendia em sentido exactamente contrario a taes dispendios.

Dahi nasceu aquelle desaccôrdo que se foi agravando a ponto dos dous ministros quasi não se podorem entender, segundo se diz.

O SR. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*):— Peço a palavra.

O SR. FRANCO DE SÁ acredita na realidade de tal divergencia, e os personagens que figuram no desenlace que se deu, estão indicando donde veio o golpe do nobre ex-Ministro. O relator da commissão do orçamento na outra Camara é amigo intimo do nobre Ministro da Fazenda: procurou contrariar o mais possivel o nobre ex-Ministro, não só cortando em todas as verbas onde era possivel cortar, mas negando verbas por S. Ex. pedidas no relatorio como indispensaveis.

Pôde-se comprehender que um amigo do governo queira negar-lhe quantias pequenas, como os 30:000\$ que o nobre ex-Ministro pedia para desempenhar-se de compromissos e para pagar os examinadores do preparatorio? Não basta isto para mostrar o animo hostil desse nobre deputado contra o honrado ex-Ministro?

O nobre ex-Ministro fraqueou, conformou-se com essa severidade da commissão do orçamento da outra Camara, esperando, sem duvida, que o Senado attenuasse, como costuma, algumas dessas severidades; e que S. Ex. conseguisse, como conseguiu, ter o anno passado os meios que julgou necessarios para sua administração. Não suppunha S. Ex. que a Camara dos Deputados, que o anno passado se sujeitou a provações mais duras, não se conformasse com a commissão do Senado, em relação a uma quantia de 30:000\$, aliás justa.

Era natural que a commissão do Senado attendesse ás reclamações do nobre ex-Ministro; o que, porém, não era natural é que no seu parecer se apontasse a S. Ex. como o unico responsavel pelo restabelecimento da verba que a Camara havia supprimido. Isto foi, por assim dizer, atirar o nobre ex-Ministro aos lobos e expol-o directamente ás iras da Camara. Isto revelava o proposito de collocar o nobre ex-Ministro em difficuldades com a Camara dos Deputados.

E quem ora o relator da comissão do Senado? O chefe supremo do partido conservador, um dos lords protectores do ministerio, o nobre sonador pelo Rio de Janeiro. Si aquella declaração do parecer partisse de alguns dos membros da comissão pertencentes ao partido liberal, nada havia que estranhar, e o nobre ex-Ministro do Imperio continuava. Bastava esse parecer para S. Ex. retirar-se; não era preciso que fosse confirmado na tribuna pelo nobre senador, que é a columna principal do ministerio e illustre chefe do partido conservador.

O que censura ao nobre ex-Ministro é ter-se retirado sómente depois de ter vindo á tribuna o nobre sonador pelo Rio de Janeiro dar as explicações que dou; bastava o parecer para que S. Ex. se retirasse. O nobre ex-Ministro, porém, illudiu-se e ainda compareceu na Camara dos Deputados, e deu explicações sobre o facto do parecer da comissão do Senado, no qual não viu nada de extraordinario. Foi então que o illustre chefe conservador recorreu ao meio extremo, e procedeu á execução publica do nobre ex-Ministro. Inclinou-se S. Ex. diante da intimação, e mandou sua demissão, mas recebendo realmente das mãos do nobre sonador pelo Rio de Janeiro o cordão do seda com que se estrangulou.

Ora, quando taes são os factos, não pôde o orador desconhecer que a morte do nobre ex-Ministro do Imperio causou prazer ao nobre Ministro da Fazenda. E nisto não faz injuria a S. Ex. porque reconhece que a origem das suas desavenças com o nobre ex-Ministro do Imperio resultou do diverso modo de entenderem ambos a gerencia dos negocios publicos.

Aos liberaes este facto não traz magnas nem contrariedades. E felicita o nobre Presidente do Conselho, porque S. Ex. acaba de conseguir um grande resultado para a consolidação do seu governo. Venceu duas grandes difficuldades: contentou a maioria da Camara e conseguiu que dos descontentes do seu partido lhe viesse auxilio para prolongar sua existencia. Não é possível deixar de admirar a habilidade ou a felicidade do nobre Presidente do Conselho. É verdade que S. Ex. tem encontrado contratempos: mas sua inaudita felicidade lhe tomou os meios de manter o leme da nau e guiar-a ao seu porto. Não é menos certo, porém, que, quando o nobre Presidente do Conselho der fundo, a nau do partido conservador estará de todo estragada; e se lhe derem outro piloto, creê que não poderá emprehender a navegação. Tanto assim que S. Ex. já disse: «Depois de mim os liberaes.» E com isto não têm os liberaes que entristecer-se. Esse procedimento é mais correcto do que a successão de ministerios fracos, salidos do mesmo partido, que foi o que tornou menos fecunda a ultima situação liberal.

O que se teria de esperar do outro ministerio salido do selo do partido conservador? Até agora todos voltavam-se para o nobre senador por Pernambuco acreditando-se que nelle estava o chefe de um matiz differente do partido conservador; que estava em formação um terceiro partido de conservadores progressistas, dirigido por S. Ex. Mas agora o desengano não pôde deixar de ser completo; não ha mais nada a esperar do nobre senador por Pernambuco, que inclinou-se perante o gabinete, renunciou á gloria que lhe acenava,

declarando-se soldado disciplinado e submisso do chefe do gabinete.

Fique, portanto, desenganado o nobre Presidente do Conselho, os liberaes não estão tristes com as suas glorias, pelo contrario vêm o caminho do futuro mais desembaraçado para o partido liberal: quem lhe podia obstruir o caminho é aquelle que agora voluntariamente abdicou.

O novo ministro, por maiores que sejam os recursos que lhe dão os dons chefes do norte e do sul, não poderá prolongar a existencia do gabinete e da situação além de certos limites, que já podem ser previstos. Mas quanto mais for essa demora, maiores serão as vantagens para a opposição liberal, que irá ligando os seus homens, retemporando as suas forças, uniformizando as suas idéas, de modo que, no dia em que o nobre Presidente do Conselho esgotar as suas forças e as do partido conservador, o partido liberal estará melhor preparado para bem servir á causa publica.

O Sr. Saraiva:—Sr. presidente, tomei algumas notas, e vou offerecer-as á consideração do nobre Presidente do Conselho.

Estas notas me levam a tirar uma conclusão opposta á que tiraram os illustres oradores que me precederam por parte da opposição.

Pego aos meus nobres co-religionarios que me permitam divergir da sua opinião e não attribua aos mesmos motivos a demissão do honrado Ministro do Imperio.

A questão é simples, Sr. presidente; eu recorro ás minhas notas: um deputado da maioria, membro da comissão de orçamento pede demissão dessa comissão duas vezes, e seu pedido insistente explicado por todo o mundo, por seus amigos, como um protesto contra a duplicidade e a deslealdade do Ministro do Imperio pela maneira porque S. Ex. procedera perante a comissão de orçamento do Senado. Primeiro facto.

Segundo facto: levanta-se no Senado depois disto um dos mais conspicuos membros do partido conservador, ou antes, o symbolo vivo desse partido, no proposito de salvar, segundo disse S. Ex., o seu respeito ao mandato de que fôra incumbido pelo Senado.

Mas o que o discurso de S. Ex. tirou a limpo é que o deputado pelo Espirito Santo qualificou de duplicidade e deslealdade o procedimento do Ministro do Imperio.

Nessa situação, qual devera ser o procedimento, não direi sómente do nobre Presidente do Conselho, mas dos ministros que estavam no Senado? Devera vir dizer que o deputado offendera sem razão a um membro do ministerio, ferindo-o em seu character; devera ser tomar a causa do Ministro do Imperio, declarando-se contra o procedimento do membro da comissão de orçamento da Camara dos Deputados.

O Sr. Viriato de Medeiros:—Apoiado; assim que é deveria ser.

O Sr. Saraiva:—Qual foi, porém, o procedimento do ministerio? O silencio, silencio absoluto; o Ministro do Imperio foi completamente abandonado.

O Sr. Luiz Felipe:—Apoiado.

O Sr. Saraiva:—... e o deputado por Espirito Santo, membro da comissão de orçamento, ficou completamente victorioso.

O Sr. LUIZ FELIPE:— É quem devia ser ministro.

O Sr. SARAIVA:— Na opinião do publico, na opinião de todos que não conhecem particularmente, como eu, o nobre Ministro do Imperio, tornou-se corrente, ficou accoito que S. Ex. procedera com duplicidade e deslealdade.

É a interpretação, aliás injusta, que se tira da discussão de hoje e do que disseram os proprios ministros; injusta para todos que conhecem e fazem justiça ao caracter do nobre senador pelo Amazonas. (Apoia-se.)

Sr. presidente, não quero demorar esta discussão, mas, como homem politico, como homem que tem alguma experiencia dos negocios publicos, vou tirar uma conclusão: ainda tenho com a questão de maioria ou de não maioria na Camara dos Deputados para o ministerio ou para o Ministro do Imperio, mas a verdade é que a luta entre o ministro do Imperio e o resto do gabinete existe ha muito tempo.

Desde os bancos da academia, Sr. presidente conheço o honrado ex-Ministro do Imperio. S. Ex. é conservador por natureza e mesmo por seus principios de familia, mas é tolerante e muito tolerante em politica; si elle fosse deixado a si mesmo, si se tivesse guiado por seus naturais sentimentos de justiça, não teria commettido alguns actos de extrema injustiça, como, por exemplo, a preferencia que deu n'uma nomeação para lente da Bahia a um candidato que não estava no caso de ser preferido, comparando seus merecimentos com os de outro collocado em primeiro lugar pela congregação.

O Sr. VILHATO DE MEDEIROS:— Foi uma dessas cousas que ninguem pode explicar.

O Sr. SARAIVA:— Por consequente, ha muito tempo que o nobre ex-Ministro do Imperio devia ter sahido do ministerio, porque o gabinete não deixava que elle governasse bem a sua pasta e que se inspirasse na justiça e na tolerancia que são de sua indole.

O Sr. VILHATO DE MEDEIROS dá um aparte.

O Sr. SARAIVA:— Portanto, Sr. presidente, a retirada do nobre Ministro do Imperio era a mais natural do mundo, a occasião é que não foi aproveitada, já deviam ter sido aproveitados por V. Ex. outros ensejos que teve para sahir.

Sr. presidente, vou terminar ainda com uma observação: eu disse hontem ou ante-hontem que no systema parlamentar, cujo descredito já vai sendo assignalado por escriptores de nome e publicistas autorizados, a luta que acaba de dar com o nobre Ministro do Imperio em terra, existe em todo o mundo; a questão em toda a parte aventada, e que determina essa luta, é quem ha de governar, quem ha de administrar: o ministerio responsavel perante a lei, com o apoio de parlamento dado por uma maioria da Camara ou os influentes, os chefes dessa maioria com responsabilidade anonyma e sem a responsabilidade do governo? Esta é a questão; de cuja solução deve sahir afinal a vida ou a morte do systema parlamentar.

O ministerio actual, Sr. presidente, em quem não posso deixar de reconhecer talento, illustração e patriotismo, receiando que lhe aconteça o mesmo que a outros ministerios pouco duradouros, por falta de maioria compacta na Camara temporaria, seguiu o caminho que julgou mais garantidor de

longa existencia—não querer de modo algum brigar com os chefes importantes que lhe possam aluir essa maioria, com que conta para viver.

Faz para isso tudo quanto é possível; foi necessaria a demissão do Ministro do Imperio, a demissão effectuou-se.

É tudo quanto tinha a dizer ao Senado.

O Sr. F. BELISARIO (ministro da fazenda) dirá pouco, sómente sobre o ponto que lhe é pessoal, trazido ao debate pelo nobre senador pela provincia do Maranhão.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— Com caracter pessoal, não apoiado; tratou da questão de baixo do ponto de vista politico.

O Sr. F. BELISARIO (ministro da fazenda) não contesta; mas o seu nome foi envolvido.

Não fará cabedal das primeiras palavras do nobre senador, porque lhe pareceu, pelo seguimento do seu discurso, que ellas não significavam tanto quanto pareciam dizer.

Mostrando a impossibilidade de tramar o nobre Presidente do Conselho a retirada de um seu collega, o que seria odioso, disse o nobre senador, não duvidou entretanto attribuir este papel ao orador.

O nobre senador parece dar attenção demasiada aos boatos politicos que correm no publico e na imprensa e são totalmente destituídos do fundamento.

Não existiram absolutamente os factos que o nobre senador suppoz entre o orador e o Sr. ex-Ministro do Imperio.

Não era de esperar que viesse aqui negar que muitas vezes com S. Ex. e com outros seus collegas tinha tido discussões e duvidas sobre a applicação das verbas de despeza, e tambem sobre as propostas que apresentam para a organização do orçamento; mas que taes discussões tomassem caracter pessoal, é o que nunca aconteceu. Appella mesmo para o nobre ex-Ministro. Divergiram algumas vezes, mas as questões se terminaram sempre por accordo; muitas vezes cedeu o orador quando reconhecia que S. Ex. tinha razão no modo de entender e applicar o orçamento; outras vezes cedeu S. Ex., sem que nunca tivesse havido a menor interrupção nas relações amigaveis. Mantve com S. Ex., desde o principio até ao fim, a mais perfeita cordialidade, e as divergencias que se deram não foram sinão essas, que se costumam dar entre os Ministros das diversas repartições e o Ministro da Fazenda, que tem de executar o orçamento e é o responsavel pela proposta que apresenta, e é obrigado a pôr de accordo com o estado financeiro do paiz.

Quanto à questão da Camara dos Deputados, uma circumstancia veio dar motivo aos boatos; refero-se ás relações de amizade e de estima que mantem o orador com o nobre deputado pela provincia do Espirito Santo, mas deve dizer ao Senado que não trocou uma palavra com o relator da commissão do orçamento do Imperio durante a discussão deste orçamento perante a commissão.

O nobre ex-Ministro do Imperio ontendeu-se com o orador, como era natural, sobre a proposta apresentada; fez-lhe o orador algumas observações e discutiram longamente; elle cedeu aquillo que julgou possível, e o Ministro da Fazenda não tinha o direito de levantar depois

outras questões sobre os pontos assentados e aceitos.

Não quer isto dizer que, si o orador fosse Ministro do Imperio, apresentasse o orçamento desta repartição tal como se acha em todas as suas partes e não julgasse necessarias alterações, mais ou menos importantes; desde, porém, que, como Ministro da Fazenda, aceitou a proposta do seu collega, ora-lhe impossivel vir levantar questões na Camara dos Deputados ou no Senado contra aquillo que estava assentado, sinão com sua approvação, com o seu consentimento.

Els explicados os deus pontos das suas relações como Ministro da Fazenda com o nobre ex-Ministro do Imperio. Sente que S. Ex. esteja ausente, porque elle as confirmaria, e todos os seus collegas, que foram ou ainda são, o podem asseverar.

Dirá sómente uma palavra antes de terminar, para rectificar um equivoço do nobre senador pela provincia da Bahia, que acaba de fallar.

O nobre deputado pelo Espirito Santo a quem se referiu S. Ex., pediu a sua demissão de relator da commissão do orçamento do Imperio para e simplesmente; não disse que via no procedimento do nobre ex-Ministro do Imperio nenhum acto duplice, nem fez qualificação alguma; pediu simplesmente a sua demissão.

Como pediu a palavra sómente para o que lhe é pessoal, não continúa. Acredita que o seu amigo senador pela provincia do Maranhão far-lhe-á a justiça de acreditar no que tem exposto, reformando o seu julgo sobre a parte que teve o orador neste incidente, e que não foi nenhuma.

O Sr. João Alfredo:— Sr. presidente, sinto muito que o nobre senador pelo Maranhão julgasse conveniente arrastar-me para esta discussão, responsabilizando-me de certo modo por factos em que não tomel parte; e sinto mais que o nobre senador empregasse contra mim, com certa insistencia, os seus processos usuaes de maceração.

Tenho ouvido rumores, opiniões anonymas, a respeito de divergencias minhas com o ministerio e com o meu partido.

Nunca dei importancia nem a esses rumores, nem a essas apreciações, porque tenho a felicidade de não precisar occultar nenhum dos meus actos, e nenhuma das minhas opiniões; tomo sempre as posições mais francas.

Posso dizer hoje perante o Senado com a maior segurança, que a nenhum dos meus amigos disse alguma vez que havia motivos para estar em desharmonia com o ministerio; a nenhum dos meus amigos aconselhei que fizesse opposição ao gabinete de 20 de Agosto.

Isto, Sr. presidente, com igual franqueza venho declarar, não significa que eu esteja de accordo com o ministerio e com muitos dos meus co-religionarios politicos a respeito do modo de ver, julgar e proceder em certas questões; nem que eu renuncie as minhas idéas do progresso, com as quaes não é incompativel o partido conservador, pelo contrario não conheço nada que seja mais conservador do que o progresso, o progresso reflectido, que attende opportunamente ás necessidades publicas. (Apoiados.)

Por que me arrasta o nobre senador para esta discussão?

O Sr. Franco de Sá:— Porque V. Ex. é parte magna.

O Sr. João Alfredo:— Prometti a alguém, ao nobre senador ou a quem quer que seja, formar um partido evolucionista? Apresentei-me em qual-quer occasião candidato ao poder? Já pretendi essas altas posições por outros meios que não fossem os meios muito legitimos, muito naturais, isto é, pelo apoio sincero e leal dos meus co-religionarios politicos? Entrei já algum dia em manobras e planos subterraneos com adversarios para qualquer fim que me desse proveito ou posição? Não mereço, portanto, a apreciação tão severa que de mim veio fazer o nobre senador pelo Maranhão.

Si algumas vezes adversarios politicos têm indicado meu nome para o governo, têm-me apontado como o membro do partido conservador que pôde abrir novos caminhos de progresso, nunca os autorizei a isso por palavras, nem por actos, que não sejam alguns serviços prestados ou algum merecimento que me attribuam.

O proprio nobre senador foi um dos que mais apregoaram meu nome; e o nobre senador sabe que com S. Ex. nunca troquei uma só palavra que o autorizasse a fazer semelhante apresentação.

O Sr. Franco de Sá:— Eu alludi muitas vezes á opinião publica que o indigitava.

O Sr. João Alfredo:— Ainda o anno passado o nobre senador pelo Paraná teve de responder ao illustre senador.

O Sr. Franco de Sá:— Alludi á indicação geral da opinião publica. Faça inteira justiça ao merecimento de V. Ex.; não o desconheço.

O Sr. João Alfredo:— Eu quiz tornar claro, bem claro, que nunca me apresentei opposicionista ao ministerio actual.

O Sr. Nunes Gonçalves:— Até aceitou uma commissão de confiança.

O Sr. João Alfredo:— Nunca insinuei e menos podia aconselhar a meus amigos que manifestassem descontentamento. Os amigos que me ouvem têm apolado o ministerio.

Resalvo, entretanto, Sr. presidente, e quero tirar qualquer duvida neste sentido, que tenho a respeito de certas questões idêas assentadas, em relação ás quaes, com o andar dos tempos, caminhando naturalmente o partido, poderei ver desvanecidas divergencias actuaes e encontrar apoio para sua realização.

Senhores, não comprehendo que um homem de juizo são e conselo de sua responsabilidade politica possa commetter a imprudencia de dividir seu partido, do enfraquecel-o para antecipar reformas ou melhoramentos que ainda não tiveram sua voz. Os partidos não podem deixar de formar-se com certo sacrificio das opiniões individuais; é preciso que de parte a parte se ceda, e que se constitua assim a opinião collectiva, que é o instrumento necessario para que as idéas de cada partido possam ser realizadas. Exprimindo-me assim, não quero negar o direito, que francamente reconheço em cada um, de manifestar livremente as suas idéas.

Um Sr. Senador:— Isso é muito correcto.

O Sr. João Alfredo:— Eu portanto, Sr. presidente, não consintirei que se fale sobre mim qual-

quer suspeita de conspiração, que nunca fiz, contra o ministério actual; não consentirei tão pouco que se me impute a pretensão de formar partido evolucionista; quero finalmente assegurar que o meu procedimento, embora procure viver em perfeita solidariedade politica com o meu partido, não significa que renuncie as idéas adiantadas de progresso que tenho, e para as quaes espero occasião opportuna com o mesmo partido, porque elle nunca se mostrou immovel e avesso ao progresso, desde que as circumstancias o indiquem como aceitavel. (Apoiados.)

Isto posto, Sr. presidente, não posso eu presumir que o facto de aceitar uma pasta no gabinete actual um amigo meu, muito livre nas suas resoluções, muito capaz de deliborar por si, cause descontentamento ao nobre senador...

O Sr. FRANCO DE SA:— Pelo contrario.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— ... ou me expuzesse ás consuras do S. Ex.

Senhores, não faço retaliações; mas creio que os nobres senadores devem louvar-me pelo accordo geral em que todos nós nos achamos.

Vejo que o proprio partido liberal esquece neste momento suas idéas, enrola sua bandeira e concorre para que esta situação não encontre embaraços (riso); como quereriam que eu creusesse os obstaculos que o partido liberal não cria?

Sr. presidente, são estas as explicações que julgoi dever dar. (Muito bem; muito bem!)

O Sr. Affonso Celso tambem quer intervir no debate.

E não lh'o podem levar a mal, já que o obrigaram a figurar, com muito pezar seu, no incidente que foi causa proxima da crise ministerial, cuja solução está o Senado apreciando.

Disse que figurou no acontecimento com muito pezar, e é a verdade. Sentiu-o profundamente por duplo motivo, por causa do nobre ex-ministro do Imperio e amor ás instituições.

Sentiu-o pelo nobre ministro resignatario, porque, mantendo com S. Ex. de longos annos relações de particular amizade, foi-lhe doloroso ser chamado a envolver-se em um facto que não lhe podia ser agradavel.

Mas, ante-hontem, reconheceu uma vez mais que não é facil nem commodo o caminho do dever, sinão erigido de espinhos.

Solemnemente interpellado pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro para dar testemunho do que occorrera no seio da commissão de orçamento, não podia recusar-se. (Apoiados) Era seu dever acudir ao appello do honrado collega, que tanto lhe merecia. (Apoiados.) Bem quizera tel-o evitado; daria graças á fortuna si, como o nobre Presidente do Conselho, tivesse adoecido naquella dia, embora menos feliz do que S. Ex. ainda se visse pregado ao leito!

Igualmente o sentio por amor ás instituições, porquanto, apesar de parecer que o ministério lucrou com o recanto alligamento, sob o ponto de vista partidario, conseguindo condensar em torno de si solidariedades que andavam esquivas, é incontestavel que o poder publico soffreu rudo golpe.

Em todos os paizes, o seja qual fór a fórma do governo, quem o representa caroea essencialmente do prestigio e esse prestigio é prejudicado sempre que aquelles que o exercem são compe-

lidos a abandonar-o nas condições em que o deixou o nobre ex-Ministro do Imperio,

Melhor seria a situação do gabinete, se a retirada do S. Ex., como aliás era facil, tivesse lugar por outras razões e diverso modo. Com todo o fundamento disse o nobre senador por Minas-Geraes que a queda do honrado ex-Ministro affectava a todos os seus companheiros.

O nobre Presidente do Conselho alligou, ha poucos instantes, que nenhum motivo tinha para desejar ver-se privado da collaboração do seu illustre collega e com elle sempre estovo de perfoito accordo.

O orador acredita-o; jura nas palavras do S. Ex.; mas ousa perguntar-lhe: sendo assim, não acha S. Ex. que perdeu alguma força com a demissão do nobre ex-Ministro, attentas as causas que a determinaram?

Desde que o honrado Sr. Presidente do Conselho esteve constantemente na maior harmonia com seu ex-collega, e o apoiou até o ultimo momento, não podiam ser-lhe indifferentes os factos que o desgostaram ao ponto de pedir irretractavelmente a sua exoneração.

Por que a pediu o nobre ex-ministro? S. Ex. declarou-o: por não poder contar com a confiança da maioria da Camara dos Srs. Deputados.

Ora, se essa confiança faltou-lhe, em virtude de seus actos, com os quaos era e é solidario o illustre Sr. Presidente do Conselho, visto como sustentou-o até a ultima hora, o pronunciamiento hostil da maioria não condemnou só o Ministro demissionario, mas tambem ao chefe do gabinete, e a todo elle.

O Ministerio, portanto, vó abalada a sua força, diminuido o seu prestigio com o desastre do collega.

Não comprehende o orador maior perigo, na actualidade, do que um governo enfraquecido.

E' impossivel fugir daqui: se eram solidarios os ministros e viveram sempre em harmonia e de pleno accordo, a censura infligida ao nobre ex-ministro recai em cheio sobre todo o ministério.

Mas, não é só isto: o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que tanto por seus dotes pessoais, como por sua força politica, representa mais do que uma legião, porque incarna em si um partido, não podia illudir-se acerca do alcance da attitude, que entendeu tomar.

S. Ex. comprehendia que as consequencias do seu procedimento seriam infallivelmente as que o paiz presenciou, isto é, que as suas palavras provocariam a modificação ministerial.

O nobre senador é sempre correctissimo em todos os seus actos, e fazendo justiça ao character de S. Ex., o orador não duvida affirmar, que antes de vir á tribuna, teve qualquer intelligencia no menos com os Sr. Ministros presentes.

SS. EEx., por sua vez, têm bastanto atilamento para não se enganarem sobre os resultados immediatos da deliberação do nobre senador.

Porque, pois, não tentaram previnil-os, offerecendo outra qualquer solução á difficuldade que se levantava? Seria isso impossivel, entre co-religionarios que tanto se presam? Ninguem contestará que SS. EEx. tinham meios decorosos para outro desonhaco.

Consequitamento, não da parte do nobre Presidente do Conselho, que lastimou o facto, como

declarou, mas da de seus collegas, que poderiam tol-o evitado, a demissão do nobre ex-ministro ora um reconhecimento desejado; não advertindo, entretanto, que o golpe contra elle desfechado feria-os também.

E' preciso haver franqueza; o nobre ex-ministro do Imperio estava de ha muito condemnado; a execução de S. Ex. era coisa resolvida muito antes da época, que assignalou o nobre senador pelo Maranhão.

Não foi somente depois que S. Ex. não conseguiu o credito para realisação das obras de saneamento desta cidade, que para todos tornou-se claro, que mais tarde ou mais cedo forçal-o-iam a deixar o cargo.

O nobre ex-ministro incorreu no desagrado de pessoas influentes na Camara dos Deputados, desde que ao organizar a Inspectoria de hygiene publica não se inspirou em conveniencias partidarias e fez as nomeações que julgou mais convenientes ao serviço publico sem cogitar das opiniões politicas dos nomeados.

Foi isso sou louvavel desprendimento, foram outros actos seus de moderação, que lhe alienaram as sympathias, e de longa data prepararam-lhe a queda.

Ora, sendo esta a verdade, occorre inquirir-se a escolha do nobre deputado por Pernambuco chamado a substituí-lo na pasta, importa mudança da politica nella seguida, com o apoio do nobre Presidente do Conselho.

Tem o novo Ministro por missão satisfazer ás exigencias com que não se conformou seu illustre antecessor? Vamos entrar em nova phasa? Vai tornar-se mais partidaria a marcha do gabinete? Eis o que o orador desejara ver esclarecido.

O Sr. Correia: — No momento em que vai encerrar-se a discussão, julgo conveniente intervir nella, não para tratar do incidente a que especialmente se tem consagrado a sessão; mas para fazer algumas observações acerca de uma proposição do nobre senador pelo Maranhão, com a qual não posso concordar.

S. Ex. disse que o partido conservador é incompatível com o progresso.

Si me pudesse capacitar de que o partido a que pertence é in senso ao progresso reflectido, ao provado melhoramento moral e material da nação deixal-o-la.

Em qualquer dos antigos paizes civilizados um partido politico, immovel, desattento ás circumstancias de tempo e ás exigencias do futuro, seria um partido antipathico. Em um paiz novo, onde melhoramentos de toda ordem são reclamados, semelhante partido seria antipatriotico.

Os Srs. FERNANDES DA CUNHA, ANTONIO PRADO E OUTROS: — Apoiado.

O Sr. Correia: — Como, em um paiz que começou neste seculo a sua existencia politica, pôde existir partido cujo programma seja resistencia nos melhoramentos?

Este não é o partido conservador brasileiro — a que pertence. Ao contrario, desde que elle achou demonstrada a necessidade de qualquer melhoramento social, moral ou material, acode presuroso a realizal-o.

Historicamente, tal tem sido o papel desse partido.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Apoiado.

O Sr. Siqueira Mendes: — Haja vista o numero de reformas que tem feito.

O Sr. Correia: — E ahí estão os monumentos legislativos para o certificar.

Reformas aventurezas, reformas de exito problematico para o desenvolvimento nacional; melhoramentos ainda não plenamente justificados, melhoramentos susceptíveis de contestação, que deva ser considerada, eis o que não incumbe ao partido conservador promover.

Mas d'ahí para pretender que o partido conservador é incompetente para a realisação de melhoramentos rones de qualquer ordem é querer condemnal-o a não poder encontrar o favor da opinião. (Apoiados.)

Poderia o partido conservador assentar na doutrina de que a civilisação actual é a ultima manifestação da perfectibilidade humana? Nunca.

Estou prompto a continuar a prestar ao gabinete o contingente do meu fraco apoio; mas hoje, como hontem, como sempre, hei de votar pelas providencias que façam minha patria caminhar para o grande e brilhante futuro que a natureza lhe destina. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Acompanho a V. Ex. em seu protesto em nome do partido conservador. (Apoiados.)

O Sr. Paulino de Souza: — Não obstante as repetidas allusões, que me fizeram diversos oradores, deixaria de tomar parte neste debate si não fossem uma pergunta do nobre senador por Minas Geraes e certa expressão, do que S. Ex. se serviu.

As conspirações, mysterios e melos subterraneos, de que se fallou nesta discussão, seriam allusões offensivas, si não vissem todos nellas floridos oratorios para dar relevo ao assumpto. Sem levantal-os, direi, contudo, que em toda a minha carreira publica, que já val longa, ainda não houve quem duvidasse das minhas disposições politicas e não pudesse assignalar previamente a posição em que me tenho collocado.

Si entendesse que, por qualquer motivo, não convinha a continuação do nobre senador pelo Amazonas no ministerio, dir-lhe-ia e a todos francamente a minha opinião. Não mais direi sobre este ponto.

A pergunta do nobre senador por Minas foi—si eu me entendera com os meus amigos do ministerio antes das explicações dadas sobre a emenda proposta pela commissão de orçamento.

O Sr. Affonso Celso: — Não perguntei; affirmo que V. Ex. não deixaria de consultal-os.

O Sr. Paulino de Souza: — O modo da affirmação importava uma pergunta.

O Sr. Affonso Celso: — Não, senhor. Affirmei pelo conhecimento que tenho do seu caracter.

O Sr. Paulino de Souza: — Poderia deixar de consultar, porque, suscitando-se duvida sobre a exactidão de um facto asseverado ao Senado em documento publico, como um parecer da commissão de orçamento, era rigoroso dever mou tirar a limpo, o occorrido para rectificar-se qualquer equivoço, que se tivesse dado: devia fazel-o como homem, como cavalheiro e como senador. Procedi, porém, como previu o nobre senador. Antes de entrar a discussão do orçamento do Im-

perio, dirigi-me ao honrado Ministro da Guerra, que, unico dos membros do gabinete, estava presente no caso, além do nobre ex-ministro, e, referindo-me á difficuldade sabida, propuz-lhe conferenciarmos com aquelle seu collega sobre os meios de sahirmos todos airoosamente de tal situação, guardada a exactidão dos factos. Chamado a meu partido e comparecendo, respondeu o nobre ex-ministro que eu expuzesse o occorrido que elle daria as explicações convenientes. Cumprido o meu dever e ill-o naquella occasião, porque era uma questão de ordem relativa aos trabalhos do Senado e que devia ser examinada antes de se entrar na apreciação da materia do debate.

A expressão ha pouco empregada pelo nobre senador por Minas, que provocou o meu reparo, porque pôde prestar-se a interpretações infundadas dos maliciosos, é a seguinte—*Obrigaram-me a tomar parte no incidente, etc.* S. Ex. diria com mais exactidão—*obrigaram-nos*—comprehendendo-me tambem na posição em que se achou e determinando que foram as circumstancias que nos obrigaram a esclarecer um ponto duvidoso, em que estava envolvida a nossa responsabilidade.

Não terminarei, Sr. presidente, sem referir-me á exaggeração que, intencionalmente, os nobres senadores da opposição fazem constantemente do meu prestimo e serviços ao gabinete. São os principios que me têm mantido sempre ao lado do nobre Presidente do Conselho e são elles tambem o elo que vincula firmemente ao gabinete o partido a que pertença. Si o ministerio exprime o pensamento do partido e offerece garantias aos interesses conservadores da sociedade, sem duvida ha de o partido conservador apoiar a politica conservadora, movido por impulso proprio e sem necessidade de esforços e de interventores.

Si o meu illustro amigo, sobre quem principalmente pesa a responsabilidade do governo, precisasse de mais efficaz cooperação, estimaria eu ter grande credito parlamentar para empregal-o em auxilio de uma politica, que tem sido a do partido conservador e com a qual sou solidario, estando identificado neste. A força do gabinete provém da sua fidelidade ás idéas, da sua politica accordo com a indole do partido, não do meu voto, que significa uma adhesão, mas do grande nome do meu illustro amigo, da sua incontestavel autoridade e prestigio entre os nossos co-religionarios politicos e tambem do reconhecimento devido aos sacrificios, que está fazendo para dedicar a robustez intellectual da sua velhice ao serviço da patria. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Affonso Celso (para uma explicação) não dirigiu uma pergunta ao nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Julgando-o pelos seus nobres precedentes, aventurou uma affirmativa a respeito de S. Ex., que acaba de confirmal-a.

Como suppoz, o nobre senador, antes de vir á tribuna exigir explicações...

O Sr. PAULINO DE SOUZA contesta; não veio exigir, mas sim dar explicações.

O Sr. AFFONSO CELSO—... dar as explicações que fulminaram o nobre ex-Ministro do Imperio, entendeu-se francamente com o honrado Ministro da Guerra e previniu-o do que ia succeder.

O nobre Ministro da Guerra, pois, podia ter ao menos tentado evitar o desastro, e não o faz.

Logo, razão tinha o orador para suppor tambem que a execução do nobre ex-Ministro não desagradou a alguns de seus collegas.

SS. EEx. estão muito tranquilos, acreditando que ganharam força, por verem a seu lado hoje o chefe do sul e o chefe do norte. Mas talvez se illudam. Perderam um companheiro por exigencias que não puderam ser satisfeitas; amanhã virão outras, e quem sabe quantos sacrificios será necessario ainda fazer?

O orador declara que não julga muito segura a existencia do gabinete.

Em vista do que houve, cada um dos Srs. Ministros deve ficar de sobreaviso, receando que, de um momento para outro, caiba-lhe sorte igual á do nobre ex-Ministro do Imperio!

Acantelem-se! Esta mudança ministerial foi acompanhada de agouro sinistro. Todos sabem que o nobre Ministro da Guerra, ao partir apressadamente para communicar ao Sr. Presidente do Conselho o occorrido no Senado, ia sendo victima de uma desgraça, de que felizmente escapou.

S. Ex. quasi ficou em caminho, e devia ter dito consigo—*longa vi o agouro!*

Quanto ao nobre ex-Ministro do Imperio, agora victimado, ha uma consideração que deve mitigar o seu justo resentimento. Si não pôde fazer ao paiz todo o bem que desejava, sua passagem pelo poder não foi esteril.

Iniciou alguns melhoramentos e, no tocante á saude publica, prestou reais serviços.

Honra-lhe seja!

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Indo proceder-se á votação da proposta do orçamento do Ministerio do Imperio para o exercicio de 1888, verificou-se não haver numero legal.

Procedeu-se á chamada por duas vezes e verificou-se que, dos 43 Srs. Senadores presentes á sessão, retiraram-se os Srs. Barão de Cotegipe, Christiano Ottoni, F. Octaviano, Ignacio Martins, Pães de Mendonça, Teixeira Junior, Viriato de Medeiros, Maira de Vasconcellos, Ribeiro da Luz, de Lamare, Saraiva, Lima Duarte, Lafayette, Dantas e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE declarou adiada a votação da proposta.

NAVEGAÇÃO DO RIO TOCANTINS E OUTROS

Proseguiu em 1ª discussão o projecto do Senado letra — F — do corrente anno, approvando, a clausula 17ª do contracto para o serviço da navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaia e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo Decreto n. 9680 de 20 de Setembro de 1886.

O Sr. Silveira da Motta : — Sr. presidente, tinha pedido a palavra para tomar parte neste debate, ao qual, eu, como representante unico da provincia de Goyaz nesta Camara, não posso esquivar-me; mas reconheço que não poderei fazer hoje o sacrificio que tentava por causa do meu estado de saude.

Além disso a materia em discussão, tratando-se somente da utilidade do projecto, está já tão

esclarecida pelo meu nobre collega da commissão e relator della, o Sr. senador pela provincia do Rio Grande do Sul, e hom assim pelo senador pela provincia do S. Paulo, ex-Ministro da Agricultura, o qual fez o contracto para essa empreza de navigação do Araguaia e Tocantins, que eu creio que poderei, sem faltar ao meu dever, adiar a manifestação das razões do meu voto, para outra discussão do projecto.

E adiarei com mais razão ainda essa manifestação, porque os nobres senadores que impugnaram o projecto, pela maior parte, mostraram apenas escrúpulos e hesitações, por falta de informações do governo, as quaes foram unicamente dadas pelo nobre Ministro da Guerra, como representante do gabinete nesta casa. Além desses escrúpulos e hesitações, os unicos oradores, que directamente impugnaram o projecto foram, o nobre senador pela provincia da Bahia, primeiramente, e depois o nobre senador pela provincia do Ceará; porém, o nobre senador pela provincia da Bahia annunciou a apresentação de um projecto substitutivo no da commissão; e eu entendo que devo reservar-me para me occupar desse projecto substitutivo que está promettido para ulterior discussão.

Por isso, Sr. presidente, peço ao Senado que me desculpe de retirar-me da tribuna tendo pedido a palavra, porque o faço por incommodo de saúde, notando-se que, apesar deste inconveniente, eu faria tal sacrificio, si acaso ainda não houvesse outra discussão em que posso cumprir esse dever; e desejo muito cumpril-o, Sr. presidente, porque como disse, quero occupar-me muito positivamente do projecto annunciado e que ha de ser objecto do meu especial exame.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

APOSENTAÇÃO DE MAGISTRADOS

Entrou em 1.^a discussão o projecto letra Y do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito no § 2.^o do art. 1.^o do Decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que inclui entre os motivos de aposentação obrigatoria a idade de 75 annos.

O Sr. Visconde de Paranguá: Sr. presidente, tenho necessidade de declarar a razão por que assignei-me vencido no parecer sobre o projecto que se discute.

Foi dado para ordem do dia juntamente com este projecto um outro sobre o mesmo assumpto; e, portanto, nem a commissão, nem o Senado pôde considerar um independentemente do outro.

Conforme os estylos a commissão teve de formular seu parecer a respeito de cada um delles; mas, versando ambos sobre o mesmo ponto e sendo a solução diversa, força é consideral-os juntos nesta occasião.

Ora, a commissão de legislação, a que tenho a honra de pertencer, tomando conhecimento do outro projecto, a que alludo, concluiu, aconselhando ao Senado sua approvação, attendendo aos motivos plausiveis com que o justificou o seu nobre autor.

Eu divergi dos meus honrados collegas e apresentei um voto separado, acompanhado de uma

emenda que resalvava o principio da obrigatoriedade da aposentadoria dos magistrados, aos 75 annos de idade.

Procurei fazer effectiva aquella disposição sem detrimento do magistrado que houvesse sido promovido ao Supremo Tribunal de Justiça antes de ter a idade da lei; mas que, posteriormente a attingisse, não tendo, todavia, preenchido os tres annos de exercicio que a lei exige, para poder o magistrado nestas circumstancias ser aposentado com todas as vantagens.

Então disse eu que, si o principio da obrigatoriedade era verdadeiro, devia ser respeitado; e, si não, fuisse derogada a lei. A commissão, porém, entendeu que devia sustentar o principio da obrigatoriedade, e ao mesmo tempo dar à lei uma intelligencia que o feria de frente, pois é o que faz o projecto quando permite que magistrados depois de 75 annos de idade continuem a servir, unicamente para preencher a exigencia da lei.

Ora, tendo eu apresentado uma emenda substitutiva, é claro que não podia deixar de assignar-me vencido no parecer sobre o projecto que se discute, porque elle faz desaparecer inteiramente o principio da obrigatoriedade da aposentadoria aos 75 annos.

Um projecto exclue o outro, no meu parecer...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Ou um, ou outro.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — ... si um fôr approvado, o outro fica *ipso facto* prejudicado; e portanto eu não podia, tendo apresentado voto em separado, em que modificava o principio da lei, mas conservando-o, isto é, mantendo o principio da obrigatoriedade, votar pelo parecer que aconselhava a adopção deste projecto: haveria incongruencia.

A nobre commissão, porém, em sua maioria, entendeu diversamente, porque opinou pela approvação de ambos; e foi por esta razão que eu declarei aos meus nobres collegas, que julgava não poder subscrever o parecer.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Adoptado o projecto do Sr. Jaguaribe, fica tudo remediado.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Penso que não é possível conciliar-se a approvação de ambos.

Mas, quando não fosse por esta razão, eu tinha outras para não subscrever o parecer da maioria da commissão.

A lei n. 3.309 de 9 de Outubro de 1886, é muito recente, só ha poucos mezes é que teve começo de execução. Seria, portanto, contrariar o principio da estabilidade das leis, decretar já a sua derogação em ponto capital. A experiencia não está feita (*apartes*); não se póde julgar que está feita a experiencia de uma lei, quando tem decorrido muito pouco tempo de sua execução.

As considerações adduzidas pela maioria da nobre commissão a respeito da inconstitucionalidade da lei, não podiam toroscapado no alto critorio e à sabedoria do Senado; e não podemos attribuir-lhe o procedimento que insinuou a maioria da nobre commissão, dizendo que, para favorecer à magistratura, o Senado não attendeu à inconstitucionalidade da medida.

O Senado procedeu, como costuma, com a devida reflexião; e em materia tão importante não

podia deixar de considerar a questão por esse lado.

E não é uma novidade a disposição adoptada. Ella já se achava consignada nas legislações de paizes civilizados, como a Belgica, onde a perpetuidade dos cargos da magistratura considera-se principio fundamental.

A disposição não é inconstitucional, poderá haver outras razões. Nós já tinhamos a lei de 1871 que autorisa a aposentadoria forçada dos magistrados por impossibilidade physica ou moral. A experiencia mostrou que esta medida, só, não era sufficiente, porque continuavam a servir, magistrados inteiramente impossibilitados; e então foi decretada uma disposição generica, como a fixação da idade de 75 annos, na qual se presume falta de vigor para o desempenho de cargo tão arduo como o do julgar.

Si o legislador ou a lei tem o direito de fixar a idade antes da qual ninguém pode ser magistrado, não ha razão para que não possa fixar tambem a idade, além da qual não deve continuar o exercicio da magistratura.

A sociedade não se governa por exemplos, por um outro caso excepcional, mas pelas regras que se estabelecem, attendendo á maioria dos casos; e a disposição da aposentadoria obrigatoria firma-se no que geralmente acontece.

Apontaram-se, é verdade, exemplos respeitaveis, de magistrados que, em idade avançada, desempenham perfeitamente suas obrigações, e que mesmo podem ser apresentados como luzeiros e honra de sua classe. Mas estes factos excepcionaes não são aquelles que devem guiar o legislador, quando tem de estabelecer uma regra geral para reger todos os casos. Portanto, entendo que não ha inconstitucionalidade nem inconveniente na medida votada o anno passado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—E' muito violenta.

O SR. VISCONDE DE PARANAQUÁ:—Os meus nobres collegas da commissão foram os primeiros a reconhecer esta verdade, quando declararam que não desconhece a commissão que, na adiantada idade de 75 annos, por via de regra, acha-se o magistrado alquebrado de forças physicas e intellectuaes, e por isto, menos apto para o arduo officio do julgar. Em taes condições, o interesse da administração da justiça exige seja arredado do seu cargo e collocado em inactividade, concedendo-se ao governo a precisa autorisação para aposentá-lo com todos os vencimentos, si militarem em seu favor os requisitos lognes.

A commissão tirou uma consequencia diversa daquelle a que devera chegar para resalvar a independencia da magistratura. Si é certo que, em adiantada idade, um magistrado não tem o vigor preciso para desempenhar os seus deveres, o principio da lei está justificado; e si ha alguma excepção, como reconheceu a commissão, o eu tambem, não se deve deixar ao governo a faculdade de apreciação, porque então ficaria o magistrado, de certa idade em diante, sujeito ao arbitrio do governo. A sua independencia não ficaria resguardada, e é melhor que elle sirva, até certa idade com a segurança do que o governo não pôde intorferir na sua demissão, do que ficar sujeito ao arbitrio do poder. E' melhor estabelecer um termo, além do qual o magistrado não

possa continuar a exercer cargos de judicatura, do que sujeital-o dahi em diante ao arbitrio do governo.

Entendi, tendo-me assignado vencido no parecer, offerecer estas poucas considerações como justificação do meu voto.

Creio que o outro projecto com a emenda substitutiva offerecida, está no caso de ser acceito, o não tem razão de ser o projecto que se discute.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Sinto-me obrigado, como relator da commissão que elaborou o parecer dado sobre o projecto que se discute, a tomar em consideração algumas observações que acaba de fazer o nobre senador pelo Piauhy, illustre membro da commissão de legislação, em apoio de seu voto divergente,

S. Ex. começou por fazer sentir uma tal ou qual incoherencia que se dá nos trabalhos da commissão, quando opinou pela acitação de ambos os projectos.

Começarei, observando que só um dos projectos foi submettido ao exame da commissão; isto é, aquelle que foi apresentado pelo nobre senador por Minas Geraes o Sr. Cruz Machado.

O projecto que está em discussão, isto é, o do nobre senador pelo Ceará, não foi submettido ao parecer da commissão. Esta, pois, tinha de dar o seu parecer exclusivo sobre o projecto do Sr. Cruz Machado, e o fez em termos bastante explicitos, para não deixar duvida de que aceltava a medida proposta, apenas como uma attenuante ao mal da obriga toriedade das aposentadorias. Assim lavrou o seu parecer (16):

« Si tem de continuar a vigorar o principio das aposentadorias obrigadas, subsista embora a exigencia do triennio de exercicio, para dar direito á totalidade dos vencimentos, mas só com relação ao magistrado que por si mesmo pede a aposentadoria, porque então o prejuizo resultante da falta dessa condição é acto todo de sua vontade, para não ser lançado á conta da lei, a menos que se não verifique alguma das hypotheses previstas no § 10 do art. 29 da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871.»

Como vê o Senado, a commissão só hypotheticamente adoptou o projecto do Sr. Cruz Machado, no caso de subsistir o principio da obrigatoriedade das aposentadorias. Depois de elaborado este parecer, foi submettido ao exame da commissão uma representação dirigida ao Senado, por um illustre membro do Supremo Tribunal de Justiça, o Sr. Barão de Jary, pedindo revogação da lei na parte em que consignava a idéa de aposentadoria obrigatoria, medida que na mesma occasião consignou o nobre senador pelo Ceará.

O SR. JAGUARIBE:—Anteriormente ao Sr. Cruz Machado.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Mas, como o projecto não foi á commissão, esta não teve de dar parecer sobre elle; dou sobre o outro. Tendo de emittir parecer a commissão sobre a representação, do Sr. Barão de Jary que queria a mesma cousa, aproveitou a occasião para consignar sua opinião contraria a obrigatoriedade.

Portanto ja se vê, que não houve incoherencia por parte da commissão. Ella pensa que a aposentadoria obrigatoria deve ser supprimida; mas si querem que continue, seja com a attenuante

para não offender os legitimos interesses da magistratura.

Quando a commissão se pronunciou pela revogação da lei no anno passado, declarou mihi terminantemente, fundamentando sua convicção, que essa lei não podia deixar de ser considerada como offensiva da perpetuidade e inamovibilidade da magistratura, principio este consagrado pela Constituição do Imperio e condição essencial para a independencia do poder judicial.

A verdade é que esta materia nunca foi encarada por este lado nas discussões que aqui se deram no anno passado.

Como disse a commissão, todos os espiritos achavam-se preocupados com a idéa de beneficiar a magistratura, concedendo-lhe aposentadoria com todos os vencimentos depois de 75 annos e 40 annos de serviço; ninguem aventou a questão de inconstitucionalidade; esta foi mais tarde considerada na representação que o Sr. Barão de Jary trouxe ao Senado. Mas em que circunstancias? Já quando não podia ser tomada em consideração porque a commissão tinha de pronunciar-se só e exclusivamente sobre a emenda que veio da Camara dos Deputados.

Agora, porém, que se provocava de modo directo o pronunciamiento do Senado, a commissão, fiel a esse principio, não podia deixar de o adoptar.

Para mim, Sr. presidente, é liquido que a aposentadoria forçada não tem apoio na Constituição, antes fero de frente a nossa lei fundamental, porque não comprehendendo que se possa obrigar o magistrado a aposentar-se contra a sua vontade, sem se atacar o principio de perpetuidade e de inamovibilidade estabelecida pela nossa Constituição.

O nobre senador pelo Piauí fez ver que a aposentadoria é hoje idêa aceita em muitos paizes da Europa. S. Ex. disse que ali se tom reconhecidamente que ao magistrado assiste direito á aposentadoria quando por uma fatalidade torna-se menos apto para o desempenho de suas funcções. E' uma verdade de que a propria commissão deu testemunho, como bem ponderou o nobre senador, mas é preciso não perdemos de vista que nos paizes em que se tem adoptado a aposentadoria obrigatoria, depois de certa idade, esta materia é simplesmente de lei regimental, e não regulada pela lei fundamental do Estado.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ:— Na Constituição Belgica, art. 100, está estabelecida a vitaliciedade dos magistrados.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Ainda que assim seja, o que se segue d'aquí? E' que se saltou por cima da lei fundamental.

Depois desta consideração passou o nobre senador a esta outra, onde tambem pareceu querer enxergar alguma incoherencia por parte da maioria da commissão: é que tendo reconhecido que, por via de regra, o magistrado que attingiu a idade de 75 annos, está menos apto para o desempenho de suas funcções, aceitou entretanto a conclusão de que podia elle continuar, ficando o governo autorizado, para arrodal-o do seu posto.

Mas a commissão não chegou á essa conclusão sem primeiramente tornar sensível que esse principio adoptado na lei de 1871, já era uma modificação ao principio absoluto da perpetuidade e da inamovibilidade; e não o fez sem cercar a aposen-

tadoria nesse caso de algumas garantias para evitar os abusos que houvesse por parte do governo.

O Sr. LUIZ FELIPE:— Nada ha que dizer quando a aposentadoria é concedida nos casos da lei de 1871.

(Ha outros apartes.)

O Sr. NUNES GONÇALVES:— O que fez agora a commissão em relação á idade de 75 annos? A lei de 1871, em termos genericos, tratou do caso do magistrado que se achar impossibilitado physica ou moralmente. A commissão agora, adoptando o projecto do nobre senador pelo Ceará, considera a idade de 75 annos como uma das impossibilitades previstas na lei de 1871, e estabelece o principio de que o magistrado que attingir essa idade, possa ser aposentado, mas com prévia audiencia sua e do Conselho de Estado, e com o devido exame para verificar quenes as suas condições.

A lei do anno passado estabeleceu a presumpção legal absoluta de incapacidade, isto é, uma presumpção *juris et de jure*, e o projecto do nobre senador pelo Ceará, com o qual a commissão se conforma, aceita a presumpção que póde ceder á prova em contrario, isto é, presumpção legal-condicional. E' por isso que a commissão, comparando esses casos com os da lei de 1871, subordinou-os á esta condição.

Creio estar bem explicado o pensamento da commissão de que faço parte, quer quanto ao projecto do Sr. senador Cruz Machado, quer quanto ao projecto do nobre senador pelo Ceará.

O Sr. LUIZ FELIPE dá um aparte.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— O governo, logo que o magistrado attingir á idade de 75 annos e contar 40 annos de serviço, póde conceder a aposentadoria ao magistrado que a requerer; mas si elle não requer? O governo reserva-se o direito de, havendo o magistrado attingido a idade de 75 annos, mandar ouvir-o, assim como ao Conselho de Estado, porque effectivamente o magistrado póde ter 75 annos e estar robusto.

O Sr. SOARES BRANDÃO:— Então nesse caso fica a lei de 1871.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Foi esta idéa com que foi iniciada a medida no Senado, e só depois é que incluíram no projecto o principio da obrigatoriedade.

Actualmente, o governo está obrigado, logo que o magistrado attingir á idade de 75 annos, a aposentá-lo, quer elle esteja ou não em estado de prestar bons serviços, o que não é razoavel, e so ine allgura inconstitucional.

E' preciso acabar-se com essa violencia, que não tem razão de ser, e contra a qual, muitos factos estão protestando.

Erão estas as observações que tinha de fazer em resposta ao nobre senador pelo Piauí.

O Sr. JAGUARIBE (pela ordem):— Sr. presidente, parece-me que faltando tão pouco tempo para dar a hora, e havendo oradores inscriptos, os precedentes da casa autorizam a dar a hora por terminada.

O Sr. PRESIDENTE:— V. Ex. póde pedir o adiamento da discussão.

O Sr. JAGUARIBE:— V. Ex. vê que, quando tive a honra de justificar o meu projecto, me vi

obrigado a fazel-o dentro do pouco tempo, o agora ou não poderoi discutir a materia em poucos minutos.

Não quero perder a minha voz de fallar, nem fatigar ao Senado. Não posso resignar-me tambem a dizer uma ou duas palavras em materia importante, que precisa de uma justificação longa, justificação que ainda não me foi dada fazer.

Por isso, invocando os precedentes, peço à V. Ex. que tenha a condescendencia de adiar a discussão, visto como faltam poucos minutos para terminar a hora.

O SR. JOÃO ALFREDO :— Vou mandar um requerimento de adiamento.

O SR. JAGUARIBE :— Muito bem.

Veu à mesa, foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou sem debate encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte, o seguinte

Requerimento

Roqueiro o adiamento até a sessão seguinte.—
João Alfredo.

Tendo dado a hora, o Sr. Presidente deu para ordem do dia 23 :

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Si fôr julgado prejudicado o requerimento do Sr. João Alfredo para que se adie até a sessão seguinte, a 1.ª discussão do projecto do Senado lettra J, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito no § 2.º do art. 1.º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1880 a parte que inclui entre os motivos de aposentação obrigatoria a idade de 75 annos, continuação desta discussão.

1.ª discussão do projecto do Senado lettra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2.º do art. 1.º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1880 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça antes de 75 annos de idade continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio de serviço offectivo de que trata o § 1.º.

3.ª discussão do projecto do Senado lettra E, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1.ª a 2.ª e de 2.ª a 3.ª ordem.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

32ª Sessão em 23 de Julho de 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ

SUMMARIO.— Expediente.— Parecer.— Reclamação de Sr. Lima Duarte.— Sorteio de deputação.— Societariação do comitê.— Discurso e requerimento do Sr. Escagnolle Tannay.— Discurso do Sr. Nunes Gonçalves.— Retirado a pedido do seu autor.— Pedido de informações sobre negocios da marinha.— Discurso e requerimento do Sr. Viriato de Medeiros.— Ficon sobre a mesa.— Ordem do dia.— Votação de materias encerradas.— Navegação dos rios Tocantins e outros.— Votação em fe discussão.— O Sr. Siqueira Mondes pede dispensa do interallelo para passar à 2.ª.— O Senado concede.— Aposentação de magistrados.— Discursos dos Srs. Jaguaribe e Ribeiro da Luz.— Adiamento.

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Cansanção de Sinimbu, Barão de Mamanguapo, Godoy, Gomes de Amaral, Paula Pessoa, Barros Barreto, Diogo Velho, Barão da Estancia, Affonso Colso, Jaguaribe, Lafayette, Henrique d'Avila, Fausto de Aguiar, Siqueira Mondes, Viriato de Medeiros, Escagnolle Tannay, Castro Carrolra, Ignacio Martins, Luiz Felippo, Correia, Visconde de Paranaguá, Candido de Oliveira, Saraiva, Teixeira Junior, Lima Duarte, Christiano Ottoni, Silveira da Motta, Paes de Mondonça, F. Belisario, Visconde de Muritiba e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Junqueira, Carrão, do Lamare, Cunha Figueirodo e Fernandes da Cunha.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Dantas, Vieira da Silva, Barão de Mamoré, Leão Velloso, Barão de Cotogine, Meira de Vasconcellos, Antonio Prado, Silveira Martins, Franco de Sá, Paulino de Souza, Visconde de Pelotas, F. Octaviano, João Alfredo, Uchoa Cavalcanti, Nunes Gonçalves e Soares Brandão.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offeios :

Do Sr. conselheiro Manoel do Nascimento Machado Portella, de 22 do corrente mez, communicando que, por decreto de 21 do mesmo mez, Sua Alteza a Princeza Imperial Regente, em nome do Imperador, houve por bem nomeal-o para o cargo de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.— Interludo.

Do 1.º secretario da Camara dos Deputados, de igual data, remetendo as seguintes

Emendas approvadas pela Camara dos Deputados á proposta do Poder Executivo que fixa a despesa do Ministerio de Estrangeiros para o exercicio de 1888

Accrescento-se no logar competente :

A Assmbléa Geral decreta :

Art. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros é autorizado a despendor, com

os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de..... 930:700\$000

A saber:

Secretaria do Estado, moeda do paiz.....	150:365\$000
deduzida a quantia de 500\$, que percebia, conforme o decreto de 19 de Fevereiro de 1850, um director de secção, hoje fallecido.	
Legações e consulados, ao cambio de 27 d. por 1\$000.....	521:275\$000
Empregados em disponibilidade, moeda do paiz.....	7:066\$000
Ajudas de custo ao cambio de 27 d. por 1\$000.....	45:000\$000
Extraordinarias no exterior, idem	70:000\$000
Ditas no interior, moeda do paiz..	10:000\$000
Commissão de limites.....	130:000\$000

Paço da Camara dos Deputados em 22 de Julho de 1887.— *Augusto Olympio Gomes de Castro*, presidente.— *João Ferreira de Araújo Pinho*, 1º secretario.— *José Luiz Coelho e Campos*, 2º secretario.

Proposta do governo

A Assembléa Geral resolve:

O Ministro e Secretario do Estado dos Negocios Estrangeiros é autorizado a despendar, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de..... 940:206\$000

A saber:

1. Secretaria de Estado—moeda do paiz.....	150:865\$000
2. Legações e consulados—ao cambio de 27 d. por 1\$000....	521:275\$000
3. Empregados em disponibilidade—moeda do paiz.....	7:066\$000
4. Ajuda de custo—ao cambio de 27 d. por 1\$000.....	45:000\$000
5. Extraordinarias no exterior—idem.....	70:000\$000
6. Ditas, no interior—moeda do paiz.....	10:000\$000
7. Commissão de limites.....	130:000\$000

— A' commissão de orçamento.

Das mezas ejetoras das parochias de Santa Rita (1ª e 2ª secções), Irajá, Itaipú, Carangola, S. Sebastião do Alto, Sapucaia, S. José do Rio Preto, Petropolis, Estrella, Guia, Magé, Guapimirim, Suruy, Iguassú, Marapicú, Palmoiras, Jacutinga, Marity, Rio Bonito, Ipiabas, Tinguá, Ferroiras, Paty do Alfores, Quatis, Amparo, S. Joaquim, Rezende (1ª e 2ª secções), Campo Bollo, Santa Anna dos Tocós, Vargem Grande, S. Vicente Ferrer, Arrozal, Dóres, Turvo, Bom Jardim, Passa Tres, Itacurussú, Angra dos Reis, Ribeira, Mambucaba, Sant'Anna (1ª secção do 2º districto), Campos (3ª secção), Santa Isabel e Mendes, da provincia do Rio de Janeiro, remettendo cópias das actas da eleição senatorial a que nollas se procedeu ultimamente.— A' commissão de constituição e poderes.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER

A's commissões de fazenda e de legislação foi presente o projecto de lei—E—do corrente anno offerecido a deliberação do Senado pelos Srs. senadores Teixeira Junior, Affonso Celso e Lafayette.

Reclamando dotido exame a importancia do assumpto, depois de tel-o feito, as commissões vêm expôr o que pensam.

O projecto tem por seu principal fim dar ao meio circulante elasticidade do que, por sua natureza, carece o papel moeda; e para attingil-o fuculta a organização de bancos de emissão de uma só base, e modelados por identicas condições, de maneira que, estabelecidos nas diversas praças do Imperio, concorram para melhor distribuição do credito.

Com as emissões bancarias se creará um succedaneo do papel moeda; e se auxillará seu resgato, ficando attenudos os embaraços que soffrom as transacções com as perturbações, sinão crises, que periodicamente se manifestam e produzem no commercio graves danos com as angustias em que o poem, sem que possa encontrar remedio prompto e efficaz.

Desenvolvendo o plano concebido, o projecto permite a emissão de bilhetes ao portador e à vista, convertiveis em moeda corrente do Imperio, procedendo autorização do Poder Executivo, aos bancos de depositos e descontos, que, para garantia de seus bilhetes, depositarem na Caixa de Amortização o valor sufficiente em apolices da divida publica interna do juro de 4 1/2% emittidas no par; e impõe diversas condições e limites nos §§ 1º a 10 do art. 1º.

Applica ao resgato das apolices de juro de 5% o producto das que foram emittidas para garantia da emissão dos bancos (art. 2º).

Providenciando sobre o resgato do papel moeda, autoriza o governo a contractar esse serviço com qualquer dos bancos (§ 10 do art. 1º); e para o mesmo fim determina a applicação do producto que resultar da differença dos juros de apolices de 4 1/2% emittidas e as de 5%; bem como do producto do imposto de 2% sobre os dividendos dos bancos assim organizados, sem prejuizo de quaesquer outras sommas votadas para essa operação (§ 9º do art. 1º e art. 2º).

Assim esboçado o projecto, a primeira objecção que suscita, é que continuarão os maus effeitos de nossa perniciosa circulação, desde que a nova emissão bancaria não tem por garantia moeda metallica, e seus bilhetes têm de ser convertidos em moeda corrente do Imperio, que é papel.

Não desconhecem as commissões a gravidade da objecção, sendo sabido que a conversão do papel bancario por moeda metallica constitue a condição normal da organização dos bancos de emissão; mas releva attender para as circumstancias especiaes de nosso paiz, e aceitar o facto para sobre elle assentar a reforma de que se necessita para sahir-se da anormalidade, e entrar-se no regimen de uma circulação normal.

Aconteca entre nós o que tem acontecido em outros paizes, que na materia offerecem util ensinamento, invocado pelo illustrado primeiro signatario do projecto no importante discurso com que o fundamentou.

Saja-nos permitido invocar a proposito o conceito de um eminente economista moderno, que considerando entre as condições fundamentais das emissões bancarias o troco em moeda metallica, afirma a possibilidade da sua applicação onde o estado da circulação é *physiologico e não pathologico*.

E' o que se dá conosco: é pathologico o estado da nossa circulação; o que prescreve um estudo de meios especiaes para cural-o, e fazer desaparecer a anormalidade; o que não se conseguirá, sinão adoptando o que têm praticado outras nações.

Não se póde esquecer que o estado physiologico da circulação não é cousa decretavel, como o medico não decreta a cura do enfermo; a cura provirá de medidas assentadas em um plano financeiro concebido com criterio e amparado pela experiencia de outros povos, e sobretudo realizado com perseverança.

Nesse plano necessariamente ha de entrar a organização de bancos de emissão, como reconhece o governo pelo orgão do Ministerio da Fazenda em seu ultimo relatório ao parlamento.

Entrando na apreciação de algumas disposições do projecto, as commissões indicarão emendas que lhes parecem adoptaveis pelas razões que passam a expender.

I

Considerand que a applicação dada ao producto das apolices depositadas pelos bancos, fazendo reverter a circulação o papel moeda que fór entregue como preço de taes apolices, augmentará a massa de moeda circulante inconversivel pela concorrência de 90 % do valor nominal das referidas apolices, que se confere aos bancos, e assim aggravará a depreciação já existente, emquanto seu resgate progressivo não corrigir a superabundancia que se lhe attribue: pensam as commissões que, sem prejudicar os proficuos resultados do projecto, pode evitar-se este inconveniente, substituindo aquella applicação por outra que, pelo contrario, deve concorrer effcazmente para elevar o valor do papel moeda, e apressar o restabelecimento do regimen metallico.

A incineração de todo o papel entregue pelos bancos para compra das apolices depositadas terá a dupla vantagem de obviar aquella emergencia, e de resolver praticamente o difficil problema do resgate do papel moeda, si, como é possivel, o projecto incitar a criação de bancos ou reorganização dos actuaes, em proporção que permitta o resgate da maior parte do papel actualmente em circulação, que, conforme refere o Ministerio da Fazenda, montava em 31 de Março ultimo a 184.335:294\$250, excluido o papel bancario, que deve orçar por 17.000:000\$000.

O projecto, limitando a importancia das apolices depositadas por todos os bancos no maximo a 200.000:000\$, corresponde áquelle fim (art. 1º § 1º n. IV).

II

Para occorrer ao pagamento dos juros das apolices depositadas pelos bancos sem aggravar a despesa publica já orçada, póde-se deduzir as quantias necessarias da verba de 5.000:000\$, consignada no orçamento para resgate do papel moeda.

III

Adoptada a emenda sobre a applicação do producto das apolices depositadas pelos bancos, torna-se dispensavel a disposição do § 10 do art. 1º, autorizando o governo a negociar com qualquer dos bancos o serviço do resgate do papel moeda; por isso que todos os bancos terão de concorrer para esse fim na proporção do valor nominal das apolices que depositarem, sem o inconveniente da illimitação da referida disposição, que poderia autorizar qualquer preferencia, dando maior vantagem a um banco do que a todos os outros.

IV

O projecto obriga os bancos á conversão de seus bilhotes em moeda corrente (art. 1º, n. II do § 1º). Mas dando curso legal á emissão bancaria, e autorizando-o nas estações publicas (art. 1º, § 1º n. 5), diminuirá a necessidade de troco por moeda corrente, e affectará a preferencia que deve ter o papel moeda, emquanto fór elle a moeda corrente e predominante na circulação do Imperio.

Assim pois, para tornar mais frequente a necessidade do troco dos bilhotes bancarios, seria conveniente exceptuar seu curso nos pagamentos dos direitos de importação e dos juros da divida interna fundada.

V

O § 9º do art. 1º sujeita os bancos á elevação de 2 % do imposto de 1 1/2 % estabelecido pelo decreto n. 5890 de 15 de Julho de 1874, sobre os dividendos das sociedades anonymas, e applica o producto ao resgate do papel moeda.

Este onus, porém, não parece corresponder aos favores outorgados, porque o producto da indicada elevação seria assaz tenue, e por isso pensam as commissões que seria preferivel deixar o imposto sobre os dividendos dos bancos como está, e substituir o recurso proveniente de sua elevação pelo do imposto do sello proporcional estabelecido pelo decreto n. 8946, de 19 de Maio de 1883, art. 2º, § 9º, sobre o capital realizado das sociedades anonymas, que é apenas de um decimo por cento; elevação que póde ser de 1 % para os bancos de que trata o projecto.

Conclusão

Attendendo, portanto, ás considerações adduzidas, são de parecer as commissões que o projecto entre na ordem dos trabalhos, para ser discutido e adoptado, com as seguintes emendas e outras que o debate suggerir:

No art. 1º

Ao § 1º, n. V. Depois das palavras—e terão curso nas estações publicas goraeas, provincias e municipaes—acrescente-se:—excepto para pagamento dos direitos de importação e dos juros da divida externa fundada, que serão pagos em moeda corrente.

O § 9º substitua-se pelo seguinte:—O imposto do sello proporcional, estabelecido pelo decreto n. 8946 de 19 de Maio de 1883, art. 2º, n. 9, sobre o capital das sociedades anonymas, fica elevado a 1 %, para os bancos que se constituirem de conformidade com a presente lei, e o seu pro-

ducto, assim como o do imposto estabelecido pelo decreto n. 5090 de 15 de Julho de 1874, sobre os dividendos das mesmas sociedades, que sôr pago pelos ditos bancos, serão applicados ao resgate do papel-moeda,

o § 10—supprima-se.

No art. 2º

Substitua-se o 1º e 2º periodos pelos seguintes paragraphos :

§ 1.º O papel moeda com que sôr pago o preço das ditas apolices será todo incinerado à proporção que sôr entregue pelos bancos.

§ 2.º O governo deduzirá da verba de 5.000:000\$, que pela lei do orçamento é destinada ao resgate do papel moeda, a quantia necessaria para o pagamento dos juros das apolices emitidas em virtude da presente lei.

Sala das commissões em 23 de Julho de 1887.—
Leão Veloso.—*José Antonio Saraiva.*—*Visconde de Paranaguá.*—*Antonio M. Nunes Gonçalves,* com restricção quanto à emenda offerecida ao § 9.º

Entendo que a elevação a 2 % da taxa de 1 1/2 % estabelecida pelo decreto de 15 de Julho de 1874, com applicação especial ao resgate do papel moeda, é com effeito diminuta, considerada como compensação dos favores outorgados aos bancos, e sem grande resultado para o fim a que se destina; mas também entendo que a substituição desse recurso pelo da elevação do sello proporcional de um decimo % a 1 % sobre o capital dos bancos, segundo o decreto de 19 de Maio de 1883, tem o character odioso e anti-economico inherente a todos os impostos que recahem sobre o capital das indústrias ou dos contribuintes.

O capital dos bancos representa o producto accumulado do trabalho e das economias dos seus acionistas, e para a formação d'elle por nenhuma forma concorrem os poderes publicos, para terem o direito de graval-o em tão elevada proporção.

Parece-me preferivel que, em vez do recurso lembrado, se decreta a contribuição de 3 % sobre o quantum da emissão realzada pelos bancos, porque sendo ella puramente graciosa e fonte abundante de lucros para os mesmos bancos, nada mais justo que fazer revertor uma parte desses lucros em favor do Thesouro, com o mesmo destino do resgate do papel moeda, assim mais acelerado.

Accresce em favor desta idéa a muito attendivel consideração de que ella por si só constituirá um poderoso e effez correctivo contra os abusos e excessos da emissão, fazendo com que os bancos se tornem muito circumspectos, não alargando a mesma emissão sinão nos casos de justificada necessidade.

Tambem tenho duvidas quanto à concorrência dos dous typos de apolices de 4 1/2 e 5 %, parecendo-me isso de effeitos desastrosos; mas sobre este ponto aguarde a discussão.—*Franco de Sá,* com restricção.

RECLAMAÇÃO

O Sr. Lima Duarte (pela ordem) :— Sr. presidente, eu devia fazer esta reclamação

logo depois da leitura da acta; mas seguiu-se immediatamente a leitura do expediente e por isso peço agora permissão para declarar a V. Ex. o ao Senado que entre os senadores que faltaram à chamada feita na sessão de hontem está incluído o meu nome, quando, ao contrario, eu estive presente.

O Sr. PRESIDENTE :— Declaro a V. Ex. que, quando se procedeu à chamada, achavam-se presentes mais de 31 Srs. senadores; immediatamente, porém, que se entrou na ordem do dia, reconheceu-se que muitos dos Srs. senadores tinham-se ausentado; por isso mandei proceder à chamada...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :— É verdade; eu fui um dos que se ausentaram.

O Sr. PRESIDENTE :— ... e verificou-se que 15 não tinham voltado ao salão. Ora, eu considero o Senado o recinto onde se delibera...

O Sr. LIMA DUARTE :— Com a devida venia, parece-me que devia constar da acta que, quando se fez a chamada, eu estava presente, e não consta.

O Sr. PRESIDENTE :— V. Ex. estava presente, como estavam muitos outros Srs. senadores no principio da sessão, formando numero legal; mas, logo que começou a ordem do dia, sahiram muitos e eu mesmo os vi sahir: falta a chamada, como manda o regimento, verificou-se que tinham-se retirado 15 Srs. senadores.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :— V. Ex. não podia fazer sinão o que fez; muitos se retiraram e eu fui um dos culpados.

O Sr. AFFONSO CELSO :— Retiraram-se para não votar o orçamento do Imperio, como um protesto.

SORTEIO DE DEPUTAÇÃO

O Sr. PRESIDENTE declarou que ia officiar-se ao governo, pelo Ministerio do Imperio, a fim de saber-se o dia, hora e lugar em que Sua Alteza Imperial Regente, em nome de Sua Magestade o Imperador, se dignará de receber a deputação desta camara que tem de apresentar à mesma Augusta Senhora o autographo do decreto da Assembléa Geral, que fixa a força naval para o 2º semestre de 1888.

Em seguida foram sorteados para a deputação os Srs. Castro Carreira, Correia, Vieira da Silva, Dantas, Lima Duarte, Leão Veloso e Escragnolle Taunay.

PROJECTO DE SECULARISAÇÃO DE CEMITERIOS

O Sr. Escragnolle Taunay :—

Sr. presidente, está findo o importante incidente politico que se deu ultimamente, e manifesto ao Senado o meu sentimento por não ter podido comparecer à sessão de hontem, em que elle se concluiu.

Ha de, porém, V. Ex. permittir que eu tome a liberdade de fazer hoje alguns commentarios sobre este curioso episodio da vida ministerial.

Confesso que não sou muito entendido em cousas politicas, Sr. presidente, e mais ou menos sigo o caminho que tanto apraz ao espirito do nobre sonador pela Bália, desviando-se dessas

intrincadas e mysteriosas questões, que têm muitos ambages, muitos meandros e gyram por entre iniludidos rodeios.

Esse illustre senador, o Sr. Saraiva, com a elevada intuição que tem dos seus deveres de representante da nação e com a experlencia dos annos, mostra-se desgostoso daquillo que, sobretudo no Brazil, se chama politica, e declarou-nos que com mais particular preferencia queria dedicar-se aos melhoramentos materiaes.

Acho que S. Ex. tem muita razão. Eu, porém, aprecio ainda mais os melhoramentos moraes, que só podem ser conseguidos por grandes leis; e creio mesmo que é esta a mais nobre missão do parlamento — decretar essas medidas amplas e geras, em lugar de andar fazendo politicasinha.

Tiro, entretanto, Sr. presidente, do incidente tão depressa desabrochado quanto terminado, algumas conclusões que me parecem importantes.

Uma dellas é que, evidentemente, no Brazil ha duas classes de ministros: ministros que têm importancia e ministros que não a têm.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Carregadores de pastas.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Isto é, que os ministerios, como organizações, que são, têm, á maneira dos organismos, peças e partes essenciaes e indispensaveis, e outras perfeitamente secundarias. As essenciaes são aquellas sem as quaes não é possível certo numero de actos ou funcções de que depende a vida, ao passo que outras não conseguem ter esse valor e importancia.

Limitadas a sete, algumas dessas peças são substituíveis, outras absolutamente não; de maneira que é falsa a supposição de que a homogeneidade ministerial é e deve ser intangível, sobretudo na ordem moral, no prestigio emanado da estíma e do respeito reciprocos entre os que compoem um gabinete.

Foi o que hontem ficou bem claro, e fôra allás proclamado já pelo illustre Sr. Presidente do Conselho. Ministros ha que não podem fallar em nome do governo.

Ainda mais se evidenciou hontem, sem possibilidade de duvida, que o nobre Sr. ex-ministro do Imperio era peça perfeitamente dispensavel no mecanismo do gabinete de 20 de Agosto.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Pois era de muita utilidade para a administração, onde brilhou.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — A nação é que me julgará.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Muito bem.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E na discussão de hontem na Camara houve cousa peor, isto é, verificou-se que foi por insinuação de um ministro que a Camara não concedeu a demissão pedida pelo relator da commissão de orçamento.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Não sei disso; estou dizendo com sinceridade aquillo que conheço, e sobre que penso.

Continuando com o exemplo a que me referi, direi que si no gabinete actual, evidentemente, o nobre e honrado Presidente do Conselho é a cabeça directora, o Sr. Ministro da Fazenda é o coração, órgão essencialissimo a toda vida. Si se tivesses tentado fazer com o Sr. conselheiro Boli-surio, e que tão á folga fizeram e lovaram no

cabo com o Sr. conselheiro Barão de Mamoré, immediatamente pararia a existencia ministerial. E' caso de dar ou parabens, por isto, ao Sr. Ministro da Fazenda, pois S. Ex. é meu amigo. Havemos sempre de ser amigos. E' até contra-parente meu. Não sei, senhores, que papel, neste organismo, representará o nobre Ministro da Guerra. Tem feição energica, bollicosa. (Riso.)

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Dá o seu tire quando mandam.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Dello depende de certo funcção importante. Mas evidentemente os outros ministros representam partes do corpo, naturalmente sensiveis e que concorrem para o bem estar e a saude governamental, mas cujo funcionamento não é de caracter imprescindivel e primordial.

O Sr. Barão de Mamoré era, por exemplo, uma das pernas; e de certo vale muito tel-as boas e fortes. Mas oxigiram do subito a amputação de um desses membros e o gabinete, por seu orgão legitimo, declarou logo: « Doe-me algum tanto, mas, emfim, vá lá a perna. » Mesmo porque, Sr. presidente, como V. Ex. sabe, ha organismos que podem restaurar as pernas. Pois não presenciámos; com que presteza o ministerio já substituiu a perna amputada? Parece que agora vai pizar mais firme.

No mundo zoologico isto tambem se dá, por exemplo, com os crustaceos, que têm a regalia de verem em breve tempo renascer as pernas. E não é que o gabinete actual, com suas manifestas tendencias em andar para traz, tem sua analogia com o carangueijo? (Riso.)

Admiro, Sr. presidente, e louvo até o desprendimento do gabinete e o modo por que o illustre estadista Sr. Barão de Cotegipe aceitou a posição em que o collocaram os seus maiores amigos, a maioria da Camara. S. Ex. estava incommodado quando recebeu a noticia de que o Sr. Barão de Mamoré tinha tido um conflicto com alguns membros dessa maioria; e sem demora resignou-se a aceitar a exigencia da Camara. Creio que, se tivesse havido aquelle pasmo de que nos fallou S. Ex., elle poria em activo jogo todo o seu atilamento e com o geito especial com que sabe levar as cousas, procuraria ter sanado a difficuldade. Sim, perante um facto completamente inesperado, imprevisto, S. Ex. ao receber o repentino pedido de demissão do seu collega, deveria tel-o chamado e dizer-lhe: « Vamos, diga os motivos por que toma tal resolução. Espero, vou conferenciar com o Sr. Mattoso Camara, a causa da crise; procuraremos chegar a um accordo, etc., etc. Só depois de esgotados todos os meios, é que me dirigi á Princesa Imperial. »

Perdidas as esperanças de qualquer solução, só então deveria o Sr. Presidente do Conselho ter apresentado á Regente a demissão do Barão de Mamoré, ponderando a Sua Alteza que, se o gabinete todo não acompanha o collega, era com o receio de abalar o paiz, e tinha diante dos olhos as mais altas conveniencias do Estado e antes de tudo obedecer ao voto da Camara dos Deputados. Deu-se isto? Creio bem que não. S. Ex. estava incommodado quando recebeu a carta e estou que ella não aggravou o seu incommodo e transmittiu sem demora o pedido do Ministro do Imperio, cuja paciencia e serenidade tambem admiro neste momento. Pois, como é que S. Ex. tomou uma reso-

lugão tão grave sem ir ao primeiro ministro e declarar-lhe: «Veja, estou me encontrando à parada; preciso, pelo menos, sahir-me honrosamente, tor uma luz que me guie com sinceridade nesta difficil emergencia?» Não, S. Ex., com aquella resignação propria das pessoas acostumadas a golpes imminentes, foi aceitando a necessidade do amputação, como parte já inutil do corpo, e, pelo resumo que li, não manifestou aquella dor intensa que devia ter provocado essa penosa operação, feita tão summaria e inesperadamente.

O SR. BARÃO DE MAMORE: — Assevero que nunca tive dia mais feliz na minha vida: como havia de lamentar?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Preciso agora, Sr. presidente, declarar que as explicações que li nas gazetas de dia não deixaram de agradar-me.

Ah!... antes de passar a este topico, lembrarei que o orador que se dirige à casa, já figurou em caso absolutamente identico aquelle em que se acharam membros actuaes da Camara dos Deputados, provocando porém manifestações ministeriaes totalmente contrarias ás de hoje. Por motivos especiaes e que não vem a pollo recordar, manifestei-me, e commigo outros deputados, em opposição a membros do gabinete de que fazia parte o nobre Presidente do Conselho, accentuando, porém, que a nossa opposição não queria generalizar-se, descontentos como estavamos, com este ou aquelle ministro.

O nobre e actual Sr. Presidente do Conselho que era então Ministro da Fazenda, deixou na Camara assentada a bom accentuada a doutrina de que o governo não podia acceitar apoios parciais, e que as demonstrações contrarias a qualquer membro do gabinete, immediatamente importavam em declaração formal de opposição a todo o ministerio; e que nos obrigou, a mim e a outros companheiros, a tomarmos attitude definitiva em relação a todo o gabinete.

Agora, Sr. presidente, a solução foi radicalmente outra. Alguns membros da Camara mostraram-se infensos a um membro do ministerio e o gabinete não poz a menor duvida, a mais ligeira contestação, em sacrificar esse collega, entregando-o de animo sereno ás iras daquelles que com elle se julgavam incompatíveis. No exemplo que lembrei, não me refori só a mim, individualidade, disse com toda a franqueza, mais ou menos isolada no nosso mundo politico. Mas havia politicos de muita importancia, por exemplo o Sr. Gomes de Castro, hoje uma das columnas da presente situação, o Sr. Horacillo Graça, etc.

Pois bem, o prestigio e o valor parlamentar do Sr. Gomes de Castro, não foram bastantes, para que o ministerio ali jasse, como hoje, qualquer dos companheiros de trabalho. Pregou o principio da solidariedade governamental perante a Camara, principio que desta vez ficou em total esquecimento. Póde-se quasi dizer; o Sr. de Mamore abriu precedente novo.

Vejo, portanto, duas bitolas — indicação daquillo que disse, ao começar estas observações: ministros que têm importancia, que são essenciaes á vida do gabinete, e ministros que podem perfeitamente ser dispensados e trocados de momento por outros. Mas, senhores, a posição destes, força é confessar, é muito desagradavel! Com que autoridade fallarão nas conferencias, nos despachos? Quanto vexamo têm elles que curtir!

Dizia eu, porém, Sr. presidente, que não tinha lido com desprezo e resumo da sessão de hontem. As declarações que se fizeram me agradaram, até bastante. Vi que ficaram mais ou menos nas suas posições os chefes conservadores, com os quaes me tenho mais ou menos achado em relação a certas idéas adiantadas, por mim apregoadas. Elles resolveram absoluto o direito de, a todo o tempo, se manifestarem contra este tão prolongado *status quo*, que tanto mal faz ao partido conservador.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — A doutrina correcta é a do nobre Presidente do Conselho: assim é que se entende o conservadorismo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Declaro que, como *pionier* do partido, continuo na frente e destacando de certo, mas olhando sempre para aquelles que levantam protestos, quando aqui se apresenta a facção politica á que pertença, como o typo de *immobilismo*.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Sendo assim, como diz, V. Ex. não póde ser *pionier*.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Oh! si posso! Pois si ha gente que quer marchar e não approva a estagnação dos donos da situação actual! A estes, quando o palz perguntar com todo o direito: «Que tondes feito, que estas fazendo?» Ellos só poderão responder: «Temos vivido e estamos vivendo mais ou menos commodamente.»

Mas sustentando o que?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — A posição dos conservadores.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Não; sustentando a situação de inercia que aliás os liberaes nos logaram: procurar fazer economias, tratar do colobro equilibrio da receita com a despesa a que nunca se choga, e afinal *tr vivendo, vivendo!*...

Realmente, verdadeiro progresso no sentido das grandes aspirações do paiz, é o que não vejo. Nem signaes! E já é tempo de despertarmos, senhores!

O SR. FRANCO DE SÁ: — Todos estão lá de accordo; o Ministerio representa todas as fracções da actualidade.

O SR. AFFONSO CRISO: — Si o nobre senador não tivesse adoecido hontem, voria que está só.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Nas observações feitas hontem pelos chefes, pelas eminencias conservadoras, acho que elles não têm razão em um ponto — é quando censuram tão vivamente a posição que tomou o partido liberal perante a actual gabinete.

Na minha opinião julgo que esta attitude é até muito habil. O partido liberal o que deseja, o que está procurando conseguir, é realizar a propheta do nobre senador pela provincia de Minas, quando annunciou esterilisação completa das sessões parlamentares. Afinal virá o cansaço, a descrença e o desgosto do paiz e com a queda do Ministerio actual, a queda definitiva da situação conservadora.

E assim o Sr. Barão de Cotegipe passará, como está de tação feita, o pennacho ao Sr. Dantas ou a qualquer outro chefe liberal.

Vejo, portanto, no processo empregado pelo partido liberal, quer na Camara dos Srs. Deputados, quer no Senado, muita tactica e ta-

lento, mostrando acôrda no desapego do partido conservador pela adopção de medidas que o Brazil considera hoje indispensaveis, dosapogo que é a fórma da mais elevada homenagem ao illustre Sr. Presidente do Conselho.

A actual politica liberal ha de afinal trazer como consequencia no espirito da nação o des-credito do partido conservador...

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Agora somos respon-saveis.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — ... e sem maior responsabilidade, sem a necessidade da opposição violenta que depois traria difficulda-des no Senado, irá elle se encaminhando muito suavemente á posse das posições supremas.

Não vejo, por conseguinte, razão para que o partido liberal desenrole a bandeira de guerra a todo o transe. Está fazendo a campanha com goito e não precisa oppor-se a uma ordem de cousas que vai no sentido dos seus desejos.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Estamos no nosso posto com a nossa bandeira desenrolada; ella nunca foi enrolada.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' caso de dizer a alguns: cresçam e appareçam. O nobre senador está respondendo a um discurso de hontem, e respondendo muito bem.

O Sr. IGNACIO MARTINS. — V. Ex. ficou só no Senado.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Eu não estou só; nunca estarei só. O monolithe continua de pé e nelle estão gravadas as grandes medidas que podem servir para a gloria do partido conser-vador, ou de sudario, si elle não encaminhar o paiz no sentido da sua necessaria adopção.

Não estou só, porque, Sr. presidente, conto, antes de tudo, com a opinião do paiz. Acredito que elle fará justiça á sinceridade dos meus senti-mentos e á lealdade com que abri opposição ao gabinete actual, não precisando, conforme hontem mais uma vez foi solemnemente confirmado pelo illustre Sr. conselheiro João Alfredo, de sugges-tões de ninguem para tomar esta posição que, acredito, o Brazil não vê com desprazer.

Não estou só. Continuo na posição em que me colloquei desde os primeiros dias em que entrei no parlamento. Naquelle occasião, com mais mo-destia, com muito menos autoridade na campanha que tinha de encetar; mas hoje, depois das gran-des causas do estímulo que sobre mim actuaem, investido da precisa coragem para dizer ao meu partido: « Si não quereis vos encostar ao immobi-lismo, o caminho que agora seguís não é o mais certo, o mais seguro para conseguirdes a conside-ração e o apreço da nossa Patria! »

Eis, Sr. presidente, expostas muito pela rama, as razões porque acredito que o nobre Sr. Barão de Mamoré muito brevemente, si não desde hon-tem, collocou-se ao meu lado. S. Ex. não pôde, no meu fraco entender, continuar a ajudar com-panheiros de trabalho, que o fizeram repentina-mente saltar por uma janella, allijando-o como carga inutil e até prejudicial.

Vê o Senado que eu não me acho tão isolado. Sinto não ter a confirmação das minhas palavras, por não estar presente o nobre senador, que eu já denomino meu collega de opposição. Somos agora dous; poderemos mais tarde ser tres, quatro, cinco, e não são precisos muitos para

ajudar a boa vontade dos Srs. Ihermes, porque trabalharemos em commum com toda a nobreza, á luz meridiana e perante a nação inteira, pela conquista das grandes idéas. (*Apartes o apoiados.*)

Conseguimos já aqui o registro civil; o o illustre estadista, o Sr. Presidente do Conselho não mostrou lá muito boa vontade. S. Ex. até julgou de necessidade mandar-se imprimir o re-gulamento, que estava na collecção das l., para adiar a adopção no anno passado.

Eu, naquello tempo, completamente subordi-nado á direcção de S. Ex., não disse palavra, mas vi logo que aquillo não passava de mero pretexto, de simples medida de procrastinação.

Este anno, porém, levantaram-se as vozes eloquentes do illustres senadores, que chamo com todo o prazer chefes meus: os Srs. Corroia, João Alfredo, mesmo o Sr. Prado, com quem, entre-tanto, estou ás vozes em completo desacôrdo, (*riso*) por exemplo na questão de immigração.

O Sr. VILHATO DE MEDEIROS: — E o Sr. Teixeira Junior?

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Oh! boa duvida. Conto muito com S. Ex. (*riso*). E o Sr. Vieira da Silva? Já até o indicaram para chefe do partido evolucionista, partido indispensavel, porque si não houver evolução, corre-se o risco de re-volução. Medida evolutiva é fazer o Brazil com-parecer na exposição de Pariz. (*Apartes.*)

Aos poucos, Sr. presidente, pódo pois au-gmentar o numero, chegando-se afinal, talvez mais brevemente do que se pense, a um resultado, que, acredito bem, será favoravel aos destinos do paiz.

Tinha ainda muito que dizer, mas prometti a um nobre collega deixar-lhe um quarto de hora, e até por isto foi que elle me deu a precedencia em fallar. Estou com os olhos fitos no relógio.

Deixo, portanto, a tribuna, reservando-me para em outra occasião expender, com mais largueza do tempo diante de mim, muitas outras conside-rações.

O meu requerimento é o seguinte (*le*):

Foi lido, apoiado e posto em discussão o se-guinto

Requerimento

« Requerio seja dado para ordem do dia o pro-jecto sobre secularisação dos comiterios.

« 23 de Julho de 1887. — *Escragnolle Taunay.* »

A imprimir para entrar na ordem dos traba-lhos.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Vejo-me obrigado a fazer uma declaração em satisfa-ção ao nobre senador pela provincia de Santa Catharina.

Não é a primeira vez que o nobre senador requer a V. Ex., Sr. presidente, que dê para or-dem de dia o projecto sobre secularisação de ce-miterios, que está submittido ao exame da com-missão de legislação.

Quando S. Ex. fallou a primeira vez, fazendo igual requerimento, declarei que dentro do pouco tempo o parecer seria apresentado.

Effectivamente a comissão tem-se occupado com este assumpto, e o trabalho achá-se muito adiantado; mas a comissão virá-se obrigada a interrompê-lo, para se occupar com alguns outros, que considerou mais urgentes e de não pequena importancia, e que foram submittidos á consideração do Senado, como são o que regula as aposentadorias de magistrados, e o não menos importante sobre bancos de omissão.

Como sabe V. Ex., estes projectos foram submittidos ás commissões de legislação e de fuzenda, e, attendendo á importancia da materia consignada em cada um delles, a comissão entendeu que devia tomal-os immediatamente em consideração.

Agora, que ella já está desembaraçada destes dous trabalhos, garante ao nobre senador que dentro da proxima semana apresentará o seu parecer sobre a secularisação de comitorios.

O Sr. Esmeragnolle Taunay (*pela ordem*) requer a retirada do seu requerimento. Consultado o Senado, consentiu na retirada.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE NEGOCIOS DA MARINHA

O Sr. Viriato de Medeiros — Sr. presidente, eu só quero ler este requerimento, o faço-o, porque desejo tomar parte na discussão do orçamento do ministerio da marinha, e não posso tomar parte nessa discussão sem as informações que venho pedir e que são as seguintes: (*Lá*).

« Requeiro que por intermedio do ministerio da marinha seja o Senado informado do seguinte:

1.º Qual a classificação do navio á disposição da repartição hydrographica á cargo do chefe de divisão Barão de Toffé;

2.º Si este chefe de divisão exerce o commando desse navio, como determina o regulamento que baixou com o decreto n. 6113 de 2 de Fevereiro de 1876 no seu art. 12, e de conformidade com as ordenanças de marinha, e que deve constar do livro de quarto do bordo do alludido navio.

3.º Quantas vezes, desde que foi creada a repartição, tom o mesmo navio sahido barra-fóra, e sob que commando têm-se executado as commissões, com declaração dos logares onde ellas foram executadas.

4.º Quaes as zonas da costa do Brazil que têm sido rectificadas ou levantadas pela repartição hydrographica sob a direcção do Barão de Toffé; e si tem sido publicados os trabalhos a ellas referentes, como dispõe o § 4º do art. 3º do regulamento acima referido.»

Sr. presidente, faço este requerimento especificado assim, porque o chefe da repartição hydrographica não tem cumprido, na minima parte, nenhum desses artigos do regulamento, e tem feito isso de modo tão escandaloso, que só se póde explicar seu procedimento pela protecção que elle é o proprio a dizer que tem, em escripto publicando em sua defesa, quando se tratou da celebre questão Cirno Lima.

Disse elle nessa sua defesa, que tinham inveja delle, por esse motivo, referindo-se a dous officiaes, um delles muito distincto, a quem não co-

nheço, o Sr. Guillobel, e o outro, com quem todos sabem as relações intimas que entreteinho, desde a commissão de limites do Sul, o Sr. Barão do Ladarío. Disse então o Sr. Toffé, defendendo-se da accusação que lho faziam, não sei si justa ou injusta, que soffria a accusação desses dous officiaes pelas seguintes razões: está isso á pagina 10 de sua defesa: (*Lá*).

« A principio o despeito e mais tarde a sêdo de vingança armaram esses dous inimigos contra um camarada do classe que, ainda moço e gozando da — alta estima do monarcha e da consideração dos mais eminentes homens que têm governado paiz nestos ultimos tempos, assombrou-os com sua prosperidade, e a quem por isso urgo nullificar e esmagar.»

Ora, é devida a essa protecção, que o Sr. de Toffé continua na repartição hydrographica e, digo com pezar, que elle tem continuado, não só sendo ministros da marinha conservadores, mas meus amigos liberais, que deixaram este escandalo vivo, a estada do Sr. Barão de Toffé dirigindo a repartição hydrographica e commandando uma canhoneira chamada *Dracnot*, como chefe de divisão! Isso é incrível e só se explica, como elle explicou, pela alta estima do monarcha e pela consideração dos mais eminentes homens que têm governado o paiz nesses ultimos tempos. Eu poderia dizer outras palavras; mas a hora já deu, tenho concluido. Aqui está o requerimento; é todo de informações para o fim de eu poder discutir.

O SR. PRESIDENTE: — Como já deu a hora, fica o requerimento para ser apoiado na sessão de segunda-feira.

Ficou sobre a mesa o requerimento para ser apoiado na sessão seguinte, visto já ter passado a hora designada para apresentação do requerimento.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO IMPERIO

Votou-se em 2ª discussão o foi approvada, salvas as emendas da Camara dos Deputados e da commissão do orçamento, a proposta do Poder Executivo que fixa a despeza do Ministerio do Imperio para o exercicio de 1888.

Foram approvadas as emendas da Camara dos Deputados ás rubricas 14 e 17.

Foi approvada a emenda da Camara á rubrica 18, salva a da commissão do orçamento, que tambem foi approvada.

Foram approvadas as emendas da Camara ás rubricas 19, 23, 25, 26 e 27.

Não foi approvada a emenda da Camara á rubrica 20.

Posta a votos por partes foi approvada a emenda da Camara á rubrica 30, menos na parte que eleva a consignação para o modico a 1:400:000.

Não foi approvada a emenda da Camara á rubrica 31, ficando prejudicada a da commissão do orçamento.

Foram approvadas as emendas da Camara ás rubricas 34, 46, 48, 50 e 51.

Foram approvadas as emendas da commissão do orçamento, supprimindo o § 1º e 2º additivos da Camara dos Deputados.

Foram approvados os §§ 3º e 4º additivos da mesma Camara.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

NAVEGAÇÃO DOS RIOS TOCANTINS E OUTROS

Foi adoptado para passar a 2ª discussão o projecto do Senado, letra — F — do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço da navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9080 de 20 de Setembro de 1886.

O Sr. SIQUEIRA MENDES (*pela ordem*) requer dispensa de interstício para a 2ª discussão do projecto.

Consultado o Senado, concedeu a dispensa pedida.

APOSENTAÇÃO DE MAGISTRADOS

O Sr. PRESIDENTE declarou que achando preenchido o fim a que se destinava, julgava prejudicado o requerimento do Sr. João Alfredo para que se adie para a sessão seguinte a 1ª discussão do projecto do Senado, letra — I — do corrente anno, declarando derogada o de nenhum effeito no § 2º do art. 1º do Decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que inclui entre os motivos de aposentação obrigatoria a idade de 75 annos.

Proseguiu a 1ª discussão do projecto.

O Sr. Jaguaribe: — Sr. presidente, começo as considerações que tenho de offerecer ao Senado, por considerar os argumentos do nobre senador pelo Piahy, que declarou votar contra o projecto, pela circumstancia de ter dado voto em separado em outro projecto mais ou menos identico.

Dois foram os argumentos do nobre senador para este effeito. Em primeiro logar, sustentou que os argumentos de inconstitucionalidade offerecidos pela nobre commissão, não podiam proceder; porque, tendo a lei que está em vigor, sido approvada muito recentemente, não era possivel que a sabedoria do Senado tivesse passado despercebida essa inconstitucionalidade.

O nobre relator da commissão respondeu completamente, a meu vêr, ao nobre senador, e portanto não insistirei neste argumento, limitando-me a declarar que uma autoridade maior, que a de qualquer orador, já reconheceu que effectivamente havia inconstitucionalidade na approvação de aposentadorias forçadas; essa autoridade é o proprio Senado.

O Senado sabe que, neste paiz, têm sido feitas aposentadorias forçadas, nada menos de cinco vezes.

A primeira aposentadoria forçada foi ainda em 1825, quando ministro o distincto Marquez de Ca-

avollas; mas o acto parouco não dosarando o tão violento, sobretudo naquella época em que a promulgação da Constituição estava ainda tão fresca em todas as memorias, que o proprio ministro, em vista das allegações feitas pelo magistrado prejudicado, revogou o seu acto.

Houve depois outras aposentadorias forçadas, como já disse, creio que no todo cinco vezes. Sobre uma dellas em 1842, tendo a Camara dos Deputados approvado o acto do ministro que tinha feito a aposentadoria, essa decisão veio ao Senado e sobre ella foi proferido e approvado o seguinte parecer (*lê*):

« Sendo incontestavel que a aposentadoria é um dos meios de privar o empregado do exercicio do emprego, não pôde ser applicada a empregados, que a Constituição quer que sejam perpetuos.

« Si ao poder de remover os magistrados de um para outro logar, que a Constituição admitta, se acrescentar o poder de aposental-os até contra sua vontade, o que a Constituição não permite, destruida foi completamente a independencia do poder judicial, já muito abalada por outros motivos, e alluido o systema representativo em sua base.»

Portanto, desde que posso invocar em meu favor um parecer do Senado, de outra época, já approvado, posso dizer, sem medo de errar, que a inconstitucionalidade já foi reconhecida.

O outro argumento do nobre senador foi que a sua emenda, permitindo que os magistrados que chegarem aos 75 annos, tendo 40 de serviço, possam ser aposentados, evita o mal.

Pego licença para dizer a S. Ex., que allás sempre costuma pugnar pela economia dos dinheiros publicos, que esqueceu-se de que a sua emenda, não só pôde acarretar augmento de despoza sem necessidade, como ainda pôde dar logar ao calculo de qualquer magistrado, que ame mais os vencimentos do que os deveres do cargo, quando entender que está no caso de promoção a uma Relação ou ao Supremo Tribunal de Justiça. Com effeito, apenas elle conseguir essa promoção, ficará com o direito salvo de aposental-se com todos os vencimentos, desde que tenha 40 annos, quando a lei exige um tempo determinado para fazer jus ao ordenado por inteiro.

Portanto, lembro ao nobre senador que essa providencia, seguramente ditada pela bondade de seu coração e com as melhores intenções de sua parte, dá logar a estes inconvenientes: 1º, duplicata do ordenado sem necessidade, o que a lei vigente tem procurado evitar; 2º, que um ou outro magistrado que não ame bastante os seus deveres mas sim os seus vencimentos, só procure ser aposentado, quando tiver obtido o accesso.

Por exemplo, sabemos actualmente que as Relações de Goyaz e Mato-Grosso constituem o espectro dos magistrados; ora, tendo o governo de nomear alguem para qualquer daquellas Relações, si o nomeado não tiver vontade de lá ficar, mas souber que com a sua promoção faz direito a sua aposentadoria com todos os seus vencimentos, desde que tenha 40 annos muito caladamente receberá a nomeação já no intuito de alli chegando receber a aposentadoria.

Mas isso não deve ser o intuito do legislador; o legislador deve ter em vista que as Relações devem todas ser servidas por magistrados, cujo intuito seja servir ao paiz, distribuir justiça.

Portanto, a emenda do nobre senador dá lugar áquillo que chamarei uma simples evasiva; mas o serviço publico não deve ser preenchido desse modo.

Não sei si me fiz comprehender pelo nobre senador. Parece-me que a providencia da lei nesta parte deve ser mantida, no passo que, pelo projecto que teve a honra de offerecer ao Senado resultamos os inconvenientes para os magistrados que queiram bem servir. O dever do magistrado é servir ao paiz, e o que o publico tem direito de esperar d'elle é distribuição de justiça; o legislador, pois, de modo algum pôde ter em vista favorecer interesses individuaes do magistrado.

Pôde, portanto, continuar effectiva a providencia que, já está na lei vigente, o estagio de tres annos para evitar a especulação, para evitar que o magistrado se demore no exercicio do emprego, esperando simplesmente a promoção, no intento de evitar Mato Grosso e Goyaz. Si elle estiver realmente impossibilitado, pedirá a aposentadoria, e livrar-se-á o Estado da indevida duplicata de vencimentos á que a emenda do nobre senador pode dar lugar.

Com o projecto que offreeci, tudo isso se evita, porque o projecto só quer que o magistrado valido e cuja intelligencia é reconhecida não seja forçadamente lançado fóra do logar, em virtude de uma lei que, como se tem dito, o já mostrei até por pareceres antecedentes, fore a Constituição do Estado.

O nobre senador ponderou que a lei de 20 de Setembro de 1881, que já deu ao governo a attribuição de promover a aposentadoria do magistrado que estiver physica ou moralmente impedido, não tem podido ser executada. Mas, pergunto eu, porque não tem podido ser executada? Pois, o nobre senador acredita que neste paiz o governo, que é tão poderoso, que até se diz mesmo ser omnipotente, querendo fazer executar uma providencia legal, aliás justissima, oncontre algum impedimento? Seria melhor que o nobre senador dissesse que a lei, si tem havido algum magistrado nessas condições, não foi executada, porque o governo o não quiz; mas dizer que não tem podido ser executada não é a verdade dos factos.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Não tem sido executada para não prejudicar magistrados.

O Sr. JAGUARIBE: — Voltarei a essa consideração. Agora, si o nobre senador argumentar, como já argumentei aqui, quando tive occasião de fazer rapida justificação do projecto, dizendo que em nossos habitos ha certa tendencia propria do coração brasileiro para não executar leis que forem não só aos individuos como a torcedros, e nestas condições o governo não se mostra activo na execução da lei, então diz a verdade; assim é; existe no coração brasileiro certa condescendencia para estas e outras cousas, como notamos no tribunal do jury, com prejuizo publico.

Mas esse inconveniente, como já tive occasião de ponderar, foi remediado; elle dava-se, porque os magistrados affectados de certa invalidez, não podendo já desempenhar bem seus deveros, deveros asperos, como são os de folhear autos, estudar o direito e formular sentenças, arrastavam-se todavia nos tribunaes, porque tinham de perder a gratificação no dia em que fossem aposentados, o isso seria não só o proprio magis-

trado como a sua familia. Diante dessa consideração, admitto que da parte do governo houvesse certa condescendencia em não ver a verdade, mas o mal foi remediado.

O fim principal da lei de 9 de Outubro do anno passado foi esse; todos se recordam, pela rapida discussão que aqui houve então, de que essa foi a preocupação principal do Senado, o qual quiz votar uma lei, que melhorasse as condições do magistrado e esse ramo de serviço; porque todos estavam certos de que, desde que essa lei fosse sancionada, os magistrados invalidos nenhuma repugnancia teriam em pedir a aposentadoria e serem substituidos por outros, que validamente pudessem exercer os cargos; e assim aconteceu.

Mas, pergunta-se: Desde que a lei estabeleceu a providencia necessaria para conseguir-se esse grande fim, que vantagem pôde haver em conservar-se a obrigação de aposentar-se o homem simplesmente pelo facto de ter chegado aos 75 annos de idade? Já tive occasião de dizer aqui que é muito mau que o legislador seja o primeiro a desconfiar do patriotismo dos seus concidadãos. Quando, em geral, devemos acreditar que a massa do povo seja tambem impellido pelo patriotismo, além de outros deveros mais restrictos que as leis imponham, podemos duvidar que uma classe elevada de homens illustrados seja dominada por outro sentimento? Não é crível.

Accresco, senhores, que nossas condições, com a posse da lei vigente do anno passado, o magistrado que estiver impossibilitado e que preencher mal os seus deveros estabelecendo, por assim dizer, uma mancha no tribunal, será impellido a sair d'elle pelos proprios collegas.

Todos nós sabemos o que são as corporações; um corpo colectivo qualquer tem tanto empenho em fazer boa figura como o individuo em geral; por isso, desde que o tribunal veja que um collega se demora inconvenientemente no logar, podendo sair sem nenhum prejuizo, elle mesmo o impellirá a sair; sobretudo porque em tal procedimento terá por si a opinião publico.

Portanto, não é de crer que nossas condições nenhum magistrado queira demorar-se no tribunal, e quando queira, tem o governo o poder de fazer o retirar, lançando mão da legislação de 1871, sem que nesse caso tenha o emburço, que antes tinha, isto é, a compaixão.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Estão conciliados assim todos os interesses; os do individuo com os da administração da justiça.

O Sr. JAGUARIBE: — Si eu quizesse, Sr. presidente, lançar mão de um argumento mais poderoso do que aquelle de que ligeiramente me tenho servido, bastava-me pedir ao Senado que voltasse seus olhos para esta propria corporação.

Pois, senhores, desta veneravel corporação onde ha mais de uma dezena de membros que têm excedido a idade de 75 annos, o que continuam a desempenhar os seus deveros, si não com admiração, em todo o caso com applauso do publico; desta corporação ha de sair uma medida prohibindo que o magistrado, si attingir nos 75 annos de idade, continue a exercer o seu cargo, determinando que, *ipso facto*, fique elle privado de exercel-o?

Não é crível.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E a medida é ainda mais odiosa porque torna-se singular para a classe da magistratura.

O Sr. JAGUARIBE:—Querendo ainda mais particularisar a força do argumento do que acabo de servir-me, peço, Sr. presidente, licença a V. Ex. para declinar o seu proprio nome.

Creio que V. Ex. já attingiu os 75 annos; e não vemos todos nós o vigor e a sabedoria, com que V. Ex. dirige os trabalhos desta casa? E são essas funcções mais leves, e menos arduas, que os de membro de um Tribunal? Não creio.

E, lembrando-nos dos honrados senadores que têm sido elictos para a presidencia desta corporação, não poderemos citar outros exemplos?

Pois, o Senado não se recordará do venerando Visconde de Abaeté, que, quando tinha transposto, e muito, a idade dos 75 annos, ainda dirigia os nossos trabalhos com todo o vigor, com todo o acerto? E não vimos mais que, quando esse illustre cidadão reconheceu que não tinha força e energia para continuar no seu posto de honra, foi elle mesmo que se apressou a pedir a exoneração?

Não fez a mesma cousa o Sr. Visconde de Jaguarib, que por muitos annos dirigiu os nossos trabalhos?

No momento em que se sentiu enfraquecido, reconhecendo já não poder continuar nessa elevada posição, não se apressou tambem a pedir a exoneração?

Pois, quando nesta corporação assim procederam os nossos dignos chefes, aquelles que entre nós foram considerados *primus inter pares*, será para receiar que nas Relações ou no Supremo Tribunal de Justiça não procedam do mesmo modo os magistrados que não se achem com forças para bem desempenhar os seus deveres?

O Sr. SOARES BRANDÃO:—E si fosse para receiar, ali estava a lei de 1871.

O Sr. JAGUARIBE:—Como procederam o illustre Visconde de Abaeté e o illustre Visconde de Jaguarib, procedem tambem o nosso saudoso collega, Barão de Pirapama. Quando sentiu que não tinha mais força necessaria para continuar na direcção dos nossos trabalhos, apressou-se a pedir a exoneração.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O Sr. JAGUARIBE:—Agora, Sr. presidente, permitta-me V. Ex. que passo a encapar a sustentação do projecto por um outro lado, isto é, comparando as providencias estabelecidas contra os magistrados que attingiram os 75 annos, com o que se passa em outras corporações que existem neste paiz, por exemplo, o Conselho Supremo de Justiça Militar, onde ha membros de idade avançadissima. E neste momento acendo-me o nome de dous distinctissimos membros desso tribunal, os Srs. Visconde da Gayer e Visconde de Tamandaré, cada um dos quos creio já ter transposto a idade de 80 annos; e, todavia, sabe-se a segurança admiravel de seus juizos e a sua actividade pessoal.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O Sr. JAGUARIBE:—E pergunto ao Senado: haverá neste paiz tribunal cujas decisões mereçam mais applauso que as do Supremo Conselho de Justiça Militar? Duvido.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E' preciso lembrar o seu secretario, o Sr. Barão do Mattoso.

O Sr. JAGUARIBE:—A verdade é que esse tribunal, regulando-se pela severissima legislação

militar, ainda restos dos regulamentos do Conde de Lippe, profere julgamentos tão justos e tão equitativos, que causam surpresa as suas sentenças admiraveis. E' que o juizo seguro dos seus membros os leva a confrontar e a combinar a legislação militar com as disposições do código criminal, e com os principios gerais da Constituição, de maneira que os julgamentos são de uma equidade, digna do applauso com que o paiz os recebe.

Orá, quando se vém membros de um tribunal como aquelle, em idade avançada, profere julgamentos com tanta sabedoria, contra os quaes nada se pôde allegar de incapacidade, ou de inferir-se que, neste paiz, onde se observam taes exemplos, é necessario estabelecer medidas, prohibindo que membros de outro tribunal, só porque attingem a certa idade, não continuem a funcionar?

Voltando ao tribunal que citei, o Supremo Conselho Militar de Justiça, chamo a attenção dos meus collegas que conhecem o Sr. Barão do Mattoso, que é alli o secretario e peço-lhes que digam, si conhecem funcionario que o exceda em zelo...

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O Sr. JAGUARIBE:—... e em actividade; e entretanto creio que já tem 83 annos.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Mais.

O Sr. JAGUARIBE:—... e o seu illustre comprouvenciano, o nosso collega Nunes Gonçalves affirma que tem mais.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Tem muita lucidez de espirito e robustez.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Apoiado.

O Sr. JAGUARIBE:—Tem muita lucidez de espirito, muito vigor, e até escreve com uma bella letra; tem um caracter calligraphico admiravel.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—V. Ex. está provando que a lei baseou-se apenas sobre uma presumpção.

O Sr. JAGUARIBE:—Sobre uma presumpção; mas é principio de direito que a presumpção cede á certeza; e, portanto, si é certo que na idade de 75 annos muitos magistrados se acham no gozo de suas funcções e podem continuar a exercer as suas funcções, a lei que o prohibe deve ser revogada, tanto mais que, para os que estiverem impossibilitados de continuar, está o governo armado de outras providencias.

Mas tem sido allegado que as providencias do que o governo se acha armado pela legislação de 1871, são cercadas de embaraços.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—São garantias.

O Sr. JAGUARIBE:—Si em relação a outras providencias de menor importancia a lei tem exigido garantias; si, por exemplo, para a remoção forçada de um juiz de direito, a lei estabeleceu seguranças, não podendo transferir-se o juiz de um logar para outro, desde que a Constituição garantiu a perpetuidade do cargo, sem que fosse ouvido o Conselho de Estado, si para um acto de menos importancia a lei fez esta exigencia, como não havia de fazel-a para a aposentadoria do magistrado que percorreu as diversas escalas, e chegou ao pinaculo de sua carreira, permitindo que fosse violentado, isto é, aposentado á força, quando

está em condições ainda de bom desempenho o cargo?

Estabeleceu-se, pois, esta clausula allás salvadora. Não ha, pois, embaraço algum em que o governo lance mão dessa providencia, porque ainda hoje o governo tem liberdade de acção.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Porque o voto do Conselho de Estado não é obrigatorio.

O Sr. JAGUARIBE:—Apolado. O governo está armado.

Recordo-me, si não me falla a memoria, que o nosso fimado collega de saudosissima memoria, o Sr. Visconde de Nitheroy, quando ministro, tentou aposentar um magistrado que, na sua opinião, estava completamente impossibilitado, pela surdez, de exercer o cargo. Refiro-me ao Sr. Pontes Visgueiro. O Sr. Visconde de Nitheroy encontrou da parte daquello magistrado um pequeno embaraço.

Estou, porém, certo que o Sr. Visconde de Nitheroy chegaria ao fim que tinha em vista, si tão depressa não deixasse de ser ministro. Talvez que, si o Sr. Pontes Visgueiro tivesse sido aposentado, não fosse levado a praticar o acto que teve o desgraçado desfecho na continuação do seu exercicio como magistrado.

Portanto, ninguém diga que o governo não está armado: está e muito bom, desde que queira, e esteja no interesse publico aposentar qualquer magistrado por incapaz. Assim, pois, acabemos com esta especie de condemnação allás desnecessaria.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E' uma medida inconstitucional e odiosa.

O Sr. JAGUARIBE:—Sr. presidente, acho tanto mais extemporanea a providencia de se estabelecer que o homem nos 75 annos fica, *ipso facto*, condemnado a não continuar a exercer o seu cargo quando tantos exemplos ha que demonstram que homens idosos preenchem perfeitamente os seus deveres. E' de lamentar esta tendencia que se desenvolve, quando tenho o conhecimento de uma obra importantissima escripta por um medico allemão o Sr. Hufeland, que ensina os meios de prolongar a vida humana. Diz esse escriptor que a pessoa que desde sua mocidade tiver vida regular póde chegar á avanzada idade de mais de 90 annos no gozo de suas faculdades e prestar grandes serviços ao Estado.

Recordo-me que, ha poucos dias, a imprensa, com mau applauso, pelo facto de estar na tela da discussão este projecto, deu noticia de uma honrosa ovação prestada pelos empregados da Secretaria de Policia ao venerando Sr. conselheiro Paulino Fernandes Vianna, no seu octogesimo quinto anniversario. Esse digno funcionario cumpre os seus deveres com toda a pontualidade.

O pessoal da policia derramou flores por onde tinha elle de passar, na repartição e ao manifestar os seus applausos entregou-lhe um bouquet primoroso.

Este funcionario é homem alquebrado pelos annos, é certo, mas goza das suas faculdades e desempenha os seus deveres de modo a attrahir os applausos publicos.

Passo, Sr. presidente, a commemorar um nome historico para este paiz, o do venerando Montserrat (aposentado), magistrado modelo e distinctissimo.

Todos que o conheciam viam aquelle magistrado em idade avanzada desempenhar os seus deveres com applausos geros; e admiraram o soneto de coragem civica, declarando, com aquella impavidez do antigo sacerdote, o *non possumus*, quando em sua cadeira de magistrado optou não cumprir um acto do governo, por parecer-lhe menos regular. Não quereudo crear embaraços á administração e comprehendendo os seus deveres, preferiu renunciar o cargo.

Este acto do digno magistrado teve os applausos da imprensa e do publico, que lho offereceu uma coroa de louros tallada em ouro. Foi nomeado outro magistrado pelo governo e as medidas deste não soffreram embaraços.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Basta o nobre senador citar os tres grandes homens actuaes da Allemanha.

O Sr. JAGUARIBE:—Já tive occasião de referir-me a Moltko e ao Imperador Guilherme.

Peço licença ao Senado para declinar o nome do venerando D'Aguesseau, que foi o modelo do magistrado em todo o mundo, por assim dizer, porque os seus trabalhos foram tão severos, de tanta firmeza que os apreciadores seus em França acreditavam que elle fora o verdadeiro confeccionador do código civil; disseram que era preciso haver outro homem como D'Aguesseau, e este homem foi Napoleão I, para promulgar de facto esse código que é a maior gloria da França.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E tem servido de modelo para todos os paizes do mundo.

O Sr. JAGUARIBE:—Pois, senhores, D'Aguesseau morreu com mais de 80 annos, serviu por muito tempo como procurador geral, e depois como guarda dos sellos, e a sua sabedoria foi tal que amigos e adversarios o cercaram sempre de toda a veneração. A propria regencia que substituiu o governo de Luiz XIV, depois de o demittir e desterrar, viu-se forçada pela opinião a chamal-o ao exercicio do seu cargo, que elle só aceitou pela corteza que tinha de que o serviço publico do seu paiz assim o exigia; e este homem serviu com tanta honra e com tanto credito, que tornou-se a admiração da Europa, e era até consultado por estrangeiros, e até da propria Inglaterra, sempre cumonta das glorias da França, recebeu consultas a respeito das reformas do seu calendario.

Eis aqui um exemplo que demonstra que a idade de 75 annos não impede a um bom servidor do Estado de exercer um cargo importante.

Não é possivel, Sr. presidente, que eu nesta occasião possa lembrar ao Senado toda a collecção de homens de idade avanzada que continuaram a ser a gloria do seu paiz; mas não posso deixar de mencionar alguns, e o farei dizendo que entre os sete sabios da Grecia encontram-se tres nomes, que, com corteza, pelo que tenho visto nas diversas chronicas consultadas, tinham mais de 75 annos. Thales e Pittacus morreram com mais de 100 annos, e Solon com mais de 80 annos.

Eis aqui em um numero a penas de sete homens, tres que excederam muito dos 75 annos, continuando a prestar serviços com toda a actividade. Como, pois, dividir que em uma corporação de 17 membros os 75 annos não sejam obstaculo para muitos que estejam no caso de continuar a exercer o cargo?

Assim, Sr. presidente, tendo já referido tantos nomes notáveis que excederam aos 75 annos, peço ainda permissão para citar o do Torencio Varrão, que viveu 100 annos, e a respeito do quem dizia o historiador Valerio Maximo, que as suas obras não foram em menor numero que os seus annos.

Eis aqui demonstrado pela analyse de varões de diversos paizes, e dos que entre nós são conhecidos, que a idade de 75 annos não é obstaculo para que um homem continue a bem servir ao seu paiz.

Terminarei as considerações que tenho offerecido ao Senado, pedindo permissão para lembrar um juizo a respeito dos homens velhos emitto naquelles tempos de agitação— a epoca da Revolução Franceza. Quero alludir ao decreto de 23 de Agosto de 1793, da convenção, que se exprimiu do seguinte modo (lé):

« Art. 1.º Desde este momento até aquelle em que os inimigos tiverem sido repellidos do territorio da patria, todos os francezos estão em requisição permanente para o serviço das armas. Os homens feitos irão ao combate, os casados forjarão armas e transportarão viveres, as mulheres farão barracas e roupas militares e servirão nos hospitaes, as crianças desfilarão linho para as feridas, os velhos irão para as praças publicas excitar a coragem dos guerreiros. »

Pois bem, senhores; não se trata de praça publica, mas trata-se do mais elevado ponto do forum brasileiro, que é o Supremo Tribunal de Justiça; alli é o pinaculo de todas as praças publicas do Imperio; lá estão esses velhos que em toda e qualquer circumstancia serão as atalhas da liberdade, como tantas vezes já têm sido, e é preciso que o corpo legislativo não duvide do seu patriotismo.

Tenho concluido. (Muito bem! Muito bem!)

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da guerra) pede ao Senado que reflita sobre a inconveniencia da revogação das disposições relativas á aposentação obrigatoria dos magistrados que contam mais de 75 annos de idade, quando não contam mais do oito mezes taes disposições, pois foram decretadas em 9 de Outubro do anno passado.

Quando se discutiu no Senado o projecto que mais tarde foi convertido na lei dessa data, o orador foi o unico que se levantou para impugnar o acoadamento com que se levava o debate. Infelizmente as suas palavras não foram então attendidas. Hoje, como então, o orador oppõe-se a deliberações precipitadas e que podem comprometter, na opinião publica, o conceito do criterio que deve presidir ás decisões da camara vitalicia.

Outra consideração não é tambem para desprezar. Si a lei de 9 de Outubro de 1886 foi, como diz a honrada commissão, uma violação do direito constitucional, é preciso fazer voltar ao exercicio de suas funcções os magistrados que pelo orador foram aposentados em cumprimento da referida lei. (Comestações dos Srs. Jaguaribe e Nunes Gonçalves.)

Seis ministros do Supremo Tribunal, dous desembargadores e dous juizes de direito foram os aposentados; dous falleceram já; os outros oito,

si prevalecerem as idéas dos honrados senadores, devem ser reintegrados.

Tem-se dito que a lei de 1871 é sufficiente para acutelar os interesses da justiça. Não é exacto. A prova está em que desde Setembro de 1871 até Outubro de 1886 nenhum magistrado foi aposentado, e entretanto, bem se sabe que delles alguns havia cujo estado enfermo ou decrepito não lhes permitia mais o correcto exercicio de suas funcções. É preciso não ter pratica de administração a acreditar que seja facil, mediante exame de medicos, adquirir a prova do estado sonil de um juiz, que de ordinario é pessoa importante na localidade em que serve.

Das varias idéas que têm sido apresentadas a que lho parece mais aceitavel é a consignada na emenda substitutiva do honrado senador pelo Piauhly, o Sr. Visconde de Paranaguá: S. Ex. dispensa os tres annos de exercicio do cargo ao ministro do Supremo Tribunal de Justiça que contar mais de 75 annos de idade, comtanto que satisfaça a condição de 40 annos de idade. Ainda assim cumpre notar que a suppressão do estagio é medida excepcional e que não se coaduna com os principios geraes da legislação, os quaes exigem tres annos de exercicio do ultimo cargo para que neste se aposentem os funcionarios publicos das secretarias do Estado, das repartições fiscaes e de outras.

Navegando nas aguas do honrado senador pelo Piauhly, as quaes são mansas e seguras, o orador inclina-se a aceitar um termo médio. Em sua opinião o magistrado que não contar o estagio de tres annos não só no Supremo Tribunal de Justiça como nas judicaturas inferiores, e que houver de ser aposentado pela idade, deverá receber da gratificação uma parte proporcional ao seu tempo de serviço, no logar em que for aposentado.

Tenciono o orador voltar ao debate, que muito deve occupar a attenção do Senado, e então expendora as considerações que lho possam haver escapado.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 25, até ás 4 horas da tarde:

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida, em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 7 do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1888;

2ª discussão do projecto do Senado, letra F do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço da navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886, para que votou-se dispensa de intersticio;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado letra I, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito no § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 a parte que incluye entre os motivos de aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado letra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça antes de 75 annos de idade

Continuo no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo do que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado lettra E, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª circumscripção.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

Acta em 25 de Julho de 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Cansanção de Sinimbú, Barão de Mamanguapo, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Posson, Affonso Colso, Lafayette, Barros Barreto, F. Octaviano, Fausto de Agular, Visconde de Paranaguá, Diogo Velho, Soares Brandão, Silveira da Motta, Moira de Vasconcellos, Viriato de Medeiros, Barão da Estancia, de Lamare, Henrique d'Avila, Luiz Fellippo, Escagnolle Tannay, Corroia, Castro Carneira, Christiano Ottoni, Barão de Mamoré, Barão de Cotegipo, Saraiva, Ignacio Martins, Lima Duarte e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchida Cavalcanti, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Antonio Prado, Barão do Maroim, Barão de Souza Queiroz, Candido de Oliveira, Jaguaribe, Franco de Sá, F. Bellisario, Silveira Martins, Paes de Mendonça, Toixeira Junior, João Alfredo, Junqueira, Carrião, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva, Siqueira Mendes, Dantas, Paulino de Souza, Leão Velloso, Visconde de Muritiba e Visconde de Polotas.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, de hoje, communicando que tem necessidade de tratar de sua saúde na Europa, pedindo licença para ausentar-se, deixando, portanto, de comparecer ao resto da presente sessão legislativa.—A' commissão de constituição e poderes.

Das mesas eleitoraes das parochias da Candelaria (1ª e 2ª secções), Santo Antonio (2ª secção), Santa Cruz, Itambé, Barra de S. João, S. Pedro da Aldeia, Saquarema, Morro do Côco e Ponto Nova, da provincia do Rio de Janeiro, remetendo cópias das actas da eleição senatorial a que nellas se procedeu ultimamente.—A' commissão de constituição e poderes.

Das mesas eleitoraes das parochias do Santa Anna do Rio das Velhas, S. Sebastião da Pedra do Anta, S. Gonzalo do Rio Preto, Rio Pardo, Boa Vista do Tremedal, Bonsuccesso e Almas, Sallinas, S. Carlos de Jacuhy, Santa Isabel, São José do Barro e Sumidouro, da provincia de Minas Geraes, remetendo cópias das actas da eleição senatorial a que nellas se procedeu ultimamente.—O mesmo destino.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes apenas 30 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 26 a mosna já designada, a saber:

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 7 do corrente anno, que fixa a despezas do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1888;

2ª discussão do projecto do Senado, lettra F do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço da navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9080 de 20 de Novembro de 1886, para que votou-se dispensa de interstício;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado lettra I, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effecto no § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 n' parte que inclue entre os motivos de aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto no Senado lettra J do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça antes de 75 annos de idade continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo do que trata o § 1º.

3ª discussão do projecto do Senado lettra E, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª circumscripção.

Acta em 26 de Julho de 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ

SUMMARY.—Expediente.—Relação do orçamento do Imperio.—A imprimir.—O Sr. Corroia pede que o respectivo ministro seja convidado para assistir à 3ª discussão. O Senado concorda.—Reclamação.—Discurso do Sr. Jaguaribe.—Observações do Sr. presidente.—Pedido de informações sobre a repartição hydrographica.—Approvação do requerimento.—O registro civil.—Discurso e requerimento do Sr. Escagnolle Tannay. Approvação do requerimento.—Compra de matriculas para as obras do Ministerio do Imperio.—Discurso e requerimento do Sr. Viriato de Medeiros.—Approvação do requerimento.—Eleição do Pirahy.—Discurso e requerimento do Sr. F. Octaviano.—Adiado pela hora.—Orçamento do Ministerio da Justiça.—Discurso do Sr. Affonso Colso.—Parecer sobre terras devolutas.—Discurso do Sr. Candido de Oliveira.—Emenda.—Discurso do Sr. Mac-Bowell (ministro da Justiça).—Adiamento da discussão.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 36 Srs. senadores, a saber: Cansanção de Sinimbú, Barão de Mamanguapo, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Posson, Viriato de Medeiros, Affonso Colso, Toixeira Junior, de Lamare, Lafayette, Henrique d'Avila, Corroia, Barros Barreto, Barão de Cotegipo, Barão da Estancia, Visconde de Paranaguá, Candido de Oliveira, Silveira da Motta, Siqueira Mendes, Diogo Velho, Christiano Ottoni, F. Octaviano, Ribeiro da Luz, Luiz Fellippo, Escagnolle Tannay, Jaguaribe, Fausto de Agular, Castro Carneira, F. Bellisario, Paes de Mendonça, Barão de

Munoré, João Alfredo, Silveira Martins, Dantas, Visconde do Palotas e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Barão de Marolim, Barão de Souza Queiroz, Junqueira, Carrão e Paulino de Souza.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas da ultima sessão e do dia 25 do corrente mez, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Soares Brandão, Lima Duarte, Franco do Sá, Ignacio Martins, Meir. do Vasconcellos, Uelha Cavalcanti, Leão Velloso, Saraiva, Antonio Prado, Cunha e Figueiredo, Fernandes da Cunha e Vieira da Silva.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio da Justiça, do 22 do corrente mez, remetendo em additamento no do 12 do mesmo mez, as informações prestadas pelos juizes de orphãos da Corte, quanto ás causas em conclusão para final julgamento.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Representação do presidente da commissão das obras do monumento do Ypiranga, pedindo que sejam importados livres de direitos os materiaes que foram encomendados para a Europa com destino ás mesmas obras.—A commissão de orçamento.

O mesmo Sr. secretario communicou que o Sr. senador Nunes Gonçalves participou que, por incommodo seu e de pessoa de sua familia, não tem podido comparecer ás sessões.—Intelto.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu a redacção das emendas ao orçamento do Ministerio do Imperio, que são as seguintes :

Resultado da votação em 2.ª discussão

- 1.º Approvada.
- 2.º Idem.
- 3.º Idem.
- 4.º Idem.
- 5.º Idem.
- 6.º Idem.
- 7.º Idem.
- 8.º Idem.
- 9.º Idem.
10. Idem.
11. Idem.
12. Idem.
13. Idem.
14. Approvada a emenda da Camara dos Deputados.
15. Approvada.
16. Idem.
17. Idem.
18. Approvada a emenda do Senado e tambem da Camara dos Deputados.
19. Approvada a emenda da Camara dos Deputados.
20. Approvada.
21. Idem.
22. Idem.
23. Approvada a emenda da Camara dos Deputados.

v. III 34

24. Approvada.
25. Approvada a emenda da Camara dos Deputados.
26. Idem, idem.
27. Idem, idem.
28. Approvada.
29. Rejeitada a emenda da Camara dos Deputados.
30. Approvada a emenda da Camara dos Deputados, menos na parte que eleva a consignação para medico a 1:400\$.
31. Rejeitada a emenda da Camara dos Deputados.
32. Approvada.
33. Idem.
34. Approvada a emenda da Camara dos Deputados.
35. Approvada.
36. Idem.
37. Idem.
38. Idem.
39. Idem.
40. Idem.
41. Idem.
42. Idem.
43. Idem.
44. Idem.
45. Idem.
46. Approvada a emenda da Camara dos Deputados.
47. Approvada.
48. Approvada a emenda da Camara dos Deputados.
49. Approvada.
50. Approvada a emenda da Camara dos Deputados.
51. Idem, idem.
- § 1.º Approvada a emenda do Senado.
- § 2.º Approvada a emenda do Senado.
- § 3.º Approvada.
- § 4.º Approvada.

Sala das Comissões, em 25 de Julho de 1889.
—Diogo Velho.—Barros Barreto.—Affonso Celso.
—Dantas.—Lafayette.

O Sr. Correia (pela ordem):—Acaba de ser lida a redacção das emendas, approvadas em 2.ª discussão, ao projecto de lei fixando as despezas do Ministerio do Imperio para o exercicio futuro. Meu fim tomando a palavra, é requerer que, quando for dado este projecto para a 3.ª discussão, seja convidado o Sr. Ministro do Imperio para assistir a ella. (Apoiados).

Consultado o Senado resolve affirmativamente.

RECLAMAÇÃO .

O Sr. Jaguaribe (pela ordem) — Sr. presidente, pedi a palavra somente para fazer uma pequena reclamação acerca de inexactidões que sahiram publicadas no discurso que proferi na ultima sessão, no sabbado 23.

As inexactidões são diversas: não apontarei todas, mas apenas aquellas que, sobretudo, exigem que o meu pensamento seja explicado.

Eu me refiro, por exemplo, á aposentadoria que o finado Visconde de Niecheroy tentou dar forçadamente ao tambem falecido desembargador Pontes Visgueiro e declarei que esta tentativa tinha encontrado a opposição daquelle magis-

trado. No discurso sahio — que tinha encontrado a opposição da magistratura. Isto é inexacto e convém que fique claro o meu pensamento.

Um trecho em que ha inexactidão sensivel a historica é o seguinte: tendo eu feito referencia à regencia que substituiu o governo de Luiz XIV, no discurso sahio que eu me referi à Regente, quando todos sabem que a regencia a que alludi foi a de um dos antigos duques d'Orleans: portanto não é a Regente é a regencia.

Outra inexactidão. Tendo-me referido no Conselho Paulo Fernandes Vianna da Silva, como um honrado funcionario da repartição da policia da Corte, na publicação do discurso achou-se elle designado e por mais de uma vez como honrado magistrado, quando devia ser — honrado funcionario.

Finalmente, outra inexactidão: quando fallei dos grandes serviços e dos grandes meritos do distincto jurista Aguesseau, referi a circumstancia de tel-o a propria Inglaterra consultado para os trabalhos do calendario que então se formulava naquello paiz. Sahiu, porém, que elle tinha sido consultado para a organização do código da Inglaterra.

Faço esta esta reclamação para a correção dos *Annaes*.

O SR. PRESIDENTE:— A reclamação do honrado senador será attendida.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE A REPARTIÇÃO HYDROGRAPHICA

Foi lido, apoiado, posto em discussão o, sem debate, approved o requerimento do Sr. Viriato de Medeiros, que havia ficado sobre a mesa na sessão anterior.

REGISTRO CIVIL.

O Sr. Eschagnolle Taunay: — Sr. presidente, torno-me echo da curiosidade de alguns membros do parlamento, perguntando ao governo quaes as medidas que já tomou para pôr em execução em todo o Brazil a lei do Registro Civil e seu respectivo regulamento aqui approved neste anno.

V. Ex. sabe que é necessario bastante tempo para se tornar conhecida esta importante medida e a sua regulamentação que estavam por tal modo esquecidas, que a sua reimpressão foi motivo de um pedido especial. Estes avulsos foram distribuidas na casa.

Creio, porém, que elles não foram espalhados pelo paiz.

É pois conveniente que o governo mande publicar no *Diario Official* este regulamento a fim já na collocção das leis, para que os povos tenham conhecimento do travamento das muitas disposições que compoem a lei, disposições que interessam diversos poderes publicos não só do orden judicial como militar, quer do exercito, quer da marinha, alem da intervenção directa das camaras municipais.

V. Ex. Sr. presidente ha de achar natural o interesse que tomo por esta lei, pois será, penso, a unica conquista deste anno, conquista obtida pelo concurso de autorizadas vozes de chefes conservadores, que não puzoram duvida em enterrar com a má vontade do governo actual.

Fazendo este requerimento, Sr. presidente, em me constituo advogado do prestigio desses chefes; não quero que seja burlada a intenção que elles tiveram, atirando-se assim de encontro à opposição formal dos que dominam hoje o paiz.

Sinto, Sr. presidente, que no meio dos hymnos e hosannas que se erguem em torno do governo, entoados lóas à união e à solidariedade definitivas do partido conservador, sinto, digo, ser uma voz discordante, uma nota desafinada no meio dessa harmonia geral em que já se dormam os celebres bollos Lamouratte. Não ha mais divergencia, não ha mais linhas de separação: todos olham para o mesmo objectivo, para o mesmo fim.

Por isso é que continuo a achar habilidade no modo por que os senhores liberais vão combatendo a presente situação politica. Conseguiram já este resultado, o partido conservador é o governo actual; derribado o governo, está por terra a situação.

UM SR. SENADOR:— Assim deve ser.

O SR. ESCHAGNOLLE TAUNAY:— Sim... assim deve ser.

Realizar-se-ão de modo os desejos da opposição liberal e a intenção do nobre presidente do conselho de passar o poder nos seus antagonistas naturaes, ao chefe do partido liberal. É necessario, porém, que este partido esteja bem organizado, sem causas intimas de divergencia.

Sr. presidente, a minha voz destoante não tem importancia neste concerto geral e harmonico (não apoiado.) Os mais bonovolos dizem — aquillo é um utopista; o que elle quer é irrealizavel. « É um homem, dizem outros, perigoso porque as suas idéas e theorias prejudicam as instituições. » Outros carregam ainda mais à mão e proclamam: « — É um ingrato! Deve tudo ao Sr. Barão de Cotegipe e entretanto teve a audacia de pronunciar-se em opposição. »

Ora, Sr. presidente, já o disse, repito e repetirei sempre: as minhas relações com o illustre Sr. Barão de Cotegipe, até o dia do nosso rompimento foram de sympathia e cordialidade. Recobi de S. Ex. bastantes snezas, e o procedimento que elle teve conmigo foi correcto, correctissimo, embora sempre accentuada a superioridade natural que deve existir entre um estadista da estofa de S. Ex. e um politico da minha qualidade. Mas isto não me prendia por modo tal que eu, chegada a occasião e tendo outras deveres a cumprir, não pudesse assumir a posição que assumi.

Si o nobre Presidente do Conselho não estivesse tão zangado conmigo, eu appellaria directamente para S. Ex. Por isto causou-me certo reparo uma reticencia que S. Ex. pôz em seu discurso, quando me deu a honra de responder às observações que eu fizia para desviar de mim e das idéas que tenho pregado, o desprestigio e a desconsideração.

Sr. presidente, esta pécha de ingrato tomou vulto; chegaram até a dizer na imprensa que quando sahi senador tinha beijado a mão do nobre Presidente do Conselho.

Afirmo solemnemente ao Senado: quando fui escolhido senador do Imperio beijei a mão de uma unica pessoa, a de minha idolatrada mãe e creio que este acto me levanta nos olhos do

Senado em logar de rebaixar-mo. (*Apaiados; muito bom.*)

Está, pois, Sr. presidente, estabelecido, está, pois, convencido que existe a maior harmonia possível em todo o partido e observador. O utopista, o socialista, o immigratista, o ingrato é o unico que ousa levantar voz audaz a perturbar a belleza onisona desses festivos hymnos orguidos a concordia e fraternal unio.

V. Ex., porém, Sr. presidente, sabe que o oceano, muito embora calmo e lizo em sua superficie em seu seio correntes violentas que estão em continuo movimento. Representam perigos extraordinarios, tanto mais serios, quanto são inesperados os embates dessas correntes submarinas.

Quer o Senado provas? Poderei dal-as logo. Ha poucos dias encontrando-me com um nobre e distincto deputado, que é membro fervoroso da maioria, disse-me elle com toda a espontaneidade: «Ah! meu amigo, si seus idéas sobre casamento civil passassem, como não havia de luerar o meu districto! Tenho lá um vigario que é uma peste. (*Riso.*) Exige um dinheirao por casamentos. A gente pobre prefere... prefere ou não tem outro remedio sinão viver amancebada, porque não pôde pagar emolumentos tão caros. A lei em todo o caso era um freio» Repliquei: «Mas você por que não vai á tribuna contar estes factos, denunciar esses abusos?» «Ah! não posso, objectou-me elle, os chefes não querem. Em politica vou com os outros.»

Eis ali um deputado que representa a opinião de milhares de homens e que melhor guiado e rotas essas caudas que tão apertadamente o prendem, poderia ser util ao paiz, pronunciando-se em um sentido favoravel ás idéas generosas.

Sr. presidente, nem de proposito, pouco depois, achei-me em um grupo de tres representantes da nação, que passaram a discutir o casamento civil. Já se vê que é uma idéa que está circulando no ar. Dos quatro representantes da nação, tres se mostraram favoraveis á idéa, combatendo o quarto, que embora notavel, externou fracos argumentos.

Isolado como se achava, como que não queria produzir defesa completa da sua opinião.

Perguntasse eu a esses que concordavam comigo por que não se pronunciavam na tribuna e responderiam de certo: «Ah! não podemos; os chefes não querem.»

O SR. LIMA DUARTE:—Que disciplina!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—E' disciplina ferrenha e que até certo ponto redunde em elogio ao partido conservador.

Mas Sr. presidente esta obediencia tão appetecida pelas naturas autoritarias e autocraticas applicadas ás idéas do progresso, traria bellos resultados para o paiz.

Digo, porém, ao governo: «Não se fio muito nessas apparencias de absoluta calma, nesse perfeito accordo, porque de repente podem se formar bem serios temporaes.»

Em todo o caso o governo deve estar providido com boas razões para mostrar que é leal.

Não aventurei idéas novas, dirá elle, idéas que não me pareciam na opinião minha e de outros amadurecidas...

Aqui abro um parenthesis, e pergunto: Quando devem chegar estas idéas ao seu ponto de maturi-

ção, sobretudo em um paiz como este em que ha tanta falta de iniciativa? V. Ex. Sr. presidente sabe que é necessario que um se adiante.

Lembrarei o horror com que foram acolhidas as palavras do nosso illustre collega o Sr. Teixeira Junior, quando se referiu á necessidade de reforma do elemento servil. O eminente Visconde de Itaboraí ficou pasmo ante aquella perigosa explosão feita por um dos mais illustres representantes da escola conservadora. Mas que vimos? A idéa repellida pelo governo, foi dous annos depois aceita pelo paiz.

Si formos a esperar que a nação nos indique quando seja tempo, continuaremos nesse estado de estagnação em que perdemos muito tempo, quando possamos aproveitar estes bellissimos annos de paz externa, porque já ha prognosticos muito sérios, prognosticos tanto mais graves quanto vejo no governo poucos meios de chamar á si a sympathia dos dous elementos que se tornarão preponderantes em um caso de guerra—do exercito e da armada.

Pergunto ao nobre Sr. Ministro da Guerra si se acha com forças bastantes para bem dirigir o exercito, e preparar os grandes meios de defesa, para o caso a que chegaremos — a contingencia de repellirmos o inimigo da Patria.

Já vi na Camara o nobre Sr. Ministro da Guerra receber sollicitações pela disciplina que tom ros taurado, e cujas praticas estavam perdidas.

Perguntarei a S. Ex. si no intimo de sua consciencia acha que mereça esses elogios.

O SR. PRESIDENTE:—Poço licença ao nobre senador, para dizer que deve justificar o seu requerimento, sem tratar de politica geral, porque ha diversos outros Srs. senadores que já pediram a palavra.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Vou resumir o que tinha a dizer.

Mas, Sr. presidente, digo eu que, si o governo não poder, não quizer, ou não tiver bastante força nem bastante coragem para iniciar as grandes reformas; pelo menos devo querer cumprir as leis já votadas.

Eis a razão porque apresento a requerimento que vou ler ao Senado, e apresento-o contando com a benevolencia dos meus illustres collegas.

V. Ex. bem sabe que hoje o governo me responde com o silencio, de modo que recorro a um requerimento, sujeito á approvação do Senado, para que tenhamos uma resposta qualquer da parte dos que dirigem os negocios publicos.

Foi lido, apoluido, posto em discussão e sem debate approvado, o seguinte

Requerimento

Requiro se peçam informações ao governo, sobre as providencias tomadas, para pôr em execução a lei do registro civil.

S. R. — 26 de Julho de 1887. — *Escragnolle Taunay.*

COMPRA DE MATERIAES PARA AS OBRAS DO MINISTERIO DO IMPERIO

O SR. VIRIATO DO MEDEIROS:—Sr. presidente, V. Ex. e o Senado estarão lembrados que no anno passado, mais ou menos por esta epocha, apresentei um requerimento para que, por

parte dos diversos ministerios que tinham a seu cargo obras publicas, fossem dadas informações sobre a serie de preços porque se faziam as obras, sendo esta serie de preços acompanhada de analyses de cada uma das unidades dos mesmos preços.

V. Ex. sabe bem que não é somente o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas que tem obras; o Ministerio da Fazenda, assim como o da Marinha tem obras publicas civis e hydraulicas, havendo repartições com seus chefes, amanuenses, etc. O Ministerio da Justiça tem tambem obras publicas; só o de Estrangeiros não tem de mandar fazer obras, em parte alguma do mundo. Estou persuadido da conveniencia de termos um ministerio especial de obras publicas, que concentrasse em si todas as obras que se fazem actualmente pelos diversos ministerios, e então teriamos pelo menos uma economia de... 1.000:000\$000. Porque, Sr. presidente, compare V. Ex. os preços porque se fazem as obras pelo Ministerio da Marinha, com os preços das obras do Ministerio da Agricultura e dos outros, e encontrará uma disparidade incrível.

Assim, para o bom andamento do serviço publico, que é unicamente o que me traz à tribuna para pedir estas cousas, era necessaria a creação do Ministerio de Obras Publicas, concentrando em si todas as obras dos outros ministerios, e acabando com todas as difficuldades, porque todos querem ser chefes: isto é, não trabalhar e fazer os outros trabalharem por si.

Mas, quando se pede a estes Srs. engenheiros o preço de taes ou taes obras, a razão porque um metro de alvenaria custa tanto, não dizem, porque supponho que esto segredo é só d'elles.

Ora, comprehende-se bem que, desde que um engenheiro não demonstrar os seus preços, todo o mundo está no direito de dizer que estes preços não são exactos.

Deram exemplos magnificos do bom serviço e do trabalho que fazem, os Srs.: Leito Lobo, engenheiro chefe da estrada do ferro D. Pedro II: Francisco Bicalho, engenheiro do abastecimento d'agua; Adolpho Dol-Vecchio, engenheiro das obras da Alameda da Corte, e os engenheiros do trafego da estrada de ferro D. Pedro II. Ha, porém, tres moços bonitos que não querem fazer trabalho, querem ilcar com o segredo para si, que é para poderem fazer os contractos como lhes parecer, sem que os ministros intervenham, porque na realidade, é preciso confessar, elles entram cegos, e sabem tanto de preços como eu sei de que se está passando no planeta Venus... Não sei si posso fallar neste planeta.

Eu penso que elles não sabem nada disto; porque, quando se fallou aqui em equação pessoal, só um ou outro sabia o que isso era. Assim não se admire V. Ex. que não se saiba pedir; ou, querendo saber pedir, peço conselho ao nobre Ministro da Guerra e a outros, para saber como hei de pedir, sinão, nada obtenho, e mesmo assim, apezar dos conselhos desses, não obtenho tudo, quanto mais os outros.

O Sr. Paula Freitas realmente não sabe pedir; diz que não pôde fazer isso, porque é muito trabalho; dava o preço ao governo; si elle quizesse aceitasse, e si não, não aceitasse.

Eu porém, não estou disposto a isto; hei de pedir constantemente a intervenção de V. Ex. perante o governo; não é por mim, porque a

questão não é minha, mas do Thesouro Nacional, do nobre Presidente do Conselho, do nobre Ministro da Fazenda e do nobre Ministro da Guerra tambem.

Mas, Sr. presidente, é uma necessidade tão urgente, que peço mesmo a todos os meus collegas que não deixem de votar pela creação do Ministerio de Obras Publicas; porque com isso o thesouro lucrará contenas, sinão milhares de contos de réis.

Como actualmente se procede, sem os orçamentos feitos serem justificados, parcellos por parcellos, por aquelles que os organizão, o thesouro pôde ser completamente roubado, sem se saber como.

Acredito que todos os engenheiros são muito probos; mas é preciso que provem, e é isso o que desejo, essa probidade com documentos, e ali está porque faço este requerimento.

O Sr. Paula Freitas deu o preço porque faz as obras; mas não fez a analyse detalhada, porque não tinha tempo. Sinão tinha tempo, largasso. Elle accumula todas as obras do Ministerio do imperio: si não tem tempo para tanta cousa, não accumule; desde porém que o faz, é porque pôde.

Elle devia dizer:—faço esta obra por tanto, um homem vence tanto, um instrumento qualquer custa tanto.

Os Senhores não acompanharão esse orçamento; mas sal-o-ia eu, com todo o desinteresse, porque, desde que entrei para esta casa, não me dei mais como engenheiro, não tenho contractos, nem vou fazer obras para ninguém. Quando faço estas observações é para beneficio dos cofres publicos, e o engenheiro que não quizer dar detalhadamente todos os esclarecimentos e orçamentos, não é o empregado que devo ser.

Creio que todos são muito honestos, muito bons, mas isto faz-me lembrar o que mais de uma vez me disse o meu sempre chorado amigo o visconde de Albuquerque. Dizia-me elle: todo o homem deve ser julgado bom, enquanto não se mostra que é mau, isto é principio de direito; mas, na practica, acho melhor julgar todos ruins, enquanto não achar algum que se mostre bom.

Eu não faço isso; mas quero a prova.

O meu requerimento é o seguinte. (16):

« Roqueiro que por intermedio do Ministerio do Imperio seja o Senado informado do seguinte:

Como é feita a compra do material empregado nas construcções das obras a cargo daquelles ministerios, o qual o systema de execução dollas: si por empreitada englobo, empreitadas geraes, por unidades de preço ou por empreitadas parcellos dos diversos trabalhos por unidade de preços, demonstrada esta pela analyse competente. »

Antes de sentar-me, pediria a V. Ex. que me indicasse o meio de obter do Ministerio da Agricultura, a reimpressão do relatório de Sr. tenente-coronel nel Lago que fez um trabalho muito bonito, em 1870, sobre os rios Araguaya e Tocantins.

Não sei qual é o melhor meio de obter isso; e então exponho a V. Ex. a necessidade que eu e diversos collegas temos desse relatório, assim de que V. Ex. tome as medidas que julgar convenientes, para que elle nos seja fornecido; porque é um documento muito importante, o que pôde servir para que a discussão que naturalmente continúa, a respeito da navegação do Tocantins seja mais esclarecida.

Pela minha parte desejo lê-lo, mas não quero, para isto, ir incomodar a Secretaria da Agricultura.

O SR. PRESIDENTE: — V. Ex. pôde requerer a impressão do trabalho, mas não hoje.

O SR. VÍRIATO DE MEDEIROS: — Bom. Vou mandar à mesa o requerimento que li.

Foi apolado, posto em discussão e sem debate approvado o requerimento.

O SR. F. OCTAVIANO: — Sr. presidente, V. Ex. desde que honra essa cadeira, ha de ter observado que este lidador da opposição de 11 annos, que ao lado de V. Ex. consurava os abusos e violencias da administração conservadora do então, tenha emudecido, como que desalantado, sobretudo representando de uma provincia que não conta vozes na Camara dos Deputados pelo lado do partido liberal.

Eu, porém, já expuz ao Senado a razão porque não traria queixas à tribuna do Senado; tenho-me convencido de que no nosso paiz, a censura parlamentar de nada vale; e que si algum bom nos é possível fazer a algum desgraçado opprimido, seri procurando-se particularmente os Srs. ministros, e pedindo-lhes a sua benevolencia e favor.

E tive uma prova que corroborou esta minha opinião, e foi que na sessão do anno passado ou-sei desta tribuna chamar a attenção do nobre Presidente do Conselho para uma violencia que se projectava, por meio de lei, na provincia do Rio de Janeiro.

Tratava-se alli de dar o monopólio das funcções do tabellião de uma localidade da provincia ao chefe conservador; estava a lei em discussão na Assembléa Provincial, annullando o outro cartorio; provoquei o nobre Presidente do Conselho, que me fez o favor de dizer francamente aqui na tribuna do Senado, que a opinião do governo era que só poderia realizar, se a extincção de um cartorio do tabellião, embora votado em lei, quando o funcionario respectivo morresse ou perdesse o logar por qualquer motivo legal.

Depois, o honrado Sr. Ministro da Justiça de então teve ainda a bondade de dizer-me que ia expedir circular, communicando ás presidencias de provincia o modo de ver do governo nessa questão, porque ellas podiam ser induzidas a erro pelo erroneo modo de ver do ministro anterior, que estabelecera um principio opposto ao da razão, do direito e do pensamento do actual ministerio da boa ordem.

Descansei, como devia, diante de taes promessas; mas desgraçadamente os Srs. ministros não tiveram tempo para cogitar dessa pequena questão, e fui despertado um dia por uma reclamação do victimado tabellião de Nova Friburgo, dizendo-me que a lei havia passado, havia sido sancionada, estava em execução, e que elle já havia recebido intimação da presidencia para fechar seu cartorio e entregal-o ao outro tabellião. O pobre homem dirigia-se a mim mandando-me seu recurso para o Governo Imperial, fiado na opinião do nobre Presidente do Conselho e nas promessas do seu digno collega, o Sr. Ministro da Justiça, hoje da guerra.

No ultimo dia de sessão do anno findo, isto é, na sessão de encerramento da Assembléa Geral, alli (apontando para a esquerda) perguntei ao nobre Ministro da Justiça si ora curial receber

de minhas mãos o requerimento de recurso ou se exigia outra formalidade. S. Ex., à vista do nobre Presidente do Conselho e de outros, me disse que recebeu o requerimento e ia attender a elle, desculpendo-se do esquecimento que tivera e que attribuo ás graves questões que pozam sobre os nossos ministros e que lhes roubam o tempo para estas pequenas questões dos direitos dos cidadãos brasileiros. Com a sua proverbial cortezia acrescentou que eu descansasse e que o mais corria por sua conta.

Mas o tempo passou, estamos no fim desta sessão e nada se fez a tal respeito! Não me estou queixando; estou justificando a minha convicção de que, no nosso especial systema representativo, nada se obtem por meio de reclamações na tribuna das Camaras, e que si o reclamante não tem meio de obter reparação por favor, não a obterá jámais. (Apoiados.)

Não venho, pois, com o requerimento que mandarei à mesa, chamar a attenção do governo. O Senado me tolere um desabafo. Venho desabafar-me em familia sobre uma illegalidade que está quasi a completar-se. Quero que saibam meus amigos na provincia do Rio, que participe de suas angustias, e já que nada mais posso obter, ao menos obterei a tolerancia do Senado para o apresentador de suas queixas.

No municipio de Pirahy havia se procedido à eleição para juizes de paz, e por uma aberração, nesta quadra em que todos devemos curvar a cabeça ao governo e seus amigos, succedeu que um distincto liberal da localidade fosse eleito 1º juiz de paz. Com effeito era isso um escandalo nesta situação; mas não havia remedio sinão submeterem-se ao facto. Cogitou-se, porém... não digo que o honrado presidente da provincia cogitou disto, mas os directores do governo que trabalham em torno procuraram torcer uma disposição do regulamento eleitoral e ageital-a de modo a que se sanasse aquelle terrivel escandalo. Fez-se destacar do Pirahy um novo districto de paz; e como em tal caso o regulamento eleitoral manda proceder a nova eleição nesse novo districto, esta se ordenou. Mas é preciso saber que na eleição do Pirahy tinham sido eleitos tres juizes residentes ali e sómente um residente no novo districto. O regulamento só manda proceder a nova eleição no antigo districto de que se destaca um novo, quando a divisão territorial deixa dous juizes de um lado e dous juizes do outro. O caso era, pois, evidentemente contrario. No Pirahy, antigo districto, ficaram tres e não dous juizes. Logo só havia a providenciar-se alli o mandar-se juramentar o 1º substituto e não o proceder a nova eleição. Mas... isto não convinha. Era preciso demittir o 1º juiz de paz do Pirahy. Contra a letra expressa do regulamento ordenou-se que se affixassem alli editaes para nova eleição.

O digno 1º juiz de paz a mim se dirigiu pedindo minha intervenção. Eu, com a experiença já adquirida, lhe disse: « É um erro irmos reclamar no Senado; o que succederá, é que as paixões partidarias se hão de acirrar, virá o chamado ponto de honra do partido ou capricho da autoridade e então nada se obterá por bom da lei e da justiça. O melhor é o emprego dos bons modos, para que o honrado presidente da provincia se não irrite e reconheça o erro a que foi induzido.

Antes de tudo, Sr. presidente, tomei sobre a intelligencia do regulamento o parecer de um illustre collega nosso, o mais habilitado para orientar-me nesse tocante.

Declarou-me elle que não havia duas interpretações possíveis, tão clara era a disposição do artigo do regulamento: que só se devia no Pirahy preencher o 4º lugar de juiz de paz, dando juramento ao primeiro immediato em votos.

Não contento com isso, pedi ao honrado ex-Ministro do Imperio que ouvisse a opinião da secção respectiva de sua secretaria. S. Ex. fez-me esse favor e a secção combinou com a opinião do honrado sonador a quem eu havia consultado primeiro e que não é do partido liberal; é, porém, um daquelles das nossos collegas que mais honram a nossa corporação por suas luzes, prudencia e respeitabilidade.

Com esses elementos, aconselhei ao juiz de paz que se dirigisse ao Sr. presidente da provincia o com toda cordura, até porque delle tinha sido collega de estudos (creio eu), não fizesse questão publica. Escrevi ao juiz de paz uma carta nesse sentido, expondo o que se tinha passado.

O juiz de paz assim o fez dirigindo-se a S. Ex. e S. Ex. teve tambem a franqueza de dizer-lhe que tinha ouvido sobre a questão o Ministerio da Justiça (não sei a razão desta preferencia) talvez o nobre Ministro da Justiça tenha mais recursos para casos espinhosos eleitoraes.

Mas desta vez, ao menos, o Ministro da Justiça dêra attenção à lei; porque lendo-se novamente o seu parecer, reconheceu-se que no fundo optava como a repartição do Imperio.

Reconhecendo o honrado presidente da provincia que interpretara mal o parecer da repartição da justiça, e attentando nos outros pareceres, que eu indicara na minha carta, tranquillizou o 1º juiz de paz do Pirahy, declarando-lhe que ia retirar as ordens expedidas. Por cautela o juiz de paz lhe deixou nas mãos o officio que havia redigido, reclamando contra a illegalidade da projectada nova eleição.

Ora, Sr. presidente, a eleição está marcada para o dia 30 do corrente mez. Eu não duvido, um só momento, que o honrado presidente do Rio de Janeiro cumpra sua palavra, porque o creio cavalheiro e homem sério, tenho-o eu nesta conta, mas, como pôde tambem se esquecer o dar-se allí o mesmo que se deu nesta Côrte com a questão do tabellionato de Friburgo, julgo-me na necessidade de dar satisfação aos liberos do Pirahy para não me supporem de accordo com o governo para os burlar nas suas reclamações.

Poço a V. Ex. o ao Senado que me desculpem este desabafo, aqui entre nós, sem estrondo, como que em familia. E para não desviar-me do regimento, mando á mesa um requerimento de accordo com o que tenho exposto.

E' uma satisfação a meus amigos do Pirahy. E' bom que se desenganem os liberos de que nada valho perante os Srs. ministros o que só ha um meio de alcançarem justiça, e' vom a ser pedir-lhes de joelhos aquillo que a lei lhes garantir.

O requerimento é este (Lê).

O Sr. BARÃO DE MAMOURÉ:—Eu não me limitei a entregar a V. Ex. o parecer da secretaria; estudei-o e concordei, declarando isto mesmo a V. Ex.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Já exacto. Eu não tinha o direito de dizer isso, porque V. Ex. não é mais governo. Não o queria comprometter.

Ficou sobre a mesa para ser apoiado na sessão seguinte, visto já ter passado á hora designada para apresentação de requerimentos, o seguinte:

Requerimento

«Requiro que, pelo Ministerio do Imperio, se dê cópia ao Senado da deliberação da presidencia do Rio de Janeiro, mandando proceder á nova eleição de juizes de paz no districto da cidade do Pirahy, do requerimento do 1º juiz de paz daquello districto, recorrendo dessa deliberação.—*F. Octaviano.*»

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber, os Srs. Luiz Felipe, Paes de Mendonça e Soares Brandão; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão com o parecer da commissão de orçamento, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 7 do corrente anno, que fixa o orçamento da despoza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1838.

O Sr. Affonso Celso, tendo assignado com restricções o parecer da commissão de orçamento sobre as despozas do ministerio da justiça, deve manifestar ao Senado os motivos dessa divergencia.

Elle versa sobre uma emenda da Camara dos Deputados, supprimindo a verba pedida na proposta do governo para a rubrica—*novos termos e comarcas.*

O orador pensa com os que entendem ser condição indispensavel para restabelecer-se o equilibrio organentario e consequente melhoramento de nossas finanças, não só pôr um pararello ao augmento sempre crescente das despozas publicas, especialmente das não immediatamente reproductivas, que, infelizmente constituem a maxima parte dos encargos do thesouro, como tambem allivial-o de algumas, que reputa impendaveis desperdicios.

No parlamento, ha 10 annos, e na imprensa de muito tempo antes, esforça-se por fazer calar em todos os espiritos essa convicção, que de dia em dia mais se firma e robustece no sou, do par com a de que urge desobstruir as fontes da receita e descobrir outras por todos os meios possíveis e razoaveis, entre os quaes sobreleva e reforma do nosso systema tributario.

Assim, em theso, toda a suppressão ou redução da despoza, oncontra da sua parte favoravel prevenção; e só ruzões de alta conveniencia publica podem afastal-o do deliberrado proposito de apoiar taes medidas com o seu voto.

A verba da proposta do governo, eliminada pela Camara dos Deputados, é uma das que, no seu conceito, devem ser exceptuadas da ru-

gra, que se impoz, o isto por considerações da maior relevancia.

Estas considerações, o orador resumil-as-á em uma proposição; á saber,—a suppressão da despoza resolvida pela Camara dos Deputados inutiliza, nullifica uma importante attribuição das asssembléas provinciaes, qual a de regular a divisão civil, judicialia e ecclesiastica dos respectivos territorios.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA : — Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO nota que já no orçamento vigente não se incluiu credito para a installação de comarcas novamente creadas.

Reproduz-se agora o facto...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA : — E' um plano.

O SR. AFFONSO CELSO ... que assumo notavel gravidade, pela declaração expressa e formal, constante do parecer da commissão da Camara dos Deputados, de que tom elle o tão perigoso, quanto illegitimo resultado de — burlar-se, assim, na pratica, attribuição constitucional de um poder independente e soberano na sua esphera da acção.

O SR. LIMA DUARTE : — Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO confessa-se nesse parecer, em termos claros e precisos, que o côrto da insignificante verba, pedida pelo governo, tem o immenso e inadmissivel alcance da postergação da lei fundamental!

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda) : — E' para corrigir um abuso.

O SR. AFFONSO CELSO pensa que ainda com o intuito de corrigir um abuso, como pretende o nobre Ministro da Fazenda, não é aceitavel o alvitre da Camara dos Deputados.

E' certo que as asssembléas provinciaes têm exercido a faculdade que lhes conferiu o Acto Addeicional, de legislarem sobre a divisão judicialia, por modo que não está isompto de censura, antes nella incorre talvez com razão.

E' certo tambem que dahi originão-se inconvenientes sérios, avultando dentre elles a anomalia de decretar o poder provincial despozas, que vem recidir sobre o Estado.

E' verdade ainda que taes despozas crescem de anno para anno, e já não guardam proporção com as rones necessitadas do serviço, nem com os escassos recursos de que dispomos.

O orador mesmo já o assignalou, quer em discursos, quer em publicações que correm impressas — no intuito de solver-se tão anormal situação.

Mas não se tem querido até o presente onearar a questão sob seu verdadeiro ponto de vista, para applicar-se ao mal o unico remedio seguro e effeiz, proferindo-se empregar expedientes, que, além de o não dobellurem, são intoleravelmente abusivos.

O alvitre suggerido á Camara dos Deputados, para obstar a elevação da despoza sempre progressiva com as justicas, de primeira instancia, não é regular.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA : — Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO comprehendoria que a Camara reduzisse a somma reclamada pelo governo, si a julgasse exagorada; adulltiria mesmo a recensa total de fundos, demonstrada a impossi-

bilidade de concedol-os, attentas as apertadas circumstancias do Thesouro, porque a falta de meios é uma razão de força maior a que tudo cede.

Desde que, porém, a propria Camara encarregasse de provar que tal impossibilidade não existe, augmentando despozas até no mesmo orgamento da Justica, como, por exemplo, a da verba — Corpo millitar de policia —, o seu procedimento não se justifica com essa razão superior.

Ninguem contesta que é preciso sahirnos da situação em que, neste particular, tomos vivida ha tantos annos; ninguem contesta a necessidade de impedir que as asssembléas provinciaes continuem a crear novos onus para o orçamento do Imperio, já tão sobrecarregado.

Mas não se corrigem abusos com a pratica de outros abusos ainda maiores, quaes — a negativa de fundos, que é uma evasiva sem nobreza; a criação do typo ou condições, a que as asssembléas provinciaes devam cingir-se para a instituição de termos e comarcas, que limitaria a sua liberdade plena, ou ainda o exorcicio cumulativo dessa faculdade pela Assmbléa Geral, que importaria dividir uma competencia, que é o deve ser exclusiva do poder provincial. (Apoiados.)

Para chegar-se a esse desideratum só ha um meio licito, só ha um caminho plano, recto, largo e sem perigos, porque attual de contas outra coisa não será senão a revindicação do que foi extorquido a esse poder. (Apoiados.)

Esse meio, esse caminho, é a restauração do regimen constitucional neste ponto, como em tantos outros, profundamente adulterado pela celebre e roncetera lei de interpretação do Acto Addeicional. (Apoiados.)

Sob o regimen do Acto Addeicional não se dariam as difficuldades, os attritos que a Camara pretendeu prevenir de um modo que ella propria proclama susceptivel de severissima critica. (Apoiados.)

São as Assmbléas Provinciaes competentes para crear, alterar ou supprimir parochias, termos e comarcas, e mais a nenhuma outra autoridade pela razoavelmente ser conferida semelhante attribuição? Pois hem; exercam-a em toda a plenitude, como lhes parecer acertado, mas provejam sobre as despozas dahi resultantes.

Nada mais natural e mais logico.

Não têm ellas recursos para fazel-as? Demos-lhes esses recursos se fór possivel, e o orador snppõe que é procedendo-se á melhor distribuição das rendas publicas pelo Estado, pela provincia e pelos municipios. Será, porém, impossivel dá-los por ser insufficiente o patrimonio nacional?

Nesse caso resignem-se as provinciaes, aguardando melhores tempos, como o estado resignasse, attlando a satisfação de muitas necessidades imperiosas.

Portanto, os motivos da divergencia do orador com os seus collegas da commissão do orçamento, reduzem-se a isto :

1.º Não estar demonstrada a impossibilidade de conceder-se uma certa quota para a installação de novos termos e comarcas, creadas pelas Assmbléas Provinciaes, no legitimo uso de uma attribuição constitucional;

2.º Ser a medida mais capcioso de exonerar-se o estado de despozas legnos, de que póda livrar-se de modo mais digno e consentaneo com a nossa organização politica. (Apoiados.)

Estas explenções que o orador devia ao Senado, para justificar a divergencia em que se achou com os seus collegas da commissão de orçamento, envolvem tambem um protesto, que em occasião mais opportuna desenvolverá, contra a proposição ha poucos dias emitida por um honrado senador de que a bandeira liberal está enrolada na presente sessão legislativa.

É um engano do nobre senador. A bandeira liberal não tem tremulado, é certo, nas posições que talvez S. Ex. imaginasse.

O Sr. João Alfredo:—Entrar nas intencões alheias.. Imaginar o que outrom pôde estar imaginando... é recurso novo no parlamento.

Podem imaginar; eu referi-mo a um facto notório.

O Sr. Affonso Celso acredita que a reclamação do nobre senador vem de não ter sido bem comprehendido, ou de não ter-se exprimido convenientemente. Não está devassando intencões de ninguem, e a S. Ex. não attribue sonho o que revelon na tribuna. Ellas importam uma accusação ao seu partido, e quer defendel-o; nada mais.

Si tivesseo podido completar o seu pensamento, o nobre senador veria que não tem razão.

Substituirá, porém, a palavra *imaginasse*, por mal cabida; e dirá—a bandeira liberal não tremulou nas posições, que S. Ex. entendeu seriam proferidas pelos que a sustentam para travar combate.

Ora, o nobre senador é general inimigo; não dirige a campanha, mas commanda tropas de refresco, e são ellas as que, no momento azado, decidem do successo.

Os liberaes, pois, seriam inhabilissimos estrategicos si nos seus planos de guerra não concessessem sinão aquellas manobras, que os adversarios previssem.

Demais, embora o nobre senador seja tactico consumado, não pôde acertar sempre sobre os movimentos dos seus contendores, porque observa o terreno da luta de ponto diverso do que elles occupam e com objectivo differente.

A bandeira liberal não está, nem esteve nunca enrolada; desfaldá-se galhardamente sobre as suas trincheiras, e tanto que a sua sombra já tem servido de abrigo, e pôde ainda abrigar quantos com ella queiram amparar-se por bem das boas idéas e da causa commum, a da patria.

Resta-lhe declarar que foi autorisado pelo seu illustrado collega e amigo representante de Minas Geraes, o Sr. Lafayette, a communicar ao sonado que as restricções de S. Ex. referem-se igualmente á verba de que occupou-se o orador.

Não volo á tribuna para outro fim. Muitas observações quizera adduzir com referenela ao orçamento e á marcha dos negocios da repartição da justiça; mas pede licença ao nobre ministro presente para dizer, com toda a deferencia devida á pessoa e ao cargo, que com o maior sentimento vô-se obrigado a declinar da subida honra de discutir com S. Ex.

Nunca foi homem de *palanfrorio*, o seu lomma parlamentar, aqui outr'ora mul commentado é — *res, non verba*; sinõnte nulla, quando julga que do debate possa resultar alguma cousa de practicamente util para a causa publica.

Está, porém, convencido de que com o nobre ministro nada conseguiu-se nesse sentido, pois

S. Ex. é tão apouquentado, tem tanto de que cuidar, tantas cousas a attender que... no saber desta casa não se lembra mais do que passou-se!

Nem ha que extranhar; já os romanos diziam — *verba volant*; portanto não perderá tempo, nem consumirá o do nobre ministro, a quem faz respeitosos cumprimentos

O Sr. 2º SECRETARIO, pela ordem; declarou que se achava sobre a mesa e ia a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

PARAECIA

A commissão especial do Senado incumbida de examinar a proposta do poder executivo sobre as terras devolutas do Imperio, approvada com emendas e enviada pela Camara dos Deputados, e bem assim as novas emendas offercidas por alguns senadores; tendo estudado cuidadosamente o assumpto, como cumpria-lhe, passa a expôr o seu parecer.

Reconhecida a necessidade da revisão da lei n. 901 de 18 de Setembro de 1850, acha a commissão que a proposta vai além dos justos limites da reforma quando derroga a citada lei, reproduzindo aliás a maior parte de suas disposições. Este importante acto legislativo e o decreto n. 1318 de 30 de Janeiro de 1854, que lhe deu regulamento, são referendados por estadistas notaveis, queos foram o Marquez de Monte Alegre e o Visconde de Bom Retiro, e si tivessom recebido o impulso de uma lei o activa execução, dispensariam ainda agora qualquer alteração. Diversas resoluções e instrucções, numerosos regulamentos e decisões tem sido successivamente expedidos e constituem li je um corpo de principios e formulas administrativas bastante avolumado. Si o progresso social, ou novas exigencias do serviço podem provimento, seja este attendido; conserve-se, porém, nos allceces dessa obra de 37 annos, os respeitaveis nomes dos seus fundadores.

É sem duvida urgente, inadivavel, attender-se a imperiosa necessidade de attrahir ao Brazil a corrente emigratoria da Europa; e um dos meios mais proficuos é dar-lhe a corteza de que quantos demandarem as nossas plagas poderio adquirir por preço modico terras medidas e demarcadas, em zonas fertes, de facil accesso, onde encontrem os elementos indispensaveis á vida, emquanto pelo seu trabalho prepararam as condicções estaveis do estabelecimento definitivo.

Demarcar terras devolutas com 10 kilometros em quadro, por linhas que corram de norte a sul, conforme o verdadeiro meridiano, e por outras que as cortam em angulos rectos, subdividir este territorio em 100 secções de kilometro quadrado e cada secção em 4 lotes de 25 hectares; annunciar que estes lotes serdo vendidos em hasta publica, ou fora della, quando não houver licitante mediante pagamento á vista ou a prazo de 3 annos por 8% e 10% o hectare, sem declarar no mesmo tempo que nesta vasta superficie existe uma sãdo, ligada por via regular de communicação com alguma povoação, estação de estrada de ferro, porto fluvial ou maritimo, por onde entrom o saliam os productos de importação e exportação; que da mesma sãdo partem caminhos vicinaes, ainda que provisoriamente preparados, para os lotes; e que nestas encontrará o adquirente um rancho, que seja, para abrigal-o do sol e da chuva, sorã continuar o sys-

tema até agora seguido, cujos resultados quasi nullo deploramos todos.

Pôde o governo annunciar que fará concessão gratuita de semelhantes lotes, sem o menor receio de que venha espontaneamente da Europa, á propria custa, um só immigante apto para utilisal-os.

No entender da commissão os trabalhos preparatorios de cada territorio, conforme indicará, constituem uma condição essencial de exito, tanto para a venda das terras, como para a immigração. Nos Estados-Unidos da America do Norte e outras regiões, para onde precipita-se o exodo do velho continente, os trabalhos preparatorios não são prescriptos abstractamente nas leis, são effectivamente executados. Na grande republica o immigante é precedido pelo *pioneer* que lhe abre o caminho, desbrava o terreno, levanta o abrigo rudimentar, onde aquelle se recolhe com a familia enquanto aguarda os fructos de seu trabalho.

E' erença erronea a de que alli os poderes publicos mantêm, em relação á immigração, o systema de inteira abstenção, ou *laissez-faire*. Ao contrario, outr'ora como ainda actualmento, os estados interessados, as corporações administrativas, as associações particulares imprimem o necessario impulso a este importante serviço por meio de acertadas providencias, o exercem até certa especie de tutela habil, moderna, que diminui progressivamente e extingue-se opportunamente, quando, passado o periodo inicial de luta, de incerteza, de desanimo, o immigrante acha na propria responsabilidade e inclutiva o melhor guia para chegar á abastança, sinão á riqueza.

A prova de que a collocação provisoria, mas certa, influe poderosamente no animo do immigrante, está no facto de procurarem muitos as fazendas da provincia de S. Paulo, sujeitando-se ao regimen rural da grande propriedade, quando o seu ideal é trabalhar em um pedaço de terra que seja seu, e o realizam apenas conseguem formar algum peculio.

A consideração de que os trabalhos preparatorios em cada territorio exigem dispendio de sommas que viriam pesar sobre os cofres publicos, já onorados de tantos encargos, é de todo improcedente. Primeiramente está demonstrado que o estabelecimento de cada immigrante válido em um paiz qualquer, importa a aquisição de um factor economico, equivalente pelo menos ao valor de que elle produz e consome, sem levar em conta as vantagens indirectas resultantes do augmento das forças productivas e contributivas das transacções do movimento social, etc.

Em segundo lugar, a venda posterior dos terrenos e lotes intercalados nos que devem ser primeiramente allonados, como propõe a commissão, os quos sem duvida adquirirão muito maior valor, resarcirá com largueza as despezas que o governo adiantar e deixarão saldos para augmento da renda publica. E tanto conta a commissão na proleidade deste systema que não hesitaria em aceitar o principio da concessão gratuita dos lotes de numeração impar, em vez da redução do preço minimo do hectare, como indica.

Por ultimo, pensa a commissão que devendo o governo promover a organização de empregos para executarem os trabalhos alludidos, pôde conseguill-o com insignificante dispendio, mediante a concessão de certos favores, como so-

jam a preferencia para ultteriores serviços, a concessão das madeiras e productos naturaes e o respectivo transporte gratuitamente ou por preços reduzidos nas estradas de ferro e outras, a propriedade de certo numero de lotes em cada territorio, etc. Pessoal idoneo para semelhantes trabalhos achará qualquer emprego entre esses tantos libertos que por ali vagam ociosos, á falta de conveniente agrupamento e direcção, sendo, como effectivamente são, sobrios e acostumados aos pesados labores do campo.

A reserva de uma área sufficiente para sede de cada territorio destinado á agricultura (não se trata de cidades e povoações já contempladas no art. 12 da lei de 1850) e a construcção, ainda que provisoria, dos edificios indispensaveis ao recebimento e agasalho, por prazo muito limitado, dos immigrantes, é outra condição essencial para a facil venda das terras e o bom exito de seu aproveitamento, como convém não só ao paiz, sinão tambem aos que as comprarem.

Mais tarde virão a igreja, a escola, o correio, o posto telegraphico, os depositos e armazens de fornecimento, o mercado dos productos locais e tudo o mais que exige a vida social, embora simples e modesta, do pequeno lavrador. O grande proprietario tem na sede do seu estabelecimento, além dos edificios, machinas e utensilios necessarios ao preparo dos respectivos productos, officinas de ferreiro, pedreiro, carpinteiro e outras exigidas pela industria agricola para a conservação e reparação do seu material. Nos territorios subdivididos em pequenos lotes, apenas sufficientes ás operações agrarias dos seus possuidores, não se pode prescindir de um local apropriado aquelles mistoros.

A proposta não cogitou destas necessidades; e allegar-se-ha que são minudencias proprias dos regulamentos. Entendo, porém, a commissão que são *coisas essenciaes*, e devem ser positivamente prescriptas pelo poder legislativo, tanto mais que nesta parte a proposta reproduz o que já está na lei de 1850 e seus regulamentos. Ora, sabemos todos que os resultados têm sido quasi nulos; e não devemos renovar as faltas e erros do passado, especialmente com a fundação das chamadas *colonias do Estado*, verdadeiros *pensionatos* mantidos á custa dos cofres publicos, que até hoje tão insignificantes quantias tem recebido da venda das terras devolutas, quando em outros paizes ella constitua fonte de avultada renda.

Eis porque a commissão julga indispensavel maior desenvolvimento nas disposições da proposta referentes á divisão das terras, á formação dos lotes, ás reservas para servidões communs, aos trabalhos preparatorios dos territorios, á classificação destes, comprehendendo os terrenos de productos extractivos, como sejam os seringaes, palmas, pinhaes, hervuas, e outros, sempre no duplo interesse da venda das terras e da collocação espontanea dos immigrantes. Por isto mesmo que a commissão repelle os processos desacreditados do alliciamto á custa de dinheiro, de favores, de promessas muitas vezes fallazes, e que julga impraesclndivel a concessão de todas as facilidades praticas no estabelecimento dos que quizerem vir utilisar o nosso solo, fazendo parte da communhão nacional, livres da tutela directa e permanente da administração officinal.

A commissão, aceitando em geral as disposições da proposta e emendas da Camara dos

Deputados sobre a alienação, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas, propõe diversas alterações, como sejam a diminuição do preço mínimo, a extensão das concessões gratuitas às empresas industriaes, nos que primeiro vierem utilizar os terrenos demarcados e outras.

Consigna a proposta a idea da revalidação das concessões cahidas em commisso por inexecução de clausulas legais e da legitimação das posses, radicalmente nullas, posteriores à execução da lei de 1850, reproduzindo no art. 2.^o o sens paragraphos as disposições da citada lei, arts. 4.^o a 8.^o, com as seguintes principaes alterações: prazo de um anno da data da nova lei para dentro dello serem requeridas as revalidações e legitimações; supressão do art. 7.^o que deu ao governo essa attribuição; modificação do art. 8.^o para estabelecer a reversão ao dominio publico das terras cujos possuidores não requererem a revalidação ou legitimação no prazo marcado, e não as effectuarem no de quatro os que as tiveram requerido.

Assim, todas as infracções praticadas contra a lei de 1850 e seus regulamentos, todos esses actos illegaes de usurpação e appropriação de vastas extensões do territorio publico, que a condescendencia e fraqueza, sinão a omissão e provariação das autoridades e juizes tom deixando impunes, virão a recolher não sómente o indulto, mas a solenne consagração do proprio poder legislativo, desrespeitado pelos infractores dos seus preceitos, nullificados pelos proprios que tom o rigoroso dever de fazal-os effectivos reprimindo os abusos e restituindo no Estado o que criminossmento lho foi tirado.

Allega-se a alta conveniencia de, por semelhante extraordinaria providencia, evitar-se a continuação do facto da appropriação criminosa das terras devolutas com a injustificavel e não menos criminosa inercia da administração. Mas quem não vê que a nova lei seria illudida e postergada como a de 1850, e que revalidadas as concessões e legitimadas as posses actuaes, maiores invasões e abusos appareceriam, acorçoados os seus autores pela esperança, sinão certeza, de que outra lei virá annullal-os e garantir-lhes a propriedade do que lhes não pertence?

A commissão não desconhece que entre os intrusos possuidores de terras devolutas alguns ha de boa fé que, ou por occupação primitiva, ou por aquisição em virtude de compra, successão, ou outro titulo regular, utilisam com residencia habitual, cultura, criação, ou exercicio da industria extractiva terrenos do Estado, e merecem certa tolerancia. O meio, porém, de attendol-os equitativamente e de impedir futuros abusos não é, não póde, não deve ser esse da proposta.

Esperando os luminosos subsidios da sabedoria do Senado, a commissão propõe que, sem perila do tempo, sem a allegação de economias incalculáveis em assumpto tão urgente, proceda-se à demarcação das terras devolutas para extremar, de forma definitiva e permanente, o dominio publico do particular, começando-se pelas regiões que actualmento disputam a cobra e a especulação, seja em virtude das vias de commu-

niciação que se vão abrindo, seja pela direcção que vai tomando a imigração.

Si no correr do serviço suscitarem-se duvidas ou reclamações, venham todas ellas ao conhecimento do governo, que ou resolverá administrativamente, si derivarem-se de actos meramente possessorios praticados *bona-fide*, ou as sujeitara às justicas ordinarias, si forem fundadas em titulos legitimos, sendo afinal as posses mantenhidas tambem extremadas e demarcadas, em acto consociativo, por engenheiros e agricultores do Ministerio da Agricultura.

Como de todas essas modicações deo-se levantar plantas e mappas, e igual formalidade é exigida para as futuras concessões ou vendas de terras devolutas, terá a todo tempo a administração meio seguro de verificar a legitimidade das posses ulteriores e reprimir os abusos.

Diz-se-á que ainda assim a commissão incorre na falta que severamente exprou a proposta; porquanto, a final de contas, o concessionario que não satisfizes as clausulas da concessão ou o possessor que illegalmente appropriou-se de terras devolutas, ficarão com certa parte destas, não havendo, portanto, sinão uma questão de forma. Attenda-se, porém, em primeiro logar, que a forma aqui envolve o modo de legiclar sem offender principios e regras normaes no systema constitucional que nos rege; e, em segundo logar, que a proposta confere ao infractor da lei o *direito* de requerer dentro de um anno e de levar a effecto dentro de quatro a revalidação ou legitimação; entretanto que a commissão, repellindo semellante direito, propõe que se mande extremar o dominio publico do particular e que as contestações que porventura appareçam sejam resolvidas administrativamente, ou no foro commum, conforme a natureza dellas. A differença é, portanto, substancial.

A commissão, de accordo com a proposta, julga conveniente a reorganização do registro das terras possuidas conforme o art. 13 da lei de 1850, passando aos juizes municipaes, nos termos, a execução do serviço a cargo dos parochos nas freguezias.

Tambem acm indispensavel o restabelecimento da Repartição Geral das Terras Publicas, segundo o regulamento expellido com o decreto n. 1318 de 1854, supprimida a actual Inspectoria Geral de Terras e Colonização, e ficando o governo autorizado a reorganizar as repartições especiaes nas provincias, do modo que por ellas corram tambem os demais serviços do Ministerio da Agricultura, commettidos a commissões singulares ou collectivas, ephemerias, sem local certo nem archivo, ou a empregados de outros ministerios, já sobre-carregados de deveres. Si nisto não ha inconveniente tratando-se de trabalhos technicos extraordinarios, não acontece o mesmo quanto aos serviços ordinarios e permanentes, com a fiscalisação das estradas de ferro, dos engonhos centraes, obras dos portos e outros encargos. A reorganização autorizada, dando-lhes noxo administrativo, póde até determinar economia de dinheiro e pessoal.

Propõe mais, a commissão, a alteração do art. 17 da lei de 1850, encurtando a prazo marcado para

a naturalização expressa dos estrangeiros que compraram terras e nellas se estabelecerem, e fixando em tres annos o lapso de tempo necessario para presumir-se a naturalização tacita dos que, dadas as mesmas condições, não fizerem declaração formal em contrario. Do artigo facilita-se um acto de ovidente alcance politico, muitas vezes abandonado pela exigencia de formalidades cuja satisfação demanda tempo, passadas o dinheiro.

Ficam expostas as principaes alterações que a comissão offerece á proposta, como de maior ur-

gencia e necessidade. Outras muitas apresentaria para dar á reforma de lei de 1850 a amplitude precisa á comprehensão dos muitos e variados assumpto; ligados á constituição da propriedade territorial, mas o pensamento do Senado, confiando-lhe a honrosa incumbencia de examinar a proposta e as emendas, indica-lhe os limites deste trabalho.

Divorgindo da proposta em diversos pontos essenciaes, e concordando em geral com as emendas offercidas, a comissão achou-se embaraçada, quanto á forma, como havia de redigir tantas alterações sob os moldes daquella; deliberou, então, organizar e sujeitar á illustrada consideração do Senado o seguinte projecto substitutivo :

Proposta do governo sobre venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas

Emendas approvadas pela camara dos deputados

Art. 1.º As terras devolutas serão vendidas, aforadas ou concedidas gratuitamente, mediante as seguintes condições:

Accrescento-se, no lugar competente :
A assembléa geral decreta :

§ 1.º Precedendo medição e demarcação, mandadas fazer pelo governo, serão vendidas em hasta publica, ou fóra della, quando não houver licitante, mediante pagamento à vista ou a prazo e em lotes de 25 hecctares.

Ao art. 1.º, § 2º : Em lugar de — 8\$ por hecctare — diga-se — 6\$ por hecctare, — e em vez de — 10\$ — diga-se — 8\$000.

§ 2.º O preço minimo será de 8\$ por hecctare, pago à vista, e de 10\$ sendo o pagamento a prazo.

§ 3.º A venda a prazo effectuar-se-ha nas seguintes condições:

Ao art. 1.º, § 3º, n. 2: Em vez de — valor legal das terras — diga-se — valor minimo legal das terras.

1. Pagamento no prazo de 3 annos ;

2. Obrigação de cultura effectiva na 5ª parte, pelo menos, da área adquirida, sendo as terras de matas, e de manter nas terras de campos criação que represente capital equivalente, pelo menos, ao valor legal das terras ;

3. Morada habitual nos terras adquiridas.

§ 4.º Pagando à vista, o comprador receberá desde logo titulo de propriedade. Si o pagamento fór a prazo, receberá titulo de posse, que será substituido pelo de propriedade, provando o possuidor ter cumprido as obrigações do parographo antecedente.

§ 5.º A falta do cumprimento das obrigações do § 1.º sujeitará o comprador à perda da posse das terras adquiridas, sendo estas declaradas devolutas.

« Ao art. 1.º § 5º : Depois das palavras — perda da posse das terras adquiridas — diga-se — com as melhorias que tiverem, sem direito à indemnisação, sendo as terras declaradas devolutas.

« Ao art. 1.º, § 6º : Supprima-se.

§ 6.º As terras compradas a prazo poderão ser vendidas ou hypothecadas, ficando subrogado o adquirente em todas as obrigações do primitivo comprador.

« Ao art. 1.º, § 7º : Em vez de — 8\$ por hecctare — diga-se — 6\$ por hecctare.

§ 7.º Si o comprador a prazo effectuar o pagamento antes do prazo de 3 annos, o preço das terras será de 8\$ por hecctare, provando o comprador haver cumprido as condições do § 3.º

« Ao art. 1.º, § 8º : Substitua-se pelo seguinte :

« A ninguém é permittido comprar mais de quatro lotes de terras de 25 hecctares.

« O governo poderá, entretanto, ceder gratuitamente ás companhias de estradas de ferro que se propuzerem à construcção de novas linhas, e ás associações de immigração e colonisação porção de terras que não exceda de 2 kilometros de cada lado ás linhas ferreas, e 20.000 hecctares áquellas associações, uma vez que se obriguem a respeitar as disposições desta lei, quanto à venda e aforamento das mesmas.

§ 8.º Nenhum particular poderá comprar mais que quatro lotes de 25 hecctares ou 100 hecctares.

§ 9.º As terras devolutas de campo ou de criação poderão ser aforadas na falta de comprador, mediante as seguintes condições :

1. Pagamento annual do fóro minimo de 300 réis por hecctare ;

Emendas do Senado

Fica em pleno vigor a lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850 na parte em que não for modificada.

Seja attendido o projecto de lei com as emendas seguintes :

Art. 1.º

§ 2.º O preço mínimo do hectare será de 2\$000 pago à vista e 4\$000 sendo o pagamento a prazo.

a) Na escala de preços serão attendidas a situação, a distancia e a qualidade da terra devoluta.

b) Este preço, a partir de 1882, será marcado annualmente pelo governo.

c) Metade do producto das vendas será applicada à compra de terrenos marginaes às vias ferreas e fazendas hypothecadas para serem divididos em lotes e vendidos aos immigrants pelo preço do custo, inclusive as despesas de demarcação.

d) Na venda dos lotes procurar-se-ha observar o systema Uniako.

Ao § 3º (1)

a) O pagamento será feito no prazo de 5 annos, segundo o que determina o Decr. n. 3784 de 15 Janeiro de 1867, contando-se o primeiro anno 12 mezes depois da entrega do titulo da posse.

b) Será organizada uma tabella proporcional em que annualmente vão crescendo as prestações, revogado nesta parte o art. 6º daquelle regulamento.

As condições 2 e 3 do § 3º devem ser impostas ao comprador à vista.

Suprima-se o § 6º, ficando em vigor a lei actual.

No art. 11 determine-se a obrigatoriedade da naturalisação.

Accrescento-se :

§ Ficarão pertencendo ao Estado e não poderão entrar em venda como terras devolutas:

I. As florestas e cumiadas que alimentarem nascentes e correntes d'agua.

II. Lagos, lagóas, cascatas e quedas d'agua que possam servir para abastecimento das populações ou para emprego industrial como força motriz.

III. Bellezas naturaes, como grutas de stalactites, stalagmites, etc.

IV. Fontes mineraes e thermaes de utilisação therapeutica ou hygienica.

V. Minas, predreiras e jazidas de mineraes.

§ Quando se descobrirem essas riquezas naturaes em lote já cedido e pago, sur-se-ha a verificação da possessão da jazida, procedendo-se à immediata desapropriação.

§ Em todos os territorios o governo reservará oito secções de 100 hectares para o centro das povoações, logradouros, etc.

§ Aos immigrants e compradores de terras em geral será prohibido fazer derrubadas e queimadas nas mattas situadas em vertentes dos seus lotes, nas divisas e em collocação que possam damnificar os bens dos seus confinantes.

Projecto substitutivo da commissão especial com o voto em separado

Art. 1.º A lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850 continuará a ser observada com as modificações da presente.

§ 1.º Na execução do art. 16 da citada lei n. 601 de 1850 serão de preferencia escolhidas as terras devolutas contiguas às zonas já povoadas, ou proximas aos portos e vias de communicação.

As terras serão divididas em territorios com a área que o governo marcar, tendo em consideração as circumstancias topographicas, a qualidade do solo e o fim a que se destinarem.

Os territorios serão classificados em tres categorias:

1.ª *Rurales*—destinados à agricultura.

2.ª *Pastoris*—destinados à criação de gado.

3.ª *Industriales*—destinados à utilização dos productos naturaes e extractivos.

§ 2.º Os territorios serão formados de maneira que entre os da mesma zona fiquem intercaladas, sempre que fôr possível, terras devolutas com área equivalente à daquellas, as quaes só constituirão novos territorios quando os limitrophes estiverem occupados, pelo menos, nas tres quartas partes dos respectivos terrenos.

§ 3.º Cada territorio será subdividido em lotes, com a área que o governo determinar, tendo em attenção a qualidade e destino dos terrenos.

Na parte mais conveniente de cada territorio de primeira categoria será reservada a área de 100 hectares, no maximo, para a respectiva sede ou povoação com edificios, servidões ou logradouros publicos; sendo o resto dividido em lotes *centraes*, não excedentes de 2 hectares, com frente para as praças e ruas projectadas.

Na formação dos lotes *rurales* attende-se à não tanto à regularidade das linhas divisorias e à igualdade absoluta das dimensões, quanto às condições topographicas, à qualidade dos terrenos e circumstancias que facilitem ou dificultem os trabalhos e operações da especialidade. Tambem serão dispostos de fôrma que, por um dos lados no menos, dêem sobre uma via de communicação na direcção mais recta da sede do territorio.

§ 4.º Além das reservas dos arts. 12 e 10 da lei n. 601, de 1850, não serão subdivididos em lotes nem alienados: o terço superior e as cumidades das cordilheiras, serras ou montanhas; as florestas necessarias à alimentação dos mananciaes e correntes d'agua; os lagos, pantanos ou grandes alagadiços (salvo se forem previamente dessecados); os rios e ribeirãoes; as cascatas ou quedas d'agua que possam servir para uso publico ou motor industrial; as fontes d'aguas naturaes, mineraes ou thermaes.

O governo regulará o uso das servidões e logradouros publicos, a caça e a pesca, o corte, uso e venda das madeiras nas terras devolutas ou reservadas.

§ 5.º De cada territorio levantar-se-á planta topographica com representação da sede; dos lotes mediaes e demarcados, que serão numerados por algarismos seguidos e conterão os luteiros fracções das respectivas superficies; das estrada

Proposta do governo sobre venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas

Emendas approvadas pela camera dos deputados

2. Obrigação de manter, nas terras aforadas, criação effectiva que represente capital equivalente, pelo menos, ao valor legal minimo das mesmas terras.

3. Extinção do fôro, tornando-se o foleiro proprietario, no prazo de 10 annos, ou pagando, em qualquer tempo, o preço de 8\$ por hectare.

§ 10. Nenhum particular poderá tomar por aforamento mais de 200 hectares de terras de campos, ou de criação.

§ 11. O governo poderá conceder gratuitamente titulos de posse de terras devolutas situadas nos limites do Imperio com paizes estrangeiros, em zona de 50 kilometros, observadas as seguintes condições :

a) Ser o peticionario cidadão brasileiro, ou promotor a sua naturalização ;

b) Provar idade maior de 21 annos ;

c) Obrigar-se a occupar a terra directamente por si, ou por seus herdeiros, no acto do morte, por espaço de cinco annos ; a ter morada habitual, e a cultivar effectivamente, pelo menos, 10 hectares das terras de mattas concedidas, e a manter, nas de campos, criação que represente capital equivalente, pelo menos, ao valor minimo legal das terras concedidas.

4. A área do terreno concedida não poderá exceder, para cada possessor, de 207 hectares, sendo as terras de mattas, e de 800, sendo de campo.

2. A medição será feita pelo governo à custa do concessionario.

3. Vencido o prazo de cinco annos da concessão do titulo de posse e cumpridas as condições a b e, o concessionario terá direito de receber o titulo de propriedade.

4. Si dous annos depois de feita a concessão, o concessionario provar que tem cumprido as obrigações estipuladas e pagar ao Estado a quantia de 4\$ por hectare das terras concedidas, terá o direito de receber o titulo de propriedade.

5. As terras concedidas nestas condições não serão sujeitas a execuções, nem embargos provenientes de dividas contrahidas pelo concessionario antes ou durante os cinco annos de posse.

6. A falta de cumprimento, dentro do prazo de dous annos, das obrigações sobre as letras a b e sujeitará o concessionario à perda da concessão, voltando as terras ao dominio e posse do Estado.

§ 12. Os titulos de propriedade, posse e aforamento serão passados pelo chefe da repartição de terras, na corte, e por seus delegados nas provincias.

§ 13. São terras devolutas:

1. As que não se acharem applicadas a uso publico nacional, provincial ou municipal.

2. As que não se acharem no dominio particular por qualquer titulo legal.

3. As que não forem hauidas por sesmarias ou outras concessões do governo geral ou provincial revalidadas ou cuja revalidação tenha sido requerida de conformidade com a presente lei.

« Ao art. 1.^o § 9.^o, n. 3 : Em vez de — 8\$ por hectare — diga-se — 6\$ por hectare.

« Ao art. 1.^o § 10 : em vez de — Nenhum particular—diga-se — Ninguem.

« Ao art. 1.^o § 11 n. 4 : Em lugar de 4\$ por hectare— diga-se— 3\$ por hectare.

Ao art. 1.^o § 11 n. 5 ; Depois das palavras — As terras concedidas nestas condições — acrescente-se : — assim como as beneficencias nellas existentes.

Ao art. 1.^o § 11 n. 6 : Acrescenta-se — sem direito à indemnização pelas beneficencias que existirem.

Ao art. 1.^o § 13, n. 3 : Em vez de — cuja revalidação tenha sido — diga-se — cuja revalidação fór.

Emendas do Senado

Projecto substitutivo da commissão especial com o voto em separado

Accrescento-se:

Art. Os juizes commissarios devem ter titulos de agrimensor e ser pagos pelos cofres publicos, para os quaes entrarão os emolumentos indempnizações das medições.— *Esraqualle Taunay.*

Art. 1.º Substitua-se:

A lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850 e o regulamento baixado com o Decreto n. 1318 de 30 de Janeiro de 1854 continuarão a ser observados com as alterações constantes da presente. lei

§ 1.º Na proposta para a fixação da despeza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas o governo annualmente mencionará:

- 1.º A quantidade de terrono devoluto que no respectivo exercicio deve ser vendido ou aforado;
- 2.º O preço minimo do hectare da terra de cultura, e da criação;

3.º A importancia que com o servico da medição deve ser despendida.

§ 2.º Convertida em lei a proposta com as modificações que adoptar o Corpo Legislativo, o governo fará medir e demarcar os lotes e anunciará a respectiva venda, reservando sempre para o Estudo terreno intercalados com os lotes que tiverem de ser vendidos aos particulares.

§ 3.º A venda a prazo effectuar-se-ha com as seguintes condições:

- 1.º Pagamento em quatro prestações iguaes e annuaes;
- 2.º Accrescimento de 20% sobre o valor da venda à vista;
- 3.º Obrigação de cultura effectiva na 5ª parte pelo menos da área adquirida, sendo nas terras de cultura e de montes, nas terras de campos e criação que represento pelo menos capital equivalente ao valor legal das terras;
- 4.º Morada habitual no terrono adquirido;
- 5.º Hypotheca legal das terras vendidas e das bensfitorias feitas até solução total da obrigação contrahida.

§ 4.º A falta de cumprimento dos ns. 3 e 4 do paragrapho anterior sujeitará o comprador à perda da posse e bensfitorias e a dos ns. 1 e 2 sujeitar-o-ha a uma multa de 10% e à cobrança executiva.

§ 5.º E' permittido o aforamento dos campos de criação mediante as seguintes clausulas:

- 1.º Pagamento annual do fôro correspondente a dez partes do valor minimo da venda;
- 2.º Obrigação de manter nas terras aforadas exacção effectiva que represento capital equivalente ao valor minimo das mesmas terras;
- 3.º Extinção do fôro no fim de 12 annos ou mediante resgate pelo pagamento antecipado de todo o fôro.

Neste caso se effectuará logo a transferencia do pleno dominio.

Paço do Senado, 2 de Junho de 1887.— *Candido de Oliveira.*

o pontes projectadas, etc. A planta será acompanhada de uma memoria descriptiva do territorio, mencionando a situação geographica, clima, capacidade agricola ou industrial, preço minimo do hectare etc.

As plantas, convenientemente reduzidas, e as memorias serão impressas e distribuidas gratuitamente dentro e fóra do Imperio.

§ 6.º Nenhum territorio de 1ª categoria será intallado sem que estejam executados os trabalhos indispensaveis ao recebimento e collocação dos imigrantes ou colonos, taes como casas ou galpões na sêdo, estrada de facil transito entre esta e o porto, povoação ou estação de via-ferrea mais proximas, pleadas e pontilhões para os lotes.

Estes trabalhos serão feitos de preferencia por empreitadas com nacionaes ou estrangeiros já estabelecidos no paiz, promovendo o governo a organização de empresas, que daquelles se incumbam, nos territorios que for demarcando e dividindo.

Nestes trabalhos sómente serão empregados a salario os que tiverem comprado lotes, nos primeiros seis mezes de sua chegada e nunca mais de tres dias em cada semana.

§ 7.º O governo providenciara para que os imigrantes ou colonos que viarem estabelecer-se no territorio possam fornecer-se dos generos de primeira necessidade, das sementes ou plantas da cultura local, dos instrumentos aratorios indispensaveis, devendo-se conceder gratuitamente dos mesmos objectos a quantidade que os regulamentos marcarem.

Art. 2.º Preparado o territorio na conformidade das disposições precedentes, será annunciada a venda ou transferencia dos respectivos lotes, segundo a planta geral cujo exame será facultado, com especificação das condições e preço, e declaração de que serão sómente alienados os lotes de numeração impar.

Os lotes de numeração par serão reservados; e só poderão ser vendidos quando estiverem occupados pelo menos 4/5 dos de numeração impar, precedendo autorização do governo.

§ 1.º O preço minimo será de 5\$ por hectare para os lotes *centraes* ou da sêdo do territorio; de 3\$ por hectare para os *rurales* ou de cultura; e de 2\$ por hectare para os *pastoris* ou de criação e os *industriales* ou de productos extractivos.

§ 2.º A venda poderá ser effectuada por ajuste com a repartição competente, mediante proposta do pretendente, ou em hasta publica.

O segundo modo será empregado sempre que houver mais de um pretendente em identidade de condições para os mesmos lotes de numeração impar, ou quando tiverem de ser vendidos os de numeração par.

§ 3.º Ninguem poderá haver, por qualquer titulo ou acto *inter-vivos*, menos de um nem mais de dous lotes de qualquer especie no mesmo territorio.

Todavia havendo proposta para aquisição simultanea, com pagamento à vista, de dous lotes *rurales* de numeração impar e do de numeração par intercalado, o governo resolverá. Feita a concessão nestes termos, não se dará outra igual,

Proposta do governo sobre venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas

4. As que não se acharem occupadas por possos, legitimadas ou cuja legitimação tenha sido requerida e effectuada de conformidade com a presente lei.

Da revallidação das concessões e da legitimação das possos

Art. 2.º Só poderão ser revallidadas as concessões que se acharem cultivadas ou com principios de cultura e morada habitual do concessionario, ainda que não haja sido cumprida qualquer das outras condições, com que foram concedidas e cujas revallidações forem requeridas no prazo de um anno a contar da execução da presente lei.

§ 1.º Só poderão ser legitimadas as possos mansas e pacíficas adquiridas por occupação primaria ou lavidas do primeiro occupante, que se acharem cultivadas ou com principios de cultura e morada habitual, e cujas legitimações forem requeridas no prazo acima mencionado, guardadas as seguintes regras:

1.ª Cada terra em posse comprehendirá, além do terreno cultivado ou do necessario à pastagem dos animaes que possuir o possor, outro tanto mais do terreno devoluto que houver contiguo, contanto que este acrescimo não dê à terra área maior de 100 hectares na posse de terrenos de mattas e de 200 nos de campos de criação.

2.ª As pessoas em circumstancias de serem legitimadas, que se acharem em sesmarias ou outras concessões não incursas em commissão e no caso de serem revallidadas, bem como as que se acharem em terras de dominio particular, só darão direito à indemnisação pelas bemfeitorias.

Exceptua-se desta regra o caso de verificar-se a favor da posse qualquer das seguintes hypothese: 1.ª, haver sido declarada boa, antes de promulgada a presente lei, por sentença passada em julgado entre os sesmeiros ou concessionarios e os possos; 2.ª, ter sido estabelecida antes da medição da sesmaria ou concessão não perturbada por cinco annos, e achar-se com cultura e morada habitual; 3.ª, ter sido estabelecida depois da dita medição, não perturbada por 10 annos, e com cultura e morada habitual.

3.ª Dada a excepção do numero antecedente, os possos gozarão do favor que lhes assegura o n. 1.º, competindo ao concessionario ficar com o terreno que sobrar da divisão feita entre os ditos possos, ou considerar-se tambem possor para entrar em rateio igual com elles.

4.ª Os campos de uso commum dos moradores de uma ou mais freguezias, municipios ou comarcas serão conservados em toda a extensão das suas divisas e continuarão a prestar-se ao

Emendas approvadas pela camara dos deputados

Ao art. 1.º § 13, n. 4: Em vez de — cuja legitimação tenha sido — digu-se — cuja legitimação fór.

Ao art. 1.º § 13: acrescente-se:

Paragrapho. Os que se apossarem de terras devolutas ou nelleas derrubarem mattas ou lhe puzorem fogo, serão obrigados a despejo, com perda de bemfeitorias, e soffrerão pena de dois a seis mezes de prisão e multa de 100\$, além da satisfação do damno causado.

Esta pena, porém, não terá lugar nos actos possessorios entre heróes continuantes

« Ao art. 2.º § 1.º, regra 1.ª: Acrescente-se — comprehendendo-se nessa zona 50 hectares de mattas, sempre que fór possível.

« Ao art. 2.º § 1.º, regra 2.ª: Supprimam-se as palavras — bem como as que se acharem em terras de dominio particular.

Emendas ao Senado

Projecto substitutivo da commissão especial com o voto em separado

Projecto—F—de 1886

A assembleia geral resolve:

Art. 1.º São nullas todas as revalidações de posse ou occupação de terrenos que não foram dados no registro até ao anno de 1858.

Art. 2.º Os terrenos comprehendidos na disposição do artigo antecedente ficam desde a publicação da presente lei considerados devolutos e incorporados aos terrenos nacionaes.

Art. 3.º O governo mandará demarcar e dividir as terrons de castanheas e seringaes em lotes de tres kilometros de frente e seis de fundo.

Art. 4.º Os lotes de terrenos demarcados serão vendidos pelos preços estabelecidos na lei n. 601 de 18 de Outubro de 1850, tendo preferencia á compra aquelles que os occupam actualmente.

§ 1.º Os pagamentos dos ditos terrenos serão effectuados em tres prestações iguaes.

§ 2.º Poderão ser vendidos até dous lotes a um mesmo comprador, contanto que seja em seguimento um do outro.

Art. 5.º Aquello que no fim de tres annos provar que tem no terreno casa de vivenda com cultura de mandioca, arroz e milho ou que tiver plantado pelo menos mil pés de castanheiros ou mil de seringueiros ou dous mil de cacau ou tres mil de cafeeiros será dispensado do ultimo pagamento.

Paragrapho unico. Ao que no fim dos tres annos tiver cumprido fielmente o seu contracto será passado o competente titulo de propriedade e posse do terreno; os que, porém, não pagarem todas as prestações ficarão privados do terreno e perderão qualquer quantia com que já tenham entrado, sem direito a reclamação.

Art. 6.º Ficaram revogadas as disposições em contrario á presente lei. — *Siqueira Mendes.* — *Gomes do Amaral.*

sião ficando entre o lote de numerção par já cedido o o novamento pretendido pelos menos 5 desta numerção.

§ 4.º A aquisição, por qualquer titulo, dos lotes trará sempre a obrigação de morada no territorio e effectiva utilização delles: com construção de casa, nos da sede do territorio; cultura annual de 3 á 5 hectares, pelo menos, nos *rurales*; criação de gado equivalente pelo menos ao valor das aquisições, nos *pastoris*; plantação annual e conservação de 100 pés, ao menos, das arvores, arbustos ou plantas extractivas das especies locais nos *industriales*, incorrendo os infractores nas penas que o governo estabelecer nos regulamentos.

§ 5.º A aquisição dos lotes poderá ser feito mediante pagamento do valor respectivo e mais 5 % sobre este em cinco prestações annuaes: a 1.ª de 10, a 2.ª de 15, a 3.ª de 20, a 4.ª de 25 e a ultima de 30 % da importancia total.

a) Até solução completa do debito, lotes e bemfeitorias ficarão legalmente hypothecados, podendo ser alienados com consentimento do governo.

b) A todo o tempo poderá o comprador remir parte ou o total da dívida, e sobre qualquer quantia que adiantar terá o desconto de 5 % em seu beneficio.

c) A falta de pagamento das prestações em tempo opportuno dará logar á cobrança executiva.

§ 6.º Os lotes impares que não forem vendidos no primeiro anno da installação dos territorios *pastoris* ou *industriales*, poderão ser aforados sob as seguintes bases:

a) Pagamento annual do fóro, calculado em 10 % sobre o valor legal de cada lote.

b) Obrigação de morada e utilização conforme a presente lei.

c) Extinção do fóro no fim de 12 annos, recebendo o foreiro titulo definitivo de pleno dominio, si tiver cumprido suas obrigações.

d) A todo o tempo terá o foreiro a faculdade de resgatar o fóro pelo pagamento antecipado do que restar com abatimento de 5 % em seu beneficio.

e) A falta de pagamento annual sujeitará o foreiro á cobrança executiva; a de morada e utilização dos lotes á perda da posse e das bemfeitorias.

Art. 3.º O governo poderá conceder gratuitamente:

§ 1.º Nas fronteiras do Imperio, em uma zona de 50 kilometros, prazos com superficie correspondente aos meios dos concessionarios para a respectiva utilização, sob as clausulas que julgar convenientes, sendo obrigatorias:

1.ª Provar o concessionario a qualidade de cidadão brasileiro, capacidade civil e sufficiencia de recursos para utilizar o prazo pretendido;

2.ª Obrigar-se: a) ao pagamento das despezas da demarcação de prazo feita por engenheiros ou agrimensores do Ministerio da Agricultura; b) á occupação directa do prazo por si e sous herdeiros.

Proposta do governo sobre venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas

Emendas approvadas pela camara dos deputados

mosmo uso, emquanto por lei não se dispuzer o contrario.

§ 2.º Não se haverá por principio de cultura, para revalidação de sesmarias ou outras concessões, nem para legitimação de qualquer posse, os simples roçados, derrubadas ou queima de matos e campos, levantamento de ranchos e outros actos de semelhante natureza, não acompanhados da cultura efectiva e morada habitual exigidas no artigo antecedente.

§ 3.º As terras adquiridas por posse, sesmaria e outras concessões, cujos possesores ou concessionarios não requererem legitimação ou revalidação no prazo de um anno, a contar da execução da presente lei, serão consideradas terras devolutas pertencentes ao Estado.

§ 4.º Terminado o prazo fixado no artigo antecedente, os possesores e concessionarios que tiverem requerido a legitimação e revalidação das posses, sesmarias e outras concessões, terão o prazo prorrogavel de quatro annos para levar a effecto a legitimação e revalidação.

§ 5.º Os possesores e concessionarios que deixarem de proceder a legitimação e revalidação das suas posses e concessões no prazo marcado, serão reputados cahidos em commisso.

Da medição das terras publicas

Art. 3.º O Governo mandará proceder á medição das terras devolutas, respaldando-se no acto da medição os limites das concessões e posses que não estiverem incursas em commisso e si nclarem no caso de ser revalidadas e legitimadas na forma da presente lei.

Qualquer opposição que haja da parte dos possuidores não impedirá a medição, cabendo vista aos oppoentes, si a requererem, para deduzir embargos, em termo breve, ultimada a medição.

As questões judiciais entre os mesmos possuidores não impedirão tão pouco as diligencias tendentes á execução da presente lei.

§ 1.º Para extremar o dominio publico do particular, segundo as regras estabelecidas pela presente lei, o Governo nomeará engenheiros ou agrimensores, os quaes procederão administrativamente, fazendo decidir por arbitros as questões e duvidas de facto e dando de suas proprias decisões recurso para o presidente da provincia, do qual haverá tambem recurso para o Governo.

§ 2.º Antes de expor á venda ás terras devolutas, o Governo mandará medil-as, dividil-as, demarcal-as e descrevel-as.

1.º Effectuar-se-ha a medição, sempre que as circumstancias locais o permittirem, por linhas que corram do norte ao sul conformo o verdadeiro meridiano, e por outras que ascertem em angulos rectos, de maneira que formem territorios de 10 kilometros em quadro.

2.º O territorio será dividido em 100 secções de kilometro quadrado, ou 100 hectares, e cada secção em quatro lotes de 25 hectares.

3.º Serão maldas de preferença as terras con-

« Ao art. 2.º, § 4.º: Acrescento-se:

« Paragrapho. Os possesores ou concessionarios poderão, para os effectos desta lei, mandar medir e demarcar as terras adquiridas por posse, sesmaria e outras concessões, por profissionais de sua confiança; procedendo autorisação do governo, e com a clausula de ulterior approvação dos trabalhos effectuados.

Art. 3.º (Como na proposta).

Emendas do senado

Projecto substitutivo da comissão especial com voto em separado

ros, nelle residindo e utilizando-o pela forma estabelecida na presente lei; c) a não gravalo com hypotheca, onus ou servidão alguma, nem transferil-o por qualquer titulo sem prévia autorização do governo—penas de caducidade, perda das benfeitorias, multa e cobrança executiva;

3.^a Ficar o prazo e suas benfeitorias permanentes isentas de embargo ou penhora em execução civil ou commercial por dividas ou obrigações contrahidas antes ou depois da concessão, omquanto a plena propriedade do prazo não pertencer ao concessionario;

4.^a Entrega do titulo definitivo da propriedade no fim de seis annos, si o concessionario tiver cumprido suas obrigações, subsistindo sempre a obrigação de não transferir-se o prazo sem prévia autorização do governo;

5.^a Faculdade de haver a propriedade do prazo o concessionario que durante dous annos tiver satisfeito as condições do seu contracto, mediante pagamento da metade do preço minimo por hectaro dos terrenos concedidos, conforme a natureza destes.

§ 2.^o A's empresas que se organizarem para construção e abertura de estradas de ferro, e vias de comunicação terrestre ou fluvial com serviço regular para transporte de cargas e passageiros: — lotes marginaes, intercalados, não excedentes de 2 kilometros de frente sobre as referidas estradas e vias de comunicação e 4 de fundo, nem abrangendo em ponto algum ambos os lados dellas, sob as clausulas que forem ajustadas, sendo obrigatorias:

1.^a Utilização effectiva dos lotes conforme a presente lei;

2.^a Permanencia e regularidade dos transportes;

3.^a Reversão do estado das obras concluidas, com o respectivo material em bom estado de conservação, dos terrenos, benfeitorias e dependencias indispensaveis ao trafego, no fim de 90 annos;

4.^a Cominação de penas de caducidade, multas e cobrança executiva;

5.^a Fiscalização do governo, inclusive a prévia approvação das plantas e planos.

§ 3.^o A's empresas de immigração estrangeira ou colonização nacional: — *territorios* com a superficie que o governo marcar e as clausulas que estipular, sendo obrigatorias:

1.^a Demarcação exterior de cada territorio por engenheiros ou agrimensores do Ministerio da Agricultura, á custa dos concessionarios;

2.^a Subdivisão em lotes, venda e utilização d'estes, de conformidade com a presente lei;

3.^a Introducção e collocação de immigrantes estrangeiros ou de colonos nacionaes no prazo e na proporção que o governo determinar;

4.^a Reservas e limitações na forma dos arts. 12 e 16 da lei n. 601 de 1850 e da presente, accrescendo a obrigação de cessão gratuita dos terrenos precisos para edificios e serviços publicos na sede dos territorios;

5.^a Obrigação de manterem-se escolas de ensino primario para ambos os sexos, e serviço religioso;

Proposta do governo sobre venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas

Emendas approvadas pela camara dos deputados

tiguas ás zonas já povoadas, e as que se acharem mais proximas dos portos ou vias de comunicação.

4.º O Governo reservará das terras devolutas as que julgar necessarias á fundação de povoações, colonias agricolas e assento de estabelecimentos publicos, assim como as de produção extractiva, até que com relação a estas se regulem por lei especial, venda ou aforamento.

Do registro das terras

Art. 4.º O governo fará organizar o registro das terras devolutas e possuidas, para o que poderá crear uma repartição geral das terras, subordinada ao Ministro o Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, a qual será tambem encarregada de dirigir a medição, divisão e descrição das terras devolutas e sua conservação, de fiscalisar a venda e distribuição dellas.

§ 1.º O producto da venda das terras publicas será recolhido ao thesouro nacional, e do mesmo producto nenhuma quantia será applicada sinão em virtude de leis especiaes.

§ 2.º O governo solicitará annualmente do poder legislativo a quantia necessaria á medição e divisão das terras devolutas que tiverem de ser executadas em cada exercicio financeiro.

Dos regulamentos e das multas

Art. 5.º Fica autorizado o governo para expedir os regulamentos necessarios á execução da presente lei, podendo impôr penas de prisão até tres mezes e de multa até 500\$000.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro, em 21 de Julho de 1886.— Antonio da Silva Prado.

Art. 4.º (Como na proposta)

« Ao art. 5.º Em vez de — podendo impôr penas de prisão até tres mezes e de multa até 500\$ — diga-se — podendo impôr a pena de multa até 500\$000.

« O art. 6º substitua-se pelo seguinte :

« Ficam revogadas a lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850 e todas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 5 de Outubro de 1886.— Augusto Olympio Gomes de Castro, 1º Vice-Presidente.— Antonio Coelho Rodrigues, 1º Secretario.— Imacio Wallace da Gama Cochran, 2º Secretario.

Emendas do senado

Projecto substitutivo da comissão especial com o voto em separado

6.ª Penas de rescisão, caducidade e multas.

§ 4.º A's companhias ou empresas industriaes que se organisarem para fundar e costear fabricas, manufacturas ou estabelecimentos destinados ao aproveitamento, venda ou exportação de productos naturaes, inclusive ongenhos centraes do assucar e fazendas normaes de lavoura ou criação de animaes:— os terrenos necessarios ás respectivas operações, com preferencia, salvo prejuizo publico, para o uso das aguas correntes, ou lagos n'elles existentes, com a área que o governo designar e as clausulas que forem ajustadas, sendo obrigatorias:

1.ª A demarcação da área pelo governo á custa da companhia ou empresa;

2.ª A construcção dos edificios e obras indispensaveis ás operações industriaes ou agricolas da concessão;

3.ª Exercicio effectivo de taes operações;

4.ª Emprego e ensino profissional de nacionaes adultos ou menores na proporção de 20 % ao menos dos estrangeiros;

5.ª Cominação de penas de rescisão ou caducidade, perda de benefitorias, multa e cobrança executiva.

§ 5.º A's administrações provinciaes e municipaes, na séde de cada *territorio*:— os terrenos necessarios á construcção definitiva de edificios para serviços de sua competencia, como igreja, escola, cadeia, cemiterio, posto policial, sendo observada a planta geral.

§ 6.º A' cada um dos 5 primeiros officiaes mechanicos, especialmente carpinteiros, padreiros e ferreiros nacionaes, e a outros tantos estrangeiros que vierem residir em qualquer *territorio* de 1.ª categoria, e effectivamente exercerem a respectiva industria durante 3 annos:—um lote na séde do *territorio*.

§ 7.º A' cada um dos 10 primeiros colonos nacionaes e dos 20 primeiros immigrants estrangeiros que pretenderem lotes em um *territorio* novamente installado e obrigarem-se a utilisal-os effectivamente na forma da presente lei, durante 5 annos:—um lote impar á escolha dellos.

§ 8.º Os concessionarios de lotes gratuitos segundo os §§ 6.º e 7.º, antecedentes, receberam titulo de posse que será substituido pelo de propriedade, provando terem cumprido as condições logaes. Na falta penderão os lotes e benefitorias nelle existentes.

Art. 4.º O prazo de residencia marcado no art. 17 da lei n. 601 de 1850, para a naturalisação dos estrangeiros que comprarem terras e nellas estabelecerem-se, fica reduzido á um anno.

Os referidos estrangeiros serão considerados cidadãos brasileiros no fim de 3 annos de domicilio no Brazil. Os que preferirem a nacionalidade de origem deverão fazer declaração tomada por termo, em livro especial, perante os juizes de paz, ou presidentes das camaras municipaes.

Art. 5.º Ficar estabelecida a repartição geral das Terras Publicas, creada pelo art. 21 da lei n. 601 de 1850 e regulamento que acompanha o decreto n. 1318 de 30 de Janeiro de 1854, com as

Proposta do governo sobre venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas

Emendas approvadas pela camara dos deputados

Emendas do senado	Projecto substitutivo da commissão especial com o voto em separado
	<p>modificações da presente lei, supprimida a actual Inspectoria Geral de Terras e Colonisação.</p> <p>§ 1.º As repartições especiaes das Terras Publicas, nas provincias a que se refere o art. 6º do citado regulamento, poderão ser reorganizadas sob a denominação de <i>Inspectorias de Agricultura, Commercio e Obras Publicas</i> de modo que por estas corram tambem os mais serviços provinciaes do Ministerio respectivo, inclusive a fiscalização das estradas de ferro, engenhos contraos, obras e trabalhos, conforme o regulamento que o governo expedir, ficando sujeito a approvação do Poder Legislativo na parte referente ao numero e vencimentos dos empregados.</p> <p>§ 2.º O governo reorganizará o registro das terras possuidas, conforme o art. 13 da lei n. 601 de 1850, incumbindo os juizes municipaes de receberem as declarações e fazerem este serviço nos respectivos termos.</p> <p>§ 3.º O governo mandará continuar activamente a medição das terras devolutas para extremar o dominio publico do particular, segundo os arts. 9º e 10º da lei n. 601 de 1850, incumbindo a execução exclusivamente á engenheiros e agrimensores.</p> <p>I. Quando neste serviço suscitarem-se questões sobre posses illegitimas, por serem contrarias ou posteriores á lei n. 601 de 1850, os engenheiros e agrimensores receberão as reclamações dos possuidores, mas proseguirão na medição, levantando mappas especiaes dos terrenos controvertidos, com designação das homfeitorias permanentes e da parte que tenha sido utilisada com a cultura criação de gado ou industria extractiva. Em seguida concederá vista aos reclamantes para allegarem o que entenderam conveniente e juntarem os documentos que tiverem, no prazo improrogavel de 30 dias.</p> <p>II. Devolvidos os mappas e annexos com ou sem allegações e documentos, o engenheiro chefe da medição fará uma succinta e clara exposição da questão e transmittirá tudo ao presidente da provincia, que, ordenando as diligencias que lhe parecem ainda necessarias para esclarecimento da verdade, dará sua decisão sobre os seguintes principios :</p> <p>a) As posses, quer resultantes de concessões não revalidadas ou cahidas em commisso, quer adquiridas por occupação posterior á lei n. 601 de 1850 e anterior á execução da presente, que se acharem cultivadas ou com principio de cultura, occupadas com criação de gado ou utilisadas com industria extractiva, e nellas tiverem os possuidores morada habitual, serão mantidas não só com o terreno aproveitado, ou necessario á respectiva utilisação, mas ainda com outro tanto mais de terreno devoluto, se houver contiguo, com tanto que este accrescimento não dê á posse área maior de 100 hectares, sendo ella de cultura e de 200 nos outros casos, o se observe o art. 6º da lei n. 601 de 1850.</p> <p>b) As posses obtidas por fraude, violencia ou outros meios criminosos, ou que não estiverem nas condições de serem mantidas conforme a presente lei, serão declaradas nullas e contra os detentores</p>

Proposta do governo sobre venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas

Emendas approvadas pela camara dos deputados

Emendas do senado

Projecto substitutivo da commissão especial com o voto em separado

proceder-se-á na fórma do art. 2 da lei n. 601 de 1850.

c) Quando os reclamantes allegarem e provarem que as suas posses provém de dominio adquirido por si ou seus antecessores em virtude do inventario e partilhas, sentença judicial, ou titulo legal constante de escriptura publica anterior á execução da presente lei, será a questão sujeita ás justicas ordinarias indo os papéis ao procurador fiscal da fazenda para prosoguir na fórma das disposições em vigor.

Das decisões do presidente caberá recurso para o governo.

III As posses que forem afinal mantidas, serão logo separadas das terras do dominio publico por linhas divisorias feitas pelos engenheiros e agrimensores do governo, á custa dos posseiros, independentemente de requerimento destes.

IV. Só depois destas formalidades e pagas as despezas da demarcação, terão os posseiros titulos de propriedade, conforme o art. 11 da lei n. 601 de 1850.

Art. 6.º Continuam em vigor as leis, regulamentos, instrucções e decisões do governo concernentes ás terras publicas, colonisação ou imigração, que não forem oppostas á presente lei, ficando o mesmo governo autorisado:

1.º Para consolidar aquellas disposições no regulamento geral que devo expedir para execução da presente lei ;

2.º Para, neste regulamento e nos especiaes que na mesma conformidade tiver de organizar, impor a pena de multa até 5:000\$000.

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 5 de Julho de 1887.—
Diogo Velho.—*José Antonio Saraiva.*—*Escragnolle Tamay.*—*Candido de Oliveira.*

VOTO EM SEPARADO

A commissão especial incumbida de dar parecer sobre a reforma da lei de terras, proposta pelo governo, reuniu-se apenas duas vezes. Na primeira reunião, vencida a preliminar da acceitação da proposta com as alterações que fossem julgadas convenientes, e feitas ligeiras observações concernentes ao art. 1.º, foram acceitas algumas emendas no mesmo artigo, ficando o membro da commissão, Sr. Diogo Velho, encarregado de redigil-as de accôrdo com o vencido. Na segunda e ultima reunião, o illustrado relator apresentou um projecto substitutivo á proposta do governo, o qual julgo ser o mesmo assignado pela maioria da commissão e que vai ser sujeito á consideração do Senado.

Lido o projecto, a commissão deu por findos os seus trabalhos.

Julguei conveniente fazer esta exposição, antes de entrar no desenvolvimento do meu voto divergente, para assignalar a circumstancia da falta de exame e discussão da proposta, assim como do projecto substitutivo adoptado pela maioria da commissão.

Proposta do governo sobre venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas.

Emendas approvadas pela camara dos deputados

Emendas do senado

Projecto substitutivo da comissão especial com o voto em separado

A julgar pelo que diz a comissão no final do seu parecer, os motivos que determinaram a apresentação do substitutivo foram os seguintes: divergencia da proposta em pontos essenciaes e concordancia, em geral, com as emendas apresentadas.

Comquanto fossem indicados no parecer alguns pontos de divergencia entre o projecto e a proposta, a preferencia dada aquelle carece inteiramente de fundamento.

O projecto substitutivo consta de disposições que não foram incluídas na proposta, mas que não contrariam o seu pensamento; de alterações á alguns dos seus artigos e de disposições que podem ser consideradas estranhas ao assumpto. Seria preferivel, portanto, que a comissão formulasse as suas idéas por meio de emendas, assim de que o Senado se pronunciasse sobre ellas, depois de maior estudo. Per este modo, melhor seria cumprido o voto do Senado e o da propria comissão, que, na sua primeira reunião, resolvera a acceptação da proposta, mediante emendas.

A maioria da comissão, porém, assim não entendeu, e, resolvendo reconsiderar a sua deliberação, julgou preferivel formular o substitutivo, que passo a examinar.

A comissão reconhece a necessidade da revisão da lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850, mas entende que a proposta vai além dos justos limites da reforma, quando deroga a citada lei, da qual reproduz a maior parte das disposições.

Este asserto da comissão carece de fundamento.

Na exposição de motivos da proposta, o governo justificou a reforma pela necessidade de fomentar, na escala conveniente a utilização das terras devolutas e pela da regularização das posses e concessões. Para conseguir estes fins, entendeu o governo, que, além de outras providencias, devia: facilitar a criação da pequena propriedade nas terras devolutas, pela venda, aforamento e concessão gratuita das mesmas, estimulando assim a cultura do solo; marcar prazo improrogavel para a revalidação de todas as concessões anteriores e para a legitimação das posses estabelecidas, assegurando por esse modo o direito da propriedade, legitimado pela morada habitual e cultura effectiva; regularizar o systema das medições, e, finalmente, reorganizar o registro das terras possuidas.

Cumprida a comissão, portanto, para fundamentar e justificar o seu asserto, estudar a proposta sob estes varios pontos de vista, que constituem o seu objectivo, combatendo-o, ou, pelo menos, os meios que ella consigna para alcançá-lo.

Si a maioria da comissão aceita e concorda com o objectivo da proposta e condemna a esta, dando preferencia ao seu substitutivo, cabia-lhe o dever, para esclarecimento do Senado, de justificar essa preferencia, pela demonstração da sua melhor adaptação ao fim da reforma. Si a diver-

Proposta do governo sobre venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas.

Emendas approvadas pela camara dos deputados

Emendas do senado

Projecto substitutivo da commissão especial com o voto em separado

gencia, porém, limita-se aos meios empregados para a consecução dos fins da reforma, nem por isso estava a commissão desobrigada de justificar a preferença dada ás disposições do substitutivo.

A commissão, porém, limitou-se a asseverar dogmaticamente que a proposta vai além dos justos limites da reforma.

Da redacção do parecer nesta parte pôde-se deduzir, que a proposta ultrapassou os limites da reforma porque revogou a lei de 1850, ao passo que reproduziu a maior parte das suas disposições.

A revogação da lei de 1850 justifica-se pela consideração de que, dos 21 artigos de que ella consta, apenas o art. 6º foi integralmente mantido.

E' verdade que a proposta adoptou a phraseologia da lei de 1850 e cingiu-se aos seus moldes; dahi, talvez, o equívoco da commissão, que tomou a apparencia pela realidade.

E' opinião da commissão, que a lei de 1850 -dis pensaria ainda agora qualquer alteração, si ella tivesse recebido o impulso de uma heil e activa execução, e considera uma profanação o pretender-se retirar dos alicercos dessa obra de 37 annos os respeitaveis nomes dos seus fundadores.

Não aceito o principio da immutabilidade das leis, que devem perdurar para perpetuar a memoria dos legisladores que as promulgaram: a razão da lei positiva está na sua utilidade social, que é variavel, modificando-se segundo as circumstancias. Com relação ao assumpto que nos occupa, temos o exemplo da legislação dos Estados-Unidos, onde as importantes leis da *pre-emption* e do *homestead*, aquella promulgada em 1841 e esta em 1862, passaram por successivas modificações, dictadas pela experiencia, sendo a do *homestead* ultimamente revogada. Nem por isso deixam ellas de ser consideradas verdadeiros monumentos da legislação norte-americana e de transmitir á posteridade a sabedoria dos legisladores que as promulgaram. No Brazil, onde celebra-se com fervor o culto dos nomes proprios, é uma profanação a derogação ou modificação das leis que servem de alicerce aos respeitaveis nomes dos seus fundadores!

A lei de 1850 não tem sido executada, diz o illustrado relator da commissão. Ora, neste caso, o que o bom senso aconselha é a execução da lei e não a sua reforma, a menos que a não execução seja consequencia da sua inexequibilidade.

Caroce, entretanto, de demonstração o asserto da commissão.

As principaes disposições da lei de 1850 tem sido executadas e é essa exactamente a razão da necessidade da sua reforma.

Compare o Senado as principaes disposições da proposta com as da lei de 1850, e verificará que ellas decorrem da necessidade de acabar com os abusos provenientes da sua execução; citarei as disposições relativas á venda á prazo, ao valor das terras, á limitação da area de terreno adquirivel para cada comprador, assim como para a das posses legitimaveis, á determinação de prazo improrrogavel para a revalidação das concessões e para a legitimação das posses, etc.

Proposta do governo sobre venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas3

Emendas approvadas pela camara dos deputados

Emendas do senado

Projecto substitutivo da comissão especial com o voto em separado

Concluo, portanto, quanto a esta parte do parecer, analysada perfunctoriamente, que a preferencia do substitutivo á proposta do governo não está justificada, e que, conseguintemente, deve ser mantida a proposta.

O desenvolvimento que a comissão deu ás suas ideias, formulando os arts. 1.^o e 2.^o do projecto substitutivo, parece indicar que o seu principal objectivo é attender aos interesses da colonisação, transformando a projectada lei de terras do governo em uma lei de colonisação.

A proposta do governo, como já ficou dito, tem por objectivo principal fomentar a cultura do solo, pela criação da pequena propriedade nas terras devolutas, e pela regularisação da propriedade territorial, por meio da revalidação das sesmarias, da legitimação das posses e pelo registro das terras possuidas. É claro, portanto, que a proposta interessa muito de perto á questão da immigração e da colonisação, porque é na cultura do solo que o immigrante vem procurar no Brazil melhorar as suas condições de existencia; mas, a proposta não pôde ser considerada como um projecto de lei de immigração ou de colonisação, na qual deveriam ser consignadas disposições diversas daquellas que limita-se a estabelecer.

A comissão, portanto, deslocou a questão, encarando-a, quando muito, apenas por uma das suas faces.

O projecto, da comissão; podem, nem como lei de colonisação deve ser acceito pelo Senado.

O illustrado relator da comissão inspirou-se, por certo, em uma lei que se recommenda pela sua providencia e pelo acerto das suas principaes disposições, qual é a da Confederação Argentina, de 6 de Outubro de 1876; mas, truncando as suas disposições, tirou-lhe o merito da organização do serviço da colonisação, de conformidade com os capitulos 2.^o e 3.^o da sua segunda parte.

De facto, a lei argentina não limitou-se, como o projecto substitutivo, a consignar disposições relativas á divisão dos territorios nacionaes destinados á colonisação; ella providenciou sobre o transporte dos colonos, sobre o pagamento das passagens, desde o porto de embarque até o de destino, sobre o fornecimento de casas para habitação dos colonos, de viveres, de animaes, de sementes, de utensilios de trabalho e sobre muitas outras medidas, todas no sentido de organizar o regimen colonial.

O projecto substitutivo sómente regula a medição dos territorios e contém disposições referentes ao preparo destes para a recepção dos colonos, ao fornecimento de generos de primeira necessidade, de sementes, de instrumentos aratorios—fornecimentos que lhes serão feitos gratuitamente—e ao preço dos lotes e modo de pagamento.

O plano do projecto, nesta parte, consiste, portanto, em reviver o systema da colonisação official, que aliás condemna no parecer, e em revivel-o de modo incompleto e defeituoso, por que não comprehendendo colonisação official sem os favores da lei argentinna. Si o immigrante precisa obter do governo os favores consignados no pro-

Proposta do governo sobre venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas.

Emendas approvadas pela camara dos deputados

Emendas do senado

Projecto substitutivo da commissão especial com o voto em separado

jecto, isto é, construcção de casas, fornecimento do viveres e de instrumentos de trabalho, é porque carece de recursos pecuniarios; mas, neste caso, a primeira necessidade a attender, seria o pagamento da passagem, do port. de embarque ao do destino e o seu transporte, deste até o lugar da collocção.

O systema da divisão das terras, segundo é estabelecido pelo projecto, assenta em base inaceitavel, qual o da classificação dos *territorios* em ruraes, pastoris, e industriaes. A palavra territorio, no sentido em que a emprega o projecto, não exprime a idéa do seu autor; territorio, no sentido proprio da palavra, é uma area ou região occupada por um país, e, como tal, não se applica á classificação adoptada, porque no mesmo territorio pode-se encontrar promiscuamente, e essa é a regra, terronos de lavoura, de criação e de produção extractiva. Acresce ainda a consideração de que a denominação de territorio industrial não tem a menor propriedade, porque a cultura da terra, assim como a criação dos animais, são ramos da industria, tanto quanto a colheita ou utilização dos productos naturaes do solo.

Porque não adoptou o autor do projecto o systema de divisão das terras da lei argentina, uma vez que foi nella boher inspiração para o substitutivo? Segundo essa lei, os territorios dividem-se em secções quadradas de 20 kilometros, as secções em 400 lotes de 100 hectares cada um, e estes subdividem-se em meios e quartos de lote. Os lotes são urbanos ou ruraes. Cumpre ainda observar que o territorio da lei argentina não é uma area ou região arbitrariamente delimitada pelo governo, para o fim da divisão e medição das terras publicas: é uma divisão administrativa, de organização especial e com autoridades proprias. Não era possivel, portanto, que a lei argentina cogitasse da classificação dos territorios em ruraes, pastoris e industriaes, tratando de estabelecer o systema da divisão das terras publicas applicaveis á colonização.

A lei de 1850, cuja saledoria é tão preconizada pela Illustrada commissão, estabelecendo o systema da medição das terras devolutas, dividiu as provincias em districtos, estes em territorios e os territorios em lotes ou quadrados de 500 braças por lado. Segundo o Regulamento de 30 de Janeiro de 1854, os territorios forma o regulamento quadrados de 6,000 braças de lado.

Pela legislação dos Estados Unidos, a divisão das terras faz-se por *townships*, que se poderá traduzir por municipios. O *township* divide-se em 36 secções, de uma milha quadrada cada uma, contendo por conseguinte a secção 640 acres. A secção sub divide-se em quatro quartos, e o quarto em quatro quartos de quarto, ou decimas sextas partes de secção, que vem a conter 40 acres cada um.

A proposta do governo adoptou systema analogo, que é tambem o da lei de 1850, modificado: a medição far-se-á por territorio, de 10 kilometros em quadro, o territorio será dividido em 100 secções de kilometro quadrado, ou 100 hectares e cada secção em 4 lotes de 25 hectares.

Adoptado qualquer destes systemas de divisão

Proposta do governo sobre venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas.

Emendas approvadas pela camara dos deputados

Emendas do senado

Projecto substitutivo da commissão especial com o voto em separado

e medição, comprehende-se a classificação das terras em terras de cultura, de criação o de produção extractiva, porque a subdivisão presta-se a essa classificação; como, porém, applical-a ao systema do projecto, que dá o qualificativo da terra, não é subdivisão do territorio, mas ao proprio territorio, que pódo abranger em seu perimetro terras de diversas qualificações?

Cumpre tornar saliente uma notavel divergencia, neste ponto, entre o projecto substitutivo e a proposta do governo. Segundo esta, a divisão das terras publicas, antes de serem expostas á venda, far-se-á com a maior regularidade possivel, determinando-se a área do lote; pelo projecto, a determinação da área compete ao governo, que a fará ao seu arbitrio, segundo a qualificação da terra.

É cousa essencial, em um systema de divisão e medição de terras, a regularidade destes processos, não sómente porque ellos são tanto mais economicos quanto mais regulares, como tambem porque a regularidade da divisão muito importa a discriminação da propriedade territorial, condição importantissima para a segurança do direito, e, consequentemente, do valor da propriedade.

É assim que a legislação dos Estados Unidos, que tom servido de modelo nesta materia, ás legislações dos povos que modernamente tem systematisado a venda das terras publicas, estabelece a uniformidade da medição, e o mesmo fez o nosso legislador de 1850, que salvou entretanto os casos em que as circumstancias locais não permittissem a applicação do systema adoptado.

A mesma regra existe na legislação argentina.

É certo, que, nem sempre a configuração do solo permite a applicação invariavel do systema uniforme das medições, mas, quando as condições topographicas o permittirem, não ha razão para que essa regra seja preterida.

O projecto substitutivo faz da excepção regra mandando attender sobre tudo na divisão ás condições topographicas para determinar-se o tamanho e a configuração dos lotes.

É para notar que o illustrado relator da commissão, formulando o seu projecto segundo os moldes da lei de 1876 da Confederação Argentina, não tivesse adoptado muitas das excellentes disposições dessa lei, que, como, já disse, é uma lei de immigração e colonisação, e não uma lei de terras. Naquelle republica, a venda das terras de propriedade da nação e a medição e divisão dellas, são reguladas pela lei de 3 de Novembro de 1882, que recommendo á leitura da illustrada commissão.

Si, como pareço, a maioria da commissão entendo que a reforma da lei de 1850, nesta parte, deve ter por objectivo a organização do regimen colonial, melhor seria propor a conversão em lei do regulamento de 19 de Janeiro de 1867, cuja execução foi suspensa pelo decreto n. 7570 de 20 de Dezembro de 1879. Naquelle regulamento estão consignadas as principaes disposições do projecto substitutivo, levando aquelle vantagem sobre este quanto ao methodo, á precisão de linguagem e clareza. Comparem-se as disposições

Proposta do governo sobre venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas

Emendas approvadas pela camara dos deputados

Emendas do senado

Projecto substitutivo da commissão especial com o voto em separado

do projecto, nesta parte, com as do regulamento, o ver-se-á que, salvo uma ou outra providencia do somenos importancia, tudo quanto consigna o projecto á respeito da medição e divisão dos seus territorios, é a reprodução imperfeita e truncada das muito conhecidas disposições do regulamento.

Parodiando, portanto, o parecer da commissão, direi: *Si o regulamento de 1867, referendado pelo nosso illustrado collega o Sr. Damas, tivesse recebido o impulso e a activa e fiel execução, talvez ainda agora dispensasse qualquer alteração, e, se o progresso social, ou novas exigencias do serviço, pedem provimento, seja este attendido; conserve-se, porém, nos alicerces dessa obra de 20 annos o respeitavel nome de seu autor.*

Illudese, ontretanto, a illustrada commissão se acredita resolver o problema do desenvolvimento da immigração no Brazil por meio das disposições que o seu projecto consagra. As providencias nelle indicadas já são effectivas nas provincias do Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Nas antigas colonias do Estado, fundadas nessas provincias, e hoje convertidas em nucleos de immigrants, depois da suspensão do regulamento de 1867, existem sédes, ligadas por vias regulares de communicação com povoações, estações de estrada de ferro, portos fluviaes ou maritimos, por onde entram e sahem os productos de importação e exportação; das mesmas sédes partem caminhos vicinaes para os lotes; os immigrants encontram vastos edificios para alojamento, enquanto não constroem as vivendas proprias; ha plantas geraes dos territorios coloniaes, contendo não só a designação dos lotes medidos e demarcados, o traço das estradas e pontes dos rios e grandes correços e quaesquer disposições topographicas, como dos terrenos reservados para a povoação, destinados para as ruas, praças, logradouros publicos, igreja, escola, cemiterio, cadeia e outros edificios; destas plantas ha cópias nas administrações dos nucleos, na Inspectoria de Terras e Colonisação, na hospedaria da Ilha das Flores. Mas, não é sómente isto: a administração dispensa os seguintes favores á immigração: pagamento da terça parte do preço da passagem, do porto de embarque, na Europa, ao do destino, no Brazil; agasalho e alimentação, durante 8 dias, na hospedaria da Ilha das Flores; transporte para os nucleos, e salario, nos primeiros tempos do estabelecimento nestes, para os trabalhos de abertura de picadas e construcção de caminhos; de preferencia na frente dos respectivos lotes.

E' certo, portanto, que a immigração goza, presentemente, de maiores favores do que aquelles que o projecto da commissão consigna; consequentemente, as providencias do projecto não podem produzir o resultado annuciado pela commissão—de reformar o serviço da immigração, auxiliando-a mais effcazmente do que está sendo.

Já temos em execução tudo quanto lembra a commissão, e muito mais.

Proposta do governo sobre venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas.

Emendas approvadas pela camara dos deputados

Emendas do Senado

Projecto substitutivo da comissão especial com o voto em separado

Não é exato que o governo nos Estados-Unidos, como diz a comissão, execute, nas terras publicas que são expostas à venda, os trabalhos preparatorios a que se refere o parecer. Por conta da administração não se fazem allí outras despesas preliminares de venda, além das de divisão e medição das terras, segundo o systema que já indiquei.

Referindo-se ao *pioneer*, que abre o caminho ao immigrante e que levanta o abrigo onde este recolhe a família enquanto aguarda o fructo do seu trabalho, naturalmente o illustrado relator da comissão quiz alludir ao *squater*, ou ao americano industrioso, que, para viver independente, entranha-se nas brenhas, acompanhado de sua família, e vai rotejar um pedaço de terra e della tirar, na solidão, mas na independencia, os meios de sua subsistencia, no qual a lei dá o direito de preferencia à compra da terra onde estabeleceu-se, o que constitue a *pre-emption*, por meio da qual tem sido vendida a maior parte das terras publicas nos Estados-Unidos. O facto apontado pelo parecer da comissão não justifica, portanto, a sua erronea asserção, de que o governo nos Estados-Unidos executa trabalhos preparatorios nos *townships*, antes da venda, com a abertura de caminhos, construcção de casas, etc.

Não procedo, igualmente, o exemplo da provincia de S. Paulo, citado pelo parecer. A immigração dirige-se actualmente para aquella provincia, de preferencia à todas as outras, em consequencia dos favores especiaes, que, nestes ultimos tempos, tem dispensado, à sua custa, aos immigrantes, entre os quaes sobresaem o do pagamento integral do preço das passagens até o porto de Santos e o seu transporte até aos logares da sua collocação, no interior.

Si os poderes geraes se resolverem a seguir, neste ramo do serviço publico, uma estrada mais larga do que aquella em que até aqui tem andado as apalpadellas; si, por outra, quizerem adoptar o systema do pagamento das passagens, a exemplo do que está fazendo a provincia de S. Paulo, o numero dos immigrantes entrados annualmente no Brazil poderá exceder de muito àquello que se dirige para a Republica Argentina.

Não vejo outro meio, attentas as circumstancias especiaes em que nos achamos com relação aos outros paizes de immigração, para conseguirmos attrahir grande parte da corrente emigratoria europea. Este meu modo de pensar à respeito da immigração diverge da opinião do illustrado membro da comissão, o Sr. Taunay, que não se cansa em apregoar a improficuidade dos meios que a provincia de S. Paulo está empregando para attrahir a immigração e para, por esse meio, resolver o problema do trabalho livre na manutenção da grande cultura.

O futuro dará razão à quem a tiver; quanto ao presente, os resultadosahi estão para demonstrar à toda a evidencia a falsa apreciação que se tem feito das condições da immigração na provincia de S. Paulo. No primeiro semestre deste anno, entraram na provincia 20.000 immigrantes, e o presidente da provincia acaba de contractar

Proposta do governo sobre venda, uforamento e concessão gratuita de terras devolutas

Emendas approvadas pela camara dos deputados

Emendas do Senado

Projecto substitutivo da commissão especial com o voto em separado

a introdução de mais 30.000, até Junho vindouro.

Em conclusão : as medidas que o projecto apresenta como um salvatério da immigração, não são mais do que a reprodução incompleta das providencias que até aqui tem sido empregadas impotentemente para attrahir a emigração europeia.

Nem o governo, formulando a sua proposta, como já tivo occasião de observar, cogitou de propor ao parlamento uma lei de emigração ou de colonisação.

Quanto ás empresas, cuja organização o governo deve promover, segundo pensa a commissão, para executar os trabalhos de medição e divisão das terras ou para a introdução e collocação de immigrants, a emenda da Camara dos Deputados ao § 8º do art. 1º da proposta assigna disposição mais exequível que tudo quanto lembrou a commissão.

Não desenvolverei esta opinião para não alongar muito este parecer.

Sendo um dos fins principaes da reforma da lei de 1850, fomentar o desenvolvimento da cultura do solo, não podia deixar ella de attender á conveniencia da legitimação das posses e revalidação das concessões de terras, conferindo aos posseiros e sesmeiros, que cumprissem certas condições, a faculdade de se constituírem proprietarios das terras em que estivessem estabelecidos.

Pela lei de 1850 foram revalidadas as concessões que se achassem cultivadas ou com principios de cultura e morada habitual dos respectivos concessionarios, ou de quem os representasse, assim como foram legitimadas as posses mansas e pacificas, adquiridas por occupação primaria ou havidas do primeiro occupante e que se achassem nas mesmas condições de cultura e morada.

O legislador de 1850, estabelecendo estas disposições, inspirou-se, por certo, na legislação dos Estados-Unidos, que, nessa época, já havia promulgado a celebre lei da *pre-emption*, que é de 1841, em virtude da qual todo chefe de familia, ou viuva, ou solteiro maior de 21 annos, cidadão americano ou que tenha feito a promessa de naturalisar-se, e que já não fosse possuidor de 320 acres de terra, tem o direito de preferencia á compra da terra em que se houver estabelecido, na extensão de 160 acres, desde que prove querer compral-a para goso proprio e não para o fim de vendel-a ou especular com ella.

Posteriormente, em 1860, foi tambem promulgada a lei do *homestead*, ou do domicilio, baseada nos mesmos principios de posse, morada e cultura.

As disposições da lei de 1850 tinham a mesma razão de ser e baseavam-se no mesmo principio das leis do *pre-emption* e *domicilio* dos Estados-Unidos. Infelizmente, porém, o legislador daquelle época, autorizando o governo a marcar prazos para a medição das terras adquiridas por posses ou por sesmarias e para prorogar os prazos marca-

Proposta do governo sobre venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas.

Emendas approvadas pela camara dos deputados

Emendas do senado

Projecto substitutivo da commissão especial com o voto em separado

dos, quando o julgasse conveniente, abriu a porta a grandes abusos; innumeradas concessões e posses deixaram de ser revalidadas e legitimadas e os possesores illegítimos continuaram no gozo de grandes extensões de terras, das quaes foram dispendendo, passando títulos sem valor algum legal; ao mesmo tempo, acorçoados pela desidia da administração, que deixava de cumprir a lei com relação aos intrusos nas terras devolutas, constituíram-se nestas muitas posses illegítimas.

Por outro lado, nas legitimações das posses requeridas, areas immensas eram por ellas abrangidas.

Comprehendo-se, facilmente, o alcance de taes factos.

Dahi, a necessidade, attendida pela proposta, de pôr termo a tantos abusos, estabelecendo as bases da organização do regimen legal da propriedade territorial.

Tinha o governo dous caminhos a seguir: manter a disposição da lei em todo o seu rigor, quanto á exclusão da legitimação das posses posteriores ao regulamento de 1854, ou suavisar esse rigor, tornando mais facil a execução da lei.

No primeiro caso, convinha ponderar, que seria resultado immediato da execução da lei, privar de habitação e trabalho a milhares de individuos, que, como occupantes illegítimos, estão estabelecidos em terras do Estado, da cultura das quaes tiram os meios de sua subsistencia, assim como que desse facto resultaria tambem, em vez do desenvolvimento da cultura do solo, segundo o pensamento da reforma, o seu retrahimento. Entendeu, portanto, o governo ser preferivel seguir o segundo alvitre; dahi, as disposições do art. 2º da proposta, permitindo legitimação das posses, de morada habitual e cultura effectiva, posteriores á lei de 1850 e anteriores á data da reforma, uma vez que os possesores requeressem, dentro de um anno, a legitimação das suas posses.

Marcou tambem a proposta o prazo improrogavel de quatro annos para se levarem a effecto, depois de requeridas, as revalidações e legitimações.

Parece intuitiva a conveniencia de taes disposições; assim, porém, não entendeu a commissão.

Reproduzirei as suas proprias palavras:

« Assim, todas as infracções praticadas contra a lei de 1850 e seus regulamentos, todos esses actos illegnos de usurpação e appropriação de vastas extensões do territorio publico, que a condescendencia e fraqueza, sinão a omissão e provariação das autoridades e julzes tom deixado impunos, virão a recolher não sómente o insulto, mas a solemne consagração do proprio poder legislativo, desrespeitado pelos infractores dos seus preceitos, nullificado pelos proprios que têm o rigoroso dever de fazel-os effectivos, reprimindo os abusos e restituindo no Estado o quo criminalmente lho foi tirado. »

Depois de tão formal condemnação desta parte da proposta, é para notar que, no § 3º do art. 5º do substitutivo, a commissão, regulando o processo da descreminação das terras publicas,

Proposta do governo sobre venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas

Emendas approvadas pela camara dos deputados

Emendas do senado

Projecto substitutivo da commissão especial com o voto em separado

estabelecesse a manutenção das posses illegitimas posteriores á lei de 1850. Singular contradicção!

Não escapou á commissão a necessidade de explicar essa contradicção, mas soccorreu-se a um argumento de difficil comprehensão.

O projecto, diz o parecer, não confere ao possessor o direito de requerer e effectuar a legitimação da sua posse; dá-lhe apenas o direito de levar a sua reclamação ao governo, que decidirá administrativamente, com pleno arbitrio, no caso de simples occupação, ou ao poder judicial, sendo a posse adquirida a título do inventario ou título legal constante de escriptura publica.

Attenda-se, porém, á disposição do § 3º n. II lettra A do art. 5.º

« As posses, quer resultantes de concessões não royalidades ou cahidas em commisso, quer adquiridas por occupação posterior á lei n.º 601 de 1850 e anterior á execução da presente lei, que se acharem cultivadas ou com principio de cultura, occupadas com criação de gado ou utilizadas com industria extractiva; e nelleas tiverem os posses moradores habitual, *serão mantidas, etc.* »

Logo, os posses, cujas posses sejam posteriores á lei de 1850, mas que se achem cultivadas ou com principios de cultura, occupadas com criação de gado ou utilizadas com industria extractiva, e nelleas tiverem morada habitual, têm direito á legitimação.

O mais notavel, porém, é que, quando os posses são simples occupantes, as suas posses devem ser mantidas *ipso facto*, embora dependente a legitimação de acto administrativo do governo, quando, porém, forem posses a título do inventario ou outro qualquer título legal, a legitimação dependora da decisão judicial, isto é, no primeiro caso, o de simples occupação, o direito de legitimação, no segundo, o de aquisição por título legal, esse direito dependente do pleito judicial!

E, porém, insustentavel perante o direito a disposição concernente ás posses provenientes de título legal.

Segundo o direito, é título legal, neste caso, aquelle pelo qual se póde transferir a propriedade; mas, o posses não é proprietario antes da legitimação, logo não póde haver título legal antes desta se effectuar.

O projecto substitutivo, portanto, é de todo o ponto insustentavel nesta parte.

No art. 4º do substitutivo, a commissão reduz a um anno o prazo de residencia para a naturalização dos estrangeiros que comprarem terras e nelleas se estabelecerem, e marca o prazo de tres annos de domicilio no Brazil para a naturalização tacita.

A proposta do governo não reproduziu a disposição do art. 17 da lei de 1850 por entender, naturalmente, que não convinha abrir excepções á nossa lei de naturalização, que é muito liberal.

A naturalização tacita não é principio geralmento acollido nas legislações dos povos cultos e a conveniencia da sua adopção é muito discutivel.

Não insistirei, porém, neste ponto porque en-

Proposta do governo sobre renda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas.

Emendas approvadas pela camara dos deputados

Emendas do Senado

Proposta do governo sobre renda, arforamento e concessão gratuita de terras devolutas.

tendo que dovo ser objecto do projecto especial e separado da lei de terras.

Não me sendo possível ontrar no exame e apreciação de todos os pontos do parecer e do projecto da Illustrada commissão especial, porque seria preciso dar ao meu voto divergente proporções incompatíveis com o prazo limitado de que dispunha, attenta a conveniencia de proseguir a discussão de materia tão urgente como a da reforma da lei de terras, limitel-me a considerar os traços característicos do projecto substitutivo; e, do que levo dito, posso concluir:

1.º Que a questão da preferencia do substitutivo apresentado pela maioria da commissão não foi esclarecida e nem justificada a apresentação do mesmo substitutivo;

2.º Que as principaes disposições do projecto substitutivo relativas á divisão e medição das terras teriam mais cabimento em um projecto de colonisação, o que, mesmo sob esse ponto de vista, não se recommendam á approvação do Senado;

3.º Que o substitutivo, na parte referente á legitimação das posses, é contradictorio com o parecer e contém disposições contrarias ao direito, pelo que inaceitavel.

Accrescentarei, finalmente, em favor da preferencia da proposta, as seguintes ponderações:

A proposta foi formulada pelo governo com os valiosos elementos de que dispõe para bem conhecer as necessidades do serviço publico; antes de apresentada ao parlamento, foi examinada e estudada por auxiliares do governo, de incontestavel competencia na materia, na qual, tratando-se de corrigir os defeitos da lei de 1850, revolados na sua execução, a pratica da administração torna-se de grande valor; na Camara dos Deputados, foi estudada por uma commissão especial de sete membros; no correr da luminosa discussão que alli teve a proposta, foram apresentadas e approvadas algumas emendas; foi approvada pela Camara dos Deputados; finalmente, no Senado teve o apoio de duas commissões reunidas.

Nestas condições e attendendo á necessidade, geralmente reconhecida, da reforma da lei n. 601 de 1850, sou de parecer que, proseguindo a discussão da proposta, seja convertida em lei com as seguintes emendas:

Ao § 2º do art. 1º—em vez de 8\$ por hectareo, diga-se—4\$; em vez de 10\$, diga-se—6\$000.

Ao § 7º do mesmo artigo—em vez de 8\$, diga-se 4\$000.

Ao n. 3 do § 9º do mesmo artigo—em vez de 8\$, diga-se—4\$000.

Ao n. 4 do § 11 do mesmo artigo—em vez de 4\$ diga-se—2\$000.

Ao § 1º do art. 2º, supprimam-se depois da palavra «pacíficas» as palavras «adquiridas por occupação primaria ou havidas do primeiro occupante.»

Ao art. 4º, accrescento-se—ilcando extincta a Inspectoria de Terras e Colonisação e as inspectorias especiais nas provincias.

Sala das Commissões do Senado, 26 de Julho de 1887.—Antonio Prado.

Proseguiu a discussão interrompida.

O Sr. Candido de Oliveira começa dizendo que tom toda a razão o seu illustre comprouvineiano o chefe que acaba de occupar a tribuna. Com o actual governo, sobretudo com o nobre Ministro da Justiça, não se deve discentir no intuito de revisão dos erros commettidos ou do restabolecimento das boas normas.

O Sr. LIMA DUARTE :— Mas porque ? Isso não é nada agradável ao nobre Ministro.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que o facto é sabido, não precisa voltar a elle. Mas ha um interesse superior que obriga á discussão a que não fugirá, o expôr ao paiz a serie de abusos do governo que se diz da legalidade ; abusos que continuam a ser commettidos, o que podiam passar despercebidos pelo estado de marasmo da sociedade brasileira. Sinão houvesse a tribuna do parlamento para os denunciar, podiam passar como virtudes, o de virtudes a factos gloriosos do governo. E' por isso que vai ainda na presente discussão mostrar ao Senado o que em relação aos negocios da justiça tem sido a actual situação ; e como fez o anno passado na Camara dos Deputados quando a pasta da justiça passou do seu illustre comprouvineiano, actualmente da guerra, ao nobre Ministro que assiste ao debate, levantasse hoje para denunciar as illegalidades, as violações da lei que nessa pasta têm sido commettidas.

O Sr. LIMA DUARTE :— E espera resultado ?

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA não espera, como já disse, correção dos erros e dos abusos praticados pelo governo, que é imponente, não obstante as predisposições evangélicas do nobre Ministro da Justiça. Em todo o caso os factos illeam narrados, e a nação, si algum dia tiver de tomar conhecimento dellos, levará em conta o que a cada um pertenceer. (Apoiados.)

O primeiro abuso commettido pelo actual gabinete, deixando de parte o que se refere á rubrica—novos termos e comarcas—prende-se á execução dada á lei de 1870 com referencia á de 1870.

O governo diz ser da economia, o foi em nome dessa bandeira, e só quasi á sombra della que surgiu a situação de 20 de Agosto. Esto é o chavão com que todos os dias os apologistas da situação proclamam a necessidade de sua continuação ; esto é o padrão de gloria que em cada momento invoca o nobre Ministro da Fazenda, fazendo estender a todo o ministerio o fructo de suas loubranças, o resultado de suas economias.

Era, portanto, o primeiro dever do governo, si quizesse ser sincero nesse postulado, o si não tivesse pensamentos occultos, manifestar esse desejo de realizar economias em todos os servicos.

Pois bem; nesse mesmo orçamento da justiça, com verbas aliás quasi mathematicamente distribuidas, em que as reduções não podem ser decretadas legislativamente, mas em que alguma coisa pôde fazer o governo, o esbanjamento, e o que é mais, a violação da lei, é flagrante.

Refero-se ao facto da conservação indefinida de grande numero de juizes em disponibilidade, vencendo ordenado. (Apoiados.)

Quando o nobre Ministro da Justiça de então o hoje da guerra, na sessão do anno passado apresentou á Camara dos Srs. Deputados o seu relatorio, notou o orador que nada menos de 18 juizes em disponibilidade ali eram mencionados. O facto já ora ostranhavel.

Um anno de posse do poder já tinha o ministro 20 de Agosto, e consequentemente já havia tempo bastante para que se desse destino áquelles magistrados; todavia não quiz carregar muito a mão no nobre Ministro da Justiça, attendendo á circumstancia de ter havido mudança de situação um anno antes, e de terem sido demittidos os chefes de policia da situação decahida, tendo por isso avultado o numero de juizes em disponibilidade.

Esperava, porém, que com o correr dos tempos, á proporção que as vagas se annunciasssem, o governo cumpriria o dever de ir ponco a ponco provendo as comarcas vagas com os juizes em disponibilidade, não só cumprindo o preceito constitucional da perpetuidade dos magistrados, como concorrendo para empregar juizes que venciam o ordenado.

O seu desongano, porém, foi completo; no actual relatorio, no que foi submettido á consideração do parlamento este anno, vê-se que estão ainda em disponibilidade 18 juizes de direito, dando-se a circumstancia de se encontrarem nesse numero nada menos de 14, dos que são mencionados no relatorio do anno passado, o que quer dizer, que o governo mantém em disponibilidade, com voxame dos cofres publicos, 18 magistrados.

O facto, poderia ser explicavel, si nonhuma vaga se tivesse realizado assim o governo, não podendo dispor de comarcas, vor-se-ia na impossibilidade de encartar esses juizes avulsos.

Mas, ali é que o abuso é notavel : dou-so grande numero de vagas ; fizeram-se novas nomeações, muitas remoções de 1ª para 2ª entrancia e de 2ª para 3ª, e no omtanto aquelles juizes continuaram em disponibilidade.

Quer o Senado saber quantas novas nomeações fez o governo ? O orador teve o trabalho de contal-as : fizeram-se, no periodo decorrido entro a sessão legislativa do anno passado e a deste anno, 40 nomeações ; foram removidos 31 juizes de direito ; e no omtanto continuaram avulsos os 18 magistrados a que se referia.

Quando no anno passado ostranhou o facto de terem sido pelo governo removidos *ex-officio* de 1ª para 2ª entrancia, e de 2ª para 3ª, alguns magistrados, quando existiam avulsos, disse-so, que era arbitrio do governo essa remoção ; mas foi um grande sophisma a que se apogou o nobre Ministro da Justiça de então ; a lei de 1870, mandada continuar como permanente pela de 1870, e si não se enganou o respectivo artigo foi devido a uma omenda da commissão do orçamento, de que fazia parte o nobre Ministro da Justiça...

O Sr. DANTAS :— E o Sr. Presidente do Conselho.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA :— ... e o Sr. Presidente do Conselho, terminantemente dispõe que não se furem novas nomeações, emquanto houver juizes avulsos.

E quer o Senado saber o sophisma de que se serviu o seu digno comprouvineiano para fazer as novas nomeações ?

Simplemente removendo juizes de 1ª para 2ª entrancha e de 2ª para 3ª, julgou-se com o direito de conservar indefinidamente avulsos esses juizes. *(Ha um aparte).*

Era, porém, necessario que o governo contentasse os seus amigos, e dahi a intelligencia jesuitica dada no artigo.

Pela maneira porque o nobre Ministro da Justiça interpretou a lei, nunca elle seria obrigado a designar comarcas para os juizes de 1ª e 2ª entrancha, avulsos, e assim esses juizes poderão ficar indefinidamente afastados da magistratura, e o Thesouro terá de pagar-lhes os respectivos ordenados.

Essa intelligencia mostra qual é o pensamento do governo a respeito de economias, conservando 18 juizes avulsos, vencendo ordenado.

Mas ha ainda outro facto mais grave, e por si só bastante característico. A lei de 1870 definiu o juiz de direito em disponibilidade; antes a palavra *avulso* abrangia todos os juizes, quer fossem ordenados ou não.

O juiz excluido do quadro da magistratura por acto seu, é o avulso; mas o que foi temporariamente afastado della por acto do governo, que o nomeou chefe de policia, e a quem não designou comarca, conta antiguidade e vence ordenado; o juiz avulso, conseguintemente, não tem direito a ser encartado de novo enquanto houver juizes em disponibilidade.

Assim, porém, não o entendeu o nobre Ministro da Justiça, porque, dando noticia ao parlamento dos juizes avulsos a quem designou comarca, entre elles contemplou os que estavam excluidos do quadro da magistratura.

Deu-se ao trabalho de examinar a relação dos juizes de direito, a quem se designou comarca. Viu nella figurar os juizes do direito Francisco Ribeiro de Escobar e Francisco José Monteiro Junior.

Pois bem; estes juizes estavam avulsos, e não em disponibilidade; estavam fóra da magistratura; no entanto um delles o primeiro foi designado para a comarca da Christina, e o segundo para a de Itú na provincia de S. Paulo.

Eis o modo de proceder do governo.

Não commenta o facto, que entrega á sabedoria do Senado para se ver o gráo de sinceridade que na execução das leis observa o governo actual.

A responsabilidade dos ministros é uma cousa vã. Ahi está a Camara constantemente disposta a absolver-os de todas as culpas, entretanto elles tenazmente infringem as leis, as mais claras disposições legislativas são sophismadas, pelo modo porque o fez o seu comprovinciano, o nobre ex-Ministro da Justiça.

Vai começando a descer do regimen do parlamentarismo, visto como todos os annos se reproduzem factos de acintosa sophysmação dos proceitos legaes.

Por outro lado, quer o Senado saber o criterio que tem presidido ás nomeações do Ministerio da Justiça! Um facto simples é característico.

O nobre Ministro no seu relatório dá noticia do occorrido no termo de Humildes na provincia de Piahy.

Vai fazer a exposição do facto, para que o Senado note a gravidade do acontecimento (16):

« *Termo de Humildes.* — Na madrugada de 22 de Fevereiro, dou-se um sério conflicto entre um

grupo armado e a força publica, ficando feridas tres praças do destacamento e o individuo do nome Joaquim Clementino de Souza Martins.

« O delegado de policia procedeu a corpo de delicto nos offendidos.

« O chefe de policia Interino, que se achava em commissão distante da villa de Humildes nove legoas, apenas soubo do occorrido, para alli se dirigiu, assim de dar as necessarias providencias.

« Dando conhecimento do facto, diz o presidente da provincia que entre os principaes responsaveis de um tal acontecimento estão collocados o juiz municipal do termo, bacharel José Lauronço de Moraes e Silva, o promotor, bacharel Thomaz de Aroia Leão, o delegado de policia Angelo Rodrigues de Mattos e o seu primeiro supplente.»

O nobre Ministro entre os factos notaveis da estatistica criminal do anno passado, entendeu que este devia figurar no seu relatório, e especificadamente dar delle noticia ao corpo legislativo.

Na realidade o facto é gravissimo, foi um conflicto em que entraram o juiz municipal do termo, o promotor publico e o delegado de policia.

Quer o Senado saber de que modo foram punidos os autores desse delicto?

O promotor publico que entrou no conflicto, e que por esse facto foi demittido, foi logo nomeado juiz municipal para União, lugar visinho.

E' dosto modo que se aquilata a moralidade dos candidatos á magistratura; os proprios criminosos mencionados solememente no relatório do nobre ministro, são pouco depois nomeados para termos visinhos; e depois vem o governo denunciar ao paiz que a magistratura está perdida. Mas si está perdida o remedio em parte deve estar no escrupulo com que se fazem as nomeações, e não proceder como naquelle caso em que se nomeou para uma localidade um funcionario que tinha sido demittido pelo governo provincial como cúmplice de um grande crime commettido em localidade proxima aquella para que foi nomeado.

Entre as noções que o orador tem do conservatorismo e da sua missão na sociedade, pela leitura que fez nos livros a esse respeito, está a seguinte: que elle tem a seu cargo sobretudo a manutenção da ordem e tranquillidade publicas. Ao partido liberal, partido de movimento e de acção poder-se-á rolovar alguma cousa na garantia offleaz d'esse grande principio.

Infelizmente é outra a noção que do systema do seu partido offerece o gabinete.

Com o actual governo póde dizer-se que está barbarizada a cidade do Rio de Janeiro. Coincidiram com os primeiros dias do exercicio do Sr. Coelho Bastos, essas correrias de malthas de capoeiras, que são conhecidas.

Diariamente esses factos se reproduzem a ponto de ninguem se poder considerar com garantia de vida, quando sai de noite, ainda que seja cedo.

Não quer repetir factos numerosos que estão na consciencia de todos.

Ainda hontem um crime gravissimo foi julgado pelo jury, e que, si prova a perversidade do seu autor, prova tambem o modo por que a cidade é policiada.

Ha, porém, um facto gravissimo que julga dever trazer ao conhecimento do Senado, e é o seguinte, do que dá noticia o *Paiz* de ante-hontem (16):

« Joaquim de Souza Junior foi atacado ante-hontem, a 1 hora da noite, na rua do S. Joaquim, por dous individuos, que lhe roubaram o palotó, chapéo e relógio, ameaçando matal-o, si gritasse.

« O roubado fez parte da tripolação do vapor *Barro de S. Diogo*, da companhia Macalé e Campos, e nos diz que duas praças do corpo militar de policia presenciaram de pequena distancia o furto e não se moveram.

« O facto dou-se defronte do botiquim daquelle rua, esquina da rua da Conceição, e o dono do botiquim o presenciou, segundo informa a victima; mas, com recolo talvez dos larapios, aconselhou a esta que não fuisse mais nisso, que era melhor calar-se.

« E' uma grande policia esta que nos dá o Sr. Coelho Bastos.»

Um cidadão pacifico, em uma das ruas do centro da cidade foi assaltado por dous bandidos, e no entanto dous pormanentos, dous agentes da segurança publica, duas praças incumbidas de velar para prevenção dos crimes presenciaram indifferentes o acontecimento sem sequer tentarem defender o cidadão que assim era aggreddido.

Não é possivel que continue essa situação; não é possivel que assim esteja barbarizada a cidade ao ponto de verem-se anegados todos os cidadãos pacificos que á noite ousam internar-se por algumas dessas ruas.

A policia é fertil em prisões preventivas, invadindo a casa do cidadão fbra dos casos determinados pela lei, prondo preventivamente em desacórdio com as formalidades e prescripções das leis organicas da sociedade, no entanto não tem meios de velar pela segurança e vida daquelles que contilam das leis; são sous proprios agentes que assistem indifferentes a que um cidadão seja assaltado e roubado em uma das ruas mais publicas.

Qual o remedio do que se lembra o governo, qual a providencia que invoca para acantelar tantos desactos que infelizmente se commettom na capital? Elle ontodia que salvavam-se os principios, mantinha-se a ordem com a passagem do projecto augmentando as penas a impór aos que usam de armas prohibidas; mas esse projecto que está na outra Camara dosdo o anno passado, não teve alli nenhum andamento, e o governo contenta-se apenas em chamar a attenção do parlamento para o mesmo projecto, sem que de sua actividade parlamentar até hoje nada tenha sortido, sem ter podido, não obstante a grande maioria de que dispõe, rotoear a legislação nesse ponto importante.

O Sr. MAC-DOWELL (ministro da justiça): — Está discutindo os orçamentos.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que podia tambem discutir outros projectos, fazendo-se delles uma distribuição razoavel nas ordens do dia.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Si não ha tempo, proponham a reforma da Constituição.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA achia intoleravel um tal estado; é preciso ao menos que se garanta na capital a vida dos que nolla residom.

Houve o anno passado nada menos de 25 homicidios commettidos na corte do Rio de Janeiro,

diz o relatorio; mas elle não dá noticia dos grandes furtimentos, roubos e furtos perpetrados durante esse anno; porque, é preciso dizol-o, a estatistica do nobre Ministro é deslencissima.

Distribuiram-se por ordem do Ministerio da Justiça varios moldes de mappas de estatistica judicial e criminal por todo o Imperio; um decreto regulou esse trabalho, parecia que era para se levantar uma estatistica regular. A estatistica é por assim dizer o elemento mais precioso para o estudo da civilisação de um povo, e si em algum dos ramos da administração ella deve regularmente funcionar, é sobretudo no da justiça criminal, a no entanto não se sabe pelo relatorio o numero de crimes commettidos no Imperio durante o anno ultimo. Apenas S. Ex. mencionou alguns factos que considerou notavols, occorridos em algumas das provincias do Imperio; mas um quadro estatistico do que é nossa situação criminal não figura entre os annexos do relatorio, o que quer dizer que o parlamento não pôde verificar com exactidão a maneira por que funciona o apparelho judicial, nem a maneira por que, graças á acção da civilisação, vão desaparecendo os crimes barbaros do nosso interior.

Chama a attenção do nobre Ministro para esta circumstancia, a deslencencia de dados estatisticos que se notam no seu relatorio; nunca viu dados tão incompletos como os do corrente anno; no entanto entre os avisos que vêm classificados no appendice, expedidos pelo nobre Ministro da Justiça, ha um recommendando a remessa prompta dos mappas, a que se refere o decreto de 1886. E' preciso que haja vigilancia na observancia dessa prescripção; não basta recommendar, é preciso saber si a recommendação sortiu effeito, e applicar a penalidade a quem a merecer.

Em todo caso, o que é preciso, para que legitimo a sua conservação no poder a actual situação, é que ella culde da segurança individual, já que não pôde dotar o paiz com essas reformas que reclama a propria vida nacional.

O governo diz que a policia é insignificante, que não basta para a cidade do Rio de Janeiro o corpo militar de policia tão mal organizado, e em numero tão insufficiente. Pois si o governo assim vem assovorar ao parlamento ser essa a situação policial da corte, é seu dever cogitar seriamente dos meios de melhoral-a.

Comprehendo o pensamento de economia, mas a economia do Estado não quer dizer restricção sortida das despezas com sacrificio das necessidades, dos grandes interesses do corpo nacional. E' intoleravel o estado pollelal da cidade; para combatel-o, o meio mais effcaz é a organização de uma policia diversa, especial para o Rio de Janeiro, da das outras partes do Imperio. O governo isso mesmo confessa em seu relatorio, no Parlamento por mais de uma vez assim se tem assoverado, e no entanto nada se inicia.

E' essa a grande queixa que o orador tem da situação actual, e grande magua lha fica de ter o governo faltado á sua missão, tendo nllás recebido o poder em tão bons circumstancias. O partido liberal estava dividido e enfraquecido, como disse o nobre Senador pela provincia da Bahia, a nação estava cansada de aturar os liberos, estavam aborrecida delles; viu-se por conseguinte apparecer como necessidade do momento a situação de 20 de Agosto: era preciso que os liberos descan-

passom um pouco. Mas infelizmente o naufragio é por isso mesmo ainda mais estrondoso, mais lastimavel; o ideal do conservatorismo foi posto á margem; nam a garantia da segurança individual e a paz publica pôde o ministerio do 20 de Agosto firmar. Aponas enchem-se os relatorios de palavras, mas o governo, dispondo allás de bren enorme na Camara dos Srs. Deputados, nada inicia; é violada a lei; e as providencias indisponaveis para a segurança publica não são tomadas.

Não quer perguntar ao nobre Ministro pela reforma judiciaria. S. Ex. na Camara dos Deputados tom o voto compromettido, isto é, foi daquelles que rejellaram a proposta que se achia affecta ao Senado desde 1881. O nobre Ministro deve recordar-se do que exactamente foi um dos grande, batalladores que contrariaram artigo por artigo a proposta do ministerio do Sr. Lafayotte; mas vê o orador, e esse é unicamente o motivo pelo qual toca no assumpto, que o relatorio do nobre ex-ministro da Justiça dá quasi inteira razão nos liberaes.

Com pequenas divergencias o seu illustrado comprovinciano accitou a proposta do ministerio do Sr. Lafayotte; com ligeiros retoques em pontos secundarios, o honrado Sr. conselheiro Joaquim Dollno entendo que deve ser accita a proposta apresentada pelo Ministro da Justiça em 1883.

Ora, o nobre Ministro não fez revolução alguma a este respeito no seu relatorio; antes nas poucas palavras, com que procedou a sua exposição, parece concordar com todas as opiniões do seu collega da guerra.

Deseja, portanto, saber de S. Ex. si já reflectiu melhor, ou se tom sempre aquelle ardor o aquelle enthusiasmo com que em 1883 combateu artigo por artigo a proposta apresentada pelo Ministro da Justiça do gabinete do Sr. Lafayotte; si o governo em referencia á reforma judiciaria quer fazer o que tem feito a respeito de todas as outras, isto é, não iniciar cousa alguma, em virtude do novo programma, porque exactamente depois do rosario de reformas de que deu noticia a falta do throno de 1886, houve um novo programma: o do dia 30 de Junho deste anno, no qual o nobre Presidente do Conselho accentuou que o conservatorismo actual consiste em nada fazer.

Si essa, pois, é a nova politica do dia, pergunta ao nobre Ministro si está tambem convencido da necessidade de preencher as lacunas que se notam na nossa organização judiciaria, além de evitar o mal, que o nobre Presidente do Conselho denunciou ao paiz quando disse que a magistratura está perdida.

Pensa o orador, que denunciando o nobre Ministro esse mal, não podia permanecer no poder sem tratar do remedial-o. Si com effeito a magistratura do paiz está perdida, é preciso quanto antes cortar o mal pela raiz, empregar todos os esforços vigorosos para debellal-o. (Apoiados.)

Si a magistratura do paiz está perdida, a causa principal foi a lei que conferiu nos magistrados o julgamento da capacidade eleitoral, tornando-os instrumentos do governo.

Julga que uma das causas mais directas para esse estado é a ignorancia de grande parte dos magistrados, resultado da decadencia profunda dos estudos juridicos.

Entretanto o tempo passa, e o governo nada faz para acabar com essa calamidade nacional; por-

que é calamidade nacional o grande calamidade achar-se a magistratura nessas condições.

Concorda com o nobre Presidente do Conselho reconhecendo a decadencia e o declinio da magistratura. Si raros são os casos de provarieações, polta ou suborno, todavia ella é grandemente ignorante no que diz respeito ás suas relações juridicas com o governo, e nas suas relações com o direito dos cidadãos, obedece a outros principios que não nos da inflexivel justiça.

Quando accompanhou a discussão do projecto que é hoje a lei de 9 de Janeiro de 1881, pela qual foi conhada exclusivamente á magistratura a verificação do direito eleitoral, pensou que os juizes ou os tribunaes judicarios offereceriam todas as garantias, podendo fixar melhor as regras do exercicio desse direito politico do cidadão.

Mas hoje, com a pratica que tem havido dessa lei, com a sua applicação, vê-se infelizmente que o proposito do illustro senador pela Bahia, não teve realização.

O Sr. SARAIVA: — Proposito meu, não; a idéa de entregar exclusivamente isso á magistratura foi offerecida aqui no Senado.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA observa que S. Ex. accitou, e que portanto tom a responsabilidade.

O Sr. SARAIVA: — Mas não foi idéa minha.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que a grande causa, a causa principal talvez do crudolissimo conceito do nobre presidente do conselho, a respeito da decadencia da magistratura, encontra-se exactamente na intervenção della continuamente em negocios de interesses partidarios; do modo que o magistrado infelizmente é levado a commetter injustiças, e até ha tribunaes, como talvez saiba o nobre ministro, em que antes ao se decidiram as questões, pergunta-se se a causa interessa a liberaes ou a conservadores. Isto mostra a orientação desses magistrados no julgamento dos direitos politicos do cidadão.

A grande causa consequentemente da decadencia da magistratura é achar-se ella envolvida na luta eleitoral, de precisar tornar-se agradável os potentados do dia; porquanto o magistrado depende do governo para a sua nomeação, para a conservação na comarca e tambem para a promoção, para a melhor comarca, para os accessos.

Colocado nessas condições, o magistrado não tom a necessaria independencia, e que está de accordo com a franqueza innata á humanidade.

Porque, o nobre Ministro, dispondo de tanto poder, contando com uma camara, em que raras são as vozes dissonantes não promove uma modificação da situação deploravel em que se achia a magistratura?

Entonde que não se pôde deixar que continue indefinidamente; e que o mal existe, é opinião manifestada pelo consenso unanime dos dous partidos.

O Sr. VIRIATO DE MEDRINÓS: — E não é sómente dicto; é provado.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que o facto é innegavel; e um paiz em que a magistratura se achia assim condemnada está muito proximo do seu anniquilamento.

Outra causa que concorre para essa situação é tambem o pequeno numero de condemnações proferidas contra magistrados.

Infelizmente vai se confirmando a verdade do proverbio popular, de que—lobo não mata lobo.

Raros são os juizes condemnados pelos tribunaes, e isso traz não só o desanimo daquelles que têm fome e sede de justiça, como provoca as re-prosalhas cruentas de que o Senado tem noticia.

Ha poucos dias, nos confins do Goyaz, foi expulso pela população indignada um juiz de direito do nome Wanderley. Esse juiz de direito achou-se na capital da provincia do Goyaz com a synonymia do nome do nobre Presidente do Conselho pondo salvá-o. Ora, é tristissima a condigão de um paiz quando a população se vê na necessidade de lançar mão dos recursos extremos.

Sem querer de leve tocar na respeitabilidade do venerando tribunal diz que o entristeceu, a absolvição do desembargador Vasconcellos, levado ao Supremo Tribunal de Justiça pelos factos ostrosamente conhecidos na provincia do Goyaz. Pôde ser que o elemento de culpabilidade não se contivesse nos autos em que pronunciou a sua sentença e venerando tribunal; mas pelos factos que tiveram repercussão no Imperio, a absolvição não se coaduna com os principios da lei.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—O tribunal julga pelo allegado e provado.

O Sr. Candido de Oliveira diz que osso e outros factos resumem-se na phrase concisa mas expressiva do nobre presidente do conselho: a magistratura está perdida. O governo porém não procurou remediar o mal.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—A impunidade é que concorre para perder a magistratura.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA recorda que o seu illustre comprovinciano, que oncoou o debate, se occupou com uma série importante de considerações, a que se prende o credito solicitado para os novos termos e comarcas. S. Ex. nas suas considerações tratou simplesmente daquillo que occorre no parlamento. É preciso, porém, não esquecer a parte directa que nesse facto teve o governo, porque nollo se caracteriza a nova politica conservadora.

Foi exactamente por iniciativa do Senado, a que não foi estranho o nobre Ministro da Guerra, então membro da commissão de orçamento, que se introduziu na lei n. 2340 de 28 de Outubro de 1879 o art. 3º § 2º, que diz assim (16):

« A proposta do Poder Executivo orçando a receita e fixando a despoza annual na parte concernente ao Ministerio da Justiça, conterá uma verba com o titulo—Novos termos e comarcas—com o credito exigido pelo pessoal respectivo, e tabellas explicativas, nas quaes serão declaradas as comarcas novamente creadas, ou restabelecidas pelas Assembléas Provinciais, durante o exercicio anterior, e os termos que o governo julgar conveniente prover de juizes municipaes ou substitutos, ainda não comprehendidos no orçamento em vigor. »

Assim o governo abriria no orçamento uma rubrica para os novos termos e comarcas, e ali declararia o credito necessario para fazer face a osso serviço, e nas tabellas explicativas viriam especificadamente mencionadas as novas comarcas ou as restauradas durante o anno anterior.

Foi conseguintemente um dever que o Parlamento impoz ao Exocutivo para o acto de formular a sua proposta. Pois bom, não foi sómente a Camara dos Deputados e o Senado que supprimiram a verba, foi o governo propositalmente que o fez em desobediencia à lei de 1879, porque na proposta que se discute o governo não menciona o credito necessario para osso serviço.

O quadro das novas comarcas menciona 51. São as seguintes (16):

« No Amazonas 2, no Pará 1, no Maranhão 4, no Ceará 2, no Rio Grande do Norte 4, na Paraíba 1, em Pernambuco 7, na Bahia 3, no Espírito Santo 2, em S. Paulo 4, em Santa Catharina 2, no Rio Grande do Sul 1, em Minas Geraes 7, em Goyaz 2 e em Matto Grosso 2. »

Que se diria de um ministerio que na sua proposta não incluisse a dotação do Imperador ou o subsidio dos deputados e senadores? Dir-se-ia que faltava à lei. Pois o mesmo praticou o governo em relação às novas comarcas. A lei provincial é obrigatoria nos termos do Acto Adicional e em relação à especie de que o orador se occupa occupando não é sómente a lei provincial que impõe a obrigação, mas tambem a lei de 1879.

Mas é este o programma do governo—ingir simplesmente um amor platónico pela descentralisação, e aportar cada vez mais as provincias. Mas elle tambem deve reflectir que isso é um grande perigo. Quando a provincia se convencer de que nada mais pôde esperar do centro, quando ella se sentir permanentemente atrophiada e abatida, ai! do Imperio! Cada uma tratará de viver melhor e de procurar meio mais vantajoso para o desenvolvimento de sua actividade, de que aquillo que lhe faculta o centro.

O governo não toma o pulso à opinião nacional; não quer attender aos signaes do tempo.

O SR. DANTAS:—Para que? Elle vai vivendo muito bem.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA recorda que foi o Acto Adicional que salvou a união do Imperio, naquelles tempos em que mais vivaz era o sentimento da decentralisação; veio depois a lei reaccionaria de 1840, que teve força bastante para soffrear o pensamento decentralizador; e veio ainda a lei de 1841 que transferiu para o Imperador a nomeação exclusiva dos magistrados, direito que o Acto Adicional considerava provincial.

Mas, o Brazil tem caminhado; 1887 não é 1841; as provincias tem andado, e o nobre Ministro representa justamente uma daquellas que mais queixas tem, e que, pela sua posição, pôde ser a primeira a arvorar o pendão separatista.

Ninguem se deve illudir. Se não houver o criterio, todo o juizo na solução das questões provinciais, apressar-se-ia aquillo, que forçosamente ha de vir, mas que pôde vir muito remotamente:—o desmembramento do Imperio. A condigão para a manutenção do Imperio, tão vasto, com tantos climas diferentes, consiste exactamente na maior decentralisação das funcões administrativas, na concessão à provincia de toda a autonomia que for compativel com a integridade nacional; (apoiados) mas para se conseguir esse desideratum, é preciso que o governo saiba comprehender a situação.

O que quer dizer, em um regimen que se diz de legalidade, a manutenção permanente de leis que

se não exocentam, essa affirmação do direito contra direito? E é esse o estado actual do direito das provincias sobre a criação de comarcas; a assemblea provincial decreta a criação de uma comarca, mas essa criação fica sem vitalidade; o juiz não é nomeado, o desideratum de favorecer a applicação da justiça local é burlado, porque systematicamente do contra parte o voto prohibindo a nomeação do magistrado.

Esta situação anomala mostra simplesmente que o nosso regimen é de sophismas. Não se quer comprehender, não se quer confessar que desde que a provincia tem competencia para crear comarca, deve ser armada de todos os meios offeizes para a vitalidade da sua decisão, isto é, deve ser armada do direito de crear os juizes, e de pagar os respectivos vencimentos.

Este é o pensamento da lei de 1834, que a lei reaccionaria de 1840 tratou de repellir.

Se a Constituição dizia no seu art. 101 que ao Imperador compete nomear os magistrados, a reforma de 1834, considerou o magistrado de 1ª instancia empregado provincial. Diversas leis nesse sentido foram publicadas em Minas, no Rio de Janeiro e em Sergipe, definindo a forma porque a nomeação dos juizes se devia fazer; mas depois, um artigo da lei de 1841 derogou todas essas leis provinciais.

Porém a razão invocada para a negativa do credito, denuncia o tristissimo estado em que se acha o paiz; é a confissão de impotencia, visto como se não pôde combater um abuso senão por outro abuso.

O que disse a commissão da Camara dos Srs. Deputados ao supprimir a verba para a criação de novos termos e comarcas? O que disse o nobre Ministro no relatório e no seu discurso? Que as assembleas provinciais se têm excedido no exercicio dessa faculdade.

Mas é regular, é honesto, tratar-se de corrigir um abuso com outro ainda maior em relação ao texto constitucional?

O systema constitucional é todo de ponderação e de equilibrio, e a sua belleza consiste exactamente em nenhum poder ter a faculdade de exhorbitar indefinidamente. Ora, a assemblea provincial tem como correctivo o voto do presidente da provincia; portanto mando o governo delegados que pela sua força e prestigio possam influir no pensamento das assembleas provinciais, que sejam os interpretes do pensamento central; que invoquem as convenções da provincia no acto de se pensarem as leis, e os abusos desaparecerão sem o emprego de meios artificiaes e condemnaveis.

Porém, consignam-se anonymos para administração das provincias; os corrillios de pequena politica prevalecem no recinto das assembleas e com elles torna-se cúmplice o presidente; depois quer-se por um meio condemnavel reprimir o abuso.

A este respeito ninguem é mais digno de censura do que o actual governo. O estado das provincias é o conflicto quasi permanente entre as assembleas e os presidentes...

O SR. DANTAS: — E' contristador.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA . . . assembleas, não do partido opposto, mas do dominante. No Ceará, na Bahia, em Pernambuco, em toda a parte, as assembleas que pertencem ao partido

dominante acham-se em lucta com os presidentes.

Uma situação que si inaugurou ha tão pouco tempo tinha direito de dar tão depressa ao paiz esse espectáculo do desmantelamento das provincias e da lucta dos presidentes com as assembleas?

Não é agora occasião asada; quando tiver de vir a discussão o orçamento do Imperio, examinará demoradamente essa triste situação da sociedade brasileira, nas provincias que vivem sem orçamento, em virtude dos adiantamentos caprichosos das assembleas pelos presidentes que querem opportunamente arranjar maioria, como aconteceu na provincia do Rio Grande do Sul.

Nessa situação tristissima o governo não vê o signal da sua impotencia.

Si os gabinetes tivessem presidentes de prestigio nas provincias, presidentes que soubessem inspirar as maiorias das Assembleas, o mal estaria removido.

Depois de indicar os meios indirectos que ha no systema actual, para que um projecto não seja sancionado, diz que ha outro caminho mais franco e mais largo, para chegar ao fim que se deseja: é o restabelecimento das franquias provinciais.

Este é o principio, mas o orador seria um necio si pretendesse que elle fosse posto em pratica pelo actual governo.

O Senado teve a prova eloquente de que era o pensamento centralizador do gabinete.

Discutiu-se a lei que dava aos presidentes de provincia a faculdade de nomeação para os officios de justiça; o orador formulou uma emenda no sentido de restabelecer o pensamento constitucional de conferir á provincia competencia não só para a nomeação, como para estatuir as regras relativas ao provimento, e o conservatorismo do nobre Presidente do Conselho arrepleu-se. S. Ex. sentiu offendido e sou melindrou conservador, e severamente se pronunciou dizendo que não era tempo ainda de tocar na lei de 1834.

O governo, pois, por sua indole, por seus principios e por seu systema, nada fará no sentido de alargar as franquias provinciais.

Podem as provincias criar quantas comarcas quizerem, que os povos não hão de ter a justiça ao pé da porta, que é o ideal da constituição. Essas comarcas não serão providas, porque o abuso ha de ser punido pelo governo central, que negará o respectivo credito.

E' esta a tristissima e deploravel situação do paiz.

Refleta, porém, o governo, repete o orador. E' preciso não apertar por demais os cordões. A paciencia esgota-se, e aquellas provincias que melhor têm sabido aproveitar os seus elementos de riqueza, já dão o grito de reacção.

E' exactamente na provincia de S. Paulo, a provincia americana, a que está na vanguarda da civilização e progresso, que a idéa separatista começa a apparecer, e o nobre ministro sabe que a sua provincia, o Pará, ha muitos annos não occulta as suas tendencias para fazer a confederação do Equador.

Não pôde tambem deixar de lavrar o seu protesto, contra a maneiha partidaria, porque se deu execução á lei de 1880, em relação ás aposentadorias forçadas dos magistrados.

Quando essa lei, votada pelo Senado, foi enviada á Camara, teve, o orador, occasião de oppor-se ali á sua passagem, porque via não só a proposição de um pensamento constitucional, como ainda um desvio da regra da economia, que a todo o transe o governo parecia querer impôr.

Votada a lei, um outro mal se revelou, que a sua simplicidade não podera conjecturar na occasião.

A magistratura ficou toda nas mãos do Ministro da Justiça; foi carta branca que lhe deu o poder legislativo para transformá-la completamente.

Com effeito, pela apresentação de 10 ministros do Supremo Tribunal de Justiça, de quatro desembargadores e de dous juizes de direito, uma profunda alteração se fez em toda a vida judicial. Não só se augmentou a classe dos empregados inactivos, com mais uma despesa annual de 115:000\$, o que revela a proposta do nobre Ministro da Justiça, como ainda os espiritos partidarios tiveram occasião amplissima para se revelarem coronados de successo.

O nobre Ministro tratou de encartar de profereciu os juizes seus amigos. Os liberos eram os christãos da Turquia, que estavam condemnados!

De todos os nomeados, so bom se recorda, apenas houve um, manso, pacato, liberal: era o juiz da *campanha*, relacionado intimamente com o nobre ex-ministro da justiça. Os outros foram magistrados que tiveram um galhardão pelos serviços eleitoraes. Muitos dolles, sem duvida, merecedores desse alto cargo e no caso de occupar com honra um assento no tribunal da relação; mas a parcialidade não podia ser maior, e ella mais se accentua com o facto de que já se occupou no principio do discurso; isto é, abertos as vagas de 2ª e 3ª entrancia, ellas não foram como deviam ser, preenchidas com juizes avulsos.

Ainda mais os chefes de policia da situação actual, pertencentes ao partido dominante, tiveram prompta accommodação, não ficaram avulsos, estacionariamente; quasi todos estão encartados em suas comarcas.

O chefe de policia de Nitheroy já teve uma excellente comarca; não quer dizer que não seja magistrado muito digno de occupar esse cargo; mas entre os avulsos ha muitos tambem distinctos, e entretanto continuam a esperar a boa vontade do governo.

Nunca o estreito espirito do partido predominou tanto como nas relações do governo com os negocios da justiça; essa conservação de tantos avulsos systematicamente, porque a mór parte dolles pertencia ao partido decahido, encartando-se nas comarcas juizes de entrancia inferior, não pode ser por demais severamente apreciada e condemnada.

Diz-se que era conveniente uma emenda no sentido de firmar-se o principio de que é vedada tambem ao governo a decretação do accesso para comarcas vagas de 2ª entrancia emquanto houver avulsos; mas não formulará o orador tal emenda; não acha que deva ser votada, porque seria fornecer ao governo meio de faltar ao texto da lei.

A phrase da lei de 1871 reprodução da de 1870, é positiva, imperiosa; a expressão — *novas comarcas* — de que usa a lei, não se refere só ás de

1ª entrancia que vagarem, mas sim comprehende todas as outras, resultando de seu contexto a prohibição ao governo de fazer promoções *ex-officio* em quanto houver juizes avulsos. Qualquer procedimento do parlamento nada adiantaria, e demais as leis claras não precisam de interpretação. Deseja o orador que o nobre Ministro explique quando poder, dá a desculpa que achar opportuna para essa permanente violação do texto legal.

Sabe que está fatigando a attenção do Senado (*não apoiados*); mas é preciso tocar nesses variados pontos, porque é exactamente em relação ao Ministerio da Justiça que mais se accentua a tendencia do actual Ministerio.

O nobre Ministro da Justiça quiz tocar em todos os pontos de sua administração, nem a guarda nacional foi esquecida; pois bem, quer o Senado saber qual é a reforma que S. Ex. julga opportuna na lei de 1873? Vai ler o trecho do relatório que é curiosissimo (16):

« Dous providencias legislativas me percoem imprescindíveis.

« Uma é a derogação do § 5º do art. 1º da lei n. 2305 de 10 de Setembro de 1873, na parte que prohibe a reunião para a revista annual dous mezes antes ou depois de qualquer eleição.

« Esta disposição era da maior conveniencia no antigo systema eleitoral, mas desde que a eleição é directa e se faz em um dia, no qual sómente a lei de 9 de Janeiro de 1881 prohibe o arrumamento de tropas ou ostentação de força, ella, sem utilidade, impede a unica revista do mostra e exercicios, pois raro deixa de haver no periodo de quatro mezes alguma eleição no districto.

« Quando muito se deveria prohibir a reunião 15 dias antes e 15 dias depois de qualquer eleição.

« Els em relação á guarda nacional um dos dous pontos que o nobre Ministro entendeu que deviam ser reformados: é aquelle que prohibe a reunião da mesma guarda nacional dous mezes antes e dous mezes depois da eleição! De sorte que aquella providencia que ao legislador de 1873 se assegurou como mais uma força da garantia da liberdade do voto, essa providencia é que deve ser supprimida no entender do nobre Ministro!

O SR. BARROS BARRETO: — O eleitoraldo era outro.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — A lei de 9 de Janeiro de 1881 ali está prohibindo o ajuntamento de força armada em dias da eleição nas proximidades do collegio eleitoral; essa disposição da lei de 1873 era uma garantia da liberdade do voto; mas o nobre ministro de todas as modificações porque a guarda nacional evidentemente deve passar, sómente si lembrou dessa providencia!

Isto mostra a tendencia do actual ministerio para a resurreição daquello antigo systema da violencia e da fraude, o infelizmente está em harmonia esse pensamento com os factos a que tem presidido o ministerio.

Os autores dos attentados de S. José do Tocantins, Uberaba e Rio Grande do Sul ali estão impunes. O anno passado na Falla do Throno chamou-se especialmente a attenção do parlamento para os crimes eleitoraes; mas a penalidade não se applicou. O nobre Ministro em seu relatório não dá noticia sinão muito resumida do andamento dos processos por crimes eleitoraes, e agora quer mais facilmente habilitar os comman-

dantes superiores a, nas vespuras de eleição procedem a revista de seus guardas, distraindo-os assim do serviço eleitoral.

Espereva o orador do patriotismo dos membros do actual gabinete, mais attenção para o serviço da tranquillidade publica e segurança individual.

O ministerio em facto recentissimo podia ter bebido uma tristissima experiencia. Supponha-se que o convite do Senado não importasse a solução do conflicto da sedição militar; supponha-se que o nobre Presidente do Conselho, encastellado naquello *non possumus* de dignidade activa, continuasse a recusar o truncamento das notas; ora difficilissima a conjuntura, o o governo teria de assistir a uma sedição militar triumphante, porque não dispunha de forças organizadas para resistencia.

Da sua cadeira deve o senador dizer a verdade francamente, para que se trate de remediar o mal. O partido conservador que supprimiu virtualmente a guarda nacional que allás era uma grande força para a liberdade, que como tal fora creada e que como tal figurou na historia de França; o partido conservador noto a falta que esta suppressão trouxe ás resistencias legitimas da autoridade civil.

A guarda nacional desorganizada como se acha, devia merecer a attenção do governo para outros retoques e modificações de seu regimen e não somente esta ridicula providencia que se proude á restricção de suas reuniões nas vespuras das juntas eleitoraes.

E' tristissima a situação do Imperio. Sem exercito regular, antes composto apenas de individuos fardados, mas não de força disciplinada, com uma armada cujo material é imprestavel, que simplesmente dispõe de dous navios que não pódem fazer sinão o bloqueio dos portos, não sabe o orador o que seria do Imperio em um conflicto internacional. Não rocola a imminencia de luctas que a muitos já se afiguram proximas, acredita que é de interesse de todas as potencias americanas gosarem de um largo periodo de paz para a sombra della obtorem o desenvolvimento de seu progresso e de sua civilisação; mas em todo o caso antes prevenir em tempo do que ter de chorar depois lagrimas de sangue.

Era necessario, portanto, que no lado dessa instituição permanente do exercito e da marinha, houvesse organizado racionalmente de accordo com os principios da arte moderna uma força de reserva nacional. Havia esta reserva; mas o governo fez uma guarda nacional composta unicamente de tenentes-coroneis e sem soldados. E o governo que tom deixoado as cousas chegarem á esta triste situação, que infelizmente confessa que será obrigado a chamar a guarda nacional, quando for preciso, nada providencia no sentido de reorganizar-a methodicamente.

Entretanto, o nobre Ministro da Justiça já o disse o orador, quiz dar prova de actividade verdadeiramente febril.

Até ha pouco tempo negava a doutrina constante de um aviso do Sr. conselheiro Nabuco, de 1857, isto é, de que o executivo não podia decidir questões de direito privado; e muitos avisos foram expedidos reprehendendo magistrados, que faziam no governo consultas a este respeito. Pois bem, uma nova pratica foi innovada hoje; o nobre Ministro achou bom e registrou um acto do seu

antecessor, intervindo em assumpto de direito civil, decidindo contendas das partes; e acompanhando ao relatorio de S. Ex. uma serie numerosa de avisos, interpretando o direito privado. Para isto chama o orador a attenção do Senado.

Para a leitura de um desses avisos, o de 22 de Outubro de 1880, para que o Senado veja a sentença que proferia o poder executivo (16):

« Ministerio dos negocios da Justiça. — 2ª secção — Rio de Janeiro, 22 de Outubro de 1880.

« Hlm. e Exm. Sr. — Com o officio n. 171 de 3 de Junho ultimo, submetten essa presidencia á consideração deste ministerio o requerimento do bacharel Dario Augusto Ferreira da Silva, consultando si o preço do contracto que o advogado celebra com seu constituinte, nos termos do art. 202 do regimento da custas, deve ser pago por este ou pela parte vencedora.

« Em resposta declarou a V. Ex. que, não podendo a parte vencedora ser obrigada a pagar os honorarios a que se comprometteu por contracto a vencedora, mas somente o que for contado conforme o regimento citado, é unicamente contra o seu constituinte que o advogado tem a acção de que trata o art. 203 para haver o preço do seu contracto, o qual só constitue prova de divida contra quem o assignou.

Deus guarde a V. Ex. — Joaquim Delfino Ribeiro da Luz. — Sr. presidente da provincia de Minas Gornas.»

De sorte que em uma questão de competencia judiciaria em que o direito privado estava em litigio, é o governo quem decide intervindo directamente, exercendo uma função do poder judiciario!

Isto não serve para firmar principio nenhum, porque sem duvida os magistrados que conheçam suas attribuições, não lhe prestarão obediencia; mas serviria para os magistrados fracos que pretendam acobertar-se com a opinião de um alto poder constitucional, do poder executivo.

Formigam os avisos neste sentido. Parece que o nobre Ministro tinha vontade de deixar na secretaria da justiça um rasto luminoso de sua passagem em todos os ramos da administração, decidindo todas as questões dissidentes com verdadeiro excesso de sua competencia.

Não constam de seu relatorio menos de 70 decisões durante um anno!

Pena foi que não figurasse neste repositorio dos factos do governo aquelle celebre aviso relativo aos incendiarios da cidade de Campos, em que o governo prometteu gratificação aos delatores de um crime particular!

O orador não leva a mal que a administração publica em circumstancia especial, lance mão deste meio para o qual ali está a verba secreta da policia, como meio de averiguação do delicto e de captura dos delinquentes; mas esta gratificação pecuniaria só poderia ser promettida tratando-se de factos da competencia do ministerio publico; e aquelle a que se referiu o celebre aviso do nobre Ministro interino da Justiça, dizia respeito a um crime particular, como tal considerado pela propria lei do anno passado, referiu-se a damnos e incendios. O governo julgou-se autorizado a tirar dos cofres publicos certa somma para gratificar os delatores de um crime que a lei de 1880 tinha julgado particular e cujo processo só podia ser deixado á acção das partes;

Talvez fosse esta a razão porque não figure entre os factos gloriosos do Ministerio durante o anno passado, este aviso que, bastante commentado foi pela imprensa.

Desejava que o nobre Ministro declarasse si concorda com todas as aprovações que o relatorio faz relativamente à reforma judicial, apozar do tor hojo o orador uma idea differente do que tinha sobre a solidariedade ministerial.

Acreditava até ha pouco que nos actos solennos da vida ministerial a opinião manifestada por um ministro sobre qualquer assumpto era a opinião de todos os seus companheiros. Mas esta noção parece que está condemnada, que hoje a doutrina é outra; que é o Presidente do Conselho quem explica a opinião governamental, que a opinião dos outros ministros é apenas individual, não obriga os seus collegas do ministerio. Foi o que aconteceu com o nobre Sr. Barão de Mamoré, mais de uma vez aqui julgado, condemnado e justificado por S. Ex. o Sr. Presidente do Conselho.

O nobre ex-Ministro da Justiça teve de formular o seu relatorio e expender suas opiniões. Chamado directamete ao terreno da reforma judicial, S. Ex. accitou o projecto de 1874. Mas, sendo transferido para a pasta que corre hoje por conta de S. Ex., o ex-illustre Ministro da Justiça, pergunta o orador, o actual Ministro entende que se devo tratar, nesta sessão, da reforma judicial? Si assim pensa, para quando reserva o seu estudo, por que não vem pedir ao Senado que não mais adie o projecto de reforma que pende de sua deliberação ha tanto tempo? S. Ex. mantem todas as divergencias que em 1883 e 1884 externou em relação a esta proposta? São pontos importantissimos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — Responderei a V. Ex.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — A reforma judicial é necessaria mesmo como remedio para este mau estado da nossa magistratura. Mas não é facil saber qual a orientação do gabinete actual sobre esta reforma.

Aproveita o orador a occasião para chamar a attenção do nobre Ministro para alguns pequenos pontos de politica provincial em Minas. A pretexto de nomeação para os officios de justiça prepararam-se grandes abusos; falla-se em negocios sobre cartorios. A este respeito denunciara ao Senadom um facto bastante caracteristico da moralidade dos agentes da actual situação.

Ha tempos o escriptão do orphãos do termo do Piranga, em Minas Geraes, requereu nomeação de um serventuario por impossibilidade de continuar a servir o officio. Preenchidas as formalidades da lei, foi nomeado o serventuario. Isto na situação liberal. Mudou-se, porém, a politica e o que fez este primeiro proprietario do officio? Posto a margem pelo facto de inabilidade provada, velu perante a administração, offereceu a renuncia do gozo da torça parte do rendimento do officio e declarou-se vago o cartorio. Entretanto o serventuario do officio que tinha vencimento e gratificação, que devia exercer o cargo emquanto vivo fosse, foi posto em disponibilidade. Comquanto haja um decreto que permitta a renuncia, ella não se podia fazer em Minas Geraes, porque não ha queixas sobre o funcionario posto a margem.

Consta tambem que no importante cartorio de

Juiz do Fóra estes arranjos estão sendo preparados sobre a compra do officios, e então pretendo-se que ella recaia sobre o individuo que o comprou antecipadamente. São pontos melindrosos da politica provincial. E', pois, conveniente que o nobre Ministro chame a attenção do seus delegados para este escandalo.

O SR. LIMA DUARTE:—A moralidade assim o exige.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que de cada relatorio com que foi o parlamento informado dos publicos negocios, deprehendo-se que é contristador o estado em que se acha o paiz. A situação é pungentissima. Tudo está estragado! No relatorio do Imperio é o desalento do governo em relação à instrução publica e ao serviço provincial; no da guerra o marinha é a denuncia do nosso estado, a improstabilidade e falta de aparelhos para a luta e para a resistencia; no da justiça é a confissão da decadencia profunda da magistratura; é a revelação dos grandes crimes que annualmente se commettom no Imperio, muitos dos quaes perpetuados pela impunidade. Não obstante a deficiencia de dados estatisticos, não obstante esta falta de elementos de informação, o que se apresenta é triste, é acobrunhador, e parece que máos são os tempos actuaes! Entretanto, nesta occasião, em que se precisava ter um governo forte, que melhor comprehendesse a situação, em que a noção de ordem está tão fultosa, o partido conservador impotente assiste à renogação dos seus principios, ao aniquillamento de sua legitimidade para o poder, e o Ministerio nada pretendo fazer!

O Ministerio invoca uma economia levada a má parte, que não póde ser a dos Estados que precisam de desenvolvimento para não se paralisar, por assim dizer, a alma nacional.

De par com isto as infracções de lei são esquecidas e os fructos da condescendencia não diminuem.

O Ministerio regateia ás provincias a migalha com que contavam para o melhoramento de sua força policial; viola a lei de 1879, mais do que ella o Acto Adicional, e, contudo, formula na Camara o pedido de credito de 18.000.000\$ para estradas de ferro que podiam ser adindas, algumas das quaes constituem verdadeiros osbanjamentos e illegalidades.

O governo atravessa um máo quarto de hora para a sociedade brazileira: falta-lho a comprehensão de sua alta missão, o criterio essencial para arear com as difficuldades, remover algumas senão vencer todas.

O governo diz-se forte pela união do seu partido: os dous leões congraçaram-se em amplexo fraternal; reina a paz entre amigos: que cousa o embaraço, pois, neste patriotico pensamento de combater todos os males de que está minada a sociedade brazileira?

O gabinete, preparado para um grande predominio parlamentar, tendo em seu seio talentos de fino quilate como o nobre Presidente do Conselho, deixa, entretanto, esterilisar toda uma sessão parlamentar!

No anno passado, o parlamento limitou-se a votar leis annuas incompletamente, este anno, já se está no fim do terceiro mez e hoje é o primeiro dia de discussão, no Senado, do orçamento da justiça, o que demonstra que a sessão vai se

oscar infructuosamente, porque os remedios para os males não podem vir desse projecto de reforma municipal, que arrastou vida ingloria na Câmara dos Srs. Deputados, e com difficuldade ha de chegar até ao Senado.

Pessimas condições de segurança individual, decadencia profunda da magistratura, aniquilamento da vida provincial pelo atropelamento de suas forças, graças ao systema de concentração caprichosamente mantido — eis o estado da sociedade brasileira.

E' preciso que o ministerio reflicta sobre o grande pezo de sua responsabilidade.

Tem concluido.

Vozes: — Muito bom! Muito bom!

Foi lida o posta conjunctamente em discussão, visto achar-se apoiada, a seguinte

EMENDA

Ao juiz de direito que aceita o logar de deputado á assembléa geral, se designará comarca, de conformidade com o disposto no art. 12 § 2º do decreto n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881; e se no fim de seis mezes, depois de terminada a legislatura, não estiver feita semelhante designação, não só se lhe abonará o respectivo ordenado, como se lhe contará antiguidade. — *Soares Brandão.* — *Candido de Oliveira.* — *Luiz Felippe.* — *Ignacio Martins.* — *Franco de Sa.* — *Dantas.* — *Meira de Vasconcellos.*

O Sr. Mac Dowell (ministro da justiça) diz que pouco deve responder, visto que a proposta de orçamento do Ministerio da Justiça foi aceita tal qual veio da outra casa do parlamento.

E' verdade que dous honrados membros da commissão do Senado assignaram o parecer com restricções devidas, conforme explicou o honrado senador por Minas Geraes que primeiro fallou, á circumstancia de haver sido supprimida a verba para o provimento dos termos e comarcas recentemente creados.

Entretanto, SS. EExs. não restabeleceram a citada verba, naturalmente porque reconheceram as difficuldades financeiras do paiz.

Os honrados senadores, lovados pela sua theoria, deveriam sustentar que convém sejam providas todas as comarcas creadas; mas não o fazem, nem absolutamente contestam a competencia do poder legislativo geral para fixar as despezas de accôrdo com a receita geral do Imperio.

Não foi, porém, sómente a razão economica a que posou no espirito do governo ao formular a sua proposta.

A reforma judiciaria, que pendo da decisão do Senado, alterou os typos da divisão judiciaria supprimindo as comarcas. Esta ponderação já influiu no animo dos legisladores, quando se votou a lei do orçamento vigente, e por maioria de razão, deve ser aceita agora, quando a reforma judiciaria já mereceu a approvação da outra Câmara.

O mesmo nobre senador por Minas Geraes disse que, no passo que o Governo supprimiu esta verba, fazia despezas injustificaveis com o corpo de policia do côrto. O orador mostra a insufflencia da força policia, para a manutenção da segurança publica nesta cidade, e diz que o augmento

pedido tom unicamente por fim, melhorando o prot das praças e concedendo algumas vantagens aos officiaes, completar o quadro effectivo do corpo.

Sento o orador que o nobre senador por Minas Illo tivesse feito uma injustiça gravissima quando deu por inuteis todas as observações que se abstevo de fazer sobre este orçamento, e passando a responder ao outro Sr. senador que em segundo logar occupou a tribuna, declara, com referencia a questão do provimento das comarcas, que nunca foi intenção do governo desrespeitar as attribuições das Assembléas provinciaes, mas, como o orador já disse, attender ás circumstancias especiaes do Thesouro publico e ao facto de estar pendente do Senado a reforma que altera os typos da divisão judiciaria.

S. Ex. occupou-se com a designação das comarcas para juizes em disponibilidade, e attribuiu ao ex-ministro da justiça ter violado a lei de 1879; o orador, depois de mostrar que a genuina interpretação da lei não é a que pretende dar-lhe o nobre senador, lembra que no sentido de suas idéas, já apresentou o nobre senador uma emenda que foi rejeitada. Isto pelo menos, demonstra que já está reconhecido não ser geralmente aceita a opinião de S. Ex.

Explica os motivos que teve o governo para effectuar a nomeação dos juizes de direito Escobar e Monteiro Junior, bem como de outros magistrados; e faz sentir que nos pontos capitaes da reforma judiciaria, longo de haver desaccôrdo, ha perfeita harmonia entre as idéas exaradas pelo orador e as consignadas no relatorio do ministro que o procedeu. Si divergencias existem, versam apenas sobre a suppressão das varas especiaes e outros pontos inteiramente secundarios.

Sustenta que o estudo geral da magistratura longo está de morecer as censuras que tem sido feitas. O nobre senador figurou que os juizes já estão sendo expulsos das suas comarcas; mas isto apenas se dá em uma ou outra localidade do interior, e a excepção rara não deve ser convertida em regra geral.

Sobre o facto do juiz Wanderley nada pôde dizer porque ainda não está de posse de todas as informações; e quanto ao juiz Vasconcellos entende que não é mais licito accusal-o, depois que foi elle absolvido.

A medida que o honrado senador deu como a unica lembrada em relatorio com relação a Guarda Nacional, é apenas uma das muitas que alli se suggerem. O orador aproveita a occasião para dizer que até hoje só tem provido as vagas existentes.

Concorda com o honrado senador em que os juizes não devem consultar o governo sobre assumptos sujeitos á sua judicatura; mas no facto a que o honrado senador alludio, não houve *sentença* do poder executivo, porém simples declaração de que as custas não deviam ser contadas pelo regimento. Si ha nisto invasão do poder judiciario, ella tem sido praticada por innumerados ministros em analogas decisões.

Faz ver que no outro aviso expedido pelo governo relativamente ás occorrencias de Campos não houve infracção da legislação vigente; e diz que igualmente injusto foi o honrado senador quando ao governo attribuiu participacão nos factos abusivos que disse terem sido praticados nos cartorios de Piranga e de Juiz de Fora.

O honrado senador é hyperbolico, e disto deu prova quando disse que o governo rogatoava milgullus ás provincias, ao passo que pedir credits avultados para o prolongamento da estrada do ferro da Bahia e para a do Rio Grande. S. Ex. é assás illustrado para desconhoecer que o credito pedido, além de ter por bem satisfazer necessidadas urgentes, é mera execução de disposições legislativas.

Acredita o nobre Senador que se possivel fosse não poderia o orador outros credits para os melhoramentos urgentes do seu ministerio? o presidio de Fernando de Noronha está carecendo de reforma, o quartel do corpo policial desta corte precisa do novo edificio; e comtudo taes reformas não se pôdem do prompto fazer por falta de recursos pecuniaros.

Com relação ao estado da segurança individual nesta cidade, pode venia ao honrado senador para não aceitar como provado um facto a que S. Ex. alludiu por tel-o visto publicado em uma gazeta. Ainda quando, porém, o facto fosse verdadeiro, não seria logico argumentar com elle para concluir que não ha segurança publica na capital do imperio.

Bem sabe o orador que neste ponto muito ha que fazer; mas em voz de exagerar o mal, bom é que se animem os esforços feitos para melhorar as netaes condições, conilando mais no abrandamento dos costumes, natural consocetario dos progressos da civilisação. (Muito bem!)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com quo fora recebido.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 27 :

A mesma já designada, a saber :

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 7 do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1888 ;

2ª discussão do projecto do Senado, lettra F do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço da navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9380 de 20 de Novembro de 1886, para que votou-se dispensa de intersticio ;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado lettra I, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito no § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 a parte que inclue entre os motivos de aposentação obrigatoria a idade de 75 annos ;

1ª discussão do projecto do Senado lettra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo do que trata o § 1º ;

3ª discussão do projecto do Senado lettra E, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª ordem.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

30ª sessão em 27 de Julho de 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÁ

SUMMARIO.— Expediente.— Eleição do Pirahy.— Apolamento e dispensa do requerimento do Sr. F. Octaviano.— Discursão do Sr. F. Bellisario (ministro da fazenda).— O Sr. F. Octaviano pede a ratificação do requerimento.— O Senado concorda.— Projecto sobre eleição.— Discursão do Sr. Siqueira Mendes.— Ficou sobre a mesa.— Ordem do dia.— Orgamento do ministerio da Justiça.— Observações do Sr. Presidente.— Discursões dos Srs. Dantas e Eschagnolle Taunay.— Adiantamento da discussão.

Às 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Cansanção de Sinimbá, Barão de Mamanguapó, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Afonso Celso, Henriquo d'Avila, Barão da Estancia, Viriato de Medeiros, Siqueira Mendes, Barros Barreto, Fausto de Aguiar, de Lamara, Corroia, Silveira Martins, Lafayette, Candido de Oliveira, Luiz Fellippo, Barão de Cotegipo, Christiano Ottoni, João Alfredo, Visconde de Pelotas, Silveira da Motta, Castro Carreira, Ribeiro da Luz, Diogo Velho, F. Octaviano, Eschagnolle Taunay, Barão de Marmóré, Lima Duarte e F. Bellisario.

Doixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Nunes Gongalves, Barão de Marolim, Barão de Souza Queiroz, Franco do Sá, Junqueira, Carrão, Paes de Mendonça e Paulino de Souza.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecodente e não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Cunha e Figueiredo, Visconde de Muritiba, Uchón Cavaleanti, Dantas, Saraiva, Meira do Vasconcellos, Fernandes da Cunha, Antonio Prado, Loão Velloso, Teixeira Junior, Visconde de Paranaíba, Ignacio Martins, Soares Brandão, Jaguaribe e Vieira da Silva.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Das mesas eleitoraes das parochias de S. José (1º districto), Sant'Anna (2ª secção do 2º districto), Espírito Santo (3ª secção), Engenho Novo (1º districto), Guarulhos, Bom Jesus de Itabapocama, Santo Antonio da Padua, Rio Bonito, Aparecida, Pilar, Valença, S. Sebastião do Rio Bonito, Espírito Santo da Barra Mansa, Ribeirão das Lages e Capivary, da provincia do Rio de Janeiro, remetendo cópias das actas da eleição senatorial a que nellas se procedeu ultimamente.— A' commissão de constituição e pedores ;

Das mesas eleitoraes das parochias de S. Miguel do Joquitinhonha, Conceição do Rio Preto, Parodião, S. Domingos do Arassuahy, Santo Antonio do Itinga, Santo Antonio do Peçanha, Marianna, Corrego d'Anta e Brejo Alegre, da provincia de Minas Geraes, remetendo cópias das actas da eleição senatorial a que nellas se procedeu ultimamente.— O mesmo destino.

ELEIÇÃO NO PIRAHY

Foi apoiado o pasto em discussão o requerimento do Sr. F. Octaviano, que havia ficado sobre a mesa na sessão anterior.

O Sr. F. Bellario (*ministro da fazenda*):— Dous foram os factos, Sr. presidente, do que se occupou o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro no fundamentar hontem o seu requerimento : a suppressão de um officio da justiça na villa de Friburgo e a proxima eleição de juizes de paz na freguezia da cidade do Pirahy.

Prestei a maior attenção ao nobre senador ; e sua exposição tão singela quanto elegante me teria convencido si eu não conhecesse os factos.

S. Ex. deu tão grande importancia a um dellos, o relativo ao tabellionato de Friburgo, do que se occupou o anno passado aqui, o que recordou hontem, que peço permissão para occupar-me deste assumpto, a fim de provar, como espero, a sem razão absoluta do nobre senador.

Disse o nobre senador e repeti as suas palavras para melhor comprehensão do Senado : que se havia feito uma violencia, supprimindo-se um officio de justiça, que estava provido, demittindo-se o respectivo serventuário para dar o monopólio do tabellionato naquelle logar ao serventuário do outro officio, chefe do partido consorvador.

Os factos são os seguintes, da exposição dellos verá o Senado si foi a Assembléa Provincial que procedeu sob o influxo de qualquer sentimento partidario, ou si foi o presidente de então, cujo acto o nobre senador esposou, que se revelou dominado por este sentimento.

Sr. presidente, havia quatro annos que estava vago um dos officios de tabellião na villa de Friburgo, não se encontrando quem o quizesse exercer por serem excessivamente tenues os seus rendimentos.

Em 1883, estando vago o officio, foi creada a villa do Carmo, e, para constituir o seu territorio, desannexou-se do municipio de Friburgo a freguezia do Sumidouro, a mais importante daquelle municipio.

O rendimento dos officios de justiça, tenue já, tornou-se ainda mais. Cuidou-se então em supprimir um delles e foram ouvidas as autoridades locais.

Tenho aqui a exposição que fez o distincto juiz de direito de Nova Friburgo das condições dos officios do termo.

Diz o juiz de direito respondendo ao presidente da provincia :

.....
 « Cumpre considerar a questão por outro lado. Installada em 1883 a villa do Carmo, a que ficou pertencendo a freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Paçoquer, desannexada do termo de Nova Friburgo pela Lei de 13 de Outubro de 1881, muito reduzido ficou o fóro, já diminuto, da villa de Nova Friburgo.

« Era aquella freguezia a parte mais importante do termo: a sua desannexação tornou-se muito sensível. Os mappas da estatística judicialia remettidos a V. Ex. por este juizo de direito, attinentes aos annos de 1882 a 1883, manifestam o effeito da desannexação.

« Delles consta que no anno de 1883, em que foi installada a villa do Carmo, o valor dos inventarios foi de 160:206\$080, o das acções civis 22:542\$139, o das acções commerciaes 8:377\$484 e os das tutelas 4:794\$750.

« Em consequencia da redução do trabalho dos dous cartorios, diminuiu a renda dellos, principalmente a do 1º officio, sendo o serventuário do

2º procurado de preferencia pelas partes, porque a sua pericia e honestidade inspiram toda a confiança...

« E a tal ponto diminuiu o trabalho, e em consequencia a ronda do 1º cartorio, que no anno de 1883 o respectivo serventuário, allora alguns instrumentos de procuração, apenas lavrou cinco escripturas, e teve apenas julgadas algumas acções sumarias e executivas. Isto posto, é bem de ver que do trabalho do 1º cartorio não poderá o serventuário que nelle fór provido tirar os meios de subsistencia : assim, si existindo um só tabellião, ficarão prejudicados servicos que convinha serem simultaneamente feitos; isto inconveniente me parece menor do que o de se fomentar a prevaricação, conservando-se um officio de justiça, cujo serventuário, não tendo outros recursos pecuniarios, será tentado a obter meios de subsistencia por via illegal. »

Eis, pois, a questão: estava o officio vago, havia quatro annos, devendo ou accrescentar, que estava vago por ter feito renuncia quem o servia; diminuido o termo pela desannexação da mais importante das suas parochias, cuidou a Assembléa Provincial do supprimi-lo, ouvindo-se as autoridades locais, como acabei de demonstrar. Nessa occasião, quando estava o projecto em 3ª discussão na Assembléa Provincial, subitamente o presidente da provincia precipita tudo, nomeia provisoriamente um serventuário e o governo geral confirma a nomeação. Inquestionavelmente o acto do presidente da provincia tinha por fim impedir que a Assembléa Provincial supprimissem o officio.

Eis o facto, agora vejamos a lei. A Assembléa Provincial não podia deixar frustrar os seus designios à vista do acto da presidencia da provincia. Tinha o direito de fazel-o?

Peço no Senado licença para ler um artigo positivo do decreto sobre officios de justiça referendado em 1885 pelo Sr. conselheiro Sodré.

O Sr. F. OCTAVIANO:— Isso foi condemnado pelo nobre Presidente do Conselho.

O Sr. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*):— E' a lei que tomos.

O Sr. F. OCTAVIANO:— Mas o Presidente do Conselho declarou aqui que não o interpretava deste modo.

O Sr. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*):— E' a interpretação legal, unica...

O Sr. F. OCTAVIANO:— Peço a palavra.

O Sr. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*):—... que prevalece.

Aqui está o texto legal :

« Regulamento a que se refere o decreto n.9420 de 28 de Abril de 1885.

« Tit. 6º art. 327. Supprimido por lei um officio de justiça ou annexado a outro, cessa o exercicio do serventuário, salvo si por clausula expressa na mesma lei, ficar a extincção ou desannexação dependente da vaga do mesmo officio por morte, sentença ou desistancia. »

Sr. presidente, não vem fora do proposito, ler o trecho de uma consulta do Conselho do Estado sobre caso identico.

Vejo ultimamente tão exaggerados os direitos dos funcionarios publicos, dando-se como que o caracter de um contrato a sua nomeação, sem que ao Poder Legislativo seja licito alterar ou de-

terminar-lhes outras obrigações sem nova remuneração, que acho conveniente recordar princípios que se firmaram em outros tempos e que estão muito mais de accordo com os do nosso direito administrativo e com os princípios do direito geral, do que as theorias novas que tenho ouvido e, infelizmente, a pratica que tenho presenciado.

O SR. F. OCTAVIANO:— E' bom que o nobre Presidente do Conselho saiba disto.

O SR. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*):— A consulta a qua me refiro trata exactamente do mesmo caso. E' de 1800, foi aceita pelo governo, tendo sido seu relator o Visconde de Uruguay e votos os conselheiros Eusebio de Queiroz e Visconde de Maranguape. Vou lê-la qual como se acha resumida e exposta nos *Estudos Praticos de Direito Administrativo*, do Visconde de Uruguay.

Tratando da suppressão de empregos vitalícios expõe o autor:

«Reclamou um 2º tabellião do judicial e notas, o escripto dos orphãos de Baturité, na provincia do Ceará, contra um acto da respectiva Assembléa Provincial, pelo qual fôra supprimido o seu officio de tabellião do judicial, em beneficio do 1º tabellião.

«Ouvida a secção de justiça do Conselho do Estado, relator Visconde de Uruguay, votos os Srs. Visconde Maranguape e Euzobio de Queiroz, entendia ella em consulta de 17 de Agosto de 1800: — Que a Assembléa Provincial nada mais tinha feito do que supprimir um officio, reduzindo a um os dous que havia, exercendo uma attribuição que o Acto Adicional lhe confere expressamente.»

A circumstancia, dizia a secção, de ser vitalicio o officio extincto não pôde limitar a attribuição da Assembléa Provincial. Porquanto o art. 10 § 11 do Acto Adicional, que concede ás assombléas provinciales, em geral e sem limitação alguma, a attribuição de legislar sobre a creação e suppressão de empregos municipaes e provinciales, ficaria assim limitada sobre creação e suppressão de empregos municipaes e provinciales, excepto, quando forem vitalícios.

«Seguir-se-ia que uma vez creado o provido um officio vitalicio, ainda mesmo que depois fosse reconhecida a sua inutilidade por mudança ou por superveniencia de novas circumstancias, não poderia ser extincto, sendo necessario esperar que morresse o serventuario vitalicio.

«A chamada (impropriamente) propriedade dos empregos não está no caso da verdadeira propriedade, mas está propriamente subordinada á utilidade e vantagem publica, em vista da qual unicamente são instituidos os empregos publicos. E' este evidentemente o espirito da lei de 11 de Outubro de 1827, a qual diz, em seu art. 1º, que nenhum officio será conferido a titulo de propriedade.

«Aliás, creada uma repartição com empregados vitalícios, não poderia mais ser extincta enquanto vivesse algum empregado, nem reformada de modo que a reforma pudesse trazer a extincção de algum logar vitaliciamente provido, o que é inadmissivel.

«Na opinião da secção, extincto por lei um logar vitalicio, assiste sómente no serventuario o direito de ser preferido para outro logar equivalente na mesma ou diversa localidade.»

Assim resolveu a resolução imperial de 3 do Novembro de 1800.

O caso é justamente identico áquello de que tratamos.

O SR. F. OCTAVIANO:— Estou de accordo com V. Ex.

O SR. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*):— Assim, Sr. presidente, resumindo o facto temos o seguinte: que a villa de Nova-Friburgo soffreu grande redução no seu territorio pela desannexação da freguezia do Sumidouro, a mais importante daquello municipio, para formar o novo municipio do Carmo; que o officio de que se trata estava vago pela renuncia do antigo serventuario.

Estando vago o logar havia annos, a Assembléa Provincial procurou extinguir o officio, sendo ouvidas as autoridades locais. Achando-se o projecto em 3ª discussão, o presidente da provincia apressou-se em prover o officio. Este acto do presidente da provincia não podia detor a assombléa em votar em 3ª discussão aquillo que estava resolvido e assentado por conveniencia publica. Nenhuma violencia, pois, se fez.

E' esta a questão de Nova Friburgo, que tanto incommodou ao nobre senador, que se occupou della no anno passado e ainda agora a reproduz, como um exemplo *das angustias* de que soffro o seu partido. A phrase é de V. Ex.

Passo ao segundo ponto. O nobre senador, com a moderação que o caracteriza, fallou em tantas angustias de seus amigos da provincia do Rio de Janeiro, que não posso deixar de tomar em consideração as suas palavras para expor este segundo caso; veremos si vale mais do que o primeiro.

Sr. presidente, disse o nobre senador o seguinte: que tendo sido eleito na freguezia da cidade do Pirahy um juiz de paz liberal, foi considerado tão grande o escandalo, que o partido conservador da provincia do Rio de Janeiro procurou meios para invalidar este facto e lembrou-se de dividir o districto de paz em dous e fazer nova eleição, contra terminante disposição da lei, diz S. Ex.

Os factos não são exactamente estes. Ha muitos annos trata-se de crear uma villa na Barra do Pirahy, onde está a estacção da Barra da estrada de ferro D. Pedro II e onde bifurcam-se a linha de S. Paulo e a do Centro; tom-se querido crear um municipio pela importancia que o logar vai tomando, desmembrando-se o territorio de tres municipios — Pirahy, Vassouras e Valença, onde se acha a povoação da Barra. Tem sido, porém, difficil obter-se o accordo das populações. Ultimamente a Assembléa Provincial criou uma freguezia na Barra do Pirahy, no municipio deste nome.

O SR. F. OCTAVIANO:— Já estava creada antes da eleição.

O SR. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*):— A freguezia já estava creada, embora não canonicamente provida. Isto, porém, nada tinha com a creação do novo districto de paz, consequencia da creação da nova freguezia. Devia-se ou não proceder á eleição de juizes de paz?

S. Ex. nos referia que procurou ouvir sobre o caso a opinião de pessoa competente, que aliás não elto; ouviu também particularmente do nobre ex-Ministro do Imperio, a quem pediu a opinião da secção da Secretaria do Imperio, incumbida destes assumptos. Ainda mais corroborei

a argumentação do nobre senador a declaração do nobre ex-Ministro do Imperio de que tambem elle tinha estudado a questão e era a sua opinião de accordo com a do nobre senador pelo Rio de Janeiro, a quem respondo.

Disse o nobre senador no seu discurso o seguinte: «O regulamento só manda proceder a nova eleição no antigo districto que se destaca do novo quando a divisão territorial deixa dous juizes de um lado e dous juizes do outro.»

Vou citar, Sr. presidente, o artigo da lei em que se assenta a materia e o Senado verá que a questão não é tão clara como se afigurou ao nobre senador; e menos que se póde dizer é que a questão é sujeita a duvida.

«Decreto n. 9.123 de 13 de Agosto de 1881, contendo o regulamento eleitoral para a execução da lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881.

«Art. 214. Quando os juizes de paz de um districto, que fôr dividido em dous ou mais, ficarem residindo uns no territorio a que se houver reduzido o primeiro, e os outros nos territorios dos districtos novamente creados, far-se-á nova eleição nos mesmos districtos, observando-se a disposição da 2ª parte do art. 212.»

De sorte que o unico argumento do S. Ex. é que a lei serve-se da expressão no plural: é a unica razão, não ha outra.

O Sr. F. OCTAVIANO:— A minha unica razão é a da lei.

O Sr. F. BELIBARTO (ministro da fazenda):— Este é o artigo, e está muito longe da clareza com que o nobre senador o traduziu e da certeza com que o nobre senador pelo Amazonas veio em seu auxilio. O unico motivo para a intelligencia dos nobres senadores é que a expressão da lei está no plural. Mas qual a razão da lei? Porque a lei manda fazer a eleição quando faltam dous juizes de paz á freguezia desmembroada e não um só? A razão é a mesma: o respeito á vontade da maioria dos eleitores expressa na eleição, o que não póde ser frustrada por acto da autoridade, creando districtos de paz. Concedamos, porém, que o caso seja duvidoso; como estranhar que, no caso de duvida, siga-se a opinião mais liberal, que é fazer nova eleição? Do nobre senador não podia eu esperar a opinião que omitiu.

Si não é clara a lei, é louvavel que o presidente da provincia tivesse opinado pela solução mais liberal, que é nova eleição.

Mas, Sr. presidente, quero expor o que ha resolvido a este respeito. O Sr. presidente da provincia do Rio de Janeiro, tomando conta da pasta do Imperio o Sr. conselheiro Portella, entre outros assumptos, fallou tambem neste, perguntou a sua opinião. Estou informado, pois não fallou nem com o Sr. presidente da provincia e nem com o Sr. conselheiro Portella a este respeito, a minha informação provém de terceira pessoa, que a opinião do Sr. Ministro do Imperio actual não é a que o nobre senador deseja, parecendo-lhe quando muito que a questão era duvidosa.

Como, porém, o nobre senador tinha dado grande importancia ao caso, o Sr. presidente da provincia ontendeu melhor ouvir officialmente o governo, e hontem justamente no dia em que o nobre senador se occupava do assumpto neste recinto, os juizes de paz do Pirahy, recebem ordem para adiar a eleição até que o governo proferisse a sua opinião. O acto do digno presi-

dente da provincia é do dia 25, anterior ao discurso do nobre senador.

Eis ahi, Sr. presidente, a que se reduzem as angustias que diz o nobre senador estarem soffrendo os seus amigos da provincia do Rio de Janeiro! As suas reclamações são attendidas muito antes do serem apresentadas!

Croio, Sr. presidente, ter explicado os dous pontos unicos a que se referiu o nobre senador; e julgo que as explicações que dei terão deixado o Senado convencido do que, sendo estes os unicos factos apresentados, o um é apenas reprodução das queixas do anno passado, o nobre senador nenhum outro encontrou para censuras.

O Sr. F. Octaviano agradece ao Sr. Ministro o apoio que veio dar á sua theoria de de que só se póde obter justiça recorrendo em particular á bondade dos que governam o paiz. Nada mais dirá sobre a questão do Pirahy, desde que S. Ex. annuncia que o presidente da provincia mandou desfazer o seu engano.

Quanto a questão do Friburgo, muito poderia dizer em contestação ao modo habil por que S. Ex. expoz os factos. Porém, não interessa á verdade de suas asserções de hontem de discutir esta ou aquella circumstancia.

O que o orador disse, sem contestação, é que o nobre Presidente do Conselho, conhecendo, como todo o Senado, a erronea disposição do decreto citado hoje pelo nobre Ministro, declarou ao Senado que o actual gabinete, conservador e da boa ordem e da legalidade, não adoptava a theoria daquello decreto e pensava, como o orador, que só por morte ou outro motivo legal o serventuario de um officio de justiça podia ser tirado de suas funcções. Esta opinião era tanto do governo, que o Sr. Ministro da Justiça garantiu ao orador que expediria circular nesse sentido. E ainda, quando recebeu o recurso do serventuario espoliado, disse ao orador que o proveria.

A questão, pois, é que o nobre Ministro da Fazenda pensa de modo diverso e venceu os seus collegas. O orador nem disto se queixa. Si o honrado Presidente do Conselho, assim como declarou a sua opinião, dissesse depois ao Senado que melhor orientado, mudara de opinião, o orador não se queixaria, ouvidas as boas razões da mudança, porque não pensa que desdoure a ninguem a concessão de que, reflectindo melhor, haja mudado de pensar. Persistir no erro, só por falsa vergonha, é que é digno de censura.

Quer retribuir a delicadeza do nobre Ministro com outra. S. Ex. disse que está vencido na questão e que o honrado presidente da provincia já expediu ordem no sentido da opinião do orador. E' evidente, pois, que o nobre ministro houve-se com certa magnanimidade. O orador, por sua vez, em deferencia ao nobre Ministro pede ao Senado licença para retirar o seu requerimento.

Consultado, o Senado consente na retirada do requerimento.

PROJECTO SOBRE ELEIÇÕES

O Sr. Siqueira Mendes:— Sr. presidente, o Senado deve-se recordar de que na occasião em que o nobre senador pelo Pirahy apresentou um requerimento, pedindo informações ao nobre Ministro do Imperio sobre occurrencias

dadas entre a camara municipal e o poder judicial na provincia do Parã, eu prometti tratar dessa materia, declarando que o não fazia nessa occasião, porquo o procedimento da relação do districto na provincia do Parã, tom sido de tal maneira arbitrario e escandaloso, a perturbação da ordem tom sido tal, assim como as injustiças e os erros, que eu não me animava a articular-los, sinão à vista de documentos que comprovassem as minhas asserções, e na occasião não os tinha presentes.

Venho hoje apresentar um projecto fazendo algumas alterações na lei eleitoral, explicando uns artigos, e substituindo outros; e na justificação deste projecto eu tratarei da materia, satisfazendo assim o compromisso que tomei naquella occasião.

Começarei lendo o projecto (16):

« A Assembléa Geral Legislativa decreta:

« Art. 1.º Os decretos ns. 3029 de 9 de Janeiro de 1881 e 3122 de 7 de Outubro de 1882 serão observados com as alterações seguintes:

« § 1.º Os jurados que, em virtude das disposições dos arts. 4.º n. 12 do decreto n. 3029 e 1.º § 9.º parte 2.ª do decreto n. 3122, são considerados como tendo a ronda legal para serem alistados eleitores, são unicamente os alistados nas revisões de Outubro de 1878 e Janeiro de 1879 e que deviam servir nos sorteios deste anno.»

As razões, Sr. presidente, por que apresento este 1.º § são evitar que a relação do districto da minha provincia continue a transgredir a lei, completando o escandalo e o arbitrio immoral que começou na revisão do alistamento eleitoral no anno passado.

E' claro, tanto em um como em outro decreto, tanto no de 1881 como no de 1882, que sómente são considerados como tendo ronda legal para serem alistados eleitores, pelo facto de estarem alistados jurados, aquelles que o foram nos annos de 1878 e 1879 unicamente, e para servirem nos sorteios deste ultimo anno.

Entretanto na provincia do Parã já foram alistados todos os jurados de 1878 e 1879 e neste anno passado a Relação de districto alistou tambem os de Cintra, alistados jurados em 1880, e com certidão de que tinham sido alistados em Janeiro de 1880, como si um jurado alistado em 1880 pudesse ter servido como tal nos sorteios de 1879, que é o espirito da lei, e assim sempre entendeu a Relação em quanto não foi preciso fingir-se supinamente ignorante.

Não pararam porém, aqui os agentes destes escandalos; alistados os jurados de Cintra da revisão de 1880, enviaram agentes seus por toda a provincia, e elles têm já tirado certidões de todos os jurados alistados em 1880, afim de fazer-los alistar eleitores, agora no mez de Setembro.

« § 2.º Os processos para o effeito do disposto no § 21 do decreto n. 3122 poderão ser intentados em qualquer tempo em que se descubra a fraude. E' de 30 dias o prazo para a interposição de todo e qualquer recurso eleitoral.»

Este parographo é o que dispõe que o condemnado, por ter-se servido de documentos falsos para alistar-se, perde o titulo de eleitor pelo facto da condemnação; mas não se podendo descobrir logo e provar-se a fraude e estando marcado o mez de Setembro, quer para a inclusão, quer para a exclusão do alistamento, é preciso, para tor-

nar-se offenz aquella disposição, que o processo possa ser intentado em qualquer tempo em que venha a descobrir-se a falsidade do documento com que o individuo criminosamente se fez alistar eleitor.

« § 3.º Si a Relação deixar de tomar conhecimento de algum recurso, quer de alistamento, quer de nullidade de eleição de vereadores ou juizes de paz ou de suas apurações, dentro do prazo de 30 dias, será responsabilizado quem tiver dado causa à demora, e decidido o recurso na primeira reunião do tribunal.»

Inseri esta disposição no meu projecto para evitar o maior dos escandalos que se está repetindo todos os annos. A relação de districto da minha provincia deixa passar os 30 dias que tom do prazo para julgar 20, 30 e mais recursos que lhe são presentes, para prejudicar o direito dos cidadãos, quando porventura os desembargadores não podem descobrir um protaxto qualquer para eliminá-los, servindo-lhos todos, por exemplo, si o recorrido é diacano, a relação o elimina a protaxto de que *diacano não é ordem sacra, mas sómente o presbitero e subdiacano!* Si é commerciante, apezar de juntar certidão de idade, attestado jurado de residencia, certidão de ter pago os direitos de sua casa commercial e prova de saber ler e escrever, é eliminado sem fundamento, como aconteceu a José Carneiro da Silva, commerciante mais antigo e mais abastado de Macapá, cujo recurso teve a favor os votos do desembargador Fonseca Morato e Barão de Santa Candida, e contra os do desembargador Paes de Andrade e Dr. Danin, ficando, portanto, alistado pelo voto de Minerva, mas o desembargador Morato, na occasião de assignar o acórdão, sabendo que o empate era favoravel ao cidadão reformoso o seu voto afim de eliminá-lo!

Este facto é muito grave, devo, por conseguinte, antes de passar adiante, apresentar a prova que é a seguinte certidão: — «Certifico, em virtude do despacho retro, que, revendo o livro das actas das conferencias deste tribunal, encontrei a da conferencia havida nos 26 de Fevereiro do corrente anno, a fls. 156, da qual, na parte dos julgamentos de recursos eleitoraes, consta o seguinte lançamento: — «Macapá: recorrente José Carneiro da Silva, recorrido o Dr. juiz de direito; relator o mesmo Sr. desembargador. — Deu-se provimento, para incluir pelo voto de Minerva.» E logo em seguida a seguinte nota: «O Sr. desembargador Fonseca Morato modificou o seu voto, do que resultou que a decisão foi no sentido de negar-se o provimento.»

O termo de 30 dias de que se tom servido criminosamente a relação do districto, para prejudicar os direitos de dezenas de cidadãos, só tom sido fatal nos recursos dos de politica contraria a dos desembargadores, porque, em relação aos seus co-religionarios, si acontece deixarem de julgar algum dentro do prazo, o julgam depois; para prova do que affirmo, vou ler a certidão do julgamento de um recurso 45 dias depois de recebido na relação.

Eis a certidão: — «Certifico, em virtude do despacho supra, que, revendo os autos de recurso eleitoral desta capital, em que foi recorrente Francisco Xavier da Veiga Cabral e recorrido Hildebrando Porfirio da Costa, consta dos mesmos, que foram recebidos nesta secretaria na data de 10 de Janeiro do corrente anno, sendo julgados

na data do 25 de Fevereiro deste mesmo anno; como dos accordãos.»

A questão ou conflicto entre a camara de Belém e o poder judiciario, do que tratou aqui por mal informado o nobre senador pela Parahyba e a que alludi no começo do meu discurso, proveu de ter a Relação deixado de tomar conhecimento de um despacho do juiz substituto, annullando pela terceira vez a eleição de 2º escrutinio, que havia passado em julgado, sem que houvesse contra ella reclamação alguma.

Entendem os que perderam a eleição que tal despacho deve prevalecer, apesar de ser dado sem que fosse em virtude de reclamação a respeito, dado já em 5 de Janeiro, quando o prazo para as reclamações tinha findado em 23 de Setembro, apesar de ter a Relação em dous accordãos um anterior, de 26 de Novembro e outro posterior áquelle despacho de 12 de Fevereiro, declarado, que o juiz não podia julgar da validade da eleição e apuração, porque tinha passado em julgado.

Entendo, porém, a maioria da Camara que deve obedecer antes á decisão da Relação dada nos dous accordãos.

Historiemos o facto para melhor esclarecimento.

Procedeu-se á eleição para vereadores de Belém, assim como das demais camaras municipais do Imperio no dia 1 de Julho; fez-se a apuração no dia 20; reconheceu-se terem sido eleitos oito vereadores, quatro de cada parcialidade politica. Sendo 13 o numero, faltavam cinco. Procedeu-se no dia 9 de Agosto a 2º escrutinio e foram eleitos tres conservadores e dous liberais. Fez-se essa apuração do 2º escrutinio no dia 21 de Agosto.

Tenho aqui as certidões das apurações, tanto do 1º como do 2º escrutinio, que deixo de ler, por me parecer desnecessario.

Dentro do prazo de 30 dias, contados desta apuração do 2º escrutinio, que é a final, visto como a lei define que a apuração final é aquella, pela qual se verifica estarem eleitos todos os membros do que se compõe a camara municipal, do sorte que, si em uma só eleição se elegem todos os vereadores do municipio, a unica apuração dessa eleição é a final, si é preciso fazer duas eleições, como naquella occasião, a apuração do 2º escrutinio é a apuração final. Si é preciso fazer tres eleições para se conseguir a eleição de todos os membros do que se deve compôr a camara, a apuração final é a da terceira e ultima eleição; isto está determinado no art. 101 do regulamento.

Dentro de 30 dias, como eu ia dizendo, um oelitor reclamou no juiz substituto a annullação da eleição, em 1º escrutinio, das segundas secções das parochias de Sant'Anna e de Nazareth da capital, e, em consequencia desta annullação, a exclusão de dous vereadores por perda do quociente, pedindo tambem a annullação do diploma de um terceiro vereador pelo facto de ter sido eleito para o quatriennio que então corria, e a lei incompatibilisa os que servem um quatrienn para serem eleitos para o quatriennio seguinte. O juiz indeferiu essa reclamação, declarando validas todas as eleições contestadas; mas, sem que ninguém reclamasse, annullou a apuração do 1º escrutinio, e recorreu desta parte do seu despacho para a Relação do districto.

O reclamante recorreu tambem contra todo o despacho e a Relação do districto, tomando co-

nhecimento dos recursos por accordão de 26 de Novembro, confirmou o despacho do juiz quanto á validade da eleição da 2ª secção de Nazareth, mas o reformou quanto á de Sant'Anna, que declarou nulla, reformando tambem o despacho do juiz na parte que annullava a apuração do 1º escrutinio, com a declaração de que não podia elle ter annullado a apuração, porque não houve reclamação prévia.

Devo ler esse accordão, antes de passar adiante.

A sentença do juiz foi de 23 de Outubro e o accordão de 26 de Novembro, eis o accordão:

« Accordão em Relação. — Que relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral, em que são recorrentes o recorridos o juiz substituto da 1ª vara na jurisdicção plena e Domingos Rodrigues de Novues, dão provimento no recurso, para julgarem, como julgam, nulla a eleição da 2ª secção da parochia de Nossa Senhora Sant'Anna da Campina, confirmando o despacho recorrido na parte que approvou todas as mais eleições contestadas.

Quanto á apuração do 1º escrutinio, sobre a qual não houve reclamação prévia, não podia por isto ser annullada; entretanto, annullada, como é a eleição acima referida da 2ª secção da parochia de Sant'Anna da Campina, mandam, na fórma do art. 205 do regulamento n. 8233 de 13 de Agosto de 1881, que a camara municipal desta capital proceda á nova apuração do 1º escrutinio, descontando os votos da parochia annullada, e expedindo diplomas nos vereadores que obtiveram o quociente legal. — Custas. »

Rouuiu-se a camara em virtude desso accordão para proceder a apuração especial, assim do descontar os votos annullados; feito o que, resultou a exclusão de um dos dous vereadores contra os quaes houve reclamação.

Esqueci-me de dizer que, quanto ao 3º vereador, cuja eleição se pedia que fosse annullada por ter sido eleito para o quatriennio que então corria, o juiz não admitiu nem a Relação tambem, porque, com effeito, elle não estava incompatibilizado. A lei incompatibilisa o vereador que tiver servido em um quatriennio, mas esse foi eleito e não prestou juramento, não serviu, portanto não estava incompatibilizado.

Como dizia, da apuração especial resultou a exclusão de um dos vereadores por perda do quociente. Elle reclamou contra essa apuração, allegando, em primeiro logar, terem feito parte da camara apuradora o presidente que é seu sogro e que elle dizia ser incompativel e o vereador Lamelra, a respeito do qual houve a questão do anno passado e que serviu até o fim do quatriennio, sem que quizosso reconhecel-o vereador, e, em segundo logar porque a Camara Municipal fez a apuração como dispõe o art. 199 do regulamento, quando entendia o reclamante que ella devia fazer-a de accordo com o art. 205.

O juiz, adoptando a mesma doutrina, deferiu a reclamação, annullou essa apuração e, não sei porque, como consequencia dessa annullação declarou nullo todo o 2º escrutinio, mandou proceder a nova eleição e recorreu do seu despacho, assim como tambem houve recurso voluntario. Deste recurso foi que a relação deixou de tomar conhecimento dentro dos 30 dias.

Primeiramente, estabelecamos a verdadeira doutrina da lei, o art. 205, com que sempre se

quer argumentar, não é o que regula as apurações, mas sim o 190.

O art. 205 estabelece regra para uma hypothese que se pode dar, contraria a figurada no 204. Este artigo diz que se deixar de haver eleições em parochias cujo numero de eleitores exceder a metade dos de todo o municipio, ou quando ás eleições annulladas houver concorrido maior numero de eleitores do que nas julgadas validas ficará sem effeito a eleição do todo o municipio e se procederá a nova eleição geral.

O art. 305 diz que quando nas eleições annulladas houver concorrido menor numero de eleitores, do que nas julgadas validas, devendo estas prevalecer, proceder-se-á á nova apuração dos votos das eleições validas.

Mas esta apuração não pode ser feita sinão como dispõe o art. 192 e o quociente não pode ser calculado sinão pelo numero de todos os eleitores que concorreram á eleição.

O Sr. PRESIDENTE:— Ouso pedir ao nobre senador que resuma a sua justificação, porque a hora está dada e o Sr. Ministro da Justiça está na ante-sala. Não pretendo com isto tirar a palavra ao nobre senador, mas se V. Ex. puder resumir...

O Sr. SIQUEIRA MENDES:— Farei o possível para terminar quanto antes.

Como dizia o quociente eleitoral em nenhum caso póde ser calculado, sinão pela totalidade dos eleitores que houvessem concorrido á eleição, a lei o definiu dizendo, que é o numero resultante da divisão dos votos dos eleitores que tivessem concorrido á eleição pelo numero dos que devem ser eleitos. Portanto em uma eleição a que concorreram 100 eleitores, sendo 2 o numero dos eleitos e o quociente é 50, annullam-se quantos votos se annullarem o quociente será sempre 50, porque não pode ser modificado o numero dos eleitores que já concorreram á eleição, o que está sujeito a modificação é a votação que obtiveram os candidatos porque os votos annullados lhes são descontados e é por essa razão que muitas vezes os eleitos e já diplomados perdem o quociente, e são annullados os seus diplomas.

O quociente não é feitura dos votos, é effeito da concorrência dos eleitores ás eleições.

A Camara Municipal portanto, fazendo a nova apuração em obediência ao accordo da Relação, procedeu correctamente, de perfeito accordo com a lei, descontando os votos annullados aos que, os obtiveram, continuando a calcular o quociente pelo numero dos eleitores que concorreram á eleição.

Si pelo desconto dos votos annullados, algum dos eleitos perde o quociente, fica annullado o seu diploma, dando-se a hypothese do art. 20 da lei, que manda proceder-se á nova eleição sempre que se annulle algum diploma.

Ainda houve um 2º accordo da Relação declarando que o juiz não podia annullar a eleição e apuração geral porque tinha passado em julgado por que não houve reclamação alguma.

Tendo fallecido um dos vereadores eleitos em 1º escrutinio o presidente depois de passados os 30 dias dentro dos quaes podiam haver reclamações e não tendo havido, mandou que no dia 15 de Novembro se elegesse um vereador que preenchesse a vaga do fallecido.

Falta a eleição um cidadão reclamou contra por entender que estava ainda sujeito ao poder judicial e o julgamento da eleição geral e o juiz annullou-a sob esse fundamento em 8 de Janeiro e recorreu para a Relação.

Este tribunal tomando conhecimento do recurso reformou a sentença do juiz por accordo de 12 de Fevereiro, declarando valida a eleição, que o presidente procedeu regularmente mandando procedel-a, visto como por accordo de 26 de Novembro já havia o Tribunal declarado que tinham passado em julgado as eleições e suas apurações, sem que houvesse reclamação alguma.

Esse accordo é o seguinte:

« Accórdão em Relação, etc. Que relatados e dobatidos estes autos de recurso eleitoral, ontro partes, recorrente o juiz de direito do 1º districto da capital e José Joaquim Pimenta, e recorrida a camara municipal da mesma capital; reformam a sentença recorrida na parte que annullou a eleição, procedida no dia 15 de Novembro do anno proximo passado, para preenchimento da vaga do fallecido vereador Francisco Rodrigues Soares do Amaral, para julgarem, como julgam, valida a mesma eleição; porquanto, pelo accordo de fls. 5 vº-se que passou em julgado a apuração do 1º escrutinio, que teve logar em 24 de Agosto do mesmo anno, por não ter havido reclamação contra ella; e consequentemente o presidente da provincia obrou muito regularmente de accordo com o art. 206 do regulamento de 13 de Agosto de 1887, mandando proceder áquella eleição no referido dia 15 de Novembro.»

Resumirei a questão.

O juiz substituto annullou a apuração do 1º escrutinio sem que tivesse havido reclamação. A Relação, por accordo de 26 de Novembro, reformou esse despacho, declarando que o juiz não podia ter annullado porque não houve reclamação prévia.

O mesmo juiz annullou tambem a eleição do senador, feita em 15 de Novembro, para preenchimento da vaga de um que tinha servido, dando como fundamento não poder o presidente da provincia mandar fazer eleição porque estava ainda sujeita ao julgamento do poder judicial a eleição geral. E a Relação, por accordo de 12 de Fevereiro, reformou esse despacho, approvando a dita eleição, visto já ter sido declarado por accordo de 26 de Novembro que a eleição geral havia passado em julgado por não ter havido reclamação alguma.

O vereador que, em virtude de nova e especial apuração feita em observancia do accordo de 26 de Novembro, foi excluido, reclamou contra essa apuração especial; porque a camara calculou o quociente pelo numero dos eleitores que concorreram á eleição, quando só devia attender aos votos validos e o juiz annullando essa apuração especial, mandou proceder a nova eleição do 2º escrutinio.

Deste despacho foi que a Relação deixou de tomar conhecimento dentro dos 30 dias. E isto é o facto a respeito do qual não informaram com lealdade ao nobre Senador, pois os seus amigos queiram que prevaleça aquelle despacho do juiz substituto, contrario a dois accordos da Relação e dado sem competência e jurisdicção porque não houve reclamação, unico caso em que ella podia ser juiz.

Mas eu penso que ninguem, que não seja ar-

rastado pelo interesse partidario, deixará de reconhecer que a decisão da Relação é que deve ser cumprida porque é jurídica; uma foi dada antes e outra depois daquello despacho e, sobretudo, porque o juiz não tinha competência para julgar de eleição que havia passado em julgado sem reclamação.

Ainda mais, não pronunciou-se como juiz porque não se trata de uma causa civil, crime, commercial, de uma causa omnia que seja da jurisdição exclusiva do poder judicial. Trata-se de uma causa politica que não pertence ao poder judicial, mas que uma lei especial incumbiu aos juizes do direito de a julgar em um determinado caso sómente, e é quando lhe seja apresentada reclamação dentro de 30 dias, contados da apuração final; fóra desso caso não tem competência para julgar.

Domais, ainda me aparto da opinião daquelles que entendem que a jurisprudencia ensina que sempre que ha prazo determinado para o julgamento e si por ventura não se procede dentro deste prazo, fica prevalecendo a sentença recorrida.

A lei eleitoral, em todas as suas disposições em relação ao alistamento dos cidadãos, procurou acautelar todos os direitos dos cidadãos alistados.

Assim harmonizadas estas disposições com outros artigos da lei, deprehende-se que a lei o que quiz foi impedir que o poder judicial protelle, demore o direito do cidadão, além daquello prazo, prejudicando-o.

Portanto, si a Relação não julgar dentro de 30 dias, deve ser responsabilizado aquelle que tiver dado causa á demora, mas não fica o Tribunal dispensado de cumprir o seu dever no menor prazo possível.

E não me consta que se tenha dado a este respeito algum outro caso além daquelle em que a Relação do Pará se fundou para decidir que não podia mais tomar conhecimento do recurso e esse mesmo unico caso se refere á alistamento e não a nullidade de eleição e funda-se na lei de 1875, que já não vigora; o domais um caso unico não pôde constituir jurisprudencia.

Passarei adiante porque já o Sr. presidente advertiu-me de haver dado a hora.

« § 4.º Não podendo os juizes do direito julgar da validade de eleições ou apurações de vereadores e juizes de paz sinão em virtude de reclamação, que lhes seja feita dentro do prazo de 30 dias, contados da apuração final, são nullas todas as suas decisões que não forem dadas em virtude de reclamação. »

Já justifiquei este ponto tratando do facto que se deu na cidade de Belém, capital do Pará (sendo:)

« § 5.º Quando aconteça que até as 2 horas da tarde do dia em que se tenha de organizar ou eleger as mesas eleitoraes, não compareça um só dos juizes de paz da respectiva parochia ou do districto para presidir ao acto, serão convidadas os juizes de paz da parochia e districtos mais vizinhos. »

A disposição deste paragrapho tem por fim evitar o abuso que, por mais de uma vez, se tomou de não se fazer eleição naquellas parochias em que os 4 juizes de paz estão em minoria.

A lei dispondo que a eleição de juizes de paz seja por voto completo, quiz que a maioria fosse representada nos actos eleitoraes sempre como

majoria; mas devendo prover que todos os juizes seriam de uma mesma parcialidade politica, devia também attender a que o exercicio do direito de voto de todo o eleitorado de uma parochia ficava dependendo da vontade desses 4 cidadãos, que podiam abusar, como abusam, para evitar as derrotas.

Na parochia de S. Sebastião da Boa-Vista, na minha provincia, tendo o presidente pela 5ª vez mandado proceder á eleição, os 4 juizes de paz não se reuniram. Dirão que para este caso ha responsabilidade, ha o processo. Mas, de que serve o processo, si a lei declara que ainda mesmo suspensos ou processados por crime de responsabilidade, são elles os unicos competentes para presidir nos trabalhos eleitoraes?

Portanto, é necessario prevenir este mal; é preciso que não esteja ao arbitrio de quatro homens o exercicio do direito politico de uma parochia inteira. O meio para corrigir este abuso é aquelle que dispõe a lei anterior: chamar os juizes de paz do districto mais vizinho. (Lendo):

« § 6.º Todas as eleições serão como as de senadores e juizes de paz, por voto completo e maioria relativa, supprimidos os districtos eleitoraes.

« Os immediatos em votos nos eleitos deputados gomes, membros das assemblies provinciales, vereadores e juizes de paz, em numero igual áquelles serão considerados supplentes.

A experiencia de seis annos me tem convencido de que não é possível continuarmos com o systema de eleições por voto singular e uninominal, assim como por districto, que muito embora continuemos com a eleição de um grau, devemos, de accordo com a constituição, fazer as eleições por provincias e não privar os eleitores de darem tantos votos, quantos devam ser eleitos por sua provincia.

Sr. presidente, já experimentamos a eleição pelo voto incompleto e a abandonamos por ver que não attingiamos ao fim que tinhamos em vista, isto é a representação das minorias e evitar as fraudes. A eleição por votos uninominal e singular adoptamos em substituição áquella para as eleições de deputados gomes, provinciales e vereadores. A experiencia de seis annos nos tem demonstrado que ainda ficamos peor do que com a eleição pelo voto incompleto. Além de tudo, senhores, este systema traz a desorganização dos partidos, a criação de influencias locais, excita ambições muitas vezes inconfessaveis.

« § 7.º Ficam eliminados o § 2º do art. 22 e a 1ª parte do art. 23 do decreto n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Rio, 26 de Julho de 1887. — *Siquira Mendes.* »

São as incompatibilidades para os vereadores. O primeiro desses artigos dispõe que quando os vereadores servirem em um quadriennio não poderão ser eleitos para o seguinte; o outro artigo dispõe que o empregado publico não pôde absolutamente ser vereador. Quanto ao primeiro só traz difficuldades, além do me parecer inconstitucional, porque assim como entendo que todo o eleitor tem direito de dar tantos votos quantos são os elegendos de sua provincia e ninguem pôde restringir esse direito, assim também entendo que os cidadãos têm o direito de reeleger os vereadores, isto é, aquelles que já serviram no quadri-

ennio anterior, já prestaram serviços e sobre elles ha a presumpção de serem os melhores.

E a incompatibilidade absoluta dos empregados publicos como aquella da resolução só serve para trazer dificuldades na escolha dos que devem ser eleitos e tom-seo necessidade muitas vezes de lançar mão de pessoas que não estão no caso de desempenhar este cargo.

Esta é a razão porque proponho a eliminação do § 2.º do art. 22 e da primeira parte do art. 23 que é que incompatibilisa os empregados publicos de servirem como vereadores.

Tendo já sido chamado á ordem, por mais de duas vezes, por V. Ex., visto como já excedi o tempo...

O SR. PRESIDENTE:— Não chamo o nobre senador á ordem, observei apenas que a hora estava finda.

O SR. SIQUEIRA MENDES:—... limito-me a estas poucas considerações, e teve occasião de tratar de outros pontos, dos quaes não me posso occupar hoje.

Ficou sobre a mesa para ser opportunamente apoiado o seguinte

PROJECTO DE LEI

A Assembléa Geral Legislativa decreta:

Art. 1.º Os decretos ns. 3029 de 9 de Janeiro de 1881 e 3122 de 7 de Outubro de 1882 serão observados com as alterações seguintes:

§ 1.º Os jurados que, em virtude das disposições dos arts. 4.º n. 12 do decreto n. 3029 e 1.º § 9.º parte 2.ª do decreto n. 3122, são considerados como tendo a ronda legal para serem alistados eleitores, são unicamente os alistados nas revisões de Outubro de 1878 e Janeiro de 1879 e que deviam servir nos sorteios deste anno.

§ 2.º Os processos para o efeito do disposto no § 21 do decreto n. 3122 poderão ser intentados em qualquer tempo que se descebra a fraude.

E' de 30 dias o prazo para a interposição de todo e qualquer recurso eleitoral.

§ 3.º Si a Relação deixar de tomar conhecimento de algum recurso, quer de alistamento, quer de nullidade de eleições de vereadores ou juizes de paz ou de suas apurações dentro do prazo de 30 dias, será responsabilizado quem tiver dado causa á demora, e decidido o recurso a primeira reunião do tribunal.

§ 4.º Não podendo os juizes de direito julgar da validade de eleições ou apurações de vereadores e juizes de paz sinão em virtude da reclamação, que lhes seja feita dentro do prazo de 30 dias, contados da apuração final, são nullas todas as suas decisões que não forem dadas em virtude de reclamação.

§ 5.º Quando aconteça que até ás 2 horas da tarde do dia, em que se tenha de organizar ou eleger as mesas eleitoraes, não compareça um só dos juizes de paz da respectiva parochia ou do districto para presidir ao acto, serão convidados os juizes de paz da parochia e districtos mais visinhos.

§ 6.º Todas as eleições serão como as de senadores e juizes de paz por voto completo e maioría relativa, suprimidos os districtos eleitoraes.

Os immediatos em votos dos eleitos deputados geraes, membros das assembléas provincinaes, vereadores e juizes de paz, em numero igual áquelles, serão considerados supplentes.

§ 7.º Ficam eliminados o § 2.º do art. 22 e a primeira parte do art. 24 do decreto n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio, 20 de Julho de 1887.—*Siqueira Mendes.*

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Silveira Martins, Esmergnolle Taunay e Loio Velloso o sendo o mesmo Sr. introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Prosoguiu em segunda discussão, com o parecer da commissão de orçamento, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 7 do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1888.

O SR. PRESIDENTE:—Acha-se em discussão a proposta fixando a despeza do Ministerio da Justiça; mas, antes de dar a palavra ao orador inscripto, devo dizer ao nobre senador pela provincia da Bahia que não posso admitir a emenda hontem offerocida, á vista do art. 75 do nosso regimento, que diz o seguinte (*lê*): « Da mesma forma não é permittida na discussão das leis annuas a apresentação de emendas com o caracter de proposições principaes, as quaes devem seguir os tramites dos projectos de lei. Como taes, são consideradas as emendas que creem serviços novos, extinguem ou reformam por qualquer modo repartições, succedidos ou institutos de ensino; augmentam ou reduzem vencimentos; convertem em ordenado parte ou toda a gratificação votados em leis especiaes; revogam leis de natureza diversa ou mandam vigorar as já revogadas. »

E' innegavel que a emenda contém uma proposição geral, que envolve augmento de despeza; e, por conseguinte, entendo que ella não póde ser discutida com a materia principal.

O SR. DANTAS começará exactamento pelo ponto de que acaba de occupar-se o honrado presidente do Senado. A emenda é reproducção *ipsis verbis* de outra, que na sessão do anno passado teve a honra de apresentar com outros illustres collegas do Senado, e que fôra antes offerocida na Camara dos Deputados com a assignatura de muitos representantes dessa casa do Parlamento.

Sobre essa foi ouvida a commissão respectiva, que deu parecer favoravel, mas como o nobre presidente do Senado observa que pelo regimento moderno que está, para assim dizer sendo pela primeira vez posto em execução, não é permittido que emendas dessa natureza sejam adoptadas no orçamento, e como não deseja de modo algum contrariar a S. Ex., não se opporá á intelligencia que dá ao regimento nessa parte; mas como está

presente o nobre Ministro da Justiça deseja provocar de S. Ex. uma declaração franca e explícita, que tranquillizando os autores da emenda, os dispondo de convertel-a em projecto, para ser discutido.

Trata-se de prover sobre a sorte de juizes de direito avulsos em virtude da disposição do art. 12 da lei de 15 de Janeiro de 1881.

A lei eleitoral incompatibilisou durante o periodo legislativo os magistrados eleitos deputados; mas a mesma lei, em disposição não menos expressa, determinou que findo o prazo legislativo, designasse o governo ou as mesmas comarcas ou outras de igual categoria para esses magistrados. As disposições da lei são tão claras, que não é possível a duvida.

Entretanto diversos magistrados nessas condições acham-se sem comarca, portanto, sem ordenado, perdendo a vitaliciedade, e sem gozarem de nenhuma das garantias, que a constituição assegurou aos membros desse poder. Assim esses magistrados estão de facto demittidos; porque o adiantamento se torna indefinido, desde que o governo de cujo arbitrio depende a designação da comarca, não cumpre esse dever.

Isso porém nunca esteve no pensamento do legislador. As duas casas do Parlamento pronunciaram-se francamente a respeito do assumpto.

Na Camara foi iniciado o seguinte projecto:

« Art. 1.º Ao juiz de direito que houver sido eleito deputado à Assembléa Geral legislativa, deverá ser designada comarca, segundo proserve o art. 12 § 1.º do Decreto n. 3029 do 9 de Janeiro de 1881, seis mezes depois da legislatura, e findo este prazo ser-lhe-á abonado o respectivo ordenado e contada antiguidade na fórma da legislação vigente. Sala das sessões, 18 de Junho de 1886. »

Subscreveram este projecto os seguintes illustres membros daquella casa do Parlamento:

Araujo Góes Junior, Ferreira Vianna, Candido de Oliveira, Americo de Souza, Froire de Carvalho, Barros Cobra, Ribeiro de Menezes, Passos Miranda, Euphrasio Corrêa, Rosa e Silva, J. Alencar Araripe, Olympio Campos, João Henrique, Ratisbona, Rodrigues Alves, Bento Ramos, Miranda Ribeiro, Junqueira Ayres, Coelho de Rezende e Alfredo Corrêa.

O projecto mereceu o seguinte parecer que oncerca os fundamentos da materia.

« O decreto n. 3029 do 9 de Janeiro de 1881 dispõe, no art. 12 § 1.º, que os juizes de direito que aceitarem o logar de deputado à assembléa geral ou de membro de assembléa legislativa provincial ficarão avulsos durante o periodo da legislatura, e finda esta voltarão para as comarcas em que se achavam, se estiverem vagas, ou irão servir em comarcas equivalentes, que o governo designar »

« Como se vê da letra da lei, a disposição citada impõe ao governo o dever de designar comarca aos juizes de direito que tiverem exercido o logar de deputado à assembléa geral ou de membro de assembléa provincial, quando findar a legislatura. »

« Mas, não tendo assignado o prazo para o cumprimento desse dever e não parecendo justo que o juiz de direito, em circumstancias taes, fique indefinidamente considerado avulso, o projecto de

18 de Junho de 1886, offerecido por 20 Srs. deputados, completa a disposição da lei de 1881 com um temperamento de equidade, providenciando que, no caso de ao ser designada comarca no juiz de direito ex-deputado, seis mezes depois de finda a legislatura, seja-lhe abonado o respectivo ordenado e contada a antiguidade, na fórma da legislação vigente. »

« As commissões de justiça civil e de fazenda são do parecer que o projecto é digno de consideração da camara dos Srs. deputados e mereço a approvação della. »

« Sala das commissões, 6 de Julho de 1886.— Duarte de Azevedo.—Candido de Oliveira.—Barros Cobra.—A. J. Henriques.—Pereira da Silva.—Gomes de Castro. »

Depois de muitas outras considerações recordadas em a discussão que sobre o assumpto houve no Senado, quando se appreciou o orçamento da justiça, assim como as declarações do então ministro da pasta, Não obstante, observa o orador, diversos magistrados nessas condições acham-se sem comarca, e portanto privados de tudo quanto a lei constitucional lhes assegura.

E' de crêr, pois, que o honrado actual Ministro repare quanto antes essa injustiça. E como é natural que S. Ex. ainda tenha de fallar sobre o orçamento, espero que nessa occasião se manifestará sobre o assumpto.

O actual nobre Ministro recebeu o orçamento já feito das mãos de seu antecessor. Não sabe o orador, si S. Ex. está de accordo em todos os pontos com as opiniões omittidas pelo ex-Ministro ou si tom declarações a fazer, que deem mais alguma esperanza.

O ponto capital, de que o Senado desejaria naturalmente occupar-se, com relação à pasta da justiça, seria a reforma judiciaria. Ella foi discutida longamente na Camara dos Deputados, e remettida ao Senado. No relatorio, diz o nobre Ministro francamente que não é pela reforma no que possa trazer augmento de despeza, mas que naquillo em que não houver esse augmento, conviria que se tomem algumas providencias. Entende o orador que isto e nada é a mesma cousa.

No que toca à segurança individual, em vista do que se passa em todo o Imperio e igualmente na capital, ora de esperar que o ministerio se desse pressa a promover o obter do parlamento as providencias necessarias a assegurarem mais effezamento a propriedade e a vida dos cidadãos; mas o governo por tudo limita-se a pedir o melhoramento dos vencimentos do Corpo de Policia.

E' certo que assim poderá engajar-se melhor pessoal para esse serviço e animar maior numero de individuos a alistarem-se, completando-se desse modo o quadro, que hoje tem menos do numero fixado: 170 a 180 praças. Mas, na opinião do nobre Ministro, tudo quanto se deve fazer consiste apenas nesse augmento de soldo.

Entretanto, todos sabem que existe na capital com organização mais ou menos conhecida uma associação de malfeitores, conhecida pelo nome de capoeiras ou navalhistas, que roubam, matam, praticam toda a sorte de crimes, e diante dos quaes a policia é impotente, e fraca, nada pôdo fazer.

Essas malthas infestam a capital, e convergonham-nos diante da nós mesmos e do estrangeiro. Entretanto, o governo nada faz, nem se aproveita das circumstancias felizes em que se

neha do grande vitalidade, do grande apoio em ambas as casas do parlamento, e deixa correr infortunadamente a rovelha um assumpto que talvez devesse ser o que mais o preoccupasse.

E' preciso, entretanto, que se extirpe esse mal pela raiz. Si as leis são fracas, outras são necessarias. O que a sociedade não pôde é ser indifferente a esse estado de cousas. Para elle, pois, chama especialmente a attenção do nobre Ministro.

Reconheço que a culpa nessa parte não é de S. Ex., mas do seu antecessor. O nobre Ministro tomou conta da pasta quando já estava aberto o parlamento, a sua culpa é dahi até hoje; mas esses trabalhos deviam já estar preparados e com elles occupar-se o parlamento desde o começo da sessão.

E' certo que o nobre Ministro não pôde declinar da parte de solidariedade que lhe cabe como membro, que já era, do ministerio, e depois como Ministro da pasta.

A proposito da solidariedade ministerial faz varias ponderações, mostrando não se conformar com certos precedentes que vão passando. Não entende que um ministro tenha uma opinião, e o presidente do conselho venha dar outra, e ambos continuem no Ministerio.

Recorda-se que fazendo parte do Ministerio de 3 de Agosto, presidido pelo sempre lembrado Zacharias de Góes e Vasconcellos, tomara na Camara em discussão com o nobre senador pelo Espirito Santo, então deputado, o compromisso para uma despoza de 4.000:000\$ a 5.000:000\$ em relação a estrada do ferro D. Pedro II.

E como os seus collegas do Ministerio não entendessem do mesmo modo, declarou em Conselho de Ministros que si todos não estivesse de accordo, retirar-se-ia do Ministerio. Hoje, porém, vê cousas que tiram aos ministros o prestigio e o valor, que devem ter. Ha porfeto desconcerto soffrendo por isso os negocios publicos, e lavrando a descrença que chegará a um ponto em que ninguém valorá nada, nem terá merecimento a palavra do Ministro nem do Ministerio.

Na sessão do anno passado assignou o orador, com restricções, o parecer da commissão de organimento, de que então, como hoje, fazia parte. Os motivos dessas restricções foram dous: suppressão da verba para auxilio ás provincias no serviço policial e a diminuição da verba destinada para a criação de novos termos e comarcas. A primeira verba foi restabelecida; a segunda foi totalmente supprimida. Sustentou então, como fizera em annos anteriores, e como ministro da justiça, a doutrina verdadeiramente liberal e constitucional, a que, na phrase do Visconde de Uruguanay, não admitta torcecolos, isto é, que o poder legislativo provincial, por disposição expressa do Acto Adicional, é o unico competente para crear comarcas.

Hoje mantem a mesma opinião, reconhecendo nas administrações provinciaes a faculdade de crear termos e comarcas, e no poder geral o direito correspondente de dar os fundos para execução da lei.

Faz neste ponto largas considerações para mostrar a inconveniencia de se votar uma verba insufficiente para a despoza necessaria, porque assim se dá ao governo o arbitrio de escolher as comarcas, que devem ser providas. Neste caso dar-se-ia o absurdo de vir a ser o poder executivo

que creasse as comarcas. Assim pois, sendo a verba da proposta de 20:000\$ e a despoza a fazer de proximo 300:000\$, não poderá do modo algum dar o seu voto, como o deu no anno passado a verba de 50:000\$. Quer portanto o restabelecimento da verba integralmente, segundo a quantia precisa para esse serviço.

Explicada assim a sua restricção, passa a justificar a necessidade da criação de tribunaes correctionaes, idéa que já ha annos foi muito bem aceita nas camaras, na imprensa, no Instituto dos Advogados, prevalecendo então a idéa de se ensaiar a nova instituição na capital do Imperio, e segundo os fructas que dello se colhessem, ir-se ampliando-a a outros capitães, e aos pontos mais populosos do Imperio, e finalmente a todo elle,

Crê que um tribunal organizado mais ou menos segundo o plano que o orador offereceu no seu ultimo relatório do Ministerio da Justiça, de accordo com o trabalho do Desembargador Alencar Arralpe obviaria aos males que se procuram remediar.

Assim pois pergunta ao nobre ministro si está de accordo com essa idéa, ou si entende que não ha necessidade de se ensaiar esse melhoramento na administração da justiça.

A respeito do Código Civil, percorrendo as paginas do relatório só encontrou referencia a um acto do nobre Ministro da Justiça, o tor dado por finda a commissão que pelo orador fôra nomeada para se occupar com esse trabalho.

Mostrando quanto convém que o Brazil não se conserve por muito tempo sem ter um Código Civil, e havendo já elementos para esse trabalho, entende que o governo, si está de accordo com essa opinião, deve apresentar um credito pedindo a quantia necessaria para esse fim. Si nada embarça o governo de resolver esse grande problema, aproveite o nobre Ministro a occasião, e caber-lhe-á a gloria de dotar o paiz de tão importante reforma.

Pondera em seguida as difficuldades com que lucta a administração para conseguir, que os desembargadores das relações de Goyaz, Cuiabá e Belém permanecam em seus tribunaes. E' preciso um remedio prompto. Conviria que se compensassem com alguma gratificação os sacrificios que fazem os magistrados sendo depois de vellos obrigados a mudarem de provincia e para logares tão remotos.

Referindo-se especialmente ao Pará diz que não é possível que o desembargador all viva com os seus actuaes vencimentos, e não se pôde obrigar a que se divida, mesmo porque elle deve ser o mais independente possível, e não deve viver na miseria.

Combate o systema de se fazer tudo pela mesma bitola, isto é, de se estabelecerem vencimentos iguaes para todos os magistrados sem se attender ás condições locais de barateza ou de carostia.

Depois de outras considerações pergunta ao nobre ministro o que julga a respeito dos desembargadores do Pará, pois acha que principalmente ali é necessaria uma providencia.

Passa o orador a tratar dos juizes avulsos. Como o nobre senador por Minas, Geraes que hontem occupou a tribuna, acha que a lei de 1870 tem sido postergada com prejuizo da administração da justiça, com preterição dos direitos

dos magistrados e com gravame dos cofres publicos.

É uma grande despoza, que n'hi está, e que por um acto de rigorosa justiça e de toda a legalidade pôde ser cortada pelo nobre Ministro, desde que S. Ex. der preferencia a esses magistrados no provimento das comarcas, seguindo o que estava estabelecido por seus antecessores, em cujo numero figura o orador, que nunca abriu uma excepção, ou o magistrado fosse liberal ou conservador.

Chama tambem a attenção do nobre Ministro para o que se está passando no interior da Bahia. Aquelle sertão, que na phrase de um dos ultimos presidentes da provincia, se estava barbarizando, parece estar hoje de todo barbarizado.

Para não desenrolar todo o sudario, o que lhe é desagradavel, cita apenas como exemplo, dois factos: occorridos recentemente na comarca de Caetitê. Refere-se aos barbaros assassinatos de dous membros da respeitavel familia Cotrim. Parece que motivos essencialmente politicos e eleitoraes influiram para taes crimes. E nessa região do interior da Bahia, não estava introduzido esse modo de vencer eleições. Ao nobre Ministro da Justiça pede pois que exija informações completas dos factos, e acompanhe logo a sua exigencia das ordens mais terminantes, para que se tire a limpo toda a verdade, e a autoridade proceda com a maior celeridade no cumprimento da lei, para a prisão e punição dos assassinos.

Confio que o nobre Ministro não se demorará a providenciar completamente a esse respeito, mostrando assim que si não deixa embalar na esperanza, que parece ter, como se deduz das palavras com que hontem terminou o seu discurso, de que o perverso e o criminoso virão a bom caminho com o influxo do abrandamento dos costumes. Si essa é uma condição da diminuição dos crimes, a certeza da punição é que principalmente pôde influir para ella, assim como a impunidade concorrerá para o augmento da estatística criminal. Nenhum povo confiou ainda ao abrandamento dos costumes, a sorte da ordem, da tranquillidade publica, e da segurança individual.

Recorda o tempo em que era Ministro da Justiça Euzébio de Queiroz. O orador era então magistrado, e via que em todo o imperio si sentia o influxo da acção enérgica do ministro.

Na repressão dos crimes é necessario começar pela capital do Imperio por uma lei especial contra os capoeiras e navalhistas; lei muito enérgica, muito forte. É preciso um processo summarissimo para a condemnação rigorosissima desses assassinos, que infestam as ruas da capital. Faça isso o nobre Ministro e prestará um grande serviço.

Em seguida, o orador occupa-se de um facto occorrido em Matto-Grosso, e que considera um grande attentado.

Refere-se ao juiz substituto da capital o bacharel Antonio Augusto Rodrigues de Moraes, que foi suspenso pelo presidente da provincia depois de perdoado pelo Poder Moderador da pena, que lhe fôra imposta pela assembléa provincial.

Expõe minuciosamente como as cousas se passaram, para provar a improcedencia para o caso dos decretos de 1854 e 1860 em que se fundou o presidente para justificação do seu acto que aliás,

só podia caber á assembléa provincial. Aprecia deídicamente a materia condemnando o arbitrio do presidente, e extranhando que o governo, tendo tido conhecimento dos factos em Fevereiro, só expedisse o aviso podendo informações depois do requerimento ultimamente feito pelo nobre senador por Matto-Grosso, a respeito do assumpto.

Entre circumstancias extranhas que citou a respeito do caso, nota especialmente a de ter-se procurado o officio do presidente de Matto-Grosso, em toda a secretaria da justiça e não se ter encontrado.

Em nome, pois, do direito postergado reclama do nobre Ministro uma providencia immediata para que cesso esse estado anormal, de estar um magistrado suspenso por quem não podia suspenderlo-o.

Como motivo que determinou a perseguição, de que é victima aquelle magistrado, lembra o ter elle proferido sentença declarando livres cento e tantos escravos africanos, importados depois da lei de 1831, e todos os seus descendentes, e julga estar ali a chave do enigma.

Occorre tambem outra circumstancia, e é que a esse magistrado competia fazer o alistamento eleitoral, e não convinha que por elle fosse feito.

Depois de estigmatizar todos esses factos, o orador, lamenta que o governo seja indifferente aos abusos e crimes que se succedem e accumulam por todo o imperio, vivendo no melhor dos mundos, e mostrando-se até cada vez mais forte.

É grande a responsabilidade do governo. Já que tem o apoio das duas casas do parlamento, devia aproveitá-lo para fazer alguma cousa em beneficio do paiz. Si tendo tantos elementos de vida, é estéril, que ha de fazer o ministerio a quem taes elementos faltarem?

O abrandamento dos costumes só por si não pôde curar tão profundos males.

Ouvirá o nobre Ministro da Justiça, e conforme o proseguimento do debate, talvez entenda dever voltar á tribuna. *(Muito bom; muito bem.)*

O Sr. Escragnolle Taunay:—

O Senado foi testemunha da dureza com que os nobres senadores liberaes iniciaram o presente debate.

O illustre Sr. Ministro dos Negocios da Justiça, em obediencia ao systema seguido pelo nobre Presidente do Conselho, procurou responder a esses representantes da nação com a maxima macieza e mansidão possiveis, buscando abrandar-lhes as iras e chamal-os ao terreno da conciliação, que tanto agrada ao gabinete actual. Achei nisto muita habilidade. O nobre Presidente do Conselho está fazendo escola. Por isso, Sr. presidente, estou resignado já, caso S. Ex. se dignar dar-me resposta, o que não desejo e até dispenso perfeitamente, a vel-o usar dos mesmos meios violentos de que lançou mão o seu illustre chefe para sobre mim descarregar todas as suas iras concentradas. E n'hi serão ecclesiasticas — as mais terriveis — todos os seus furores theologicos, os mais temiveis... *(Riso.)*

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Todos os seus raios divinos.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—... todos os seus raios divinos, diz um illustre collega. O orador, que tão impertinentemente occupa a attenção da casa, tudo soffrerá de animo sereno. Desde já au-

toriza o honrado Sr. Ministro a tornar saliente a nenhuma competência que tem para se occupar das questões da justiça e jurisprudencia, que S. Ex. devyssa como eminente profissional, do posse de todos os arcanos de tão intrincada sciencia.

Entretanto, encontro certa desculpa na minha intervenção neste debate, considerando que o nobre Ministro tambem não estava bom senhor dos negocios da marinha, quando sobraçou com toda a serenidade a pasta daquella repartição. Tanto se possuia, porém, della, que dou o continúa a dar lições ao seu collega presentemente ministro o arbitro das nossas cousas maritimas.

Antes, Sr. presidente, de fazer algumas modestas considerações, poderei aos Cêos que me illuminem, para que tanto ellas como algumas censuras que eu tenha de produzir, venham revestidas do caracter de toda a sinceridade e verdade. Poco o mesmo influxo para esclarecer devidamente o nobre Ministro da Justiça neste debate tão importante, quando S. Ex. tiver de responder ás muitas e sérias ponderações e objecções que lhe já foram feitas pelos illustres oradores que me precederam nesta tribuna.

S. Ex. já está se prevenindo com boa cópia de documentos. Noto que, á medida que a discussão vai caminhando, vai a pasta de S. Ex. se avolumando. Hontem era ella muito mais fina e modesta; hoje creceu, engrossou, de modo que si o debate se prolongar alguns dias mais, será necessario trazel-a em carrinho de mão. (Riso.) S. Ex. quer tor á mão os elementos com que pretende acudir a todas as objecções, a todas as duvidas. Acho isto um pouco de caloiro. Aquillo já é quasi uma bibliotheca. Deve alli haver até o Breviario, e sem duvida não faltará o *Flos sanctorum*. (Riso.)

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—E' para ler nas horas vagas. (Riso.)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Não se dá S. Ex. muito de alguma macorçãozinha a que o sujeitamos.

Tudo isto será levado em conta a S. Ex. naquello seraphico dia, em que S. Pedro lho ha de abrir de par em par as portas do Parizo.

Poderei até a protecção de S. Ex. Não me deixe excommungar de todo.

Sol que S. Ex. tem os meios para tanto, até em casa. (Riso.) Não consinta por generosidade que eu seja proclamado politico *vitalis*, ontidado perigosa, de que todos devem fugir por professar opiniões que, por perigosas e daminhas, encaminham para o mal, quantos dello se approximam.

Mas, Sr. presidente, á medida que as cousas vão se onnovolando, vou encontrando certos motivos de satisfação.

Ainda hoje o nobre Sr. Ministro da Fazenda citando uma opinião do Sr. Presidente do Conselho, disse: «Na verdade essa opinião é de um conservador, mas, para contrariar-a, tenho por mim opiniões—S. Ex. não disse melhores, mas de igual valor, de Euzebio de Queiroz, do Visconde de Uruguay e outras eminencias» o S. Ex. parecia não recelar abrir seisião no solo do gabinete.

Fallava com segurança e autoridade.

Vimos tambem hontem o illustre Ministro da Justiça apregoar as idéas mais restritas, con-

tra as quaes todos protestamos, indo de encontro ás do um grande chefe conservador, o Sr. Visconde de Uruguay, que na questão da creação das comarcas não pôe em duvida a competência absoluta das Assembléas provinciales.

Eu corri áquello meu venerando chefe, mas, Sr. presidente, um genio benéfico ao nobre Ministro da Justiça o ajudou. Em lugar de trazer o volume I, trouxe o volume II (riso), de maneira que não posso contrapôr a opinião daquelle venerando vulto que hoje naturalmente o ministério já accusa de horisarcia, por achal-o adiantado de mais.

O SR. MAC-DOWELL (ministro da justiça):—V. Ex. pôde citar de memoria.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—V. Ex. não pôde obrigar-me a obedecer-lhe; desejava citar as palavras do Visconde de Uruguay, não as trago decoradas, é doutrina que V. Ex. deve saber porque na materia tem obrigação de saber tudo, é omnisciente, ainda mais nas condições especiaes de inspiração que tem.

E' opinião corrente, confirmada por pessoas que conhecem bem o assumpto... Appello para o meu nobre collega, senador pela provincia do Paraná, que é aqui o nosso ponto geral. Todos recorrem a S. Ex.

O SR. CORREIA:—V. Ex. pôde mandar vir o volume I da secretaria.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Mas, senhores, o Visconde de Uruguay é um espirito que não devo agradar muito ao gabinete actual, homem muito progressista nas suas idéas, mas sempre dentro do partido conservador. Rendo homenagem plena á sua illustre memoria.

Na questão do casamento civil, o Visconde de Uruguay adiantou-se o mais possível. Vejo, entretanto, hoje renegadas essas opiniões, como capazes de perturbar as instituições, quando justamente elle era eminentemente organizador e por isto se constituiu uma das reminiscencias mais gloriosas do partido a que tenho a honra de pertencer.

Tenho aqui o meu folheto a respeito do casamento civil, assumpto que o nobre Ministro ha de naturalmente abominar.

O SR. DANTAS:—Elle fez signal affirmativo. (Riso.)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Desejando, porém, ser desagradavel a S. Ex., vou ler-lhe um trecho succulento. Pertence ao Visconde de Uruguay, que a 27 de Abril de 1854, ha, portanto, 33 annos, dizia o seguinte:

«O Brazil, cujo maximo e urgentissimo interesse, é chamar a si colonização estrangeira, na qual grande parte não segue o catholicismo, ainda está restricto e limitado á antiga e intolerante legislação portugueza feita para Portugal e suas colonias, cujos portos até o principio deste seculo estavam fechados ao commercio, e que recrutavam os braços necessarios para sua cultura na costa d'Africa.»

Que bello estado de cousas, hein, Sr. Ministro! (Continuando a ler.) «A immigração que não fór catholica não encontra no Brazil garantias aos seus contractos matrimoniaes e para os direitos que dolles derivam em beneficio dos seus filhos.»

Agora o humilde autor do opusculo aécroscoutou (*continua a ler*):

« E dizer que o Brazil de 1886 quasi nada se adiantou daquella estagnação moral, e para muitos deverts ainda ser mais ou menos esse de que fallava o eminente estadista — paiz com portos fechados ao commercio e podendo recrutar os braços necessarios para a sua cultura na costa d'África! »

« Corta o coração! » exclamei eu.

Sr. presidente, acho-me, portanto, na campanha que estou levando por diante, abroquelado à sombra de pensadores muito illustros, sem ir procurar razões de incitamento em outrem, que não gente do meu partido.

Fico, porém, puzimo depois de ver assentadas bases tão solidas, tão firmes, na crônica nacional por meio desses elevados espiritos de que se gloria o partido conservador, de pasmo ante a sustentação de idéas impróprias à civilização que já tem o Brazil.

Pois, senhores, havamos de renegar, de atirar à margem essas grandes recordações que constituem um patrimonio tão glorioso e de que sahem verdadeiros jorros de luz?!

Porventura, havamos de nos esquecer de Euzobio de Queiroz que, ao ter que reprimir o trasco dos africanos, robotou quantas objecções se lhe faziam, com estas nobres palavras: « Si este paiz não puder viver sinão às costas dos africanos, que se alida, que desapareça; não é digno de ser nação!! »

O SR. JAGUARINE: — Gloria a esse grande homem!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Gloria a esse grande homem! Mas que vemos hoje? Todos enanhados, acaçapados, diminuidos, não podendo olha de frente para esses grandes vultos luminosos!

O SR. DANTAS: — Caminhando para traz. E' uma vergonha!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Eu já ouvi um membro distincto do partido conservador exclamar: « Prefiro que me cortem a mão a assignar a lei do casamento civil! » Era de certo uma figura de rhetorica, mas que a não poucos impressionou desagradavelmente.

Esse notavel politico accitava a possibilidade de amputação de uma mão, como si dali lhe resultasse gloria igual à de Mucio Sevola e de outros vultos da antiguidade! Que singularidade, preferir ficar maneta, só para não assignar uma medida indisponavel ao progresso deste paiz, como tem sido para todas as nações civilizadas!

O SR. DANTAS: — Querem nivelar-nos com uma nação de Botocudos. (*Riso.*)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Perfeitamente. Chagarão a propor-nos que furomos os lallos e ponhamos batoques e penas nas orelhas! (*Riso.*)

Não, senhores; as aspirações do paiz são outras evidentemente.

Vou deixar de lado esta parte um pouco irritante do meu discurso, tanto mais quanto terei de voltar muitas vezes a elle.

Já que o meu programma actualmento é ser desagradavel no ministerio de 20 de Agosto, procurarei executar este programma com a insistencia propria do meu caracter. Sou propagandista, por habito e indole, e si puder transmitir ao paiz a

antipathia que hoje consagro ao ministerio, dar-me-in por muito feliz.

Entrando na materia do debate, direi que não precisamos de effluvios, de inspiração celestia para descobriremos logo uma verdade: a redacção do relatório da Justiça é pessima...

Façamos justiça (*riso*); esta peça official é simplismo detestavel. Acho extraordinaria a facilidade com que os ministros appoam a sua assignatura em documentos tão mal redigidos.

Causa pena ver usar-se da lingua portugueza, que é instrumento tão duell e formoso, com tanta despreocupação e pouco caso.

Pelo menos o Sr. Mac-Dowell, no seu profacio, devia ter posto aqui qualquer resalva; bastava um S. R. (*Riso.*)

Si não cabe responsabilidade alguma ao Ministro actual da Justiça, então tudo recae sobre o Sr. Joaquim Delfino. O portuguez de S. Ex. é deploravel.

UM SR. SENADOR: — A culpa é da secretaria.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Seja. A secretaria evidentemente tem grande culpa; mas o ministro devia pelo menos ter revisto as provas, e nessa occasião é proprio de todo espirito culto emendar erros grosseiros.

Veja só o Senado. Tratando do trabalho agricola no presidio de Fernando de Noronha, diz o relatório (*le*):

« A insufficiencia do trabalho agricola está demonstrado; alem de ser periodico, as seccas, a que é sujeito o archipelago, muitas vezes o impossibilitam. »

Ora, que redacção! Já se sabe que o nobre Ministro contava com o atilamento do Senado e por isso poupou-se ao trabalho de andar emendando essas chaudições e descabidas.

O nobre Ministro não quiz certamente dizer que o trabalho era periodico, porem sim periodicus as seccas, o que trazia como consequencia tambem a periodicidade do trabalho.

E' um chorrillo a cada passo (*continua a ler*):

« A não serem tomadas providencias para apressar a conclusão do codigo, me parece de tanto mais urgencia uma lei, quanto mais se aproxima o termo da escravidão e menos é empregado o escravo no serviço domestico, como já acontece em algumas provincias e em quasi todas as capitães. »

Adiante:

« No relatório anterior vos pedi que renovasseis a autorização, no pensamento, etc. »

E por ali vai. E onde vem isto? Exactamente no fim, quando é sabido que si a parte media de qualquer trabalho póde ser mais ou menos obscurada, deve haver todo o cuidado no principio e no fim.

O Sr. conselheiro Joaquim Delfino, porém, não poz duvida alguma em encampar com a sua autoridade litteraria os seguintes trechos (*le*):

« Entretanto se ha tornado muito sensível, etc. que conforme reflexionei, etc. »

Então o periodo que se segue é intoleravel.

Uma redacção puaril, farsca, descordada.

Isto affasta da leitura desses documentos, já de si pouco interessantes, os representantes da nação.

Não podem de certo querer peças litterarias; haja porém mais cuidado.

Não são os ministros que escrevem tudo isso, mas devem pelo menos rever as provas e ahí modificar os erros e cineadas que forem encontrando.

Senhores, si notei aquelle trecho e o citei com relação ao presidio de Fernando de Noronha, foi porque quiz pedir informações ao relatorio sobre assumpto tão interessante. Pouco obtive desse documento official e, entretanto, Fernando de Noronha, pelo relatorio do laborioso e distincto Sr. Herculino Bandeira, e pelo do illustre conselheiro Beauropalre Rohan poderia ser uma fonte de receita para o Estado, poderia ser um ponto do Brazil muito util, não só á moralidade geral, como tambem aos interesses commerciaes e publicos.

E' uma ilha muito ubertosa (apoiados), tem uma collocação esplendida, pódo ser ponto de obrigatoria e excellente aguada para os navios, e tornar-se logar interessantissimo, já não digo da costa do Brazil, mas até do todo o mundo; seus recursos naturaes são muitos e estão sendo malbaratados pelo governo. Citarei os grandes depositos de guano que poderiam prestar-se a uma exploração proveitosa.

Podoria perfeitamente servir de uma escola penitenciaría modelo; mas não tem havido o menor cuidado, a mais ligeira attenção.

Acredito que tudo depende de um verdadeiro administrador. O nobre Ministro da Justiça accenda uma lanterna e procure um director serio e sincero, que transforme aquelle foco de vicios e de males moraes em uma região que honre o espirito de administração no Brazil.

Um Sr. SENADOR:— Isto custa muito dinheiro.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Sempre a desculpa da economia.

E' questão de administração. Tem havido o maior descuido, o maior pouco caso na escolha do pessoal que tem de dirigir aquella importante ilha, de maneira que os males se vão aggravando cada vez mais. Desde 1870 que se estão pedindo providencias. Afinal, esses relatorios com os seus pedidos e reclamações no que se constituem? Em uma collecção de chapas, a aprogoar idéas, que os governos não têm a peito realizar.

Senhores, si o nobre Ministro da Justiça procurasse instantemente um homem, um director, merecedor de confiança, que soubesse administrar aquella ilha, de certo acharia. E as cousas mudariam logo, logo. Mas não, o pensamento do governo é ir vivendo commodamente. Está lá um director, não é? Não dou boas contas de si; pois bem, que continue.

E, senhores, que horrores se passam naquella ilha! Basta lançar os olhos para os dois preciosos relatorios que citei.

Secmas dantescos. Aquillo é um inferno, e o nobre Ministro da Justiça contenta-se com dizer: «Por lá tudo vai mal, pessimamente.» Mas que providencias dá S. Ex.?

Quererá mais um relatorio que confirme, que tudo vai mal?

Afinal é preciso, urge fazer cessar este condemnado estado de cousas. Veja-se um homem de importancia. Dê-mo-lhe plenos poderes para reorganizar tudo aquillo, para modificar aquelles pessimos abusos arraigados de longa data. Não se julgue o nobre Ministro livre de toda a responsabilidade, porque veio contar no parlamento que

o estado da ilha de Fernando Noronha é o pelor possivel.

Senhores, essa questão é muito séria, muito importante, e o relatorio é completamente deficiente, aliás como em todos os assumptos.

Já os nobres oradores que me precederam proclamaram que este relatorio é um dos mais falhos em dados estatísticos. Por exemplo, pergunto ao nobre Sr. Ministro, não hei de saber, mas pergunto para que o palz saiba que procedi a essa indagação.

O que quer dizer o seguinte trecho relativo a Fernando de Noronha? (Id.):

Parece que a ilha tinha produzido 66:000\$. O Senado não acha? Mas como é que nessa receita está incluída uma quantia remetida pela thesouraria do fazenda?

E logo adiante se diz:

«A produção da ilha importou em 1:700\$000;» Mas o que é isto? O que é receita, o que é produção? Podem dizer «Talvez fossem as officinas do carpinteiro, ferreiro, funileiro; mas essas officinas deram essa somma de 66:000\$? Isso tudo precisa ser aclarado. Em logar dessa relação enorme de juizes do direito e municipaes, que deveria vir em avulso, convinha termos estes dados comparativos que são interessantissimos; saber ao certo a produção da ilha nesse anno e naquella em um decennio e outro, quanto se tem gasto com o presidio, quanto tem elle corrido para as despesas, etc.

Passo agora a outros pontos e declaro que vejo no actual governo tendencias que não posso deixar de censurar com vehemencia: essa coronelisação de brincadeira que o nobre Sr. Ministro da Justiça está tentando fazer alastrar por toda a superficie do Brazil.

Sr. presidente, o ministerio de 7 de Março inquestionavelmente prestou grandiosos serviços a este palz. O primeiro dellos foi, sem duvida, ter libertado o ventre das escravas, cortou do raiz este grande mal que já devia estar com seu prazo fatal determinado; e nisto o governo mostra que não sabe dirigir as legitimas aspirações do Brazil.

De todos os lados estão se manifestando sérios prenuncios, que os cidadãos precisam ser guiados pela direcção do governo. As differenças de prazo para a libertação de escravos são indubitativas, de que ha certa vacillação no espirito publico.

Mas a nação está caminhando muito adiante do seu governo, e isto constitue um verdadeiro perigo.

A junta do recavem afinal ha de ser arrastada com tal violencia que ha de vir ao chão. (Riso.)

O Sr. LEXO VELLOSO:— Ainda hoje vem um Aviso do Ministerio da Agricultura no sentido das idéas da junta do recavem.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Esse aviso impressionou mal o espirito publico, tanto mais quanto elle parece contrariar as vistas do mesmo governo, manifestadas pelo illustre Sr. conselheiro Antonio Prado que, justiça seja feita, nesta questão do elemento servil se mostrou um espirito recto e reflectido...

O Sr. JAGUARIBE:—Apolado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — O Sr. Prado dou esse bello exemplo. S. Ex. já declarou, pôde-se dizer, já decretou. Quando o governo não quer fallar, quando não decreta, os cidadãos decretam, estão tomando o lugar do poder constitucional.

O nobre Sr. conselheiro Antonio Prado decretou a libertação de seus escravos em 1889 e tomou um dia immenso para toda a humanidade, 25 de Dezembro, bellissima homenagem ao apparecimento dessa luz immensa que patenteou nos olhos da humanidade inteira, todas as grandes idéas, todas as aspirações e esperanças! (*Muito bem.*)

O SR. DANTAS: — E muitos fazendeiros de Cantagallo, fizeram já o mesmo como ainda hoje li no *Voto Livre*.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — E o governo, senhores, quando tinha nas suas mãos meios de ajudar esse auspicioso movimento, retrahiu-se, reconcentra-se como que lançando a esse arrastamento pecha e censura?

Pois como é que esses illustros cidadãos ainda não tiveram titulos? Como não vejo a meu lado, em lugar do simples conselheiro Antonio Prado, o Visconde de S. Paulo?

Por que é que o governo não ajuda, não accelera esse movimento?

Vimos, quando a testa do governo Sua Magestade o Imperador, apenas o Sr. commendador Avallar libertou os seus escravos marcando essa data de 1880, a municipalidade imperial galardão-o com toda razão com um titulo. Com toda a justiça, com applauso geral, o Monarcha proclamou: « Esse homem que desistiu espontaneamente de grandes direitos baseados em tradições ferrenhas é digno de fazer parte daquelles que mais de perto me cercam, deve ser nobre; tem sentimentos lidalgos. »

Pois, senhores, quando se verifica esse movimento que pôde depressa produzir esplendidos fructos, tomando cada vez mais expansão, é que o governo se encolhe?

Diz até por gracejo, que ha de mandar dizer missas em acção de graças, como que lançando sobre o facto certo ridiculo?

O SR. LIMA DUARTE: — O que elle devia fazer ora dirigir o movimento.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Mas, Sr. presidente, fallava eu na coronisação que pouco a pouco vai levantando outra vez o collo e considero grande perigo para este paiz.

O SR. LEÃO VELLOSO: — E' um grande elemento eleitoral.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — V. Ex. o qualifica bem. Serve só para isso, e ahí está o seu lado damnhinho.

UM SR. SENADOR: — Está desmoralizado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Não está tão desmoralizado assim. Em Minas fizeram-se com toda a solga eleições a poder de coronéis e tenentes-coronéis da guarda nacional.

O SR. LIMA DUARTE: — Allí só ha patriotismo e dedicação.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Mas tambem gostam de ver serviços eleitoraes recompensados com dragonas...

O SR. LIMA DUARTE: — Não dão importancia a isso.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Oh, se dão! Temos prova bem recente. O nobre ex-ministro da justiça, e actual da guerra, tomou a medida de dispensar os que não se apresentassem fardados, dos pés á cabeça e houve um desabrochar repentino e enorme de dragonas e pennachos. Todo o mundo se apresentou de ponto em branco. O ministro ficou ombatucado. (*Riso*).

O SR. LIMA DUARTE: — Ah! elles perceberam o fim dessa exigencia.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Desculpo isso, Sr. presidente, desculpo tudo neste mundo. (*Riso*). Não levo minha propaganda ao ponto de oxigir dos outros que dêem de mão ás cousas ridiculas e infantis, que lisongiam o amor proprio e a vaidade. De certo não sou Christo...

Ah! senhores, e que missão admiravel, verdadeiramente divina a do Messias! Quão certas são as suas palavras: « A pregação fero os amigos, fero os parentes, fero a familia. »

A minha propaganda, aliás tão modesta, dá-me bom a prova disto. Tenho tambem ferido meus amigos, meus correligionarios, minha familia! Quantas vezes, ao encontrar resistencias com que eu não contava, não entra o meu espirito em duvida, não pergunto a mim mesmo: « Sigo ou não um caminho errado? »

O SR. DANTAS: — Não desanime.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Não desanime, nem posso desanimar neste lugar em que me acho. Eis por que sempre direi: Devo muito, devo immensamente á provincia de Santa Catharina! Foi ella que me deu tribuna para clamar, clamar sem cessar!

O SR. LIMA DUARTE: — E' que acham que V. Ex. corre muito.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Mas, Sr. presidente, la eu contando um interessante episodio da nossa vida eleitoral. Quando percorri a provincia que aqui represento, quando tinha que desenvolver toda a actividade na cabala eleitoral, fazendo *meetings* e respondendo a objecções como esta do meu nobre collega, quando me entregava a essa faina immensa com todos os incommodos e cansoiras, mas tambem intercalados de episodios engraçados, testemunhei mais de um afeto que me deu que pensar sobre as causas do meu paiz.

Vou narrar um dellos:

Em uma localidade, havia um chefe conservador que fôra sempre muito dedicado ao partido e homem de bons costumes. Nas eleições mostrara-se de continuo muito firme em seu procedimento politico, tanto que gozava por isto de influencia. O nome não vem ao caso, mas bem me lembro que, perguntando-lhe si tinha medo do governo, respondeu-me: — Que podem fazer conmigo? Não dou motivos para me persquirom. Quanto ao modo de votar não codo uma linha. » E de facto dava o voto, seu e dos parentes ao partido conservador.

Mas em um bello dia fui bater a porta desso homem e o encontrei todo esquivo ou como dizem os francezoz *monté sur ses grands chevaux*, muito pouco disposto a dar as mesmas provas de abno-

gação e dedicação que tinha demonstrado nas eleições anteriores.

Mandei indagar dos motivos do semelhante mudança. Respondeu com toda a sollemnidade: « Da capital não prometteram um galão de alforos da guarda nacional. » (Riso.)

Vêde, senhores, era um chefe de família, conservador de longa data, de mais ou menos influencia na localidade, homem maior de 60 annos e que abjurava todo seu passado só por causa da promessa de um galão de alforos da guarda nacional!

O SR. LIMA DUARTE:— Isto é em Santa Catharina.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Em toda a parte. Em Minas, como em qualquer provincia, meu illustre collega. Ora, imaginem os nobres senhores que si isto aconteceu por um singelo galão de alforos, o que não acontecerá com postos gratuos. (Riso.) Um posto de coronel fará de repente ponder toda para um lado a balança das opiniões politicas. A duas dragonas de calças bem chulos, grossos e bem compridos (riso) não ha eleição que resista!

Com um grande numero de nomeações de tenentes coronéis da guarda nacional levu-se tudo de vencida. Isto é sabido dos directores da politica brasileira.

Naturalmente os eleitores pequenos, humildes, não conseguem desses favores, reservados aos mandões.

Entretanto, no Brazil, embora não prevaleça muito o espirito de justiça e da lei, sobretudo no interior ha verdadeiro sentimento de liberdade. Per isto ou digo e repito, que o ministerio Rio Branco foi um grande ministerio, reforçando este sentimento de medo que o proletario brasileiro pôde dizer muito calma e alevantadamente aos tuus: (Riso.) « O Sr. pôde prejudicar-me, pôde fazer-me mal, pôde metter-me na cadeia; mas hoje sou livre porque não ha mais recrutamento nem guarda nacional. »

E com effeito o inspector de quartelão ou o juiz de paz ou o coronel mette o rocaleitrante na cadeia, trancafa o pobre diabo no xadroz, mas horas depois fica com medo da arbitrariedade que commetteu e o manda soltar.

O SR. JAGUARIBE:— Isto por causa da extensão que foi dada ao *habeas-corpus*.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Foi tambem um grande serviço do ministerio Rio Branco. (Aparies.)

O SR. JAGUARIBE:— A reforma judiciaria.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— E' o contrario; ella restringiu o *habeas corpus*.

O SR. JAGUARIBE:— Não apoiado; levou-o até ao recrutamento.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Não senhor!

O SR. JAGUARIBE:— Para os presos militares não havia *habeas corpus*: a Reforma Judiciaria o estendeu muito.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Não senhor.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— E, até uma das censuras feitas contra esta reforma, alargamento exagerado das regalias do cidadão. (Apoiados).

O SR. JAGUARIBE:— Permittiu o *habeas corpus* até quanto ás autoridades administrativas.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Tudo isto está noCodigo doProcesso.

O SR. JAGUARIBE:— Em relação à prisão administrativa não havia nada.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Ha outras glorias do Ministerio Rio Branco que não contesto; mas essa elle não tem.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—... uma das queixas contra esta reforma foi o que desarmou demais a autoridade, restringindo a acção policial, não permitindo a prisão sinão em flagrante ou depois do bem averiguado o caso criminoso com testemunhas, etc.

Mas esse sentimento, de feição perfeitamente irgloza, já penetrou fundo até nas camadas inferiores da nossa sociedade.

Sr. presidente, applaudindo altamente esse espirito da liberdade, e em nome do partido conservador, tenho muito medo da tal *coronelisação*; porque pôde vir a idéa de reorganisação e a guarda nacional que, pouco a pouco voltaria ao que era outr'ora, isto é, arma horrivel e poderosa contra o fraco e desprotogido. Nem ha vantagens que contrabalancom, que compensem os inconvenientes derivados dessa medida,

Dizem que servirá para conter o exercito. Não ha tal; o exercito é contido pelo grande sentimento da honra e do dever; não ha guarda nacional que faça recuar o exercito, quando elle pugna pela sua dignidade. (Apoiados.)

Não se pôde dizer que a guarda nacional serviria para abafar um conflicto militar como o que se deu.

O SR. LIMA DUARTE:— Proceda o governo com justiça e nada recusará do exercito.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Quando estive, Sr. presidente, em Matto-Grosso, fazendo parte das forças que alli operavam, fui destacado, como parece ser a minha missão neste mundo, (riso) para ir na frente estudar a extensissima zona empantanada e inundada entre os rios Taquary e Miranda.

O SR. JAGUARIBE:— O que foi uma vantagem porque assim pôde V. Ex. escrever a *Retraite de Laguna*.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Isto prova que V. Ex. a leu; e fez-lhe justiça: o que agradeço.

Mas, estando naquella região de Matto-Grosso recolhi uma commissão de indios..., de indios, Sr. presidente, gente tutelada por excellencia, e representando, por tanto, o ultimo degrau da intellectualidade brasileira.

Um doller, o orador, disse-me: « Sr. tenente, (eu era tenente) o tenente-coronel da guarda nacional fulano de tal, reuniu-nos a titulo de defender a provincia contra os paraguayos; ora, os paraguayos estão ha dezoas e dezoas de leguas, e o tenente-coronel o que faz é mandar-nos todos os dias trabalhar na sua roça. »

Fiquei indignado e respondi: Amanhã verificarei a verdade do que vocês me asseveram e pedirei logo as providencias.

Fui, com effeito, no dia seguinte ao lugar e achei o tal mandão distribuindo gente para o serviço

Official então ao commandante das forças, general Galvão, para que dissolvesse esse protendido batalhão, e, com effeito veio logo ordem para isso.

Tenho medo não de que aconteça no resto do paiz o que se dou com esses infelizes indios do Matto Grosso; que omittam se renovem grandes abusos.

Com a guarda nacional ao ponto a que ella chegara podom dar-se, como se davam, as maiores arbitrariedades. O menos que se fazia, era torerem-se ordonanças para passaios pelas praças e ruas, e a pretexto de serviços ter especios de criados á disposição.

Quantas vezes não se mandavam levar officios ao subdelegado tal, que morava loguas e loguas de distancia, sem dar-se sequer cavallo nem etapa?

Um pobre homem lá levar officios sem importância a distancias enormes, deixando mulher e filhos e sua casa. Não poucas vezes o coitado era assim arradado de sua habitação com segundas tonções. Tenho, pois, muito medo da reprodução de taes factos. Quando, Sr. presidente, nós, os conservadores, fizemos a reforma da guarda nacional, estavamos de muito boa fé. Vou a este respeito citar um facto que muito honra a um ministro e ministro cujo nome não é de costume ser lembrado no parlamento, o Sr. Conselheiro Gama Corqueira. Depois da reforma havia essa organização ficticia de batalhões. Entretanto, não se fez uma unica nomeação. O Sr. Gama Corqueira foi solicitado por todos os modos para fazer coronéis e tenentes-coronéis, mas resistiu com coragem estoica. Verifiquei isto, quando lhe fiz um pedido para fazer um simples coronel, um tal Chiquinho (riso), que por força queria essa distincção.

O Sr. Gama Corqueira respondeu-me: « Não, é um plano geral, que moralisa a reforma por nós feita e que tem muita influencia nos costumes publicos. O Chiquinho, portanto, não teve as ambiçõnadas dragonas. » (Riso.)

Mas, veja o Sr. Lafayette o que derrama! Eram columnas inteiras do *Diario Official* cheias de coronéis. Diz o nobre senador por Minas que o espirito mineiro é superior a estas cousas. Minas foi que recebeu aquella chuva de favores, á maneira do inextinguivel cornucopia, Bahia! o Sr. Prisco Paraiço fez maravilhas, encheu columnas inteiras do jornal official. O Sr. Sodré, diz-me o nobre senador por Pernambuco, chegou até ao posto de coronel. Não sei si S. Ex. se apresentou ao parlamento fardado. (Riso.)

Mas senhores, insului isto ou não nos costumes publicos? Insului, e tanto insului, que o abuso começou a impressionar o chefe do Estado. Todos sabem que Sua Magestade assignava com muita repugnancia esses decretos. Era uma brincadeira, mas brincadeira damnosa.

Só admitto guarda nacional na provincia do Rio Grande. Allí é, pelo contrario, cousa muito séria, ao passo que nas outras provincias é uma patacoada.

Por isto é que acho toda a razão na insistencia com que o nobre senador pelo Rio Grande elima para que o governo olhe para a provincia do Rio Grande. S. Ex. diz que no Rio Grande não fará questão partidaria da guarda nacional; e que S. Ex. quer é constituir em cada coronel, em cada official um nucleo de resistencia, porque em omorgencias perigosas e criticas, a provincia do

Rio Grande é que tem de soffrer immediatamente os golpes mais fundos e penosos.

Pego ao nobre Ministro, que não se descuide do constituir, mas de maneira digna e séria, a guarda nacional no Rio Grande do Sul.

Quanto ás outras provincias, é necessario, bom ao onvez allí formarmos nucleos de resistencia contra a tendencia de coronelisação que o Sr. conselheiro Mac-Dowell tão ás claras manifesta.

Não acho digno que se paguem serviços eleitocues com esses postos. Isto traz desprestigio para o exercito e para a armada.

Pois então um homem que chega a coronel carregado de serviços, que entrou em campanha, que lutou com mil azares da vida, pôde de animo sereno ver-se comparado com outro que por uma simples pennada de um ministro chega á mesma posição e honras? Isto é que é macaquice inconveniente: olhemos sériamente para este assumpto.

O que quer dizer obrigar o governo a trabalho improbo o chefe do Estado para que um calptra, potencia eleitoral de desconhecida freguezia possa pavonear-se no meio da praça e em dia de festa de igreja como coronel ou tenente-coronel da guarda nacional?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA dá um aparte.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— São os taes Chiquinhos. (Riso.)

E' o que se ouve de todos os lados: fulano está zangado porque diz que tem prestado immensos serviços ao seu partido e nem sequer lhe dão um posto ou um accesso na guarda nacional.

Isto é a vida intima de todos os partidos. Não fallo só do partido conservador, é do liberal principalmente. (Apartes.)

Pego instantemente ao nobre Sr. Ministro da Justiça que não julgue indispensavel ás instituições do paiz esta verdadeira tarça da guarda nacional.

O Sr. LEÃO VELLOSO dá um aparte a meia voz.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Senhores, respondendo a este aparte dado em voz baixa pelo nobre senador pela Bahia: si nós tivéssemos em execução a lei do voluntariado e do sorteo como ella foi votada, não havia necessidade de se formar essa reserva que não existe, porque justamente o beneficio desta lei é a criação de uma força mais ou menos organizada que no momento dado apoie e complete o exercito.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Não creio nisso.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—E' justamente o que está no pensamento da lei.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Não existem as reservas creadas por essa lei.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Mas em todo caso existe mais do que essa ficção da guarda nacional, cujos quadros são verdadeiramente imaginarios. Choga até a apparecer nas estatisticas europeas o Brazil com um exercito de 500.000 homens, mas exercito de legitimos phantasmas, existentes tão sómente na phantasia dos Ministros da Justiça, que por causa desses quadros de

caçonda, se julgam habilitados a derramar enxurradas de offleiros.

Sr. presidente, em um ponto não achei razão nos nobres oradores da opposição, e ali me encoste no nobre Sr. Ministro da Justiça. Não sei si sou agradável a S. Ex., mas a isto sou levado por espirito de equidade e de incapacidade.

Refiro-me à necessidade da reorganização da policia da Côrte.

Acho, Sr. presidente, que devemos fazer verdadeiro sacrificio para collocar essa policia no pé de bem servir aos grandes interesses de uma grande capital.

Portanto, o que se pede para augmentar o Corpo de Policia é de toda a vantagem.

O Sr. DANTAS:—Ninguem é contra isso; devemos augmentar ainda mais o numero, mas não devemos ficar só nisto.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Sr. presidente, a policia do Rio de Janeiro, apesar dos meios deficientissimos de que dispõe, não é tão má como se quer fazer suppor, e posso dar testemunho pessoal em um caso que ultimamente me succedeu. Foi a minha casa arrombada por audazes ladrões que fizeram um grande rombo na parede dos fundos, introduziram-se em casa, percorreram todo o primeiro pavimento, accenderam luzes, as apagaram, e não se contentando com isto tiveram a ousadia de subir ao segundo pavimento e de passar entre a minha cama e a de uma filhinha para irem furtar no gabinete ao lado do meu quarto de dormir. Fui despertado pelo barulho que faziam, e accendendo um bico de gaz deparei um negro no quarto mais intimo de minha casa. Sem reflectir que podia ser esfaqueado, atirei-me sobre elle, mas por ser corpulento não pude domal-o. Entrou novamente no quarto de dormir onde estava minha mulher atterrada: atirou-se elle pela escada, lutou ainda com o meu copeiro, que tambem não o ponde dominar e fugiu porque havia tido a cautela de combinar com seus companheiros os meios de sahir, abrindo portas e janellas. Eram 3 horas da madrugada.

V. Ex. vê que é caso gravissimo, um arrombamento, verdadeiro assalto aquellas horas.

Dirigi-me apenas clareou o dia á policia com poucas esperanças de ter bom exito nas minhas reclamações e dei mais ou menos os signaes do negro.

Pois bem, fiquei muito agradavelmente sorprendido, quando recebi noticia de que elle estava preso, enganado.

Fui reconhecer o ladrão, verifiquei que era o mesmo, os meus creados tambem depuzoram no mesmo sentido, e fiquei orgulhoso de ver que a policia desta capital trabalha com habilidade, com muito goito.

Eu não não me emponhei muito por isto; só dei os signaes desse negro e com essas escassas indicações poz-se em actividade o pessoal da policia e o resultado foi este, que muito honra o chefe de policia a quem dou desta tribuna sinceros parabens.

Tom-se feito injustiças a este distincço magistrado; elle é muito atilado, tem prestado bons serviços.

Tambem dou parabens ao seu delegado, o Sr. Dr. Gusmão que se portou com muita fuzura, qualidade primordial em autoridades dessa natureza...

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—V. Ex. foi muito feliz.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—... e é com o maior prazer que rendo homenagem a estes optimos empregados publicos.

Já vê o Senado que ha nesta cidade vigilancia da autoridade. Ha, certamente muitos criminosos.

O nobre senador pela Bahia faz uma descripção dos perigos que correm os cidadãos, mas a policia não está muito longe...

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Não apoiado; temos pessima policia.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—... do poder cohibir esses abusos. (*Apartes.*)

Si o parlamento der uma lei especial e summaria, estou certo que o actual chefe de policia, enérgico como é, poderá fazer muito beneficio de segurança individual.

O Sr. DANTAS:—E' preciso dar-lhe os meios que ainda faltam.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—E porque o governo não considera este assumpto e não pede providencias ao parlamento? Isto não depõe contra o chefe de policia, que é magistrado capaz de dar conta da sua missão. Si o parlamento attender á necessidade urgente, e de lhe proporcionar melhores meios, elle ha de desempenhar perfo tamenro o seu dever. E' este o meu juizo.

Gostei extraordinariamente do modo porque procedeu a policia, porque isto mostra que ha para o cidadão certo amparo, que nos não estamos completamente desabrigados da protecção obrigatoria, que o governo tem de dar aos habitantes, visto como é para isso que o povo paga impostos e para que o trabalhador honesto possa descançar dos trabalhos do dia, confiado em que o governo e a policia estejam attentos com os seus olhos de Argos para impedir que os malfactores venham arrancar-o do seu repouso e apossar-se dos seus bens.

Não sei si a hora está finda?

O Sr. PRESIDENTE:—Falta ainda meia hora.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Estou muito fatigado, entretanto tinha muito que dizer.

Deveria fallar sobre correrias de indios. E' assumpto muito interessante que me proporeonaria, se me fosse dada essa liberdade, o ensejo de apresentar algumas idéas sobre elle.

Tinha ainda outro assumpto muito digno de ser bem discutido no parlamento, o da locação de serviços.

UM Sr. SENADOR.—O ministerio trata disso no relatorio.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Mas muito perfunctoriamente, ligando importancia á lei de 18 de Abril de 1882, que é irrisoria. Até é singular como se tivesse apresentado semelhante lei no parlamento.

Não fulto já da de 1870, que é cousa que nos prejudica na Europa e entretanto o governo que diz, continuo, ella está na legislação, não é? pois esteja.

Mas isto quando é tão facil revogal-a! Eu não peço que se ponha já e já outra cousa no seu lugar; peço tão sómente que se eliminem da nossa collecção de leis disposições tão vexatorias.

E isso não tem sido possível; e os annos vão passando!

Dosde 1881 que estou mostrando os perigos dessa lei.

Já aqui li uma bella carta que o Sr. conselheiro Prado me dirigiu e por causa disto censuro a S. Ex. com certo desgosto.

S. Ex. escreveu-me uma carta muito sincera, humanitaria, philosophica e philantropica, muito digna de ser lida, como já a li, em pleno parlamento, expendendo as considerações as mais razoaveis, dizendo que essa lei de locação de serviços devia ser revogada, que ella só servia para nos fazer mal; entretanto, S. Ex. chega ao governo e quando podia com uma simples proposta no parlamento conseguir a revogação, ilica anno e molo no poder e nada faz naquello sentido.

Senhores, este veso que tem os nossos homens politicos do apregoarem idéas e principios, e depois, chegada a occasião da applicação dessas idéas, deixarem-nas de lado, não sei que qualificativo mereça.

E' muito pouco amor á idéa; e isto causa lastima.

Bem sei que me ponho em grandes difficuldades porque dirão: elle apregoa tudo porque quer ser ministro.

Sr. presidente, affianço a V. Ex. e peço-lho que recolha com a costumada benevolencia esta minha revolação: eu não quero ser ministro e por uma razão muito simples: tenho mexido com tantas cousas, avançado tantas idéas e bolido com tantas pedras, que afinal não posso encontrar collegas. Eu me contento com este papel de propulcionader de idéas.

Apoiarei então os amigos que marcharem no sentido das minhas intencões e farei opposição como faço mesmo áquelles que se oppuzerem do frente ás minhas idéas.

O Senado bem viu que andei bem durante algum tempo com o nobre Sr. Barão de Cotogipe; vinha aqui, dava o meu recado, o nobre Barão gracejava commigo e assim fui indo até ao dia em que S. Ex. como que me intimou a que salísse do partido ou fechasse a bocca e me recolhesse ao silencio.

Nosso dia, disse não; não posso fechar a boca, porque si o fizer arrebento. (Riso.) O meu eu se revoltaria contra mim mesmo.

O nobre Presidente do Conselho podia caminhar muito bem commigo, tanto mais quanto se ia conseguindo alguma coisa, pois o proprio Arcobispo da Bahia já declarou que podião ser feitas concessões em relação ao casamento civil.

Porventura chegou-se a esse resultado sem a palavra, sem a lucta?

Ha poucos dias li n'um jornal, um dialogo que pretendiam ter ouvido entre mim e o Sr. senador Correia, e não pude deixar de rir-me.

Dizia o Sr. senador Correia depois do meu rompimento com o governo: «Então o que é que você vai fazer agora?» «Respondia o Taunay: vou fazer discursos, e é o que tenho feito. Diziu o Sr. senador Correia: »Então você não leu Hamlet, palavras, palavras, palavras?»

Senhores, ou li Hamlet, mas já tenho verificado que por molo da palavra se consegue muita coisa. A palavra é uma alavanca.

Eu mesmo, apesar da minha palavra insufficiente vou conseguindo alguma coisa?

O nobre Presidente do Conselho que nos disse aqui com toda a solemnidade: Não aceito o casamento civil, não quero ouvir fallar em tal, e entretanto, já na Câmara declarou que aceitava com modificações o seu projecto. Mas estes são muito mais adiantados. Por elles, a igreja não pôde admitir nubentes a casamento antes do preenchimento das disposições civis.

Os effectos de taes consorcios serão nullos para as relações civis, e os padres que os effectuarem multados de 100 a 300\$000.

Ora, pôde haver casamento civil mais obrigatorio do que este? Isto é invadir a Igreja.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Seria o discurso do Sr. Presidente do Conselho que proferiu hontem na Câmara dos Deputados.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Mas hoje mesmo o nobre Ministro da Fazenda não declarou que a sua opinião ia de encontro á de chefes conservadores, como Euzebio de Queiroz, Visconde de Uruguay, pai do Sr. conselheiro Paulino, e as dello proprio?

Já vejo afinal que o Arcobispo da Bahia diz que o casamento civil é adoptavel.

O SR. MAC-DOWELL (ministro da justiça):—Não apoiado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Está aqui impresso.

O que quero é differente do que quer o projecto do Sr. Presidente do Conselho, porque é deprimir muito a Igreja.

Eu, bispo, havia de salvar a dignidade da Igreja, e diria ao empregado civil:—Não piso como fiscal na casa do Senhor; quem manda aqui, sou eu; se quizerem, fiquem os casamentos lá fóra, mas vir um empregado civil verificar si os meus sacerdotes cumprem os seus deveres ou não, é o que não posso consentir.

Mas o que os padres querem é conservar o casamento catholico, para que lhes caíam os cobres; é a dependencia dos emolumentos.

Entretanto que, si houver o casamento civil, irão os verdadeiros fiéis a igreja. Affianço a V. Ex. que em Pariz não ha fiel catholico que considere o facto civil unicamente sufficiente para unir os nubentes; vão á *Mairie* registrar o facto do consorcio, mas depois a noiva vai para casa dos pais, e o noivo para sua casa de solteiro.

No dia seguinte, oito dias depois, um mez depois, omittu no intervallo que querem, então os nubentes vão á igreja e, uma vez recebidas as bençãos do céo, effectuada a cerimonia religiosa, vai a noiva para a casa do seu noivo e consumma-se o matrimonio.

Diga-me, o Sr. presidente, que ha de offensivo a qualquer religião em um acto desses? O que ha simplesmente é a fiscalização por parte do Estado; o que ha é cohibição dos abusos por parte do clero. Não se força a vontade de ninguém, não se vão forir as crengas religiosas de ninguém. Si são crentes, vão procurar as bençãos do Céu quer por meio dos sacerdotes catholicos, quer por molo dos ministros protestantes, dos pastores, cada qual conformo sua religião.

Mas, Sr. presidente, tudo isso é para dizer que li Hamlet «Palavras! palavras! palavras!» Mas palavras que servem para alguma coisa, ajudam as idéas a caminhar, e, Srs., minha insistencia não é vista com maus olhos pelo paiz.

Respondo, portanto, ao meu illustro collega, o Sr. Corrêa que lhe fez intervir neste dialogo. Estou no meu posto, pedindo só a meus chefes que pelo amor de Deus vejam si as grandes idéas estão mais ou menos maduras. Isso de esperar que elles caíam como fructo tocados das arvores, elles si esbarrucharão, é preciso colher-as a tempo. Estas idéas já chegaram à sua maturação, o paiz precisa dellas.

Pois não vemos a respeito do elemento servil, o movimento immenso que se dá em todo o paiz (apoiadas) e não era tão honroso para meu partido, meu bello partido conservador, fechar o cyclo, este negro cyclo da escravidão?

Foi Euzébio de Queiroz quem desforou o primeiro golpe de clavo nessa hydra medonha; foi o Visconde do Rio Branco, o immortal Rio Branco, quem cortou a cabeça da hydra que ainda está se romelchendo; pois venha algum athleta conservador que mate de uma vez o monstro que contamina o solo de nossa patria. Não fôra tão honroso para meu partido, do qual não saio, partido que tem essas tradições?

O partido liberal nesta questão de escravidão, tem-nos ciúme immenso, porque não fez cousa que prestasse,

O SR. DANTAS: — Não ha tal ciúme, não diga isso que abate a questão. Venha ao poder quem quer que fôr.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — V. Ex. encontrou obices invencíveis, foi obrigado até a recorrer a meu auxilio...

O SR. DANTAS: — Não diga isto, não é de boa tactica.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Estou contando o que já sabe a historia. V. Ex. fez muito, chegou à porta do jardim das Hesperidas, mas não colheu os appetecidos e formosos fructos.

Ainda assim seu nome ha de salvar-se do esquecimento; V. Ex. achou-se em condições penosas, o partido liberal se levantou quasi todo contra V. Ex.

O SR. DANTAS: — Quasi todo, não; uma fracção dello.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Foi nessa occasião que eu me destaquei dos meus melhores amigos e votei com o Sr. Dantas. Perdi a eleição; vi-me na apparencia, castigado immediatamente; o gabinete liberal não me ajudou, nem podia ajudar-me

O SR. DANTAS: — E' exacto.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — ...e perdi a eleição.

O SR. DANTAS: — Ainda me recordo das declarações que V. Ex. fez. A expliação é que escravistas liberaes e conservadores uniram-se contra V. Ex.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Mas dei por bem empregada a derrota...

O SR. DANTAS: — O paiz si envergonha de uns e outros.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — O partido conservador do Santa Catharina portou-se no geral muito bem. Alguns, porém, dellos, bradavam: «Não é conservador, votou com o Dantas;» ao que eu respondi: «Votei pela idéa do Rio

Branco, do Euzébio.» Intitulavam-se puritanos (rindo-se) puritanos!

O certo é que perdi a eleição por poucos votos; mas foi uma derrota honrosa.

O SR. DANTAS: — Apolado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Dou por bom empregados alguns desgostos que curti. E agora direi: O partido liberal catharinense portou-se com verdadeira selvageria. Quando me viu derrotado, veio fazer estrondosa manifestação de foguetes e musica diante da casa do amigo, em que eu me achava hospedado. Não me pouparam os maiores improperios, quer allí, quer na imprensa, quando deviam attender que eu era um conservador que tinha jogado uma carta muito arriscada em favor de uma bella idéa; mas, senhores, nas provincias pequenas essas tendencias extremadas são horrorosas.

Já abusei Sr. presidente, de mais da attenção dos meus illustres companheiros, chegou a hora e faço minha despedida ao nobre Sr. Ministro da Justiça, mas despedida temporaria, porque si V. Ex. não mandar o contrario, pretendo occupar pela segunda vez a tribuna nesta mesma discussão, usando da regalia que me confere o regimento.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O SR. 4º SECRETARIO leu um officio do Ministerio do Imperio, do hoje, communicando que Sua Alteza Imperial a Regente receberá no dia 29 do corrente mez, à 1 hora da tarde, no Paço da cidade, a deputação do Senado que tem de felicitar a mesma Augusta Senhora pelo seu anniversario natalicio. — Intorrido.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 28, a mesma já designada, a saber:

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 7 do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1888;

2ª discussão do projecto do Senado, letra F, do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço da navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886, para que votou-se dispensa de intorsticio;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, letra L, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito no § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886, a parte que include entre os motivos de aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, letra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desombargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo depois de ter essa

idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo do que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, letra E, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª entrancia.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

40ª sessão em 28 de Julho de 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÙ

SUMMARIO.— Expediente.— Parecer.— Reclamação.— Discursos dos Srs. Affonso Celso e Barão de Cotegipo (presidente do conselho).— Terrenos na provincia de Minas Geraes.— Discurso e requerimento do Sr. Lima Duarte.— Approvação do requerimento.— Impressão do relatório sobre as rios Araguaya e Tocantins.— Discurso e requerimento do Sr. Viriato de Medeiros.— Approvação do requerimento.— Representação de cinco médicos, ex-membros da Junta de Hygiene.— Discurso do Sr. Franco de Sá.— Requerimento e discurso do Sr. Ignacio Martins sobre o projecto revogando a lei de 10 de Junho de 1833.— Observações do Sr. Presidente.— Ordem do dia.— Orçamento do Ministerio da Justiça.— Discursos dos Srs. Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos e Correia.— Adiantamento da discussão.

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbù, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Viriato de Medeiros, Barão da Estancia, Barros Barreto, Escagnolio Taunay, Luiz Filippa, de Lamare, Lafayette, Visconde de Polotas, Fausto de Aguiar, Barão de Cotegipo, Visconde de Muritiba, Castro Carneira, Jaguaribe, Ribeiro da Luz, Correia, Franco de Sá, Henrique d'Avila, F. Belisario, Lima Duarte, Visconde de Parangaguá, Silveira da Motta, Barão de Mamoré, Uelha Cavalcanti, Candido de Oliveira, Ignacio Martins, Telxiora Junior e Affonso Celso.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Barão de Marolim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, F. Octaviano, Paes de Mendonça, Junqueira, Carrão, Siqueira Mondes e Paulino de Souza.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. João Alfredo, Cunha e Figueiredo, Silveira Martins, Antonio Prado, Soares Brandão, Dantas, Meira de Vasconcellos, Vieira da Silva, Fernandes da Cunha, Saraiva, Leão Velloso e Christiano Ottoni.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Das mesas eleitoraes das parochias de S. Sebastião de Agua Vermelha, S. Paulo de Murahé, Riacho dos Machados e S. José de Gornutuba, da provincia de Minas Geraes, remettendo cópias das actas da eleição senatorial a que nellas se procedeu ultimamente.—A' commissão de constituição e poderes.

Das mesas eleitoraes das parochias de Santa Anna (2ª e 3ª secção do 1º districto), Nictheroy (2ª secção do 1º districto), S. Gonçalo de Campos, S. Sebastião, S. Sebastião de Itabapoana, São João do Principe e Gloria (4ª secção), remettendo cópias das actas da eleição senatorial a que nellas se procedeu ultimamente.— O mesmo destino.

Representação da congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro sobre a revogação do art. 370 do regulamento que baixou com o Decreto n. 9311 de 25 de Outubro de 1881, approvada pela Camara dos Srs. Deputados na proposta do orçamento do Ministerio do Imperio.— A' commissão de orçamento.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARECEU

A' commissão de constituição foi presente um officio do Sr. senador Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, datado de 25 do corrente, solicitando licença do Senado para deixar de comparecer no resto da presente sessão legislativa, a fim de ir tratar de sua saúde na Europa. A commissão é de parecer que lhe seja concedida a licença pedida, na forma dos estylos.

Sula das comissões, 27 de Julho de 1887.— J. A. Correia de Oliveira.—L. A. Vieira da Silva.— J. J. Fernandes da Cunha.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

RECLAMAÇÃO

O Sr. Affonso Celso acabou de ler no *Diario Official*, que lhe é entregue tarde, o discurso, que ultimamente proferiu na Camara dos Deputados o nobre Presidente do Conselho respondendo á uma interpegação.

Nesse discurso, encontra os seguintes topicos: (Lê.)

« Que pôde mais ter trazido a opposição —so lembram, digam —para reputar o gabinete como falto daquella lealdade devida a seus collegas? No Senado taxou-se de armadilha o resultado daquella sessão; mas allí foi explicado o pensamento de todos quantos tomaram parte na discussão, e, Sr. presidente, si houve alguma armadilha, quem a armou foi um dos membros da opposição. (Apoiados.)

« O Sr. senador conselheiro Paulino redigiu o parecer da commissão, de accordo com as notas que lhe foram dadas por um illustre membro pertencente á opposição; si ahí descobriu-se armadilha, foi elle a victima, foi quem nella cahiu. Mas o que é real é que foi um incidente imprevisto para todos (Apoiados.) Succede muitas vezes, não só na vida particular, como na vida publica, que uma circumstancia minima produz um resultado gravissimo: foi o que succedeu.

« Eis, Sr. presidente, o que eu tinha tenção e o que não tinha tenção de dizer. »

Pede o orador ao nobre Presidente do Conselho a izeza ou obsequio de dizer-lhe si ha nestes períodos alguma coisa mais do que um recurso de tribuna? (Pausa.)

S. Ex. não se digna responder.

O Sr. BARÃO DE CORREIA (presidente do conselho):— Oh! senhor! Hel de responder depois que V. Ex. acabar.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Bom ; não dirá que...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Porque S. Ex. não espera a minha explicação ?

O Sr. AFFONSO CELSO:—... que as palavras do nobre Presidente do Conselho significam *maridar e assoprar* porque suppo não ter S. Ex. motivos para querer magoar o orador.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Certamente.

O Sr. AFFONSO CELSO considera-as simplesmente como um recurso de tribuna, um recurso de rhetorica bem conhecido, isto é, dar aos argumentos do contendor, sentido diverso do que elles exprimem, para mais facilmente combatel-os.

Deixando de considerar o facto que determinou a demissão do illustre ex-Ministro do Imperio, em seu todo, em seu conjuncto, e assignalando uma unica de suas circumstancias, o nobre Presidente do Conselho disse — si houve armadilha foi preparada pelo membro da commissão, que redigiu as notas, em vista das quaes lançou seu parecer o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro. O Sr. conselheiro Paulino foi a victima: cahiu na armadilha.

O nobre Presidente do Conselho accrescentou logo — mas a realidade é diversa; não houve armadilha, e sim um incidente imprevisto.

O orador não pôde consentir, sem protesto, que ainda como recurso de tribuna, seja seu nome envolvido em uma hypothese de insidia, qual (sem embargo) a figurada pelo nobre Presidente do Conselho.

Bom sabe que ninguem se illudo sobre os acontecimentos de que resultou a recente mudança ministerial, e que, em boa fé, não lhe podem fazer a menor arguição a esse respeito.

Mas, vivemos em um paiz, onde a maledicencia e a calumnia nada poupam, e não quer que o seu silencio autorize no futuro, illações que lhe sejam desfavoraveis diante das palavras que reproduziu.

Portanto, repetindo o que já disse, declara :

1.º Que, interpellado como foi, pelo honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, não podia deixar de responder-lhe expondo a verdade ;

2.º Que então appellou, e de novo appella para o testemunho de todos os seus collegas da commissão de orçamento, inclusive o proprio nobre senador pelo Rio de Janeiro ;

3.º Que ás explicações dadas podia accrescentar, o que não fez por julgar desnecessario — os seguintes pormenores :

As notas que transmittiu ao seu honrado collega foram não só tomadas sobre a mesa, junto á qual deliberava a commissão de orçamento, mas lidas em voz alta depois de escriptas.

O Sr. BARROS BARRETO :—Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO :— Em uma segunda reunião da commissão, a que compareceu o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o orador informando a S. Ex. do que fôra acordado, o que havia sido escolhido para redigir o parecer, lou novamente essas notas sem nenhuma reclamação.

O Sr. BARROS BARRETO :—Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO :— A essa segunda reunião seguiu-se uma torcedra, em que a commissão conferenciou com o director e dous lentes da Escola Polytechnica, e então, em começo, e

achando-se presente o nobre ex-Ministro do Imperio, foram confirmados os factos occorridos nas duas outras.

O Sr. LAFAYETTE :—Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO não assistiu a toda ella, porque foi chamado ao salão, para discutir a lei de fixação de força naval.

Si quizasse imitar o exemplo do nobre Presidente do Conselho, assignando hypotheses, não lhe seria difficil suppor alguma em que, si armadilha houvesse, teria sido preparada contra o orador.

E, sinão, attenda o Senado : admitta-se que o orador, levado por essas conveniencias pessoais, que tanto influem nos negocios politicos entre nós, mas que ás vezes são esquecidas com a maior facilidade, — respondesse com uma evasiva ao nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Admitta-se que elle dissesse :— é verdade, as notas foram lançadas por mim e eu as passei ao nobre senador ; creio que são fôis ; mas posso tor-me enganado ; V. Ex. si não recorda-se bem, inquiria dos outros nossos collegas, ou do proprio nobre ex-Ministro do Imperio.

Ora, si o orador tivesse proferido isso á franqueza com que se houve, quaes não poderiam ser os commentarios ?

De um lado poderiam dizer :—vejam esta opposição *accommodaticia* como está auxiliando o governo e lhe proporcionando sabida para as difficuldades !

Por outro lado não faltaria quem observasse :—O senador F. opposicionista, passou ao collega umas notas adrede arranjadas para prejudicar o governo, mas, intimado a explicar-se, torgivorsou, recuou ! Portanto, manejo, insidia da sua parte !

Já se vê, portanto, que as hypotheses desagradaveis poderiam variar muito, em detrimento da verdade, fielmente exposta ao Senado, qual foi e nem podia deixar de ser-o. (*Apoiados.*)

Era esta a reclamação que entendeu dever fazer.

Digão d'ora em diante o que quizerom.

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho (pela ordem)*):—Sr. presidente, sorprendou-me a irritação do nobre senador ; S. Ex. pediu uma explicação, não esperou por ella, e proferiu um discurso que não sei si é de reclamação contra o que eu disse na Camara dos Deputados.

S. Ex. leu o trecho que provocou a sua reclamação ou rectificação (*tendo*) :

« No Senado laxou-se de armadilha o resultado daquella sessão ; mas alli foi explicado o pensamento de todos quantos tomaram parte na discussão ; o, Sr. presidente, si houve alguma armadilha, quem a arrou foi um dos membros da opposição. »

Ora, Sr. presidente, está bem claro o meu pensamento ; ensina-me a logica que eu aprendi, que é uma fórma de argumentar.

O Sr. AFFONSO CELSO :— Para que ? V. Ex. não carece deste recurso.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): —... Um dos membros da opposição, muito conjuncto no nobre senador, repetiu esta accusação, que foi levantada aqui no Senado.

O Sr. AFFONSO CELSO: —Mas ficou V. Ex. sabendo que este — conjuncto — dirige-se por si exclusivamente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): —Direi a razão por que assim o qualifico.

O Sr. AFFONSO CELSO: —Elle não ouviu as palavras de V. Ex.; si as tivesse ouvido, ter-lhe-ia respondido.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): —Ouvi-o com a delicadeza com que costume proceder, especialmente para com elle, o geralmente para com todos. Eu usoi deste argumento: si houve armadilha foi de um membro da opposição. Isto não quer dizer que houve armadilha da parte do nobre senador; e finalizei: —logo não houve armadilha. Não existe, pois, offensa a S. Ex.

O Sr. AFFONSO CELSO: —O Senado julgará.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): —Onde está com effeito offensa ao nobre senador? E', pois, susceptibilidade de S. Ex.

Appellou o nobre senador para o Senado, pelo conhecimento que tem do seu procedimento; ou tambem appello para o Senado, que conhece o modo por que tenho procedido. O Senado sabe que eu nunca offendi a nenhum dos nobres Senadores e portanto não iria fazer uma censura desta ordem, nem saliria do Senado para ir accusar um collega na Camara dos Deputados.

Creo que me tenho explicado com bastante franqueza; não occultei o meu pensamento. Não empreguei phrase que pudesse ser tomada como uma falta de cortezia para com S. Ex.; mesmo porque entendo que este é o dever não só de um senador como tambem de qualquer individuo bem educado.

O Sr. AFFONSO CELSO: —Peço a palavra para uma explicação.

O Sr. PRESIDENTE: —Não posso mais dar a palavra ao nobre senador.

O Sr. AFFONSO CELSO: —Amanhã tirar-lhe illação das palavras do nobre Presidente do Conselho. Si eu não faço caso de insinuações anonymas, não posso deixar de levantar as que porventura possam resultar de palavras de S. Ex.

TERRENOS NA PROVINCIA DE MINAS GERAES

O Sr. Lima Duarte poucas palavras dirá.

Nos primeiros dias da presente sessão pediu informações ao governo sobre a deliberação tomada em relação aos terrenos offerocidos por uma das municipalidades de sua provincia, para o estabelecimento de nucleos colonias.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: —V. Ex. faz muito bem em reclamar.

O Sr. LIMA DUARTE, tendo noticia de que o actual Ministro da Agricultura expediu ou vai expedir ordens para que estes terrenos sejam divididos em lotes e ao mesmo tempo se estabeleçam os alojamentos necessarios para a recepção das primeiras familias, não pôde deixar de lhe

dirigir palavras de louvor, porquanto, parece que S. Ex. quer agora olhar com algum interesse para o melhoramento daquella provincia.

Deseja o orador que S. Ex. traga sempre em memoria as palavras que proferiu por occasião de inaugurar-se uma das estações da estrada de ferro D. Pedro II, isto é, que pretendia tratar seriamente do melhoramento da provincia de Minas Geraes; e faz votos para que não se deixe arrastar ou influenciar pelo maldito espirito partidario, a fim de que não venha este desnaturalar o desvirtuar as suas boas intencões.

Hoje, que a provincia de Minas comprehendendo a urgencia da aquisição do braço e de população para o seu vasto territorio, e por isso, na Assembléa Provincial já foram apresentados alguns projectos relativos á colonização, e contando com as boas intencões do actual Sr. Ministro da Agricultura, o orador julga conveniente chamar a attenção do governo para alguns terrenos existentes na provincia de Minas Geraes que podem dosdo já ser aproveitados sem grande sacrificio para o Estado: refere-se á fazenda da Cachoeira do Campo e dos campos de que fez parte o antigo Jardim Botânico de Ouro Preto.

A fazenda da Cachoeira do Campo ora de propriedade da Corôa e foi cedida por Sua Magestade para nella iniciar-se a colonização. Sem indagar os motivos por que o governo entendeu que era mais vantajoso arrendar esta fazenda, o orador sabe que, aberta a concorrência, foram apresentadas diversas propostas; consta, porém, que nenhuma solução se deu até agora a este negocio.

Essa fazenda acha-se collocada nas vizinhanças da capital, proxima á estrada de ferro D. Pedro II: os terrenos são fertilissimos; ha abundancia de aguada e todas as condições para nella prosperar uma colonia. Parece, pois, ao orador, que a provincia lucraria muito si o governo para alli dirigisse a immigração em vez de arrendar aquelles terrenos por preço insignificante.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: —Cada um dos nobres senadores trate de colonisar suas provincias, já que o governo não trata disto.

O Sr. LIMA DUARTE, por esse motivo envia á mesa o seguinte requerimento que l'è

« Requeiro que pelo Ministerio da Fazenda se peçam ao governo as seguintes informações:

« 1.º Cópia das propostas apresentadas á Thesouraria de Fazenda de Minas Geraes, para o arrendamento da fazenda denominada — Cachoeira do Campo — e a solução, que teve, — e qual o numero de propostas.

« 2.º Qual o estado dos terrenos pertencentes á Fazenda Nacional; onde em outro tempo existiu o Jardim Botânico de Ouro Preto.

S. R. — Lima Duarte.

Foi apoiado; posto em discussão e sem debate approvedo.

IMPRESSÃO DE RELATORIOS DOS RIOS ARAGUAYA E TOCANTINS

O Sr. Viriato de Medeiros: — Sr. presidente, vou apresentar um requerimento com um unico fim — obter exemplares de relatorios muito importantes que foram publicados por ordem do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas sobre a navegabilidade dos rios Araguaya e Tocantins.

Esses relatorios foram escriptos por dois distinctos officiaes do nosso exercito—um delles, pelo Sr. Jeronymo Rodrigues do Moraes Jardim, e outro pelo Sr. tenente-coronel Antonio Florencio Pereira do Lago; e são de tal importancia, que me admira que o Senado não tivesso conhecimento delles, por distribuição feita a todos os seus membros; e que se deveria praticar em todos os casos de trabalhos mandados imprimir pelo governo.

Assim, porém, não succede. E' antes vêzo antigo das nossas repartições mandarem fazer as publicações e guardal-as em segredo, ao contrario do que usa o governo inglez com os escriptos impressos por sua ordem, sobre qualquer materia; aquelle governo manda por-as á venda e distribui-as a todos os membros do parlamento.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Apoiado.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— Para que se fica isso no Brazil, apresento agora este requerimento, pedindo a intervenção do Senado perante os nobres ministros, para que casso o não vêzo que até hoje tem predominado. (Lê):

Requiro que, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, sejam remettidos ao Senado, exemplares dos relatorios que, sobre a navegabilidade dos rios Araguaia e Tocantins, fizeram os Srs. coronel Jeronymo Rodrigues do Moraes Jardim e tenente-coronel Antonio Florencio Pereira do Lago, sendo os ditos exemplares em numero tal que delles possam tomar conhecimento pessoal cada um dos membros do mesmo Senado.

Sala das sessões, 28 de Julho de 1887.— Viriato de Medeiros.

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved.

REPRESENTAÇÃO DE CINCO MEDICOS EX-MEMBROS DA JUNTA DE HIGIENE

O Sr. FRANCO DE SÁ:— Sr. presidente, vou mandar á mesa uma representação que, por meu intermedio, submetto á consideração do Senado cinco illustres medicos, que foram membros da extincta Junta Central de Hygiene Publica.

Pede esta representação medidas relativamente á falsificação dos vinhos, industria perniciosa ...

O Sr. SOARES BRANDÃO:— Apoiado.

O Sr. FRANCO DE SÁ — ... que tem tomado tão largo desenvolvimento nesta cidade.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— E tão prejudicial para a saude publica.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— O assumpto é importantissimo, porque ontende com o mais vital interesse da sociedade — a saude publica ...

O Sr. SOARES BRANDÃO:— Apoiado; que precisa ser regulado.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— ... e os nomes que assignam essa representação são dignos de toda a consideração, são dos mais autorizados profissionais (apoiados), á frente dos quos está o Sr. Dr. Domingos José Froire, illustre homem de sciencia, que na Europa acabou de fazer tanta honra ao Brazil. (Muitos apoiados.)

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ:— E' uma notabilidade,

O Sr. FRANCO DE SÁ:— Conflo, portanto, Sr. presidente, que a commissão a que V. Ex. tiver de mandar, como requiro, esta representação, ha de estudar o assumpto atentadamente e alabar um parecer que sirva de base para a deliberação do Senado.

Este assumpto, além de tão importante, é urgente.

O Sr. CASTRO CARREIRA:— A Inspectoria de Hygiene já tem feito alguma coisa a respeito.

O Sr. SOARES BRANDÃO:— Ha muito a fazer ainda. São indispensaveis novas disposições legais.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— Quanto maior for a demora em providenciar a este respeito, mais profundas raizes irá creando esta industria, que já se teria podido vedar em um conselho tão favoravel como o que se offereceu ao nobre ex-Ministro do Imperio, quando teve de formular o seu regulamento sanitario.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— E' pena que não fosse essa questão melhor considerada.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— Desde muitos annos as fabricas desta cidade, que a principio eram sómente estabelecimentos de distillação e de fabricação de licores, se foram entregando á industria dos vinhos falsos, e foram sendo toleradas pela opinião publica e pelos poderes do Estado.

Sem medida legislativa não era possível prohibir tal industria, mas o nobre ex-Ministro do Imperio teve uma autorização do Poder Legislativo para regular todos os assumptos que dizem respeito á saude publica. Por essa occasião poderia S. Ex. prohibir a fabricação dos vinhos, que têm por base alcool sómente dissimulado com algumas substancias chimicas.

O Sr. CASTRO CARREIRA:— Todo vinho artificial é prejudicial.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— O nobre ex-Ministro do Imperio, porém, entendeu que não devia usar do tamanho rigor, o que, para prevenir os perigos que tal industria pôde trazer, bastava estabelecer no seu regulamento disposições que autorizassom uma fiscalização sovera.

O illustre cidadão, que por S. Ex. foi posto na direcção deste serviço, mereco toda a confiança por sua grande illustração e pelo seu illibado caracter (muitos apoiados), e tem correspondido a essa confiança pelo zelo que tem desenvolvido no cumprimento de seus deveres.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:— Foi uma excellente nomeação do Sr. ex-Ministro do Imperio.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— Particularmente em relação a essas fabricas o illustre inspector da hygiene publica tem usado de actividade e de rigor, tem procurado quanto possível impedir que os fabricantes empreguem substancias venenosas ou nocivas, fazendo muitas vezes inutilisar grande quantidade dos vinhos subidos de taes fabricas.

O Sr. SOARES BRANDÃO dá um aparte.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— Mas, Sr. presidente, a experiencia já deve ter convencido aquelle illustre cidadão, como creio, que ha de convocar annual os poderes publicos, que toda a fiscalização, por mais activa e sovera que seja, é insufficiente para impedir esse mal.

Fôra preciso que a Inspectoria da Hygiene tivesse um Argos incumbido de vigiar cada uma das fabricas para impossibilitar que se empregassem substancias, sinão venenosas, pelo menos nocivas á saúde publica; e ainda quando tais substancias não sejam empregadas, ainda quando taes bebidas sejam preparadas unicamente com as substancias que geralmente n'esta industria se consideram admissíveis, taes vinhos serão um mal para a população, o para o paiz.

O SR. SOARES BRANDÃO:— E prejudicarão a industria nacional do fabrico do vinho, que já se vai desenvolvendo em diversas provincias do Brazil.

O SR. FRANCO DE SÁ:— Não sómente é um mal para a saúde publica, porque esses vinhos, ainda quando não sejam venenosos, não têm as qualidades salutaras dos vinhos naturais; mas ainda tal industria prejudica o paiz, que procura em varias provincias desenvolver a vinicultura.

Já no Rio Grando do Sul, em S. Paulo, em Minas, e em outras provincias, se vai fabricando vinho, e já esse vinho vai sendo procurado e vendido em quantidade consideravel; mas com a fabricação de vinhos falsos não será possível a competencia dessa industria agricola, porque só uma dessas grandes fabricas poderá abarrotar o mercado de vinhos, tornando impossivel aos vinhos naturais do paiz concorrer em preço.

Pareceu-se aquella occasião de regular convenientemente esta materia; e ainda no anno passado o illustrado Sr. Ministro da Fazenda, levado, não sei si sómente de intuito fiscal ou si tambem da intenção de difficuldar essa industria, fez votar um augmento de impostos sobre a materia prima desses vinhos falsos.

Essa medida alligra-se-mo não sómente inefficaz, mas inconveniente. Inefficaz, porque os lucros são tão grandes para essas fabricas, que um pequeno augmento do imposto não lhes fará mossa, e será compensado por um pequeno augmento do preço; inconveniente, porque, quanto maior for o interesse do fisco em que seja mantida esta industria, tanto maior difficuldade encontrarão aquelles que procuram supprimil-a.

Quando se quizer uma medida radical, ha de se allegar não só o interesse dessa industria, que já tem largo desenvolvimento, como o interesse do Thesouro, pela importancia dos impostos por ella pagos.

Assim vemos que com a demora vão crescendo os motivos de resistencia para uma boa solução deste assumpto.

Conflo, portanto, repito, que a illustrada commissão não se ha de demorar em formular um projecto acompanhado de um parecer que nos esclareça sufficientemente, a fim de que possamos, ainda nesta sessão, tratar deste assumpto importante.

Roqueiro, Sr. presidente, que esta representação, depois de lida na mesa, seja impressa no jornal em que se publicam os debates do Senado.

Croia que, pelo contracto actual, para essa publicação não ha necessidade de ler o orador o documento; mas si necessario for, eu o lerei.

O SR. PRESIDENTE:— Não é necessario.

O SR. FRANCO DE SÁ:— Bem, então mando á mesa a representação.

Representação que, contra a falsificação dos vinhos, dirigem á Augusta Camara dos Srs. Senadores os ex-membros da extincta Junta Central da Hygiene Publica.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Os abaixo assignados, ex-membros effectivos da extincta Junta Central de Hygiene Publica, estando no gozo de todos os seus direitos civis e politicos, vêm respeitosa e representando contra a escandalosa falsificação e fraude das bebidas alcoolicas, e, para apoiar a sua representação, têm a honra de offerecer as seguintes considerações:

A mortalidade na capital do Imperio tem augmentado nestes ultimos tempos de modo a attrahir a attenção dos homens de sciencia, e o exame da estatistica mortuaria tem demonstrado que para isso tem em granda parte contribuido não só o desenvolvimento do alcoolismo como tambem o de affecções organicas, que podem ser por elle geradas, como as dosapparelhos circulatorio e digestivo, que acarretam para os respectivos orgãos um embargo de função, que termina pela morte, sendo ainda de notar o desenvolvimento de variadas formas de loucura, predominando o suicidio, entre cuja manifestação e o alcoolismo se não pôdo deixar de enxergar estreita relação.

Ha bem pouco tempo a Imperial Academia de Medicina desta capital occupou-se com o estudo das causas do augmento progressivo das molestias do coração, e, na palavra proficiente dos illustres clinicos, os Srs. Drs. João Paulo de Carvalho e Socio Guarany encontrou o alcoolismo quem sustentasse que as molestias do coração tem crescido na proporção do seu desenvolvimento e si não esquecessem mesmo de ir adiante, denunciando as fabricas de vinhos artificiaes como um dos males poderosos, sinão o mais poderoso dos factores desse desenvolvimento.

E assim é.

O vinho, o producto da fermentação do succo da uva madura, é uma bebida até certo ponto salubre. Em sua composição, além do alcool vinico, naturalmente puro de quaesquer outros alcools, elle encerra certas materias organicas e saes minoraes, que o tornam precioso, não só como substancia alimenticia, funcionando principalmente como um alimento de poupança, mas tambem como um excellento agonto therapeutico para o tratamento de varias molestias, seja só, seja associado a outros medicamentos, havendo mesmo circumstancias em que elle não tem succedaneo possível, como seo acontecer, entre outros casos, no regimen dietetico da convalescença dos individuos esgotados em sua força physiologica por longas enfermidades.

O alcool do vinho, produzido pela fermentação da uva madura, ali existe em estado particular. Seja que elle tenha entrado em alguma combinação ainda não descoberta com algum ou alguns dos multiplos componentes do vinho, seja por qualquer outra razão, o que é certo é que o alcool vinico, produzido pela fermentação do succo da uva, não é em absoluto identico ao alcool vinico, obtido por qualquer outro meio, ainda mesmo a fermentação de qualquer outro succo assucarado. E isso ainda quando o alcool vinico obtido por qualquer outro processo, mesmo fer-

montação do succo, que não seja o da uva, tenha sido, pelos meios que a chimica ensina, levado ao maximo grau de pureza.

O alcool do vinho, ali naturalmente produzido pela fermentação do mosto da uva, é muito menos nocivo, e então, ainda que produza a embriaguez como consequencia de copiosas libações, não deixa após si, ou só o faz depois do largo abuso, a irritação das mucosas e dos vasos com que esteve em contacto, irritação que, repetindo-se com frequencia, gera as lesões anatomicas que vão embarçar a funcção dos orgãos e determinar a morte, phenomenos que são, entretanto, a consequencia quasi immediata da ingestão de alcool vinico de qualquer outra procedencia.

Não é por outra razão que, na difficuldade de combater o alcoolismo por meio de medidas de repressão em relação ao uso das bebidas alcoolicas, se aconselha hoje a divulgação do bom vinho de uva, como um dos meios de diminuir-lhe os estragos.

Esse facto é tão notavel e está de tal sorte demonstrado pela experiencia, que a Academia de Medicina de Pariz, consultada por intermedio do governo por uma commissão do Senado, presidida por Claude e que se occupa do problema social do alcoolismo, ácora da alcoolisação dos vinhos naturnos, depois de largas discussões nas sessões do anno passado, em que ficou demonstrado que essa pratica, até então julgada innocente, entrava como factor no augmento consideravel do alcoolismo, o que impressionou a commissão do Senado, resolveu só permittir essa operação quando executada com alcool puro, não excedendo a 2º, prohibindo-a em absoluto fóra dessas condições.

Mesmo nessa permissão a Academia deixou bem claro que ella constitua uma tolerancia com o fim de preservar das fermentações secundarias, que os estragam, vinhos fracos em alcool.

Dahí se vê que a Academia, mesmo assim, não julga a pratica innocente como o julgou em 1870, quando igualmente consultada.

E essas discussões bateram-se pelos seus principios da sciencia moderna vultos da estatura scientifica de Dujardin-Beaumont, Gallard, Richard, Riche, Léon Lefort, Brouardel, Bergeron, Besnier e outros.

Ora, nessa operação, quando lealmente feita, é utilizado o alcool vinico apenas para levantar o titulo alcoolico do vinho de sorte a impedir o desenvolvimento de fermentações secundarias, que estragam-n'o, a fermentação acetica entre ellas, que o azeda pela transformação do alcool em acido acetico, redução, pois, do vinho em vinagre. Isso quer dizer que essa operação, que tem por fim conservar o vinho, é executada nos vinhos fracos e a alcoolisação calculada na dose apenas precisa para esse fim e cujo maximo eslavava fixado.

Foi essa circumstancia que determinou o procedimento da Academia de Medicina de Pariz que, não podendo em absoluto, como desejara, prohibir a adição de alcool ao vinho, por julgá-lo assim manipulado prejudicial á saude como factor do alcoolismo e suas consequencias, tolerou-a apenas até 2º, reduzindo assim consideravelmente o maximo permittido em 1870.

Em todo o mundo a fabricação do vinho artificial é prohibida e, sem offensa ao bom senso, nin-

guem ainda se lembrou de defender semelhante immoralidade, mas, o que diria a Academia de Medicina de Pariz, si lhe perguntassom si o vinho artificial é prejudicial á saude publica? Diria por certo o que em toda a parte diz a sciencia, o que disse a Imperial Academia de Medicina desta Côrte, em sessão de 23 de Dezembro de 1885, isto é: «ainda mesmo que a produção do vinho não seja sufficiente para abastecer o mercado, ha inconveniente em supprir essa falta com vinhos artificiaes, mesmo sem substancia toxica.»

Unicamente a Academia de Medicina de Pariz ou qualquer outra corporação sábia responderia unanimemente, ao passo que a Imperial Academia de Medicina do Rio de Janeiro respondeu certo por uma maioria de um voto, deixando provada a incompetencia dos que votaram errado, uns (apenas dois dos seus membros) respondendo affirmativamente ao quesito do Sr. Conselheiro Dr. Carlos Frederico, que perguntava *si os vinhos artificiaes encerravam as propriedades dos vinhos naturnos, isto é, os unicos, os de uva*, outros, votando negativamente esse quesito, o que bom modo a competencia com que se julgaram para a votação do outro quesito; pois, sustentar que não ha inconveniente em substituir o vinho natural pelo artificial e sustentar na mesma occasião que o vinho artificial não encerra as propriedades do vinho natural, é tamanha incongruencia, que annulla o voto de quem assim o dá, pela flagrante incompetencia, ao menos scientifica, de quem, assim julgando, quando menos, prova não conhecer nem a composição nem as propriedades physiologicas e therapeuticas do vinho natural, nem a composição hybrida do vinho artificial, producto da fraude, que, tentando illudir para auferir lucros, não pôde deixar de lançar mão, já não fallando da nocividade propria ao producto artificial, de meios baratos para a falsificação, e esses são venenosos.

Do que ficou dito se infere, e não ha a esse respeito duas opiniões na sciencia, que o abuso do alcool gera o alcoolismo e suas consequencias, que de todas as bebidas alcoolicas a menos nociva, pois que mesmo em seu abuso só produzirá o alcoolismo depois de largo tempo, é o vinho puro de uva, cujo uso moderado é, entretanto, tónico e reconstituente por suas propriedades nutritivas e excitantes. Sendo assim, é claro que o vinho artificial, que se prepara entre nós, consumido como vinho natural, de dous modos lesa a saude do consumidor: em primeiro lugar priva-o das propriedades tonicas e reconstituentes, que aconselham o uso do vinho natural, o que se traduz em prejuizo para a sua saude, como aconteceria a um doente de impudismo a quem se admistrasse salycina ou polvilho por quinina, e a uma criança recém-nascida a quem dessem solução de gomme por leite; em segundo lugar, o uso apenas dessa bebida falsificada produz o alcoolismo, de cujas consequencias está livre quem usa do vinho natural, só as podendo talvez encontrar no abuso immoderado e por largo tempo mantido. E isso na hypothese do producto da fraude não conter substancia venenosa; mas accresso, para prejuizo da saude da população, que ella se expõe, além das consequencias do alcoolismo, verdadeiro envenenamento chronico, pois esses vinhos, bem como as outras bebidas alcoolicas aqui preparadas nas fabricas de vinho artificial, são manipulados com substancias venenosas, como a

analyse no Laboratorio da Hygiene já o tem demonstrado para muitas dessas fabricas, como consta de documentos officiaes da correspondencia entre o governo imperial e a antiga Junta de Hygiene e a actual Inspectoria Geral de Hygiene, bem como do archivo dessa ultima repartição, como verificamos no Laboratorio de Hygiene por occasião de uma analyse mandada fazer pelo juiz criminal, a requerimento de dons dos abaixo assignados, além da prova encontrada na Alfândega, na importação de drogas venenosas destinadas a confecção de vinhos e outras bebidas alcoolicas artificiaes, sendo, pois, de presumir que a falsificação não dispensa o emprego de substancias venenosas nos productos que destina á alimentação publica, como analyses feitas com critério e verdade em amostras seriamente apprehendidas o demonstrariam. A Junta de Hygiene de que fizemos parte tentou fazel-as, mas foi domittida pelo governo, que na mesma occasião nomeou para occuparem os logares, que ficaram vagos, membros da Imperial Academia de Medicina, cuja opinião em relação ao assumpto já tinha sido revolada no debate travado no seio daquella corporação nas ultimas sessões do anno anterior.

E' verdade que, à excepção de um academico, que sustentou que os vinhos falsificados, fabricados sem uva, têm as propriedades do vinho de uva, os outros academicos queriam proteger essa industria immoral acreditando que, expostos á venda com a declaração franca de sua procedencia artificial e preparados sem substancia venenosa, elles só prejudicariam a quem d'ellos se quizesse utilisar; poder-se-ia, talvez consentir nesse suicidio lento com o mesmo direito com que se consentira que o suicida se servisse de arma mortifera para suspender bruscamente o exercicio da vida.

Mas foi a propria autoridade sanitaria quem se encarregou de demonstrar que todas as fabricas rotulam falsamente os seus productos em offcio que ao governo dirigiu o Inspector da Geral de Hygiene em 17 de Dezembro do anno passado. Pedia elle autorização para impor a marca — a fogo — ao vasilhame dos productos falsificados, para impedir a continuação desse abuso, que, indo surprender o incauto consumidor, deixava de ser uma arma suicida para se transformar em arma homicida, admittidas, como hoje ninguém em boa fé contesta, as propriedades nocivas do producto.

Essa medida, porém, apenas serviu a demonstrar de modo categorico a existencia da fraude, que combatemos, e que a autoridade sanitaria não pôde prevenir, pois, quando conseguisse, o que contestamos, a realisação pratica da medida que propoz ao governo, não preveniria o consumidor, que não se prové das fabricas, que preparam o producto, e sim do negociante, que o compra em grosso na fabrica, para o retalhar, seja tal como o compra, seja d'ello se servindo para o corte de vinhos de má qualidade.

Quando mesmo a vigilancia da autoridade pudesse chegar a ponto de impedir que o consumidor fosse illudido, como evitar o uso das substancias venenosas, que a falsificação emprega?

Analysar-se-ia partida por partida de producto preparado nas fabricas?

Bem vêm os Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação que, mesmo quando a

liberdade da industria devosse ir até ao ponto de consentir que a população se envenenasse conscientemente, impossivel seria prevenir a fraude. Domais, em todos os paizes civilizados essa industria immoral, que consiste em mascarar a enchaga e envenenar-a para entregal-a ao consumo, sob a falsa apparencia de vinho, é prohibida por lei como bem sabem os Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação. Esse facto não impede que o vinho artificial seja fabricado no estrangeiro, como a severidade do codigo não impede que a moeda falsa circule, mas, dá o testemunho da moralidade dos governos e diminuo a extensão da fraude em beneficio da saude publica.

A prova de que allegamos em relação á fabricação criminosa no estrangeiro n'hi está na importação de vinho artificial, que se effectua em larga escala pelas nossas alfândegas, fazendo correr maior risco a saude da nossa população, pela peor qualidade do alcool com que é manipulado o producto artificial estrangeiro.

Além, pois, de uma lei severa, que prohibisse a fabricação de vinhos artificiaes, seria necessario a installação de laboratorios chimicos nas alfândegas, que analysassem todo o producto importado, para que fosse inutilizado o falsificado e punidos os responsaveis pela importação.

A remuneração das analyses pelos interessados, si não fosse uma fonte de renda pagaria ao menos as despezas da installação e manutenção dos laboratorios.

E essa medida não aproveitaria sómente á saude publica; aproveitaria igualmente ás finanças do Estado, pois a suppressão desse concorrente immoral, — a fraude —, desenvolveria a vinicultura nacional, já tão prospera em algumas provincias, como S. Paulo, Rio Grande do Sul, Minas-Geraes e Santa Chatharina, e abriria largos horisontos ao trabalho livre, que vai em breve substituir o braço escravo, cujo desaparecimento total não tardou.

Essas considerações obrigam os abaixo assignados, inspirados pelo desejo de servirem á causa publica, e, obedecendo ao dever imposto pela profissão, a solicitarom do Parlamento a decretação de medidas que satisfaçam ás necessidades da saude publica.

Uma dellas é a criação de um laboratorio chimico nas alfândegas, o que já foi sollicitado pelo commercio de importação de vinhos, representado pelo Centro Commercial de Mollados.

Entendom os abaixo assignados que os meios de precaver a saude publica são os que tem a honra de offerrecer á apreciação do Parlamento:

A — A criação de laboratorios municipaes como os ha na Alemanha, em numero de 150, na Inglaterra, em numero de 80, na França, um em Pariz e varios nos portos, e em quasi todas as grandes cidades, mesmo nas republicas do Prata, destinados ao exame dos comestiveis.

A' maneira de que se pratica em Pariz, esse exame deve ser gratis quando reclamado pelo particular, que apenas quizer certificar-se da boa ou má qualidade do genero que compra para con-

sumo, o pago pelos interessados no commercio dos ditos generos, devendo ser examinado todo o genero que a alfandega tiver de despachar para ser inutilizado o falsificado o punido o falsificador, além da obrigação em que deve estar a autoridade sanitaria de examinar os que estiverem expostos á venda, independentemente de sollicitação ou denuncia;

B — A prohibição absoluta da fabricação artificial de generos alimenticios, como o vinho, a cerveja, o leite, a manteiga, o azoto e outros, especificando os que a lei pôde tolerar; e as condições em que o pôde fazer, como os lieores e outros, impedindo sempre e em absoluto a fraude pelo emprego de rotulos falsos, considerando como taes os proprios rotulos de phantasia, que não indicarem claramente a composição do producto;

C — A definição da acepção em que devem ser tomadas as expressões — artificial e natural — em relação aos productos alimenticios, tomando por base as noções scientificas;

D — A decretação de lei, que puna com severidade o falsificador, impondo-lhe além de multas, prisão, que não possa ser substituida por multa, o cujo tempo deve variar na proporção da gravidade do defecto, a qual deve ser medida pelo gráo de nocividade do producto, avaliada pela qualidade do genero, que tiver sido empregado, e pela sua natureza venenosa ou não;

E — A organização de uma policia sanitaria, encarregada especialmente de velar pelo fiel cumprimento da lei, em relação aos generos alimenticios expostos á venda.

Considerando que a vida é o principal capital do individuo e a população o principal capital das nações, esperam os abaixo assignados que os Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação attendam ao assumpto e o resolvam do modo porque, em sua alta sabedoria e patriotismo lhes inspirar a Justiça.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 1887. — Dr. Domingos José Freire. — Dr. Luciano de Moraes Sarmiento. — Dr. Cincinato Americo Lopes. — Dr. João Paulo de Carvalho. — Dr. Arthur Fernandes Campos da Paz.

Consultado o Senado consentiu na publicação. Foi a representação remettida ás commissões de saúde Publica e commercio, industria e artes.

REQUERIMENTO SOBRE O PROJECTO REVOGANDO A LEI DE 10 DE JUNHO DE 1835

O Sr. Ignacio Martins: — Sr. presidente, no requerimento que vou ter a honra de sujeitar á apreciação do Senado, ou peço a V. Ex. que não veja, nem de leve, qualquer desaccôrdo da minha parte com a opinião de V. Ex., nem desobediencia ás suas deliberações.

Acostumado, ha longos annos, a respeitar ao Sr. Presidente do Senado, o requerimento que vou apresentar é um recurso de que lanço mão, unicamente para provocar uma manifestação do Senado sobre a questão de que vou tratar.

Por diversas vezes tenho pedido a V. Ex., Sr. presidente, para dar para ordem do dia o projecto que apresentei revogando a lei de 10 de Junho de 1835.

V. Ex., correcto, como sempre, no seu procedimento, embora adversario politico do governo,

tem entendido não dever incluir na ordem do dia qualquer projecto sem previamente entender-se com o ministerio.

O procedimento de V. Ex. é correcto, como já disse, e eu não tenho sinão que prestar a elle louvores; não sei, porém, si da parte do governo tom V. Ex. encontrado embaraços para dar para a discussão o projecto a que me refiro.

Em todo o caso uso do recurso que me dá o regimento, requerendo ao Senado para, por uma votação, incluir na ordem do dia esse projecto.

Sol que pelo regimento o meu pedido, ainda mesmo approved pelo Senado, não proteriri a discussão das propostas do governo, o nem mesmo a dos projectos já incluídos na ordem do dia; mas o meu fim é conseguir que não seja a discussão d'elle preterida pela de outros projectos posteriormente apresentados.

Sou levado a isto, Sr. presidente, porque vejo que o governo vai se enveredando por um rumo differente do que até hoje parecia ter tomado.

Si até aqui o governo oncarava com indifferencia a questão servil, hoje, por actos que está praticando, mostra que, mais do que indifferente, tenta elle oppor obstaculos á solução desta magna questão.

Li, confesso a V. Ex. que com desagrado, o aviso expedido ultimamente pelo nobre Ministro da Agricultura.

S. Ex. incompetentemente e por um aviso, tenta reduzir á escravidão milhares de individuos que são livres por não terem sido legalmente matriculados como escravos.

Orn, em todas as leis promulgadas sobre o elemento servil, não só na lei de 28 de Setembro de 1871 como na de 28 de Setembro de 1885, e nos seus regulamentos, terminantemente se declara que só são competentes para dar os escravos á matricula os seus senhores, ou os representantes legitimos dos senhores.

Orn, um individuo qualquer, sem exhibir procuração, não pôde ser considerado representante legitimo do senhor de um escravo, para dar este á matricula, e assim procedendo nullo é a matricula, e como de um acto nullo não se pôde tirar consequencias legitimas, sogno-se que a matricula é como si não existisse, e portanto livre o escravo por não ter sido matriculado.

Isto é que é Juridico. (Apoiados.) O procedimento do honrado Ministro da Agricultura tanto mais me surpreendeu, Sr. presidente, quanto elle está em completo desaccôrdo com o do digno antecessor de S. Ex. (Apoiados.)

O honrado ex-Ministro da Agricultura, o nobre senador por S. Paulo, em aviso expedido em Abril do corrente anno, sobre questão identica, e dirigido ao presidente da provincia do Paraná, decidiu que o escravo matriculado por procurador sem procuração tinha adquirido a sua liberdade, por não estar legalmente matriculado.

O Sr. Affonso Celso: — E ainda sob a legislação antiga, que aliás prestava-se a qualquer outra deliberação, assim decidiu tambem o Sr. Thomaz Coelho.

O Sr. Ignacio Martins: — No Paraná tratava-se de um escravo que havia sido matriculado pelo genro do senhor, portanto por pessoa intimamente ligada ao senhor, e, apózar disto, o honrado ex-Ministro da Agricultura, honra lhe seja

feita, decidiu juridicamente, de conformidade com a lei, e de accordo com os precedentes, entre os quaes o que acaba de ser lembrado pelo meu honrado amigo o nobre senador por Minas, que o individuo assim matriculado não era mais escravo, porém livre por falta de matricula, visto ter sido matriculado por pessoa incompetente.

Pois bem, o nobre Ministro da Agricultura, não sei si aterrado com o grande numero de individuos que, como escravos foram no municipio de Campos matriculados por pessoas incompetentes, como si o direito de um não fosse o mesmo de milhares em idênticas condições, decidiu contrariamente ao que já havia decidido o seu antecessor quando ministro do proprio actual gabinete.

O SR. DANTAS:—Commetto um grande attentado.

O SR. IGNACIO MARTINS:—Vê V. Ex., Sr. presidente, a posição em que ficam esses individuos a que se referem os avisos citados. O do Paraná é livre em virtude de decisão do governo; os do Campos, em idênticas condições, são escravos, em virtude de decisão do mesmo governo.

Sorprendeu-me e tambem entristeceu-me o aviso do S. Ex. o nobre Ministro da Agricultura, considerando escravo quem tiver na matricula a declaração de illação desconhecida.

O SR. DANTAS:—Isso é um horror!

O SR. IGNACIO MARTINS:—Este aviso é um attentado contra decisões judicarias que a este respeito já tomou.

O SR. DANTAS:—Mais de uma.

O SR. IGNACIO MARTINS:—A Relação do districto da Corte já anteriormente julgou esta questão em sentido contrario ao aviso do governo.

Sr. presidente, a condição de escravo entre nós só se prova: a dos africanos, pela importação anterior a prohibição do infame trafico; a dos filhos do paiz, pelo facto de ter nascido de mãe escrava. A extincção desta ultima origem de escravidão é o que constitue a maior gloria do sompro lembrado estadista Visconde do Rio Branco. (Apoiados.)

Orn si o proprio que se diz senhor confessa em documento publico, como é a matricula, desconhecer o nascimento do individuo que elle diz ser seu escravo, como considerá-lo tal?

Pelo menos a presumpção juridica é do que é elle livre, e o governo o mais que poderia fazer era reconhecer, em quem se diz senhor, o direito de, perante o poder judicario, provar a condição servil daquello que elle diz ser seu escravo.

O SR. DANTAS:—Sem duvida.

O SR. IGNACIO MARTINS:—São questões molindrosas e importantissimas as que dizem respeito á liberdade individual.

O governo deve ter muita prudencia e criterio em suas decisões, para não usurpar, como esta, fazendo, attribuições do poder judicario, e para não dar decisões tão contrarias em questões tão importantes.

O SR. DANTAS:—Isso é nada menos do que escravizar pessoa livre. A melhor intelligencia será a mais benevola.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho e ministro de estrangeiros):—A matricula actual é a reprodução da passada. Então é melhor uma lei.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda):—Faça-se a lei.

O SR. IGNACIO MARTINS:—Não é preciso, pois que temos nas leis vigentes claras e terminantes disposições; e que cumpre é executá-las com lealdade.

O SR. DANTAS.—Nós entendemos que a lei é clara.

O SR. IGNACIO MARTINS:—Sem duvida alguma, que as leis que temos são muito claras a respeito.

O nobre Presidente do Conselho só encontra na lei terminantes disposições mandando que a matricula do escravo seja feita pelo proprio senhor, ou pelo seu representante legal; e representante legal não é, nem pôde ser, o procurador sem procuração. A lei de 1885, enumerando as pessoas que podem dar á matricula os escravos de outros, menciona os tutores os escravos dos menores; os curadores os escravos dos interdictos; e os credores hypothecarios os escravos dos seus devedores, que lhes estiverem especialmente hypothecados.

Si a lei julgou necessario dar, por disposição expressa, competencia ao credor hypothecario, para matricular os escravos do seu devedor, é claro que negou a competencia de qualquer pessoa estranha matricular os escravos de outro.

Animo-me, Sr. presidente, a fazer estas considerações, e para ellas pedir a attenção do governo, porque o nobre senador por Pernambuco é hoje um dos lords protectores do ministerio.

S. Ex. não pôde desconhecer que esta é uma das questões que, com o andar dos tempos e caminhando naturalmente o partido, já é chegada a sua vez de ser realizada.

Portanto, deve S. Ex., empregando todo o seu alto prestigio e toda a sua grande influencia, conseguir, si poder, que o governo se enverede por outro caminho diverso do que está seguindo. Será um serviço importante que o honrado senador prestará ao paiz. Mas, senhores, si por um lado anima-me o facto de ser hoje o nobre senador um dos maiores sustentadores do ministerio, por outro lado me desanima a attitude ultimamente assumida pelo governo. Por uma triste e inexplicavel coincidência, depois que o nobre senador se declarou sustentador do ministerio, tem isto se revelado cada vez mais retrogado na questão do elemento servil. E quer me parecer, Sr. presidente, que esta é uma das questões sobre as quaes o nobre senador tem idéas assentadas.

Estou certo de que o honrado senador por Pernambuco, apesar de seu ministerialismo, não concordará com as erroneas doutrinas do ultimos avisos do nobre Ministro da Agricultura, assim como que com ellas não concordariam outros dignos senadores, entre os quaes o meu illustre amigo o nobre senador pelo Ceará, que já se tem manifestado e muito competentemente.

O SR. DANTAS:—Temos aqui no Senado opiniões em grande numero a favor dessas idéas.

O SR. IGNACIO MARTINS:—Sr. presidente, quero unicamente provocar, por uma votação do Senado, a manifestação de que não lhe é indiffe-

rente a errada direcção que o governo está dando a questão do elemento servil.

A revogação da lei de 10 de Junho de 1835 não ha mais quem conteste a sua urgente necessidade. Foi abolida a pena de açoites. Mas os escravos continuam a ser açoitados e até arbitrariamente por autoridades policiaes.

Recordar-se-á V. Ex. Sr. presidente, que desta tribuna reclamei contra um facto barbaro e de revoltante selvageria praticado no municipio de Cantagallo. O delegado da policia foi em pessoa a uma fazenda, e ali mandou, por soldados da policia, surrar escravos da mesma fazenda. O governo prometteu prestar as informações pedidas porém até hoje eu as espero. O que é mais revoltante é que, segundo consta, esse criminoso continua a ser o delegado da policia naquello infeliz municipio!

Pergunto de novo ao governo, é exacto o facto? O delegado da policia de Cantagallo foi a uma fazenda particular e fez surrar escravos por soldados da policia, aproveitando-se da ausencia do dono dessa fazenda? Que providencias tomou o governo a este respeito? Peço a V. Ex., Sr. presidente, que interceda com o governo para que dê resposta a esse meu requerimento, e que preste as informações que delle exigiu o Senado que approvou o requerimento.

O governo tem feito, não quero dizer pouco caso, mas tem-se tornado indifferente ás reclamações que desta tribuna temos feito.

Naquelle mesma occasião, Sr. presidente, reclamei contra a autoridade policial do municipio do Calhau, na provincia de Minas Geraes, que quando foi nomeada já promettia levantar crimes contra seus adversarios para perseguil-os, e que tem sido acerrimo cunpridor desse proposito. O governo limitou-se a responder que esse energumono continuava como autoridade policial naquello municipio.

O SR. DANTAS: — O governo está forte, muito forte, não faz caso dessas reclamações.

O SR. IGNACIO MARTINS: — O que me impelliu mais a fazer hoje este requerimento foi o ter lido que hontem na Camara dos Srs. Deputados, tendo o meu distincto e particular amigo representante do 20º districto de Minas Geraes, pedido ao governo que declarasse si o aviso do Ministerio da Agricultura foi expedido em virtude de consulta do conselho de Estado, o governo empregou o triste recurso de que costuma lançar mão para não prestar as informações que lho são exigidas, e pediu a palavra sobre o requerimento daquelle illustrado deputado, o que importa o adiantamento illimitado, porque naquella Camara os requerimentos só se discutem nos sabbados e os sabbados são guardados pelo governo.

O SR. DANTAS: — Não se importa, está com grande apoio na Camara e no Senado.

O SR. IGNACIO MARTINS: — Creio, Sr. presidente, que a revogação da lei de 10 de Junho de 1835 não é antecipada, que é já chegada a sua voz.

Diz-se que não é urgente a revogação desta lei porque ella não é mais executada, pois que o Poder Moderador constantemente commuta as sentenças de morte.

Mas, senhores, a lei de 10 de Junho de 1835 não applica sómente a pena de morte, ou a de açoites, que já foi abolida, applica tambem a de

galés; e de mais, não é tanto pelas penas que applica que ella deve ser quanto antes revogada; é muito mais pelo modo barbaro do julgamento sem defesa.

O SR. JAGUARIBE: — Não admitto recurso.

O SR. IGNACIO MARTINS: — O réo julgado pela lei de 10 de Junho vê-se na impossibilidade de usar de qualquer recurso de defesa.

O SR. JAGUARIBE: — É um borrão em nossa legislação, como seria em qualquer legislação do mundo.

O SR. IGNACIO MARTINS: — Eu, pois, mundo á mesa o meu requerimento.

Repito, não veja V. Ex. nelle snão a manifestação da muita consideração e respeito que a V. Ex. tributo. Não seria capaz de recorrer de qualquer decisão de V. Ex., pois que ellas são sempre ditadas pelo seu ovelado espirito de justiça. O meu requerimento tem por fim dar occasião ao Senado para, por uma votação, se manifestar a respeito das doutrinas contidas nos avisos ultimamente expedidos pelo nobre Ministro da Agricultura.

Vem á mesa o seguinte

Requerimento

Requeiro que seja dado para ordem do dia o projecto H, deste anno, revogando a lei n. 4 de 9 de Julho de 1835.

S. R. Sala das sessões do Senado, 26 de Julho de 1887. — *Ignacio Martins*.

O SR. PRESIDENTE declara que o requerimento do nobre senador por Minas Geraes lida sobre a mesa para ser posto a votos na proxima sessão, visto já ter passado a hora a isso destinada.

Agradeço ao honrado senador as expressões benevolas de que fez uso; e de nenhuma sorte se considera magoado pelo requerimento de S. Ex. Cada um exerce seu direito: a presidencia, encaminhando os trabalhos conforme julga mais proveitoso á causa publica, tem sempre tido em vista não prejudicar a discussão das leis annuas; mas si o nobre senador entende ser urgente que se discuta o seu projecto, e o Senado tambem o houver por conveniente, a presidencia assim o fará, cingindo-se á deliberação do Senado.

Pelo regimento não deve ser discutido o requerimento do nobre senador; na proxima sessão será submittido á votação.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Jaguaribe, Correia e de Lamare, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão, com o parecer da commissão do orçamento, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 7 do corrente anno que lida a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1888.

O Sr. Viriato de Medeiros:—Sr. presidente, antes de occupar a attenção de V. Ex., do Senado e do nobre Sr. Ministro da Justiça, com assumptos deste ministerio, peço a V. Ex. que mande receber este offileo em que o Sr. procurador da corda dá conhecimento das causas por que até agora o Supremo Tribunal de Justiça não tomou os assentos que por lei é obrigado a tomar.

Estas causas, como diz o honrado Sr. procurador da Corda, foram as mesmas que perfeitamente explanou o muito digno magistrado, o Sr. Sayão Lobato, presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

Com este documento peço permissão para mandar também a mesa outros que recebi hontem.

Um delles é assignado pelo Sr. Serafim Muniz Barreto, juiz de orphãos da Córte, e o outro é assignado pelo digno juiz de 1ª instancia, o Sr. Ribeiro de Almeida.

São estes os documentos que entrego a V. Ex. para os mandar publicar, como teve a bondade de mandar publicar os outros.

Agora, Sr. presidente, entrarei na discussão de negocios do Ministerio da Justiça e principiarei dizendo que dos dez juizes de 1ª instancia da Córte, que deviam cumprir os seus deveres, seis os cumpriram e faltam ainda quatro, que não quizeram dizer quantos autos tinham em seu poder e desde que tempo.

V. Ex. comprehendo que, si seis juizes deram essa informação e quatro não a deram, estou no meu direito suppondo que estes ultimos não cumpriram o seu dever e commigo todos os que me ouvem.

O Sr. Visconde de Paranaguá:—Mas creio que esses cumpriram.

O Sr. Viriato de Medeiros:—Seis, como já disse, e entro elles tenho o prazer de declarar que está o Sr. Serafim Moniz Barreto assim como está o Sr. Ribeiro de Almeida, cujos offileos acabo de remetter á mesa. Mas, sendo dez, faltam quatro.

Não quero apontar os nomes dos que faltam. Apenas a respeito do honrado ministro o numero dos que não cumpriram com o seu dever para que S. Ex. tome as medidas, que, me parece, pôde tomar.

O Sr. Meira de Vasconcellos:—Mas os outros podem remetter suas informações.

O Sr. Viriato de Medeiros:—Mas quando? Em todo caso, si mandarem, terei muito prazer em vir declarar isto, porque não tenho satisfação em accusar ninguem.

O Sr. Meira de Vasconcellos:—Estou certo de que V. Ex. receberá informações de todos.

O Sr. Viriato de Medeiros:—Estimarei muito.

O Sr. Visconde de Paranaguá:—E V. Ex. está já fazendo justiça.

O Sr. Viriato de Medeiros:—Estou sempre prompto a fazel-a; só accuso quando a consciencia me leva a isto; não é para offender pessoalmente a ninguem; e quando entendo que devo accusar, não ha forças humanas que me arredem do meu caminho: vou por diante, por mais que soffra.

Agora chamo a attenção do nobre Ministro para estos documentos (*mostrando uns papéis*) que vou ler, relativos a um juiz de direito do Parahyba do Sul.

Não declino seu nome, porque é conhecido; mas passarei estas certidões ás mãos do nobre Ministro, para que S. Ex. tome as medidas que pôde tomar para obrigar este juiz de direito a cumprir com o seu dever, porque elle denega justiça e conserva autos em seu poder 6 o 8 mozes, e quando as partes procuram dá como causa, de não ter ainda despachado, a falta de tempo.

Sr. presidente, dei agora para estudar a legislação e por ella vejo que a lei não tem sido cumprida. A lei não tem um só artigo que dê poderes para que um juiz, quer de 1ª, quer de 2ª instancia exceda os prazos marcados em lei.

A sahida que dão a isto para ter uma justificativa da desidia, si não cousa, peior, é a falta de tempo. O nobre Ministro sabe que a lei determina que, quando por falta de tempo o juiz não possa despachar, ao substituto incumba remetter todas as causas.

O Sr. Meira de Vasconcellos:—Estando em exercicio, o juiz não pôde mandar a causa ao substituto. O substituto é para quando ha impedimento do juiz.

O Sr. Viriato de Medeiros:—Passarei a ler a certidão que um advogado roqueou no escrivão para saber quaes os autos que tinha em seu poder (*id*):

« Ilm. Sr. Dr. Juiz Municipal.—Diz José Gonçalves Viriato de Medeiros, que a bem de seu direito precisa que o respectivo escrivão, revendo os autos de Luiz Gomes de Aguiar contra João Leocadio Goffaller (ação de divida) lhe certifique de quantas folhas se compõe e quanto tempo levou o Dr. juiz de direito para proferir sentença: portanto,—Pede á V. S. se sirva de assim o mandar.—E. R. M.—Certifique. Rio, 23 de Agosto de 1886.—*Villaboin*

O major Damião José de Souza Guimarães, cavalleiro da Imperial Ordem da Rosa, condecorado com as medalhas de prata pela rendição de Urugnayana, com a de merito e recompensa á bravura militar e com a da campanha geral do Paraguay: Sorventuario vitalicio dos officios de segundo tabellão no publico, judicial e notas, escrivão privativo das execuções civis e commerciaes e offeial do registro geral das hypothecas nesta cidade da Parahyba do Sul e seu termo, etc.

Certifico que os autos do Libello em que é autor Luiz Gomes de Aguiar e réos João Leocadio Goffaller e seus filhos; contém 41 folhas e que os mesmos autos subiram á conclusão do Dr. juiz de direito da comarca, em 18 de Agosto do anno passado, d'onde baixaram em 6 de Agosto do corrente anno, como se vê da conclusão á folhas 40 e data á folhas 41. O referido é verdadeiro do que dou fé. Cidade da Parahyba do Sul em 11 de Outubro de 1886.—O escrivão, *Damião José de Souza Guimarães.* »

Tomos outra certidão pedida pelo mesmo advogado e dada pelo escrivão Damião José de Souza Guimarães (*id*):

« Ilm. Sr. Dr. Juiz municipal.—Diz José Gonçalves Viriato de Medeiros que precisa que o escrivão major Damião lhe certifique, quantas folhas têm os actos do negocio de Lestão, Irmão & Comp. contra D. Veridiana Rosa de Oliveira Afonso o outro, e quanto tempo levou o Dr. juiz de direito,

para proferir a sentença; portanto, pede a V. S. que sirva-se do assim o mandar. E. R. M.

Certidão, Parahyba, 27 de Outubro de 1886.—*Guimarães.*

O major Damião José de Souza Guimarães, cavalleiro da Imperial Ordem da Rosa, condecorado com a medallha de prata pela rendição de Uruguayana, com a de merito e recompensa à bravura militar e com a da Campanha geral do Paraguay; serventuario vitalicio dos officios do segundo tabellião do publico, judicial e notas, escriptivo privativo das execuções civis e commerciaes e official do registro geral das hypothecas nesta cidade da Parahyba do Sul e seu termo, etc.:

Certidão que o autor do libello em que são autores Leitão, irmão & Comp. e réos D. Antonia Veridiana Rosa de Oliveira Affonso e outro, contem 63 folhas. Certidão, finalmente, que os referidos autos subiram à conclusão do Dr. juiz de direito da comarca, em trezo de Novembro de 1885, e baixaram a cartorio em 26 de Agosto do corrente anno, com sentença proferida pelo mesmo Dr. juiz de direito. O referido é verdade do que dou fé. Parahyba do Sul em 2 de Setembro de 1886.—O escriptivo, *Damião José de Souza Guimarães.*

Tenho ainda aqui as outras certidões que vou ler (lé):

« N. 86 A.—Ilm. Sr. Dr. juiz municipal.—Diz José Gonçalves Viriato de Medeiros que precisa que o escriptivo major Damião, revendo os autos do Arresto de Miguel Felipe Mendes contra Antonio José da Rocha Machado, certifique-lho quanto tempo levou o Dr. juiz de direito José Ricardo Gomes de Carvalho para julgado improcedente o mandar levantar-o, portanto pede a V. S. se sirva do assim o mandar.—E. R. M.—Sim.—Parahyba, 14 de Fevereiro de 1885.—*Guimarães.*

O major Damião José de Souza Guimarães, cavalleiro da Imperial ordem da Rosa, condecorado com a medallha de prata pela rendição de Uruguayana, com a de merito e recompensa à bravura militar e com a da campanha geral do Paraguay, serventuario vitalicio dos officios do segundo tabellião do publico, judicial e notas, escriptivo privativo de execuções civis e commerciaes e official do Registro Geral das Hypothecas nesta cidade da Parahyba do Sul e seu termo, etc.:

Certidão que, revendo os autos do embargo em que é embargante Miguel Felipe Mendes e embargado Antonio José da Rocha Machado, que se a hum com vista ao petição retro Dr. José Gonçalves Viriato de Medeiros, o que me foram apresentados em cartorio a fim de ser extrahida a presente certidão, consta terem os mesmos autos subido à conclusão do Dr. juiz de direito da comarca em 14 de Fevereiro do anno passado, e descido da mesma conclusão em 6 do corrente mez de Fevereiro. O referido é verdade o dou fé.—Parahyba do Sul, 14 de Fevereiro de 1885.—O escriptivo, *Damião José de Souza Guimarães.*

« Ilm. Sr. Dr. juiz Municipal.

Diz José Gonçalves Viriato de Medeiros, que precisa que o escriptivo a quem compete, revendo os autos de acção hypothecaria de Rosé Ribeiro de Rosende contra Sebastião Caetano de Sá, certifique-lho quanto tempo levou o Dr. juiz de direito José Ricardo Gomes de Carvalho, para pro-

ferir a sentença, e si houve contestação do réo, ou qualquer opposição por parte do terceiro; portanto,—Pede a V. S. que sirva-se do assim o mandar.—E. R. M.

O major Damião José de Souza Guimarães, conselheiro da Imperial Ordem da Rosa, condecorado com as medallhas de prata pela rendição de Uruguayana, com a de merito e recompensa à bravura militar e com a da Campanha geral do Paraguay; serventuario vitalicio dos officios do segundo tabellião do publico, judicial e notas, escriptivo privativo das execuções civis e commerciaes, e official do registro geral de hypothecas nesta cidade da Parahyba do Sul e seu termo, etc.

Certidão que revendo em meu cartorio os autos de acção de libello em que é autor José Ribeiro de Rezende e réos os herdeiros do Sebastião Caetano de Sá, delles constam sobre o que requer o peticionario retro o seguinte: O tempo que o juiz de direito, Dr. José Ricardo Gomes de Carvalho, levou para proferir a sentença foi de 6 mezas e 23 dias, conforme consta da conclusão ao mesmo juiz de direito com data de 18 de Agosto de 1885 e o termo de recebimento de 11 de Março de 1886; havendo contestação por parte do curador pelos réos menores e ausentes, tendo corrido a revolta quanto aos réos maiores. Quanto a qualquer opposição por parte do terceiro—não houve. O referido é verdade do que dou fé. Parahyba do Sul, 26 de Abril de 1887.—O escriptivo, *Damião José de Souza Guimarães.*

« Ilm. Sr. Dr. Juiz Municipal.

José Gonçalves Viriato de Medeiros precisa que o escriptivo major Damião, revendo os autos da execução de José Caetano de Valle contra D. Angelica Rosa de Oliveira, certifique-lho quanto tempo levou o juiz de direito Dr. José Ricardo Gomes de Carvalho, para proferir sentença definitiva sobre os embargos à execução; portanto, pede a V. S. deferimento.—E. R. M.—Certidão.—23 de Abril de 1887.—*Gomes de Carvalho.*

O major Damião José de Souza Guimarães, cavalleiro da Imperial Ordem da Rosa, condecorado com as medallhas de prata pela rendição de Uruguayana, com a de merito e recompensa à bravura militar e com a da campanha geral do Paraguay; serventuario vitalicio dos officios do segundo tabellião do publico, judicial e notas, escriptivo privativo das execuções civis e commerciaes e official do registro geral das hypothecas nesta cidade da Parahyba do Sul e seu termo etc.

Certidão que dos autos de execução de José Caetano de Valle contra D. Angelica Rosa de Oliveira, consta, com relação ao que requer o peticionario retro, terem elles subido à conclusão do Dr. juiz de direito da comarca, José Ricardo Gomes de Carvalho, em trinta e um de Março de mil e oitocentos e oitenta e dois, para a decisão de embargos, oppostos pela executada, a execução e melhoria de onde baixaram a cartorio, com sentença, em primeiro de Dezembro de mil oitocentos e oitenta e dois. O referido é verdade o nos autos ao principio declarados no reporto o dou fé.

Cidade da Parahyba do Sul em 26 de Abril de 1887.—O escriptão, *Damião José da Souza Guimarães*.

« Illm. Sr. Dr. Juiz de Direito.—Dizem Araujo Forraz & C^a. que estando conclusos á V. S. do 12 de Setembro proximo passado, os autos da acção movida pelos Supplicants a Victorio Pereira Nunes, e como já sejam decorridos oito mezos ou alguns dias, entretanto como a Lei só concede sessenta dias para V. S. despachar, os supplicants vom requerer a V. S. que sirva-se de fazel-os descer de sua conclusão seu despacho. Assim.—E. R. M.—Parahyba do Sul, 20 de Maio de 1884.—O Advogado, *José Gonçalves Viriato de Medeiros*.

Si estiverem em minha conclusão descerão logo que estejam despachados, o que farei o mais breve possível.—Parahyba do Sul, 20 de Maio de 1884.—*Gomes de Carvalho*.

« Illm. Sr. Dr. Juiz de direito.—Diz o coronel João José Vieira que estando conclusos á V. S., desde 4 de Setembro proximo passado, os autos de acção movida pelo supplicante contra José Carlos Pereira Nunes, e como já sejam decorridos oito mezos ou alguns dias, entretanto como a lei só concede 60 dias para V. S. despachar, o supplicante vom requerer á V. S. que sirva-se de fazel-os descer da conclusão com seu despacho, assim: E. R. M.

Parahyba do Sul, 20 de Maio de 1884.—O advogado, *José Gonçalves Viriato de Medeiros*.

Si estiver em minha conclusão serão em breve despachados e então descerão da conclusão.—Parahyba do Sul, 20 de Maio de 1884.—*Gomes de Carvalho*.

Hoi de remetter ao nobre Ministro estas certidões para que S. Ex., por intermedio das autoridades competentes, faça punir estes delictos.

Este juiz de direito realmente está sendo um embaraço á justiça na Parahyba do Sul, cujo fóro, como V. Ex. sabe, é um dos mais importantes da provincia do Rio de Janeiro pelo grande numero de causas. E' um fóro em que ha pelo menos 14 advogados.

Chamo a attenção do nobre Ministro para isto; e depois que sahír publicado o meu discurso, entregarei ao Sr. Presidente do Senado estas certidões para que sejam remettidas officialmente ao Sr. Ministro, a fim de ver se pôe cobro a esta denegação de justiça. O juiz de direito pôde dar os despachos que quizer, mas não pôde negar justiça, porque um juiz que fica com os autos além do tempo marcado em lei denega justiça.

Agora passarei a outro ponto.

Sr. presidente, todos são accordes em um ponto—que é muito conveniente serem os chefes de policia tirados da magistratura, e os inconvenientes são obvios.

Em primeiro lugar perguntarei: o juiz é ou não necessario no lugar para o qual foi nomeado? Para elle ser tirado desse lugar deve-se concluir que, ou elle não é necessario, ou que um substituto que vá occupar este lugar pôde fazer o mesmo que fazia o primeiro juiz.

Mas o que se vê é que, apesar de todos estes inconvenientes, os juizes de 1^a entrancia e os desembargadores são distrahidos dos seus cargos quando o governo quer proteger um amigo do polto. Se é juiz de direito, tira-o do sua comarca, nomeia-o chefe de policia, e assim fica até que so

apresento uma boa comarca, e apresentando-se uma comarca nestas condições, o Ministro o manda para ella. Quando não ha comarca boa, elle fica á espera; e vindo os adversarios deste Ministro, o que acontece? Fica o magistrado avulso; e o governo não lho dá comarca alguma.

Consta-me que alguns juizes já fizeram reclamações por causa disso, porque creio que ha alguns a quem não se quer pagar ordenado.

Mas qual o meio de acabar com isto, que me parece uma injustiça? O governo tira o magistrado de uma comarca muito boa, fal-o chefe de policia, e subindo o partido adverso, manda este magistrado para uma comarca detestavel; elle não vai e por conseguinte não recebe o seu ordenado.

Até certo ponto acho que isto é uma boa pena: ninguém é recrutado para ser chefe de policia ou deputado; no tempo em que elles estão desempenhando estes cargos não podem exercer a jurisdicção; o que acontece? Ficam avulsos, sem dinheiro e sem comarca, ou quando lhes dão uma comarca, é tão ruim que elles não a podem aceitar.

Qual o remedio para isso? Sorria fazer com que os magistrados não podessem ser chefes de policia ou deputados; entretanto assim não acontece, apesar do governo ter, por lei, o direito de nomear advogados para o cargo de chefe de policia.

Orn, na realidade, quando ha tantos advogados de illustração vasta, que prestariam serviços relevantissimos na policia, porque hão de ser postos de lado, para se tirar um magistrado dos seus cargos?

E' porque esses magistrados são verdadeiros—deixem-me usar da palavra—capangas eleitoraes. (*Riso*.)

Mas, Sr. presidente, V. Ex. não acha que isto é um grande mal? Creio que a minha voz não é sufficientemente forte; mas rogo a V. Ex., que está perto do nobre Ministro, que peça a S. Ex. que não faça mais isso; que é um erro ter capangas eleitoraes como chefes de policia, e depois, haja o que houver, faça-se justiça ou não, é indifferente.

Como se fazem as nomeações para juizes de direito? A's vezes, de tal modo, que ha juiz de direito que não sabe ler um despacho. Parece-me que a phrase é esta (e si não for assim, o nobre Ministro dirá):—Não pôde ser juiz de direito quem não tenha quatriennio de promotor publico ou de juiz municipal; o ministro nomeia para o cargo de juiz de direito um moço que apenas sabe ler o livro em que está o direito, mas que não o conhece; e para isso é bastante que este moço tenha quatro annos de exercicio de juiz municipal ou de promotor publico. Dessa nomeação depende o futuro da comarca para onde elle vai, porque, si o homem é honesto e estudioso, a comarca está bem servida; mas o governo deste paiz não quer sinão gente politica, para que faça os deputados que o governo quizer.

O que succede é que são nomeados alguns juizes que até nem sabem dar um despacho.

Eu já tenho visto despachos que são vergonhosos, e eu, que não sei nada de direito, com cortozia os daria melhor.

Pois, senhores, em rogra, é isto o que acontece. Mas, Sr. Ministro, não seria muito mais prudente, mais conducente ao serviço publico, que não se

nomeasse nenhum juiz do direito, sinão de outro advogados conhecidos, de grande estatura, e que os mesmos passassem por um exame perante o Supremo Tribunal de Justiça?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA dá um aparte.

O Sr. VILATO DE MEDEIROS:— Si fosse como V. Ex. diz, então na Inglaterra nunca se tirariam magistrados da classe dos advogados. (Apartes.)

Estou estabelecendo as minhas premissas. Isto é o que devia ser, mas mandar um mocinho, que apenas sabe o A, b, c, do direito, se é que o sabe, mandal-o ser juiz para julgar causas de grande importancia, é querer que não haja justiça.

Entretanto, si houver sempre a escolha conformo digo, necessariamente a magistratura será muito melhor.

V. Ex. acha impossibilidade neste processo? Eu não sou o primeiro a apresentar esta idéa; ella é antiga; mas parece que ainda não fez sulco na consciencia dos governantes deste paiz, de maneira que ainda hoje estamos pelo processo antigo, nomeando juizes de direito a pessoas que não sabem direito, o que, quasi todas, são nomeadas por influencia politica, para serem capangas eleitoraes.

Mas, feita a nomeação, outra coisa ha que me parecia da justiça, para que o magistrado não ficasse debaixo da acção do governo, e é que, para o acesso, deva predominar a antiguidade absoluta, por que assim o magistrado ficaria livre dessas tendências delictoriaes que a politica deste paiz traz a toda a magistratura, e dahi vem tudo quanto ha de ruim.

Devo dizer, entretanto, com toda a franqueza que, si ha magistrados muitos maus, ha outros muito bons; si ha magistrados que se vendem, ha outros, aos quaes nada compra.

A venalidade por dinheiro é muito rara entre nós; mas não é o dinheiro, é a promessa, é a paixão politica; e ouro é o que ouro vallo.

Mas não seria muito melhor que o nobre Ministro, que é tem na Camara uma maioria muito grande, e que é mais feliz que o nobre Ministro do Imperio, propuzesse qualquer lei a este respeito, tendo a confiança que tem do nobre Presidente do Conselho, e a corteza do que na Camara dos Srs. Deputados, obteria tudo?

Ainda ha diversos pontos para os quaes não posso deixar de chamar a attenção do nobre Ministro.

Já mostrei que a Relação do Rio de Janeiro tinha cumprido o seu dever, quanto ao facto de feitos que estavam distribuidos, e que deveriam ser dados nos tempos marcados por lei. Todos elles disseram e provuram que tinham cumprido o seu dever.

Mas ha outra coisa para a qual chamo a attenção do nobre Ministro.

Dizem-me que nas Relações, o processo para a nomeação dos desembargadores é tirarem á sorte. O relator, não sei si é tirado á sorte; mas os dous revisores o são. Deitam-se os nomes destes desembargadores, escriptos em papel, em uma urna; mas a urna, como me dizem, eu não sei, em algumas Relações é um verdadeiro prato de sopa.

O secretario dobra os papolinhos com os nomes dos diversos desembargadores e d'ahi vai tirando.

Ora, se isto é assim, o que ao nobre ministro é

facil indagar, não havendo, como creio que ha, a maior prohibição no secretario do Supremo Tribunal de Justiça, nada mais facil, do que o secretario, de accôrdo ou não de accôrdo (o que é impossivel, porque esses cavalheiros são muito distinctos, mas pôde-se dar o abuso), dar como sortoado o desembargador que quizer, ainda que o presidente não queira.

Esses cavalheiros, são incapazes disso, sou capaz do jural-o; entretanto, acho que ha um remedio muito bom, que é fazer o que se faz na Camara do Deputado; actualmente, que, quando se trata da nomeação de commissões para verificação de eleições, empregam-se as bolinhas.

Mas como se procedo nas Relações, nada ha mais facil do que um secretario esperto fazer uma nomeação a seu modo.

Creio, portanto, que uma das cousas que se poderiam fazer era tirar esses nomes do mesmo modo por que se tiram os premios de bilhetos de loterias: Não ha razão para que se não use do instrumento igual e o publico ficaria completamente convencido de que não tinha havido abuso da parte do secretario, nem cousa alguma que duvida fizesse.

Emquanto, porém, se tirarem á sorte os desembargadores, não em urna, mas em pratos de sopa, os homons são bons, não são capazes de fazer cousa alguma má, porém a cousa fica um pouco exquisita; as pessoas interessadas, que tivorem qualquer desconfiança, têm razão de dizer: eu não posso ter confiança, porque esta urna não é nada, e porque, si o secretario quizer, pôde tirar o nome da pessoa que bom lhe parecer.

E ás vezes ha factos exquisitos, não nesta Relação sómente, mas em outras, por exemplo, que para certos advogados sahem sempre os mesmos desembargadores.

Ora isto é cousa muito séria; a justiça deve ser cega, muito innocente; mas assim pôde deixar de ser innocente, e quando não se acroditar mais na sinceridade e na innocencia do sortelo, tudo ficará descreditado, não se terá mais fé em cousa alguma neste mundo.

Poco, pois, ao Sr. Ministro, que mando indagar quaes são as urnas que se empregam, e como se fazem essas sortes, como se tiram os nomes dos magistrados. É muito necessario isso, ainda que os juizes sejam muito bons e os secretarios sejam os mais honestos; mas nestas cousas vem a celebre phrase sobre a mulher de Cesar: É preciso sel-o e parcol-o.

Para essas e outras cousas, chamo a attenção de V. Ex. A respeito dos juizes que não cumprem os seus deveres, V. Ex. os conhece melhor do que eu; infelizmente aqui na Corte, a excepção de quatro, os mais estão na regra. Agora quanto ás Relações e ao modo de sortear esses juizes, acabo de dizer aquillo que julgava necessario.

Tenho concluido.

O Sr. Meira de Vasconcellos:—

Sr. presidente, venho á tribuna possuido do mesmo desanimo, que já manifestaram oradores que me precederam; e, sem esperança de colhir resultado algum da discussão. Nota-se com offeito um desanimo geral, uma descrença a respeito das discussões importantes como esta, na qual se acham ligados interesses do ordem publica de muita consideração.

O Sr. DANTAS:— Com effeito são impropias as discussões.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Assim se pronunciam diversos oradores, um d'elles, o nobre senador pelo Rio de Janeiro que prima sempre pela sua moderação e cavalheirismo, já declarou que retrava-se da tribuna, porque estava convencido que suas reclamações não são attendidas, nem tomadas em consideração pelo governo; e citou factos.

O nobre senador por Minas Geraes fez idêntica declaração. E aquelles que occupam a tribuna, somente o fazem por mero cumprimento de dever, e não porque tenham esperança, que suas reclamações sejam attendidas. Factos de todos os dias autorizam esse desanimo, e eu, Sr. presidente, tenho disso infelizmente profunda convicção, por experiencia propria, não só pelo que presenciei, á vista da discussão provocada por todos, como por aquella parte que me diz respeito em relação a factos e occorrencias de que me tenho occupado desde a sessão do anno passado, e que, em vez de merecer a attenção do governo geral e dos poderes provinciais, tem servido somente para provocar da parte destes reacção bem accentuada, como succedeu em minha infeliz provincia. Durante a administração passada da Parahyba, eu trouxe ao conhecimento do Senado factos escandalosos, a respeito dos quaes ainda farei ligeiras ponderações, não para pedir providencias, por que são factos consumados, mas para rectificar algumas inexactidões que se notam na exposição feita no relatorio; é apenas um protesto, e nada mais.

O governo não accollheu como devia, não prestou a attenção que eu esperava á critica e censura de factos e abusos praticados na provincia; louvou-se exclusivamente nas informações que recebia e, não obstante eu pedir-lhe que não descançasse simplesmente nessas informações que podiam vir mais ou menos prejudicadas, por interesses partidarios, e que, pelo contrario, providenciasse para que fosse verificada a veracidade dos factos; não mereceram minhas reclamações a attenção do nobre Ministro da Justiça, e ainda menos da administração provincial, que procedeu sempre com espirito demasiadamente partidario, e praticou actos de verdadeira reacção.

Nenhum resultado tiveram as accusações que fiz, serviram apenas para provocar actos de perseguição, e cidadãos que a mim eram ligados, ou pelo parentesco, ou pela intimidade de relações politicas ou particulares, foram victimas.

Não reclamo providencias, já o disse, são factos consumados, mas seja-me licito este desabafo, este protesto; e quero ser justo, vou dar testemunho de que fallo com isenção, declarando solemnemente que o actual presidente de minha provincia, adversario intransigente, que tem governado exclusivamente com seu partido, desviou-se nessa parte da senda seguida pelo seu antecessor. Não faz favores ao partido liberal, nem os liberais esperam, nem procuram favores; mas fiz justiça, e economico, procedo em geral com isenção partidaria, e é quanto basta á opposição para ficar satisfeita. E' presidente da Parahyba o Dr. Geminiano: conheço-o apenas de vista, não tenho relações com elle, mas fiço-lhe a devida justiça.

Entretanto, senhores, era natural que eu viesse

á tribuna animado e cheio de esperanças confiando que a discussão seria proveitosa, porque reconheço que occupa a cadeira de Ministro da Justiça um cidadão talentoso e illustrado; não lhe faltariam nem lhe faltam dotes para fazer boa administração, para elevar-se á altura do cargo de que se achava investido, desempenhando bem seus deveres em proveito do paiz; mas, permitta o nobre Ministro, que eu lhe diga com franqueza, S. Ex. não tem podido até hoje manter a independencia necessaria para dirigir-se por suas proprias inspirações, os factos infelizmente o provam; e como tel-a si o nobre Ministro ainda é moço e, embora cheio de ambição de gloria, não tem a força precisa e a necessaria autoridade para se impor, e, antes, tem sido forçado a ceder e submeter-se?

S. Ex. pertence ao gabinete que actualmente se acha atrellado á junta do couco, que está condemnado a não marchar, a conservar-se immovel como um marco, acastellado no conservatismo absoluto, contra o qual estão reagindo seus proprios correligionarios. O illustre Pontifical chefe do gabinete tem a seu lado um cardinal, e, como succede ás vezes, o cardinal tornou-se poderoso e afinal dominou, é o protector do gabinete, deu a senha, impoz o programma; o gabinete accitou e não se afasta uma linha; mas o poder, embora divino, tambem tem suas tyrantias; a senha é: «Ou eré ou morre». E' assim, Sr. presidente, que se explica essa contradicção viva entre o grande programma de reformas annunciadas nas duas fallas do throno com que foram abertas as sessões parlamentares do anno passado e deste anno e o novo programma destes ultimos dias, mantido e defendido intransigentemente pelo nobre Presidente do Conselho. E' manifesta a contradicção, e inexplicavel a transição.

Em duas fallas do throno consta solemnemente a promessa de reformas administrativas e politicas, de reformas em todas as pastas dos diversos ministerios.

Hoje, porém, o governo não quer nenhuma reforma, nem mesmo qualquer modificação; e, si o mais leve impulso, o menor desenvolvimento a opposição liberal procura dar aos projectos que vem no Senado, o Presidente do Conselho oppõe o seu veto: não quero, não consinto.

Houve no solo do gabinete um ministro que teve velleidades de reformas: foi o nobre ex-Ministro do Imperio. Desde a sessão do anno passado que S. Ex. mostrava-se deseioso de realizar reformas importantes, tomou compromisso solemnemente em seu relatorio e na tribuna parlamentar. S. Ex. annunciou, por exemplo, que apresentaria dentro de poucos dias uma reforma importante, a reforma municipal; não pôde, porém, desempenhar-se desse compromisso. Foram-lhe creadas difficuldades, não lhe foi permittido apresentar proposta, que foi substituida por um projecto de *caballos brancos*, que dormiu no archivo da Camara dos Deputados, e contra o qual fallaram todos, embora afinal votassem a favor. E' uma reforma retrograda...

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY:— Chamam a isto idéas amadurecidas.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS... calçada exclusivamente sobre o programma da junta do couco; é um projecto insustentavel.

Procura-se assim aproveitar o compromisso tomado pelo ex-Ministro do Imperio, mas afinal foi um cheque contra S. Ex., porque, em vez de apresentar uma proposta como se compromettera, teve necessidade de acceitar esse projecto; era contrario ás idéas, que manifestava: verdadeiro presente de Gregos.

Desde então não se permittiu que S. Ex. podesse realizar uma reforma si quer.

Ainda agora havia annunciado a reforma do ensino superior das faculdades de Direito; mas as azas lhe foram cortadas em tempo, e cahiu com todos os seus projectos de reformas.

Mas, Srs., e é um facto característico da presente situação, o illustrado ex-Ministro do Imperio foi demittido ou foi forçado a demittir-se por um facto que realmente não podia ser levado a altura de uma crise parlamentar; um facto commum, ordinario, e que constantemente se reproduz em todas as sessões e em todos os orçamentos.

Qual foi o facto? Elle é bem conhecido. A commissão do orçamento do Senado propoz o restabelecimento de uma verba que a Camara dos Deputados tinha cortado.

Mas todos os annos e em todos os orçamentos isto se está reproduzindo. Não ha orçamento, pôde-se dizer, no qual o Senado não restabeleça ou supprima verba que a Camara dos Deputados rejeitou ou adoptou. Si este facto fosse motivo sufficiente e regular para ser demittido o nobre ex-ministro, os ministros estariam constantemente sendo demittidos, até mesmo na presente situação, outros, além do nobre ex-Ministro do Imperio, teriam tido a mesma sorte.

Não venho fazer largas apreciações sobre esta materia, na qual toco accidentalmente; mas é sabido que estava resolvido que o Ministro do Imperio devia ser sacrificado.

S. Ex. não podia, ou não soube, evitar o golpe que lhe estava preparado; cedeu no seio da commissão da Camara para evitar o conflicto; fez mal: nem conseguiu evita-lo, e mostrou-se fraco, animando a conspiração, mediante a qual succumbiu.

A commissão do orçamento preparou o altar para o sacrificio; o seu illustrado relator na Camara acendeu a fogueira e o illustrado relator da commissão do orçamento do Senado atirou o nobre ex-Ministro ás chamma, que o devoraram de repente.

E assim ficou-se o nobre ex-Ministro do Imperio, sem que sobre sua lousa cahisse uma lagrima de saudade si quer. Os mais piedosos disseram: *Amen*; os menos piedosos repetiram: — *talis vita, finis ita!*

O SR. FRANCO DE SA:— Só teve orações fúnebres por parte dos liberais.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Só os seus adversarios tiveram para com S. Ex. expressões de condolencia; toda essa immolação foi feita no seio dos proprios amigos do honrado ex-Ministro!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Mas S. Ex. pôde resurgir!

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Pelo menos deve ter aprehendido uma grande lição. Elevou-se a questão á altura de questão parlamentar, provocou-se um pronunciamento da Camara contra o

ministerio *solitario*, e o resto do ministerio ficou incolumo! Estava resolvido—*in alta mente repositum*—que um só morto seria a victima.

Accresce, quo, si o Senado approvasse a emenda, restabelecendo a verba que a Camara dos Deputados tinha rejeitado, o conflicto devia estabelecer-se entre o Senado e a Camara; a commissão do orçamento tinha desaparecido; o recurso que restava era o da Constituição, seria o appello á Assembléa Geral reunida em virtude de uma fusão, para que resolvesse a questão...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Mas o conflicto continúa de pé, porque o Senado approvou a verba que a Camara dos Deputados cortou.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—...era preciso uma victima para restabelecer-se a harmonia no seio do gabinete, para que a junta do couco continuasse a ser o symbolo do programma do Ministerio.

O SR. DANTAS:— E isto está conseguido; o conflicto não existe mais.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Não haverá mais conflicto; outra, porém, deveria ser a solução.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— O conflicto continúa de pé!

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Deveria continuar, mas não continúa. V. Ex. verá.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— O mais foi incidente desagradavel, sem duvida; mas que está passado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Outro facto, Sr. presidente: é ainda muito característico e applica o procedimento do governo desde a sessão da anno passado a respeito de abusos e escandalos praticados e que reclamavam repressão. Retiro-me ao «lema» da Falla do Throno, com que foi aberta a sessão do anno passado na qual o governo convencido dos abusos e dos crimes praticados durante o pleito eleitoral e não podendo occultá-los, nesse documento solemne, com que se apresentava ao parlamento nacional, confessou-os, mas, parece incrível, attribuir a esses attentados á lei eleitoral; e para corrigi-los propoz que a lei fosse reformada!!

Fallo nisso porfunctoriamente, mas de proposito, porque é este um incidente, que por si só define uma situação.

Eis o que diz a Falla do Throno:

« Alguns factos criminosos occorridos durante a ultima eleição, apezar do repetidas recommendações e ordens do governo, aconselham que examinéis si a reprodução de semelhantes factos pôde ser evitada por meio de alterações da lei eleitoral. »

Senhores, os factos, os abusos consistiram justamente na violação da lei e o governo *ou attribue á propria lei o peido que seja alterado, para evitar sua reprodução!*

Tratava-se, entretanto, de uma lei nova que tinha sido executada com applausos de todos, sem que dösse logar a abusos e escandalos de natureza alguma. Uma lei providente e tão providente que até prohibiu, sob sanção penal, a presença da força publica nos commissões eleitoraes, entretanto, foi pela força publica que estes conflictos foram provocados, e parte d'esses crimes praticados.

Não tem, pois, explicação nem qualificação o procedimento do governo a respeito dos factos criminosos que solemnemente reconhece e que em lugar de empregar medidas e providencias conducentes a punil-os, para evitar a sua reprodução, nada fez, nada providencia, hea indifferente e limita-se a attribuir esses abusos à propria lei que foi victima de taes violações.

Vou entrar em materia mais attinente ao Ministerio da Justiça; vou discutir mais terra a terra e, se orgamento.

Antes de entrar em outros assumptos que chamarei novos, permittam-me, o nobre Ministro da Justiça e o Senado, que ocupe-me de alguns factos passados que constam do relatorio e a respeito dos quaes preciso, ao menos, lavrar um protesto, fazer alguma rectificação.

Está lembrado o nobre Ministro por que, embora não estivesse S. Ex. occupando a pasta da Justiça, assistiu ás discussões parlamentares, que diversas occorrencias gravissimas foram trazidas ao parlamento. Algumas dellas, as principaes não consta-me, tivessem ainda solução nem que a respeito fosse tomada qualquor providencia.

Desejo que S. Ex. informe ao Senado em que estado, em que pé acham-se estas questões e qual a sua opinião a respeito dos actos illegnos e abusivos que vou referir.

Sabe S. Ex. que foram levantados conflictos por parte dos agentes do poder contra o poder judiciario para obstar a concessão do *habeas-corpus*, para obstar o andamento de processos de formação de culpa; para obstar que juizes podessem continuar no inventario e arrecadação de espolio pertencente à herdeiros necessarios!

Pergunto antes de tudo a S. Ex.: julga legitimo, legal em face da nossa legislação semelhantes conflictos?

Entendo S. Ex. que é permittido levantar conflicto de attribuição entre o poder judiciario e o executivo em materia puramente criminal?

V, Ex. sabe perfeitamente que o conflicto tem principalmente por fundamento o direito de competencia que poss. ter o poder administrativo para tomar conhecimento de um facto, do qual está tomando conhecimento ou decidindo o poder judiciario. Admitte o nobre ministro que haja conflicto de attribuição nos casos mencionados, e por conseguinte que o governo se arrogue a competencia para tomar conhecimento de materia exclusivamente judicial?

Admitte finalmente S. Ex. que se possa levantar conflictos para obstar concessão do *habeas-corpus* como succedeu na capital da provincia de Goyaz?

Desejo ouvir a respeito a opinião do nobre Ministro.

Uma outra questão sobre a qual desejo ouvir o nobre Ministro, é a respeito da suppressão dos officios de justiça por parte das assembleas provinciaes. Nunca se admittiu que a suppressão de um officio de justiça occupado pelo respectivo serventuario importasse sua demissão. Consulte o nobre Ministro a este respeito os pareceres assignados pelos nossos primeiros estadistas, como Nabuco, Itaborahy, Euzobio de Queiroz José de Alencar e outros, e verá que elles sempre opinaram que, quando um officio de justiça era supprimido, somente se considerava vago por fallecimento do respectivo serventuario, ou em virtude

de perda do officio. E assim era, e devia ser por uma razão juridica.

O officio de justiça é vitalicio; a suppressão pois não pôde importar vago, por que isso seria o mesmo, que demittir o serventuario vitalicio, o que é manifestamente contrario aos principios, que regem a materia.

Conciliando, portanto, a attribuição da Assembléa Provincial, com o direito de vitaliciedade, foi sempre resolvido e decidido que neste caso o offical do cartorio continuasse a exercer o officio até que vagando, então, heava supprimido o tivesse execução a lei.

O nobre Ministro conhece um exemplo frizante que teve lugar em sua provincia. Foi criado um tabelionato na cidade de Bolem. Abriu-se concurso: diversos concorreram e o governo nomeou um dos concurrentes, contra os desejos das influencias da provincia, porque a Assembléa Provincial supprimiu o cartorio para prejudicar o nomeado.

Era, então ministro da Justiça o snado Visconde de Nieheroy que declarou, em virtude de consulta do conselho de Estado, que o serventuario continuaria no exercicio e a lei somente teria execução quando o cartorio vagasse: o assim se cumpriu.

De outro modo os empregados dos officios de justiça não teriam garantia alguma, a vitaliciedade seria uma burla; elles seriam demissiveis à vontade das Assembleas Provinciaes e sob o impulso de influencias politicas. Infelizmente é o que está succedendo agora. São fructos da situação. Essa nova doutrina tambem teve ultimamente applicação na Provincia do Pará contra um serventuario, somente porque era liberal.

Desejo que o nobre Ministro externar a sua opinião a respeito e diga, si está resolvido a manter a boa doutrina até hoje sustentada por todos os homens de Estado, ou si está resolvido a variar de doutrina, destruindo um passado de tantos annos; a innovação é perigosa, e pôde ser fatal. Sacrificam-se os bons principios a interesses de momento.

Toquei ligeiramente em negocios de Goyaz, e desejo desde já fazer uma rectificação a respeito do que diz o relatorio do nobre ex-Ministro da Justiça.

Sabe o nobre Ministro que em S. José de Tocantins deu-se um facto grave, que foi demasinhadamente discutido; mas ha uma circumstancia que ainda não foi tirada a limpo, mas que eu desejo tornar bem clara porque é uma homenagem à memoria de um cidadão, a quem injustamente se attribuiu um assassinato.

Quando foi discutido o acontecimento desgraçado do S. José de Tocantins aqui no Senado e na outra Camara, attribuiu-se a morte do commandante do destacamento alferes José Gonçalves Pucheco ao capitão Antonio Martins, que tambem foi immediatamente assassinado. Então diziam uns que este assassinara o commandante do destacamento, e em justa represalia os soldados do destacamento o assassinaram.

Isto ora contestado, cada qual sustentava o facto de maneira differente — uns asseguravam que o commandante do destacamento fora morto pelo capitão Antonio Martins, outros affirmavam que este cidadão fôra victima innocente.

Nunca este facto ficou bem liquidado, pelo contrario, no relatorio que tenho presente affir-

ma-se que Antonio Martins fôra o assassino do alferes Pacheco.

É' isso o que quero rectificar, ou ao menos desejo que o nobre Ministro esclareça este ponto obscuro: e como o relatorio...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Elle deve ter motivos para affirmar isso.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—... é inexacto nesse ponto, não posso deixar de fazer uma rectificação e protestar contra esta inexactidão.

Eis o que diz o relatorio: (16)

«... Quando a promotoria publica recebeu o inquirito já estavam pronunciados o delegado e os roubadores dos livros e submettidas a conselho as peças indiciadas, pelo que declarou não haver processo a iniciar, visto ser autor da morte do alferes José Gonçalves Pacheco o capitão Antonio Martins Pereira, immediatamente morto pelas praças, e estarem ellas respondendo por este homicídio e pelos forimentos do alferes Benício José Taveira.»

Como vê V. Ex., o relatorio confirma o juizo daquelles que affirmaram ser o capitão Antonio Martins o assassino do commandante do destacamento, alferes José Gonçalves Pacheco: 'entretanto, estou informado que assim não foi, pelo contrario, está provado pelas averiguações e diligencias judicias, á que se procedeu posteriormente, sendo exhumado o cadaver do alferes José Gonçalves Pacheco, que elle fôra assassinado pelos proprios soldados, como se affirmou mais de uma vez na tribuna.

Desejo restituir ao cidadão Antonio Martins a justiça que é devida á sua memoria, e si elle não foi assassino, como estou convencido, seja reconhecido pelo paiz e pelo parlamento como victima innocente.

Posteriormente em Goyaz se procedeu á 6 corpos de delicto no craneo do infeliz Pacheco. Aqui está o auto do corpo de delicto, por onde se verifica que com effeito o assassinato fôra praticado pelos proprios soldados, cujo commandante foi victima da bala de uma das espingardas.

Lí em um dos jornaes diarios da capital a noticia de que, com effeito, se havia verificado a verdade deste facto, cuja noticia é concebida nestes termos (17):

«Acaba de fazer-se plena luz sobre o assassinato do alferes Pacheco, que cahiu mortalmente ferido no conflicto occorrido em S. José de Tocantins, na provincia de Goyaz, por occasião do pleito eleitoral de 1 de Janeiro do anno passado.

«Atribuindo-se a criminalidade da morte daquelle official ao capitão Antonio Martins, verifica-se agora que esse cidadão está perfeitamente innocente da imputação que lho fizeram.

«O alferes Pacheco foi assassinado pela propria força que commandava, sendo ferido por um tiro de carabina Spencer, e não pelo projectil de um revolver deslanchado pelo capitão Martins, então membro da mesa eleitoral.

«A requisição do conselho de guerra a que responderam as praças que tomaram parte no sangrento conflicto, e por iniciativa do Dr. auditor do mesmo conselho, o presidente da provincia mandou exhumar do comiterio de S. José de Tocantins o craneo do assassinado.

«Foram peritos no exame feito os Drs. delegados

do cirurgião-mór Martiniano Arvellos Spinola e João Netto de Campos Carneiro.

«Esses peritos, que fizeram o trabalho no proprio palacio da presidencia, diante de uma multidão de curiosos, chegaram ás seguintes conclusões:

«1.ª, que a bala encontrada no interior do craneo do alferes Pacheco, onde secura encaixada, era do arma Spencer, usada pelo esquadrão de cavallaria de Goyaz, por ter o mesmo diametro e a mesma forma na base, as mesmas estrias, tendo apenas insignificante differença de peso para menos (22 decigrammas), differença esta que bem se comprehende, porquanto todo o projectil lançado por arma rodada, como é a Spencer, perde uma pequena parte do seu peso pelo attrito nas raias internas da arma e, no caso vortante, com maior força de razão, perfurando os varios ossos duros do craneo, sendo por elles raspada;

«2.ª, que comparado o peso da bala encontrada com o das Comblin, Monié e revolver de 12 milímetros (os maiores conhecidos na provincia e ainda assim raros) resultam as seguintes differenças:

«A bala encontrada no craneo de Pacheco pesa 22,55; a differença que existe entre ella e uma de Spencer, ainda não servida, é de grammas 2,2 para menos; com a de Monié é de grammas 0,7 para menos; com a de revolver de doze milímetros.»

«Cumpro dizer, para finalizar, que a escolta composta de 14 praças, postada á porta da casa em que effectuava-se a eleição, tinha por armas carabinas a Spencer e a Monié.»

Por consequente, ficou bem verificado, pelo exame procedido no craneo do fallecido Pacheco, que a bala que o matou era das espingardas, com que se achavam armados os soldados do destacamento, e que, portanto, devemos restituir a este infeliz cidadão e á sua memoria a justiça devida; servirá isso de lenitivo a sua familia e a seus amigos; e a historia eleitoral de Goyaz não registrará uma falsidade.

De ora em diante, ninguem mais duvidará affirmar que o cidadão Antonio Martins morreu innocente no conflicto provocado pela autoridade policial em S. José de Tocantins. (Apoiados.)

Mas é necessario que o nobre Ministro declare si, com effeito, a verdade é esta que acabo de narrar, e concorda que o relatorio é inexacto na sua informação.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Eu desejo a verdade, quero fazer justiça a quem a merecer; li apenas os pontos principaes da informação para não incommodar o Senado, mas agora tenham paciencia, á vista da contestação do nobre senador pela Bahia, vou ler, em toda a sua integra o corpo de delicto.

Vozes:—Lola, lola.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Antes de ler o corpo de delicto, devo dar conhecimento da seguinte publicação, que me parece judiciosa; (18)

«S. José de Tocantins.—O exame ultimamente feito pelos peritos Drs. Arvellos e Netto, na cabeça do alferes Pacheco, veio pôr o ponto final na tão discutida questão de S. José de Tocantins.

«Depois do cuidadosas experiências, de acurado exame, concluíram os distinctos medicos o relatorio, que apresentaram ao tribunal encarro-

gudo do julgar a causa, do seguinte modo: a bala que causou a morte de Pacheco e Spencer, e foi lançada por arma ratada, provavelmente do mesmo systema.

«Ninguém ignora que todas as testemunhas interessadas em attribuir ao capitão Martins a morte de Pacheco, dizem que a arma, de que aquelle se serviu, era um revolver, tão pequeno que muitos não puderam vê-lo. Sabo-se também que os imparciaes e doutos peritos, que examinaram, em S. José, o cadáver de Pacheco, declararam, sob juramento, que no orificio de entrada da bala apenas cabia um lapis.

«E os peritos daqui expõem ás vistas de todo o mundo um orificio de 2 centímetros de diametro, por onde penetrou a bala.

«Hoje, depois do exame medico, a ninguem mais é licito almentar duvida.

«O alferes Pacheco foi morto por uma das praças da escolta, que commandava.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Foi morto por bala de Spencer, que ninguem tinha sião o destacamento.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :— A bala estava adherente a alguma parede grossa ?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Póde-se determinar muito precisamente.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :— Si o tiro foi dado pela frente, como podia ter sido dado por um soldado do destacamento cujo commandante estava à frente ?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS :— Vou ler o corpo de delicto, é extenso, mas não posso prescindir da leitura :

«Craneo de Pacheco. — Cópia. — Auto de corpo de delicto. — Aos tres dias do mez de Junho do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1887, nós, abaixo assignados, doutores em medicina pela Faculdade da Bahia e cirurgiões militares, à requisição do conselho de guerra, presidido pelo Sr. major João Baptista da Silva, a que respondem diversas praças por crimes commettidos a 15 de Janeiro do anno passado (1886) em S. José do Tocantins, nos dirigimos ao palacio da presidencia e na sala do dito conselho foi-nos apresentado um pequeno caixão, que se dizia conter a cabeça de um individuo, que o dito conselho disse ser a do alferes José Gonçalves Pacheco, para, em virtude do exame nella procedido, respondermos aos seguintes quesitos : — 1.º O alferes José Gonçalves Pacheco recebeu o tiro que causou-lhe a morte pela frente ou pelas costas ? 2.º A bala que feriu-o ainda se conserva no craneo ? 3.º Qual o seu diametro, fórma e peso ? 4.º Póde-se precisar a qualidade da arma de que se serviu o assassino do alferes Pacheco ?

« No lugar acima dito, em prosença dos membros do conselho, começámos a executar a missão que nos foi confiada, depois do juramento exigido por lei.

«Rotos os envoltorios do caixão e retirada a tampa, que se achava segura por meio de prégos, encontrámos uma cabeça com parte do pescoço e passámos a examinal-a. Faltava-lhe o couro cabeludo em toda porção direita, posterior e um pouco lateral esquerdo do craneo, existindo somente parte d'elle na região correspondente à metade antero-inferior do parietal esquerdo e na parte superior e esquerda do frontal. O ca-

bello adherente a esta porção do couro cabeludo era um tanto encarapinhado, de modo que tratava-se de um individuo de raça parda.

A face estava coberta do pelle com a consistencia do pergaminho, despregando-se com facilidade dos ossos.

As cavidades orbitarias estavam vasias; a abertura das fossas nasales estavam descobertas; havia falta dos dentes incisivos superiores; a arcada dentaria inferior estava coberta pelo labio correspondente, que se achava como o resto da pelle da face, ressecado e com a consistencia de pergaminho. Todos os ossos da abobada cranearia estavam illesos. Notámos no lado direito da face, immediatamente abaixo da cavidade orbitaria e a dous millímetros do bordo interno do osso molar, uma abertura circular de dous centímetros de diametro. Aberto o craneo por um traço de sorra, que, passando pelas arcadas superciliares e por cima dos orificios dos conductos auditivos externos, reuniu-se na protuberancia occipital externa, achámos uma porção de massa cerebral de cor amarella esverdada escura conglomerada em fórma espheroidal, de cheiro fetido, de consistencia molle, occupando a base do craneo. Retirada esta substancia, examinámos os ossos do craneo. Na abobada da caixa ossea nada notámos. Estudando a base, encontramos a partir de diante para traz, o orificio, de que já fallámos perfurando as faces anterior ou externa e a interna do maxillar superior do dito lado direito; despedaçamento da apophyse pterygoide do sphenóide, havendo falta de toda a sua aza externa até ao ponto de bifurcação da dita apophyse, conservando-se apenas uma esquirola da largura de um quarto da largura total da dita aza externa desde a sua base até ao ponto de bifurcação e toda a aza interna; despedaçamento total do rochedo do osso temporal direito; e na porção comprehendida entre a apophyse jugular direita do occipital e o orificio do buraco condylian achava-se inerustado um corpo extranho que reconhecemos ser um projectil metallic.

« Passando ao exame do mesmo, descobriremos em primeiro lugar sua forma, que é a de uma pyramide truncada quadrangular, sendo tres de suas faces, planas e rugosas e a quarta convexa no sentido transversal e um pouco concava no sentido longitudinal. Nesta ultima face, que é lisa, notam-se duas cintas em relevo, comprehendidas entre tres sulcos horizontaes, isto é, cujos planos são perpendiculares ao eixo da pyramide, e, cruzando estas um pouco obliquamente, um sulco ou estria longitudinal e um lado deste sulco arranhaduras no mesmo sentido. A base superior apresenta em seu centro um circulo de cinco millímetros e meio de diametro, cujo centro é atravessado pelo eixo da pyramide. Este circulo é limitado por um sulco estreito e pouco profundo. A base inferior, muito irregular, em virtude de deformação, é obliqua relativamente ao eixo da figura. Esta base tem 16 millímetros em sua porção mais larga e 14 millímetros em sua porção mais estreita. A base superior tem 12 millímetros em sua porção mais larga e 10 em sua parte mais estreita. A altura do projectil é de 17 millímetros. Seu peso é de 2,255 centigrammas. Procedendo-se à comparação entre o projectil encontrado e as balas de armas de guerra de diversos systemas, que extrahimos de cartuchos, que nos foram apresentados na occasião, a pe-

dido nosso, notámos entre a bala cylindro-conica, Menlo e o projectil em questão as seguintes diferenças: a bala Menlo é inteiramente lisa, não apresenta sulco ou elevação alguma, tem a base profundamente cavada e pesa mais do que o mesmo projectil, 070 centigrammas; não podendo haver, portanto, confusão entre ellas. Entre o projectil em questão e a bala da arma Comblain, ha as seguintes diferenças: a bala Comblain é monos calibrosa; tem em sua base uma leve depressão; tem tambem dous cintos em relevo, porém mais largos e separados por sulcos tambem mais largos, em cujo fundo notam-se serrilhas analogas ás das moedas de prata nacionaes. Seu peso é de 255 centigrammas maior do que o da bala em questão.—Comparando com a de Spencer notámos o que se segue: os sulcos e cintos de ambas são da mesma largura; estão a mesma altura relativamente à circumferencia da base. A circumferencia da base, na proporção em que não está deformada, segue a mesma curvatura da circumferencia da base da bala Spencer. O chrelo, que descrevemos na base do projectil em questão, tem semelhante na base da bala Spencer. O peso desta é superior ao daquelle em duzentos e trinta centigrammas.

« Faltas estas comparações com as balas de arma de guerra, passámos a comparar o projectil encontrado no craneo com as balas de revolver de calibre 12 e para não haver confusão entre ellas, basta a grande diferença para menos no peso das de revolver, a mais pesada das quaes tem setecentos e oitenta centigrammas de menos. Tendo obtido do conselho fruzo para darmos o nosso parecer, procedemos á experiencia seguinte: atirámos com a arma Spencer e bala do mesmo autor, fornecidas pela repartição de artigos bellicos, afim de verificar si ficaram impressos do projectil os signaes das raias da alma da arma e vimos que isto se fez, e que as impressões produzidas nas balas da experiencia são semelhantes a uma estria longitudinal, muito levemente obliqua ao plano da base da bala encontrada no craneo.

« Pesando as duas balas, que nos serviram na experiencia, achámos para uma 2360 centigrammas e para a outra 2410 centigrammas. Pesando tambem duas outras balas extrahidas dos seus respectivos cartuchos, achámos para uma 2410 centigrammas, para outra 2440 centigrammas.

« Para tal experiencia de tiros, nos serviu de alvo um mamoiro de 25 centimetros de diametro, atraz do qual collocámos uma tuba de cedro de 4 centimetros de espessura, que foi, do mesmo modo que o mamoiro, atravessada pelos projectis, atirados a doze passos de distancia da arvore.

« Em virtude do exposto, passámos a responder nos quesitos que nos foram propostos.—Ao 1º que o tiro que causou a morte do alfarez José Gonçalves Pacheco foi recebido pela frente. Ao 2º, sim; a bala conservava-se no craneo até á occasião de nosso exame.—Ao 3º que o projectil tem a forma de uma pyramide quadrangular, muito irregular, em virtude da deformação por que passou, com 17 millimetros de altura, tendo o base superior na sua porção mais larga 12 millimetros e na sua parte mais estreita 10 millimetros. A inferior, muito irregular, tem 16 millimetros na porção mais larga e 14 millimetros na mais estreita. Seu peso é de 2,255 centigrammas.—Ao 4º: em virtude dos exames e experioncias acima mencionadas,

somos levados a concluir que a bala em questão é do systema Spencer; que a arma que a lançou é realda e muy provavelmente do mesmo systema Spencer.—Goyuz, 6 de Junho de 1887.—

Assignados *Martiniano de Arbollos Spinola*, 2º cirurgião.—*Dr. José Netto da Campos Carneiro*, 2º cirurgião contractado.»

Não é possível proceder-se a um exame mais minucioso, com mais criterio nem com estudo mais aprofundado e inteiramente oserupuloso; todas as diligencias fizeram os peritos insuspeitos, porque são cirurgiões do exército, não têm ligação alguma com interesses partidarios na localidade, e nem tão pouco desejo de criminalizar os soldados, cuja innocencia ostentariam antes reconhecer; os peritos concluíram que a bala com que foi assassinado o alferes, era de arma Spencer, do que usava o destacamento.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—V. Ex. é magistrado e jurisperito, sabe que isso é apenas um indício, não é prova provada.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Perdão, fui magistrado, e sei que o corpo do delicto é prova authentica do facto. O corpo do delicto e o exame de sanidade são as provas mais authenticas que a legislação reconhece para determinar a existencia do crime, e offerece ás vezes, como na especie, elementos para verificar a autoria. Quanto ao facto, quando é susceptivo de victoria o exame, o corpo do delicto, sendo feito por pessoas profissionais, como nesse caso, constitue prova provada.

No estado em que se achava a questão não era possível obter prova mais plena.

Não pretendo accusar ninguém, nem renovar censuras; fez-se a luz, e quanto basta; não conheço nenhum dos individuos que figuram nesse drama; o meu unico intento é fazer justiça a um cidadão obscuro, que apenas conheci de nome, quando já não existia, e que foi assassinado pela força publica, quando pacificamente procurava exercer um direito que a lei lhe garantia. Perdeu a vida, mas ao menos não seja injustamente maculada sua memoria.

Dou essa questão por finda e desejo apenas ouvir a palavra autorizada do nobre Ministro com a licença com que S. Ex. deve pronunciar-se em materia desta ordem.

Agora desejo tambem fazer uma rectificação sobre um facto occorrido na minha provincia, e do qual já me occupei na sessão do anno passado. O relatorio não é em tudo exacto na exposição que faz.

Reffiro-me ao acto de vandalismo praticado no termo de Alagon Nova, sendo incendiadas 26 casas e expellidos de suas habitações os moradores, antigos possesores e pequenos lavradores, que ali cultivavam a terra, tinham seus sitios e plantações em uma propriedade do Estado.

Existia no lado delles na mesma propriedade um morador mais poderoso que ha muito tempo planejava expelli-los, e nunca o pôde conseguir porque as autoridades superiores loconos reconheceram que não lhe assistia direito para tanto.

Mas prestou este proprietario na ultima eleição serviços ocltoraes que tiveram do ser puges e por esse motivo conseguiu que viesse da comarca vizinha um destacamento commandado por um official de policia, que o auxiliou para expelli-los estes pequenos lavradores, em numero de 26, incen-

dilando-lhes as casas; semelhantemente attentado foi praticado com assistência e apoio da força publica, que o auxiliou.

O relatório confessa com effeito que a força publica estava presente quando as casas foram incendiadas, e, pois, reconhece a responsabilidade da policia, mas procura modificar, dizendo que tinha vindo o destacamento da comarca de Campina Grande para Alagoa Nova, no intuito de restabelecer a ordem alli perturbada por desordeiros, e que fôra effectuada a prisão de um criminoso de morte. E' inexacto que alli houvesse desordeiros, nem que tivesse sido preso criminoso algum, é essa a rectificação que desejo fazer; a força alli não compareceu, porque houvesse criminoso algum, nem desordeiros, pelo contrario, todos eram alli domiciliarios, cidadãos pacíficos e laboriosos.

Diz o relatório. (Lê.)

Portanto o relatório confessa que esteve presente a força publica, que a tudo assistiu e consentiu, faltou acrescentar que o destacamento; (como ficou provado) esteve sempre sobre as ordens de Henrique José de Mendonça; que em vez de criminoso de morte, foi preso um cidadão pacífico que alli morava ha mais de dez annos com familia, estabelecido com pequena agricultura, tendo sido recolhido á casa de Mendonça; que um outro cidadão, interessando-se pelo preso, pobre pai de familia, perante o commandante do destacamento, este respondeu-lhe que se entendesse com Mendonça; este, porém, respondeu ao protector da victima que consentiria em sua soltura si abandonasse seu sitio, ao que o preso respondeu que não podia fazel-o, porque alli morava ha muitos annos, e era d'alli que tirava todos os meios de vida e de subsistencia de sua familia.

Esse infeliz foi solto dous ou tres dias depois, em virtude de uma ordem de *habeas-corpus* do juiz de direito, prova de que não era criminoso de morte, como inexactamente affirmo o relatório.

O fim era escurraçar os infelizes para abandonar seus sitios, é o que ficou bem demonstrado, evidenciado na discussão.

Esse facto ficou inteiramente impune, e as victimas abandonadas e expatriadas.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ:—E devem dar graças a Deus por não irem todas para a cadeia.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—E' no interesse de zelar a verdade de tudo que affirmo, e affirmo, que faço essa rectificação.

A outra rectificação que preciso fazer é relativa á tentativa de morte inventada somente para perseguir diversos cidadãos na comarca de Pitimbu, hoje do Condo.

Essa falsidade serviu de pretexto para um processo e a pronuncia do alguns cidadãos dos quaes dous foram presos.

Os dous cidadãos presos, que estavam recolhidos á cadeia da capital, conseguiram de uma maneira brilhante provar que não tinha havido tal tentativa de morte; recorreram ao chefe de policia para que mandasse proceder a exame de sanidade no individuo que se dizia victima, para verificar-se si elle apresentava vestigios de ferimento, que falsamente foi dado como existente no corpo de delicto feito em Pitimbu.

Na presença do chefe de policia, sendo peritos medicos da capital, insuspeitos, procedeu-se a

exame de sanidade na pessoa do supposto offendido e verificou-se que aquelle individuo não apresentava o menor vestigio de ferimento ou offensa physica de que fallava o corpo de delicto, verificando-se assim a falsidade da tentativa; ficou isso tambem provado na discussão do anno passado, os documentos constam dos *Annaes*.

O relatório, a esse respeito, é omissão, preciso é completa-lo. Diz o relatório (Lê):

«Pronunciados os réos e preparado o processo para ser submettido a julgamento, requereram elles que se procedesse a exame de sanidade no offendido, o que teve logar na capital, em virtude de deprecata da autoridade competente na presença do chefe de policia e com assistência do promotor publico.»

Nada diz o relatório, como era mister, sobre o resultado desse exame de sanidade, por que occultar que nesse exame nenhum vestigio foi encontrado?

Referiu-se ao corpo de delicto que serviu de base ao processo e á pronuncia, que eram as peças da accusação, ou antes da perseguição.

Quanto á defesa a informação ficou incompleta. (Apartes.)

Faço este protesto; não peço explicações porque já é um facto consummado e actualmente nos factos consummados se resolvem os abusos e escandalos.

Peço simplesmente ao nobre Ministro que informe si os perseguidos já foram submettidos a julgamento, porque nem isso mesmo lhes tem sido permittido; não consinta que se prolongue esta perseguição caprichosa.

Para se retardar o julgamento até o processo foi subtraído do cartorio!

Sr. presidente, os assumptos relativos ao Ministerio da Justiça têm sido largamente discutidos; os pontos principaes já têm sido mais ou menos encerrados na discussão.

Entretanto, farei algumas observações a respeito de algumas questões que não tem occupado a nossa attenção.

Antes de tudo fallarei sobre a magistratura que tem estado na berlinda; é como que objecto obrigado para a discussão, não só no orçamento da justiça, como é natural, mas em qualquer incidente, que se offerece.

Estimei que o nobre Ministro, pronunciando-se a respeito da magistratura, se manifestasse em desacordo com o nobre Presidente do Conselho, declarando que careciam de fundamento as accusações levantadas contra o poder judiciario; igual juizo já externou S. Ex. na outra casa do parlamento, até mesmo referindo-se aos magistrados quando incumbidos de decidir em materia eleitoral. Estimei tambem que o nobre senador pelo Ceará, tão rigoroso e sempre prevenido contra o poder judiciario e que havia pedido documentos para fundamentar o seu juizo previamente manifestado, á vista dos documentos que recebeu de diversos magistrados da Corte e do tribunal superior, viesse solemnemente declarar da tribuna que, com effeito, esses magistrados tinham plenamente se justificado das imputações que se lhes fazia, e que só tinha motivos para elogial-os. A Justiça é sempre agradavel e necessaria.

O que é verdade é que falta á magistratura as condições da independencia, para que ella se colloque na altura de sua nobre e elevada missão,

sua organização é pessima, precisa ser melhorada, mas disso é que não se trata.

Admira como a magistratura nas condições desfavoráveis em que se acha constituida, offerece brilhantes exemplos de independencia e de verdadeira integridade. Emquanto estiver à mercê do governo, desde a primeira investidura até a ultima promoção, não será possível que ella tenha a independencia desejada.

O poder judiciario é pela Constituição inteiramente independente, mas a lei organica sacrificou sua independencia, entregando-o manietado ao governo.

A primeira investidura é a base para uma boa organização judiciaria, com a condição, porém, de ser o governo privado do arbitrio para nomear. A nomeação deve ser feita à vista da lista organizada pelo Supremo Tribunal de Justiça, d'entre os mais idoneos, tendo em attenção a antiguidade sem prejuizo do merecimento. A lei deve estabelecer bases e condições, mediante as quaes o tribunal possa escolher os mais idoneos para organizar a lista para o governo nomear.

É necessario tambem, que o magistrado não esteja sob ameaça do castigo, ou esperança da recompensa da parte do governo pelo accesso ou promoção. Tambem lhe devem ser garantidos os vencimentos sufficientes.

Tem-se fallado no concurso para a 1ª investidura, mas este meio por si só é inefficaz; o concurso quando muito, pôde servir para verificar as habilitações, merecimento puramente intellectual, mas é insufficiente para provar a probidade, a idoneidade, a vocação mesmo para o exercicio da judicatura.

Eu admitto o concurso entre aquelles que forem primeiramente apurados pelo Supremo Tribunal de Justiça, entre os que por este tribunal forem considerados idoneos e capazes para judicatura. E nem de outra forma se pôde instituir o concurso na magistratura. Como se pôde chamar à concurso 300 ou 400 candidatos a uma vara de direito? Qual será a organização de um pessoal habilitado para proceder regularmente a um concurso que possa offerecer garantias? Em que logar ou logares deverá elle ser prestado? Não se pôde proceder a esse concurso pela mesma manelra porque se procede a respeito do concurso para o magisterio: ahí ha congregações, ha juntas de exame, ha conselhos organizados que se encarregam de concurso entre um numero limitado de candidatos; mas abrir concursos simultaneamente para 300 ou 400 candidatos é impossivel, não offerece garantia alguma.

O concurso limitado entre aquelles que forem propostos pelo Supremo Tribunal para a primeira investidura, será facil de realizar-se com as garantias necessarias.

Eu digo—attendendo à antiguidade do candidato—porque força é reconhecer a iniquidade pela exclusão que o governo faz constantemente de muitos moços que têm merecimento real, mas falta-lhes protecção!

O nobre Ministro da Justiça, no relatorio, pronuncia-se contra a antiguidade absoluta para o accesso e diz que, neste caso, antes fique prevalecendo o *arbitrio do governo responsavel!* Não: eu não sou apologista da antiguidade absoluta, mas entre a antiguidade absoluta e o arbitrio do governo, cuja responsabilidade é illusoria, prefiro o principio da antiguidade. Para mim tudo é

melhor do que o arbitrio do governo para dispor da magistratura. (Apoiados.)

Não sou apologista da antiguidade porque este principio é por demais rigoso, é a cognoira do tempo que se antepõe à carreira do magistrado: o comprehende-se que um juiz ultimamente nomeado, e que tem diante de si quasi *uma existencia* para poder ter accesso na sua carreira, pôde desanimar completamente.

Recolo mesmo que, estabelecido o principio de antiguidade absoluta, muitos moços capazes, de merecimento e que possam concorrer para illustrar a magistratura, abandonem a carreira ou a evitem.

Mas, si esse principio é o unico meio para cortar o arbitrio do governo, deve ser admittido, e nesse caso voto por elle; mas é necessario estabelecer outras vantagens para os magistrados, é preciso collocar-os em condições taes que nada mais aspirem, sinão ser magistrados, e vivam satisfeitos com sua profissão e completamente desligados da politica.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — É preciso tirar a intervenção nas questões eleitoraes.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Sim, senhor; mas acredito que collocado o magistrado inteiramente independente do governo, as attribuições eleitoraes não o hão de prejudicar, elle ha de ter a força necessaria para resistir às imposições das influencias locais, ha de ter a força necessaria para proceder com toda a isenção.

Si assim não succede, senhores, é porque o governo tem nas suas mãos a sorte dos magistrados, e si muitos resistem—como têm resistido—outros são fracos, nem todos podem resistir, é da natureza humana. E como resistir as vezes?

O magistrado que é ameaçado de remoção de um extremo para outro do paiz, quando não tem recursos, quando a ajuda de custo não é sufficiente nem para metade das despesas de transporte, ou cede o submto-se, para evitar o golpe, ou resiste e expõe-se, como succede constantemente, a abandonar a carreira, ou a aceitar favores e protecção daquelles mesmos que vão ser seus jurisdicionados! Quantos nessas condições não tem passado por difficuldades e verdadeiros transeas!

É por isso que muitos, deante de remoções identicas, tem abandonado a carreira e vão procurar outra profissão; mas podem fazer isso aquelles que têm merecimento e habilitações para exercer a advocacia, mas nem todos têm essas habilitações, e outros sobrecarregados de familia não podem esperar um novo tirocinio para escolher profissão differente.

É absolutamente indispensavel que o magistrado fique independente do governo para que possa ser independente, como quer a Constituição, e nobilitar-se na judicatura.

Quando se votou no parlamento a lei eleitoral, que conferiu aos magistrados attribuições tão importantes em materia eleitoral, eu tive alguma repugnancia em prestar-lhes o meu voto; mas o prestei na esperança de que o governo não quizesse constituir a magistratura em instrumento nas lutas politicas; e, realmente, si o governo actual tivesse tido a isenção de espirito que teve o gabinete que executou a lei de 1881, certamente contra a magistratura não se levantariam os clamores que se levantam hoje. Todos naquella

época reconheceram que ella havia procedido correctamente, e ninguem se queixou. Agora as queixas se reproduzem, e a razão principal é porque o governo procurou na magistratura apoio para disputar eleições.

Entretanto, nem todas as queixas são justas, muitos se queixam justamente porque os juizes não se prestaram a suas exigencias.

Agora mesmo recebi uma carta de um magistrado distincto, que mui intimamente externa queixas pelos desgostos, que tem soffrido no exercicio das attribuições conferidas pela lei de 1881. (Lê)... « Estou convencido de que uma das causas porque somos presentemente tão perseguidos é a lei da reforma eleitoral, que nos deu tantas attribuições relativamente á qualificação de eleitores etc.

« Porque nos ilzeram tão grande mal ? !

« Não viam porventura que essas attribuições, esse verdadeiro presente de gregos, nos haviam de levar a esse estado de desprestigio ?

« Eu nunca soffri tantas amarguras como as que tenho curtido depois da execução dessa lei... apesar de me ter portado nesse trabalho com a maxima imparcialidade... »

É um magistrado de grande merecimento e a despeito de suas idéas politicas, tem-se portado sempre com grande isenção e integridade.

É uma queixa que faz no seio da amizade e que eu trago ao conhecimento do Senado para provar que os magistrados que se portam com isenção e integridade são maltratados e victimas de aggressões e de injustiças, e sentem-se enfraquecidos, desde que o governo os abandona, ou os persegue.

Tem-se dito muitas vezes que *lobo não mata lobo* e que, por conseguinte, a magistratura não tem punição.

Senhores, não é isso verdade. Nós não podemos apreciar as decisões dos tribunaes sem termos conhecimento do processo, das provas, que servirão de base ao julgamento.

Os juizes julgam conforme o allegado e provado; não são juizes de consciencia, applicam a lei, mas conforme as provas; ainda quando tennham convicção do contrario do que consta dos autos, não podem proceder sinão de accordo com o que verificam do processo.

Portanto qualquer discussão sobre questões julgadas sem ter os autos á vista e as provas, é arriscado, e inconveniente, podemos facilmente ser induzidos á injustiças, os tribunaes não julgam as questões do mesmo modo porque são apreciadas no parlamento, nem podem tomar por norma as decisões do Governo, que resolve por principios mui differentes.

Não menos inconveniente e prejudicial é discutir processos pendentes de julgamento; a presumpção é que os juizes e tribunaes decidem o julgam conforme o direito, sómente a prova em contrario pôde justificar e legitimar a censura, que então será necessaria para correctivo moral.

Mas, dizia eu, não é verdadeiro o annexim «de que lobo não mata lobo.»

Não, Srs. muitas vezes os tribunaes tem julgado magistrados e os condemnado até á penas severissimas.

O Senado se lembra de um desembargador que até o momento em que se constituiu em um grande criminoso, era distinctissimo pela sua integridade e independencia; desgraçadamente

commettou, em momento de verdadeiro desvalimento, um crime grave e foi condemnado com o rigar que merecia.

Ainda ha pouco um juiz de direito que aliás tinha a seu favor motivos de muita consideração e condolencia pela sua grande familia e pobreza, foi condemnado a perder o logar, porque provou-se que tinha provaricado.

Outras condemnações são raras, é verdade, por honra da magistratura, condemnações semelhantes porquanto criminosos como esses no seio da magistratura Brasileira, constituem uma excepção. Ella pôde ter defeitos, mas nunca se poderá dizer que tem o defeito de improbidade. (Apaiadas.)

Tem-se fallado a respeito dos juizes de direito em disponibilidade. Eu, ainda vou fazer algumas observações sobre esta materia para chamar a attenção do Senado e principalmente do nobre Ministro da Justiça sobre a maneira porque o relatorio se exprime em relação a esse assumpto.

O relatorio considera uma anomalia a disponibilidade de juizes de direito, reclama providencias urgentes, e as providencias que indica servem para provar que o governo é que não tem querido empregar-as, porque do governo sómente dependem.

Diz o relatorio á pagina 79 (18):

«Urge providenciar sobre a anomalia de juizes de direito em disponibilidade, que como sabéis, resulta de dous factos: commissões estranhas á judicatura, seguidas do preenchimento do cargo judicial; suppressão de comarcas.»

Urge providenciar; mas a providencia está na lei de 1879 que determina muito clara e terminantemente que o magistrado em disponibilidade seja preferido, para preencher as vagas que se derem; não dá arbitrio ao governo para preferir outro. Além desta providencia legal está nas mãos do governo não distrahir os juizes para commissões estranhas á judicatura.

É o governo que entende que a disponibilidade é uma anomalia, entretanto concorre para ella com a nomeação de magistrados para o logar de chefes de policia, e presidentes de provincia; está nas suas mãos acabar com essa anomalia não fazendo semelhantes nomeações ou executando a lei de 1879 que manda designar de preferencia comarcas aos magistrados em disponibilidade.

É o proprio relatorio que mais adiante diz (18): o proprio governo confessou o mal, e o pratica em vez de evital-o.

É sómente o Ministro a causa da anomalia, que deplora, porque tem distrahir invariavelmente para chefes de policia de todas as provincias e para commissões administrativas, magistrados de 1ª e 2ª instancias.

E aí entende que os serviços de alguns são, como diz, indispensaveis, porque não conserva as comarcas sem preencher-as, para que elles voltem para suas comarcas? O governo, mesmo, está indicando o remedio que sómente de si depende, mas não o tem querido applicar! Os avulsos ahí estão sem comarcas, não obstante...

O SR. LEÃO VELLOSO:—Quantos são ?

O SR. MINIRA DE VASCONCELLOS:—São desolto e foram nomeados quarenta e tantos e removidos trinta e tantos.

Diz o governo: «É uma anomalia, convém providenciar;» mas a providencia está na lei. Diz mais, que não se devem dirtrahir os magistrados, o os tom distrahido; diz ainda que, quando as necessidades do serviço exigirem que algum seja distrahido, a respectiva comarca lhe deve ser garantida; e não o tom sido! É o governo que reconhece e confessa o melhor, e pratica o peor.

Assim, pergunto ao nobre Ministro: pretende V. Ex. continuar nesse abuso, qualificado pelo proprio relatorio, de nomear magistrados para commissões administrativas ou policinas e preencher as respectivas comarcas, deixando-os em disponibilidade, percebendo ordenado e contando tempo?

Essas nomeações, sobretudo as do magistrado do 2.ª instancia, concorrem muito para perturbar o serviço nas respectivas relações. Na corte mesmo tem havido atropelo e inconvenientes no andamento e julgamento dos feitos, pelo desfalecimento do pessoal, em consequencia da nomeação de juizes desse Tribunal para commissões administrativas. E, depois, reclamam-se contra a demora de alguns julgamentos! Felizmente o nobre senador pelo Ceará, que levantou essa questão, reconheceu ha pouco que o tribunal superior tinha sido expedito, cumprindo a lei nos julgamentos, não perdendo tempo nem prolongando as decisões além do prazo legal.

Agora chamarei a attenção do nobre Ministro para um serviço importante que tem estado descurado de uma maneira que não se explica; refiro-me a uma lei de locação de serviços domesticos, de que trata o relatorio á pag. 188. O relatorio reconhece a necessidade urgente de uma lei que regule esse serviço; e ninguém contesta, com offeito, que é impossivel continuar o estado em que nos achamos sobre aluguel de criados para o serviço das familias. O relatorio mesmo indica que existem a este respeito projectos aqui e na outra camara que não tem tido andamento, um do Senado desde 1877, e outro apresentado na Camara dos Deputados em 1882 e que pende de discussão.

Peço a attenção do nobre Ministro para esse facto. Porque não promove a adopção do projecto da Camara?

O serviço é importante, está desorganizado, as familias não têm garantia alguma quando recebem em seu solo um criado para qualquer serviço; muitas vezes são obrigadas a receber gatunos, que poucos dias depois desaparecem subtrahindo tudo que podem.

O SR. LEÃO VELLOSO— Como aconteceu-me: um roubou-me o relógio.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS— ... como aconteceu ao nobre senador, e como tem acontecido a outros muitos. (Apoiados.)

O relatorio encarece essa reforma e indica o projecto que está na camara pendente de discussão, mas o governo não deu ainda andamento a esse projecto.

Algumas provincias tem organizado esse serviço. Sel que em S. Paulo, em Alagoas, na Parahyba e em outras provincias, as assombléas provinciaes, ou as camaras municipaes, ou os chefes de policia, tem expedido regulamentos a esse respeito; mas na corte está isso abandonado, quando é urgente providenciar-se.

É necessario que o criado tenha uma matricula rigorosa a que esteja sujeito, tenha uma endorneta donde conste a multa por que desempenhou suas obrigações e se verifique sua conducta de maneira que quem tiver de aluguel-o tenha um documento por onde possa verificar suas habilitações e moralidade. Estamos entregues a essas casus do commissão que à excepção de uma ou duas, são verdadeiros contros de especulação e de extorções; e que quorum é impingir o criado mediante uma gratificação não indignando do sua idoneidade nem dando ao locatario garantia alguma.

Na secretaria de policia, creio que existe um projecto de regulamento formulado pela Camara Municipal, ou por um chefe de policia; chamo S. Ex. esse negocio a si e faça alguma coisa que é urgente.

Não pretende o nobre ministro a vista de reclamações que tem havido e do que sabe, o constar diariamente da imprensa tomar alguma providencia para garantir a vida e a propriedade dos habitantes desta corte que são diariamente acomettidos em suas casas e nas ruas por gatunos e capoeiras que muitas vezes por mereo prazer passam uma navalhada, ferem ou assassinão o primeiro, que encontrão?

V. Ex. sabe que até hoje a policia não tem podido conter esses desordelros; nas ruas mais publicas nesta cidade, o cidadão é agredido, e assaltado por elles que lhes impõem:— ou a bolsa ou a vida, as casas são constantemente assaltadas; e o caso de se chamar, chamar sempre, pedir providencias para que o governo disporio;— *clama ne cesses*. Não creio o nobre ministro que com o abrandamento dos costumes se ha de remediar isso; pelo contrario, os costumes se barbarizam com esse estado de cousas, é preciso empregar providencias e, si a lei é insufficiente, como acredito, proponha o governo ao parlamento uma lei que nos tire deste estado de falta de segurança individual em que nos achamos na corte do Imperio.

Permitta-me o Senado ler um artigo do noticiario do *Jornal do Commercio*, que não é suspeito; é um brado contra esse estado precario de nossa segurança individual.

Diz o *Jornal do Commercio* (16):

« Uma das nossas maiores pragas, os capoeiras, continuam a praticar actos que envergonham a população desta cidade.

« Os factos criminosos que se repetem com tanta frequencia, as queixas que surgem de todos os lados, as justas reclamações da imprensa, nada emfim faz com que os nossos administradores se lembrem de uma vez que, para terminar semelhante flagello, é necessario tomar com urgencia uma medida extrema, que considere todo o individuo, reconhecido como capoeira, fóra das penas da nossa lei, que para elle são irrisorias. Para o capoeira é necessario outro castigo e o desterro para colonias militares, creadas para tal fim, ja tantas vezes lembrado, afigura-se como o melhor.

« Os capoeiras não temem as nossas autoridades policinas; confidados na protecção do graudos, a quem servem no honroso cargo de capangas, e, baseados na franqueza das leis vigentes, escarnecem de quem os prende, sabendo que são recolhidos agora ao xadrez para dali a pouco estarem soltos e sahirem do cubiculo policial com ar triumphante e alegre. Só temem um pouco a

prisão em flagrante delicto; a ella, porém, sabem esquivar-se com habilidade. É difficilissimo prender em flagrante o capoeira, cujos movimentos são tão rapidos!

« Ha dias passados um conhecido capoeira, chefe de malta, um erroulo, que tanto tem do mau como do ousado, foi preso como accusado de ter brutalmente maltratado um menor, no qual foi feito corpo de delicto. Não havendo testemunha do facto, o individuo foi posto em liberdade, e, no dia seguinte, passou em um tilbury, defronte de uma estação policial, o cumprimentou com ar de galhoia e de triumpho o commandante da estação que o havia preso. Factos identicos a este repetem-se com a maior frequencia; os malfeitores, que ficam impunes, dobram de actividade e audacia nos seus actos criminosos.

« Na mesma policia encontramos ollos protecção o agazalho. Ha bom poucos dias, noticamos que um sargento foi ferido e escapou de morrer. Por-que? pelo simples motivo de ter amor ao funesto exercicio o nas horas vagas, á paisana, andar mottido com a troça. Multos subdelegados e mesmo commandantes de estação, ou por medo ou por fraqueza, estendem o seu manto protector sobre *essa gente*, que devia ser por elles perseguida a todo o transe.

« N'uma das noites da semana passada atravessava o largo do Rocio uma troça de conhecidos o incorrigivós capoeiras, fazendo tropelias. Houve alguém que reclamou. Um delles virou-se e *gingando*, exclamou:

« O que é que você quer, você não está vendo que estamos no lado de sou alferes? »

« O personagem queixoso vendo que com effeito alli se achava um alferes á paisana, retirou-se; no que fez muito bem, porque do contrario podia levar uma navalhada ou facada.

« Contam, pois, os malfeitores com a impunidade ou castigo insufficiente da lei, com a protecção de muitas autoridades policiaes, que elles tratam de *yôyôs*, e com a eloquencia de alguns advogados, que se prestam a defendel-os; ha um principalmente que leva o seu amor por tal *gente*, a dizer a quem nella lhe falla: « qual, meus amigos, vocês bramam á tôa, o capoeira é um ente imaginario, é cousa que não existe no Rio de Janeiro. »

« E assim vamos vivendo; e si continuarmos virá com certeza o dia em que cada um de nós terá de aprender o exercicio e armar-se de uma navalha, para o que der e vier. »

Reclamações, senhores, têm sido constantemente feitas na imprensa diaria da Corte, e o governo permanece indifferente, não ligando importancia nem procura providenciar.

É preciso despertar e tomar em consideração esse estado deploravel de falta de segurança individual. Esse negocio é serio e grave.

A imprensa clama diariamente; esse artigo que li é do noticiario do *Journal do Commercio*; não é uma publicação anonyma, e os factos são verdadeiros, estão na consciencia de todos. Mas o governo, que tudo vê e reconhece, não se move, nem no menos nos dá a esperanza de que pretende acalmar a segurança individual nesta cidade e fazer cessar este estado deploravel em que nos achamos.

Sr. presidente, deixo de lado algumas outras observações que tinha a fazer sobre outros factos. Deixo mesmo de tratar da grave occorrença

que teve lugar em Humildes, na provincia do Piauhy, de que se occupou o nobre senador por Minas Geraes.

Não tenho tempo para me occupar destes assumptos, além do que o nobre senador pelo Piauhy, si o julgar acertado, virá ainda dar ao Senado as informações que reclama a gravidade do facto.

Desejo occupar um pouco a attenção do nobre Ministro com negocios provinciaes. S. Ex. é provincialano, como eu, e por isso devo ter interesse pelas provincias, e principalmente pela que representa, e d'onde é filho.

Sabe tambem que nas provincias do norte levantam-se clamores, e com razão, contra o governo central; reclama-se que o governo é do sul e se esquece do norte, e com effeito em regra é assim; e a provincia do nobre Ministro é uma das que maiores queixas tem levantado, tanto que já tem erguido o brado de separação; essa idéa não tem tomado vulto felizmente, mas é conveniente abafar para do futuro não fazer explosão; a centralização de nosso regimen faz recahir sobre o governo central a responsabilidade moral de seus delegados, nas provincias.

Entretanto, agora parece o norte não dever ter motivo de queixa, porque tem feito parte do gabinete dous ministros do norte, ambos da provincia do Pará.

Mas não sei por que fatalidade é justamente na provincia do nobre ministro onde os negocios publicos reclamam maior attenção; as cousas alli vão a matroca.

Não vou instituir discussão desenvolvida sobre administração da provincia do Pará; muito teria que dizer sobre os abusos e até escandalos alli praticados; o nobre ministro não os pôde ignorar, e seu dever tomar-as na devida consideração.

S. Ex. deve conhecer os contractos escandalosos que se têm feito na sua provincia; não pretendo occupar-me de todos, permita-me, porém, chamar a attenção para um delles: o celebre e irregular contracto de pesca.

O empresario ou o contractante recebeu da provincia por empréstimo 300:010\$, sem juros para organizar a campanha, obrigando-se a fornecer uma certa quantidade de peixe, com direita a uma subvenção, dadas certas e determinadas condições, tendo por isso prestada uma fiança idonea para garantir a execução do contrato. O contracto em si já era escandaloso; veja, porém, o Senado o que ultimamente se fez. É inqualificavel.

A empreza foi dispensada de fornecer a quantidade de peixe estipulada no contracto; fornece quanto lhe convém, e por isso divido por dous o fornecimento necessario para um dia; foi dispensada da fiança, visto como tanto importa ser a fiança substituida pela garantia de um material muito inferior ao valor da mesma fiança.

Mandou-se finalmente pagar a subvenção sem estarem preenchidas as condições do contracto para poder recobol-a.

Não preciso commentar; o nobre Ministro deve saber melhor do que eu a historia deste contracto e de outros semelhantes; o esbanjamento das rendas publicas naquella provincia faz receiar proximo desastro financeiro; existe alli organizada...

O SR. LEÃO VELLOSO:—Não é por falta de presidentes; o Pará já teve tres.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—E' uma das provincias que mais presidentes tem tido e...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA.—Tem sido fallada por isto.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—... é por isto mesmo que nella se dão estes factos.

Vozes:—Cincoenta emendas foram de afogadillo approvadas no orçamento provincial.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—E' verdade, a assemblea foi convocada para votar a lei do orçamento, um projecto estava em 2ª ou 3ª discussão, foi substituido por um novo; e quando estava em discussão adiantada foram apresentadas cincoenta e tantas emendas e votadas em seguida.

A opposição reclamou, fez um manifesto pela imprensa, protestou, mas tudo debalde: as emendas foram votadas em poucas horas.

Quem examinar essa lei muito tem que admirar.

O nobre Ministro deve ter lido essa lei do orçamento e admirado.

Entretanto, S. Ex. é moralmente responsavel por tudo que se passa na administração do Pará, sua terra natal, e da qual é representante. Após a approvação de cincoenta e tantas emendas, a Assembléa Provincial decretou uma lei desorganizando a instrucção publica.

Nenhum presidente até agora teve coragem de executá-la, por ser uma lei ostensivamente partidaria, e profundamente prejudicial à instrucção. Ultimamente, porém, o vice-presidente expediu instrucções para execução desta lei; elle proprio declarou que a lei teria execução provisoria por que era *inexequivel*, e que opportunamente seria reconsiderada! A lei não dava ao vice-presidente autorização para crear cadeiras nem remover professores. Entretanto, o vice-presidente tem creado muitas cadeiras, e removido professores, embarga escolas, com o fim unico de accommodar os protegidos, e perseguir os adversarios.

Em um só dia, a 14 de Junho findo nomeou 37 professores, e removeu 25!!! Isso é o que se fez em um dia! Não se fallando no que anteriormente fôra praticado.

Parece que se tratava de nomeações e demissões de collectores, ou de autoridades policiaes!

Foi publicada uma lista nominal dos professores nomeados e removidos no dia 14 de Junho.

O jornal que publicou diz o seguinte (2):

«Belém, 19 de Junho de 1887.—*Instrucção publica.*—E' preciso ter em pouca conta a opinião publica, menoscabá-la, para subscrever os actos injustificaveis de 14 do corrente, que fizeram do professorado primario da provincia um juguete partidario.

Ao mesmo tempo que estes actos revelam o mais requintado menosprezo à opinião publica, provam a inconsciencia com que o Sr. conselheiro Cardoso Junior firmou tamanho escandalo.

Registremol-os integralmente, taes como os publicou o jornal que primeiro delles teve conhecimentos.

« O Sr. vice-presidente da provincia :

Removeu os seguintes professores do 1º grau: Ismael Augusto Valente de Novaes, de Breves para Cametá; Marcellina Valente da Costa, do 1º distri-

cto da capital para Porto de Moz; Clarinda Gil do Souza, do Santarom Novo para Cintra; José Narciso da Costa Rocha, do Tocantins para Ponta de Pedras; Cantillo Ribeiro Ferreira Guimarães, do Santarom Novo para Cintra; Adelaide da Conceição Lucrecia, de Santarom para Boim; Camilla Augusta de Moraes, do Tocantins para Portel; Maria da Gloria Alfala, de Gurupá para Arrayollos; Manoel Demetrio Rodrigues e Raymunda Bentes Rodrigues, de Mocajuba para Bemfica; João C. Flourey Torres, para Arrayollos; José Siqueira da Paixão, de Ponta de Pedras para Marapanim; João Rodrigues Barata, de Bemfica para Alemquer; Emilia Francisca de Mello e Silva, de Cametá para Villarinho do Monte; Felix Pedro Manuel Pantoja, da Cachoeira para Veiros; João Antonio de Souza Bulha, de Veiros para Curuçá; Francisca Hygiam da Silva, da Cachoeira para Inhangapy; Francisco Assis Ornollas Ferreira, de Vizeu para Currallinho; Feliciana Maria das Neves de Miranda Valle, do Porto de Moz para Alemquer; Domingas das Neves Martins, de Alemquer para a povoação de Curuçá, no municipio de Alemquer; Amélia Joaquina de Mello, de Monfort para Quatipurú; José Luiz Ferreira de Moraes, de Juruty para Santarom Novo; João Gualberto de Campos, de Curuçá para Pombal; Venancia Augusta de Salles, da escola elementar de Bujarú para a de igual cathegoria de Mayanuté, municipio de Igarapé-miry; Luiza Corrêa dos Santos Novaes, de Breves para Cametá.

— Nomeou para reger escolas do 1º grau: Luiza Generosa de Oliveira, para o 1º districto da capital; Martinha Augusta Barata, para Santarom, (escola regida por D. Adelaide da Conceição Lucrecia); Felicissima do Carmo Pacheco, para Veiros; João Baptista de Mattos, para Conde; Maria Izabel de Aguiar de Araújo, para Breves; Bernarda Jovita de Mendonça Moraes, para Bujarú; Maria Joaquina Sobral Barata, para S. Domingos da Boa-Vista; Luiza Theodora Hausseler, para Sant'Anna do Capim; Juvenio de Moraes Navarro, para Igarapé-miry; Francisco Ramos da Costa, para o Mojú; Jacques de Lima Rodrigues, para S. Caetano de Odivellas; Lauro de Mattos Guerreiro, para Curuçá; Benedicta Emilia Ferreira, para Santarom Novo; Guilhermina Maria Alves Faial, para Salinas; Adelaide da Cunha Martins, para Cachoeira; João Caetano Ribeiro e Antonia Maria Formigoza Ribeiro, para Mocajuba; João Antonio da Costa Santos, para Vizeu; Aprigio Manoel dos Nascimento, para Baião; Anna Pereira do Livramento, para Mazagão; João Duarte Pimentel e Analia Pinto de Castro, para Gurupá; Francisca Urbana da Fonseca, para Almeirim; Salustiano de Oliveira Pantoja, para Melgaço; Perciliano Ferro e Silva, para Obidos; Francisca da Conceição Pinto de Alcantara, para Marapanim; Nomezia Pereira Gonçalves Amanajás, para Abaeté; Sebastião Cardozo da Silva Bittencourt, para Bragança; João Marcellino Antonio da Costa Junior, e Estefania A. de Barros, para Tocantins; Justina de Oliveira Pantoja, para Salvaterra; Candida Olympia Fôro, para Monfort; Maria de Jesus Leal de Castilho, para Pombal; José Antonio da Silva Lemos, para o Curuçá de Alemquer; padre João Braz Roberto Pimentel, para Juruty; Abrabão Israel e Maria da Gloria Martins, para Oelrus; Lourenço da Costa Mascarenhas, para Cairary.

Creou uma escola do 2º grau, para o sexo masculino, da cidade de Santarém, e nomeou o arcipreste Antonio F. de Souza, para regê-la.

Extinguiu a escola elementar do sexo masculino da Aldeia, em Santarém.

Demittiu os professores Lovindo Gonçalves Peleja da escola de Melgaço e Manoel Saverio de Souza Alves da de Cuirary.

Corca de 70 professores nomeados e removidos em um dia!

Essas demissões e remoções em massa explicam perfeitamente como a instrução publica na provincia que o nobre Ministro representa vai á garra.

Não quero alongar a discussão sobre essa materia, agora não é occasião opportuna. Esse facto explica tudo, ou o entrego ao nobre Ministro.

O jornal que deu essa noticia faz o seguinte commentario. (16)

«As consequencias immediatas desta insensatez são:

« Perda do anno lectivo para a instrução primaria das escolas publicas.

Porque:

« 1.º Grande parte dos professores agora agraciados estão postos na capital desde Janeiro, e espera da execução da reforma, deixando suas escolas, em abandono, servindo ellas apenas para dar entrada no Thesouro aos compadres que ahí vão— e sob a capa de professores effectivos— e sob a de substitutos.

« 2.º A mudança dos professores traz uma perda de tempo, que póde ir a tres mezes, garantidos por lei para reassumirem os exercicios das novas cadeiras.

« Os nomeados para esta capital, e já lá se vai um mez, estão ainda sem provisões e não têm escolas abertas, faltando-lhes tudo— casas, que as não encontram,— mobilia, que não lh'as dará o Thesouro, por não ter verba nem dinheiro.

« Perda por algum tempo para a instrução publica de bom numero de excellentes professores, que, removidos para localidades longinquoas, indubitavelmente não se submetterão, certos como devem estar de que:

tendo a lei lhes garantido a vitaliciedade e a inamovibilidade, só possivel nos casos nella especificados;

tendo ella sido violada, quando se acha em inteiro vigor, recebendo mesmo confirmação d'aquella que serviu de pretexto á violação;

conservam seus direitos intactos, com jus a todas as suas vantagens e indemnização dos vencimentos, que ora lhes são arrancados subrepticamente: direitos que serão satisfeitos no primeiro dia em que houver moralidade na administração da provincia.

« — Impossibilidade para o Thesouro de pagar legalmente os vencimentos dos novos professores.

Porque:

« Não tendo a presidencia da provincia autorização para crear cadeiras, creou-as no entanto, quer pelo acto de 20 de Maio, quer pelo de 14 ultimo, augmentando a despesa com mais de 48:400\$ annuaes, para que não ha verba no orçamento.

« Já o Thesouro tem-se visto atropellado para effectuar os pagamentos de Maio; porque a reforma provisoria do Sr. conselheiro Cardoso Junior estabeleceu nesta capital professores com

v. III 47

vencimentos de tres categorias — 2:400\$000, 2:200\$000 e 1:800\$000.

« Succede que os *removidos* se julgam *novos nomeados* e ambicionam os vencimentos maiores; os *nomeados* para o chamado ensino do 2º grau se dizem *simples designados*, para não voltarem de 3:400\$000 para 2:200\$000.

« O Thesouro, não podendo desembulhar esta moeda, nem querendo sem duvida carregar com a responsabilidade, que póde dar em indemnização por quem do direito, consultou o Sr. conselheiro Cardoso Junior, que até hoje não póde sair da embrulhada.

« E' evidente que resolverá no sentido mais favoravel aos protegidos.»

Passemos a outro assumpto.

Permitta-me ainda V. Ex. que eu ocupe a sua attenção por alguns minutos, sobre factos relativos á magistratura. No Pará os julgados do tribunal superior não são executados quando contrariam interesses partidarios. A este respeito já pedi explicações ao governo sobre a desobediencia por parte da camara municipal a um accordo da relação. E' habito inveterado, e tem encontrado apoio no ministro!!

Ainda não me chegaram ás mãos as informações pedidas, ha bastante tempo! E falta-me agora tempo para discutir a materia neste orçamento, o farei quando entrar em discussão o orçamento do Imperio. Já o anno passado as decisões do Tribunal da Relação foram, propositalmente, desobedecidas pela camara municipal, com annuencia e tolerancia dos governos geral e provincial. E' indispensavel por um paradeiro a esses desmandos.

Os juizes e tribunacs são desobedecidos; é natural que a policia se arvore em juiz para julgar e condemnar; não exaggero, desgraçadamente essa é a verdade; a policia do Pará está impunemente, e com tolerancia das autoridades superiores, julgando e condemnando!! Temos em pouco tempo retrogrado muito.

Tenho a prova, que vou ler; é uma sentença do subdelegado do Capim, condemnando um cidadão no art. 266 do Código Penal (17):

«Vistos estes autos crimes entre partes Benedicto Ferreira de Souza como autor e Manoel Antonio de Oliveira como réo, etc. Julgo procedente a queixa não só em face do auto de corpo de delicto como tambem por ter provado exuberantemente o queixoso com os depoimentos das testemunhas de fl. a fl. que o réo Manoel Antonio de Oliveira commetteu ao crime de *damno previsto no art. 266 do Código Criminal*, portanto o condemnno a pagar ao autor a importancia do damno arbitrado no auto do corpo de delicto. E assim, julgando, entregue-se á parte os autos sem que ilquo traslado e pague o réo as custas e o condemnno. Subdelegacia de Policia em Sant'Anna do Capim, 15 de Abril de 1887.— *Gaudencio da Silva Lobo.*»

«Agora o resto. Em virtude desta sentença, foi expedido mandado contra o réo para pagar em 24 horas sob pena de fazer-se penhora em tantos bens quantos bastem para pagamento do principal e custas.»

Isto é caracteristico, mas não é tudo; o chefe do policia do Pará, segundo consta da noticia que vou ler, respeitou esse acto do subdelegado e mandou que a parte recorresse aos meios legaes!!

Parece incrível; o nobre Ministro dirá si esse facto é...

O Sr. MAC-DOWELL, (ministro da justiça): — Do que jornal é a noticia?

O MEIRA DE VASCONCELLOS: — ... verdadeiro; do *Liberal*, porque é o que recibo.

Eis o que refere o mesmo jornal a esse respeito (16): — «(Communicato). — Publicou o *Liberal* uma sentença do subdelegado do Capim, Gaudencio da Silva Lobo, condemnando Manoel Antonio de Oliveira como incurso nas penas do art. 266 do codigo criminal.

«Todos os que conhecem a nossa legislação devem ter apreciado a fôrça desta autoridade policial, mas o que não sabem é que o Sr. Cunha Teixeira achou a causa muito regular e não julgou caso de advertencia á autoridade, que proferiu a tal sentença.

«Não conhecendo outro recurso do despacho, sinão o processo de responsabilidade, que longe de evitar qualquer violencia, iria exacerbar o animo do subdelegado, julgou mais prudente Manoel Antonio de Oliveira dirigir-se ao Sr. Dr. chefe de policia, pedindo providencias contra o subdelegado.

«O Sr. Cunha Teixeira proferiu o seguinte despacho:

«Use o supplicante dos recursos legais, pois esta chefatura não pôde impedir os efeitos de uma sentença, que só pelos meios legais pôde e deve ser reformada por quem do direito.»

«A' vista deste pyram'dal despacho, a victima da propotencia do subdelegado o seu chefe dirigiu-se ao Sr. presidente da provincia, e si não for attendido, irá ao governo imperial, para que fique o palz sabendo o que se passa nesta provincia com o applauso das autoridades superiores.

«O requerimento foi ao Sr. chefe de policia para informar, e até hoje o Sr. Cunha Teixeira não se dignou prestar a informação exigida.

Desejaria que esse facto não fosse verdadeiro, visto que tanto compromette o magistrado que exerce o cargo de chefe de policia naquella provincia. Mas é caracteristico; é natural que na provincia onde os accórdios da Relação são discutidos, uma decisão do subdelegado seja respeitada pela autoridade superior.

Emilim, Sr. presidente, vou dar ao nobre Ministro a grata noticia do que vou sentar-me. A hora está muito adiantada e me acho fatigado.

Vou terminar deslinando em poucas palavras a esterildade a que o governo condemnou a presente sessão.

O nobre senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, logo no principio desta sessão, proferiu a seguinte prophécia: — Esta sessão está condemnada á esterildade. O nobre Presidente do Conselho replicou em aparte: «tomo nota.» Julguei que este aparte tinha por fim protestar contra essa asserção, mas depois vi que ninguem mais do que o nobre Presidente do Conselho tem concorrido para que a sessão seja completamente estoril. Foi S. Ex. quem tornou impossivel a adopção de qualquer melhoramento, de qualquer reforma, porque nas reorganizações ministeriaes que tem feito tem tido o cuidado de pôr um cravo na ferradura para que o carro não possa andar. (Ha um aparte.)

E' assim que S. Ex., nas reorganizações ministeriaes, em vez de preencher as pastas vagas,

opera entre os ministros uma vira-volta tal, que ficam quasi todos occupando pastas novas.

O Sr. AFFONSO CELSO: — É outra coisa — difficil-tando a situação daquelles que podiam fazer alguma cousa.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Justamento; S. Ex. transferiu o Ministro da Marinha para a pasta da Justiça, e da justiça para a pasta da guerra e admittiu dous ministros novos, que allegam falta de estudos para tratar dos melhoramentos de suas pastas, e por esse motivo vão adiando todas as reformas, ainda mesmo as mais urgentes.

Tudo isto mostra uma grande desorientação na administração publica e o proposito firme para estorillar a sessão, estorillando tambem a situação, que estoril comoçou, estoril ha de acabar. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Correia: — E' principio consagrado pela sabedoria dos tempos, que o Estado que deseja libertar-se das angustias da guerra deve apreciar-se, tendo presa a attenção para os meios de segurança que as circumstancias podem forçar-o a empregar.

Facilltam-se committimentos irreflectidos tornando indesezo o Estado.

Certo não temo nenhuma proxima complicação que nos obrigue a sacrificios extraordinarios. Estamos em circumstancias de poder assegurar aos vizinhos, que da nossa parte não tem que recear aggressão alguma; mas nem por isso devemos esquecer o que possa interessar á tranquillidade da nação.

Não deseubro em acto recente, occorrido na Republica Argentina, proposito hostile ao Imperio.

Mas é caso para excitar algum reparo vêr, em circumstancias normaes, a preoccupação do governo argentino com referencia á fôrça militar da Republica, cuja situação financeira, difficil e apertada, não se accomoda com o emponho de substituir em massa os seus aprestos bellicos.

Não me cabe seguramente aconsellar o melhor destino que o governo argentino deva dar á renda da Republica. E' seu pleno direito empregar-a do modo que julgar mais acertado e conveniente.

Mas, como representante da nação brasileira, corro-me a obrigação de estudar a marcha daquelle governo, para melhor servir á minha patria, que, si não devo precipitar-se em avultadas despesas no influxo de apprehensões para as quaes não enxergo sufficiente motivo, deve collocar-se em circumstancias de assegurar a paz pelo nenhum temor da guerra.

Quando attento para os deploraveis offeitos que a guerra entre o Brazil e a Republica pôde trazer a ambos os Estados, sou levado naturalmente a acreditar que animam os nossos vizinhos os mesmos sinceros desejos, que temos todos no Brazil, de evitar semelhante catastrophe.

Já tive occasião de dizer que uma unica questão agita-se presentemente entre o Imperio e a Republica, de igual interesse para uma e outra parte: a demarcação de limites.

Estão se executando actos preparatorios para chegar a justo accordo, que desanuvi o horisonte internacional.

Não careço de dizer ao Senado que sinistra sorla a realização do vaticinio, que mais de uma vez tenho ouvido, de que, no caso de guerra com

a Republica Argentina, os primeiros desastres posariam cruciantemente sobre o Imperio.

Ensina a historia que a fortuna propicia no começo das campanhas é da maior vantagem, e que nos desastres em principio acompanha grande cortejo de males. Nosso principal cuidado deve ser, pois, que na desoladora contingencia do emprogo das armas, não nos afflijam os primeiros reveses.

Quom, como eu, outro anheio não tem sinão o de estreitar as amigaveis relações do Brazil com os Estados vizinhos sobre a base do reciproco desenvolvimento...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Não vê motivos para apprehensões sérias.

O SR. CORREIA: — Pelo menos não aprecia com prevenção os factos occurrentes.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Nós não temos prevenção alguma.

O SR. AFFONSO CELSO: — Mas não podemos deixar de ter apprehensões, porque, além do grande armamento, estão votando credito para remonta de cavallos e para edificação de grandes hospitais militares. Isso o que quer dizer?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Elles não professam nem praticam, como nós, a solidariedade de interesses.

O SR. CORREIA: — Já me referi ás providencias tomadas na Republica vizinha, reconhecendo como o Senado ouviu, o seu direito de applicar as rondas publicas do modo por que entenda mais util.

Accrescentei, porém, que, por nossa parte, não podemos deixar de attender ao que vai em torno de nós, para procedermos como...

O SR. AFFONSO CELSO: — Julgarmos prudente.

O SR. CORREIA: — ... a prudencia aconselha áquelles mesmos que põem a mira na permanencia da paz. Si sacrificios são então precisos, tornam-se minimos em presenca dos que a guerra exige.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Devemos precaver-nos com uma nação que, não tendo finanças folgadas, contrahiu empréstimos para armar-se.

O SR. AFFONSO CELSO: — E cuja imprensa faz propaganda contra nossas cousas e nossos honras. (Ha outros apartes.)

O SR. CORREIA: — O honrado ministro vê que esta questão, cujo melindre reconheço e do que trato como quem o reconheço, está no espirito de todos os nobres senadores. Cubendo-me a palavra em hora tão adiantada, elles não se esquivam a manifestações que julgam opportunas, indo adiante dos meus conceitos.

Si, em consequencia dos factos que acabam de ser apontados em apartes, tomássemos por nossa vez alguma providencia de natureza extraordinaria, não poderia ser acimada de provocadora.

Vindo, como venho, reclamar medidas legaes, sou impellido por considerações que muito entendem com a nossa situação interna.

Reitro-me á guarda nacional, cuja reorganização me parece ser um serviço publico de ordem elevadissima.

Para ella solicito a attenção do digno Sr. ministro da justiça.

O ministerio a que pertencei propoz a reforma que foi convertida em lei. Não era eu mais membro do gabinete quando o assumpto foi trazido ás Camaras. Coubo-me, porém, a honra de ser o relator da commissão especial que deu parecer sobre a proposta; e vi felizmente triumphar a idéa, que sustentei, de não ser extinta a guarda nacional.

Naquelle tempo do certo que a guarda nacional era voxame que dogradava a condição do cidadão brasileiro, que desejo se equipare á do *civis romanus*. A pretexto do serviço sujeitava-se o cidadão nos misteres da criadagem, systema repugnante a quantos se inspiram em nobres estímulos. Nem é possível dignificar uma nacionalidade, por mais distinctos que sejam os seus representantes nas camaras legislativas, si o grosso do exercito, si assim me posso exprimir, não tem consciencia do que valem os direitos ligados á condição do cidadão.

Depois, a instituição foi ferida pelo ridiculo dessa *coronização* pouco oscurpulosas que onchias nas provincias de officiaes superiores, sem que houvesse uma guarda regular que tivessem de commandar.

Além disso, a guarda nacional se havia constituido arma eleitoral no tempo da eleição indirecta.

As circumstancias hoje estão felizmente mudadas; nem ha tanto que receiar da acção da autoridade para perverter o resultado das eleições, pela distribuição indevida de patentes da guarda nacional; e, si o temor é fundado, não é fazendo desaparecer a util instituição que elle cessará, desde que ao governo não se retira meio mais efficaz ainda, a concessão de graças.

Si houve abusos, tratemos de os corrigir; occupando-nos seriamente em tornar apta a força civica para os fins á que deve ser destinada, no real interesse da causa nacional.

O que o nobre ministro fizer neste sentido será tanto mais digno de louvor quanto não se tem podido ou não se tem querido dar execução á lei do alistamento militar.

Si esta lei houvesse sido observada, outra seria a condição do Brazil no que respeita á força publica. Não teriamos simplesmente um exercito disperso pela vasta superficie do Imperio, difficil de congregar, sem meios promptos de mobilização, frouxo na disciplina pela dissiminação em destacamentos applicados ao serviço policial, e privado dos exercicios que lhe dão a feição caracteristica, e são para o soldado o que são as viagens para o marinheiro.

Onde a reserva que a lei de 1874 tão sablamente criou?

A inexecução desta lei priva-nos dessa segunda força com que os Estados contam e de que não se devem privar ainda quando dispõem de exercitos numerosos e regulares; força que já podiamos ter, sem vexame para o cidadão e sem perigo de oppressão para o paiz.

Porque não se tem querido cumprir-a?

Tenho ouvido, mas não estou convencido de que proceda a razão, que o sorteio não pôdo ser feito enquanto o alistamento não se ueciar completo em todo o Imperio.

Entendo a lei bem diversamente.

Ella estabeleço que as parochias onde o alistamento se fizer o ondo o sortolo se verificar ficam livres do recrutamento, reservado sómente para as que se obstinam em não respeitá-la.

Isto não depende de legislação nova.

Seria duro, com effeito, si o legislador o honvoso determinado, que não ficassem isentas, por exemplo, 10 provincias do vaxame do recrutamento forçado sómente porque uma dellas perseverasse no regimen da illegalidade; ainda mais, si as 20 provincias ficassem sujeitas a esse regimen violento unicamente porque uma ou poucas parochias não promovessem o alistamento.

Reputo errônea esta intelligencia da lei.

Ordena o governo a sua exacução até o sortolo nas parochias em que o alistamento se fez; applica a medida excepcional sómente ás parochias contumazes em não effectual-o; e terá prestado relevante serviço, assim como promovendo a organização da guarda nacional sem os abusos que a tornaram antipathica.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Talvez V. Ex. tenha força para conseguil-o do governo.

O SR. CORREIA:—E' um recurso importante, que circumstancias desfavoraveis podem tornar necessario.

Folguei de ver que o nobre ex-ministro da guerra, distincto representante nesta casa, da provincia de Minas Geraes, opina do mesmo modo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Já outro dia opinei.

O SR. DANTAS:—A segurança do Imperio exige que tenhamos uma reserva á mão.

O SR. CORREIA:—A primeira é a da lei de 1874; a segunda é a guarda nacional.

O exército, apesar dos defeitos de sua organização, é um elemento de resistencia.

Temos tambem os corpos policiaes, em quasi todas as provincias regularmente organizados.

Tinha ainda algumas observações tendentes a demonstrar a conveniencia de collocar o Imperio em pé de perfeita segurança.

Mas o tempo da sessão está passado...

O SR. LEÃO VELLOZO:—Sinto que V. Ex. não falle sobre a falta de designação de comarcas aos juizes avulsos, como fazia sempre.

O SR. CORREIA:—Para não faltar á cortezia que devo ao nobre senador, direi, quanto á este ponto, que ninguém mais que eu deseja que na distribuição de comarcas pelos juizes avulsos se evite, quanto possível, o acrescimo da despeza publica.

Cumprido este dever de cortezia...

O SR. LEÃO VELLOZO:—Obrigado.

O SR. CORREIA:—... ponho termo ás minhas observações.

O nobre ministro reconhecerá que, si com ellas attendi á graves interesses geræes da nação, nem por isso deixei de ter tambem em mente a provincia de que sou filho, que tenho a honra de representar e a que devo tantas e tão assignaladas provas de benevolencia, que todos os meus esforços para bem servil-a, na tribuna ou fóra da tribuna, não são sinão fraca demonstração da viva lembrança de minha divida para com ella.

Assim os favores da fortuna me permittissem saídal-a!

(Muito bem! Muito bem!)

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Cada vez V. Ex. demonstra mais quanto ella acerton. (Apoiados.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O SR. PRESIDENTE dou para ordem do dia 30 a mesma já designada, a saber:

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 7 do corrente anno, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1888;

2ª discussão do projecto do Senado, lettra F, do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço da navegação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9880 de 20 de Novembro de 1886, para que votou-se dispensa de intersticio;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, lettra I, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito no § 3º do art. 1º do decreto n. 3300 de 9 de Outubro de 1886, a parte que inclue entre os motivos de aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, lettra J do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exercicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, lettra E do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª en-trancha.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

31ª sessão em 30 de Julho de 1888.

PRESIDENCIA DO SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ

SUMMARY.— Expediente.— Parecer.— Rectificação.— Discurso do Sr. Viriato de Medeiros.— Requerimento sobre o projecto revogando a lei de 10 de Junho de 1835.— Apoiamento.— Aniversario natalicio de Sua Alteza Imperial Regente.— Negocios de Minas Geraes.— Discurso e requerimento do Sr. Afonso Celso.— Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da guerra).— Retirado o requerimento, a pedido do seu autor.— Matricula de escravos.— Discurso e requerimento do Sr. Dantas.— Ficou sobre a mesa.— Ordem do dia.— Discursos dos Srs. Silveira da Motta e Mac-Dowel (ministro da justiça).— Adiantamento da discussão.

Às 11 horas da manhã, fez-se a chamada o acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cansanção de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Afonso Celso, Henrique d'Avila, Barão de Cotogipe, Viriato de Medeiros, Barão da Estancia, Barros Barreto, de Lamare, Lafayette, Jaguaribo, Dantas, Correia, João Alfredo, Castro Carreira, Visconde de Muritiba, F. Octaviano, Luiz Felipe, Teixeira Junior, Escragnolle Tannay, Christiano Ottoni,

Ribeiro da Luz, Barão de Mamoré, F. Bellisario, Ignacio Martins, Candido de Oliveira, Fausto de Agular, Lima Duarte e Silveira da Motta.

Dolxaram de comparecer com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Barão de Marolm, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Paes do Mondonça, Junqueira, Carrão, Cunha e Figueiredo, Siqueira Mendes e Paulino de Souza.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo observações, deu-se por approada.

Compareceram depois de aborta a sessão os Srs. Soares Brandão, Antonio Prado, Saraiva, Visconde do Paranaguá, Silveira Martins, Uchôa Cavalante, Vieira da Silva, Visconde de Pelotas, Fernandes da Cunha, Meira de Vasconcellos, Leão Velloso e Franco de Sá.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Representação de Americo de Castro pedindo solução à sua petição de 17 de Setembro de 1886, e offerecendo, em additamento àquella petição, as alterações que fez para alargar e completar o plano primitivo das obras do saneamento da cidade do Rio de Janeiro.— A's comissões de fazenda e empresas privilegiadas e obras publicas.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER

A comissão do orçamento tendo examinado a proposição da Camara dos Deputados, contendo emendas à proposta do Poder Executivo para iliacão das despesas do Ministerio de Estrangeiros, no exercicio de 1888, é de parecer que entre em discussão e seja approvada.

Sala das comissões, 30 de Julho de 1887.— Affonso Celso.— Barros Barreto.— Lafayette.— Dantas.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a proposição a que se refere.

Requerimento sobre o projecto revogando a lei de 16 de Junho de 1835

Posto a votos, é approvado o requerimento do Sr. Ignacio Martins para que seja dado para ordem do dia o projecto H deste anno, revogando a lei n. 4 de 10 de Junho de 1835.

O Sr. PRESIDENTE declarou que opportunamente dará o projecto para ordem do dia, não preterindo as propostas do Poder Executivo, nem as materias já designadas.

RECTIFICAÇÃO

O Sr. Viriato de Medeiros (pela ordem):—Sr. presidente, no ultimo dia de sessão fiz um requerimento que o senado deu-me a honra de approvar, pedindo ao governo que mandasse exemplares dos relatorios feitos sobre a navegabilidade dos rios Araguaya e Tocantins, relatorios que eu suppunha terem sido confeccionados, um pelo Sr. coronel de engenheiros Jeronymo

Rodrigues do Moraes Jardim e outro pelo Sr. tenente-coronel Lago.

Posteriormente, o Sr. Moraes Jardim procurou-me para fazer-me uma reclamação, dizendo que o relatorio a que me referi e que lhe attribui tinha, com offeito, uma parte, que é a introdução, que lhe pertencia; mas que o relatorio em si tinha sido feito por seu irmão (isto é meu) o muito distincto major do corpo de engenheiros Sr. Joaquim Rodrigues do Moraes Jardim.

A lealdade do coronel Jeronymo Jardim, como se vê, fica patente: não quer para si aquillo que é de outrem.

Isto prova que em Goyaz, onde ha mais de um Jardim, dos dous que conheço cada qual é o melhor.

Agora outra observação.

Li hoje uma reclamação do secretario da Relação da Córte, varrendo sua testada, defendendo-se o no muito distincto presidente da mesma Relação: diz elle que a Relação não tem urna que se pareça com prato de sopa e que não havia, da parte daquelle secretario, cousa que se parecesse com abuso das cedulas da mesma urna.

Orn, eu não disse semelhante cousa; nada disse que mesmo de leve podesse provocar esta reclamação, como o Senado todo é testemunha.

Ao contrario, tive toda a cautela a este respeito, dizendo que a Relação da Córte estava fóra de questão.

Por consequencia, não podia referir-me a esse cavalheiro com quem, até devo dizer, honro-me de manter relações, não estreitas mas de boa cortezia.

Devo notar, porém, que acho demasiada susceptibilidade da sua parte, e susceptibilidade tanto maior quanto, si elle é homem honesto, como creio que é...

O Sr. IGNACIO MARTINS:—E V. Ex. fez-lhe justiça.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Fiz justiça; mas si elle é um bom funcionario, isto não quer dizer que não existam outros que sejam ruins.

Elle e o Sr. presidente da Relação são homens que estão acima de toda a excepção; mas, devo notar, que nem todo o presidente da Relação é Leal, e nem todo secretario é dos Anjos Espozel; ha secretario que é dos diabos espozel.

O Sr. PRESIDENTE:—A reclamação do nobre senador será attendida.

ANNIVERSARIO NATALICIO DE SUA ALTEZA IMPERIAL REGENTE

O Sr. Henrique d'Avila (pela ordem):—Sr. presidente, a deputação do Senado, encarregada de felicitar a Sua Alteza Imperial pelo seu anniversario natalicio, cumpriu a sua missão, sendo hontem recebida no Paço da cidade.

Como relator dessa deputação, preferi a seguinte

Allocução

«Senhora.—A' vossa preciosa vida estão intimamente ligados o progresso, a grandezza e a felicidade da nossa patria; por isso hoje a nação brasileira rende graças ao Céu pelos beneficios que lhe con-

codo, preservando a existencia da Serenissima Princeza Imperial, e associam-se a presente festa da sua Augusta Familia.

«O Senado, participando do regozijo nacional, apresenta à Vossa Alteza Imperial a expressão mais intensa da dedicação e fidelidade que tributa à Familia Imperial, e ao mesmo tempo dirige ardentes votos a Deus para que se repita, por dilatados annos, este fausto anniversario no meio das alegrias da Vossa Augusta Familia e de todos os brasileiros.

«Dignai-vos, Senhora, de acolher com benignidade este testemunho de amor e lealdade que vos consagro o Senado.»

Sua Alteza a Serenissima Princeza Imperial, Regente do Imperio, dignou-se responder: «Agradeço muito as sollicitações que o Senado me dirige.»

O SR. PRESIDENTE declarou que a resposta de Sua Alteza a Serenissima Princeza Imperial, Regente do Imperio ora recebida com muito especial agrado.

NEGOCIOS DE MINAS

O Sr. Affonso Celso: — Sr. presidente, recebi hontem o seguinte telegramma que me foi expedido por via de Diamantina, da freguezia de S. João Baptista na minha provincia (16):

«Sedição contra juiz de direito, 1º e 2º suplentes juiz municipal. Commandante superior Cosar ameaçado de prisão. Presos cada do noite, incommunicaveis 2º suplente, vinte guardas nacionaes Juiz de direito processado! Autores Dr. Reinaldo, (*) promotor Bialho, criminoso Florentino. Officinos, guardas nacionaes, onxovia. Causa pronuncia, processo de responsabilidade contra juiz Reinaldo.—Providencias.—S. João Baptista 27 de Julho de 1887.—Marreiros.»

O signatario deste telegramma é um cidadão muito conhecido e eritorio; e estou convencido de que não me furia a communicação de factos inexactos. Todavia eu não posso do telegramma deduzir a verdade dos acontecimentos. Não é facil comprehendê-lo.

Limite-me a passal-o ao governo, por interdio do honrado Ministro da Guerra, para que se digne providenciar como o caso exige. As providencias podem ser tomadas já, porque ha daqui telegrapho para a cidade de Diamantina e levam-se dous ou tres dias de Diamantina a S. João Baptista.

Espero, pois, que o nobre Ministro tomará em consideração o meu pedido; e para satisfazer o rogimento envio à mesa o seguinte requerimento (16):

«Requeiro que, por intermedio do Ministerio da Justiça, pegam-se ao governo informações acerca das prisões de varias autoridades e alguns cidadãos, ultimamente effectuadas na cidade de S. João Baptista, provincia de Minas Geraes.»

Foi apoiado e posto em execução.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da guerra):—Sr. presidente, não tenho conhecimento

(*) Faltava uma palavra que por mau estado da linha não se pôde comprehender.

algun dos factos referidos no telegramma que acaba de ser lido ao Senado pelo nobre senador pela provincia de Minas Geraes. Entretanto, sciendo do mesmo telegramma, vou entender-me com o presidente da provincia de Minas, a fim de verificar si são exactos semelhantes factos e, no caso affirmativo, providenciarei como for conveniente para que se restabeleça o Imperio da lei.

O SR. AFFONSO CELSO:—Sr. presidente, á vista das declarações do nobre Ministro da Guerra, peço a V. Ex. haja de sollicitar do Senado a retirada do meu requerimento.

Consultado o Senado, consente na retirada do requerimento.

MATRICULA DE ESCRAVOS

O Sr. Dantas:—Na sessão ultima o nobre senador pela provincia de Minas que está ao meu lado, apresentou um requerimento que ha pouco foi votado e aproveitou-se da palavra para fazer considerações muy judiciosas sobre os actos do Ministerio da Agricultura, considerando escravos os individuos que não tinham sido, no prazo marcado por lei, dados á matricula por pessoas competentes, e, por aviso dirigido á presidencia de S. Paulo, approvando uma intelligencia por essa autoridade dada á lei de 1885, quanto aos individuos de illição desconhecida.

Sr. presidente, estas duas opiniões do actual Ministro da Agricultura não podem deixar de levantar os mais altos protestos do Senado...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Apoiado.

O SR. DANTAS:—... dos legisladores, como já foram levantados pela opinião e pela imprensa do paiz, em todos os logares a que estas decisões têm chegado.

O SR. IGNACIO MARTINS:—E hoje pelo Senado approvando o meu requerimento.

O SR. DANTAS:—Nestas circumstancias, começo perguntando ao ministerio actual com quem se acha S. Ex. ? Com o nobre Ministro da Agricultura, que hoje dirige os negocios dessa repartição, ou com seu illustre antecessor, o Sr. conselheiro Antonio Prado?

Este honrado senador, sendo consultado sobre um caso exactamente identico occorrido na provincia do Paraná, respondeu conformando-se com a lei, isto é, que todos os individuos, que não fossem levados á matricula por seus donos ou procuradores competentes, deveriam ser considerados livres. Este aviso foi expedido e publicado em Abril; não o leio agora, porque não o encontro no Relatorio nem nos Annexos.

O que é certo é que todas as collectorias, todos os tribunales têm procedido de conformidade com o Aviso expedido pelo ex-Ministro da Agricultura.

Tratando-se, porém, do facto igual occorrido na cidade de Campos, foi determinado que os individuos não matriculados no prazo legal, desde que estiverem na matricula anterior e forem apresentados por terceiros, embora assignando a rogo, são escravos! Isto é um attentado juridico.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Sob muitas formas, pôde ser considerado um attentado.

O SR. DANTAS:—Chamo particularmente a attenção do Senado para o que vou expor. Antes

mesmo da lei de 1871, quando apenas foram expedidos regulamentos para fins meramente fiscaes; quando se tratava de conhecer o numero dos escravos para sobre elle regular a taxa então creada, expediu-se em 28 de Março de 1868 um regulamento. Note-se que não se tratava de acabar com a escravidão, mas somente de saber o numero dos escravos para sobre elle recahir a taxa (16):

« Art. 4.º Incumbe a matricula :

« 1.º Aos respectivos proprietarios, quando residentes na mesma cidade, villa ou povoação da residencia dos escravos ;

« 2.º Aos que, sendo moradores nas referidas localidades, os tiverem de pessoas de fóra dellas, empregados no seu serviço ordinario, ou sob sua administração por aluguel, consignação, deposito ou qualquer outro título. »

Em iguaes termos dispoz o art. 2º do regulamento a que se refere o decreto n. 7536 de 15 de Novembro de 1870.

O art 3º do regulamento a que se refere o decreto n. 4835 de 1 de Dezembro de 1871 diz que — « Incumbe a obrigação de dar a matricula :

« 1.º Aos senhores ou possuidores de escravos e, no impedimento destes, a quem os representar legalmente.

« 2.º Aos tutores, curadores, a respeito dos escravos de seus tutelados e curatellados.

« 3.º Aos depositarios judiciaes, a respeito dos escravos depositados em seu poder.

« 4.º Aos syndicos, procuradores ou outros representantes de ordens e corporações religiosas, a respeito dos escravos dessas ordens e corporações.

« 5.º Aos gerentes, directores ou outros representantes de sociedades, companhias ou outras quaesquer associações, a respeito dessas associações. »

Estabelece a lei n. 3270 de 28 de Setembro de 1885 :

« Art. 1º, § 7º.—Serão considerados libertos os escravos que, no prazo marcado, não tiverem sido dados a matricula. Serão isentos de prestação de serviços os escravos de 60 a 65 annos que não tiverem sido arrollados. »

Preceitua o § 8º :

« As pessoas a quem incumbe a obrigação de dar a matricula de escravos alheios, na fórma do art. 3º do decreto de 1 de Dezembro de 1871, indemnizarão nos respectivos senhores do valor do escravo que, por não ter sido matriculado no devido prazo, ficar livre. »

No segundo membro deste § 8º se fez um acrescimo ás leis e decretos anteriores. O acrescimo é o seguinte (16) :

« Aos credores hypothecarios ou pignoratícios cabe igualmente dar a matricula os escravos constituidos em garantia. »

Pergunto a V. Ex., Sr. presidente, pergunto a todo o Senado si, diante destas disposições que não admittom duvida, o honrado Ministro da Agricultura poderia expedir o seguinte aviso, contra o qual, como já notei, protestam as leis, a jurisprudencia admittida em todos os tribunaes em casos semelhantes, e o proprio aviso do seu antecessor, e portanto a opinião do governo actual.

O SR. CHRISTIANO OTTONI:—Ha de chegar tudo a seus eixos. O actual Ministro da Agricultura

é mais fiel do que o seu antecessor á politica do ministerio, cujo principal intuito é prolongar o mais possivel a duração da instituição servil.

O SR. DANTAS:—Podem essas creaturas humanas ser reescrevisadas, ellas que desde o momento em que a matricula não foi feita de conformidade com as exigencias legais, entraram no gozo plenissimo de sua liberdade, e a tal ponto que, si se tivesso de proceder a um alistamento de votantes, si ellas se mostrassem nos casos da lei de 9 de Janeiro de 1831, deveriam ser admittidas como eleitores em virtude da mesma lei, para a qual tanto contribuiu com sua palavra e esforços o nobre senador pelo Paraná, que neste momento me ouvof pois estes homons livres podem voltar no captivo em virtude do aviso do nobre Ministro da Agricultura, pisando nos pés todas estas disposições garantidoras da liberdade?

O aviso de S. Ex. é o seguinte (16):

« Em officio datado de 12 de Maio ultimo comunica V. Ex. que, á vista das informações dadas pelo collecter das rondas gornas do municipio de Campos, não têm fundamento as arguições feitas á matricula de avultado numero de escravos allí residentes, verificando-se tanto dos esclarecimentos contidos no officio doquelle funcionario, remettido por cópia, como das relações que sobreviram para a mesma matricula, não ter havido contravenção do disposto na lei n. 3270 de 28 de Setembro de 1885, sendo unicamente exacto que o referido collecter, a exemplo do que se pratica, sem incrupação de qualquer natureza, por occasião da matricula realisada em virtude da lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871, accitou para a matricula ultima relações assignadas não só pelos proprios senhores, mas por terceiros, a rogo daquelles, segundo declararam.

« Em resposta, declaro a V. Ex. que, de accordo com seu parecer e pelos motivos no mesmo exarados, devem ser consideradas validas as referidas inscripções. »

A assignatura a rogo não póde ser dada sinão nos casos especificados por lei e com as formalidades exigidas por ella; e nesta conformidade, contra esta nova doutrina do actual Ministro da Agricultura, já têm procedido diversos exactores da fazenda, tal como esto, de que vou dar noticia no Senado (16) :

« O collecter das rondas gornas deste municipio faz publico que, em virtude de ordem do Illm. Sr. contador, servindo de Inspector da Thesouraria de Fazenda, e por decisão do Exm. Sr. presidente da provincia, foram mandados eliminar da nova matricula de escravos deste municipio e da de Pitões, sendo considerados livres, os escravos matriculados por procurador, que não exhibiu procuração, ou os constantes das relações assignadas a rogo sem testemunhas, cujos nomes, tanto dos senhores como dos escravos, serão publicados logo que chegue a esta collectoria a cópia authentica das relações assignadas nas condições supra mencionadas, que foram remettidas desde o mez de Abril ao Exm. Sr. presidente da provincia, nada constando a tal respeito do livro da nova matricula.

« Collectoria das Rondas Gornas da cidade de Ardi, 7 de Julho de 1887. — O collecter, Rufino Olavo da Costa Machado. »

Eis allí duas jurisprudencias, uma baseada nas leis, nos regulamentos, no direito em summa e con-

sagrada no aviso que faz honra ao ex-Ministro da Agricultura; outra creando por seu proprio alvedrio uma jurisprudencia, fazendo direito novo e mandando que voltem ao captivo os individuos que no captivo já não existiam, de conformidade com aquellas leis!

E' preciso que quanto antes uma providencia se tome; não é possível que subsista isto em nome da liberdade de tantas creaturas, não sómente do município de Campos, mas de todas as do Imperio que se acharem nas mesmas condições.

O caso exige uma providencia prompta—a revogação desse aviso, não que elle faça lei, não que elle possa prejudicar aos que se acham nas condições por mim referidas, mas simplesmente para que não se imponham a esses individuos e aos que os defendem, muitas difficuldades para sustentar a liberdade, em cuja posse já se achavam essas creaturas e da qual não podiam ser despojados.

E' o caso de apresentar-se um projecto ou uma moção, si o governo não recuar deste caminho, convidando-o a entrar no regimen da lei. Não é possível que perdure um attentado que impede que a 13 ou 14 mil individuos aproveite a irregularidade que houve na matricula. Isto não está previsto na lei, não está claramente disposto nella? Como, por subterfugios, por sophismas que não honram a quem os pratica, se pôde dizer que estes individuos devem voltar ao captivo?

O caso é gravissimo, Sr. presidente! Ainda que estivessemos debaixo da influencia dos principios mais escravistas, não haveria quem, em boa fé, deixasse de indignar-se diante deste facto.

Eu disse ha pouco, de passagem, que não havia necessidade de nenhuma destas disposições para que taes individuos fossem considerados livres, e o repito. Admittamos por hypothese que as disposições que citei não tivessem previsto o caso; os principios geraes do direito estavam dizendo que do mesmo modo que um falso procurador não pôde estabelecer, nem tirar direitos, um intruso levando á matricula individuos como escravos, sem estar revestido de autorização do senhor legal, não pôde crear direito sobre os individuos matriculados. Haverá quem negue esta doutrina?

O SR. CHRISTIANO OTTONI:—Oh! si ha!

O SR. DANTAS:—E depois, senhores reflecta-se no inconveniente de intrometer-se o governo em negocios desta natureza, que já estão no domínio dos tribunaes e por elles julgados.

Os SRS. CHRISTIANO OTTONI E IGNACIO MARTINS dão apartes.

O SR. DANTAS:—Que quer dizer isto? Exactamente quando pendem questões como em Campos e outros pontos do imperio, apparece o governo dando a sua opinião! Mas a que papel o poder executivo reduz o judicial? Que papel representamos nós, que fazemos as leis, e assim as vemos burladas, sophismadas e espezinhadas?

E' esse mais um meio creado pelos que querem alimentar a escravidão entre nós, para chegarem aos seus fins.

Eu chamo em meu auxilio todos os senadores, chamo em meu auxilio o autor do aviso de 26 de Abril do corrente anno, mandando considerar livres todos quantos não fossem levados á matricula,

ou por seus senhores, ou por seus procuradores legalmente constituídos.

Insisto, e peço a opinião especial do nobre ex-Ministro da Agricultura. Não espero de S. Ex. do seu character, da sua integridade, lealdade e consciencia, que venha hoje desdizer-se daquillo que, com a responsabilidade de ministro, disse e affiançou á face do palz com applauso geral, e tambem com elle o proprio ministerio, quando dizia que elle estava com a lei. E' cousa gravissima.

Sobra a questão da filiação desconhecida, o honrado Sr. Ministro actual da Agricultura expidiu o seguinte aviso (16) :

«Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.—Directoria da Agricultura.—2ª secção.—N. 14.—Rio de Janeiro, 20 de Julho de 1887.

«Illm. e Exm. Sr.—De accordo com a opinião manifestada, em officio de 12 do corrente, acerca da consulta que lhe fez o juiz de orphãos do termo do Rio Claro, declaro a V. Ex.:

«1.º Que os serviços dos sexagenarios, da mesma forma que os dos ingenuos, são intransferiveis ;
«2.º Que o senhor do escravo não deve ser ouvido para que este possa ter, em seu nome, ou em deposito qualquer quantia destinada a alforria; porquanto, assim como o art. 4.º, § 2.º da lei de 28 de Setembro de 1871, e os arts. 48 e 56, e ainda o § 1.º do art. 57 do regulamento de 13 de Novembro de 1872 permitem ao escravo formar peculio para a indemnização do seu justo valor, independente de consentimento do senhor, assim tambem se deve entender com relação ao deposito das quantias para esse fim destinadas ;

«3.º Que tambem não deve ser ouvido o senhor do escravo, quando se haja de passar a este carta de alforria em razão do peculio apresentado ou por falta de matricula, visto como, no primeiro caso, é o senhor intimado para entrar em accordo judicial, seguindo-se os tramites da lei, e no seguinte, conforme o art. 7.º do regulamento n. 9517 de 14 de Novembro de 1885 e aviso de 19 de Abril ultimo, nos escravos, ou a quem por elles requerer, ministrará gratuitamente a collectoria certidão negativa que servirá de titulo de liberdade, sendo assim reconhecida para que produza seus effeitos juridicos ;

«4.º Que, a vista do art. 1.º, § 1.º da lei de 28 de Setembro de 1885, do art. 1.º do regulamento de 1 de Dezembro de 1871, e do modelo A, anexo a este, bem como que, com igual lettra acompanha o regulamento de 14 de Novembro de 1885, o facto de achar-se o escravo matriculado com a declaração de filiação desconhecida não dá direito á liberdade.—Deus guarde a V. Ex.—Rodrigo A. da Silva.—Sr. Presidente da Provincia de S. Paulo.»

Eis aqui tambem uma outra intervenção do governo, quando a questão está pendente da decisão dos tribunaes de justiça.

Apreciemos isto, porque podemos agora fazel-o. O governo não podia actualmente fazel-o. Direi mesmo que não me adiantei a tratar desta questão por não me parecer prudente que, na occasião em que os juizes de 1.º e 2.º entrancias se occupavam da lei neste ponto, adiantássemos a nossa opinião.

Por isso me conservei silencioso, apozar de muito instado. O motivo foi este: deixemos que um poder competente, para na execução da lei dar-lhe a devida intelligencia, o faça. Si o poder legislativo se conformar com ella, bom; si não, tom em suas mãos o meio de a interpretar ou fazer uma nova lei.

Por isso guardo silencio até hoje; mas não devemos guardal-o mais, desde que o nobre Ministro actual da Agricultura interpõe a sua opinião.

Si essa opinião não estiver de accordo com as decisões dos tribunaes de justiça, em que posição fica o nobre Ministro?

Mas, si essa opinião, pelo prestigio, força, influencia que exerce o governo, e não lrel mais longo, concorrer para formar-se doutrina differente daquella que considero verdadeira, o acto do governo não é attentatorio do direito do cidadão?

Seguramento que sim. *Sub iudice lit est.* Convinha aguardar a sentença dos juizes.

Vejam, porém, as disposições da lei, e apreciemos um pouco este ponto em que o nobre Ministro se apressou em proferir sentença.

No art. 8º da lei de 1871, se dispõe que em todo o Imperio se procedesse à matricula com a declaração do nome, sexo, estado, aptidão para o trabalho e filiação de cada um, si fôr conhecida.

No art. 1º da lei de 28 de Setembro de 1885, tambem se dispõe que se proceda à matricula com a declaração do nome, nacionalidade, sexo, filiação, si fôr conhecida, occupação ou serviço em que se empregar, idade, etc.

A duvida, si duvida existe, nasce do seguinte: a quem se póde referir a lei, quando, exigindo a declaração da filiação, diz: si fôr conhecida?

Entremos no espirito desta disposição e perguntemos: é impossivel saber quando os escravos são brasileiros, de quem elles nasceram?

Ninguem responderá pela affirmativa.

Depois da lei de 1871, é claro que somente são escravos no Brazil os que nasceram de ventre escravo, ou os que, não nascendo de ventre escravo, foram introduzidos da Costa d'África até a lei de 7 de Novembro de 1831.

Sendo assim (argumentemos de bon fô), pergunto: a quem poderia referir-se o legislador? Aos escravos nascidos antes da lei de 1871? Mas é impossivel desconhecer, si elles nasceram ou não de ventre escravo. Logo, a disposição da lei, a meu ver, entendida em seu espirito e de accordo com as circumstancias do nosso paiz, não póde referir-se senão aos Africanos introduzidos antes da lei de 1831, porque, quanto a esses, realmente era impossivel conhecer a filiação.

Mas dizem: «Esse negocio torpe dos escravos, durante os annos em elle foi feito em nosso paiz, nem dava tempo para que, em titulos de compra e venda, se lhezsem todas as declarações necessarias». Mas, digo eu, deixem-se hoje os senhores desses escravos ao trabalho e á despeza de fazer um processo retrospectivo até chegarem á fonte verdadeira onde possam descobrir a filiação dos escravos que lhos pertencem. Esse trabalho e essa despeza querem os senhores que corra por conta dos escravos? É impossivel, devem correr por conta daquollos que dizem: «Esse individuo cuja filiação não é declarada na matricula, é meu escravo»; e tanto assim é que todo individuo que

se acha nestas condições, passando por escravo, tem o direito de pedir um deposito que não lho póde ser recusado, e exigir do senhor que apresente a prova da sua filiação.

Sr. presidente, si duvida existe, e ou quero concedel-a por hypothese, ainda assim o governo não podia tão peremptoriamente, no aviso que acabo de ler, decretar a escravidão dessas pessoas. Prudentemente praticarla elle si abstivesse de dar sua opinião e declarasse aos que o consultassem que se dirigissem ao poder competente, que é o poder judiciario. Esto já tem fallado mais de uma vez, tenho aqui nota de dous ou tres julgados, dos quaos darei conhecimento ao Senado, porque é possivel que alguns dos honrados collegas não tenham delles noticia.

O primeiro é o accordo n. 5865 no qual se declarou livre um escravisado por se dizer no conhecimento da matricula (eis o fundamento do accordo) que sua filiação era desconhecida, quando no mesmo documento se affirmava que era elle brasileiro.

O 2º e na mesma conformidade é o da appellação civil n. 5879. Entre os juizes que firmaram essa juridica e justissima decisão, figuram os nomes dos Srs. Trigo de Loureiro, Augusto da Silva, Carneiro de Campos, Tito de Mattos e talvez outros. Esses magistrados provecetos, illustrados, conscienciosos, entenderam assim a lei.

Não fica ahí, tomos uma sentença que faz honra ao magistrado que a luvrou, Sr. Dr. Antonio Rodrigues Monteiro de Azevedo, que em uma questão igual levada a sou conhecimento como juiz, sentenciou nestes termos que quero que fiquem nos *Annaes* do nosso parlamento para honra do nossa magistratura.

Lerei a propria sentença no meio de todas essas cousas que ahí vemos; venha alguma que nos conforte, que nos console! Eis a sentença (lé):

«Vistos estos autos, ontro partes: Catharina, parda, por seu curador (como autora) e Antonio Leite Ribeiro (como réu.)

«Allega a autora a fl. 5 que sua condição servil só póde ser provada por compra, doação, herança e sempre nascimento de ventre escravo, e no emtanto foi dada a matricula com filiação desconhecida, apezar de nascida no Brazil; que não se sabendo quem seja a sua mãe, a presumpção juridica é que ella não é escrava e deve ser incluída na classe dos expostos; pelo que pede ser restituída a sua antiga liberdade.

«Defendo-se o réu allegando a fl. 7 que possui a autora como sua escrava desde 18 de Dezembro de 1878 em que a comprou por escriptura publica; que a autora jamais esteve de posse de sua liberdade, visto ter nascido escrava e neste estado a mantém sem opposição alguma, devendo, portanto, ser julgada improcedente a acção proposta.

«O que tudo bem ponderado, provas e razões de uma e outra parte:

«Considerando que, por ter quem demanda pela liberdade a presumpção de direito a seu favor, deve ser plenissima a prova de quem a contradicta para que possa illidir aquella presumpção, que é tambem prova plenissima: Rev. n. 7759 de 10 de Julho de 1871 no Dir. Vol. 3 pag. 20; Rev. n. 8853 de 22 de Março de 1878, lei de 6 de Junho de 1755 § 6º.

« Considerando que escravo de nacionalidade brasileira só pôde ser quem nasceu do ventre escravo, antes da lei de 28 de Setembro de 1871;

« Considerando que, em face de taes principios, e tendo o réu na matricula de fl. 3 v., opportunamente declarado ser desconhecida a filiação e consequentemente suspeita de illegitimidade e escravidão da autora, cabia-lhe por isso provar cumpridamente a origem dessa escravidão, o que não se fez: nem com a testemunha de fls. 15, que limitou-se ao facto de ter estado sob o dominio do réu, que em seu depoimento até confirma a sobredita declaração; nem com o título de fl. 9, que apenas prova haver comprado a autora, como escrava, sem mencionar a origem dessa escravidão;

« Considerando que a matricula só produz effectos juridicos, quando radiada em documentos e provas concludentes do estado servil do matriculado, visto que feita sem audiencia deste não constitui, por sua propria natureza, prova legal, do captivoiro, como tem sido uniformemente julgado pelos tribunaes Dir. vol. 34, pag. 216 e vol. 38, pag. 364;) donde resulta que, quando fosse tambem applicavel ao escravo de nacionalidade brasileira a declaração de filiação desconhecida da lei de 28 de Setembro de 1885, art. 1.º, ainda assim não valeria sua matricula sem o admineculo de outras provas legaes do captivoiro, por ser sua origem posta em duvida pelo proprio matriculante, como no caso em questão;

« Considerando que repugna a boa razão e ao direito, que a proposição condicional — si for conhecida — do art. 1.º da citada lei de 1885 seja extensiva à filiação do escravo nascido no Brazil, quando é certo e irrecusavel que de filiação desconhecida só pôde ser o africano importado como escravo, antes da lei de 7 de Novembro de 1831: pois do contrario dar-se-ia livre curso ao crime do art. 179 do Codice Penal, facilitando-se os meios de escravizar o cidadão brasileiro por contractos e matriculas adrede preparados, e contra os quaes nenhum recurso caberia nos escravizados, desde que em seu favor não mais militasse a presumpção de liberdade;

« Considerando que não aproveita ao réu o facto de haver mantido a autora sob seu dominio, porque a liberdade é imprescriptivel, segundo o Direito Romano, subsidiario nos casos omissos da nossa legislação, mormente quando o principio nelle estabelecido é consoante a boa razão, como no presente caso: lei de 18 de Agosto de 1789: Ord. liv. 3.º, tit. 64; Perd. Malh. escr. no Brazil § 184; Alm. e Sous. Not. a Mello, vol. 3, pag. 206, n. 7. Lei 3 Cod. de long. temp. prescripti. — *Sola temporis longinquitate, etiam si sexaginta annorum curricula excesserit; libertatis jura minime militari oportere, congruit aequitati;*

« Na expesta conformidade o o mais dos autos, julgo procedente a presente acção e declaro livre a autora, para que goze desde já de sua plena liberdade: e sem custas attenta a natureza da causa.

« Rio, 2 do Junho de 1887. — Antonio Rodrigues Monteiro de Azevedo: »

Ora, Sr. presidente, como é que, depois de estar assim a questão da filiação desconhecida entregue aos tribunaes do paiz, o Ministro da Agricultura vem de modo inoportuno e incom-

petento dar uma opinião diametralmente opposta aquella que já têm proferido tribunaes de justiça em causas que lhes são submettidas?!

Como qualificar este acto sinão como um attentado?!

O pensamento da lei, portanto, quando tratou da filiação desconhecida não podia referir-se sinão aos anteriores à lei de 1831...

O Sr. IGNACIO MARTINS:— Aos africanos.

O Sr. DANTAS:—... e com certeza os brasileiros não devem ser considerados escravos, sinão depois que os senhores, que hoje se dizem lesados em seus direitos, provem a filiação, embora dando-se-lhes o prazo necessario para isto. Fechar-se as portas à liberdade e abri-las no captivoiro, e do modo autoritario e arbitrario, violento e injusto por que o fez o nobre Ministro da Agricultura, é o que não pôde subsistir!

O Sr. JAGUARIBE:—Com esta doutrina é preciso ser riscado do Codice Criminal o artigo que puno a redução do peçon livre à escravidão.

O Sr. DANTAS:—Está visto; porque ha realmente casos em que a sancção deste artigo do codigo pôde cair em chulo sobre muitos individuos...

O Sr. PRESIDENTE:— São ponderar ao nobre sonador que a hora está dada; e peço que conclua o seu discurso; o Sr. Ministro da Justiça espere na ante-sala.

O Sr. DANTAS:— Sim, senhor; terminarei, e vou mandar um requerimento. Espero o concurso de todo o Senado para tirar a limpo esta questão gravissima, nos tempos que atravessamos; e muito principalmente conto com as declarações do honrado ex-Ministro da Agricultura, e do seu não menos illustre collega, o nobre senador pelo Paraná.

SS. EEX. têm opiniões conhecidas e compromettidas: um dizendo que a matricula feita por pessoa incompetente não escraviza ninguém; outro dizendo que têm direito à elegibilidade os libertos, hypothese que se pôde dar na questão que levanto e para cuja solução peço o concurso dos honrados sonadores. Conto com elle, assim como espero que todo o Senado, dando mais uma prova de sua sabedoria e seu patriotismo, se levantará como um só homem para prosligar um abuso que absolutamente não pôde subsistir em nossa legislação.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Apollado; muito bom.

O Sr. DANTAS:—O requerimento é o seguinte. (Lê).

Devo declarar, Sr. presidente, terminando, que talvez não fosse descabido incluir no meu requerimento o pedido de copia de qualquer consulta do Conselho de Estado sobre esta materia. Já li na discussão havida na Camara e provocada pelo esforçado campo representante do 20.º districto de Minas Geraes sobre esta questão, que o actual Ministro da Agricultura declarou que não tinha ouvido consulta do Conselho do Estado nem de quem quer que fosse: que o aviso foi expedido independente de parecer anterior. Esta circumstancia agrava mais o negocio. O governo que costuma ouvir o Conselho de Estado, ás vezes

que questões mínimas, julgou-se dispensado de fazel-o desta vez! Não sei até onde é exclusiva a responsabilidade do actual Ministro da Agricultura porque, repito, quando o nobre senador por S. Paulo expediu o seu aviso, naturalmente fê-lo de accordo com os seus collegas do gabinete.

O Sr. ANTONIO PRADO:—Não, senhor.

O Sr. DANTAS:—Mas, em todo caso, o aviso foi publicado, executado e applaudido, e os seus collegas de ministerio, não tendo protestado, acclataram-o. Em uma questão desta ordem não é possível admittir-se que o ministerio não fosse solidario; para quando se guarda então a solidarietade?

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Pouco tempo depois o nobre Ministro da Agricultura retirou-se do ministerio.

O Sr. DANTAS:—Mas hoje o novo ministro, expedindo um aviso inteiramente contrario ao primeiro, si o fez somente por sua conta e risco e não por accordo com o ministerio, aventurou-se a crear divergencia no seio do gabinete.

O Sr. PRESIDENTE:—Lembro ao nobre senador que a hora do expediente está finda.

O Sr. DANTAS:—Sim, senhor. Temos o direito de pedir as consultas do Estado que nunca foram negadas ao Senado, embora na Camara, por uma voz aliás muito autorizada, se tenha negado esse direito; temos o direito de pedir quaesquer escla-rcimentos.

Não peço desta vez, porque o que aqui está nos basta. Tenho concluido.

Foi lido o seguinte

Requerimento

Requeiro que se requisite do governo por intermedio do Ministerio da Agricultura:

1.º Cópia dos documentos com que foram levados á matricula os individuos residentes no municipio de Campos, a que se refere o aviso de 22 de Julho do corrente anno.

2.º Cópia do officio do presidente da provincia de S. Paulo e dos documentos que o acompanharam, relativos á questão da filiação desconhecida, de que trata o aviso de 20 de Julho deste anno.

Sala das sessões, em 30 de Julho de 1887.—Dantas.

O Sr. PRESIDENTE:—Tendo passado a hora dos requerimentos, fica adiado para ser sujeito a apelo-mento na sessão seguinte o requerimento do nobre senador.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Justiça, foram sortoados para a deputação que o devia receber os Srs. Dantas, Leão Velloso e F. Octaviano e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento a mesa á direita do Sr. presidente.

Prosegue em 2.ª discussão, com o parecer da commissão do orçamento, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 7 do corrente anno,

que fixa a despesa do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1888.

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, não venho tomar parte na discussão do orçamento da justiça pela fé que tenho no proveito desta minha intervenção.

A discussão dos orçamentos infelizmente é uma illusão do nosso systema parlamentar. O systema parlamentar inventou como cousa de muito aprego a discussão dos orçamentos, porque nada ha mais razoavel do que a verificação das despezas publicas por parte do poder soberano.

Nos paizes onde funciona o systema parlamentar mais razoavelmente, mais realmente, a discussão do orçamento é uma condição essencial e do proveito.

Na Inglaterra a Camara dos Communs faz com que a lei do orçamento seja uma realidade, e obriga os outros poderes a reconhecerem-na como a competente para votar a despesa e a receita.

Na Belgica, onde o systema parlamentar va vivendo mais em paz e menos desacreditado do que o quorem tornar agora maus politicos, as leis de orçamento têm algum proveito. Basta consultarmos as fontes proximas que temos dos trabalhos do parlamento belga para reconhecermos que este systema tom ali servido para alguma cousa.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Nem ha hoje na Europa paiz onde mais regularmente se faça o orçamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Por isso appello para o parlamento belga. Estou habilitado a ler os seus trabalhos, e vejo que a monarchia belga não se julga prejudicada nos seus direitos por acceder ás condições do governo parlamentar, como acontece em outras partes e desgraçadamente no Brazil.

Poderíamos citar ainda a França republicana, onde a sua camara está conseguindo impôr ao governo a verdade do orçamento, as suas inspirações a respeito das questões mais importantes mais vitaes para aquelle paiz no meio dos seus grandes perigos actuaes.

Emfim, senhores, os governos parlamentares estão com muita injustiça sendo atacados pelos maus politicos, quando vemos *verbi-gratia*, que a Italia conseguiu, com o governo parlamentar, constituir uma unidade que se julgava impossivel e que se mantém hoje; depois de estar reduzida no seu governo do Piemonte, achá-se hoje installada como potencia de 1.ª ordem no mundo, o que saúdo e felicito, porque senhores, eu não acompanho a opinião dos homens politicos que julgam, que raça latina deve deixar-se absorver e desaparecer, quando a esta mesma raça, á qual pertencemos, devemos os progressos e a liberdade que ha mundo.

Senhores, mesmo nesses governos onde o parlamento é mais nominal, *verbi-gratia*, no imperio allemão, vejo a luta ingonto desse grande homem, o principe de Bismark, com o seu *reichstag* para poder obter uma verdadeira irregularidade no systema representativo, que é o septennato, o orçamento de sete annos para a repartição da guerra; mas o governo, poderoso como é...

O Sr. DANTAS: — Inclinou-se diante do parlamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... Inclinou-se, pediu e viu-se na necessidade de dissolver a Camara e de empregar os meios mais violentos para vencer o partido liberal, que se oppunha a essa irregularidade.

Podaria ainda citar a Austria, monarchia pura, mas onde um grande ministro, o Conde de Beust, conseguiu implantar regras parlamentares, subordinando-se ás suas condições.

Não quero apresentar mais exemplos. Toquei accidentalmente nestes factos, Sr. presidente, porque acho que se deve fazer alguma reacção contra a opinião daquelles que, vindo degenerado, corrompido, pervertido no Brazil o systema parlamentar, querem condemnar-o por essas praticas viciosas que so tem introduzido entre nós.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Apolado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Entre nós não ha governo parlamentar, concordo; tudo é mera formalidade, os orçamentos são verdadeiras illusões; o sinão, digam-me si pegam no relatorio do Sr. Ministro Mac-Dowell não é o mesmo que pegar no do Sr. Ministro Joaquim Dollno? (Riso.) As idéas passam-se de um para outro ministro sem a menor alteração. E não é só isto; o relatorio do Sr. Ministro da Justiça parece-se muito com os que tom havido antes. Creio que copiam a maior parte dos artigos do serviço (riso) e até a respeito de questões mais proprias de partidos, acham-se nos relatorios dos ministros de todas as côres politicas as mesmas opiniões.

Na idéa em que estou da inutilidade do exame dos nossos orçamentos, parece que ou não devia fazer o sacrificio, que estou fazendo, de tomar parte nesta discussão; mas o orçamento do Ministerio do Imperio, que é onde justamente se costuma tratar dos assumptos gerais, não se discutiu por um motivo que deu lugar á retirada do Sr. Barão de Mamoré, e que eu agora não quero deslindar. Assim ficou interrompido o ministerio do imperio, nem foi discutido o seu orçamento, e então o parlamento ficou sem a occasião que costuma ser escolhida para a discussão das questões gerais. Além disso, observei na ultima sessão que o nobre Ministro da Justiça se furtava muito gozosamente a todas as questões de politica geral, querendo somente responder a estas chapas dos orçamentos: vê-se o indice dos relatorios, cada orador escolhe meia duzia de assumptos para fazer consuras aos ministros pelos actos na sua administração, e então a tarefa dos ministros reduz-se simplesmente a defender-se; é uma defesa de actos, mas não defesa de administração, ou pelo menos nada ouvi ainda neste sentido.

Quando o nobre senador pela provincia de Minas quiz chamar o nobre Ministro um pouco no terreno das doutrinas constitucionaes, o nobre Ministro fugiu; S. Ex. está prompto para defender actos; mas entrar em questões de doutrina constitucional, não. Não sei si o nobre Ministro entende que isso só pertence ao Sr. Presidente do Conselho.

O Sr. DANTAS: — Não se pôde entender de outro modo, pelo que se tem passado nestes ultimos dias.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas eu entendo de outro modo; entendo que a respeito destas questões gerais, todos os Ministros devem vir para o parlamento e tomar assento nestas cadeiras, concordes com os seus collegas, providentemente, a respeito dos pontos sobre os quaes podem ser interpellados, para não lhes acontecer o mesmo que aconteceu ao Sr. Barão de Mamoré, que velu para o parlamento sem conversar com os seus collegas a respeito da emenda da Camara dos Deputados, porque si tivosso conversado, saberia que o governo, como mostrou pela sua votação nesta casa, apolava a emenda da Camara dos Deputados, e não a opinião do ex-Ministro.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Mas quem foi vencedor, foi o nobre ex-Ministro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Essa questão de victoria; não me importa, porque me parece que não vale nada.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Vale muito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A balança do nobre Senador está muito apurada, para achar o peso desta victoria; ou acho que ella foi nulla.

UM Sr. SENADOR: — O Senado mostrou que o nobre ex-Ministro tinha razão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Para que os nobres sonadores estão me querendo chamar para esse lado? Eu não quero, estou no meu terreno, e é conseguir que o nobre Ministro da Justiça não se esquivie, como tem feito, a responder ás questões gerais; *verbi gratia*, o é principalmente por este motivo que pedi a palavra com sacrificio: desejo ouvir a opinião juridica do nobre Ministro da Justiça a respeito destas duas importantes questões, que se têm ventilado ultimamente, e ainda a esta hora se ventillam no parlamento, isto é — a respeito da matricula dos escravos, feita por *soi disant* procuradores, e da matricula dos escravos de filiação desconhecida.

Estas duas questões, já foram luminosamente discutidas, e que quero é agora pol-as no ultimo ponto da decisão e da competencia para perguntar ao nobre ministro: — acha S. Ex. que a questão das matriculas pôde ser decidida pelo poder administrativo, pelo Poder Executivo?

O que quero é a opinião do direito do nobre Ministro; isto é a solução que S. Ex. pretende dar á questão; quero apertal-o, porque quero ouvir o nobre Ministro dizer que é do direito administrativo julgar do direito de liberdade.

De que se trata no caso de Campos, onde foram matriculados indevidamente, supponhamos nós, 12 ou 13.000 escravos, por pessoas que não estavam autorizadas para isso?

Trata-se de saber, si acaso essas matriculas estão feitas segundo a lei.

Ora a lei, segundo já foi demonstrado, exige a competencia dos poderes quando não é o proprio senhor que vai fazer a matricula.

Si por acaso essas matriculas estão vicadas, pela incompetencia das pessoas que as fizeram, julga-se o governo com o direito de decidir si o procurador é competente ou não?

O Sr. DANTAS: — É uma monstruosidade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Está é a questão em que quero obter uma declaração do nobre Ministro da Justiça.

Desde que houve a matrícula, os indevidamente matriculados reclamam a sua liberdade, a competência é dos tribunais de justiça e não do governo.

Quero saber si o nobre Ministro entende que a competência é do governo, e bem assim a respeito da matrícula dos escravos de filiação desconhecida.

Pois, senhores, pôde haver alguma duvida do que pertence exclusivamente ao poder judicial, julgar das condições da filiação? O governo pôde julgar das condições da filiação? Daqui a dias o governo dá sentença, reconhecendo ilhos e desconhecendo-os; entra no dominio da familia, para decidir todas as questões a respeito de filiação.

Si a pessoa matriculada não tem filiação conhecida, é evidente que o poder administrativo não pôde estabelecer uma formula prévia de julgamento para decidir a questão que pertence aos tribunais. (Apoiados.)

O SR. F. OCTAVIANO: — Tanto mais que já estava nos tribunais.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Demais, a questão já estava nos tribunais; é outra monstruosidade chamar o governo á sua competência, cousa que os tribunais já estão julgando. Seria o caso de haver conflicto entre os dous poderes, o Poder Judicial julgando-se competente para conhecer de uma questão a respeito da qual o Poder Administrativo julga-se tambem competente; neste caso, quem decide o conflicto?

Entretanto, veja o nobre Ministro da Justiça a falsissima posição em que se acha; porque esta questão já foi decidida em sentido contrario pelo seu ministerio mesmo, e, portanto, pelo nobre Ministro, que era solidario com o Sr. Prado. (Apoiados.)

O SR. F. OCTAVIANO: — E' o Ministerio do pró e do contra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não posso comprehender que um homem de elevado espirito do nobre Ministro da Justiça se preste ao papel, que está muito abaixo de S. Ex. . .

O SR. DANTAS: — Ainda que haja homem ao mar, seja como fór.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — . . . de reconhecer hoje que o governo é competente para entrar em questões de filiação, quando poucos mezes antes, no mez de Abril, o mesmo governo declarou que essas questões deviam ser decididas pelo Poder Judicial. E' neste ponto principalmente que quero ouvir a opinião do nobre Ministro. . .

O SR. DANTAS: — E nós todos, creio eu; pela minha parte ao menos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — . . . porque me parece que a decisão iniqua que o novo ministro da agricultura deu a esse respeito não pôde merecer o accordo do nobre ministro da justiça actual.

O SR. LIMA DUARTE: — Estão em perfeito accordo; V. Ex. verá. . .

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Ora, Sr. presidente, estas questões prendem-se a uma outra mais ampla que se deve susleitar sempre que o governo, em desempenho de suas funcções, vem communicar ao parlamento quaes as suas vistas a respeito da administração do Estado.

Não comprehendo a posição do ministerio em relação á questão do elemento servil, depois que a matrícula dos escravos ultimamente feita e os factos que se lho têm seguido hão demonstrado a necessidade urgente do governo mudar de rumo (apoiados), em lugar de ser conservador do estado anterior, ser innovador do estado actual.

A opinião do paiz está demonstrada brillantemente. . . .

O SR. DANTAS: — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — . . . a respeito da questão da escravidão depois da ultima matrícula. Essa matrícula que já nos revelou uma diminuição tão grande da escravidão, pois julgava-se que era de milhão, e ficou reduzida a menos de metade, tem sido seguida de demonstrações as mais vivas, as mais energicas, de que o paiz não se contenta com essa lei, que tem indevidamente o titulo de 28 de Setembro, porque ella não se parece em nada com a primeira. A primeira foi uma lei da liberdade, e a segunda foi uma lei de escravidão.

O SR. ANTONIO PRADO: — E' injustica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas o que é facto, é que os proprietarios de escravos são os proprios que estão ensinando ao governo qual o caminho que deve seguir. V. Ex. sabe, Sr. presidente, que ha um projecto abreviando o prazo para a libertação, reduzindo-o a dous annos; pois bem, os possuidores de escravos, estão accitando essa base. . .

O SR. DANTAS: — Inclusive o Sr. ex-Ministro da Agricultura.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — . . . concedendo liberdade a centenas de escravos com a unica condição da prestação de serviços ainda por espaço de dous annos.

O SR. DANTAS: — Em honra do nobre ex-ministro faça menção do acto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Tem muita razão nesta parte o nobre senador por Santa Catharina, quando diz que o governo está mais atrasado do que a nação.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Muito mais; não ha duvida.

O SR. DANTAS: — E em um paiz livre o governo deve estar de accordo com a nação, com a opinião.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Nesta questão custa a crer que o governo ainda julgue que pôde sustentar-se em opposição á opinião nacional, querendo conservar a escravidão por mais tempo que dous annos.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — Foi o fim com que subiu o ministerio, fazel-a durar; são logiceos.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Não apoiado, o partido conservador não subiu para isso.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — Mas o ministerio subiu.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — O ministerio não é o partido conservador.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — Está justificando o que eu disse.

O SR. DANTAS: — Aquello a parte serve para

nos convencer do que o partido conservador tambem quer.

O SR. CHRISTIANO OTTONI:—Eu não fallei do partido, fallei do ministerio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não é possível que o governo, entrando em si, reflectindo nas demonstrações do paiz, queira continuar a persistir nas medidas systematicas para conservar a escravidão por mais tempo do que o paiz quer.

O SR. CHRISTIANO OTTONI:—Apoiado; systematica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O que eu noto nessas medidas é a revelação do systema em continuar a escravidão...

O SR. CHRISTIANO OTTONI:—Apoiado; contrariar a evolução.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... contrariando assim a evolução da opinião do paiz.

Ora, senhores, é impossivel conceber um governo em diametral opposição á opinião do paiz, opinião que lhe é manifestada todos os dias e a todas as horas.

Nem eu posso, conceber que o nobre Ministro da Justiça possa continuar a concordar com os seus collegas na adopção dessas medidas systematicas, contra as quaes o nobre ministro mesmo já se pronunciou no ministerio do Sr. Prado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não sei comprehendor a posição de S. Ex.

O SR. DANTAS:—Talvez por isso é que foi escolhido para sahir do ministerio como senador que devia sahir; não estava flei á politica do gabinete, e depois o Sr. barão de Mamoré seguiu-o nas aguas.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ:—As minhas idéas a esse respeito são bem conhecidas: V. Ex. sabe.

O SR. DANTAS:—Sei, e por isso é que attribuo ao mesmo motivo a sahida de V. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Pois si são bem conhecidas, deviam ser conhecidas antes.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ:—Sempre foram. Si V. Ex. consultar os Annaes do Parlamento ha de encontrar as mesmas opiniões manifestadas nesta casa a esse respeito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Então devia tor deixado o ministerio ha muito tempo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Todo o tempo é tempo.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas é verdadeira a minha observação, e, si a faço, não é porque queira maguar ou pôr em collisão o nobre ex-Ministro; mas porque quero urgir o nobre Ministro da Justiça a explicar a sua posição.

O nobre Barão de Mamoré está dizendo que as suas idéas já eram do tempo em que estava no ministerio, portanto estava lá com idéas oppostas.

O SR. DANTAS:—Não, elle tem as mesmas idéas que o actual Sr. Ministro da Justiça.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ:—V. Ex. sabe quaes são as idéas da provincia do Pará a esse respeito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu sei que as provincias do Pará e do Amazonas tom-se distinguído em suas manifestações em favor da cossação dessa calamidade da escravidão; e o nobre Ministro não pôde deixar de resentir-se das idéas que representa no parlamento. Por isso é que eu acho muito necessario apertarmos com o honrado Ministro...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Apoiado; consta-me que elle está sendo catechizado, e está resistindo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... para que elle nos diga se as medidas excepcionaes do Sr. Ministro da Agricultura estão de accordo com S. Ex., porque acho que isso é impossivel...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Não estão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... e, si não estão, não quero dar conselhos ao nobre Ministro que m'os pôde dar; S. Ex. sabe o que devo fazer.

Mas si o nobre Ministro acaso discorda dos seus collegas nessas medidas illogicas do Sr. Ministro da Agricultura, S. Ex. tem occasião mais gloriosa do que teve o Sr. Barão de Mamoré para se retirar do ministerio. O Sr. Barão de Mamoré sahiu por causa da questão da emenda a respeito dos professores de preparatorios de latim; S. Ex. pôde retirar-se do ministerio por não concordar com as medidas illogicas, arbitrias, do Sr. Ministro da Agricultura.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—E pode appellar mesmo para a direcção espirital dos Srs. bispos. É uma razão perfeitamente acceitavel para os bons catholicos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Essa parte relativa aos Srs. bispos eu deixo a V. Ex...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Hel de desenvolver essa these.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... porque eu não quero perturbar a consciencia do honrado Ministro nesta parte.

Sr. presidente, já manifestei a minha opinião: quero que o governo se ponha em harmonia com a nação; que não esteja em antagonismo como está a respeito da questão servil.

Ha outro ponto sobre o qual desejava tambem ouvir a opinião do nobre Ministro.

É sobre a emenda da Camara dos Deputados, supprimindo a verba, a insignificante verba de 20:000\$, dada no orçamento para o provimento das comarcas e termos creados pelas assembleas provinciaes.

O nobre Ministro concordou com a commissão do orçamento da Camara dos Deputados para suppressão dos 20:000\$? (O Sr. Ministro da Marinha fez signal affirmativo.)

Bem; a concordancia do nobre Ministro na suppressão da verba, dá-me o conhecimento da sua opinião a respeito da questão constitucional.

Si as assembleas provinciaes são competentes para crear termos e comarcas e para a divisão ecclesiastica, têm uma attribuição constitucional inteiramente van e illusoria, desde que, decretando essa creação, não tem meios de a realizar. Cream uma comarca, cream um termo; mas o governo geral não nomeia juizes, não paga; e supõe-se que não está installada a comarca, sinão depois que o governo tem feito a nomeação, e dado os fundos necessarios.

Ora, uma vez que o nobre Ministro concorda com a suppressão, dá a entender que julga as assembleias provinciais só competentes para essa criação nominal de comarcas e termos.

Senhores, nem as assembleias provinciais devem crear comarcas e termos, ficando á mercê do governo geral para lhes dar meios de realizar essas criações, nem tambem, a meu ver, o governo geral deve ficar obrigado a fazer a despeza de todas as criações de comarcas e termos que arbitrariamente as provincias fizerem para onerar o cofre geral; isto é, tambem entendo que não tem direito o governo de vir pedir ao parlamento meios para fazer fisco a todas as criações quaesquer que sejam.

Portanto, já vê o nobre Ministro que, a minha opinião é uma opinião média; entendo que não deve ser contrariando nem o direito das assembleias provinciais, quanto á criação, nem o direito do governo geral quanto á decretação de fundos.

Por consequencia, ora preciso que o nobre Ministro adoptasse outro expediente que não esse, sómente da suppressão da verba. Esse não solve a questão, antes a agrava; porque as assembleias provinciais, fundadas no art. 10 § 1º do Acto Adicional, continuarão a exercer a sua attribuição...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E estão no seu direito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... no que estão no seu direito; e os presidentes de provincia que deveriam servir de resguardo ao governo geral, obstando a essas criações indebitas, não tem forças para isso, por culpa do proprio governo, pelo systema que tem adoptado para a nomeação de presidentes, pela instabilidade dellos, e pela pouca força moral que lhes presta.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Ou procedendo como ainda ultimamente a respeito do presidente de Minas Geraes, obrigado a demittir-se por ter sido exautorado pelo governo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sim, senhor; e quando ha algum que serve, é demittido. Ainda hoje não sei a razão pela qual foi demittido o Sr. Dr. Oliveira Figueiredo, presidente de Minas Geraes...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... conservador genuino; mas homem de merecimento; muito moderado...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E que estava fazendo uma boa administração!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e que de repente appareceu em trem expresso no Desengano.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Veiu desenganado!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Quando pensavam que estava ainda em Minas Geraes, appareceu na estação do Desengano.

O Sr. ESCRAGONELLE TAUNAY: — E porque foi demittido o Sr. conselheiro Costa Pinto, de sauda a memoria? Por não se prestar a manobras.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Portanto, senhores, si o nobre Ministro, nesta questão de comarcas, concordou com a commissão da Camara dos Deputados na suppressão pura e simples-

mento, o não deu nenhum alvito para conciliar a attribuição das assembleias provinciais com o direito do governo geral, S. Ex. não completou a sua tarefa; ful-o-la, sómente, si apresentasse algum meio de solver a questão.

Ora, o meio unico de solver a questão é dar ás provincias o direito de nomearem os magistrados para as comarcas e termos que crearem e pagarem-lhes dos seus cofres.

Seria isto o unico meio de solver a questão, e teria assim o nobre Ministro concorrido para dar ás provincias um pouco da autonomia de que ellas tanto precisam, porque é indispensavel alargar algum tanto os laços apertadissimos de centralisação do nosso palaz.

O Sr. F. OCTAVIANO: — E mesmo para que ellas nomeiem para suas comarcas e termos homens que conheçam. O juiz deve ser um homem respeitado e conhecido, e não um desconhecido que vá fazer as suas primeiras campanhas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Esta é a solução que o negocio tem; mas não foi a que lhe deu o nobre Ministro.

Não quero reproduzir o que a este respeito já expuz no Senado em 1861, em um discurso que aqui está sobre esta questão (*mostrando os Annacs*)...

O Sr. DANTAS: — Ha 21 annos!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e onde esgotei o assumpto, o que não posso fazer agora porque não tenho forças.

Toco sómente nisto para pedir ao nobre Ministro que procure dar solução á questão, não ficando apenas na suppressão da verba. Creio que quando um ministro vem dizer a sua opinião a respeito de qualquer assumpto, deve fazel-a converter em lei...

O Sr. DANTAS: — Assim é um governo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e o nobre Ministro tinha agora uma occasião muito opportuna para esse fim.

Está no Senado, dependente de discussão, o projecto de reforma judiciaria, que veio da Camara dos Deputados...

O Sr. F. OCTAVIANO: — Recommendado pelo governo na Falla do Throno.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... recommendado pelo governo na Falla do Throno; e, entretanto, está sepultado na poeira dos archivos.

Ao honrado presidente do Senado, sem duvida, seria licito dal-o para discussão, porque sem duvida reconheço que é materia de muita importancia. Mas S. Ex. talvez entenda não dever dar para discussão assumpto dessa natureza sem accordo do governo.

O Sr. PRESIDENTE: — Não tenho dado para discussão este projecto, porque ha materias importantissimas, como são os orçamentos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Para que havemos de procurar desculpas, quando estivemos aqui sem materia para discussão, podendo então o governo pedir que se discutisse o projecto de reforma judiciaria, sobre o qual ha parecer elaborado por uma commissão? A occasião era propria para se resolver a questão.

Eu pedin, como os meus collegas que se têm occupado da materia, lançar as vistas para o index do relatório do nobre Ministro e pedir-lhe es-

clarecimentos ou dirigir-lhe censuras. Já estou, porém, exaustão de forças.

O SR. DANTAS : — Já cumpriu perfeitamente o seu dever.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — O nobre Ministro contentou-se em negar as accusações que aqui lhe foram feitas por falta de tranquillidade publica. Nesta parte, S. Ex. não pôde achar apoio nos habitantes desta cidade.

Conheço o Rio de Janeiro ha 50 annos, e andei por estas ruas a toda hora, sózinho, e nunca me passou pela cabeça que pudesse um gatuno tirar-me a carteira. Entretanto, declaro que hoje não faço isso. A's vezes quando saio á noite, vou de carro.

Os gatunos assaltam os transeuntes; as gazetas estão muito aperfeçoadas, e os arroubamentos de casas commerciaes são notorios.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY : — Hontem furtaram a carteira do Presidente do Senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Já os gatunos entram no cortejo. (Riso.) Reconheço que a cidade do Rio de Janeiro tem hoje um novo elemento de perturbação que devo preoccupar muito a policia. Refiro-me a esses residuos da immigração que não procuram o interior.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY : — Já tenho chamado contra isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Quem têm perturbado a tranquillidade publica são individuos, que vêm de outros paizes, com máns habitos, e que procuram a convivencia nas grandes cidades em vez de dedicar-se á agricultura; esse elemento tem crescido, e por isso tornam-se necessarios novos meios de policia.

Mas o nobre Ministro reconhecendo este mal julga poder attonual-o, melhorando o nosso systema de policia...

O SR. DANTAS : — Melhorando só o soldo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA... melhorando só o soldo...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — ...desta má policia, o que quer dizer que não melhora coisa alguma. Si o nobre Ministro quer ter policia no Rio de Janeiro, precisa tirar ao soldado a espada; precisa ensinál-o a intervir nas questões sem violencia.

Tenho observado muitas vezes que por causa de uma simples collisão entre dous individuos na rua, o policia que intervem pucha logo a espada, e si acaso o preso faz alguma reflexão — tome pranchadas. (Riso.)

O SR. F. OCTAVIANO : — Desgraçadamente é uma verdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Isto não é meio de policia uma cidade, é barbarizar os nossos costumes.

O SR. DANTAS : — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Sei o que o nobre Ministro me pôde dizer—são abusos individuos; mas esses abusos reproduzem-se todos os dias; a policia não sabe queres as suas attribuições, ou até onde ellas vão.

O SR. F. OCTAVIANO : — Na Inglaterra ensinamso-lho os meios que ella tem de empregar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — O nobre Ministro indicou a necessidade de completar o corpo de policia. Não duvido dar os meios para isso, porém, não com a organisação actual, que não é do corpo de policia, mas do corpo militar.

O SR. F. OCTAVIANO : — Nem é militar, nem é de policia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Nem é militar, porque não tem os habitos do corpo militar, e entretanto tem a sua essencia; quando para policia é preciso que o agente da força publica tenha discernimento para ver o ponto em que deve começar o principio da violencia.

Mas appello para todos que me ouvem: uma policia, quando intervem em qualquer questão, a primeira coisa que faz é desembalhar a espada.

Sr. presidente, não posso mais continuar, estou fazendo um sacrificio acima das minhas forças. Contento-me em ter feito ao nobre Ministro as perguntas que fiz: desejo ouvir a opinião juridica de S. Ex. a respeito das questões de filiação desconhecida, e da matricula por procurador incompetente. Em segundo lugar, qualquer que seja a sua opinião, entende S. Ex. estando a questão affecta ao poder judicial, que podia o nobre Ministro da Agricultura arrogar-se o direito de decidil-a por uma circular? Se elle não tinha esse direito, então o nobre Ministro não pôde ser collega do Sr. Ministro da Agricultura.

A outra questão é relativa ao provimento das comarcas e termos. O nobre Ministro não deu solução alguma a este respeito como ora do seu dever; accetando a emenda suppressiva da Camara, S. Ex. não solveu coisa alguma, quando é necessaria uma solução, para que as Assembleas Provinciaes não sejam fraudadas nas suas prerogativas por um acto do governo.

Em ultimo lugar, peço ao nobre Ministro que se pronuncie claramente a respeito da necessidade que o governo tem de collocar-se adiante da questão da libertação para obedecer á vontade do paiz.

O SR. DANTAS : — Deste ministerio nada espero, elle é de resistencia; resistencia e mais resistencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — O nobre Ministro, que é arrastado por idéa contraria á da nação não comprehende a verdadeira missão de um governo.

Tenho concluido.

VOZES DA OPPOSIÇÃO : — Muito bem; muito bem.

O SR. Mac-Dowell (ministro da justiça) diz que não pôde dissimular a difficuldade, que se lhe antolha, vindo á tribuna para responder aos honrados senadores que tomaram parte no debate. Esforçar-se-á para ser claro em sua resposta, e, como costuma, fallará com toda a sinceridade.

Sentirá bastante si, pelas opiniões que emittir, incorrer no desagrado de alguns dos honrados senadores, ou não poder estar de accordo com S. Ex. O que desde já affirma ao nobre senador, que acabou de sentar-se, é que jamais fallará em qualquer das casas do parlamento, sómente de accordo com as opiniões do governo, seja no que se refere ao systema geral da administração, seja no que concerne aos seus proprios actos.

Desejando em sua resposta acompanhar cada um dos nobres senadores que tomaram parte no debate, na ordem em que se succederam na tribuna, começará respondendo ao nobre senador pela Bahia.

Não tendo pelo honrado Sr. presidente sido aceita a emenda do nobre senador, relativa á incompatibilidade do cargo de deputado, com o exerceio da magistratura, e ao direito que assiste nos magistrados, depois dos seis mozes, e terminado o quatriennio do lhos serom pelo governo designadas comarcas, dirá, entretanto, que o assumpto já foi resolvido sob consulta do Conselho de Estado, e a opinião do governo a respeito é a que consta do aviso do 12 de Fevereiro de 1886.

Até agora era esse o direito de que se trata, pois é da derogação da lei, o que é innegavelmente da competência do corpo legislativo.

Fiz varias ponderações para mostrar que a questão não é de justiça, mas de equidade, como disse o proprio parecer a que alludiu o nobre senador.

Declarou ainda que o governo é contrario a qualquer medida que se adopte, e que não será mais por um meio de o congrir a cumprir a disposição da lei que já existe.

Disse o nobre senador pela Bahia que a declaração do ministro dispensaria um projecto especial nesse ponto. Cê que S. Ex. se enganou; e sua declaração não pôde impedir que se inicie qualquer projecto na Camara ou no Senado. Quanto á interpellação que lho fez o nobre senador, si o governo está disposto a executar a lei, responde que essa é a sua primeira obrigação. E é bem claro que o governo não toria publicado a resolução da consulta, sinão com o proposito de cumpri-la.

Inquiriu ainda o nobre senador si o Ministro da Justiça estava ou não de accordo com o relatório na parte em que adia para melhores tempos o augmento de vencimentos de magistrados, conforme a proposta da reforma judicial, que pondo da decisão do Senado, o S. Ex. concluiu que, si isso se não fizer, nada se terá feito.

O orador, ponderando que esse projecto de reforma judicial se divide em duas partes: a organização judicial e a administração da justiça, e ac entuando a importancia de algumas de suas bases, concluo que, si a antiguidade absoluta for idêa concedida, não se poderá dizer que nada se terá feito, quando mesmo se tenha adiado a medida referente ao acrescimo de vencimentos.

Aprovoita a occasião para declarar que o governo de modo algum quer impedir a discussão da reforma judicial; antes já manifestou a opinião de que é uma das reformas que não podem ser adiadadas. Portanto, está prompto por sua parte a acoltar a discussão dessa materia, quando for mareada, assim como a de uma lei de repressão offeaz e prompta dos crimes policiaes. O que não é possível é que o governo queira perturbar e dificultar a marcha das leis de melos, antepondo-lhos essas reformas. Acresceo que na Camara dos Deputados, pela reforma do regimento, não é permittido que se discutam quaesquer medidas com protorção das leis do orçamento.

Si, porém, o Senado puzer em discussão a reforma judicial, o orador cumprirá as suas determinações; e si a Camara puzer em ordem do dia o projecto conhecido por—lei dos enpoiras—terá muito prazer, porque o seu desejo é que

esse projecto se discuta. O governo acolta o mais amplo debate; não tom nesse ponto nonhuma velocidade. Si o parlamento suggerir medida mais offeaz para a repressão dos delictos que convergonham a civilização da capital, o governo acoltará.

Quanto á creação de tribunaes correccionaes, está de perfeito accordo com a opinião do seu collega da Guerra, quando Ministro da Justiça, o qual queria crear alçadas de juizes singulares.

O SR. CASIMIRO DE OLIVEIRA:—Deus nos livre. Isso é o conservatorismo atrazado.

O SR. MAC-DOWELL (*ministro da justiça*) diz que só desso modo os processos se tornarão rapidos, tirando-se do fóro commum o dos tribunaes do jury esses crimes que até agora estão sujeitos aos longos tramites do processo ordinario.

E esse systema não é uma excepção no nosso regimen penal. Já temos o julgamento do juiz singular e em casos que talvez com mais razão se dovessom commetter no julgamento dos tribunaes collectivos. Em these, o orador não é inclinado ás leis da excepção, tanto que na Camara promoveu a reorganização da lei do 2 de Junho de 1850. Mas, diante do condições excepçionaes, é necessaria uma repressão rapida e immediata, o corteza do punição. Para esse fim não encontra já outro meio; si, porém, for convencido, terá muita satisfação de acoltar melhor doutrina.

O governo, portanto, não se limitou, como disse o nobre senador pela Bahia, a pedir augmento de soldo para as praças e officiaes do Corpo Militar de Policia da Corte, como meio offeaz de melhorar policiaer a cidade do Rio de Janeiro. Pediu tambem a lei especial a que se tem referido.

Considerando ter nesta parte tambem respondido ao nobre senador por Goyaz, passa a explicar o sentido de algumas palavras proferidas no seu anterior discurso, e a que o nobre senador pela Bahia se referiu, emprestando-lhes um sentido que não é a expressão do seu pensamento.

O nobre senador fallou a respeito da supressão do auxilio á força policial das provincias: o orador mostra que essa queixa não é procedente, vindo daquellas provincias ás quaes se concedou a supressão do imposto do 5% sobre o assucar. E' isto o principio da execução de um systema mais consoante e preconizada autonomia das provincias.

O honrado senador por Goyaz tratou da votação de fundos para o provimento das comarcas assim creadas. O orador diz que não tem nas proprias forças recursos para resolver a dificuldade, tanto mais quanto da approvação do Senado pende a reforma judicial, em que se agita o assumpto.

Opina que, para a organização do codigo civil, deve ser escolhido um só juriconsulto, sufficientemente gratificado.

Fallou o nobre senador pela Bahia na necessidade de se augmentarem as vantagens dos desembargadores de Goyaz e Mato Grosso. Quanto a isto, acha melhor aguardar a reforma judicial para não legislar á rotinha.

Depois de explicar o procedimento das autoridades com relação a varios factos delictuosos de que se occuparam alguns oradores, declara que, com relação ao nobre senador por Santa Catharina, estaria dispensado de dar resposta, porque S. Ex. complaceentemente declarou que a dispon-

Entretanto, depois de notar que a boa opinião de S. Ex. sobre a policia da Corte unicamente se funda no facto de haver sido capturado um gatinho que invadiu os aposentos de S. Ex., pede ao mesmo honrado senador que se tranquillise no concernente á coronetisação do palz, pois, que até agora os coronéis nomeados pelo orador o têm sido para preencher as vagas existentes, de accordo com uma lei que o governo tem obrigação de cumprir.

Rectifica uma notavel inexactidão commettida pelo mesmo honrado senador, quando attribuiu ao venerando arcebispo da Bahia opiniões que S. Ex. não emittiu com relação ao casamento civil obrigatorio.

Responde ao discurso do nobre senador pelo Ceará, que alludiu aos embarços encontrados pelo Supremo Tribunal de Justiça, em tomar assentos de jurisprudencia: as informações ministradas pelo presidente desso tribunal já foram remetidas ao nobre senador, e o orador nada mais tem de acrescentar.

Promette examinar os documentos relativos a factos praticados pelo juiz do direito da Paralyba; e, com referencia ao sorteio dos juizes da Relação, declara confiar no presidente do tribunal, que é quem fiscalisa tal sorteio.

Entrando em considerações de politica geral, de que tambem têm tratado alguns honrados senadores, diz que ao governo actual não cabe o papel de reformista adiantado que lho querem attribuir.

A questão do *habeas-corpus*, occorrida entre o presidente de Goyuz e a Relação da mesma provincia, está confinda no Conselho de Estado, e o orador do chofre não pode dar opinião definitiva.

Explica factos relativos a officios do Justiça, o quanto ao assassinato do alferes Pacheco, em S. José de Tocantins, que até agora não tem o governo base para formar juizo siquor.

Occupá-se, finalmente, com os factos de Pímbú, e declara que, relativamente aos abusos que o nobre senador pela Paralyba diz terem sido commettidos pelo delegado do Capim, escusado é ponderar que taes exorbitancias não podem merecer a acquiescencia do governo.

Achando-se muito adiantada a hora, reserva para outro dia a resposta do governo quanto á doutrina dos avisos expedidos pelo Sr. Ministro da Agricultura com relação á matricula dos escravos. (*Muito bem!*)

Ficou a discussão adlada pela hora.

Retiram-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. 2º SECRETARIO (*pala ordem*) leu um officio do Ministerio do Imperio, de hoje, communicando que Sua Alteza a Princesa Imperial Regente, em nome do Imperador, receberá, no dia 2 do Agosto proximo vindouro, á 1 hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do Senado que tem de apresenter á Mesma Serenissima Senhora os autographos do decreto da Assembléa Geral que fixa a força naval para o exorcicio de 1888.

O SR. PRESIDENTE nomeou para substituir na commissão do orçamento ao Sr. senador Diogo Velho o Sr. senador Antonio Prado.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 1 de Agosto:

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 7 do corrente anno, que fixa a despoza do Ministerio da Justiça para o exorcicio de 1888;

2ª discussão do projecto do Senado, lettra F, do corrente anno, approvando a clausula 17ª do contracto para o serviço da navigação por vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, feito segundo as clausulas approvadas pelo decreto n. 9080 de 20 de Novembro de 1886, para que votou-se dispensa de intersticio;

Continuação da 1ª discussão do projecto do Senado, lettra I, do corrente anno, declarando derogada e de nenhum effeito, no § 3º do art. 1º do decreto n. 3300 de 9 de Outubro de 1886, a parte que inclue entre os motivos de aposentação obrigatoria a idade de 75 annos;

1ª discussão do projecto do Senado, lettra J, do corrente anno, determinando que a disposição do § 2º do art. 1º do decreto n. 3300 de 9 de Outubro de 1886 não impede que o magistrado nomeado desembargador ou membro do Supremo Tribunal de Justiça, antes de 75 annos de idade, continue no exorcicio do cargo depois de ter essa idade, unicamente para completar o triennio do serviço effectivo de que trata o § 1º;

3ª discussão do projecto do Senado, lettra E, do corrente anno, elevando algumas comarcas da provincia de S. Paulo de 1ª a 2ª e de 2ª a 3ª ordem.

Levantou-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.